SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2532

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 70.353,38 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), para criação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.014.06.181.0004.1.001 – Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Regional
3.3.22.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$70.353,38
Fonte: 702

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 70.353,38 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), serão utilizados como recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte de recursos 702 no valor de R$ 70.353,38 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**453E214A

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 008/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 2.286.713,78 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), para criação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.014.06.181.0004.1.001 – Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Regional
3.3.22.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.286.713,78
Fonte: 702

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 2.286.713,78 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e treze reais e setenta e oito centavos), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 702 no valor de R$ 2.286.713,78 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**8F3C6991

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R$ 10,00 (Dez reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.014.06.181.0004.1.001 – Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Regional
3.3.22.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$10,00
Fonte: 702

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 10,00 (Dez reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária do exercício corrente a saber:

01.014.06.181.0004.1.001 – Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Regional
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10,00
Fonte: 702

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**2B10FAC6

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para suplementação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$50.000,00
Fonte: 001

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 001 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**D880F1D1

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para criação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.22.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$85.000,00
Fonte: 001

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 001 no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2021, publicada em 07 de outubro de 2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**1959968E

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004.2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para construção de calçadas e pintura externa do Posto de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data: 21 de junho de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Preço Máximo: R$ 52.842,0018 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2022.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**9EEC7333

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 68/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 208.355,72 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 02 de Junho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 68/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, a empresa R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ: 15.839.014/0001-70, com sede na cidade de Jardim Alegre – Pr, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 208.355,72 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 02 de Junho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**BA7B799E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022 – ID 2270**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
**CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.405,08 m2, incluindo serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

**VALOR:** R$ 208.355,72 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31821
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31832

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 02/06/2022 – Término em 02/03/2023.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 68/2022 – Modalidade Tomada de Preços nº 02/2022.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 02 de Junho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**E01635E4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022, as seguintes empresas: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, com sede na cidade de Vera Cruz – Rs, como a vencedora dos lotes: 25; 29; 30; 102; 185 e 237; totalizando o valor de R$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais); FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Erechim – Rs, como a vencedora dos lotes: 08; 73 e 74; totalizando o valor de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 50; 51; 106; 194 e 225; totalizando o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Chapeco – Sc, como a vencedora dos lotes: 03; 05; 18; 56; 69; 84; 116; 143; 177; 186; 187; 203; 210 e 218; totalizando o valor de R$ 12.514,00 (doze mil quinhentos e quatorze reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa – Pr, como a vencedora dos lotes: 33; 57; 68; 92; 112; 113; 121; 129; 140; 141; 146; 156; 158; 160; 196 e 201; totalizando o valor de R$ 17.977,00 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 01; totalizando o valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 10; 101; 105; 108; 109;

11; 12; 13; 130; 133; 137; 138; 139; 14; 147; 15; 151; 152; 153; 154; 162; 165; 178; 179; 182; 19; 193; 199; 200; 215; 217; 220; 223; 226; 227; 230; 233; 235; 27; 34; 35; 37; 4; 40; 47; 52; 55; 59; 60; 61; 72; 75; 76; 77; 87; 89; 9; 90; 91 e 95; totalizando o valor de R$ 114.975,65 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – Sc, como a vencedora dos lotes: 16; 21; 41; 46; 86; 104; 131; 136; 164; 191; 221; 231 e 234; totalizando o valor de R$ 11.008,90 (onze mil oito reais e noventa centavos); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, como a vencedora dos lotes: 24; 39; 42; 43; 62; 70; 81; 110; 117; 126; 144; 166; 167; 180; 202; 222; 228; 236 e 241; totalizando o valor de R$ 23.051,10 (vinte e três mil cinquenta e um reais e dez centavos); MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 58; 80; 111; 118; 119; 149; 161;173; 175; 184; 195 e 224; totalizando o valor de R$ 9.428,58 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 67 e 128; totalizando o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Erechim – Rs, como a vencedora do lote 183, totalizando o valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Barão de Cotegipe – Rs, como a vencedora dos lotes: 49 e 127; totalizando o valor de R$ 2.035,00 (dois mil trinta e cinco reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Pato Branco – Pr, como a vencedora dos lotes: 44 e 45; totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora dos lotes: 63; 125; 176; 209 e 243; totalizando o valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede na cidade de Londrina – Pr, como a vencedora do lote 124, totalizando o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais); e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora dos lotes: 65; 115; 155 e 239; totalizando o valor de R$ 29.508,50 (vinte e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 02 de Junho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 69/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 27/2022, as seguintes empresas: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, com sede na cidade de Vera Cruz – Rs, como a vencedora dos lotes: 25; 29; 30; 102; 185 e 237; totalizando o valor de R$ 7.105,00 (sete mil cento e cinco reais); FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Erechim – Rs, como a vencedora dos lotes: 08; 73 e 74; totalizando o valor de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 50; 51; 106; 194 e 225; totalizando o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Chapeco – Sc, como a vencedora dos lotes: 03; 05; 18; 56; 69; 84; 116; 143; 177; 186; 187; 203; 210 e 218; totalizando o valor de R$ 12.514,00 (doze mil quinhentos e quatorze reais); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa – Pr, como a vencedora dos lotes: 33; 57; 68; 92; 112; 113; 121; 129; 140; 141; 146; 156; 158; 160; 196 e 201; totalizando o valor de R$ 17.977,00 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais); CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 01; totalizando o valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 10; 101; 105; 108; 109; 11; 12; 13; 130; 133; 137; 138; 139; 14; 147; 15; 151; 152; 153; 154; 162; 165; 178; 179; 182; 19; 193; 199; 200; 215; 217; 220; 223; 226; 227; 230; 233; 235; 27; 34; 35; 37; 4; 40; 47; 52; 55; 59; 60; 61; 72; 75; 76; 77; 87; 89; 9; 90; 91 e 95; totalizando o valor de R$ 114.975,65 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – Sc, como a vencedora dos lotes: 16; 21; 41; 46; 86; 104; 131; 136; 164; 191; 221; 231 e 234; totalizando o valor de R$ 11.008,90 (onze mil oito reais e noventa centavos); MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, como a vencedora dos lotes: 24; 39; 42; 43; 62; 70; 81; 110; 117; 126; 144; 166; 167; 180; 202; 222; 228; 236 e 241; totalizando o valor de R$ 23.051,10 (vinte e três mil cinquenta e um reais e dez centavos); MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 58; 80; 111; 118; 119; 149; 161;173; 175; 184; 195 e 224; totalizando o valor de R$ 9.428,58 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 67 e 128; totalizando o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Erechim – Rs, como a vencedora do lote 183, totalizando o valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Barão de Cotegipe – Rs, como a vencedora dos lotes: 49 e 127; totalizando o valor de R$ 2.035,00 (dois mil trinta e cinco reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Pato Branco – Pr, como a vencedora dos lotes: 44 e 45; totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora dos lotes: 63; 125; 176; 209 e 243; totalizando o valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede na cidade de Londrina – Pr, como a vencedora do lote 124, totalizando o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais); e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora dos lotes: 65; 115; 155 e 239; totalizando o valor de R$ 29.508,50 (vinte e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

**PAÇO MUNICIPAL**, 02 de Junho de 2022.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**55984C19

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 54/2022
Modalidade: Concorrência nº. 6/2022
Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta

Objeto: Concessão de direito real de uso onerosa de imóveis do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1263/2022, exigências, condições, quantidades e especificações

contidas neste instrumento, COM VALOR MINIMO DE R$ 10.000,00(dez mil reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 05/07/22 as 08:15.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 2 de junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**4EECCED5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato Nº 54/2022**
**Tomada de Preços Nº 5/2022**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**.

Objeto: **Contratação para revitalização com piso intertravado das Avenidas e Ruas centrais, conforme convênio de repasse Nº 925811/2021/MDR/CAIXA e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e anexos, para o Município de Enéas Marques-PR**

Valor: **R$ 717.797,73(setecentos e dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **27/05/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 27 de maio de 2022**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**982D9A36

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2022**

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, para atendimento emergencial das necessidades do Departamento de Educação do Município de Enéas Marques – PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.557,01 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo** nº 55/2022
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 03/2022
**Tipo de julgamento:** Menor preço
**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, para atendimento emergencial das necessidades do Departamento de Educação do Município de Enéas Marques – PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.557,01 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavo).
Entrega de propostas dia 01 de junho de 2022.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 02 de junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**A328545D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03 2022**

**Termo de Adjudicação**
**Modalidade: Dispensa de Licitação N° 3/2022**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de Dispensa de licitação 3/2022, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**
**Modalidade: Dispensa de Licitação N° 3/2022**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3563/2022.

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 3/2022, o(s) participante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| ALANA GUADAHIM DOS SANTOS | 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 30, 31, 40, 41, 49, 50 |
| R$ 3.760,96(três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| JUCELIO PALUDO MINIMERCADO - ME | 26, 36, 37, 45 |
| R$ 754,64(setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA | 8, 9, 10, 23, 24, 27, 29, 32, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48 |
| R$ 5.620,40(cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| SUPERMERCADO VIVIAN LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 16, 18, 19, 33, 34 |
| R$ 7.421,01(sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) | |

Enéas Marques, 2 de junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**3E5B3B3E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO**

**PORTARIA 3636/2022**

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, ao seu respectivo Cargo.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 276/2002 de 24/09/2002 Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 18/2022 de 16/05/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Editais de Convocação nº 07/2022 e n° 10/2022, na ordem de classificação, nomeados a partir de **02 de Junho de 2022,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

**PROFESSOR:**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 129621 | SINTIA MARINES VIEIRA | 108.453.919-50 | 30º | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO |

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Boaventura Michels
**Código Identificador:**4B2D8179

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 1633**

**DECRETO N. º 1633/2022**

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Enéas Marques – CMMA, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

**DECRETA A MINUTA QUE REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CMMA**

**CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º-** O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Ordinária N. º 1262/2022 integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.
**Parágrafo Único-** A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente de Enéas Marques e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.
**Art. 2º-** Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei Ordinária N. º 1262/2022.

**CAPÍTULO 2- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art.3º-** A composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente dar-se-á conforme os Parágrafos 1º,2º,3º e 4º do Art.4º da Lei Ordinária N. º 1262, com 10 (dez) membros, de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
**I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:**
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Departamento de Agropecuária;
Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos;
Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Procuradoria Municipal;
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR - EMATER;
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;
Departamento de Administração e Planejamento;
Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques;
Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques-ACIEM;
Associação do Servidores Públicos de Enéas Marques -ASPEM;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Enéas Marques;
Colégio Estadual Castro Alves –EFM
Associação de Moradores de Bela União;
Associação do Desenvolvimento de Rio Bocó;
Associação dos Agricultores da Comunidade de Pinhalzinho;
Grupo de Idosos Sagrada Família
Escola Estadual do Campo Pinhalzinho
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Enéas Marques-ACATEM

**Art. 4º-** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 5º-** O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

Presidência
Vice-presidência
III-Secretaria Executiva
IV-Plenária ou colegiado.

**Art. 6º-** A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.
**Art. 7º-** Compete ao Presidente:
Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

**Art. 8°-** O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

**Art. 9º-** Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente

do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.
**Art. 10 -** A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.
**Art. 11 -** Compete à Secretaria Executiva:
I - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
II - Elaborar as atas das reuniões;
III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V - Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
**Art. 12 –** Compete ao Colegiado:
I - Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II - Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;

III - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;

V - Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII - Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII - Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
X - Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XI - Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.
**Art. 13 -** Compete aos Conselheiros:
I - Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II - Debater as matérias em discussão;
III-Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IV - Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;

V - Propor a criação de câmaras técnicas;
VI- Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
VII – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO 3- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

**Art. 14 -** O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.
**Art. 15 -** A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.
**Parágrafo Único -** No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.
**Art. 16 -** As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.
**Art. 17 -** As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.
**Art. 18 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 19 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 02 de junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**0604E90B

---

**DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 1632**

**DECRETO N.º1632/2022**

SÚMULA: Aprova a Regulamentação de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Enéas Marques, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e Lei Ordinária Nº 1262 de 2022;
**DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA:**
**Art. 1º -** O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Enéas Marques, criado pela Lei Ordinária nº 1262/2022 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.
**Art. 2º -** O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Ordinária nº 1262/2022, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:
I - melhoria da qualidade do ambiente;
II - prevenção de danos ambientais;
III - promoção da educação ambiental; e,
IV - ações de promoção da justiça ambiental.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

**Art. 5º** - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o

Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

**Art. 6º** - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Ordinária nº 1262/2022 que o criou, assim compreendidos:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

**Art. 7º** - Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou com ele conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas na Lei;
VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;
IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;
XI - convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nociva ao meio ambiente;
XII - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;
XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente; XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente; e

XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

**Parágrafo único** - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 8º** - O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Ordinária nº1262/2022), compete:
I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;
II - Elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;
III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;
VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.
**Parágrafo 1º** - O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em janeiro e término em dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.
**Parágrafo 2º** - O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.
**Art.9º** - Poderão obter recursos do FMMA:
I - Entidades de direito privado e Organizações não-governamentais sem fins lucrativos;
II- Empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - Fundações vinculadas à administração municipal, estadual e federal;
IV-Empresa concessionária de serviço público;
VI – Órgãos da Administração direta municipal, estadual e federal.
**Parágrafo 1º** - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.
**Parágrafo 2º** - Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.
**Art. 10** – A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja o próprio Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e deverão obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a análise custo-benefício do projeto;
V - a disponibilidade de recursos;
VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;
VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;
IX - viabilidade de auto sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

**Parágrafo único** - Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e no pertinente, perante o Estado e a União.
**Art. 11** - A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.
**Art. 12** - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.
**Art. 13** - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.
**Art.14** - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.
**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Cataneo
**Código Identificador:**BF4AEAA0

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PORTARIA N° 293/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
***R E S O L V E:***
**Art. 1°-** Designar os Servidores Públicos Municipais:
**Gabinete:** Fiscal titular: Andreia Scabello Perozini, Matrícula n° 24; Fiscal Suplente: Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, Matrícula 795.
**Seretaria da Educação e Cultura:** Fiscal titular: Tatiane Marchioreto Pinto, Matrícula n° 733; Fiscal Suplente: Nelci da Silva Matricula, Matrícula163.
**Secretaria de Saúde:** Fiscal titular: Jair Timóteo, Matrícula n° 1000; Fiscal Suplente: Marcos Paulo Ladislau, Matrícula 668.
**Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete:** Fiscal titular: Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, Matrícula n° 1034; Fiscal Suplente: Gerson de Andrade Junior, Matrícula 1064.
**Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo:** Fiscal titular: Josiane Sérgio da Rocha, Matrícula n° 986; Fiscal Suplente: Karina Sampaio de Melo, Matrícula 1094.
**Secretaria de Segurança Pública:** Fiscal titular: Fabiano Ferreira da Silva, Matrícula n° 953; Fiscal Suplente: Mauricio Gomes da Silva, Matrícula 1054.
**Secretaria de Ação Social:** Fiscal titular: Maria Fatima Freitas da Costa, Matrícula n° 1079; Fiscal Suplente: Rosiana Silva Sousa de Almeida, Matrícula 981.

**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:** Fiscal titular: Paulo Maratti de Matos, Matrícula n° 783; Fiscal Suplente: Fernando Assis Menezes Reis, Matrícula 528.
**Secretaria de Indústria e Comércio:** Fiscal titular: Cananor Mariano de Almeida Junior, Matrícula n° 1080; Fiscal Suplente: Eliana Lemos Porfirio, Matrícula 1042.
**Secretaria de Obras. Viação e Serviços Urbanos:** Fiscal titular: Luciano Cavalheiro, Matrícula n° 934; Fiscal Suplente: Luiz Cuba Filho, Matrícula 1071, referente ao contrato administrativo 066/2022, oriundo do Pregão Presencial 20/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA e ETANOL), para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**256A0DB1

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 312/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*R E S O L V E*:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 03/06/2022, a funcionária:

**Maria José da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de Junho de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**C330C464

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 016/2022/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

**I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**
**CNPJ: 02.863.499/0001-96**
**VALOR: R$ 21.805,00**

**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**
**CNPJ: 22.327.120/0001-30**
**VALOR: R$ 12.125,00**

**CAROL COMERCIAL EIRELI ME**
**CNPJ: 10.867.300/0001-26**
**VALOR: R$ 8.350,00**

Sarandi/PR, 31 de maio de 2022.

***MICHEL CALDATO***
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Aguas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Maria Cristiane Silva Soares
**Código Identificador:**8A1EA23A

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### PORTARIA Nº 041/2022

Nomeia Daniela Marques da Silva Daneis para o cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º NOMEAR** Daniela Marques da Silva Daneis, portador do RG n° 69295886 SSP-PR, inscrito no CPF n° 00743245946 para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete da Vereadora Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 02 de junho de 2022.**

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
João Roberto dos Santos Lopes
**Código Identificador:**DEEB29B8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**PORTARIA Nº 042/2022**

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, NOMEAR servidor para exercer a função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **PREGOEIRO** | | |
| 01 | JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN | CPF: 099.433.559-80 |
| **EQUIPE DE APOIO** | | |
| 01 | JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS | CPF: 081.057.129-38 |
| 02 | LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO | CPF: 099.711.639-00 |
| 03 | MAICON TONOLLI | CPF: 053.925.679-08 |

**Art. 2º** Fica expressamente **revogada** a Portaria nº 27/2022.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 2 de junho de 2022.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**CD64FE7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 899/2022**

SÚMULA: Cria a Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETO**

**Art. 1°** Fica criada a Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, conforme estipula a Lei Municipal N.° 2.379/2017.

**§ 1°** A Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE terá como finalidade coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida na cidade de Sarandi/PR.

**§ 2°** A Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sarandi.

**Art. 2°** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Direção Da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

**I -** Coordenar a Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;

**II -** Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Intergestora.

**Art. 3°** As reuniões da Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, serão realizadas trimestralmente.

**Art. 4°** Compete à Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE:

**I -** Mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

**II -** Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo;

**Ill -** Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**IV -** Assumir a interlocução com os Sistemas de Justiça e Segurança Pública;

**V -** Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

**VII -** Estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

**VIII -** Dar transparência à execução das ações.

**Art. 5°** A Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

**a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b)** Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** Secretaria Municipal de Educação;

**d)** Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

**e)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**f)** Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança;

**g)** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**h)** Setor Jurídico Municipal;

**i)** Polícia Militar;

**j)** Polícia Civil;

**k)** Conselho Municipal de Assistência Social;

**l)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**m)** Conselho Tutelar;

**n)** Representantes das organizações da Sociedade Civil que implementam atendimento socioeducativo em meio aberto no município, sendo dois (02) representantes de cada serviço.

**§1°** As referidas Secretarias, órgãos e organizações, deverão indicar seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 6°** A representação da Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, será pelo período de 01 ano, podendo ser reprogramado pelo mesmo período.

**Art. 7°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**3FE3E655

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 900/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública estrada rural Aquidaban Município de Sarandi/PR.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, a pavimentação com pedras irregulares a estrada Aquidaban no Município de Sarandi/PR.

**Art. 2°** Para obra da Estrada de Aquidaban, a Pavimentação com pedras irregulares terá a extensão de 4Km, tendo início no entroncamento com a Estrada Jaguaruna nas Coordenadas 23° 28’ 53’’ S 51° 52’ 43’’ indo até as Coordenadas 23° 30’ 47’’ S 51° 53’ 17’’ W.

**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**561B5995

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 901/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública emissário de drenagem do independência 3° Parte e bairros ao montante e instalações de tubos em vias públicas e dissipador de energia na APP - Área de Preservação Permanente.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem do emissário de drenagem, e instalações de tubos em vias públicas e dissipadores de energia na APP - Área de Preservação Permanente no Jardim Independência 3° Parte.

**Art. 2°** A extensão da obra será de 3,3 Km, passando pelos lotes 108, Lote 112/11-A-REM, Lote 112/111-A-Rem/A, Lote 112/111-A-Rem/B, Lote 151, quadras 235 A, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 246.

**Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**CB62CAE0

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 186/2022 – ID: 8614

| | |
|---|---|
| **Origem:** | PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa(s) para realizar, conforme o caso, a manutenção na mecânica, elétrica, funilaria e pintura, tapeçaria, auto vidros (com fornecimento de peças), serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos do Município de Sarandi/PR |
| **Contratante:** | Município de Sarandi. |
| **Contratado:** | **MSR AUTO MECÂNICA LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | 01.600.064/0001-96 |
| **Total do contrato:** | R$ 241.787,23 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). |
| **Vigência:** | 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023. |
| **Assinatura:** | 16 de maio de 2022. |

Sarandi, 16 de maio de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**1718A1D4

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 ID: 8067

**SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA**

**Desse modo, será alterado a marca de:**
LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|
| **20** | 44081 | **Pneu 225/75R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.** | **COMFORSERCF300** |
| **21** | 44082 | **Pneu 225/75R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100.** | **COMFORSERCF300** |

Para a marca:

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Marca |
|---|---|---|---|
| **20** | 44081 | **Pneu 225/75R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.** | **WINRUN** |
| **21** | 44082 | **Pneu 225/75R16. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 100.** | **WINRUN** |

**Sarandi, 13 de maio de 2022**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**9249427B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2021 - PMS

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2021-PMS**

**Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 127/2021-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XI | Nº 2456 de 15 de fevereiro de 2022.**

**Onde se lê:**
**1) DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ Nº 07.857.433/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

**Deve-se ler:**
**1) DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA inscrito no CNPJ Nº 07.857.433/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).**

**Sarandi, 02 junho de 2022**

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**06CEFB8F

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 31 de maio de 2022

***JOSE WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**289AEB86

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2022-PMS

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | **Dispensa de Licitação - nº 014/2022** |
| CONTRATANTE: | Prefeitura do Município de Sarandi – PR |
| CONTRATADA: | **ODAIR JOSE MIRANDA DA COSTA** |
| OBJETO: | **Aquisição de serviço de manutenção em fogão industrial. (4 e 6 Bocas) e Forno: Limpeza e desentupimento do forno e das bocas e INSTALAÇÃO de mangueira aço flexível de 1,5 m. com registro para Fogão Industrial; com todo material incluso.** |
| VALOR TOTAL: | **R$ 15.492,50 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** |
| BASE LEGAL: | Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93. |

**Sarandi, 31 de maio de 2022**

***JOSE WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**EABA7D9D

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - PMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro , resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 23/2022 |
| **Objeto** | Formação de Registro de Preços para contratação de Clínica/ou Hospital Veterinário, para prestar serviços veterinários de Castração de Animais Domésticos (cães e gatos, fêmeas e machos), visando atender à solicitação da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi-PR. |

**Em favor da(o)**:
1) E M MURTA CLINICA VETERINARIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.232.419/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Sarandi, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**BEE9F5DE

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 - PMS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 21/2022 |
| **Objeto** | Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de colete a prova de balas-nível III-A, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
1) SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.714.003/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

2) INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.836.227/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.440,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Sarandi, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Camila Alves Barbosa de Moura
**Código Identificador:**3B69A8CD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 895/2022**

SÚMULA:Nomeia ELISANGELA RUELA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, na forma que especifica:

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipalem exercíciode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005de 27/05/2005

**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica nomeada **ELISANGELA RUELA,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º8.870.884-9 e inscrita no C.P.F. n.º 008.434.639-61, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários,Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,1º de julho de 2022.

***JOSE WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipalem Exercício

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**4102F042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 897/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 74.923,33 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.1.142. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1878 - 4.4.90.52.00.00 | 928 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.923,33 |
| Total Suplementação: | | | 74.923,33 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 74.923,33 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita: 2.4.1.3.50.01.02.00.00.00.00
Descrição: TRANSF.BB-AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO-C/C-77.636-X
Fonte: 928
Valor: R$ 74.923,33

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**2218165E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 898/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.1.142. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1879 - 4.4.90.52.00.00 | 33934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 40.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 33934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 40.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**0B2451D1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº. 11/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Nomear**, Viviane Godoes Lidoni, RG 12.824.700-9 SSP/PR e CPF 108.916.379-74 para ocupar o cargo de Cargo de de Assessor da Presidência, símbolo CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**419F63CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº. 12/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto Nº 01/2022, de 31 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** CARLOS NEI NICHELLE**,**portador do RG nº 4.581.181-6/SSP-PR, e do CPF nº 702.128.059-91, para ocupar o cargo de**CONTADOR,**com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**76E9C581

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 078/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos (roçadeiras e sopradores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo conforme características mínimas descritas em edital.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.
**ABERTURA:** Dia 21 de junho de 2022 às 09:00 horas.
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitaocoespmsi@yahoo.com.br .

Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9559226C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2021**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 096/2021, firmado em 17/09/2021, ordem de serviços emitida em 19/10/2021, referente, Contratação de empresa para execução de construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo: campo de futebol com grama sintética, playground, academia da terceira idade, paisagismo, calçadas em paver, instalações elétricas e drenagem. Construção de infraestrutura urbana (lazer) com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas em concreto, instalações elétricas, revestimento de pisos, paisagismo e instalação de equipamentos externos, Tomada de Preços nº 005/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.267.737/0001-42, localizada na Rua Espirito Santo, nº 19, Centro, CEP: 85.660-000, município de Dois Vizinhos - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LUIZ ANTONIO CAZELLA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.740.096-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 971.798.419-00, residente na Rua Nereu Ramos, nº 275, Bairro das Torres, CEP: 85.660-000, município de Dois Vizinhos - Paraná. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 13/08/2022, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93. TIPO DE ADITIVO –PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 13/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**500BB32D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 084/2022 - REVOGA O DECRETO Nº 012/2022 DE 15.03.2022 QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UM TERRENO RURAL, DENOMINADO IMÓVEL ILHA, LOCALIZADO NA ESTRADA DO ROCHA**

**DECRETO nº 084/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

> Súmula: "Revoga o Decreto nº 012/2022 de 15.03.2022 que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação um Terreno Rural, denominado Imóvel Ilha, localizado na Estrada do Rocha"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal...

**Considerando**, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no *Caput* do Art. 37 da Constituição Federal;
**Considerando**, o principio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, consagrado na Súmula 473 do STF;
**Considerando**, que não houve alteração no imóvel expropriado, estando no mesmo estado que se encontrava antes do ajuizamento da ação expropriatória.
**Considerando**, ainda e por fim, nova analise de outro terreno que contenha as mesmas condições oferecidas pelo anterior, condicionado ao fato, de que, se este não oferecer, será novamente iniciado o processo de desapropriação do "imóvel Ilha", localizado na Estrada do Rocha.

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o Decreto nº 012/2022 de 15.02.2022, que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação um Terreno Rural, denominado Imóvel Ilha, localizado na Estrada do Rocha, no Município de Adrianópolis.
**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**74AEE8CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 280/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA nº 280/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. CARLINA APARECIDA PONTES OLIVEIRA, portadora da RG nº 12.728.914-0 PR, do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**D38D6050

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2022 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL**

PORTARIA nº 281/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;

Considerando, o protocolo nº 500/2022, de 02 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Sra. LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA, portadora da RG nº 8.453.616-4 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-M, em razão da conclusão da Pós-Graduação "Lato Sensu" em Educação Inclusiva.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**69051CF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 094/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Jaqueline Schley**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.583.102/SC e CPF nº 087.988.499-13, matrícula sob nº 2992, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC5.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de junho de 2022

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**2425AC77

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 092/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Licenciatura em Pedagogia**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2750 | Maria Lucia de Melo | 15% | I | II | A-01 |

**Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial e Inclusiva**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2750 | Maria Lucia de Melo | 15% | II | III | A-01 |

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**47F44A58

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 091/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 4º e seguintes da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo em provimento efetivo motorista carteira B, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Ensino Fundamental Completo**

| Mat. | Nome | % | Nível | Classe e Referência Anterior | Classe e Referência Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2752 | Anderson José Bonfim Claro | 7% | VII | A-01 | B-01 |

**Ensino Médio Completo**

| Mat. | Nome | % | Nível | Classe e Referência Anterior | Classe e Referência Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2752 | Anderson José Bonfim Claro | 7% | VII | B-01 | C-01 |

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**0C3D5F29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/06/2022 até às 13h00min do dia 20/06/2022.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 20/06/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 20/06/2022.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**B73815CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/06/2022 até às 08h00min do dia 21/06/2022.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21/06/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 21/06/2022.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**D0A5749B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº086/2022, 30 DE MAIO DE 2022**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, VENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 29 de maio de 2022 uma forte chuva, com ventos de grande proporção atingiu o município de Agudos do Sul/PR, resultado em situação de perigo a inúmeras famílias que tiveram suas residências afetadas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;
CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão pedindo auxílio para retiradas de suas casas e/ou auxílio para cobertura de suas residências que tiveram seus telhados destruídos pelos fortes ventos;

CONSIDERANDO os comandos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a forte chuva que atingiu o Município resultou em enchentes, quedas de árvores e destruição de residências que colocam em risco inúmeras habitações, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, caracterizando, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Agudos do Sul/PR.

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o “caput”.

§ 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município.

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/ 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos prejuízos causados, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Agudos do Sul, 30 de maio de 2022.

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bittencourt
**Código Identificador:**FD5FB3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 092/2022, 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal da Educação- CME

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 701/2014 e 849/2017, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1° - O Conselho Municipal de Educação, assim constituído:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Luiz Fernando Lepper
Suplente: Luiz Rodrigo Bittencourt
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Jaqueline Ribas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Joilce Aparecida Soares de Souza
Suplente: Marilda Remigio Vaz

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Natália Schmanski Rohbacher
Suplente: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Araceli Aparecida Knopki Oliveira

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES (NÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Luana Ferreira Harmuch

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Rosilma Blaskovki

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMFS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Elizete Aparecida da Rocha
Suplente: Joilce Aparecida Soares dos Santos
Titular: Makelli Beatriz Gavelik
Suplente: Andrea Niepoginski Vachak

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL – SINDAG SUL
Titular: Luiz Jaques Tolfo
Suplente: Genézio Gonçalves da Luz

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AGUDOS DO SUL
Titular: Lis Maria Camargo
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Silvinha de Lima Hitnak
Suplente: Diego Cruz Luca

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL ASSEASUL
Titular: Katinere Alves Guerreiro
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 042 de 04 de março de 2021.

Agudos do Sul, 02 de junho de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rodrigo Bittencourt
**Código Identificador:**A24AD70B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### PORTARIA N° 019/2022 - AP SONIA MARIA COSTA NUNES UMEZAKI

**A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000153/2021 de 24092021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, comum, proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, Média das 80% maiores remunerações, com fulcro no Artigo 40, § 1°, III, b da Constituição, c/c Lei n° 891/2002 e Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SONIA MARIA COSTA NUNES UMEZAKI**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Anos Iniciais, matrícula 5140, nível e referência N3-06, portadora do RG n° 1.843.307-9 e inscrita no CPF sob n° 319.243.609-34.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 895,15 (oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **1° de junho de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2022.

***MARIA SILVANA BUZATO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Michelle Goinski
**Código Identificador:**079E560A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL Nº 102/2022 – REF. PSS 2022

**EDITAL Nº 102/2022 – REF. PSS 2022**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 009/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O resultado dos pedidos de Recurso contra a classificação provisória da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 40 HORAS** de acordo com o item 12 o Edital nº 009/2022.

| PROTOCOLO | NOME DO CANDITADO | RECURSO |
|---|---|---|
| 0018.0007386/2022 | ESTER ROSA FIGUEIRO | **INDEFERIDO** |
| 0018.0007367/2022 | JAQUELINE DA SILVA NOVAS | **DEFERIDO** |
| 0018.0007385/2022 | MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES | **DEFERIDO** |
| 0018.0007351/2022 | PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON | **DEFERIDO** |
| 0018.0007439/2022 | ROSENI CORREA | **INDEFERIDO** |
| 0018.0002219 | SUZI RAMOS | **DEFERIDO** |

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**AC79B8FC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**
A presente Ata tem por objeto o REGISTRAR OS PREÇOS para contratação futura e eventual, por demanda, de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo, destinados à construção de edificações no Município de Almirante Tamandaré/PR.
Dados da Empresa Vencedora:
RAZÃO SOCIAL: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.723.924/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta n° 16725
BAIRRO: Colonia Marcelino
CEP: 83.024-899
CIDADE: São José dos Pinhais/PR
TELEFONE DA EMPRESA: (41) 3029-9046
E-MAIL DA EMPRESA: contato@tfiengenharia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fagner Ismael Ienkot
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 077.273.529-85
RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 10.750.334-0
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL: (41) 3029-9046
Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 235.353,10 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).Data de assinatura: Almirante Tamandaré/PR, **27 de maio de 2022**

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**B0AB6A63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI Nº 2.314/2022

> "Institui campanha permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída campanha permanente de combate à pedofilia e ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas dirigidas a crianças e adolescentes, em articulação com órgãos colegiados e organizações não governamentais, implementarão a campanha de que trata esta Lei.

Art. 2º A campanha instituída por esta Lei consiste na divulgação, através das mídias institucionais do poder público, contendo

mensagens sobre a prevenção e o combate aos temas referidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A divulgação referida no caput deste artigo deverá conter mensagem legível e números telefônicos do programa Disque-Denúncia e de instituições vinculadas à segurança pública.

Art. 3º Fica facultado ao Executivo Municipal utilizar as verbas publicitárias destinadas à comunicação social na aplicação da campanha permanente de que trata esta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de maio de 2022.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Júnior Choinski
**Código Identificador:**729885F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n°878, Campina da Lagoa/Paraná, CEP 87345-000, inscrita no CNPJ: 40.117.420/0001-77, representada pela Sra. Ana Carolina Rak Bueno, inscrita no CPF/MF sob o n° 079.953.729-22, portadora de cédula de identidade n° 12.420.439-9 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, n°878, Campina da Lagoa/Paraná, CEP 87345-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**JUSTIFICATIVA** A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 30 de maio de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**CBE7A631

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

**OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ N° 40.117.420/0001-77.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de maio de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**80302BF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0113/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n°878, Campina da Lagoa/Paraná, CEP 87345-000, inscrita no CNPJ: 40.117.420/0001-77, representada pela Sra. Ana Carolina Rak Bueno, inscrita no CPF/MF sob o n° 079.953.729-22, portadora de cédula de identidade n° 12.420.439-9 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, n°878, Campina da Lagoa/Paraná, CEP 87345-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0107/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 022/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de
Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 30 de maio de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**45A6B92F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: DIMERSOM TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°**23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, portador do RG n° MG- 14.315.690 PC/MG e CPF n° 090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**JUSTIFICATIVA** A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias,

realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**7C0D38C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **DIMERSOM TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°**23.319.428/0001-05.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**82B6544A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0115/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DIMERSOM TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°**23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, portador do RG n° MG- 14.315.690 PC/MG e CPF n° 090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0109/2022 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 024/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:** O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**5A59289A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONVALIDAÇÃO DE ATO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°012/2022**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento profissional, envolvendo atividades no 17 congresso de pregoeiros.
**VALOR:** O valor de R$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 5° (quinto) dia útil, subsequente a realização do curso, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS MDO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA AD INISTRAÇÃO PUBLICA – INP - LTDA** CNPJ n° 10.498.974/0002-81, com sede na Rua Jsé Maria de Brito n° 1707, jardim das naçãoes – Foz do Iguaçu, CEP 85.864-320, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador de cédula de identidade nº 4086763 - 5/SSP–PR, CPF n° 815.706.009-53.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA.**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**
**JUSTIFICATIVA:** A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da lei federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade de propiciar conhecimentos técnicos e práticos e tem por objetivo a contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela licitação no âmbito do pregão, a capacitação de pregoeiro, tem como objetivo a boa aplicação do pregão na administração publica municipal, o pregão atualmente, em sua forma eletrônica ou na forma presencial, é uma das principais modalidades de licitação, sendo expressivamente a que mais traz economicidade para a administração, sendo então uma das melhores formas de compras públicas, sendo também a forma mais recomendada pelas autoridades fiscalizadoras. A capacitação em questão ira trazer lisura e segurança para as contratações, nesse sentido torna-se imprescindível a participação dos agentes de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná,18 de março de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**F460410B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONVALIDAÇÃO DE ATO HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**OBJETO:** 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento profissional, envolvendo atividades no 17 congresso de pregoeiros.
Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2022

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**FD5720FC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONVALIDAÇÃO DE ATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS MDO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA AD INISTRAÇÃO PUBLICA – INP - LTDA** CNPJ n° 10.498.974/0002-81, com sede na Rua Jsé Maria de Brito n° 1707, jardim das naçãoes – Foz do Iguaçu, CEP 85.864-320, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador de cédula de identidade nº 4086763 - 5/SSP–PR, CPF n° 815.706.009-53. doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 047/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento profissional, envolvendo atividades no 17 congresso de pregoeiros.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da lei federal 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 9.970,00(nove mil novecentos e setenta reais).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90(noventa) dias.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA.**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Altamira do Paraná, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**C6BCEFDA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

**OBJETO:** Credenciamento de Empresa na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Transporte de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná – PR.

**DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia partir do dia 03 de junho de 2022.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 03 de junho de 2022.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Oliveira Padilha
**Código Identificador:**BB60D992

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 686/2022**

Súmula: Cria o Departamento Jurídico na estrutura administração do município de Altamira do Paraná e o cargo de provimento em comissão de diretor jurídico geral e assessor jurídico gratuito, ambos do departamento jurídico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa do município de Altamira do Paraná o Departamento Jurídico, órgão de representação Judicial e de direção das atividades jurídicas do Poder Executivo, vinculada e subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica criada a seguinte estrutura organizacional do Departamento Jurídico do Poder Executivo do município de Altamira do Paraná:

I - Diretoria Jurídica Geral;
II - Procuradoria Jurídica Municipal;
III - Assessoria Jurídica do Prefeito;
IV - Procuradoria para Assistência Jurídica Gratuita.

**Art. 3º** A Diretoria Jurídica Geral será composta por 01 (um) Diretor Jurídico Geral, ocupado por profissional do direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo, em cargo em comissão, que exercerá as seguintes funções:

I - Gerir administrativamente o Departamento Jurídico do município de Altamira do Paraná;
II - Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, concomitantemente com o Procurador Jurídico Municipal, se necessário, em qualquer processo em que o município for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
III - Assessorar juridicamente as secretarias e demais órgãos do Município;
IV - Acompanhar a elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
V - Auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
VI - Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
VII - Promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
VIII - Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
IX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
X - Analisar e orientar sobre o controle orçamentário no âmbito do Departamento Jurídico Municipal;
XI - Efetuar o planejamento das atividades anuais no âmbito do Departamento Jurídico Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

§ 1º Fica fixado a remuneração de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o cargo de Diretor Jurídico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

§ 2º O valor constante no parágrafo anterior será reajustado quando houver revisão geral das remunerações dos servidores públicos do município, nos termos da Lei Municipal nº 130/2005 e Lei Municipal nº 131/2005 e ainda, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, mediante Lei Municipal e com base no mesmo índice concedido aos servidores públicos deste município.

§ 3º Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 549/2017 para incluir o cargo de DIRETOR JURÍDICO GERAL, com 01 (uma) vaga e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** A Procuradoria Jurídica Municipal será composta por 01 (um) Procurador Jurídico Municipal, ocupado por profissional do direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado em concurso público, em cargo efetivo, cargo criado pelo Art. 7º, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 550/2017, com carga horária constante no Anexo I e remuneração constante no Anexo III, ambos da Lei Municipal nº 559/2017 e suas alterações posteriores, que exercerá as funções descritas no Art. 19 da Lei Municipal nº 550/2017.

**Art. 5º** A Assessoria Jurídica do Prefeito será representada por 01 (um) Assessor Jurídico do Prefeito, exercido por profissional do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo, em cargo em comissão, cargo já criado pelo Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 550/2017, com carga horária e remuneração constante no Anexo II da Lei Municipal nº 549/2017, com funções e obrigações descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº 550/2017.

**Art. 6º** A Procuradoria Jurídica para Assistência Jurídica Gratuita será ocupada por 01 (um) profissional do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado em concurso público, em cargo efetivo, cargo criado pela Lei Municipal nº 549/2017, com quantidade de vaga, carga horária e classe constante no Anexo I e remuneração constante no Anexo III, ambos da Lei Municipal nº 549/2017, com funções e obrigações a serem definidas por Lei Municipal, assim que for implantado o Serviço Municipal de Assistência Jurídica.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**DA36D79A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 687/2022**

Súmula: Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária de Cargo Público de Provimento Efetivo do Quadro da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal da Lei Complementar nº 549/2017 de 20 (vinte) horas para 36 (trinta e seis) horas semanais, acompanhando proporcionalmente à referida alteração os vencimentos do cargo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**7703D727

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI MUNICIPAL Nº. 688/2022**

Súmula: Institui a obrigatoriedade de emissão de certificado de qualidade dos pavimentos asfálticos em loteamentos no Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de certificado de qualidade dos pavimentos asfálticos em loteamentos no Município de Altamira do Paraná.

Art. 2° O loteador fica obrigado a apresentar certificado de que os pavimentos realizados nas vias são de boa qualidade e obedecem às normas técnicas vigentes.

Art. 3° O certificado deverá ser emitido por empresa qualificada em fiscalização de campo e laboratoriais no ramo de pavimentos asfálticos.

Parágrafo único: No caso de asfalto feito por empresa do ramo, contratada pelo município, a referida empresa deverá apresentar o certificado disposto no artigo anterior.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria competente, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5° O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará na aplicação de multa em valor de 3.000 (três mil) Unidade Fiscal do Município –UFM.

Art. 6° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente sobre as questões operacionais.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor m data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**A0C2FE2E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 232/2022**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito do servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 14047, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 à 04/02/2021.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**1B2CC11E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 233/2022**

*SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito da servidora **ROSELI EDUARDO FELIX ALVES,** matrícula funcional nº 14048, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2016 à 04/02/2021.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**827B5E81

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 234/2022**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de junho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **TAIS CARLA DIAS NUNES,** matrícula funcional nº **508721,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**861D6301

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 235/2022**

*SÚMULA: Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº. 646/2021** e conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Altamira do Paraná.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º-** Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato 2021-2024, conforme segue:*

***1 - Poder Executivo:***
*João Paulo de Oliveira Padilha - Titular*
*Gabriel Loures Caetano - Suplente*
*Marines Rodrigues dos Santos - Titular*
*Adriana Pereira Barbosa - Suplente*

***2 - Professores***
*Sonia Maria Pereira - Titular*
*Suelen Cristina dos Santos Evangelista - Suplente*

***3 - Diretores***
*Marisa Ledo Carvalho - Titular*
*Katiele de Andrade de Lima Amaral - Suplente*

***4 - Técnico Administrativo***
*Alice da Silva Bezerra - Titular*
*Ruth Aparecida Lopes Domingos – Suplente*

***5 - Pais de Alunos***
*Regina Maria da Silva Ferreira - Titular*
*Elidiane Borges Praxedes – Suplente*
*Fernanda Pires – Titular*
*Karine Raquel – Suplente*

***6 - Conselho Municipal de Educação***
*Joice da Silva Maria – Titular*
*Crislaine Galvão Tavela – Suplente*

***7 - Conselho Tutelar***
*Tcheyse Clecia Soares – Titular*
*Daiane Ribeiro dos Santos – Suplente*

***8 - Sociedade Civil***
*Marlize Priscila de Oliveira Souza – Titular*
*Kelmara de Andrade dos Reis – Suplente*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**9B1AB9F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 98/2022**

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres, Recursos vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 83.970,00 (Oitenta e três mil reais e novecentos e setenta reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **10** | **Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente** | | |
| **10.002** | **Divisão de Meio Ambiente** | | |
| **10.002.18.541.0008.2038** | **Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente** | | |
| 725 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1000 | 83.970,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 83.970,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021,

no valor de R$ 83.970,00 (Oitenta e três mil reais e novecentos e setenta reais), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE DE RECURSO | | VALOR |
|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício | R$ 83.970,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 83.970,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BAA941F5

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## DECRETO N. 99/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETO:

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **09** | **Secretaria de Saúde** | | |
| **09.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **09.001.10.301.0010.2060** | **Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde** | | |
| 872 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 2500 | 14.400,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 14.400,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

| RUBRICAS | VALOR |
|---|---|
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal – F. 2500 | R$ 14.400,00 |
| TOTAL | R$ 14.400,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BEFAE4D8

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## PORTARIA N. 127/2022

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa as Servidoras **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA e FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA** e **FÁBIO JOSÉ SOTORIVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**BF46E45C

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## DECRETO N. 100/2022

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, e da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

**Agente de contratação**

**Art. 2º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do

disposto nos arts. 4º e 6º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

**Equipe de apoio**

**Art. 3º** A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 6º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 9°.

**Comissão de contratação ou de licitação**

**Art. 4º** A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 6º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 5º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Requisitos para a designação**

**Art. 6º** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 7º** Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

**Vedação**

**Art. 8º** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 9°** Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação

**Atuação**

**Art. 10.** Caberá ao agente de contratação, inclusive o pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

**Art. 11.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para

corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º do caput do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Equipe de apoio

**Atuação**

**Art. 12.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

**Funcionamento**

**Art. 13.** Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 11, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 2º e no art. 6º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 11;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 14.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 11.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações Gerais**

**Art. 15.** Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 16.** O Secretário de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Vigência**

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor no dia 02 de junho de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**8691C0AE

---

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**PORTARIA N. 125/2022**

Altera a portaria nº 02/2022 que constitui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

***MAURO LEMOS***, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitação e contratos administrativos pelo presente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amaporã, que passa a vigorar com os seguintes servidores, ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE (Presidente), MARTA ROZANIA PALOMBO (Secretária), CLEYTON DIAS ROCHA (Membro), e SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA (Membro).

**Art. 2°** A função de presidente Substituto será exercida pela Servidora SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02/2022.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**DC48C0CF

---

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**PORTARIA N. 126/2022**

Altera a portaria nº 01/2022 que dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e designa servidores para compor a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Amaporã Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2022.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**, para executar a função de Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amaporã, nas licitações de modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2°** ALTERAR a composição da Equipe de Apoio que passa a vigorar com os seguintes servidores, RENAN MAURÍCIO DE

OLIVEIRA REBUSSI, LUCIANA DO SANTOS CARVALHO e MARLENE FERREIRA BARBOSA.

**Art. 3°** A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo Servidor RENAN MAURÍCIO DE OLIVEIRA REBUSSI**.**

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01 e 03/2022.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**FD65F461

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020 - ID 2024**

***Processo administrativo nº 021/2020***
***Dispensa de Licitação nº 010/2020***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME**, com CNPJ: 02.327.415/0001-08.

***DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:***
O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição Backup profissional para os dados dos sistemas usados pelo Município de Amaporã, sendo 100GB em Nuvem Dropbox Business, e 100GB em nuvem Google Drive Business, sendo feito 2 vezes ao dia,** em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 e contrato nº 060/2020 onde em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

**Parágrafo único** – Na renovação deste contrato, os valores poderão ser reajustados conforme aumento na taxa anual dos valores do backup.
**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se faz necessário para dar continuidade aos serviços que já vem sendo prestados com eficácia, pois o backup é de suma importância diária, pois precisamos salvar os dados realizados dia a dia no sistema do servidor e o mesmo pode acontecer de queimar com quedas de energia e ataques de vírus, portanto o backup feito na nuvem (online) é acessível em qualquer momento e não corre o risco de perca. Para a referida prorrogação há Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

***DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.04.2022 a 29.04.2023**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, no período de 12 meses.

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

**04001041220003201033904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

***DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:***
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:***
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de abril de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS -***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**E7715180

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020 - ID 2039**

***Processo administrativo nº 022/2020***
***Tomada de Preços nº 002/2020***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME**, com CNPJ: 02.327.415/0001-08.

***DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:***
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 133/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 25.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GREGORIO VAQUERO DOMINGUEZ, COM TAXA DE INSTALAÇÃO E RB MICROTIK PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL DESEJADO, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo I do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 e seus Anexos**, **homologado em 18/05/2021**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

**Justificativa:** A referida prorrogação contratual faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia dos servidores, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades da secretaria do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. E ainda previsão de que os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório). O prédio do novo CMEI não existe conexão a internet, portanto precisamos de internet para realizarmos os serviços diários administrativos do centro infantil.

***DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:***
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **20.05.2022 a 19.05.2023**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), sendo **R$ 900,00** (Novecentos reais) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

***DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:***
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:***
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 20 de maio de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS -***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**D97AAEA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 SRP Nº 032/2022**

**Menor Preço Lote**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Montagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus, para atender necessidades dos veículos da frota municipal de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 93.871,25**.

**Data da sessão: 15/06/2022.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/06/2022.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 02 de junho de 2022.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**8E984599

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 SRP Nº 031/2022**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
**HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 037/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 147/2022, com abertura em **01/06/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **aquisições de Copos de Plástico Descartáveis**, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas: **CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;** inscrita no CNPJ sob nº 45.158.580/0001-88, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor total de **R$ 19.950,00; RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA 05240957959;** inscrita no CNPJ sob nº 43.089.727/0001-08, vencedora do: **Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 2.400,00.**
**Iniciar o fornecimento do objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**4B16EEE7

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 096/2022**

SUMULA: "Altera valor de Gratificação de Função de Confiança" e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera a Gratificação de Função de Confiança determinada pelo Art. 1º do Decreto nº 005/2022 de 13 de janeiro de 2022 que passa a vigorar com seguinte redação: " Fica designada a Sra. **Florença Thais Castro Borges** portadora da Cédula de Identidade nº 10.426.030-6 e CPF nº 069.903.109-52, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio – Símbolo CC-6,** cumulativamente com seu cargo, percebendo o seu vencimento básico acrescido da Gratificação de Função de Confiança símbolo – GFC 03, conforme estabelece o anexo III da Lei Municipal nº 138/2005 a partir de **01/06/2022**.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, no primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de dois e vinte e dois (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**F726F4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 97/2022**

DECRETO N° 97/2022 DATA: 2 de junho de 2022

SÚMULA: Nomeação de Equipe Técnica Municipal (ETM) para a adequação do Plano Diretor Municipal.
O prefeito do município de Amaporã, estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas;

DECRETA: Art. 1º. Nomeia, os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica Municipal (ETM) para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM, da cidade de Amaporã-PR.
Parágrafo único: Caberá a Equipe Técnica Municipal (ETM) a atualização e implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle da Implantação do Plano Diretor Municipal (PDM) com utilização dos Indicadores.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

Equipe Técnica Municipal Membros Função Setor Iram Fonseca dos Santos Engenheiro Civil Divisão de Obras Jose Antônio Ribeiro Neto Secretário de Administração Secretário de Administração Hugo Gonçalves Prizon Procurador Jurídico Procuradoria Geral do Município Raquel Teixeira Cardia Contadora Setor de Contabilidade Reinaldo da Silva Diretor do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos Fabio José Sotoriva Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente Divisão de Meio Ambiente Ediane Aparecida de Oliveira Chefe da Div. Cadastros e Tributação Divisão de Cadastros e tributação Sebastião José dos Santos Secretário (a) de Saúde Departamento de Saúde Leila Ribeiro Secretária de Educação, Cultura e Esportes Secretaria de Educação Juvenil Leal de Oliveira Chefe Divisão de Esportes e Cultura Divisão de Esporte e Cultura Renan M. de Oliveira Rebussi Chefe Divisão de Compras e Licitação Divisão de Compras e Licitação Alice Fuchter Oliveira Alves Diretora de Ação Social Assistência Social MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PODER EXECUTIVO _____ 2

Art. 3º. Esta Equipe tem até o dia 31 de dezembro de 2022, para realização dos trabalhos.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (2) DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

***MAURO LEMOS***
Prefeito de Amaporã

**Publicado por:**
Marlene Moraes Cruz Soares
**Código Identificador:**24098872

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

**CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**,** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tuiuti, nº 445, Zona 10, CEP: 87.040-360, na cidade de Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 79.138.608/0005-60, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, portador da cédula de RG: 4.078.270-2 SSP/PR e CPF nº. 576.583.079-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVOS ZERO KM, ANO/MODELO 2022 COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E CONDIÇÕES:** A entrega deverá ser realizada em até **60 (sessenta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 02/06/2022 até 02/06/2023, totalizando 12 meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 02 de junho de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**7278C92C

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA N° 5.112/2022.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Michele Aparecida de Castro Rosa, portadora do RG. 15.003.999-1/PR, Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1144-4/1, lotada no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**E94E405E

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA N° 5.113/2022.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear José Airton Leandro, portador do RG. 5.379.952-3/PR, Chefe de Setor - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1143-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**FF703B45

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 5.114/2022.**

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 1º de junho de 2022, referente ao mês de maio e junho de 2022.

| Nome | Matrícula | RG | Da Referência | Para Referência |
|---|---|---|---|---|
| Amanda Fernandes da Costa Galter | 890-7/1 | 13.520.637-7 | II | III |
| Ângela Maria Dias dos Santos | 888-5/1 | 5.862.944-8 | II | III |
| Arilson Batista de Souza | 874-5/1 | 5.341.856-2 | II | III |
| Claudiney Armando dos Santos | 873-7/1 | 7.678.197-4 | II | III |
| Flávio Vieira Jandrey | 812-9/1 | 3.429.446-1 | II | III |
| Israel Charles Rodrigues da Guia | 871-0/1 | 10.311.123-4 | II | III |
| Joaquim Moreira Camapum | 870-2/1 | 3.511.164-6 | II | III |
| Rosangela Maria Estevam | 547-9/1 | 5.268.796-9 | IV | V |
| Thais de Oliveira Felipe Simões | 879-6/1 | 10.777.002-0 | II | III |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**9DBB783F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**EDITAL Nº. 11/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e
**Considerando** a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** o Edital nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** a Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** o atestado médico da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva de 30 (trinta) dias a contar do dia 30/05/2022 a 28/06/2022;
**Considerando** o Edital nº 08/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** o Edital nº 10/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** o Termo de Desistência da vaga temporária de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi;
**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Considerando que a 5º suplente Marili Azanha Diorio está trabalhando no ConselhoTutelar no cumprimento de férias do Conselheiro Tutelar Adnan Aparecido Stravat, convoca a 6º suplente Ana Claudia dos Santos R. Tironi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, durante a licença médica da Conselheira Tutelar Rosemari de Melo Silva.
**Art. 2º** - A Candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 06 de junho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

**Art. 3º** - Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá imediatamente, respeitando a escala de trabalho, atendendo o período estabelecido neste Edital.

**Art. 4°** - Caso o suplente não aceite cumprir o período de licença médica estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência (conforme anexo I do Edital nº 09/2022) até o dia 03 de junho de 2022 às 16:30 horas.

**Art. 5º** - O suplente será convocado somente para suprir o período de licença médica estabelecido neste Edital, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

**Art. 6º** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de junho de 2022.

***MONA LISA SELLETI CARVALHO***
Presidente do Cmdca

**ANEXO I (EDITAL Nº 09/2022 CMDCA)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA TEMPORÁRIA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº._____ inscrito no CPF_____ residente _____ Bairro _____ na cidade de Andirá – PR, declaro para os devidos fins que não possuo o interesse em para assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar, conforme Art. 4º da Resolução nº. 18/2021 do CMDCA.

_____
Assinatura

Andirá, ___de _____de _____.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**98F0A6D9

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.643 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), autorizado pela Lei nº. 3.571 de 01 junho de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

| | |
|---|---|
| *09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS* | |
| *1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município* | |
| *4.4.90.51.00.00.1847 OBRAS E INSTALAÇÕES* | *2.000.000,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5570A186

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.115 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.** Designar GUSTAVO TACONI, ALESSANDRA REGINA RAMOS FERIATTI e KEITY NADALINI SIMONI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração e providencias necessárias quanto ao ocorrido entre a servidora Valdiria Izidoro Lauton e Brenda Jhenifer da Cruz Pereira, no dia 28 de janeiro de 2022 no pátio da Prefeitura Municipal, durante o expediente de trabalho, conforme Ofício n.º 038/2022 do Diretor de Viação e Serviços Públicos, Wagner Martins Almeida e Oficio n.º 078/022 do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2º.** Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento as servidoras investigadas, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.*

***Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.*

***Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01º de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**256CCD13

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 16.114 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

*SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado sob o n.º 1149/2022 de Ruth Arnaud Sampaio Zamboni, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo em desfavor do secretário André Luiz Maluzi, para apuração de eventual Assédio Moral praticado pelo referido secretário, conforme fatos narrados no requerimento*

***CONSIDERANDO** eventuais atos ilegais praticados pelo secretário André Luiz Maluzi;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pelo secretário.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:*** *AURENILSON CRIPRIANO*
***Membro:*** *MAGNA CRISTINA MARCHIONI*
***Membro:*** *ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS*
***Parágrafo Único*** *- A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.*** *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.*** *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6D7E7EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 21 de Junho de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA IRINEU FERIATO, RUA PROJETADA E, E CONTINUAÇÃO DA AV VIDAL LOURENÇO, LOCALIZADAS NA ÁREA INDUSTRIAL III, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 06/06/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 02 de Junho de 2022.

***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**408451B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**

Ratifico a inexigibilidade nº. **04/2022** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICALTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **80.896.194/0001-94**, no valor de **R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO CURSO "E-SOCIAL", NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2022, CAPACITANDO 2 (DOIS) SERVIDORES, ATENDENDO AO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR – SAMAE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 02 de Junho de 2022

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente SAMAE
Andirá – Paraná

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**D15DF467

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS FUNCIONÁRIA RENATA ALVES GOUVEIA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA nº 003/2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ante a ausência de substituto legal, o acúmulo de trabalho no setor e a necessidade de alimentação do portal da transparência devido a troca de sistema de gestão de informações, suspende-se a fruição das férias da **servidora RENATA ALVES GOUVEIA DO NASCIMENTO,** Assessora de Recursos Humanos, CPF nº 096.517.589-88, RG nº 13.237.413-8, Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, a partir de 05/04/2022, devendo a mesma retornar a suas atividades a partir de 06/04/2022.

**Art. 2º -** Assim que cessarem as condições que ensejaram a suspensão da fruição de férias da servidora em questão, e antes do vencimento do período concessivo, deverá o Recursos Humanos agendar nova data para a fruição das férias pelo período faltante.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Antonina, 05 de abril de 2022.

***PAULO ROBERTO BROSKA***
Presidente

***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**45B9F653

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**CONCEDE FÉRIAS DE 1º/06/2022 A 20/06/2022 PARA O FUNCIONÁRI EDINILSON MARQUES RODRIGUES REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2021.**

**PORTARIA nº 007/2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 01/06/2022 a 20/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021, ao **funcionário EDINILSON**

**MARQUES RODRIGUES** Contador CPF nº 028.032.139-23 RG nº 6.906.160-5, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 10 de maio de 2022.

***PAULO ROBERTO BROSKA***
Presidente

***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**CDA0F44D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**CONCEDE FÉRIAS DE 10/06/2022 A 29/06/2022 PARA O FUNCIONÁRIO RODRIGO LEAL COELHO REF AO PERÍODO AQUISITIVO 2021**

**PORTARIA nº 008/2022**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias de 10/06/2022 a 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021, ao **funcionário RODRIGO LEAL COELHO** Procurador Jurídico CPF nº 050.619.879-00 RG nº 8.080.275-7, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 10 de maio de 2022.

***PAULO ROBERTO BROSKA***
Presidente

***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**8D07C4EC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 016/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº. PMA- 030/2021 - ID Nº PMA 2743/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 016/2021.**

**DO OBJETO**

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 827, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 69,75 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA:**
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade aos serviços, pois a Secretaria de Assistência Social não possui sede própria com instalações adequadas para efetuar os trabalhos administrativos e gestão dos departamentos do Centro Referência de Assistência Social – CREAS, Conselho tutelar de Antonina-PR, Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV e casa de Passagem.

**DO LOCADOR**
**Sr. JOSÉ CARLOS MAURÍCIO**, brasileiro, portador do CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, com sede na Rua do Dr. Mello, nº 564, centro – CEP 83.3700.00 - Antonina/PR., que tem por objeto a Locação do Imóvel, situado á Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255 – Centro - CEP 83.3700.00 - Antonina - PR,

**DO VALOR**
**· Valor mensal: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais).**
**· Valor máximo estimado para 12 (Doze) meses: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).**

**DO PRAZO**
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.36 – 1000

**DA BASE LEGAL**
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 016/2021.

Antonina, 02 de Junho de 2022.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**3D7FF1E6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2022**

**ERRATA**

**RATIFICAÇÃO**

**REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2022**

**ONDE SE LÊ:**

**DO OBJETO**
Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**,** para Capacitação de Profissionais na Área de Educação 40 horas semanal.

**DA JUSTIFICATIVA**
O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada na Capacitação de Profissionais na Área de Educação através do profissional **Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira** por notário saber no Exercício de Atividade Profissional.

**- Considerando** que acapacitaçãocontinuada deprofessores, melhora consideravelmente o ensino da instituição pública. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se refletira diretamente nos resultados dos alunos da Rede Pública Municipal.

**- Considerando** as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, para Capacitação de Profissionais na Área de Educação 40 horas semanal no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, contabilizando um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no prazo de 12 (doze) meses.

**LEIA-SE:**
**DO OBJETO**
Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**,** para Capacitação de Profissionais na Área de Educação ***32 horas-mês***.

**DA JUSTIFICATIVA**
O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada na Capacitação de Profissionais na Área de Educação através do profissional **Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira** por notário saber no Exercício de Atividade Profissional.

**- Considerando** que acapacitaçãocontinuada deprofessores, melhora consideravelmente o ensino da instituição pública. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se refletira diretamente nos resultados dos alunos da Rede Pública Municipal.

**- Considerando** as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, para Capacitação de Profissionais na Área de Educação ***32 horas-mês*** no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, contabilizando um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no prazo de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**9A775EF4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 00/2022**

**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 048/2022 – ID 3015**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2022**
**INEXIGIBILIDADE N.º PMA 00/2022**
**Ratificação: 31/05/2022**

**ONDE SE LÊ:**
Objeto: Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, para Capacitação de Profissionais na Área de Educação 40 horas semanal.

LEIA-SE:
Objeto: Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, para Capacitação de Profissionais na Área de Educação *32 horas-mês*.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**00356897

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 15 de Junho de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, camarotes e banheiros químicos, para a realização de eventos deste município, mediante a demanda e de acordo com as necessidades da secretaria de turismo e cultura do município de Antonina/PR, conforme descrição no anexo I do Edital.

**INFORMAÇÕES:**
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 02 de Junho de 2022.

***RICARDO MENDES PORTH***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**2939E342

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.174/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA**, visando a concessão de incentivo à emissora de rádio de difusão comunitária com abrangência no município, através de apoio cultural na forma de subvenção social.

**Parágrafo único -** A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

**Art. 2º -** Para dar cumprimento ao Termo de Fomento previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.404.890/0001-09, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**§ 1º -** O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

**§ 2º -** A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**Art. 4º -** Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a seguinte funcional programática: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.50.43.00.00.

**Art. 5º -** A celebração do Termo de Fomento deverá ser precedida do devido Processo Legal.
**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**77601EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2022**

**REPUBLICADO**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/06/2022 a 13/06/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Ivone Aparecida dos Santos** | 90,75 | 3º lugar |

**CARGO: PROFESSOR**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Ana Cláudia Papa Navarro** | 55,25 | 82º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D4AB3737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 570/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 023/2022 - Processo Administrativo n.º 060/2022**, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de merenda escolar, dias de doces juninos e dia da criança 2022, destinados ao Departamento de Educação do Município, nomeando as servidoras, CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, RAFAELA FARIAS NASCIMENTO, NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI e ANGÉLICA MONTANARI DOS SANTOS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**8F58CA3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 571/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

**R E S O L V E**

CONCEDER, à servidora **GIZELE DE SOUZA LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, nível 15-D, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 1º de Junho de 2022** e **término em 27 de Novembro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1083/2022, de 02/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**15DA413A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 572/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

**R E S O L V E**

CONCEDER, à servidora **ANA CAROLINA MARCHINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, níveis MB-1 e MC-2, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 05 de Maio de 2022** e **término em 31 de Outubro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1054/2022, de 30/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**AB5DC595

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1073/2022

**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1073/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 1072/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de junho de 2022.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**E57F04DC

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 246/2022

**PORTARIA Nº 246/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FABIANA BUENA ZAMPIER**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 13.342.988-3 e inscrita no CPF nº 098.160.759-46, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**", período da "**TARDE**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**6CAB0050

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 247/2022

**PORTARIA N.º 247/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3760/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar **ITABORAÍ SILON CORDEIRO,** portador do RG n.º 4.814.589-2 e do CPF n.º 752.286.709-63, registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Saúde no período de 06.06.2022 a 15.06.2022.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 06.06.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**D5B898D4

### ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 046/2022, para "***Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte***", no dia 15/06/2022 às 13h 00min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***DEJALMA KOCHINSKI.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**DC20782D

### ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 044/2022, para "***Aquisição de kit robótica educacional***", no dia 23/06/2022 às 08h 00min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail

pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***DEJALMA KOCHINSKI.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**1046EBBE

**ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022**
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 045/2022, para "***Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de atendimento digital multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), baseado em nuvem, incluindo implantação, treinamento, assistência técnica, incluindo implantação, treinamento, assistência técnica, aplicativos e provedor de mensagens oficial*** ", no dia 27/06/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

***RENATA WENCELOSKI CÓSTA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**13A939A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Junho de 2022, O **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.783.109/0001-32, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ, AVENIDA REÚBLICA ARGENTINA, 483, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 22/2022**, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB N.º 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 965, FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1.992, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com vigência até **02 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**591FB274

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 05/2021. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.973.613/0001-20. Aditivam o contrato com término 21/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**C7B5E04A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.52/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 05/2021. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VASQUES E MARTINS SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.973.613/0001-20. Aditivam o contrato na importância de R$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**AB9A3B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Contrato de repasse da Estruturação da rede de Serviços do SUAS – CRAS; Proposta nº 16118/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Contrato de Repasse da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para Construção de uma sede própria para o

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio da plataforma + Brasil.

Art. 2º Aprovar o endereço com as seguintes especificações, conforme Matrícula nº 12.119, sendo: Canteiro A-1, resultado da subdivisão Canteiro A, com a área de 852,00 m², trecho da Avenida Raposo Tavares entre a Avenida Paraná e a Rua Pernambuco, situado na planta urbana de Barbosa Ferraz, Divisas e Confrontações: "Frente a Avenida Paraná medindo 24,00 metros; divide de um lado com a Avenida Raposo Tavares e do outro com outra via da Avenida Raposo Tavares, medindo em cada lado 35,50 metros, no fundo divide com o canteiro A-2 medindo 24,00 metros".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 02 de junho de 2022.

***IDALINA AGUILAR SEIXAS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**4F06AC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz - PR, através da **SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS** torna pública a contratação direta, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** favor da empresa : **J.A COSTA E SANTOS LTDA INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 32.924.709/0001-70** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS) DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, DE MODO A IDENTIFICAR A ATUAL REALIDADE ESTRUTURAL, FUNCIONAL E SALARIAL, ASSIM COMO ATUALIZAR E CORRIGIR AS EVENTUAIS DISTORÇÕES EXISTENTES.**

PELO **VALOR DE R$ R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 02 de JUNHO de 2022

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**D114FD33

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 1520, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de PROFESSORA (PSS) que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 009/2022 em 02/06/2022.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 02/06/2022, a Srª. CRISLAINE DE SOUZA – Matr. 360582, portadora de cédula de identidade RG nº. 12.688.610-1 e inscrita no CPF nº. 087.374.169-28, cargo de PROFESSORA (PSS), nomeada desde 19/04/2022 conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 08/2022 de 19/04/2022.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de junho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**54F174FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CPF / CNPJ: 14066350000165
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 8/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 067/2022
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica VIII - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 1,20,30,39
Data Homologação: 01/06/2022
Data Assinatura: 01/06/2022
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 807.625,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**12873E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 050/2022**

O Município de Bituruna/PR, torna público que às **9:00 horas do dia 20 de junho de 2022**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP | 01 | 99.203,33 | 180 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rubens Nieviadowski. Bituruna - Paraná, Brasil - Telefone: 0800 889 9817 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bituruna.pr.gov.br e na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro.

Bituruna, 02 de junho de 2022 –

***RODRIGO ROSSONI*** -
Prefeito.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**BB61DF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022**

CONTRATANTE: Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.944.953-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 041.179.229-63, e

CONTRATADA: **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.066/0001-90.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 17.057,21 m² na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto e Santos Alberton, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 001/2022 - SEDU.

VALOR: **R$ 3.377.082,93 (três milhões trezentos e setenta e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 02.09.2.034.4.4.90.51.00.00.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2022.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**FC0EE0E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022**

CONTRATANTE: Município de Bituruna, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Rossoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.944.953-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 041.179.229-63, e

CONTRATADA: **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.066/0001-90.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.436,06 m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 144/2022 - SEDU.

VALOR: **R$ 3.497.119,17 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e dezenove reais e dezessete centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 02.09.2.034.4.4.90.51.00.00.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2022.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 02 de junho de 2022

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**5ABD484E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 082/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 648.325,49 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)** assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| (565) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-3134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 648.352,49 |
| **Total Suplementação:** | **648.352,49** |

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

| **Fonte** | **Valor** |
|---|---|
| 3134 | 648.352.,49 |
| **Total è** | **648.352,49** |

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2022.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**82046456

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152/2022**

**PORTARIA Nº 152/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de maio de 2022, conforme lei Nº832/2015.

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%**
AIRTON MACHADO DOS SANTOS
ANILSON JOSE DE LIMA
ELOISA LEITE ZALUSKI
GISLAINE APARECIDA KELNER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%**
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%**
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
GELSON KELNER DA SILVA
JOSE JOAREZ GLODEN

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%**
ANA MARIA RODIAK
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
PAULO ROMENIKI RATKE
SILAS DOS SANTOS

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%**
ROSENILDA DE PONTES

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%**
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

**FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%**
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**4F5DC89A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 153/2022

**PORTARIA Nº 153/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**INTERROMPER: A Licença Prêmio concedida pela portaria de Nº 125/2022, a Servidora Lucimeri Gloden,** Matricula de Nº 157-1, nomeada através do decreto 359/1999, para exercer o cargo de Professora. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**652735B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 154/2022

**PORTARIA Nº 154/2022**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A **Servidora ANA MARIA RUDIAK** matricula de Nº 665-1, nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, Cid: 10 P 29.9, a partir de 30/05/2022, conforme Laudo Médico do Dr. Helio Delle Donne Junior, Medico Ginecologista e Obstetra CRM-PR nº 8030, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 30 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de junho de 2022.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**081C3967

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PMBVSR**
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 20/06/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço por item, do seguinte Objeto/Serviço: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA SUPORTE, PLANEJAMENTO TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE NOS PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a pedido da secretaria municipal de administração deste município.
**VALOR TOTAL R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prazo de execução: **12 (doze) meses.**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2022.

***MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 136/2022

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**AAAF6E3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 591 DE 2022**

**LEI Nº 591/2022**
**Data: 02/06/2022**

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria com ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para a realização do "11º Festival Musical Canto das Águas", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização "11º Festival Musical Canto das Águas", a ser realizado no dia 02 de julho de 2022.

**§ 1º.** O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira à quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão usados para pagamento de premiação, compra de troféus, banda, segurança, locação de espaço e ornamentação do local.

**§ 2º.** Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município, bem como sendo de sua responsabilidade quaisquer fatos envolvendo o evento.

**§ 3º.** A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

**§ 4º.** Por se tratar de uma Festival Municipal, apenas pessoa residentes no Município de Boa Vista da Aparecida/PR poderão participar do evento como inscritos.

**Art. 2º.** O Festival deverá ser realizado nas seguintes categorias e com as seguintes premiações:

**I – SERTANEJA:**

1º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
4º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
5º lugar: R$ 100,00 (cem reais);

**II – POPULAR:**

1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

**III – GOSPEL:**

1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

**IV – INFANTIL:**

1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
3º lugar: R$ 100,00 (cem reais);

**Art. 3º.** A entidade parceira poderá cobrar ingresso para entrada no evento.

**Parágrafo único.** Em caso de lucro no evento, este fica com a entidade parceira, e em caso de prejuízo este será bancada pela mesma.

**Art. 4º.** A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**09.001 DIVISÃO DE CULTURA**
09.001.13.392.0012.2083 Atividades Operacionais da Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de Junho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**3C6C41A8

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 590 DE 2022**

**LEI Nº 590/2022**
**DATA: 02/06/2022**

SÚMULA. Dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo, cessão de bem público e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando a obrigação do município de coletar, processar e dar destinação final aos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo;

Considerando o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que possui entre suas finalidades, a necessidade de organização e planejamento das ações de coleta seletiva no Município a curto, longo e médio prazo; Garantir a continuidade das ações independente da gestão pública, amparado por meio de lei específica ou termo de ajuste de conduta, com fiscalização; Normatizar as ações relativas ao material reciclável dentro do Município, visando a preservação ambiental, valorização dos agentes ambientais e cumprimento da lei federal; Preservação e manutenção dos recursos naturais: fauna, flora e proporcionar a segurança hídrica, diminuindo os impactos negativos; Subsidiar as ações de educação e saúde pública, melhorando a qualidade de vida da população; Consolidação da Coleta Seletiva como política pública, dando visibilidade ao trabalho, promovendo sua sensibilização e divulgação adequada;

Considerando a existência da Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que tem por objetivos entre outros, a geração de trabalho e renda, retirando pessoas da situação de vulnerabilidade social por meio de efetivação da associação, melhorando a qualidade de vida dos envolvidos por meio do aumento da renda e condições de trabalho adequadas, e garantir a sustentabilidade socioambiental; Diminuição da exploração dos recursos naturais, proporcionando retorno desses materiais ao ciclo produtivo e aumento da vida útil e diminuição dos aterros sanitários; Diminuição dos gastos com destinação para o aterro sanitário; Desenvolvimento da economia local, por meio da comercialização de recicláveis; Fortalecimento da consciência socioambiental da comunidade;

Considerando os objetivos do PMCS de Materiais Recicláveis, quais sejam: Aumentar a quantidade dos materiais recicláveis na UVR, Melhorar a Qualidade do material que chega a UVR; Melhorar a qualidade de vida e de trabalho dos Associados, Atingir 100% da coleta no perímetro rural, Elaboração do Plano Municipal De Gestão Dos Resíduos Sólidos (PMGRS), Campanha de Educação Ambiental;

Considerando a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, de acordo com artigo 24, XXVII da Lei 8.666/93;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Boa Vista da Aparecida a firmar Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, com sede da Rua Girassol, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e estruturar a coleta seletiva no Município em todas suas etapas (geração, acondicionamento transporte, manejo, triagem, prensagem, destinação adequada dos resíduos e educação ambiental), com inclusão de catadores formalizados em associação.
**Art. 2º.** Para cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, o Município de Boa Vista da Aparecida assumirá as seguintes obrigações com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida:
I - Cessão do uso de bem móvel público, abaixo especificado, mediante concessão ou permissão de uso, com encargo, pertencente ao patrimônio municipal:
a) FORD CARGO 1119, ano fabricação/modelo: 2018, placa: BCJ-1258, cor: Branca, RENAVAN: 0116.179088-5, chassi: 9BFWEA7B8KBS46820, placa patrimonial: 8862.
II - transferência de recursos num aporte financeiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, para subsidiar os custos da coleta do lixo reciclável.
**Parágrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.
**Art. 3º.** As obrigações assumidas nesta Lei serão formalizadas mediante Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.
**Art. 4º.** Fica a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do contrato e devolução ao Município do bem descrito na alínea "a" do inciso I do art. 2º desta Lei:
a) usar o bem para a coleta de lixo reciclável, sendo obrigada a fazer este tipo de coleta todos os dias normais de expediente, em dias feriados ou pontos facultativos, conforme espaço de tempo e volume do material;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais do bem, tais como, motorista, combustível, pneus, lubrificação, reposição de peças, manutenção entre outras;
e) destinar os rejeitos da triagem até a estação transbordo do Município;
f) coletar todo material reciclável e limpeza completa de todos os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
g) manter em quadro associativo no mínimo 12 (doze) associados no processo de beneficiamento do material;
h) coletar todo material reciclável, inclusive os sem valor econômico;
i) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral do volume do lixo recolhido.
**Art. 5º.** O Contrato objeto desta Lei terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, existindo interesse público devidamente justificado.
**Parágrafo único**. Ao término da vigência do contrato, a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, deverá efetuar a devolução do bem descrito na letra "a" do artigo 1º desta Lei, ao Município no mesmo estado de conservação que recebeu o bem.
**Art. 6º.** Fica proibida a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir ou ceder o bem descrito na alínea "a" do inciso I do art. 2º desta Lei.
**Art. 7º.** A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, realizando a prestação de contas anual, que deve ser prestada no primeiro semestre do ano subsequente ao recebimento dos recursos.
**Art. 8º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 02 de Junho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**D520BC4C

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 117 DE 2022

**DECRETO N° 117/2022**
**Data 02/06/2022**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Justiça Desportiva (C.M.J.D.), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A.**

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Justiça Desportiva (C.M.J.D.), constante da Lei n° 088/13 de 21/05/13, como abaixo especificamos:

| Nome | CPF n° | CI/RG n° |
|---|---|---|
| Mircon Frederico Weierbacher | 513.502.119-15 | 3.813.683-6 |
| Neri da Silva | 946.030.579-20 | 6.536.252-0 |
| Rafael Ribeiro Berlanda | 062.794.589-97 | 8.389.113-0 |
| Roseli klauss | 037.287.319-78 | 8.680.214-7 |
| Josteane Aparecida Signorini Oldoni | 052.637.019-00 | 8.986.405-4 |

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho será exercida pelo senhor Mircon Frederico Weierbacher.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 225/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de junho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**C5655291

**LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e pareceres, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESAS |
|---|---|
| 01 | **CONSTRUPATO LTDA** |
| 02 | **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA** |

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 02 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

_____
Membros da Comissão

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**1AED3006

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

**PRAZO ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Até 02 de junho de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 50 (noventa) dias, ou seja, até 22 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de junho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**7773B1B1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de reforma e melhorias no Centro de Saúde Municipal, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná.

**PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO:** Até 02 de junho de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO:** Até 17 de julho de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de junho de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**AD762207

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

**PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 30 de junho de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO:** Até 30 de dezembro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO:** 16 de maio de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de maio de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D191B6EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 124-2022**

PORTARIA Nº 114/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, de acordo com o Inciso 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação:
I – Presidente: VIVIANE APARECIDA DE DEUS.
II – Membros: ELISANGELA KEPPE, ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 036/2021 de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria tem validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**31FE2D53

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 24/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 referente à LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) ABAIXO DESCRITO(S) E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: VEÍCULO HATCH - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL (R$): 68.637,33 - PRAZO (DIAS): 180.

A revogação da licitação tem fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Considerando o recurso apresentado pela empresa FLORENCA VEICULOS S A e a verificação de erro nas especificações técnicas mínimas exigidas do veículo.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**4D65350F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº37/2022**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 37/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, no valor total de R$ 4.930,00(quatro mil, novecentos e trinta reais), referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTA JULIA POR UM PERÍODO 30 DIAS, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8F4C4434

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **Licitação nº:** | 21/2022 |
| **Modalidade nº:** | Pregão |
| **Data Homologação:** | 31/05/2022 |
| **Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUÍTA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.478,68 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.887,60 (setenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
3) DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.970.999/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.233,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).
4) PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.776,42 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
5) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.003,01 (trinta mil e três reais e um centavo).
6) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.355.394/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.393,40 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
7) MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.470.877/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.361,90 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
8) MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.874.929/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.179,46 (vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
9) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.125,12 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos).
10) MC FARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.098.601/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).
11) A G KIENEN & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.225.947/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.254,80 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
12) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.255,94 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
13) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
14) RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.358.519/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
15) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.041,25 (sete mil e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
16) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
17) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).
18) FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.714.493/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.134,80 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
19) CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.782.733/0003-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
20) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 890,40 (oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
21) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 697,01 (seiscentos e noventa e sete reais e um centavo).
22) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.708.161/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 31 de maio de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**7F3A284F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, REEDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDO INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS E CANAIS DE INTERNET DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais).
Emissão: 02/06/2022.
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de junho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**0CD601D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 04/2022**

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 04/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Extraordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 199/2022 de 28 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º-) Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2023;
Art. 2º-) Aprovar a Pactuação de Indicadores 2022 - 8ª RS;
Art. 3º-) Aprovar o Termo de Adesão à Resolução 254/2022 - SESA;
Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de abril de 2022.

***GRACIANI BETTI HEMMING***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA***
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3E9B6015

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 05/2022**

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 05/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 200/2022 de 26 de maio 2022.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e a Prestação de Contas referentes ao 1º quadrimestre do ano de 2022 do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, (Dengue), ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3-) Alteração da Planilha de Pactuação dos Indicadores 2022.
Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2022.

***GRACIANI BETTI HEMMING***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B6B9D624

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 132-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 132/2022**
**CONTRATADA: E ADAM PROUÇÕES.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização de Show no dia 02 de julho de 2022, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas, promovido pelo CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA,
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 30/11/2022.
**VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 7/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B5AFB298

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1012/2022.**

Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Decretado Feriado Municipal no dia 16 de junho de 2022, pelo transcurso do *CORPUS CHRISTI*.

**Art. 2º** Fica Decretado Ponto Facultativo no 17 de junho de 2022, pelo transcurso do feriado de "Corpus Christi", ficando em consequência, suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**55117F1F

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 133-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 133/2022**
CONTRATANTE: **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP**.
OBJETO: Aquisição de Oxigenoterapia para recarga de cilindros para Unidade Básica de Saúde e ambulâncias.
VIGÊNCIA: 02/06/2022 à 01/06/2023.
VALOR: **R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**680B90B2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 4997/2022.**

Determina o afastamento preventivo como medida cautelar de servidor público municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, pleiteando a abertura de Sindicância Administrativa, por notícia de fatos ocorridos no CMEI Criança Feliz;
**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos informados pelo Departamento Municipal de Educação, que levam à necessidade imediata de preservação da qualidade do ensino público municipal e, especialmente, da integridade dos alunos atendidos;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 161, Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jesus do Sul, Lei Municipal nº 3/1997

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SONIA ROZELI DA ROCHA**, lotada no CMEI Criança Feliz, pelo prazo de 60 (sessenta)dias.
Parágrafo Único. Pela previsão do art. 161, da Lei Municipal nº 3/1997, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais sessenta dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de junho de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**FEFC7E2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -64/2022.
DATA: 06/05/2022.
SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria das Graças de Castro, resolve:

**:D E C R E T A R:**

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria das Graças de Castro, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de SERVENTE, matrícula nº-200836, portadora da RG-5.100.922-3-SSPPR e CPF/MF-723.871.579-15- de acordo com Art 40 § 1º, III, "b" da C.F –Comum, provento proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade- média das 80% maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-519,62 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art 39 cc Art 7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de maio de 2022.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**D394C0FB

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-149/2022.**
**DATA: 02 de junho de 2022.**

-concede férias -

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Robson Vicente Correia, matrícula nº-200165 –cargo Encarregado do Depto de Proc de Dados, 30 (trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/09/20 a 02/09/21 para usufruir de 01/06/22 a 30/06/22 devendo retornar suas atividades normais em 01/07/22.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/22.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 02 de junho de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**DA010C58

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-150/2022.**
**DATA: 02 de junho de 2022.**

-Revoga portaria -

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**R E V O G A R**
**Art.1º-Revoga-se a Portaria 50/2022 de 09 de fevereiro de 2022 que designou a servidora Fabiane Rodrigues Custódio da Silva para acumular o Cargo de Secretário do Turismo no Munícipo.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 02 de junho de 2022.**

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**57192324

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 153, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no disposto no § 4º do art. 41, da Constituição Federal e no § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 47/93:
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores descritos abaixo para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório:
·Presidente: Emerson Pillonetto;
·Membro: Luciano Comunello;
·Membro: Valentina Rosecler Marinhuk.
Art. 2º Para a avaliação do desempenho no estágio probatório a Comissão instituída por esta Portaria deverá observar os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, todos mencionados nos incisos I a V do art. 25 da Lei Municipal nº 47/93.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 124, de 13 de junho de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**44412440

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 34/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

**DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 FEITO PELA PROPONENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP.**

Ao dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, com protocolo 2022/05/289365 no dia 31 de maio de 2022.** A Empresa em questão questionou a forma de julgamento da licitação que no caso está **por LOTE,** alegando que restringe a competitividade, solicitando que seja modificada a forma para **ITEM**. Com orientação do jurídico do município foi reunida o responsável pelo setor de compras e também o responsável pelo departamento de Obras e Serviços Rodoviários para análise da impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município e os demais participantes da reunião decidem **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO da empresa PROPONENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, NÃO acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **09/06/2022 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

***ANDREIA ZANELLA***
Apoio

***LUCIANO COMUNELLO***
Apoio

***RAIELI AVILA***
Apoio

***EMERSON PILLONETTO***
Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**D8DEE47C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - *Processo Licitatório 45/2022***

**Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 02/2022, que teve como objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 1.270 metros, 6,0 metros de largura e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso linha Filakoski com área de 8.070,00m², de acordo, com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.906.326/0001-58, com o valor global de R$ 321.227,94 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**5750CABC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA P.E 27.2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS 21/2022**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que em virtude de erro na divulgação do pregão no sistema do comprasnet e no Termo de referência será remarcado o **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277,** para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, **conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de**

**Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br.**, no **dia 20/06/2022, às 09h00min**, o edital atualizado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2022.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**08641ED1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados as diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 051/2022 – Registro de Preços nº. 044/2022, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01,02,03,08,11,12,14,15,16,19,20,21,22,32 | CAYO C. B. FOGASSA - ME – CNPJ: 17.544.951/0001-24 | R$ 59.659,55 |
| 04,05,06,7,09,10,13,17,18,23,24,25,26,27,28,29,30,31,33 | MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904 – CNPJ: 31.424.501/0001-29 | R$ 51.563,75 |
| VALOR TOTAL: 111.223,30 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) | | |

Braganey, 02 de Junho de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**0D0AFBEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Sala de Fisioterapia do Município de Braganey-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2022 – Registro de Preços nº. 045/2022, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02,03,04 | AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 31.314.488/0001-55 | R$ 2.102,27 |
| 01 | JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 08.533.577/0001-70 | R$2.050,00 |
| VALOR TOTAL: 4.152,27 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) | | |

Braganey, 02 de Junho de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**8893959F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2022

Processo dispensa Nº. 47/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 47/2022, de 02/06/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BOLSA E SACOLA PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SAÚDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
L. BACKES - ME , CNPJ Nº 22.639.468/0001-63 no valor total de R$14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de junho de 2022.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**2E08A6EF

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2022
DISPENSA Nº 47/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **L. BACKES - ME**
**VALOR: R$ 14.600,00 (catorze mil, seiscentos reais).**
Data de Assinatura: 02/06/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSA E SACOLA PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE..
Vigencia: 12 meses

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D4BB481D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 064 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Administração;
**CONSIDERANDO** o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

**Art. 2º** - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

**Parágrafo único:** Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

**Art. 3º -** Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

**Art. 4º -** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2B58EED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 272/2021-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear em 02/06/2022, **KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 02 de Junho de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**AA0E1AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 273/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **JANY STAIANOV**, Matrícula 007748-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, referente período aquisitivo 2011/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**EBF3BB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 274/2022-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **IZABEL GARCIA**, Matrícula 008095-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente período aquisitivo 2015/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**7D8A2A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 275/2022-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora **JANY STAIANOV**, matricula 007748-1, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 06/06/2022 a 20/07/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Junho de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**3D915F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 276/2022-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear** em 02/06/2022, **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** Símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 02 de Junho de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**DAB3A131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 024/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

**TORNAR PUBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 024/2022.

| Nºinsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 0042330 | CAMILA DAIANE BECKER | PROFESSOR 30 HORAS | 40º |
| 0041569 | JOCIMARA MENON VANDERLINDE KOCK | PROFESSOR 30 HORAS | 41º |
| 0040778 | MARIA DE FATIMA RAQUEL LOPES | PROFESSOR 30 HORAS | 42º |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 de Junho de 2022.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**72ADB020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°106/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°059/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para atendimento das secretarias do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de junho de 2022 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de junho de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F418EF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado:** empresa **AIMANT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.216.797/0001-27, endereço RUA ALICE NASCIMENTO SBRISSA, 427 - CEP: 80050530 - BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE São José dos Pinhais/PR, E-MAIL eduardosimoes@aimant.com.br, TELEFONE: (41) 995750013 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO DUSANOSKI SIMÕES, portador da cédula de identidade RG Nº 8.115.724-3, devidamente inscrito no CPF N° 080.119.099-16.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES VIDROS, MADEIRAS, MÁRMORES E PISOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 331.265,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e EDUARDO DUSANOSKI SIMÕES

**Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023.**

**Data da Assinatura**:02/06/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E30E2B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado:** empresa **MADELINE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO - EIRELI,** sediada na Rua Luiz Pasquali, Cep: 85.415-000 Bairro: Novo Horizonte, Telefone: (45) 99959-7046, e-mail: aguiacon32@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 39.237.905/0001-15, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALINE GISELA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 9..389.417-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.034.899-51.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES VIDROS, MADEIRAS, MÁRMORES E PISOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 177.587,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e **ALINE GISELA PEREIRA**

**Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023.**

**Data da Assinatura**:02/06/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**616BEADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

**Contratado:** empresa **WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRACARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.252.970/0001-05, endereço SANTA CATARINA, 84 - CEP: 87275000 - BAIRRO: IVAILANDIA FUNDOS, CIDADE Engenheiro Beltrão/PR E-MAIL wwvidracaria@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WELINGTON LOPES FERNANDES, portador da cédula de identidade RG Nº 8.944.224-9, devidamente inscrito no CPF N° 041.547.079-06.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES VIDROS, MADEIRAS, MÁRMORES E PISOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinqüenta Reais).**

**Assinaturas:** Culestino Kiara e WELINGTON LOPES FERNANDES

**Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023.**

**Data da Assinatura**:02/06/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9A0D71C0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 48**

**PORTARIA Nº 48/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** CONTRATAR os profissionais adiante citados para ocupar os cargos temporários de monitor de sala, aprovados no PSS SME 20/2022, conforme edital de convocação 35/2022.

I – CAMILA GABRIELI DOS SANTOS;
II – FABIANE CARDEAL FARIAS;
III – LEILA ANDRADE DE OLIVEIRA,
IV – RENAN DOS SANTOS.

**Artº. 2º** - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 29º dia do mês março de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**22072BE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 51**

**PORTARIA Nº 51/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** Nos termos do item 12.5 do Edital 65/2021, PRORROGAR a partir da data de 18/04/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:

I – EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**F4B8601B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 52**

**PORTARIA Nº 52/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** Nos termos do item 12.5 do Edital 65/2021, PRORROGAR a partir da data de 16/04/2022, o prazo de contrato temporário da profissional adiante citada:

I – INGRID STHEPANIE WELLEN DE ANDRADE.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**4B84AF8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 53**

**PORTARIA Nº 53/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 18/04/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 125590420PR, inscrita no CPF 01185704981, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 47/2022.

I – FUJIE KAWASAKI.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º do mês de abril de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**EFEF4B6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2022 CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Pazini e Membros, nomeado pela Portaria n° 072/2022 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 06 de Julho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando a Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 13ª fase, neste município. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 02 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FDE84D23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TP 04/2022 EDITAL DE CLASSIFICACAO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PMCS.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PMCS**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA** | **1.722.147,86** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campina do Simão - Pr , 02 de junho de 2022.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente Da Comissão

***HEBER LUIZ SCARPIM***
Membros Da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**877911D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TP 04/2022 EDITAL DE HABILITACAO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PMCS.**
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - PMCS**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA** | **1.722.147,86** |

E inabilitar as seguintes proponentes:

**NÃO HOUVE**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campina do Simão - Pr , 02 de junho de 2022.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente da Comissão

***HEBER LUIZ SCARPIM***
Membros da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**460A0221

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TP 07/2022 EDITAL DE HABILITACAO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PMCS.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PMCS**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI– EPP** |
| 2 | **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME** |

E inabilitar as seguintes proponentes:

**NÃO HOUVE**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campina do Simão - Pr, 02 de junho de 2022.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente da Comissão

***HEBER LUIZ SCARPIM***
Membros da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**B6D28702

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, PROCESSO COMPLEMENTAR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA.**

**RESOLUÇÃO 01/2022**

SÚMULA: Apresentação da comissão especial eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, processo complementar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Formação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, eleição complementar, composta pelos membros nomeados abaixo:

- Glauber Zappani
- Jeferson Marcelo Nogueira
- Nerci Dorocil K. De Oliveira
- Franciele Regina Pinheiro
- Juliana Aparecida da Cruz
- Cristiane Vicentin Slompo
- Marcelo Camilo

Campina do Simão, 02 de junho de 2022.

***GLAUBER ZAPPANI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Lucinele Mello
**Código Identificador:**CBB70F58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 13/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 36 (trinta e seis) eventos, em quantidade suficiente para 30 (trinta) pessoas, conforme detalhamento, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.
Contratada: CLEONICE DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 12.219.786/0001-11
Valor: R$ 16.740,00 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
Data da Dispensa: 01/06/2022
Fundamento Legal: Art.24, VIII da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**FB4D5BC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 36 (trinta e seis) eventos, em quantidade suficiente para 30 (trinta) pessoas, conforme detalhamento, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.
Contratada: CLEONICE DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 12.219.786/0001-11
Valor: R$ 16..740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/06/2022 até 30/11/2023
Data da Assinatura: 18/04/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**C1E3C2AE

**GABINETE**
**LEI Nº. 832, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a seguir especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **06.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **2.019** | **Manutenção dos Programas da Saúde** | | |
| 3.3.90.34 | Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1303 | 300.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | |
| **04.001** | **Departamento de Administração, Finanças e Planejamento** | | |
| **2.006** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento** | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 300.000,00 |

**Art. 3º** Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei Municipal nº 808/2021 de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**353EBA84

## GABINETE
## LEI Nº. 833, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 822, de 05 de abril de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº. 822, de 05 de abril de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

**Art. 2º** Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 822, de 05 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Campina Grande do Sul a ser permutado compreende o Lote 13 (treze) da quadra 11 (onze) da Planta Jardim Paulista, situada no Município de Campina Grande do Sul, deste estado, medindo 14,00m de frente para a rua nº. 8; 40,00m do lado direito, onde confronta com o Lote nº. 15; 40,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº. 11; e 14,00m na linha de fundos, onde confronta com o lote nº. 14, perfazendo a área total de 560,00m², sem benfeitorias, conforme matricula nº. 36937 do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição, e avaliado em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) de acordo com a certidão emitida pelo setor de tributação.

Art. 3º O imóvel qual será havido na permuta compreende no Lote de terreno nº. 17 (dezessete) da quadra nº. 11 (onze) da Planta Jardim Paulista, situado neste Município e Comarca, medindo 14,00m de frente para Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti (anteriormente Rua nº. 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, 40,00m; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote nº. 19; do lado esquerdo com o lote nº. 15; e fechando na linha de fundos com 14,00m, onde confronta com o lote nº. 18; perfazendo a área total de 560,00m², sem benfeitorias, conforme matricula nº. 9.897 da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Foro Regional de Campina Grande do Sul, e avaliado em R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) de acordo com a certidão emitida pelo setor de tributação".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de maio 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**EBB6B1D9

## GABINETE
## LEI Nº. 834, DE 26 DE MAIO DE 2022

Denomina a Via Pública que especifica na localidade Palmeirinha, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º** Fica denominada **Estrada Municipal Pedro Carmito Dalprá** a Via Pública deste Município na localidade Palmeirinha, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início - Avenida Antonio Meirelles Sobrinho | 25º 18' 00.21" S | 49º 03' 17.95" O |
| Término - Rua João Ignacio Teixeira | 25º 16' 27.07" S | 49º 02' 34.11"O |
| | Extensão 6.685 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da Via Pública.
**Art. 3º** O Município fica obrigado a comunicar a denominação da via em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente a via com as placas de identificação.
**Art. 4º** Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**563D0759

## GABINETE
## LEI Nº. 835, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar os bens móveis que especifica, e posteriormente doá-los, a título gratuito, com transferência de propriedade, mediante dispensa de licitação, ao Município de Colombo, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente doar, a título gratuito, com transferência de propriedade, mediante dispensa de licitação, ao Município de Colombo – PR, 23 (vinte e três) armas de fogo, sendo 21 (vinte e uma) pistolas calibre .380 e 02 (duas) espingardas calibre 12, as quais deverão ser discriminadas no termo de doação a ser realizado.

**Art. 2º**. A doação e tradição dos bens móveis de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada desde que preenchidos os requisitos necessários para o registro, compreendendo ainda ao Município Donatário:
I – Dar publicidade à deliberação que cedeu a arma de fogo;
II – Efetuar a transferência da propriedade das respectivas armas junto à Polícia Federal;
III – Informar ao Exército Brasileiro sobre a aquisição dos armamentos;
IV – Armazenar as armas de forma segura e dentro dos parâmetros exigidos pela regulamentação da Polícia Federal.

**Parágrafo único.** A tradição dos armamentos somente ocorrerá após a comprovação da transferência de propriedade junto à Polícia Federal, pelo Município Donatário.

**Art. 3º.** Os gastos e encargos referentes às transferências, transporte e armazenagem dos bens móveis doados, serão de responsabilidade do Município Donatário.

**Parágrafo único.** Caberá ainda ao Município Donatário, desgravar a identificação da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul existente nos armamentos, bem como realizar a gravação com os seus próprios símbolos, a fim de identificar o novo proprietário dos bens.

**Art. 4º.** A doação possui caráter irrevogável e irretratável, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**4DD2E345

## GABINETE
## DECRETO Nº 1778/2022 DE 02/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 1778/2022 de 02/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | |
| 11.002.23.695.0017.2.025. | | Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos. | |
| 617 - 3.3.90.39.00.00 | 31000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**DDCDAF97

## GABINETE
## DECRETO Nº 1779/2022 DE 02/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 1779/2022 de 02/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$751.449,00 (setecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 07.001.15.451.0026.1.005. | | Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas | |
| 643 - 4.4.90.51.00.00 | 1172 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 750.000,00 |
| 07.001.15.452.0020.2.028. | | Manutenção de Vias Publicas | |
| 647 - 3.3.90.93.00.00 | 1845 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 446,87 |
| 645 - 3.3.90.93.00.00 | 1846 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.002,13 |
| **Total Suplementação:** | | | **751.449,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1845 | 446,87 |
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: 1846 | 1.002,13 |
| Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 | Fonte: 1172 | 750.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **751.449,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**2200D3CD

## GABINETE
## DECRETO Nº 1780/2022 DE 02/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 1780/2022 de 02/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.302.0011.2.017. | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 241 - 3.3.71.70.00.00 | 1370 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 68.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **68.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.302.0011.2.017. | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 246 - 3.3.90.39.00.00 | 1370 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 68.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **68.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**7003FFDE

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO INEX 35 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 35/2022
PROCESSO N.º 141/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 141/2022, Inexigibilidade, n.º 35/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.425.281/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.125,00 (noventa e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Campina Grande do Sul, 02/06/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**68052509

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE CONTRATO 70 2022

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n.º 70/2022 ID n.º 2022162**
**Modalidade: Pregão: 46/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RONY EVERSON DALPRA, CNPJ: 11.073.023/0001-42. Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.**
**Data de assinatura: 25 de maio de 2022.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FE8E2D9C

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ATA 95 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 95/2022, ID N.º: 2022166
Modalidade: Pregão: 5/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES, CNPJ: 25.330.992/0001-46. Valor: R$ 546.123,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**3250F484

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ATA 96 2022

**EXTRATO DE ATA N.º: 96/2022, ID N.º: 2022167**
**Modalidade: Pregão: 5/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ: 09.165.932/0001-69. Valor: R$ 25.998,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência da Ata 12 meses.**

**Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2022.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1D2636FF

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 68 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 68/2022 ID n.º 2022156
Modalidade: Dispensa: 18/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PINHAIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA, CNPJ 32.910.524/0001-06. Valor: R$ 5.450,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de maio de 2022

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**37ABDC4E

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº. 01/2022**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Chamamento Público de Seleção nº. 01/2022
Inexigibilidade, N.º 36/2022
PROCESSO N.º 142/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelo Grupo de Trabalho (GT-CGS), designado pelo Decreto nº. 1619/2021 e pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº. 1102/2021, sobre o Processo Administrativo n.º 142/2022, Inexigibilidade, n.º 36/2022, Chamamento Público de Seleção nº. 01/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC, SELECIONADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº. 01/2022, PARA ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor da seguinte EFPC:
1) Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.992.438/0001-00.

Campina Grande do Sul, 02/06/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**394F9D03

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO INEX 37 2022**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 37/2022
PROCESSO N.º 144/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 144/2022, Inexigibilidade, n.º 37/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA WILLIAN E RENAN A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) V A DOS SANTOS PRODUÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.109.094/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Campina Grande do Sul, 02/06/2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**08943E75

**SETOR DE COMPRAS**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO PG 66 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 66/2022 realizada em 02 de junho de 2022 às 14:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE CORTE E COSTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no LOTE 01 - BASE DE CORTE 90X60 CM, ESPESSURA DE 3MM, FLEXIVEL, EMBORRACHADA, DUPLA FACE, COM MEDIDAS PARA CENTÍMETROS E POLEGADAS, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**4DD0E70A

**SETOR DE COMPRAS**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS PG 61 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 61/2022 realizada em 31 de maio de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 01, 12, 13, 14, 22, 23, 37, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 58, 59, 62, 67, 69, 81, 83, 84, 90,

103, 105, 106, 112, 113, 120, 127, 130, 131, 137, 140, 145, 148 e 153, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**546133E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**RESULTADO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 005/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o **Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração** dos candidatos que se inscrevera como negros ou índios.
Quanto ao resultado divulgado caberá interposição de recurso por escrito nos dias 03 a 07 de junho de 2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul- PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos.

| Nº. Insc. | Nome Completo | Modalidade | Resultado |
|---|---|---|---|
| 65 | LEROIDES FERREIRA MARTINS | PESSOA NEGRA/ÍNDIO | DEFERIDO |

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS*** | |
| Presidente da Comissão | |
| ***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA*** | ***VANESSA DA SILVA AGUIAR*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS*** | ***TIAGO AUGUSTO FARIA*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A26F83F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 31/2022**

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES DESERTA – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 31/2022 | 13/05/2022 | - Aquisição de veiculos tipo ambulância, novos, para Secretaria de Saúde. | - Deserta |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**102A801A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,** Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
**O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.**

Campo do Tenente, PR, em 02 de Junho 2022

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

**VIGIA**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 05 | ADILSON CAIA |

Campo do Tenente, PR, em 02 de Junho 2022

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

**ANEXO III**
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**
**4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.**
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

**4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.**
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

**4.3 – Declaração de Bens.**
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – ( bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – ( bem) .....R$ (avaliação)
3 – ( bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 02 de Junho 2022

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B4282FB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 081/2022**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES, PARA FINS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a seguinte Comissão Especial de Avaliação de Imóveis particulares, que terá como objetivo encontrar, avaliar e solicitar orçamento, do imóvel que melhor atenda ao interesse público, sendo: área total mínima de 30m2, sala em local de fácil localização e exclusiva para os serviços do DETRAN, com boas condições de iluminação, ventilação, limpeza e contendo área para vistoria dos veículos com cobertura.
I – ARILDO JOSE DA SILVA
II – EDVALDO DIAS DOS SANTOS
III – EDERALDO DIAS DOS SANTOS
IV – ELCIO PAULO PINTO
V – MARISTELA REMBOSKI

Art. 2º A comissão deverá apresentar o laudo fundamentado de avaliação do imóvel descrito no artigo 1º, no prazo máximo de 05 dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 01 de abril de 2022..

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***DEBORA ADRIELI JUSTUS***
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**4C97477C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO FINAL - 05/2021**

| | |
|---|---|
| **Protocolo Nº:** | 5069/2021 e 6089/2021 |
| **Processo Adm. nº:** | 04/2021 |
| **Interessado:** | Arlei José Zinher |

## I. RELATÓRIO

Trata-se deRecurso interposto contra decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/21, a qual aplicou sanção de demissão ao ora recorrente, sob o fundamento de que as condutas praticadas pelo servidor contrariaram o Estatuto do Servidor Público Municipal e a moralidade administrativa.
Primeiro oportuno tecer breve histórico.
Trata-se na origem de Processo Administrativo Disciplinar com início na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando apurar infrações e atos contrários a administração pública cometidas pelo servidor Arlei Jose Zinher.
Ao servidor recai a acusação constante no registro de Boletim de Ocorrência nº 2021/1071059 (fls. 013), o qual dispõe sobre eventual crime contra a dignidade sexual de Marli Terezinha Ferreira e Simone Ferreira Martins (vítimas do ato).
Devidamente instaurada a Sindicância Investigativa, esta recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor, considerando a gravidade das condutas apuradas eas contradições no seu depoimento pessoal.
O servidor apresentou defesa prévia alegando que em 26 anos de serviço público nunca teve nenhum processo, reclamação, advertência ou outros fatos que desabonassem sua conduta como pessoa e profissional.
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar entendeu pela rejeição dos argumentos da defesa prévia e pela continuidade do processo administrativo.
Além do depoimento pessoal do réu e das vítimas, foram colhidos os depoimentos das seguintes testemunhas: Edinéia Pietroski, Maria José Ferro, Luzia Aparecida Bodziak, Francisca da Luz, Alexandre de Oliveira Xavier e Adriana Marques Fernandes.
Apresentada alegações finais em fls. 86/98.
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar concluiu que as condutas praticadas pelo servidor contra suas colegas de trabalho caracterizam ação contrária ao Estatutodo Servidor Público, motivo pelo qual foi aplicada a sanção de demissão do acusado.
Em decisão final, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Giovana Mion Casagrande entendeu cabível a pena de demissão tendo em vista a gravidade da conduta do servidor.
Contra tal decisão se insurge o ora recorrente, alegando em síntese:

Impedimento/suspeição da testemunha Alexandre Xavier da Silva e da Secretária Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, Sra. Giovana Mion Casagrande para tomada de decisão final, sob o argumento de que os mesmos tomaram conhecimento inicial dos fatos gerando presunção de parcialidade no julgamento.
Que os depoimentos colhidos confirmam que o denunciado é pessoa conhecida no Município e sempre teve conduta exemplar como pessoa e profissional.
Carência de fundamento condenatório na decisão de demissão do servidor, afirmando que boletim de ocorrência não serve como prova da materialidade, devendo prevalecer o princípio da inocência.
Nulidade de imputação de crime na esfera administrativa.
Ausência de enquadramento da conduta em falta funcional ou infração disciplinar.

Pugna, desse modo, pela nulidade da decisão que decidiu pela demissão do acusado.
É o breve relato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

As alegações do recorrente não merecem prosperar.

Primeiramente, quanto ao impedimento e suspeição alegados, tem-se que a mera orientação à denunciante quanto aos trâmites do processo, não caracteriza qualquer impedimento.
A Lei 9.784/1999 a qual estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal *(usada subsidiariamente em casos de omissão do Estatuto Municipal)* dispõe:

Art. 20: Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Desse modo, o fato do servidor Alexandre Xavier da Silva (testemunha) e da Secretária de Educação terem aconselhado as servidoras denunciantes, o fizeram no dever funcional que compete aos cargos ocupados, não apontando a existência de qualquer amizade íntima entre os interessados.
Em relação ao argumento de que os depoimentos prestados corroboram a vida funcional pregressa do acusado, novamente sem razão.
Isto porque, trata-se de reiteração de argumento, o qual foi amplamente elucidado pela Comissão processante, que acertadamente considerou:

"o histórico idôneo do servidor público (...) em nada influencia no julgamento do caso concreto em apreço. A inexistência/inocência de um fato imputado a determinado indivíduo não se conclui através do seu histórico pessoal/profissional".

Ainda, o ora recorrente sustentaausência de fundamentação na decisão condenatória.
A Ilma. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Giovana Mion Casagrande decidiu pela sanção de demissão, tendo em vista todos os elementos probatórios constante nos autos, nos seguintes termos:

"(...) extrai-se que com relação à vida idônea como servidor público nada influencia no julgamento, pois a inocência de um fato atribuído a alguém não se conclui através do seu histórico profissional. (...) Segundo STJ, crimes de natureza sexual onde a apalavra da vítima tem especial valor probatório, salientando que neste caso, são DUAS vítimas de acusação contra A.J.Z. Por considerar grave a conduta do servidor, decido - amparada na Lei Municipal 126/2000 – Estatuto do Servidor Público Municipal – em seu artigo 110, item V, entendo como cabível a pena de demissão".

Veja-se que todos os fatos foram analisados no decorrer do processo, fatos esses, cruciais para a tomada de decisão final da autoridade competente.
A decisão considerou que após a oitiva das testemunhas, a versão das vítimas se demonstrou muito mais coerente face à versão do acusado, o qual não se desincumbiu do ônus de comprovar qualquer motivo para as vítimas mentissem ou inventassem qualquer aspecto fático.
Portanto, ao contrário do que faz crer o recorrente, devidamente fundamentada a decisão, com base na prova testemunhal colhida e nos dispositivos de Lei aplicáveis ao caso. .
Acerca da suposta "nulidade" de imputação de crime ao servidor e ausência de enquadramento da conduta em infração funcional, novamente sem razão.
Não há o que se falar em imputação de crime ao servidor,mas tão somente no enquadramento do ato imputado às condutas contrárias aos princípios da administração pública.
Ressalta-se que o mesmo ato pode ser apurado como ilícito penal, civil e administrativo e cada esfera sancionará à sua maneira - *salvo exceções* - em observância ao princípio da autonomia das instâncias.
Neste sentido, Supremo Tribunal Federal:

"As instâncias civil, penal e administrativa são independentes, sem que haja interferência recíproca entre seus respectivos julgados, ressalvadas as hipóteses de absolvição por inexistência de fato ou de negativa de autoria."

Do mesmo modo, não há ausência de enquadramento da conduta em infração disciplinar.

Isto porque,o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro, em seu artigo 15, §2º, inciso I dispõe:

Art. 15: São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 2º Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, **ficará sujeito a avaliação** especial de desempenho, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante **o qual apurar-se-ão** os seguintes requisitos:
**I - Idoneidade moral;**

No mesmo sentido, a legislação estabelece em seu artigo106:

Art. 106: São deveres do servidor, além dos que lhe cabem pelo cargo ou função:
V - tratar com urbanidade os cidadãos;
XIII - **proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;**
XIV - **desempenhar suas atribuições em obediência aos princípios constitucionais** da legalidade, impessoalidade, **moralidade** administrativa, publicidade e eficiência.

Assim, não obstante o fato imputado ao servidor não se encontrar tipificado nas condutas disciplinares, o mesmo fere diretamente a moralidade administrativa, recaindo ao acusado o disposto na Lei nº 8429/92, a qual declara como improbidade administrativa, todo ato que atente contra os princípios da administração pública.
O princípio da moralidade, "*exige a honestidade, lealdade, boa-fé de conduta no exercício da função administrativa (...) estabelece a obrigatoriedade de observância a padrões éticos de conduta, para que se assegure o exercício da função pública de forma a atender às necessidades coletivas."*
Ressalta-se que o princípio não pressupõe ato específico e em razão de sua generalidade pode abranger situações diversas que por óbvio, não são inseridas no rol de infrações disciplinares:

"a regra é um tipo de norma que, presentes os pressupostos autorizadores de sua aplicação, regerá determinada situação fática ou jurídica, de forma incontestável e definitiva. Princípio, por sua vez, é um tipo de norma cujos pressupostos autorizadores de sua aplicação não assumem contornos precisos, o que lhe confere maior imprecisão e menor determinabilidade, fazendo com que atue como meio de otimização de certo comportamento, impregnando-o com os valores extraídos das possibilidades fáticas e jurídicas do caso [...] **A identidade entre os fatos não significa correspondência entre os tipos. A tipificação na esfera criminal, por exemplo, não precisa ser idêntica ao tipo de improbidade administrativa, basta que os fatos e a conduta investigados em uma e outra instância sejam os mesmos.**"

Desse modo, se um servidor viola uma norma tipificada como crime, além de transgressão à norma, haverá desrespeito ao princípio da moralidade o qual se caracteriza improbidade administrativa.
Ressalta-se que na portaria que instaurou o processo administrativo disciplinar há a descrição de todos os dispositivos que teriam sido desrespeitados pelo servidor, *in verbis:*

"O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições, resolve (...) instaurar, com fundamento na Sindicância Portaria nº 06/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no contido nos autos de protocolo nº 5069/21 e na solicitação da Secretária Municipal, Ilma. Sra. Giovana Mion Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar **para apurar a conduta/prática, em tese, do servidor A.J.Z. em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro, tendo em vista que tais atos estão na contramão do que dispõe o §2, inciso I e II do artigo 15, inciso XIV do artigo 106 e art. 115 todos da Lei Municipal 126/2000 (Estatuto Servidores Públicos Municipais) combinado com Lei Federal nº 8439/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) em seu artigo 11 e levando em consideração os princípios que devem nortear a administração pública em especial o princípio da moralidade administrativa".**

Por fim, em relação à sanção aplicada, denota-se que as penas disciplinares estão previstas no art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 126/2000):

Art. 110: São penas disciplinares:
I - repreensão;
II - suspensão;
III - multa;
IV - destituição de função;
V - demissão.

Ainda, referida Lei dispõem que para a aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Do conjunto probatório colhido, denota-se que a conduta do ora recorrente consistiu na exposição das denunciantes a situações humilhantes e constrangedoras.
Tratou-se de um comportamento abusivo capaz de colocar em risco a integridade física e psíquica das pessoas, principalmente no ambiente de trabalho contra colegas.
Portanto, não há como negar a gravidade da conduta, motivo pelo qual, entendo acertada a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo, a qual deve ser mantida em todos os seus termos.
Conclui-se que diante da gravidade do fato e da prática de ato contrário aos princípios que norteiam a atuação dos servidores públicos, correta a aplicação da pena de**demissão**nos termos do art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**III. DISPOSITIVO**

Pelo exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo a decisão proferida pela Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte e a recomendação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em todos os seus termos.

Campo Magro, 01 de junho de 2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

Precedentes: MS 34.420-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 19/05/2017; RMS 26951-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, Dje de 18/11/2015; e ARE 841.612-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Cármen Lúcia, DJe de 28/11/2014.

CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo - 9 ed. ver. Ampl. E atual. - Salvador: JusPODVM, 2021.

Chagas, Gabriel Pinheiro. Cardoso, Raphael de Matos. "A valorização da segurança jurídica" - Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/direito-administrativo-sancionador/a-valorizacao-da-seguranca-juridica-07072021

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**A47B6289

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SAS N º 006/2022 - RESULTADO DOS RECURSOS**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SAS Nº 006/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 091/2022, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RECRUTAMENTO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado, em ordem classificatória, na data de 8 de junho de 2022, sendo publicado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (https://www.campomagro.pr.gov.br/).

**2. DO RESULTADO DOS RECURSOS**
Conforme Anexo I.

Campo Magro, 03 de junho de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Protocolo | Nome do(a) candidato(a) | CPF | Situação da inscrição após recurso |
|---|---|---|---|
| 2730.22 | Giuliana Moraes Miranda | 043.060.939-64 | DEFERIDA |

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**442DEE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um aparelho de Ultrassom, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/06/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Junho de 2022.

***LEONARDO V. S. SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**94DF9F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo Van, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/06/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Junho de 2022.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**7745AA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
**DO REEQUILIBRIO**: 2.1 Pelo presente termo aditivo fica reequilibrado o valor do contrato em R$ 26.800,40 (vinte e seis mil, oitocentos reais e quarenta centavos), conforme protocolo n.º 1413/22, parecer favorável da SEDUA e com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/200.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**6129CD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
**DO REAJUSTE**: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do contrato em R$ 50.441,81 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), equivalente a 15,2645% ao saldo remanescente da obra, conforme protocolo n.º 1467/22, parecer favorável da SEDUA e com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**07B5968D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 001/2022 - SESAU**

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ARI DECKER,**Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30/10/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como os seus insumos essenciais;
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**RESOLVE:**
Art. 1º- lnstituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais(REMUME), definir o fluxo dos serviços farmacêuticos e normatizar a prescrição e a dispensação dos medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - São as atribuições da CFT, dentro de um processo contínuo, multidisciplinar, dinâmico e participativo:
2.1-Elaborar a REMUME com a seleção dos medicamentos a serem disponibilizados/utilizados nos diferentes níveis de atenção no âmbito municipal.
2.2-Estabelecer critérios de prioridade para orientar a aquisição de medicamentos;
2.3-Orientar os quantitativos para oportuna primeira aquisição de item, baseando-se em dados epidemiológicos;
2.4-Manter reuniões e estudos referentes a atualização da REMUME frente as necessidades do município, conforme regimento interno.
2.5-Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME;
2.6-Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME.
2.7-Estabelecer normas para a prescrição receituário e dispensações dos medicamentos
2.8-Colaborar com a descrição técnica dos produtos e farmacêuticos a serem adquiridos;
2.9-Avaliar a documentação e habilitar ou desabilitar fornecedores vencedores de licitações quanto as exigências técnicas editalícias, mediante parecer técnico.
2.10-Orientar quanto aos processos de possíveis aquisições, de caráter excepcional, de medicamentos não previstos na REMUME.
2.11–Avaliar e emitir parecer técnico eventual incorporação de novas tecnologias pela Secretaria Municipal de Saúde;
•·

Art. 3º-A elaboração da REMUME terá coma referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades técnico-científicas nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidências.

3 -A REMUME seguira os seguintes parâmetros:
3.1 - A Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e Documentação consistente na literatura internacional;
3.2 – Disponibilidade no mercado nacional;
3.3 – Considerações quanto ao perfil de interação, segurança, relação beneficio/risco.
3.4 - Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade par ensaios clínicos mediante metodologia adequada;
Art. 4º - A CFT será composta por profissionais da saúde do quadro efetivo municipal, considerando o quadro de recursos humanos.
Art. 5º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais se enquadram, fica condicionada à avaliação da CFT.
Art. 6º - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser registrada através de solicitação encaminhada a CFT. 0 retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante.
Art. 7º-A Comissão de Farmácia e Terapêutica estará vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 8º- Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Saúde.
Art 9º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de maio de 2022.

***ARI DECKER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**F2BD7832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 002/2022 - SESAU**

NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ARI DECKER,**Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30/10/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como os seus insumos essenciais;
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2022 que institui a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**
Art.. 1º- Nomear os componentes da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA,** para os fins que se destinam:
1 - Farmacêutica: Lisa Tanigushi, matrícula 2357
2 - Farmacêutico: Tiago Luiz Sanzoso, matrícula 1427
3 - Médica: Alexandra Ramos dos Santos, matrícula 995
4 - Médico: José Knophz, matrícula 2363
5 - Enfermeiro: Marcílio Cláudio Ramos de Oliveira, matrícula 1486
6. Dentista: Carla Maria Perrry, matrícula 681
Art. 02 - Essa portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de maio de 2022.

***ARI DECKER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**46DA1080

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A RELAÇÃO DE INSCRITOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 01/2022**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições **TORNAM PÚBLICO** a resposta aos recursos interpostos ao gabarito preliminar, referente ao teste seletivo Nº 01/2022:

**Recorrente: DIENE DAMAZIO DO PRADO**
**Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP**

**MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA:** Trata-se de recurso contra a relação de inscritos, na qual, a mesma notou erro em sua inscrição no processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "venho através deste interpor recurso e solicitar a alteração da minha inscrição no presente Processo Seletivo- PSS N° 001/2022, tendo em vista que no momento da realização da inscrição realizei a mesma na modalidade de **LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL**, sendo que, no momento estou cursando Ensino Médio."

**RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** O referido recurso cumpre os requisitos do item 11.1 do Edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Candói do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, a informação do nome do curso passa a ser atualizado.

Candói, 03 de Junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| PRESIDENTE | FLORA REGINA BAYER |
| MEMBRO | INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN |
| MEMBRO | EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO |
| MEMBRO | GILIARD RESMINI |
| MEMBRO | SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO |
| MEMBRO | MÁRCIA APARECIDA SMOLAK |

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**5818D915

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI 1.661

Lei nº 1.661 de 02 de Junho de 2022

Altera o valor dos vencimentos dos cargosde Médico Obstetra e Médico Pediatra.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

**Art. 1º**. Ficam alteradas as disposições do anexo I da Lei Municipal n.º 1.092/2011, bem como do anexo I da Lei Municipal nº. 1.650/2022, no que concerne ao valor dos vencimentos dos cargos efetivos de Médico Obstetra e Médico Pediatra, com jornada de 20h semanais, os quais passam a vigorar nos seguintes valores:

I –O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Médico Obstetra, nível29, passa a corresponder ao valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por mês;

II –O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, nível 29, passa a corresponder ao valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por mês.

**Art. 2. º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 02 de junho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F4BFB865

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *Definição de Índices Urbanísticos para Loteamentos.*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E9741149

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14 de junho de 2022**, com início às 16: 00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**57681331

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 15:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**4DD22404

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CACHOEIRA**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALO CACHOEIRA**

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário do Alto Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 23 de maio de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**86E5767E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 05**

**EDITAL N º 05/2022**

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 05/2022 que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições Municipais de Ensino. Com base na Lei Completar Nº 31/2017, Art. 7 §2º O Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal é constituído por professores concursados, ou advindos de processo seletivo simplificado temporário, para suprir temporariamente as necessidades da Secretaria de Educação.

Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

| ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA | Nº DE VAGAS OFERTADAS | TURNO | ANO/SÉRIE |
|---|---|---|---|
| Escola Municipal Ormi | 01 | | |
| França Araújo | (Atestado Médico de 60 dias) | Manhã | 3º Ano "B" |

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.

1.1 O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído. 1.2 O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).

1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4

deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 06/06/2022, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino às 11:30h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as). 1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:

a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;

b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;

c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;

d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;

e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.

g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;

h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;

i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;

j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
**Parágrafo único**. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles

candidatos que primeiramente:

I – Maior Idade

II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 01 de junho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal de Candói

***JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1C816B30

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 158/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, CONVOCA os Licitantes: **DSV COMUNICAÇÃO LTDA, SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI,** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia 06 de junho de 2022 as 13h30min, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói – PR, ao lado da Prefeitura Municipal, para reabertura da Tomada de Preços nº 005/2022 cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, ou de informar o público em geral".

Candói, 02 de junho de 2022.

***SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 158/2022

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**441AD9F9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.086/2022**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo nº 2.086/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria tecnológica para desenvolvimento e implantação do Programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói".**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.

| Contratado | Lote | Valor total R$ |
|---|---|---|
| SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (CNPJ 75.110.585/0001-00) | 01 | 36.166,80 |
| **Total** | | **36.166,80** |

Candói, 02 de junho de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**FAD50FD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 186/2022**

**DECRETO Nº 186/2022**
**DATA: 02/06/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 271.000,00(duzentos setenta e um mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo
Fonte: Livre
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 40.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.500,00

04 – Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
04.122.1009.2.116 – Manutenção das Atividades do planejamento e desenvolvimento
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.500,00

04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – manutenção Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 4.500,00

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações de Desenvolvimento Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.500,00

09 – Secretaria Municipal de Esportes
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e recreativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 95.000,00

10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Interm. de Saúde Oeste do Paraná - CISOP
Fonte:Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 55.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo
Fonte: Livre
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 40.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. De Terceirização.....R$ 4.500,00

04 – Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
25.752.1094.1.120 – Implantação Programa Energia Solar Fotovoltaica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
18.451.1017.1.112 – Revitalização e conservação do lago Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.500,00

09 – Secretaria Municipal de Esportes
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e recreativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1043.2.233 – Manutenção da Assistência Médica, Ambulatorial Especializada em Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**B314A9D4

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 187/2022**

**DECRETO Nº 187/2022**
**DATA: 02/06/2022**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 66.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.130 – Manutenção e Ampliação da Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

18.541.1017.2.216 – Manutenção e Proteção, Conservação da Mata Ciliar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**C9521C4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 075 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 261 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 075/2022.***
***Processo. Adm./Compras n. º 190/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 30.134,78 (trinta mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338339171711210858, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 196/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 261/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 190/2022.**
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
***CONTRATADO: VALDECIR BACK.***
***OBJETO***: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 196/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR***: **R$ *30.134,78 (trinta mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).***
***VIGÊNCIA:*** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
***DOTAÇÃO***:
**08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;**
**08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;**
**08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;**
**08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;**
**08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;**
**08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**446F92F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 076 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 262 2022

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 076/2022***
***Processo. Adm./Compras n. º 191/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 14.448,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO,*** residente na Linha Bom Jesus, neste município, inscrita no CPF sob n. º 048.970.379-80 e RG sob n. º 6.635.288-9 SSP-PR e DAP SDW08144420691526101801 58, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 197/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.
**Maxwell Scapini**
**Prefeito Municipal**
***EXTRATO DE CONTRATO N. º 262/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 191/2022.**
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
***CONTRATADA: MARLI LIDIA DE ARRUDA.***
***OBJETO***: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 197/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR***: **R$ *14.448,74 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).***

***VIGÊNCIA:*** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
***DOTAÇÃO***:
**08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;**
**08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;**
**08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;**
**08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;**
**08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;**
**08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**015A546A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 077 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 263 2022**

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 077/2022.***
***Processo. Adm./Compras n. º 192/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 22.787,88 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODACIR ANTONIO REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW00824285395916081909 31, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 208/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.
**Maxwell Scapini**
**Prefeito Municipal**
***EXTRATO DE CONTRATO N. º 263/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º192/2022.**
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
***CONTRATADO: ODACIR ANTONIO REBELATO.***
***OBJETO***: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 208/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR***: **R$ *22.787,88 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).***
***VIGÊNCIA:*** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
***DOTAÇÃO***:
**08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;**
**08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;**
**08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;**
**08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;**
**08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;**
**08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F5ED9FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 078 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 264 2022**

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 078/2022.***
***Processo. Adm./Compras n. º 193/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.639,26 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DIANE JUSSARA ZIMMERMANN,*** residente na Linha Malvari, neste município, inscrita no CPF sob n. º 037.019.949-94 e RG sob n. º 8.005.063-1 SSP-PR e DAP SDW00370199499416062002 42, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 207/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 264/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 193/2022.**
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
***CONTRATADA: DIANE JUSSARA ZIMMERMANN.***
***OBJETO***: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 207/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR***: **R$ *4.639,26 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).***
***VIGÊNCIA:*** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
***DOTAÇÃO***:
**08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;**
**08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;**
**08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;**
**08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;**
**08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;**
**08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**472D6FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 079 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 265 2022**

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 079/2022.***
***Processo. Adm./Compras n. º 194/2022.***
***Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 14.828,12 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***JOÃO BATISTA HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 976.927.869-68 e RG sob n. º 7031554509 SSP-RS e DAP SDW097692786968290419032 7, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 206/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 265/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2022.***
**Processo. Adm./Compras n. º 194/2022.**
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.***
***Solicitação n. º 092/2022.***
**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.***
***CONTRATADO: JOÃO BATISTA HAERTER.***
***OBJETO***: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 206/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR***: **R$** ***14.828,12 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos)***.
***VIGÊNCIA:*** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
***DOTAÇÃO***:
**08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;**
**08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;**
**08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;**
**08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;**
**08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;**
**08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**6B13576F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3.912 DE 31 DE MAIO DE 2.022**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado por BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ e seu esposo ROGÉRIO DYNIEWICZ;

**CONSIDERANDO** se trata de área que se localiza em área de expansão urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, a área de terras medindo 142.081,00m2 (Cento e quarenta e dois mil e oitenta e um metros quadrados), equivalentes a 14,20,81ha (Quatorze hectares, vinte ares e oitenta e um centiares), de terras de culturas, contendo as seguintes benfeitorias: uma casa de madeira, coberta de telhas; seis casas de madeira, cobertas de telhas, assoalhadas; duas tulhas de madeira, coberta de telhas, assoalhadas; um paiol de madeira, coberto de telhas, assoalhado; uma barracão em esteios, chão batido, coberto de telhas; um barracão em esteiros, cercado com tábuas, ladrilhado; três terreiros ladrilhados com tijolos; 42000 cafeeiros em produção e 1500 cafeeiros em formação, situada no Bairro Passos dos Leites, neste Município de Carlópolis - PR, pertencentes a BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ e seu esposo ROGÉRIO DYNIEWICZ, devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula nº 10.868, do Livro 2.

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 31 de maio de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Alfredo da Silva
**Código Identificador:**F97D7A11

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3.911 DE 31 DE MAIO DE 2.022.**

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HIROSHI KUBO**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo de pedido de aprovação de loteamento:
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"LOTEAMENTO URBANO NOVO HORIZONTE III"** de responsabilidade da Empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA – EPP** empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, com sede na Rua Jorge Barros, n.º 1.175, sala B, centro, Carlópolis/PR, com área total de 87.727,58 m², (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete metros e seis centimetros quadrados) objeto da matrícula nº 11.758 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
**Art. 2º -** O Loteamento ora aprovado contém área total de 87.727,58 m², (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete metros e seis centimetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de nº 11.758, e será

constituído de 23 (vinte e três) quadras identificadas por letras "A" a "X" e Sistema Viário: 32.523,70m2 (37%).
**Art. 3º** - A área correspondente às vias públicas, num total de 87.727,58 m2, passa a integrar o patrimônio do Municipio de Carlópolis/PR, conforme o projeto apresentado.
**Art. 4º –** As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública, bem como água potável e rede de coleta de esgoto sanitário e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.
**Art. 5º-** A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

**I -** Terraplanagem, piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas: **Lotes 01,02 e 03 da quadra Q;**

**II -** Rede de galerias pluviais: **Lotes 01, 02, 03, 04 da quadra X**;
**Lotes 01, 02, 03 da quadra V**;
**Lotes 01, 02, 03 da quadra P**;

**III -** Guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados e sinalização viária: **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra L;**
**Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra K;**

IV - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra J;**

**V -** Arborização, paisagismo **Lote 01, 02 e 03 da quadra U**

**VI -** Rede de água fria (abastecimento de água potável): **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra R;**
**Lotes 01,02 e 03 da Quadra T;**
**Lotes 19, 20, 21 e 22 da Quadra K;**

**VI -** Rede de esgotamento sanitário: **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra O;**
**Lotes 01, 02 e 03 da Quadra N;**
**Lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra L;**

**VII -** Sinalização Horizontal e Vertical: **Lotes 01, 02 e 03 da Quadra S;**
**Lotes 01 da Quadra M;**

**Parágrafo Único**: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, se devidamente realizadas, forem inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.
**Art. 6º -** O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.
**Art. 7° -** O loteador assume o compromisso de que no calçamento das ruas do loteamento, serão utilizadas lajotas de cimento de no minimo 8 (oito) centímentros de espessura e resitencia de 35 (trinta e cinco) Mpa.
**Art. 8º -** As obras de instalação da rede de agua potável e rede de enérgia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela SANEPAR e COPEL respectivamente.
**Art. 9º –** O pagamento da taxa de iluminação pública deverá ser realizada e suportada pelo loteador, enquanto todas as obras de infraestrutura do loteamento não estiverem totalmente concluidas, aprovadas e recebidas pelo municipio, bem como manter todas as luminárias em perfeito funcionamento durante o prazo de garantia. .
**Art. 10 -** O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infra esrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após sua conclusão, aprovação e recebimento pelo municipio.
**Art. 11** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 31 de maio de 2022.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**8DC8602F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 119/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1038 | R$ 697,09 |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1044 | R$ 803,19 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 1 de Junho de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**21680019

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### CONTRATO Nº 151/2022

**CONTRATO Nº 151/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede à Rua Treze de Maio, s/n, prolongamento, Bairro São Miguel, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.744.134/0001-41, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Moises de Gasperin, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7, inscrito no CPF 518.634.809-00, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital n° 7/2021 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 05/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL,** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**I –** Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR´s/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:
**I - Comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).**

**a)** A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.
**PARÁGRAFO OITAVO** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.419.684,56 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme execução, em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

| PROGRAMA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.3.030 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1047<br>1018<br>000 |

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R$ 1.000,00 (Mil reais).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**
As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de junho de 2022.

Municipio De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Santiago LTDA
***MOISES DE GASPERIN***
Representante Legal
CPF: 518.634.809-00

***DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA***
Fiscal Do Contrato CREA PR-89858/D
Eng.º do Município
Fiscal De Obras

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**895242CC

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**4º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 1.376,00 (um mil trezentos e setenta e seis reais), passando ao valor mensal a R$ 28.609,52 (vinte e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
**I –** O valor acrescido neste ato é de R$ 9.633,96 (nove mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) para o período restante do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

**CLAUSULA TERCEIRA –** A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro de 2022, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI
***VANDERLEI TOMAS***
Procurador
CPF 574.828.109-00

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**146034F0

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022 - REPUBLICADO**

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, inscrito no CGC/MF nº76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº842.080.829-68, e

CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN EIRELI
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA, EM CONVÊNIO COM O PARANACIDADE.**

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.26.782.1900.2.057.4.4.90.52.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 18 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**61F95106

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### LICITAÇÃO Nº 040/2022 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

LICITAÇÃO Nº 040/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, com valor global de R$ 32.724,72 (Trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Em conformidade com o Art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014.

Centenário do Sul, 02 de Junho de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**96F47DFC

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 156/2022

**DECRETO Nº 156/2022**

SÚMULA: Revoga na integra o Decreto nº 025/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Revogar na integra, a partir de 01 de Junho de 2022, o Decreto nº 025/2022, que nomeia a servidora **RITA APARECIDA AMARAL ZAIA**, portadora da cédula de identidade nº 5.909.344-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 989.614.469-91, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL**.

Centenário do Sul/PR, 01 Junho de 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**E6241FE0

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 157/2022

**DECRETO Nº 157/2022**

SÚMULA: Nomeação da servidora RITA APARECIDA AMARAL ZAIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Nomear, a partir de 01 de Junho de 2022, a servidora **RITA APARECIDA AMARAL ZAIA**, portadora da cédula de identidade nº 5.909.344-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 989.614.469-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe como vencimento o valor fixado na Lei Municipal nº 2.910/2016, de 22 de Dezembro de 2016.
**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 Junho de 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**64AF2847

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 034 /2022

**PORTARIA Nº 034 /2022**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Nos termos do § 5° da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, fica AUTORIZADO, nos dias 03 e 04 de junho de 2022, o uso do imóvel público conhecido como "Campinho", localizado defronte ao Mercado Europa, no Jardim Europa.
Centenário do Sul, 1° de junho de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

***PUBLIQUE-SE***

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**FE81FB97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### EDITAL N° 05 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

| ***ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FISICA*** | |
|---|---|
| ***Classificação*** | ***Candidato(a)*** |
| 01 | Luiz Henrique de Araujo |
| 02 | Vanamarc Farias Lima |

Cerro Azul – PR, 02 DE Junho de 2022.

***COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL***
Decreto N° 423/2021

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**35F7DD6C

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 96/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

**DECRETA**

Art. 1º - Exonerar por motivos de falecimento a partir de 16 de maio de 2022, ADÃO CARLOS TEIXEIRA, ocupante da função de Diretor do departamento Financeiro, pelo qual recebia a gratificação correspondente a FG-02, lotado na secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 do mês de maio de 2022.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de maio de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**4F68D635

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº97/2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação dos Processos Seletivos Simplificados nº 02 e 03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,
*Considerando que o Edital 02 não pode ser mantido em razão da não existência dos dois cargos (enfermeiro e farmacêutico) no quadro de funcionários do Munícipio, bem como porque o Munícipio ultrapassou o limite de despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal, impedindo novas contratações;*
*Considerando que o Edital 03 apresentou inconsistências na redação do respectivo edital, dificultando, portanto, entendimento dos candidatos interessados;*
*Considerando, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;*
*Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade, além de outros;*
**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam REVOGADOS os Processos Seletivos Simplificados nº 02/2022 e nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, diante dos vícios insanáveis no procedimento.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração tomarão as medidas necessárias a fim de orientar os candidatos sobre os procedimentos a serem tomados, a cerca do certame.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**9F2D93CC

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 435/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para cumprir agenda na SANEPAR, no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**7B5EF73C

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 436/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio de Melo, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Castro-PR para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria de Urbanismo, no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**205B2DED

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 446/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vagner Rodrigo de Lara Silva, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba-PR para acompanhar o senhor Prefeito na SANEPAR, no dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**92AF19F7

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 447/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria Claudiane Patrícia Costa Rosa, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para ir até Embaixador do Turismo Brasileiro-SEBRAE no dia 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**1362DD0E

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 448/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Patrik Magari, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Curitiba, para cumprir em reunião na Secretaria Estadual de Agricultura, no dia 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**7EDD0736

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 449/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora da Cultura, Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com viagem até Curitiba para acompanhar a Rainha e Princesas da Laranja 2022, no dia 03 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**DC813042

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 450/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Diretora da Cultura, Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas, um adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com viagem até Curitiba para acompanhar a Rainha e Princesas da Laranja 2022, no dia 05 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**1F8DA404

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 106/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA | 064.270.929 (...) | Presidente |
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Vice-Presidente |
| GENECI RODRIGUES CHAVES | 981.488.859 (...) | Membro |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93**.**
**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.
**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.
**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**27D40CCE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 107/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 107/2022**

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Pregoeira/Equipe de apoio |
| MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA | 064.270.929 (...) | Pregoeiro/Equipe de apoio |
| GENECI RODRIGUES CHAVES | 981.488.859 (...) | Membro |

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
**Art. 3º** Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização da adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.
**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 051 de 28 de março de 2022.
**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DF2B0927

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 108/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO Nº. 108/2022**

Alterar emprego dos empregados em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
**CONSIDERANDO** o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
**CONSIDERANDO** o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Alterar o emprego dos empregados em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
**Empregado em Confiança:** Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
**Matrícula:** 204
**De:** Coordenador de Controladoria de Execução
**Para:** Coordenador de Compras e Manutenção
**Empregado em Confiança:** Welington Vale de Vasconcelos
**Matrícula:** 383
**De:** Encarregado de Contratos
**Para:** Coordenador de Controladoria de Execução

**Art. 2º.** A remuneração conforme Anexo X da Resolução 071 de 25 de abril de 2022.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de junho de 2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9EBB6DF6

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 003/2022 – CONTRATO Nº 087/2020

Retifica-se o valor do Termo Aditivo nº 003 datado de 16 de março de 2022, referente ao Contrato nº 087/2020 - SINNC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.809.328/0001-03 na forma que segue: a) Onde lê-se – R$ 155.014,43 b) Leia-se – R$ R$ 155.014,04.
**Assinam o preente instrumento de ajuste, as partes e duas testemunhas.**

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN***
Contratante

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4A388DF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO PE 51-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 51/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, materiais pedagógicos e esportivos para atendimentos a projetos do CMDCA. Dotações orçamentárias: (1234) F: 880. Data da assinatura: 31/05/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 202/2022. Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO – ME. Valor Total: R$ 1.200,00. Contrato nº 203/2022. Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA. Valor Total: R$ 1.279,60

***.EDSON LUIZ CENCI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**2458E1F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PE 51-2022

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 51/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2022, de 10/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 1.279,60 |
| EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 | 1.200,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 2.479,60 |

Que apresentaram osmenores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/22.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**96A7B438

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO 04_2022

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022

A Comissão Organizadora e Julgadora designada pela PORTARIA Nº 349/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP | 309 | 1º |
| 2 | BB – Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil | 299 | 2º |
| 3 | Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN | 299 | 2º |
| 4 | Fundacao Ceee De Seguridade Social – ELETROCEEE | 269 | 3º |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de junho de 2022.

***ALECSON PIASSA***
Presidente

***GERIS A. SPADARI***
Membro

***CARLOS A. ANSILIEIRO***
Membro

***NEIDE MARINEZ CALDATO***
Membro

***PAULO CESAR***
Membro

***ONERIO CAMBRUZZI FILHO***
Membro

***HELDER FELIPE KLASSEN***
Membro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**97412D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE ADITAMENTO 251-2019 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA, bem como troca da fiscalização do Contrato. Novo prazo de execução e vigência: 07/06/2023. Valor do Aditivo R$ 31.603,56 (trinta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**08D6F974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 181-2022 - DL 24-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinado a prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público. Valor R$ 1.181.871,30 (um milhão, cento e oitenta e um mil, oitocentos setenta e um reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 24/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883) Fonte: 507. Data da assinatura 26/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Clessi Aparecida Kusma Simioni, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**413E9A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 210-2022 - DL 26-2022**

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schiontek Comércio de Pneumáticos Ltda. CNPJ: 05.500.006/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma gaiola de proteção para inflagem e/ou reparos de pneus de veículos pesados. Valor R$ 3.314,00 (três mil, trezentos e quatorze reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1406) Fonte: 504. Data da assinatura 01/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Michelle Fernanda Trovati Schiontek, pela empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**F4B77899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 26-2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 26/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| SCHIONTEK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | 05.500.006/0001-41 | R$ 3.314,00 |

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 01 de junho de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B196F50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 24-2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2022**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 24/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A | 04.368.898/0001-06 | R$ 1.181.871,30 |

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 26 de maio de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A1DC4E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 60-2022 - PE - RP GAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 20 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes. Valor máximo estimado: R$ 134.789,27. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**D6C80465

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 032/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, II e 25, VII, da Lei Orgânica, e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara

**RESOLVE**

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 23 e 24 da Portaria nº 043/2021 e acrescidos os seguintes parágrafos únicos aos dois artigos:

"Art. 23. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo de licitação com a minuta do Edital e do Contrato para o exame do setor jurídico que, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer prévio sobre a legalidade e regularidade do certame e das minutas de edital e de contrato, e sobre a conveniência da solução adotada e proporá as medidas e providência saneadoras, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* do artigo pode ser prorrogado pelo Presidente da Câmara por igual período."

"Art. 24. Recebido o processo com o parecer prévio do setor jurídico, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, concluirá o edital e promoverá a sua publicação.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput do artigo pode ser prorrogado pelo Presidente da Câmara por igual período."

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 27 e do parágrafo único do art. 38 da Portaria nº 43/2021 para o seguinte:

"Art. 27. .....
§ 1º A Presidência poderá solicitar pareceres jurídicos e técnicos adicionais em qualquer fase do processo, no prazo que fixar."

"Art. 38. .....
Parágrafo único. O parecer jurídico deverá ser exarado no prazo de 15 (quinze) dias e apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação, com a exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de junho de 2022.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**B3B6E64C

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE EMPENHO**

Nº. Empenho: 162/2022.
Data: 27/04/2022.
Valor do Empenho: R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).
Processo de Dispensa Nº: 04/2022.
Contratado: Nucleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.BR.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Renovação decênio do registro de domínio colomboprevidencia.com.br

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**51757DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Hospital Maternidade do Alto Maracanã - Melhoria no sistema de climatização da área do CME e execução do Projeto de Prevenção contra Incêndio.
Data: 21 de junho de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 02 de junho de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**0D0A5338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 PROCESSO: 17126/2021**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.251.844/001-57
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
**Valor total:** R$ 8.712.565,56 (oito milhões e setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 31 de maio de 2022.
**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**E69893E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2022

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Tatiane Winkler Marques Machado, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo**. O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas) |
|---|---|---|---|
| 05° | EDMAR ROCHA DAMASCENO | NUTRICIONISTA | 06/06/2022 – 08:30 |

Colombo, 02 de junho de 2022.

***LORENA OLIVEIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

***ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**1B67FBF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**Processo Administrativo Nº 007/2022**
**Inexigibilidade de licitação - Nº 004/2022**
**Objeto: Participação em curso de capacitação**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**REVOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a inscrição da servidora Marina Schultz Fragoso Padilha, no treinamento: "eSOCIAL na Administração Pública - Passo a Passo - Versão Atualizada, na modalidade à distância, em razão do cancelamento da realização do curso, sem previsão de novo agendamento de data comunicado pela empresa - ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública EIRELI; entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.107.770-0001-08, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 2058, Guilhermina, Praia Grande - SP.

Desta forma, determina-se a revogação da presente inexigibilidade com o consequente cancelamento do empenho no valor de: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), em favor da citada empresa.

Contenda, 02 de junho de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**32DE7169

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal
**VALOR TOTAL: R$ 92.160,00** (noventa e dois mil e cento e sessenta reais)
**CONTRATADA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.988.237/0001-12
**DATA: 01/06/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**5EFA893B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão caçamba trucado e traçado para transporte de saibro, incluindo veículo, combustível e motoristas, com destinos dentro deste município e Contratação de empresa para prestação de serviços de Máquinas e Equipamentos, incluindo veículo, combustível e operador
**VALOR TOTAL: R$ 1.406.099,00**(Hum milhão e quatrocentos e seis mil e noventa e nove reais)
**CONTRATADA:ALTA VISTA CONSTRUCÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.077.401/0001-40
**DATA: 02/06/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**9A02B7CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE ERRATA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ERRATA LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 010/2022**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio técnico Institucional para ações de desenvolvimento da infraestrutura do Município, conforme os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
Tendo em vista que se constatou erro na planilha do **Cronograma de Desembolso Anual,** constante no **item 2.f,** e também erro na data no item **3. APROVAÇÃO PELO CONTRATADO, ambos do ANEXO B – PROJETO**, pertencente ao contrato nº 005/2022, emite-se a presente errata para:
**DO CONTRATO**
**ONDE SE LÊ**:
**ANEXO B - PROJETO**
**(...)**
**2.f Cronograma de Desembolso Anual**

| Mês/ano | Valor |
|---|---|
| Set/21 | R$ 4.000,00 |
| Out/21 | R$ 4.000,00 |
| Nov/21 | R$ 4.000,00 |
| Dez/21 | R$ 4.000,00 |
| Jan/22 | R$ 4.000,00 |
| Fev/22 | R$ 4.000,00 |
| Mar/22 | R$ 4.000,00 |
| Abr/22 | R$ 4.000,00 |
| Mai/22 | R$ 4.000,00 |
| Jun/22 | R$ 4.000,00 |
| Jul/22 | R$ 4.000,00 |
| Ago/22 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 48.000,00** |

**3. APROVAÇÃO PELO CONTRATADO**
Curitiba, 17 de setembro de 2022.
**LEIA-SE:**
**ANEXO B - PROJETO**
**(...)**
**2.f Cronograma de Desembolso Anual**

| Mês/ano | Valor |
|---|---|
| Fev/22 | R$ 4.000,00 |
| Mar/22 | R$ 4.000,00 |
| Abr/22 | R$ 4.000,00 |
| Mai/22 | R$ 4.000,00 |
| Jun/22 | R$ 4.000,00 |
| Jul/22 | R$ 4.000,00 |
| Ago/22 | R$ 4.000,00 |
| Set/22 | R$ 4.000,00 |
| Out/22 | R$ 4.000,00 |
| Nov/22 | R$ 4.000,00 |
| Dez/22 | R$ 4.000,00 |
| Jan/23 | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 48.000,00** |

**3. APROVAÇÃO PELO CONTRATADO**
**(...)**
**Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.**
Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Contenda/PR, 27 de abril de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Contratante

***FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ***
Contratada

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**E7ECDBCB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 040/2022**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 8 ° (*) | JOCELIA DOS SANTOS |

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 02 de junho de 2022.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**64143217

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 13º (*) | JOSIELE PINHEIRO |

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 02 de junho de 2022.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
**ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**
**1. Identificação:**
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
**2. Cargo pretendido:**
**3. Parecer do médico examinador**
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
**4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?***
( ) Sim
( ) Não

**5.** Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:**
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**42E460B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMDCA**

**Resolução Nº 005/2022**

Súmula: "Dispõe sobre a formação de comissão para o processo de eleição do Conselho Tutelar."
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022 as 14:30h por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor Comissão Organizadora para o processo de eleição do Conselho Tutelar:
Cristiane Regina Franceschi;
Eliezer Lima Reis;
Viviane Baumel;

**Art. 2 º** O objetivo desta comissão é elaborar os documentos que se fazem necessários para o processo de eleição do Conselho Tutelar; como edital, ficha de inscrição, cédula para votação entre outros.
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de Maio de 2022

***CRISTIANE REGINA FRANCESCHI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**C31FFE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMDCA**

**Resolução Nº 006/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022 as 14h30min por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

**RESOLVE**

**Art. 1º** APROVAR a redação do ofício nº008/2022 e o envio do mesmo a Procuradoria Geral do município para análise da possibilidade de alteração da Lei 733/98 e encaminhamento ao Legislativo Municipal para adequação da composição do CMDCA para 10 membros titulares de forma paritária.

**Art. 2º** APROVAR a redação do ofício nº010/2022 e o envio do mesmo a Procuradoria Geral do município para análise da possibilidade de alteração da Lei 733/98 e encaminhamento ao Legislativo Municipal para regulamentar a possibilidade excepcional de eleições suplementares indiretas de Conselheiros Tutelares.

**Art. 2 º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de maio de 2022

***CRISTIANE REGINA FRANCESCHI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**6B7EFDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2022 CMDCA**

**Resolução Nº 007/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022 as 14h30min por meio virtual via aplicativo meet google no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

**RESOLVE**

**Art. 1º** APROVAR a eleição dos representantes de Adolescentes, usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, neste Conselho:
I) Titular: Ketellyn Tayná Cordeiro de Borba;
II) Suplente: Gabriel Guilherme Gonçalves.

**Art. 2 º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 30 de maio de 2022

***CRISTIANE REGINA FRANCESCHI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**7DA9C8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 185/2022**

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos seguintes seguimentos:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**
Titular: Adriana Ribeiro Piekarski, CPF – 026.375.169-41;
Suplente: Maria Eduarda dos Santos, CPF – 118.876.429-27.

**Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:**
Titular*:* Marcos Aurélio Wojcik, CPF – 020.816.209-03;
Suplente: Amauri Roderlei Semes, CPF – 677.002.769-00

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**Representantes da Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia de Contenda:**
Titular: Anezia Batista Maciel, CPF – 664.128.119-15;
Suplente: Glaci Zelândia, CPF – 253.384.809-30.

**III - REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTENDA**:
Titular: Ketellyn Tayna Cordeiro Borba, CPF- 106.086.779-65;
Suplente: Gabriel Guilherme Gonçalves, CPF – 118.950.149-05.

**Art. 2º** Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda:
I – Joice de Souza Cerqueira Silva, CPF 066.619.409-21.
**Art. 3º** Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**B433BD31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL Nº 154/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

**EDITAL Nº. 154/2022, de 02 de junho de 2022.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme oficio nº 60 combinado com oficio nº 136/2022 e pedido de reposição para o final da lista de candidatos à vaga de Agente de Execução I conforme protocolo nº1634/22,
**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
**I.** A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **03 (três) de junho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**
**Prefeito**
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
**Secretário Municipal de Administração**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas**
***ANEXO I***
**EDITAL Nº 154/2022 de 02/06/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:**
Cargo Público: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 128º | FRANCIELI APARECIDA HERMANN | 693311 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |

Cargo Público: **Agente de Execução I** (Agente de Manutenção)

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 16º | ELISSON WELTER | 693548 | Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo. |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 154/2022 de 02/06/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**12E7B476

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL 002/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2022**

**EDITAL Nº 002/2022**
**RETIFICAÇÃO ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**
O Prefeito do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO,** conforme segue:
**AONDE SE LÊ:**

**CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**
**Conhecimento Específico:** Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Lei nº 177/2014; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Lei 689-2018, Código Tributário Municipal.
**LEIA-SE:**

**CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**
**Conhecimento Específico:** Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

Registre-se e Publique

Coronel Vivida-PR, em 02 de junho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**EAB5850E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO n° 80/2022 – Dispensa de Licitação nº 27/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, CNPJ nº 20.000.417/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para a execução de 7 (sete) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Valor total: R$ 10.500,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 1 mês.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Juliano Ribeiro
**Código Identificador:**1BF0CB92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n° 85/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, conforme planilhas, projetos e memoriais. Valor total: R$ 224.556,60. Prazo de execução: 120 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**A5AAEC00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n° 86/2022 – Pregão Eletrônico nº 41/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS. Valor total: R$ 2.022.191,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 07.06.2022 a 06.06.2023.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**E5C7282E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1726/2022**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1056 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02990 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 100.000,00.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00.**
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres), receita 17.19.99.01.01.00.00.00.00..... R$ 100.000,00.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE*** Aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**08819F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1724/2022**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021(LOA 2022).
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00920 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 1.700,00.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700,00**.
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 336/2021 (LOA 2022) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01061 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 1.700,00.
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.700,00.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**CB8D4782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS Nº12/2022**

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

**RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente à 2022

Diamante D' Oeste, 31 de Maio 2022.

***ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE***
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 12 de 31 de Maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

***ORNÉLIO WOLSCHICK***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**DCB6BABD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de junho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 162.623,00 (cento e sessenta e dois reais, seiscentos e vinte e três reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**696E7573

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 202100422 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de junho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 100.189,84 (cem mil, cento e oitenta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DD9A319A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de junho de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 481.653,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**77B488B7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18475/2022**

**DECRETO Nº 18475/2022**

Concede Licença Maternidade à servidora Daiane Malacarne.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Maternidade à servidora **DAIANE MALACARNE**, matrícula funcional 19275-1, portadora do RG n.º 10.633.084-0/PR e do CPF/MF n.º 088.950.049-57, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 30 de maio a 25 de novembro de 2022, com base na Lei 1.551/2010 e 1875/2014.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 30 de maio de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7C98419C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18478/2022**

**DECRETO Nº 18478/2022**

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise -CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

| Servidor | Cargo |
|---|---|
| Widael Jadal Refosco | Diretor do Departamento de Gestão Urbana |
| Fabiano Toscan | Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos |
| Juscelino Thomazi | Engenheiro Civil |
| Bruno Felipe Alves de Lima | Chefe de Gabinete |

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto n.º 17004/2021.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**48559D95

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18479/2022**

**DECRETO Nº 18479/2022**

Declara a vacância do cargo público do servidor Joel Huff Bittencourt, em razão da concessão de Aposentadoria Especial.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Declara a a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações e do Artigo 2º da Lei Complementar 152/15, do cargo de provimento efetivo de *Cirurgião Dentista*, lotada junto à Secretaria de Saúde, em razão da *Aposentadoria Especial*, do servidor **JOEL HUFF BITTENCOURT**, matrícula funcional nº. 6769-1, portador da Cédula de Identidade n.º 2.228.985-3/PR e do CPF/MF 410.441.509-04, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que o servidor se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**19B993D8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18480/2022**

**DECRETO Nº 18480/2022**

Nomeia a Senhora Cristiana Mateus Hanzen para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 04.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **CRISTIANA MATEUS HANZEN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.449.551-2/PR e do CPF/MF n.º 058.019.649-67, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, Nível – 04, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde e atuar na área de abrangência F-0 PSF Sagrada Família – Bairro Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022, com base na legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**EEFE8E89

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18481/2022**

**DECRETO Nº 18481/2022**

Nomeia a Senhora Raquel Dayany de Fatima Pilar para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 04.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.757.481-6/PR e do CPF/MF n.º 063.615.139-55, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, Nível – 04, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde e atuar na área de abrangência *Centro Norte e Bairro São Judas*, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022, com base na legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**898D09A6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2022

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Maik Palezuk | 33° Lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 31 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**15BFABA1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.**

**Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 080/2022, publicado no dia 28 de maio de 2022, no Jornal de Beltrão (edição nº 7462, página 05) em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2020 Olibus – Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ n° 22.116.168/0001-08.
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 008/2018 - Flavio Leblein & Cia Ltda - Me. - CNPJ/MF nº 16.647.365/0001-42

**Leia-se:**

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2018 Olibus – Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ n° 22.116.168/0001-08.
Décimo Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 008/2018 - Flavio Leblein & Cia Ltda - Me. - CNPJ/MF nº 16.647.365/0001-42

**Dois Vizinhos, 02 de junho de 2022.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F179125D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2628/2022**

**LEI Nº 2628/2022**

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa PAULA DA SILVA ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa PAULA DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.382.541/0001-34, estabelecida na Avenida Jardim Marcante nº 380, bairro Jardim Marcante, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para desenvolvimento de suas atividades de prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal, que deve receber o seguinte benefício:

**I –** Lote de terras urbano denominado Chácara n.º 128 – D – 1 – A (cento e vinte e oito – D – um – A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 857,02 m² (oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 56.113, Livro nº 2 (dois), Ficha 1 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 2º** A Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel será formalizada com base na Lei Municipal n.º 2562/2021, através de Termo de Concessão, e será outorgada pelo Município à empresa beneficiária pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do Termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em atendimento às disposições do §1º e §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021.

**Parágrafo único:** a concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, será realizada mediante encargos e fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no art. 1º.

**Art. 3º** A beneficiária desta Lei compromete-se a utilizar o imóvel ora concedido exclusivamente para instalação de empresa que atua na prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, fabricação de artigos de serralheria e fabricação de esquadrias de metal, na forma do caput do artigo 1º desta Lei, bem como, deverá dar cumprimento aos prazos e disposições previstas junto ao artigo 12 e seguintes do Capítulo III – Das Obrigações, da Lei Municipal nº 2562/2021.

**Art. 4º** A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a:
**a)** responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos; e
**b)** sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e normas Municipais, Estaduais e Federais.

**Art. 5º** A empresa beneficiária desta Lei se responsabiliza em gerar 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) empregos indiretos, a partir do primeiro ano após a instalação, devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

**§1º** A beneficiária assume o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

**§2º** Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada nesta Lei, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência durante a concessão.

**Art. 6º** Se a empresa beneficiária deixar de cumprir as disposições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Concessão, estará sujeita às penalidades previstas junto aos artigos 22 e 23 (Capitulo VI) da Lei Municipal nº 2562/2021.

**Art. 7º** A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados nesta Lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**Parágrafo único**. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

**Art. 8º** A concessão objeto da presente Lei recebeu parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de dois Vizinhos – ADDV e atende aos dispositivos da Lei Municipal n.º 2562/2021.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9DBFEB3E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2629/2022**

**LEI N.º 2629/2022**

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turato**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis de sua propriedade, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser alienado será o seguinte: Lote de terras urbano nº 20 (vinte), da quadra nº 2 - B (dois - B), do Loteamento MORADIAS DA SOLIDARIEDADE VIZINHENSE, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 334,18m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 25.684, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, avaliado em R$ 75.236,53 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** A alienação do imóvel será feita através do competente procedimento licitatório na modalidade de Concorrência a partir do valor avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, devendo observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/1993 (Lei de Licitações), bem como, deverá dar atendimento à Lei Municipal nº 2562/2021 naquilo que for aplicável, em especial, às disposições do artigo 4º e seguintes da Seção IV da referida legislação municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Administração e Finanças procederá os trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

**Art. 3º** Não serão permitidas edificações residenciais no imóvel ora alienado.

**Art. 4º** A empresa selecionada na Concorrência Pública do imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se a:
**a)** responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
**b)** sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e demais normas, seja, municipal, estadual ou federal;
**c)** regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

**Art. 5º** A empresa selecionada na Concorrência Pública do Imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se em manter os empregos diretos e indiretos constantes no Plano de Negócios aprovados pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV.

**Parágrafo único.** A empresa deverá também assumir compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação de funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

**Art. 6º** Se a empresa selecionada deixar de cumprir as disposições estabelecidas nesta lei, ou às aplicáveis pela Lei Municipal nº 2562/2021, a posse do imóvel reverterá ao Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização pelas melhorias feitas no imóvel referido ou quaisquer outras, estando a mesma ainda, sujeita às demais penalidades previstas junto aos artigos 22 e 23 (Capitulo VI) da Lei Municipal nº 2562/2021 naquilo que couber.

**Art. 7º** Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

**Art. 8º** O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade de Concorrência a ser realizado pelo Município, o qual, deverá estar em consonância à previsão dos artigos 5º a 7º da Lei Municipal nº 2562/2021.

**Art. 9º** O imóvel adquirido através da alienação autorizada por esta lei não poderá mais ser permutado com o município de Dois Vizinhos, sendo o mesmo desafetado com a presente lei.

**Art. 10.** Se na primeira Concorrência não houverem interessados no imóvel em alienação, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

**Art. 11.** As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0797D62A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2630/2022**

**LEI N.º 2630/2022**

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turato**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis de sua propriedade, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda.

**Parágrafo único.** O imóvel a ser alienado será o seguinte: Lote de terras urbano nº 5 (cinco), da quadra nº 23 (vinte e três), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.295,56m² (mil duzentos e noventa e

cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.922, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, avaliado em R$ 281.167,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta e sete reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** A alienação do imóvel será feita através do competente procedimento licitatório na modalidade de Concorrência a partir do valor avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, devendo observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/1993 (Lei de Licitações), bem como, deverá dar atendimento à Lei Municipal nº 2562/2021 naquilo que for aplicável, em especial, às disposições do artigo 4º e seguintes da Seção IV da referida legislação municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Administração e Finanças procederá os trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

**Art. 3º** Não serão permitidas edificações residenciais no imóvel ora alienado.

**Art. 4º** A empresa selecionada na Concorrência Pública do imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se a:
**a)** responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
**b)** sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e demais normas, seja, municipal, estadual ou federal;
**c)** regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

**Art. 5º** A empresa selecionada na Concorrência Pública do Imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se em manter os empregos diretos e indiretos constantes no Plano de Negócios aprovados pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV.

**Parágrafo único.** A empresa deverá também assumir compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação de funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

**Art. 6º** Se a empresa selecionada deixar de cumprir as disposições estabelecidas nesta lei, ou às aplicáveis pela Lei Municipal nº 2562/2021, a posse do imóvel reverterá ao Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização pelas melhorias feitas no imóvel referido ou quaisquer outras, estando a mesma ainda, sujeita às demais penalidades previstas junto aos artigos 22 e 23 (Capitulo VI) da Lei Municipal nº 2562/2021 naquilo que couber.

**Art. 7º** Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

**Art. 8º** O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade de Concorrência a ser realizado pelo Município, o qual, deverá estar em consonância à previsão dos artigos 5º a 7º da Lei Municipal nº 2562/2021.

**Art. 9º** O imóvel adquirido através da alienação autorizada por esta lei não poderá mais ser permutado com o município de Dois Vizinhos, sendo o mesmo desafetado com a presente lei.

**Art. 10.** Se na primeira Concorrência não houverem interessados no imóvel em alienação, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

**Art. 11.** As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**77394A65

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2631/2022**

**LEI N.º 2631/2022**

Denomina o Ginásio de Esportes do Bairro Margarida Galvan.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado o Ginásio de Esportes localizado junto à Rua Zildo Pagnoncelli no Bairro Margarida Galvan, como Centro Esportivo Sérgio Luiz Lorenzi.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**329E19F4

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2632/2022**

**LEI N.º 2632/2022**

Ementa: Concede títulos de cidadania honorária aos Excelentíssimos Senhores Carlos Massa Ratinho Junior, Augustinho Zucchi, Norberto Anacleto Ortigara, João Carlos Ortega, Luiz Fernandes da Silva, Conselheiro Fábio de Souza Camargo, Doutor José Laurindo de Souza Netto e Doutor Gilberto Giacoia.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 017/2022, de autoria dos vereadores **Juarez Alberton**, **Carlos Mangini**, **Francisco Peretto**, **Márcio da Silva**, **Adenilson Pelentir**, **Albino Lorenzett** e **Irival Di Domênico**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Município de Dois Vizinhos concede o título de "**CIDADÃO HONORÁRIO**" aos Excelentíssimos Senhores **CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**, **AUGUSTINHO ZUCCHI, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, JOÃO CARLOS ORTEGA, LUIZ FERNANDES DA SILVA**, **CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO**, **DOUTOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** e **DOUTOR GILBERTO GIACOIA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**A321B0ED

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRÓ 2022 PARA USO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 068/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA.,** *CNPJ Nº 12.550.309/0001-34,* no valor total de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F207FABD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 071/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ALTAMIR ALBERTON & CIA. LTDA.,** *CNPJ Nº 84.949.882/0001-26,* no valor total de **R$ 141.820,00** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais) e **LAVA-CAR SLV EIRELI** *CNPJ Nº 19.959.277/0001-74,* no valor total de **R$ 54.450,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E07DEE60

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CV TYRES EIRELI,** *CNPJ Nº 28.888.423/0001-09,* **Lotes 01 e 02** no valor total de **R$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) e **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA.,** *CNPJ Nº 07.799.477/0001-28,* **Lote 03** no valor total de **R$ 57.102,00** (cinquenta e sete mil, cento e dois reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**83731476

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 073/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL,** *CNPJ Nº 09.204.373/0001-59,* no valor total de **R$ 1.614,35** (um mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos**), DAVID BORGES DE OLIVEIRA,** *CNPJ Nº 82.416.710/0001-61,* no valor total de **R$ 54.220,00** (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) e **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** *CNPJ Nº 07.939.649/0001-11,* no valor total de **R$ 52.937,90** (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E6C0E9D0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AMMO INFORMATICA LTDA.,** *CNPJ Nº 07.300.151/0001-04*, no valor total de **R$ 45.712,50** (quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AC28DC93

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VANS E MICRO ÔNIBUS DA LINHA IVECO E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 075/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.,** *CNPJ Nº 18.622.030/0001-03*, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); **MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI,** *CNPJ Nº 22.899.299/0001-09*, no valor total de **R$ 65.625,00** (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** *CNPJ Nº 02.001.435/0001-86*, no valor total de **R$ 22.231,25** (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e **USINAGEM DE MOTORES JR LTDA.,** *CNPJ Nº 04.452.847/0001-68*, no valor total de **R$ 52.050,00** (cinquenta e dois mil e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B1B0A72E

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PSF SUL, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 08889.4550001/21-003**, em favor da licitante vencedora: **A.G. SCHMITE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.,** *CNPJ Nº 04.304.495/0001-01*, com o valor de **R$ 133.483,69** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C9A78292

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO HOSPITALAR DE RETAGUARDA CLÍNICA PARA A REDE MATERNO INFANTIL – ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – EQP, AOS USUÁRIOS DO SUS**, em favor da seguinte proponente:

| Proponentes | CNPJ/CPF |
|---|---|
| Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV | 08.298.687/0001-03 |

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DEDD9E8F

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022

Regulamenta a matrícula dos alunos que irão participar do processo de credenciamento, ofertas de vagas, lista de espera e transferência referente aos Centros de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino.

**Silvana Aparecida Dal Molin,** Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 17618/2021,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a matrícula dos alunos que irão participar do processo de credenciamento, ofertas de

vagas, lista de espera e transferência referente aos Centros de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino,

RESOLVE:

**Art. 1º** O credenciamento acontecerá com instituições particulares de Ensino seguindo as orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por meio de tabelas enviados para as instituições particulares interessadas no processo.

**Paragrado único.** O aluno terá direito a vaga ofertada pelo credenciamento somente quando não houver disponibilidade de vagas na rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A oferta de vagas acontecerá conforme a lista de espera e atualização do cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja nenhuma vaga sobrando na Rede Municipal, independente do endereço e preferência da família.
**I –** As vagas na rede particular apenas serão distribuídas quando supridas todas as vagas existentes na rede Pública Municipal de Ensino.
**II –** A distribuição das vagas será ofertada de forma parcial, com uma carga horária de quatro horas diárias (meio período).

**Parágrafo único:**As famílias devem manter os cadastros atualizados no sistema de credenciamento (gerenciamento de CMEI´s) junto a Secretaria Municipal de Educação para que possam estar concorrendo as vagas.

**Art. 3º** A lista de espera será de acordo com a data de cadastro feito na Secretaria Municipal de Educação, desde que o cadastro esteja atualizado, este será feito uma vez ao ano, anunciado em diário oficial e nas mídias sociais.
**I –** A ordem de classificação será de acordo com os critérios da lista de espera do sistema Gerenciamernto de CMEI´s.
**II -** Quando convocado os responsáveis para a atualização do cadastro e não houver o comparecimento, o estudante irá para o final da lista de espera.
**III –** Se houver recusa no chamamento para a oferta de vagas, o responsável irá preencher um termo de desistência, acarretando a exclusão do estudando na lista de espera.

**Parágrafo único:** Quando convocado em Diário Oficial ou nas mídias sociais, o responsável terá até 3(três) dias úteis para a retirada da carta matrícula.

**Art. 4º** O aluno que frequenta a rede pública não terá direito a transferência para a rede privada, visto que, já possui sua vaga garantida.

**Art 5º** A presente Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2022.

***SILVANA APARECIDA DAL MOLIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n.º 17618/2021

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**21689C5D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 023/2022 SÚMULA: CRIA EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº **023/2022**

SÚMULA: *Cria empregos públicos temporários para atender necessidade de excepcional interesse público*.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**"LEI"**

**Art. 1°** - Ficam criados, através da presente lei, empregos públicos para contratação temporária, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;
**Art. 2°** - O Preenchimento dos empregos públicos serão efetuados mediante contrato temporário, com validade de 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período;

**Art. 3°** - A contratação dos servidores para preencher os cargos criados por esta lei, deverá ser efetuada por meio de Processo Seletivo Simplificado, por meio de aplicação de prova teórica, prova de títulos ou prova prática, com normas a serem definidas no edital de regulamentação do certame;

**Art. 4° -** As despesas decorrentes da criação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

**Art. 5°** - As atribuições dos servidores ocupantes do emprego público, criado através da presente lei, são as descritas para o cargo ora criado serão regulamentadas, mediante decreto;

**Art. 6°** - Os empregos públicos criados através desta lei, deverão compor o quadro de Celetista e temporários, constantes na lei n° 001/2016;

**Art. 7°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 02 de Junho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Tabela de Empregos públicos:**

| *Emprego* | *Requisitos Mínimos* | *Nº de vagas* | *Carga Horária* | *Valor Salarial* |
|---|---|---|---|---|
| *Motorista de Caminhão* | *Carteira Nacional de Habilitação categoria D* | *05* | *40 Horas* | *R$ 1.800,00* |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5E537651

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA TEÓRICA APLICADA AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA TEÓRICA APLICADA AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Seletiva Geral**,** nomeada através da Portaria n° 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, no uso das atribuições especificadas em lei.

**RESOLVE**

I – Fica divulgado os candidatos habilitados na prova teórica aplicada ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme tabela abaixo:

| N° DA INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 02 | ALAIS ANTUNES DE SOUZA |
| 05 | IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA |
| 06 | DONIVIR JOSÉ SIQUEIRA |

II – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 18/05/2022.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AD88EA40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0032/2022 FICA AFASTADA A SERVIDORA ROSELI DE ANDRADE DOS SANTOS.**

**PORTARIA Nº. 0032/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Fica afastada a servidora **ROSELI DE ANDRADE DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 8.861.880-7 e do CPF n° 036.255.129-47**,** admitida em 18/06/2012, no cargo efetivo de **MERENDEIRA**;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será até a data de 26 de agosto de 2022;

Art. 3° - Durante o afastamento de que trata esta Portaria a servidora deverá ter os seus vencimentos fixos assegurados;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**DE489DF0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0033/2022 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIANE MOREIRA BRANCO**

**PORTARIA Nº. 0033/2022**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARIANE MOREIRA BRANCO,** portadora do RG nº 10.773.308-6 e do CPF n° 070.746.189-85**,** admitida em 06/03/2020, no cargo de PROFESSOR, pelo período de 120 dias a partir de 09/03/2022.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 09/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F2E2E010

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
**CNPJ:** 02.010.385/0001-01

**CONTRATADO: Sandra Maria Paloschi**
**CNPJ:** 06.3337.677/0001-04

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos para impressora, para uso da câmara municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.571,00 (seis mil quinhentos e setenta e um reais )
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (DOZE) MESES

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 01 de Junho de 2022.

***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
**Código Identificador:**E6825156

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** RODO SERVICE LTDA
**CNPJ:** 00.688.075/0002-98

**OBJETO:** Manutenção do veículo modelo VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, placa RHF5D69, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

**VALOR:** R$ 3.950,02 (três mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2022.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal, em exercício

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**7C5EFE15

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA Nº 004/2022**

Ao dia primeiro de junho de dois mil e dois às 09 horas, reunidos na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, localizada na Avenida Remis João Loss, n.º 600, Bairro Centro, reuniu-se na condição de presidente a Senhora Carmen Luciane Andreola Cabral e os membros da comissão, Caroline Rodrigues Dea e Liliane Heuert, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública Nº. 004/2022, cujo objeto é a Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de propaganda, nos termos da lei federal n° 12.232/2010, e de acordo com a lei federal nº 8.666/1993. A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Hoje Centro Sul e no Portal Oficial da Prefeitura. Tendo em vista o não comparecimento de interessados nesta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação declara o presente processo DESERTO, o qual será publicado uma nova chamada pública. Nada mais havendo a relatar, lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros Carmen Luciane Andreola Cabral (_____), Caroline Rodrigues Dea (_____) e Liliane Heuert (_____).

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C0063205

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

**Objeto:** Aquisição de pneus novos, para os veículos da frota municipal.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário
**Recebimento da Propostas:** Das 08:00h do dia 03/06/2022 às 08:30h do dia 15/06/2022.
**Abertura das Propostas:** Das 08:31h às 08:59h do dia 15/06/2022.
**Início da sessão de disputa de preços:** Das 09:01h às 09:05h do dia 15/06/2022, acrescido do período aleatório.
**Local de Acesso e Participação**: www.bll.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2022.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**52A6F228

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará, a partir **06 de junho de 2022,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados do dia **06 de junho de 2022 até as 17 horas do dia 24 de junho de 2022**.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supracitado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 02 de junho de 2022.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**F6BCB728

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº. 052/2022**

PORTARIA nº. 052/2022
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Ficam designados os servidores Municipais OZEAS FERNANDES, matrícula nº 093-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, e LUCIANO RICARDO GAEDICKE, matrícula n° 542-1, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, como responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastro do Incra (UMC) do município de Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de junho de 2022.

***FABIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**3AEC353F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000**
**Fone: (46)3565-1381**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Institui Comissão Especial Eleitoral para Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar Suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069, de Julho de 1990, a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29

de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e a deliberação da Plenária realizada em 25 de Maio de 2022, Ata n° 285.

**RESOLVE,**

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para a gestão de 2020-2024, com os seguintes membros:
I – **Representação Não Governamental:**
a) Vanduir Luiz Bortolini;

II – **Representação Governamental:**
a) Maristela Girardi Paetezold;
b) Silvana Fátima Ongarato.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela Sra.Silvana Fátima Ongarato.
§2º Fica designada a Procuradora do Município, Taciane Andreghetto Cipriani, para assessoramento jurídico da Comissão Eleitoral.
§3º Não poderão fazer parte da Comissão os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que irão participar do processo.
§4º Caso algum membro da comissão venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:
I – Organizar e coordenar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – Decidir dos recursos e das impugnações;
III – Designar os membros da mesa receptora dos votos;
IV – Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
V – Providenciar credenciais para os fiscais;
VI – Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
VII – Requisitar ao Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VIII – Designar membros da mesa de apuração dos votos;
IX – Decidir os casos omissos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2022.

***MARISTELA GIRARDI PAETZOLD*----------**
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**7602201F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD**, CNPJ/MF sob Nº. 04.446.465/0001-21, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 04/2022, homologado em 31/05/2022.
**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
**DO PRAZO E GARANTIA**
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 09 ( nove ) meses, a contar de 02 de Junho de 2022.
**DO VALOR**
O Valor total acertado e ajustado é de R$ 2.962,90 (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 01 de junho de 2022.

***ANTONIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Camila dos Santos Araújo
**Código Identificador:**F925AD92

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO PROCESSO SELETIVO - EFPC

**AVISO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PRECIVÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Processo Seletivo nº 01/2022, cujo objeto é a "**ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR-EFPC"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 03/06/2022 as 17/06/2022 até 17h00min.
Poderão ser enviadas pessoalmente correios e endereço eletrônico.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

***TIAGO SILVA DE RAMOS***
Presidente Grupo de Estudo de Seleção e Implementação da EFPC

**Publicado por:**
Tiago Silva de Ramos
**Código Identificador:**13C8C9A6

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 014/2022 que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, COM NO MINIMO 200 ENTREVISTADOS NAS COMUNIDADES RURAIS E BAIRROS URBANOS, TIPO QUANTITATIVA PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇOES VISANDO O APRIMORAMENTO NO PLANEJAMENTO E A SOLUÇAO DE PROBLEMAS NO GOVERNO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL".**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

| Contratado | CNPJ | R$ Total |
|---|---|---|
| **EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA** | **35.572.214/0001-17** | **R$ 5.500,00** |

Foz do Jordão, 02 de Junho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**6AA7B8A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4920_22 - UTILIDADE PÚBLICA - APMF CANTINHO DO CÉU**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.920, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, no município e estado que menciona, inscrita no CNPJ sob nº 11.759.625/0001-58.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**95BADB1A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4921_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.921, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.309.254/0001-01, área de 1.712,90 m² parte do Lote n.º 12 da quadra 1965 do Loteamento Industrial Belvedere, para fabricação de móveis com predominância em madeira.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 28 (vinte e oito) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**59BFB45D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4922_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - BIAVA E GALVÃO LTDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.922, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa BIAVA E GALVÃO LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa BIAVA E GALVÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.2154.741/0001-76, área de 600,00 m² parte do Lote n.º 1 da quadra 1144 do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 12 (doze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D9DFAA1D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4923_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - MADEIREIRA BONDAN LTDA ME**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.923, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa MADEIREIRA BONDAN LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa MADEIREIRA BONDAN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.197.365/0001-41, área de 1.626,39 m² parte do Lote n.º 1 da quadra 1129-A do Distrito Industrial Romano Zanchett, para atividade de serraria com desdobramentos de madeira.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 06 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**21737BEF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4924_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - RMF INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.924, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa RMF INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa RMF INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.469.623/0001-90, área de 298 m² parte do MÓDULO 2 do Distrito Industrial Irineu Montemezzo, para atividade de fabricação de confecções.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**88962CA6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4925_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SANTOS & SANTOS ESQUADRARIAS DE MADEIRA LTDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.925, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa SANTOS & SANTOS ESQUADRARIAS DE MADEIRA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa SANTOS & SANTOS ESQUADRARIAS DE MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.478.606/0001-62, área de 1.638,13 m², Lote n.º 4-D, da quadra 1.145, do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para atividade de fabricação de portas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 35 (trinta e cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1BF23373

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4926_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - J LORENSKI INDÚSTRIA DE PORTAS EIRELI**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.926, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa J LORENSKI INDÚSTRIA DE PORTAS EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa J LORENSKI INDÚSTRIA DE PORTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.928.098/0001-38, área de 2.481,30 m², terreno industrial da quadra 1.145, do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para atividade de fabricação de portas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas

obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1B007B74

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4927_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.927, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.747.794/0001-02, área de 3.620,78 m², terreno industrial da quadra 1.147, do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para atividade de produção de ovos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FB05EC82

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4928_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.928, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa INDÚSTRIA DE FORNOS FOGAREIROS E FOGÕES ANTUNES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.642.350/0001-08, área de 1.000,00 m², terreno industrial, parte do Lote n.º 08 da quadra 1.128, do Distrito Industrial Romano Zanquet, para atividade de fabricação de fornos, fogareiros, churrasqueiras e fogões não elétricos.
Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 6 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**505566CE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4929_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - ALIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.929, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa ALIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa ALIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.430.812/0001-00, área de 2.328,81 m², terreno industrial, Lote n.º 05 Matrícula n.º 21.545 do 1º Ofício de Registro de Francisco Beltrão, para atividade de fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese

de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**709D4EC9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4930_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - LOUGAS PIRES DE CARVALHO**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.930, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa LOUGAS PIRES DE CARVALHO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa LOUGAS PIRES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.493.434/0001-12, área de 1.498,48,00 m², terreno industrial situado ao lado do contorno Leste, Rodovia Vitório Traiano, no Bairro Jardim Seminário, para atividade de fabricação de acessórios para animais, com uma diversificação de 800 itens para linha *pet*.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2C3FC249

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4931_22 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - REMOBEL PNEUS LTDA ME**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.931, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa REMOBEL PNEUS LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa REMOBEL PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.937.714/0001-32, área de 2.241,20 m², terreno industrial, Lote n.º 06 da Quadra 1.159, do Distrito Industrial Romano Zanchet, para atividade de reforma e comércio de pneus.
Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 15 (quinze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2C222F3D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**237_22 - REDISTRIBUIÇÃO - ELOI CAMINSCHI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 237 DE 27 DE MAIO DE 2022**

Redistribui a Servidora Pública Municipal ELOI CAMINSCHI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o Servidor Público Municipal ELOI CAMINSCHI, matrícula n.º 28951, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 30 de maio de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**045A9315

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**398_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 398 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO, portadora do RG n.º 10.843.939-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI Nível C1, em caráter probatório, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**167F7E78

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**397_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JULIANA ROSA DE MELLO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 397 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Exonera JULIANA ROSA DE MELLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado JULIANA ROSA DE MELLO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2AF47BB1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**401_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - DELMIR DE SOUZA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 401 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) DELMIR DE SOUZA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.675/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DELMIR DE SOUZA a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**20A05313

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**400_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JOSÉ PAULO TRINDADE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 400 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) JOSÉ PAULO TRINDADE a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 3.675/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOSÉ PAULO TRINDADE a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**CED81290

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS** que tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo ferramental/ferramentas diversas em atendimento às demandas do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**AD76C63B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar treinamento para formação continuada de professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, sobre o tema: música como instrumento do planejamento docente.

CONTRATADA: ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA 22721136801
CNPJ: 17.584.505/0001-43
VALOR: R$ 9.710,00 (nove mil, setecentos e dez reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de junho de 2022.

***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão de Licitação

***ALEX BRUNO CHIES***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**86D9A61A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA.**
**ESPÉCIE**: Contrato nº 500/2022 - Pregão nº 131/2021.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para fornecimento de mudas de flores e insumos e materiais para produção de mudas nativas no viveiro municipal
**PRAZO:** 107 (cento e sete) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9130 | 12.002.18.542.1801.2075 | 0 | 3.3.90.30.19.00 | Do Exercício |
| 9130 | 12.002.18.542.1801.2075 | 0 | 3.3.90.30.31.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 2 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**639D061A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 447/2022 – Pregão Eletrônico nº 68/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, ITEM 02 e ITEM 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5290/2022.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário Contratado R$ | Preço Unitário Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1715 | GASOLINA COMUM | LITRO | 6,89 | 7,35 |
| 2 | 1716 | ETANOL | LITRO | 5,31 | 5,71 |
| 3 | 33624 | ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 | LITRO | 6,31 | 6,96 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | | **R$ 43.650,79** |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**6FA7AF34

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 703/2019 – Inexigibilidade nº 57/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.927/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

| Descrição | Valor da hora contratada R$ | Valor da hora atualizada R$ |
|---|---|---|
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | 102,70 | 111,84 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | 129,00 | 140,48 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 146,50 | 159,54 |
| **VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 98.025,90** | | |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**9FB4A200

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 728/2021 – Tomada de Preços nº 13/2021.
OBJETO: Execução de uma passarela de pedestres com área de 50,40m2, para acesso à Gruta de Nossa Senhora de Lurdes, sobre o lote rural nº 45-C, da Gleba 26-FB, no Distrito de Jacutinga, Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5318/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias, ou seja, até o dia 10 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**D663FAEA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.110/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

| Descrição | Valor da hora contratada R$ | Valor da hora atualizada R$ |
|---|---|---|
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | 102,70 | 111,84 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | 129,00 | 140,48 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 146,50 | 159,54 |
| **VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 13.674,28** | | |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**8B311401

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
**1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16**. Lote 01 R$1.339,70; 03 R$1.747,20; 04 R$9.775,80; 05 R$1.551,00; 06 R$902,85; 07 R$1.546,50; 08 R$989,55; 09 R$524,16; 10 R$1.290,80; 11 R$892,86; 13 R$10.214,80; 14 R$69.612,87; 15 R$19.054,55; 16 R$4.677,00; 17 R$47.750,59; 18 R$41.621,45.
**2 – BELINK E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47.** Lote 12 R$5.388,30; 25 R$6.618,70; 27 R$11.798,00.
**3 – CMD SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 26.690.593/0001-59.** Lote 22 R$135.782,80.
**4 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08.** Lote 26 R$26.542,20.
**5 – TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA. CNPJ nº 73.492.332/0001-04.** Lote 23 R$113.569,59; 24 R$26.959,68.
**DESERTOS:** Lote 02, 19, 20 e 21
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 540.150,95 (**quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**C5B1140D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2021 com vigência de 02/09/2021 a 01/09/2022 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 708/2021 | EMPORIO REALLE LTDA | 14.186.229/0001-77 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2022.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**18887D17

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2021 com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2021 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 704/2021 | MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI | 17.897.400/0001-44 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**963A7F5E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021 com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2022 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 702/2021 | BELTROX OXIGENIO LTDA | 39.938.326/0001-08 |
| 703/2021 | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA | 04.183.037/0001-53 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2021 com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2022 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 702/2021 | BELTROX OXIGENIO LTDA | 39.938.326/0001-08 |
| 703/2021 | LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA | 04.183.037/0001-53 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**AD37962A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2022 – Pregão nº 200/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração a descrição ao ITEM 01 (Código 78835), conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.504/2022.
Fica atualizado o item 01, conforme abaixo especificado:

| DESCRIÇÃO ANTERIOR – ITEM 01 | DESCRIÇÃO ATUALIZADA – ITEM 01 |
|---|---|
| Fornecimento de passagens aéreas aos servidores da Prefeitura de Francisco Beltrão/PR e pessoas em situação de vulnerabilidade social, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional e internacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.<br>Obs: O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição | Fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC". |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**B3AE7A2E

## DRH
## EXTRATO 2 CONTRATOS PSS JUNHO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZITA DA SILVA GUEDES**
Contrato nº 307/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 03/06/2022 a 04/11/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 02 de junho de 2022

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici Kowalski
**Código Identificador:**256FB34D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N°001/2022**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** PROTEK INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 09.384.464/0001-13

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 200MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 35.782,21

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/06/2023.

**Valor**: R$ 2.266,80 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**E728EAFA

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 460-2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 460/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

**CONSIDERANDO** a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 004-2022, publicado no Diário Oficial no dia 25 de Maio de 2022, Edição nº. 2525.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** no dia 02 de Junho de 2022, **ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 021.994.809-76, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**8FCDD22E

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 340-2022**

**Portaria nº. 340/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra **ALINE DE FÁTIMA MORAS GAIOVICZ**, Lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**D2D47F46

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**EDITAL N° 001/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

**CONTRATADA**: **ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI**, brasileira, portadora do CPF nº. 021.994.809-76, RG nº. 6.535.761-5, residente e domiciliada na Rua Leonardo Esmolhak, n°. 40, Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
**I** - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
**II** - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
**III** - Repouso semanal remunerado;
**IV** - Adicionais nos termos da Legislação.
**V** - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.
**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente contrato terá vigência a partir de **02 de Junho de 2022** com término em **02 de Junho de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

**DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

**DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA**: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 02 de Junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI***
CPF Nº 021.994.809-76

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**2EEC036E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE | 3.3.90.14 | R$ 20.000,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

| Vínculo de Recurso | | |
|---|---|---|
| Fonte Padrão | Descrição | Valor |
| 300303 | Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos | R$ 20.000,00 |

**ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**58950114

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº463/2022**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO AS OBRAS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO RIO TORINO e COTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que Município é a unidade do território do Estado, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República e pela Constituição do Estado;

**CONSIDERANDO** que ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de realização dos serviços de obras de limpeza e desassoreamento do Rio Torino e Cotia, devido a quantidade de detritos existentes no leito do Rio, prejudicando o escoamento de águas durante as cheias, contribuindo para que o mesmo cause alagamentos de forma constante;

**CONSIDERANDO** que as obras em epígrafe caracterizam o pleno atendimento ao interesse público local, tendo em vista que o referido Rio se encontra com seu leito obstruído devido ao lançamento de detritos, podendo acarretar risco à saúde pública;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica **declarada de interesse público** a **obra de limpeza e desassoreamento** do **Rio TORINO e COTIA** do **trecho compreendido da Rua João Dissenha até a ponte sobre o Rio Torino até a foz do Rio Cotia**, neste **Município de General Carneiro PR.**

**Parágrafo Único -** A atividade declarada de interesse público compreende o desassoreamento mecanizado de curso d'água, exceto por draga, com o processo de remoção de sedimentos pelo depósito de terra, areia, argila, detritos, resíduos sólidos e entulhos do trecho da calha do Rio Torino situado no perímetro urbano do Município de General Carneiro até a foz do Rio Cotia.

**Art.2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**015D45EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 031/2022
Processo Licitatório nº 096/2022
Adjudicação: 02/06/2022
Contratada: **GEOVANE DROSZAK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotos aéreas em alta resolução**.

***JOSÉ GILMAR KANZLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**FAED8581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 031/2022
Processo Licitatório nº 096/2022
Homologação: 02/06/2022
Contratada: **GEOVANE DROSZAK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotos aéreas em alta resolução**.

Valor da Despesa: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9C7D805C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato n° 135/2022
Dispensa de Licitação nº 031/2022
Processo Licitatório nº 096/2022

Contratada: **GEOVANE DROSZAK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 02/06/2022 a 02/08/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (379)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotos aéreas em alta resolução**.

General Carneiro, 02 de junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**50573A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 318/2021**
**TERMO ADITIVO N°006/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Ao segundo dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o sexto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**Ficam aditivados os itens, conforme tabela:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | R$ UNIT. |
|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL S10 | R$ 6,54 |
| 04 | ÓLEO DIESEL S500 | R$ 6,20 |

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**50507E45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **097/2022**
Pregão Eletrônico N° **043/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro - PR, 02 de junho de 2022.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B7A01819

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## REPUBLICAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 1814/2022 de 25 de maio de 2022, onde institui Diretrizes para a Eleição de Diretor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de ensino de General Carneiro - PR.
A Secretária Municipal de Educação de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais e considerado a necessidades de regulamentar o processo de consulta para a designação da função de Diretor Escolar na rede municipal de Ensino, conforme Artigo 4º§ 2º da Lei 1814/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A designação do diretor de estabelecimento de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino, serão precedidos de eleição, em escrutínio direito e secreto, de acordo com os procedimentos previstos nesta resolução.

**Art. 2º -** O processo de eleição obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| | |
|---|---|
| **02/06/2022** | Publicação da Resolução nº001/2022 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| **06/06/2022** | Prazo para Publicação da Constituição da Comissão de Eleição, constituída pelos estabelecimentos da rede pública de ensino. |
| **08/06/2022** | Afixação pela Comissão de eleição da convocação dos candidatos |
| **10/06/2022 13/06/2022** | Prazo Inicial e final para inscrição, com entrega de documentos e do Plano de Trabalho, para Comissão de Eleição. |
| **15/06/2022** | Afixação de relação das inscrições deferidas pelo presidente da Comissão de Eleição. |
| **21/06/2022** | **ELEIÇÃO** |
| **22/06/2022** | Publicação dos resultados pela Comissão de Eleição |
| **23/06/2022** | Prazo para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |
| **27/06/2022** | Homologação dos Eleitos. |

**§ 1º** A Direção do Estabelecimento de ensino, tornará publica a Comissão de Eleição, composta dos seguintes representantes, num total de 03(Três).
a) 01 Representante do Corpo Docente;
b) 01 Representante da APMF;
c) 01 Representante dos Funcionários;

**§ 2º** Não poderá fazer parte da comissão o Candidato que for concorrer à eleição e nem os que possuírem o vínculo familiar com o mesmo.
**§ 3º** Caberá a Comissão do estabelecimento, eleger entre si, o seu Presidente e o 1º Secretário.
**§ 4º** Os nomes dos membros da Comissão deverão ser encaminhados para a Secretaria municipal de Educação e Cultura, até 03 de junho de 2022.
**§ 5º** O Presidente da Comissão da Eleição afixará a relação dos candidatos inscritos, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino e fará a comunicação aos votantes dos nomes, eventuais apelidos e números dos candidatos, os quais serão atribuídos a partir do número 1(um) na ordem alfabética dos concorrentes.
**§ 6º** Caberá a Comissão do estabelecimento escolar, receber e encaminhar o Plano de Trabalho dos Candidatos à direção do estabelecimento, bem como as copias dos documentos pessoais e títulos que os gabaritam a se candidatar ao cargo de Diretor.
**§ 7º** Até 24 (vinte e quatro) horas do início do pleito, o presidente da comissão de Eleição receberá impugnações, por escrito fundamentadas, contra os concorrentes, decidindo-as de ponto, ouvida a comissão de Eleição.
**§ 8º** Da Divulgação dos resultados, a ser feito pela Comissão de Eleição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, instruído e interposto por qualquer votante, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se o conhecer decidirá até a data estabelecida no cronograma.

**Art. 3º -** Não Havendo candidatos inscritos ao cargo de diretor o Chefe do Executivo Municipal designará profissionais do quadro próprio da Educação, seguindo os requisitos disposto no §6 do artigo 4º da Lei 1814/2022.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 4º -** Poderão ser candidatos:
I – Servidores públicos ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil II pertencentes ao quadro próprio do Magistério, Auxiliar de Serviços diversos e Auxiliar Administrativo e Agente

Administrativo, que estejam em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, desde que, no dia da eleição, não estejam em licença sem vencimentos ou licença medica e que se comprometam, por escrito, a seguir as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** - Requisitos para candidatura e o exercício da função de diretor escolar, por membros do magistério e servidores de escola.
Possuir curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós graduação na área da educação;
Ser estável no serviço público municipal;
Estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.
**Art. 6º** - O candidato deverá afastar-se da função 01 (um) dia antes do pleito, sendo substituído até o término da apuração.

**Art. 7º** - Na hipótese de candidatura única, para ser eleito, o candidato deverá obter pelo menos 50% mais 01 (um) dos votos válidos.

**Art. 8º** - Caso não sejam obtidos os votos acima, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em comum acordo com o executivo municipal indicará outro professor do quadro próprio do Magistério.

**Art. 9º** - Na hipótese de inexistência de candidato, a direção da escola deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, até o segundo dia útil após a data do encerramento das inscrições, a qual deverá ser assinada pelo diretor, professores e membros da APMF, e, encaminhá-la para visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10** - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos:
**I – Dos professores;**
**II – Dos Funcionários;**
**III – Da Diretoria da APMF (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro).**
**IV- Dos pais e ou responsáveis legais pelos alunos.**

**Art. 11** - Poderão Votar:
I – Professores, incluídos os com permutas legais, e, professores contratados que atuam no estabelecimento de ensino;
II – Servidores que atuam no estabelecimento de ensino;
III – Diretoria da APMF;
IV- Pais e ou responsáveis legais pelos alunos.

**§1º** - Professores atuando em estabelecimento de ensino diferente terão direito de votar em cada local de atuação;
**§2º** - Os Professores da educação, servidores e diretoria da APMF terão direito a 01 (um) voto;
**§3º** - Professores no mesmo estabelecimento de ensino (dobra ou efetivos) terão direito a um voto.

**Art. 12** - Não poderão votar os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

**Art. 13** - O Votante deverá se identificar através de documentos hábeis.

**Art. 14** - Não será admitido o voto por procuração.

**Art. 15 - O mandato de diretor será de 2 (dois) anos iniciado em 1º de julho do corrente ano, e com possibilidade de reeleição**.

**Parágrafo único –** a eleição para o cargo de Diretor poderá ser realizada em qualquer data, mês e ano, quando houver necessidade por ocasião de:
I – Transferência do Diretor do Estabelecimento de Ensino;
II – Licença sem vencimentos;
III – Rescisão de Contrato;
IV – Demissão Voluntaria;
V – Falecimento;
VI – Pedido de exoneração de cargo de diretor;
VII – Criação de nova instituição de ensino.

**DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

**Art. 16** - A eleição será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Executiva, e executada pela Comissão de Eleição de cada escola e se necessário for supervisionada pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 17** - Não será designado Diretor, ainda que vença o pleito, o candidato que tenha sofrido pena disciplinar, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, ou de sindicância com decisão final.
**Parágrafo Único. –** Para efeito deste artigo, consideram-se somente as penas disciplinares aplicadas nos últimos 2 (dois) anos até a data do pleito.

**Art. 18** - O Diretor nos termos dessa Resolução, indiciado em processo administrativo, em inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal poderá ser afastado de suas funções pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, sendo disciplinarmente apenado ou condenado penalmente, deverá ter seu mandado extinto para resguardo da dignidade da função.

**Art. 19** - Caberá a Comissão de Eleição do estabelecimento de ensino eleger entre si o presidente conforme estabelecido nessa resolução, além das atribuições nela constantes, as seguintes:
a) Fazer a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com crachás;
b) Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes;
c) Divulgar a eleição com imparcialidade para o colegiado;
d) Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
e) Receber e encaminhar a Comissão Executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos à função de Diretor;
f) Elaborar e afixar lista dos candidatos à função de diretor dando ciência a comunidade escolar depois da homologação;
g) Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídas em listagem;
h) Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
i) Conferir o material de eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
j) Carimbar (carimbo da escola) e rubricar todas as células de votação;
k) Supervisionar os trabalhos de eleição e apuração dos votos;
l) Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo;

**§ 1º** - Na ausência do Presidente da Comissão da Eleição da Escola, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário**.**
**§ 2º** - A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito será feita pela Comissão Executiva.
**§ 3º** - Todos os atos descritos neste artigo deverão ser registrados em ata em livro próprio.

**Art. 20** - Compete a Secretária Municipal de Educação e Cultura determinar ao Diretor em exercício, em cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo, a adoção de providências preconizadas por esta Resolução, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento, prazo e formas estabelecidas.

**DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 21** - As mesas receptoras serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e acessibilidade e o voto secreto do eleitor.

**§1º** - Horário de votação nas escolas será das 08h00min horas às 17h00min horas, ininterruptamente.
**§2º** - Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores votantes, organizada pela Comissão de Eleição de cada escola conforme o anexo.
**§3º** - Não será permitido no recinto qualquer tipo de propaganda eleitoral, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

**Art. 22** - A mesa receptora será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição de cada escola, ficando assim composta:

a) Um Professor do estabelecimento de ensino;
b) Um funcionário do estabelecimento de Ensino;
c) Um membro da Comunidade Escolar que não seja professor nem funcionário;

**§1º - Os mesários escolherão entre si o presidente o secretario e o suplente;**
**§2º - Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o 1º secretário;**
**§3º - Na ausência temporária do Presidente, o 1º secretário ocupará sua função;**
**§4º - Não poderão integrar a mesa de votação quaisquer candidatos.**

**Art. 23 -** O voto deverá constar de cédula, nos padrões oficiais, conforme modelo anexo, devendo trazer o carimbo, identificador do Estabelecimento de Ensino.
**Art. 24 -** Dos trabalhos da mesa receptora será lavrada ata, circunstanciada, conforme modelo anexo.

**Art. 25 -** Cada candidato ao cargo de Diretor terá 01(um) fiscal dentre os eleitores do estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão da Eleição, que solicitarão ao Presidente da mesa o Registro na ata de eventuais irregularidades.

**Art. 26 -** Compete à mesa receptora:
a) Solucionar imediatamente as irregularidades as dúvidas que ocorram;
b) Autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;
c) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
d) Concluída a votação, remeter a documentação referente à mesa apuradora para a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Eleição devidamente registradas em ata.

**Art. 27 -** Às 17h00min horas o presidente da mesa receptora mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido nesta Resolução, desde que tenham comparecido todos os votantes.

**DA APURAÇÃO**

**Art. 28 -** A apuração será publicada no mesmo local imediatamente após o encerramento da votação, pelos próprios componentes da mesa receptora.

**Art. 29 -** Serão consideradas nulas as cédulas que:
a) Não correspondem ao modelo oficial;
b) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
c) Assinalarem mais de um nome;
d) Se não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão de Eleição do Estabelecimento;
e) Não trouxerem a identificação ou carimbo com o nome do estabelecimento;

**§ 1º** - No caso de divergência entre o número e o nome do candidato, prevalecerá este último.
**§ 2º** - A inversão, a omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato.
**§ 3º** - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria de voto.

**Art. 30 -** Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa apuradora:

a) Encaminhar as atas de votação e apuração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura bem como todo o material utilizado nas eleições;
b) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 30 (trinta) dias, após este prazo será arquivado em pasta própria de cada instituição.

**COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 31** - Nomear a Comissão Executiva

**Art. 32 -** Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo a essa função, a adoção de providencias desta instrução, prestando todo o apoio respondendo necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

**Art. 33 -** Preparar e remeter as escolas todo o material necessário às eleições.

**Art.34 -** Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para receber o material da mesa receptora de cada estabelecimento.

**Art. 35 -** Oficializar as Escolas Municipais sobre a Comissão Executiva.

**Art. 36 -** Homologar o nome dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

**Art. 37 -** Resolver dúvidas, juntamente com a Comissão Executiva, pendências ou impugnações sugeridas durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição do Estabelecimento de ensino.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38** - Verificando-se empate será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
I – Maior Habilitação;
II – Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino;
III – Maior tempo de serviço no município atuando no Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IV – O mais idoso.

**§1º** - Cabe a Comissão Executiva acompanhar o cumprimento deste artigo.
**§2º** - Persistindo o empate, a indicação do Diretor será de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 39 –** Os Votos serão depositados em uma única urna.

**Art. 40 –** Quando existir mais de um candidato será eleito àquele que obtiver maior porcentagem de voto na somatória da urna.

**Art. 41 –** Em caso de candidato único, será eleito o Diretor que obtiver metade e mais um dos votos validos.

**Art. 42**– O atual diretor fará entrega do balanço, acervo documental e inventário do material da escola ao Diretor eleito até o último dia letivo do mês de junho.

**Art. 43 –** A transferência da função do atual Diretor escolar para o eleito será realizada em reunião com o colegiado escolar até o último dia do mês de junho, apresentando a prestação de contas de sua gestão. E o novo Diretor assumirá a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 44** – Divulgados os resultados oficiais pela mesa apuradora, os concorrentes à função de Diretor poderão interpor recursos.
I – Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal da Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
II – O prazo para interposição de recursos iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, pela mesa apuradora e findará até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes.
III – Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recursos o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

**Art. 45 – O Diretor escolar fará jus à contraprestação pecuniária mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), revisado na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais Servidores Públicos Municipais, sendo mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal.**

**§1º** o Diretor Escolar deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais, sendo vedado o percebimento de qualquer gratificação.

**Art. 46** – O Chefe do Poder executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação dará exercício ao eleito através de Portaria de Nomeação.

**Art. 47 –** Os anexos abaixo relacionados farão parte da presente Resolução:
Anexo I – Relação dos Candidatos a Diretor
Anexo II – Relação dos votantes professores, funcionários, APMF (direção atual) e pais ou responsáveis
Anexo III – Cédula oficial de votação
Anexo IV – Ata de Votação.
Anexo V – Ficha credencial.
Anexo VI – Ata de apuração.

**Art. 48 –** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fornecerá todos os anexos.

**Art. 49 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de eleição de cada escola, com o apoio do a procurador do Município.

**Art. 50 –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná em 26 de maio de 2022.

***MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 009/2021

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**F68DDEBD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 422/2022

Determina a abertura de sindicância disciplinar para apuração de possível falta funcional de servidor público efetivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar a abertura de sindicância disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público J. S. M., ocupante de cargo efetivo de motorista no Município de Goioerê, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** Fica estabelecido que a sindicância disciplinar em face do servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como violação à proibição prescrita no art. 126, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, passível de penalização nos moldes do art. 138 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

**Art. 2º** Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê; 2) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Assistência Social e 3) Ana Flávia de Souza Costa, ocupante do cargo Farmacêutico, com matrícula funcional nº 504992, atualmente lotada à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
**Parágrafo único**. Fica designada a processante Ellen Karine Gomes de Oliveira como presidente da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de junho de 2022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**DDE9CFDF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 419/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ERIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00002883/2022, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**23830026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 420/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de junho de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EC915924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 421/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de maio de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JUNHO DE 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BC293B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2.022**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022,
para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços em ULTRASSONOGRAFIA para atendimento SUS no âmbito do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ a Período de entrega dos documentos: 03/06/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**E3605B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2.022 - UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender o S.A.D. (Serviço de atenção domiciliar) do CENTRO DE ESPECIALIDADES, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA Municipal de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/06/2022.
Abertura das propostas: 20/06/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de junho de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**0CDEB791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2.022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2.022
CONTRATADO: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO para participação no XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 02/06/2.022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**3D477F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VALDIR TAVARES DOS SANTOS GRÁFICA
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 06(seis) meses
Início: 02 de junho de 2.022

Processo: Nº 159/2022
Dispensa Nº 027/2022
Dotações:

| Cód.Red. | Un.Orç. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 696 | 16.03 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.16.00.00.00 | 1511 |

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de CARTILHAS EDUCATIVAS, para desenvolvimento de ações do 'PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET – PR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**6E577D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 310/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PASQUETTI MARINO CLINICA MÉDICA LTDA
Valor: R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:01 de junho de 2.022
Processo: Nº 110/2022
Inexigibilidade Nº 025/2022
Dotações:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 279 | 12.02 | 10.301.0010.2.122 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 1494 |

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.**

Goioerê, 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**FEBF3937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 311/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EVELYN E I QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS
Valor: R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:10 de junho de 2.022
Processo: Nº 110/2022
Inexigibilidade Nº 025/2022
Dotações:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 279 | 12.02 | 10.301.0010.2.122 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 1494 |

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.**

Goioerê, 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**FBC4BA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNÓSTICO LTDA ME
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais
Vigência: 12 (doze) meses
Início:01 de junho de 2.022
Processo: Nº 098/2022
Inexigibilidade Nº 021/2022
Dotações:

| Despesa. | Un.Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 270 | 12.02 | 10.301.0010.2064 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0303 |

Objeto é a aquisição de serviços em OBSTETRÍCIA, conforme especificações do Edital referente ao Chamamento nº003/2022.

Goioerê, 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**C3B46695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2.022**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 074/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS para TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO e de EMERGÊNCIA, para atender a Secretaria de Saúde deste Município, que o mesmo foi declarado DESERTO.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2022.

***CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**8D2A7B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 02/06/2022 | 8.172,91 |

Goioerê, 02 de Junho de 2.022.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**08D81EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.491/2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 81.587,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 1802.27.812.0009.1.367-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO | |
| DOTAÇÃO 1034-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000 | R$ 81.587,00 |
| TOTAL | R$ 81.587,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| DOTAÇÃO 974-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000 | R$ 81.587,00 |
| TOTAL | R$ 81.587,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**762749EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 25 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III e alterações subsequentes, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa para apresentação de show artístico.
Empresa: E S EVENTOS E PRODUÇÕES CNPJ: : 30.780.482/0001-00
Valor: R$ 94.753,00
OBJETO: contratação de show Artísitico com a dupla rick e renner para a festa de aniversário do município na data do dia 29 de outubro e 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Goioxim, 01 de junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**FFF90206

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 158 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Exonera a pedido do servidor JULIO CEZAR JASKIU, Matrícula Funcional n. 137771, do cargo de Enfermeiro.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**70D8C25B

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 159 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Exonera Servidor, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Exonera pelo termino do prazo determinado do contrato de trabalho o servidor LINDOIR BARANOWSKI, Matrícula Funcional n. 137720, do cargo de Operador de Maquinas.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**2C3ACAFE

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 160 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia, LINDOIR BARANOWSKI, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

**R E S O L V E**

**Art. 1º-** Nomear, LINDOIR BARANOWSKI, RG nº 12.540.165-1 e CPF nº 092.952.569-80 para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**F7A36D90

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO ALTERAÇÃO DATA LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO ALTERAÇÃO DATA LICITAÇÃO**

**ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goioxim comunica aos interessados na licitação nº 008/2022– Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL, que tendo em vista ausência da comissão para abertura das proposta de preços, fica alterada a data de abertura dos envelopes de proposta de preços marcada para a data do dia 02/06/2022 às 14:00 horas, para o dia 06 de junho de 2022 às 14:00, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Goioxim. Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas, desde já NOTIFICADAS.

Goioxim, 01 de junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**D8B78069

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 26, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 750 de 31 de maio de 2022, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goioxim, e da outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**CONSIDERANDO:** a necessidade de atualizar os valores das diárias atribuídas aos agentes públicos e aos servidores públicos efetivos e comissionados, em viagem a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Goioxim, Paraná.

**DECRETA**

**Artigo 1.**Este decreto dá novos valores as diárias, resultantes da Lei Municipal n° 750 de 31 de maio de 2022, que autoriza a alteração da Lei 608/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores do poder executivo do Município de Goioxim.

Dos novos valores:
I - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ
a) Prefeito e Vice-Prefeito (Nível I): R$ 600,00
b) Secretários/ Assessor Jurídico/Contador/Controle Interno/Procurador/Chefes de Departamento (Nível II): R$ 360,00
c) Demais Servidores (Nível III): R$ 240,00

II - PARA DESLOCAMENTO SEM PERNOITE PARA DENTRO DO ESTADO DO PARANA:
a) Nível I: R$ 300,00
b) Nível II: R$ 200,00
c) Nível III: R$ 100,00

III - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE FORA DO ESTADO:
a) Nível I: R$ 720,00
b) Nível II: R$ 480,00
c) Nível III: R$ 360,00

**Artigo 2.**As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
**Artigo 3.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 02 de junho de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**25033192

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2022**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 31/2022**, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 533/2022 e DISPENSA Nº 31/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,**

**VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA"** com a empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 13.333.090/0009-31, no valor de R$ 2.662,50 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2006.3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar.
Cascavel – PR, 01º de junho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**BA80E956

---

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA
**OBJETO:** RETIRA-SE da apólice de seguros: 01 (um) veículo Renault Master, placas BBY 3524. INCLUI-SE na apólice de seguro: 01 (um) Fiat Ducatto, placas BDS 9F46. O valor do contrato nº 01/2019 passa a ser R$ 356.887,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) respeitando o limite máximo previsto de 25%, art. 65 da Lei 8666/93.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 512/2022.
**FIRMADO EM:** 26 de maio de 2022.
**ASSINATURAS:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Marcelo Wais

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**4317C7C2

---

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** RADIOVEL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
**Objeto:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de junho de 2022**. O valor total da renovação será de **R$ 266.594,75** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme correção do IPCA do período de 12,131480% previsto em contrato.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 487/2022.
**FIRMADO EM:** 01º de junho de 2022.
**ASSINATURAS:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Adriano André Soares

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**9E1C3F6E

---

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2022**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 30/2022**, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 524/2022 e DISPENSA Nº 30/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO"** com a empresa **UNIVERSIDADES ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, inscrita sob CNPJ nº 78.680.337/0007-70, no valor de R$ 277.271,45 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Cascavel – PR, 01º de junho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**2DA5638F

---

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPRESSORES, REDE DE GASES MEDICINAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS AOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DO CONSAMU".

**RESULTADO:** WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 1.173.616,35 (um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Cascavel – PR, 02 de junho de 2022.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**2FCD1098

---

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S/A
**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **09 de junho de 2022**. O valor total de renovação será de **R$ 47.263,12 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 453/2022.
**FIRMADO EM:** 17 de maio de 2022.
**ASSINATURAS:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Patricia Cristiane Junqueira M Rodrigues

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**172552F4

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 185/2022 DATA: 02.06.2022 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de

conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 017/2022, 018/2022, 020/2022, 021/2022, 023/2022, e o memorando online sob os nºs 3.018/2019, 975/2021, 023/2022, 100/2022 e 293/2022,

DECRETA:

**Art. 1o** Ficam nomeados, a partir de 06 de junho de 2022, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

| Nome | Cargo | Referência - Nível/Classe |
|---|---|---|
| Adriana Gomes MassamboniFiorelli | **Professor** | Nível C / Classe 01 |
| FabianaMarques Tramontini | **Professor** | Nível C / Classe 01 |
| Sandra Katiade Oliveira MatterMartins | **Professor** | Nível C / Classe 01 |
| Helena Regina Telesda Silva | **Agente Comunitário de Endemias** | **03** |
| Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho | **Cuidador/Educador** | **03** |
| RogerGustavo LessaRochinski | **Cuidador/Educador** | **03** |
| SimoneAparecida HelmannFriedrich | **Merendeira** | **03** |
| Paulo Alberto RoepkeSalles | **Técnico em Enfermagem** | **19** |
| Jordana HeidemannPandini | **Cirurgião Dentista (40 Horas Semanais)** | **50** |

**Art. 2º** Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de junho de 2022, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**DD9FDE7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### GOVERNO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 157 / 2022

**PORTARIA Nº 157 / 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, para participar da IV Reunião Ordinária da Associação dos Município do Médio Paranapanema – AMEPAR, na cidade de Londrina/Pr, no dia 03/06/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**07C761DD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CALÇADÃO, COM PEDRAS PETIT PAVET, LOCALIZADO À RUA PREFEITO JOAO DE GIULI, NA CIDADE DE GUARARI-PR. COM ÁREA DE REFORMA DE 300M², CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 02 de junho de 2022.

***ADRIANO ALVES DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D755A965

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO N.º 062/2022

**DECRETO N.º 062/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.965,58 (trinta mil, novecentos sessenta e cinco reais e cinquenta oito centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.965,58 (trinta mil, novecentos e sessenta cinco reais e cinquenta oito centavos), conforme abaixo:
**10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
**004 – Departamento de Tesouraria**
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.22.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 637..... R$ 10.965,58

**27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**002 – Fundo Municipal da Assistência Social**
08 – Assistência Social
0122 – Administração Geral
0010 – Assistência Social Geral
2.219 – Enfrentamento da Emergência – COVI-19
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 636..... R$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 30.965,58**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

1.7.2.9.51.0.1.00 – Transferencia de Estado destinados a Assist. Social..... R$ 20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00 – Transferência de Recursos de Complementação União..... R$ 1644,84

Fonte 1036..... R$ 9.320,74

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 30.965,58**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**16211511

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 156/2022

**PORTARIA Nº 156/2022**
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para participar de reunião do CISMEPAR GT, no dia 02 de junho, com saída às 12:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Florindo de Jesus em consulta médica, no dia 30 de maio, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Pirapozinho - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente Rodrigo de Oliveira Sales em consulta médica, no dia 02 de junho, com saída às 04:30 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar pacientes para consulta médica no mês de Junho, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**FCA788EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA (PROCESSO DESERTO), NOVO 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA e RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
CNPJ:**05.444.853/0001-36**.
VALOR: R$359.711,38 (Trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e onze reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:02/06/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2023.

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**EC88A97A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

## CAMARA MUNICIPAL
## COMUNICADO Nº 001/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA,** comunica o CANCELAMENTO da sessão extraordinária, convocada pelo Edital 008-2022 de 31 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Sr. OSEIAS INACIO, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, COMUNICA o CANCELAMENTO da sessão extraordinária, anteriormente convocada pelo Edital 008-2022 de 31 de maio de 2022, que convoca todos os vereadores para sessão extraordinária a ser realizada no dia 03 de junho as 14:00hs.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publique-se para conhecimento geral.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***OSEIAS INACIO***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**D19E3E6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 27/2027 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE**
**I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 27/2022**
**"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA.**
sendo a presente licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** *á empresa como segue:*

| Proponente lote 02 ME EPP | CNPJ | Desconto% |
|---|---|---|
| ELINTON SCHULTZ SOARES | 22.887.560/0001-42 | 12% |
| Proponente lote 04 ME EPP | CNPJ | Desconto % |
| ELINTON SCHULTZ SOARES | 22.887.560/0001-42 | 12% |

**II** . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**4F9FFB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°71/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°71/2022

**Origem:**Pregão eletrônica 23/2022
**Compromitente;** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,
**CNPJ**: 08.692.456/0001-71
**Compromissada:**Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO**
**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS".**

Valor Global R$ 88.754,99 (Oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

02 de Junho de 2022.
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**492AA7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 044/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 044/2022**
**TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio dos Memorandos nº - 468/2022 e 469/2022 SMS protocolados sob nº 3240/22 e 3241/22 respectivamente e datados de 01/06/22;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados (as) dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS – TAGAÇABA**

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | Classif. |
|---|---|---|---|
| 089 | JOELMA REDED CONGROSSI | Atendente de Farmácia | 1º |

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BATUVA/COMUNIDADE E QUILOMBOLA**

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | Classif. |
|---|---|---|---|
| 584 | Renata Rosa P. Franco | Agente Comunitário de Saúde | 2º |

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);

Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**9B457F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°72/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°72/2022

**Origem:**Pregão eletrônico 23/2022
**Compromitente;** Erika Florentino Costa
**CNPJ**: 44.075.767/0001-55
**Compromissada:**Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO**
**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS".**

Valor Global R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais )

vigência dos Serviços:12(doze) meses

02 de Junho de 2022.
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B625CB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 556 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 3.721,29 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 883 /2022;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.721,29 (Três mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social**
**Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social**
**Funcional : 08.243.0009.2505 - Incentivo IV**
**564** 3.3.90.39.00.00 3759 Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 3.721,29

**Total R$ 3.721,29**

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito do que trata o Artigo1º, serão utilizados recursos nos termos do Início II do $ 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.721,29 (Três mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), provenientes de SUPERAVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de Junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**FEEB7118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 557 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 890 /2022;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 - Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental**
**565** 3.3.90.39.00.00 1104 Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 200,00

**Total R$ 200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito do que trata o Artigo1º, serão utilizados recursos nos termos do Início II do $ 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), a fazer anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

**Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 - Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental**
**91** 3.3.90.16.00.00 1104 Outros Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 200,00

**Total R$ 200,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de Junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**23E077C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 558 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 891 /2022;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.305.0006.2421 - Enfrent.de Emerg.de Saúde-CORONAVÍRUS/19**

**566** 3.3.90.36.00.00 3494 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Fisíca R$ 100.000,00

**Total R$ 100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito do que trata o Artigo1º, serão utilizados recursos nos termos do Início II do $ 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)), a fazer anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Funcional : 10.305.0006.2421 - Enfrent.de Emerg.de Saúde-CORONAVÍRUS/19**
**519** 3.3.90.11.00.00 3494 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 100.000,00

**Total R$ 100.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de Junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**83173694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 045/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 045/2022**
**TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**
A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº - 167/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1307/22;
Considerando o disposto na Resolução nº 010/2022 Conselho Municipal de Saúde de Guaraqueçaba;
Considerando o Parecer Jurídico do Procurador Municipal do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados (as) dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **MOTORISTA CATEGORIA "B" – UBS/BATUVA-RIO VERDE**

| Insc | NOME (CANDIDATO) | CARGO | Classif. |
|---|---|---|---|
| 452 | GENESIO BARBOSA FILHO | Motorista Cat.'B' | 2º |

Art. 2º O (s) candidato (s) deverá (ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados.
Art. 3º - O (s) candidato (s) ora convocado (s), deverá (ão) apresentar (em) TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**7BC47CFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°73/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°73/2022

**Origem:**Pregão Presencial nº27/2022
**Compromitente: ELINTON SCHULTZ SOARES-ME**
**CNPJ**: 22.887.560/0001-42
**Compromissada:**Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO**

**"**Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (genuínas, originais ou Similares) dos veículos da frota geral do município de Guaraqueçaba. Sendo a licitação do tipo Maior Percentual de Desconto.

Desconto de 12% referente ao lote 02 e 04.
vigência dos Serviços:12(doze) meses

02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**A1726F1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°74/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N°74/2022

**Origem:**Pregão Presencial nº27/2022
**Compromitente: CARRARO LOCAÇÃO SERVIÇOS.**
**CNPJ**: 37.787.216/0001-59
**Compromissada:**Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**OBJETO;**
**"**Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (genuínas, originais ou Similares) dos veículos da frota geral do município de Guaraqueçaba. Sendo a licitação do tipo Maior Percentual de Desconto.

Desconto de 12% referente ao lote 01 e 03.
vigência dos Serviços:12(doze) meses

02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**623C0529

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 30/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão eletrônico **30**/2022, alterar a data de realização do mesmo para o dia **15 de junho de 2022 às 09:30 horas.**
**Objeto *"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,***

***ESPORTE E LAZER",*** Preço máximo global de R$ 45.260,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

Data de abertura:**Dia 15/06/2022 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: dia 02/06/2022 a partir das 09h00 min até o dia 15/06/2022 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**DCC9D02D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 25/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE**
**I** .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 25/2022
"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".** *a empresa como segue:*

| Proponente | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| CAPTIVE IND E COM LTDA | 42.868.881/0001-48 | R$ **37.777,77** |

Valor Global R$ 37.777,77 (trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos )

**II** . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8F1C0B8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 25/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE**
**I** .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 25/2022
"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".** *a empresa como segue:*

| Proponente | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME | 15.083.220/0001-01 | R$ **16.900,00** |

Valor Global R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

**II** . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 02 de junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2A22F9EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 559 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social**
**Funcional : 11.001.08.243.0007.2357 - Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**
**207** 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 10.000,00

**Total R$ 10.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)), conforme abaixo especificado:

**Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social**
**Funcional : 11.001.15.451.0007.1106 - Execução das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.**

**280** 4.4.90.51.00.0 1000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

**Total R$ 10.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de Junho de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**BE13807F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente ao fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, via fibra ótica, com velocidade de 50 Mbps, conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA – INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05. Valor da contratação: R$ 86,00 (oitenta e seis reais) mensais, totalizando R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 02 de junho de 2022.

***ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,***
Presidente

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**3F3761BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N.º 95/2022

**DECRETO N.º 95/2022**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. Deborah Cristina Garcia, brasileira, portadora da CI/RG n.º 10.782.376-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 069.762.779-94, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**68228DE9

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N.º 96/2022

**DECRETO N.º 96/2022**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Pátio, Oficinas e Máquinas.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Mauro Aparecido dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG n.º 1.661.054-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 300.936.519-53, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Pátio, Oficinas e Máquinas, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E821C047

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 084/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/06/2022 das 08:30 ao dia 21/06/2022 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:50 horas do dia 21/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 21/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 026/2022**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n.º 084/2022**, objetivando Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 54, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**3DA43DE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** JL Ferrarin Informática Eireli.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Prorrogação de prazo para 23/04/2023.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**C654D885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Ademir Luiz Pedro ME; Lourenzon Comércio de Materiais de Construção e Parladore Comércio de Materiais para Construção.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 020/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Prorrogação de prazo para 12/09/2022.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A16D4149

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda; Promisse Comércio de Materiais Médicos Hospitalares; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Prorrogação de prazo para 18/09/2022.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**5CCC059A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

**Contratado:** Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto:** Prorrogação de prazo para 18/09/2022.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**FFC7EFD3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**GOVERNO MUNICIPAL**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 057/2022**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 057/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**
**ABERTURA: 14/06/2022, às 09H00MIN**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Comissão de Pregão, designada através da Portaria nº 119/2022, torna público a presente Retificação ao Edital n° 057/2022, a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico n° 050/2022, cujo objeto é aContratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná (publicidade legal), em cm/coluna, diária, impressa e online, em preto e branco.

A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação é a alteração da Qualificação Técnica:

**ONDE SE LE**: **"**13.5.2 Comprovação de circulação de no mínimo 05 (cinco) edições por semana, nos últimos 60 (sessenta) dias, **com tiragem diária de no mínimo 15.000 (quinze) mil exemplares"**

**LEIA-SE: "13.5.2** Comprovação de circulação de no mínimo 05 (cinco) edições por semana, nos últimos 60 (sessenta) dias, **com tiragem diária de no mínimo 8.000 (oito) mil exemplares"**

**EXCLUI-SE DO EDITAL:**

**13.5.3 Comprovação que possui pelo menos 200 (duzentos) pontos de vendas de jornais (bancos, mercados, lojas e outros) no Estado do Paraná, mediante Declaração do Ponto de Venda.**

A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Inácio Martins/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no site do Município de Inácio Martins/PR (http://www.inaciomartins.pr.gov.br/), na Plataforma Digital, o Portal da BLL (www.bll.org.br), Jornal Hoje Centro Sul, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Junho de 2022.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5103E021

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022**

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina Comum), com abastecimento direto no tanque dos veículos pertencentes à Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Nunes e Novak Ltda - CNPJ da Contratada n° 73.956.470/0001-70. Valor Contratado: R$ 73.300,00 (Setenta e três mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93

Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2022.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**E402271F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 059/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS**

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 15/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Material Médico Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 02 de junho de 2022

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**2C8BAB45

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.** Objeto: Aquisição de mobiliários e itens diversos destinados a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Geferson Junior Wognei Epp - CNPJ da Contratada n° 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: R$ 10.826,08 (Dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos). Prazo de Execução: 02/06/2022 a 01/06/2023. Prazo de Vigência: 02/06/2022 a 01/07/2023. Assinatura: 02/06/2022.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**8FEC9E7D

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 711/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
o requerimento protocolado sob nº. 2118/2022 datado de 31/05/2022;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de

Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9A245FEE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 712/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
o requerimento protocolado sob nº. 2108/2022 datado de 31/05/2022;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B1266BB9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 713/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
o requerimento protocolado sob nº. 2107/2022 datado de 31/05/2022;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B02A6B4A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 31 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5EC31DD9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 089/2022**

**APOSENTA O SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 30 §6° da Lei Municipal n°. 835/2006 e Art. 40, §1º, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
Laudo médico;

**DECRETA;**

**Art. 1º -** Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **03 de junho de 2022**, o Senhor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, concedendo o benefício garantido no § 6º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

**I – CONSIDERANDO:**

que o referido servidor encontra-se no nível referência **III** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.297,85 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento), no valor de R$ 103,82 (cento e três reais e oitenta e dois centavos), que totalizou o montante de R$ 1.401,67 (Um mil quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos), valor em que se deu o último vencimento;

os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período de 02/2014 a 05/2022 resultando no valor de R$ 1.277,48 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 3010/12775; isto é na percentual de 23,56%, resultando o valor de R$ 300,97 (trezentos reais e noventa e nove centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5DA3E6EB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 715/2022**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA THAIS MARTINS LAERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, oficio sob nº. 586/2022 de 31/05/2022;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de junho de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **THAIS MARTINS LAERA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.298.030-1 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.910.239-31, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 011/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**F47F34CB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 090/2022**

APOSENTA A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 58 da Lei Municipal 835/2006 e Art. 6° da EC 41/03 – Comum Provento Integral – Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**
**Art. 1º -** Fica aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **03 de junho de 2022**, a Senhora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público no cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº. 074/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, concedendo o benefício garantido no Art. 6° da EC 41/03.

**I – CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **"C5"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 4.567,18 (Quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R$ 1.598,51 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), que totalizou o montante de R$ 6.165,69 (Seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove

centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9DB1E07C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2022 PROCESSO N°. 084/2022-PMI**

**Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.** Nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 06 de Junho de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 02 de junho de 2022.

***GILBERTO MARCIAK***
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**DACCFEF8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022
Processo Administrativo nº 037/2022
**OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Emerson Luiz da Silva -Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.693.064/0001-92 e IE nº 537.029-122, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: José de Souza Mourão, Nº 380, B.Aguas do Vale Verde, CEP: 18.807-060
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 20.886,54 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de junho de 2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 076/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de junho de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**A11D7F54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022; Proc. Administrativo: nº 50/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99 com o valor de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

. Itambaracá, Pr, 02 de junho de 2022.

***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**154B4DCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022
Processo Administrativo nº 037/2022
**OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Sheila Priscila Castelhone de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, com sede na cidade de Andirá, Estado do Parana, na Rua: Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Italia, CEP: 86.380-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 9.934,50 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 01 de junho de 2022

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de junho de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**EE04471F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 185/2022**

Súmula: Revoga a Portaria nº 004/2022 que determinou o pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Revogar a partir da competência de **Abril/2022** os efeitos da Portaria nº 004/2022 que concedeu Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, – TIDE, a servidora pública municipal Viviane Okabe Alves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2022.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**236C62B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 186/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os funcionários para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:**

**Representantes:**
Ana Maria de Queiroz
Josiana Aparecida Rodrigues Marzura
Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti e
José Wanderley Porto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Representantes:**
Luiz Renato Tonet
Renata Cristina dos Santos
Railda Cristina Pereira Fabris
Silvania Giovanini Dalbem
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Silvia Carvalho da Silva Menegasso
Cristiane da Costa Silva Miguel
Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
Juliana Helena De Grande
Silvete Aron Alhão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Representantes:**
Fernando da Silva
Camila Kopp Fuzeto
Matheus Polizel de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Representantes:**
Gislaine Cristina de Souza Fonseca
Viviane Okabe
Regiane da Silva Mendes Polizel
Silvana de Lima
Jusélia Braga do Vale
Juliana Aparecida Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:**

**Representantes:**
Daniel Luiz da Silva
José Aparecido de Oliveira
Altair Felisardo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:**

**Representantes:**
João Medeiros de Oliveira
Ana Luísa Jacon Rosa
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos
Ivan Alexandre

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
**Representantes:**
Antonio Marcos Xavier
Clayton Rodrigo Henrique

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 137/2022.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**8C4AA2AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 187/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores municipais como responsáveis pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO**

**REPRESENTANTE**:
José Wanderley Porto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REPRESENTANTES:**
Luiz Renato Tonet
Railda Cristina Pereira Fabris
Silvia Carvalho da Silva Menegasso
Cristiane da Costa Silva Miguel
Juliana Helena De Grande

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REPRESENTANTE**:
Matheus Polizel de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE:**
Juliana Aparecida Soares
Silvana de Lima
Jusélia Braga do Vale

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO**

**REPRESENTANTES:**
Daniel Luiz da Silva
Altair Felisardo

**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**REPRESENTANTE**:
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
**REPRESENTANTE:**
Antonio Marcos Xavier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2022.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**1903372B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022**

**OBJETO**: **Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.**

O Município de Itambaracá, através do Pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 125/2021, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21, com relação ao tipo de combustível descrito no termo de referência do Edital.

Itambaracá/Pr, 02 de junho de 2022.

***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**521823F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2022**

Edital n.º 001-H/2022

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**HOMOLOGAR** a Classificação Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, inaugurado pelo Edital n.º 001/2022, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para o cargo de Motorista, nos exatos termos do Edital n.º 001-G/2022, datado de 30.05.2022.

Itambé, 02 de junho de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**7571B550

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 034/2022 – ID/TCE: 42414**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ Nº 24.832.819/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CRAS-Centro de Referência de Atendimento Social de Itambé.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 39.475,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 13/2022.

Poder Executivo Municipal 02/06/2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**5C78C0BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 193 A Nº 197/2022**

Diária – Ato n° 193/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2022 as 04h30 e retorno dia 06/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 194/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Carlinho Leopoldino Beerbosa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/06/2022 as 15h00 e retorno dia 02/06/2022 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Trabalhador. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 195/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Otavio Carneiro Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/06/2022 as 04h30 e retorno dia 02/06/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 196/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Roque Nunes com acompanhante e Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2022 as 04h30 e retorno dia 08/06/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN/CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 197/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jane Gubert, Julia Naeli Venits, Isadora C. Cecilio com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2022 as 12h00 e retorno dia 10/06/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e H Infantil Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.06.2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**AF117CDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 043/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 259,90 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 291,63 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 623,58 (Seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 319,90 (Trezentos e dezenove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 594,90 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 583,25 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.609,00 (Hum mil, seiscentos e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.585,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 677,38 (Seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.709,00 (Hum mil, setecentos e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.729,00 (Hum mil, setecentos e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 614,90 (Seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.699,00 (Hum mi, seiscentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.709,00 (Hum mil, setecentos e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.659,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais),**

**para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 1.197,37 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 3.298,75 (Três mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.599,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5.799,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 5.798,75 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.640,90 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 3.437,25 (Três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Lukauto – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 112,80 (Cento e doze reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 114,14 (Cento e quatorze reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 48,85 (Quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 79,90 (Setenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 82,00 (Oitenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 89,00 (Oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 188,96 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa J A Costa Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 32,87 (Trinta e dos reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 64,96 (Sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa CV Tyres Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 88,87 (Oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa RK2 Pneus Ltda, com o valor unitário de R$ 677,27 (Seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.**

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Junho de 2022.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A65E1F40

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DIÁRIA Nº 198/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 198/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonardo Lucini Malacarne, Matrícula: 101.423-4. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Educação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/06/2022 as 08h00 e retorno dia 03/06/2022 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ford Ka (Oficial). Finalidade da viagem: Treinamento da Plataforma do Programa Cidades Sustentáveis. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**34AA6B70

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DIÁRIA Nº 199 A Nº 204/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 199/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 05/06/2022 as 07h30 e retorno dia 05/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 200/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 04/06/2022 as 07h30 e retorno dia 04/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 202/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 05/06/2022 as 07h30 e retorno dia 05/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 201/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 04/06/2022 as 07h30 e retorno dia 04/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 203/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11.412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 05/06/2022 as 07h30 e retorno dia 05/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00.

Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 204/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 101.493-5. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída 04/06/2022 as 07h30 e retorno dia 04/06/2022 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Placa AUU-8244 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol da Comunidade Kenid. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.06.2022.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A3AB3439

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### CAMARA MUNICIPAL
### ATA Nº 14 DE 18 DE MAIO DE 2.022.

Ata correspondente a segunda sessão extraordinária, realizada no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. As dez horas, havendo quórum suficiente, o Senhor Presidente, dispensando a chamada e invocando a proteção Divina deu por aberto os trabalhos da presente sessão. Determinando a seguir a apresentação das matérias constantes do Pequeno e Grande Expediente, que constou o seguinte: Pauta Única, Eleição da mesa diretora Biênio 2023/2024, então, em seguida presidente solicitou a secretária ad hoc que conduzisse o processo de eleição, a mesma esclareceu a todos que : A cédula de votação é esta que mostramos aos senhores, que vem rubricada pela Presidência da Casa. Os senhores vereadores serão chamados em ordem alfabética, e ao receber a cédula de votação deverão encaminhar-se ao gabinete do vereador Jorge Joekel, e ali encontrão uma mesa e uma caneta com tinta de cor azul. Deverão fazer um "xis" dentro do quadrado que está na frente da chapa. Somente no quadrado. Qualquer outra forma que possibilite identificar o voto, este será considerado nulo. Não havendo marca do xis no quadrado o voto será considerado em branco .Após o voto, a cédula deverá ser colocada nesta urna que está a frente. Passamos ao Processo de votação. Findo o processo de votação, a vereadora Claudia e o Vereador Rogério foram os escrutinadores, em seguida o senhor presidente declarou eleitos os membros da mesa diretora da câmara municipal de Itaperuçu, para o biênio 2023/2024, a saber: **Chapa 01 –** denominada **Esperança e Fé** – com a seguinte composição: Presidente: Jean Gomes Castro, Vice-Presidente: Jorge Mauro Joekel Vaz, 1º Secretário: Isaias Vidal de Freitas, 2º Secretário: Ariel de Christo Paulo, por 7 votos a 4. Em seguida o presidente consultou o primeiro secretário sobre a inscrição de vereadores para esclarecimentos finais, fez uso da palavra o Prefeito Macadame, o Vereador Jean Bonfim e o presidente Marcos José de Souza Costa, cuja conteúdo tá gravado e arquivado nos anais dessa casa de Leis, então a sessão foi encerrada da qual lavrou essa ata que segue por mim, Rogério Moraes, primeiro secretário, assinada e pelos demais vereadores. A Sessão na integra está gravada e arquivada nos anais dessa casa de leis.

***ANTONIO PEDRO***

***ARIEL DE CHRISTO PAULO***

***CLAUDIA PEDROSO***

***LIUNA GEFFER***

***ISAIAS VIDAL DE FREITAS***

***JEAN BOFIM***

***JORGE MAURO JOEKEL VAZ***

***JOSIAS GEFFER***

***MAURI BORTOLUZZI JUNIOR***

***MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA***

***ROGÉRIO MORAES***

**Publicado por:**
Camila zen De Lara
**Código Identificador:**8584CBA4

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 014/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar **SILMERI APARECIDA ALVES DE PAULA**, CPF/MF n.022113559-76, RG.:9.395.746-6, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".**

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de junho de 2022.

***MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Camila zen De Lara
**Código Identificador:**FCC7155E

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 015/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **Gustavo Renan Araujo Furquim**, CPF/MF n.136.624.959-37, RG.:15.222.800-7, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".**

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de junho de 2022.

***MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Camila zen De Lara
**Código Identificador:**C8035370

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 016/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **Ederson de Lara Barbosa**, CPF/MF n.056.570.669-10, RG.8463258-9, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".**

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de junho de 2022.

***MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Camila zen De Lara
**Código Identificador:**CD89DC8E

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 017/2022, 02 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **Vanderlei Garcia**, CPF/MF n. 051.344.839-06, RG.7880365, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".**

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de junho de 2022.

***MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Camila zen De Lara
**Código Identificador:**EEA79BC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO CORONAVÍRUS (COVID-19).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

**Considerando** que o Município de Itaperuçu por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

**Considerando** que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**Considerando** a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

**Considerando** a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

**Considerando** o atual *status* dos Boletins epidemiológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

**Considerando** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

**Considerando** a queda da temperatura e a proximidade da chegada do inverno;

**Considerando** o aumento do número de infectados pela COVID-19 nos últimos dias;

**Considerando,** ainda, recente recomendação do COE – Comitê de Saúde Local.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É obrigatório o uso de máscara em **TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS**, tanto pelos **SERVIDORES** quanto à **POPULAÇÃO** atendida, bem como nos **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** do Município de Itaperuçu, tanto por **FUNCIONÁRIOS** quanto por **CLIENTES**, ficando a cargo dos comerciantes a fiscalização do uso.

**Parágrafo Único.:** A ausência do uso de máscara pela população acarretará na impossibilidade de ingresso nas repartições públicas.

**Art. 2º.:** No que tange aos alunos das escolas e CMEIs, permanecem aplicáveis as regras e orientações da Secretaria de Estado em Saúde do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.:** É recomendado o uso de máscaras por alunos de todas as idades da rede municipal de educação.

**Art. 3º.:** Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos de Faria
**Código Identificador:**72AC267D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 154/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**
**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural – açungui do meio)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 5 | BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO | 2,5 |

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaperuçu, 02 de Junho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**925E1A40

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 001/2021 – EDITAL 152 DESISTÊNCIA DE VAGA**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº151/2021 de 01/06/2022. Vem tornar público a**Desistência de Educador Social** do candidato abaixo relacionado:

**Secretaria Municipal Assistência Social**
**EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CPF |
|---|---|---|---|
| 20° | JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO | 4,0 | 087.892.169-97 |

Itaperuçu, 02 de Junho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**8725422C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 153/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

**Secretaria Municipal Assistência Social**

**EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 21 | MARCOS ANTONIO PEREIRA | 4,0 |

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de Junho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**8D54A583

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 155/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
**Secretaria Municipal Educação**

**PROFESSOR (área urbana)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 44 | INES CLARETE VIDAL | 3,5 |
| 45 | ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE | 3,5 |
| 46 | GISELE DE FATIMA KINTOFLE | 3,5 |
| 47 | ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO | 3,5 |

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de Junho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**7696345A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

**Data Limite para Abertura de proposta: até 15/06/2022 às 08H15min.**
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/06/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realizar o fornecimento de Cestas Básicas.**
**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 20.133,00 ( vinte mil cento e trinta e três reais)
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de junho de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**C6B369C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

**Data Limite para Abertura de proposta: até 20/06/2022 às 08H15min.**
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/06/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a locação de aparelho de Raio-X**.**
**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 319.200,00( trezentos e dezenove mil e duzentos reais).
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de junho de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**FEB3C640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102/2020- RENOVAÇÃO**

**CONTRATO** Nº 102/2020
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2020
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.
**CNPJ:** 19.234.468/0001-79
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.
**DO VALOr:** R$ 38.300,64 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**14368B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 222/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Designar a partir desta data, a servidora **Crisliane Cavali das Neves**, portadora do RG nº 10.534.585-2/PR, matricula 3944-1 ocupante de Cargo efetivo Recepcionista, ao exercício da Função Gratificada (FG-06), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pelo desempenho da função de assistente do Departamento de Contabilidade, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
**Art.2º –** A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-06.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**1A2F0F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2022**

**CONTRATO** Nº 097/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 034/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714.
**CNPJ**: 30.614.869/0001-97
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTILHAS DE TUTELA RESPONSÁVEL DO CONVÊNIO COM O CASTRAPET-PR ATRAVÉS DO SEDEST (SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E TURISMO)".
**DO VALOR**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MAIO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**CDD99C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2022**

**CONTRATO** Nº 096/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 032/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** GROUP J & R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
**CNPJ**: 08.002.523/0001-89
**OBJETO**: "Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Administração".
**DO VALOR**: R$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE MAIO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 03 (TRÊS) MESES

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**B2D8BE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2022**

**CONTRATO** Nº 098/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 035/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
**CNPJ**: 26.549.530/0001-87
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos (cartuchos e tintas) e periféricos de informática".
**DO VALOR**: R$ 10.365,60 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE MAIO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 06 (SEIS) MESES

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**75331424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 129/2019- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**CONTRATO** Nº 129/2019
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 027/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
**CNPJ:** 17.265.951/0001-95
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, COM A IMPLANTAÇÃO E CADASTRO DE PATRIMONIALIZAÇÃO PÚBLICA COM A FIXAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRADAS EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, PARA RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXCLUSIVO PARA O DE SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO INTEGRADO DE CALL CENTER PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**"**.
**DO VALOR**: R$ 19.580,01 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO)
**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**2702463E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2022**

**CONTRATO** Nº 103/2022
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA** Nº 002/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
**CNPJ**: 10.689.326/0001-21
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho com início na Estaca - 0 de coordenadas 25.199462; 49.407386 e final na Estaca-500, de coordenadas 25.175498; 49.407386, com 10.000,00m de extensão e 7,0m de largura, e área total de 70.000,00m², no Município de Itaperuçu – PR. "
**DO VALOR**: R$ 9.922.821,69 (nove milhões novecentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JUNHO de 2022
**DA VIGÊNCIA**: 18 (dezoito) meses.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**1CE02754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº038/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 038/2022**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos automotores",** no valor total de **R$ 13.851,54 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** junto à empresa **VALDENIR TOME FILHOS & CIA LTDA, CNPJ N° 78.912.623/0001-28 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 02 de junho de 2022.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**46CB12A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE CONTRATO Nº070/2022**

**CONTRATO** Nº 070/2022
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO** Nº 027/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** E.M MARCHIORE E CIA LTDA.
**CNPJ**: 09.248.356/0001-13
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS TIPO MEDICO/ HOSPITALAR. "

**ONDE SE - LE:**
**DO VALOR**: R$ 30.547,90 (Trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

**LEIA- SE:**
**DO VALOR**: R$ 30.547,80 (Trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**D46E8544

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**TERMO DE POSSE**
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2022, ás 16:00 horas, foi dada posse pelo Prefeito Municipal Srº Gilson José de Góis, de acordo com a Lei Municipal nº 1105/2015, a Conselheira Tutelar do Município de Itaúna do Sul, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 2020/2023.
"Eu, Conselheira Tutelar de ITAÚNA DO SUL, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar convocada para o suprimento de vaga pela convocação vigente N°01/2022 - CMDCA.

**TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2020 – 2023**

1º **CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS**

***CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS***
Conselheira Tutelar

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Itaúna do Sul 01 de Junho de 2022

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**8D920404

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022**
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
**Decreto Municipal n°** 039/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022
**Valor Mensal:**
R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
**CONTRATADO**: CLAUDINÉIA GUEDES FEDERIGHI – CPF: 024.494.269-22
**Objeto:** prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 01/06/2022 a 30/05/2023.
**Data da assinatura:** 01/06/2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**8E4C3FEE

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 039/2022

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022

Valor Mensal:

R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: ANDREIA APARECIDA GARCIA PEREIRA – CPF: 006.277.519-70

Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2022 a 30/11/2022.

Data da assinatura: 01/06/2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**30AFD767

---

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2022**
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
**Decreto Municipal n°** 039/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022
**Valor Mensal:**
R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
**CONTRATADO**: MARIA CAROLINE DOS SANTOS – CPF: 100.745.589-60
**Objeto:** prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 01/06/2022 a 30/05/2023.

**Data da assinatura:** 01/06/2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**71E66E80

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 039/2022

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022

Valor Mensal:

R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: MARCILENE LOURENÇO PARDIN – CPF: 005.513.959-07

Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2022 a 30/05/2023.

Data da assinatura: 01/06/2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**E3427136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 039.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 039/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.° 039/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022 | |
| **CONTRATADA:** CAGUSSU & CIA LTDA | **CNPJ nº 01.181.110/0001-60** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA DE SOLDA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | |
| **VALOR:** R$2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais) | |
| **VENCIMENTO:** imediato. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**686FE16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 037.2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 070/2022. REF:Pregão Presencial nº. 037/2022**
**PARTES:**Município de Itaúna do Sul e a empresa **COSTA TRANSPORTES EIRELI ME 13.730.880/0001-01 AV. MASATOSHI YAGURA, 1165 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR neste ato representada pelo proprietário RUBENS ANTONIO DA COSTA, cpf 793.227.519-91 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ATÉ ÀS UNIVERSIDADES/FACULDADES/CURSOS TÉCNICOS NA CIDADE DE PARANAVAÍ/PR E PRIMAVERA/SP, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO),. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/06/2022. Término 31/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**B84E734C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 074 E 075/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 074/2022. REF:Pregão eletrônico nº. 035/2022**
**PARTES:**Município de Itaúna do Sul e a empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI 21.487.807/0001-70 BR 376 KM 110, 000 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: SUMARÉ - PQ INDUSTRIAL CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo sócio ROSENEIS SINHORINI PITTA, portador do RG n° 4.732.482-3 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 020466159-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 075/2022. REF:Pregão eletrônico nº. 035/2022**

**PARTES:**Município de Itaúna do Sul e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 23.422.277/0001-08, com sede na RODOVIA BR 376 KM 111, 0 BARRACÃO - CEP: 87720140** - BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL SUMARÉ CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo sócio Adriano Candido da Silva, portador do RG n° 91106183 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 057.992.089-51 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**16486F4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037.2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0100/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR **; e, ADJUDICAR ao proponente UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI 21.487.807/0001-70 BR 376 KM 110, 000 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: SUMARÉ - PQ INDUSTRIAL CIDADE/UF: Paranavaí/PR ,neste ato representada pelo sócio ROSENEIS SINHORINI PITTA, portador do RG n° 4.732.482-3 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 020466159-56; e, CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 23.422.277/0001-08, com sede na RODOVIA BR 376 KM 111, 0 BARRACÃO - CEP: 87720140 - BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL SUMARÉ CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo sócio Adriano Candido da Silva, portador do RG n° 91106183 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 057.992.089-51,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**809AA07D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 034.2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 065/2022 – Pregão Presencial nº 034/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DE ESCRITORIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE..**; e, ADJUDICAR ao proponente ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983 CNPJ 33.072.590/0001-17 SITUADA NO ENDEREÇO RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR NESTE ATO REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO PORTADORA DO CPF 021.681.069-83,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 de junho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 073/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 034/2022**

**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983 CNPJ 33.072.590/0001-17 COM ENDEREÇO SITUADO A RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR NESTE ATO REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO PORTADORA DO CPF 021.681.069-83. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DE ESCRITORIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**99DDF2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE029/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 072/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS PARA ATENDIMENTO À EMENDA 202037050002 – Prog. Nº 411130820200001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente C P SUZUKI – ME CNPJ 22.129.469/0001-68 SITUADA A AV BRASIL, 2304 SLJ;- CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pela sócia CAROLINA DE PAULA SUZUKI portadora do cpf 085.317.009-65;TIAGO CHRISTIANO DI**

**JORGE SANTOS ME, CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR; SC COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.758.465/0001-13 situada a AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR neste ato representada pelo sócio SERGIO SATOSHI TAKAYAMA portador do cpf 905.651.429-68; M K SCHITICOSKI CENPJ 03.426.221/0001-14 ENDEREÇO RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA CIDADE/UF: Campo Mourão/PR NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO(A) MURILIO KRAMER SCHITICOSKI PORTADOR DO CPF 628.678.309-15,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 079/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2022**

**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME 11.138.213/0001-09 AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS 050.175.689-21 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PLAYGROUND E OUTROS PARA ATENDIMENTO À EMENDA 202037050002 – Prog. Nº 411130820200001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 078/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2022**
**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a empresa SC COMERCIAL EIRELI 20.758.465/0001-13 AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR SERGIO SATOSHI TAKAYAMA 905.651.429-68 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PLAYGROUND E OUTROS PARA ATENDIMENTO À EMENDA 202037050002 – Prog. Nº 411130820200001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 077/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2022**
**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a empresa M K SCHITICOSKI 03.426.221/0001-14 RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA CIDADE/UF: Campo Mourão/PR MURILIO KRAMER SCHITICOSKI 628.678.309-15 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PLAYGROUND E OUTROS PARA ATENDIMENTO À EMENDA 202037050002 – Prog. Nº 411130820200001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 076/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 029/2022**
**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a empresa C P SUZUKI – ME CNPJ 22.129.469/0001-68 SITUADA A AV BRASIL, 2304 SLJ;- CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pela sócia CAROLINA DE PAULA SUZUKI portadora do cpf 085.317.009-65 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, PLAYGROUND E OUTROS PARA ATENDIMENTO À EMENDA 202037050002 – Prog. Nº 411130820200001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/06/2022. Término 01/06/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/06/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**1AF658AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 040.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 040/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 040/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2022 | |
| **CONTRATADA:** ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA | **CNPJ nº 22.627.453/00001-85** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM ESTEREOMICROSCOPIO BINOCULAR BASIC 80 X. BIVOLT | |
| **VALOR:** R$1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais) | |
| **VENCIMENTO:** imediato. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**7BB8CDE9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 83/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.964.079,03 – (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.

**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.964.079,03 – (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e três centavos) nas dotações abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 802.132,24
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
820 00107 Salário-Educação
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 347.695,11
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
830 00119 SEED Convênio PNAT
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 392.108,77
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
840 00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2450 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 18.767,57
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2914 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 347.861,58
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2914 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 3.513,76
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076 - Contribuição para Formação do PASEP Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3391 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
**TOTAL 1.964.079,03**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Superávit Financeiro**
01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 18.767,57
00107 Salário-Educação 802.132,24
00119 SEED Convênio PNAT 347.695,11
00145 SEED convenio TRANSP ESCOLAR 392.108,77
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 2.000,00
**SUB-TOTAL 1.562.703,69**

**b) Excesso de Arrecadação**
01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 351.375,34
**SUB-TOTAL 351.375,34**

**c) Anulação de dotações**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
**SUB-TOTAL 50.000,00**
**TOTAL 1.964.079,03**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**C9D2A812

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

***7º TERMO ADITIVO***

***CONTRATO Nº 269/2019***
***LICITAÇÃO Nº 114/2019***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019***
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***ANDERSON LUCIO VERENKA****, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:*** *Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA SEGUNDA:*** *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 01/10/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.*

*Ivaí (PR), 02 de junho de 2022.*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

***ANDERSON LUCIO VERENKA***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**CA38A066

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃONº100/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e telefonia – Secretaria Municipal de Saúde.*
*Dotação Orçamentária:*
*08001103011001103844905200000 1621*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/06/2022 – 09h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 15/06/2022 – a partir das 09h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 02 de junho de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**AE5B98F5

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃONº101/2022***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2022***
***REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e nobreak para as Escolas Municipais.*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/06/2022 – 13h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 15/06/2022 – a partir das 13h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 02 de junho de 2022.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**3485CC9E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 257/2021 LICITAÇÃO Nº 157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 257/2021**
**LICITAÇÃO Nº 157/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **NUTRICAO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Inglaterra, nº 123, loja 02, Bairro Jardim Igapó, município de Londrina (PR), CEP: 86046-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Marco Valerio Carvalho**, brasileiro, divorciado, residente à Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Parque Residencial Alcântara, município de Londrina(PR), portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 4.351.744-9 SESP PR e do CPF/MF nº 724.017.459-04, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 4.109,00 (quatro mil, cento e nove reais)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, conforme o quadro abaixo e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

| Produto | Descrição | Quantidade adicionada | Valor unitário | Valor adicionado |
|---|---|---|---|---|
| 41779 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA | 250 | R$ 14,90 | R$ 3.725,00 |
| 41780 | FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO DESTINADA AO USO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ | 12 | R$ 32,00 | R$ 384,00 |

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 02 de junho de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

***MARCO VALERIO CARVALHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**1B310F2D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 313/2021 LICITAÇÃO Nº 185/2021 TOMADA DE PREÇO N º 048/2021**

***2º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 313/2021***
***LICITAÇÃO Nº 185/2021***
***TOMADA DE PREÇO N º 048/2021***
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa* ***LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Lacerda Caldas, 423, Cx Postal 222, Alto da XV, Guarapuava (PR), CEP 85065-190 inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.603.892/0001-40 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor* ***Alexandro de Oliveira****, domiciliado na Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 4.637.262-0 – SSP-PR e do CPF/MF nº 819.721.489-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:*** *a Obra – Construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de execução constante na cláusula 7ª do contrato original o qual fica alterado para 05/10/2022.*

*Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.*

*Ivaí (PR), 02 de junho de 2022.*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRO DE OLIVEIRA-***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**5FCEE8B8

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 342/2021 LICITAÇÃO Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇO N º 062/2021**

***2º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 342/2021***
***LICITAÇÃO Nº 210/2021***
***TOMADA DE PREÇO N º 062/2021***
*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Administrador designado, o Senhor* ***Celso Stadler****, brasileiro, casado, residente a Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 SSP/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:*** *a Obra – reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul, Ivaí (PR).*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de execução constante na cláusula 7ª do contrato original o qual fica alterado para 02/09/2022.*

*Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.*

*Ivaí (PR), 29 de abril de 2022.*

***IDIR TREVISO -***
Prefeito Municipal

***CELSO STADLER –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**3ABA3F8E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2022 LICITAÇÃO Nº 093/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2022***
***Licitação nº 093/2022***
***Tomada de Preços nº 025/2022***
*OBJETO:* a Obra – Construção de um barracão pré-moldado no Centro de Eventos.
*CONTRATADA:* METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 632.887,31*
*Vigência: 365 dias*
*Data da assinatura: 02 06/2022*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***JOSMAR GROCHOSKI –***
Representante legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**9D39CCA3

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 084/2022**

**DECRETO Nº 084/2022**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de

carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

**D E C R E T A**
Art. 1º - Fica designada a professora **NATHALY LOUISE GRANISKA**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, na Escola Municipal Bitu-Mirim, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de junho de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**11D3F0FE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 101/2022**

**PORTARIA Nº 101/2022**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **DIANEIA LISBOA CAMARGO, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de junho de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de junho de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**42194367

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 085/2022**

**DECRETO N.º 085/2022**

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

**D E C R E T A**

Art. 1º - A Servidora **RAFAELA KARPINSKI,** Auxiliar Administrativo, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de junho de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**5A50791C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 086/2022**

**DECRETO N.º 086/2022**

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

**D E C R E T A**

Art. 1º - A Servidora **MAYARA FRANCINI KOLITSKI,** Nutricionista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de junho de 2022.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**362BCFF3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATRO CONTRATO PSS 001/2022**

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR : **R$ 1.634,39**
CONTRATADO: **GUSTAVO CHAIDA, VITOR CARDOSO GONÇALVES**
DATA: **02/06/2022**

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**FB3C221E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 067/2022**

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 30 de maio de 2022, o contrato de trabalho firmado com a senhora Laiza Gava Bahu Fascina, brasileira, funcionária pública, portadora da CI/RG nº. 13.066.226-9 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 104.479.329-50, referente ao cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, sob o regime Celetista.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**53C64BE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 068/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Estrutura o Serviço de Transporte Sanitário de Pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação do regime de jornada de trabalho 12x36 horas, conforme Decreto Municipal nº 096/2016, de 16/06/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 53 da Lei Municipal nº 263, Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica estruturado o Serviço Municipal de Transporte Sanitário de Pacientes na Secretaria de Saúde, para garantir o deslocamento do paciente, usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de seus exames/consultas especializadas fora do domicilio, através de veículos oficiais.

**Art. 2º** - Para atender às finalidades previstas pelo artigo 1º deste Decreto, ficam designados os servidores municipais, detentores de cargos efetivos de Motoristas de Veículos Leves, abaixo relacionados, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de junho de 2022:
I – Ademir Galante Gomes – matrícula nº 413;
II – Hélio Aparecido da Silva – matrícula nº 375;
III – Jair Paulo Lourenço – matrícula nº 121, e
IV – Valmir Vercezi – matrícula nº 419.

**Art. 3º** - Os servidores designados, enquanto atuantes no SMTSP, farão jus à Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, correspondente a 60% (sessenta por cento) de seus vencimentos, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, e execução de jornada de trabalho 12x36 horas, conforme Decreto Municipal nº 096/2016, de 16/006/2016.

**Art. 4º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de maio de 2022.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6B419051

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 069/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Decreta a demissão do cargo público de servidor municipal, nos termos do inciso I do art. 50 c/c inciso II do art. 207 da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ivatuba, conforme Processo Administrativo nº 858/2022-SEDUC, de 25/03/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como inciso II do art. 207 da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ivatuba,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica demitida a senhora MARCIA JORGE, servidora pública, matrícula nº 481, portador da CI/RG nº 8.098.068-0 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 040.038.419-13, com perdimento do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente da apuração do ato de abandono de emprego pelo Processo Administrativo nº 858/2022-SEDUC, de 25/03/2022, com convocação e chamamento público para retorno ao trabalho por meio do Edital de Convocação nº 01/2022-PMI, de 06/05/2022, publicado no OOEM em data de 10/05/2022 (edição nº 1673, pág. 01), e republicação no jornal Folha de Londrina (pág. Classificados, de 25/05/2022), com fulcro no inciso I do art. 50 c/c art.50, inciso II da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Ivatuba, a partir do dia 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de maio de 2022.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**355D85FA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI Nº 17/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO 2023**

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de

Jaguapitã, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Riscos Fiscais;
III - Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV - Prioridades do Executivo, Legislativo e SAMAE
V - Estrutura dos Orçamentos;
VI - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII - Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII - Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX - Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Metas Anuais;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício financeiro de 2023, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizados, mediante decreto, a efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 12 e 19 da LRF);
III - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Circulantes, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF)
VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I -
Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 0,5% (meio ponto percentual) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2023. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2023, poderão ser utilizados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE estabelecerão, em até até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal, A Câmara Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder, por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder, por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023,

nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 24 a 28, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 35 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 38 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 45 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 46 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V - Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE enviarão a proposta

orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 53 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 54 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

| - Sejam compatíveis com a presente Lei;
|| - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) - Dotações para pessoal e seus encargos;
b) - Serviços da dívida;
c) - Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) - Despesas referentes a vinculações constitucionais;
|| - Sejam relacionadas:
a) - À correção de erros ou omissões;
b) - Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, em 01 de junho de 2022.

***GERSON MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**260E58AC

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**
**PROCESSO N° 170/2022**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
**Motivo:** Para inclusão de comprovação de inscrição no RENASCEM, conforme impugnação da empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
**Local e Data do Credenciamento, e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 03 de junho de 2022 até às 08h20m do dia 20 de junho de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 20 de junho de 2022, no endereço eletrônico www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
**Edital:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
**Mais informações:** Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F1DE41DB

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 025/2022**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

| ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| FNAS – BLOCO MAC | 111,79 | 01/06/2022 |
| FMS SUS CUSTEIO – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | 8.835,00 | 02/06/2022 |
| FMS SUS CUSTEIO – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.000,00 | 02/06/2022 |
| FMS SUS CUSTEIO – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NO SUS | 6.000,00 | 02/06/2022 |

Jaguapitã,PR, 02 de junho de 2022.

***LIRIA HELENA GOLFETTO***
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A0E8D8FF

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 302/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.917,12(um mil novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS, Assistente de Administração, lotado na Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará cidade de Curitiba – Pr. Realizada no período 05 à 09/06/2022, para participar do Treinamento de Agentes Públicos para Operacionalizar o Sistema Portal Mais Empregos – Seguro Desemprego. Saída no dia 05/06/2022 às 13h, e retorno previsto às 13h do dia 09/06/2022, conforme Processo nº. 2314/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D09E8179

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 303/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra.GISELE APARECIDA DE MORAIS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 01/06/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., Para participar de reuniões do Cresems e CIR, com saída ás 07h30 e retorno as 18h30, conforme Processo nº. 2218/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BF64EB1A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 304/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar, Sra. ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação para o dia 03/06/2022, em virtude do deslocamento a ser realizado até a cidade de Rolândia – Pr., Para participar da 1° Capacitação da ACETELER (Associação dos Conselhos Tutelares e Ex conselheiros de Londrina e Região), com saída ás 07h e retorno as 18h30, conforme Processo nº. 2272/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D1E929AF

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 305/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar, Sra. DÉBORA MARIELE DENARDI, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação para o dia 03/06/2022, em virtude do deslocamento a ser realizado até a cidade de Rolândia – Pr., Para participar da 1° Capacitação da ACETELER (Associação dos Conselhos Tutelares e Ex conselheiros de Londrina e Região), com saída ás 07h e retorno as 18h30, conforme Processo nº. 2273/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**FED2A87D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 306/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra. PAULA REGINA VIEIRA GONÇALVES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., Para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra

Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h10, conforme Processo nº. 2283/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**103A167F

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 307/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE SILVA MARCELINO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h10, conforme Processo nº. 2298/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C6837266

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 308/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra.JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h10, conforme Processo nº. 2298/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**320D4CAA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 309/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra.SIMONE PEREIRA DE SOUZA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h, conforme Processo nº. 2240/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6B023E85

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 310/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra.DALILA APARECIDA DA SILVA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., Para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h, conforme Processo nº. 2241/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**70CA1A90

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 311/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Psicóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Leticia Accorsi, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 31/05/2022, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., para participar do IV Seminário Regional de Enfretamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, com saída ás 07h e retorno as 14h, conforme Processo nº. 2261/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de Junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B75E4EA5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.312/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 03, 07, 10, e 14/06/2022, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 2326/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**3C7B004B

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 313/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04 e 05/06/2022, em virtude do deslocamento para transportar a delegação do Projeto Municipal Esportivo de Futsal Amador Masculino de Jaguapitã nos dias 01 e 03/06, e transportar a delegação do projeto Municipal Esportivo de Base de Jaguapitã nos dias 04 e 05/06, respectivamente para as cidades de Ângulo-Pr saída as 19h e retorno a 01h, conforme processos 2347/2022 e 2348/2022, e Guaraci-Pr com saída às 09h e retorno as 15h, e saída as 13h e retorno as 20h, conforme processos 2349/2022 e 2350/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**87BBDE3A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 316/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO,** Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

**TRANSFERIR** de local de trabalho as servidoras públicas municipais, a partir de maio/2022, conforme relacionadas abaixo, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

| NOME | RG. Nº. | CARGO | LOCAL DE TRABALHO ATUAL |
|---|---|---|---|
| SILVANA MARIA DA SILVA | 6.645.643-9 SSP-PR | PROFESSOR | CMEI Claudicéia de Souza Rolim. |
| THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK | 7.321.561-7 SSP-PR | PROFESSOR | Escola Municipal Paulo Freire. |
| LUCIMARA PEREZ RIBEIRO | 4.020.768-6 SSP-PR | PROFESSOR | Escola Municipal Paulo Freire. |
| DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA | 7.722.516-1 SSP-PR | PROFESSOR | Centro Municipal de Educação Infantil Rita de Cássia Nobrega Vieira. |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6AAF7803

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 315/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.590,44 (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, dos dias 31/05 e 01/06/2022, face a viagem á Curitiba – Pr., para participar da Mobilização Estadual para adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direito da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa-DPPI, bem como esteve na SEDU- Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, e SEAB Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Saída às 06h30 no dia 31/05, e retorno às 18h do dia 01/06, conforme Processo nº. 1352/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**030B33B2

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 314/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

| NOME | RG | CARGO | PERÍODO de LICENÇA |
|---|---|---|---|
| HELIO SERPELONI | 11288898-SSP/PR | MOTORISTA | 06/06/2022 a 04/08/2022 |
| MARCIA MARIA ROSSETTO | 1.268.606-4 SSP/PR | DENTISTA | 01/06/2022 a 30/07/2022 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**97F51E85

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 318/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ABEL DE ABREU PASSOS, Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, referente ao pagamento de ½ diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 02/06/2022, para verificar as condições de um caminhão para possível aquisição, na cidade de Campo Mourão – Pr., com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h, conforme Processo nº. 2369/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F158461E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 317/2022**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 189,49(cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a favor do Sr. EDUARDO HENRIQUE SINTI, Secretário Municipal de Viação, referente ao pagamento de ½ diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 02/06/2022, para verificar as condições de um caminhão para possível aquisição, na cidade de Campo Mourão – Pr., com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h, conforme Processo nº. 2368/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de junho de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**29FE0E13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 37/2022**

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo efetivo de Guardião, Licença Especial por Produtividade, de 1º de junho/2022 a 30 de junho/2022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, ficando 01(um) mês restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio 2022.

***GUSTAVO RIBAS DAOU***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6E67CE56

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 38/2022**

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 dias de férias regulamentares a partir de 01 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio 2022.

***GUSTAVO RIBAS DAOU***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1º Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**872DB8E6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**ATO Nº 36/2022**

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda M. G. Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva Marilda M. G. Scholz, que exerce o cargo Comissionado de DIRETORA DE COMPRAS ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 25/07/2020 a 24/07/2021, 13 (treze) dias restantes de férias regulamentares a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de maio de 2022.

***GUSTAVO RIBAS DAOU***
Presidente

***BRENDA FERRARI DA SILVA***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F2A451D1

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 005/2022**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 309ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA QUE VISA O CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DA LAPA PARA RECEBIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A ADESÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD.

Lapa, PR 31 de Maio de 2022.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 005/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E8E7A6F4

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 006/2022**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 309ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R$ 12.832,99, REFERENTE A VERBA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A MMHC, PROPOSTA Nº 09477.318000/1190-08, PARA A COMPRA DE 01 MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETROS BÁSICO COM CONFIGURAÇÃO ADULTO, PEDIÁTRICO E EM ESPECIAL NEONATO

Lapa, PR 31 de Maio de 2022.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 006/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4A473A5E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 007/2022**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 309ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a composição das Comissões abaixo:
1. Comissão de Assistência e Acesso ao SUS: Cleide do Rocio Pinto, Ana Maria Paes Tinfel, Camila de Fátima Pedroso de Matos;
2. Comissão de Orçamento e Acompanhamento de Contas: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho, Juliane Aparecida do Vale, Rafael Marcondes de Ramos, Celso Goll de Camargo e Camila de Fátima Pedroso de Matos.
3. Comissão de Comunicação e Informação: Joeseli Geraldino Schneider, Leila Maria Rita e Crislaine Ramos Gueber;

Lapa, PR 31 de Maio de 2022.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 007/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**65C923C4

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 008/2022**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 309ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde na data de 30 de novembro de 2022.

Lapa, PR 31 de Maio de 2022.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 008/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B11FFDBE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 009/2022**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26025, de 10 de maio de 2022 e Decreto n° 26026, de 10 de maio de 2022 no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2022 – 309ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:
APROVAR a composição da Comissão Provisória de Organização da 12ª Conferência Municipal de Saúde com os seguintes Conselheiros:
Presidente: Adão Gomes dos Anjos - Usuários
Coordenadora Geral: Amélia Roseane Rossi de Carvalho - Administração Pública
Coordenadora Adjunto: Juliane Aparecida do Vale - Administração Pública
Secretaria: Cleide do Rocio Pinto - Usuários
Tesoureiro: Celso Goll de Camargo – Profissionais de Saúde
Secretaria de Credenciamento: Joeseli Geraldino Schneider - Usuários
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Nilson Benedito Rodrigues de Jesus – Prestadores de Serviços da Saúde;
Relatores: Juliane Aparecida do Vale, Camila de Fátima Pedroso de Matos, Joeseli Geraldino Schneider, Ana Maria Paes Tinfel e Crislaine Ramos Gueber - Administração Pública, Usuários, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços da Saúde.

Lapa, PR 31 de Maio de 2022.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 009/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**855188CB

**GABINETE**
**LEI N° 3945, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente prestação e serviços e aquisição de equipamentos para Geoprocessamento e Plano de Arborização Urbana.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 826.930,99(Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10.02 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0039.2447 Manutenção e Atualização do Geoprocessamento
1366: 4.4.90.39.00.00.639 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 796.114,99
1367: 4.4.90.52.00.00.639 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.816,00
TOTAL R$ 826.930,99

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a:

Operação de Crédito vínculo 639 R$ 826.930,99
TOTAL R$ 826.930,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C5EDDE1B

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26067, de 27 de maio de 2022, Aline Magalhaes Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12826934-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ALINE MAGALHAES FERREIRA***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C618F6F7

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26059, de 26.05.2022, Edenilson Krainski Vieira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.661.294-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***EDENILSON KRAINSKI VIEIRA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B3C7D434

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26061, de 26.05.2022, Elizangela Alberti Fosquerau, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.423.079-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BE334090

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26063, de 27.05.2022, Jessica Martins Janz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cirurgião Dentista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.910.930-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***JESSICA MARTINS JANZ***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**233CB13D

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26065, de 27 de maio de 2022, Larissa Milao Garcia, prestou o Termo de Posse e Promessa

Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.829.678-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***LARISSA MILAO GARCIA***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**97FDD14B

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26062, de 26.05.2022, Maristela Delponte Caos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.612.281-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***MARISTELA DELPONTE CAOS***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**99CA7C28

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho de ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 26060, de 26 de maio de 2022, Tiago Raian Fernandes Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6905813-3/PA, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**37155D03

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26066, de 27 de maio de 2022, Viviane Ferreira do Valle, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.144.770-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***VIVIANE FERREIRA DO VALLE***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**91B6E92E

**GABINETE**
**DECRETO N° 26086, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 3945, de 02 de Junho de 2022, referente prestação e serviços e aquisição de equipamentos para Geoprocessamento e Plano de Arborização Urbana.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3945, de 02/06/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 826.930,99(Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | |
| 10.02 Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.541.0039.2447 Manutenção e Atualização do Geoprocessamento | |
| 1366: 4.4.90.39.00.00.639 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 796.114,99 |
| 1367: 4.4.90.52.00.00.639 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 30.816,00 |
| **TOTAL** | **R$ 826.930,99** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a:

| | |
|---|---|
| Operação de Crédito vínculo 639 | R$ 826.930,99 |
| **TOTAL**..... | **R$ 826.930,99** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Junho de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5A460790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº

6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 69058133, inscrito (a) no CPF sob o nº 553.131.912-68, residente em RUA 7 DE SETEMBRO, 0, LIBERDADE, CEP 68.130-000 – PRAINHA – PA - PARÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01.02/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.618,05 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de junho de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***

Secretária Municipal de Administração

***TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***

RG 9103938-9/PR

***ALEX VIEIRA CEGAN***

RG 13081882-0/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B24C3DE1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| RAFAEL CADENA GOSLAR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Lapa, 31 de maio de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**742BDBAF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/06/2022

Final: 24/06/2022

Carga horária: 08h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS E WALÉRIA HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**51A5AA00

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/05/2022

Final: 10/06/2022

Carga horária: 02h semanais
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, VINICIUS ANTONIO KRAINSKI MARTINS E MARA CECILIA RAFAEL LOPES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**40ED5FC8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/05/2022

Final: 24/06/2022

Carga horária: 03h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, VINICIUS ANTONIO KRAINSKI MARTINS E MARA CECILIA RAFAEL LOPES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5B8DD205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/06/2022

Final: 07/07/2022

Carga horária: 04:30h semanais
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUIZ CESAR HUKAN E MARA CECILIA RAFAEL LOPES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**999A3974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/06/2022

Final: 07/07/2022

Carga horária: 03h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUIZ CESAR HUKAN E MARA CECILIA RAFAEL LOPES.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D0844EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 164/2022 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Convênio para realização de Estágios Curriculares Obrigatórios que celebram a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA (Instituição de Ensino/Conveniado) e a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (Cedente).

Objeto: As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de Ensino Superior profissionalizantes, sem vínculo empregatício nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Vigência: 05 anos a partir de 19/05/2022.

***ASSINATURAS: RENATA MARIA FREITAS MACHADO E MARICI WOLF COELHO .***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**359535A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 23/05/2022

Final: 27/05/2022
***ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES, JUÇARA MIRANDA, GISELE DO ROCIO CORDEIRO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**89D77812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 23/05/2022

Final: 07/06/2022
***ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT, SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS E NEIDE BORSCHEID MAYER.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**87076B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 08/06/2022

Final: 27/06/2022
***ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT, SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS E NEIDE BORSCHEID MAYER.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5A1B11F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA - PR, REFERENTE A ESTUDANTE HELLEN DE FATIMA ROCHA.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 17/02/2022 a 01/07/2022

Duração: 18h semanais
***ASSINATURAS: MARIA REGINA FRANKE SERRATTO, HELLEN DE FATIMA ROCHA, MARICI WOLF COELHO E VANESSA PAITRA KLOSS.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B52C4F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/05/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 08:00h às 12:00h - 20h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E ALESSANDRA CARVALHO TENÓRIO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8A9AA666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) E A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (PARTE CONCEDENTE).**

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/05/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 13:00h às 16:00h - 15h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E ALESSANDRA CARVALHO TENÓRIO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BDAA57B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/05/2022

Final: 24/05/2022

Carga horária: 20h semanais
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, VIVIANE STANCK DA SILVA E WALÉRIA HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**50D0E4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/05/2022

Final: 01/06/2022

Carga horária: 32h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B609A473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/05/2022

Final: 03/06/2022

Carga horária: 32h semanais

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, ADRIELE PEREIRA KNAUT E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**59573FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/05/2022

Final: 08/06/2022

Carga horária: 20h semanais
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, TUANE DA SILVEIRA COLAÇO E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**649356D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 23/05/2022

Final: 02/06/2022

Carga horária: 32h

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**796DAD6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/05/2022

Final: 02/06/2022

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, ANDREA CADENA DOS SANTOS E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8C5FAE2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/05/2022

Final: 15/06/2022

Carga horária: 32h
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, ADRIELE PEREIRA KNAUT E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0FE13379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/05/2022

Final: 03/06/2022
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO E MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BBA71AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2022– UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de Tablets para lançamento de produção dos Agentes Comunitários de Saúde, para controle de produção e obrigatoriedade de envio de dados para o Ministério de Saúde.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/06/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 67.984,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 02 de junho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**34B9281D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2022– UASG 987657**

OBJETO: Aquisição e instalação de uma Coifa de aço inox, com filtro inercial e exaustor axial industrial com a função de eliminar odores e fumaça do cozimento de alimentos para a cozinha da Maternidade Municipal Humberto Carrano.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/06/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 30.742,16 (trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 02 de junho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EF99FA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 053/2022 – UASG 987657**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, para 05 (cinco) câmaras de conservação de imunobiológicos da Marca Biotecno, as quais estão lotadas na Divisão de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 100, na data de 27/05/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 21 de junho de 2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 02 de junho de 2022.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5B9B4B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 22 de junho de 2022, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de preço unitário, para ampliação da Escola municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, neste município, incluído equipamentos, materiais e serviços.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 213.998,03 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e três centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 02 de junho de 2022.

***REGINA MARIA BRUNATTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**49300F4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial cujo objeto é contratação de empresa para a confecção de banners a serem utilizados na divulgação e promoção da cidade, nas festividades dos seus 253 anos, empresa a ser contratada: LUANA KARINE AUSWALDT, CNPJ:34.498.900/0001-22, com o valor total de R$3.899,50 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 32/2022.

Lapa/PR, 02 de junho de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D78FB985

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**PORTARIA N˚. 025/2022**

**PORTARIA N˚. 025/2022**

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario,Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, no uso das suas atribuições,
**CONSIDERANDO**o disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
**CONSIDERANDO**o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
**CONSIDERANDO**os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
**CONSIDERANDO**a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;
**CONSIDERANDO**ainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
**CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
**RESOLVE**:
**Art. 1º**Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:
I – Franciele Paola Jeczmionski Silvestre - Presidente.
II – Ana Paula Moura Mernick - Vice - Presidente.
III – Jaqueline Correia dos Santos Alves Batista – Membro.
IV – Arthur Felipe Keltel Guimarães – Membro.
**Art. 2º**Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
**Parágrafo Único**: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
**Art. 3º**O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
**Art. 4º**Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
**Art. 5º**Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
**Art. 6º**Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
**Art. 7º**Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Franciele Paola Jeczmionski Silvestre, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
**Art. 8º**A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial aPortaria Nº 008/2022.

Guarapuava,02dejunhode 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**749766B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 037/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA, CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 032695/2021 CONVENIO 921547/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 82.522.178/0002-48, com o endereço na Avenida Rocha Pombo Nº 884 BAIRRO: Região do Lago CEP: 85.812-502 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr Marcos Roberto Teixeira,

brasileiro, natural de Bela Vista do Paraíso PR, casado empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.581.896-SSP/PR e inscrito no CPF:324.098.939-53, residente e domiciliado na Rua Esteio nº 412 BAIRRO: Jardim Canadá CEP: 85.813-650 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 037/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 02 de junho de 2022

***TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**C6384C7F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 037/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA, CONFORME PROPOSTA PLATAFORMA MAIS BRASIL 032695/2021 CONVENIO 921547/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 82.522.178/0002-48, com o endereço na Avenida Rocha Pombo Nº 884 BAIRRO: Região do Lago CEP: 85.812-502 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr Marcos Roberto Teixeira, brasileiro, natural de Bela Vista do Paraíso PR, casado empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 1.581.896-SSP/PR e inscrito no CPF:324.098.939-53, residente e domiciliado na Rua Esteio nº 412 BAIRRO: Jardim Canadá CEP: 85.813-650 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 150.000 (Cento e Cinquenta mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 037/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 02 de junho de 2022

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**2DEB8FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 199/2022**

**PORTARIA N° 199/2022**

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor,JOÃO CARLOS MACHADO, inscrito no CPF n°086.546.439-19 , ocupante do Cargo Chefe de Seção Finanças.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**0D5BBC70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022-PML**
**PROCESSO Nº. 135/2022-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação asfáltica em CBUQ – Sede do Município – área total de 4.335,47 m2 – Prazo de execução 180 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 747.083,73(setecentos e quarenta e sete mil oitenta e três reais e setenta e três centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2022.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**42FD6031

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 - PML**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022-PML**
**PROCESSO Nº. 136/2022-PML**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação asfáltica em CBUQ – Sede do Município – área total de 4.193,60 m2 – Prazo de execução 180 dias.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 683.558,74(seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail

licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de junho de 2022.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**693B75EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022-PML**

**OBJETO**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de profissionais para desenvolver atividades programadas nos projetos de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F B TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.550.051/0001-79, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 perfazendo o valor global de R$163.767,60(cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
· **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.501.153/0001-36, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$4.558,80(quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Loanda, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**097CE6D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 037/2022 - PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**CONTRATO Nº 037/2022-PML**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 295/2021-PML**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº037/2022-PML, Tomada de Preços nº015/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento trechos da Avenida Presidente Getilio Vargas, em CBUQ, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº037/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$45.667,94(quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 21,956% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Com o acréscimo ao Contrato de n°037/2022-PML, na importância de R$45.667,94(quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº015/2021-PML, passando de R$207.997,80(duzentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), para R$253.665,74(duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº037/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de junho de 2022.

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Construtora Longuini LTDA

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4346B824

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 366/2022**

**PORTARIA Nº. 366/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/06/2022;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora **MONICA DE GOIS SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966234, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2021 a 21/05/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 18/07/2022 a 22/07/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/12/2022 a 02/01/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 23/07/2022 a 01/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**BD40C4BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 367/2022**

PORTARIA Nº. 367/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DECOMBATES AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966886, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/06/2022 a 15/06/2022, devendo realizar nova perícia em data de 16/06/2022.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**8413FEA7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 368/2022**

**PORTARIA Nº. 368/2022**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear**, a senhora **FATIMA SILVA DE SÁ DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 160.875.438-30 e RG. 15.208.158-8 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **CUIDADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**172708B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 100, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 057, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 442 à empresa MARIA AUGUSTA PLATES METAIS, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 057, de 31 de maio de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 057, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 04, 05, 06, 07 e 08, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 16.778, 16.773, 16.774, 16.775, 16.777, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa **MARIA AUGUSTA PLATES METAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.929/0001-50, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 001/2022-SICA.

**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 057, de 31 de maio de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**F6542176

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 101, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 058, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13, 14, 15, e 16, da quadra 442 à empresa RICARDO XAVIER PLATES - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 058, de 31 de maio de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 058, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 13, 14, 15 e 16, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 10.929, 4826, 1.734, 25.626, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa RICARDO XAVIER PLATES - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.487/0001-53, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 002/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 058, de 31 de maio de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B5815AB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 102, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 059, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 02 e 03, da quadra 518 à empresa MARKAO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 059, de 31 de maio de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 059, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 02 e 03, da quadra 518, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 35.865, 35.866, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa MARKAO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.607/0001-18, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 003/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 059, de 31 de maio de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**5668252F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 103, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 060, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 001 à empresa GARCIA MUSACHI METAIS SANITARIOS EIRELI, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação

pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 060, de 31 de maio de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 059, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 001, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.057, 32.058, 32.059, 32.060, 32.061, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa GARCIA MUSACHI METAIS SANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.691/0001-08, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 004/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 060, de 31 de maio de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**D7EED89F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 104, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 061, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, lote de terras número 02, da quadra 515 à empresa VIDATHI - ARTES GRAFICAS LTDA, e dá outras providências."*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
**Considerando** a Lei Municipal n° 061, de 31 de maio de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 061, de 31 de maio de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 02, da quadra 515, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.892, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa VIDATHI - ARTES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.379.163/0001-52, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 005/2022-SICA.
**Art. 2º** - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 061, de 31 de maio de 2022.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**4FE57642

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO 11 /2022 - CMAS

**Aprovação** da Programação nº **411350220220001** de 2022 GND-3 Custeio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
**Art. 1º - Aprovar** a Programação de **nº411350220220001** de 2022 **GND-3 Custeio,** conforme reunião realizada no dia 02/06/2022.

Loanda,02 de junho de 2022.

***IRIA IZABEL ELERBROCK***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**E94192B6

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

## CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
## TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2022**

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato nº: 001/2022 | | | | |
| Processo nº: 002/2022 | | | | |
| Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO | | CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20 | | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | |
| OBJETO DOAPOSTILAMENTO: | | | | |
| REEQUILÍBRIO | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
| 1 | GASOLINACOMUM | Lts | 7,19 | 6,99 |
| 2 | ETANOL | Lts | 5,59 | 5,09 |

***EDINO WILSON FERREIRA NEVES***
Presidente

Lobato, 02 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Márcia Andréia Milani
**Código Identificador:**AF12D974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **03, 06, 07, 08 e 09 de junho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

| NOME | CPF | CARGO | C/H SEMANAL |
|---|---|---|---|
| CAROLINA PINAFFI VALERIO | 093.347.679-52 | PSICÓLOGO | 20 HRS |

**Art. 2º -** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**148D0FD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2022**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**
**Nº 018/2022**

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.643.407/0001-30**, para fornecimento de apólice securitária predial para esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.048,29 (um mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 02 de junho de 2022

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**44114CF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 164/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**EDITAL Nº 164/2022**

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

**PROFESSOR**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 61º | GISLENE ELVIRA STROHER | 51,00 |
| 63º | ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA | 51,00 |

Mandaguari, 02 de junho de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**D7EB39FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 163/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 163/2022**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**AUXILIAR SAÚDE BUCAL**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49801315 | LETÍCIA ORTEGA DE SOUZA | 70,00 | 4° |

Mandaguari, 01 de junho de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**050795FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO DE VIOLEIROS DO SETENTRIÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PARTÍCIPES:**
Município de Mandaguari
Associação de Violeiros do Setentrião

**OBJETO:** O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução pela entidade do evento cultural " Clube da Viola" aos domingos na forma estabelecida no plano de trabalho.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 12 de maio de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**024EE8DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 163/2022 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**DECRETO Nº. 163/2022**

Súmula: Nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto nº 303/2021 de 24/05/2021, a saber:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Titular: EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES
Suplente: THAINARA DA COSTA SIQUEIRA, em substituição a Reginaldo Targino Cancini.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Titular: RONALDO DEO SILVA
Suplente: RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO, em substituição a Adriano Valério da Silva.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (30.03.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**AAB58569

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 262/2022 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

**DECRETO Nº. 262/2022**

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para integrar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

...
- PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO – Suplente Secretaria de Saúde
...
- DANIELLY CRISTINA SILVA – Suplente CAPS
...

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CA34C0B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 263/2022 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**

**DECRETO Nº. 263/2022**

Súmula: Exclui, nomeia e inclui servidora pública municipal para integrar a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor aComissãode Recebimento deAlimentosPerecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº362/2019 de 20/08/2019, a saber:

**CMEI JOÃO BATISTA FRUJUELLI**
**-Titular:** CLARICE DE LOURDES MARCELINO

**Art. 2º -** Exclui a pessoa abaixo relacionada da Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 362/2019 de 20/08/2019, a saber:

**CMEI JOÃO BATISTA FRUJUELLI**
**-Titular:** MILIANE RODRIGUES DE LIMA

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**0D5D32F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 264/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 610/2021**

**DECRETO Nº. 264/2022**

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 610/2021, de 05.11.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto Nº 610/2021, de 05/11/2021, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

**Art. 2º**- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**9895876A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 265/2022 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO N° 269/2021**

**DECRETO Nº. 265/2022**

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto N° 269/2021, de 28.04.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto Nº 269/2021, de 28/04/2021, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

**Art. 2º**- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**EA3F9863

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de publicação
**PROCESSO:** ADM 022/2022
**CONTRATADO: TOLDOS 2001 COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 31.306.592/0001-06**
**OBJETO:** INSTALAÇÃO DE TOLDO.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 Art. 25, inciso II.
**VALOR:** R$ 4.650,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**
**DATA: 02/06/2022**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**57F11B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO SEDS/CEDCA/FIA/SCFV.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 21 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **35.346,80 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**0D3FFB45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos

interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DA SESA 1071/2021.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 22 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **51.869,16 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**678B71C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 043/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.
Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
**RESOLVE:**
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2022 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 01/06/2022, aprovação da Alteração de Plano de Ação referente à Deliberação 043/2021 – CEDCA, com relação ao repasse no valor R$ 20.000,00, que trata de ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da COVID- 19.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Mandirituba, 02 de junho de 2022.**

***ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

**Publicado por:**
Érica Fabiana Batista de Jesus
**Código Identificador:**807FBAF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022 - PE 054/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 054/2022**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 120/2021 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETAIRA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU**
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**95021D5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411430220210001.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **106.381,84 (cento e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**D7713E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 - TP 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
CNPJ/MF nº 17.770.952/0001-97
MODALIDADE: **Tomada de Preços Nº 002/2022**
OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO NO USO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**
VALOR TOTAL: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**3DFE692C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 - PE 043/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 079/2022**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA
CNPJ/MF nº 39.560.910/0001-64
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**
VALOR TOTAL: R$ 219.016,00 (duzentos e dezenove mil e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/06/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**7FAE83C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 348 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **CAROLINE BEVILACQUA**, matrícula 3471**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.056.123-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.445.579-30, no cargo efetivo de **PSICOLOGO II,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**80D03377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 349 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** à servidora **MARIA DA LUS GONCALVES,** matriculas n.º 2002 e n.° 3425, portadora do RG n.º 3.688.678-1/PR e CPF/MF sob n.º 690.057.969-87, nos cargos de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**1D9079F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 350 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam promovidas em Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

**PROFESSOR 20H:**

| MAT | NOME | DE: NIVEL/CLASSE | P/: NIVEL/CLASSE |
|---|---|---|---|
| 1637/1847 | Bernadete Cordeiro | C 11 | C 12 |
| 2540 | Debora Simone Ramos | B 05 | B 06 |
| 2231 | Elizabete de Assis | C 08 | C 09 |
| 1641 | Genesi Maria Hammerschmidt | C 11 | C 12 |
| 3426 | Luana Moleta Shibata | B 02 | B 03 |
| 1617/1874 | Maria Terezinha Machado Pavan | C 11 | C 12 |
| 1785 | Regiane Zicarinis de Mendonça | A 09 | A 10 |
| 2277 | Silvana dos Santos Ripka | C 05 | C 06 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**2899B274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 352 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 01 de junho de 2022, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 345, de 30 de maio de 2022, ao servidor Público Municipal, AMILTON ANTUNES CORREA, matrícula n.° 2714, RG n.° 7.413.112-3/PR, no período de 01 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022.
**Art. 2º** O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**3A59AF88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 353 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 (quinze) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **ROSANE APARECIDA DE ANDRADE BASTOS,** matricula n.º 2075, portadora do RG n.º 5.425.639-6/PR e CPF/MF sob n.º 989.427.789-68, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**3D811C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 351 DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

**PROFESSOR 20H:**

| MAT | NOME | DE: NIVEL/CLASSE | P/: NIVEL/CLASSE |
|---|---|---|---|
| 3426 | Luana Moleta Shibata | B 03 | C 03 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
**Código Identificador:**D81CDF9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 63-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 63 de 2022.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal,** conforme processo de Pregão nº 35/2022.
**CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**
**CNPJ: 36.445.798/0001-22**
**VALOR CONTRATADO: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**1A4C09AE

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 64-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 64 de 2022.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal,** conforme processo de Pregão nº 35/2022.
**CONTRATADO: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA.**
**CNPJ: 01.620.769/0001-75**
**VALOR CONTRATADO: 593.276,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**274392B5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 65-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 65 de 2022.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal,** conforme processo de Pregão nº 35/2022.
**CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI. CNPJ: 77.092.617/0001-09**
**VALOR CONTRATADO: 57.250,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**437E0861

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 44-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 44/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **20/06/2022, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 20/06/2022, às 13:30 horas**
**DATA DA ABERTURA: 20/06/2022, às 13:30 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**D4997373

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 45-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 45/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/06/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **21/06/2022,** às **07:30 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **21/06/2022,** às **08:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **21/06/2022,** às **08:30 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**3DBA8126

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 63-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS COSTA**
**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **26/05/2023**, conforme Processo dispensa nº 15/2021 e Contrato original nº 63/2021.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/05/2022

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**A1C00EEA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 096/2022**

**De 01 de Junho 2022**
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Férias de 30 dias ao Servidor Público Municipal Sr. Luiz Manoel dos Santos, Matricula 6095, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 01/06/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 de JUNHO DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**3AB8E12E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 192/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 01 de Junho de 2022, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

**NOME CPF CARGO**

| | | |
|---|---|---|
| LUCIA MARA MARCELINO | 126.002.129-73 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**AC8451B4

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 193/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 01 de Junho de 2022, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

**NOME CPF CARGO**

| | | |
|---|---|---|
| WESLEY DOS SANTOS LIMA | 096.269.149-63 | ENGENHEIRO CIVIL |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**C6B1F7B7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 194/2022**

**De** 01 de Junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2022, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **APARECIDO RUAS DA SILVA,** portador do CPF nº. 528.220.289-15 e do RG sob nº. 3.763.781-5, para ocupar o cargo de agente **VIGIA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Junho de 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CC58A322

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 195/2022**

**De** 01 de Junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

***DECRETA:***

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2022, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Senhora **DIANA FRANCISCO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 280.532.108-13 e do RG sob nº. 28.255.540-7, para ocupar o cargo de agente **PSICÓLOGO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Junho de 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E57456FA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

PSS 001/2022

**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA (O): APARECIDO RUAS DA SILVA – CPF/MF: 528.220.289-15**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **VIGIA.**
**ATRIBUIÇÕES:** - Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins
**VALOR:** R$1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Junho de 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D0B80F6D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022**

PSS 001/2022
**ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
**CONTRATADA(O): DIANA FRANCISCO DOS SANTOS – CPF/MF: 280.532.108-13**
**DO OBJETO**: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PSICÓLOGO.**
**ATRIBUIÇÕES:** - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.
**VALOR:** R$1.718,70 (Hum Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (Trinta) horas semanais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Junho de 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**3E7F3B64

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 197/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de bomba injetora do Ônibus HGJ1A02, modelo MPOLO TORINO GVU do Setor de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 032/2022, em favor da empresa: **F. CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$12.413,00 (doze mil e quatrocentos e treze reais).**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**494FE272

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

**CONTRATADA:** F. CARVALHO RAMOS; CNPJ Nº 26.823.405/0001-13.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS HGJ1A02, MODELO MPOLO TORINO GVU DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$12.413,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

270 – 31118 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE.
271 – 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE.
275 - 31118 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE.
276 - 31123 PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 02 DE JUNHO DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**5C7EC822

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 198/2022**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 02 de Junho de 2022, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

**NOME CPF CARGO**

| | | |
|---|---|---|
| ELISANGELA DOS SANTOS TAINO | 032.308.069-30 | INSPETOR DE ALUNOS |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**DA25B2E7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 199/2022**

SÚMULA: DEMISSÃO DE SERVIDOR(A), EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MARILENA (PR), Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/1990,**

e tendo em vista a solicitação realizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 082/2022, publicada no Diário Oficial nº 2454, de 11 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 179, § 2º da Lei Municipal 46/90 resolve:
no uso das atribuições previstas no art. 182 da Lei Municipal 46/90, com fundamento no art. 142, III e 132, X do mesmo diploma, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, resolve:
**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de demissão a servidora KAIRA MICHELE ALVES SILVA MAZZOTTI, auxiliar de enfermagem, matrícula 5682, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Marilena-PR em razão de ter cometido a infração de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública prevista no art. 132, X da Lei 46/90 e ainda praticar ato de improbidade administrativa nos termos do art. 142, III, da Lei 46/90.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena (PR), 02 de junho de 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B556EF0A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 097/2022**

SÚMULA: Designa servidor Público para responder como Agente de Desenvolvimento junto a sala do empreendedor/SEBRAE.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa o servidor Público Municipal o senhor Vanderson Aparecido Martins, portador do CPF nº. 048.810.709-16, para responder como Agente de Desenvolvimento junto a sala do empreendedor/SEBRAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 02 de junho de 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B7328B43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 136/2022

**PORTARIA N° 136/2022**
**DATA: 02/06/2022**

SÚMULA: "Exonera Lurdes Bunn."

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o art. 70, inciso I da Lei Municipal 019/92, combinado com art. 24 da Lei Municipal 01/2019;

**RESOLVE:**
**ART. 1°-** EXONERAR a Servidora Municipal **Lurdes Bunn,** do Cargo de Professora, inscrita na Matrícula n° 770-6, a partir desta data.
**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marieli Cristina Borges
**Código Identificador:**73665DBE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.685,24 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**1450D3A4

### GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado:GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Agente de Combate as Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**
**Remuneração:**R$ 1.349,33 (Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013 e nº 1.823/2016.

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**28AFF57D

### GABINETE
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

**CONCEDER**

Aservidoraabaixo relacionada, lotadanaSecretaria Municipal de Saúde,**30(trinta)dias de férias**,a contar do dia03 de junho a 02 de julhode2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 71242/1 | Khristianny Lenicedos Santos Viana | AgenteComunitáriodeSaúde | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia03dejunhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de maiode 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**95D1EA4F

### GABINETE
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 388/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1**Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| 100438/1 | Lismery Pereira de Souza | Químico | V.4.1-A | V.4.1-B |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**42F71430

### GABINETE
### PORTARIA Nº 405/2022

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de local de trabalho, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º** - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de 40**% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor abaixo mencionado:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 8081-0 | Silvester Thomas Homeniuk | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 02 de maio de 2022.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**851168BC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 406/2022**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),**e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal deSaúde, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º**- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de**20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

| Secretaria Municipal deSaúde | | |
|---|---|---|
| **Matrícula** | **Nome** | **Cargo** |
| 101136/1 | Geruza Vellozo de Pina | Enfermeiro PSS |

**Art. 2º**- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal deSaúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
**Art. 3º**- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia**13demaio de 2022**.

Matinhos, PR,30 de maio 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5E65A878

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 407/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 13502/2022 e ofício nº108/2022, resolve:

**CONCEDER**

À servidora**ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST**matrícula nº 175175/1 ocupante do cargo público de **Costureira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias**de **Licença Prêmio** a contar **do dia01 de junho a 29 de agosto de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**6A4E926F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 408/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,30(trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 310/2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 16330/1 | Darlene Aparecida de Freitas | Auxiliar de Administração | 2020/2021 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**97862CB1

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 409/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 14811/2022, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2022, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100800/1 | Carlos Valderi do Espirito Santo | Chefe de Gabinete | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de junho de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5D0100BC

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1274 DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Regulamenta os critérios para a solicitação e oferta de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) para atuar na Educação Infantil (Pré-escola) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede de Ensino Municipal de Matinhos.

**CONSIDERANDO**a Constituição Federal de 1988, em seu CAPÍTULO III, do TÍTULO VIII, em especial o inciso III, do Art. 208, que prevê como dever do Estado o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal que
preconiza a otimização dos recursos estatais de acordo com o orçamento publico
existente, corroborando com a responsabilidade na gestão financeira do Município.

**CONSIDERANDO** o artigo 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que define que a Educação Infantil (Pré-Escola) atende crianças com faixa etária de quatro a seis anos de idade, bem como o art. 58 do mesmo diploma legal, que prevê que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368 de 02 de dezembro de 2014, que determina que, em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado, no contexto escolar.

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas nº 002/2012 e nº 001/2016 - SEED/SUED, que instituem critérios para solicitação de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE).

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1786/2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME de Matinhos, tendo suas metas alteradas através da Lei Municipal 1862/2016, onde se verifica na estratégia 4.22 da Meta 4 que "Garantir que o educando com deficiência física neuromotora e TGDs tenham um Professor de apoio, na sala de ensino regular em conformidade com as normas do respectivo sistema de ensino".

O PREFEITO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) é um profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, onde o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o estudante, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.

**Art. 2º.** O Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

**Art. 3º.** A necessidade do PAC e do PAEE se efetivará após comprovação, por Estudo de Caso, realizado pela Equipe Técnica Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se o melhor para o estudante é o trabalho desse profissional e/ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, Flexibilização Curricular que atenda às necessidades educacionais especiais (NEE), ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

**Art. 4º.** Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa ou Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes conforme Deficiência / Transtorno / Síndromes elencados nos incisos deste artigo, mediante comprovação com laudo médico e após Estudo de Caso realizado pela Equipe Técnica Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação (Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Neuropediatria e outros), que verificará se há comprovada necessidade de Professor de Apoio.

I. Física neuromotora que apresentam formas alternativas e diferenciadas de linguagem, expressiva, oral e escrita, decorrente de sequelas neurológicas e neuromusculares;
II. Deficiência Visual (cegueira);
III. Transtorno do Espectro Autista;
IV. Síndrome de Down.

**§1º.** A Instituição de Ensino, conforme demanda, solicitará ao Setor da Educação Especial, por meio de ofício, o Estudo de Caso para comprovação da necessidade de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, incluindo, mas não se limitando aos: Relatório Pedagógico para Estudo de Caso, o qual será disponibilizado pelo Setor da Educação Especial, Laudos e Receitas Médicas, Documentos Pessoais da Criança, Avaliação Psicoeducacional (quando houver), Ficha de Matrícula, Pareceres Pedagógicos e outros.

**§2º.** O Setor de Educação Especial, por meio da Equipe Técnica Multidisciplinar após realizado o Estudo de Caso, o qual envolvem as áreas pedagógica e comportamental, de modo criterioso, emitirá, por escrito, parecer favorável ou não para a liberação de Professor de Apoio e/ou de Atendente Infantil para casos que necessitem de cuidados pessoais.

**§3º.** A Equipe Técnica Multidisciplinar de que trata este artigo poderá solicitar o auxílio de outros profissionais que julgar necessário, conforme o caso, para complementar o parecer do Estudo de Caso.

**§4º.** Após deferimento, no parecer do Estudo de Caso, se constatado que o estudante requer atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos ou ajudas intensas e contínuas, adaptações curriculares significativas que a escola regular não consiga prover, será encaminhado para Escolas Especiais.

**Art. 5°.** São atribuições do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE):

I. Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente;

II. Participar do planejamento, com o professor regente, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvam conteúdos, objetivos, metodologias, temporalidade e avaliação que permitam ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem;

III. Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo estudante (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do em sala de aula;

IV. Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem;

V. Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se;

VI. Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita;

VII. Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas;

VIII. Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola;

IX. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor;

X. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo aprendizagem;

XI. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;

XII. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante;

XIII. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula;

XIV. Participar do Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana, bem como dos Conselhos de Classes e reuniões pedagógicas;

XV. Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;

XVI. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades;

XVII. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários;

XVIII. Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na ausência do estudante, e executar outras ações como o Tempo Diferencial e/ou conforme demanda da instituição de ensino;

XIX. Atuar de forma a atender a mais de um estudante na mesma turma, quando a Equipe Multidisciplinar entender a viabilidade;

XX. Registrar a Flexibilização e/ou Adaptação Curricular, em formulário próprio, o qual será disponibilizado pelo Setor da Educação Especial;

XXI. Realizar contato com profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando necessário;

XXII. O Professor de Apoio Educacional deverá justificar eventual ausência para que a Instituição de Ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante;

**Art. 6º.** O profissional que manifestar interesse em atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado será necessariamente membro do quadro próprio do magistério e deverá ter:

I. Especialização em cursos de Pós-graduação em Educação Especial e/ou complementação de estudos em áreas específicas da Educação Especial;

II. Disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas/aula semanais de segunda a sexta-feira e sempre que convocados pela Instituição de Ensino.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de profissional habilitado, poderá atuar como PAC ou PAEE um Professor com formação em pedagogia, preferencialmente, com experiência na área de Educação Especial.

**Art. 7º.** Somente poderá assumir a função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa ou Professor de Apoio Educacional Especializado, após finalizado o processo de distribuição de regência de turmas na Educação Infantil (Pré-escola) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**§1º.** São critérios de distribuição de vaga para Professor de Apoio à Comunicação Alternativa e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado:

I. Maior titulação na área da Educação Especial.
II. Maior tempo de serviço no Município.

**§2º.** Em caso de empate prevalecerá:

I. O mais idoso
II. Maior número de filhos.

**Art. 8º.** A Cessação de demanda do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa ou do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada quando:

I. As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas.

II. Ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade de Apoio à Comunicação Alternativa ou Apoio Educacional Especializado.

III. Após verificação e a avaliação do cumprimento das atribuições do PAC e/ou PAEE ser constatado qualquer irregularidade, a qual deverá estar registrada em ata e/ou relatórios comprovando as orientações realizadas ao professor, bem como as notificações.

IV. Encerrar o ano letivo.

**Art. 9º.** A Renovação deverá ser solicitada anualmente à Secretaria de Educação, logo após a oficialização da matrícula do estudante, por meio de ofício.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos.

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5FE3E492

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1276, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** Á pedido, de **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,**inscrito no CPF sob o nº443.075.199-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.311.622-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA ,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25de maio de 2021, revogando o decreto 461/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**3F6B200C

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1277, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 14874/2022, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido de **VIVIAN CAROLINE COLONETTI,** inscrita no CPF sob o nº 060.547.239-44, portadora da Carteira de Identidade RG nº 492.150-6SESP/PR, do cargo público de **Engenheiro em Segurança do Trabalho**, matrícula nº 101139/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2022, revogando o decreto 1123/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**205B6EFE

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1278, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício 127/2022, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **MARINO SOUSA TEIXEIRA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 096.847.629-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.676.917-2 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando o decreto 431/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1EA28DE0

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1279, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **ADENILSON SANTINI,** inscrito no CPF sob o nº 057.604.859-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.902.448-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2022, revogando o decreto 1034/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C2013DA9

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1280, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **ADENILSON SANTINI,** inscrito no CPF sob o nº 057.604.859-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.902.448-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5436379A

**GABINETE**
**JUSTIFICATIVA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Justificativa de celebração de termo de colaboração por meio de inexigibilidade de chamamento público**

No dia 12 de junho de 2022 o Município de Matinhos, fundado em 12 de junho de 1967, completará 55 (cinquenta e cinco) anos.

Antes do início da pandemia causada pelo vírus sars cov-2, esta cidade considerada um polo turístico no Estado do Paraná, recebia, durante a temporada, aproximadamente 01 milhão de turistas, gerando empregos, rendas e, consequentemente, possibilitando uma qualidade de vida melhor para os matinhenses. Com a pandemia, as medidas e os protocolos sanitários para o enfrentamento ao COVID 19, cessaram as visitas desses turistas em Matinhos.

Com a vacinação em massa, as medidas sanitárias passaram a propiciar a abertura do comércio e dos serviços para o atendimento do turismo, apresentando-se a comemoração dos 55 anos desta cidade como um projeto para fomentar, atrair e divulgar as belezas desta cidade para turistas que aqui nos visitando, retomarão o desenvolvimento econômico da nossa cidade.

Em função disso a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico planejou executar o "Evento 55º Aniversário de Matinhos", a ser realizado no período de 11 a 17 de junho, com diversos shows, atividades de lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, cuja execução necessita da montagem da estrutura física de um pavilhão com a disponibilidade de palco; de iluminação; de sonorização; de grades de contenção; geradores de energia; fechamento metálico do pavilhão.

Além da montagem, há a necessidade das respectivas manutenções preventiva e corretiva, somando-se a isso, a essencial segurança do público presente durante os shows realizados na estrutura do pavilhão, com a disponibilidade de brigadistas e seguranças. Da mesma forma, há que se disponibilizar banheiros químicos em quantidade adequada ao público e a garantia da higienização dos mesmos.

Finalmente, deve-se ter a cobertura de todo evento em mídia televisiva com divulgação anterior, durante e posterior; transmissão em tempo real; e cobertura jornalística, visando à atrair os turistas e situar Matinhos num cenário mais abrangente para outras pessoas, que não aquelas de temporada, visitem nosso município nos períodos fora daquele período.

Ocorre que este município não possui condições, utilizando-se da estrutura física, de tecnologia e de pessoal existente, para a preparação e a execução do Evento 55º Aniversário de Matinhos.
Diante disso, houve a celebração de termo de Colaboração para a formalização da parceria com a ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Centro Histórico – Paranaguá, para a consecução do referido evento, envolvendo transferência do montante de R$ 693.360,00 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais), a serem repassados conforme o cronograma de desembolso à Organização da Sociedade Civil, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar a montagem, a manutenção preventiva e corretiva, bem como, a desmontagem da estrutura do pavilhão; de 02 (dois) camarotes; e de palco para a apresentação dos shows; de iluminação; de sonorização; de grades de contenção; com geradores de energia para a execução de shows; além da realização da cobertura do evento em mídia televisiva.

A referida parceria fora realizada por inexigibilidade de chamamento público nos termos do disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, haja vista que esta parceria está autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 2.369 de 31.05.2022.

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Matinhos, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ LUIS VENTURA LEAL.***
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**B4E4EB3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - MATINHOS PREV**

A Presidente Previdenciáriade Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 006/2022– Matinhos Prev, que prevê a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,**situado aAv. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, em favor dos proprietários Sr. MARCO CEZAR MACHADO**,** portador do RG:4.430.525-9 e Sra.VIVIANE DAL SANTO MACHADO portadora do RG:6.299.819-9 no valor global de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 02 de junho de 2022.

***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

**Publicado por:**
Roberta de Oliveira d Amato
**Código Identificador:**150A78F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PMM**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2022 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PMM
PROCESSO Nº 128/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA
CNPJ Nº:41.775.801/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AOS INTEGRANTES DA GUARDA-CIVIL MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 574 | 13 | 1 | 2035 | 3339039050700000000 | 0 |

VALOR: R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**B1D174DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°065/2022-PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.431.960,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/06/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/06/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15/06/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de junho de 2022

***TATIANE MARIA PEREIRA SALES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**0579AA72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°066/2022-PM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS NA AVENIDA BEIRA MAR, entre os Balneários Florida e Monções, com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: 2.484.233,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/06/2022, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/06/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/06/2022, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de junho de 2022

***ELISIANE DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**89286570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°067/2022-PM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com as características e especificações constantes do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$9.065.634,20 (nove milhões sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/06/2022, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/06/2022, até as 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/06/2022, até às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações BLL COMPRAS em https://www.bll.gov.br para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de junho de 2022

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**DE39337F

**SECRETARIA DE TURISMO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃOTÉCNICAQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATINHOS-ACIMAVISANDO À EXECUÇÃO DO EVENTO 55º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS.

O**MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita noCNPl/MF sob n.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22 – Bairro Centro – Matinhos/PR, neste ato representada porJosé Carlos do Espírito Santoe a Organização da Sociedade Civil**ACIMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.178.464/0001-80, com sede à Avenida Curitiba n.º 485 – Balneário Bom Retiro – Matinhos/PR – CEP 83.260-000, neste ato representada pelo seu presidente senhor ADRIANO MENINE RIBEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.067.340-3 da SESPPR, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 029.377.579-60, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃOTÉCNICA, gerido pelo**Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, senhor JOSÉ LUIZ VENTURA LEAL**, com base na inexigibilidade de chamamento público comfundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presenteacordo,conforme as seguintes cláusulase condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Constitui objeto deste termo decooperaçãoa conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução do**"Evento 55º Aniversário de Matinhos" que será realizado no período de 11 a 17 de junho de 2022,**na cidade de Matinhos/PR, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar a montagem, operacionalização e desmontagem de um parque de diversões e decirco,durante todos os dias do evento.

**Parágrafo único.**A montagem e o funcionamento do objeto deste Termo decooperaçãoserá no espaço do"Evento 55º Aniversário deMatinhos"situado à Rodovia PR 412S/N próximo à Rotatória da Avenida Curitiba/Paranaguá.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO PELO PARCEIRO PÚBLICO:**
Para a realização do objeto doacordodecooperaçãoNÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS à Organização da Sociedade Civil ACIMA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATINHOS.

**Parágrafo único.**Para o custeioda realização do objeto deste Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil poderá expor à venda 02 (dois)camarotes anexos ao pavilhão de shows; a praça de alimentação situada ao lado oposto do palco e a inserção de publicidade na estrutura do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**
São obrigações das partes para a execução do objeto deste Termo de Acordo de Cooperação as seguintes:
**I – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO:**
1.1. Realizar o monitoramento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo de acordo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas*in loco;*
1.2. Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação detoda a documentação exigidas pelas autoridades competentes autorizadoras dos eventos objeto deste Termo;
1.3. Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto do termo de acordo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração do objeto deste termo de acordo de cooperação.

**II –DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELO PARCEIRO PRIVADO:**
2.1. Cumprir rigorosamente osprazos, metas e objeto em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desteacordodecooperação, especialmente:
2.1.1. Entregar montado e em pleno funcionamento, conforme as exigências das autoridades competentes, até às 17h00min do dia 09 de junho de 2022 o parque de diversões e fazer realizar, com segurança, gratuidade e organização, as respectivas atividades durante o período de 11 até 17 de junho de 2022;
2.1.2. Entregar montado e em pleno funcionamento, conforme as exigências das autoridades competentes, até às 17h00min do dia 09 de junho de 2022 o Circo e fazer realizar, com segurança, gratuidade e organização, as respectivas atividades durante o período de 11 até 17 de junho de 2022;
2.1.3. Garantir a segurança do público presente durante as atividades do circo e do parque, com a disponibilidade de brigadistas e seguranças;
2.1.4. Realizar amanutenção preventiva e corretiva da estrutura montada, durante o"Evento 55º Aniversário de Matinhos";
2.1.5. Realizar a desmontagem da estrutura do Parque e do Circo no período entre osdias18.06.2022e24.06.2022;
2.2.Apresentar o projeto, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
2.3. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e direitos autorais relacionados à execução do objeto do termo decooperação técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo decooperação técnicaou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
2.4. No caso deterceirização/subcontratação, responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou intercorrência causada pela terceirizada/subcontratada, além do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e direitos autorais relacionados à execução do objeto deste termo decooperação técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública ainadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo decooperação técnicaou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
2.5. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
2.6.Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.7.Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa ou culpa do terceirizado/subcontratado em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentesde paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
2.8. Observar medidas de acessibilidade parapessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
2.9. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas pela Administração Pública Municipal;
2.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente termo;
2.11. Responsabilizar-seexclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária

ousubsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil ou do terceirizado ou subcontratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO;**

**I -**Este termo decooperação técnicaterá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**II -**O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

**III -**Para a prorrogação de vigência dotermo decooperação técnicaé necessário parecer da área técnica competente atestando que otermo decooperação técnicafoi executadoa contento ou justificando o atraso no início da execução.

**IV -**A prorrogação do prazo de vigência, seráformalizada por termo aditivo, a ser celebrado por ambas as partes antes do término da vigência dotermo decooperação técnica, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**V -**A Administração Pública promoverá de ofício aprorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

I - As alterações das cláusulas deste termo decooperação técnicanão podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

II - As alterações serão formalizadas por termo aditivo.

III - A ampliação do objeto do termo decooperação técnicanão pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.

IV - Para ampliação do objeto do termo decooperação técnicaé necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

V - Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhoscelebrarou autorizar a formalização dos termos aditivos a estetermo decooperação técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o inciso V do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o inciso I do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o fiscal deste termo decooperação técnicaserá o servidorWilker Marcel de Araujo Alexandre, ocupante do cargo de Analista de Sistemas;

I - Na hipótese do fiscal do termo decooperação técnicadeixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o fiscal substitutoassumirá,todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades.

II - São impedidas de participar como fiscal do termo decooperação técnicapessoa que, nos últimos5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil participante.

III - O Município acompanhará a execução do objeto deste termo decooperação técnicaatravés de seu fiscal, tendo como obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de acordo de cooperação;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas do termo decooperação técnicae de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV -Emitir parecer técnico conclusivo de análiseda prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de acompanhamento e fiscalização no final do exercício e descrever a conformidade das ações e do objeto proposto, de que se trata o Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

V –Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e fiscalização.

VI - Aplicar advertência, quando for o caso.

VII - Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

VIII -Este termo de acordo de cooperação também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Quando a execução doacordo de cooperaçãoestiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de celebrar termo decooperação técnica,contrato ou termos com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a2(dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou celebrar termo decooperação técnicaou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes eapósdecorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

II - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do termo decooperação técnicaque não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

III -A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do termo decooperação técnicae não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA:**

Esta parceria poderá ser:

I - extinta por decurso de prazo;

II – extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução do termo decooperação técnica, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 90 (noventa) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo fiscal do termo decooperação técnicae autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

V - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

VI - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

VII - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
VIII - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.
IX - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
X -É prerrogativada Administração Pública assumira responsabilidade pela execução do restante do objeto previstono plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
XI - Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhosdenunciarou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão dotermo de acordo de cooperação;
XII -Outras situações relativas à extinção do termo decooperaçãotécnicanão previstasna legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento de termo de acordo de cooperação a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**
O foro da Comarca de Matinhos é o eleito por ambas as partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo decooperação técnica. Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes,éobrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por assim estarem devidamentejustos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

‘……

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ***JOSÉLUISVENTURA LEAL*** | ***ADRIANOMENINERIBEIRO*** |
| Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico | Presidente |
| | ACIMA |
| | Associação Comercial e Empresarial de Matinhos |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5C67E038

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR**, o senhor **MAYKON HENRIQUE VICENTE**, portador do CPF nº 093.607.289-00 e do RG nº 9.958.081-0-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Esportes, de provimento em comissão, símbolo CC14, do anexo V, da Lei Municipal nº 601/2018, de 14 de setembro de 2018, com suas alterações trazida pela Lei 648/2021 de 14 de setembro de 2021 e Lei 664/2022 de 23 de fevereiro de 2022, a partir de 01 de junho de 2022.

**ART. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

***ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**9E8FBAC9

### LICITAÇÃO
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

| Item | Descrição | Valor Contratado | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL BS 500 | R$ 6,23 | **R$ 6,77** |
| 04 | ÓLEO DIESEL S 10 | R$ 6,15 | **R$ 6,84** |

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 02 de junho de 2022.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JUAREZ ALVES DUDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**D128F372

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.337/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à obras e instalações, equipamentos e material permanente e serviços de terceiros pessoa jurídica, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas e cotas- parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contatos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**C460846C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 703 DE 02 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Câmara Legislativa Municipal de Morretes e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.339/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público com a Câmara Legislativa Municipal de Morretes.

**§ 1º**. A Cessão do Bem Imóvel (Prédio Antigo da Prefeitura), localizado no endereço Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, dar-se-á de forma gratuita, onde será utilizado pela Câmara Municipal de Morretes.

**§ 2°**. A presente Cessão de Uso fundamenta-se pelo disposto no artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Morretes, com suas alterações posteriores e a Lei n° 8.666/93.

**§ 3º.** A duração do presente da cessão se dará pelo prazo de 100 (cem) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo.

**§ 4°.** Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas inerentes a manutenção, conservação entre outras, correrão por dotações orçamentárias do Cessionário.

**Art. 2°.** As obrigações e responsabilidades do CEDENTE e do CESSIONÁRIO devem ser cumpridas de acordo com o descrito nas cláusulas do Termo de Cessão de Uso.

**Art. 3º.** As condições em que se operará a Cessão de Uso do Bem Público Municipal serão fixadas no termo de Cessão firmado entre as partes.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

**Art. 5°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**9217749E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 071/2022
**Dispensa de Licitação:** 024/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de kits para determinação qualitativa do antígeno NS1 do Vírus da Dengue por método imunocromatográfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a Empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA ME inscrita** no **CNPJ nº 14.633.154/0002-06,** pelo menor valor de **R$6.000,00 (seis mil reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

| Lote Único | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, que permite resultado em até 30 minutos, a partir de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassete para teste (embalado individualmente com dessecante), tampão diluente, pipetas capilares (ou conta gotas) para amostra de sangue, e bula/ instruções de uso. Com registro na Anvisa. O produto deve apresentar em bula no mínimo 90% de sensibilidade e 95% de | Unidade | 30 | 200,00 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | especificidade. Apresentação: caixa com 25 unidades. Vencimento no mínimo um ano após a data de entrega. | | | | |

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins dos Santos
**Código Identificador:**4A02F158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 463 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor do Município de Morretes".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão periódica do Plano Diretor Municipal;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n° 364, de 15 de março de 2022, que "*dispõe sobre a composição da Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor do Município de Morretes";* e

**CONSIDERANDO** a atuação dos servidores municipais nas atividades de revisão do Plano Diretor Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto Municipal n° 364/2022, de 15 de março de 2022, para que passe a constar como acréscimo a seguinte redação:

**"Art. 3°.** .....

**VII –** .....

**d)** Diretora de Projetos Culturais, **Marcela Cristina Bettega** – registrada na Matrícula Funcional n° 1.659;"

**Art. 2°.** Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 364, de 15 de março de 2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**490418A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 464 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Altera o Decreto Municipal nº 449/2022, em relação aos representantes da Comissão de Credenciamento em Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*f*", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** as necessidades de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para o atendimento de demandas em saúde;

**CONSIDERANDO** as nomeações realizadas no Decreto Municipal nº 449/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera-se o Decreto Municipal n° 449, de 23 de maio de 2022, que cria a Comissão de Credenciamento em Saúde junto ao Município de Morretes, de modo a alterar os membros designados, passando a constar a seguinte redação:

"**Art. 1º.** .....

**I -** Murilo Cereda da Silva, Farmacêutico – registrado na Matrícula Funcional n° 1.549, o qual atuará como Presidente;

.....

**III -** Lilian Cristiane Machado, Odontóloga – registrada na Matrícula Funcional n° 5.436, a qual membro titular;"

"**Art. 4º.** A Comissão de Credenciamento será presidida pelo(a) servidor(a) municipal designado(a), nos termos do art. 1º deste Decreto, a qual atuará em conjunto com os demais membros.".

**Art. 2º**. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 449/2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**A1922CDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1458 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, no dia 30/05/2022, Paranaguá/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Rafaela Zanardi Bonzatto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeira, o qual se

deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2022, para participar na 3ª Oficina de Formação de Tutores Planifica SUS/SENAC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***AARONSON RAMATHAN FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**45CBA677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1459 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Daniele Roberta de Castilho, no dia 30/05/2022, Paranaguá/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a **Daniele Roberta de Castilho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2022, para participar na 3ª Oficina de Formação de Tutores Planifica SUS/SENAC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***AARONSON RAMATHAN FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**94D113E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1460 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Nibelly dos Anjos, no dia 16/05/2022, Curitiba/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Nibelly dos Anjos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Diretora de Políticas Públicas de Proteção Social, se deslocou até Curitiba/PR no dia 16/05/2022, para participação na Reunião Ordinária FETI – Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**C616DAE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1461 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, no dia 24/05/2022, Guaratuba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR dia 24/05/2022, para conduzir menor que se encontrava acolhida na unidade de acolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto para recâmbio.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**7A2AB020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1462 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 16/05/2022, Curitiba/Pr, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Diretora de Proteção da Família, se deslocou até Curitiba/PR no dia

16/05/2022, para participação na Reunião Ordinária FETI – Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**7CA6DC74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**CONTRATANTE**: Município de Morretes Paraná.
**CONTRATADA:** Logística Engenharia Ltda.

**CONTRATO Nº 046/2022 - ID Nº 0169/2022**
**EMPRESA:** Logística Engenharia Ltda.
**CNPJ/MF sob o nº** 08.111.496/0001-82
**VALOR TOTAL DE:** R$ 491.329,94(quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

**OBJETO**: trata-se de contratação de empresa especializada para realização de reforma e modernização de Quadra Poliesportiva Municipal Sérgio Luís de Ramos, situada no Jardim das Palmeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/05/2022.

**VIGÊNCIA:** o prazo de execução está estipulado em 210 (duzentos e dez) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: Exmo. Sr. Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito Municipal e o Sr. Denilson Martins Costa pela empresa Logística Engenharia Ltda.

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins dos Santos
**Código Identificador:**869D9155

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1463 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Agner Lourenço, no dia 12/05/2022, Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Agner Lourenço**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR dia 12/05/2022, para acompanhamento médico do menor usuário da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**BF77AE89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1464 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, no dia 12/05/2022, Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

**O Secretário Municipal de Assistência Social**, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR dia 12/05/2022, para conduzir agente social Agner Lourenço para acompanhamento médico do menor usuário da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2022.**

***CLODOALDO TONETTI***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**373BD133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 465, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 465, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

"Regulamenta a Lei Municipal n° 624, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, estabelece o procedimento de prestação de contas e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Morretes pela Lei Municipal n° 624, de 25 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** as últimas reuniões do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Regulamenta-se a Lei Municipal n° 624, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e estabelece o procedimento de prestação de contas ao CACS FUNDEB.

**Art. 2º**. O Poder Executivo Municipal para auxiliar o exercício do poder de fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

**I –** Publicará, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seu dia útil subsequente, a prestação de contas do FUNDEB, bem como do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e todos os fundos fiscalizados pelo CACS do FUNDEB; e

**II –** Encaminhará, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês, ou seu dia útil subsequente, as prestações de contas publicadas ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

**Art. 3º.** Os apontamentos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação serão respondidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Fazenda apresentará e emitirá relatórios acerca das:

**I -** Prestação de contas;

**II -** Razão da Tesouraria;

**III -** Extrato bancário;

**IV –** Empenhos;

**V –** Demais relatórios podem ser solicitados a qualquer tempo e adicionados nesta normativa.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielen da Cunha
**Código Identificador:**BB1F5145

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4914/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal **Janete Aparecida dos Santos,** portadora do CPF 030.033.759-03, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9E34B758

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de um trator agrícola, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 907504/2021.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/06/2022.
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de junho de 2022.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**65B483E4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE PEDIDO AA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 39 da Gleba 109-FB, Linha Nova Vitoria, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**5467B47A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE

SINALIZAÇÃO, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu - PR, 01 de Julho de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**45C891FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3147/2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA MELHORIA HABITACIONAL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PAIÇANDU — PARANÁ.

**O PREFEITO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**Lei**

**Art. 1°** A concessão de auxílio para melhoria habitacional constitui provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário em forma de doação de materiais de construção para possibilitar a melhoria, ampliação e reconstrução de unidade habitacional da área urbana e rural do município às famílias de baixa renda que se enquadram nos critérios desta lei.
**§ 1.º**A concessão de auxílio para melhoria habitacional destina-se especialmente às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as condições adequadas de moradia, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a proteção familiar de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.
**§ 2.º** A concessão de auxílio para melhoria habitacional deve ser ofertada de forma articulada à rede de serviço sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
**§ 3.º** O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do auxílio para melhoria habitacional;
**§ 4.º** É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

**Art. 2.º**Terão prioridade na concessão do auxílio de melhorias habitacionais, as famílias:
I. Com crianças, idosos, pessoa com deficiência, gestante, doentes crônicos ou em tratamento de reabilitação;
II. Cujas unidades habitacionais estiverem em situação de risco de desabamento, com desgastes causados pelo tempo, construídas com materiais inadequados entre outros fatores que ofereçam perigo à família, destruídas por intempéries e calamidades públicas ou cujas habitações forem inadequadas para o convívio familiar.
III. Que possuírem o maior número de integrantes;
IV. Chefiadas por mulher.
**Art. 3.º** A concessão do auxílio para melhoria habitacional será precedida de avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, conforme a dotação orçamentária disponível.
**Art. 4.º** A liberação e repasse dos materiais de construção necessários à melhoria, ampliação e reconstrução de unidades habitacionais, ficam condicionados a comprovação dos seguintes requisitos:
I. Comprovante ou declaração de renda per capita familiar igual, ou inferior a 03 salários mínimos;
II. Residir por um período mínimo de um ano com comprovação de residência no município;
III. Documentos pessoais;
IV. Ter cadastro junto ao Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO);
V. Avaliação dos materiais necessários para a melhoria, realizada por profissional habilitado;
**§ 1.º** Não poderão acessar os benefícios da presente Lei, famílias que residam em imóveis alugados.
**§ 2.º** Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art. 4.º, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social, mediante estudo sócio econômico, poderá realizar a concessão do benefício.
**Art. 5.º** O montante da doação de materiais de construção poderá ser o equivalente a até três salários mínimos ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no artigo 4.º desta lei.
**Art. 6.º** O beneficiário deverá assinar termo de recebimento e de responsabilidade de execução da obra (melhoria, ampliação ou reconstrução) junto à Secretaria Municipal de Obras.
**§ 1.º** O beneficiário que não executar a obra no prazo estipulado ou não apresentar justificativa plausível, deverá restituir ao Fundo Municipal de Habitação os materiais doados, bem como não poderá mais acessar o mesmo auxílio;
**§ 2.º** As famílias beneficiárias desta lei poderão acessar auxilio de melhoria habitacional, por uma única vez, exceto em situações em que as unidades habitacionais apresentarem risco de desabamento, construídas com materiais inadequados entre outros fatores que ofereçam perigo à família, destruídas por intempéries e calamidades públicas ou cujas habitações forem inadequadas para o convívio familiar, mediante avaliação da secretaria de obras.
**Art. 7.º** Para atendimento do auxílio de melhoria habitacional, disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:
I. Adquirir e doar nos termos desta Lei, materiais de construção;
II. Aplicar o instrumento jurídico que couber para proceder às doações previstas nesta Lei;
III. Editar, normatizar, regulamentar ou emitir ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Lei;
IV. Firmar convênios com entidades civis organizadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento do auxílio de melhoria habitacional;
V. Excepcionalmente recorrer ao quadro de servidores do Município para auxiliar na execução das reformas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 8.º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão dos auxílios de melhorias habitacionais;
II. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do auxílio de melhorias habitacionais;
III. Criar e manter um sistema de arquivos e cadastros onde constarão informações relativas às famílias beneficiadas, podendo o mesmo ser objeto de fiscalização do CONCIDADE.
**Art. 9°** Caberá à Secretaria Municipal de Obras:
I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação do auxílio de melhorias habitacionais;
II. Estipular prazo para a execução da obra e fiscalizar o devido emprego dos materiais concedidos;
**Art. 10.º** Caberá ao CONCIDADE:
I. Fiscalizar a aplicação do auxílio, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
II. Regulamentar situações não especificadas por esta lei.

**Art.11°** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, para cada exercício financeiro, bem como outros oriundos do Governo Federal, Estadual e de instituições financeiras ou doações.

**Art. 12°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARTANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***ISMEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**1156A786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI N° 3148/2022**

SÚMULA – ASSEGURA ÁS FAMILIAS DE BAIXA RENDA ASSITÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA O PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**Lei**

**Art. 1.º**Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto noart. 6.ºda Constituição Federal,e consoante o especificado naalínea*a*do inciso V docaputdo art. 4.ºda Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta osarts. 182e183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

**Art. 2.º**Têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia, a família que atender os seguintes requisitos:
I — Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro da Secretaria responsável pela política de habitação municipal;
II — Não possuir débitos vencidos com o FMH e com o fisco municipal;
III — Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, exceto em situações emergenciais de saúde, emergência ou calamidade pública, justificado em parecer social;
IV — Renda familiar mensal de até 03 salários mínimos, exceto em situações emergenciais e/ou calamidade pública;
V — Apresentar a documentação solicitada;
VI — Demais requisitos definidos pelo CONCIDADE em resolução.
**§ 1.º**O direito à assistência técnica previsto neste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo, e engenharia, necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.
**§ 2.º**Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:
I — Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
II — Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;
III — Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
IV — Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.
**Art. 3.º**A garantia do direito previsto no art. 2.ºdesta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Fundo Municipal de Habitação para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura e urbanismo, e engenharia.
§ 1.ºOs serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:
I — Sob regime de mutirão;
II — Em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.
**§ 2.º**As ações do Município para o atendimento do disposto no**caput**deste artigo devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, de modo a evitar sobreposições e otimizar resultados.
**Art. 4.º**Os serviços de assistência técnica, objeto de convênio ou termo de parceria com o Município, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura e urbanismo, e engenharia que atuem como:
I — Servidores públicos do Município;
II — Integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;
III — profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo ou engenharia, ou em programas de extensão universitária, através de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;
IV — Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.
**§ 1.º**Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do**caput**deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.
**§ 2.º**Em qualquer das modalidades de atuação previstas no**caput**deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT).
**Art. 5.º**Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.
**Parágrafo único.** Os convênios ou termos de parceria previstos no**caput**deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.
**Art. 6.º**Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados.
**Art. 7.º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**AB46C81A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3146/2022**

**Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400**
**Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000.**
**CGC. 76.282.664/0001-52**
**LEI Nº 3146/2022**

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro *no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,

**LEI**
**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** *no orçamento Geral do Município de Paiçandu* no valor de **R$ 74.126,00 setenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **12.001 – Fundo Municipal de Assistência Socia** | | | |
| **08.244.1201-2.081.000 Manutenção das Atividades da Assistência Social** | | | |
| **Ficha 0370** | 3.3.50.43 Subvenções Sociais | Fonte 00000 | 73.500,00 |
| **Ficha 0371** | 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte 00000 | 626,00 |
| **Suplementação** | | | **74.126,00** |

**Art. 2º -** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$ 74.126,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e seis**

**reais )**, será utilizado o Superavit Financeiro da Fonte de Recurso Ordinários livre.

**Art. 3º -** Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***SMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5F5BBB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é à aquisição de materiais impressos, educativo/informativo, **obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza LTDA na modalidade de Inexigibilidade**, com entrega total, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR, no valor de R$ 39.210,00 (trinta e nove mil duzentos e dez reais), a favor da empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**7DB370C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 40/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADA: **THAINA FRANZON DOMINGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 27.888.707/0001-82.
CORREÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA.
CONTRATADA: **THAINA FRANZON DOMINGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 27.888.707/0001-32.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação empresa especializada empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da Unidade Básica Santo Antônio**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 82.445,46 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 02 de Junho de 2022.
Fundação de Saude de Paicandu
***THIAGO ALVES CÉFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**046596E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SAUDE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 26 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 02/06/2022
d) Objeto Homologado : atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
**Fornecedor**
BARBOSA E CONGIO LTDA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇÃO EMBALADOS EM MARMITAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO | Ud | 900,000 | 18,5000 | 16.650,00 |
| 2 | LANCHE FRIO - 01 PÃO TIPO FRANCÊS PESO MÍNIMO DE 50G , | Ud | 700,000 | 6,5000 | 4.550,00 |
| ***Total:*** | | | | | 21.200,00 |

Paiçandu,

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**88BD446F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2022 – PROCESSO Nº 29 /2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2022 – PROCESSO Nº 29 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: Registro de preço para eventual aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 931/2021 e 1088/2021,** para atender as necessidades da Atenção primária.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de Junho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de junho de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**D2E2DD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição e anuidade na participação do município de Paiçandu no campeonato paranaense da segunda divisão – Série Bronze 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 75.971.564/0001-70, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**0232A23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ARP Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTENCIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.990.743/0001-03.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO **a partir 02 de junho 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a Contratação de materiais médico/hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**
**Exclui-se a razão social e endereço:**
**AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTENCIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 07.990.743/0001-03, com sede na Avenida Cerro Azul, n. 2046, Sala 02, Zona 17, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.010-000.
**Inclui-se a razão social e endereço:**
**PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 07.990.743/0001-03, com sede na Avenida Cerro Azul, n. 2032, Sala B, Zona02, na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.010-000.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
**Altera-se a Razão Social e ra**tifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 082/2021 de 20/07/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 02 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**4EEBEEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 52/2022**
**PREGÃO nº 22/2022**

**Objeto:** Aquisição de Caminhão com convênio 907535/2020 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu, de acordo com o termo de referência, partes integrantes deste edital.

Ao 01 (um) dia do mês de junho de 2022, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, sendo vencedor a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 23.008.729/0001-00, conforme disposto abaixo:

ITEM 01- Caminhão 6x4R, cor branca, potência liquida mínima de 270 CV, com no mínimo de 04 cilindros em linha, com potência de frenagem mínima de 277 CV, com no mínimo 10 marchas à frente e 02 rés, equipado com motor a Diesel, equipado com Ar Condicionado, direção hidráulica/ elétrica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de no mínimo 210 litros, com PBT de no mínimo 23.000 kgf, e caçamba com capacidade de no mínimo 12m³. Alarme de Re, itens de segurança necessários segundo a legislação de trânsito e apresentar catalogo e garantia de 12 meses. MARCA: MERCEDES-BENZ, MOD: ATEGO 2730/36.

**Valor:** R$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais).
**Vigência**: 12 (doze) meses.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**06A592F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1275/2022 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

**Contrato nº** 1275/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada: VINICIUS SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - 06.224.121/0006-08**
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 35/2022.
**Valor:** Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 906.000,00** (novecentos e seis mil reais).
**Período de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
**Data da assinatura:** 02/06/2022.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**7A6BC1D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4497/2022**

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:
**I)** Por meio desta ficam retificados os itens 11.3 e 11.5 do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO,** sendo excluída a exigência de vidro elétrico traseiro e kit multimídia.
**II)** Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:
**Data da sessão: 20/06/2022.**
**Horário: 08h30min.** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h00min** do dia **20/06/2022**.
**Local:** www.bllcompras.org.br **"Acesso Identificado no link – BLL Compras"**, no qual o edital está disponível para "download".
**III)** As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

02 de Junho de 2022 –
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**9E2EAA02

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021**

**¨PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDIDOS EM CONSULTAS AMBULATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPITAIS CREDENCIADOS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.¨**
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP**, pessoa jurídica de direito público interno, na Praça Raul Braz de Oliveira, n°. 123, (Praça do Museu) - Palmeira, Paraná, CEP 84130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.774.605/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, **Srª. DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, doravante denominado CONTRATADA, **ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.720.949/0001-07 estabelecido nesta cidade à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº 201, doravante CONTRATADA, neste ato representado pela sócia VANIA DE ALMEIDA SHIMUTA, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 24793/PR, inscrita no CPF sob o nº 048.273.109-55**,** pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.8365/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Inexigibilidade de Licitação – modalidade Credenciamento Nº. 04/2021, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento até a data de 02 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Palmeira, 02 de junho de 2022.

Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***DANIELI ZWIEGICOSKI***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Almeida Shimuta Serviços Médicos LTDA
CNPJ Nº 22.720.949/0001-07
***VANIA ALMEIDA SHIMUTA***
Médica
CPF Nº 048.273.109-55
CRM/PR 24793
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Francine Albuquerque Cruz**
**CPF nº 040.336.689-50**

**Nome: Ana Maria Gonçalves**
**CPF nº 611.266.759-20**

**Publicado por:**
Francine Albuquerque
**Código Identificador:**7A8E423C

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**

¨PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP**, pessoa jurídica de direito público interno, na Praça Raul Braz de Oliveira, n°. 123, (Praça do Museu) - Palmeira, Paraná, CEP 84130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.774.605/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, **Srª. DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, doravante denominado CONTRATADA, **GUSTAVO OSTERNACH**, inscrito no CPF nº. 085.795.149-16, portador do C.I. nº 11.029.546-4 SSP/PR, e identidade profissional CRF nº 297634-F, estabelecido nesta cidade à Rua Conceição nº 1000, centro doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.8364/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Inexigibilidade de Licitação – modalidade Credenciamento Nº. 04/2021, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento até a data de 02 de junho de 2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira 02 de junho de 2022.

Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***DANIELI ZWIEGICOSKI***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

***GUSTAVO OSTERNACH***
CPF Nº 085.795.149-16
CRF – 297634-F
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Francine Albuquerque Cruz**
**CPF nº 040.336.689-50**

**Nome: Ana Maria Gonçalves**
**CPF nº 611.266.759-20**

**Publicado por:**
Francine Albuquerque
**Código Identificador:**52DAAE16

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 5.523 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.093, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Acrescenta os incisos XVIII e XIX ao § 2º do artigo 1º, da Lei nº 4.093, de 21 de março de 2016, de acordo com a seguinte redação:
*" Art. 1º* ----------
*§2º*----------
*XVIII - Auxiliar Administrativo, 01 vaga;*
*XIX - Fonoaudiólogo, 01 vaga."(NR)*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 4.093, de 21 de março de 2016, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**B42AB475

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, CRIA TAXA DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ambulância e serviços de pessoal do Município, com vistas ao atendimento emergencial de saúde em eventos realizados no município de Palmeira/PR que oferecem risco à saúde de seus participantes.
**Parágrafo único.** A cessão de ambulância e de pessoal habilitado para prestar atendimento de saúde emergencial será cabível para eventos de iniciativa particular que, em vista de suas características específicas, exijam a disponibilização de ambulância e pessoal para atendimento de saúde para a sua realização.
**Art. 2º**Fica criada taxa pela utilização desses serviços conforme anexo I.
**Art. 3º**As taxas serão cobradas de forma cumulativa em havendo cessão de ambulância com motorista e profissionais na área da saúde.
**Art. 4º**As taxas deverão ser pagas de forma antecipada, mediante pagamento de boleto de arrecadação municipal, emitido pelo setor de contabilidade do município.
**Art. 5º**A cessão ocorrerá mediante requerimento escrito, justificando as razões de sua necessidade, sendo autorizada em caso de disponibilidade do veículo e do pessoal necessário, se tratando de decisão discricionária do chefe do poder executivo municipal que analisará o pedido dentro da conveniência e oportunidade da administração pública, e desde que não haja qualquer prejuízo à prestação do serviço público de saúde no âmbito do Município de Palmeira/PR.
**Art. 6º**A matéria tratada na presente Lei poderá ser objeto de regulamentação, mediante a publicação de Decreto regulamentador pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**ANEXO I:**

| SERVIÇO | VALOR |
|---|---|
| Cessão de ambulância com motorista (8hs) | 3 VRM's |
| Cessão de Enfermeira e auxiliar de enfermagem (8hs) | 6 VRM's |

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**97D5C062

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## LEI Nº 5.524 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de uso gratuito do imóvel público localizado à Rua Fritz Kliewer, Bairro Palmeirinha – Ginásio Coberto da Vila Rosa, oriundo da matrícula nº 11.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A cessão de uso descrita no caput deste artigo, visa implementar e fortalecer a política pública, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade.

**Art. 2°** O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Associação Valores em Construção, CNPJ nº 34.231.900/0001-61, para consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela

administração pública, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo Único. Compete a beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

**Art. 3º** A beneficiária se responsabilizará, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Colaboração.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o imóvel público ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se à cessão, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**A61AF593

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.436 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.700/1994;

**Considerando** a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência aos Processos de Sindicância e Administrativos disciplinares no Município de Palmeira;
**Considerando** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
**Considerando** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniados;
**Considerando** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
**Considerando** a necessidade de se constituir Comissões compostas por membros tecnicamente capacitados para a condução de processos desta natureza;
**Considerando** a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam Constituídas as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.700/94, compostas por servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio do município, estruturadas da seguinte forma:

***I - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 01:***

***a)*** *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119– Presidente;*
***b)*** *Rosélio Olibratoski – Matrícula nº 204049 – Membro;*
***c)*** *Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
***d)*** *Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.*

***II - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 02:***

***a)*** *Franciely Zakrewski - Matrícula nº 204110 - Presidente;*
***b)*** *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
***c)*** *Simone de Fátima Kieras - Matricula nº 203528 - Membro;*
***d)*** *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Suplente.*

***III - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03:***
***a)*** *Marina Gross Gonçalves - Matricula nº 203941 - Presidente;*
***b)*** *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455;*
***c)*** *Leonardo Guilman Júnior - Matricula nº 203489 - Membro;*
***d)*** *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

**Parágrafo único.** Os servidores que integrarão as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 06 (seis) meses, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

**Art. 2º** As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar relacionadas no artigo anterior serão convocadas na ordem cronológica da abertura dos respectivos processos, cuja responsabilidade pelo primeiro procedimento a ser instaurado após a vigência deste Decreto, é atribuída à Comissão disposta no inciso I do artigo primeiro deste decreto, e assim sucessivamente.
**Parágrafo único.** A publicação da abertura do processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar deverá conter o número e composição da comissão responsável pela condução dos procedimentos, na forma prevista neste Decreto, ato este que servirá como convocação oficial dos respectivos membros.

**Art. 3°** Quando, em razão da limitação, afastamento e/ou impedimento, o membro da comissão convocada alegar impossibilidade de analisar o caso apresentado, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, as razões visando justificar a sua recusa.
**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá o suplente substituí-lo, e na impossibilidade e/ou insuficiência de membros legalmente aptos a autoridade nomeante, de forma justificada, respeitando a ordem, convocará a próxima comissão para a condução dos trabalhos.

**Art. 4º** Os membros das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira, Lei nº 1.700/94, aplicáveis ao objeto deste.

**§ 1º** A designação para integrar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos devidamente justificados, de suspeição e impedimentos legais.
**§ 2º** A participação dos servidores nas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.
**§ 3º**A constituição das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não afetará os processos sindicantes e disciplinares em curso.

**Art. 5º**As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderão adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando a ampliação da isonomia, impessoalidade, ampla defesa, contraditório nos procedimentos, evitando-se, desta forma, a dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente o Decreto nº 14.398 de 28 de Abril de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**9AC86585

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 19.203 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 17336/2020.**

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 17336/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

**Parágrafo único.** Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

***I)*** *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119– Presidente****;***
***II)*** *Rosélio Olibratoski – Matrícula nº 204049 – Membro;*
***III)*** *Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
***IV)*** *Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.*

**Art. 3°** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

**Art. 4º** Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**40240FD8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 19.204 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 1244/2022.**

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 1244/2022, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

**Parágrafo único.** Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

***I)*** *Franciely Zakrewski - Matrícula nº 204110 - Presidente;*
***II)*** *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
***III)*** *Simone de Fátima Kieras - Matricula nº 203528 - Membro;*
***IV)*** *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Suplente.*

**Art. 3°** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

**Art. 4º** Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**A03B5404

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 19.205 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 18209/2021.**

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 18209/2021, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

**Parágrafo único.** Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

**Art. 2º** Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

***I)*** *Marina Gross Gonçalves - Matricula nº 203941 - Presidente;*
***II)*** *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455;*

***III)*** *Leonardo Guilman Júnior - Matricula nº 203489 - Membro;*
***IV)*** *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

**Art. 3°** Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

**Art. 4º** Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**FD0C4B6A

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 19.207 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCIANE DOS SANTOS BORDINHON CARMINATTI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9374/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti* | *522.XXX.XXX-04* | *R$ 500,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**7CA69EC5

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 19.208 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR DIEGO JOSÉ LOPES.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9248/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 09 de junho de 2022 em Guarapuava/PR.

**a) Diego José Lopes** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 388.xxx.xxx-75, uma diária, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

*Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**B0899F09

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 19.206 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ADALGISA DE PAULA DA CRUZ.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9391/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Adalgisa de Paula da Cruz* | *801.xxx.xxx-15* | *R$ 50,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**E8A3BF19

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PATRICIA APARECIDA DA SILVA.**

Palmeira, 02 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**
Inscrição: 1410
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**C8423394

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS.**

Palmeira, 02 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

**Assistente Social:**

· JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Atenciosamente,

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**9A0963AA

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - GIOVANA COSTA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de junho de 2022.

***GIOVANA COSTA***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**A088B0CA

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 19.209 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDMAR PASSONI.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9368/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE a realizar-se no dia 09 de junho de 2022 em Guarapuava/PR.

**a) Edmar Passoni** – Chefe de Gabinete – CPF: 426.xxx.xxx-87, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

*Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**612BDFFE

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 19.210 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9367/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE a realizar-se no dia 09 de junho de 2022 em Guarapuava/PR.

**a) Jonatas Boaventura Schulli** – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, uma diária e meia, no valor total de 453,37 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos);

*Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1001*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**15AECD7C

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ANDREIA BARBIERI.**

Palmeira, 02 de junho de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7073/2022.

**Professor:**

· ANDREIA BARBIERI

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**4543C96E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 040**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 040/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária a Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SILVANA TEREZINHA SCHLUTER DE OLIVEIRA
Data início: 03/06/2022
Data fim: 03/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião no Senai (**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)** afim de viabilizar cursos técnicos para o Município de Palmital - PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Vereador - Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**BBDC5DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 149/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTAMENTOS POSSUI UMA FROTA DE VEÍCULOS QUE CIRCULA DIARIAMENTE, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1257 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 149/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº149/2021 do **Pregão 40/2021**, fica prorrogado pelo período **02/06/2022 até 02/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/06/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
***SERGIO GOMES***
Contratada
793.584.469-00

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**1A97CBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2022**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº75/2022, Tomada de Preços Nº 05/2022, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ A QUENTE, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELLI EPP-CNPJ-37.394.549/0001-18, com valor de R$ 1.294.933,16 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 02 de Junho 2022.

***ANTONO FERRAZ DE LIMA NETO***
Presidente da CPL

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**5EA8429B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PREGÃO Nº 40/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO Nº 40/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 149/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTAMENTOS POSSUI UMA FROTA DE VEÍCULOS QUE CIRCULA DIARIAMENTE, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1257 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por **SERGIO GOMES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 149/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº149/2021 do **Pregão 40/2021**, fica prorrogado pelo período **02/06/2022 até 02/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/06/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
***SERGIO GOMES***
793.584.469-00
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**DF1F0D00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1025/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 1025/2022**
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUARIOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 27/05/2022
**Data de Retorno**: 27/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de maio de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**FB9A16B0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1038/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1038/2022**
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431

**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/05/2022
**Data de Retorno**: 30/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: MARIPÁ **Código do IBGE**: 15358
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de maio de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA***
Secretária de Assistencia Social

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**B8B21F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1057/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1057/2022**

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUÁRIOS.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 31/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:**35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de Maio de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Assisencia Social

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**EF4048FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1039/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1039/2022**

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
**CARGO:** SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DO CURSO DE "ENXERTIA E FORMAÇÃO DE POMARES DE ARAUCÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE PINHÃO".
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/05/2022
**Data de Retorno**: 31/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 04 – Cursos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUETA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 437,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 30 de maio de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**66C9C03B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1040/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1040/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
**CARGO:** PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
**OBJETIVO DA VIAGEM:** CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JÚNIOR; E PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDU PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/05/2022
**Data de Retorno**: 01/06/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 30 de maio de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**C745A8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1050/2022**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1050/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54042
**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL

**CPF N°.** 035.773.379-74
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ASSISTIR PALESTRA "MOBILIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 01/06/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 09602
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 31 de maio de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**67441F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1051/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1051/2022**
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54042
**CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO.
**CPF N°.**018.658.009-61
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ASSISTIR PALESTRA "MOBILIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 01/06/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 09602
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de maio de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**4601E1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1052/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1052/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
**CARGO:** VICE-PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: DESLOCAMENTO ACOMPANHADO POR MARLY KETES ROSSI, ASSESSORA TÉCNICA E SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL, PARA ASSISTIR A PALESTRA DE "MOBILIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 01/06/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 5– Eventos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 31 de maio de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**000F8D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1053/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1053/2022**
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS GARDIN **MATRÍCULA n.º** 51960
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 870.428.439-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR MAQUINA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 31/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de maio de 2022.

***JURANDI VICENTIN***
Secretaria de Transporte

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**2BA3F3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 1058/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1058/2022**
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSE JAIR CALAUDINO MATRÍCULA **n.º** 51421
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 556.611.909-30
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR ANIMAL PARA CASTRAÇÃO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 31/05/2022
**Data de Retorno**: 31/05/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: LARANJEIRAS DO SUL **Código do IBGE**: 13304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 31 de maio de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**BC85823F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 163/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 97/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE -CBUQ EM VIAR URBANAS DA CIDADE DE PALMITAL-PR**
**DATA DO CONTRATO:** 02/06/2022
**VIGÊNCIA:** 27/05/2023
**VALOR TOTAL:** R$ 1.294.933,16 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**52FA850D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34.2022 - TESTE SELETIVO 01.2022**

**EDITAL N.º 34/2022 – CONVOCAÇÃO 18**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **02/06/2022 a 08/06/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de junho de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EDITAL N.º 34/2022 – CONVOCAÇÃO 18**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**

Classificação: 1º lugar – GUSTAVO DOS SANTOS BORGES – data de nascimento: 25/12/2001

**ANEXO II**
**EDITAL N.º 34/2022 – CONVOCAÇÃO 18**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria C, D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);

Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A9F24C09

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PORTARIA N.º 014/2022**

**PORTARIA N.º 014/2022**

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 17 de junho de 2022, em virtude do feriado de "Corpus Christi" (16).

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 02 de junho de 2022.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Martins dos Santos
**Código Identificador:**E54FAA76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2020 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria desta Agência Reguladora, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 13 do Edital, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob n.º 01/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada em favor da Licitante: PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 07.027.777/0001-99, situada ao Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, Município de Paranaguá-PR, CEP 83.206-075, cujo preço global foi de R$ 406.362,56 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) que tem como objeto a reforma de unidades administrativas do Edifício Sede da CAGEPAR, composta da seguinte forma: (1) Área do Pavimento Térreo, 107,98 m². (2) Área do 1° Pavimento, 111,56 m². A área do prédio a ser reformada é composta de 2 pavimentos: térreo e 1º pavimento cobertura. A estrutura do edifício é em concreto armado, composta por lajes, pilares e vigas. A reforma prevê manter a estrutura física existente, entretanto com readequação do espaço físico interno do edifício, demolições de sanitários existentes e construções de novos com respectivas instalações hidrossanitárias, colocação de esquadrias, dos acabamentos e instalações elétricas e lógica. As novas alvenarias a serem construídas serão em tijolos cerâmicos de 06 furos, indicadas e com espessuras no Projeto Arquitetônico. Nas paredes de alvenaria, dever-se-ão aplicar chapisco de cimento e areia, reboco tipo paulista e pintura com tinta látex acrílica. Para os fechamentos internos em geral (paredes), com exceção das paredes com azulejos e/ou detalhadas, serão utilizadas tinta látex acrílica de acabamento acetinado. As instalações Elétricas e Hidrossanitárias serão executadas conforme os respectivos projetos.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-lo, preferencialmente com certificado digital.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de junho de 2022.

***GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES***
Diretor Geral CAGEPAR.

**Publicado por:**
Simone Silva de Araújo
**Código Identificador:**101C225C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA N.º 15/2022**

Processo Administrativo n.º 241/2022
Processo Licitatório n.º 18/2022
Dispensa n.º 15/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Duas Impressoras Multifuncionais, em Linha de Fabricação, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA"**.
Com fulcro no artigo 4° da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 241/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ:

02.925.132/0001-50, VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.277,00 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2022

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**E9A61BB2

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 59/2021 NÃO COMPARECIMENTO**

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 51/2021, que **não compareceram para entrega dos documentos exigidos**, do Concurso Público nº 01/2021.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 51/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

**NÃO COMPARECIMENTO:**

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 157413 | JULIANA DE ALMEIDA RIGHETI | 04º |

Paranaguá, 02 de junho de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**9465DFE8

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 60/2021**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL**

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 51/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 51/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **06 a 09 de junho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 153994 | BEATRIZ DE FARIAS | 05º |
| 157299 | FILIPE PEREIRA FREITAS | 06º |

| CONTADOR | | |
|---|---|---|
| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
| 156138 | GILBERTO COSTA BARBOSA | 01º |

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
**Exames:**
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

| Clínica | Endereço | Cidade/UF | Telefone | Horário de Atendimento | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Saúde Ocupacional - DSO | Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340 | Paranaguá | (41) 3423.4135 | Segunda – 10:00 e 13:00<br>Terça – 9:30 e 15:00<br>Quarta – 9:30 e 15:00<br>Quinta – 10:00 e 13:00 | 06 a 09/06/2022 |

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 02 de junho de 2022.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**1C00F19F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 008/2022 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
Partes: Município de Paranaguá
**VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**
**CNPJ: 05.684.135/0001-37**
**DATA: 31/05/2022**

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 008/2022.** - O objeto é realizar um aditivo de 25% do valor total do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 19387/2022.** Bem como, a inclusão dos fiscais lotados na Secretaria de Saúde, os servidores José Carneiro de Souza, matrícula 4914 e Márcio Marques Pedroso, matricula 4827.

**Valor:** **1.433,85 (mil, quatrocentos e trinta e tres reais e oitenta e cinco centavos)**

**Empenho:** **Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
MARCELO SANTOS MORSCH

**Publicado por:**
Amanda Cristina dos Santos Monte
**Código Identificador:**4D806E36

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 109/2019 - SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**
Partes: Município de Paranaguá
**SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
**CNPJ: 08.021.788/0001-24**
Data: 25/05/2022

**Objeto**: **Aditivo 05 ao Contrato nº 109/2019.** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **30 DE MAIO DE 2022** devendo encerrar-se em **28 DE AGOSTO DE 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **20087/2022.**

**Empenho:** **Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

**Publicado por:**
Amanda Cristina dos Santos Monte
**Código Identificador:**AC5B7D5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/202 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Partes: Município de Paranaguá**
**BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
**CNPJ: 08.093.504/0001-05**
**Data**: 31/05/2022

**Objeto: Contrato nº. 102/2022.** O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e eventual EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 0012022 – R.P. 02/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 20.136/2022.**

**Valor:** **R$ 116.400,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**Empenho:** **Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
BRUNO SILVA ATHANASIO

**Publicado por:**
Amanda Cristina dos Santos Monte
**Código Identificador:**424DAA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 278**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão de jornada de trabalho especial para os servidores públicos municipais efetivos com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências previstas na legislação federal, bem como aos que tenham cônjuge, pais e filhos na condição supracitada, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O artigo 136-A da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A. Fica assegurada a concessão de jornada de trabalho especial para os servidores públicos municipais com transtorno de espectro do autismo (TEA) ou outras deficiências previstas na legislação federal, bem como aos que tenham cônjuge, pais e filhos na condição supracitada, em conformidade com as normas e requisitos nos termos de regulamento próprio."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Procuradora Geral do Município

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**206A14B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.170**

**LEI Nº 4.170, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios, areninhas, quadras, centros e ginásios esportivos no âmbito do município de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a reserva e a adaptação de espaços para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios, areninhas, quadras, centros e ginásios esportivos no âmbito do município de Paranaguá com o objetivo de promover ações para garantia da inclusão, nos termos do caput do art. 44, da lei federal n° 13.146/2015.

§ 1° A adaptação dos espaços destinados às pessoas com TEA, instituída por esta Lei, deve ser operacionalizada por meio da

disponibilização de sala sensorial para promover a organização do próprio corpo e do ambiente.

§2° Os responsáveis e acompanhantes dos sujeitos beneficiários por esta Lei deverão, necessariamente, possuir assentos no mesmo setor.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I - promover a inclusão;
II — garantir a acessibilidade, em cumprimento ao disposto no Art. 53, da Lei federal n. 13146/2015;
III — estimular a prática esportiva e de lazer;
IV — fortalecer o vínculo com a comunidade;
V — contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com TEA.

**Art. 3°** Os estádios, areninhas, quadras, centros e ginásios esportivos dispostos nesta Lei deverão, por intermédio de atos administrativos próprios, estabelecerem o setor para o atendimento especial, divulgando-os amplamente nos meios de comunicação.

§1° O setor mencionado no caput deste artigo, devido às questões sensoriais dos beneficiários, precisará de interposição de vidros que permitam a visibilidade dos eventos e, concomitantemente, a contenção do som externo.

§2° No setor reservado pelos estádios e arenas esportivas aos portadores de TEA deverão ser disponibilizados fones abafadores de extrema sensibilidade auditiva.

§3° Os acessos dos beneficiários desta Lei, além de devidamente sinalizados, deverão ser diferenciados daqueles destinados ao público em geral.

**Art. 4º** As pessoas com TEA, para terem acesso aos estádios, areninhas, quadras, centros e ginásios esportivos, deverão receber ingressos diferenciados daqueles colocados á venda ao público em geral.

§1º A operacionalização da venda e entrega dos ingressos aos beneficiários, como também a organização dos referidos espaços utilizados pelas pessoas com TEA, serão de responsabilidade do clube mandante, no caso de jogos de futebol, ou da produtora responsável, no caso de outros eventos.

§2° A retirada dos ingressos nos locais indicados pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, ocorrerão mediante a comprovação do beneficiário por meio de atestado ou laudo do médico assistente, especificando o CID - Classificação Internacional de Doenças.

§3° Os ingressos dispostos no caput deste artigo deverão ser oferecidos pelos organizadores, clubes mandantes ou produtores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento, em locais e horários amplamente divulgados nos meios de comunicação.

§4° O prazo para que os beneficiários retirem os ingressos dispostos no parágrafo anterior encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio do respectivo evento.

§5° Os clubes, por iniciativa própria, poderão estabelecer um sistema de associação especial para as pessoas com TEA, com cadastro, plano de sócio e relações comerciais especiais.

**Art. 5°** Os horários de acesso e saída dos beneficiários serão de livre iniciativa, tendo em vista a imprevisibilidade inerente ao comportamento autista.

**Art. 6º** Os profissionais de apoio e de segurança dos estádios e arenas esportivas que atuarão no setor reservado as pessoas com TEA, deverão receber treinamentos de noções de tratamento pessoal sobre aspectos gerais do autismo.

**Art. 7°** Para a garantia da sua fiel execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 8°** Os estádios, areninhas, quadras, centros e ginásios esportivos terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das adequações físicas e adaptações necessárias dispostas nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**E81FF13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.001**

**PORTARIA Nº 5.001**

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Saulo da Silva Rosa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme o contido no protocolado sob nº 19.698/2019,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor SAULO DA SILVA ROSA, Encarregado de Turma, matrícula n° 1.726-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5CF32A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.003**

**PORTARIA Nº 5.003**

"Contrata, em caráter temporário, a profissional que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado

sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional abaixo relacionada, a partir da data que especifica:

| ACS - UBS "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento" - Leblon | | | |
|---|---|---|---|
| **CLAS.** | **NOME** | **ADMISSÃO** | **Nível** |
| 13º | IZABELLE DE OLIVEIRA PEREIRA | 11/05/2022 | 03 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**E50763E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 5.004

**PORTARIA Nº 5.004**

"Contrata, em caráter temporário, o profissional que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.698/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional abaixo relacionado, a partir da data que especifica:

| MÉDICO ESF | | | |
|---|---|---|---|
| **CLAS.** | **NOME** | **ADMISSÃO** | **Nível** |
| 81º | DANILO GABRIEL CELESTE | 17/05/2022 | MSF4001-1 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**71B98E5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 5.002

**PORTARIA Nº 5.002**

"Torna sem efeito a Portaria nº 4.977, de 27 de maio de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido nos protocolados sob nº 32.072/2021 e 20.521/2022,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 4.977, de 27 de maio de 2022, referente aos Processos Administrativos nº 32.072/2021 e 20.521/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de junho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**39075C06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 5.005

**PORTARIA Nº 5.005**

"Exonera, a pedido, Monique Fiedler Vicentini Fangueiro do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.490/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MONIQUE FIEDLER VICENTINI FANGUEIRO, Dentista, matrícula n° 9.583-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8D32235E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 5.006

**PORTARIA Nº 5.006**

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 32.072/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.072/2021 e 20.521/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 32.072/2021, em infração em tese ao artigo 151, incisos V e VII, e também ao art. 152, inciso IX, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer na abertura de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação das penalidades previstas no Art. 160 da referida Lei.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de junho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9CBA6FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.008**

**PORTARIA Nº 5.008**

"Inclui o nome da servidora Sonia Regina Curvelo na Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.675/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022, o nome da servidora SONIA REGINA CURVELO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 7.833-1, concedendo o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, com início em 01 de junho de 2022 e término em 30 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4E7FF3BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.009**

**PORTARIA Nº 5.009**

"Inclui o nome da servidora Maeli Damaceno Mendes na Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.808/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022, o nome da servidora MAELI DAMACENO MENDES, Técnico em Administração, matrícula n° 672-1, concedendo o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, com início em 01 de junho de 2022 e término em 30 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**D33A61A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.007**

**PORTARIA Nº 5.007**

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Denize Pinheiro Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.818/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de DENIZE PINHEIRO ALVES, matrícula nº 93.921-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**B04349E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 5.010**

**PORTARIA Nº 5.010**

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Cristiane Matozo de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.796/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.473-1, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7F1ADC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**1.** A Prefeitura do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, através das Secretarias Municipais, por intermédio da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, tipo Menor Preço, publicada em 18/05/2022 e suspensa na data de 31/05/2022, destinado a Registro de Preços para possível Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaguá. I.D. 939541.
**2.** Informamos que a nova data para abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes-e.com.br.
**3.** Informamos que não houve alteração no Edital e seus anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira através dos seguintes e-mails: rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JUNHO DE 2022.

***ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**26E8C031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 7.345/2021**

Na data de 02 (dois) de Junho de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, Tomada de preços nº 002/2022, tendo como objeto “**Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Guadalupe", a fim de melhorar a infraestrutura geral da instituição de ensino, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) que são partes integrantes do Edital de Licitação”.** Pois bem a empresa habilitada: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, apresentou sua proposta de preços aberta em sessão pública realizada na data de 31 (trinta e um) de Maio de 2022, de onde constam o seguinte valor: R$ 1.181.434,85 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reis e oitenta e cinco centavos). No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 18, de onde extraem-se as seguintes informações: “*O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Tomada de Preços nº 002/2022, informamos que as empresa: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00. A empresa citada acima apresentou Proposta de Preço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI”.* Por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e 11 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a maniestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, Declara Vencedora deste certame a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, por ter apresentado proposta de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, com o valor global de R$ 1.181.434,85 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reis e oitenta e cinco centavos). Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Junho de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**9886DD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 13.885/2022**

Na data de 02 (dois) de Junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo como objeto a **“Revitalização da Praça Thomas Sheehan contendo, pisos: permeável intertravado, paralelepípedo, granito, mosaico português, tátil e CBUQ; meio-fio de concreto; bancos;**

**bicicletário; lixeiras; luminárias; comunicação visual; e paisagismo".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

| EMPRESA | CNPJ | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|
| BARA CONSTRUÇÕES EIRELI | 09.439.967/0001-49 | 1.963.872,28 |

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao representante da licitante da Bara Construções, único presente à Sessão Pública, a possibilidade de opor questionamentos, e não o fez.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Junho de 2022.

Comissão Especial De Licitação

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Presidente

***ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO***
Membro

***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro

***IZABELLE DOMINGUES GARCIA***
Membro

***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro

***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro

***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro

Bara Construções EIRELI
***JOEL ALVES CABRAL***

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**82C2869F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia (02) de junho de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Gianfrank Julian Tambosetti (Ausente), Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Lesandro Marcos Floriano Filho, Everllin Dina de Camargo Guiguer, Beatriz Nazaré da Silva Natel e Marcelo Mendes Teixeira.
Aberta a sessão, verficiada a presença de *quórum*, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos Conselheiros presentes, expôs a pauta para discussão e deliberação, passando a palavra ao Procurador Jurídico da FASP, que por sua vez esclareceu aos Senhores Conselheiros os pontos da pauta, individualmente, com as inclusas justificativas, ressaltando que a pauta versa sobre:
**a)** formalização de termo aditivo ao contrato de gestão firmado junto ao Município de Paranaguá, em observância ao contido no Processo n. 18721/2022 que dispõe sobre a gestão da Unidade de Saúde da Mulher;
**b)** revisão no contido no 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, em razão do processo 3179/2022;
**e)** assuntos gerais.
Nesse sentido, o Procurador ressaltou quanto ao item "a", que a formalização do termo aditivo para prever a gestão e operacionalização da Unidade da Saúde da Mulher reside na atividade médica de especialidade exercida na citada Unidade e que com a pactuação passará a ser de responsabilidade da FASP. Ressaltou que os profissionais que já atuam na citada Unidade serão cedidos por meio de termo de cessão;
Em seguida, quanto ao item "b" da pauta ressaltou que a FASP passará a deflagrar processos licitatórios para aquisição de insumos e medicamentos de seu uso exclusivo. Ressaltou que na hipótese de aquisição de itens em comum, a FASP participará dos processos licitatórios por meio de convite emitido pelo Município. Por fim, destacou que a referida atividade demandará a estruturação de um departamento de Almoxarifado.
Aberta a palavra aos Senhores Conselheiros, pelo Senhor Conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto, questionou sobre a estruturação do departamento de almoxarifado e se o Município já possui equipe para tal atividade.
A Senhora Presidente destacou, nesse sentido, que as futuras aquisições a serem realizadas pela FASP por meio dos procedimentos licitatórios, demontrarão uma autonomia gerencial e de gestão pela Fundação. Destacou quanto à possibilidade de cessão de servidores também para a estruturação do departamento de almoxarifado.
Devidamente justificada a pauta, em seguida, pela Senhora Presidente do Conselho foi aberta a pauta para discussão pelos senhores Conselheiros.
Em seguida a Senhora Presidente colocou os itens "a" e "b" para discussão e votação, sendo que não houve oposição pelos Senhores Conselheiros Presentes, tendo sido aprovado todos os itens da pauta.
A Senhora Presidente abriu a palavra para a discussão de assuntos gerais, tendo solicitado a palavra o Senhor Conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto, que inicialmente destacou que a atividade desempenhada pela Gerência de Urgência e Emergência deve ser avaliada pela Gestão, ressaltando tratar-se de atividade de grande importância dentro da Unidade de Pronto Atendimento. Por fim, solicitou informações sobre a possibilidade de remuneração dos Conselheiros, tema já debatido anteriormente.
Pela Senhora Presidente, ressaltou que a FASP, na próxima reunião, trará informações à respeito da Gerência de Urgência e Emergência e, por fim, ressaltou que tramitará um processo para discutir sobre a possibilidade de remuneração aos Conselheiros.
Por fim, não havendo outras duvidas a serem sanadas, deu-se por encerrada os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 02 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO*** | ***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK*** |
| Presidente do Conselho | Membro do Conselho Curador |
| | Representante do Prefeito Municipal |
| ***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO*** | ***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI (Ausente)*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante do Prefeito Municipal | Representante da Secretário Municipal da Saúde |
| ***CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO*** | ***BRASIL VIANNA NETO*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante da Secretaria Municipal Saúde | Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná |
| ***BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL*** | ***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante dos Usuários do SUS | Representante dos Usuários do SUS |
| ***CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS*** | ***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER*** |
| Membro do Conselho Curador | Diretora Geral da FASP |

| | |
|---|---|
| Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde | |

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**24C8FDF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### AVISO PE 19-22

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 69/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAPS-LOANDA)**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAPS-LOANDA),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
**1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 20 de junho de 2022.
**1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 20 de junho de 2022 às 08:01 horas.
**1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2022.
**1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
**1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.**

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$44.847,60 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

**5** – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

**7** – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 31 de Maio de 2022.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**5D181E26

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

**PORTARIA Nº 76/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:
**ARTIGO 1º** - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|
| 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 001 | 390.000,00 |
| | Total do Crédito Suplementar | R$ 390.000,00 | |

**ARTIGO 2º** – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 390.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2021.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 02 de junho de 2022.

| |
|---|
| ***FREONÍZIO VALENTE*** |
| Presidente /CIS-AMUNPAR |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**5952A190

### PROCURADORIA
### DECRETO MUNICIPAL N° 23.785/2022

Doa bens móveis que especifica à oitava subdivisão policial da Polícia Civil do Paraná e dá outras providências.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerando a previsão estabelecida no artigo 69, II, "a" da Lei Orgânica Municipal que permite a doação de bens móveis, no seguinte caso: "quando móveis, dependerá de avaliação prévia e licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; * Alínea "a" com redação alterada pela Emenda à Lei Orgânica N0 41/2020;"*

*Considerando o ofício 651/2021 de 08 de abril de 2021 subscrito pelo Exmo. Dr. Delegado Chefe da 8ª SDP, solicitando a doação de 100 (cem) metros quadrados de paver para Delegacia de Polícia de Paranavaí e para o Mini Presídio local;*

*Considerando o memorando 317/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dando nota da existência e disponibilidade dos bens móveis;*

*Considerando o manifesto interesse social na doação, vez que a doação dos bens irá contribuir para a infraestrutura dos estabelecimentos especificados, havendo ainda que indiretamente, respeito aos direitos humanos e aos usuários do sistema carcerário localizado neste município*

**DECRETA**
**Art. 1º** Fica doado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, 100 (cem) metros quadrados de tijolos "tipo paver" a ser empregado com exclusividade na Delegacia de Polícia de Paranavaí e no Mini Presídio local.
**Parágrafo Único**: antes da efetivação da doação dos bens, deverá ser promovida a devida avaliação dos mesmos, sob pena de ineficácia.

**Art. 2º** Fica determinada as devidas anotações de baixa patrimonial dos referidos bens, a cargo da Diretoria de Patrimônio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**43D1FD25

---

**PROCURADORIA**
**PORTARIA N° 400/2022**

Designa membro da Procuradoria Geral do Município para ser supervisor do estágio extracurricular que específica e dá outras providências.

**O Procurador Geral do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o procurador municipal Washington Aparecido Pinto – matrícula funcional 10.081, para supervisionar até 31.12.2022 a estagiária Fernanda Caroline Lima Kobayashi – R.A. 00212808 em seu estágio extracurricular, vinculado à IES Unipar – Universidade Paranaense.

**Art. 2º** O desempenho das atividades constantes nesta portaria constitui serviço público relevante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2B73B72B

---

**PROCURADORIA**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO - UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**

**UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, situada à Praça Mascarenhas de Moraes, 4282, em Umuarama-PR, mantida pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, inscrita no CNPJ sob n° 75.517.151/0001-10, doravante denominada **UNIPAR**, neste ato representado (a) pelo (a) Diretor (a) Geral do Campus.

**FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**, portadora do documento Cédula de Identidade RG sob n° 10.016.833-2, e inscrita no CPF sob n° 066.941.119-16, regularmente matriculado (a) sob o RA n° 00212808, na 4ª série do Curso DIREITO da Unipar, doravante denominado ACADÊMICO (A); e

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.977.768/0001-81, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 900, Dentro, Paranavaí – PR, neste ato representada por força da Portaria nº 400/2022, por WASHINGTON APARECIDO PINTO, Procurador do Município, portador do documento Cédula de Identidade RG sob n° 9.444.642-2, e inscrito (a) no CPF sob n° 077.282.019-80, com endereço na Rua Otávio Bavia, 610, cep: 87704-470, na cidade de Paranavaí – PR; doravante simplesmente denominada de **CONCEDENTE.**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio obrigatório, resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei n° 11.788/2008, o qual regerá na forma das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo visa assegurar a complementação de aprendizagem através de integração social, desenvolvimento prático de situações administrativas e desenvolvimento pessoal, não caracterizando vínculo empregatício nos termos do art. 3° da Lei n° 11.788/2008, eis que se trata de estágio obrigatório, isto é, definido como tal no projeto pedagógico do curso; o estágio obrigatório é requisito para aprovação e obtenção de diploma. (art. 2°, § 1°, da referida Lei).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONCEDENTE oferece ao ESTAGIÁRIO (A) condições que propiciem pôr em prática a experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

•Ao aprimoramento técnico-científico em sua formação;

•A maior proximidade do ESTAGIÁRIO com o desempenho da atividade profissional, mediante participação em situações reais de trabalho junto aos profissionais da área.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O estágio deve ser desenvolvido respeitando a Lei n° 11.788/2008, conforme cronograma estabelecido.
**Parágrafo Primeiro** – No ato da Assinatura do presente foi entregue ao CONCEDENTE uma via do **CALENDÁRIO ACADÊMICO**, declarando-se o CONCEDENTE ciente dos compromissos acadêmicos do Estagiário.
**Parágrafo Segundo**: A carga horária total do presente Estágio será encerrada automaticamente com a complementação da carga horária. Caso a carga horária não seja cumprida dentro do prazo estabelecido, poderá ser feito um Termo Aditivo com anuência dos envolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Cabe ao Estagiário cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Concedente, bem como, elaborar relatório referente às atividades desenvolvidas, entregando-o a coordenação do curso para ser avaliado.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se o CONCEDENTE a cumprir as regras de proteção à saúde e segurança no trabalho, bem como a efetuar avaliação do desempenho do Estagiário e apresentar, ao término do período de Estágio, relatório de avaliação devidamente assinado, estabelecendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), sem frações.

**CLAUSULA SEXTA** – O Estagiário responde pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do CONCEDENTE, bem como a respeitar as regras deontológicas do exercício da profissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem motivos para interrupção automática do presente Termo:

•A integralização da carga horária prevista para aprovação na disciplina de estágio real do ano em curso;

•A pedido da UNIPAR;

•O não cumprimento do convencionado neste instrumento;

•A pedido do Concedente.

•A pedido do Aluno.

**CLÁUSULA OITAVA** – Durante a vigência do presente Termo, o Estagiário estará segurado por seguro de acidentes pessoais contratados pela UNIPAR.
**CLÁUSULA NONA** - Tratando-se de Estágio Obrigatório, está ciente o Estagiário que não tem direito a exigir bolsa ou auxílio transporte, bem como férias ou anotação em carteira, o que somente é exigível no estágio não obrigatório, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei n° 11.788/2008.
**Parágrafo único** – O CONCEDENTE assume integral responsabilidade por eventual desvirtuamento do Estágio ora acertado, inclusive no respeitante a eventual prorrogação ao arrepio da resilição automática ora acertada, isentando a UNIPAR de qualquer responsabilidade na eventualidade de o mesmo caracterizar vínculo empregatício.

**PLANO DE ESTÁGIO:**

**Local de Estágio:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.
**Setor de Estágio:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**Dias de Estágio:** SÁBADO
**Horário do Estágio:** 13h às 16h30min
**Total de horas semanais:** 03h30min
**Carga horária total do Estágio:** 80 horas
**Supervisor/orientador do Estágio na Concedente:** WASHINGTON APARECIDO PINTO
**Formação Escolar do Supervisor:** Graduado em Direito e Mestrado em Ciências Jurídicas
**Orientador de Estágio na Instituição de Ensino:** ANGÉLICA GIOSA
**Vigência do Estágio:** 04 DE JUNHO A 19 DE NOVEMBRO DE 2022.
**Descrição das atividades de Estágio:**

- Desenvolvimento de Petições;
- Contestações;
- Auxilio e acompanhamento em processos judiciais;
- Auxílio e acompanhando na construção de Projetos de Lei;
- Auxílio e acompanhamento de Execuções Fiscais;
- Participação de audiências;
- Auxílio na elaboração de Pareceres Jurídicos.

E, por estarem de comum acordo, com as condições deste Termo, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Paranavaí, 01 de junho de 2022.

***WASHINGTON APARECIDO PINTO***
Município de Paranavaí
Concedente

***FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI***
Estagiária

***ANGÉLICA GIOSA***
Supervisora de Estágio
Universidade Paranaense -UNIPAR

_____
Testemunha

_____
Testemunha

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F0084E25

**PROCURADORIA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2022**

Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais, pelo fornecimento de bens e serviços, adotando a legislação federal para fins de aplicação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a decisão oriunda do Recurso Extraordinário – RE 1293453, que fixou a seguinte tese jurídica "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";*

*Considerando que o trânsito em julgado dos autos RE 1293453 se deu apenas no corrente ano civil de 2022;*

*Considerando a necessidade de harmonização e adoção de solução equânime a todos os contribuintes e setores da Administração Pública Municipal;*

*Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;*

*Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Paranavaí,*

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto nesta Instrução Normativa - IN, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e eventuais alterações posteriores.
**Parágrafo único:** as alterações realizadas na legislação federal se incorporarão automaticamente à legislação municipal e farão parte integrante da presente IN.

**Art. 2º** A partir de 1º de julho de 2022, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
**§ 1º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
**§ 2º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e eventuais alterações posteriores.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nesta Instrução Normativa, devendo os novos contratos administrativos preverem expressamente a incidência da mencionada legislação.

**Art. 4º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente IN, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia da presente IN ao Sindicato dos Contabilistas do Município de Paranavaí/Pr, para ciência.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 dias do mês de maio de 2022.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**77067AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO No 31/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL No 021/2022**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2022
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob no 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. no 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob no 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob no 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. no 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob no 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. no 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob no 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. no 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob no 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob no 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob no 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. no 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob no 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal no 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. no 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob no 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. MATHEUS BUCHNER GARCIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob no 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no 1.326.708-1 e inscrito no CPF sob no424.473.649-20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. no 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. no 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob no 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sr. RENATO DULTRA, , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. no 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob no 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. no 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob no 633.166.508-06; pela Ilma. Sra. THAIS MARINA PEREIRA, Chefe de Gabinete, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. no 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF no 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. no 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob no 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal no 20.867/2020.

**CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, no 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob no 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por ANTONINHO CARON (DIRETOR PRESIDENTE CIEE/PR), portador da Cédula de Identidade R.G. no 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob no 080.071.529-20.

**OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de AGÊNCIA INTEGRADORA para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL No 21/2.022, que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA**: A CONTRATADA receberá como taxa de administração o percentual ofertado de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento).

**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete a Secretaria Municipal de Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
12.001.04.128.0002.2041.3.3.90.36.00,
10.001.04.122.0002.2142.3.3.90.36.00,
07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.36.00,
07.002.08.244.0007.2621.3.1.50.43.00,

19.001.04.122.0002.2690.3.3.90.36.00,
03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.36.00,
08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.36.00,
06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.36.00,
15.001.27.812.0002.2870.3.3.90.36.00,
17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.36.00,
20.001.04.122.0002.2100.3.3.90.36.00,
11.001.04.123.0002.2060.3.3.90.36.00,
05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.36.00,
09.001.04.122.0002.2150.3.3.90.36.00,
13.002.06.181.0015.2086.3.3.90.36.00,
18.001.02.062.0002.2661.3.3.90.36.00,
04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.36.00,
04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.36.00,
04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.36.00,
04.001.10.303.0006.2342.3.3.90.36.00,
04.001.10.304.0006.2240.3.3.90.36.00,
04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.36.00,
04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.36.00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**FORO**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí
Contratante

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município
Contratante

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Contratante

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

***AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***THAIS MARINA PEREIRA***
Chefe de Gabinete
Contratante

**ANTONINHO CARON**
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR
Contratada

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**F8E05FFF

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICO"

**"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR E/OU ODONTOLÓGICO** para suprimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, pelo período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 06/06/2022 às 08:30 horas do dia 20/06/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 horas do dia 20/06/2022 às 09:30 horas do dia 20/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 20/06/2022.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.158.284,39 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 02 de junho de 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**125B507A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2022**
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, PARA PACIENTES EM TFD".

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022**

**Data de Assinatura:02/06/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** empresa jurídica de direito privado com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jd. Botânico, CEP 80210-000, na cidade de Curitiba - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.254.088/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, residente e domiciliado à Rua Dr. João Skalski, nº 50, apt 02, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - Pr; portador da Cédula de identidade nº 4.026-980-0 SSP/PR e CPF/MF nº 624.297.369-34.

**OBJETO:** É objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, incluindo hospedagem, alimentação e transporte até locais de tratamento,** destinados aos pacientes de Paranavaí em TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância de **R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos) referente ao item 01** e **R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao item 02**, por DIÁRIA, perfazendo o valor global para o total de 2.000 diárias: **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais),** cujo pagamento deverá ser efetuado **mensalmente,** conforme diárias efetivamente utilizadas no período, sendo que a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e o Relatório deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento do objeto desta licitação será realizado **mensalmente** após suas execuções, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, em até **10 (dez) dias** após sua emissão.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O custo da presente contratação será coberto com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.10.302.0006.2.241.33.90.39.00.1000 – (132) / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de **12 (dozes) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

***ANDRÉIA MARTINS DESOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***CLEOMAR DEL GASPERIN***
Cerezamar Hospedagem EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**D252780D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.
**CONTRATADA:D F L DOS SANTOS & CIA LTDA.,** estabelecida à Rua Pioneiro Sérgio Rodrigues de Carvalho, nº 151, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-310, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 44.373.219/0001-01.
**ASSINANTES:**Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e DIOGO FERNANDES LIMA SANTOS (Representante da Contratada).
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:**Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);, por hora efetivamente trabalhada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**F16B9B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.
**CONTRATADA:E COSTA CANDIDO LTDA.,** estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 2180, Sala 01, Centro, CEP: 87.704-000, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 45.593.356/0001-14.
**ASSINANTES:**Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e ELDER COSTA CANDIDO (Representante da Contratada).
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:**Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);, por hora efetivamente trabalhada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**C7B0670E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.
**CONTRATADA:CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** estabelecida à Estrada Portode Passagem, nº 01, Balneário Prainha, CEP: 83.280-000, na cidade de Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ nº 40.388.611/0001-73.
**ASSINANTES:**Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e CLAUDENIR LOURENÇO (Representante da Contratada).
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Plantonista (Urgência e Emergência), através da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:**Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)., por hora efetivamente trabalhada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**8AB2A202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.
**CONTRATADA:DAVID DE CARVALHO LOPES-CLINICA MEDICA,** estabelecida à Rua Egidio Daniel Kerntopf, nº 106, Centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº 10.621.620/0001-00.
**ASSINANTES:**Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e DAVID CARVALHO LOPES (Representante da Contratada).
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Plantonista (Urgência e Emergência), através da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:**Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)., por hora efetivamente trabalhada.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**6B17B515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO**

**Licitação com itens exclusivos para ME e EPP**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22/06/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 22/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 22/06/2022.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:568.935,00**
**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 02 de JUNHO de 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**64F5E6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS"
**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO,** visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 20/06/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 20/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 20/06/2022.

**VALOR ESTIMADO: R$ 23.939,05**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

**Paranavaí - Paraná, em 02 de junho de 2022.**

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**4FFE5043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021.**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**
**(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 204/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER- LTDA na forma abaixo:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**DETENTORA DA ATA: PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Honorato Terto Rodrigues, nº 25, Distrito Sumaré, CEP 87.720-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.591.625/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **ADEMIR TESSER,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná,

portador da Cédula de Identidade R.G. 6.114.301-7 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 959.230.129-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 204/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE**

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 031/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos nº 519/2022 e nº 604/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº219/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 42 e 80, com aplicação do percentual de **reajuste de 25%** e aplicação do percentual de **redução de 25,36%** para o **item nº 68** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

| Item | Descrição | Preço unitário |
|---|---|---|
| **42 e 80** | Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora | **R$ 11,20** |
| **68** | Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. | **R$ 14,18** |

**Parágrafo Único:** Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 204/2021, datada de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31/05/2022.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretaria Municipal de Educação

***IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI***
Fiscal da Ata de Registro de Preços

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Panificadora E Confeitaria Tesser LTDA

***ADEMIR TESSER***
Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**
Aline de Albuquerque Arrais
**Código Identificador:**6FEE9656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 23.806/2022**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.303.6.2342-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | R$ 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.302.6.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 5.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**1C2D1570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 23.807/2022**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.304.6.2240-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 80.000,00 |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 80.000,00 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2022.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**79419BC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 PROCESSO Nº 52/2022**

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
**CONTRATADA:** IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ: 32.651.451/0001-85
**OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Luciano Beltrame, Procurador Jurídico, José Renato Monteiro do Rosário, Assessor Jurídico da Presidência, Ronaldo Roldão e Rodrigo Sartor Mayer, Técnicos Legislativos II, referente a participação no curso (Presencial) "I Simpósio IGAM PR - Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios", a ser realizado nos dias 7 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu - PR.
**VALOR:**R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:**1º de junho de 2022

***CLAUDEMIR ZANCO -***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**280019B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 PROCESSO Nº 53/2022**

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
**CONTRATADA:** IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85
**OBJETO**: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, Andréa Barbosa Barão, Assessora Parlamentar, Paulo Cesar Dias, Técnico Legislativo II e Bárbara Santos Klein Librelato, Contadora, referente a participação no curso (Presencial) "Parcerias do Poder Público com Terceiro Setor - O Marco Regulatório das Org da Sociedade Civil na Exec das Políticas Públicas (Lei 13.019/14)", a ser realizado nos dias 7 e 08 de junho de 2022, em Curitiba - PR.
**VALOR:**R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:**1º de junho de 2022

***CLAUDEMIR ZANCO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**D1422893

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**OBJETO:**Implantação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.
**PREÇOS MÁXIMOS:**LOTE 01 - FLORES NATURAIS -R$ 19.626,65; LOTE 02 - DECORAÇÃO - R$ 41.942,34. Valor Total Global: R$ 61.568,99
**TIPO:**Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE
**DATA DE ABERTURA:**15 de junho de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 1ºde junhode 2022.

***RODRIGO SARTOR MAYER -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**BD3F3509

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - PROCESSO Nº 165/2022 UASG 450996**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **03 (três) veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares,** atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 248.055,00
**JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".
**ABERTURA DA SESSÃO:** 09 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
**CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de Junho de 2022.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**81E57A93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 166/2022 UASG 450996**

**OBJETO:** Aquisição de ***ambulância de suporte básico, tipo b,*** **novo, zero km, com ano fabricação/modelo mínimo do ano da contratação,** em atendimento a Resolução SESA n.º 769/2019 e 892/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 301.891,67
**JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".
**ABERTURA DA SESSÃO:** 14 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
**CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de Junho de 2022.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**A988CBB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 167/2022 UASG 450996**

**OBJETO:** Aquisição de **01 (um) veículo novo, zero km, sedan, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares,** atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 101.443,50
**JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".
**ABERTURA DA SESSÃO:** 09 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
**CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de Junho de 2022.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**133D2B12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 168/2022**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test*) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO).
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 404.642,00***.
**DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 21 de junho de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

***EDUARDO JOSÉ GREZELE -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**ED6CB812

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ABERTURA DE ENVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021**

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021
Ao 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2022, às 13h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Clínica da Visão Siviero Ltda, CNPJ: 36.687.182/0001-68; JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda, CNPJ: 07.950.431/0003-20; Neuroclinicas DR Paulo Antônio de Souza Junior S/S Ltda, CNPJ: 01.593.131/0001-01; Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 05.866.635/0001-90; LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ: 09.943.891/0001-94; Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78; Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 11.517.344/0001-99; Luciele Greibim – ME, CNPJ: 13.446.634/0001-14; Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda, CNPJ: 15.086.201/0001-20; Clínica Schmitd Ltda, CNPJ: 02.969.205/0001-05; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03; Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda, CNPJ: 34.192.944/0001-20; Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médico Ltda, CNPJ: 08.662.418/0001-76; Alfa X Radiologia Odontológica Ltda, CNPJ: 16.966.599/0001-52 e Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli, CNPJ: 33.296.539/0001-99. referente ao edital de Chamamento Público nº 08/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Verificando a documentação das empresas, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 08/2021. As empresas apresentaram toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, ficando DEFERIDO o pedido de credenciamento das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Clínica da Visão Siviero Ltda, CNPJ: 36.687.182/0001-68; JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda, CNPJ: 07.950.431/0003-20; Neuroclinicas DR Paulo Antônio de Souza Junior S/S Ltda, CNPJ: 01.593.131/0001-01; Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 05.866.635/0001-90; LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ: 09.943.891/0001-94; Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78; Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 11.517.344/0001-99; Luciele Greibim – ME, CNPJ: 13.446.634/0001-14; Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda, CNPJ: 15.086.201/0001-20; Clínica Schmitd Ltda, CNPJ: 02.969.205/0001-05; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03; Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda, CNPJ: 34.192.944/0001-20; Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médico Ltda, CNPJ: 08.662.418/0001-76; Alfa X Radiologia Odontológica Ltda, CNPJ: 16.966.599/0001-52 e Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli, CNPJ: 33.296.539/0001-99. Após o recebimento das documentações das empresas será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Liliam Cristina Brandalise – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Maristela Mallmann; Gracieli Ariani Ávila e Sabrina Psendziuk Rigon – Membros

**Publicado por:**
Maristela Mallmann
**Código Identificador:**27A0AD73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 37 INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022 – PROCESSO N.º 12/2022**

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60, sito à BR 158, Km 537 Dal' Ross, Pato Branco/PR, CEP 85.502-970, telefone (46) 3224-2934, (46) 99972-1747; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva individual sob nº 37/2021, para a execução a nível local da oficina **"O QUE NÃO VIRA PALAVRAS, VIRA SINTOMA"**, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, no âmbito da Proteção Social Básica. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 27 de Maio de 2022.

***LUANA VARASCHIM PERIN*** **–**
Secretária Municipal de Assistência Social.

***ROBSON CANTU*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**DA6C4D9A

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/06/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAA8213 | 116100E009386161 | 18/04/2022 | 54600 |
| AAW4169 | 116100E009347816 | 23/04/2022 | 57380 |
| AKY8706 | 116100E009347568 | 19/04/2022 | 55500 |
| AQQ1G16 | 116100E008438979 | 20/04/2022 | 54600 |
| ASE0798 | 116100E009347569 | 19/04/2022 | 55500 |
| AYY5499 | 116100E008666983 | 19/04/2022 | 57380 |
| GJP3G64 | 116100E009347567 | 19/04/2022 | 53800 |
| GJP3G64 | 116100E009347566 | 19/04/2022 | 54522 |
| JVN5F53 | 116100E009347814 | 20/04/2022 | 76251 |
| LOL9393 | 116100E009347815 | 23/04/2022 | 55250 |
| MAV1634 | 277510NIC0016178 | 05/04/2022 | 50020 |
| QUO2212 | 116100E009347570 | 19/04/2022 | 55250 |
| QUO2212 | 116100E009347571 | 19/04/2022 | 53800 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**289D8E23

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.922, DE 2 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | |
| **07.02** | **Departamento Administrativo** | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do ensino | |
| 2.451 | Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19 | |
| 3.1.90.11 - 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PC | 140.000,00 |
| 3.1.90.13 - 104 | Contribuições Patronais | 25.000,00 |
| 3.1.91.13 - 104 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| 3.1.90.46 - 104 | Auxílio-Alimentação | 5.000,00 |
| 3.1.90.49 - 104 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| **Total** | | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | |
| **07.02** | **Departamento Administrativo** | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do ensino | |
| 2.254 | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 – 104 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| **Total** | | 200.000,00 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**0B4B2CA3

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.919, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, ampliando o número de vagas dos cargos efetivos de Engenheiro Civil.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, no que se refere às vagas para o cargo de Engenheiro Civil, passando a vigorar da seguinte forma:
"ANEXO I
CARGOS DE CURSO SUPERIOR

| Nº TOTAL DE VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | CLASSE DE VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 08 | Engenheiro Civil | 40 | 22 |

(NR)".
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**3EB7798C

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.920, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Engenheiro (a) Civil.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o emprego público de Engenheiro (a) Civil, para atendimento de necessidade temporária e emergencial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, conforme a seguir especificado:

| Emprego Público | Nº de vagas | Carga horária semanal | Nível de escolaridade | Salário (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Engenheiro (a) Civil | 04 | 40h | Nível Superior | 6.594,40 |

**Art. 2º** As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir o suprimento de pessoal da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e os contratos poderão ser celebrados pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim.
§ 2º As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo.
§ 3º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
**Art. 3º** A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser rescindida antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**A2D9C7FE

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.237, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.921, de 2 de junho de 2022;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| 10.02 | Departamento de Desenvolvimento Econômico | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 2.054 | Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | |
| 4.4.90.61-000 | Aquisição de Imóveis | 3.599.999,98 |
| **TOTAL** | | **3.599.999,98** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificação de fonte:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.599.999,98 |
| **TOTAL** | | **3.599.999,98** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**7C2A7C47

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 9.239, DE 2 DE JULHO DE 2022.**

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.923, de 2 de junho de 2022;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.05** | **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.303** | **Suporte Profilático e Terapêutico** | |
| **10.303.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.129 | Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica | |
| 3.3.90.30 - 1494 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| 4.4.90.52 –1518 | Equipamentos e Material Permanente | 12.000,00 |
| **Total** | | **16.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual | **4.000,00** |
| 1518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual | **12.000,00** |
| **Total** | | **16.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**7E90D186

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 9.240, DE 2 DE JUNHO DE 2022.**

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 2º** O acesso à informação compreende, dentre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para acessar a informação, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada, decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades da Administração Pública, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será acompanhado do respectivo ato decisório.
**Art. 3º** O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.
§ 3º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
**Art. 4º** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade requerido.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
**Art. 5º** O serviço de busca e de fornecimento de informação junto aos órgãos e entidades públicas é gratuito.
§ 1º O órgão ou entidade poderá cobrar do requerente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos materiais utilizados, de acordo com o preço público previsto no Código Tributário Municipal, quando o fornecimento da informação exigir produção de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.
§ 2º É isento do ressarcimento dos custos previstos no § 1º deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem

prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração de pobreza do requerente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 6º** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação junto à Administração Pública Municipal.

§ 1º Os pedidos serão apresentados em formulário padronizado, em meio eletrônico através do site oficial do Município, ou de forma presencial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que, em ambos os casos, deverá ser emitido comprovante de protocolo ao requerente.

§ 2º Para fins de controle e protocolo:

I - o pedido apresentado em meio físico será obrigatoriamente cadastrado em sistema eletrônico específico, sendo gerado um número de protocolo contendo a data do protocolo e os dados do requerente, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta;

II - não será aceito o pedido formulado por qualquer outro meio não previsto neste Decreto, tais como contato telefônico, redes sociais, correspondência eletrônica ou física, entre outros.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

**Art. 7º** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome completo do requerente;

II - número do CPF ou do CNPJ do requerente;

III - número de telefone do requerente, indicando se possui o aplicativo de mensagens Whatsapp;

IV - especificação, de forma clara, objetiva e precisa da informação requerida; e

V - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 8º** Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**Art. 9º** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas:

I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizada, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo uso indevido.

§ 3º O consentimento a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusiva de tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que tratam este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro e aos ascendentes ou descendentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 5º São consideradas informações pessoais, entre outras:

I - número de documentos de identificação pessoal, como RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, entre outros;

II - nome completo ou parcial, bem como do cônjuge ou familiares;

III - estado civil;

IV - data de nascimento;

V - endereço pessoal ou comercial;

VI - endereço eletrônico (e-mail);

VII - número de telefone (fixo ou móvel);

VIII - informações financeiras e patrimoniais;

IX - informações referentes a alimentandos, dependentes ou pensões;

X - informações médicas;

XI - origem racial ou étnica;

XII - origem sexual;

XIII - convicções religiosas, filosóficas ou morais;

XIV - opiniões políticas;

XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

**Art. 10.** São documentos considerados sigilosos, dentre outros:

I - ficha cadastral com dados pessoais do servidor público;

II - dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III - conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

IV - prontuário médico de pacientes;

V - notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;

VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a gestão e que, se divulgados, possam comprometer a supremacia do interesse público.

**Art. 11.** A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos;

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso daqueles.

§ 3º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, devendo-se considerar:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 4º A competência para a classificação do sigilo de informações na Administração Pública Municipal será da Controladoria do Município.

§ 5º O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizado conforme previsto nos arts. 21 a 30 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 6º O Controle Interno do Município publicará anualmente, no site oficial do Município, o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

§ 7º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e da Vice-Prefeita e seus respectivos cônjuges e filhos, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 8º Transcorridos os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 9º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, o pedido será analisado pela Comissão Municipal de Acesso à Informação, que autorizará, ou não, o seu fornecimento.
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO E DOS RECURSOS
**Art. 12.** Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação, composta da seguinte forma:
I - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Geral - Presidente;
II - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de Ouvidoria; e
III - 1 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de Controle Interno.
**Art. 13.** No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
**Art. 14.** Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer à Controladoria do Município, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria do Município, poderá ser interposto recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, a que se refere o art. 12 deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES
**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público ou agente político:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Parágrafo único. A prática das condutas descritas neste artigo e a negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**84BE212F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 352/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**PORTARIA N.º 352/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 20/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**F617A3F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 353/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**PORTARIA N.º 353/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 23/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**AEA195EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 354/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 354/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 23/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**27F6182B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 355/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 355/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 24/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**7C965387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 356/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 356/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 25/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**033DC70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 357/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 357/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 26/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**87D46177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 358/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 358/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 27/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária De Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**20E77B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 359/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 359/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 27/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**13754EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 360/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 360/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 30/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**726A6942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 361/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 361/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 30/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**D43540B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 362/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 362/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 31/05/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**CF86A8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 363/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 363/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 01/06/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E997941C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 364/2022 – DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 364/2022 – de 02 de junho de 2022.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 03/06/2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**16111431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, referente à aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022,
2.2. A viagem se faz necessária devido a importância do comparecimento da Secretária Municipal de Saúde ao XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, mediante convite via oficio 029/2022 em anexo, a ser realizado em Campo Grande/MS no período de 12 a 15 de julho de 2022.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.039/0001-94, localizada na Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, centro, União da Vitória/PR pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens do objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues no departamento de tributos, situado na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas/ PR CEP: 84630-00, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.2. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Caberá ao servidor Lucas Augusto Fenker, nomeado pelo Decreto 2.577/2021, a fiscalização do contrato, com a anuência do Prefeito Municipal, promovendo todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. O valor global de R$ 3.317,43 (quatorze mil e oitocentos reais), é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8 DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Aquisição do serviço de agenciamento de venda de pacote para Campo Grande, incluindo aéreo ida e volta de Curitiba a Campo Grande e hospedagem na data de 11 a 16 de julho de 2022.*
CONTRATADA: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.039/0001-94**
VALOR GLOBAL: **R$ 3.317,43 (quatorze mil e oitocentos reais)**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

*Paula Freitas, 02 de junho de 2022.*

***TADEU RAFAEL CORDEIRO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

Decreto Nº 2.674/2022 – de 21 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**A55CDCBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2705/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**DECRETO Nº 2705/2022, de 02 de junho de 2022.**

Dispõe sobre o Regulamento que trata da concessão de Diárias do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 774/2005 de 23 de fevereiro de 2005.

**DECRETA**:

**Art. 1º -** A concessão de diárias pelo Poder Executivo do Município de Paula Freitas obedecerá ao contido na Instrução Normativa 01/2017, publicada no diário oficial dos municípios no dia 01/09/2017, Edição 1330.

**Art. 2° -** A diária será fixada nos valores abaixo descritos, de acordo com a Unidade Fiscal do Município, e será definida conforme a distância do destino, na forma abaixo estabelecida:

**DIÁRIA SEM PERNOITE:**

| DISTÂNCIA | VALOR |
|---|---|
| Até 100 km de Paula Freitas | 6 UFM |
| Superior a 100 Km de Paula Freitas | 15 UFM |

**DIÁRIA COM PERNOITE**:

| **DISTÂNCIA** | **VALOR** |
|---|---|
| Até 300 km de Paula Freitas | 45 UFM |
| Superior a 300 Km de Paula Freitas | 55 UFM |

**Art. 3° -** As diárias com pernoite acima descritas serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) quando em viagens para outros Estados da Federação e 100% (cem por cento) para viagens internacionais.

**Parágrafo único:** não será devida diária quando o deslocamento total do servidor durar menos de 06 (seis) horas.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.016/2012, o Decreto 417/2005 e demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretário Municipal De Finanças

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**DC0C26BA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

**Cargo: Educador Infantil**

| **Classificação** | **Nome** | **Inscrição nº** |
|---|---|---|
| 8.º Lugar | Janete Gievicz Cesco | 142315 |

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**8064B601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 17/2022

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 01/2022

O Prefeito Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 13/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2524 em 24 de maio de 2022; Edital de Convocação nº 15/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 2529 em 31 de maio de 2022 e o Edital nº 16/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 2530 em 01/06/2022, os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Professor Séries Iniciais**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 05º | Jonasmara Pereira |

**Cargo: Educador Infantil**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 02º | Ana Paula Paraszczuk de Oliveira |
| 03º | Elaine Maria Bunhak |

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**7F8BD12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO**
**EDITAL Nº 01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

**Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 04º | Tânia da Silva |

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**B077518C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 43/2022**

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado - para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital de Convocação nº 41/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2525 em 25/05/2022; os candidatos abaixo relacionados:

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 3º lugar | Sirlene Maria Geller |

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**50ABA4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO**
**EDITAL Nº 03/2020**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

**Cargo: Técnico em Enfermagem**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 4º | Elenice Vieira dos Anjos |

Paula Freitas, 02 de junho de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**FDE64DFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 007/2022/CMDCA**

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos Município de Paulo Frontin/ PR da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 007/2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015 e considerando o disposto no artigo 54, inciso II, da Lei Municipal 1.036/2015,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Convocar (as) os (as) candidatos (as) habilitados na I etapa do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, para participarem da II Etapa de caráter eliminatório.
**Art. 2º** Designar ESTER ANGELA SOBOTA KAMPMANN, inscrita no CRP 08/11477 PR para fins de realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin – PR.
**Art. 3º** A avaliação psicológica será realizada no dia 03 de junho de 2022, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Rua Francisco Brezezinski Filho, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, e consistirá em duas etapas:
a) A primeira etapa consistirá em entrevista individual, conforme cronograma constante no anexo I da presente Resolução;
b) A segunda etapa consistirá na realização de teste coletivo e se realizará às 13h30min.
**Parágrafo único.** O não comparecimento nos horários estipulados será considerado como falta e o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).
**Art. 4º** Para a realização da avaliação psicológica, o (a) candidato (a) deverá comparecer portando documento original de identificação com foto.
**Art. 5º** Recomenda-se que no período que antecede a avaliação psicológica, a fim do (a) candidato (a) estar em boas condições para a realização da referida etapa, atente-se a alguns cuidados:
a)Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b)Alimente-se adequadamente.

**Art. 6º** Na avaliação psicológica, o (a) candidato (a) poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO: apresentou resultados compatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;
b) INAPTO: apresentou resultados incompatíveis para o exercício da função de conselheiro (a) tutelar;
c) FALTANTE: não compareceu ou se apresentou fora do horário previsto para a avaliação psicológica.
**Parágrafo único**. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o (a) candidato (a) não atende minimamente à época da avalição, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.
**Art. 7º** Para a divulgação dos resultados, serão observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia, sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados APTOS.
**Art. 8º** Os (as) candidatos (as) considerados (as) inaptos (as) poderão interpor recurso ao resultado da Avaliação Psicológica, o qual deverá ser interposto através do preenchimento de pedido específico (anexo II) que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin/ PR, nos dias 06 e 07 de junho de 2022 no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
**Art. 9º** O (a) candidato (a) que interpor recurso deverá contratar psicólogo que o represente, sendo exigida inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRPPR/08) e capacitação comprovada na área de Avaliação Psicológica, o mesmo deve ter o conhecimento e domínio da correção e interpretação dos instrumentos utilizados para realização da Avaliação Psicológica.
**Art. 10** Ao psicólogo contratado para realizar a defesa do (a) candidato (a) inapto (a), será possibilitado acesso a todo material produzido pelo candidato nos dias 06 e 07 de junho de 2022, não sendo permitida a remoção ou cópia do material produzido pelo candidato.

**§1º.** O (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) terá a responsabilidade de avaliar as condições de aplicação, de correção e de interpretação dos testes psicológicos que o (a) candidato (a) realizou, havendo imperícia, o (a) psicólogo (a) deverá fundamentar a justificativa, em conformidade com os testes aplicados.

**§2º.** Durante a sessão de conhecimento da razão de contra indicação ou para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o (a) psicólogo (a) contratado (a) pelo (a) candidato (a) fazer seu trabalho na presença do (a) psicólogo (a) que realizou a avaliação, tendo em vista que a avaliação psicológica é sigilosa e apenas os (as) psicólogos (as) terão acesso aos testes e instrumentos utilizados, cumprindo os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da (o) psicóloga (o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Parágrafo 3º. As despesas referentes à contratação do psicólogo que representará o (a) candidato (a), ocorrerá às expensas do candidato.
**Art. 11** A defesa fundamentada deverá ser endereçada ao CMDCA, contendo: nome do (a) candidato (a), justificativa do critério de eliminação, análise sobre os testes com a situação de imperícia avaliada e conclusão devidamente fundamentada, no prazo de 02 dias, a contar da data da sessão de conhecimento das razões.
**Parágrafo único.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão avaliados.
**Art. 12** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado, previsto no artigo 8º da presente Resolução e desde que estejam devidamente fundamentados em envelope devidamente lacrado, devendo ser protocolado em 02 (duas) vias, uma ficará com o candidato ou com seu representante, e a outra será encaminhada a um terceiro psicólogo indicado pelo Município que julgará o recurso.
Parágrafo único. Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.
**Art. 13** O recurso interposto será julgado por outro (a) psicólogo (a) indicado (a) pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado, sendo este, independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

**Art. 14** Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso, sendo a decisão de CMDCA soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
**Art. 15** Os (as) candidatos (as) poderão saber a decisão do recurso no dia 09 de junho de 2022 na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua 22 de janeiro, sn (fundos), Município de Paulo Frontin/ PR.
**Parágrafo único.** O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.
**Art. 16** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de junho de 2022.

***MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | HORÁRIO |
|---|---|---|
| 008 | Alexandra Rita Halabura Maciel | 9h40min |
| 013 | Andressa Aparecida Rodrigues | 10 horas |
| 014 | Bruna Larissa Marafon | 10h20min |
| 011 | Karelin Fabiola Stier | 10h40min |
| 006 | Monica Adriana Verissimo | 11 horas |
| 002 | Odete Marilsa de Oliveira Leszak | 11h20min |
| 015 | Taís Gabrieli Bosing | 11h40min |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin Solicitação de Recurso – Avaliação Psicológica Protocolo nº
Nome do (a) Candidato (a): _____
Nº da inscrição: _____
Telefone para contato: _____
Motivo do pedido:
_____
**Data: _____/_____/_____**
**Assinatura do (a) candidato (a): _____**

_____
**Protocolo nº _____**
**Nome do (a) Candidato (a): _____**
**Data: _____/_____/_____**
**Assinatura do responsável pelo recebimento do protocolo: _____**

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**1BB53C4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.**

**OBJETO: Aditar o valor, a quantidade e a vigência contratual.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
**VALOR ORIGINAL DO QUILÔMETRO RODADO:** R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).
**VALOR COM ADITIVO DO QUILÔMETRO RODADO:** R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).
**VIGENCIA ORIGINAL:** 26/05/2021 a 26/05/2022.
**VIGENCIA COM ADITIVO:** 26/05/2022 a 25/05/2023.
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 26/05/2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**4A302EB2

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**
**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
**H O M O L O G O:**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, referente **Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste - PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pref. Devete de Paula Xavier, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.301-100 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.728.273/0001-00, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Janete Francisco de Siqueira Oliveira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 362.632.579-20 e RG 3.104.128-7 SSP-PR. Fornecedor do Item 16 pelo valor de R$ 9.277,50 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **2) L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Dona Elisa Fláquer, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09.020-160 e com inscrição no CNPJ sob nº 14.379.830/0001-86, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Luis Fernando Mazza, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81 e RG 4.483.531-7 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 12 e 13 pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **3) VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Bairro Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.025-285 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Fabricio Guilherme da Silva, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 228.469.028-95 e RG 34.764.962-2 SSP-SP. Fornecedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17e 18 pelo valor de R$ 76.527,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais).
**Totalizando o valor:** R$ 91.404,50 (noventa e um mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**482293F2

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
**CONTRATADA: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**
**ORIGEM:** Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
**VALOR:** R$ 9.277,50 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/06/2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B6AA1A53

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
**CONTRATADA: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.**
**ORIGEM:** Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
**VALOR:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/06/2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**89B5C285

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para executar curso de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
**CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI.**
**ORIGEM:** Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.
**VALOR:** R$ 76.527,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 01/06/2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**5E266DA6

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022 – TIPO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2022 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 31/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 19/2022.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, do tipo menor preço por ITEM, tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de veículos, sendo um do tipo van, e um do tipo ambulância conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e SESA nº 1.067/2021, que habilita a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário do Governo do Estado do Paraná para atender a demanda do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22 de Junho de 2022, às 08h:30min.
**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 22 de Junho de 2022, às 08:45h.
**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 03 de junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.**
**5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet**.
**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de junho de 2022.

***EDSOM LUIZ BAGETTI -***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**0DD2A0F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA- GEISON FERREIRA HORTZ**

Piên/PR, 02 de junho de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **GEISON FERREIRA HORTZ** convocado (a) pelo Edital nº 10/2022, residente e domiciliado (a) na Estrada Principal,s/n, Palmitos, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 5344358/SC e CPF 078.974.359.03, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORARIO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022** realizado.

_____
***GEISON FERREIRA HORTZ***

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B0211B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIA TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI ocupante dO cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i – ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.401.345-7/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde – símbolo CC1**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**993BC8BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 068/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

**Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 14.798.740/0007-15
**Objeto:** Contratação de serviços de conexões Lan-to-lan e internet via fibra optica e via rádio.

**Valor estimado:** R$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 31 de maio de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**45B00254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 069/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

**Contratado: DIRECT TELECOM LTDA**
**CNPJ:** 13.447.789/0001-75
**Objeto:** Contratação de serviços de conexões Lan-to-lan e internet via fibra optica e via rádio.

**Valor estimado:** R$ 49.498,12 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 31 de maio de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**09BE029C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 070/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

**Contratado: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 30.254.058/0001-22
**Objeto:** Contratação de serviços de conexões Lan-to-lan e internet via fibra optica e via rádio.

**Valor estimado:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

**Data de assinatura:** 31 de maio de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**79F1F6EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 055/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.603.892/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n 28.987.313/0001-02º, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 125.211,80 (cento e vinte cinco mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de Junho de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**205B703C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 040/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para futura aquisição colchões, colchonetes, e roupas de cama, destinado as unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên", de ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **77.603.892/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.647,50 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **17.835.808/0001-91,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 5.166,20 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**ELO TÊXTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.844.636/0001-39,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **20.257.784/0001-45,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.467,00 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais.).

**TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **37.652.650/0001-21,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).

**VITTAFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **09.174.668/0001-20,** vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais.).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de Junho de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**BDA0644C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 157/2022

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 02/06/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Elisa Paola da Rocha para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**CC15B570

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIA N° 158/2022

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 02/06/2022 (saída as 12:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**80E1B60A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 2707/2022

**PORTARIA N.º 2.707/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a partir de 01 de junho de 2022, a Sra. Lorenice Lucia de Lima, Portadora do RG nº 10.320.578-6 e CPF nº 075.702.139-55, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**9691AAFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2708/2022**

**PORTARIA Nº. 2.708/2022**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a partir de 01 de junho de 2022, a servidora pública municipal JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** matricula funcional nº5581 portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de junho de 2022.**

Publique-se

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**0E48530D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD 2° SEMESTRE DE 2022**

O Senai - Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére, atendendo a demanda da prefeitura do Município de Pinhal de São Bento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Seleção destina-se ao provimento de aprendizes para preenchimento de vagas destinadas a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, referentes ao 2º semestre de 2022, dentro do prazo de validade da Seleção, definida neste Edital.
1.2 Processo Seletivo Simplificado será realizado em fase única e consistirá na aplicação de Prova Objetiva On-line de caráter eliminatório e classificatório pela unidade Senai de Ampére na data do dia 10/06/2022, das 19h00 às 22h00. Entendendo o cenário de pandemia que temos enfrentado e zelando pela segurança dos candidatos inscritos, a prova não será aplicada de forma física, mas sim on-line, através de um link que será enviado via WhatsApp/E-mail dos candidatos inscritos no processo, na data e horário citado anteriormente.
1.3 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no *link* https://alunos.sesisenaipr.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=3&f=30 02&ct=1971&ps=3958#/es/informacoesb disponibilizado na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/ , também na página do facebook da Prefeitura e do Município. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Ampére – Rua Erechim 383, Bairro Rondinha, Ampére/PR ou entrar em contato conosco 46 3547 8253.

1.4 Em caso de não efetivação da matrícula de um candidato classificado neste Processo Seletivo, poderá ser convocado o candidato classificado imediatamente abaixo na ordem de classificação.
1.5 O Contrato de Aprendizagem terá duração de 17 (dezessete) meses consecutivos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas de atividade na empresa e de 08 (oito) horas semanais de formação teórica profissional, contemplando períodos de intensivo de aula teórica. Ao Final de 17 (dezessete) meses o contrato será automaticamente extinto.
1.6 O presente processo seletivo simplificado é composto das seguintes fases: I - Inscrição do Candidato
II - Prova Objetiva
III – Classificação Provisória
IV – Período para entrada de recursos V – Classificação Final
VI – Efetivação da matrícula e contratação
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo simplificado por meio divulgação na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/, também na página do facebook da Prefeitura e do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato caso necessário.

**2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.
2.2 Estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental e ou médio, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

**3. CRONOGRAMA**

3.1 Divulgação do Edital e *link* de inscrição a partir de: 02/06/2022 à 07/06/2022.
3.2 Período de inscrição para o processo Seletivo: 02/06/2022 à 07/06/2022.
3.3 Homologação das inscrições: 08/06/2022 disponível nos murais da Prefeitura de Pinhal de São Bento e Unidade Senai Ampére.
3.4 Prova Objetiva: 10/06/2022, das 19h00 às 22h00.

3.5 Resultado Prévio 14/06/2022: publicado na página do Senai Ampére
https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/ , também na página do facebook da Prefeitura e do Município
3.6 Prazo para apresentação de recursos pelo candidato 14/06/2022 à 17/06/2022.
3.7 Publicação do resultado final: 20/06/2022 na página do Senai Ampére
https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/ , também na página do facebook da Prefeitura e do Município
3.8 Matrículas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento: 21/06/2022 à 30/06/2022.

**4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

4.1. **Firmar** o **Contrato Especial de Aprendizagem**, a ser realizado entre empresa, aprendiz, responsável pelo aprendiz (se menor de 18 anos) e o SENAI - Ampére como interveniente da aprendizagem. O início do contrato de trabalho com o aprendiz regularmente matriculado se dará concomitante ao início das aulas, conforme o calendário letivo de cada curso.

4.2. Acompanhar o jovem durante o contrato de trabalho e assegurar, conforme artigo 20, do Decreto 5.598/05, a jornada diária do aprendiz, que compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.
4.3 Fornecer equipamento eletrônico/tecnológico para a realização da Fase Escola, no setor de expediente que o aluno for encaminhado.
4.4 Designar uma pessoa responsável pelo menor Aprendiz para orientações das atividades da fase prática e monitoramento durante a jornada de trabalho do menor aprendiz.

**5. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

5.1 Realizar o processo seletivo conforme estabelecido no item 1, respeitando as datas e horários conforme o presente edital.

5.2 Informar à unidade Senai a necessidade de atendimento especial durante o curso, em razão de deficiência ou por motivo grave de saúde, por escrito, especificando o tipo de necessidade e

anexando laudo/declaração médica que comprove o tipo de condição especial. Tal requerimento deverá ser entregue juntamente com a documentação solicitada pela empresa. O não requerimento de atendimento especial desobriga o Senai desse atendimento.

5.3 Matricular-se/candidatar-se somente em um curso de aprendizagem. Não será permitida a troca de curso ou horário após a realização da matrícula.

5.4 Apresentar, no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 foto 3x4 recente, Certidão de Nascimento (cópia e original), Carteira Identidade e CPF (cópia e original), Declaração de Escolaridade (atualizada) ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (cópia e original), Comprovante de residência (original) e Fotocópia do RG e CPF do Responsável (quando menor de idade), título de eleitor e carteira de reservista (para maiores de idade).

**6. OBRIGAÇÕES DO SENAI**

6.1 Ao Senai Ampére cabe a oferta e preenchimento das vagas de acordo com as condições da negociadas com a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.

6.2 Orientar as empresas sobre os requisitos básicos para seleção e matrícula dos aprendizes, em especial, sobre a idade e escolaridade exigidas.

6.3 Disponibilizar a empresa solicitante o modelo **exclusivo** do contrato de aprendizagem, para que seja devidamente preenchido.

6.4 Divulgar as vagas disponibilizas no presente edital no Portal da Transparência.

**7. DESCRITIVO DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

7.1 Os cursos ofertados pelo SENAI – Ampére na modalidade de Aprendizagem são:

| Curso | Duração | Vagas | Turno Aulas Teóricas | Término Previsto |
|---|---|---|---|---|
| **Assistente Administrativo EAD** | **400 horas** | **06** | **Matutino ou Vespertino (Conforme necessidade e organização do Município)** | **2023** |

7.2 Os cursos de aprendizagem são desenvolvidos de acordo com plano de curso vigente aprovado pelo Departamento Regional do Senai, considerando o Catálogo Nacional da Aprendizagem – CONAP.
7.3 O aluno precisa cumprir os horários e dias programados para Fase Escola/Fase empresa conforme organização do Município e firmado no contrato de aprendizagem.

**8. INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições para a participação no processo seletivo devem ser realizadas no *link https://alunos.sesisenaipr.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=3&f=30 02&ct=1971&ps=3958#/es/informacoes ou* na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/, também na página do facebook da Prefeitura e do Município. Caso o candidato enfrente problemas para inscrição através do link, poderá dirigir-se a unidade Senai Ampére – Rua Erechim, 383| Rondinha - 10h00 às 12h00 e 13h30 às 19h30, a partir do dia 02/06/2022 a 07/06/2022 ou pelo telefone 46 3547 8253.

**9. PROVA SELETIVA**

9.1. As provas de conhecimento são elaboradas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio, conforme ANEXO I deste Edital.

9.2. O processo seletivo contará apenas com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais apenas uma estará correta, e obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas:

| Disciplina | Número de questões | Total de questões | Valor de questão | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Português | 10 | 40 | 5,0 | 200 |
| Matemática | 10 | | | |
| Conhecimentos Gerais | 10 | | | |
| Informática | 10 | | | |

9.3. Da realização das provas:

9.3.1. Data: 10/06/2022 (Sexta-feira), das 19h00 até as 22h00.

9.3.2. A prova será no formato eletrônico, por meio de um link de acesso, o candidato só precisará clicar no link no horário devido, escolher as alternativas que julgar correta e no final do questionário enviar sua resposta.
9.3.3. A prova terá duração máxima de 3 (Três) horas, a contar do seu início, o prazo máximo para envio e finalização do link de respostas será as 22 horas (Horário de Brasília).
9.3.4 Cada candidato só terá direto ao envio de um formulário de respostas.

9.3.5 O link será enviado a cada candidato inscrito por WhatsApp ou endereço eletrônico, conforme dados fornecidos pelo aluno no momento da inscrição. O link será encaminhado com 30 minutos de antecedência ao início da prova. Podendo ser acessado e respondido em qualquer aparelho eletrônico com conexão de internet (Celular, notebook, Tablet, entre outros).
9.3.6 Para que todo as respostas sejam computadas os candidatos participantes deverão ter uma conta no Google, para os que não possuírem, enviaremos material tutorial para criação da conta. Desta forma as respostas do candidato bem como suas informações pessoais estarão registradas e protegidas, além de manifestar clareza e transparência em todas as etapas do processo seletivo.

9.3.7 EXCLUSIVAMENTE para candidatos com necessidades especiais que por comprovação de Laudo médico, necessitarem de uma aplicação de prova diferente do formato Eletrônico, devem informar a secretaria no momento da inscrição pelo telefone 46 3547 8253, a secretaria irá orientar quanto ao formulário de solicitação de Adaptação e irá analisar o pedido e em caso favorável irá adaptar o formato da prova e orientar o candidato e sua família quanto a postura a ser adotada. Essas condição é exclusiva para candidatos impossibilitados de realizar a prova eletrônica.
9.4. Terá suas provas anuladas e automaticamente eliminado:

9.4.1. Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

**10. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Será considerado classificado o candidato que atingir no mínimo a somatória de 100 (cem) pontos da prova objetiva.

10.2. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recurso, seus julgamentos e reconsiderações caso existam.

10.3 A lista final de classificação estará disposta na ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate na classificação, terão preferência sucessivamente os candidatos:
11.1.1 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa
11.1.2 Maior número de acertos de Matemática
11.1.3 Maior número de acertos em Informática
11.1.4 Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento)

**12. RECURSOS**

12.1 A entrega de recursos deverá ser feita pelo candidato no SENAI Ampére, nos dias mencionados no item 3.6.
12.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo:
12.2.1 Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo está no ANEXO II deste edital.
12.2.2 Não serão protocolados pelo Senai recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste edital.
12.2.3 Os recursos serão analisados pela comissão organizadora que emitirá parecer conclusivo.
12.2.4 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem da Classificação final, conforme previsto no item 3.7, deste edital.

**13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento a comissão publicará o resultado Final na página do Senai Ampére https://www.facebook.com/profile.php?id=100009089769039, bem como no site oficial da prefeitura de Pinhal de São Bento http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/, também na página do facebook da Prefeitura e do Município na data de 20/06/2022.

**14. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/MATRÍCULA SENAI**

14.1 A partir do 20/06/2022 conforme item 3.8, após homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, será convocado pela ordem decrescente o primeiro colocado para no prazo de 03 (três) dias uteis a partir da data de convocação, prorrogável uma única vez a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das condições exigidas no regime geral da Previdência Social CLT e a Lei Nº 1320/2011 que autoriza a contratação por prazo determinado o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ter entre quatorze e vinte e quatro anos antes do término do contrato. Esse limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência, conforme art. 428, § 5º, da CLT.
14.1.2 Apresentar documento que comprove que está quite com a Justiça Eleitoral (para candidatos com idade) e com o serviço Militar, se homem, caso o candidato aprovado seja maior que 18 (dezoito) anos.
14.1.3 Apresentar atestado médico comprovando que goza da boa saúde física e mental (Admissional).
14.1.4 Comprovar por meio de histórico escolar e de declaração que está regularmente matriculado e frequentando regularmente o ensino Fundamental/médio ou comprovante escolaridade.

14.1.5 Apresentar cédula de identidade, CPF e comprovante de residência.

14.1.6 Apresentar CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS.

14.1.7 Disponibilidade de horário conforme organização da prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento (Turno poderá ser Matutino ou Vespertino).

**15. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

15.1 A convocação do candidato será realizada via telefone ou meio eletrônico que assegure a certeza da ciência do interessado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.
15.2 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a convocação, serão convocados os demais classificados, observando a sequência da ordem decrescente.
15.3 O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 02 (dois) anos, a partir da data de início do contrato.
15.4 No período de validade do processo seletivo, havendo desistência, reprovação ou rescisão contratual, não se fará o chamamento dos demais classificados após o início do curso de formação teórica.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo-se para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 A realização da matrícula nos cursos de aprendizagem configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

16.3 A Unidade Senai – Ampére divulgará, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

16.4. Somente serão válidas e oficiais as listas de divulgação de resultados e de classificação final publicadas pela unidade do Senai de Ampére.

16.5 É de responsabilidade do Coordenador da Unidade homologar esse Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo.

16.6 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Gerência da Unidade em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional e/ou Orientação Pedagógica da Unidade Senai.

16.7 Esse edital entrará em vigor na data da sua divulgação.
16.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: I – Conteúdo Programático
II – Modelo de requerimento para recurso

**Ampére, 02 de Junho de 2022.**

MARCOS MARIA:0411542 6993
Assinado de forma digital por MARCOS MARIA:04115426993
Dados: 2022.06.01 22:28:16 -03'00'

***MARCOS MARIA***
Coordenador de Educação SENAI – Ampére

**ANEXO I**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Será enfatizada a interpretação, familiarizando o candidato com tempo, espaço, personagens e suas características, ideias centrais etc. No quesito gramatical, a classe das palavras, ortografia, aspectos da pontuação, concordância nominal, concordância verbal, regência nominal e regência verbal poderão ser solicitados, além de: Pontuação (Uso dos sinais); Fonética e Fonologia (Encontros consonantais, separação de sílabas, classificação dos vocábulos etc); Significação das palavras (Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos e linguagem Figurada).

**MATEMÁTICA**

Conteúdos que poderão ser abordados:

• Números Naturais
• Números Decimais
• Números Inteiros
• Números múltiplos e divisores
• Frações e números decimais
• Porcentagem
• Potenciação/Radiciação
• Equação de 1° grau e 2°grau
• Regra de três simples e composta
• Teorema de Pitágoras
• Unidade de medida, tempo, massa e volume
• Cálculos de perímetro, áreas e volumes
• Conjunto dos números racionais
• Razão e Proporção
• Cálculos de perímetro, áreas e volumes
• Geometria Plana
• Potenciação e Radiciação
• Gráfico e informações
• Teorema de Pitágoras

Para todos os itens acima citados, considerar a resolução de cálculos envolvendo as 4 (quatro) operações, situações-problema, expressões numéricas

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Conteúdos que poderão ser abordados:

Conhecimentos gerais sobre o Município de Pinhal de São Bento Aspectos geográficos, históricos e políticos do Paraná e do Brasil

Atualidades

**INFORMÁTICA**
Conteúdos que poderão ser abordados:

**ANEXO II**

**Requerimento para recurso**

Para comissão organizadora Processo Seletivo Simplificado – Contratação de Jovem Aprendiz pelo Município de Pinhal de São Bento /PR
Eu_.

Portador (a) do documento de identidade número_inscrito
(a) no processo seletivo simplificado do Município de Pinhal de São Bento
/PR, para Assistente Administrativo, conforme orientações do edital do processo, por meio deste requerer_pelos motivos que seguem:
1

2
3

Nestes termos, pede deferimento

Ampére/PR,_de_2022.

**Assinatura do candidato**

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**3A5FA580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 39/2022, na forma eletrônica.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/06/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Aquisição de Plantadeira/Adubadora mecânica,** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 23/06/2022, às 09:00 horas;**
**DATA DA ABERTURA: 23/06/2022, às 09:00 horas**;
**LOCAL DA ABERTURA:** plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 02/06/2022.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**0415B365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº37 de 2022.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho , para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo perfil profissiográfico previdenciário - PPP, laudo técnico das condições de trabalho - LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro das exigências legais, analise ergonômica de trabalho - AET, programa de gerenciamento de riscos PGR (NR 01), laudos de insalubridade (NR 15) e periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local - LTP, e dimensionamento e treinamento para comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA (NR 05), elaboração do programa de controle medico e de saúde ocupacional - PCMSO, consultas admissionais, demissionais, periódicas, retorno ao trabalho em atendimento as necessidades de município,** conforme processo de Pregão nº 23/2022.

**CONTRATADO: ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 18.412,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Doze Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 880 | 03.003.04.122.0402.2013 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 01/06/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**33FB3C80

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº38 de 2022.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho , para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo perfil profissiográfico previdenciário - PPP, laudo técnico das condições de trabalho - LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro das exigências legais, analise ergonômica de trabalho - AET, programa de gerenciamento de riscos PGR (NR 01), laudos de insalubridade (NR 15) e periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local - LTP, e dimensionamento e treinamento para comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA (NR 05), elaboração do programa de controle medico e de saúde ocupacional - PCMSO, consultas admissionais, demissionais, periódicas, retorno ao trabalho em atendimento as necessidades de município,** conforme processo de Pregão nº 23/2022.

**CONTRATADO: RC AVALIÇÕES E PERICIAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 880 | 03.003.04.122.0402.2013 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 02/06/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**0E5D9250

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Nº 40/2022, na forma eletrônica.**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/06/2022, às 14:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente folhas e toners para as Secretarias deste Município,** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 23/06/2022, às 14:00 horas.**
**DATA DA ABERTURA: 23/06/2022, às 14:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.
**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 02/06/2022.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**9E44F101

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 - CMDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**
O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 640/2018 de 13 de dezembro de 2018;
**Considerando** o Edital N° 13/2019 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024 de Pinhal de São Bento – PR;
**Considerando** o Termo de Posse de 10/01/2020;
**Considerando** a portaria 2378/2020 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar, titulares e suplentes;
**Considerando** o período de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar ILAINE SIQUEIRA LESSE, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, conforme o Atestado Médico apresentado;
**Considerando** o período de férias dos Conselheiros Tutelares, onde será concedido trinta dias de férias para cada conselheiro, conforme a escala de programação descrita no ofício N° 99/2021, emitido pelo Conselho Tutelar;
**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;
**RESOLVE:**

Art. 1° Convocar a suplente, FRANCIELE REBELATO KLOTZ, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10/06/2022 a 12/11/2022, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até 09 de junho de 2022 (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) para a entrega de toda a documentação exigida, conforme descrição abaixo.

**DOCUMENTOS:**

01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado.;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 2º**-Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento/PR.

**Art. 3º** -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Pinhal de São Bento, Paraná, 02 de junho de 2022.

***MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**45EA2550

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Marisa Aparecida Marafon Barcki, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **CLAUDIOMIRO MOTTA** do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como suplente no dia 06 de outubro de 2019, para tomar posse como Conselheiro Tutelar Titular.

Pinhal de São Bento – PR, 02 de junho de 2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
**Código Identificador:**E89197BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.211/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Adriano Rodrigo Cordeiro,** a partir de 31/05/2022.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**CC40864C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.214/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário na área da educação, com término de contrato no dia 18/08/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1°** A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Eliane de Lara | 9903018 | Professor (20 Horas) - PSS | 02/06/2022 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**026FB09E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 10.215/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00(Nove milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais ), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00.00 | 331000 | Juros sobre a dívida por contrato | R$ 4.500.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | 331000 | Principal da dívida contratual resgatado | R$ 4.500.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 9.000.000,00** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
**Art. 4º** O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**C188DC0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 10.216/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 624 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | R$ 300.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 623 | 1000 | Material de Consumo | R$ 300.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**D2691C47

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 10.855/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Lidia Vasti de Oliveira, matrículas 749851 e 756471, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**9666CB44

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 10.856/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 10.784/2022, que nomeou a professora Rosemari de Araújo Santos, matrículas 484021 e 564211 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**C1644124

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 311/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 17 | TEREZIO GAPSKI FILHO | 60,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/06/2022, às 13h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**CDD0B762

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 312/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
**FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 08 | VANESSA FRANCO MONTEIRO DE CARVALHO | 68,00 |
| 09 | CRISTINA LIMA | 67,25 |

**FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 02 | PRISCILA MOREIRA | 55,25 |
| 03 | TATIANE BRUGNOLO FERREIRA | 54,50 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/06/2022, às 13h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**04FF42F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PSS Nº 313/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
**I** – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 07 de junho de 2022 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
**II - Documentos dos dependentes:**
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
**PSICÓLOGO - 40 HORAS**

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 19 | JOUBERT DENNYS RAMALHO | 26/11/1989 | 3 |
| 20 | LAINE PIAI LIUCCI | 18/07/1990 | 3 |
| 21 | FLAVIO HENRIQUE JACINTO | 10/08/1990 | 3 |
| 22 | LUCAS AWADALLAK | 29/09/1991 | 3 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**1A8C8C5A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 284/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANDRESSA DE MELO CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2022 à 18/08/2022

SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**A996BB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 288/2022.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
CONTRATADO: FERNANDA GRACIELE DE LARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/06/2022 à 24/11/2022
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
**mensal.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**EFB25946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.458/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2020**

**Objeto:** Contratação da 2ª colocada devido a inexecução total de obra decorrente da rescisão do Contrato nº 19/2021, entre o Município e a empresa Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda, que se originou o do processo nº 45458/2020 – Concorrência nº 15/2020, cujo objeto é a Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares em **Rua do Botiatuva** (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) **e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto** (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m) **com área total de 6.779,08 m²,** no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **Contratada:** CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.707.154/0001-01, pelo valor total de **R$ 2.106.934,96** (dois milhões cento e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Prazo de execução e vigência do contrato: **O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. **O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 01 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E0910260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2022**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara;
RESOLVE:
**Art. 1º -** Designar, em conformidade com o Decreto nº 10.061/2022, os servidores estáveis, **Rosana de Proença Linzmeyer**, Corregedora Adjunto, matrícula nº 534571, **Daniele Ricardo**, Fiscal, matrícula nº 568201 e **Rosemeri Moraes dos Santos,** Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 488601, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 22.732/2022 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 02 de junho de 2022.

***VALMIR SOARES***
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 8.919/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**3C85340A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184/2022**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de junho de 2022, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 148/2021 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2275, de 01 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 160/2021, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n º 2337, de 27 de agosto de 2021, prorrogada pela portaria 166/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n º 2406, de 08 de dezembro de 2021, prorrogada pela portaria 174/2022, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n º 2469, de 04 de março de 2022, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021-O.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Piraquara, 2 de junho de 2022.**

***VALMIR SOARES***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0116DF6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.857/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designada a servidora **Anna Paula Kotwica Jardim,** matrícula nº 992718, para atuar na função de Procuradora junto à Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**76E1D60F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.858/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designada a servidora **Camila Henrique dos Santos,** matrícula nº 992429, para atuar na função de Procuradora junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**8F616581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.859/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designado o servidor **Luis Felipe Pilagallo da Silva Mader Gonçalves,** matrícula nº 992433, para atuar na função de Procurador junto à Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**DE5689FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.860/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designada a servidora **Mônica Maria Medeiros,** matrícula nº 572151, para atuar na função de Procuradora junto à Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**643777DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.861/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designada a servidora **Priscila Aparecida Dias Storckmann,** matrícula nº 827321, para atuar na função de Procuradora junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**83DB2302

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10.862/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Fica designada a servidora **Tatiana Moser Cunha,** matrícula nº 850061, para atuar na função de Procuradora junto à Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Flavia Santos Nascimento
**Código Identificador:**25D12E51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 344, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Conceder férias ao servidor Pedro Castelari, Matricula nº 50004, no cargo de Conselheiro Tutelar 44 Horas, referente ao período de 2020/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Memorando 63/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO CASTELARI,** matrícula nº 50004, portador do RG nº 3.819.823-8 SSP-PR, CPF nº 514.393.959-34 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**6AB4FA4A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 193, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JUARI TCHORNOBAY**, portador do RG nº 8.306.060-3 e CPF nº 029.235.479-77, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE AGRICULTURA E PECUARIA III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**DE21282B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 342, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora, Jaquieli Egler matrícula nº 50965 no cargo de Gari 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

**O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JAQUIELE EGLER,** matrícula 50965, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de **GARI 44 horas**, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**6B1B06E6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 347, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2420/2022 e o inciso IV do Art. 25º do Decreto nº 176/2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga no exercício de 2022:

I – Adão Correia Choma, matrícula funcional 54284.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**BAE55D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRANCHA FIXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 14h00min, do dia 15 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/06/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**E4E00CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS POR METROS CORRIDOS JÁ COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 21 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/06/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**190742DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:A.M. PICCINI & LTDA.
CNPJ:19.588.389/0001-66
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 11/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR CONTRATADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 6 | PEDRA ½ - EXCLUSIVO MICROEMPRESA | R$ 57,00 | R$ 69,41 |
| 7 | PEDRA ½ - AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 57,00 | R$ 69,41 |
| 8 | PEDRISCO - EXCLUSIVO MICROEMPRESA | R$ 57,00 | R$ 69,41 |
| 9 | PEDRISCO - AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 57,00 | R$ 69,41 |
| 10 | PÓ DE PEDRA - EXCLUSIVO MICROEMPRESA | R$ 54,00 | R$ 66,41 |
| 11 | PÓ DE PEDRA - AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 54,00 | R$ 66,41 |

SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Marco Cesar Piccini
DATA DA ASSINATURA:02/06/2022

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**FC2B0488

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 03/2019
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA:** QUALITYMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
**CNPJ/MF:** 27.145.578/0001-92
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº
21/2019, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2023. Fica reajustado em 12,13% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, de acordo com índice IPC-A sobre o valor anterior, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 8.383,96 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Rubens Pereira Júnior.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**A7F7DDCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 2674 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**LEI Nº 2674 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dá Denominação a Escola Municipal, situado no Bairro Centro, da cidade de Planalto – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
**LEI**
**Art. 1º** A Escola Municipal, situada na Rua Alberto Santos Dumont nº 624, construída sob os Lotes 09 e 10, da Quadra 83, do Bairro Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **ESCOLA DE ARTE E CULTURA PROFESSORA LUZIANE SANTOS LEITE - DUDA**.
**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a devida identificação do local nos termos desta Lei.
**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

Autora:
**IVANETE KUHN**

**Coautores:**
Abrahão Marques; Adenise Carlini; Dora Cardinal Martins; Evaldo Fuhr; Fabio Schirmann; Gisselda Sauer; Mauri Krielow; Paulo Wildgrube.

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**08D77CB3

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 092**

***PORTARIA Nº 092 DE 01 DE JUNHO DE 2022.***

*Dispõe sobre a nomeação da sra NAIRA JEANI DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento Temporário – PSS.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Nomear a senhora NAIRA JEANI DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.737.943-1, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente de Combate a Endemias, conforme classificação no PSS Edital 001/2022.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**A685E923

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 093/2022**

***PORTARIA Nº 093 DE 01 DE JUNHO DE 2022.***

*Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimentos para Servidora MARIA GORETI GHIEL NUNES DE MORAES.*

*LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO*** a solicitação do Servidor e conforme previsto no art. 103, seção VI, Cap. IV no Estatuto do Funcionário Publico Civil do Municpio de Planalto, Lei nº 624 de 01 de dezembro de 1989.

***RESOLVE***

***Art. 1º.*** *Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES pelo período de 01 (um) ano, à servidora MARIA GORETI GHIEL NUNES DE MORAES portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.427.431-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente.*

***Art. 2º.*** *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**C3247267

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 363/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 363/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 21807125, e do CPF sob n.º 407.983.219-20, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 363/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 363/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 20 de novembro de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 363/2021 passa a ser até 20 de novembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 363/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 363/2021, cujo valor global é de R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n° 023/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00640 | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116. 15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02560 | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02880 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 363/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ALDO ALFREDO COLUSSI***
A.A. Colussi & Cia LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**4FFE3CF3

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2022**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA Nº 016/2022**
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integram o Conselho Tutelar, sendo órgão permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, do município de Planalto – PR.
**VALOR:** R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
**DATA:** 02 de junho de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**43DAD371

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 137/2022**

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integram o Conselho Tutelar, sendo órgão permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, do município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
**VIGÊNCIA**: 12(doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**4FBE56E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO - ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de **Saúde** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Resolve cancelar a Ata de Registro de Preço 06/2022 com a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº **30.052.312/0001-00**. "A decisão de cancelamento está alicerçada sobre os documentos, e informações exaradas no Memorando n° 4.709/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pela e por sua autoridade competente. **RESOLVE: Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 06/2022** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 123/2021,** empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA, inscrito no CNPJ n.º 30.052.312/0001-00**, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, Considerando o disposto no artigo 78 Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, inciso II.

**Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022.**

Pontal do Paraná,
***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**28675684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.318, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a reserva de vagas para população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica reservada à população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O percentual referido no caput será alcançado gradualmente, iniciando-se com 05% (cinco por cento) e será acrescido na ordem de 1% (um por cento) a cada dois anos, contados da publicação desta Lei, até alcançar o índice de 20% (vinte por cento).

Art. 2ºA reserva de vagas e o respectivo quantitativo constarão expressamente dos editais normativos dos concursos e processos seletivos públicos, adotando-se o percentual vigente na data de publicação do edital, e será aplicada nas nomeações e contratações até a expiração do prazo de validade de cada edital.

§ 1º O edital conterá de maneira clara a orientação quanto aos procedimentos a serem adotados para aqueles que pretendam concorrer às vagas reservadas, sem prejuízo da adoção de outras vias de orientação aos candidatos quanto à matéria.

§ 2º Quando o edital se referir a vagas para mais de um cargo ou emprego público ou quando o certame fixar vagas de forma regionalizada, o percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

§ 3º Se, da aplicação do percentual vigente sobre o número de vagas ofertadas para determinado cargo ou emprego público, e também em cada área regionalizada quando cabível, resultar número fracionado de vagas, será este arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual

ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

§ 4º Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a oito, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no § 3º

§ 5º Se, do concurso ou processo seletivo público, com previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

§ 6º Se, no resultado final do concurso ou processo seletivo público, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

Art. 3ºOs candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida nesta Lei terão assegurada a participação na concorrência geral do concurso ou processo seletivo público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

Parágrafo único. Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

Art. 4ºPara os efeitos desta Lei será considerado como integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.

§ 1º A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

§ 2º A heteroidentificação pautada na fenotipia terá seus critérios e procedimentos gerais definidos em Decreto e estes constarão expressamente do edital normativo do concurso ou processo seletivo público, respeitando-se sempre os princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

Art. 5ºNos concursos e processos seletivos públicos em que haja vagas reservadas com fundamento no disposto pela presente Lei, o resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de cinco convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

§ 2º Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

§ 3º Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

Art. 6ºA presente Lei será aplicada somente aos concursos e processos seletivos públicos a serem iniciados após a sua vigência.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de maio de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***JORGE NOVAKOVICH***
Chefe de Gabinete

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5FAE3202

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.319, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)."

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.017. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE
URBANA
667 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 296.324,76

**Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 296.324,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 296.324,76.**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora- Geral do Município

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

***VINICIUS EPPINGER***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FAAB41F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.320, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 635.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 635.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R$ 635.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 635.000,00**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VINÍCIUS EPPINGER***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0177D1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.321, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos).
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.1.047. RESOLUÇÃO 1008/2021 SESA
756 - 4.4.90.51.00.00 00940 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
12.001.10.301.0031.1.048. RESOLUÇÃO 1066/2021 SESA
757 - 4.4.90.51.00.00 00940 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
12.001.10.301.0031.1.049. RESOLUÇÃO 976/2021 SESA
758 - 4.4.90.51.00.00 00940 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
12.001.10.301.0031.2.082. RESOLUÇÃO 1071/2021 SESA
755 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$45.600,00
12.001.10.302.0030.2.081. RESOLUÇÃO 933/2021 SESA
754- 4..4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00
12.001.10.303.0030.2.083. RESOLUÇÃO 1123/2021 SESA
759 - 3.3.90.93.00.00 00971 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 81.403,92
**Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 502.003,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000 Fonte: 971 R$ 81.403,92
Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 940 R$170.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 940 R$ 45.600,00
Receita:2.4.2.9.99.01.04.00000000 Fonte: 940 R$100.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.05.00000000 Fonte: 940 R$100.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000 Fonte: 940 R$ 5.000,00
**Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 502.003,92**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**DBDEEA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.322, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.0030.1.050. CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL – PAM

760 - 4.4.90.51.00.00 614 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.500.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 3.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte: 614 R$ 3.500.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 3.500.000,00**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4EEAE6AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.323, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0030.1.050. CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL - PAM
761 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 220.000,00

**Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 220.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.1.022. CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS
PRÓPRIOS DA SAÚDE
735 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 220.000,00

**Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 220.000,00**

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0280AA80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 10.347 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de junho de 2022 .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência ao **DIA DE CORPUS CHRISTI**.

D E C R E T A:

**Art. 1°** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **17 DE JUNHO DE 2022** nas repartições Públicas Municipais, com retorno às atividades no dia **20 de junho de 2022 às 08:00 horas** .

**Art. 2º** - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D205AAF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10348/2022 DE 01/06/2022**

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10348/2022 de 01/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2319/2022 de 01/06/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | GERAL | |
| 14.001.15.451.0034.1.017. | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA | |
| 667 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 296.324,76 |
| **Total Suplementação:** | | | **296.324,76** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**021C4FA1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10349/2022 DE 01/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10349/2022 de 01/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2320/2022 de 01/06/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURAE PESCA | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS | |
| 09.002.18.542.0023.2.037. | | GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 751 - 3.3.90.93.00.00 | 1970 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 635.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **635.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 | Fonte: 1970 | 635.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **635.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**654166B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10350/2022 DE 01/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10350/2022 de 01/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2321/2022 de 01/06/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.0031.1.047. | | RESOLUÇÃO 1008/2021 SESA | |
| 756 - 4.4.90.51.00.00 | 00940 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 12.001.10.301.0031.1.048. | | RESOLUÇÃO 1066/2021 SESA | |
| 757 - 4.4.90.51.00.00 | 00940 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 12.001.10.301.0031.1.049. | | RESOLUÇÃO 976/2021 SESA | |
| 758 - 4.4.90.51.00.00 | 00940 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 12.001.10.301.0031.2.082. | | RESOLUÇÃO 1071/2021 SESA | |
| 755 - 4.4.90.52.00.00 | 00940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.600,00 |
| 12.001.10.302.0030.2.081. | | RESOLUÇÃO 933/2021 SESA | |
| 754 - 4.4.90.52.00.00 | 00940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 170.000,00 |
| 12.001.10.303.0030.2.083. | | RESOLUÇÃO 1123/2021 SESA | |
| 759 - 3.3.90.93.00.00 | 00971 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 81.403,92 |
| **Total Suplementação:** | | | **502.003,92** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000 | Fonte: 971 | 81.403,92 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000 | Fonte: 940 | 170.000,00 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.03.00000000 | Fonte: 940 | 45.600,00 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.04.00000000 | Fonte: 940 | 100.000,00 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.05.00000000 | Fonte: 940 | 100.000,00 |
| Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000 | Fonte: 940 | 5.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **502.003,92** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**90DB3671

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10351/2022 DE 01/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10351/2022 de 01/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2322/2022 de 01/06/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.0030.1.050. | | CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM | |
| 760 - 4.4.90.51.00.00 | 614 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.500.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.500.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000 | Fonte: 614 | 3.500.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **3.500.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**41FE30D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10352/2022 DE 01/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10352/2022 de 01/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2323/2022 de 01/06/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.301.0030.1.050. | | CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM | |
| 761 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **220.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 12.001.10.122.0030.1.022. | | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE | |
| 735 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **220.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9AA54A82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-COMPED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Sr. **Rudisney Gimenes Filho**, no uso de suas atribuições, legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal N°1310 de 10 de julho de 2013 e regulamentada pelo decreto de n°6928/2018, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e drogas, convoca a Sociedade Civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas-COMPED, no **dia 08 de junho às 14h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na PR 407, Km 19 nº 215 em Praia de Leste**, e dá outras providências de Pontal do Paraná.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1-O Conselho Municipal de Políticas sobre drogas-COMPED, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da prevenção e o combate ao tráfico de drogas no Município de Pontal do Paraná.

**DO OBJETO:**

2.1-Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas;

* 02(dois) representantes de entidades legalmente constituídas;

2.2- O COMPED será instituído através de decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

**DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:**

3.1- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, observando a seguinte representatividade:

**1 (um)membro da Secretaria Municipal da Segurança;**
**1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;**
**1 (um) membro da Secretaria Municipal da Saúde;**
**1 (um) membro da secretaria Municipal da Assistência Social.**

3.2 As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
3.3 O mandato dos membros do COMPED será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2022.

***JORGE NOVAKOVICH***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**19991C2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI 1937/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.

**O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

***F a z S a b e r:***
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2022, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
**Artigo 1º** - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao SENHOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.
**Artigo 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois(31.05.2022).

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
**Código Identificador:**5F85D196

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1938/2022**

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSIÇÃO SALARIAL DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

**O Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R:*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2022, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir em 18,10% (dezoito vírgula dez por cento) a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do Magistério do Município de Porecatu, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido como piso salarial do profissional do magistério, para aqueles que se encontram atualmente abaixo do piso, o valor de R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), e fixar como dobra o referido valor aqueles professores que cumprem jornada suplementar.

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois(31.05.2022).

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
**Código Identificador:**20656283

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 1939/2022**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção de 2021 junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

***F A Z S A B E R:***

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2022***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA CAPIVARA DO NORTE DO PARANA – CIBACAP.**

**Art. 2º - O MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro de Porecatu – Estado do Paraná, repassará ao CIBACAP, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica, o montante de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no exercício de 2021, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

**Art. 3º -** Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Finanças supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio CIBACAP.

**Art. 4º -** O Consórcio CIBACAP prestará contas do valor recebido ao TCE-PR, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão de acordo com a autorização de credito adicional especial suplementar previsto neste Artigo, e destina-se a SUPLEMENTAÇÃO/CANCELAMENTO, das dotações abaixo, constantes da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor conforme artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

**SUPLEMENTAÇÃO:**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
041220140 - ADMINISTRAÇÃO
2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)..... R$ 27.000,00

**CANCELAMENTO:**
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
041220140 - ADMINISTRAÇÃO.....R$ 27.000,00
2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 27.000,00
0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

**SUBTOTAL.....R$ 27.000,00**

**Art. 6º** - Caberá ao Município a responsabilidade pelo pagamento de valores decorrentes de eventuais ações judiciais, exclusivamente dentro dos limites dos percentuais da sua cota parte.
**Parágrafo Único**: O pagamento referido no caput somente será efetivado, quando da decisão final do Poder Judiciário, ou em caso de acordo deliberado conjuntamente com os municípios que integraram o CIBACAP, seja pela via judicial ou administrativa, devidamente homologado pela autoridade competente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada nos orçamentos anuais.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois(31.05.2022).

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
**Código Identificador:**6F57E0CC

**LICITAÇÃO**
**1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2021**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 72/2021 modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 04.495.336/0001-23, sediada à Rua 13 de maio, 754, no município de Piraju/SP centro através de seu representante legal Emerson Luiz da Silva, RG nº 23.010.996-2, CPF nº 162.061.768-43 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06(seis) meses a partir da data 27 de maio de 2022 com vigência até a data de 27 de novembro de 2022.

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor inicial do contrato em 25%(vinte e cinco por cento), correspondendo na importância de R$ 12.199,52 (doze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2022.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE-***
Prefeito
Contratante

***GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.***
Contratada

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**E4394FE0

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022**

Procedimento administrativo nº 86/2022
Dispensa de licitação nº 18/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação.
**VALOR:** R$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinqüenta e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**D3C23985

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022**

Procedimento administrativo nº 88/2022
Dispensa de licitação nº 19/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO: Serviço técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação.**
**VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**49F14051

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2022 - ESTABELECE NOVOS LIMITES PARA OS PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO, DISCIPLINA OS RESPECTIVOS USOS E OCUPAÇÕES DAS ÁREAS AMPLIADAS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 07**

02 de junho de 2022

*Estabelece novos limites para os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas, disciplina os respectivos usos e ocupações das áreas ampliadas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei estabelece novos limites para os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas, disciplina os respectivos usos e ocupações das áreas ampliadas, e dá outras providências.

Art. 2º. Para os efeitos da presente lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Áreas urbanas: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);
II - Área rural: é, a princípio, o restante do território que não estiver contido na área urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não-residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art. 3º. Ficam fazendo parte da presente lei os mapas anexo, a saber:
I - Prancha 1: ilustrativo da localização do perímetro urbano da sede municipal;
II - Prancha 2: ilustrativo da localização do perímetro industrial.

Art. 4.º Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Porto Amazonas dentro dos limites do seguinte caminhamento contido no Anexo I desta lei.

Art. 5.º Fica compreendido o perímetro industrial do Município de Porto Amazonas dentro dos limites do seguinte caminhamento contido no Anexo II desta lei.

Art. 6º. Para alteração ou inclusão de novos polígonos do perímetro urbano, deve ocorrer consulta pública e reformulação do memorial descritivo, através de realização de Audiência Pública.
§ 1º. Estão dispensadas de Audiência Pública, a inclusão das matriculas limítrofes e com testadas ao Perímetro Urbano em vigor, desde que haja respeito a todos os fatores da legislação inerente ao processo e a devida aprovação da gestão municipal.
§ 2º. Além das condições apontadas no parágrafo anterior, serão respeitados os critérios de uso e ocupação do solo previstos na legislação vigente.

Art. 7º. As matriculas incluídas ao perímetro urbano deverão respeitar os parâmetros estabelecidos no atrigo 9º da Lei nº 1.050, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo.

Art. 8º. As áreas incluídas nos parâmetros do artigo 7º desta lei atenderão às diretrizes do artigo 15 da Lei Complementar nº 2, de 14 de julho de 2021, que disciplina o uso e ocupação do solo do solo urbano e rural no âmbito municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

Pranchas: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/

ANEXO I: PERÍMETRO URGANO DA SEDE MUNICIPAL

Começa no ponto P00 (Coordenadas SIRGAS 2000, UTM 22S), (609627.82,7174536.66), situado no eixo da RUA RODOLFO CASSOU, seguindo em linha seca à noroeste com distância de 50m, até o ponto P01 (609662.14,7174573.99), de onde segue em paralelo à RUA RODOLFO CASSOU à sudeste até o ponto P02 (609951.93,7174328.02), seguindo até o ponto P03 (609986.53,7174376.51), localizado na nascente do arroio, seguindo sentido jusante até o P04 (610148.63,7174601.92), localizado na interseção com outro corpo hídrico, seguindo este até o ponto P05 (610169.88,7174601.16), localizado na beira da RUA GUMERCINDO BAHR, então partindo em linha seca até o ponto P06 (611441.64,7175073.49), seguindo em linha reta até ponto P07 (611582.15,7174885.87), localizado em nascente, então seguindo corpo hídrico até o ponto P08 (611781.47,7174786.49), seguindo em linha retilínea até o ponto P09 (611971.61,7175054.89), localizado no corpo hídrico, partindo sentido jusante até o P10 (612028.46,7174911.20), localizado na foz do arroio com o RIO LAJEADO, então, seguindo o Rio Lajeado sentido jusante até o P11 (611896.41,7174532.84), então partindo em linha seca até o ponto P12 (612834.24,7174698.12), localizado em corpo hídrico, seguindo este corpo sentido jusante até o P13 (612841.08,7174668.09), localizado na intersecção com o ARROIO DO ALISA, então seguindo o arroio sentido jusante até o P14 (612776.52,7174575.66), localizado no eixo da RUA LEONARDO NOVAKI, então seguindo o eixo desta via até o ponto P15 (613033.50,7174461.27), seguindo em linha reta até o ponto P16 (613015.78,7174429.10) localizado na extremidade norte do RIO IGUAÇU, seguindo sentido jusante até o P17 (611495.65,7173178.92), localizado na interseção com corpo hídrico, seguindo este em sentido montante até o ponto P18 (611269.23,7172833.66), localizado no entroncamento dos dois arroios, seguindo o arroio sentido montante até o ponto P19 (611325.65,7172731.82), partindo em linha retilínea até os pontos P20 (611128.78,7172443.07), P21 (610524.46,7172680.50), de onde segue ao ponto P22 (610291.36,7172847.20), localizado no eixo da RUA VERÔNICA DE PAULA, seguindo esta até o ponto P23 (610013.80,7172804.32), seguindo em linha reta até o ponto P24 (610350.79,7173242.11), seguindo deste até o ponto P25 (609900.96,7173834.85), seguindo até o ponto P26 (609396.99,7173746.09), situado no corpo hídrico, seguindo deste em sentido montante até o ponto P27 (609432.34,7173852.15), partindo em linha seca até o ponto P28 (609568.49,7173867.95), desta percorrendo em linha reta até o ponto P29 (609889.68,7174230.13), seguindo uma linha paralela de 50 metros da RUA RODOLFO CASSOU até o P30 (609591.05,7174498.30), então, seguindo até chegar ao ponto P00, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro em uma área de 417,263 hectares

ANEXO II: PERÍMETRO URBANO INDUSTRIAL

Começa no ponto P00 (Coordenadas SIRGAS 2000, UTM 22S), (611176.89,7176765.96), situado no arroio à 30 metros paralelo à RODOVIA ESTADUAL 427, partindo deste ponto sentido jusante até o ponto P01 (611311.53,7176734.49), localizado também no arroio, partindo deste em linha reta até os pontos P02 (611341.89,7176524.28), P03 (611227.99,7176511.01), localizado 30 metros paralelo à PR 427, então, seguindo respeitando a faixa de domínio da RODOVIA até chegar ao ponto P00, de onde partiu, perfazendo o referido perímetro em uma área de 3,188 hectares.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**6C1100A4

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## EDITL N.º 02/2022 - CONVOCA PROFESSORES PARA JORNADA EM REGIME COMPLEMENTAR

**Departamento Municipal de Educação**

**EDITAL Nº 02/2022**

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor na Rede Municipal de Ensino, para suprir profissional em afastamento devido à recomendação médica (atestado),
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os professores da Rede Municipal de ensino interessados em 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar, para o **turno matutino na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF,** cuja solicitação justifica-se devido ao afastamento da professora regente por orientação médica (atestado médico).
**Parágrafo único:** Para atender o disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas no período **de 06/06/2022 a 07/06/2022**, na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 2º - A vaga a ser suprida no referido estabelecimento será preenchida pelo período de **13/06/2022 a 19/12/2022,** permanecendo o profissional até o final do ano letivo, pelo fato do número de alunos da turma exceder a 26 (vinte seis).

Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á na data de 19/12/2022.

Art. 4º - O critério de classificação será:

I – Para professor em jornada suplementar:

| | | |
|---|---|---|
| I - Formação | Magistério (Nível Médio) | 01 ponto |
| | Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura | 02 pontos |
| | Pós-Graduação *Lato Sensu* | 02 pontos |
| II – Tempo de serviço | 01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos). | |
| III – Menor nº de afastamentos | -Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = **05 pontos;**<br>- De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= **03 pontos;**<br>- Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = **Não pontuará**. (Resolução nº 113/2017). | |

Porto Amazonas, 02 de junho de 2022.

***EMILIA APARECIDA M. SALGADO***
Diretora - DEMEC

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**EF739260

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### PORTARIA Nº 31/2022

**PORTARIA Nº 31/2022**

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:**
**Art. 1º** – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 12 c/c art. 13 da Lei 513/2019, a concessão de PROGRESSÃO POR MÉRITO em virtude de aprovação em avaliação de desempenho aos servidores relacionados abaixo:

| SERVIDOR | CARGO | PROGRESSÃO ATUAL | SITUAÇÃO COM PROGRESSÃO |
|---|---|---|---|
| Augusto Tozoni Sambugari | Diretor Administrativo | I -1 | I - 2 |

**Art. 2º** - **DETERMINAR** ao setor de Recursos Humanos que promova todos os registros que se fizerem necessários.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira-PR, 02 de junho de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**0815A06E

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80**
**CONTRATADA: J. DEPIERI – SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 11.556.239/0001-69**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, SUBDIVIDIDOS EM: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NR 7), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) NR-1, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), EM CUMPRIMENTOS ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS TRABALHISTAS E DA 4ª FASE DO E-SOCIAL.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2022.

Prado Ferreira-PR, 02 de junho de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**B83E6928

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), PGR (Programa de gerenciamento de riscos) NR-1, LTCAT (laudo técnico das condições ambientais de trabalho) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), em cumprimentos às exigências das normas trabalhistas e da 4ª fase do e-social.

**CONTRATADA: J. DEPIERI – SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 11.556.239/0001-69**
**Valor**: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.
***Recursos:***

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 01.031.0001.2001.0001 | 001 | 3.3.90.39.05.00 | 1.001 |

Prado Ferreira-PR, 1º de junho de 2022.

***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**E69495F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de junho de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$2.077.643,50 (dois milhões e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três mil e cinquenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 02 de Junho de 2022.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**FD1255E1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 283,04 (duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2022, para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos no Gabinete dos Deputados Alexandre Curi, no IAP – Instituto Ambiental do Paraná e no Comando Geral da Polícia Militar.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**BBEB204D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**ERRATA - INEXIGIBILIDADE 13/2022**

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração do curso: "A obrigatoriedade do EFD-Reinf e a Importância do DCTFWeb para Orgãoes Públicos com os Impactos no e-Social.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de junho de 2022.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**ACA5DE8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

A CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR, através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 114/2021, torna público que realizou em 27 de maio de 2022, às 09h, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, MENOR PREÇO POR ITEM (ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO) processo nº 537/2022, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Foram seguidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento e, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declarou-se o procedimento DESERTO.

Quatro Barras, 30 de maio de 2022.

***LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES***
Pregoeiro da Camara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Luiz Andrei dos Santos Alves
**Código Identificador:**4DC80E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo furgão adaptado para ambulância de simples remoção, referente à adesão a Resolução SESA nº 769/2019 habilitado pela Resolução 596/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 10/2022 com abertura agendada para o dia 29 de março de 2022 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de junho de 2022.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**0B3F9828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

No 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 e o Sr. João Alexandre de Alcântara - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2022 – OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas e/ou hospitais veterinários para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte que se encontram abrigados no albergue municipal de cães. Após decorrido o prazo recursal, não houve manifestação de recurso, obteve-se o seguinte resultado final, seno as empresas abaixo pré qualificadas para o credenciamento acima:
Em 28/03/2022 a empresa RAMOS E TEIXEIRA PET SHOP – CNPJ nº 40.607.482/0001-67;
Em 19/04/2022 a empresa SAMIVET CLÍNICA VETERINÁRIA – CNPJ nº 23.187.762/0001-44;
Em 27/04/2022 a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CASTELLO LTDA – CNPJ n° 39.797.096/0001-04;
Em 18/04/2022 a empresa FLÁVIA BIANCA PEREIRA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ: 19.726.529/0001-15.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como presidente da Comissão de Licitações, transcrevo a presente ata.

***APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA***
Presidente

***CHERON ROTHEMANN***
Membro

***JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA***
Membro

***GILSON SYDOR***
Membro

***STENIO DINIZ FIGUEIREDO***
Membro

***JOÃO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA***
Responsável Pela Análise Dos Documentos de Habilitação Técnica

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**845501A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
**Requerimento de Diárias n° 3525 e 3526/2022**
MERIELEN VODAN– RG.6.338.711-8/PR
I) Processo Administrativo n° 8260/2022
II) Cargo do servidor: Secretária – SMCT
III) Período de afastamento: 13/06/2022 (07h00) a 16/06/2022 (17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias.
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecer o projeto do Circuito Vale Europeu Catarinense e o CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí-SC, na cidade de Timbó/SC.
**Requerimento de Diária n° 3527/2022**
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG. 4.409.057-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8261/2022
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMCT
III) Período de afastamento: 13/06/2022 (07h00) a 16/06/2022 (17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias.
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecer o projeto do Circuito Vale Europeu Catarinense e o CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí-SC, na cidade de Timbó/SC.
**Requerimento de Diária n° 3528/2022**
VITOR AUGUSTO SIMIÃO – RG. 6.181.624-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8263/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMCT
III) Período de afastamento: 13/06/2022 (07h00) a 16/06/2022 (17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias.
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.353,08 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para conhecer o projeto do Circuito Vale Europeu Catarinense e o CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí-SC, na cidade de Timbó/SC.

Quatro Barras, 02 de junho de 2022

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**7E345F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS 3540 E 3541/2022**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
**Requerimento de Diária n° 3540/2022**
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG. 6.437.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 8390/2022
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 01/06/2022(17h00) a 02/06/2022(20h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para consultas e exames em hospital especializado, na cidade de Londrina/PR.
**Requerimento de Diária n° 3541/2022**

MARI ELANIE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8392/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 01/06/2022(17h00) a 02/06/2022(20h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para consultas e exames em hospital especializado, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 01 de junho de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**44151E7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 95.641.544/0001-49
Rua: Osvaldo Bertozzi, N°1042 – Centro/ Fone: (44) 3462-1519
CEP: 87930-000- Querência do Norte – PR e-mail: aciquen@uol.com.br
**Edital de Convocação**

A Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Querência do Norte, CONVOCA todos seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 2022 para a ELEIÇÃO DA DIRETORIA – BIÊNIO 2022/2024.
A Assembleia está prevista com início para as 8:00 até 17:30 horas na sede da Associação Comercial e Empresarial de Querência do Norte, situada na Rua Osvaldo Bertozzi, 1042 – Centro – Querência do Norte/PR.
O Associado para participar da Chapa, tem que ter mais de 12 meses de filiação.
Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Presidente do CEME, Presidente do COJEP, Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio, Diretor Administrativo, Diretor do SPC, Diretor de eventos, Diretor de Responsabilidade Social e 4 Membros do Conselho Deliberativo.
**Inscrições e Registro de Chapas.**
O pedido de registro de chapas deverá ser feito até 10 dias antes das eleições, na Sede da ACIQUEN, seguindo as normas do Estatuto Social.

Querência do Norte, 02 de junho de 2022.

***MARA CRISTIANE ESSER DA SILVA CUNHA***
RG: 7.520.907-0
Presidente da ACIQUEN Associação Comercial e Industrial de Querência do Norte

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**654E2689

### CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
### DECRETO 065/2022

**DECRETO N° 065 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

**ALEX SANDRO FERNDANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.816/2021 de 30 de novembro de 2021 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) na seguinte dotação:

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**
**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 604** 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 9.000,00
=========
**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 9.000,00**

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), da seguinte dotação do orçamento:

**08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
**08002:2678200052.107 – Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**
**FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
**Red. 596** 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 9.000,00
=========
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 9.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**28E12626

### LICITAÇÃO
### ABERTURA PE 42/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2022**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR 1.800 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE**

**VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.**
ABERTURA**: 14 de Junho de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 01 de junho de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**1DE9859C

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 38/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
SCORPION INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORRCERIAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 02.980.694/0001-04
CAMTRAC MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 81.905.234/0001-80

Querência do Norte Pr, 02 de Junho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**91F55F83

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO 43/2022**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2022**
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO: Aquisição 3 tratores agrícolas 4x4, convenio 018/2022 SEAB/PR** (deserto no pregão 38/2022)
ABERTURA**: 20 de Junho de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de junho de 2022

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**754FE5D7

**LICITAÇÃO**
**COMUNICADO PE 39/2022 DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**
**Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000**
**CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná**

**COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE DOCES**, **foi considerada** "DESERTA" em 02/06/2022.

Querência do Norte - PR, 02 de Junho de 2022.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**51FC4FBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 37/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 22 de junho de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 22 de junho de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 31 de maio de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**34FC34AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 38/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **AQUISICAO DE UNIFORMES**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 21 de junho de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 21 de junho de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 31 de maio de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**81FA5982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 39/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **RP SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E IMPRESSOS**

**Data limite do cadastramento das propostas:** 22 de junho de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 22 de junho de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 31 de maio de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**5EB23753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 40/2022-PMQ**

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto:. **RP SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 23 de junho de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 23 de junho de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 1º de junho de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**A894B1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 14/2022**

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE LAVADORA PROFISSIONAL no valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme protocolo 11341/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
MANDIMAQ COM. DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.050.604/0001-91

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**CB1D00F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 15/2022**

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE CARRINHO/ CADEIRA DE RODAS POSTURAL no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme protocolo 11340/2022.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
AD POSTURAL & ORTOPEDIA – CNPJ: 20.721.073/0001-80

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2022.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**7A296AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/2022-PMQ**

**PROCESSO N. 63/2022**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO**
Com base nas informações constantes do Processo nº. **63/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**9/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **9/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor global de **R$ 17.500,00, (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),** para fornecimento de AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ 04.096.738/0001-55 RUA SETE DE SETEMBRO,877,1 ANDAR,SAL 101 Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25 de maio de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**55A7DF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2022-PMQ**

**PROCESSO N. 64/2022**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APP GOVFACIL**
Com base nas informações constantes do Processo nº. **64/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**10/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **10/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 41.886.613/0001-55, com o valor global de **R$ 7.000,00, (Sete Mil Reais),** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APP GOVFACIL, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ 41.886.613/0001-55 RUA ALEXANDER FLEMING Toledo-PR CEP 85919-899, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 25 de maio de 2022.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**03B4BAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 140/2022**

PORTARIA N° 140/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | Padrão | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Rodrigues Duartes | Professor | I | N3B | N3C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**7E147157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 141/2022**

PORTARIA N° 141/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| Claudia Simone Machado Padilha | Agente Comunitário de Saúde | M2B | M2C |
| Emerson Adriano Kobus | Motorista I | M2C | M2D |
| Juliane Martins Mesquita | Auxiliar Operacional Geral | M2C | M2D |
| Norildo Leal Dos Anjos | Motorista I | M2C | M2D |
| Suzana Portela | Agente Comunitário de Saúde | M2B | M2C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**71B9BBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 142/2022**

PORTARIA N° 142/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 11092, 10843 e 10839/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

| Nome | Cargo | Para nível | Para classe |
|---|---|---|---|
| Ines Teresinha Pyrychovski | Auxiliar Administrativo | V | M5D |
| Lilian Regina Rauchbach | Agente Comunitária de Saúde | III | M3E |
| Reinaldino Reikdal Ribas | Motorista II | II | M2H |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DB50B552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 143/2022**

PORTARIA N° 143/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 10865, 10812 e 10829, 10793 e 10901/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| Jairo Gabriel Taborda | Técnico em Enfermagem A | M3C | M3D |
| Jussara Wisniewski | Auxiliar Administrativo | M3D | M3E |
| Lilian Thalita E Silva Dearo | Enfermeira | M5D | M5E |
| Silvana Rosi Kais | Técnico em Enfermagem A | M5D | M5E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sirlene Paolini | Tecnólogo Em Construção Civil | M5D | M5E |

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**4E364121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 144/2022**

PORTARIA N° 144/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | Período aquisitivo | | Período de concessivo | |
|---|---|---|---|---|
| Adenilson Figura | 05/05/2021 | 04/05/2022 | 03/05/2022 | 01/06/2022 |
| Eduardo De Farias | 03/05/2021 | 02/05/2022 | 23/05/2022 | 21/06/2022 |
| Helena De Fatima De Andrade Moura | 02/05/2020 | 01/05/2021 | 11/05/2022 | 09/06/2022 |
| Jacson Roberto Lima | 01/11/2019 | 31/10/2020 | 30/05/2022 | 28/06/2022 |
| Pedro De Lima Soares | 01/08/2019 | 31/07/2020 | 02/05/2022 | 21/05/2022 |
| Schirlei Teresinha Da Rocha | 03/03/2021 | 02/03/2022 | 04/05/2022 | 02/06/2022 |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DF71BCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 147/2022**

**PORTARIA N° 147/2022**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998 e certidão de óbito,

**RESOLVE**

**Art. 1º**Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 26/05/2022, a TADEU MIKOSZ, RG nº. 3.639.309-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**681EDC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 148/2022**

PORTARIA N° 148/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 11550/2022 e perícia médica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde de 21/05/2022 a 24/07/2022, para ALESSANDA GREGORIO FILIPAK, RG nº. 10.633.798-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 25/07/2022, retornar ao trabalho com restrições.
**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**9D409C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2022-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA
Objeto: Prestação de serviço na função de Médico Veterinário
Valor mensal: R$ 4.116,56
Duração: 01/06/2022 a 31/05/2023
Data da assinatura: 01/06/2022

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B48BDAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 017/2021-PMQ**

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 017/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e ALAN KUSDRA
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/06/2022

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**E03226D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
**CONTRATADA**: **M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES – EPP**
**CNPJ nº 29.201.304/0001-07**
**OBJETO**: Contratação da empresa para eventual fornecimento de Areia e Pedra para atender as necessidades da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
**VALOR TOTAL DO LOTE**: **R$ 7.935,00 (Sete mil novecentos e trinta cinco reais).**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022**
**DATA DO CONTRATO: 01/06/2022**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/06/2023.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Junho de 2022

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**0F8E108E

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
**CONTRATADA**: **BMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**
**CNPJ Nº 12.740.888/0001-88.**
**OBJETO**: Contratação da empresa para eventual fornecimento de Areia e Pedra para atender as necessidades da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
**VALOR TOTAL DOS LOTES**: **R$ 14.533,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta três reais).**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022**
**DATA DO CONTRATO: 01/06/2022**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01/06/2023.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Junho de 2022

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**38B30D42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.404, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Decreta ponto facultativo nas datas de 16 de junho e 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 16 de junho e 17 de junho de 2022, em razão do Corpus Christi, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

**Art. 2º -** Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 01 de junho de 2022.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**242245B5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.403/2022 23/05/2022**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 202500000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|---|---|
| Valor | 42.400,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 200000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 42.400,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**07AF40C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.580/2022 02/06/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - NOMEAR** a partir do dia **02/06/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Turismo:

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

| | |
|---|---|
| TIAGO RODRIGUES MACHADO | RG Nº 43.504.038-8 SSP/SP |

**Art.2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**597FF43D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.581/2022 02/06/2022**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora **DAIANY DA SILVA**, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 02 de junho de 2022.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E1BAF454

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**A** PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 81/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: **112/2022 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019.. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

**Realeza, 02 de Junho de 2022.**

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**969E68E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO**: V Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de oxigênio medicinal gasoso destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Residências, Unidades de Saúde e ambulâncias do município.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 21 de Junho de 2022 às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de Junho de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**FC6372D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar no dia 27/06 às 14:00h, CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas à eventual contratação para realização de exames de brucelose e tuberculose em atendimento à(s) Secretaria(s) de Agricultura e Meio Ambiente, O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço

supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 03/06/2022.

Realeza, 02 de Junho de 2022.

***PAULO CESAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**38AF6FA2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XI.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
**VALOR DO CONTRATO –** R$ 18.291,66 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.
**OBJETO**: **CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 025/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ sob nº 32.287.305/0001-12, São Paulo – SP.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 02 de junho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**4821599A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Cleucimara Molon Jubelli.
**OBJETO: Realização palestras com o tema relato espontâneo, com funcionários da rede municipal de ensino, do município de Renascença-PR, no dia 27/05/2022, período matutino.**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de maio de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de maio de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**FAE6A90E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Beltrox Oxigênio Ltda
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinada às necessidades da secretaria solicitante.
**VALOR TOTAL:** R$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de maio de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de maio de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**EF650667

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** J. C. B. Maquinas e Equipamentos Ltda
**OBJETO:** fornecimento de um veículo micro-ônibus novo, tipo van para a Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR TOTAL:** R$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2022.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de junho de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**C528ECD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO CONTRATO 96/2022

**EXTRATO CONTRATO Nº. 96/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** VANDERLEI DE JESUS SILVANO 04034036931, CNPJ nº. 41.876.784/0001-01.
**LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 16/2022**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
**VALOR TOTAL:**13.293,00 (treze mil duzentos e noventa e três reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**42 (quarenta e dois) dias letivos.
**DATA DE ASSINATURA:**02 de junho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 02 de junho de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro dos Anjos
**Código Identificador:**B7E24ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 092/2022**

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, NATURAL E AMBIENTAL DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Alterar membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

**- Representante da Secretaria de Meio Ambiente**
**ELISA BORCAT**
**- Advogado devidamente Inscrito Na OAB**
**WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO**
**- Engenheiro, devidamente inscrito no CREA**
**FERNANDA DE MORAES QUINGERSKI**

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 23 de maio de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**6B4CC47A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Tomada de Preços, nº.:06/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal**, sendo a data de abertura para o dia 05 de julho de 2022, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de junho de 2022.

Rio Azul, 02 de junho de 2022

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**61BC887D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONCORRENCIA 03/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 4 (quatro) de julho do ano de 2022, na Rua Guilherme Pereira n° 482 em Rio Azul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação em CBUQ | 1.419,91 m² | 90 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.rioazul@gmail.com administracao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3463-1122.

Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**51F5B741

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 04/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul-P torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 04 (quatro) de julho do ano de 2022, na Rua Guilherme Pereira n° 482 em Rio Azul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Vias da Vila Boa Vista do Erechim | Pavimentação em CBUQ | 2920,37 m2 | 120 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.rioazul@gmail.com e/ou administracao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3463-1122.
.
Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**C44E33F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 05/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul-P torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 04 de junho do ano de 2022, na Rua Guilherme Pereira n° 482 em Rio Azul-PR , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**,

sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Bairro Vila Girardi | Pavimentação em CBUQ | 9.351,22 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.rioazul@gmail e/ou administracao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3463-1122.

Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**035D51DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA 35/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 35/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA**: IMPRENSA NACIONAL.
**CNPJ.:** 04.196.645/0001-00
**OBJETO**: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL
**VALOR ESTIMADO**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação. Fica dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**4C4A0B42

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 118/2022**

**DECRETO Nº 118/2022**

*Substitui integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI - e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
*Considerando a Lei Municipal nº 333/2006, que dispõe da criação do Conselho e do Fundo dos Direitos do Idoso;*
*Considerando o Decreto nº 95/2021, que Regulamenta o funcionamento e a administração do Fundo Mun. do Idoso;*
*Considerando a disponibilidade de servidores públicos, bem como os Decretos nº 165 de 20/09/2021 e decreto nº 195 de 10/12/2021, os quais tratam da nomeação de membros representantes na constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI -, no biênio 2021-2023,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica substituído, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor **Silvestre Wilke Filho (suplente),** pela senhora **Josuane Chruscinski Bueno**.

**Art. 2º** - Fica substituída, como representante das Associações Terceira Idade, a senhora **Diva Colaço dos Santos (suplente),** pela senhora **Lurdes Teresinha dos Santos**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 01 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**FFA1B60F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 122/2022**

**DECRETO Nº 122/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF, c/c Artigo 41, incisos I, II, III,IV e § único, da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de junho de 2022, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Sem Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MARIA JOSÉ DE LIMA SOARES, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 1.361,36 (mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**DE67C3E2

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 123/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I - Departamento de Trânsito, símbolo C-08, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**10F7B028

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 124/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **TIAGO VINICIO KUCHINSKI**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador II - Departamento Rodoviário, símbolo C-07, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**1033B4F4

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 24/2022 - ESTATUTÁRIO**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo (40 horas/semanais), munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

| Classificação | Candidato | Emprego |
|---|---|---|
| 12º | LUAN EMANUEL VALENTIM | Assistente Administrativo |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

**RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

| GRUPO | CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|
| A | Assistente Administrativo | 1. Acuidade visual<br>2. Audiometria<br>3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas<br>4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna |

**Acuidade visual:** avalia a visão do colaborador.

**Audiometria:** avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

**Eletrocardiograma:** Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

**Eletroencefalograma:** Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

**Espirometria:** exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

**Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas:** Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

**Exame Hbs Ag:** exame que detecta possível hepatite B.

**Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna:** O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas.

A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

**Ultrassonografia:** exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

**Ultrassonografia de joelho:** A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 02 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**062DABE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO N° 60/2022

Decreto nº 60/2022

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$3.376,87 (três mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.376,87 (três mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002 | | DIVISÃO DE CRECHE | |
| 06.002.12.365.2013.2.026. | | CRECHE | |
| 782 - 3.1.90.11.00.00 | 5022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.962,17 |
| 783 - 3.1.91.13.00.00 | 5022 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 414,70 |
| Total Suplementação: | | | 3.376,87 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$3.376,87 (três mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Superávit Financeiro nas Fonte(s): | | |
|---|---|---|
| 5022 Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do a | 5022 | 3.376,87 |
| Total: | | 3.376,87 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**B3AF2D17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.230/2022

Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e dos procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Rio Branco do Sul, criado pela Lei Municipal Nº 1.286/2021.

**KARIME FAYAD**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a inspeção e fiscalização na cadeia produtiva de alimentos garante a oferta de um produto de origem animal (POA) seguro ao consumidor final, fundamentalmente no que diz respeito à sua qualidade higiênica, sanitária e tecnológica, daí a necessidade do controle público do alimento em todas as etapas de sua cadeia produtiva;

**CONSIDERANDO** que o art. 16 da Lei Municipal Nº 1.286/2021 estabelece que compete ao Poder Executivo regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Rio Branco do Sul,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Rio Branco do Sul, criado pela Lei Municipal Nº 1.286/2021, que compõe o anexo deste Decreto.
.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 30 de maio de 2022.

**KARIME FAYAD**
Prefeita Municipal

**ANEXO**
**REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) DE RIO BRANCO DO SUL**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece normas para Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e para os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Rio Branco do Sul, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º** Os princípios a serem seguidos nesse Regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da

sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Art. 3º** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados da mesma maneira em todos os estabelecimentos inspecionados.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão adotar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme a legislação aplicável.

**Art. 4º** A inspeção e a fiscalização de que trata esse Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

**Parágrafo único.** Compete a coordenação do SIM/POA, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal conduzidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

**Art. 5º** As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela SMAPA através do SIM/POA.

**Parágrafo único.** A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser realizada por um médico-veterinário.

**Art. 6º** Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I - adequado: o suficiente para alcançar o fim almejado;

II - aditivo alimentar: todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, realizado durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte ou manipulação de um alimento;
III - agricultura familiar: atividade praticada no meio rural e que não possua área superior a 4(quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio empreendimento e que dirija seu empreendimento com sua família, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.326/2006;

IV - agroindústria familiar: aquela realizada pela agricultura familiar, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;

V - agroindústria de pequeno porte: aquela caracterizada por possuir produção de média escala como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;

VII - animais de açougue: são os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas, e os animais silvestres criados em cativeiro;

VIII - animal silvestre: é aquele animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

IX - autosserviço: é o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que foram fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final;

X - Boas Práticas de Fabricação (BPF): procedimentos higiênicos sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XI - casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os e os comercializando devidamente acondicionados e rotulados em sua embalagem original;

XII - contaminação cruzada: é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, através de contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

XIII - controle integrado de pragas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas que comprometam a segurança dos produtos;

XIV - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos, químicos ou enzimáticos;

XV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XVI - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

XVII - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como, onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com fim comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, do pescado, dos ovos e dos produtos apícolas;

XVIII - fauna silvestre brasileira: todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais;

XIX - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público com poder de polícia, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XX - higienização: procedimento que consiste na execução de 2(duas) etapas distintas, sendo a limpeza e a sanitização;

XXI - inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXII - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII - lote: é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;

XXIV - parceria: designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

XXV - produção artesanal: aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

XXVI - produtos apícolas: produtos derivados de abelha entre eles compreendidos os comestíveis, quais sejam mel, própolis, pólen, geleia real e os não comestíveis, sendo a cera de abelha;

XXVII - produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XXVIII - produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXIX - produtos de origem animal de alto risco: é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXX - produtos de origem animal de baixo risco: é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXXI - programas de autocontrole: elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), visando à qualidade, sanidade identidade e inocuidade do produto final;

XXXII - responsável técnico legalmente habilitado: profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito ou profissionais com formação superior devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;

XXXIII - registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXXIV - registro prévio: autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

XXXV - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres, legendas, figuras ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, pintada, estampada ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXXVI - visitante: é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO REGISTRO**

**Seção I**
**Da classificação dos estabelecimentos**

**Art. 7º** Os estabelecimentos sujeitos a esse Regulamento se classificam em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados:

a) matadouros: são estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;

b) fábricas de conservas: são os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria-prima, para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;

c) matadouro e fábrica de conservas: são os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

II - estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:

a) entrepostos de peixes e produtos da pesca: são os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.

III - estabelecimentos de leite e derivados:

a) propriedades rurais: são propriedades geralmente situadas em zona rural e que produzem leite em conformidade com as normas específicas para cada tipo;

b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas, para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias-primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de ovos e derivados:

a) granjas avícolas: são os estabelecimentos produtores de ovos;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos;

c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura*, oriundos de produção própria ou de terceiros;

V - estabelecimentos de produtos apícolas:

a) apiários: compreende os estabelecimentos destinados à extração de produtos apícolas;

b) estabelecimento industrial: compreende os estabelecimentos habilitados à extração e/ou recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

VI - estabelecimento com autosserviço: compreende os estabelecimentos com sistema de comercialização no varejo, de produtos de origem animal e seus derivados, devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados ou não quando temperados embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

**Art. 8º** A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letras maiúsculas, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II - “A”, para matadouros de aves, coelhos e rãs;

III - “C”, para fábrica de conservas;

IV - “EC”, para entreposto de carnes e seus derivados;

V - “L”, para os estabelecimentos/entrepostos de leite e derivados;

VI - “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;

VII - “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII - “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados;

IX - “AS”, para estabelecimentos que realizem o autosserviço.

**Seção II**
**Do registro dos estabelecimentos**
**Subseção I**
**Disposições gerais**

**Art. 9°** Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal em construção, reforma, ampliação ou adaptação será autorizado a fabricar no Município, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas nesse Regulamento.

**Art. 10.** É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§1º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal (SIF) vinculado ao Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§2º O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção do Paraná (SIP/POA) adstrito à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 11.** Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como, manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

**Art. 12.** O registro das pessoas físicas ou jurídicas no SIM/POA se dará por meio de requerimento protocolado no Município de Rio Branco do Sul e instruído com os documentos exigidos pelo SIM/POA, conforme o art. 29 desse Regulamento.

**Art. 13.** Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

**Art. 14.** O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos desse Regulamento e normas complementares.

**Art. 15.** O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cassado o seu registro.

**Art. 16.** O estabelecimento registrado e que estiver inativo por período superior a 180(cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, o reinício das suas atividades.

**Parágrafo único.** Para a manutenção do registro de que trata esse Decreto, é necessária a comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada mediante vistoria específica efetuada por médico-veterinário fiscal do SIM/POA.

**Art. 17.** O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando em no máximo 30(trinta) dias, a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

**Art. 18.** As construções, reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação da Coordenação do SIM/POA.

**Parágrafo único.** Os fiscais do SIM/POA realizarão inspeções periódicas das obras em andamento, nos estabelecimentos em construção ou em reforma, tendo em vista o projeto aprovado.

**Art. 19.** O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata esse Regulamento.

**Art. 20.** Não será registrado no SIM/POA o estabelecimento que:

I - pela natureza de suas atividades possa prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;

II - estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores, ou que possa comprometer a qualidade de seu produto final;

III - realizar abate em zona urbana, ou qualquer outra zona não autorizada pela SMAPA em estreita articulação com as pastas municipais afetas à matéria;

IV - não possuir fornecimento adequado de energia elétrica;

V - não possuir fornecimento adequado de água segundo as determinações do Ministério da Saúde e no volume adequado para cada tipo de registro;

VI - não cumprir com as exigências emitidas pelo SIM/POA.

**Art. 21.** Os estabelecimentos deverão estar situados distantes de criações de animais, em zonas isentas de odores indesejáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento fumaça, poeira e outros contaminantes.

§1º Os prédios deverão ser construídos, preferencialmente, em centro de terreno e com afastamento mínimo de 5(cinco) metros da via pública, com entradas, preferencialmente, pelas laterais, que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-

primas e veículos transportadores de produtos, observando ainda, se possível, a implantação de entradas independentes.

§2º Os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição sejam realizadas dentro das dependências do empreendimento.

§3º Os estabelecimentos devem dispor de área delimitada fisicamente e suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências.

**Subseção II**
**Do Registro Prévio**

**Art. 22.** Compete à Coordenação do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o Registro Prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§1° O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§2° O registro prévio será concedido depois de satisfeitas as seguintes condições:

I - apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no art. 29 desse Regulamento;

II - cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no art. 46 desse Regulamento;

III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

**Art. 23.** O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico-veterinário fiscal do SIM/POA.

**Parágrafo único.** Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, o médico-veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

**Art. 24.** Satisfeitos os requisitos técnicos, as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas nesse Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal, para aquelas atividades para as quais foi liberado.

**Art. 25.** Na vigência do registro prévio, o médico-veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

**Art. 26.** O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

**Art. 27.** O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa à cassação do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

**Parágrafo único.** A concessão de novo registro se condiciona ao cumprimento das exigências previstas no art. 21 e 22 desse Regulamento.

**Subseção III**
**Do Registro Definitivo**

**Art. 28.** A concessão do Registro Definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas nesse Regulamento e normas complementares.

**Art. 29.** O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos quando couber:

I - requerimento dirigido a Coordenação do SIM/POA;

II - contrato social atualizado da empresa;

III - Registro de imóveis atualizado e/ou contrato de locação, comodato ou de arrendamento; e/ou contrato de compra e venda;

IV - comprovante de cadastro junto ao INCRA, ou ainda, o comprovante de pagamento do ITR ou carnê de IPTU, se imóvel urbano;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO);

VI - cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal;

VII - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

VIII - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO) quando for o caso;

IX - plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

b) planta de corte transversal e longitudinal;

c) planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.

X - memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

XI - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;

XII - parecer do órgão municipal competente com relação ao código de obras ou alvará;

XIII - parecer da Vigilância Sanitária adstrita à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com relação à localização do imóvel e aos problemas insalubres;

XIV - licença prévia ou autorização do Instituto Água e Terra (IAT) adstrito a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Dispensa de Licença Ambiental para agroindústria de pequeno porte ou Declaração emitida pelo Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), para tanto, aceita-se declaração apenas durante fase documental, para o funcionamento do estabelecimento é necessário documento emitido pelo IAT, Licença prévia ou dispensa do licenciamento ambiental (DLAE) para empreendimentos comerciais e de serviços emitido pelo IAT;

XV - laudo de inspeção do local e das instalações realizados pelo médico-veterinário fiscal do SIM/POA;

XVI - cópia do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVII - cópia do registro do estabelecimento no Conselho de classe;

XVIII - para estabelecimentos que realizam o abate de animais, indicar o médico-veterinário responsável pela inspeção pertencente à empresa credenciada para a prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

XIX - Manual de Boas Práticas de Fabricação;

XX - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados.

**Art. 30.** As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em 2(duas) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.

§1º Serão rejeitadas as plantas desenhadas com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.

§2° Os croquis do local ou das instalações, apresentados pelo requerente, restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

**Art. 31.** Atendidas as normas legais, satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias preconizados nesse Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

**Parágrafo único.** A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para as atividades que foram objeto de liberação.

**Subseção IV**
**Da transferência do Registro**

**Art. 32.** Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá, imediatamente, promover a transferência da titularidade do registro, através de Requerimento para transferência de titularidade dirigido ao Coordenador do SIM/POA.

§1° Havendo recusa do comprador ou locatário do estabelecimento em promover a transferência, tal fato deverá ser comunicado ao SIM/POA.

§2° Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá como responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§3° Caso o titular tenha efetuado a notificação da venda ou locação do estabelecimento e o comprador ou locatário deixando de apresentar, no prazo máximo de 30(trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será imediatamente cassado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

§4° Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário se obriga a cumprir as exigências formuladas em face do titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**Seção III**
**Do Certificado de Registro dos Produtos**

**Art. 33.** Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§1° Os produtos, que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos alimentares, deverão ser aprovados e certificados pelo SIM/POA.

§2º O SIM/POA somente concederá certificado de registro ao produto que atender às normas do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e às demais legislações pertinentes, devendo ainda, a empresa requerente, estar totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

**CAPÍTULO III**
**DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Seção I**
**Da organização do serviço de inspeção**

**Art. 34.** O SIM/POA é composto por médicos-veterinários, fiscais da SMAPA, designados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o desempenho das atividades de coordenação, de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, exercendo efetivamente o poder de polícia.

**Parágrafo único**. As ações de fiscalização e inspeção são privativas dos profissionais habilitados em medicina veterinária, com apoio de auxiliares de inspeção ou não.

**Art. 35.** A Coordenação do SIM/POA será exercida exclusivamente por profissional da área medicina veterinária.

**Art. 36.** Os fiscais incumbidos da execução desse Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela SMAPA, que deve constar, a denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

**Art. 37.** A SMAPA, poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento deste artigo a SMAPA em estreita articulação com as pastas municipais afetas à matéria devem realizar normatização complementar.

**Subseção I**
**Da Coordenação do SIM/POA**

**Art. 38.** Ao Coordenador do SIM/POA compete:

I - coordenar as atividades e gerir recursos;

II - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

III - promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à atividade de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

IV - analisar, adequar e/ou instruir os processos de registro de estabelecimentos e produtos;

V - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;

VI - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;

VII - conceder e firmar o Certificado de Registro de Produtos;

VIII - analisar e/ou promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;

IX - manifestar sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;

X - prestar apoio e orientação aos médicos-veterinários do SIM/POA no que tange aos aspectos técnicos e normativos;
XI - supervisionar os médicos-veterinários fiscais do SIM/POA, na atividade de fiscalização ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;

XII - criar mecanismos de controle e registro das atividades do SIM/POA dentro da sua área de atuação e a criação de um conselho consultivo e deliberativo que se reunirá periodicamente envolvendo as secretarias municipais pertinentes;

XIII - colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

**Subseção II**
**Da fiscalização do SIM/POA**

**Art. 39.** A fiscalização do SIM/POA competente:

I - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao SIM/POA;

II - fiscalizar os estabelecimentos e produtos, e ainda, promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

III - instaurar processos administrativos punitivos, gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;

IV - opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;

V - colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

**Seção II**
**Da inspeção**

**Art. 40.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

**Art. 41.** Todo estabelecimento de produtos de origem animal, com registro prévio ou definitivo, deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

**Parágrafo único**. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres;

**II** - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

**Art. 42.** A inspeção industrial e sanitária de que trata esse regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, localizados em zonas urbanas e rurais, com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

III - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou ainda, em locais de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

IV - nos entrepostos de ovos e nos estabelecimentos industriais de seus produtos derivados;

V - nos estabelecimentos de produtos apícolas;

VI - nos entrepostos e estabelecimentos industriais que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, transformam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VII - nos estabelecimentos de autosserviço;

VIII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo, que recebam, beneficiem, industrializem ou distribuam, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§1º A inspeção industrial e sanitária de que trata esse Regulamento se aplica, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos eventualmente não inspecionados na origem, ou quando o tenham sido, não tenham obedecido às normas regulamentares.

§3º As casas atacadistas e/ou distribuidores não poderão realizar qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, devendo receber os produtos devidamente acondicionados e rotulados, comercializando-os da mesma forma que receberam.

§4º As casas atacadistas e/ou distribuidores deverão dispor de dependências apropriadas para guarda e depósito de produtos e, quando for o caso, sujeitar-se-ão à inspeção promovida pela Vigilância Sanitária.

§5º A inspeção dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam produtos manipulados, realizem autosserviço, transportem produtos e subprodutos de origem animal localizados no Município de Rio Banco do Sul e que realizem comércio local, será privativa do SIM/POA.

**Art. 43.** Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas nesse Regulamento:

I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou forma de apresentação;

II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

III - os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos;

IV - leite produzido por qualquer espécie animal destinado ao consumo humano;

V - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos;

VI - os ovos, seus subprodutos;

VII - o mel e demais produtos apícolas.

**Art. 44.** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM/POA, abrange:

I - os exames *ante* e *post mortem* dos animais de açougue;

II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos, verificada nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem e depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

III - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e, a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

IV - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

V - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VI - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico ou químicos das matérias-primas e produtos;

VII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal fabricados no Município.

**Parágrafo único.** Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios afetos à Saúde, à Indústria e ao Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos alimentares utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

**Art. 45.** Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus-tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

**Art. 46.** É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 47.** Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização do SIM/POA.

**Art. 48.** O estabelecimento que fabricar produtos de origem animal, sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem e/ou por meio de denúncia promovida na Vigilância Sanitária, estará sujeito às penalidades previstas nesse Regulamento.

**Seção III**
**Dos estabelecimentos**

**Art. 49.** O estabelecimento, para obter o registro no SIM/POA, deverá satisfazer obrigatoriamente as seguintes condições:

I - estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

III - dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal, conforme característica própria de cada estabelecimento;

IV - garantir que as operações possam ser realizadas nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar contaminação cruzada;

V - dispor de luz e ventilação, natural ou artificial, adequadas em todas as dependências;

VI - a iluminação artificial deverá ser por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;

VII - possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção, construídos de maneira que favoreça o escoamento de águas residuais (inclinação de 1,5% a 3% no sentido dos ralos ou grelhas), nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;

VIII - quando possuir ralos na área interna, estes deverão ser sifonados e com tampa escamoteável que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;

IX - possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, impermeabilizadas à altura mínima de 2(dois) metros;

X - possuir cobertura ou forro, de material não poroso, que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

XI - possuir janelas e portas de fácil abertura, construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, sendo que as janelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de telas ou outro dispositivo eficiente para impedir acesso de insetos;

XII - as proteções das janelas deverão ser de fácil limpeza e de boa conservação e, quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus);

XIII - dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, devendo ser, preferencialmente de material liso, lavável e impermeável e ainda, quando existirem estrados ou prateleiras, estas deverão estar afastadas das paredes e dos pisos, por, no mínimo, 10 cm (dez centímetros);

XIV - dispor de esterilizadores para a higienização de facas, ganchos, fuzis e chairas, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados);

XV - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha, para colocação de produtos não comestíveis;

XVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

XVII - possuir reservatórios de água instalados em locais de fácil acesso e seguro, devidamente protegidos por tampas removíveis e que propiciem perfeita vedação;

XVIII - apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento, quando não dispuser de água tratada, com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;

XIX - dispor de água quente e em quantidade suficiente, nas dependências de manipulação e preparo quando couber;

XX - dispor de tubulações completamente separadas, identificadas por cores distintas, conforme normas regulamentares específicas, destinadas ao fluxo de água não potável utilizada na produção de vapor, refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos, não relacionados com alimentos;

XXI - as tubulações referidas no inciso anterior não poderão ter qualquer tipo de comunicação com as tubulações que conduzem a água potável;

XXII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXIII - dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por gênero e com acesso independentemente da área industrial, sendo passível de revisão o número de vestiário e sanitário dividido por gênero quando se tratar de agroindústria de pequeno porte;

XXIV - dispor de barreira sanitária como ponto de passagem obrigatória dos funcionários em todos os acessos ao interior da indústria, que deverá ser constituída de lavador de botas com escova, pedilúvio ou similar quando necessário, devendo ainda, o lavador de botas estar instalado, obrigatoriamente, antes das pias coletivas e

provido de escovas e desinfetante aprovado pelo órgão competente ou equipamento similar;

XXV - possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

XXVI - possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria-prima e/ou produtos, sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

XXVII - as câmaras frias deverão possuir piso com inclinação de1,5% (um e meio por cento) a 3% (três por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitida a instalação, na parte interna, de ralos coletores;

XXVIII - dispor de equipamentos de refrigeração, que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus centígrados) nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados;

XXIX - dispor de instalações de limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXX - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de produtos de origem animal;

XXXI - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de animais vivos;

XXXII - dispor, na área de embarque e desembarque, de cobertura de proteção para veículos transportadores;

XXXIII - dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;

XXXIV - dispor de local seco e protegido para depósito de lenha, quando necessária às atividades do estabelecimento;

XXXV - dispor de local apropriado para armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, antes de sua eliminação pelo estabelecimento, de forma que se impeça a presença de pragas e se evite a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, dos equipamentos, dos prédios e das vias internas de acesso;

XXXVI - dispor de sistema de proteção ambiental para o fim de evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;

XXXVII - possuir departamentos, tais como área administrativa, almoxarifado, depósito de material de limpeza, expedição, independentes da área de produção;

XXXVIII - os estabelecimentos com inspeção permanente deverão dispor de local destinado aos serviços administrativos da Inspeção Municipal, devendo ainda, possuir acesso exclusivo e independente de qualquer outra dependência do estabelecimento;

XXXIX - quando possuir escadas, essas deverão apresentar condições de solidez e segurança.

**Art. 50.** Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

**Art. 51.** O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor ao risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

**Art. 52.** O estabelecimento deverá possuir um Programa de Controle Integrado de Pragas eficaz e contínuo, com o objetivo de prevenir a contaminação do produto e do material de embalagem.

§1º Não é permitido o emprego de venenos em áreas de manipulação ou depósito de alimentos, sendo que o uso em outras dependências somente será permitido mediante ciência prévia do SIM/POA.

§2º A aplicação de substâncias praguicidas deverá ser realizada por empresas especializadas ou então, por equipe capacitada conforme legislação específica, com utilização de produtos aprovados pelo órgão competente da Saúde.

§3º Quando a execução do Programa de Controle de Pragas couber a empresa terceirizada, essa deverá comprovar seu registro junto ao órgão competente, devendo ainda, ser apresentado o contrato firmado entre a empresa terceirizada e o estabelecimento processador.

**Art. 53.** Todas as dependências do estabelecimento deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua específica finalidade.

**Art. 54.** A conservação dos prédios, equipamentos e utensílios, assim como todas as demais instalações do estabelecimento, incluídos os condutos de escoamento das águas, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, devendo as salas, ser mantidas isentas de vapor, poeira, fumaça e acúmulos de água.

**Art. 55.** Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

**Art. 56.** Os edifícios onde se realizem trabalhos industriais de produtos de origem animal não poderão ser, concomitantemente, utilizados para fins residenciais.

**Art. 57** Não é permitido o uso de contêiner sem o devido projeto aprovado ou outras instalações provisórias, como estrutura definitiva.

**Art. 58.** O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

**Art. 59.** O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

**Art. 60.** O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar esse Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA acerca das irregularidades e determinações para saneamento.

§1° O médico-veterinário do SIM/POA deverá estabelecer um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§2° Esgotados os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

**Seção IV**
**Do pessoal e do uniforme**

**Art. 61.** É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

**Art. 62.** Os visitantes somente poderão acessar as dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, devendo ainda cumprir as práticas de higiene determinadas nesse Regulamento.

**Art. 63.** O funcionário do estabelecimento que mantenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá:

I - adotar práticas higiênicas que evitem a contaminação dos produtos;
II - trajar uniforme limpo completo, de cor clara;

III - possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;

IV - não apresentar sintomas de doenças infectocontagiosas, abscessos ou supurações cutâneas, bem como lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal, ao apresentar qualquer desses sintomas ou sinais, o trabalhador deve ser imediatamente afastado de sua função e passar por atendimento médico, podendo retornar as funções após liberação médica;

V - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;

VI - apresentar-se asseado, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte e perfumes;

VII - não utilizar adornos como, brincos, anéis, pulseiras ou qualquer outro objeto que venha a contaminar o produto final.

**Art. 64.** Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada daqueles que manipulam produtos de origem animal e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde os produtos são processados.

**Art. 65.** Os funcionários deverão receber capacitação quanto à manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal periodicamente.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pela capacitação deverão possuir formação adequada na aplicação dos princípios de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

**Art. 66.** Os funcionários ou terceiros que mantiverem contato com os produtos de origem animal durante a jornada de trabalho deverão se submeter periodicamente a exames médicos, por intermédio dos órgãos competentes de saúde, devendo também ser realizados exames antes da contratação e no desligamento do funcionário.

§1º Poderão ser solicitados exames médicos dos trabalhadores em outras ocasiões, quando existirem razões clínicas ou epidemiológicas.

§2º As empresas de produtos de origem animal deverão apresentar ao SIM/POA o atestado de saúde ocupacional de seus funcionários, pelo qual seja possível verificar que os mesmos não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

**Art. 67.** Todos os trabalhadores em área de manipulação de alimentos deverão lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, antes do início dos trabalhos e imediatamente depois de utilizar os sanitários, devendo também realizar a higienização das mãos ao reingressar à área de processamento, principalmente após manipular material contaminado.

**Parágrafo único.** Quando em face das condições do estabelecimento, um mesmo funcionário participar de atividades em diferentes fases do processamento, a exemplo de manipulação de matéria-prima e embalagem, deverá realizar os procedimentos de lavagem e desinfecção das mãos cada vez que passar de uma fase para outra.

**Art. 68.** O uniforme deverá ser completo, composto de botas, calça, camiseta, guarda-pó e/ou avental, protetor de cabelos, e equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme norma regulamentar do Ministério do Trabalho e Previdência, podendo ainda, ser exigido outros de acordo com a atividade desenvolvida.

§1º Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.

§2º Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis.

§3º No caso da utilização de luvas ou aventais para manipulação de determinados alimentos, estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, higiene e estado de conservação, devendo ainda ser substituídos ou lavados sempre que necessário e guardados em locais adequados.

§4º O uso de luvas não dispensa a lavagem cuidadosa das mãos.

§5º Os uniformes deverão ser lavados no próprio estabelecimento ou em lavanderias terceirizadas, desde que haja contrato vigente estabelecendo as condições do ato operacional de higienização.

§6º As roupas e acessórios pessoais deverão ficar guardados em armários específicos fora da área de produção e processamento.

**Seção V**
**Da embalagem, rotulagem e chancela**
**Subseção I**
**Da embalagem**

**Art. 69.** As embalagens utilizadas que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, deverão ser adquiridas de indústrias que a produzam para este fim.

**Parágrafo único.** As indústrias de embalagens para produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar devidamente registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

**Art. 70.** Todo o material de embalagem deverá ser armazenado em perfeitas condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

§1º O material de embalagem deverá ser apropriado para o produto e condições de armazenamento, não podendo transmitir ao produto substâncias indesejáveis que excedam os limites aceitáveis pelo órgão competente.

§2º O material de embalagem deverá ser seguro e conferir proteção apropriada contra a contaminação.

§3º Na área de enchimento/embalagem, somente deverão permanecer as embalagens ou recipientes necessários para uso imediato.

**Art. 71.** As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados imediatamente antes do uso, para verificar sua segurança e, em casos específicos, deverão ser higienizados e/ou desinfetados.

**Art. 72.** A operação de embalagem deverá ser processada em condições que excluam ou minimizem a possibilidade de contaminação do produto.

**Art. 73.** O estabelecimento de produtos de origem animal, quando encerrar suas atividades ou cancelar seu registro junto ao SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocados, caso contenham a chancela do SIM/POA.

**Parágrafo único**. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada por médico-veterinário fiscal do SIM/POA.

**Art. 74.** O uso de embalagens em desacordo com esse Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

**Subseção II**
**Da rotulagem**

**Art. 75.** Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor final deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta aprovados pelo SIM/POA.

§1º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem e seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando o eventual rastreamento epidemiológico do produto.

§2º Durante o processo de fracionamento e manipulação, deverão ser observados os prazos de validade originais, reduzindo-os, conforme o caso, a vida útil do produto, com o fim de evitar eventual contaminação.

**Art. 76.** A rotulagem de produto de origem animal embalado deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome ou marca de venda do produto;

II - lista de ingredientes;

III - modo de conservação do produto;

IV - conteúdo líquido;

V - identificação da origem;

VI - identificação do lote;

VII - prazo de validade mínima;

VIII - instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes;

IX - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 8º desse Regulamento;

X - chancela do SIM/POA, conforme art. 93 e seguintes desse Regulamento;

XI - informação nutricional obrigatória;

XII - meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.

§1º O nome ou marca de venda do produto, deverá observar as seguintes exigências:

I - o nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor;

II - o tamanho da letra utilizada no rótulo deverá ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam;

III - é permitido constar palavras, desenhos ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores ao erro.

§2º A lista de ingredientes deverá observar o seguinte:

I - constar do rótulo, precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:";

II - com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente, deverá ser indicado no rótulo as quantidades, em ordem decrescente;

III - os aditivos alimentares deverão ser citados com função, nome e número INS (Sistema Internacional de Numeração, *Codex Alimentarius* FAO/OMS);

IV - a água deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes, não sendo necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;

V - no caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas, em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão "em proporção variável".

§3º O modo de conservação do produto deverá observar as seguintes instruções:

I - nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal, que exijam condições especiais para sua conservação, deverá ser incluída uma legenda, com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais;

II - o rótulo também deverá indicar as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante a sua durabilidade nessas condições, devendo ainda, constar informação sobre a durabilidade do produto depois de aberta a embalagem;

III - especialmente para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deverá ser indicada esta característica, devendo ainda, ser discriminado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então, o prazo de validade para cada temperatura, indicando-se o dia, o mês e o ano da fabricação;

IV - para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:

a) "validade a -18ºC (freezer): ...";

b) "validade a - 4ºC (congelador): ...";

c) "validade a 4ºC (refrigerador): ...".

§4º O(s) conteúdo(s) líquido(s) deverão ser indicado(s) no painel principal do rótulo, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:

I - para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;

II - para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;

III - para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;

IV - para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

§5º A identificação da origem deverá observar as seguintes exigências:

I - o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

II - a localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;

III - a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;

IV - a menção de uma das seguintes expressões: “FABRICADO NO BRASIL”, “PRODUTO DO BRASIL” ou “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

V - conter obrigatoriamente a inscrição “Comércio exclusivo no Município de Rio Branco do Sul”.

§6º A identificação do lote poderá ser feita, utilizando-se a data de fabricação, de embalagem ou do prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou, o mês e o ano (nessa ordem), em conformidade com o §7º deste artigo.

§7º O prazo de validade mínimo deverá seguir as observações abaixo:

I - conter, dia, mês e ano, para produtos com prazo de validade mínima não superior a 3(três) meses;

II - conter, mês e ano, para produtos com prazo de validade mínima superior a 3(três) meses;

III - a data de validade mínima deverá, ainda, ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”; “VÁLIDO ATÉ”, “VALIDADE”, "VAL.", “VENCE EM”, “VENCIMENTO” ou "VENC.";

IV - seguidas da data ou da indicação do local onde consta essa informação;

V - as expressões estabelecidas no inciso anterior deverão ser acompanhadas de prazo de validade ou de indicação clara do local onde consta o prazo de validade, ou ainda, de uma impressão, através de perfurações ou marcas indeléveis, do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea “I e II” deste parágrafo.

§8º As instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, deverá incluir a constituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor, para o apropriado consumo do produto de origem animal.

**Art. 77.** As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

**Art. 78.** Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

**Art. 79.** Nos rótulos da carne de equídeos, ou dos produtos que a contenham, deverá constar a expressão “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO”, ou ainda “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

**Art. 80.** Carcaças e cortes de bovídeos deverão estar identificados a espécie e o sexo do animal.

**Art. 81.** Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deverá ser indicado no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, a expressão “Contém Gordura Vegetal”.

**Art. 82.** O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo com esse Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

**Art. 83.** Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo o carimbo do SIM/POA.

**Art. 84.** Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal, deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se esse Regulamento no que for pertinente.

**Art. 85.** Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

**Parágrafo único.** Nos rótulos utilizados nessas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

**Art. 86.** Os produtos de origem animal embalados, que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10cm² (dez centímetros quadrados), poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos, à exceção da indicação da denominação, da marca do produto, validade, número de registro no Serviço de Inspeção, meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.

**Art. 87.** Quando o produto de origem animal for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, com o objetivo de obter propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de zonas reconhecidas, deverá, na denominação do produto de origem animal, constar a expressão “tipo”, com letras de igual tamanho, realce e visibilidade idêntica às correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país.

**Art. 88.** Somente poderão ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal, por meio de um Regulamento Técnico específico.

**Parágrafo único.** As denominações referidas no *caput* deste artigo devem ser facilmente compreensíveis e não poderão de forma alguma levar o consumidor a equívocos ou enganos.

**Art. 89.** Os produtos de origem animal embalados não poderão apresentar rótulo que:

I - utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento, forma de uso ou conservação do produto de origem animal;

II - utilize denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características e que possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano;

III - atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;

IV - destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;

V - ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;

VI - ressalte qualidades que possam induzir o consumidor a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica;

VII - indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;

VIII - aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

**Art. 90.** Casos omissos nesse Regulamento deverão seguir as demais exigências quanto à rotulagem, previstas em legislações pertinentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**Art. 91.** A rotulagem destinada a embalagens de produtos de origem animal, transgênicos e orgânicos, deverão atender a Regulamento Técnico específico.

**Art. 92.** As carcaças e partes de carcaças destinadas ao comércio *in natura* receberão obrigatoriamente o carimbo do SIM/POA.

**Parágrafo único.** Para a carimbagem referida neste artigo deverão ser utilizadas substâncias inócuas, de fórmula devidamente aprovada pelo SIM/POA.

**Subseção III**
**Da chancela e dos carimbos de inspeção**

**Art. 93.** Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com tinta indelével verde através de carimbo em forma elíptica com dimensão correspondente a 8cm x 6cm (oito por seis centímetros) e com os vocábulos grafados horizontalmente na seguinte sequência:

I - na parte superior, as palavras “INSPEÇÃO MUNICIPAL" sob a indicação do Município "Rio Branco do Sul”;

II - na parte central, as palavras SIM/POA sob o número de registro e a classificação do estabelecimento;

III - na parte inferior, a palavra “CONDENADO”.

**Parágrafo único.** O carimbo de que trata este artigo será utilizado em carcaças, cortes e produtos diversos, desde que condenados pelo SIM/POA, conforme o modelo abaixo:

**Imagem disponível em:**
https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/06/01/prefeita-karime-fayad-regulamenta-servico-de-inspecao-municipal-de-produtos-de-origem-animal/

**Art. 94.** A chancela e o carimbo de inspeção representam a marca oficial do SIM/POA e constitui garantia de que o produto é procedente de estabelecimento vistoriado pelo SIM/POA.

**Parágrafo único.** O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

**Art. 95.** A chancela do SIM/POA obrigatoriamente deve conter sequencialmente:

I - na parte superior, as palavras “Inspeção Municipal” sob a indicação do Município “Rio Branco do Sul";

II - na parte central, a sigla "SIM/POA" sob o número de registro e a classificação do estabelecimento;

III - na parte inferior, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado".

§1º A identificação numeral se dará exemplificativamente por "000/00 xx", sendo os três dígitos precedentes a barra oblíqua referentes ao registro de produtos e àqueles procedentes correspondentes ao registro de estabelecimento, o "xx" deverá ser substituído pelas letras que classificam o estabelecimento, de acordo com o art. 8º desse Regulamento, observados os seguintes requisitos:

I - as letras deverão ser grafadas obrigatoriamente em caixa alta;

II - o formato, dimensões em centímetros e emprego, conforme o caso, devem ser os seguintes:

a) nos rótulos utilizados nessas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores;

b) os produtos embalados e que apresentem superfície de painel destinada à rotulagem menor que 10cm² (dez centímetros quadrados) a chancela não necessita estar em destaque em relação aos demais vocábulos constantes no rótulo.

§2º O estabelecimento de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

§3º As chancelas da Inspeção Municipal de uso permitido do SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo:

I - as carcaças ou quarto de grandes animais em condições de consumos e em carnes destinadas a industrialização posterior deverão ser identificadas com tinta indelével através de carimbo em forma elíptica aplicado externamente sobre as massas musculares com dimensão correspondente a 7cmx5cm (sete por cinco centímetros) e com os vocábulos grafados horizontalmente na seguinte sequência:

a) na parte superior, as palavras “INSPEÇÃO MUNICIPAL” sob “RIO BRANCO DO SUL";

b) na parte central, a palavra “INSPECIONADO” sob o número de registro e a classificação do estabelecimento;

c) na parte inferior, a sigla “SIM/POA”;

d) observado o contido nas alíneas anteriores, a chancela deste inciso será conforme o modelo abaixo:

**Imagem disponível em:**
https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/06/01/prefeita-karime-fayad-regulamenta-servico-de-inspecao-municipal-de-produtos-de-origem-animal/

II - as carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue deverão ser identificadas com tinta indelével através de carimbo em forma elíptica com dimensão correspondente a 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros) e com os vocábulos grafados horizontalmente na seguinte sequência:

a) na parte superior, as palavras “INSPEÇÃO MUNICIPAL” sob a indicação do Município “RIO BRANCO DO SUL";

b) na parte central, a palavra “INSPECIONADO” sob o número de registro e a classificação do estabelecimento;

c) na parte inferior, a sigla “SIM/POA”;

d) observado o contido nas alíneas anteriores, a chancela deste inciso será conforme o modelo abaixo:

**Imagem disponível em:**
https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/06/01/prefeita-karime-fayad-regulamenta-servico-de-inspecao-municipal-de-produtos-de-origem-animal/

III - os rótulos de produtos de origem animal manipulados e/ou industrializados, inclusive doces, conservas, caixas ou engradados contendo ovos, pescados, mel e cera de abelha deverão ser identificados com tinta indelével através de carimbo em forma circular com os vocábulos grafados horizontalmente na seguinte sequência:

a) na parte superior, as palavras “INSPEÇÃO MUNICIPAL” sob a indicação do Município “RIO BRANCO DO SUL";

b) na parte central, a palavra “INSPECIONADO” sob o número de registro e a classificação do estabelecimento;

c) na parte inferior, a sigla “SIM/POA”;

d) observado o contido nas alíneas anteriores, tendo os rótulos e selo, respectivamente, como dimensões correspondentes até 10cm² e 2cm de diâmetro, 11 a 50cm² e 3cm de diâmetro, acima de 51cm² e 4 cm de diâmetro, a chancela deste inciso será conforme o modelo abaixo:

**Imagem disponível em:** https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/06/01/prefeita-karime-fayad-regulamenta-servico-de-inspecao-municipal-de-produtos-de-origem-animal/

IV- os produtos de origem animal comestíveis, manipulados e/ou industrializados, inclusive doces, conservas, caixas ou engradados contendo ovos, pescados, mel e cera de abelha após reinspeção, deverão ser identificados com tinta indelével através de carimbo em forma circular com os vocábulos grafados horizontalmente na seguinte sequência:

a) na parte superior, as palavras “INSPEÇÃO MUNICIPAL” sob a indicação do Município “RIO BRANCO DO SUL";

b) na parte central, o número de registro e a classificação do estabelecimento sob a sigla SIM/POA;

c) na parte inferior, a palavra "REINSPECIONADO".

d) observado o contido nas alíneas anteriores, tendo os rótulos e selos, respectivamente, como dimensões correspondentes até 10cm² e 2cm de diâmetro, de 11 a 50cm² e 3 cm de diâmetro, acima de 51cm² e 4 cm de diâmetro, a chancela deste inciso será conforme o modelo abaixo:

**Imagem disponível em:** https://riobrancodosul.pr.gov.br/2022/06/01/prefeita-karime-fayad-regulamenta-servico-de-inspecao-municipal-de-produtos-de-origem-animal/

**Art. 96.** As chancelas da inspeção municipal, de uso permitido pelo SIM/POA, deverão obedecer, exatamente, as especificações e dimensões oficiais, respeitadas as formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ainda ser colocados em destaque, nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, em cor única, preferencialmente, preto quando impressos, gravados ou litografados nos termos previstos nesta subseção.

**Art. 97.** Os carimbos oficiais serão confeccionados sob a supervisão da Coordenação do SIM/POA, observada a legislação aplicável.

**Art. 98.** Os carimbos oficiais serão entregues mediante recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico-veterinário incumbido pela inspeção do estabelecimento.

**Art. 99.** Nas hipóteses de encerramento das atividades, cancelamento ou cassação do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar à Coordenação do SIM/POA mediante recibo os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

**Seção VI**
**Do transporte e do trânsito**

**Art. 100.** As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições adequadas, que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos, protegidos de eventuais alterações do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

**Parágrafo único.** Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia, ou por essa contratados, deverão estar autorizados pelo órgão competente, observando-se as seguintes exigências:

I - os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, evitando-se a contaminação desses e do ar, pelos gases de combustão;

II - os veículos destinados ao transporte de alimentos, resfriados ou congelados, deverão dispor de meios que permitam, quando necessário, a verificação da umidade e temperatura, que deverão ser mantidas dentro dos níveis de segurança;

III - será tolerado o transporte de maneira isotérmica, somente para trajetos de curta distância e duração, que não permita a elevação da temperatura nos produtos em mais de 2ºC (dois graus centígrados);

IV - para fins de transporte, os produtos de origem animal deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de ser embalagem individual ou coletiva;

V - quando o piso do veículo for protegido por estrado, estes deverão ser desmontáveis, laváveis e impermeáveis, a fim de permitir sua perfeita higienização;

VI - deverá existir local específico, destinado à higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente, sob pressão, e sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

**Art. 101.** O trânsito de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículos em conformidade com às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º O transportador deverá realizar um controle das entregas, com o roteiro, temperatura dos produtos e hora de saída da empresa fabricante, quilometragem rodada até o destino, hora da entrega e temperatura dos produtos na hora da entrega.

**Art. 102.** Todos os produtos de origem animal em trânsito nas vias locais do Município de Rio Branco do Sul deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o previsto nesse Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos-veterinários fiscais do SIM/POA, nos postos fiscais fixos ou volantes.

**Seção VII**
**Das obrigações**

**Art. 103.** Sob pena de cassação do registro e/ou aplicação de outra penalidade prevista na legislação vigente, ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata esse Regulamento, obrigados a:

I - manter o estabelecimento em conformidade com as determinações desse Regulamento e normas complementares e correlatas;

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nesse Regulamento e normas complementares;

III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios afetos à agricultura e à saúde, bem como das pastas estaduais relacionadas à agricultura e saúde do Paraná;

IV - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

V - colocar à disposição do serviço de inspeção, quando for o caso, equipe auxiliar habilitada para execução dos trabalhos de que tratam esse Regulamento;

VI - possuir responsável técnico, legalmente habilitado;

VII - acatar todas as determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

VIII - recolher, quando for o caso, os tributos, as tarifas e/ou emolumentos existentes ou que vierem a ser instituídos, de acordo com a legislação vigente;

IX - quando solicitado, prestar informações e apresentar ou entregar documentos nos prazos fixados;

X - encaminhar à Coordenação do SIM/POA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios de produção, de industrialização, de transporte, de comércio, mapas de abate/mapas nosográficos de abate e outros documentos que venham a ser exigidos pela inspeção sanitária e industrial;

XI - comunicar aos agentes da inspeção, no mínimo com 12(doze) horas de antecedência, para a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das tarefas e horários de seu início e provável conclusão;

XII - comunicar formalmente o SIM/POA, pelo prazo máximo de 30(trinta) dias após o evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XIII - apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou em decorrência de determinação da Lei, a documentação sanitária dos animais;

XIV - utilizar matérias-primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

XV - manter registro diário de entrada de animais e matérias-primas, especificando a procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;

XVI - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XVII - os produtos para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos, e aqueles utilizados na higiene e desinfecção, deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde;

XVIII - manter a disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;

XIX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

XX - substituir o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, no prazo estipulado pela Resolução nº 1.041/2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) ou outra categoria de classe que por ventura seja o responsável técnico adstrito ou outra que vier a substituí-la;

XXI - assegurar que os perigos associados à segurança dos alimentos produzidos no estabelecimento sejam identificados, avaliados e controlados, de tal modo que os produtos não causem dano direto ou indireto ao consumidor;

XXII - recolher imediatamente os produtos elaborados e eventualmente expostos à venda, quando constatada falha no processo de fabricação que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

§1º Os servidores colocados à disposição do SIM/POA se subordinam ao agente competente pela inspeção.

§2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos e destinados à execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção que por eles são responsáveis.

**CAPÍTULO IV**
**DA FISCALIZAÇÃO E DA SUA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 104.** A SMAPA através do SIM/POA estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e obrigações, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal comestíveis.

**Art. 105.** O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à sanidade animal desenvolvidos pela SMAPA e demais órgãos competentes, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário do Município de Rio Branco do Sul, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

**Art. 106.** Submetem-se à fiscalização industrial e sanitária os estabelecimentos e produtos relacionados nesse Regulamento.

**Parágrafo único.** A fiscalização de que trata esse Regulamento se estende, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas.

**Art. 107.** Estarão sujeitos ao cumprimento desse Regulamento, e à fiscalização, os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

**Art. 108.** Quando em trânsito, a fiscalização de que trata esse Regulamento poderá ser efetuada em:

I - postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais;

II - barreiras móveis de fiscalização.

**Art. 109.** Os médicos-veterinários fiscais do SIM/POA, em barreiras de fiscalização fixas ou móveis, deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal, em trânsito e flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

§1º O cumprimento das determinações que condicionaram a liberação da matéria-prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.

§2º Na hipótese de risco mediato ou imediato à saúde pública, ocorrendo o comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares, em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico-veterinário fiscal do SIM/POA deverá lavrar a apreensão dos produtos e, se for o caso condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos nesse Regulamento.

**Art. 110.** Para fins desse Regulamento, o médico-veterinário fiscal competente é àquele lotado na SMAPA, adstrito à Coordenação ou Fiscalização SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** O médico-veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, fotografia, nome, função e matrícula.

**Art. 111.** O médico-veterinário fiscal, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local, ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

**Parágrafo único.** Os médicos-veterinários fiscais que no procedimento fiscalizatório acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.

**Art. 112.** Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da SMAPA notificará as autoridades competentes, bem como o Ministério

Público, devendo para esse fim, estabelecer normas de atuação em conjunto.

**Art. 113.** O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá, imediatamente, oficiar as autoridades da Defesa Sanitária Animal do Estado e dos demais órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória que tiver conhecimento.

**Art. 114.** Compete à SMAPA prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 37 desse Regulamento.

**CAPÍTULO V**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Seção I**
**Do Processo Administrativo**

**Art. 115.** As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências, observados aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 116.** O auto de infração é documento gerador do processo administrativo e deverá ser lavrado em 3(três) vias pelo médico-veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

I - nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;

III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;

IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - local, data e hora da autuação;

VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;

VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;

VIII - identificação e assinatura do médico-veterinário fiscal autuante.

§1º As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º Na hipótese de circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do auto de infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, esse documento poderá ser lavrado em qualquer local, encaminhando-o ao autuado por via postal.

**Art. 117.** O autuado deverá ser notificado do auto de infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I - por via postal, desde que haja distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;

II - pessoalmente, se essa forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;

III - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e/ou não sabido.

§1º No caso do autuado ou das testemunhas se recusarem a firmar a notificação ou o auto de infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação depois de decorridos 5(cinco) dias da sua publicação.

**Art. 118.** Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico-veterinário fiscal do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

**Parágrafo único.** O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Coordenador do SIM/POA os critérios e fatores determinantes, esses dados devendo ser informados ao autuado.

**Art. 119.** Os médicos-veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

**Art. 120.** Lavrado o Auto de Infração, o médico-veterinário fiscal deverá:

I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

II - vencido o prazo, apresentado ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência ao Município de Rio Branco do Sul.

**Art. 121.** O autuado terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentar sua defesa, contados ininterruptamente do recebimento do auto de infração.

**Parágrafo único.** A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao médico-veterinário fiscal do SIM/POA na SMAPA, a cujo quadro esteja vinculado.

**Art. 122.** A SMAPA, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remetê-lo ao coordenador do SIM/POA, acompanhado de uma Certidão registrando o histórico do autuado quanto à observância das normas sanitárias do Município de Rio Branco do Sul.

**Art. 123.** O coordenador do SIM/POA encaminhará os autos ao responsável, que deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação as medidas que concluir pertinentes.

**Art. 124.** Do auto de infração cabe recurso à autoridade superior, sendo o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 10(dez) dias contados ininterruptamente da ciência desse instrumento.

**Art. 125.** Os valores não adimplidos pelo infrator no prazo de 30(trinta) dias, contados da autuação, correspondente a multa ou ao ressarcimento ao erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere esse Regulamento e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

**Seção II**
**Das infrações e sanções administrativas**

**Art. 126.** Constitui infração, para efeitos desse Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de

caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

**Art. 127.** Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação dos médicos- veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

**Art. 128.** As infrações à Lei, a esse Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar o órgão policial ou a autoridade competente.

**Art. 129.** Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;

III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

**Art. 130.** São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente em compreender o caráter ilícito do fato;

III - ter o infrator que espontaneamente e imediatamente reparado ou minorado as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;

IV - ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;

V - ser o infrator primário e a falta cometida configurar natureza leve ou moderada.

**Art. 131.** São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a violação com a finalidade de obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III - ter o infrator coagido outrem a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;

V - se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-los ou minorá-los;

VI - ter o infrator agido com dolo, utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos-veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados a execução destas atividades.

**Art. 132.** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

**Art. 133.** Os infratores desse Regulamento e demais normas complementares se submetem às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, que será obrigatoriamente aplicada por escrito;

II - multa;

III - apreensão dos produtos;

IV - condenação ou destruição dos produtos;

V - suspensão das atividades do estabelecimento;

VI - interdição parcial do estabelecimento;

VII - interdição total do estabelecimento;

VIII - cassação do registro do SIM/POA.

§1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades constatadas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2º A apreensão, a condenação ou a destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos nesse Regulamento, competem aos médicos-veterinários fiscais lotados no SIM/POA.

§3º Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados aos programas assistenciais locais.

**Art. 134.** A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Municipal Nº 992/2012 (Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul).

§1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo desse Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais geral.

§2º O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

§3º Considera-se reincidência, a perpetração de infração de mesma natureza, com a imposição da multa em dobro.

§4º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade com os preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

**Art.135.** Às infrações de natureza leve aplicar-se-á multa de 01(uma) UFM a 02(duas) UFM's:

I - operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

II - operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
III - utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

IV - não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;

V - não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;

VI - não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;

VII - não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;

VIII - não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos;

IX - permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;

X - permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;

XI - permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

XII - permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;

XIII - não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria-prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;

XIV - emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

XV - não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;

XVI - não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;

XVII - utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

XVIII - não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

XIX - utilizarem água não potável no interior das instalações;

XX - não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.

§1º Fica facultada a aplicação de advertência por escrito ao infrator incurso nos incisos I, VI, VII, IX, X e XII.

§2º Na hipótese de reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro.

**Art. 136.** Às infrações de natureza média aplicar-se-á multa no valor de 2,1 (dois inteiros e um décimo) UFM's a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) UFM's:

I - não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;

II - não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

III - não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;

IV - não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;

V - não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;

VI - recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria-prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

VII - utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

VIII - não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;

IX - não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;

X - não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;

XI - embalarem indevidamente, impropriamente ou inadequadamente produtos de origem animal;

XII - realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim os expondo, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;

XIII - transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

XIV - transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;

XV - transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, a sua higiene e conservação;

XVI - transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico-veterinário;

XVII - transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo com legislação do SIM/POA;

XVIII - não cumprirem os prazos fixados pelos médicos-veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

XIX - utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;

XX - permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;

XXI - permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;

XXII - permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;

XXIII - manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;

XXIV - não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de primeira reincidência, a multa efetuada nos moldes deste artigo será aplicada em dobro.

**Art. 137.** Às infrações de natureza grave aplicar-se-á multa no valor de 3,6(três inteiros e seis décimos) UFM's a 10(dez) UFM's:

I - reutilizarem/reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

II - não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

III - não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;

IV - utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

V - realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;

VI - comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constem todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;

VII - empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;

VIII - não encaminharem no prazo relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e àqueles relacionados à sanidade ou a preservação da saúde pública;

IX - promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produto ou agente químico ou biológico;

X - impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos-veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela SMAPA ao desempenho das atividades de que trata esse Regulamento e normas complementares.

§1º Na hipótese de primeira reincidência, a multa efetuada nos moldes deste artigo será aplicada em dobro.

§2º Na hipótese de segunda reincidência, além de multa nos termos do parágrafo anterior deste artigo, será cassado o registro do SIM/POA, conforme o art. 133, inciso VIII, deste Decreto.

**Art. 138.** Às infrações de natureza gravíssima aplicar-se-á multa no valor de 10,1 (dez inteiros e um décimo) UFM's a 20 (vinte) UFM's:

I - promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;

II - abaterem animais na ausência de médico-veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;

III - comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;

IV - não notificarem imediatamente o SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

V - não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

VI - não darem a devida destinação aos produtores condenados;

VII - fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

VIII - adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;

IX - transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

X - cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;

XI - desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

XII - utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

XIII - utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;

XIV - desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;

XV - envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º Na hipótese de primeira reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro.

§2º Na hipótese de segunda reincidência, além de multa nos termos do parágrafo anterior deste artigo, será cassado o registro do SIM/POA, conforme o art. 133, inciso VIII, deste Decreto.

**Art. 139.** O infrator multado deverá recolher o valor fixado no Auto de Infração no prazo de 30(trinta) dias a contar da autuação.

**Parágrafo único.** O não recolhimento da multa no prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na inscrição do infrator na dívida ativa do Município.

**Art. 140.** A pena de apreensão dos produtos de origem animal nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esse Regulamento será aplicada quando:

I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

a) danificados por umidade ou fermentação;

b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;

c) rançosos, mofados ou bolorentos;

d) com características físicas ou organolépticas anormais;

e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;

V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão do Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 3(três) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II - a data, horário e local da apreensão;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo.

IV - motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas;

VII - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA autuante.

§2º O médico-veterinário fiscal após proceder à apreensão deverá:

I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, quando:

a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;

c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições para sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

**Art. 141.** Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, após reinspeção, o médico-veterinário fiscal do SIM/POA poderá:

I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;

II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;

III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

**Parágrafo único.** O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob a supervisão do SIM/POA.

**Art. 142.** O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico-veterinário do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar as condições da liberação.

§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 143.** As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesse Regulamento.

**Art. 144.** São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:

I - utilizarem matéria-prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;

II - adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

**Art. 145.** São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:

I - modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria-prima ou dos produtos de

origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos-veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;

III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;

V - objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI - consistam em operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão a matéria-prima ou ao produto de origem animal.

**Art. 146.** São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II - utilizem denominações diferentes das previstas nesse Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

**Art. 147.** A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesse Regulamento, será aplicada quando os produtos submetidos à fiscalização do SIM/POA:

I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente, objetivando remover o risco á incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição;

§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico-veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de condenação ou destruição em 3(três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável legal pelos produtos de origem animal condenados;

II - a data, horário e local da condenação ou da destruição;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo.

IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou da destruição;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou do responsável legal ou, na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas;

VIII - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA autuante.

§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de 2(duas) testemunhas, devendo o médico-veterinário fiscal identificá-las no próprio auto de condenação ou destruição.

**Art. 148.** A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da precedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico-veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de suspensão das atividades em 3(três) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou do responsável legal;

II - a data, horário e local da suspensão das atividades;

III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V - a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam;

d) função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável legal para a revogação da suspensão;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à suspensão;

X - a assinatura do proprietário/responsável legal ou, na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA autuante.

§3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico-veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada à comprovação do saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável legal da autuação ou aplicação de outras penalidades.
**Art. 149.** A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto, da matéria-prima ou afins.

**Art. 150.** A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico-veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o auto de interdição parcial do estabelecimento em 3(três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável legal;

II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III - os motivos expostos na autuação que determinaram a interdição parcial;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;

b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individualizam; função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável legal para a revogação desta medida administrativa;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;

X - a assinatura do proprietário ou responsável legal ou, na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA autuante.

**Parágrafo único.** A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável legal da autuação de outras penalidades.

**Art. 151.** A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a se ajustar às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia do médico-veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando o saneamento das irregularidades.

**Art. 152.** A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou dos agentes ao seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, de material e de utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico-veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de interdição total do estabelecimento em 3(três) vias, nele consignando:

I - a identificação do proprietário ou responsável legal;

II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III - os motivos que fundamentam a interdição total;

IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;

V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável legal para a revogação da interdição total;

VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;

VIII - a assinatura do proprietário/responsável legal ou, na sua recusa, a identificação e firma de 2(duas) testemunhas;

IX - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA autuante.
.
§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário/responsável legal da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 153.** A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a se ajustar às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;

II - aprovação prévia do médico-veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando o saneamento das irregularidades.

**Art. 154.** A sanção de cassação do registro do estabelecimento no SIM/POA também será aplicada na ocorrência isolada ou cumulativamente das seguintes circunstâncias:

I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;

III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de compromisso de implantação ou execução.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

**Art. 155.** Todos os produtos de origem animal com registro no SIM/POA deverão ser submetidos a análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, periódicas, com frequência a ser

determinada pelo fiscal do SIM/POA, de acordo com o risco sanitário do estabelecimento, descrito em Decreto específico.

**Art. 156.** Os fiscais do SIM/POA serão responsáveis por:

I - coletar e lacrar as amostras para análise fiscal dos produtos;

II - preencher corretamente o Termo de coleta de amostras;

III - para análises físico-químicas, as amostras deverão ser coletadas em triplicata.

**Art. 157.** O SIM/POA desenvolverá e aplicará plano de amostragem ou poderá determinar que o estabelecimento:

I - transporte as amostras para o laboratório oficial, credenciado ou acreditado, observadas as condições de acondicionamento, temperatura e higiene que permitam preservar as qualidades tecnológicas intrínsecas ao produto;

II - envie as amostras fiscais coletadas ao laboratório oficial, credenciado ou acreditado, acompanhado do Termo de coleta de amostras no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

**Art. 158.** O resultado das análises laboratoriais deverá ser enviado ao SIM/POA imediatamente após sua liberação.

**Art. 159.** No caso de extravio ou perda da amostra, ou a não apresentação do laudo ao SIM/POA no prazo máximo de 3(três) dias após a emissão do resultado, ficará o estabelecimento sujeito às sanções previstas nesse Regulamento ou legislação que vier a substituí-lo, incluindo, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de nova análise de amostragem.

**Art. 160.** Os custos das análises laboratoriais correrão por conta do estabelecimento fiscalizado.

**Art. 161.** Deverão ser utilizados pelos laboratórios as mesmas metodologias de análises exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 162.** Poderão ser solicitadas todas as análises preconizadas pela legislação federal vigente, pertinente ao tipo de produto fiscalizado.

**Art. 163.** Para análise fiscal, o Termo de coleta de amostras deverá observar as seguintes exigências:

I - a identificação do proprietário ou responsável legal;

II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III - denominação do produto conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou RP (Registro do Produto);

IV - marca fantasia;

V - partida ou lote;

VI - data de fabricação e data de validade;

VII - quantidade (peso/volume);

VIII - temperatura no ato da coleta;

IX - lacre oficial do SIM/POA contendo o nº;

X - finalidade/tipo de análise a ser realizada;

XI - orientações gerais;

XII - declaração de coleta de amostras em triplicata, para análises físico-químicas;

XIII - ensaios solicitados, sendo físico-químicas e microbiológicos;

XIV - a assinatura do proprietário ou responsável legal ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de 2(duas) testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

XV - a identificação e assinatura do fiscal do SIM/POA responsável pela coleta.

**Art. 164.** Além das análises laboratoriais dos produtos, poderá ser exigido:

I - análise físico-química e microbiológica da água;

II - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários;

III - pesquisa de contaminantes ambientais, de acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII**
**DAS TAXAS E DOS EMOLUMENTOS**

**Art. 165.** As taxas e os emolumentos serão cobrados de acordo com a legislação vigente.

§1º Os valores serão determinados e alterados anualmente em Ato apartado, mediante indicação da SMAPA em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIM), a partir de 1º de janeiro do ano vigente.

§2º Os valores arrecadados, nos termos deste artigo, serão revertidos ao Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD), instituído pela Lei Municipal Nº 1.251/2021.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 166.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na necessidade de seu registro no órgão competente, independentemente do registro da indústria no SIM/POA.

**Parágrafo único**. As atividades e os acessos do varejo e da indústria serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art. 167.** Sempre que necessário, o SIM/POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Art. 168.** Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

**Art. 169.** O SIM/POA sempre que possível promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, através da realização de cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou instituições de ensino.

**Art. 170.** As autoridades da Saúde Pública, envolvidas na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal com registro no SIM/POA.

**Art. 171.** A autoridade do SIM/POA deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativos à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

**Art. 172.** O SIM/POA sempre que se fizer necessário oficiará os órgãos municipais, estaduais ou federais afetos às ações de que trata esse Regulamento.

**Art. 173.** Os modelos de requerimentos, formulários, normas técnicas e outros documentos referidos nesse Regulamento serão disponibilizados pelo SIM/POA.
**Art. 174.** Esse Regulamento se aplica no que couber ao agricultor familiar, empreendedor familiar e estabelecimentos em geral.

**Art. 175.** Para os casos omissos, aplicar-se-á subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais afins.

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**A28F73D1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 032/2022**

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

**CONSIDERANDO** que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concede diária a(o) servidor(a) Ellen de Fatima Passarini, CPF: 088.061.319-07, referente ao dia 03 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Curso de Capacitação Prestação de Contas dos Programas Legais e Voluntários do FNDE, no Hotel Grand Mercure, situado na Rua Visconde de Nácar, 1424, Centro – Curitiba/PR.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**2D0322B1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 033/2022**

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece. "

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

**CONSIDERANDO** que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concede diária a(o) servidor(a) Cristiane Aparecida de Freitas, CPF: 039.545.699-14, referente ao dia 03 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar do Curso de Capacitação Prestação de Contas dos Programas Legais e Voluntários do FNDE, no Hotel Grand Mercure, situado na Rua Visconde de Nácar, 1424, Centro – Curitiba/PR.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**6C710B34

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.242/2022**

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.227/2021, assim como a Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Exonerar, LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA, RG 6970675-4, matrícula 91701, do cargo em comissão de comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Procuradoria Geral do Município, Símbolo DAI-3, nomeado pelo Decreto nº 5.802/2021, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art 2º** Nomear, LETICIA DE CRISTO FARIA, RG 10480301-6/PR para exercer cargo em comissão de Supervisora de Atividades Gerenciais na Procuradoria Geral do Município, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Nomear, LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA, RG 6970675-4, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de junho de 2022."

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**ECEFD879

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.241/2022**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 14 | - | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Excesso de Arrecadação | |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2043 | | - | RBS Cidadã | | |
| Fonte | 863 | - | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 35.000,00 |
| Total de Suplementação | | | | R$ | 35.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 02, junho e 2022.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**C2C945B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 01/2022**

Institui a comissão de seleção para processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público disciplinado pela Lei Federal Nº 13.019/14, designa membros e dá outras providências.

**DENILSON DOS SANTOS MENDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal N° 13.019/14, regramento nominado como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), passou a regulamentar desde 2017 também no âmbito municipal a parceirização entre a Administração e as entidades sem fins lucrativos que compõem o terceiro setor, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de chamamento público, que terá por objeto a seleção de OSCs para a celebração de parcerias no âmbito municipal para consecução de finalidades de interesse público;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 27, §1º, da Lei Federal Nº 13.019/14, que o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento que será promovido por uma comissão de seleção previamente designada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Compete à comissão de seleção processar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dentre outras disposições constantes no Edital de Chamamento Público.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a comissão de seleção:

I - MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS - matrícula nº 93.321;

II - ROBERT DE ALMEIDA MARQUES - matrícula 92. 271;

III - ALTIELES FABIANO BONFIM - matrícula nº 41.601.

§1º A função de membro da Comissão não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário, e, por conseguinte, justificada as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

§2º O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigente ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§4º Confirmada à relação de que tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão demanda.

§5º Constatadas as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º desse artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de junho de 2022.

***DENILSON MENDES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**1CD91F1B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 3205/2022**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2430, de 14 de maio de 2014, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2430, de 14 de maio de 2014, que disciplina a destinação de verbas de honorários de sucumbência da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro-PR, cria fundo especial da procuradoria Jurídica do município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º A conta do fundo municipal será gerida por um dos Procuradores Municipais, indicado pelo Prefeito, através de Portaria, e por tesoureiro indicado pelo gestor indicado, ao qual compete fazer aplicação financeira dos recursos nela depositados e repassar mensalmente aos procuradores do município." (NR)**

Art. 2º Fica incluído os incisos I e II no §1º do art. 7º da Lei nº 2430, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Art. 7º ...**
**§1º...**
**I – Em virtude do disposto no §1º, afim de controle financeiro, o pagamento integrará o conceito de verbas variáveis de despesa com pessoal e constará na folha de pagamento de cada Procurador Municipal que estiver a receber nos termos da presente Lei.**

**II – caso ultrapasse os limites impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, os valores serão diluídos nos próximos meses, permanecendo o excedente no fundo.” (NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 13 da Lei nº 2430, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13. Cabe ao Procurador Municipal gestor do fundo regulamentar os procedimentos e regramentos internos do fundo.” (NR)**

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei nº 2430, de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 02 de junho de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**894A9F7C

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## EDITAL Nº 097/2022

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
Edital nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 077, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Nutricionista, 20 (vinte) horas, para atuação nas Secretarias Municipais e 01 (um) profissional Professor de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e/ou Educação Especial, por 40 (quarenta) horas para atuar na Secretaria Municipal de Educação, na localidade de Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**a) Inscrições Homologadas – PROFESSOR PB40**

| Número Processo/Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 3744/2022 | Bruna Leite Pais do Rosário |
| 3758/2022 | Niqueline Cordova |
| 3807/2022 | Derli Gruber |
| 3921/2022 | Milene Maria Zierhut |
| 3934/2022 | Cleusa Uhlick Deoracki |
| 3945/2022 | Eli Luani Anton |
| 3963/2022 | Rafaela de Lima Santos Wotroba |
| 3969/2022 | Iara Aparecida Maurer |
| 3971/2022 | Aline Richter |
| 4039/2022 | Bruna Senn |
| 4072/2022 | Iriziana Schreiner |
| 4132/2022 | Elaine Alves dos Santos de Oliveira |
| 4135/2022 | Tatiane Kubiak |
| 4136/2022 | Edilene Stafin |
| 4158/2022 | Neiva Schroeder Wotroba |
| 4171/2022 | Bianca Munch |
| 4177/2022 | Fernanda Aparecida Scholtz Alves |
| 4181/2022 | Fernanda Rodrigues de França |

**b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:**

| Número processo/inscrição | Requerente | Motivo |
|---|---|---|
| 3708/2022 | Beatriz Aparecida Ananias Raksa | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3775/2022 | Camila Gaissler Muller do Nascimento | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3780/2022 | Elaine Vichinheski | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3816/2022 | Raphaela Good Ningeliski | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3869/2022 | Edirlene Pimentel Rodrigues | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3906/2022 | Eliete Pimentel Rodrigues Veiga | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3910/2022 | Edilce Pimentel Rodrigues Luiz | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3914/2022 | Elisabete de Oliveira Arantes | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 3960/2022 | Bruna Letícia Hack | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 4093/2022 | Ana Claudia Salvador Machado | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 4175/2022 | Cristiane Aparecida de Lima Alves | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |
| 4180/2022 | Taina Sarai Correa Torres | Não atendeu ao item 3.1, letra “d” do Edital |

**c) Inscrições Homologadas – NUTRICIONISTA**

| Número Processo/Inscrição | Candidato |
|---|---|
| 3738/2022 | Nelseli Schreiner Trentini |
| 4178/2022 | Cristiane Baungartner |
| 4137/2022 | Larissa Linhares Borges de Macedo |
| 4174/2022 | Franciele Cristina Depetris Santana |
| 4179/2022 | Milena Nenemann |

**d) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:**

| Número processo/inscrição | Requerente | Motivo |
|---|---|---|
| 4131/2022 | Elaine Alves dos Santos de Oliveira | Inscrição realizada para o cargo errado. |

***Rio Negro, 02 de junho de 2022.***

***ANDRÉ KLEMANN KOCH***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FEAF7EB6

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 02 de Junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório de Despesas e Receitas referentes aos meses de Novembro e Dezembro/2021.

**Art. 2º -** Aprovar o Relatório de Despesas e Receitas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2022.

**Art. 3º -** Aprovar a compra de 5(cinco) vagas para o Curso Técnico de Mecânico Industrial e 5(cinco) vagas para o Curso Técnico de Enfermagem.

**Art. 8º -** Aprovar a compra dos Cursos Profissionalizantes de Encanador Residencial, Operador de Empilhadeira e Mecânica e Elétrica de Motos.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 02 de Junho de 2022.

***MARCIA ELAINE GOMES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A2DC1BA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – REDIMENSIONAMENTO**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e a **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEIÇÃO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68 acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da contratada e anuência da contratante fica redimensionado o item 01 em R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) ao valor contratual, a partir de **01/06/2022**.

| Item | Un | Especificação | Preço Total |
|---|---|---|---|
| 01 | srv | Link dedicado de acesso à internet – 200 MBPS | 1.900,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias: 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.3.90.39.83 – 840 – Fonte 000 **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 23 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**84BADDCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 006 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 157 PROCESSO N° 179/ 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**

Aos dois dias do mês de junho do ano do 2022, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 30080211, expedida pela ssp/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): AUTO POSTO NOBILE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, LAGEADO DO CAÇADOR, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **ALEXANDER TSCHOKE**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **105349904** e do CPF/MF nº **085.279.269-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 03/06/2022**, conforme segue:

| Item | Especificação | PreçoAtual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 | 6,22 | 6,80 |

**2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**AEC529D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.025/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELA MARIA RODELLA DE OLIVEIRA**, matrícula 31619-9/1, admitido (a) em 07/03/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/05/2022até 10/08/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 4.462/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 19 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**21C77568

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.026/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA ALVES DA SILVA**, matrícula 1910-0/1, admitido (a) em 06/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/04/2022até 27/07/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 4.604/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 19 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7519B373

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.027/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**
**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SONIA MARTA SIMONETTI**, matrícula 1356-0/1, admitido (a) em 22/02/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 19/05/2022 até 16/08/2022 (90 dias), conforme Protocolo nº 16.549/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 19 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C27D11DA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.028/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SONIA MARTA SIMONETTI**, matrícula 1576-8/1, admitido (a) em 08/02/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 19/05/2022 até 16/08/2022 (90 dias), conforme Protocolo nº 16.549/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 19 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**B1FC800C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.029/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELAINE FERNANDES POSSANI**, matrícula 1899-6/1, admitido (a) em 05/02/1998, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/05/2022até 28/10/2022 (180 dias)**, conforme Protocolo nº 22.194/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 19 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**5246E09E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.030/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDRESSA CORREA URBANO**, matrícula 33318-2/1, admitido (a) em 13/06/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **13/05/2022até 10/08/2022(90 dias)**, conforme Protocolo nº 10.233/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 20 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**F627C984

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.031/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a PORTARIA Nº 27.481/2022 – RH, que concedeu **FÉRIAS** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CELIA REGINA VERRI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022, sendo usufruído de **23/12/2021 a 17/01/2022 (26 dias)**, e **18/07/2022 a 21/07/2022 (04 dias),** devido ao período de licença maternidade conforme Portaria nº 27.522/2022 – RH, de acordo com Protocolo n° 11.423/2022, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**7D7C3E3C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.032/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JESUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 377513-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/05/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**6EA5EB54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.033/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIANA FRANCISCO BONDESAN**, matrícula **32544-9**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/04/2022 a 02/07/2022 (90 dias)**, conforme Protocolo nº 11.018/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**65F91D9D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.053/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILVIAQUINTINO**, matrícula **32862-6**, admitido (a) em **08/12/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/06/2022 a 27/11/2022 (180 dias)**, conforme Protocolo nº 13.227/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**BA9DD043

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.054/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILDIMAR ANTONIO CHAVES**, matrícula **2379-5**, admitido (a) em **26/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2022até 06/08/2020(60 dias)**, conforme Protocolo nº 25.238/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**2E897E38

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.057/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILVANODE MELO**, matrícula **1507-5**, admitido (a) em **07/12/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/22 a 02/06/22 (30 dias)**, conforme Protocolo nº 3.144/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**3B98DB50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.058/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **Ivo Beneli**, matrícula **2099-0**, admitido (a) em **18/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **26/05/2022até 23/08/2022(90 dias)**, conforme Protocolo nº 13.169/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**44FD2870

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 27.912/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Servidora desta Municipalidade **CACILDA DERMIRO PAPKE,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal D**, admitida em 23/11/1994, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **25/01/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 1.877/2022, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**13D35DAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.066/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 06729, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377718-9/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**F73482E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.067/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4757276, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377976-9/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**A9C9AE54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.068/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANUSA MARIA DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 80571, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377878-9/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor Ed. Inf. - 40 HRS CMEI - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**91A090F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.069/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE APARECIDA CRISTINO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1868227, série 00030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377977-7/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor Ed. Inf. - 40 HRS CMEI - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**E6D5F817

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.070/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE POLYANA MOREIRA PINTO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3292973, série 00060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377978-5/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor Ed. Inf. - 40 HRS CMEI - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**19C4B0F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.071/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA MENEGON FAVERO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0656499, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377979-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Agente Adm. Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0BF362F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.072/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUIS AFONSO DE ALMEIDA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 57425, série 00029/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **20 de maio de 2022** e término em **17 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377980-7/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor de Ed. Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0790DB69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.073/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 094931, série 00259/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377972-6/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**217D39F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.074/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINA SANCHEZ SORPRESO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0904535, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377971-8/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**530CD66B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.075/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **Debora Aparecida Figueiredo da Silva,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9503874, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377973-4/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0DFE6827

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.076/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7635262, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° º 377974-2/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**1930C990

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.077/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULA PATERNO DE CARVALHO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 088926, série 0348/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377975-0/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**32CEFB8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 28.078/2022– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **BARBARA AKEMI TAKARADA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**002/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6940529, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **19 de maio de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377970-0/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**47AB6335

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.495/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADO (A),** por motivo de falecimento, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELAINE REGINA DE MORAES,** portador (a) do RG nº 6.230.854-0 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 025.726.709-33, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/04/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**1ECDBE84

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.501/2022 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**
Fica **NOMEADA,** a Senhora **BEATRIZ COELHO VIEIRA,** portadora do RG nº 10.760.428-6 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 084.710.649-79, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **06/06/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DEC73556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 - PMR**

**PROCESSO Nº 172/2022**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
**Interessado:** CHEFIA DE GABINETE – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
**Objeto:** Capacitação de uma servidora através do Curso Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios, que acontecerá nos dias 07 a 10 de Junho de 2022.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 03 – Procuradoria Geral do Município; 01 – Dir. de Processo e Parecer Jurídicos; 020620003.2.009.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 32.651.451/0001-85.
**Fundamento:** Artigo nº. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 02 de Junho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**F70BB58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 – PMR.**

**PROCESSO Nº 175/2022.**
Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de laboratório, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 284.197,40.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 15/06/2022.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 15/06/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 13:30 horas do dia **15/06/2022**.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
**Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de junho de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**7DE2E823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 077/2022**

**Referente à Tomada de Preços Nº 08/2022**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA DJ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA DJ LTDA - ME**, CNPJ 28.793.436/0001-02 localizada na Rua Antoio Manoel ribeiro nº 23 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail djmendes-civil@hotmail.com fone** (43)3329.7762 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Eduardo Aparecido Mendes,brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.838.446-8 SSP/PR e CPF nº 879.891.409-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 04/05/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a : Contratação empresa de engenharia para a reforma da quadra esportiva, localizado à Rua Alice Rocha esquina com a Rua Antônio de Menezes, s/n, no bairro Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 008/2022, devidamente homologada em 31/05/2022 fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 375.490,50** (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Esportes;
11.1 – Diretoria de Serviços de promoção de Esporte;
278120011.1.016.4490.51.00.00– Obras e Instalações
Fonte 986 e 1000
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Segundo**
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro**
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto**
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**Parágrafo Primeiro**
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

**Parágrafo Primeiro**
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 08/2022, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, do Ministério da Cidadania ,Contrato de Repasse OGU nº 895746/2019/ME/CAIXA.

**Parágrafo Segundo**
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S ( I12 / I0 )
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **PEDRO ANTONIO B.BARBOSA,** servidor público lotado na Secretaria de Planejamento e seu substituto o/a Sra. **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Primeiro**
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto**
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto**
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo**
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo**
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

**Parágrafo Nono**
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único**
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro**
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo**
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

**Parágrafo Único**
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2022.

| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***CONSTRUTORA DJ LTDA - ME*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** |
| Secretário Municipal de Planejamento | Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio |

| _____ | _____ |
|---|---|
| **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA** | **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA** |
| Fiscal do Objeto do Contrato | Fiscal substituto do Objeto do Contrato |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**801964B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – PMR.

**PROCESSO Nº 174/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **03 de Junho de 2022, das 12:00 às 18:00 horas a 02 de Junho de 2023**, estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE: CLÍNICA GERAL NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU; DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.**

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615, (43) 3255-8616 ou email: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Junho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**D899D6FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PMR. PROCESSO Nº 161/2022.

**Objeto**: Contratação de empresa para a construção de um centro municipal de educação infantil (CMEI) tipo 2, padrão FNDE, localizado no Distrito de Nossa senhora Aparecida (Bartira) - Rolândia/Pr, CEP 86.607-970.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

| PROPONENTES | HABILITAÇÃO |
|---|---|
| MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | Habilitada |

Rolândia, 02 de Junho de 2022.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO* |
|---|---|
| Presidente | Membro |
| *PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA* | |
| Membro | |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**9DD7A700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PMR. PROCESSO Nº 161/2022.

**Objeto**: Contratação de empresa para a construção de um centro municipal de educação infantil (CMEI) tipo 2, padrão FNDE, localizado no Distrito de Nossa senhora Aparecida (Bartira) - Rolândia/Pr, CEP 86.607-970.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

| PROPONENTES | HABILITAÇÃO |
|---|---|
| MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | Habilitada |

Rolândia, 02 de Junho de 2022.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

| *PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA* |
|---|
| Membro |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**08E78953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PMR. PROCESSO Nº 161/2022.

**Objeto**: Contratação de empresa para a construção de um centro municipal de educação infantil (CMEI) tipo 2, padrão FNDE, localizado no Distrito de Nossa Senhora Aparecida (Bartira) - Rolândia/Pr, CEP 86.607-970.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL | R$ Max. Total. | R$ Proposto | Classificação |
|---|---|---|---|
| MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | 3.030.834,62 | 3.030.734,70 | 1º |

Rolândia, 02 de Junho de 2022.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

| *PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA* |
|---|
| Membro |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**3A5DC111

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2022 - PMR

**PROCESSO Nº. 177/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 15/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
**Objeto:** Aquisição de perfil de corte e de acabamento UHR (borracha) para mesa acabadora.
**Valor Total:** R$ 4.883,64 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
**Período:** Imediato.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
**Favorecido**: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
**Fundamento:** Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Junho de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**E088D3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 – PMR.**

**PROCESSO Nº 176/2022.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional em período integral para moradia na modalidade Serviços de Casa de APOIO, à paciente psiquiátrico no caso do Município de Rolândia, contratação para usuária serviço da Política de Assistência Social com síndrome Bourderline, com as características descritas no Anexo I.
Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 45.900,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 15/06/2022.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 15/06/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 15:30 horas do dia **15/06/2022**.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
**Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de junho de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**8E872193

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1346),** detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no momento ocupando o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência a Agricultura e Pecuária, à partir do dia 09 de junho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2021 a 21.04.2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**2264DED9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 34/2022**

**LEI Nº 34, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1000.....R$ 113.0000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2022:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1000.....R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.....R$ 93.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**A86347B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 35/2022**

**LEI Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Rua Augusto Cechini, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de junho de 2022 a maio de 2023 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R$ 113.000,000 (cento e treze mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.
**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
**Art. 4º** O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.
**Art. 5º** Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
**Art. 6º** O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
**Parágrafo Único:** O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
**Art. 7°** Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de maio do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
**Art. 8º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2022, revogando a lei Municipal nº 26, de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**0E434DBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 68/2022**

**DECRETO Nº 68, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 34, de 01 de junho de 2022;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.50.43 – Subvenções Socias - Fonte 1000.....R$ 113.0000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2022:

11.00 SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
11.01 DEPTO. DE ASSIST. À IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.18.1.012 Festa do Vinho e do Queijo
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1000.....R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000.....R$ 93.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maicon Andre Hendges
**Código Identificador:**81794E3C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA**

O Município de Salto do Lontra-Pr, CNPJ 76.205.707/0001-04, Torna público que recebeu do IAT-Instituto Agua e Terra, Licença Previa, para Loteamento industrial, a ser instalado no Lote Urbano 12-145, matricula 20.161, denominado Loteamento Industrial lll, situado no Município de Salto do Lontra-PR, válida até 06/12/2022.

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**34CA6939

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Município de Salto do Lontra-Pr, CNPJ 76.205.707/0001-04, Torna público que irá requerer junto do IAT-Instituto Agua e Terra, Licença de Instalação, para Loteamento industrial, a ser instalado no Lote Urbano 12-145, matricula 20.161, denominado Loteamento Industrial lll, situado no Município de Salto do Lontra-PR.

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**73EF3C07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 07 de julho de 2022,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 02 de junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6F30ADBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021**

**ATA Nº 002**

Objeto: **credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal**

Aos dias 02 (dois), do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os abertura de procedimentos inerentes a sessão do presente processo, onde recebeu do responsável pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento E Finanças a regulamentação perante aos órgãos para licenciamento do imóvel para a atividade pretendida do SR. Antônio Osvaldo Casagrande, possibilitando a continuidade do processo de credenciamento.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

***FABIANO ROMANI GIVANILDO CASTELLI***

***JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DDB02525

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022 PROCESSO 118/2022**
republicação
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**B0BD47FD

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 362-2022**

**PORTARIA Nº362 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Restabelece a partir de 16 de Maio de 2022 as Férias Prêmio da servidora **ANGELITA PEREIRA HEINZEN,** brasileira, casada, portadora da Matrícula 345/1, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/02/2002, período aquisitivo 2012 à 2017, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, conforme consta da portaria 249/2020.
**Art. 2º -** Restabelece a partir de 11 de Abril de 2022 as Férias Prêmio da servidora **CLEIDE APARECIDA GEREMIA,** brasileira, casada, portadora da Matrícula 728/4, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/07/2008, período aquisitivo 2013 à 2018, pelo período de 54 (cinquenta) dias.

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**43587913

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 363-2022**

**PORTARIA N°363, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal FERNANDO ANTONIO VIEIRA e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares a partir do dia 01 de Junho de 2022, ao Servidor Municipal **FERNANDO ANTONIO VIEIRA**, brasileiro, portador da Matrícula 856/7 ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/04/2012, período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Junho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**F4BA75A5

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 364-2022**

**PORTARIA N.364, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal SONIA MARA DOS SANTOS CAVANHOL e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede Férias Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Municipal **SONIA MARA DOS SANTOS CAVANHOL,** brasileira, ocupante do cargo de Recepcionista, portadora da matrícula 658/0, admitida em 06/09/2007, a partir do dia 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022 período aquisitivo 2012/2017.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Junho de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**2BC6C794

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 344 -2022**

**DECRETO Nº. 344, DE 01 DE JUNHO 2022**

Súmula: Exonera por termino de contrato a Servidora Municipal ELIZIANE PILATTI e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera por termino de contrato em 01/06/2022, a Servidora Municipal **ELIZIANE PILATTI** brasileira, casada, portadora da matricula 12300/1, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/06/2021.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de Junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**B5EA6FD8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 373/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR ÉDSON PAGLIACI**, matrícula 12011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para participação dos JOGOS DA LIGA REGIONAL, com o objetivo de **ORIENTAR OS ATLETAS,** que será realizado na cidade de Assaí – Pr, no dia 03 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**BDC2342A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 374/2022**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Assaí - PR, com o objetivo de transportar atletas para os JOGOS DA LIGA REGIONAL, no dia 03 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**688A8CF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2.000/2022**

**DECRETO N.º 2.000/2022**

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:**
***Considerando*** *a susbstiruição de alguns membros e a inclusão de novas pessoas para compor o Conselho, conforme solicitação através do Ofício nº 003/2022 da presidência e secretaria executiva, protocolado sob número SG232/2022*

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**I – Representantes Governamentais**
· Elaine Cristina Monteiro Correa
· Carlos Roberto Marcolino
· Ademir de Godoy
· Amauri Ynoue
· Aleonso Lopes da Silva
· Sidmar Fajardo

**II - Representantes da Sociedade Civil**
· José de Fátima da Silva
· José Mauro Bressan
· Claudio Marcelino Sampaio
· Luiz Antonio Brocco
· Adriano Rodrigues
· José Pedro da Silva

**III – Câmara Técnica**
· Carlos Roberto Marcolino
· Elaine Cristina Monteiro Correa
· Luiz Antonio Brocco

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8A813705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2021**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao convênio n.º 003/2021**
**Data de assinatura**: 31/05/2022
**Partícipes:** Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão
**Objeto**: repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ônus para a origem.
**Valor**: R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
**Vigência**: 31/05/2022 a 31/05/2023.
**Foro**: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**9A11C89E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 597/2022**

**LEI N° 597/2022**

Altera a Lei Municipal nº 004/2002 de 13/04/2002, que dispõe sobre a política da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e o fundo municipal e conselho tutelar e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 6º da Lei Municipal n.º 004/2002 de 13/04/2002 que passará a seguinte redação:
*"**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é formado por 04 (quatro) membros portadores de notória honestidade e dedicação às causas do Município, sendo composto paritariamente de:*
***I** - 02 (dois) membros integrantes do sistema da Administração Pública, atuantes do Município, indicados pelo prefeito municipal a saber:*
***II** - 02 (dois) membros indicados pelas organizações representativas de participação popular, que oferecem atendimento à criança e ao adolescente em qualquer política pública, a saber:*
*....." (NR)*
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 294/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 de junho de 2022

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**7BBC6CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 598/2022**

Autoriza o Executivo Municipal a receber a título de doação imóvel desta municipalidade e dá Outras Providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de DOAÇÃO o imóvel uma área destacada do Lote n° 26, da gleba 23, da Colônia Paranavaí, situado no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 11.960,30 metros quadrados, devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda, sob n° 34.618.
**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.484.013/0001-45, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1.376, Curitiba/Pr.
**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei
**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2022

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**FE4455A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2019.**

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2019.
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, alterando o valor unitário de cada escritura de doação, conforme segue abaixo:

| Item | Descrição do serviço | Quantidade | V. unit. (R$) | V. total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de escritura de doação de imóveis localizados nesta Municipalidade aos donatários, beneficiários do Programa Regularização fundiária urbana. Que o referido serviço englobará todas as taxas, e emolumentos incidentes na lavratura de cada imóvel. (imóveis c/ avaliação até 15.000,00 (quinze mil reais). | 02 | R$436,40 | R$ 872,80 |

*O valor total corresponde ao restante das escrituras que serão confeccionadas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/05/2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**86D3915A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.509/2022**

**PORTARIA N.º 1.509/2022**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Gilson Estefanio da Costa, e dá outras providências.

**Francisco Antônio Boni**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Conceder ao servidor **Sr. Gilson Estefanio da Costa,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.234.156-9 e CPF/MF sob o n° 053.436.189-79, Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 à 09/05/2022, a partir de 06 de Junho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06 de Julho de 2022.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William dos Santos
**Código Identificador:**7761BB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LUCIMAR APARECIDA CELESTINO DA SILVA – IDEA SOLUÇÃO VISUAL**, inscrita sob o CNPJ n.º 17.984.018/0001-78, situada à Av: Presidente Vargas, 852, centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fabricação e aplicação de Adesivo Automotivo para o Veículo Van Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, e fabricação de Placas de Identificação a serem instaladas no Pronto Atendimento desta Municipalidade.
**VALOR GLOBAL: R$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 019/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de maio de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**9358E0A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LUCIMAR APARECIDA CELESTINO DA SILVA – IDEA SOLUÇÃO VISUAL**, inscrita sob o CNPJ n.º 17.984.018/0001-78, situada à Av: Presidente Vargas, 852, centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fabricação e aplicação de Adesivo Automotivo para o Veículo Van Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação, e fabricação de Placas de Identificação a serem instaladas no Pronto Atendimento desta Municipalidade.
**VALOR GLOBAL: R$ 360,24 (trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 019/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de maio de 2022.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina dos Santos
**Código Identificador:**D5190783

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº. 13.756**
**Data: 02.06.2022**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **N. º RG.** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| LENIR DE JESUS PEDROSO DA ROSA | 5.857.209-8 | **30/05/2022** | **2021/2022** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | |
| **NOME** | **N. º RG.** | **A PARTIR DE** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| BRUNA FLAVIA FELSTROWICH | 9.180.180-9 | **03/05/2022** | **2021/2022** |
| SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS | 8.408.966-4 | **31/05/2022** | **2019/2020** |
| CLAUDINO PEDRO FELICHAK | 3.370.078-4 | **06/06/2022** | **2019/2020** |

**Art.2º** - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 02 de junho de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**E00BD3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FARDO & BRANDELERO LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 bicicleta para premiação, destinado ao Passeio Ciclístico, que sera realizado na Praça das Palmeiras.
VIGÊNCIA: 30/07/2022.
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta e nove reais).
DATA: 31/05/2022.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e T. ANDREZZA DA SILVA PET VET E CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos, jogos, materiais e serviços profissionais para atender os Serviços de Acolhimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ações do CRAS, Benefícios Eventuais entre outras ações das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recursos livres, Estaduais e Federais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VIGÊNCIA:27/05/2023.

VALOR TOTAL:R$ 55.195,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais).

DATA:27/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº.33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Laurinda Bertola D Agostini.

OBJETO: Aquisição de livros jurídicos destinados ao uso da Assessoria Jurídica Municipal e pelo setor de licitações e contratos, visando atender às necessidades de atualização doutrinária.

VIGÊNCIA: 31/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ 6.518,00 (Seis mil, quinhentos e dezoito reais)

DATA: 31/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2022

DISPENSA POR LIMITE Nº.34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Fachin & Cunha Ltda.

OBJETO: Aquisição de pneus destinados a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 30/07/2022.

VALOR TOTAL: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 31/05/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 139/2022 AO CONTRATO Nº 207/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Vinicius Borghetti ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 23/07/2023.

DATA: 26/05/2022.

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**BC022DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TORNAR PUBLICO O PEDIDO DE RENÚNCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR SR. ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 13.757**
**Data: 02.06.2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento protocolado sob o nº 677/2022 de 02 de junho de 2022, de Pedido de Renúncia do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.403 de 20 de novembro de 2012,

**RESOLVE**,

**Art. 1º - TORNAR PUBLICO** o pedido de Renúncia do Conselheiro Tutelar o Sr. **ADELAR FERRAZ DE ALMEIDA,** portador do RG. nº 8.220.839-9, Cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do inciso II, Parágrafo 4º, Art. 12, da Lei nº 1.403 de 20.11.2012, a partir de 02.06.2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de junho de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Denes Debiasi
**Código Identificador:**E156CCD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018**

***Ref. Licitação Pregão Nº 25/2018***

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de reforma, de adequações, de ampliações, projetos elétricos de baixa tensão até 75 KVA e construções de prédios públicos com exceção de projetos específicos vinculados a convênios federais para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DAS ENGENHARIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e cinco dias), com início em 13/05/2022 e término em 12/05/2023, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 14,6548%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (maio de 2021 à maio de 2022) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/05/2023.

Prazo de Vigência: 12/05/2023.

Data da Assinatura: 13/05/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**4FBD21B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 159/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº33/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
Valor:
R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 01/06/2023.

Prazo de Vigência: 01/06/2023.

Data da Assinatura: 02/06/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**1CD54427

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 160/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº33/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA;

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias,
Departamentos e Divisões Municipais.

Valor: R$ 27.850,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 01/06/2023.

Prazo de Vigência: 01/06/2023.

Data da Assinatura: 02/06/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**1BEE22FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 130/2022 02/06/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| JOSE NICOLAU WELTER | Vigia | 02/06/2022 à 01/07/2022 | 02/07/2022 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**1656DE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA REF. PORTARIA Nº 059/2022**

**ONDE SE LÊ:**
...
PORTARIA Nº 069/2022

**LEIA- SE:**
...
PORTARIA Nº 059/2022.

Santa Lucia, PR, 02 de junho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**1BBB3239

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**
**PORTARIA 60-2022 ALTERÇÃO MEMBROS CMDCA**

**PORTARIA N° 60/2022**
**DATA: 02/06/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Revoga Portaria 009/2022 e Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em com a Lei nº 258/2007, de 06 de junho de 2007, gestão 2020 a 2022, com a composição:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular** : Lourdes Canan
Suplente: Zelia Fiorese Cupini
**II – Representantes Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
**Titular:** Tereza Carnoski Rangel
**Suplente:** Terezinha Matos

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**III – Representantes dos Usuários**
**Titular:** Rafaela Perondi Tonidandel
**Suplente:** Barbara Kramer Dalben

**IV – Representando Trabalhadores do Setor**
**Titular:** Raquel de Oliveira da Silva
**Suplente**: Elisangela Aparecida Cechim

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, PR, 02 de junho de 2022

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Marisa Korth Scalco
**Código Identificador:**12B37F26

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 132**

**DATA: 02/06/2022**

Concede poderes específicos

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica através deste decreto outorgado, poderes para estar em conjunto assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CJPJ 28.959.942/0001-10.
**Zelia Fiorese Cupini**
**CPF 856.288.329-87**
**RG 7.649.980-2**
**RAIZA OLGA PARIZOTTO**
**CPF 086.509.729-18**
**RG 9.437.039-6**
**Art. 2º** - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**AA530255

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 078/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 21 de junho de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 21 de junho de 2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 21 de junho de 2022.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"**

**VALOR MAXIMO: R$ 769.504,55** (Setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 02 de junho de 2022.

***MILICIO VICENTE STROHER***
Pregoeiro -
Portaria n° 072/2022

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**D1822BED

### LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 004/2022 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Junho de 2022.

***TALITA MARIA SOARES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**868E85A5

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 079/2022**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO**

**ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.**

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 22 de Junho de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 100.969,37 (Cem Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Junho de 2022.

***TALITA MARIA SOARES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**2406A867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº687/2022**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0687/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
**CARGO:** PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA CUMPRIR AGENDA COM DIRETOR DO CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 02/06/2022-
**Data de Retorno**: 02/06/2022-
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA- PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Junho de 2022

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**10A1158E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº3.033/2022**

LEI Nº 3.033/2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa E TONELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **E TONELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.929.402/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº20, Chácara 73-B, Santo Antônio do Sudoeste.

**I** – Descrição dos imóveis:

a) 01 Galpão Pré-moldado, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado sub-urbana chácara nº73-B, situada em frente para a Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua João Scalon (Antiga Padre José de Anchieta), Bairro Princesa Isabel, matrícula nº17.869, neste Município.

**II** – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022 e Contrato nº 116/2022, de propriedade de Ademir Iser, inscrito no CPF nº 032.338.669-50, residente na Rua Gonçalves Dias, s/n, Bairro Princesa Isabel, neste Município.

**III** – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de equipamentos agrícolas e pecuária.

**Parágrafo Único** – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

**Art. 2º** A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 034/2022, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

**Art. 3º** A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

**Art. 4º** Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 8 (oito) funcionários;

c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

**Art. 5º** A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

**Art. 6º** A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

**Parágrafo Único** – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

**Art. 7º** A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

**Art. 8º** Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
**Art. 9º** A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
**Art. 10º** Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2022.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**BE0C6482

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.034/2022**

**LEI Nº 3.034/2022**

SÚMULA: Aprova o Loteamento Residencial e Comercial "WANDE II" e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO sUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.882/2008. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI:**
**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento da Chácara Suburbana nº 65-A, constante da Matricula nº 6.088, livro 2, do 1º Oficio do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor **JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ,** brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1660753-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 023.595.899-97, com a denominação de **"Loteamento Residencial e Comercial WANDE II"**, localizado na Rua Presidente Vargas, s/n, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras, 35(trinta e cinco) lotes e 04 (quatro) Ruas, perfazendo uma área total de 19.900,00m² (dezenove mil, e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

**A) PARCELAMENTO DA ÁREA:**
**I** – Área Loteada: 19.900,00m²;
**II** – Área Total dos Lotes: 13.360,00m2;
**III** –Área Total das Ruas: 6.540,00m2;
**Art. 2º** - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
**Art. 3º** - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 6.540,00m2 (seis mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento).
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**52FD0C7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 3.035/2022**

**LEI Nº 3.035/2022**
Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: "Altera a denominação e o nome de vias públicas urbanas, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências."

O Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º "Altera a denominação e o nome da Rua Manoel Barcellos dos Santos, compreendida entre os bairros Sete de Setembro e Princesa Izabel, a qual passará denominar "Avenida Corrêa e Sá".

Art. 2º Altera o nome da Gonçalves Dias no Bairro Princesa Isabel, e passa a denominar "Rua Manoel Barcellos dos Santos".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**E3702FE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022
Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de profissionais com habilidades e formação no desenvolvimento de atividades de recreação e lazer, culturais e artísticas, profissional de educação física, artesanato em geral com experiência em Projetos Sociais com famílias, crianças, adolescente e idosos. Valor máximo R$ 244.778,88 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Realização: dia 15/06/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**03B8D9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo. VALOR MÁXIMO R$ 1.388.142,55 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Realização: dia 15/06/2022 às 13:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**862BACCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FINS DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 1.226.259,98 (um milhão duzentos e vinte e seis mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos). Realização: dia 20/06/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022

***JOEL DA SILVA VIEIRA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**C693EEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos, para a modernização da Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do município de são Jerônimo da Serra. VALOR MÁXIMO R$ 114.693,48 (cento e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Realização: dia 20/06/2022 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A193B86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
Objeto: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO ÔNIBUS 6X2 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR MÁXIMO R$ 721.853,33 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e cinqüenta e três reais). Realização: dia 21/06/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**D3A79A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
Objeto: Aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino. VALOR MÁXIMO R$ 151.072,44 (cento e cinqüenta e um mil setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Realização: dia 21/06/2022 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2022 -

***JOEL DA SILVA VIEIRA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**81AABE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº 002 À CONTRATO Nº 037/2021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O SRº ALFREDO LUIZ BERNARDO, PROPRIETÁRIO.**

**O Município de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O Srº **ALFREDO LUIZ BERNARDO,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.594.170-1 SP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 650.311.219-04, residente e domiciliado na Praça Coronel Secante, nº. 412, centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o valor do presente Contrato Nº. 066/2021 assinado no dia 03/05/2021, e o aditivo assinado 03/05/2022. Conforme índice IPCA de 12,13%, acumulado dos últimos 12 meses, no valor de R$. 2.421,23 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) conforme solicitação da empresa e aceitação da Secretaria.
**PARAGRÁFO SEGUNDO:** O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 01 de junho de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALFREDO LUIZ BERNARDO***
Locador

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**00D6850E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 203/2022**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora GRAZIELA ZANARDO MENDES DE MORAES DA SILVEIRA ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 553/3, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** CONCEDER a Servidora Municipal GRAZIELA ZANARDO MENDES DE MORAES DA SILVEIRA ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 553/3, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a sua mãe Tereza Zanardo Mendes de Moraes, de acordo com Artigos 95 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

**Artigo 2º-** A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 20/05/2022 encerrando-se em 18/06/2022 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 97.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**023AE78A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 204/2022**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora ELISANDRA MARIA BARBOSA matrícula 3251, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** CONCEDER a Servidora Municipal ELISANDRA MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu Filho Theo Eduardo Barbosa Telman, de acordo com Artigos 95 e 96 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

**Artigo 2º-** A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 31/05/2022 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 96.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**5002709C

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 37/2021 - 2º ADITIVO - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou 2º ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2021, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 37/2021**
**Instrumento jurídico:** Termo de Convênio Nº 01/2021
**Entidade concedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**Entidade tomadora: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**
**Objeto:**manutenção da Casa Lar "Pousada da Criança"
**Valor global: inalterado**
**Vigência: fica prorrogado em 6 meses a contar de 16/07/2022 a vigência do convênio.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
**Fundamento legal:** Lei nº 945/2019
**Autoridades signatárias:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município de São José da Boa Vista e Atahyde Ferreira dos Santos Junior – Prefeito do Município de Wenceslau Braz.
**Data da celebração: 02/06/2022**

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**6E97164C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar na Escola Municipal Regente Feijó e CMEI Professora Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras - PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 06/06/2022 até as 08h10min do dia 22/06/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 22/06/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 22/06/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 02 de junho de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**0D09DA80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 02/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de melhorias nos banheiros da Escola Municipal Regente Feijó, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção de 73,25 m2.
A empresa vencedora foi: JOAB LOURENCO COSTA, com o valor de R$ 91.798,85 ( noventa um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 02 de Junho de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**7EEE9440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de melhorias nos banheiros da Escola Municipal Regente Feijó, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção de 73,25 m2.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: JOAB LOURENCO COSTA
VALOR: R$ 91.798,85 ( noventa e um mil, setecentos e noventa e oito cento e trinta e dois, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 ( cento e oitenta ) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 02 de Junho de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**6B77561F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO N.° 047/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 47/2022
DATA: 02 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0504 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**486E3189

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/06/2022 (quarta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Este processo licitatório objetiva a utilização do sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 02 de junho de 2022.

***ROSIELI CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**6C94CD39

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIÁRIA 229 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 229 | DATA | 30 | 5 | 2022 |
| FAVORECIDO | | RODRIGO DE SOUZA SANTAS DANTAS | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADES DE PARANAVAÍ-PR PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE FINANCIAMENTO DA APS E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL NO DIA 31/05/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 31/05/2022 | | 07:00 | horas | |
| RETORNO | 31/05/2022 | | 18:30 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 1 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 52,17 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 52,17 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**3E8D52FD

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIÁRIA 230 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 230 | DATA | 30 | 5 | 2022 |
| FAVORECIDO | | PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADES DE PARANAVAÍ-PR PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE FINANCIAMENTO DA APS E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL NO DIA 31/05/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 31/05/2022 | | 07:00 | horas | |
| RETORNO | 31/05/2022 | | 18:30 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 1 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 84,78 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 84,78 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E1A47A06

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIÁRIA 231 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 231 | DATA | 31 | 5 | 2022 |
| FAVORECIDO | | RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE. | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
| INICIO | 31-mai-22 | 5:00 | horas |
| RETORNO | 12-jun-22 | 17:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 10 | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 52,17 | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 521,70 | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | |
| Prefeita Municipal | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A61EABF5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 232 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 232 | DATA | 1 | 6 | 2022 |
| FAVORECIDO | | ANDRESSA VANAZZI MARCON | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE NO DIA 01/06/2022 | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 1-jun-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 1-jun-22 | 18:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 52,17 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 52,17 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**76372594

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 233 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 233 | DATA | 1 | 6 | 2022 |
| FAVORECIDO | | BEATRIZ YOHANNA MALARÉ TESSEROLLI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PLANIFICASUS PARA FORMAÇÃO TEÓRICA E PRATICA, NO DIA 01/06/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 1-jun-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 1-jun-22 | 18:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 52,17 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 52,17 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**133AB480

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 234 DE 2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 234 | DATA | 1 | 6 | 2022 |
| FAVORECIDO | | PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PLANIFICASUS PARA FORMAÇÃO TEÓRICA E PRATICA, NO DIA 01/06/2022. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 1-jun-22 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 1-jun-22 | 18:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 52,17 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 52,17 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**63160E55

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 172/2022

**DECRETO Nº 172/2022**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **IZABELLA AGUIAR GARCIA,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10.970.214.214-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 082.011.249-60, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 3.165,26 - (três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**4E0E009F

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETA PONTO FACULTATIVO, TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 173/2022**

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO, TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL e dá outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado como PONTO FACULTATIVO nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** Fica transferido o feriado oficial alusivo ao Dia de São Pedro, padroeiro deste Município, comemorado no dia 29 de junho de 2022, para o dia 27 de junho de 2022.

**Art. 3º** Excetuam-se do disposto no **artigo 1º**, os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2022.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**6A6ABAD6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 22/06/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 22/06/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio, confecção de rampa de acessibilidade e pintura de piso e instalação de piso intertravado, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**40472CF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 138/2022

**DECRETO Nº 138/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a a MP nº1.106, que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Estender a ampliação do percentual da margem de crédito consignado aos funcionários da Câmara Municipal de Sapopema, obedecendo o percentual máximo determinado no Decreto Municipal nº 135/2022 de 27/05/2022, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo destinado a assuntos particulares, 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de junho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**51984D9A

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO TOMADA DE PREÇOS 15-2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº** 15/**2022**
O Município de Sapopema - Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas n° 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s)* seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Estrada Barra Mansa - Centro | Construção de infraestrutura urbana | 1164,00 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / disponibilizado no site eletrônico www.sapopema.pr.gov.br
. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 03 de junho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

***LIDINEI APARECIDA F. MAINARDES OLIVEIRA***
PCPL

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**2B0E2EB7

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 139/2022.

**DECRETO Nº 139/2022.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 480.681,41 (Quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1341/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 480.681,41 (Quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 15.451.0005-1010 | | OBRAS URBANAS E RURAIS | | |
| 580 | 4490.52.00.00 | 01000 | Obras e Instalações | 30.681,41 |
| 589 | 4490.52.00.00 | 01837 | Obras e Instalações | 450.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 480.681,41 |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1341/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 172150010000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – FONTE 000 | 30.681,41 |
| 242299010100000000 – CONVENIO 852/2022 - MEU CAMPINHO PQ LINEAR – FONTE 837 | 450.000,00 |
| Total | 480.681,41 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de junho de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**9E1696CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**
(Processo Licitatório n º 097/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento eletrônico, esportivo e de acomodação para o Ginásio de Esportes Municipal Cândido Ravanello Rossoni**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: Estima-se o valor total desta contratação em **R$ 250.639,42 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 20/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min horas do dia 20/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 20/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 02 de junho de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**4C201D6F

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**
(Processo Licitatório n º 096/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre ano letivo de 2022 e no ano letivo de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 590.239,00 (quinhentos e noventa mil duzentos e trinta e nove reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 20/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 20/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 20/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 02 de junho de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1244F463

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**
(Processo Licitatório n º 098/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de REGISTRO DE PREÇOS com vista a futura e eventual aquisição de embalagens diversas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 4.506,47 (quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/06/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 21/06/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 21/06/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 02 de junho de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**05F2D3D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022**
(Processo Licitatório n.º 083/2022)
**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VENCEDORES: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME**, CNPJ n. 25.341.162/0001-14, nos lotes 001, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 036 e 040 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 10.703,55 (dez mil setecentos e três reais r cinqüenta e cinco centavos).

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ n. 26.240.632/0001-16 nos lotes 002 e 027 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

**DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**, CNPJ n. 16.366.888/0001-10, nos lotes 003, 004,005 e 010 do objeto desta licitação, com o valor Global de R$ 11.162,00 (onze mil centos e sessenta e dois reais).

**DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ n. 11.776.334/0001-78, nos lotes 006, 007, 008, 011, 012, 014,038, 039 e 041 do objeto desta licitação, com o valor Global de R$ 25.464,65 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ n. 82478140/0001-34, nos lotes 009, 017 e 034 do objeto desta licitação, com o valor Global de R$ 2.662,40 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ n. 44.223.526/0001-06, no lote 31 do objeto desta licitação, com o valor Global de R$ 16.007,00 (dezesseis mil e sete reais).

**OBS: LOTE 037 – FRACASSADO**.

**HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022**

Sengés, 02 de junho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**63D69D55

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2022.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 veículos novos tipo PICK-UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 30/05/**2022, às 13hs30min**. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

**Sengés, 02 de junho de 2022.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6BC7230C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Silmara Aparecida Vieira.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.212,00 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 04 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1BCF4D65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés Sieglind Aparecida Metring Palinski.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 04 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0F946795

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Ketlen Paola Correa.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Infantil.
Valor: R$ 1.212,00 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 04 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F0B9BF90

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Bruna Mayara da Silva.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 23/05/2022 a 23/11/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 23 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2400D715

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Jean Felipe Marcondes de Souza.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3140 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3160 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3180 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 05/05/2022 a 05/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 05 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**905641A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Rejane Holzlsauer.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Língua Estrangeira.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3140 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3160 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3180 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 02 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2B2978E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Pamela Coppetti de Melo.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3140 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3160 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3180 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 02 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7B624641

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Ivone de Fatima Zopelar dos Santos.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Língua Estrangeira.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3140 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3160 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3180 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 02 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**228E7420

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Edson Bueno de Freitas.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0011.2040 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escola – Fundeb
3380 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3400 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3420 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 02 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**96C37674

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2022 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Daiane Marlene Bozoki Antunes.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física.
Valor: R$ 2.283,18 mensais.

Dot.Orç.: 08 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creche – Fundeb
3490 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3510 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3530 – 3.1.90.16.00.00.102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 02 de Maio de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7B120165

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021**

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

**ZELADOR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ANA LUCIA MIRANDA | 13ª |

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 02 de Junho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**614A8522

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2022**

**Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Nº 01/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES.**
OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão da UBS Estratégia Saúde da Família Bela Vista e gestão da atenção primária em saúde em postos de Saúde Zona Rural, conforme descritos no Anexo V, em todos os dias úteis, das 07 às 17 horas, e eventualmente aos sábados para campanhas de saúde na ESF Bela Vista, e de acordo com as escalas de serviço para o atendimento em zona rural, assegurando assistência à saúde universal e gratuita e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em Saúde do Ministério da Saúde e das demais legislações vigentes do SUS – Sistema Único de Saúde.
**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à

CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 1.373.251,32 (hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos), para os 12 (meses) de contrato, a serem despedido em 12 (doze) parcelas no valor R$ 114.437,61 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

**DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2048 – MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
4090 – Fonte 000 – (Recursos Livres)
4190 – Fonte 303 – (Recursos Próprios)

**DO PRAZO:-** O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12/05/2022.

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 02 de junho de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra deste Contrato de Gestão encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**F2D73AAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### DECRETO N.º 102, DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido a Senhora ELISABETE APARECIDA GUIDO, das funções de Assessora de Comunicação e Cerimonial.

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, das funções de **Assessora de Comunicação e Cerimonial**, a Senhora **ELISABETE APARECIDA GUIDO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **7.963.992-3/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **035.504.739-07.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de maio de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8950C9D5

### ASSESSORIA GERAL
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022
### ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 106/2022 – ID N° 84104

**DA FINALIDADE**: Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO**: O objeto tem por finalidade a aquisição de um portão de correr e uma porta de ferro, para ser utilizado no Estádio Éxaro Menck.

**DO CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

**DO CONTRATADO: JOSE DANILO RAFAELI DADA – ME - CNPJ 42.701.469/0001-06,** com sede comercial estabelecida na Rua Ipanema, nº 280, Jardim César Soriane, cidade de Sertanópolis-PR, CEP 86.170-000, representado pelo Sr. José Danilo Rafaeli Dada, portador do RG n°34.971.545-2 SESP/SP, inscrito no CPF nº 318.169.208-51, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ipanema, Jardim César Soriane, cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.
**DA JUSTIFICATIVA**: A aquisição é necessária devido a situação precária que se encontra o portão existente, dificultando ao abrir e fechar a entrada de carros no campo e até mesmo a entrada do Samu quando necessário.

**DO VALOR:** R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**DO PRAZO:** A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: A presente solicitação configura como base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 02 de junho de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**6AA36848

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO

NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 10/2018, para prorrogá-lo até a data de **05 de Junho de 2023**.

**Cláusula Segunda.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** | Testemunhas: | **CARLOS VINICIUS DIAS** |
| **Contratante** | | **Contratada** |

| | |
|---|---|
| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina de Souza Piotto |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**362F2711

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2022

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: RPM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA ME**, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO DE ÁGUA E LACRES ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 31 DE MAIO DE 2022

**TÉRMINO:** 31 DE MAIO DE 2023

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MAIO DE 2022

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**5B1C531B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

Referente à Inexigibilidade nº 11/2021. Contratada: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ n **06.020.318/0001-10**. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Fica alterada a razão social da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** para **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** conforme alteração do ato constitutivo apresentado pela empresa. **Fundamento:** artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**32154D5C

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 163/2021. Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS**. CNPJ n **77.092.617/0001-09**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Considerando a solicitação da empresa, deverão ser elevados os valores unitários dos seguintes lotes conforme solicitado:
- Lote 01 – Item 01: Passando o valor unitário de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) para R$ 420,84 (Quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
- Lote 01 – Item 02: Passando o valor unitário de R$ 94,00 (Noventa e quatro reais) para R$ 116,34 (Cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).
- Lote 02 – Item 01: Passando o valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para R$ 433,22 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
- Lote 02 – Item 02: Passando o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) para R$ 123,77 (Cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).
- Lote 03 – Item 01: Passando o valor unitário de R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) para R$ 493,87 (Quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).
- Lote 03 – Item 02: Passando o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais) para R$ 18,56 (Dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

**Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**49E2FE36

## SETOR DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/06/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN,***

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F1DF3E9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR PROPOSTO |
|---|---|---|
| 1º | OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA | R$ 311.876,70 |
| 2º | PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 320.149,92 |
| 3º | CONSTRUPACCOR LTDA | R$ 320.151,95 |
| 4º | O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA | R$ 329.864,28 |
| 5º | SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI | R$ 330.931,42 |
| 6º | CONSTRUTORA BONOMI LTDA | R$ 346.056,58 |
| 7º | CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA | R$ 354.179,27 |
| 8º | HF ENGENHARIA LTDA | R$ 357.933,37 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tapira, 02 de Junho de 2022.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

| | |
|---|---|
| ***DAVID WILLIAN DA SILVA*** | ***ELAINE APARECIDA PEREIRA*** |
| ***ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE*** | ***VANESSA VIEIRA MENDES*** |

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**41BF6A9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – PROJETAR TOMATE SUPER CINEMA HD 3800 LUMENS, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100" BETEC BT 4570, WEBCAM LOGITECH C925e E NOTEBOOK ACER ASPERE 5 A514-54-397J INTEL CORE I3 11ª GEN WINDOWS 11 HOME 8 GB 256 SSD 14' FULL HD,** para a Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento de Teixeira Soares**.**

**CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI,** inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede Rua Treze de Maio, 1184 CJ09 – São Francisco, CEP: 80.510-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 8.520,00 (Oito mil e quinhentos e vinte reais).**

**Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.**

Teixeira Soares, 01 de junho de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**F66C473E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**E5C400A5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, n° 2131, CEP: 81.610-040, Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**31868DA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2021.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**00F2D211

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2021.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8DFCFE9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2021.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 79.183.349/0001-66, sediada à Rua 7 de Setembro, nº 223, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**3B9B191C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 195/21 ADITIVO DE VALOR**

LICITAÇÃO: Pregão n°41/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA - EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.394/0001-42, com sede na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, TERREO - CENTRO - CEP 85010-280, na Cidade de GUARAPUAVA/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 41/2021, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$38.222,16 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), para o fornecimento de mais 08 (oito) microcomputadores, nos termos do processo de licitação Pregão nº41/2021.

Teixeira Soares (PR), 01 de junho de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**74D75502

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.06.2022 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 20.06.2022, às 09h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de junho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**7CC2BE93

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 156/2022 REF: PREGÃO N° 65/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61, com sede RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000, AMADORI, CEP 85502230, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MENON, CPF: 029.332.729-70, carteira de Identidade nº 73123046.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ESPECÍFICOS EM DATAS CONSTANTE NO CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADES DO MUNICIPIO..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 110.969,00 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 26 de maio de 2022, com vencimento até 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de maio de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**81B74A92

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 168/2022 REF: PREGÃO N° 58/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.216.732/0001-84, com sede RIO GRANDE DO NORTE, 1960, CENTRO, CEP 87705010, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONI LUCIA DAL PRA, CPF: 491.960.069-00, carteira de Identidade nº 16271349.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em projetos de drenagem e estudos de bacias hidrográficas..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2022, com vencimento até 01 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de junho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**530139A8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 478/2022**

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a demissão da servidora CARINA QUELLI DA SILVA,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
**Cargo: PROFESSOR**
**Nome**
FABIANE HELEN DE CONTI PEREIRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de junho de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7F5CD7E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Presidente do Conselho do FUNDEB, Senhora Elaine Andréia de Souza Rocha, juntamente com os membros titulares e suplentes e o Contador da Secretaria de Fazenda do Município, o Senhor Luiz Henrique de Oliveira, para detalhamento das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos recursos do FUNDEB. A Presidenta iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, explicou que está acompanhando, mensalmente as receitas. Sendo assim, solicitou à responsável pelo setor financeiro, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao período do primeiro quadrimestre de 2022, para ser apreciada e analisada pelos conselheiros. Conseguinte o Senhor Luiz Henrique fez uma explicação sobre os recursos e os investimentos na área de educação, bem como sobre a situação dos recursos do FUNDEB. Logo em seguida os membros do conselho analisaram as prestações de contas, constatou-se que os recursos estão sendo aplicados devidamente, conforme disponibilizado na legislação vigente, quanto à obrigatoriedade da utilização de no mínimo 70% dos recursos na remuneração do magistério. Por fim, a Senhora Elaine Andréia, agradeceu a presença e a participação de todos. Nada mais a constar, eu, Mara Cristina de Paula, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

_____
***MARA CRISTINA DE PAULA***

_____
***LUIZ HENRIQUE T. OLIVEIRA***

_____
***ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA***

_____
***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***

_____
***LUCINEY MOLINA MARQUES***

_____
***MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO***

_____
***MARTA RODRIGUES***

_____
***FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI***

_____
***ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA***

_____
***VALTER MANIEZZO JÚNIOR***

_____
***PAULO CEZAR PAVANELLI***

_____
***EDNEUZA DE SOUZA GALHARDO***

_____
***VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA***

_____
***ELAINE APARECIDA FARIA***

_____
***HELEN JANAINA POSSE PEREIRA***

_____
***KATSOLENE BENÁ DA SILVA***

_____
***ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA***

_____
***JOSIANE SGRIGNOLI GUISSONE***

_____
***MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON***

_____
***LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS***

_____
***ADALGISA RODRIGUES DE AMORIN***

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**E1215981

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N.º 053/2022**

**Lei nº 053/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Artigo 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, autorizado a **PERMUTAR** terreno de propriedade do município, localizado no perímetro urbano da sede, por outro de maior interesse da coletividade, conforme abaixo descrito:

**Lote de propriedade do Município**

*Quadra 09-A, a ser destacada da Quadra 09 (Equipamento Comunitário – Matrícula CRI nº 15.627), localizada no Loteamento Residencial Três Morrinhos, com a área de 11.064,80 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR.* ***CONFRONTAÇÕES****: Ao Norte confronta-se com a Rua Natal de*

*Bortoli, a uma distância de 138,31 metros; Ao Sul confronta-se com o prolongamento da Rua Pedro de Souza Soares, a uma distância de 138,31 metros; A Leste confronta-se com parte da Chácara 202/202/200/198/196-A/82, a uma distância de 80,00 metros; A Oeste confronta-se com a Rua Antônio Manoel de Assis, a uma distância de 80,00 metros, de propriedade do* ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA,*** *CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com matrícula a ser definida pelo CRI após o devido desmembramento da área.*

**Lote de propriedade de terceiros:**
*Chácara nº 1-B com a área de 20.125,00 metros quadrados, oriundo do desmembramento da Chácara nº 1, situada no Município de Terra Rica-PR. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte, confronta-se com a Chácara nº 03 com uma distância de 174,97 metros. Ao Sul, confronta-se com a Chácara nº 01-Rem com uma distância de 174,97 metros. A Leste, confronta-se com a Rodovia PR-557 com uma distância de 115,02 metros. Finalmente, a Oeste, confronta-se com a Chácara nº 11 com uma distância de 115,02 metros, fechando o perímetro com a área de 20.125,00 metros quadrados, de propriedade de JOÃO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH, CPF nº 562.009.789-72 e PRESCILLA RAQUEL BOUTIN ROTH, CPF nº 581.535.359-00, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 15.922.*

**Artigo 2°** - A presente permuta é realizada de forma pura e simples, sem qualquer torna para qualquer das partes.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois (02/06/2022).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**8D7E161F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 054/2022**

**Lei nº 054/2022**

Súmula: Dispõe sobre autorização de uso de imóveis públicos do Município de Terra Rica, por particulares, para fins de realização de eventos e dá outras providências.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**CAPÍTULO I**
**Das disposições gerais**

**Art. 1º-** Fica regulamentada a autorização de uso de imóveis públicos, à título precário, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, Art. 18, § 4º e § 7º, para realização de eventos por pessoas físicas, jurídicas ou entidades.

**§ 1º.** Os imóveis referidos no "caput" deste artigo são: o "Parque das Jabuticabeiras", o "Ginásio Municipal de Esportes", dentre outros.

**§ 2º.** Para efeitos deste Decreto é considerado evento todos os acontecimentos organizados com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais, tais como: festas, shows, apresentações artísticas, exposições, jogos, feiras, circos e parques de diversões, entre outros.

**Art. 2º-** O uso dos espaços públicos referido no artigo anterior fica condicionado à conveniência e oportunidade da administração pública, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

**CAPÍTULO II**
**Do Requerimento**

**Art. 3º-** Somente poderão requerer o uso de espaços públicos as pessoas jurídicas regularmente constituídas e sem débitos junto ao Município, ou pessoas físicas sem débitos junto ao Município, observados os seguintes requisitos:

I - A utilização de espaços públicos somente será permitida mediante pagamento de Preço Público, conforme será disposto por meio de Decreto Municipal, com exceção dos seguintes eventos:

Que tenham natureza exclusivamente filantrópica ou aqueles sem finalidades lucrativas realizados ou promovidos por entidades assistenciais, filantrópicas ou associações comunitárias do Município, legalmente instituídos há mais de 01 (um) ano;

Que tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;

Que sejam promovidos e realizados por entidades educacionais de ensino regular sem fins lucrativos, clubes de serviços ou associações de classes legalmente instituídas há mais de 01 (um) ano;

Que sejam promovidos e realizados por entidades de saúde de ação regular sem fins lucrativos, de reconhecida ação no Município, legalmente instituídas há mais de 01 (um) ano.

**Art. 4º-** O interessado em utilizar o imóvel que trata esta Lei deverá requerê-lo antecipadamente e mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral do Município, localizado no Paço Municipal, conforme Modelo de Requerimento (Anexo I) desta Lei, acompanhados dos documentos ali descritos.

**§ 1º.** O protocolo deverá ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento pretendido, conforme o Anexo I desta Lei.

**§ 2º.** Após a análise, em caso de deferido o pedido, o requerente será intimado para realizar o recolhimento do Preço Público, quando for o caso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**§ 3º.** Após o pagamento e, sempre, em data anterior ao evento, será firmado o Termo de Autorização de Uso do Espaço Público.

**CAPÍTULO III**
**Do Ginásio Municipal de Esportes**

**Art. 5º-** A autorização para o uso do Ginásio Municipal de Esportes resta condicionada a compatibilidade da natureza do evento com o espaço físico, instalações do Ginásio e sua destinação, desta feita, a deliberação sobre a autorização de uso será precedida de manifestação formal da Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 6º-** Compete à Secretaria Municipal de Esporte vistoriar e fiscalizar o ginásio de esportes durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização**.**

**CAPÍTULO IV**
**Das Obrigações**

**Art. 7º-** Sem prejuízo de outras exigências, são obrigações da requerente:

I - Providenciar a estrutura de suporte adequada à utilização requerida, tais como: banheiros, ambulância, água, energia, som, iluminação, segurança e outras que se fizerem imprescindíveis;

II - Restituir o local em perfeitas condições de uso pela população depois de encerrado o uso;

III - Arcar com as despesas correspondentes a eventuais danos verificados decorrentes da autorização de uso, no prazo máximo de 10

(dez) dias do encerramento do uso, seja mediante ressarcimento de valor apurado pela Administração Pública ou por execução própria, mediante anuência do Município;

IV - Promover a correta destinação do lixo comum, rejeitos diversos e materiais de descarte produzidos durante a realização do evento, em observância a legislação ambiental;

V - Fazer cumprir os diplomas legais de observância obrigatória.

**CAPÍTULO IV**
**Das disposições finais**

**Art. 8º** - Em caso de flagrante desvio de finalidade, a autorização de uso será cassada de imediato, devendo a Municipalidade adotar as medidas cabíveis, incluindo a determinação de interdição do evento e desocupação do espaço público, independentemente de prévia notificação.

**Art. 9º** - As disposições constantes nesta Lei não se aplicam aos eventos promovidos pelo Município ou que decorram de programas do Poder Público Municipal.

**Art. 10**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 065/2011 e 028/2014.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois (02/06/2022).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇOPÚBLICO MUNICIPAL**

Ao
**Prefeito Municipal de Terra Rica**

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, *(ou representando a empresa* _____, *CNPJ* _____, *endereço comercial:* _____*)* venho requerer a utilização de espaço público localizado na _____, com a finalidade de _____, no(s) dia(s) _____, das (horário) _____ às _____.

**PARA ISSO, DECLARO**:

Que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público e/ou de terceiros, em decorrência de minha ação ou omissão;

Que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;

Que será de minha responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência evento;

Que será de minha responsabilidade a obtenção de licença para realização do evento junto ao corpo de bombeiros, polícia militar/civil, vigilância sanitária e outros que sejam pertinentes.

Terra Rica, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

**MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO**

I - Denominação do evento:
_____

II - Identificação do responsável pela promoção ou organização do evento:
_____

III - Endereço do evento:
_____

IV - Datas de realização e horário de funcionamento (início e término):
_____

V - Lotação máxima esperada num único momento e lotação esperada para todo o período do evento:
_____

VI – Informações adicionais:
_____

**DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Documentos do Solicitante:**

**Pessoa física**: Cópia do RG/CPF ou da Carteira de Habilitação.
**Pessoa jurídica** Cópia da última alteração contratual da empresa e do RG/CPF ou da Carteira de Habilitação da pessoa física autorizada a firmar o requerimento.
Caso no contrato social não conste autorização para a pessoa física que firmará o formulário de solicitação, apresentar procuração simples assinada pelo representante legal da empresa.

**Pessoa jurídica de direito público**: Portaria de nomeação do titular da pasta.
1.4. Se houver montagem de equipamentos provisórios, deverá ser indicado o técnico responsável pelo equipamento transitório, com apresentação de ART e cópia do CREA ou CAU.
1.5. Protocolo de ciência da Polícia Militar do evento conforme descrito no memorial ora apresentado.

**Obs.: EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, CONFORME ART. 3º, I DA LEI, DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO AO REQUERIMENTO AS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME A MODALIDADE DE ISENÇÃO PREVISTA NO DISPOSITIVO.**

Terra Rica, _____ de _____ de _____

_____
Nome e assinatura

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**03D160C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N.º 056/2022**

**LEI Nº 056/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica para o exercício de 2022, um Crédito

Adicional Suplementar no valor de R$ 388.395,99 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:

**1 – Acréscimo na fonte de despesa na seguinte rubrica orçamentária**

10.Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Urbanos 388.395,99 Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.541.0021.1105 Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0635 Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 011/2020 de 21 de Fevereiro de 2020. Contabilizados nas seguintes rubricas.

2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - ILUMINAÇÃO PUBLICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-635.....388.395,99

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (02/06/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**033CCCE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N° 057/2022**

**LEI Nº 057/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2022, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.198.234,86 (Um milhão, Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) mediante as seguintes providências:

**1 - Inclusão de fonte de despesa na seguinte rubrica orçamentária:**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R$ 1.198.234,86
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
634 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela da Lei nº 028/2019. Contabilizadas na seguinte rubrica.

2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS F.634.....R$: 1.198.078,17

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (02/06/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**000C53AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 196/2022**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **02/06/2022 a 01/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/06/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**45E14E34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais***

**Edital de Pregão Nº. 71/2022.**
**Processo nº 158/2022**

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e concentrador de oxigênio para

atender a Secretaria de Saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/06/2022.
**Plataforma: https://comprasbr.com.br/**

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/06/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**DAFAD709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 331/2022**

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 57/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 57/2022 de 02/05/2022(dois dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Aquisição material consumo e equipamento para atender situação de emergência ou estado de calamidade pública.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**76436F36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 332/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.600,00 (Cinqüenta Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2045 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2081 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Individuos e Familias | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2941 | 01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 600,00 |
| | SUBTOTAL | 600,00 |
| | TOTAL | 50.600,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.600,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 01940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 600,00 |
| | TOTAL | 600,00 |

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 50.000,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 303 Junho R$ **50.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 303 Agosto R$ **50.000,00**
Fonte: 1940 Junho R$ **600,00**
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Junho de 2022 (02/06/2022)**
**.**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**5CEAAE2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022(dois dias de junho de 2022)

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
**CONTRATADA: L RICARDO DE MAGALHAES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.922.286/0001-65**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA , 400 - CEP: 78015600 - BAIRRO: , Cuiabá/MT.

**OBJETO: Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte,** do 151/2022 Processo inexigibilidade nº 37/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/06/2022

**VALOR TOTAL:** R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/06/2022(dois dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

l Ricardo de Magalhaes EIRELI EPP
***LUIS RICARDO DE MAGALHÃOES***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**4D892D93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N°. 14665/2022

PORTARIA N°.14665/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4472/2022 em 11/05/2022 e parecer nº 262/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARISTELA DA SILVA, matrícula n.º 175404-00, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no nível TEF VI de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Enfermagem e a Saúde do Idoso, com carga horária de 90 horas, realizado no período de 22/02/2021 a 21/07/2021 promovido pela EDUHOT;
Comunicação Assertiva, com carga horária de 15 horas, realizada no período de 26/07/2021 a 03/08/2021, ministrado pelo SENAC.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de maio de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**5E184A39

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N°. 14664/2022

PORTARIA N°.14664/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4333/2022 em 09/05/2022 e parecer nº 261/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor EDSON PIRES DOS SANTOS, matrícula n. 142603-00, nomeado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD VI de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, com carga horária de 25 horas, realizado no período de 21/02/2022 a 23/03/2022, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
Equílibrio Fiscal, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 08/12/2021 a 07/01/2022, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
Matemática Financeira com o uso da HP 12C, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 19/11/2019 a 18/12/2019, oferecido pela Fundação Bradesco.
Live com o tema Finanças Públicas: como aprimorar a gestão fiscal de municípios, com carga horária de 01 hora, realizada no dia 17/11/2020, oferecido pelo Conselho Federal de Economia (CONFECON).
Atividade Correcional - Visão Geral, com carga horária de 25 horas, realizado no período de 22/10/2019 a 21/11/2019, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2022.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Boeing
**Código Identificador:**9845A500

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.165.854/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS

NOGUEIRA DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.443.780-7 e no CPF/MF nº 616.188.619-72, com endereço à AVENIDA CANDIDO THOMAZ DE SOUZA, 462, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.240.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**05C301D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 2 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.584.360/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALBERTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.170.200-5 e no CPF/MF nº 483.556.239-91, com endereço à RUA PAULO F. LUCENA, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 485.117,01 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e um centavo), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D8847B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**115C7DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 2 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES -**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ/MF nº 07.577.288/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIO LOPES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.983.835-0 e no CPF/MF nº 020.667.979-36, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1365, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 507.073,91 (quinhentos e sete mil, setenta e três reais e noventa e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**503C2399

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 2 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: AGOSTINELLI & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.471.312/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON JOSE AGOSTINELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.442.296-0 e no CPF/MF nº 971.115.709-87, com endereço à AVENIDA DA SAUDADE, 294, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 588.900,03 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos reais e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**69FCAA16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 2 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: SANDRO MARCOS DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.504.793/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO MARCOS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.738.239-60, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1219, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 430.061,21 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e um reais e vinte e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B06B9AF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 2 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.283.002/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSICLEIA CESTARI BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.026.211-01 e no CPF/MF nº 014.436.419-01, com endereço à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 125, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 486.241,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**94FFA571

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.329.811/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO BATISTA QUEIROZ, Administrador, portador do RG/CI nº 7.994.932-9 e no CPF/MF nº 037.077.879-07, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 223, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 272.510,23 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**1A204FCF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 106, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 758.687,01 (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**49741782

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 053/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 53/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14610/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 53/2022, Processo Administrativo nº 85/2022, que tem por objeto Aquisição de um Micro ônibus, Zero Quilômetro, com banheiro, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no modalidade fundo a fundo, no termos da Resolução SESA 769/2019, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 45756 - ICAVEL VEICULOS LTDA | 1 |

Terra Roxa, 2 de junho de 2022.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro

** Original assinado nos autos do processo.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**AB2DE3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 040/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 40/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 40/2022, Processo Administrativo nº 63/2022, que tem por objeto Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas, Nova, Zero Hora, através do Convenio nº 902914/2020 e Termo Aditivo nº 02/2022, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI | 1 |

Terra Roxa, 2 de junho de 2022.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro

** Original assinado nos autos do processo.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**96C47EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 052/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 40.033,20 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E04D82AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2022**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2022 CONTRATO Nº 052/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **77.419.505/0001-10**, neste ato representado por **FERNANDO VOLPATO MARQUES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 27/2021, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 1/2021, realizou Contrato nº 052/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a apostilar dotação conforme solicitado no valor de R$ 72.032,39 (setenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta e nove centavos) com fundamento no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de junho de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**455E8A31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à servidora **LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 11.034.261-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1686, titular do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, pela participação na 14ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, no dia 31 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR e pela participação na Reunião com a Secretária de Meio Ambiente de Guaratuba, no dia 01 de junho de 2022, na cidade de Guaratuba-PR, conforme Memorando nº 217/2022-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**F5BB27D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,
**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à servidora **NAIARA DE MELLO MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 12.657.097-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118983, titular do cargo de Assessor II, pela participação na 14ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, no dia 31 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR, conforme Memorando nº 217/2022-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**1EE236CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,7 UFM cada, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.013.384-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118894, titular do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pela participação na 14ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, no dia 31 de maio de 2022, na cidade de Curitiba-PR e pela participação na Reunião com a Secretária de Meio Ambiente de Guaratuba, no dia 01 de junho de 2022, na cidade de Guaratuba-PR, conforme Memorando nº 217/2022-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**D8F1367E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE Nº 12/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE Nº 12/2022**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 12/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: Equipamento de contenção e Backup**
Contratado: **Flavio Adriano de Oliveira Lima CNPJ: 00.926.281/0001-08**
Valor R$: **R$16.186,00 (Dezesseis mil, Cento e Oitenta e Seis Reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022.
**Dotação Orçamentária:**
*03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*
*001 Departamento de Administração e Planejamento*
*04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento*
*0320 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**2FE3D7FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA 19-2022**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA 19-2022**

Considerando a necessidade de correção no termo re ratificação a dispensa 19-2022
Publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
Contratado: **MCR Presentes e Utilidades LTDA. CNPJ: 02.761.297/0001-33**
Valor: **R$ 2.924,90 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**

Leia-se:

Contratado: **MCR Presentes e Utilidades LTDA. CNPJ: 02.761.297/0001-33**
Valor: **R$825,00 (Oitocentos e vinte e Cinco)**

Contratado: **O² Gases LTDA CNPJ: 13.720.932/0001-50**
Valor: **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2022.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michele Cristina Pereira
**Código Identificador:**3A1CA08B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 103/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor(a) **FLAVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA,** RG 7.238.089 e CPF: 081.703.659-88, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO PREFEITO,** a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **CHEFIA DE GABINETE**, a partir 02 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 112/2022 e demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de junho de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**12D6EA02

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

Tomazina, 02 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 04/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

**Cargo: OPERÁRIO**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| LUIS FELIPE DA SILVA | 14.125.994-6 | 31,5 | 6º |
| DIRCEU INOCÊNCIO MIGUEL DA SILVA | 7.692.072-9 | 24,16 | 7º |
| KETHELEN ARGENTINA DO PRADO CARVALHO | 13.298.130-0 | 23,33 | 8º |
| ANA LÚCIA TORRES | 13.869.686-3 | 15,00 | 9º |
| JANAÍNA ACOSTA DO PRADO | 8.663.891-6 | 15,00 | 10º |
| ANGELITA APARECIDA TOLEDO | 9.461.039-7 | 15,00 | 11º |
| MÔNICA RIBEIRO PETRINI | 10.071.828-6 | 15,00 | 12º |
| RENATA INOCÊNCIO DE OLIVEIRA FROGERI | 10.232.639-3 | 15,00 | 13º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

( X ) Carteira de Identidade
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( X ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**63242598

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 104/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. MARIA HELENA MOREIRA, portador(a) do R.G. nº 9174376-0, inscrito(a) no CPF nº 059.958.239-14, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de maio de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**B7009C1D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 108/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar,** a partir de 02 de junho de 2022, o(a) servidor(a) **ROSANE MARIA BARBOSA**, portador(a) do RG nº 7.931.045-0 SSP/PR, CPF nº 004.720.979-89, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 01/2022 pela Portaria de nº 051/2022.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de junho de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**385A0CF9

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 107/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**
**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). SANDRO MARCIO DO PRADO, portador(a) do R.G. nº 8.848.758-3, inscrito(a) no CPF nº 062.721.829-61, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SEGURANÇA MUNICIPAL, no período de 02/06/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**6F2B7A17

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 106/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). SIDNEI LOPES DE ALMEIDA, portador(a) do R.G. nº 7.174.967-6, inscrito(a) no CPF nº 023.604.109-62, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de maio de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**3EA1B5F4

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 105/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). GISELE CRISTINA DE CARVALHO MACIEL, portador(a) do R.G. nº 8.548.548-2, inscrito(a) no CPF nº 043.432.509-03, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de sua publicação.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de maio de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**FA291619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**

**Objeto** Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022, tipo SUV, para uso Oficial do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 31/05/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
**SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA** CNPJ 76.564.624/0013-37, valor total do LOTE 01 R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
**TOTAL DO PROCESSO** R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de junho de 2022

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**0AF52BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022**

**Contratado:** SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA CNPJ 76.564.624/0013-37
**Objeto**: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022, tipo SUV, para uso Oficial do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.
**Valor**: LOTE 01 R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
**Vigência**: 02/06/2023

Tomazina, 02 de junho de 2022.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**FE9F0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RESCISÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, **resolve** rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 02/2022, em vigor desde 03/01/2022 celebrados com a empresa ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA-ME, inscrita no CNPJ/MF CNPJ Nº 29.091.356/0001-60.

Tomazina, 31 de maio de 2022.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**31D54796

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO: 012/2022**

Súmula: Aprovar proposta de investimento cadastrada no SIGTV, programação de número 412785820220002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reestruturação da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 02/06/2022, Ata nº 005/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprova na integra a proposta cadastrada no SIGTV, através da programação de número 412785820220002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reestruturação da Assistência Social. Sendo: R$ 122.885,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para investimento e R$ 77.115,00 (setenta e sete mil, cento e quinze reais), para custeio a serem investido no Serviço de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2022.

***VANESSA BULIGON,***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**7D2265EA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de Junho de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**5C3922D0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº4943/2022**

**DECRETO Nº4943/2022**
**Data 02.06.2022**

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora **Reli Aparecida Mencatto,** ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na matrícula nº 577-0/1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**D398E14B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº. 039/2022**

**EDITAL Nº. 039/2022**
**01/06/2022**

**Teste Seletivo Nº 001/2021**

**TORNA PÚBLICO:**

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

**Motorista**

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Isaqueu Neves | 9º |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**EE7778D9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº. 040/2022**

**EDITAL Nº. 040/2022**
**02/06/2022**

**Teste Seletivo Nº 001/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

**Motorista**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 10º | Nelson Aneves |

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**39F378B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 29/2022**

SÚMULA: Inclui dispositivos na Lei Municipal Nº 55/2021 que autoriza o poder executivo a realizar doação de produtos em datas comemorativas da forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica incluído o Art. 4ºA com respectivo parágrafo único na Lei Municipal Nº 55/2021 nos seguintes termos:

**Art. 4º A.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação de 01 (uma) coroa de flores ou equivalente em caso do falecimento de servidor público municipal, ativo ou inativo como forma de respeito aos serviços prestados ao Município, para tanto, deverá ser aplicado os mesmos critérios estabelecidos no Art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente poderá o Poder Executivo também realizar a doação de 01 (uma) coroa de flores ou equivalente para indivíduos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Turvo e cuja sua atuação tenha sido importante de algum modo para a comunidade turvense.

**Art. 2º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**DAFE6D42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 28/2022**

*SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, no âmbito do poder executivo do Município de Turvo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
***Art. 1º*** *Fica instituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a ser organizada e mantida pelo Poder Executivo, no âmbito de trabalho do serviço público municipal.*
***Art. 2º*** *Serão garantidas aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, condições que não descaracterizem suas atividades normais no Município.*
***Art. 3º*** *A* CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.
***Art. 4º****Para cumprir seu objetivo, a CIPA deverá:*
I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;
II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos
trabalhadores;
V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo Poder Executivo, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
VIII - requerer ao SESMT, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
X - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
XI - participar, em conjunto com o SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
XII - requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
XIII - requisitar ao setor responsável as cópias dos Cadastro deComunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitidas;
XIV - promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

***Art. 5º****A CIPA será composta por representantes do Poder Executivo e dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.*

***Art. 6º****Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, exclusivamente os servidores interessados.*

***§ 1º*** *Os servidores que se candidatarem à eleição da CIPA, deverão ser efetivos, ao contrário disso, poderão apenas ser indicados pelo prefeito, assim, representando o Poder Executivo.*

***§ 2º*** *Os membros indicados pelo Prefeito Municipal na CIPA, não poderão ser reconduzidos a mais de dois mandatos consecutivos.*

***Art. 7º****Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.*

***§ 1º*** *É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores.*

***§ 2º*** *Em caso de empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço no Município.*

***§ 3º*** *O mandato dos membros eleitos na CIPA terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.*

***§ 4º*** *As eleições serão convocadas pelo Prefeito Municipal, para a escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizadas no prazo mínimo de 30 dias antes do termino do mandato da CIPA atual.*

***§ 5º*** *O prazo para as inscrições de candidatos deve ser de no mínimo 15 (quinze) dias.*

***§ 6º*** *O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, constituirão entre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do termino do mandato em curso, a Comissão Eleitoral – CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.*

***§ 7º*** *Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão, sendo que se não for pertencente a Comissão será necessária a concordância do Prefeito Municipal.*

***§ 8º*** *O Presidente da CIPA será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários. No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.*

***§ 9º*** *No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.*

***§ 10.*** *Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o prefeito deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.*

***§ 11.*** *O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.*

***§ 12.*** *O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.*

***Art. 8º****A CIPA terá reuniões ordinárias mensais de acordo com o calendário preestabelecido, em local apropriado e durante o horário normal de expediente.*
***§ 1º*** *O membro titular que tiver mais de quatro faltas injustificadas em reuniões ordinárias perderá o mandato, sendo que, nesta hipótese, será convidado para assumir o candidato suplente mais votado, devendo ser registrado os motivos em ata de reunião.*

***§ 2º*** *A CIPA deverá ter reuniões extraordinárias quando houver denúncia se situação de risco grave ou iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal e quando houver solicitação expressa de uma das representações.*

***§ 3º*** *Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CIPA como convidado, sem direito de participar nas tomadas de decisões.*

***§ 4º*** *As decisões da CIPA serão aprovadas em reunião, preferencialmente por consenso. Não havendo consenso e frustrada as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.*

***§ 5º*** *A CIPA deverá apresentar mensalmente, no âmbito de sua atuação, através de material escrito, relatórios de suas atividades. Tais relatórios serão publicados no Diário Oficial do Município para que dele tomem conhecimento todos os servidores.*

***Art. 9º****Compete ao Presidente da CIPA:*

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;
II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
III - manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
IV - coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
V - delegar atribuições ao Vice-Presidente;

***Art. 10.*** *Compete ao Vice-Presidente*

I - executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

***Art. 11.****Compete ao Presidente e Vice-Presidente em conjunto:*

I – garantir que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
II - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
III - delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
V - divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
VI - encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
VII - constituir a comissão eleitoral.

***Art. 12****.Compete aos Secretários da CIPA:*

I - acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II - preparar as correspondências; e
III - outras que lhe forem conferidas.

***Art. 13.****Compete aos servidores:*

I - participar da eleição de seus representantes;
II - colaborar com a gestão da CIPA;
III - indicar à CIPA, ao SESMT e ao Poder Executivo situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.
***Art. 14.****A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deve ficar no Recursos Humanos da Prefeitura à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.*

***Art. 15.*** *Após a publicação desta lei, a Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a implantação da CIPA.*

***Art. 16.****As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 17.****Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 18.*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.*

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**AEA88BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 27/2022**

Cria o Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, órgão deliberativo e consultivo, com finalidade de orientar e promover ações de caráter esportivo, cultural e turístico para fomentar essas áreas no Município de Turvo e região, ficando vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O Conselho tratado no artigo 1º desta lei será composto por membros representantes do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento esportivo, cultural e turístico.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:
I – amparar e difundir a prática esportiva, cultural e turística no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades de promoção esportiva, cultural e turística;
II – superintender as atividades culturais e esportivas do Município, estimulando e apoiando o desporto escolar como base no desenvolvimento desportivo-sócio-cultural, bem como o desporto classista e comunitário;
III– opinar sobre a aplicação de subvenção de recursos que possam ser concedidos pelo Município, Estado ou União, destinados à difusão do esporte, cultura e turismo.
IV - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte, Cultura e Turismo;
V - desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de Esporte, Cultura e Turismo;
VI - estabelecer condições de desenvolvimento da economia local através do Turismo e Cultura;
VII - auxiliar o desenvolvimento humano por meio do Esporte, Cultura e Turismo;
VIII - valorizar, preservar os bens culturais, assim como a diversidade das expressões culturais presentes em nosso município;
IX - cooperar entre os agentes públicos e privados na área do Esporte, Cultura e Turismo;
X - promover, divulgar o município e seus atrativos turísticos, culturais e esportivos;
XI - desenvolver projetos, parcerias e programas de Esporte Cultura e Turismo;
XII - estimular a prática de atividades sócio recreativas e culturais, visando o melhor aproveitamento dos espaços públicos multifuncionais, por parte da população;
XIII - desenvolver ações voltadas para diferentes segmentos da sociedade, em atividades educativas, sócio recreativas, culturais e turísticas que propiciem a participação espontânea, a ocupação do tempo disponível, o incentivo à criatividade e a saúde.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes com a seguinte composição:

I - representantes do poder Público:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
01 (um) representante do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação;
II - representantes da sociedade civil:
01 (um) representante do comercio local;
01(um) representante das associações de agricultores;
01 (um) representante do segmento do artesanato;
01 (um) representante do segmento do esporte;
01 (um) representante do segmento do turismo;

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo terá sua diretoria e presidência eleita entre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, com a composição abaixo discriminada:
I – presidente;
II – vice presidente, e
III – secretário executivo.

**Art. 6º** As atribuições dos membros, diretoria e presidência do conselho serão definidas no regimento interno do Conselho, a ser elaborado tão logo seja constituído.

**Art. 7º** A função de conselheiro e a ocupação de cargo na diretoria do Conselho Município de Esportes, Cultura e Turismo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** A forma de funcionamento, as atribuições ligadas a promoção e a defesa do esporte, cultura e turismo, a periodicidade das reuniões do conselho serão estabelecidas em seu regimento interno.

**Art. 9º** O Conselho de Esportes, Cultura e Turismo, poderá requisitar servidores públicos vinculados aos órgãos que o compõem para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo, necessária à consecução de seus objetivos ou projetos previamente especificados.

**Art. 10**. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas e atividades destinados a implementar políticas voltadas ao esporte, cultura e turismo no Município de Turvo.

**Art. 11.** O Fundo Municipal de Esportes, Cultura e Turismo é constituído por:
I – dotações do orçamento geral do Município;
II - outrosfundos ou programas que vierem a ser incorporados ao fundo;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas voltados ao esporte, cultura e turismo;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do fundo, e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 12.** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal Nº 46/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O parecer atestando a adequação dos objetivos do requerimento da entidade solicitante aos requisitos estabelecidos nesta lei, ainda avaliação financeira da entidade analisando a necessidade de receber subsídio integral para a viagem, bem como a adequação do objetivo da viagem conforme prevê o artigo 3º desta lei, deverão ser realizadas pelo conselho que guarde compatibilidade com o pedido, após tais determinações no parecer do conselho correspondente deverão ser submetidas ao crivo do Prefeito Municipal para fins de validade.

**Art. 13.** Fica alterado o inciso II do Art. 4º da Lei Municipal Nº 62/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 11/1987 e 08/2011.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**99AF49D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 26/2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E PRESERVAÇÃO - CMMASP do Município de Turvo, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de políticas de meio ambiente, saneamento básico e ambiental, bem como de preservação no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

**Art. 2º** O Conselho criado no artigo 1º também será atuará como conselho gestor consultivo e deliberativo das Estações Ecológicas Municipais Rio Bonito e Felippe Paulo Rickli e de outras que porventura sejam criadas no Município de Turvo, com a finalidade de contribuir com a gestão ambiental das Unidades de Conservação, na instância consultiva e gestora, para suceder o planejamento estratégico e a gestão das Unidades, sendo as suas competências e formação as mesmas descritas nesta lei, uma vez que atuará dentro da competência de preservação ambiental.

**Art. 3º**São objetivos do Conselho Municipal De Meio Ambiente, Saneamento E Preservação – CMMASP, de Turvo:
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Turvo;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de
recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental com a finalidade de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;

XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI - apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

XVIX - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
XX - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

XXI - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

XXII - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
XXIII – opinar e ratificar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com outras entidades ou órgãos, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

XXIV - acompanhar a gestão por outras entidades ou órgãos e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

XXV - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

XXVI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

**Art. 4º**O controle social será exercido pelo Conselho Municipal De Meio Ambiente, Saneamento E Preservação – CMMASP, do Município de Turvo por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

**Art. 5º**Conselho Municipal De Meio Ambiente, Saneamento E Preservação – CMMASP será composto por 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes com a seguinte composição:

I – representantes do Poder Executivo do Município de Turvo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal e Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

II – representantes de Conselhos Municipais do Município de Turvo:
01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – representantes de outros poderes e órgãos que guardam compatibilidade com o objetivo do conselho criado por esta lei:
01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico - SANEPAR;
02 (dois) representantes de usuários de serviço de saneamento básico;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
01 (um) representante do Instituto Água e Terra – IAT;
01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;
01 (um) representante da Polícia Militar do Paraná;

§1º Os seguimentos elencados no inciso III deste artigo indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 2º Caso não haja indicação dos membros representativos, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

§ 3º O Conselho Municipal De Meio Ambiente, Saneamento E Preservação – CMMASP, reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 4º Caberá ao Município de Turvo fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 5º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 6º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos respectivos titulares;
§ 7º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

**Art. 6º**O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

**Art. 7º** A Diretoria do CONSELHO será composta de titulares e seus respectivos suplentes da seguinte forma:
I - presidente;
II - vice-Presidente,
III - secretário geral, e
IV – tesoureiro.

**Art. 8º**Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 9º**O exercício das funções de conselheiros, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

**Art. 10.**O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente, saneamento e preservação.

**Art. 11.**Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

**Art. 12.**O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

**Art. 13.**Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

**Art. 14**. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas e atividades destinados a implementar políticas de meio ambiente, saneamento e preservação no Município de Turvo.

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação é constituído por:
I – dotações do orçamento geral do Município;
II - outrosfundos ou programas que vierem a ser incorporados ao fundo;
III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas voltados ao meio ambiente, saneamento e preservação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do fundo, e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 16**.As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

**Art. 17.**No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, a diretoria tratada no Art. 6º desta lei.

**Art. 18.**Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 19.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20**.Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 08/2011, 05/2018 e 11/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**C96A3479

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 25/2022**

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, e dá outras providências.

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2023:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
VI- as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII - o anexo de Metas Fiscais;
VIII - o anexo de Riscos Fiscais;
IX – metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
X – as disposições sobre as emendas impositivas; e
XI - as disposições gerais.

CapítuloIi
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº64, de 12 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CapítuloIii
da organizaÇao e estrutura dos orÇamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Investimento e Seguridade Social, previstos na Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 123.
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
III - O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - *função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - *subfunção*: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – *programa*: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – *ação*: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, assim como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI – *projeto*: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo;
VII – *atividade*: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo;
VIII - *operações especiais*: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - *órgão orçamentário*: constitui a categoria com maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
X - *unidade orçamentária*: constitui a categoria menor nível da classificação institucional;
XI – *concedente:* órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de recursos orçamentários;
XII – *convenente*: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função, subfunção e programa às quais se vinculam.
§ 4º A classificação da estrutura programática para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas da despesa estão detalhas em:
I – Despesas correntes – 3; e
II- Despesas de capital – 4.
§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 3º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
V - Aplicações Diretas - 90;
VI - Reserva de Contingência - 99.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.
§ 7º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 8º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.
§ 9º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo;
§ 10º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 11° Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 12° As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 13° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 14° Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentários consolidados;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CapítuloIv
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º - A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16º - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,20% (zero virgula vinte) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 17º - Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 18° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 19º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 20º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 21º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 22º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do
Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 24º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 25º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 26º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 27º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 28º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 29º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 30º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 31º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 32º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 33º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 35º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 36º - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 37º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Capítulov
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 39º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 40° - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulovi
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulovii
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CapítuloviiI
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 49º - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao dispositivo no §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o §2° do art. 1° da LRF.

Art. 50º - O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 51º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 52º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 53º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 54º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 55º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 56° - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 57° - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 58° - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 59° - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Capítulo IX
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 60º - Elaborado de acordo com o §3°, do art. 4ª da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem.

Capítulo X
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Seção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 61° - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais Ed. 9ª STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Seção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 62° - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - Os cálculos da Meta de Resultado Primário deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 63° - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 64° - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 65° - As emendas impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas conforme Art. 123-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior para emendas individuais, conforme os critérios para a execução equitativa da programação financeira definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 66° - As emendas de que trata este capítulo serão apresentadas de acordo com:

I – compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II -– compatibilidade com o valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta do valor para conclusão do projeto, atividade ou etapa no orçamento;

III – apresentação e aprovação de proposta, plano de trabalho dentro dos prazos previstos;

Art. 67° - Nos casos de impedimentos de ordem técnica declarados pelo Poder executivo, serão tomadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, não serão de execução obrigatória, o remanejamento será implementando por ato do Poder Executivo podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68° - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 69° - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 70° - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 71° - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios como Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 72° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 01 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**E4D23E8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e borracharia e prestação de serviços de manutenção elétrica e serviços de retifica e afins de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 22 de junho de 2022.
**Início da Sessão:** 22 de junho de 2022 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 697.792,46 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de junho de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira Suplente (Portaria N° 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**C3D582B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por item)
**Objeto:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículos e ambulâncias (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 15 de junho de 2022.
**Início da Sessão:** 15 de junho de 2022 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 565.803,96 (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de junho de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira Suplente (Portaria N° 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**37F6F978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 20.906.966/0001-08),** para realização de show com a dupla Fiduma e Jeca nas festividades municipais, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 31 de maio de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**BCC65ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando 17/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

**Beneficiada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 20.906.966/0001-08)**
**Objeto:** Realização de show com a dupla Fiduma e Jeca nas festividades municipais**.**
**Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
**Fundamento legal:** art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Justificativa**: Conforme especificações presentes no Memorando nº 17/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a contratação direta da empresa Chapadex Produções Artísticas Ltda,

inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, para realização de show com a dupla Fiduma e Jeca, justifica-se em virtude das festividades em comemoração ao 40º Aniversário de Emancipação do Município, justificamos a escolha dos artistas para a apresentação no dia 09 de setembro do corrente ano, pois está dentro da dimensão orçamentária do município, sendo assim necessária a contratação de cantores que supram as expectativas à custos acessíveis a nossa realidade financeira. Fiduma e Jeca é uma dupla com destaque nacional. Onde seu estilo musical sertanejo universitário promete agradar a cultura e os gostos predominantes da nossa região. Portanto, sendo artista de renome e que dentro das nossas expectativas atenderá de maneira satisfatória, tanto pela juventude quanto para pessoas de faixa etária maior, com as apresentações de músicas novas e de modas sertanejas universitárias de grande apreciação pela comunidade. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 31 de maio de 2022.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**FEBBDB18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

**Contrato Administrativo nº 84/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08 com sede localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 5000, no Município de São José do Rio Preto-SP, CEP 15.093-340 neste ato representada por Pedro Juliano Cardoso de Oliveira portador da cédula de identidade Nº 48.814.814-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 407.420.288-36 – **Prazo de Vigência:** 06 (meses) meses tendo sua vigência compreendida entre 02/06/2022 a 01/12/2022 - **Valor global:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**513AFC9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga a data de abertura da sessão, a qual estava prevista para ocorrer em 03/06/2022, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de panificação.
**Sessão de Abertura:** 21 de junho de 2022 às 13:30
**Horário:** 13h30 min do dia 21 de junho de 2022
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/Pr.
**Valor estimado:** R$ 217.814,60 (duzentos e dezessete mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)
**Motivo:** Prorrogação necessária devido a alterações no Termo de Referência do Edital. A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de junho de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira Suplente (Portaria N° 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**BD9DF2BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada FRACASSADA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 81/2022”, cujo objeto visa o contratação de serviços de terapia ocupacional, pelo valor máximo de R$ 45.405,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), uma vez que a empresa participante foi inabilitada pelo não cumprimento do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**A4C03A54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020**

A publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/04/2022, na edição 2496, e no dia 05/05/2022, na edição 2511, possui erro de digitação, em que pese o termo aditivo é o sexto e sétimo respectivamente e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada.
As informações administrativas relativas ao processo administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo, 02 de junho de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira Suplente
(Portaria Nº 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**5EED3E6A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 50/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CLUBE TURISMO MARINGA LTDA (CNPJ N° 16.611.234/0001-05),** mediante Dispensa de Licitação, para intermediação de compra de passagens aérea, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**2D98E331

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 50/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 382/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresas contratadas: CLUBE TURISMO MARINGA LTDA (CNPJ N° 16.611.234/0001-05)**

**Objeto:** Intermediação de compra de passagens aérea.

**Valor:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**Fundamento legal:** art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Justificativa**: Contratação direta de empresa especializada (agência de viagem) para intermediação de compra de passagens aéreas Curitiba/São Paulo/Madrid/Genebra e Genebra/Madrid/São Paulo/Curitiba, para o Prefeito Municipal, que irá participar de missão técnica de prefeitos em Genebra (Suíça), organizada pelo Governo do Estado (por meio da Superintendência Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado) e pela ONU/WFO/Unitar. A missão é parte do programa de capacitação em gestão pública denominado "Universidade dos Prefeitos", que objetiva a qualificação dos gestores municipais, o desenvolvimento social e econômico dos municípios, a melhoria da administração pública e ainda a ampliação de recursos às cidades garantidos por meio de organizações internacionais. Trata-se de mais uma ação do processo de aceleração dos 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) nos 399 municípios do Estado, resultado da assinatura de convênio, feita em Dubai (Emirados Árabes), pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior; pela superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado, Keli Guimarães; e pelo diretor-executivo da Unitar (entidade que integra o sistema da ONU), Nikhil Seth. A missão ter caráter exclusivamente técnico, atualmente o Paraná é o Estado mais sustentável do Brasil, o que comprova seu compromisso com os 17 ODS. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 50/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de junho de 2022.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
(Portaria N° 226/2022)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik dos Santos
**Código Identificador:**895DD3B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 35/2022**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de criação de Parque Industrial, uma área de terra, localizada na Zona Urbana deste Município, e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de criação do Parque Industrial Antonio Bettega, do Centro de Eventos do município e o corte de árvores nativas existentes na área de terra situada no perímetro urbano da sede do Município de Turvo, medindo 186.925,63 m² (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), consistente na soma da totalidade das matrículas nº. 27985 e 27984, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, cujos limites e confrontações encontram-se descritos nos referidos registros imobiliários.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 02 de maio de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**7ACC20E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 39/2022**

DECLARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao § 3º do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada a permissão de uso de espaço público em imóvel público hoje denominado como "antiga escola dos Pachecos", localizada na localidade Faxinal dos Rodrigues, Comunidade Pachecos, com área de 943m², Latitude UTM: 7229491,41 m e Longitude UTM: 447831,41 m, em favor da Mitra Diocesana de Guarapuava, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0001-43, para fins de utilização dos moradores residentes na Comunidade Pachecos em atividades de interesse público local.
**Art. 2º** Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a permissão de uso do espaço público de que trata este decreto serão definidos entre o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e a entidade mencionada no artigo 1º, deste Decreto, ficando desde logo convencionado que a permissionária é responsável pela segurança e zelo do local durante todo o período da referida permissão.
**Art. 3º** A permissão para utilização do espaço público é provisória e precária, sendo autorizada apenas pelo período de 06 (seis) meses, e ainda podendo a qualquer tempo deste prazo ser revogada pelo Município se assim o interesse público exigir, ficando esclarecido ainda que o permissionário deverá retirar as benfeitorias executadas caso haja requerimento do Poder Público, não cabendo nenhuma indenização ao permissionário.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 17 de maio de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**58FDA781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 45/2022**

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Junho, Julho e Agosto de 2022, em **R$ 58,67** (cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Este decreto tem efeito retroativo a 1° de junho de 2022.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 02 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**634E1249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 419/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar em 1º de junho de 2022, o servidor Candido Emílio Falcão Figueiredo Filho, portador do CPF nº 058.328.439-67, do cargo efetivo de Fiscal Tributário, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme solicitação protocolada sob nº 489/2022.
Art. 2º – Tornar sem efeito a portaria nº 138/2021 que designou o mesmo para responder pela Direção do Departamento de Tributação e Fiscalização.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**8226820C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N˚. 420/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1˚ - Autorizar a servidora Silvane de Fatima Keltel Guimarães a retornar para suas férias, no período de 13 a 29 de junho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**40BE66CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 238/2022**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.035,99 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3101 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 108.139,73 |

**ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3865 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3865 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3865 | 3.3.90.39.00 | OUTRASSERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 19.494,56 |

**PROJETO/ATIV 2.051 – Manutenção do Programa Bolsa Familia – IGD**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3833 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.401,70 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **287.035,99** |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3D97A376

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 240/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJ/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 897 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 150.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO** | | | **150.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJ/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 897 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **150.000,00** |

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**93D33B41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 295/2022

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico Nº 53/2022 – Processo Nº 92/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos. |
| **Contratadas:** | **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 09.570.162/0001-30, Termo de Contrato nº 81/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Maria Celeste de Assunção Mance – CPF nº 022.542.734-69. |
| **Fiscal Substituto:** | Paulo Marcelo Scheid - CPF nº 039.199.549-98. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2022.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**A685DDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 294/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 04/2022 - Processo Administrativo nº 64/2022
**CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 80/2022**
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Graupmann Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 28.582.733/0001-09.
Valor Global.....: R$ 146.901,54 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 1º de junho de 2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/06/2022 - Término: 01/06/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 04/2022
Recursos Orçamentários:
Despesa (291) – Manut. da Secretaria de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.2076.4.4.90.51.00 – F. (00511).
Despesa (299) - Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00 – F. (00000).
Objeto.....: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL (CAPASE) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES NO ANEXO XIII.
**Gestão do Contrato:** Sr. (a) Antonio Oscar Nhoatto (Secretário Municipal de Meio Ambiente).
**Fiscal:** Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
**Fiscal Substituto**: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de junho de 2022.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**21E8F94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PROCESSO Nº 92/2022**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, que tem por objeto o ***Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.,*** em favor da empresa **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com o Valor global de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADA(S): INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 09.570.162/0001-30, Termo de Contrato nº 81/2022, Valor global de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2022.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 01 de junho de 2022.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**9B4D0595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 297/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022 – Processo Nº 105/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de Clínica e Hospital Veterinário para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. |
| **Contratadas:** | **WOLFF E OCONSKI LTDA,** CNPJ nº 21.114.278/0001-60, Termo de Contrato nº 76/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Lais Susete Boiko – CPF nº 050.667.739-75. |
| **Fiscal Substituto:** | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2022.

| *LINDAMIR DE FATIMA VARELA* |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**59929F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 298/2022**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022 – Processo Nº 106/2022. |
| **Objeto:** | Contratação de Clínica e Hospital Veterinário para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. |
| **Contratadas:** | **UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** CNPJ nº 04.691.089/0001-30, Termo de Contrato nº 77/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Lais Susete Boiko – CPF nº 050.667.739-75. |
| **Fiscal Substituto:** | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de junho de 2022.

| |
|---|
| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**1F4F659A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

CONVOCAÇÃO

RITA CALGAROTTO CANTON, Secretária de Educação, do Município de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, conforme Edital nº 01/2021, para atuar como voluntária no Programa Tempo de Aprender – Ciclo 2021/2022, na Rede Pública Municipal de Ensino, para comparecer no estabelecimento de ensino abaixo citado:

| Escola | Assistente de Alfabetização Voluntária |
|---|---|
| Escola Municipal São João Batista de La Salle | Lindamir Rodrigues Barbosa |

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de junho de 2022, às 13:30 horas, para participar da formação inicial para desempenho de suas atribuições e no estabelecimento de Ensino a partir desta data para iniciarem as atividades voluntárias.
Art. 3º Os recursos financeiros para a execução do Programa Tempo de Aprender serão disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente à unidade escolar, por meio do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), os quais serão encaminhados em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Verê, Estado do Paraná, 02 de junho de 2022.

***RITA CALGAROTTO CANTON***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**91F9752D

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 08/2022 – DESISTÊNCIA**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
N° 01/2022

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não interesse pela vaga,

**TORNA PÚBLICO**
**Art. 1º** A desistência das estagiárias abaixo relacionadas, para as vagas constantes do Edital nº 07/2022:

| Nome das estagiárias | Vagas | Carteira de Identidade |
|---|---|---|
| DANIELI ALICE DE ANDRADE | CMEI Sonho de Criança | 14.147.779-0 |
| ANDRESSA KLEM ZANONI | CMEI Sonho de Criança | 10.653.225-7 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 02 de junho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E4C0DA0A

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 150/2022**

**Data 02/06/2022**

SÚMULA. Altera dispositivo do Decreto nº 148/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 148/2022, de 31/05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º (...)**
**I – (...)**
**II -** Nível Técnico: Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem – PSF; **Técnico em Higiene Dental**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 02 de junho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**D59195EF

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**LEI Nº 544/2022**

**Data: 02/06/2022**

Súmula: Dispõe sobre ações prioritá-rias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução

Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2023 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas a execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
II. metas e riscos fiscais;
III. alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII. Políticas de fomento e desenvolvimento.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

**Parágrafo Único**. É parte integrante desta Lei o ANEXO de metas fiscais e riscos fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000.

**CAPÍTULO II**
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

**CAPÍTULO III**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º.** A Proposta Orçamentária será composta:
I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo.

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

**CAPÍTULO IV**
**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º.** Os valores consignados no Parágrafo único do artigo 6° da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Administração e Finanças elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

**Parágrafo Único –** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 7º.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 8º.** O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de julho do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único**. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 10.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, e transferências voluntárias, as quais serão abertas por créditos especiais ou suplementares.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 11.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 12.** A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será fixada em até 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I. 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II. 54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único**. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 13.** O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e servidores efetivos, de adicional por tempo de serviço, decorrentes da

programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, da convocação de servidores em virtude de concursos e/ou testes seletivos públicos, e do aumento de vagas do quadro geral do Município.

**§ 1º.** Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 2º.** Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto no Inciso 11, do artigo 212-A com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

**§ 3º.** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, constará de demonstrativo.

**Art. 14.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com ampliação de ações nas áreas de fazenda, planejamento, administração, educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único -** Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

**Art. 15.** As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64, serão consignadas em dotações específicas de cada Secretaria.

**Art. 16.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 17.** No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º.** Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**§ 3º.** Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

**§ 4º.** No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 20.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 21.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 22.** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§ 1º.** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o orçamento inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

**§ 2º.** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§ 3º.** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 23.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

**Art. 24.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 25.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 26.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a

Secretaria de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 27.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 28.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 29.** A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

**Art. 30.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

**Art. 31.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 32.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 33.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º.** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

**§ 2º.** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§ 3º.** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada confessada.

**Art. 34.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 35.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da concessão de Direito Real de Uso, Permissão de Uso de Bens Públicos, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

**§ 1º.** A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no Tesouro Municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

**§ 2º.** As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

**Art. 36.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento 2023.

**Art. 37**. O Município implementará as disposições contidas na Portaria Conjunta STN/SOF/ME 117/2021 e suas alterações.

**Parágrafo único**. A forma de operacionalização dos itens abaixo relacionados, serão implementados através de manual de procedimento:

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
VI) implementação do sistema de custos;
VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 02 de Junho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**4343A44C

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**PORTARIA Nº 012/2022**

**Data 01/06/2022**

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PSS, para seleção de pessoal destinado a suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | Ana Paula Adami | 084.826.469-07 |
| **Membro** | Gabriele Regina Pilonetto | 086.181.459-20 |
| **Membro** | Patricia Aparecida Zanata | 033.395.269-31 |
| **Membro** | Ana Paula de Ramos Cagnini | 048.875.009-12 |
| **Membro** | Pedro Sinhori | 043.030.189-88 |

**Art. 2º** A Comissão Organizadora, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
**Art. 3º** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de junho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**22C47A30

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### 17 TERMO ADITIVO CONTRATO 22

**DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 22/2021**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3895, 4352, 4738, 4863, 5553/2021, 34, 151, 602, 1167, 1684, 1918, 2380/2022.

**Cláusula Primeira: Do Valor - Fica REAJUSTADO o valor Global de R$ 12.164,67, passando os valores unitários para:**
I - do Item 01, de 7,29 para R$ 7,19;
II – do Item 02, de R$ 5,99 para R$ 5,69;
III – do Item 03,de R$ 6,59 para R$ 6,99;
IV – do Item 04,de R$ 6,64, para 7,08.
**Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 02/06/2022

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal/Contratante

***MARCOS ANTONIO KOGHOFER***
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**9556AC77

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATO ATA 83/2022

*Extrato da ata de registro de preços nº83/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 29/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa:* ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ N º 05621193000111- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 29/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 83/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**BF244BA6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
### EXTRATOS CONTRATOS 84-85-86

Extrato Contrato 84/2022 - Pregão 30/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA CNPJ – 24180904000104 .OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com profissionais especializados para ministrar aulas para as oficinas de beleza incluindo manicure e pedicure, maquiagem e design de sobrancelha; Oficina de Jardinagem; Oficina de Fotografia; Oficina de Dança Tradicional gaucha; Oficina de Culinária**. valor: R$117.799,92. Data 02/06/2022

Extrato Contrato 85/2022 - Pregão 30/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa DAYANE PATRICIA COMIN 05816685961 CNPJ – 44281320000132 .OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com profissionais especializados para ministrar aulas para as oficinas de beleza incluindo manicure e pedicure, maquiagem e design de sobrancelha; Oficina de Jardinagem; Oficina de Fotografia; Oficina de Dança Tradicional gaucha; Oficina de Culinária**. valor: R$ 48.023,88. Data 02/06/2022

Extrato Contrato 86/2022 - Pregão 30/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa THAYNARA RACHWAL ACHRE 09386199939 CNPJ – 24907950000162 .OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com profissionais especializados para ministrar aulas para as oficinas de beleza incluindo manicure e pedicure, maquiagem e design de sobrancelha; Oficina de Jardinagem; Oficina de Fotografia; Oficina de Dança Tradicional gaucha; Oficina de Culinária**. valor: R$48.000,00. Data 02/06/2022

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**01592D37

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 4997, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**Decreto nº 4997, de 31 de maio de 2022**

EMENTA: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.919.550,00 (Dois milhões novecentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

**MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1962/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento de 2022 o valor de R$ 2.919.550,00 (Dois milhões novecentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 – 13 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 232.800,00
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 24.050,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 23 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.450,00

**0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 28 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 174.150,00
3.1.90.13 – 29 – 1000 – Obrigações patronais R$ 19.000,00
3.1.90.16 – 30 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 3.000,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.01 – 42 – 1000 – Aposentadoria, reserva R$ 550,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 84 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 370.000,00
3.1.90.13 – 85 – 1303 – Obrigações patronais R$ 270.000,00
3.1.90.16 – 86 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 205.000,00

10.302.0021.2.022 – Manter o Ciruspar
3.1.71.70 – 126 – 1303 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 45.200,00

0503 – FUNDO MUN. SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – 148 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 64.000,00
3.1.90.13 – 150 – 1303 – Obrigações patronais R$ 36.000,00
3.1.90.16 – 152 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 32.000,00

**0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 215 - 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 998.000,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 217 - 1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 334.000,00

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
0701 – GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – Manter a Secretaria de Ação Social
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 102.350,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 4.000,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º -** Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

**Superávit Financeiro Exercício Anterior**
Fonte (3)1000 R$ 690.350,00

**Provável Excesso de Arrecadação**
4.17.51.50.01.00 Fonte 1101 R$ 998.000,00
4.17.51.50.01.00 Fonte 1102 R$ 334.000,00
4.17.21.50.01.00 Fonte 1303 R$ 522.200,00

**Anulação de Saldo de dotação**
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 25 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00
3.1.90.13 – 26 – 1000 – Obrigações patronais R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.11 – 45 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00
3.1.90.13 – 46 – 1000 – Obrigações patronais R$ 15.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.11 – 345 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.000,00
3.1.90.13 – 346 – 1000 – Obrigações patronais R$ 50.000,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**240DFEF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4998, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**Decreto nº 4998, de 31 de maio de 2022**

EMENTA: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no orçamento do município de Vitorino – PR para o exercício de 2022 e da outras providências.

**MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1963/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERÊNCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTACAO E OBRA RURAL
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 800.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Como recurso para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto ao Banco do Brasil SA, autorizada em lei específica.

**Operação de Crédito**
4.21.19.99.01 Fonte 1009 Operação Credito R$ 800.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**373EF3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4999, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**Decreto nº 4999, de 31 de maio de 2022**

EMENTA: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

**MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1964/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – (3)1000 – Obras e instalações R$ 592.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

**Superávit Financeiro Exercício Anterior**
Fonte (3)1000 livre R$ 592.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**29D4B86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 165 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO**

**PORTARIA Nº 165/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 88/2022, protocolo 2707/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03/06/2022;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de junho de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**B0F00A43

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**DECRETO 1631**

**DECRETO N. º 1631/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 528 | 06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo | 00104 | 50.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **50.000,00** |
| 2 | Suplementar | 563 | 06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção | 00128 | 125.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **125.000,00** |
| 3 | Suplementar | 529 | 06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo | 00107 | 50.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **50.000,00** |
| 4 | Suplementar | 521 | 08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 00504 | 150.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **150.000,00** |
| | | | | **Total** | 375.000,00 |

| **Origem de Recursos** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | | | | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 624 | 06.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações | | | | 00104 | 50.000,00 |
| Excesso | | 4172999010100000000 | | | | 00128 | 125.000,00 |
| Excesso | | 4171450010000000000 | | | | 00107 | 50.000,00 |
| Excesso | | 4171252110000000000 | | | | 00504 | 150.000,00 |
| | | **Total** | | | | 375.000,00 | |
| **Anulação:** | 50.000,00 | | **Excesso:** | | 325.000,00 | | |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1623/2022 e demais as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 02 Junho de 2022.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**BCBEF31E

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 12/2022 |
| b) Dispensa nº: | 07/2022 |
| c) Modalidade / Forma de contratação: | Dispensa |
| d) Data Homologação: | 02/06/2022 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. |
| f) Fornecedores: | JC SILVA & OLIVEIRA ESTAMPARIA LTDA<br>**CNPJ:** 13.155.977/0001-20 |
| g) Base Legal: | ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993 |

**Fornecedor:** JC SILVA & OLIVEIRA ESTAMPARIA LTDA
**CNPJ:** 13.155.977/0001-20
**Valor Total Adjudicado:** R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).

**Itens adjudicados:**

| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QNTD.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Camisa gola polo masculina, tecido PIQUET PV, 67% poliéster, 33% viscose, na cor cinza mescla, botão branco, com um bordado no peito com a seguinte escrita (Câmara Municipal de Sarandi), com 08 cm x 3,5 cm, conforme Modelo. | Unid. | 48 | R$ 30,00 | R$ 1.440,00 |
| 02 | Camisa gola polo feminina modelo baby look, tecido PIQUET PV, 67% poliéster, 33% viscose, na cor cinza mescla, botão branco, com um bordado no peito com a seguinte escrita (Câmara Municipal de | Unid. | 45 | R$ 30,00 | R$ 1.350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sarandi), com 08 cm x 3,5 cm, conforme modelo. | | | | |

**Valor Total Homologado: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).**
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 02 de Junho de 2022.

***EUNILDO ZANCHIM***
Presidente

**Publicado por:**
Joao Leonardo Pinelli Milhan
**Código Identificador:**1C84EC7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 896/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB | |
| 644 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 6.100,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 13.001.27.812.0025.2.383. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 1364 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.451.0027.1.437. | | OBRAS E INSTALAÇÕES P/ A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚB. INTERM. DE INFRAEST | |
| 1877 - 4.4.71.70.00.00 | 01504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 90.000,00 |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DE OBRAS PÚBLICASDEPARTAMENTO | |
| 1562 - 3.3.90.47.00.00 | 01504 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 18.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 124.100,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.303.0017.2.244. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. | |
| 860 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 6.100,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 13.001.27.812.0025.2.383. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE SECRETARIA E LAZER | |
| 1358 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.451.0027.2.427. | | PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO | |
| 1511 - 3.3.71.70.00.00 | 01504 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 90.000,00 |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1549 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| Total Redução: | | | 124.100,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**59AE16B6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
## PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 007/2022

| PROPRIETÁRIO | BAIRRO | QUADRA | LOTE | TIPO | NÚMERO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIO STEVANATO | JARDIM PANORAMA | 03 | 14 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13411 |
| MARCIO ROGERIO DE ASSIS LEME | JARDIM INDEPENDÊNCIA | 85 | 15 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13430 |
| ESPOLIO DE ROSA MARIA PORFIRIO | JARDIM INDEPENDÊNCIA | 64 | 13 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13438 |
| NARCISO FRANÇA PAULINO | JARDIM PANORAMA | 03 | 08 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13415 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LUTERIO VALERIO | JARDIM INDEPENDÊNCIA | 63 | 16 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13436 |
| JAIME DOS SANTOS LUCAS | JARDIM PANORAMA | 03 | 13 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13413 |
| CRISTIANO TEMOTIO DE OLIVEIRA | JARDIM AURORA | 20 | 14 | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR | 13245 |
| CRISTIANO TEMOTIO DE OLIVEIRA | JARDIM AURORA | 20 | 13 | NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA | 02992 |

**Publicado por:**
Camila Yuka Hashimoto
**Código Identificador:**49B3F877

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### CONTABILIADE
### RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.320.230,00** | **0** | **1.320.230,00** |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.073.071,23 | 1.317.919,48 | 15.755.151,75 |
| Investimentos | 16.088.861,23 | 1.173.515,87 | 14.915.345,36 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Dívida | 984.210,00 | 144.403,61 | 839.806,39 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0 | 0 | 0 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **17.073.071,23** | **1.317.919,48** | **15.755.151,75** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **15.752.841,23** | **1.317.919,48** | **14.434.921,75** |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**73BFCEDD

### CONTABILIADE
### RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2021 (i) | Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**8AE09B14

### CONTABILIADE
### RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 5.909.580,30 | 5.909.580,30 | 665.776,65 | 11,27 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 116.600,00 | 116.600,00 | 3.218,37 | 2,76 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 83.486,08 | 7,88 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.224.180,30 | 4.224.180,30 | 350.646,11 | 8,3 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 466.400,00 | 466.400,00 | 79.236,87 | 16,99 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 21.200,00 | 21.200,00 | 149.189,22 | 703,72 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 10.600,00 | 10.600,00 | 0 | 0 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 10.600,00 | 10.600,00 | 0 | 0 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.217.710,00 | 23.217.710,00 | 10.799.324,01 | 46,51 |
| Cota-Parte FPM | 11.214.800,00 | 11.214.800,00 | 5.058.217,67 | 45,1 |
| Cota-Parte ITR | 279.840,00 | 279.840,00 | 30.318,46 | 10,83 |
| Cota-Parte IPVA | 699.070,00 | 699.070,00 | 433.047,31 | 61,95 |
| Cota-Parte ICMS | 10.790.800,00 | 10.790.800,00 | 5.207.954,00 | 48,26 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 116.600,00 | 116.600,00 | 69.786,57 | 59,85 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 116.600,00 | 116.600,00 | 0 | 0 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 116.600,00 | 116.600,00 | 0 | 0 |
| Outras | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **29.127.290,30** | **29.127.290,30** | **11.465.100,66** | **39,36** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA © | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 41.626.356,30 | 41.626.356,30 | 14.864.447,93 | 35,71 |
| Provenientes da União | 1.945.310,00 | 1.945.310,00 | 1.167.672,58 | 60,03 |
| Provenientes dos Estados | 39.681.046,30 | 39.681.046,30 | 13.696.775,35 | 34,52 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas do SUS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **41.626.356,30** | **41.626.356,30** | **14.864.447,93** | **35,71** |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.602.383,28 | 8.465.383,28 | 3.762.030,94 | 44,44 | 2.993.191,96 | 35,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.736.984,50 | 4.653.984,50 | 1.439.770,12 | 30,94 | 1.417.815,91 | 30,46 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Correntes | 3.865.398,78 | 3.811.398,78 | 2.322.260,82 | 60,93 | 1.575.376,05 | 41,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 494.955,81 | 1.581.955,81 | 926.733,31 | 58,58 | 270.311,68 | 17,09 |
| Investimentos | 494.955,81 | 1.581.955,81 | 926.733,31 | 58,58 | 270.311,68 | 17,09 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 9.097.339,09 | 10.047.339,09 | 4.688.764,25 | 46,67 | 3.263.503,64 | 32,48 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.521.844,59 | 4.171.844,59 | 2.013.848,23 | 42,95 | 1.473.477,47 | 45,15 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.421.844,59 | 4.071.844,59 | 2.013.848,23 | 42,95 | 1.473.477,47 | 45,15 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Recursos | 100.000,00 | 100.000,00 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0 | 0 | 840 | 0,02 | 540 | 0,02 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0 | 0 | 504.125,64 | 10,75 | 504.125,64 | 15,45 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO C OMPUTADAS (V)** | 3.521.844,59 | 4.171.844,59 | 2.518.813,87 | 53,72 | 1.978.143,11 | 60,61 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | | | | | | |
| | **5.575.494,50** | **5.875.494,50** | **2.169.950,38** | **46,28** | **1.285.360,53** | **39,39** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | 11,21 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | 434.404,57 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 9.071.339,09 | 10.021.339,09 | 4.662.832,73 | 99,45 | 3.237.572,12 | 99,21 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 26.000,00 | 26.000,00 | 25.931,52 | 0,55 | 25.931,52 | 0,79 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vigilância Sanitária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vigilância Epidemiológica | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alimentação e Nutrição | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Subfunções | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **9.097.339,09** | **10.047.339,09** | **4.688.764,25** | **100** | **3.263.503,64** | **100** |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**F3C4E53E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA N° 5.115/2022.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022, referente ao mês de junho de 2022.

| Nome | Matrícula | RG | Da Referência | Para Referência |
|---|---|---|---|---|
| Adriane Maria Cattani | 883-4/1 | 7.946.705-7 | I | II |
| Gislaine Batista de Souza Buhler | 881-8/1 | 7.090.133-1 | II | III |
| Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo | 886-9/1 | 4.720.950-1 | II | III |
| Mônica dos Santos Nascimento Lino | 550-9/1 | 7.543.217-8 | V | VI |
| Romildo Moraes da Cruz | 549-5/1 | 8.635.130-7 | V | VI |
| Rosana Machado dos Santos Silva | 884-2/1 | 6.779.767-1 | II | III |
| Sidinéia Lopes Camargo | 885-0/1 | 10.777.021-6 | II | III |
| Vanderléia Angélica Cahulo Bontempo | 880-0/1 | 10.204.751-6 | II | III |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**1FE5C22E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### 4° E 5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 43.856,87 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa | Lote | Descrição | Unid. | Último Valor Unit. Recomposto | Valor Unit. Atual | Diferença Último Valor Recomposto e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA | 01 | EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C | TON | R$ 4.270,64 | R$ 4.093,57 | - R$ 177,07 |

| Empresa | Lote | Descrição | Unid. | Último Valor Unit. Recomposto | Valor Unit. Atual | Diferença Último Valor Recomposto e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA | 02 | EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C | TON | R$ 4.234,66 | R$ 4.051,68 | - R$ 182,98 |

| Empresa | Lote | Descrição | Unid. | Último Valor Unit. Recomposto | Valor Unit. Atual | Diferença Último Valor Recomposto e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA | 03 | EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C | TON | R$ 4.419,67 | R$ 4.236,68 | - R$ 182,99 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 02 de Junho de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ANTONIO CARLOS GASPAR***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**971C7F36

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE CONCORDÂNCIA Nº 01-2022**

**PROCESSO Nº: 10-2022**
**CONTRATO Nº: 25-2020**
**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

Termo de concordância do contrato nº.25/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020 de **CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.**

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 20.856.995/0001-02, com endereço em MINAS GERAIS, 828, CENTRO, ANDIRÁ-PR, 86380-000, representado pelo Diretor o Sr. Glauco Tironi Garcia, e a empresa **RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, com sede no endereço AV BRASIL BR 369 KM 40, RODOVIA BR 369 ANDIRA --PR neste ato representada por **ROBINSON APARECIDO MARANHO,** portador do RG n° 73270162, portador do CPF sob n° 019.693.309-96, as Partes acima qualificadas celebram o presente Termo de concordância com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto do presente Termo consiste na concordância da Associação Recriar em devolver os valores pagos pelo SAMAE com gastos de energia elétrica referente ao barracão usado pela associação, conforme demonstrativo de valores abaixo:

| UC | LOCAL | REF | CONSUMO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/12/2020 | 1060 | R$ 829,58 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/01/2021 | 1158 | R$ 971,23 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/02/2021 | 1499 | R$ 1.177,42 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/03/2021 | 524 | R$ 408,73 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/04/2021 | 641 | R$ 498,24 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/05/2021 | 568 | R$ 465,35 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/06/2021 | 568 | R$ 465,35 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/07/2021 | 529 | R$ 468,75 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/08/2021 | 762 | R$ 732,31 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/09/2021 | 615 | R$ 609,77 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/10/2021 | 726 | R$ 764,14 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/11/2021 | 684 | R$ 733,27 |
| 95171118 | ATERRO SANITÁRIO | 01/12/2021 | 507 | R$ 547,50 |
| 95171119 | ATERRO SANITÁRIO | 01/01/2022 | 530 | R$ 570,44 |
| 95171120 | ATERRO SANITÁRIO | 01/02/2022 | 512 | R$ 542,21 |
| 95171121 | ATERRO SANITÁRIO | 01/03/2022 | 420 | R$ 437,15 |
| | | | | R$ 10.221,44 |

| | |
|---|---|
| Valor a ser repassado por mês: | R$ 3.887,80 |
| Total a ser restituído | R$ 10.221,44 |
| | |
| Pagamentos: | |
| 1º - Repasse do Mês de Abril | R$ 3.887,80 |
| 2º - Repasse do Mês de Maio | R$ 3.887,80 |
| 3º - Repasse do Mês de Junho | R$ 2.445,84 |
| | R$ 10.221,44 |

- As próximas faturas de energia elétrica a serem geradas, serão de inteira responsabilidade/pagas pela associação Recriar.

1.3 - As partes concordam que os próximos pagamentos estarão condicionados a apresentação da quitação referente a energia elétrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Andirá, 01 de junho de 2022

| Pela Contratante | Pela Contratada |
|---|---|
| ***GLAUCO TIRONI GARCIA*** | ***ROBINSON APARECIDO MARANHO*** |
| Diretor Presidente | Representante Legal |
| SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá | RECRIAR – Associação dos Recicladores de Resíduos de Andirá e Região. |

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**591F3410

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**CONTRATO Nº PMA 089/2019 – ID Nº 2439.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,

**CONTRATADA: GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália - PR, representada neste ato pelo seu Procurador, **ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO**, portador do RG Nº 024.350.986-43 SSP/MG e CPF/MF nº 039.676.286-71, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 45700-000, Ervália – MG.

**OBJETO:** Aditivo de reajuste de valor e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do Município de Antonina.

**VALOR**

| **ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM NAS SEGUINTES LINHAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Qtdade Contrato | Acréscimo | Qtdade c/acréscimo | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | ITINERÁRIO:IRAN (COPEL) / OLIMPIA BREYER X BAIRRO ALTO X RIO PEQUENO PEQUENO | KM | 25.000 | 3.600 | **28.600** | R$8,35 | **R$33.584,06** |
| 11 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA | KM | 30.600 | 4.800 | **35.400** | R$8,10 | **R$29.635,87** |
| 13 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO ALTO | KM | 28.200 | 4.400 | **32.600** | R$7,63 | **R$27.003,73** |
| 14 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL) X ANTONINA | KM | 28.600 | 4.400 | **33.000** | R$6,74 | **R$33.584,06** |
| 15 | ITINERÁRIO: PINHEIRINHO/MOYSES/BRASILIO/PORTINHO/ROCHA /BRASILIO/MOYSES | KM | 17.600 | 2.600 | **20.200** | R$8,54 | **R$29.635,87** |
| 16 | ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA | KM | 12.200 | 2.200 | **14.400** | R$12,27 | **R$22.206,96** |
| **TOTAL ACRÉSCIMO** | | | | | | **181.371,23** | |

**Os itens do Contrato passam a vigorar com os seguintes valores:**

| **VALORES COM AUMENTO DE QUILOMETRAGEM + REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unid | Qtde | Qtdade c/acréscimo | Valor Unitário | Valor Total | % | Valor Reequilibrado | Valor Aditivo | Valor Total c/ Aditivo |
| 1 | ITINERÁRIO: PEDREIRA / GIL FERES | KM | 12.800 | 12.800 | R$ 13,89 | R$ 177.801,01 | 12,74% | R$ 15,66 | **R$ 22.651,85** | R$ 200.452,86 |
| 2 | ITINERÁRIO: CMEI / PORTINHO / PITA | KM | 12.000 | 12.000 | R$ 18,50 | R$ 222.003,12 | 12,74% | R$ 20,86 | **R$ 28.283,20** | R$ 250.286,32 |
| 3 | ITINERÁRIO: CENTRO / CAETANA /MARTINS | KM | 12.600 | 12.600 | R$ 19,54 | R$ 246.245,00 | 12,74% | R$ 22,03 | **R$ 31.371,61** | R$ 277.616,61 |
| 4 | ITINERÁRIO: MARIA ROSA / GIL | KM | 11.200 | 11.200 | R$ 15,15 | R$ 169.732,68 | 12,74% | R$ 17,09 | **R$ 21.623,95** | R$ 191.356,63 |
| 5 | ITINERÁRIO: CMEI / KM4 / BATEL | KM | 13.200 | 13.200 | R$ 17,61 | R$ 232.505,06 | 12,74% | R$ 19,86 | **R$ 29.621,15** | R$ 262.126,21 |
| 6 | ITINERÁRIO: ESCOLA ARACY / CENTRO | KM | 16.000 | 16.000 | R$ 12,13 | R$ 194.056,43 | 12,74% | R$ 13,67 | **R$ 24.722,79** | R$ 218.779,22 |
| 7 | ITINERÁRIO: APAE X KM05 | KM | 18.600 | 18.600 | R$ 8,33 | R$ 154.950,20 | 12,74% | R$ 9,39 | **R$ 19.740,66** | R$ 174.690,86 |
| 8 | ITINERÁRIO: APAE X AREA RURAL | KM | 36.000 | 36.000 | R$ 5,57 | R$ 200.600,42 | 12,74% | R$ 6,28 | **R$ 25.556,50** | R$ 226.156,92 |
| 9 | ITINERÁRIO: OLIMPIA BREYER X ANTONINA | KM | 24.000 | 24.000 | R$ 9,78 | R$ 234.764,98 | 12,74% | R$ 11,03 | **R$ 29.909,05** | R$ 264.674,03 |
| 10 | ITINERÁRIO:IRAN (COPEL) / OLIMPIA BREYER X BAIRRO ALTO X RIO PEQUENO PEQUENO | KM | 25.000 | 28.600 | R$ 8,35 | R$ 208.820,30 | 12,74% | R$ 9,42 | **R$ 60.504,76** | R$ 269.325,06 |
| 11 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER/MOYSES X CACHOEIRA X ANTONINA | KM | 30.600 | **35.400** | R$ 8,10 | R$ 247.799,35 | 12,74% | R$ 9,13 | **R$ 75.392,22** | R$ 323.191,57 |
| 12 | ITINERÁRIO: ERNESTO X ANTONINA | KM | 27.800 | 27.800 | R$ 9,33 | R$ 259.309,39 | 12,74% | R$ 10,52 | **R$ 33.036,02** | R$ 292.345,41 |
| 13 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL)/OLIMPIA BREYER X CEDRO X LAGEADO X BAIRRO ALTO | KM | 28.200 | **32.600** | R$ 7,63 | R$ 215.243,32 | 12,74% | R$ 8,61 | **R$ 65.284,68** | R$ 280.528,00 |
| 14 | ITINERÁRIO: IRAN (COPEL) X ANTONINA | KM | 28.600 | **33.000** | R$ 6,74 | R$ 192.633,13 | 12,74% | R$ 7,59 | **R$ 57.952,93** | R$ 250.586,06 |
| 15 | ITINERÁRIO: PINHEIRINHO/MOYSES/BRASILIO/PORTINHO/ROCHA /BRASILIO/MOYSES | KM | 17.600 | **20.200** | R$ 8,54 | R$ 150.324,03 | 12,74% | R$ 9,63 | **R$ 44.187,41** | R$ 194.511,44 |
| 16 | ITINERÁRIO: MOYSES LUPION X SÃO JOÃO (BALANÇA) / PEDREIRA | KM | 12.200 | **14.400** | R$ 12,27 | R$ 149.747,97 | 12,74% | R$ 13,84 | **R$ 49.521,90** | R$ 199.269,87 |
| **R$ 3.256.536,39** | | | | | | | **R$ 619.360,68** | | | **R$ 3.875.897,07** |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002 | 1236100212020 | 3390330000 | 1103/1104 |
| 06.002 | 1236100212020 | 3390330000 | 1112/1115 |
| 06.002 | 1236100212017 | 3390330000 | 1107 |
| 06.002 | 1236500002103 | 3390330000 | 1103/1112/1115 |
| 06.002 | 1236500002104 | 3390330000 | 1103/1112/1115 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002 | 1236600212304 | 3390330000 | 1104 |
| 06.002 | 1236700212312 | 3390330000 | 1115 |

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alinea "D", Inciso II, Art. 65. e § 1ºda Lei 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 25/05/2022
**ASSINANTES:** JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO, PELA CONTRATANTE E ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**6B3E64F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 04 MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância, incluindo COVID-19 e ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses: Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (EMAESM); Serviço para as crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19; Gestão de contrato de serviços assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2509, página nº 36/37, em 03/05/2022, nos termos a seguir:

**Fica retificado o modelo de proposta de preço constante no Anexo II, que doravante passa ter a descrição abaixo:**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**ANEXO II**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|
| | Valor total | | | |
| | Valor do profissional de saúde | | | |
| | Impostos | | | |
| | Despesas Administrativas | | | |
| | Lucro | | | |

**- Permanecem inalterados as informações do edital e retificações anteriores.**

**- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 14:00 (quatorze horas) do dia 20 de junho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 02 de junho de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5D2829FC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021,** cujo objeto é a aquisição de produtos para a composição de 4.000 Cestas Básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, de demandas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2523, página nº 63, em 23/05/2022, nos termos a seguir:

**- Fica alterado o Anexo I, que doravante passa a ter a seguinte redação:**

**1. OBJETO:** A presente licitação possui o lote nº 01, exclusivos para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte; e o lote nº 02 destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a aquisição de produtos para a composição de 4.000 Cestas Básicas , destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, de demandas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme descrições a seguir:

LOTE 1- 25% Exclusiva Micro Empresa e EPP
Valor Máximo do Lote: R$182.150,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTES ITENS: 01 PACOTE - AÇÚCAR TIPO CRISTAL EMPACOTADO COM 5 KG. 01 PACOTE - ACHOCOLATADO – EMBALAGEM 400 G 01 PACOTE - ARROZ AGULHINHA TIPO1 S/ IMPUREZAS E MOFO, COLORAÇÃO UNIFORME COM 5 KG. 01 PACOTE - BISCOITO | Und | 1000 | 182,15 | 182.150,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ÁGUA E SAL 400 G – BOA QUALIDADE 01 PACOTE - BISCOITO DOCE 400G – BOA QUALIDADE 01 PACOTE - CAFÉ TIPO TORRADO E MOÍDO-EMPACOTADO 500G. 01 CAIXA - CHÁ MATE TOSTADO 200G. - BOA QUALIDADE 01 LATA - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEMÍNTEGRA 340G. 01 PACOTE- FARINHA DE TRIGO 01 KG 02 KILOS - FEIJÃO CARIOCA NOVO ISENTAM DE MOFO E IMPUREZAS 1 KG. 01 UNIDADE - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 G. 01 KILO- FUBÁ MIMOSO EXTRAFINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO DE 1 KG. 01 PACOTE - MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE DE 1 KG. 01 PACOTE- MISTURA PARA BOLO 400 G SABOR VARIADO 02 UNIDADES- ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 01 KILO- SAL REFINADO IODADA BOA QUALIDADE EM PACOTES DE 1KG 02 UNIDADES - CREME DENTAL COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO TIPO DE (110 PPM) TIPO ADULTO, CAPACIDADE 90G. 02 UNIDADES - DETERGENTE LÍQUIDO, COM BICO ECONÔMICO PH NEUTRO 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E GLICERINA. IDEAL PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS E TALHERES. 01 PACOTE - PAPEL HIGIÊNICO – MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 METROS LARGURA 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS TIPO PICOTADO FOLHA SIMPLES DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ACIDO GRAXOS, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS AS ADICIONAIS SEM PERFUME COM 5 UNID. 01 PACOTE - SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, AGUÁ, ALVEJANTE E CARGA. EMABALAGEM DE 1 KG 02 UNIDADES - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO – PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR - COR BRANCA, APLIC. PELE NORMAL 01 UNIDADE - ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR ATIVO VARIANDO DE 2 À 2,50%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8 NUMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3,CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULARCLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELO ESVERDEADO, BASTANTE FRACA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, E PIAS | | | | |

LOTE 2 – 75% Ampla Concorrência
Valor Máximo do Lote: R$546.450,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTES ITENS: 01 PACOTE - AÇÚCAR TIPO CRISTAL EMPACOTADO COM 5 KG. 01 PACOTE - ACHOCOLATADO – EMBALAGEM 400 G 01 PACOTE - ARROZ AGULHINHA TIPO1 S/ IMPUREZAS E MOFO, COLORAÇÃO UNIFORME COM 5 KG. 01 PACOTE - BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G – BOA QUALIDADE 01 PACOTE - BISCOITO DOCE 400G – BOA QUALIDADE 01 PACOTE - CAFÉ TIPO TORRADO E MOÍDO-EMPACOTADO 500G. 01 CAIXA - CHÁ MATE TOSTADO 200G. - BOA QUALIDADE 01 LATA - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEMÍNTEGRA 340G. 01 PACOTE- FARINHA DE TRIGO 01 KG 02 KILOS - FEIJÃO CARIOCA NOVO ISENTAM DE MOFO E IMPUREZAS 1 KG. 01 UNIDADE - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 G. 01 KILO- FUBÁ MIMOSO EXTRAFINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO DE 1 KG. 01 PACOTE - MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE DE 1 KG. 01 PACOTE- MISTURA PARA BOLO 400 G SABOR VARIADO 02 UNIDADES- ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML 01 KILO- SAL REFINADO IODADA BOA QUALIDADE EM PACOTES DE 1KG 02 UNIDADES - CREME DENTAL COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO TIPO DE (110 PPM) TIPO ADULTO, CAPACIDADE 90G. 02 UNIDADES - DETERGENTE LÍQUIDO, COM BICO ECONÔMICO PH NEUTRO 500ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E GLICERINA. IDEAL PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS E TALHERES. 01 PACOTE - PAPEL HIGIÊNICO – MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 METROS LARGURA 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS TIPO PICOTADO FOLHA SIMPLES DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA 01 PACOTE - SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ACIDO GRAXOS, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS AS ADICIONAIS SEM PERFUME COM 5 UNID. 01 PACOTE - SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, AGUÁ, ALVEJANTE E CARGA. EMABALAGEM DE 1 KG 02 UNIDADES - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO – PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR - COR BRANCA, APLIC. PELE NORMAL 01 UNIDADE - ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR ATIVO VARIANDO DE 2 À 2,50%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8 NUMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3,CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULARCLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELO ESVERDEADO, BASTANTE FRACA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, E PIAS | Und | 3000 | 182,15 | 546.450,00 |

**2 - VALOR MÁXIMO:** O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes nas tabelas acima, tendo o valor máximo total de R$ **728.600,00 ( setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)**

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será o de menor preço **POR LOTE** .

**4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**
**4.1.** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento do setor de compras e autorização do Técnico responsável pelo CRAS,
**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social – Rua 09 de julho nº 375, no município de Astorga – PR., no horário das 08h00min às 16h00min.
**4.3.** Deverão vir embalados em perfeita condições, com plásticos transparentes específicos, data de validade dos produtos em evidência e conter ainda na embalagem a lista dos itens que compõe a cesta básica .
**4.4.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
**4.5.** Obedecer aos prazos de entrega estipulados.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
5.1. São obrigações da licitante vencedora:
Efetuar a entrega do produtos contido na "Autorização de Fornecimento", em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
Proceder à entrega dos produtos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
Aceitar, nas mesmas condições da "Autorização de Fornecimento", os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos que não se adequarem às especificações constantes da "Autorização de Fornecimento".

**5.2. São obrigações do Município:**
Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos;
Efetuar o pagamento na forma prevista neste edital;
Supervisionar a execução do objeto licitado;
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**
6.1. Para a execução deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**7 – DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
7.2. ***O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo fiscal do objeto,*** de que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
7.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
7.4. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento do pagamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, fazendo menção a este processo licitatório e à Ata de Registro de Preços. Conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e à Ata de Registro de Preços.
7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.
7.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8 - FISCAL DE CONTRATO:**
8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
8.2. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

**- Fica também alterado a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue:**

**- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 22 de junho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**F9C9DA04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**GABINETE**
**DECRETO N° 311/2022**

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.938,30 (trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.001.28.846.0000.0075 | | - | Pagamento de Indenizações e Restituições | | |
| Fonte | 0 3 1052 | - | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF – exercícios anteriores | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | | Indenizações e Restituições | R$ | 6.484,52 |
| Fonte | 0 1 103 | - | Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | | Indenizações e Restituições | R$ | 24.453,78 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **30.938,30** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO** | | | | **R$** | **30.938,30** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I –** Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.484,52 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1052 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 6.484,52 |

**II –** Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 24.453,78 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Educação | | |
| 08.001. 12 365 0009.2060 | | - | Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais | | |
| Fonte | 0 1 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB -exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 24.453,78 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **24.453,78** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO** | | | | **R$** | **24.453,78** |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2060 e 2075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Administração | Alunos Atendidos/ Aluno | Metas Físicas | | | |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 319 | 319 | 319 | 319 |
| 0009 | PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade | | Metas Financeiras | | | |
| 2060 | ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais | | 1.328.851,06 | 1.401.770,00 | 1.475.068,00 | 1.552.582,00 |

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | FUNÇÃO: Encargos Especiais | Pagamentos Efetuados/ Unidades | Metas Físicas | | | |
| 846 | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 0000 | PROGRAMA: Programa de Operações Especiais | | Metas Financeiras | | | |
| 2075 | ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições | | 31.238,30 | 318,00 | 336,00 | 354,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, nas Ações Orçamentarias 2060 e 2075, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Administração | Alunos Atendidos/ Aluno | Metas Físicas |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 319 |
| 0009 | PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade | | Metas Financeiras |
| 2060 | ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais | | 1.328.851,06 |

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 |
|---|---|---|---|
| 28 | FUNÇÃO: Encargos Especiais | Pagamentos Efetuados/ Unidades | Metas Físicas |
| 846 | SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais | | 1 |
| 0000 | PROGRAMA: Programa de Operações Especiais | | Metas Financeiras |
| 2075 | ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições | | 31.238,30 |

**Art. 6°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Bonka
**Código Identificador:**B39D72EC

**GABINETE**
**DECRETO N° 312/2022**

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 06.000 | - | Secretaria Municipal de Obras | | |
| Unidade Orçamentária: | 06.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 06.001.15.452.0005.2035 | | - | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | |
| Fonte | 0 3 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **100.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO** | | | | **R$** | **100.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I –** Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentaria 2035 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FUNÇÃO: Urbanismo | Rede de iluminação Pública mantida/ Pontos | Metas Físicas | | | |
| 452 | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos | | 3.000 | 3.000 | 3.000 | 3.000 |
| 0005 | PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos | | Metas Financeiras | | | |
| 2035 | ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | 1.713.835,00 | 1.452.756,00 | 1.538.214,00 | 1.626.659,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, na Ação Orçamentária 2035, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/ Unidade | 2022 |
|---|---|---|---|
| 15 | FUNÇÃO: Urbanismo | Rede de iluminação Pública mantida/ Pontos | Metas Físicas |
| 452 | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos | | 3.000 |
| 0005 | PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos | | Metas Financeiras |
| 2035 | ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | 1.713.835,00 |

**Art. 6°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Bonka
**Código Identificador:**B9EF9E0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Dispensa 22/2022 |
| b) Objeto Homologado: | CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL SOB N.º 28987.012948/95-97, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 965, FUNDADA EM 17 DE JUNHO DE 1.992, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. |

**FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE - CNPJ: 84.783.109/0001-32**
Valor Total do Fornecedor: 80.000,00 (oitenta mil reais).

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32 – PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR NO 202128740007 | UNID | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE DE BARBOSA FERRAZ-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.783.109/0001-32 – PLANO DE TRABALHO - EMENDA 20380006 | UNID | 1 | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 02 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**50B6C9DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021**

**ATA SESSÃO Nº 01**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. EDMAR GARDIOLI, tendo como secretário o SRº HENRIQUE WARKEN, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 02/ 2022 , OBJETO: chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas para execução de oficinas artísticas-culturais e esportivas para atender às necessidades dos alunos matriculados no centro municipal de atividades complementares José Arno turke, divisão de esportes e cultura da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Barbosa Ferraz-Pr**

**CREDENCIADOS**
**ORDEM CRONOLOGICA**

| NOME | PROTOCOLO | DATA | HORA |
|---|---|---|---|
| CELSO FERREIRA LIMA | 976/2022 | 06/05/2022 | 08:06 |
| DAINE PETERNELLI CHAVES | 977/2022 | 06/05/2022 | 08:10 |
| MARCOS ADRIANO DA CRUZ | 978/2022 | 06/05/2022 | 08:12 |
| IVONTE REGINALDO FABREGA | 980/2022 | 06/05/2022 | 09:23 |
| ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA | 981/2022 | 06/05/2022 | 09:45 |
| DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA | 986/2022 | 06/05/2022 | 13:02 |
| SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA | 997/2022 | 09/05/2022 | 11:10 |
| RAFAEL BORGES MOREIRA | 1002/2022 | 09/05/2022 | 15:32 |
| PAMELA REMUALDO DE ARAUJO | 1025/2022 | 11/05/2022 | 10:02 |
| CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA | 1034/2022 | 11/05/2022 | 13:44 |
| AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA | 1035/2022 | 11/05/2022 | 13:50 |
| SADRAC GONÇALVES MENDES | 1141/2022 | 23/05/2022 | 16:45 |
| JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS | 1239/2022 | 02/06/2022 | 10:44 |

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que os proponentes acima supracitados, encontram-se **HABILITADOS** e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR.

**CLASSIFICAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021**
**LOTE 01**

**LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.**

| ITEM | MODALIDADE | QTD. HORAS | 1º CLASSIFICADO | 2º CLASSIFICADO | 3º CLASSIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capoeira | 1.080 | SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA | | |
| 2 | Coral | 1 .080 | DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA | | |
| 3 | Crochê | 1.080 | ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA | | |
| 4 | Dança contemporânea | 1.080 | DAINE PETERNELLI CHAVES | AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA | |
| 5 | Futebol | 1.080 | SADRAC GONÇALVES MENDES | | |
| 6 | Futsal | 1.080 | RAFAEL BORGES MOREIRA | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **Jiu-jits** | **1.080** | CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA | | |
| **8** | **Pintura em tecido** | **1 .080** | IVONTE REGINALDO FABREGA | | |
| **90** | **Voleibol** | **1.080** | MARCOS ADRIANO DA CRUZ | | |
| **10** | **Xadrez** | **1.080** | CELSO FERREIRA LIMA | PAMELA REMUALDO DE ARAUJO | |

**LOTE 02**

**LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".**

| ITEM | MODALIDADE | QTD. HORAS | 1º CLASSIFICADO | 2º CLASSIFICADO | 3º CLASSIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Futebol de campo** | **1350** | SADRAC GONÇALVES MENDES | | |
| **2** | **Futsal** | **1350** | RAFAEL BORGES MOREIRA | | |
| **3** | **Voleibol** | **1350** | JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS | | |

**LOTE 03**

**LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.**

| ITEM | MODALIDADE | QTD. HORAS | 1º CLASSIFICADO | 2º CLASSIFICADO | 3º CLASSIFICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Dança contemporânea** | **1440** | DAINE PETERNELLI CHAVES | AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA | |
| **2** | **Canto/ coral** | **1440** | DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA | | |

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial e encaminhada para secretaria de educação.

Barbosa Ferraz - PR 02 de junho de 2022.

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente Comissão De Licitação

***HENRIQUE WARKEN***
Secretario

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**BE2DBE39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.81/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA**: **FRANK TACOGRAFO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 20.591.222/0001-33**, com sede e na AV Antoninho Fontes, nº 907, Chavantes Novo, Chavantes - SP, CEP: 18.970-212.

**DO OBJETO E VALOR**

SERVIÇO PADRÃO PARA CERTIFICAÇÃO INMETRO: SERVIÇO DE SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO, SEGUE A TABELA ABAIXO:

| FRANK TACOGRAFO LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONVERSOR CAN K LINE | FRANK | UN | 5,00 | 485,00 | 2.425,00 |
| 1 | 2 | GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO | FRANK | UN | 12,00 | 207,34 | 2.488,08 |
| 1 | 3 | PROGRAMAÇÃO DE VEÍCULOS 0KM | FRANK | SRV | 3,00 | 150,00 | 450,00 |
| 1 | 4 | SERVIÇO DE ENSAIO METROLÓGICO | FRANK | SRV | 12,00 | 142,44 | 1.709,28 |
| 1 | 5 | SERVIÇO DE SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO | FRANK | SRV | 12,00 | 68,94 | 827,28 |
| 1 | 6 | TACÓGRAFO DIGITAL DE BOBINA FIPSPY32 B. TROCA OU NOVO | FRANK | UN | 5,00 | 1.400,00 | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **14.899,64** |

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 14.899,64 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2450 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2700 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2760 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2770 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2780 | 05.001.10.301.0005.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2790 | 05.001.10.301.0005.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3260 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3270 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3340 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3350 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3370 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3380 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4200 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4570 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4940 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4950 | 07.001.20.606.0007.2063 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4960 | 07.001.20.606.0007.2063 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4970 | 07.001.20.606.0007.2063 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4980 | 07.001.20.606.0007.2063 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4990 | 07.001.20.606.0007.2063 | 704 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5000 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5010 | 07.001.20.606.0007.2063 | 511 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 07.001.20.606.0007.2064 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5110 | 07.001.20.606.0007.2064 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5770 | 08.001.15.452.0009.2078 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5820 | 08.001.15.452.0009.2078 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6140 | 08.002.15.451.0009.2081 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6160 | 08.002.15.451.0009.2081 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7190 | 09.001.12.361.0012.2095 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7200 | 09.001.12.361.0012.2095 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7210 | 09.001.12.361.0012.2095 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7220 | 09.001.12.361.0012.2095 | 127 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7230 | 09.001.12.361.0012.2095 | 1043 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7290 | 09.001.12.361.0012.2095 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7300 | 09.001.12.361.0012.2095 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7310 | 09.001.12.361.0012.2095 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7490 | 09.001.12.361.0012.2097 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7510 | 09.001.12.361.0012.2097 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7650 | 09.001.12.364.0012.2100 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7660 | 09.001.12.364.0012.2100 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2101 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato **Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de junho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**61ACEA02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.82/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA**: **T. C. FREITAS - GÁS,** inscrita no **CNPJ Nº. 18.299.202/0001-41**, com sede e na Rua Raul Gaioto, nº 634, Centro, Barra do Jacaré -PR, CEP: 86.385-000.
**DO OBJETO E VALOR**
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto | Nome do produto | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 11715 | GÁS DE COZINHA BOTIJÃO COM 13 KILOS COM RECIPIENTE RETORNÁVEL | 148,00 | UN | 113,00 | 16.724,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.724,00 |

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 16.724,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 860 | 03.001.04.122.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2950 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2960 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3690 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3840 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4200 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4540 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5080 | 07.001.20.606.0007.2064 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5770 | 08.001.15.452.0009.2078 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6140 | 08.002.15.451.0009.2081 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6800 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 6810 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 6820 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7050 | 09.001.12.361.0012.2094 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7060 | 09.001.12.361.0012.2094 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2101 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2101 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 7870 | 09.001.12.365.0012.2101 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 8140 | 09.001.12.366.0012.2103 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**DA FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos,** CPF: 072.608.569-39, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de junho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**21EF514D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

Nº Processo: 63/2022. Objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 1021/2021 - DECON-PR, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM 6X2, conforme descrição detalhada abaixo e termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 02/06/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 519.968,89 (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos). Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 24.706.364/0001-50, conforme quadro a seguir:

| SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 1021/2021 - DECON-PR, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM 6X2 | MB | ATEGO 2426 | UN | 1,00 | 519.968,89 | 519.968,89 |
| TOTAL | | | | | | | | 519.968,89 |

Barra do Jacaré/PR, 02 de junho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**CEDD67B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

**OBJETO: execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Rua Santa Catarina, entre Rua Amazonas e Rua Rondônia; Quadra n.º 6-A, loteamento Residencial Nova Barra - 01, no distrito de Barra do Jacaré. Matrícula n°14.583, Cartório de Registro de Imóveis de Andirá. Construção de Meu Campinho contendo: Campo de Futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem; Iluminação do Campo; instalação de traves com redes; e Fechamento com alambrado com arame galvanizado. Área Construída: 691,20 m², Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.311.859/0001-26, ESTRADA DA GRACIOSA, Pinhais-PR, CEP 83326-532, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 471.145,32 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| SPORT COMERCIAL LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,<br>Local: Rua Santa Catarina, entre Rua Amazonas e Rua Rondônia; Quadra n.º 6-A, loteamento<br>Residencial Nova Barra - 01, no distrito de Barra do Jacaré. Matrícula n°14.583, Cartório de Registro de Imóveis de Andirá<br>Objeto: Construção de Meu Campinho contendo: Campo de Futebol de grama sintética, com a implantação de serviços de drenagem; Iluminação do Campo; instalação de traves com redes; e Fechamento com alambrado com arame galvanizado.<br>Área Construída: 691,20 m²<br>Colocação de placas de comunicação visual;<br>Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;<br>Patrimônio líquido Mínimo: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais);<br>Preço máximo: R$ 471.725,08 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos);<br>A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos; | SPORT COMERCIAL LTDA | | UN | 1,00 | 471.145,32 | 471.145,32 |
| TOTAL | | | | | | | | 471.145,32 |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de junho de 2022.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D5683909

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 042-2022**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2022 com vigência de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 054/2022**
**EMPRESA DETENTORA: RODRIGO MENUSSI**
**CNPJ Nº 20.543.962/0001-02**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1449 - BANANA CATURRA em pencas de 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de plástico. | KG | cantu | 180 | 5,35 | 963,00 |
| 5 | 3359 - CEBOLA, GRAÚDA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÃO E IMPUREZAS. | KG | cantu | 40 | 6,20 | 248,00 |
| 6 | 5068 - DOCE DE FRUTA CREMOSO, COM POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI, PÊSSEGO, UVA. EMBALADO EM POTE PLÁSTICO 1 KG, PRÓPRIO PARA ENVAZE DE ALIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULOS COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. | UN | FRIREGGIO | 10 | 12,30 | 123,00 |
| 7 | 5595 - ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM LATA DE 200G, DRENADO, SENDO QUE ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIO DE FERRUGENS, AMASSADURA OU EMBAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. | LTA | ODERICH | 20 | 4,30 | 86,00 |
| 8 | 5972 - EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 850G, SEM FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DATA DE VALIDADE. | LTA | QUERO | 20 | 11,80 | 236,00 |
| 9 | 8312 - LARANJA LIMA (DO CÉU), de ótima qualidade, compacta, fresca, sem acido e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio devendo ser bem desenvolvida. | KG | cantu | 80 | 9,80 | 784,00 |
| 10 | 9057 - MAÇÃ FUJI, QUALIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO,PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. | KG | cantu | 180 | 8,90 | 1.602,00 |
| 11 | 9210 - MAIONESE, SACHÊ PESO LIQUIDO DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES DA DATA DE ENTREGA. | UN | SOJA | 15 | 7,70 | 115,50 |
| 12 | 9238 - MAMÃO FORMOSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS. | KG | cantu | 80 | 10,90 | 872,00 |
| 13 | 9277 - MANGA ROSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, GRAU M | KG | cantu | 30 | 6,60 | 198,00 |
| 14 | 9616 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.Validade minima 3 meses da data de entrega. | UN | DUALIS | 20 | 8,10 | 162,00 |
| 15 | 19854 - BANANA NANICA DE PRIMEIRA , KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | cantu | 80 | 8,30 | 664,00 |
| 16 | 9696 - MELANCIA IN NATURA, de tamanho regular de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta a granel. | KG | cantu | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 17 | 19938 - MELÃO, COR AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPECIE. | KG | cantu | 70 | 7,00 | 490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 9828 - MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM LATA DE 200G DRENADO, SENDO QUE ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIO DE FERRUGENS, AMASSADURA OU EMBAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. | LTA | QUERO | 15 | 4,40 | 66,00 |
| 20 | 10342 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. | UN | COAMO | 30 | 12,30 | 369,00 |
| 21 | 12215 - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/DIPOA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | KG | DALIA | 45 | 27,60 | 1.242,00 |
| 23 | 13267 - Salsicha tipo hot-dog, congelada, embalagem com 1 kg, contendo informações de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Com no mínimo 120 dias de validade. | KG | Nobre | 50 | 12,10 | 605,00 |
| 26 | 14696 - TOMATE, de tamanho regular de 1ª qualidade aspecto globoso, coloração uniformes, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano. Com a polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, Parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em sacos plásticos. | KG | cantu | 50 | 9,10 | 455,00 |
| 27 | 427 - AÇÚCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINA A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | PCT | ALTO ALEGRE | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 38 | 3445 - CHÁ MATE CAIXA COM NO MÍNIMO 40GR, COM 25 SAQUINHOS, INGREDIENTES: FOLHAS DE ERVA - MATE TOSTADA, DIVERSOS SABORES. | CX | MATE LEÃO | 50 | 5,40 | 270,00 |
| 39 | 21030 - CHÁ P/ CHIMARRÃO 10GR | UN | CAMILA | 50 | 2,60 | 130,00 |
| 50 | 20045 - FILTRO P/ BOMBA DE CHIMARRÃO C/ 02 UNIDADES | UN | Kamilla | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 52 | 7791 - ISQUEIRO RESINA TERMOPLÁSTICAS, PEDRA A BASE DE MICHMETAL, PEÇAS METÁLICAS E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL. | UN | Bic | 10 | 4,75 | 47,50 |
| 53 | 20075 - LIMPADOR MULTI USO, PARA USO GERAL, COM ÁLCOOL, 500 ML. | UN | QBOA | 150 | 6,10 | 915,00 |
| 54 | 20077 - LUVA DE BORRACHA TAM. MÉDIO antiderrapante, anatômicas, latex natural. | PAR | BOMPACK | 150 | 8,20 | 1.230,00 |
| 60 | 12936 - RODO DE ESPUMA, COM BASE DE MADEIRA E CABO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA PARA 23 DE COMPRIMENTO. | UN | MEDIANEIRA | 100 | 15,40 | 1.540,00 |
| 61 | 13168 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KG | GIRANDO SOL | 120 | 5,90 | 708,00 |
| 62 | 21032 - SACO PLASTICO FREEZER 3KG C/50 UNIDADES 70% POLIETILENO PEAD 30% POLIETILENO PELBD | PCT | italy | 50 | 9,10 | 455,00 |
| 64 | 24516 - Leite integral, embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 unidades cada | CX | TERRA VIVA | 50 | 57,00 | 2.850,00 |
| 69 | 12154 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UNIDADES | UN | MEDIANEIRA | 10 | 3,59 | 35,90 |
| 70 | 24517 - Filme de pvc transparente 15M com 28cm x 15cm | UN | BOREDA | 40 | 5,70 | 228,00 |
| 72 | 11645 - PIRULITO sortidos - PACOTE COM 25 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTES ÁCIDO E CÍTRICO E ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTE | PCT | PECCIN | 100 | 10,10 | 1.010,00 |
| 73 | 1378 - BALA DO TIPO DURA, COM SABORES SORTIDOS, PACOTE DE 600G | PCT | SIMONETTO | 100 | 10,10 | 1.010,00 |
| 74 | 1379 - BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | PCT | SIMONETTO | 50 | 9,60 | 480,00 |
| 77 | 13284 - SAPONÁCEO CREMOSO COM NO MÍNIMO 250 ML. COMPOSIÇÃO LINEAR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA | UN | Ype | 60 | 6,40 | 384,00 |
| 78 | 8414 - LIMPADOR PARA VIDROS 500 ML. | UN | REDE FORTE | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 80 | 19646 - Palito de dente, de madeira roliço - Caixa com 100 unidades | CX | GINA | 20 | 1,30 | 26,00 |
| 83 | 615 - ALFACE AMERICANA de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. | UN | cantu | 50 | 4,05 | 202,50 |
| 84 | 12692 - REPOLHO, de tamanho regular de 1ª qualidade S/cortes de cor e formação uniformes, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | cantu | 30 | 5,20 | 156,00 |
| 85 | 19852 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. | PCT | SABOR SUL | 30 | 19,50 | 585,00 |
| 86 | 4519 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO EMBALAGEM DE 01KG EM FILME PVC TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. | KG | DIPLOMATA | 200 | 10,90 | 2.180,00 |
| 87 | 3240 - CARNE MOIDA BOVINA 1ª QUALIDADE FRESCA , INSPECIONADA FRIGORIFICADA (TEMPERATURA DE ATÉ 7o C), NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO SUJIDADES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM PESO E DATA EMBALADA NA EMBALAGEM. | KG | SCAPIN | 60 | 36,90 | 2.214,00 |
| 88 | 10210 - Multi Inseticida spray 380ML | UN | sbp | 150 | 14,40 | 2.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 12685 - repelente spray de insetos 200ml/146g | UN | TCHAU | 120 | 15,00 | 1.800,00 |
| 100 | 19848 - AMENDOIM DESCASCADO, NA COR VERMELHO/AMARELO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500GR | PCT | FLOR DO SUL | 20 | 7,20 | 144,00 |
| 101 | 21041 - CASTANHA DO PARÁ EM GRÃOS. PACOTE 100 GRAMAS | UN | cantu | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 102 | 21042 - NOZES EM GRÃOS. PACOTE 100 GRAMAS | UN | cantu | 10 | 23,50 | 235,00 |
| 103 | 21043 - GRANOLA TRADICIONAL. PACOTE 250 GRAMAS | UN | VITAO | 20 | 13,20 | 264,00 |
| 104 | 21044 - FRUTAS SECAS. PACOTE 200 GRAMAS | UN | cantu | 20 | 13,80 | 276,00 |
| 105 | 21045 - LINHAÇA MARROM. PACOTE 200 GRAMAS | UN | BEIJA FLOR | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 106 | 21046 - SEMENTE DE GERGELIM. PACOTE COM 200 GRAMAS | UN | BEIJA FLOR | 10 | 9,10 | 91,00 |
| 107 | 21047 - IOGURTE NATURAL DIVERSOS SABORES 1 LITRO | L | FRIMESA | 150 | 9,48 | 1.422,00 |
| 108 | 21048 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. PACOTE 250 GRAMAS | UN | ZAELI | 10 | 9,30 | 93,00 |
| 111 | 21051 - MINI ESFIHAS COM RECHEIO DE PIZZA, CARNE, FRANGO | UN | PANUTI | 2.000 | 2,08 | 4.160,00 |
| 112 | 10563 - PÃO DE QUEIJO TAMANHO PEQUENO ASSADO, MASSA DE POLVILHO DOCE E AZEDO, OVOS, LEITE E QUEIJO. | UN | DIPAES | 2.500 | 1,80 | 4.500,00 |
| 113 | 21052 - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML | UN | TERRINHA | 1.500 | 1,99 | 2.985,00 |
| 114 | 21053 - ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO TAMANHO PEQUENO | UN | PANUTI | 2.000 | 1,45 | 2.900,00 |
| 116 | 21055 - EMPADA RECHEADA COM FRANGO, CARNE, PIZZA | UN | DIPAES | 2.500 | 3,57 | 8.925,00 |
| 118 | 21057 - MINI PIZZA SABORES FRANGO, CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, PALMITO COM FRANGO | UN | ROSA SAROM | 1.000 | 5,49 | 5.490,00 |
| 119 | 21058 - BELISCÃO RECHEADO DE GOIABADA | UN | DIPAES | 2.500 | 3,14 | 7.850,00 |
| 120 | 21059 - MINI SONHO RECHEADO CREME DE CONFEITEIRO, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE | UN | PANUTI | 2.500 | 2,15 | 5.375,00 |
| 121 | 21060 - MINI BOLO MASSA DE BAUNILHA, BRIGADEIRO COM RECHEIO CHOCOLATE TAMANHO 40 GRAMAS | UN | RENATA | 2.500 | 1,20 | 3.000,00 |
| 122 | 21061 - CORANTE EM PÓ DIVERSAS CORES PARA PIPOCA E ALGODÃO DOCE CONTENDO 100 GRAMAS | UN | Kamilla | 20 | 9,40 | 188,00 |
| 123 | 12536 - REFRIGERANTE, BEBIDA NÃO ALCOOLICA, GASEIFICADA, COLORIDO ARTIFICIALMENTE NOS SABORES UVA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ E COLA. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. | UN | CONTI | 350 | 6,97 | 2.439,50 |
| 124 | 4673 - CUCA TIPO ROYAL , SIMPLES SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega. | KG | DIPAES | 50 | 16,70 | 835,00 |
| 125 | 21062 - MINI SALGADOS FRITOS TIPO: PASTELZINHO, COXINHA, BOLINHA QUEIJO, RISOLI COM FRANGO, CARNE MOÍDA, ERVILHA, MILHO, QUEIJO. ENTREGUES FRITOS MOMENTOS ANTES DE SERVIR. | UN | PANUTI | 5.000 | 0,64 | 3.200,00 |
| 126 | 21063 - BARRA DE CEREAL, DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: GLICOSE, FLOCOS DE ARROZ, CEREAL DE MILHO - MILHO, AÇÚCAR, SAL E MALTE. 22G CADA UNIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES | CAX | Nutry | 150 | 27,50 | 4.125,00 |
| 127 | 12327 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, PRODUTO COM REGISTRO NO SIP/POA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | KG | FARBOM | 50 | 46,30 | 2.315,00 |
| 128 | 22813 - PÃO INTEGRAL, fatiado, peso aproximado de 500gr o pacote, produzido com farinha integral, sovado, assado, isento de gordura hidrogenada, gordura trans e gordura vegetal. | UN | DIPAES | 80 | 9,60 | 768,00 |
| 129 | 22814 - PÃO DE FORMA FATIADO , peso aproximado de 500gr. | UN | DIPAES | 80 | 8,30 | 664,00 |
| 130 | 22815 - PÃO DE HOT DOG | UN | DIPAES | 500 | 1,37 | 685,00 |
| 132 | 22817 - COPO DESCARTAVEL 300 ML, CAIXA COM 2000 UNIDADES | CX | COPOSUL | 12 | 144,00 | 1.728,00 |
| 136 | 24518 - Biscoito salgado com recheios diversos sabores peso 150 gramas contendo 6 pacotes de 25 gramas cada | PCT | CLUB SOCIAL | 400 | 6,14 | 2.456,00 |
| 137 | 24519 - Biscoito salgado integral peso 144 gramas contendo 06 unidades de 24 gramas cada | PCT | CLUB SOCIAL | 500 | 6,14 | 3.070,00 |
| 139 | 24521 - REFRIGERANTE, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA COLORIDO ARTIFICIALMENTE NOS SABORES: UVA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO, COLA. EMBALAGEM PET 200ml | UN | COCA COLA | 1.600 | 1,13 | 1.808,00 |
| 140 | 19858 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFOME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO SEMCORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | cantu | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 144 | 24524 - OVOS DE GALINHA, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 1 dúzia (12 unidades) | DUZ | LAR | 15 | 9,79 | 146,85 |
| 146 | 24526 - VINAGRE DE ÁLCOOL GALÃO 05 LITROS | GL | CASTELA | 20 | 22,00 | 440,00 |
| 150 | 21440 - ALHO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA CABEÇA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, SEM MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG | KG | cantu | 5 | 30,00 | 150,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 105.887,75 |

**ATA SRP Nº 055/2022**
**EMPRESA DETENTORA: NELCI BULAU CAMPRA CNPJ Nº 07.729.278/0001-43**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 717 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS , ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO , APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500g. | CX | MAIZENA | 3 | 9,29 | 27,87 |
| 3 | 1807 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE 740G, DUPLA FACE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | ISABELA | 80 | 8,20 | 656,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1819 - Biscoito salgado tipo água e sal, acondicionado em embalagem polipropileno original do fabricante de 740g, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | PCT | NINFA | 80 | 8,20 | 656,00 |
| 18 | 9821 - MILHO DE PIPOCA, TIPO 1,GRÃOS SELECIONADOS, CLASSE AMARELA, EMBALAGENS PLÁSTICA DE 500G, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega. | UN | GERIBA | 20 | 5,20 | 104,00 |
| 22 | 13247 - SAL FINO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | MOOCA | 5 | 1,90 | 9,50 |
| 24 | 13913 - SUCO PRONTO NÉCTAR DE FRUTA CAIXA DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMA NATURAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO. NOS SABORES ABACAXI, PÊSSEGO, MANGA, UVA. | UN | VALE | 120 | 8,30 | 996,00 |
| 25 | 24514 - Suco néctar embalado em caixinha com 200ml com canudinho, vários sabores: laranja, uva, morango, abacaxi. | UN | trink | 1.800 | 4,09 | 7.362,00 |
| 28 | 533 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA DESINFECTA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇAO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ADITIVO:IPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P.FRASCO CONTENDO 5 LITROS DO PRDUTO. PRZO DE VALIDADE DE NOMINIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDUSTRIA BRASILEIRA. | L | MIL FLORES | 360 | 18,00 | 6.480,00 |
| 29 | 20020 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. | UN | SUPERVALE | 30 | 8,25 | 247,50 |
| 30 | 20022 - APARELHO P/ BARBEAR C/ 02 UNIDADES DESCARTÁVEIS, COM DUAS LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM CROMO. | UN | Bic | 150 | 5,59 | 838,50 |
| 31 | 1353 - BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. | UN | TOYPLAST | 10 | 22,50 | 225,00 |
| 32 | 1366 - BACIA RETANGULAR BRANCA 7 LITROS | UN | TOYPLAST | 10 | 19,40 | 194,00 |
| 33 | 1429 - BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 15 LITROS | UN | TOYPLAST | 10 | 22,30 | 223,00 |
| 34 | 1434 - BALDE PLÁSTICO 08 LTS | UN | TOYPLAST | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 35 | 1435 - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS | UN | TOYPLAST | 10 | 17,20 | 172,00 |
| 36 | 2047 - BOMBA CHATA P/ CHIMARRÃO INOX APROX.21,2 CM | UN | TRADICIONAL | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 37 | 2788 - CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, GRÃOS SELECIONADOS, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ, MOÍDOS E EMBALADOS A VÁCUO 500 GRAMAS. | UN | PRESIDENTE | 120 | 18,20 | 2.184,00 |
| 40 | 20035 - COPO DESCARTAVEL 50ML C/ 100 UNIDADES | UN | COPOSUL | 50 | 6,04 | 302,00 |
| 41 | 4510 - COTONETE COM 75 UNIDADES | UN | COTONE | 30 | 3,98 | 119,40 |
| 42 | 4677 - CUIA P/ CHIMARRÃO TAM. MÉDIO DE PORONGO NATURAL, BOCAL LARGO | UN | CESAR | 3 | 48,50 | 145,50 |
| 43 | 20038 - DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO TÔNICOS, CONSERVANTES SOLVENTES SEQUETRANTE, CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E FRAGRÂNCIA. | UN | TROPICUS | 150 | 6,00 | 900,00 |
| 44 | 20039 - LAVA- LOUÇAS DO TIPO DETERGENTE NEUTRO 500 mL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL | UN | LILY | 300 | 2,98 | 894,00 |
| 45 | 20042 - ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL 10G, NÃO ENFERRUJA, 100% AÇO INOX | UN | brilhus | 20 | 4,24 | 84,80 |
| 46 | 20153 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID. PROD. 100% ECOLÓGICA, AÇO CARBONO. | PCT | ESFREGOM | 30 | 3,44 | 103,20 |
| 47 | 5785 - ESPONJA PARA LOUÇA - DUPLA FACE- PCTE COM 3 UNIDADES | PCT | ESFREBOM | 230 | 5,30 | 1.219,00 |
| 48 | 5984 - FACA DE MESA (LÂMINAS EM AÇO/CABO DE POLIPROPILENO C/12 UNID.) | UN | TRAMONTINA | 5 | 47,50 | 237,50 |
| 49 | 5987 - FACA P/ PÃO (LÂMINA EM AÇO/CABO DE POLIPROPILENO) | UN | TRAMONTINA | 5 | 18,00 | 90,00 |
| 51 | 6766 - FLANELA DE LIMPEZA 39x59 100% ALGODÃO | UN | flabom | 30 | 7,99 | 239,70 |
| 55 | 20079 - PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO | UN | ARQPLAST | 5 | 6,90 | 34,50 |
| 56 | 20082 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 45 CM x 7,5 M | UN | CONDOR | 15 | 11,20 | 168,00 |
| 57 | 24515 - Papel higiênico fardo c/64 rolos de 30m x 10m, neutro, folha simples, composição: 1005 fibras celulósicas | PCT | TROPICUS | 50 | 64,00 | 3.200,00 |
| 58 | 4800 - DESODORIZANTE DE AMBIENTE, 360 ML ODOR A ESCOLHER. | UN | BOM AR | 30 | 14,70 | 441,00 |
| 59 | 12929 - RODO BASE DE PLÁSTICO COM UMA BORRACHA; MEDINDO 40 CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E COM ROSCA; MEDINDO 1,20M, COM SUPORTE SUSPENSOR. | UN | LOCATELLI | 30 | 19,00 | 570,00 |
| 63 | 20177 - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL, A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS É GARANTIDA POR NO MÍNIMO 6 HORAS, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO, CORPO TOTALMENTE EM AÇO INOX - NÃO POSSUI AMPOLA DE VIDRO, PRÁTICA, TEM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E BASE GIRATÓRIA, QUE FACILITA O SERVIR, DIMENSÕES: ALTURA: 23,00 CM LARGURA: 11,50 CM PROFUNDIDADE: 13,80 CM PESO (KG): 0,950 | UN | invicta | 5 | 126,00 | 630,00 |
| 65 | 15093 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON MACIAS PARA PISOS DE MADEIRA CABO ROSQUEADO, RESISTENTE, EM MADEIRA ENVOLTO EM PLÁSTICO. A BASE DA VASSOURA DEVERÁ SER CHANFRADA E AS CERDAS EM DIAGONAL. O CABO DA VASSOURA DEVERÁ SER DE MADEIRA RESISTENTE E TER ROSCA EFICIENTE PARA NÃO ENTORTAR OU SOLTAR A BASE NA UTILIZAÇÃO, COM SUPORTE SUSPENSOR. | UN | CONDOR | 20 | 16,90 | 338,00 |
| 66 | 15095 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA | UN | PLANALTO | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 67 | 495 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS, A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML - FRASCO. | UN | ZEROCAL | 20 | 7,25 | 145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | 13903 - SUCO EM PÓ ADOÇADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1% DE POLPA DESIDRATADA, EM SACHÊS DE 25G, DIVERSOS SABORES. | UN | DOCILE | 100 | 1,69 | 169,00 |
| 71 | 1697 - BATERIA ALCALINA 9 V | UN | ELGIN | 100 | 9,50 | 950,00 |
| 75 | 11469 - PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - CARTELA COM 02 UNIDADES | UN | ELGIN | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 76 | 8359 - LENÇO DE PAPEL COM 50 UNIDADES | PCT | KLEENEX | 30 | 6,79 | 203,70 |
| 79 | 7415 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 CM FOLHA SIMPLES | UN | Nobre | 50 | 2,69 | 134,50 |
| 81 | 2194 - BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA , Especificação técnica: calçado de segurança - tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; Numeração a definir. | PAR | VULCABRAS | 8 | 59,00 | 472,00 |
| 82 | 9416 - MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL EM PVC E TRANÇADO EM POLIÉSTER 1/2 POLEGADA. | M | ACQUA | 120 | 3,59 | 430,80 |
| 90 | 12273 - PROTETOR SOLAR FS 50 C/120 ML | FRS | BAMBOAT | 150 | 47,00 | 7.050,00 |
| 91 | 21033 - PANO DE LOUÇA COR BRANCO COM ESTAMPA TAMANHO 40X60 CM | UN | artepano | 60 | 15,50 | 930,00 |
| 92 | 21034 - CHALEIRA INOX DE 02 LITROS | UN | RAVINOX | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 93 | 21035 - PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 30 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | Natural | 50 | 8,30 | 415,00 |
| 94 | 21036 - PRATO DESCARTAVEL TAMANHO PADRAO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | Copomais | 50 | 4,79 | 239,50 |
| 95 | 21037 - PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | Copomais | 100 | 3,99 | 399,00 |
| 96 | 21038 - COLHER SOBREMESA DESCARTAVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | Copomais | 60 | 3,39 | 203,40 |
| 97 | 21039 - BULE EM ALUMINIO TAMANHO 2,5 LITROS | UN | RAVINOX | 1 | 61,00 | 61,00 |
| 98 | 21040 - FILTRO PARA CAFÉ DESCARTAVEL COM 30 UNIDADES | UN | TRES CORAÇÕES | 30 | 4,79 | 143,70 |
| 99 | 13965 - Super cola instantanea 3g | UN | TECK BOMD | 20 | 5,04 | 100,80 |
| 109 | 21049 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 20 X 14 CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS | UN | TALGE | 300 | 20,40 | 6.120,00 |
| 110 | 21050 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 10 X 6CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS. | UN | TALGE | 200 | 18,00 | 3.600,00 |
| 131 | 22816 - COPO DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES | CX | Copomais | 25 | 159,00 | 3.975,00 |
| 133 | 22818 - SACO DE LIXO DE 100 LITROS - PACOTE C/ 25 UNIDADES | PCT | BOMBROL | 150 | 9,40 | 1.410,00 |
| 134 | 22819 - PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA TAMANHO 35X55 CM - COR A DEFINIR | UN | TEXTIL MAX | 15 | 17,50 | 262,50 |
| 135 | 22820 - PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA TAMANHO 65X95 CM - COR A DEFINIR | UN | TEXTIL MAX | 15 | 37,00 | 555,00 |
| 138 | 24520 - Hamburgueira Isopor. Caixa com 400 unidades. Indicada para colocar alimentos como lanches, porções, saladas entre outros. Deve manter a temperatura do alimento até chegar ao seu destino. | CX | Copomais | 10 | 269,00 | 2.690,00 |
| 141 | 24522 - Saco branco leitoso para descarte lixo infectado. Pacote com 100 unidades. Tamanho 50 litros | PCT | RAVA | 80 | 69,60 | 5.568,00 |
| 142 | 19653 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 150ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. | CX | Copomais | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 143 | 24523 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PICOTADOS, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTES COM 25 UNIDADES. | PCT | Bom Roll | 150 | 17,80 | 2.670,00 |
| 145 | 24525 - RODO DE ESPUMA DO TIPO SCOTH BRITE COM 25 CM CABO COMPRIDO | UN | PLANALTO | 20 | 22,70 | 454,00 |
| 147 | 24527 - ESCOVA DE LIMPEZA DE UNHAS, COM CERDAS NYLON PARA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DELAS. | UN | CONDOR | 60 | 6,19 | 371,40 |
| 148 | 24528 - PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 02 UNIDADES | CART | ELGIN | 80 | 10,10 | 808,00 |
| 149 | 11470 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 2 UNIDADES | PCT | ELGIN | 100 | 10,40 | 1.040,00 |
| 151 | 24529 - ÁGUA MINERAL 510ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES, NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO | PCT | ORIGINAL | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| 154 | 24532 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PICOTADOS, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 150 LITROS.PACOTE COM 25 UNIDADES. | PCT | Bom Roll | 150 | 23,70 | 3.555,00 |
| 156 | 24534 - ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO | UN | Urio | 30 | 13,80 | 414,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 80.027,27 |

Bela Vista da Caroba, 02 de junho de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**F0C40B72

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 24/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** A. G. KIENEN & CIA. LTDA.

**CNPJ:** 82.225.947/0001-65.

**VALOR**: R$ 14.254,80 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | HIPROMELOSE 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) | ALLERGAN | FR | 70 | R$ 12,84 | R$ 898,80 |
| 1 | 65 | AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 360 | R$ 1,98 | R$ 712,80 |
| 1 | 116 | FLANELA MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 500X600 MM, COR BRANCA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA. | UNIAO QUIMICA | UN | 360 | R$ 2,12 | R$ 763,20 |
| 1 | 125 | POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS, VITAMINA B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+C+A+D3+E, INJETÁVEL 10ML | CRISTALIA | AM | 1800 | R$ 6,60 | R$ 11.880,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **14.254,80** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**099DBD04

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 25/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02.

**VALOR**: R$ 697,01 (Seiscentos noventa e sete reais e um centavo).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA | GREEN PHARMA | FR | 60 | R$ 1,4067 | R$ 84,40 |
| 1 | 102 | GENTAMICINA 80 MG - 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | AM | 360 | R$ 1,7017 | R$ 612,61 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **697,01** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**079BE451

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA 26/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

**CNPJ:** 32.743.242/0001-61.

**VALOR**: R$ 6.444,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81 | COMPLEXO B - INJETÁVEL 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 3600 | R$ 1,79 | R$ 6.444,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **6.444,00** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**504577FC

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 03.652.030/0003-32.

**VALOR:** R$ 7.041,25 (SETE MIL QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10G | BRAINFARMA | BS | 125 | R$ 1,95 | R$ 243,75 |
| 1 | 8 | CETOCONAZOL 2% 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO- BISNAGA COM 30G | HIPOLABOR | BS | 125 | R$ 2,10 | R$ 262,50 |
| 1 | 17 | COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORALGOTAS- FRASCO DE 20 ML | COMPLEXO B NTS | FR | 300 | R$ 2,20 | R$ 660,00 |
| 1 | 20 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O | BRAINFARMA | CPD | 7500 | R$ 0,054 | R$ 405,00 |
| 1 | 42 | NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO | GLOBO | CPD | 11000 | R$ 0,108 | R$ 1.188,00 |
| 1 | 44 | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR | GREEN PHARMA | BS | 400 | R$ 3,68 | R$ 1.472,00 |
| 1 | 45 | NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO | PHARMASCIE NCE | CPD | 1250 | R$ 0,392 | R$ 490,00 |
| 1 | 51 | RETINOL, ACETATO DE 50.000UI + COLECALCITEROL 10.000UI/ML (VIT A+D) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 20ML | NATU A+D | FR | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 |
| 1 | 55 | SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL | LUFTY | FR | 500 | R$ 1,40 | R$ 700,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **7.041,25** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**3FA415A8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 05.782.733/0003-00.

**VALOR:** R$ 1.535,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29 | CERUMIN (BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 140,0 MG) SOLUÇÃO OTOLÓGICA | CERUMIN | FR | 125 | R$ 12,28 | R$ 1.535,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **R$ 1.535,00** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**5C4908E3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.

**CNPJ:** 23.228.076/0001-74.

**VALOR:** R$ 30.003,01 (TRINTA MIL TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31 | IMIPRAMINA 25 MG. | CRISTALIA | CPD | 2000 | R$ 0,3889 | R$ 777,80 |
| 1 | 33 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO | HIPOLABOR | CPD | 19000 | R$ 0,6556 | R$ 12.456,40 |
| 1 | 56 | SULFATO FERROSO 300 MG - COMPRIMIDO | EMS | CPD | 4500 | R$ 1,98 | R$ 8.910,00 |
| 1 | 61 | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML | UNIAO | AM | 360 | R$ 3,6667 | R$ 1.320,01 |
| 1 | 71 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML | SAMTEC | AM | 120 | R$ 0,6889 | R$ 82,67 |
| 1 | 80 | CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | AM | 120 | R$ 1,7778 | R$ 213,34 |
| 1 | 82 | DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIAO | AM | 360 | R$ 1,7778 | R$ 640,01 |
| 1 | 84 | DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | SANTISA | AM | 1800 | R$ 0,6556 | R$ 1.180,08 |
| 1 | 97 | FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 2ML | HIPOLABOR | AM | 120 | R$ 0,90 | R$ 108,00 |
| 1 | 104 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL | ISOFARMA | AM | 120 | R$ 2,2222 | R$ 266,66 |
| 1 | 126 | PROMETAZINA, CLORIDRAO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | SANVAL | AM | 1800 | R$ 2,1778 | R$ 3.920,04 |
| 1 | 132 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML | SAMTEC | AM | 120 | R$ 1,0667 | R$ 128,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | **R$ 30.003,01** | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**D42CC307

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**CNPJ:** 12.418.191/0001-95.

**VALOR:** R$ 890,40 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 91 | EPINEFRINA, HEMITARTARATO (1MG/ML) | ADREN | AM | 360 | R$ 1,40 | R$ 504,00 |
| 1 | 118 | MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SEDOZOLAM | AM | 120 | R$ 3,22 | R$ 386,40 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 890,40 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8C127797

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 02.520.829/0001-40.

**VALOR:** R$ 4.120,00 (QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG - COMPRIMIDO | GREEN PHARMA | CPD | 8000 | R$ 0,515 | R$ 4.120,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 4.120,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**0D0A905F

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**CNPJ:** 16.970.999/0001-31.

**VALOR:** R$ 44.233,20 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74 | CEFOTAXINA SÓDICA 1G IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | AM | 360 | R$ 9,52 | R$ 3.427,20 |
| 1 | 83 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 3600 | R$ 2,10 | R$ 7.560,00 |
| 1 | 85 | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6) | UNIAO QUIMICA | AM | 1800 | R$ 2,66 | R$ 4.788,00 |
| 1 | 92 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA/ 4+500MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 3600 | R$ 2,24 | R$ 8.064,00 |
| 1 | 93 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 3600 | R$ 1,43 | R$ 5.148,00 |
| 1 | 114 | LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML | HYPOFARMA | AM | 1800 | R$ 5,74 | R$ 10.332,00 |
| 1 | 119 | MORFINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 1800 | R$ 2,73 | R$ 4.914,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 44.233,20 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**D058DAC0

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 37.714.493/0001-31.

**VALOR:** R$ 2.134,80 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 103 | GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL | ISOFARMA | AM | 1800 | R$ 0,69 | R$ 1.242,00 |
| | 133 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 10ML | SAMTEC | AM | 120 | R$ 7,44 | R$ 892,80 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 2.134,80 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**3D5DC194

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02.

**VALOR:** R$ 18.125,11 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE) | CIMED | FR | 250 | R$ 2,6635 | R$ 665,88 |
| 1 | 12 | CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO | CIMED | CPD | 8500 | R$ 0,2809 | R$ 2.387,65 |
| 1 | 16 | COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO | VITAMED | CPD | 4500 | R$ 0,0323 | R$ 145,35 |
| 1 | 52 | RISPERIDONA 1MG | PRATI DONADUZZI | CPD | 7500 | R$ 0,0865 | R$ 648,75 |
| 1 | 53 | RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) | CIMED | CPD | 25000 | R$ 0,4736 | R$ 11.840,00 |
| 1 | 66 | AMPICILINA SÓDICA 1000MG IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | CILINON | UN | 360 | R$ 2,45 | R$ 882,00 |
| 1 | 121 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 360 | R$ 4,3208 | R$ 1.555,49 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 18.125,11 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8E411253

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** MC FARMA LTDA.

**CNPJ:** 41.098.601/0001-66.

**VALOR:** R$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57 | TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA ROCHE/ACCU-CHECK (CAIXA COM 50 UNID) | GLUCOLEADER | CX | 600 | R$ 29,90 | R$ 17.940,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 17.940,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**EC845003

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 94.389.400/0001-84.

**VALOR:** R$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO | CRISTALIA | CPD | 10000 | R$ 0,93 | R$ 9.300,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 9.300,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8F7ACA65

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** MED CENTER COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 00.874.929/0001-40.

**VALOR:** R$27.179,46 (VINTE E SETE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 75 | CEFTRIAXONA 1G IV/IM -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOMENTE IV/IM, NÃO SOMENTE IV) | BLAU | AM | 1800 | R$ 4,10 | R$ 7.380,00 |
| | 123 | OMEPRAZOL 40 MG/10ML / IV | BLAU | AM | 1800 | R$ 10,9997 | R$ 19.799,46 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 27.179,46 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**EF3472DA

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

**CNPJ:** 04.470.877/0001-05.

**VALOR:** R$ 27.361,90 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39 | METILFENIDATO 10MG (RITALINA) | EMS | CPD | 8000 | R$ 0,299 | R$ 2.392,00 |
| 1 | 40 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA - 5MG+250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10G | EMS | BS | 650 | R$ 2,379 | R$ 1.546,35 |
| 1 | 43 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - 100.000UI + 200MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 60G | EMS | BS | 400 | R$ 7,62 | R$ 3.048,00 |
| 1 | 46 | PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS | EMS | CPD | 30000 | R$ 0,2040 | R$ 6.120,00 |
| 1 | 50 | PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) - COMPRIMIDO | FQM | CPD | 6500 | R$ 0,5019 | R$ 3.262,35 |
| 1 | 58 | TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO (VASTAREL MR) 35MG -COMPRIMIDO | EMS | CPD | 6500 | R$ 1,20 | R$ 7.800,00 |
| 1 | 127 | PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML ( COLIRIO ANESTÉSICO 5ML) | NOVARTIS | FR | 360 | R$ 8,87 | R$ 3.193,20 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 27.361,90 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**C0670261

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**CNPJ:** 07.752.236/0001-23.

**VALOR:** R$ 12.255,93 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 | FENOFIBRATO 200 MG | ABBOTT | CPD | 18000 | R$ 0,5192 | R$ 9.345,60 |
| 1 | 32 | LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO | EUROFARMA | CPD | 1800 | R$ 0,6832 | R$ 1.229,76 |
| 1 | 59 | TOBRAMICINA 3MG/ML (COLIRIO) | GEOLAB | FR | 250 | R$ 6,7223 | R$ 1.680,58 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 12.255,93 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**AAAFFC1D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

**CNPJ:** 02.816.696/0001-54.

**VALOR:** R$ 72.478,68 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO | PRATI DONADIZZI | CPD | 1000 | R$ 0,088 | R$ 88,00 |
| 1 | 6 | AMPICILINA 500MG - CÁPSULA | MARIOL | CPS | 1000 | R$ 0,347 | R$ 347,00 |
| 1 | 7 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML | GEOLAB | FR | 1000 | R$ 1,071 | R$ 1.071,00 |
| 1 | 22 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (0,4 ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA) | HEPTRIS | AM | 60 | R$ 20,72 | R$ 1.243,20 |
| 1 | 24 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL | CRISTALIA | FR | 900 | R$ 7,84 | R$ 7.056,00 |
| 1 | 38 | MELOXICAM 15 MG | ARTRITEC | CPD | 10000 | R$ 0,086 | R$ 860,00 |
| 1 | 49 | PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G | PROMERGAN | BS | 400 | R$ 3,349 | R$ 1.339,60 |
| 1 | 62 | ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. | HIPOLABOR | AM | 360 | R$ 4,368 | R$ 1.572,48 |
| 1 | 63 | ADENOSINA 6MG/2ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 360 | R$ 8,96 | R$ 3.225,60 |
| 1 | 72 | BIPERIDENO LACTATA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | CINETOL | AM | 120 | R$ 2,061 | R$ 247,32 |
| 1 | 76 | CETOPROFENO 100MG - INTRAVENOSO (IV) -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 1800 | R$ 3,584 | R$ 6.451,20 |
| 1 | 77 | CETOPROFENO 50MG/ML- INTRAMUSCULA (IM)- SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | AM | 3600 | R$ 2,128 | R$ 7.660,80 |
| 1 | 95 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FENITAL | AM | 360 | R$ 3,352 | R$ 1.206,72 |
| 1 | 107 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI, INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTÂNEA | PARINEX | AM | 360 | R$ 6,944 | R$ 2.499,84 |
| 1 | 108 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - IV - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HEPAMAX-S | FR | 360 | R$ 19,90 | R$ 7.164,00 |
| 1 | 109 | HIDRALAZINA 20 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | NEPRESOL | AM | 360 | R$ 5,77 | R$ 2.077,20 |
| 1 | 113 | LIDOCAINA 2% GEL 30G | LABCAINA | TUB | 360 | R$ 2,128 | R$ 766,08 |
| 1 | 117 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | NOPROSIL | AM | 1800 | R$ 0,616 | R$ 1.108,80 |
| 1 | 120 | NALOXONA 0,04 MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 360 | R$ 6,71 | R$ 2.415,60 |
| 1 | 124 | ONDANSETRONA 2MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML | NAUSEDRON | AM | 3600 | R$ 3,15 | R$ 11.340,00 |
| 1 | 130 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SC/IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | AM | 360 | R$ 1,344 | R$ 483,84 |
| 1 | 134 | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG (SUCCITRAT) | SUCCITRAT | AM | 360 | R$ 12,20 | R$ 4.392,00 |
| 1 | 138 | VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1ML | ENCRISE | AM | 360 | R$ 21,84 | R$ 7.862,40 |
| Valor Total da Ata | | | | | | 72.478,68 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**AB8AF06E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 04.355.394/0001-51.

**VALOR:** R$29.393,40 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DIOSMIN) - COMPRIMIDO | DAFLON | CPD | 44000 | R$ 0,42 | R$ 18.480,00 |
| 1 | 34 | LEVOMEPROMAZINA 4% - 40MG/ML- FRASCO DE 20ML | NEOZINE | FR | 450 | R$ 8,70 | R$ 3.915,00 |
| 1 | 135 | TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML | SELOKEN INJ | AM | 360 | R$ 19,44 | R$ 6.998,40 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 29.393,40 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**725C531F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.

**CNPJ:** 32.708.161/0001-20.

**VALOR:** R$ 561,60 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 98 | FITOMENADIONA (VIT K)10 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | AM | 360 | R$ 1,56 | R$ 561,60 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | 561,60 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**C755F040

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 81.706.251/0001-98.

**VALOR:** R$ 35.776,42 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | AMBROXOL 15 MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML | BRONQTRAT | FR | 500 | R$ 2,45 | R$ 1.225,00 |
| 1 | 10 | CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO | RANBAXY | CPD | 6500 | R$ 0,179 | R$ 1.163,50 |
| 1 | 11 | CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO | RANBAXY | CPD | 5000 | R$ 0,32 | R$ 1.600,00 |
| 1 | 13 | CLONAZEPAM 2MG | RANBAXY | CPD | 7500 | R$ 0,05 | R$ 375,00 |
| 1 | 14 | CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO | RANBAXY | CPD | 7500 | R$ 0,31 | R$ 2.325,00 |
| 1 | 23 | ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG | RANBAXY | CPD | 19000 | R$ 0,40 | R$ 7.600,00 |
| 1 | 28 | HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML | OTOSPORIN | FR | 60 | R$ 11,62 | R$ 697,20 |
| 1 | 36 | MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 30 ML | HELMILAB | FR | 150 | R$ 1,33 | R$ 199,50 |
| 1 | 41 | NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO | NEO FEDIPINA | CPD | 7500 | R$ 0,129 | R$ 967,50 |
| 1 | 48 | PREGABALINA 75 MG | RANBAXY | CPD | 6500 | R$ 0,30 | R$ 1.950,00 |
| 1 | 54 | SERTRALINA 50MG | RANBAXY | CPD | 31500 | R$ 0,09 | R$ 2.835,00 |
| 1 | 86 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | DICLOFARMA | AM | 3600 | R$ 1,19 | R$ 4.284,00 |
| 1 | 94 | ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | ETILEFRIL | AM | 360 | R$ 1,404 | R$ 505,44 |
| 1 | 99 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO | AM | 360 | R$ 10,10 | R$ 3.636,00 |
| 1 | 100 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,06G/ ML EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 130 ML C/ CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA (FREET ENEMA) | L-ENEMA | FR | 120 | R$ 5,129 | R$ 615,48 |
| 1 | 105 | HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNI HALOPER | AM | 360 | R$ 3,22 | R$ 1.159,20 |
| 1 | 106 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/DL(EQUIVALE A 50MG/ML) | DECAN HALOPER | AM | 360 | R$ 7,21 | R$ 2.595,60 |
| 1 | 112 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | CORONAR | AM | 360 | R$ 2,545 | R$ 916,20 |
| 1 | 122 | OCITOCINA 5 UI AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | OXITON | AM | 360 | R$ 1,86 | R$ 669,60 |
| 1 | 136 | TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | GREEN PHARMA | AM | 360 | R$ 1,27 | R$ 457,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 35.776,42 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**180DA2E9

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

**CNPJ:** 00.358.519/0001-46.

**VALOR:** R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70 | BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL | ANADOLBA | TUB | 360 | R$ 20,00 | R$ 7.200,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 7.200,00 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**05D56A72

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 - PREGÃO 21/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022 – PREGÃO N° 21/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 00.656.468/0001-39.

**VALOR:** R$ 439.813,58 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 68 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | TEUTO | FR | 3600 | R$ 7,40 | R$ 26.640,00 |
| 1 | 69 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | TEUTO | FR | 3600 | R$ 7,10 | R$ 25.560,00 |
| 1 | 89 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | AM | 360 | R$ 5,95 | R$ 2.142,00 |
| 1 | 110 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | TEUTO | FR | 720 | R$ 2,43 | R$ 1.749,60 |
| 1 | 111 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | TEUTO | FR | 1800 | R$ 4,40 | R$ 7.920,00 |
| 1 | 137 | TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | AM | 3600 | R$ 1,91 | R$ 6.876,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | | | | | R$ 439.813,58 | |

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2021**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**6C18B73F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4996/2022.**

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS | 823 | ASSISTENTE SOCIAL | 15 | 19/03/2020 A 18/03/2021 | 13/06/2022 A 27/06/2022 |
| CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS | 823 | ASSISTENTE SOCIAL | 5 | 19/03/2021 A 18/03/2022 | 28/06/2022 A 02/07/2022 |
| CAROLINE DE OLIVEIRA | 906 | FISIOTERAPEUTA | 21 | 06/03/2020 A 05/03/2021 | 20/06/2022 A 10/07/2022 |
| ADRIANO JUNIOR DIAS | 666 | CONTADOR | 20 | 18/05/2020 A 17/05/2021 | 20/06/2022 A 09/07/2022 |
| LEANDRO HAHN | 955 | ASSESSOR TÉCNICO I | 3 | 19/11/2020 A 18/11/2021 | 06/06/2022 A 08/06/2022 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de junho de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**DB0125E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.179, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.
**DECRETA**

**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Departamento de Educação, Cultura e Esporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.030** | **Transporte Escolar** | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção (350) | 103 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **06.00** | **Departamento Obras e Serviços Urbanos** | | |
| **06.01** | **Divisão de Obras e Serviços Urbanos** | | |
| **15.452.0006.1.005** | **Execução de Obras Publicas** | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (97) | 000 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | **150.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**273A5952

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

**CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022** – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
Processo Licitatório Nº 55/2022 **– HOMOLOGADO EM: 01/06/2022.**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (de 02/06/2022 à 01/06/2023).
**DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– ME -**
**CNPJ: 02.252.750/0001-86.**
**OBJETO**: **Registro de Preços para futuras e eventuaisaquisições deMATERIAIS ELÉTRICOS para oatendimento dos Departamentos Municipais de Educação Cultura e Esporte e Industria Comércio e Turismo**,conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo deReferência constante do Anexo Ido Edital dePregão Eletrônico nº 31/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição,e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Preta. | Metros | 400 | CORFIO | 83,77 | 33.508,00 |
| 2 | Cabo Flexível 120mm, 1 KVA HEPR, cor Azul. | Metros | 200 | CORFIO | 83,77 | 16.754,00 |
| 3 | Disjuntor Termomagnético 3x400 Amperes Dim. | Unid. | 2 | WEG | 899,99 | 1.799,98 |
| 4 | Refletor LED Branco Frio (6000-6500K). Potência mínima 300W. Fluxo luminoso mínimo 35000 lumens. Tensão de Operação 85-265V. Ângulo de abertura mínimo 120º. IP 66 ou superior. IRC mínimo de 80. Índice de proteção contra impactos mecânicos IK08. Garantia do fabricante. Fator de Potência > 0,8. Tecnologia COB ou SD. | Unid. | 60 | BELLALED | 349,90 | 20.994,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.055,98 (Setenta e Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01
– Divisão de Ensino; 1236100102.029

– Atividades Operacionais do ensino fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30
–Material de Consumo; Despesa 1097.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8E24D986

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – Registro de Preços nº 25/2022 - *Processo Licitatório 56/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco),** para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDRISCO, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. | ZANCANARO | 500 | m³ | 117,50 | 58.750,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).** | | | | |

**FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PÓ DE PEDRA 5/16, ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. | ZANCANARO | 500 | m³ | 113,40 | 56.700,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil e Setecentos Reais).** | | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R$ 115.450,00**
**(Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**498DE630

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – Registro de Preços nº 23/2022 - *Processo Licitatório 54/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: OSMAR OSNY BASEGGIO - ME - CNPJ: 03.961.104/0001-50.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ARMÁRIOS - COZINHA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** As bancadas em granito são existentes, assim como as muretas de sustentação. Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Os armários inferiores possuirão pés em aço inox com altura de 20 cm, móvel em formato L, em MDF com espessura de 18mm, contendo: 05 gavetas e 6 prateleiras, 5 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. Os armários suspensos possuirão altura de 50 cm, profundidade de 45 cm e comprimento de 200 cm. Será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 04 prateleiras e 4 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | CENTER MÓVEIS | 1 | Unid. | 4.170,00 | 4.170,00 |
| 2 | **ARMÁRIOS - ÁREA DE SERVIÇOS - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos | CENTER MÓVEIS | 1 | Unid. | 2.780,00 | 2.780,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | móveis. O armário terá 150 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura. Possuirá pés em aço inox com altura de 20 cm, será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 09 prateleiras e 3 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas**. | | | | | |
| 3 | **ARMÁRIOS - DESPENSA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. O armário será em formato L, sendo que uma das partes terá 355 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura, e a outra parte terá 480 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 340 cm de altura. Possuirá pés em aço inox com altura de 20 cm, móvel em MDF com espessura de 18mm, contendo: 36 prateleiras, 12 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas**. | CENTER MÓVEIS | 1 | Unid. | 8.850,00 | 8.850,00 |
| 4 | **ARMÁRIO SUSPENSO - COPA - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. O armário suspenso possuirá altura de 70 cm, profundidade de 45 cm e comprimento de 300 cm. Será em MDF com espessura de 18mm, contendo: 06 prateleiras e 6 portas de giro. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | CENTER MÓVEIS | 1 | Unid. | 1.440,00 | 1.440,00 |
| 7 | **MESA EM L - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa em formato L com tampo de dimensões de 140cm x 180cm, com 60cm de largura, base lateral e de quina e bloco com quatro gavetas locado na lateral direita da parte de 140cm da mesa. O tampo terá espessura de 50mm, as bases laterais terão espessura de 30mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, modelo tipo perfil metálico. As duas primeiras gavetas deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | CENTER MÓVEIS | 1 | Unid. | 1.370,00 | 1.370,00 |
| 11 | **POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento.- A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **MECANISMO** - Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador- Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada em poliacetal possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola A gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone | BLM | 4 | Unid. | 1.198,00 | 4.792,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA** - Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm - Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm - Largura Total da Cadeira: 660 mm – Extensão - Vertical do Encosto: 600 mm - Largura do Encosto: 460 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 m - Altura do Assento: 470-585 mm. | | | | | |
| 12 | **POLTRONA DIRETOR FIXA C/04 PÉS E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona diretor fixa c/04 pés com as seguintes especificações: ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apoia braços injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 tratada quimicamente. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura curvadas à frio. - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 975 mm Profundidade Total da Cadeira: 595 mm - Largura Total da Cadeira: 580 m - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 mm Altura do Assento: 490 mm. | BLM | 40 | Unid. | 489,00 | 19.560,00 |
| 19 | **CADEIRA ESTOFADA:** Cadeira estofada com as seguintes especificações: - Estrutura em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Encosto ripado em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Assento estofado com espuma laminada de 30mm com revestimento em corino de alta resistência. Medida: 90cm altura x 41cm largura x 37cm profundidade. | BLM | 280 | Unid. | 361,92 | 101.337,60 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 144.299,60 (Cinquenta e Quarenta e Quatro Reais e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).** | | | | |

## FORNECEDOR: JVS - MÓVEIS E PLANEJADOS LTDA - ME - CNPJ: 14.555.146/0001-08.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **MESA - SALA DE REUNIÕES - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa com dimensões de 380cm de comprimento, 125cm de largura e 80cm de altura. Composta por três apoios (pés) laterais e central, tampo e viga longitudinal. O tampo e a viga serão em MDF com espessura de 5cm, em cores a definir, os pés terão espessura de 10cm, em cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | JVS MOVEIS | 1 | Unid. | 2.779,99 | 2.779,99 |
| 6 | **PRATELEIRAS - SALA DE REUNIÕES - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. As prateleiras serão fabricadas em MDF com espessura de 30mm, comprimento de 250 cm, largura de 30cm e serão sustentadas por quatro mãos | JVS MOVEIS | 2 | Unid. | 350,00 | 700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | francesas metálicas com pintura eletrostática. Cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | | | | | |
| 8 | **PRATELEIRAS - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. As prateleiras serão fabricadas em MDF com espessura de 30mm, comprimento de 190 cm, largura de 30cm e serão sustentadas por três mãos francesas metálicas com pintura eletrostática. Cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | JVS MOVEIS | 2 | Unid. | 330,00 | 660,00 |
| 9 | **BALCÃO - CONSULTÓRIO - CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCI:** Conferir todas as medidas "in-loco" antes da fabricação dos móveis. O balcão possuirá pés em aço inox com altura de 15 cm, será fabricado em MDF com espessura de 18mm, contendo: 04 gavetas, 3 portas de giro com uma prateleira central. As portas devem possuir puxadores tipo perfil metálico, fabricados em aço inox ou alumínio e com dobradiças metálicas de boa qualidade. As gavetas terão corrediças metálicas de boa qualidade do tipo telescópicas. O interior do móvel deve ser todo na cor branca o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | JVS MOVEIS | 1 | Unid. | 1.479,00 | 1.479,00 |
| 17 | **MESA DE REUNIÃO REDONDA**: Mesa de reunião com tampo confeccionada em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com E-1: norma europeia que identifica os painéis com baixa emissão de formaldeído, preservando a saúde de quem manuseia os painéis. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Pés com painéis em MDF 25mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação e montagem é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado a haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medidas: 120cm diâmetro x 75cm altura. | JVS MOVEIS | 8 | Unid. | 588,99 | 4.711,92 |
| 18 | **MESA RETANGULAR:** Mesa retangular com as seguintes especificações: - Estrutura em madeira maciça de eucalipto com acabamento em verniz; - Tampo em MDF 15mm com bordas em MDF de 30mm com acabamento em selador / verniz PU. Medida: 120cm comprimento x 80cm largura. | JVS MOVEIS | 60 | Unid. | 729,99 | 43.799,40 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 54.130,31 (Cinquenta e Quatro Mil e Centos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos).** | | | | |

## FORNECEDOR: R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.336.209/0001-07.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **LONGARINA MODELO DIRETOR COM 03 LUGARES C/APOIO DE BRAÇOS: ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Cec, com costuras horizontais na capa, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 65 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Cec, com costuras horizontais na capa, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira **BRAÇOS** - Apoia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 redonda com 7,94 mm de diâmetro, pés de fixação do braço no assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 6,35 mm de espessura tratada quimicamente e pintada na cor preta. - A fixação do braço no assento é feita com parafuso sextavado Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento **ESTRUTURA** - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50 mm com 1,06 mm de espessura da parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm com 1,20 mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 40x77 mm com 1,90 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** - Altura do Piso até o Assento: 470 mm - Largura do Assento: 485 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Extensão do Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Longarina: 610 mm - Altura Total da Longarina: 925 mm - Largura do Conjunto 3 Lugares: 1710 mm | VIANFLEX | 6 | Unid. | 1.595,00 | 9.570,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 9.570,00 (Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais).** | | | | |

**FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO - EPP - CNPJ: 05.684.135/0001-37.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/MECANISMO S.R.E E APOIO DE BRAÇOS:** Cadeira executiva giratória com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na peça plástica. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Cec fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **MECANISMO** - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do sistema reclinador do encosto possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA** - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 885-1080 mm - Profundidade Total da - Cadeira: 660-805 mm - Largura Total da Cadeira: 660 mm - Extensão Vertical do Encosto: 415 mm -Largura do Encosto: 445 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm - Largura do Assento: 480 mm - Altura da Superfície do Assento: 455-570 mm. | VITRINE | 10 | Unid. | 699,99 | 6.999,90 |
| 15 | **POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA CROMADA E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona aproximação fixa cromada com as seguintes especificações **ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média. - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em CEC fixado por | PLAXMETAL | 20 | Unid. | 819,99 | 16.399,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 33 a 37 Kg/m³ e 45 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado.<br>- A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. **ESTRUTURA** - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Suporte do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapa de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos cromados possuem sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 900 mm - Largura Total da Cadeira: 580 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Extensão Vertical do Encosto: 445 mm - Largura do Encosto: 490 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 415 mm - Largura do Assento: 490 mm - Altura do assento: 460 mm. | | | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 23.399,70 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).** | | | | |

## FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - CNPJ: 24.832.819/0001-83.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **MESA DE TRABALHO - CHEFE DE GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL:** Conferir todas as medidas "*in-loco*" antes da fabricação dos móveis. Mesa em formato L com tampo de dimensões de 230cm x 180cm, com 60cm de largura, com base lateral e de quina. Bloco com quatro gavetas locado na lateral direita da parte de 180cm da mesa e duas gavetas suspensas locadas na lateral esquerda da parte de 240cm da mesa. O tampo terá espessura de 50mm, as bases laterais terão espessura de 30mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, modelo a definir. As duas primeiras gavetas do bloco do lado direito deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. **Conforme Projeto em Anexo. Mão de obra e Instalação Inclusas.** | STIVARI MOBILI | 1 | Unid. | 2.450,00 | 2.450,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).** | | | | |

## FORNECEDOR: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 34.832.381/0001-97.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **POLTRONA DIRETOR FIXA C PÉS EM "S"S E APOIO DE BRAÇOS:** Poltrona diretor fixa c/pés em "S" com as seguintes especificações: **ENCOSTO** - Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. **ASSENTO** - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **BRAÇOS** - Apoia braços injetado em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de aço SAE 1020 tratada quimicamente. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. **ESTRUTURA** - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura curvadas à frio - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de | REIFLEX | 30 | Unid. | 580,00 | 17.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitadas na estrutura, por rebite de alumínio do tipo repuxado. **ACABAMENTO** - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 930 mm - Profundidade Total da Cadeira: 620 mm - Largura Total da Cadeira: 605 mm - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm - Largura do Encosto: 450 mm - Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm - Largura do Assento: 485 mm - Altura do Assento: 460 mm. | | | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).** | | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**
**R$ 251.249,61**
**(Duzentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 02 de Junho de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**6A87372D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 823/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Braganey- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

**LEI.**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Braganey-PR
.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Braganey-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 803-3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 804-3.3.90.47.00.00 | 103 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| **Total Suplementação** | | | **7.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.002.04.121.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| 83-3.3.90.35.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **05.002.12.361.0011.2.022.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 187-3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| **Total Redução** | | | **7.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey,Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**93154441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 27.455.068/0001-11**, sediada na Rua Paraguai, 275, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-020, neste ato representada pela **Sr Luis Augusto Moia Franzine,** portador do **CI/RG Nº. 28.492.574-3 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**

| Item | Código BR | Descrição | Unid./ Marca | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 0273167 | NEOMICINA: ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 50,00 G | UN PRATI | 1000 | R$ 9,50 | R$ 9.500,00 |

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até **31/05/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 01 de Junho de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**695BACE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022**

**VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)**
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**1.** De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
**2.** E, de outro lado, a empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 03.652.030/0003-32**, sediada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Santos Dumont, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.815-290, neste ato representada pela **Sr Edivar Szymanski,** portador do **CI/RG Nº. 5051132966 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº 670.481.290-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
**CLÁUSULA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
**CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE**
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**

| Item | Código BR | Descrição | Unid./ Marca | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 0267712 | OMEPRAZOL: 20 MG, COMPRIMIDO | UN GLOBO | 30.000 | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato terá vigência até **31/05/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 01 de Junho de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**CFC4131D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 38/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.008** | | **MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO** | |
| 792-3.1.90.01.00.00 | 551 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 1.212,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001.10.302.0031.2.030** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** | |
| 811-3.3.71.70.00.00 | 342 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12.150,00 |
| | | **Total** | **13.362,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: 1.9.9.9.03.01.00.00 | | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot | 1.212,00 |
| Receita: 1.7.2.3.50.01.04.00 | | INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS | 12.150,00 |
| | | **Total.** | **13.362,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**2FB2D6DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO - CONTRATO Nº. 018/2022 VINCULADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ 23.888.194/0001-09.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Jovino Cavalheiro dos Santos, nº 276, Casa 03, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/PR,** inscrita no CNPJ nº. **23.888.194/0001-09,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Marco Antonio Freire Figueiredo portador da cédula de RG: **8.525.434-0** e **CPF nº. 168.621.668-83**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

**CLÁUSULA – OBJETO**
Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada em realização de serviços de apoio ao registro de informações e atualizações dos programas vinculados ao Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.

| ITEM | Descrição dos Serviços | Unidade | Quant. Anual | Valor unitário. R$ | Valor total Anual. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | SERVIÇOS DE APOIO AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO | MÊS | 12 | R$ 9.750,00 | R$117.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FEDERAL (ESUS, SIASUS, CNES, SISAIH01, BPA E FPO), RELATIVOS AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS, APOIO AO PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL, SUPORTE E TREINAMENTO AOS SISTEMAS EPIDEMIOLOGICOS (SIM, SINASC E SINAN), E APOIO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E ESTATISCAS DE PRODUÇÃO.TREINAMENTO CONTINUO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA MS 2.979 DE 12/11/2019 QUE INSTITUI O PREVINE BRASIL. | | | | |

**CLÁUSULA - PREÇO**
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), pelo período de 12(doze) meses, ficando o valor mensal de R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste contrato é de **01/06/2022 até 31/05/2023**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**FE4824AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2021**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 17.092.175/0001-79**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 255, Centro, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador do **CI/RG Nº. 384.207-4 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 006.979.279-89,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 0028/2021, Pregão Eletrônico n° 028/2021- Registro de Preços n° 018/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR**
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 25 de abril de 2022, fica o valor do item 05,06,11 e 13 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

| Item | **Descrição** | Valor unitário | % de AUMENTO | **Valor corrigido** |
|---|---|---|---|---|
| 05 | PNEU 275/80 R22.5 – 16 LONAS; LISO; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE: 149/146L; PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA: 16,2MM; ATENDIMENTO | R$ 1.800,00 | 5,00% | R$ 1.890,00 |
| 06 | PNEU 275/80 R22.5 – 16 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÃ | R$ 2.100,00 | 5,62% | R$ 2.218,00 |
| 11 | PNEU 185/65 R15; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, | R$ 398,00 | 7,54% | R$ 428,00 |
| 13 | PNEU 225/65 R16; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (ÍNDICE DE CARGA C); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO D | R$ 320,00 | 13,44% | R$ 363,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.
Braganey, 12 de Maio de 2021.

Município de Braganey
***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito
Órgão Registrador

PNEULOG Comércio de Pneumáticos EIRELI - ME,
CNPJ/MF sob Nº 17.092.175/0001-79,
***RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI,***
CI/RG Nº. 384.207-4 SSP/SC E Inscrito No CPF/MF Nº. 006.979.279-89
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**98843FC4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 035/2022**

**TERMO DE DISPENSA N° 035/2022**
**Processo Administrativo n° 103/2022**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**., conforme tabela abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | QTDD | UND | Preço máximo em Reais(R$) | Preço máximo total em Reais (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1,00 | UND | 0,01 | 0,01 |
| **TOTAL GERAL EM REAIS (R$)** | | | | | **0,01** |

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 0,01 (um centavo). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias para 2022:

| **Dotações: 1241500100000000000 Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 6620 | 10.001.15.451.0016.2056 | 507 | 3.3.90.39.43.10 | Do Exercício |

Cafelândia, 01 de junho de 2022

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F0599185

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESUTALDO TP 04-2022**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2022-PMCS**

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 – PARANACIDADE.**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
**PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.030.002/0001-11**, vencedora, com valor global de **R$ 1.722.147,86** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo:

**LOTE 01**

| LOTE | OBJETO | PREÇO GLOBAL (R$) |
|---|---|---|
| 1 | LOCAL: RUAS DA SEDE; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 4.964,89 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REFORÇO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.<br>TRECHOS:<br>• RUA NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA (INICIA NA RUA BENEDITO CORDEIRO, PASSA PELA RUA SEBASTIÃO BIANCO MAIS 24,79M.).<br>• RUA ESTANISLAVA ZEVULINSKI WOGNEI (INICIA NA RUA NORBERTO BARBOSA, PASSA PELA RUA NEURICE BARBOSA MAIS 42,21M).<br>• RUA SEBASTIÃO BIANCO (INICIA NA RUA NORBERTO BARBOSA E FINALIZA NA RUA NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA).<br>• RUA BENEDITO CORDEIRO (INICIA NA RUA NORBERTO BARBOSA E FINALIZA NA RUA EULICES BARBOSA MARCONDES).<br>• RUA EULICES BARBOSA MARCONDES (INICIA RUA BENEDITO CORDEIRO, PASSA PELA RUA JOSÉ DIOGO MAIS 12,08M ).<br>• RUA JOSÉ DIOGO BARBOSA (INICIA-SE NA RUA NORBERTO BARBOSA, PASSA PELA RUA EULICES BARBOSA MARCONDES MAIS 15M).<br>ÁREA PAVIMENTADA: 4.964,89 M²<br>COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.<br>PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS;<br>PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais);<br>PREÇO MÁXIMO: R$ 1.730.751,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) | **1.722.147,86** |

Campina do Simão - PR, dois dias de junho de 2022.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**BD6B7211

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TP 07/2022 EDITAL DE CLASSIFICACAO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PMCS.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PMCS**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI– EPP** | **504.107,78** |
| 2 | **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME** | **560.438,18** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campina do Simão - Pr, 02 de junho de 2022.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente da Comissão

***HEBER LUIZ SCARPIM***
Membros da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**60F0FEE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO Nº 1777/2022 DE 02/06/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 1777/2022 de 02/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.807.011,15 (um milhão oitocentos e sete mil e onze reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.019. | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| 638 - 3.3.90.30.00.00 | 3019 | MATERIAL DE CONSUMO | 156.947,45 |
| 640 - 3.3.90.30.00.00 | 3023 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.663,04 |
| 641 - 3.3.90.30.00.00 | 3033 | MATERIAL DE CONSUMO | 554,90 |
| 637 - 3.3.90.30.00.00 | 03352 | MATERIAL DE CONSUMO | 157.268,44 |
| 631 - 3.3.90.30.00.00 | 3380 | MATERIAL DE CONSUMO | 248.000,83 |
| 632 - 3.3.90.33.00.00 | 3380 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 300.000,00 |
| 639 - 3.3.90.39.00.00 | 3019 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 179.663,04 |
| 636 - 3.3.90.39.00.00 | 03352 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 633 - 3.3.90.39.00.00 | 3380 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 634 - 3.3.90.40.00.00 | 3380 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 40.339,00 |
| 635 - 4.4.90.52.00.00 | 3380 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 199.992,00 |
| 06.001.10.302.0011.2.017. | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 642 - 3.3.71.70.00.00 | 03496 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 57.085,20 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 07.001.15.451.0026.1.006. | | Obras de Infraestrutura em Parques e Praças | |
| 573 - 4.4.90.51.00.00 | 31010 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 |
| 07.001.15.452.0020.2.028. | | Manutenção de Vias Publicas | |
| 646 - 3.3.90.93.00.00 | 3845 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.563,79 |
| 644 - 3.3.90.93.00.00 | 3846 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 13.933,46 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.807.011,15** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**A1EDD8A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 005/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** relativo às provas objetivas e práticas para os cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS,** após análise e julgamento dos recursos da Prova Prática.
Poderão os interessados ingressar com recurso referente à sua classificação provisória, nos dias 03 a 07 de junho de 2022. Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 24/05/2022 a 26/05/2022, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00min, observado o item 12.1 do referido edital.
A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica de classificação, de acordo com a média das somatórias das pontuações da prova objetiva e prova prática. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver o maior número de acerto nas questões de Conhecimento Específico;
c) tiver maior idade dentre os demais candidatos.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS*** | ***VANESSA DA SILVA AGUIAR*** |
| Presidente da Comissão | |
| ***LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA*** | |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ*** | ***MARIA GUADALUPE STRAPASSON*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |
| ***SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS*** | ***TIAGO AUGUSTO FARIA*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
**CARGO MOTORISTA**

| Classificação | Nº. Insc. | Nome Completo | Nota |
|---|---|---|---|
| 1 | 406 | FELIPE HATHY MEDEIROS | 100,00 |
| 2 | 393 | EVANDRO FERNANDES | 97,50 |
| 3 | 418 | ANDRÉ RADASKEWICZ | 96,50 |
| 4 | 74 | ANTÔNIO W VIANA | 95,00 |
| 5 | 257 | JOSE RONALDO LOPES | 95,00 |
| 6 | 216 | LUIZ CARLOS ROJAHN | 95,00 |
| 7 | 415 | ELIAS DE SOUZA LUZ | 95,00 |
| 8 | 361 | HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA | 94,00 |
| 9 | 113 | ANTONIO GRIMOALDO BELO | 92,50 |
| 10 | 72 | MARCIO GONÇALVES | 92,50 |
| 11 | 340 | WILLIAM DIAS DA SILVA | 92,50 |
| 12 | 246 | JOSE ANTÔNIO TREVISAN | 92,50 |
| 13 | 68 | CESAR AUGUSTO RIBEIRO | 92,50 |
| 14 | 196 | GILBERTO SANTOS DE CASTRO | 92,50 |
| 15 | 432 | CLEITON ALVES FERNANDES | 92,50 |
| 16 | 65 | LEROIDES FERREIRA MARTINS | 92,00 |
| 17 | 13 | JULIO FELIPE JASRCESKI | 92,00 |
| 18 | 5 | RICARDO AUGUSTO LUZ MOTA | 92,00 |
| 19 | 221 | CEZAR HENRIQUE IVANOSKI RAMOS | 91,50 |
| 20 | 241 | JESSÉ SOARES | 91,50 |
| 21 | 19 | WELINGTON AUGUSTO PEREIRA | 91,00 |
| 22 | 63 | CHRISTIAN MICHKICZ FERREIRA | 90,50 |
| 23 | 332 | ROGÉRIO RODRIGUES | 90,00 |
| 24 | 22 | JOÃO FAGUNDES | 90,00 |
| 25 | 204 | WALMIR LEAL DA GRAÇA | 89,50 |
| 26 | 289 | EVERALDO ANTONIO RODRIGUES | 89,50 |
| 27 | 33 | FABIO JUNIOR RIBEIRO | 88,50 |
| 28 | 27 | EZIQUIEL CARNEIRO | 88,00 |
| 29 | 162 | EMERSON REGI DOS SANTOS | 88,00 |
| 30 | 181 | MÁRCIO JOSÉ DE ANDRADE | 87,50 |
| 31 | 379 | IVERSON FERREIRA DE LIMA | 85,50 |
| 32 | 86 | MAICON MICAEL SANTANA DE OLIVEIRA | 85,50 |
| 33 | 185 | CLOVIS DIAS DOS SANTOS | 84,00 |
| 34 | 192 | ALAN HERCÍLIO PINTO | 83,00 |
| 35 | 73 | JOSENIRO FERREIRA DE ALMEIDA | 83,00 |
| 36 | 66 | NATHALIA THINSERG FELIPE | 78,00 |
| 37 | 313 | ANDERSON ROSA DOS SANTOS | 77,50 |
| 38 | 71 | LEVI GONÇALVES DOS SANTOS | 76,50 |

**ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
**CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS**

| Classificação | Nº. Insc. | Nome Completo | Nota |
|---|---|---|---|
| 1 | 228 | NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS | 92,50 |
| 2 | 405 | JOELMIR JOSÉ ROJAHN | 90,00 |
| 3 | 56 | LUCAS PEASCUT DA SILVA | 89,50 |
| 4 | 357 | JOSUE NICACIO CHAVES | 87,50 |
| 5 | 402 | SANDRO LUIZ STANISLAWSKI | 86,50 |
| 6 | 163 | ARLEY DANIEL SANTOS ARAÚJO | 84,50 |
| 7 | 60 | ELEN CAROLINE DA SILVA HENING | 82,50 |
| 8 | 218 | DEIVID LEANDRO ANTONIETTI | 82,00 |
| 9 | 109 | JOROEL DE OLIVEIRA SOUZA | 80,00 |
| 10 | 388 | HELIO CORADACE LEAL | 72,50 |

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3630637D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0020/2022 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

| *CÓDIGO* | *CONTRIBUINTE* | *CPF/CNPJ* | *VENCIMENTO* |
|---|---|---|---|
| 2581 | LUIZ GOGOLA | 583.346.379-34 | 30-06-2022 |
| 7846 | RODRIGO MACIEL BARCA VIEIRA - ME | 08.704.636/0001-26 | 30-06-2022 |
| 7848 | STIVAL E KRAFT LTDA | 79.991.535/0002-02 | 30-06-2022 |
| 8455 | IVANIR IAREK OBRAS DE TERRAPLANAGEM - ME | 12.058.639/0001-07 | 30-06-2022 |
| 8481 | ANDREIA FERREIRA NATEL | 12.028.529/0001-00 | 30-06-2022 |
| 18909 | ATTRAKTIVA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA | 72.534.605/0005-05 | 30-06-2022 |
| 18993 | R.P. DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS | 13.237.057/0001-50 | 30-06-2022 |
| 19007 | APEX LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 13.677.173/0001-90 | 30-06-2022 |
| 20299 | FUNERARIA JARDIM CECILIA LTDA -ME | 15.632.021/0001-05 | 30-06-2022 |
| 20302 | EDUARDO KIMECZ -ME | 14.334.769/0001-50 | 30-06-2022 |
| 20321 | NELSON MARCOLINO DE ANDRADE JUNIOR - ME | 14.023.765/0001-51 | 30-06-2022 |
| 20340 | ROBSON CRISTIANO DE CASTRO - ME | 07.727.776/0001-57 | 30-06-2022 |
| 21407 | RESTAURANTE CAMPESTRE GRILL LTDA | 17.214.380/0001-60 | 30-06-2022 |
| 23417 | ATACADAO DA MADEIRA CAMPO MAGRO LTDA - ME | 22.488.714/0001-23 | 30-06-2022 |
| 23422 | EMBALUC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA | 08.214.171/0001-25 | 30-06-2022 |
| 4628 | ALAMO, ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA - ME | 05.474.346/0001-45 | 30-06-2022 |
| 23453 | GASDIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇOES LTDA - ME | 21.416.514/0001-00 | 30-06-2022 |
| 23706 | MEISSNER MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI - ME | 06.537.160/0001-50 | 30-06-2022 |
| 23999 | NICOLAS RAIMUNDO PEREIRA - ME | 81.433.559/0001-07 | 30-06-2022 |
| 24016 | M E S DAL POZZO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - ME | 24.605.471/0001-91 | 30-06-2022 |
| 24707 | ISAMARA VAZ CASTILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 27.591.919/0001-53 | 30-06-2022 |
| 24562 | LUCIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME | 06.995.117/0001-39 | 30-06-2022 |
| 24789 | PETROVSKI E GALLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME | 27.436.619/0001-08 | 30-06-2022 |
| 24793 | D & J ARTESANATOS LTDA - ME | 26.163.932/0001-49 | 30-06-2022 |
| 26077 | VILMA LOPES TREVISAN - ME | 33.472.443/0001-34 | 30-06-2022 |
| 26085 | RAFAEL RODRIGUES BORGES SERRALHERIA - ME | 33.674.376/0001-30 | 30-06-2022 |
| 5540 | PAULO ROBERTO KRUK - AUTONOMO | 450.741.439-34 | 30-06-2022 |
| 26763 | PAESAGGIO MOVEIS LTDA - ME | 37.048.503/0001-47 | 30-06-2022 |
| 26786 | MARIO HERMES DA FONSECA FERREIRA LTDA | 36.738.737/0001-53 | 30-06-2022 |
| 25464 | NORDESTINA REPRESENTAÇOES E COMER. DE PROD. ALIMENT. LTDA | 19.639.373/0001-35 | 30-06-2022 |
| 27562 | YAN CARLOS FILIAL - ME | 26.373.184/0002-00 | 30-06-2022 |
| 27572 | PP REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA - ME | 40.074.066/0001-40 | 30-06-2022 |
| 27602 | DANIEL GONCALVES RIBEIRO - MARCENARIA | 27.099.066/0001-37 | 30-06-2022 |

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2022/2023, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2021);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);

Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Maio de 2022.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretario Municipal de Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**838CA088

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 03/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DA PROVA E ENSALAMENTO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 001/2022**

**EDITAL Nº 03/2022**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL DA PROVA E ENSALAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 001/2022:

**ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;**

**ANEXO II – DATA E LOCAL DA PROVA;**

**ANEXO III - ENSALAMENTO;**

**ATENÇÃO:**
O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

Candói, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | FLORA REGINA BAYER |
| **MEMBRO** | INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN |
| **MEMBRO** | EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO |
| **MEMBRO** | GILIARD RESMINI |
| **MEMBRO** | SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO |
| **MEMBRO** | MÁRCIA APARECIDA SMOLAK |

**ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

| CÓD. | NOME | DT.NASC. | CURSO | RG |
|---|---|---|---|---|
| 24219 | ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA | 15/10/1982 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***6315 |
| 22996 | ALESSON TIAGO KOVALSKI | 14/07/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***73558 |
| 18497 | ALFEO LUAN PICCINI | 13/11/1987 | ADMINISTRAÇÃO | ***908351 |
| 18167 | ANA CRISTIELE GONÇALVES DOS SANTOS | 27/06/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***53445 |
| 24241 | ANA JULIA PEDROSO | 11/07/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***55.533-1 |
| 23125 | ANDRESSA KRUTSCH DA SILVA | 14/11/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***40.637-3 |
| 24474 | ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI | 15/12/2005 | ENSINO MÉDIO | ***54003 |
| 9065 | ANIELI FÁTIMA DA SILVA | 08/05/1992 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***99002 |
| 18459 | ARIEL DOS SANTOS PEDROSO | 23/07/2000 | ECONOMIA | ***25190 |
| 24785 | BEATRIZ RIBEIRO MAGALHAES | 23/02/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***51871 |
| 24037 | BRUNA EDUARDA MARQUÊS | 06/10/2002 | ENSINO MÉDIO | ***1378-3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9012 | BRUNA MORENO | 10/12/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***91399 |
| 18564 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS | 29/11/2004 | ENSINO MÉDIO | ***58965 |
| 24399 | CAMILA ALVES FERREIRA | 11/02/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***27258 |
| 24144 | CARINA DE FÁTIMA RIBAS | 16/04/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL (PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) | ***33007 |
| 24031 | DANIELE BURKO | 13/02/2004 | ENGENHARIA CIVIL | ***71098 |
| 11960 | DELIANE DOS SANTOS GONÇALVES | 17/05/1983 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL (PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) | ***85270 |
| 24138 | DIENE DAMAZIO DO PRADO | 18/11/2005 | ENSINO MÉDIO | ***265 |
| 24174 | DIORDÂNYA ANDGELA BELLIN | 11/03/2005 | ENSINO MÉDIO | ***75930 |
| 24426 | EDUARDA PERIN PIETTA | 01/05/2005 | ENSINO MÉDIO | ***67582 |
| 20319 | EDUARDO AFONSO HORTIZ | 19/07/2000 | ECONOMIA | ***9872 |
| 24159 | ELISIANE DA SILVA | 28/07/2001 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***30998 |
| 18479 | ELIZAMARA DE ALMEIDA | 03/12/2001 | ENSINO MÉDIO | ***67561 |
| 24183 | ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA | 07/12/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***51.335-2 |
| 24418 | EMANUELE BRASIL RAMOS | 30/12/2005 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***18124 |
| 24570 | EMANUELE VICTORIA FARIAS | 17/11/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***13.185-1 |
| 24248 | EMANUELLE MOREIRA BUENO | 07/09/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***38571 |
| 18421 | EMILI WELTER DO NASCIMENTO | 17/07/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***90803 |
| 24006 | EMILIA LOURDES DOS SANTOS | 01/02/2003 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***01178 |
| 24213 | ERIC FERREIRA PADILHA | 18/03/2005 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***64639 |
| 18477 | FÁBIO HENRIQUE DE MATOS NOGUEIRA | 20/04/2005 | ENSINO MÉDIO | ***17367 |
| 24295 | FRANCIELE BECKER | 05/07/1991 | ADMINISTRAÇÃO | ***88676 |
| 24790 | GABRIEL CHAGAS DE LIMA | 14/12/2000 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***57616 |
| 9047 | GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA | 30/08/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***00562 |
| 24802 | GEOVANE LODERITZ LEITE | 02/06/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***33970 |
| 9023 | GESSICA CRISTIANE POLI | 25/12/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***72840 |
| 9098 | GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO | 12/03/2001 | ADMINISTRAÇÃO | ***39.731-5 |
| 14640 | IORRANA DA LUZ SCHONSKI | 09/07/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***66686 |
| 24053 | ISABELLE ELOISE ARAUJO | 05/12/2005 | ENSINO MÉDIO | ***8929-9 |
| 24685 | JAQUELINE KWASNEI | 19/12/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***03771 |
| 24475 | JELIEL DOS SANTOS KWASNEI | 21/03/2005 | ENSINO MÉDIO | ***85275 |
| 24777 | JOÃO PEDRO DAS CHAGAS FURQUIM DOMINGOS | 26/11/2004 | ENSINO MÉDIO | ***27276 |
| 24409 | JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN | 12/06/2004 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***59920 |
| 9068 | JULIANA LUNELLI RODRIGUES | 29/06/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***94560 |
| 24377 | KAUANA CRISTINA SANTOS DA CRUZ | 22/09/2006 | ENSINO MÉDIO | ***33355 |
| 18443 | LAIS GADINI | 22/10/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***92101 |
| 24554 | LARISSA DA ROSA HARKTOPF | 01/10/2004 | ADMINISTRAÇÃO | ***42669 |
| 24448 | LETÍCIA APARECIDA LOPES | 03/04/1996 | ADMINISTRAÇÃO | ***11600 |
| 24186 | LINCON MAGALHAES MACENO | 05/02/2003 | ENSINO MÉDIO | ***97326 |
| 3312 | LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA | 29/10/1982 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***861-6 |
| 12963 | MARCELE RIBAS BUREI | 06/08/1988 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***8903 |
| 24296 | MARCELO DE PAULA | 28/03/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***19825 |
| 24019 | MARIA EDUARDA APARECIDA BATISTA | 14/10/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***1470-5 |
| 24240 | MARIA EDUARDA LUBACHESKI | 27/06/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***16.472-2 |
| 23213 | MARIA LUIZA GIACOMIN | 29/01/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***73666 |
| 9028 | MARIA SUZELE LOPES | 03/10/1999 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***39173 |
| 24013 | MARIELI RAMOS DA SILVA | 26/08/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***35.239-8 |
| 24035 | MARINA DA LUZ BORGES | 10/10/2005 | ENSINO MÉDIO | ***16.963-3 |
| 18576 | MATEUS PANEGALLI | 24/07/2005 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***65265 |
| 24247 | MATHEUS DOROCH VETTER | 22/05/2003 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***24.399-7 |
| 3203 | MICHELE GARDACHO FREITAS DOS SANTOS | 09/07/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***45211 |
| 24797 | MILENA COSTA LIMA | 04/08/2005 | ENSINO MÉDIO | ***19.138-0 |
| 24762 | OTAVIO CORREA SANTOS | 16/01/2006 | ENSINO MÉDIO | ***29574 |
| 23220 | PAULA PATRÍCIA LEJANOSKI | 12/05/1981 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***001-7 |
| 24438 | RAIANE APARECIDA NUNES | 29/06/2005 | ENSINO MÉDIO | ***66401 |
| 24104 | RAIANE TAIANE KVASNEI | 08/07/2001 | EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL | ***39898 |
| 3349 | RAISSA TATIANE KVASNEI | 08/07/2001 | EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL | ***39774 |
| 24273 | RAUL FERREIRA DA ROCHA | 21/07/2005 | ENSINO MÉDIO | ***64020 |
| 24021 | REGIANE MARIA DOS SANTOS | 04/09/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***13374 |
| 24293 | SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE | 15/04/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***61084 |
| 9039 | SAMARA FERREIRA | 15/11/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***90018 |
| 18470 | SAMUEL RODRIGUES | 18/09/2004 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***61397 |
| 24775 | SARA WEGNER BORGES | 09/05/2006 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***04805 |
| 3247 | SILMARA TEREZINHA PELOZI FERREIRA | 10/07/1976 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***6340 |
| 9002 | SILVANA TEREZINHA SFREDO | 21/07/1979 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***8118 |
| 24147 | TAINÁ GNASS | 14/12/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***62.685-7 |
| 24320 | TANIA MARA BARBOSA | 06/05/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***26623 |
| 12127 | THALIA PORENSKI | 18/01/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***62730 |
| 24434 | THAUANE MAIARA BARBOSA PERES | 27/11/2005 | ENSINO MÉDIO | ***21595 |
| 24008 | VANESSA DE FATIMA SEGUNDA | 03/03/2002 | ENSINO MÉDIO | ***301 |
| 24803 | VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DELAVALENTINA | 09/10/2006 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***44356 |
| 24793 | VIVIAN GAIOVI TUROK | 25/03/2006 | ENSINO MÉDIO | ***36220 |
| 9066 | VIVIANE MARTINS OLIVEIRA | 08/06/2001 | ADMINISTRAÇÃO | ***02096 |
| 24707 | WILLIAN MARTINS FLORES | 15/02/2006 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***66794 |

**ANEXO II – DATA, LOCAL E ENSALAMENTO DA PROVA**

Ficam convocados os candidatos do Anexo I, para comparecerem no dia **05/06/2022 (domingo)**, no **COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2956, CANDÓI, CEP: 85140-000**, SENDO **QUE OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 08H00MIN E FECHADOS ÀS 08H30MIN, COM O INÍCIO DAS PROVAS ÀS 08H45MIN.**

Candói, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| PRESIDENTE | FLORA REGINA BAYER |
| MEMBRO | INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN |
| MEMBRO | EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO |
| MEMBRO | GILIARD RESMINI |
| MEMBRO | SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO |
| MEMBRO | MÁRCIA APARECIDA SMOLAK |

## ANEXO III - ENSALAMENTO

| SALA 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CÓD. | NOME | DT.NASC. | CURSO | RG |
| 24219 | ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA | 15/10/1982 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***6315 |
| 22996 | ALESSON TIAGO KOVALSKI | 14/07/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***73558 |
| 18497 | ALFEO LUAN PICCINI | 13/11/1987 | ADMINISTRAÇÃO | ***908351 |
| 18167 | ANA CRISTIELE GONÇALVES DOS SANTOS | 27/06/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***53445 |
| 24241 | ANA JULIA PEDROSO | 11/07/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***55.533-1 |
| 23125 | ANDRESSA KRUTSCH DA SILVA | 14/11/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***40.637-3 |
| 24474 | ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI | 15/12/2005 | ENSINO MÉDIO | ***54003 |
| 9065 | ANIELI FÁTIMA DA SILVA | 08/05/1992 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***99002 |
| 18459 | ARIEL DOS SANTOS PEDROSO | 23/07/2000 | ECONOMIA | ***25190 |
| 24785 | BEATRIZ RIBEIRO MAGALHAES | 23/02/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***51871 |
| 24037 | BRUNA EDUARDA MARQUÊS | 06/10/2002 | ENSINO MÉDIO | ***1378-3 |
| 9012 | BRUNA MORENO | 10/12/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***91399 |
| 18564 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS | 29/11/2004 | ENSINO MÉDIO | ***58965 |
| 24399 | CAMILA ALVES FERREIRA | 11/02/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***27258 |
| 24144 | CARINA DE FÁTIMA RIBAS | 16/04/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL (PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) | ***33007 |
| 24031 | DANIELE BURKO | 13/02/2004 | ENGENHARIA CIVIL | ***71098 |
| 11960 | DELIANE DOS SANTOS GONÇALVES | 17/05/1983 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL (PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) | ***85270 |
| 24138 | DIENE DAMAZIO DO PRADO | 18/11/2005 | ENSINO MÉDIO | ***265 |
| 24174 | DIORDÂNYA ANDGELA BELLIN | 11/03/2005 | ENSINO MÉDIO | ***75930 |
| 24426 | EDUARDA PERIN PIETTA | 01/05/2005 | ENSINO MÉDIO | ***67582 |
| 20319 | EDUARDO AFONSO HORTIZ | 19/07/2000 | ECONOMIA | ***9872 |
| 24159 | ELISIANE DA SILVA | 28/07/2001 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***30998 |
| 18479 | ELIZAMARA DE ALMEIDA | 03/12/2001 | ENSINO MÉDIO | ***67561 |
| 24183 | ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA | 07/12/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***51.335-2 |
| 24418 | EMANUELE BRASIL RAMOS | 30/12/2005 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***18124 |
| 24570 | EMANUELE VICTORIA FARIAS | 17/11/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***13.185-1 |
| 24248 | EMANUELLE MOREIRA BUENO | 07/09/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***38571 |
| 18421 | EMILI WELTER DO NASCIMENTO | 17/07/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***90803 |
| 24006 | EMILIA LOURDES DOS SANTOS | 01/02/2003 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***01178 |
| 24213 | ERIC FERREIRA PADILHA | 18/03/2005 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***64639 |
| SALA 02 | | | | |
| CÓD. | NOME | DT.NASC. | CURSO | RG |
| 18477 | FÁBIO HENRIQUE DE MATOS NOGUEIRA | 20/04/2005 | ENSINO MÉDIO | ***17367 |
| 24295 | FRANCIELE BECKER | 05/07/1991 | ADMINISTRAÇÃO | ***88676 |
| 24790 | GABRIEL CHAGAS DE LIMA | 14/12/2000 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***57616 |
| 9047 | GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA | 30/08/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***00562 |
| 24802 | GEOVANE LODERITZ LEITE | 02/06/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***33970 |
| 9023 | GESSICA CRISTIANE POLI | 25/12/1991 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***72840 |
| 9098 | GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO | 12/03/2001 | ADMINISTRAÇÃO | ***39.731-5 |
| 14640 | IORRANA DA LUZ SCHONSKI | 09/07/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***66686 |
| 24053 | ISABELLE ELOISE ARAUJO | 05/12/2005 | ENSINO MÉDIO | ***8929-9 |
| 24685 | JAQUELINE KWASNEI | 19/12/2005 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***03771 |
| 24475 | JELIEL DOS SANTOS KWASNEI | 21/03/2005 | ENSINO MÉDIO | ***85275 |
| 24777 | JOÃO PEDRO DAS CHAGAS FURQUIM DOMINGOS | 26/11/2004 | ENSINO MÉDIO | ***27276 |
| 24409 | JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN | 12/06/2004 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | ***59920 |
| 9068 | JULIANA LUNELLI RODRIGUES | 29/06/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***94560 |
| 24377 | KAUANA CRISTINA SANTOS DA CRUZ | 22/09/2006 | ENSINO MÉDIO | ***33355 |
| 18443 | LAIS GADINI | 22/10/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***92101 |
| 24554 | LARISSA DA ROSA HARKTOPF | 01/10/2004 | ADMINISTRAÇÃO | ***42669 |
| 24448 | LETÍCIA APARECIDA LOPES | 03/04/1996 | ADMINISTRAÇÃO | ***11600 |
| 24186 | LINCON MAGALHAES MACENO | 05/02/2003 | ENSINO MÉDIO | ***97326 |
| 3312 | LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA | 29/10/1982 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***861-6 |
| 12963 | MARCELE RIBAS BUREI | 06/08/1988 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***8903 |
| 24296 | MARCELO DE PAULA | 28/03/2000 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***19825 |
| 24019 | MARIA EDUARDA APARECIDA BATISTA | 14/10/2003 | ADMINISTRAÇÃO | ***1470-5 |
| 24240 | MARIA EDUARDA LUBACHESKI | 27/06/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***16.472-2 |
| 23213 | MARIA LUIZA GIACOMIN | 29/01/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***73666 |
| 9028 | MARIA SUZELE LOPES | 03/10/1999 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***39173 |
| 24013 | MARIELI RAMOS DA SILVA | 26/08/1996 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***35.239-8 |
| SALA 03 | | | | |
| CÓD. | NOME | DT.NASC. | CURSO | RG |
| 24035 | MARINA DA LUZ BORGES | 10/10/2005 | ENSINO MÉDIO | ***16.963-3 |
| 18576 | MATEUS PANEGALLI | 24/07/2005 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***65265 |
| 24247 | MATHEUS DOROCH VETTER | 22/05/2003 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***24.399-7 |
| 3203 | MICHELE GARDACHO FREITAS DOS SANTOS | 09/07/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***45211 |
| 24797 | MILENA COSTA LIMA | 04/08/2005 | ENSINO MÉDIO | ***19.138-0 |
| 24762 | OTAVIO CORREA SANTOS | 16/01/2006 | ENSINO MÉDIO | ***29574 |
| 23220 | PAULA PATRÍCIA LEJANOSKI | 12/05/1981 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***001-7 |
| 24438 | RAIANE APARECIDA NUNES | 29/06/2005 | ENSINO MÉDIO | ***66401 |
| 24104 | RAIANE TAIANE KVASNEI | 08/07/2001 | EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL | ***39898 |
| 3349 | RAISSA TATIANE KVASNEI | 08/07/2001 | EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL | ***39774 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24273 | RAUL FERREIRA DA ROCHA | 21/07/2005 | ENSINO MÉDIO | ***64020 |
| 24021 | REGIANE MARIA DOS SANTOS | 04/09/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO SÃO PEDRO | ***13374 |
| 24293 | SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE | 15/04/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***61084 |
| 9039 | SAMARA FERREIRA | 15/11/1997 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***90018 |
| 18470 | SAMUEL RODRIGUES | 18/09/2004 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***61397 |
| 24775 | SARA WEGNER BORGES | 09/05/2006 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***04805 |
| 3247 | SILMARA TEREZINHA PELOZI FERREIRA | 10/07/1976 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***6340 |
| 9002 | SILVANA TEREZINHA SFREDO | 21/07/1979 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***8118 |
| 24147 | TAINÁ GNASS | 14/12/2004 | FORMAÇÃO DE DOCENTES | ***62.685-7 |
| 24320 | TANIA MARA BARBOSA | 06/05/1993 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO LAGOA SECA | ***26623 |
| 12127 | THALIA PORENSKI | 18/01/2002 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL | ***62730 |
| 24434 | THAUANE MAIARA BARBOSA PERES | 27/11/2005 | ENSINO MÉDIO | ***21595 |
| 24008 | VANESSA DE FATIMA SEGUNDA | 03/03/2002 | ENSINO MÉDIO | ***301 |
| 24803 | VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DELAVALENTINA | 09/10/2006 | ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | ***44356 |
| 24793 | VIVIAN GAIOVI TUROK | 25/03/2006 | ENSINO MÉDIO | ***36220 |
| 9066 | VIVIANE MARTINS OLIVEIRA | 08/06/2001 | ADMINISTRAÇÃO | ***02096 |
| 24707 | WILLIAN MARTINS FLORES | 15/02/2006 | LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO PAZ | ***66794 |

Candói, 02 de junho de 2022.

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | FLORA REGINA BAYER |
| **MEMBRO** | INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN |
| **MEMBRO** | EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO |
| **MEMBRO** | GILIARD RESMINI |
| **MEMBRO** | SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO |
| **MEMBRO** | MÁRCIA APARECIDA SMOLAK |

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2D29D1AE

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**
**ATA Nº 097/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. CLEBER TADEU BRIDI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.864.350/0001-73, situada na Rua Guilherme Hack, n° 432, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-PR, neste ato representado pelo Sr. CLEBER TADEU BRIDI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 064.943.309-24, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, n° 11, Bairro São Francisco, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais**.**

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Balde de polipropileno reforçado com alça de metal 20L | ARQPLAST | UN | 83,00 | 12,40 | 1.029,20 |
| 1 | 15 | Balde plástico 15L, com alça metálica | ARQPLAST | UN | 5,00 | 8,28 | 41,40 |
| 1 | 20 | Bobina de saco plástico. Para armazenamento de alimentos picotada, 35x25, cada bobina com 100 unidades. | ECOO | UN | 100,00 | 4,80 | 480,00 |
| 1 | 35 | Colher de plástico descartável pacote com 50 unidades. | STRAW | PCT | 80,00 | 2,50 | 200,00 |
| 1 | 37 | Copo descartável 100ml, pacote com 100 unidades | COPOSAN | FD | 1.190,00 | 4,43 | 5.271,70 |
| 1 | 38 | Copo descartável 180ml, normatizado conforme ABNT 14865, na cor branca, pacote com 100 un | COPOSAN | PCT | 987,00 | 4,43 | 4.372,41 |
| 1 | 40 | Copo descartável 50ml, pacote com 100 un | COPOZAN | PCT | 754,00 | 2,50 | 1.885,00 |
| 1 | 51 | Desodorizador de ambientes com fragrâncias lavanda, alecrim, cravo e canela, yasmin, petolas de rosas, e erva doce, capim limão, citrus frasco com 400 ml. | AR | UN | 388,00 | 7,80 | 3.026,40 |
| 1 | 52 | Desodorizador de ambientes. Spray 360 ml/265g | AR | UN | 18,00 | 7,90 | 142,20 |
| 1 | 69 | Flanela para limpeza 40 x 40cm | ITATEX | UN | 702,00 | 1,51 | 1.060,02 |
| 1 | 78 | Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 un | BELA VISTA | PCT | 210,00 | 1,10 | 231,00 |
| 1 | 79 | Inseticidade doméstico aerossol. Características: acondicionado em frasco metálico de 300ml. Composição: transflutrina, ciflutrina, emulsificantes, água, solventes e propelentes. | KELL | FR | 50,00 | 7,49 | 374,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 103 | Luva para procedimento não cirúrgico. M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade | NOBRE | CX | 101,00 | 25,50 | 2.575,50 |
| 1 | 104 | Luva para procedimento não cirúrgico. M Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade | NOBRE | CX | 30,00 | 25,50 | 765,00 |
| 1 | 105 | Luva para procedimento não cirúrgico. G Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade | NOBRE | CX | 300,00 | 25,50 | 7.650,00 |
| 1 | 123 | Papel Higienico Fardo C/ 8 rolos Papel higiênico extra branco folha dupla macio e texturizado 100% fibras celulósicas,picotada. Pacote com 8 rolos medindo 30cmx 10cm | SIRIUS | PCT | 200,00 | 7,80 | 1.560,00 |
| 1 | 127 | Papel toalha interfolha branco luxo, pcte com 1.000 folhas, tamanho 22x20x025cm | ECOOPEL | PCT | 3.040,00 | 7,98 | 24.259,20 |
| 1 | 128 | Papel toalha Rolo 50 Toalhas Conteúdo da embalagem: 2 rolos com 50 toalhas cada. tamanho aproximado: 22cm x 20cm cada toalha. | TROPICOS | PCT | 300,00 | 2,65 | 795,00 |
| 1 | 129 | Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, com dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes emoliente perfume e corante, embalagem com gancho plástico para engate. | SANY | UN | 500,00 | 1,30 | 650,00 |
| 1 | 130 | Pedra Sanitária Com 25 GR, Aromas variados | SANY | UN | 100,00 | 1,30 | 130,00 |
| 1 | 138 | Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un | BILLA | UN | 250,00 | 1,28 | 320,00 |
| 1 | 146 | Rodo com base de alumínio 60cm com EVA duplo macio e flexível e com cabo 1,20m de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico | ECOO | UN | 54,00 | 14,80 | 799,20 |
| 1 | 161 | Rolo de plástico filme. Transparente, em PVC, 45cm X 30 metros. | HOME | RL | 100,00 | 5,20 | 520,00 |
| 1 | 178 | SACO DE LIXO 50 LITROS COM 20UN | ECOO | PCT | 100,00 | 4,20 | 420,00 |
| 1 | 179 | Saco de lixo preto capacidade para 30 litros pacote ou rolo com 100 un | ECOO | PCT | 850,00 | 16,20 | 13.770,00 |
| 1 | 180 | Saco de lixo preto capacidade para 50 Lt pacote ou rolo com 100 un | ECOO | PCT | 550,00 | 16,80 | 9.240,00 |
| 1 | 181 | Saco de lixo, com capacidade de 100 litros reforçado para suportar até 20 kg, com micragem de 0.8 especificada na embalagem, com validade indeterminada, super-resistente (reforçado). Norma abnt nbr 9191:2008, 75x105cm (lxa). Fardo com 100 sacos. | ECOO | FD | 100,00 | 24,29 | 2.429,00 |
| 1 | 184 | Saco para lixo 100Litros c/50 Un Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 100 litros. Embalagem contendo 50 unidades | ECOO | UN | 120,00 | 12,86 | 1.543,20 |
| 1 | 185 | Saco para lixo, pacote 10 x 50L | ECOO | PCT | 120,00 | 2,00 | 240,00 |
| 1 | 186 | Saco para lixo, pacote 100 x 15L | ECOO | RL | 55,00 | 8,40 | 462,00 |
| 1 | 187 | Saco para lixo, pacote 20 x 15L | ECOO | UN | 225,00 | 2,00 | 450,00 |
| 1 | 189 | Saco para lixo, pacote plástico preto pacote 100 x 30L | ECOO | PCT | 186,00 | 17,90 | 3.329,40 |
| 1 | 190 | Saco para lixo, pacote plástico preto pacote 100 x 50L | ECOO | PCT | 44,00 | 18,50 | 814,00 |
| 1 | 191 | Saco para lixo. Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 30 litros. Embalagem contendo 100 unidades | ECOOO | UN | 15,00 | 15,90 | 238,50 |
| 1 | 193 | Saco plástico para lixo preto capacidade para 100L pacote ou rolo com 100 un | ECOO | PCT | 540,00 | 38,40 | 20.736,00 |
| 1 | 195 | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35mm reforçada (2,2kg) com 1000 unidades | ECOO | MIL | 30,00 | 108,00 | 3.240,00 |
| 1 | 215 | Vassoura de nylon 23 X 94cm, com cerdas macias e resistente, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20m, com ponteira de encaixe sistema de rosca suporte de plástico, com cerdas macias, resistente. | SAMARA | UN | 75,00 | 7,75 | 581,25 |
| 1 | 218 | Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes. | ECOO | UN | 20,00 | 9,90 | 198,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **115.829,08** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 620 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1490 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1500 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1510 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2020 | 06.002.12.361.0005.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2030 | 06.002.12.361.0005.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 06.002.12.361.0005.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2055 | 06.002.12.361.0005.2020 | 119 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2060 | 06.002.12.361.0005.2020 | 151 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2860 | 08.002.10.301.0007.2027 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 08.002.10.301.0007.2027 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3030 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 3100 | 08.003.10.301.0007.2030 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3200 | 08.003.10.301.0007.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3500 | 08.006.10.305.0007.2038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3750 | 09.003.08.244.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3850 | 09.003.08.244.0006.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3940 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3960 | 09.003.08.244.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3990 | 09.003.08.244.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4040 | 09.003.08.244.0006.2046 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4470 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4480 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4710 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| Dotações | | | | | |

8. LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou **subordinados.**

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.2. Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

12.1.9. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.

13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**
**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
**20. DA PUBLICAÇÃO**
**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 01 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***CLEBER TADEU BRIDI*** |
|---|---|
| Prefeito | Cleber Tadeu Bridi - ME |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A9655627

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.675/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**
**ATA Nº 088/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**
**1.1. STEFANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.521.089/0001-08, situada na Rua Florença, n° 121, Sala 02, Bairro Jardim Irene, CEP 85.884-000, Medianeira-PR, neste ato representado pelo Sr. VANTUIR STEFANO, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o n° 020.352.809-31, residente e domiciliado na Rua Pará, n° 1201, Bairro Ipê, CEP 85.884-000, Medianeira-PR.
**2. OBJETO**
**2.1.** Registro de preços de ferramentas, climatizador, ar-condionado, martelete rompedor, aparelho de som, equipamentos para pavimento rígido, extrusora, compressor de ar e cerdas para vassoura recolhedora.
**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Compressor ar 20 pés 250 litros trifásico alta pressão industrial 20+apv 20/250L | PRESURE SUPREMA | | UN | 1,00 | 6.240,00 | 6.240,00 |
| 1 | 7 | Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1"). | MATSUWAUA | CPM13 | UN | 1,00 | 8.890,00 | 8.890,00 |
| 1 | 8 | Disco diamantado segmentado, diâmetro 350mm, furo de 1", para corte de concreto rígido, compatível com o item 1. | VILA | | UN | 6,00 | 360,00 | 2.160,00 |
| 1 | 9 | Esmerilhadeira Angular Profissional GWS 850 4 1/2" 850W 127V | DWT | | UN | 1,00 | 490,00 | 490,00 |
| 1 | 14 | Lona plástica preta rolo 8 x 100 m capacidade 50 micras | PAPER PLAST | | M² | 23.000,00 | 1,80 | 41.400,00 |
| 1 | 21 | Perfurador de solo A gasolina com broca 52 CC com broca 80x20cm válvula VPS.520 | BRANCO | | UN | 1,00 | 4.380,00 | 4.380,00 |
| 1 | 23 | Pulverizador costal elétrico, em polietileno, bateria com tensão mínima de 12 v, com carregador bivolt e sistema manual, capacidade do tanque de 20 l, mangueira de aplicação com comprimento | BRVDEN | 552OB | UN | 2,00 | 1.370,00 | 2.740,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimo de 120 cm, bico cônico, com garantia de no mínimo 1 ano. | | | | | | |
| 1 | 27 | roçadeira costal a gasolina 220f mínimo 2.3 cv 7.7kg com suporte p/ fio de nylon e faca metalica | MR521 | | UN | 2,00 | 2.680,00 | 5.360,00 |
| 2 | 3 | Climatizador Evaporativo. Com mão de obra de instalação no local. Com fluxo de pelo menos 44.000 m³/h. Com Área de abrangência: até 400m². Com grade de pelo menos 1,34 x 1,34m. Com tensão de alimentação 220v. Frequência 60hz. Potência mínima do motor de pelo menos 1,5CV. Com dimensões de pelo menos 1,7 x 1,2 x 1,4m. Com Saída frontal. Com pelo menos 2 bombas 2200L/H. Com Hélice de pelo menos 1,2m de diâmetro. Com Coméia com pelo menos 0,60 x 1,2 x 0,15 m. Com Mancal rolamento duplo. Com Grade dupla deflexão. Com Válvula de descante automático. Com gabinete em fibra de vidro e pintura resistente a raios ultra-violeta. Com Display de comando com controle remoto e painel LCD. Com garantia de pelo menos 1 ano a contar da data de instalação. | CONGEL | | UN | 4,00 | 18.200,00 | 72.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **144.460,00** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 043/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 620 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 720 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 730 | 04.001.04.122.0002.2007 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 730 | 04.001.04.122.0002.2007 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 860 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2240 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2350 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2500 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4300 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4370 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4470 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4480 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4560 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 4560 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4563 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5140 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5180 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5240 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5240 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5380 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói,<br>CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados<br>pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário

**9.2.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.3.** O prazo para entrega dos materiais/equipamentos é de **20 (vinte)** dias corridos à contar da solicitação

**9.4.** Os locais para instalação dos equipamentos (conforme descrito nos itens) serão indicados pelas Secretarias Requisitantes.

**10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

**10.1.** Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

**10.2.** Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

**10.3.** É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
**11.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
**11.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
12.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
12.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
12.1.6. Indicar os locais para instalação dos equipamentos que por ventura necessitarem de instalação.
**12.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. Garantia minima de 12 (doze) meses dos equipamentos.
13.1.9. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.
13.1.10. Caso a secretaria solicitante identificar a necessidade de entrega técnica do equipamento o fornecedor deverá agendar com a secretaria a disponibilidade de horario para entrega, correndo por conta do fornecedor todos os custos necessarios para a perfeita entrega.

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
14.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**15.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
**15.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**15.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**15.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**17.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**18.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**18.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**18.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**18.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**19.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**19.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**19.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**20.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

**21. DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 24 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***VANTUIR STEFANO*** |
|---|---|
| Prefeito | Stefano LTDA |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F9B80487

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.475/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**
**ATA Nº 091/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.000.047/0001-65, situada na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 028.931.159-42, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário**.**

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Achocolatado em pó Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes mínimo de 550g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. | ATALAIA | PCT | 1.030,00 | 10,99 | 11.319,70 |
| 1 | 2 | Achocolatado em pó diet. Isento de sacarose. Acondicionado em recipiente plástico de 200 a 250g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. | TODDY | UN | 5,00 | 14,99 | 74,95 |
| 1 | 5 | Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente. | DA MATA | CX | 1.200,00 | 15,20 | 18.240,00 |
| 1 | 7 | Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem integra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente. | SABOR SUL | PCT | 20,00 | 18,90 | 378,00 |
| 1 | 8 | Bala mastigável sabor de frutas sortidas, pacote com 600 gramas | FLORESTA | PCT | 200,00 | 8,45 | 1.690,00 |
| 1 | 14 | Café em pó torrado e moido, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácua, em embalagem de 500g. com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten Prazo de validade no mínimo para 12 meses do prazo de fabricação com informação de lote e com selo da ABIC. | PRESIDENTE | PCT | 470,00 | 15,00 | 7.050,00 |
| 1 | 17 | Carvão vegetal não ativado, pedaços sólido, granulado , pacote lacrado contendo no mínimo 4kg | PARANAENSE | PCT | 50,00 | 12,10 | 605,00 |
| 1 | 18 | Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada | 81 | CX | 320,00 | 3,48 | 1.113,60 |
| 1 | 22 | Ervilha em conserva , sem conservante, embalagem longa vida, contendo 1kg | SO FRUTA | UN | 30,00 | 8,88 | 266,40 |
| 1 | 23 | Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes embalagem em lata íntegra não amassada, estufada ou enferrujada com peso de (líquiso 3 kg - peso drenado/escorrido 2kg) , Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente. | SO FRUTA | UN | 62,00 | 26,38 | 1.635,56 |
| 1 | 25 | Farinha de linhaça marrom. De boa qualidade. Em embalagem íntegra de 150 a 200g. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | MIRIAN | UN | 80,00 | 11,70 | 936,00 |
| 1 | 27 | Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg | SABOR SUL | UN | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 1 | 28 | Gelatina em pó diversos sabores: abacaxi, limão, morango, uva, etc, contendo corantes naturais e aroma natural. Embalagem pacote íntegro de polietileno atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 1 kg cada. Prazo de validade de o mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | APTI | KG | 104,00 | 21,00 | 2.184,00 |
| 1 | 30 | Leite de vaca, UHT, zero lactose , embalagem tetra pak contendo 1l, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da entrega | LATVIDA | LT | 100,00 | 4,98 | 498,00 |
| 1 | 33 | Mandioca descascada. Cortada em pedaços, congelada, de ótima qualidade. Em embalagem de 1kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender as normas das Resoluções no 748/2014 e 004/2017 da SESA. | CACHOEIRA | KG | 80,00 | 5,89 | 471,20 |
| 1 | 34 | Margarina vegetal com sal , 80% de lipídeos, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega, embalagem contendo 500g | COAMO | PT | 12,00 | 9,20 | 110,40 |
| 1 | 35 | Massa de pastel pronta, em rolo, embalagem contendo 1kg | VARGAS | KG | 154,00 | 9,97 | 1.535,38 |
| 1 | 36 | Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada, de boa qualidade, embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | DO ZÉ | UN | 50,00 | 13,50 | 675,00 |
| 1 | 43 | Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado | REAL | DZ | 50,00 | 7,99 | 399,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45 | Pão francês, pesando no mínimo 50g cada De boa qualidade com peso de 60 a 80g cada unidade. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico ou leitoso atóxico contendo 10 unidades com a rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, além das informações como: Nome do fabricante, Data da fabricação, Prazo de validade e | VARGAS | KG | 250,00 | 9,88 | 2.470,00 |
| 1 | 46 | Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti pacote com 500 gramas. | FLORESTA | PCT | 200,00 | 9,90 | 1.980,00 |
| 1 | 47 | Pó para preparo de pudim sabores variados (chocolate, baunilha, morango), embalagem contendo 1kg | APTI | KG | 80,00 | 19,80 | 1.584,00 |
| 1 | 48 | Quirerinha de milho Amarela, fina, de boa qualidade, deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Em embalagem íntegra de 500g cada. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | CINDERELA | UN | 2.074,00 | 3,48 | 7.217,52 |
| 1 | 49 | Refrigerante gaseificado sabores à base a de cola, guaraná, laranja e limão com informações nutricionais, prazo de validade, informação de lote, com embalagem com 12 unidades de latas de 350 ml. | SUKITA | CX | 25,00 | 32,99 | 824,75 |
| 1 | 51 | Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg | APOLLO | KG | 5,00 | 2,25 | 11,25 |
| 1 | 55 | Suco de frutas embalagem tetrapak de 1 litro, sabores diversos: Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetrapak de 1 litro cada. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. | SO FRUTA | UN | 150,00 | 3,99 | 598,50 |
| 1 | 57 | Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | NR | KG | 80,00 | 6,40 | 512,00 |
| 1 | 59 | Vinagre branco em frasco plástico contendo 750ml | NEVAL | UN | 20,00 | 2,20 | 44,00 |
| 2 | 6 | Linguiça calabresa, embalagem íntegra embalada a vacuo em plástico transparente, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações, produto, peso, nome do fornecedor, registro no Sim, Sip e Sif, prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega. | TERNOUSKI | KG | 130,00 | 25,50 | 3.315,00 |
| 2 | 7 | Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. . | THOMPSON | KG | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 3 | 1 | Alface americana. Fresca e sã, sem danificações físicas, folhas integras e não murchas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | NR | KG | 230,00 | 24,89 | 5.724,70 |
| 3 | 2 | Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade | NR | UN | 50,00 | 4,29 | 214,50 |
| 3 | 3 | Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g | NR | KG | 4,00 | 29,89 | 119,56 |
| 3 | 4 | Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações fisicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agricolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014. | REAL | KG | 30,00 | 3,93 | 117,90 |
| 3 | 5 | Batata doce roxa ou branca fresca de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento sem cortes ou perfurações, isenta de sujidades execesso de terra, parasitas e larvas. O trasnporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens devidamente higienizados, devará conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014 | NR | KG | 30,00 | 6,80 | 204,00 |
| 3 | 6 | Batata inglesa , não murchas, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | NR | KG | 15,00 | 5,89 | 88,35 |
| 3 | 8 | Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | NR | KG | 40,00 | 5,79 | 231,60 |
| 3 | 9 | Cenoura lisa de colheita recente , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho | NR | KG | 10,00 | 8,80 | 88,00 |
| 3 | 10 | Couve-flor. Sadio, fresco, completamente desenvolvido sem danificações físicas e partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | NR | KG | 75,00 | 36,50 | 2.737,50 |
| 3 | 12 | Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada | NR | KG | 54,00 | 20,99 | 1.133,46 |
| 3 | 13 | Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | NR | KG | 30,00 | 4,79 | 143,70 |
| 3 | 14 | Morango de bandeija em ponto de consumo 400 gr | NR | UN | 50,00 | 9,90 | 495,00 |
| 3 | 15 | Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. | NR | KG | 30,00 | 4,44 | 133,20 |
| **TOTAL** | | | | | | | **79.906,18** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 039/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1220 | 06.001.04.125.0005.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1240 | 06.001.12.306.0005.2013 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1245 | 06.001.12.306.0005.2013 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 1250 | 06.001.12.306.0005.2013 | 150 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3750 | 09.003.08.244.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3850 | 09.003.08.244.0006.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3960 | 09.003.08.244.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3990 | 09.003.08.244.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4040 | 09.003.08.244.0006.2046 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4050 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói,<br>CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**9.3.** Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

9.3.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma previsto pela Secretaria de Educação setor de Merenda Escolar, sob pena de abertura de processo administrativo.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

11.1.6. Disponibilizar o cronograma antecipadamente, para que o fornecedor possa programar as entregas juntamente como Setor de Merenda Escolar

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
12.1.10. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
12.1.11. entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
12.1.12. entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
12.1.13. as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.
12.1.14. Para os itens da merenda escolar o fornecedor deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entrega.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**
**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
**20. DA PUBLICAÇÃO**
**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 26 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS*** |
|---|---|
| Prefeito | Vargas & Vargas Supermercado LTDA |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E8C26BDC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**
**ATA Nº 099/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**
**1.1. SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.608/0001-89, situada na AL Doze, n° 1111, Bairro Parque industrial, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR, neste ato representado pelo Sr.

NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 518.588.199-20, Cédula de Identidade Civil n° 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, n° 860, Bairro Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais**.**

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Amaciante de roupas com aroma suave galão com 5L | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 50,00 | 9,15 | 457,50 |
| 1 | 7 | Amaciante de roupas com aroma suave, com tensoativo catiônico coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante, fragância, corante azul e água. Composto ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Armazenado em frasco de plástico resistente, com tampa de rosca com capacidade para 2 litros | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 655,00 | 4,17 | 2.731,35 |
| 1 | 24 | Borrifador pulverizador. Com bomba, em polipropileno, resistente, transparente, tampa tipo rosca, contendo bico borrifador, com guincho e pulverização, capacidade mínimo 350ml. | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 70,00 | 4,49 | 314,30 |
| 1 | 25 | Borrifador/pulverizador para álcool plástico com 500ml | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 120,00 | 4,49 | 538,80 |
| 1 | 29 | Cera em pasta na cor vermelha lata com 4,5 Kg | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 20,00 | 115,00 | 2.300,00 |
| 1 | 30 | Cera líquida incolor com auto brilho frasco com 1Lt | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 50,00 | 5,59 | 279,50 |
| 1 | 44 | Desengordurante spray fragrância de limão frasco de 500ml | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 672,00 | 5,49 | 3.689,28 |
| 1 | 48 | Desinfetante com perfumes flores e sonhos - composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem de 2 litros | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 1.540,00 | 3,50 | 5.390,00 |
| 1 | 49 | Desinfetante que limpa e elimina 99,9% das bactérias/ germes e fungos, nas fragancias: pinho e limão, embalagem de 1 litro. | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 1.000,00 | 2,69 | 2.690,00 |
| 1 | 50 | Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragancias pinho, limão, eucalípto, lavanda frasco de 1 litro. | SIPROLIMP | FRASCO | FR | 520,00 | 2,69 | 1.398,80 |
| 1 | 56 | Detergente para pisos e azulejos 5L | SIPROLIMP | UNIDADE | GL | 20,00 | 10,90 | 218,00 |
| 1 | 85 | Limpa vidros em spray pulverizador sem amonia frasco com gatilho com 500ml | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 333,00 | 5,39 | 1.794,87 |
| 1 | 86 | Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 672,00 | 2,49 | 1.673,28 |
| 1 | 114 | Palha de aço grossa n° 2,25G cada | BRILLO | UNIDADE | UN | 68,00 | 1,61 | 109,48 |
| 1 | 118 | Pano para limpeza de chão, tipo saco sarja, confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente | MARTIM PANOS | UNIDADE | UN | 6,00 | 4,99 | 29,94 |
| 1 | 160 | Rodo. Base: tamanho: 40cm, material: alumínio e EVA. Cabo: material: madeira plastificado e com ponteira roscada de plástico | DOURADO | UNIDADE | UN | 42,00 | 14,40 | 604,80 |
| 1 | 169 | Sabonete líquido 1 Litro Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA, com válvula pamp. (Embalagem de 1 litro). | SIPROLIMP | LITRO | L | 510,00 | 6,75 | 3.442,50 |
| 1 | 170 | Sabonete líquido 2L perolado e cremoso. Composição: lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância, sequestrante e umectante | SIPROLIMP | LITRO | L | 48,00 | 6,40 | 307,20 |
| 1 | 171 | Sabonete Líquido 300 ML | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 65,00 | 2,99 | 194,35 |
| 1 | 172 | Sabonete líquido 5 Litros Produto viscoso, com aroma de lavanda, morango, rosas e ameixa, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litro). | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 300,00 | 13,90 | 4.170,00 |
| 1 | 173 | Sabonete líquido 5L Composição: perolado e cremoso. viscoso, com glicerina, biodegradável, PH neutro, lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância de erva doce e frutas vermelhas, sequestrante e umectante, corante e perfume suave. | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 520,00 | 13,79 | 7.170,80 |
| 1 | 174 | Sabonete líquido glicerinado 900ml | SIPROLIMP | UNIDADE | UN | 100,00 | 4,35 | 435,00 |
| 1 | 194 | Saco sem alvejar em algodão 40 X 70 CM | MARTIM PANOS | UNIDADE | UN | 30,00 | 3,81 | 114,30 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **40.054,05** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 620 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1490 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1500 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1510 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2020 | 06.002.12.361.0005.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2030 | 06.002.12.361.0005.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 06.002.12.361.0005.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2055 | 06.002.12.361.0005.2020 | 119 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2060 | 06.002.12.361.0005.2020 | 151 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2860 | 08.002.10.301.0007.2027 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 08.002.10.301.0007.2027 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3030 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3100 | 08.003.10.301.0007.2030 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3200 | 08.003.10.301.0007.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3500 | 08.006.10.305.0007.2038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3750 | 09.003.08.244.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3850 | 09.003.08.244.0006.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3940 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3960 | 09.003.08.244.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3990 | 09.003.08.244.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4040 | 09.003.08.244.0006.2046 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4470 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4480 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4710 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| Dotações | | | | | |

**8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói,<br>CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados<br>pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.2. Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 01 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***NESTOR LUIZ SIMIONATO*** |
|---|---|
| Prefeito | Siprolimp – Simionato Produtos De Limpeza Ltda |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E7FA7840

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2022 (1doc)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**
**ATA Nº 101/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1. VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.000.047/0001-65, situada na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 028.931.159-42, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2358, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais**.**

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Caixa de filtro para passar café n°103 com 30 un | TRÊS CORAÇÕES | UN | 100,00 | 3,50 | 350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Água sanitária com alvejante embalagem de 1 litros para uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. | SUPER MAX | UN | 4.019,00 | 2,28 | 9.163,32 |
| 1 | 3 | Água sanitária. Características: solução aquosa, produto à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco plástico de 02 litros, com bico dosador. | SUPER MAX | FR | 20,00 | 3,49 | 69,80 |
| 1 | 9 | Bacia de plástico canelado com alça 30L | BELMAR | UN | 100,00 | 15,50 | 1.550,00 |
| 1 | 19 | Bicarbonato de Sódo 100 G | GERIBA | UN | 15,00 | 2,60 | 39,00 |
| 1 | 31 | Cesto para lixo em plástico cilíndrico, fundo plano, capacidade para 12L | BELMAR | UN | 4,00 | 14,88 | 59,52 |
| 1 | 34 | Coletor de copos descartáveis (água / 180ml) | PC | UN | 25,00 | 30,00 | 750,00 |
| 1 | 41 | Copo descartável 80 ml Em polipropileno biodegradável; com capacidade mínima para 80 ml; acondicionado em mangas, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro. Pacote com 100 unidades. | FOMPLAST | PCT | 200,00 | 1,99 | 398,00 |
| 1 | 42 | Corda para varal em nylon com 10 mt | WORK | UN | 23,00 | 1,79 | 41,17 |
| 1 | 45 | Desengripante em spray, frasco contendo 300ml | WORK | FR | 10,00 | 8,65 | 86,50 |
| 1 | 46 | Desentupidor de vaso sanitário. Com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm. | BELMAR | UN | 25,00 | 6,04 | 151,00 |
| 1 | 54 | Detergente para louça 500ml caixa com 24 un | VIDA | CX | 169,00 | 37,80 | 6.388,20 |
| 1 | 55 | Detergente para louça 500ml diversas fragrâncias formula testada e aprovada por dermatologista com glicerina que não agride a pele das mãos. | VIDA | UN | 1.312,00 | 1,50 | 1.968,00 |
| 1 | 57 | Dispenser para copos descartáveis 180 e 200ml, em acrílico cristal água, com suporte para fixação na parede | NEGRÃO | UN | 35,00 | 18,90 | 661,50 |
| 1 | 58 | Dispenser para copos descartáveis 50ml com suporte para fixação na parede | NEGRÃO | UN | 10,00 | 18,90 | 189,00 |
| 1 | 59 | Embalagem em isopor Dimensão: 15cx15px7,7a, caixa com 400 unidades. | BV | UN | 100,00 | 57,50 | 5.750,00 |
| 1 | 62 | Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades | ASSOLAN | PCT | 622,00 | 1,79 | 1.113,38 |
| 1 | 64 | Esponja dupla face para lavar louças. Tamanho aproximado: 110 x 75 x 20 mm com formato retangular em poliuretano e fibra sintética com faces verde e amarela (limpesa pesada) | AZULIM | UN | 32,00 | 0,95 | 30,40 |
| 1 | 67 | Filtro para café n°103 (cx com 30 unidades) | TRÊS CORAÇÕES | UN | 30,00 | 3,48 | 104,40 |
| 1 | 68 | Fita adesiva sanitária | ALPES | UN | 90,00 | 2,80 | 252,00 |
| 1 | 71 | Funil para uso geral Confeccionado em material plástico resistente na cor branca. O produto deve ter um diâmetro mínimo de 150 mm. | BELMAR | UN | 20,00 | 3,99 | 79,80 |
| 1 | 73 | Garfo descartavel para sobremes em plástico embalagem com 50 UN | ARTE & FESTA | PCT | 80,00 | 2,79 | 223,20 |
| 1 | 80 | Isqueiro plástico à gas, tamanho padrão | BIC | UN | 62,00 | 4,43 | 274,66 |
| 1 | 81 | Jarra de Vidro capacidade para 2 litros | BELMAR | UN | 4,00 | 19,79 | 79,16 |
| 1 | 84 | Limpa forno pasta 230g | DIABO VERDE | UN | 5,00 | 11,90 | 59,50 |
| 1 | 87 | Lixa água nº 120 | WORK | UN | 100,00 | 1,40 | 140,00 |
| 1 | 89 | Lixeira De Plástico com Tampa e pedal 20 L Lixeira de Plástico com Tampas e pedal 20 litros. | BELMAR | UN | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 1 | 92 | Lixeira em polietileno 30L, com pedal | BELMAR | UN | 10,00 | 30,99 | 309,90 |
| 1 | 106 | Luva para procedimento não cirúrgico. P Confeccionada em látex natural, ambidestra, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Pares. Referência: CA 36964 ou similar de igual ou superior qualidade | MEDIX | CX | 50,00 | 22,88 | 1.144,00 |
| 1 | 107 | Mangueira de jardim 1/2, com 50 metros, com engate rapido e esguicho material pvc (externa) poléster trançado (intermediário). | WORK | UN | 21,00 | 75,90 | 1.593,90 |
| 1 | 113 | Pá plástico para lixo doméstico cabo 40cm | JUNT | UN | 100,00 | 3,53 | 353,00 |
| 1 | 122 | Papel higiênico extra branco e macio e texturizado 100% fibras celulósicas, picotado. Pacote contendo 12 rolos x 60m x 10cm | TROPIKOS | PCT | 12,00 | 14,80 | 177,60 |
| 1 | 136 | Prato de plástico descartável. 15cm, branco, pacote com 10 unidades. | ITALY | PCT | 50,00 | 1,41 | 70,50 |
| 1 | 137 | PRATO: DESCARTÁVEL PEQUENO, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES. | ITALY | PCT | 1.000,00 | 1,41 | 1.410,00 |
| 1 | 144 | Rodo com base de alumínio 40cm Borracha Dupla com borracha dupla e cabo de madeira revestido com plástico | MEDIANEIRA | UN | 48,00 | 12,99 | 623,52 |
| 1 | 145 | Rodo com base de alumínio 60cm com borracha dupla e cabo de madeira reforçado | MEDIANEIRA | UN | 53,00 | 13,80 | 731,40 |
| 1 | 148 | Rodo de alumínio 0,40cm Com 40cm e cabo também em alumínio com 1,50 MT. Base dupla. | MEDIANEIRA | UN | 100,00 | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 149 | Rodo de aluminio 60cm com eva duplo macio e flexivel | MEDIANEIRA | UN | 30,00 | 19,99 | 599,70 |
| 1 | 156 | Rodo em madeira com reforçado borracha dupla 0,80cm Borracha dupla de 80cm cabo de 120 cm. | MEDIANEIRA | UN | 50,00 | 14,88 | 744,00 |
| 1 | 164 | Sabão em barra. Glicerinado neutro com 5 unidades de 200g cada. | ALPES | PCT | 10,00 | 6,89 | 68,90 |
| 1 | 199 | Saquinho para pipoca 08cm x 14cm Saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, pacotes com 500 unidades. | BV | PCT | 10,00 | 30,95 | 309,50 |
| 1 | 201 | Suporte P/ copo descartavel de 200ML Capacidade de 100 copos | WORK | UN | 3,00 | 25,00 | 75,00 |
| 1 | 210 | Toalha para limpeza de chão: Tamanho 1,40 x 0,70m. Cor: Escura | ARTEPANO | UN | 86,00 | 13,65 | 1.173,90 |
| 1 | 213 | Vassoura de base plástica e fibra sintética ideal para lavar veiculos - deve vir acompanhada de cabo | WORK | UN | 25,00 | 13,99 | 349,75 |
| **TOTAL** | | | | | | | **41.286,08** |

**4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

**6.2.** A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 200 | 02.001.04.122.0002.2003 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 620 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 770 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1490 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1500 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 1510 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2020 | 06.002.12.361.0005.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2030 | 06.002.12.361.0005.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2040 | 06.002.12.361.0005.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2050 | 06.002.12.361.0005.2020 | 132 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2055 | 06.002.12.361.0005.2020 | 119 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2060 | 06.002.12.361.0005.2020 | 151 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 2270 | 07.002.27.812.0006.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2410 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2860 | 08.002.10.301.0007.2027 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 2870 | 08.002.10.301.0007.2027 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3030 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3100 | 08.003.10.301.0007.2030 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3200 | 08.003.10.301.0007.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3500 | 08.006.10.305.0007.2038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3600 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3750 | 09.003.08.244.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3850 | 09.003.08.244.0006.2042 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 3860 | 09.003.08.244.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3940 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3960 | 09.003.08.244.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3990 | 09.003.08.244.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4040 | 09.003.08.244.0006.2046 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4180 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4410 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4470 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4480 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4710 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 4850 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2022 | 5280 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| Dotações | | | | | |

**8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

| **Local** | **Endereço** |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal. |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

**9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

**9.2.** A empresa terá o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da solicitação formal, para realizar a entrega dos produtos.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

**10.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

10.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**10.3.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

11.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

11.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

11.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

11.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

12.1.2. Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
12.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
12.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.9. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
**14.3.** O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
**14.4.** O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

**16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
**17.3.** As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
**17.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**17.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.7.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**
**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
**20. DA PUBLICAÇÃO**
**20.1.** Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 01 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS* |
|---|---|
| Prefeito | Vargas & Vargas Supermercado LTDA |

Testemunhas:

| RODRIGO MISS | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**532AA833

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**
**PROCESSO Nº 1.829/2022**
**ATA Nº 095/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
**1. DO FORNECEDOR**
**1.1. ORGANIZACAO SAO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.039/0001-71, situada na Rua Diogo Pinto, nº 1145, centro, CEP 85.301-290, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, empresário, casado, portadora do RG 570.341-7 SSP/RS e CPF sob o n° 201.520.949-20, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 950, Bairro Centro, CEP 85.301-110, Laranjeiras do Sul-PR.
**2. OBJETO**
**2.1.** Registro de preços de serviços médicos especializados para realização de cirurgias eletivas na área de urologia, ginecologia, cirurgia geral, otorrinolangologia, ortopedia e oftalmologia, para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde.
**3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo nº 1.829/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O valor desta ata importa em R$ 351.080,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitenta reais).

**4.2.** A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - TTO CIRURGICO DE CISTOCELE CODIGO SUS: 04.09.01.043-0 | UN | 6,00 | 1.116,00 | 6.696,00 |
| 2 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - VASECTOMIA CODIGO SUS: 04.09.04.024-0 | UN | 8,00 | 918,00 | 7.344,00 |
| 3 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - LAQUEADURA TUBARIA CODIGO SUS: 04.09.06.018-6 | UN | 6,00 | 1.016,00 | 6.096,00 |
| 4 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - HISTERECTOMIA SUBTOTAL CODIGO SUS: 04.09.06.012-7 | UN | 15,00 | 1.627,00 | 24.405,00 |
| 5 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HEMORROIDECTOMIA - CODIGO SUS: 04.07.02.028-4 | UN | 4,00 | 946,00 | 3.784,00 |
| 6 | 1 | OTORRINOLARINGOLOGIA - ADENOIDECTOMIA + AMIGDALECTOMIA | UN | 25,00 | 2.407,00 | 60.175,00 |
| 7 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA - CODIGO SUS: 4.07.04.006-4 | UN | 20,00 | 1.678,00 | 33.560,00 |
| 8 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - CÓDIGO SUS: 04.07.04.010-2 | UN | 30,00 | 1.335,00 | 40.050,00 |
| 9 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CODIGO SUS: 04.07.04.012-9 | UN | 12,00 | 1.335,00 | 16.020,00 |
| 10 | 1 | CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL COLECISTECTOMIA - CODIGO SUS: 04.07.03.002-6 | UN | 70,00 | 2.185,00 | 152.950,00 |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 3080 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | EA |
| 2022 | 3080 | 08.003.10.301.0007.2029 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | E |
| 2022 | 3120 | 08.003.10.301.0007.2030 | 493 | 3.3.90.39.00.00 | E |
| 2022 | 3240 | 08.004.10.301.0007.2032 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | E |

1.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

**7. VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

**7.2.** A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**8. DO REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

**8.2.** O serviço deverá ser prestado parceladamente, sob demanda, conforme surgirem as necessidades do MUNICÍPIO.

**8.3.** Após assinatura do instrumento contratual, o MUNICÍPIO realizará o empenho estimativo do quantitativo que possivelmente será utilizado em um dado período, sem o qual fica vedado a prestação do serviço.

**8.4.** Após o regular empenho, a Secretaria de Saúde fará o levantamento das cirurgias que serão necessárias em um dado período, obedecendo rigorosamente a fila de espera registrada no sistema do Estado do Paraná (CARE), e de comum acordo com o FORNECEDOR, sem extrapolar os limites da razoabilidade, definirão o cronograma de execução, o qual deverá ser cumprido pelas partes.

**8.5.** O serviço, objeto da licitação, contempla as consultas pré e pós cirurgia, sendo estimado que em situações normais, a cirurgia seja realizada no prazo de até 15 (quinze) dias após a primeira consulta.

**9. DO PRAZOSE LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** O prazo de execução do serviço será definido de comum acordo entre as partes contratantes, estimando-se que cada cirurgia será realizada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da primeira consulta.

**9.2.** O local de prestação do serviço será em hospital, clínica ou estabelecimento congênere de responsabilidade do FORNECEDOR, em distância máxima de 100 (cem) quilômetros de distância da sede do MUNICÍPIO.

**10. DO CORPO MÉDICO**

**10.1.** O FORNECEDOR deverá assegurar que o corpo médico responsável pelas cirurgias:

10.1.1. Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções

10.1.2. Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade

10.1.3. Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da Medicina

10.1.4. Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional

10.1.5. Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços

10.1.6. Não utilize e nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação

10.1.7. Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional

10.1.8. Siga as regulamentações e boas práticas na conduta de seu atendimento, inclusive quanto à importância de uma boa anamnese, exame físico completo, coleta de história pregressa e outros dados e ações de importância para sua atividade

10.1.9. Prescreva, preferencialmente, medicamentos, procedimentos, órteses, próteses, materiais especiais, técnicas, métodos, exames ou terapias que estejam incorporados ao SUS e previstos nas relações oficiais, apresentando justificativa pormenorizada quando da prescrição daqueles que não estejam

10.1.10. Atenda todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

10.1.11. Registre os prontuários, prescrições, encaminhamentos e quaisquer outros documentos decorrentes de suas atividades de forma legível e em conformidade com a legislação vigente, inclusive em meio digital

10.1.12. Forneça toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver
10.1.13. Notifique imediatamente à Secretaria de Saúde, em contatos a serem disponibilizados, qualquer ocorrência com o paciente.

**11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:
11.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes do edital e seus anexos e da ata de registro de preço
11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
11.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
11.1.4. Pagar o FORNECEDOR o valor resultante da parcela do serviço executado, no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e ata de registro de preço
11.1.5. Informar ao FORNCEDOR, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados
11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto do FORNECEDOR
11.1.7. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços
11.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até local onde será realizado o procedimento, desde que, esteja dentro do limite de quilometragem especificado em edital
11.1.9. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para o FORNCEDOR, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
11.1.10. Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos disponibilizados pelo FORNECEDOR, solicitando a substituição daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e na ata de registro de preço
12.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço
12.1.8. Executar os serviços somente com profissionais habilitados nos respectivos conselhos de classe e apresentados ao MUNICÍPIO na fase de licitação, ou, se for o caso, solicitar formalmente a substituição por outro com qualificação equivalente
12.1.9. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO
12.1.10. Ao MUNICÍPIO, reserva-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências do edital e seus anexos
12.1.11. Atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços;
12.1.12. Não cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo MUNICÍPIO pelos serviços prestados, e, se for constatado e comprovado a cobrança irregular, o FORNECEDOR deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis
12.1.13. Utilizar pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
12.1.14. Realizar uma consulta pré e pós operatório a todos os pacientes encaminhados para a realização dos procedimentos
12.1.15. Assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 (sessenta) anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
12.1.16. Se responsabilizar por todo e quaisquer material, medicamentos e pessoal, para realização dos procedimentos propostos
12.1.17. Garantir o atendimento aos pacientes de forma humanizada
12.1.18. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais e protocolos a serem seguidos
12.1.19. Disponibilizar espaço físico com instalações e equipamentos apropriadas para a execução dos serviços
12.1.20. Permitir o acesso dos representantes e profissionais do MUNICÍPIO ao local de prestação dos serviços, desde que estiverem devidamente identificados
12.1.21. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa
12.1.22. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico do MUNICÍPIO
12.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos serviços contratados durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como, dentro dos prazos e condições estipulados
12.1.24. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas
12.1.25. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos

12.1.26. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao MUNICÍPIO e aos pacientes, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar
12.1.27. Designar preposto encarregado do relacionamento com o MUNICÍPIO para o gerenciamento do instrumento contratual
12.1.28. Fornecer os equipamentos de uso individual necessários à prestação dos serviços discriminados
12.1.29. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive jaleco, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, capacitar e fiscalizar quanto ao seu adequado uso
12.1.30. Capacitar e fiscalizar a correta aplicação e cumprimento, pelos seus empregados ou prestadores de serviço, da legislação e normas aplicáveis, medidas de segurança, procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho, uso de equipamentos de segurança do trabalhador.

**13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Considera-se como entregue o objeto, a efetiva realização da cirurgia e a apresentação da respectiva da nota fiscal.
**13.2.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao serviço efetivamente prestado com as especificações constantes do edital, proposta e ata.
**13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e ata
13.3.2. O procedimento não diz respeitar ao paciente formalmente autorizado.
**13.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
**14.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
**14.4.** O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**15.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
**17.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
**17.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4. Não mantiver a proposta
18.1.5. Cometer fraude fiscal
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**18.3.** O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

18.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
**18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**18.5.** A multa não impede o cancelamento desta Ata.
**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**18.8.** As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**19.1.** O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
**19.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
**19.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
**19.4.** O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
**19.5.** O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**19.6.** O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**19.7.** A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
**19.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

**20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**20.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**20.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**20.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**20.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**20.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
**20.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
**20.8.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**20.9.** 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**21. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**21.1.** Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do fornecedor.

**22. DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***ISAC KEI YAMAZAKI*** |
|---|---|
| Prefeito | Organizacao Sao Lucas |

Testemunhas:

| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-0 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**96F1A7C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**ELEIÇÃO DE MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**
Travessa José Magnabosco, nº 48, CEP 85790-000 Fone: (45) 3286-3321

**ELEIÇÃO DE MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**
**EDITAL Nº 001/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,** no uso da sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2097/2015, torna púbico o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha de Mandato Tampão do Conselho Tutelar para o período de 15 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme aprovado pela resolução 04/2022 do CMDCA.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA** 1.1. O Processo de Escolha de mandato tampão do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Pela Lei Municipal nº 2.097/2015 e Resolução 04/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques -PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **31 de julho de 2022**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 11 de agosto de 2022;
1.3. Como forma de dar início, regulamentar e conferir ampla visibilidade ao Processo de Escolha de mandato tampão do Conselho Tutelar par o período de 15 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024 torna público o presente Edital nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR** 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento
dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2097/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Capitão Leônidas Marques visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para suplência;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** 3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.
3.3. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 28, da Lei Municipal nº 2.097/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município há pelo menos 03 (três) anos;

1 Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

3.4. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.097/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como realização de outras diligências e tarefas inerente ao órgão.

IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
V- Possuir o Ensino Médio completo;
VI- Ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "b" ou superior;
VII – Possuir conhecimentos básicos de informática;
VIII – Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
IX - Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
X – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
XI – Possuir conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
§1º Os conhecimentos básicos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente serão avaliados através de prova objetiva.
§2º A comprovação da idoneidade moral será feita mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes para fins criminais e em caso de já ter exercido anteriormente o cargo de conselheiro tutelar mediante apresentação também da declaração de idoneidade no exercício do mandato expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Para comprovar o trato ou atendimento à criança e ao adolescente deverá ser apresentado documento de registro em carteira de trabalho, cópia de contrato ou declaração de empregador com firma reconhecida.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.2. O valor do vencimento é de **R$ 1.765,41** (mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos2) podendo haver alterações de acordo com legislação vigente.

***"Art. 34** - O Conselho Tutelar estará aberto ao público das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 hs , sem prejuízo do atendimento ininterrupto a população.*
*Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros"*

**5. DOS IMPEDIMENTOS** 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da lei nº 8.069/90, art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art.30 da Lei Municipal nº 2097/2015;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 5 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5.4. **O mandato do conselheiro tutelar empossado no ano de 2022, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação no processo de escolhe subsequente que ocorrerá em 2023**. Desta forma, não representará nenhum tipo de prejuízo para a finalidade de reeleição.

2 Será concedido ainda ao Conselheiro Tutelar Vale Refeição no valor de R$ 220,00 e todas as demais prerrogativas estabelecidas no Art. 57, da Lei nº2097/2015, quando for o caso.

**6. DA COMISSÃO ELEITORAL** 6.1. A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução 05/2022 é competente para organização e condução do presente Processo de Escolha.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – dirigir o processo eleitoral;
II – adotar todas as providências necessárias para realização do pleito;
III – publicar os locais que receberão as urnas de votação, que deverão ser públicas, de fácil acesso e que atendam aos requisitos essenciais de acessibilidade;
IV – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores, além dos incidentes ocorridos no dia da votação;
V – analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas, antecedida de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, que faculte a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias a contar do dia subsequente da publicação, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
VI – receber denúncias contra candidatos em razão do não preenchimento dos requisitos legais, da prática de condutas ilícitas ou vedadas, ou outros casos previstos em Lei, e adotar os procedimentos necessários para sua apuração;
VII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha, abrindo prazo para interposição de recurso, nos termos da legislação vigente.
VIII – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
IX – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

X – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
XI – solicitar aos órgãos competentes, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XII - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

XIII – resolver casos omissivos.
**7. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA** 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital (ANEXO I).
7.2. O CMDCA, no uso de sus atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I – Inscrições e entrega de documentos;
II – Relação de candidatos inscritos;
III – Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;
IV – Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
V – Divulgação do local e horário de aplicação da Prova Objetiva;
VI – Divulgação do resultado preliminar do resultado da Prova Objetiva;
VII – Divulgação do resultado final da Prova Objetiva, após impugnação;
VIII – Divulgação do dia e locais de votação;
IX – Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
X – Resultado final do pleito, após julgamento de eventuais impugnações, e;
XI – Confecção do Termo de Posse na plenária do CMDCA.

**8. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS** 8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se á pela inscrição por meio de formulário específico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesse Edital.
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania de Capitão Leônidas Marques, situada à Travessa José Magnabosco, nº 486, nesta cidade das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, entre os dias **06 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022**.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF;
b) Certidão, diploma ou histórico, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio;
c) Título de eleitor e último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Carteira de Habilitação – CNH, categoria "b" ou superior;
e) Certificado com no mínimo 60 horas ou outro documento que comprove conhecimentos básicos em informática com experiência comprovada;
f) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
g) Em caso de já ter exercido anteriormente o cargo de conselheiro tutelar apresentar declaração de idoneidade no exercício do mandato expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. Quando da inscrição, cada candidato receberá um número para identificação e divulgação;
8.5. No ato da inscrição o candidato deverá firmar termo de conhecimento e aceitação do regime de trabalho de dedicação exclusiva e remuneração (ANEXO III).
8.6. A prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente formulada pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, será de caráter eliminatório, a qual terá **20 questões objetivas, e acontecerá no dia 03 de julho de 2022, com início às 14:00 h e término às 17:00 h, na Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani**, onde o candidato deve se fazer presente 15 minutos antes do início da prova;
8.7. A prova será analisada e corrigida pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA, onde o candidato deverá ter no mínimo 50% de acerto (equivalente ao acerto de dez questões);
8.8. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, previstas nesse Edital;
8.9. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.10. Documentos digitalizados serão considerados válidos desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.11. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.12. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

i) Para comprovar o trato ou atendimento à criança e ao adolescente deverá ser apresentado documento de registro em carteira de trabalho, cópia de contrato ou declaração de empregador com firma reconhecida.
j) Comprovante de residência ou outro que comprove que reside no município há mais de 03 (três anos).
k) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

**9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** 9.1. O deferimento da inscrição preliminar dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
9.2. A homologação após os prazos recursais dar-se-á no dia 30 de junho de 2022 com a convocação para a Prova Objetiva em seu respectivo dia, horário e local já fixados no item 8.6.
9.3. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal.
9.4. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, caberá à Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA executar no prazo de 04 (quatro) dias úteis a sua análise e devida divulgação, a qual, será encaminhada ao Ministério Público em todas as suas fases.

**10. DA PROVA** 10.1. Os candidatos com as inscrições homologadas no Edital a que refere o item 9.3 submeter-se-ão a prova objetiva, de caráter eliminatório, a serem aplicadas na data de 03 de julho de 2022, na Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, das 14h às 17h.
10.2. A prova objetiva será composta de 20 questões de múltipla escolha, versando sobre questionamentos atinentes a **Lei 8069/1990 atualizada; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Cartilha do**

**Conselho Tutelar e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA**, considerando-se aprovados candidatos que obtenham o mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.

10.3. O material para prova ficará disponível no Site Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, através do link: https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concurso/21.
10.4. Cada questão será de múltipla escolha, contendo cinco alternativas e apenas uma delas será correta.
10.5. A todas as questões corretas será o atribuídas 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.
10.6. A nota final de cada candidato será apurada pela soma das notas obtidas em cada questão.
10.7. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de: 10.7.1. Comprovante de inscrição;
10.7.2. Documentos oficial com foto; e
10.7.3. Caneta esferográfica azul ou preta.

10.8. O candidato que não estiver presente no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame que rege esse Edital.
10.9. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
10.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 dias antes da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.
10.11. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
10.12. Não serão consideras válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

10.13. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
10.14. O Candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
10.15. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões de prova.
10.16. Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo o candidato que: 10.16.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação da prova ou com outros candidatos;
10.16.2. Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
10.16.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos celulares), bem como protetores auriculares.

10.17. Nas ocorrências das hipóteses previstas no item 10.16 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão do candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
10.18. No horário aprazado para o encerramento da prova, as mesmas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

10.19. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
10.20. A Comissão Eleitoral Especial irá divulgar o gabarito da prova 24 horas após o encerramento em página específica no site oficial do Município de Capitão Leônidas Marques.
10.21. O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma em anexo, no site da prefeitura e no átrio do Paço Municipal, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 502.
10.22. Da classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, em até 2 (dois) dias úteis.
10.23. A Comissão Eleitoral avaliará os recursos interpostos, no prazo de 01 (um) dia útil e notificará o candidato acerca do resultado do recurso.
10.24. Após a fase recursal, será divulgada a classificação definitiva conforme cronograma.
10.25. Os candidatos aprovados na prova terão sua inscrição definitiva homologada e estarão aptos a participar do processo de escolha popular do Conselho Tutelar pelo sufrágio.

**11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL** 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação de relação definitiva dos candidatos habilitados, em data prevista no Anexo deste Edital;
11.4. A Propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;
11.8. Cabe a Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato se portar com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** 12.1. A eleição para mandato tampão do Conselho Tutelar do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, realizar-se-á no dia 31 de julho de 2022, das 08 horas às 17 horas, conforme previsto no Art. 139 da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2010 do CONANDA;
12.2. A votação ocorrerá através de urnas comuns cedidas pela justiça eleitoral local;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:

12.11. Efetuada a apuração, serão consideradas eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;
12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa da votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
**13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDITADOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA** 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, receber, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação no dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores durante e/ou depois da campanha inclusive no dia da votação terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar na vaga de suplentes, em ordem decrescente de votação.

**15. DA POSSE** 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 11 de agosto de 2022, conforme previsto no art. 139 §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Devem tomar posse, até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e em página específica no site oficial do Município de Capitão Leônidas Marques https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concurso/21, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dos ESFs e Proteção Social Especial;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8069/90 e na Lei Municipal nº 2097/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos Membros do conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de junho de 2022.

***HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO***
Presidente do CMDCA

**ELEIÇÃO DE MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**
**EDITAL Nº 001/2022**
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | **01/06/2022** |
| Inscrições dos candidatos a Conselheiro Tutelar | **06/06 à 15/06/2022** |
| Análise dos requerimentos de inscrições | **17/06 à 20/06/2022** |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas | **21/06/2022** |
| Prazo para recurso das inscrições indeferidas e recurso das deferidas por parte dos cidadãos marquesienses | **22/06 à 24/06/2022** |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral | **27/06 à 28/06/2022** |
| Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética pela Comissão Eleitoral Especial | **29/06/2022** |
| Abertura de prazo para recurso à plenária do CMDCA | **29/06/2022** |
| Julgamento dos recursos pelo CMDCA e divulgação final das inscrições homologadas | **30/06/2022** |
| Prova objetiva sobre o ECA | **03/07/2022** |
| Correção da prova sobre o ECA | **04/07 à 08/07/2022** |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva | **11/07/2022** |
| Prazo para recurso sobre a Prova Objetiva | **12/07 à 13/07/2022** |
| Análise do recurso sobre a Prova Objetiva | **14/07/2022** |
| Resultado final da Prova Objetiva | **15/07/2022** |
| Divulgação da lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos | **18/07/2022** |
| Prazo para campanha | **18/07 à 29/07/20222** |
| Dia da votação | **31/07/2022** |
| Divulgação do resultado da votação | **02/08/2022** |
| Prazo para impugnação do resultado da eleição | **02/08 à 03/08/2022** |
| Análise das impugnações ao resultado da eleição | **04/08/2022** |
| Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição | **05/08/2022** |
| Proclamação do resultado do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final | **05/08/2022** |

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE SUPLENTE – CONSELHO TUTELAR

| | |
|---|---|
| **NOME:** | |
| **APELIDO** (se houver): | |
| **SEXO:** | |
| **CPF:** | |
| **RG:** | **ÓRGÃO EMISSOR:** |
| **DATA DE NASCIMENTO:** | |
| **ESTADO CIVIL:** | |
| **PROFISSÃO:** | |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** | |
| **ESCOLARIDADE:** | |
| **EMAIL:** | |
| **CONTATO:** | |

**----------**
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INSCRIÇÃO Nº _____ DATA:_____/_____/_____
NOME:_____
ASSINATURA:_____

ANEXO III – TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins de inscrições no processo de escolha para compor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques – PR, que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal nº 2097/2015 e da Lei nº 8069/90 (ECA), e que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, aceitando plenamente os valores remuneratórios a mim informados e estabelecidos pelo Edital 001/2022, sob pena das sanções legais em caso de descumprimento do presente Termo de Conhecimento e Aceitação.

Capitão Leônidas Marques, ____ de _____ de 2022.

_____
Requerente

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**FD61530D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 334/2022**

**PORTARIA Nº 334/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | 01 (Uma) | Capanema PR | 29 de Maio de 2022 | Conduziu os atletas da equipe da escolinha de Karate do Município de Capitão Leônidas Marques para participar do exame de graduação em Capanema PR. |
| Jaime Paulo Parmegiani | Técnico de Segurança do Trabalho | 01 (Uma) | Cascavel PR | 02 de Junho de 2022 | Participar de capacitação sobre agrotóxicos no auditório da prefeitura de Cascavel PR. |
| Sirlei Terezinha Marques | Agente Comunitário de Saúde | 01 (Uma) | Cascavel PR | 03 de Junho de 2022 | Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**1F12285B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 335/2022

**PORTARIA Nº 335/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade(s) | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba PR | 26 e 27 de Maio de 2022 | Condução do paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR. |
| Valdemar Domingos de Quadros | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba PR | 28 e 29 de Maio de 2022 | Condução da paciente Terezinha Kop Marcelino e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital de Clínicas em Curitiba PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**13831179

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 336/2022

**PORTARIA Nº 336/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Estevan de Medeiros | Motorista | 01 (Uma) | Ponta Grossa PR | 01 de Junho de 2022 | Conduziu o paciente Joel dos Santos Corbolin para procedimentos cirúrgico na Clínica UroSaúde em Ponta Grossa PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**661D6CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 337/2022**

**PORTARIA Nº 337/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | 01 (Uma) | Foz do Iguaçu PR | 02 de Junho de 2022 | Transporte dos profissionais da Educação até a cidade de Foz do Iguaçu. |
| Kelim Cristina Hubner Bittencourt | Professora | | | | Participação na "Formação Continuada Educação e Sustentabilidade: Psicologia Positiva" em parceria com a Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu. |
| Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros | | | | | |
| Luciani Fiuza de Oliveira | | | | | |
| Elaine Maria de Moura de Oliveira | | | | | |
| Silvana Pereira Ribas Neves | | | | | |
| Janice Bazaretti Lemunie | | | | | |
| Cecília Zeni Jurisch | | | | | |
| Juliane Bono Barea | | | | | |
| Francieli Pereira Anders Hubner | Secretária de Educação | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**A5B10562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 338/2022**

**PORTARIA Nº 338/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Elaine Maria de Moura de Oliveira | Professora | 01 (Uma) | Cascavel PR | 31 de Maio de 2022 | Participação de reunião sobre o Censo Escolar no NRE em Cascavel PR. |
| Janice Bazaretti Bortolini | Professora | 01 (Uma) | Cascavel PR | 31 de Maio de 2022 | |
| Marcos Antônio Bamberg | Motorista | 01 (Uma) | Cascavel PR | 27 de maio de 2022 | Levou Ônibus placa RHY 4F25 para realizar consertos, na empresa autorizada em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**58A9990A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 339/2022**

**PORTARIA Nº 339/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Pedro Grando | Conselheiro Tutelar | 01 (Uma) | Cascavel– PR | 30 de Maio de 2022 | Acompanhamento de menor e sua genitora ao centro Especializado de Doenças Infecto Parasitárias - CEDIP |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**01DBB168

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 329/2022

**PORTARIA Nº 329/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Bruna Luiza Marchi | Agente de Administração | 01 (Uma) | Cascavel PR | 26 de Maio de 2022 | Encontro Estadual das Salas do Empreendedor. |
| Mayla Vieira Cangussu | Assistente Social | 01 (Uma) | Cascavel PR | 27 de Maio de 2022 | Acompanhar criança da Rede Municipal de Ensino, para atendimento especializado no SISOP em Cascavel. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**F50560AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 E ADJUDICAÇÃO

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 31/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

**EMPRESA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**
**CNPJ: 08.574.064/0001-08**

| ITEM | QTD | UNI | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | PCT | Agulha de mão sem ponta n 22, pacote com 10 unidades | NYBC | 3,84 | 30,72 |
| 2 | 8 | PCT | Agulha de mão sem ponta nº 20, pacote com 10 unidades | NYBC | 3,84 | 30,72 |
| 3 | 8 | PCT | Agulha de mão com ponta nº 6, pacote com 10 unidades | NYBC | 2,74 | 21,92 |
| 4 | 8 | PCT | Agulha de mão com ponta nº 7, pacote com 10 unidades | NYBC | 2,75 | 22,00 |
| 5 | 20 | PCT | Agulha máquina de costura nº 90/14. Pacote com 10 unidades. | SINGER | 9,25 | 185,00 |
| 6 | 20 | UNI | Agulha para crochê nº 3. Composição: 100% Alumínio | COATS | 3,90 | 78,00 |
| 7 | 20 | UNI | Agulha para crochê nº 4. Composição: 100% Alumínio | COATS | 3,90 | 78,00 |
| 8 | 20 | UNI | Agulha para crochê nº 6. Composição: 100% Alumínio | COATS | 4,95 | 99,00 |
| 9 | 20 | UNI | Agulha para Ponto Russo Plástica. Acompanha passador de fios. Nº 15 e 16 | NYBC | 13,50 | 270,00 |
| 10 | 30 | ROLO | Barbante n 4, embalagem com aproximadamente 1kg, cores a escolher | ROMA | 23,25 | 697,50 |
| 11 | 30 | ROLO | Barbante n 6, embalagem com 2kg, cores a escolher | ROMA | 62,88 | 1.886,40 |
| 12 | 30 | UNI | Bastidor de Bamboo. Com o regulador que permite fazer o uso de tecidos mais grosso como jeans, toalhas e sarjas. Tamanho do diâmetro 30cm | NYBC | 15,50 | 465,00 |
| 13 | 200 | UNI | Bico de pato 5,5 cm cor prata material: níquel, bico quadrado | NYBC | 0,25 | 50,00 |
| 14 | 1000 | UNI | Botão tamanhos 10 e 12 mm, com dois furos, cores a escolher. | NYBC | 0,25 | 250,00 |
| 15 | 30 | PCT | Cartela de meia-Pérolas Auto Adesiva, tamanhos:<br>3mm (aprox. 800 unidades),<br>6mm(aprox. 500 unidades),<br>10mm(aprox. 100unidades)<br>Cores a escolher | NYBC | 6,25 | 187,50 |
| 16 | 10 | UNI | Cola Pano, composição: Resina acrílica, água deionizada, conservantes e espessante, embalagem com 100gr. | ACRILEX | 15,65 | 156,50 |
| 17 | 20 | UNI | Cola para decoupage, embalagem 250gr. | ACRILEX | 29,30 | 586,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 7 | UNI | Fita de Cetim N.00 03mm Dupla Face, rolo com 100 metros. Cores a escolher | PH FIT | 13,25 | 92,75 |
| 19 | 20 | UNI | fita de Cetim N.01 07mm rolo com 100mts. Cores a escolher | PH FIT | 12,75 | 255,00 |
| 20 | 20 | UNI | Fita De Gorgurão nº09 40mm C/10mts. estampada, cores a escolher | PH FIT | 13,50 | 270,00 |
| 21 | 20 | UNI | Fita De GorgurãoNº09 40mm C/10mts. Lisa, cores a escolher | PH FIT | 9,95 | 199,00 |
| 22 | 100 | ROLO | Linha de costura para máquina reta. Com pelo menos 3500m. Cores a escolher | TRICHÊ | 10,35 | 1.035,00 |
| 24 | 100 | ROLO | Linha para crochê com 500 metros, 100% algodão. Cores a escolher | FIORE | 10,50 | 1.050,00 |
| 25 | 1 | MT | Manta Strass Original – Dourado,45cm largura | NYBC | 317,48 | 317,48 |
| 26 | 200 | ROLO | Novelo de lã, textura 500, embalagem com 100g, Composição: 100% Acrílico, cores a escolher | CIRCULO | 8,35 | 1.670,00 |
| 27 | 20 | ROLO | Novelo Lã bebe, textura 200, embalagem com 100gr. Composição: 100% Acrílico, Cores a escolher | CISNE | 19,25 | 385,00 |
| 29 | 50 | UNI | Papel para Decoupage, papel couchê com gramatura de 70g,medida de 49x34cm, estampas a escolher | LITOARTE | 6,00 | 300,00 |
| 30 | 50 | PCT | sianinha com 5mm, pacote com 10metros. Cores a escolher | HAK | 8,30 | 415,00 |
| 35 | 500 | MT | Tecido para fralda dupla 100 % algodão, largura 70 cm. Liso branco | MINASREY | 5,48 | 2.740,00 |
| 36 | 30 | MT | Tecido tricoline 100% algodão, largura 1,40 m, com estampas pequenas, cores a escolher | FABRIL | 14,95 | 448,50 |
| 38 | 50 | UNI | Tiara para artesanato 7mm | NYBC | 1,20 | 60,00 |
| 42 | 100 | UNI | Toalha lavabo com barrado de 5 cm para bordar. Tamanho: 33cm x 50cm, 100% algodão, cores a escolher. | BRUTEXTIL | 3,05 | 305,00 |
| 43 | 20 | ROLO | Viés de Algodão Estampado 24mm, rolo com 20 metros, cores a escolher | PERIPAN | 16,00 | 320,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **14.956,99** |
| **EMPRESA: ROBERTO MISTURA ME**<br>**CNPJ: 10.292.359/0001-33** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 23 | 100 | ROLO | Linha para crochê com 1000 metros, 100% algodão. Cores a escolher | PINGOUIN | 14,40 | 1.440,00 |
| 31 | 500 | MT | Tecido alvejado para pano de prato, grosso, 11 tramas, largura 70cm, cor branco. | FIXER | 3,95 | 1.975,00 |
| 32 | 300 | MT | Tecido Flanela 100% algodão, com estampa infantil, 80 cm de largura. | MINASREY | 10,00 | 3.000,00 |
| 33 | 300 | MT | Tecido Flanela 100% algodão, liso, 80 cm de largura, cores neutras (branco, amarelo bebe, rosa bebe e azul bebe) | MINASREY | 9,00 | 2.700,00 |
| 34 | 600 | MT | Tecido para fralda dupla 100 % algodão, largura 70 cm. estampada | MINASREY | 3,80 | 2.280,00 |
| 40 | 100 | UNI | Toalha de banho com capuz para bordar, com forro em fralda. Tamanho: 90 x 70cm. composição: 100% algodão | MINASREY | 18,60 | 1.860,00 |
| 41 | 50 | UNI | Toalha de rosto com barrado de étamine para bordar. Tamanho: 41cm x 70cm. 100% algodão. | GROH | 6,00 | 300,00 |
| 46 | 100 | UNI | Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade 20 kg. Tamanho 23x52x79cm. Cores Neutras. | CAJOVIL | 17,70 | 1.770,00 |
| 48 | 250 | UNI | Condicionador 200ml (adulto e infantil) | STILL | 7,50 | 1.875,00 |
| 50 | 100 | KIT | Kit de cabelo para bebe, escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras. | CEFISA | 12,00 | 1.200,00 |
| 52 | 250 | UNI | Desodorante Antitranspirante rolon, neutro, 60ml | STILL | 4,50 | 1.125,00 |
| 53 | 200 | PCT | Fralda descartável infantil tamanho p, pacote com pelo menos 32 unidades. composição: fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fragrância e flocgel (poliacrilato de sódio) | PARENTEX | 19,00 | 3.800,00 |
| 54 | 200 | PCT | Lenços Umedecidos para bebê - 56 Unidades. | BABY | 5,90 | 1.180,00 |
| 55 | 150 | UNI | Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml | MAMITA | 12,00 | 1.800,00 |
| 58 | 250 | UNI | Shampoo 200ml (adulto e infantil) | STILL | 6,50 | 1.625,00 |
| 59 | 100 | UNI | Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml. | STILL | 6,30 | 630,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **28.560,00** |
| **EMPRESA: DOLCI E SILVA LTDA**<br>**CNPJ: 29.107.087/0001-82** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 28 | 10 | UNI | Óleo lubrificante para máquina de costura singer, embalagem de 1 litro | SILICONES PAULISTA | 18,00 | 180,00 |
| 44 | 20 | ROLO | Viés de Algodão Estampado 35mm, rolo com 20 metros, cores a escolher | PERIPAN | 10,90 | 218,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **398,00** |
| **EMPRESA: FG DE OLIVEIRA LTDA**<br>**CNPJ: 36.046.750/0001-41** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 45 | 50 | PCT | Absorvente Feminino com tripla proteção suave pacote com 08 unidades | COTTON BABY | 3,38 | 169,00 |
| 57 | 250 | UNI | Sabonete em barra, fragrâncias suaves, uso adulto, aproximadamente 80gr | VIDA | 1,35 | 337,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **506,50** |
| **EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA EPP**<br>**CNPJ: 28.844.636/0001-39** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 47 | 200 | UNI | Cobertor Bebê Microfibra 90x100cm, estampa infantil | PROPRIA | 15,50 | 3.100,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **3.100,00** |
| **EMPRESA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME**<br>**CNPJ: 17.835.808/0001-91** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 49 | 200 | CONJ | Conjunto de body com calça canelado manga longa (cores neutras para bebe de ambos os sexos) tamanhos P, M | PROPRIA | 14,70 | 2.940,00 |
| 56 | 15 | UNI | Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g. | POMPOM | 5,95 | 89,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **3.029,25** |
| **EMPRESA: BID COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 45.055.784/0001-93** | | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 51 | 100 | KIT | Kit Meia para bebê. Tamanho RN ou P, kit com 3 pares | MQ | 13,80 | 1.380,00 |
| 60 | 100 | UNI | Termômetro digital – Alta precisão (máximo de 0,1º de desvio); testado clinicamente; à prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria; Desligamento automático. | MULTI LASER | 24,99 | 2.499,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **3.879,00** |
| **ITENS DESERTOS** | | | | | | |
| 37 | 10 | UNI | tesoura com lâmina em aço inox e cabo de plástico. Tamanho aproximado: 5,5" 14 cm. Ponta fina | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 20 | UNI | Tinta Aerossol, Uso Geral 350ml/250g. cores prata e dourado | - | - | - |

Catanduvas, 03 de junho de 2022.

***SILVANA DA SILVA TROMBETA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**C2C52554

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2021.**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 153/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 037/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada por **SANDRO PORFIRIO**, portador do CPF nº 544.001.049-15 e RG nº 4.005.593-2, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 037/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021, cujo objeto é: o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferragens, cimento, areia, pedras e ferramentas**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 153/2021, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do item descrito abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

| Item | Produto | Valor de custo inicial (R$) | Valor unit. contratado | Valor de custo atual | Valor Unitário reajustado | Valor Acréscimo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Cimento – CPII embalagem 50 kg | 20,59 | 29,30 | 25,94 | 36,91 | 13.926,30 |
| TOTAL | | | | | | 13.926,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
O valor do reequilíbrio econômico deste termo aditivo é de **R$ 13.926,30** (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) acrescidos ao valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO**
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 31 de maio de 2022.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***SANDRO PORFIRIO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Casa Paraná Agropecuária E Materiais De Construção LTDA |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 86.867.421/0001-30 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____ Assinatura: _____

**Publicado por:**
José Paulo Bitencourt
**Código Identificador:**A42C282A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2627/2022**

**LEI N.º 2627/2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2565/2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder com a alienação de diversos bens imóveis.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. lº** - Altera a tabela do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 2565/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*I – Os imóveis urbanos e rurais são os seguintes:*

| *Item* | *Lote* | *Quadra/ Gleba* | *Área m²* | *Matrícula* | *Loteamento* | *Valor mínimo* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1.* | *01* | *21-A* | *820,88* | *55.983* | *1ª Secção Zona Sul* | *360.466,66* |
| *2.* | *07 e 08-A* | *02* | *531,90* | *46.690* | *Cazella* | *58.225,83* |
| *3.* | *04* | *06* | *383,03* | *34.280* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *69.162,23* |
| *4.* | *04* | *01* | *492,50* | *55.138* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *135.000,00* |
| *5.* | *05* | *01* | *384,45* | *55.139* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *110.327,00* |
| *6.* | *06* | *01* | *307,96* | *55.140* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *65.430,33* |
| *7.* | *05-A* | *08* | *123,39* | *50.135* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *31.019,16* |
| *8.* | *05-B* | *08* | *186,06* | *50.137* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *39.691,56* |
| *9.* | *05-C* | *08* | *214,87* | *44.383* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *47.106,38* |
| *10.* | *19* | *09* | *240,00* | *55.003* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *55.133,33* |
| *11.* | *20* | *09* | *240,00* | *55.004* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *55.133,33* |
| *12.* | *21* | *09* | *240,00* | *55.005* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *55.133,33* |
| *13.* | *22* | *09* | *240,00* | *55.006* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *80.700,00* |
| *14.* | *23* | *09* | *240,00* | *55.007* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *80.700,00* |
| *15.* | *24* | *09* | *242,75* | *55.008* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *68.708,33* |
| *16.* | *25* | *09* | *350,96* | *54.999* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *100.269,06* |
| *17.* | *26* | *09* | *252,00* | *55.000* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *82.986,66* |
| *18.* | *27* | *09* | *252,00* | *55.001* | *Residencial Gentila Mioranza Morello* | *82.986,66* |
| *19.* | *11* | *02* | *237,65* | *44.325* | *Residencial Itália I* | *62.451,25* |
| *20.* | *11-A* | *02* | *209,92* | *44.326* | *Residencial Itália I* | *56.742,66* |
| *21.* | *12* | *02* | *305,72* | *44.327* | *Residencial Itália I* | *81.191,00* |
| *22.* | *12-A* | *02* | *262,65* | *44.328* | *Residencial Itália I* | *68.576,25* |
| *23.* | *13* | *02* | *430,01* | *34.094* | *Residencial Itália I* | *99.500,83* |
| *24.* | *13* | *01* | *102,27* | *51.466* | *Gross II* | *16.287,73* |
| *25.* | *01* | *02* | *817,06* | *30.974* | *Jardim Marchese* | *156.333,33* |
| *26.* | *06* | *04* | *309,97* | *44.311* | *Residencial Primavera 02* | *61.000,00* |
| *27.* | *06-A* | *04* | *201,75* | *44.312* | *Residencial Primavera 02* | *44.000,00* |
| *28.* | *06-B* | *04* | *200,01* | *44.313* | *Residencial Primavera 02* | *44.000,00* |
| *29.* | *06-C* | *04* | *201,55* | *44.314* | *Residencial Primavera 02* | *48.348,00* |
| *30.* | *06-D* | *04* | *235,97* | *44.315* | *Residencial Primavera 02* | *56.621,86* |
| *31.* | *07* | *01* | *271,67* | *55.126* | *Recanto do Maragato* | *55.422,46* |
| *32.* | *08* | *01* | *210,06* | *55.127* | *Recanto do Maragato* | *46.333,33* |
| *33.* | *09* | *01* | *205,83* | *55.128* | *Recanto do Maragato* | *48.234,66* |
| *34.* | *02* | *04* | *207,00* | *44.284* | *Smaniotto* | *49.666,66* |
| *35.* | *02-A* | *04* | *207,00* | *44.285* | *Smaniotto* | *49.666,66* |
| *36.* | *08* | *08* | *243,43* | *55.010* | *Smaniotto* | *50.166,66* |
| *37.* | *09* | *08* | *243,43* | *55.011* | *Smaniotto* | *50.166,66* |
| *38.* | *10* | *08* | *243,43* | *55.012* | *Smaniotto* | *50.166,66* |
| *39.* | *11* | *08* | *240,77* | *55.013* | *Smaniotto* | *49.500,00* |
| *40.* | *12* | *08* | *219,67* | *55.014* | *Smaniotto* | *48.833,33* |
| *41.* | *13* | *08* | *219,67* | *55.015* | *Smaniotto* | *48.833,33* |
| *42.* | *14* | *08* | *224,53* | *55.016* | *Smaniotto* | *35.213,60* |
| *43.* | *02* | *01* | *182,50* | *39.859* | *Dona Leticia* | *40.116,66* |
| *44.* | *08* | *06* | *250,84* | *54.847* | *Passanante* | *47.330,93* |
| *45.* | *09* | *06* | *328,76* | *54.848* | *Passanante* | *58.981,80* |
| *46.* | *10* | *06* | *315,61* | *54.849* | *Passanante* | *65.333,33* |
| *47.* | *01* | *03* | *286,54* | *54.958* | *Walendolff* | *53.102,66* |
| *48.* | *02* | *03* | *225,00* | *54.959* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *49.* | *03* | *03* | *225,00* | *54.960* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *50.* | *04* | *03* | *225,00* | *54.961* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *51.* | *05* | *03* | *225,00* | *54.962* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *52.* | *06* | *03* | *225,00* | *54.963* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *53.* | *07* | *03* | *225,00* | *54.964* | *Walendolff* | *48.333,33* |
| *54.* | *08* | *03* | *313,41* | *54.965* | *Walendolff* | *60.333,33* |
| *55.* | *09* | *03* | *262,60* | *54.966* | *Walendolff* | *53.257,33* |
| *56.* | *10* | *03* | *225,00* | *54.967* | *Walendolff* | *46.666,66* |
| *57.* | *11* | *03* | *225,00* | *54.968* | *Walendolff* | *46.666,66* |
| *58.* | *12* | *03* | *225,00* | *54.969* | *Walendolff* | *46.666,66* |
| *59.* | *13* | *03* | *225,00* | *54.970* | *Walendolff* | *48.416,66* |
| *60.* | *14* | *03* | *244,50* | *54.971* | *Walendolff* | *50.533,33* |
| *61.* | *10* | *04* | *327,25* | *54.953* | *Walendolff* | *74.187,50* |
| *62.* | *11* | *04* | *301,15* | *54.954* | *Walendolff* | *67.739,16* |
| *63.* | *01* | *01* | *201,37* | *44.373* | *Nossa Senhora da Salete* | *40.618,28* |
| *64.* | *01-A* | *01* | *201,13* | *44.374* | *Nossa Senhora da Salete* | *40.552,55* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65. | 01-B | 01 | 255,34 | 44.375 | Nossa Senhora da Salete | 52.322,03 |
| 66. | 02 | 01 | 207,83 | 44.376 | Nossa Senhora da Salete | 41.923,71 |
| 67. | 02-A | 01 | 214,27 | 44.377 | Nossa Senhora da Salete | 43.193,11 |
| 68. | 02-B | 01 | 221,40 | 44.378 | Nossa Senhora da Salete | 44.655,66 |
| 69. | 02-C | 01 | 223,74 | 44.379 | Nossa Senhora da Salete | 46.617,36 |
| 70. | 03 | 06 | 220,00 | 44.389 | Nossa Senhora da Salete | 44.000,00 |
| 71. | 03-A | 06 | 220,00 | 44.390 | Nossa Senhora da Salete | 44.000,00 |
| 72. | 03-B | 06 | 220,00 | 44.391 | Nossa Senhora da Salete | 44.000,00 |
| 73. | 03-C | 06 | 316,04 | 44.392 | Nossa Senhora da Salete | 64.258,80 |
| 74. | 04 | 06 | 200,36 | 44.386 | Nossa Senhora da Salete | 40.381,93 |
| 75. | 04-A | 06 | 200,36 | 44.387 | Nossa Senhora da Salete | 40.381,93 |
| 76. | 04-B | 06 | 201,91 | 44.388 | Nossa Senhora da Salete | 41.391,55 |
| 77. | 06 | 03 | 476,69 | 54.955 | Cavichioli | 54.145,30 |
| 78. | 07 | 03 | 341,42 | 54.956 | Cavichioli | 50.323,46 |
| 79. | 08 | 11 | 200,00 | 44.393 | Alto da Luz | 51.000,00 |
| 80. | 08-A | 11 | 200,00 | 44.394 | Alto da Luz | 51.000,00 |
| 81. | 09 | 11 | 313,25 | 44.359 | Alto da Luz | 68.537,91 |
| 82. | 09-A | 11 | 289,75 | 44.360 | Alto da Luz | 64.363,75 |
| 83. | 10 | 11 | 200,00 | 44.371 | Alto da Luz | 51.000,00 |
| 84. | 10-A | 11 | 200,00 | 44.372 | Alto da Luz | 51.000,00 |
| 85. | 11 | 11 | 245,75 | 44.369 | Alto da Luz | 62.250,41 |
| 86. | 11-A | 11 | 267,25 | 44.370 | Alto da Luz | 63.934,58 |
| 87. | 12 | 11 | 361,30 | 44.367 | Alto da Luz | 88.237,33 |
| 88. | 12-A | 11 | 200,00 | 44.368 | Alto da Luz | 51.000,00 |
| 89. | 13 | 11 | 250,80 | 44.364 | Alto da Luz | 56.730,66 |
| 90. | 13-A | 11 | 203,00 | 44.365 | Alto da Luz | 51.235,00 |
| 91. | 13-B | 11 | 201,95 | 44.366 | Alto da Luz | 51.152,75 |
| 92. | 01 | 12 | 328,31 | 54.855 | Alto da Luz | 55.698,60 |
| 93. | 02 | 12 | 292,35 | 54.856 | Alto da Luz | 54.541,00 |
| 94. | 03 | 12 | 362,70 | 54.857 | Alto da Luz | 60.428,66 |
| 95. | 04 | 12 | 323,24 | 54.858 | Alto da Luz | 55.994,00 |
| 96. | 05 | 12 | 268,69 | 54.859 | Alto da Luz | 49.357,00 |
| 97. | 06 | 12 | 214.41 | 54.860 | Alto da Luz | 42.752,66 |
| 98. | 07 | 12 | 330,79 | 54.861 | Alto da Luz | 56.912,66 |
| 99. | 08 | 02 | 258,06 | 55.062 | Lautenschlager | 37.848,66 |
| 100. | 09 | 02 | 234,65 | 55.063 | Lautenschlager | 34.291,66 |
| 101. | 10 | 02 | 227,94 | 55.064 | Lautenschlager | 31.654,00 |
| 102. | 02 | 10 | 221,81 | 54.993 | Residencial Jubelli | 50.307,66 |
| 103. | 03 | 10 | 230,88 | 54.994 | Residencial Jubelli | 58.505,01 |
| 104. | 04 | 10 | 204,86 | 54.995 | Residencial Jubelli | 55.874,80 |
| 105. | 05 | 10 | 202,92 | 54.996 | Residencial Jubelli | 57.873,53 |
| 106. | 01 | 13 | 255,37 | 44.357 | Zenci | 52.375,50 |
| 107. | 01-A | 13 | 228,67 | 44.358 | Zenci | 45.565,55 |
| 108. | 02 | 13 | 247,31 | 44.353 | Zenci | 50.150,30 |
| 109. | 02-A | 13 | 211,48 | 44.354 | Zenci | 45.017,06 |
| 110. | 03 | 13 | 293,90 | 44.355 | Zenci | 57.540,33 |
| 111. | 03-A | 13 | 276,09 | 44.356 | Zenci | 54.225,03 |
| 112. | 01 | 15 | 225,00 | 44.349 | Zenci | 40.708,33 |
| 113. | 01-A | 15 | 225,00 | 44.350 | Zenci | 40.708,33 |
| 114. | 01-B | 15 | 217,03 | 44.351 | Zenci | 39.071.98 |
| 115. | 01-C | 15 | 227,59 | 44.352 | Zenci | 42.690,11 |
| 116. | 02 | 15 | 623,04 | 38.287 | Zenci | 121.469,86 |
| 117. | 03 | 15 | 250,00 | 44.347 | Zenci | 45.416,67 |
| 118. | 03-A | 15 | 250,00 | 44.348 | Zenci | 46.000,00 |
| 119. | 04 | 15 | 250,00 | 44.345 | Zenci | 48.500,00 |
| 120. | 04-A | 15 | 250,00 | 44.346 | Zenci | 48.500,00 |
| 121. | 05 | 15 | 250,00 | 44.343 | Zenci | 45.766,66 |
| 122. | 05-A | 15 | 250,00 | 44.344 | Zenci | 47.500,00 |
| 123. | 06 | 15 | 250,00 | 44.332 | Zenci | 50.833,33 |
| 124. | 06-A | 15 | 250,00 | 44.333 | Zenci | 50.166,66 |
| 125. | 01 | 05 | 360,45 | 34.242 | Galvan | 59.333,33 |
| 126. | 02 | 05 | 365,40 | 34.243 | Galvan | 65.333,33 |
| 127. | 03 | 05 | 374,31 | 34.244 | Galvan | 69.200,00 |
| 128. | 07 | 05 | 712,15 | 34.245 | Galvan | 103.866,66 |
| 129. | 08 | 05 | 268,74 | 44.303 | Galvan | 63.500,00 |
| 130. | 08-A | 05 | 216,00 | 44.304 | Galvan | 50.500,00 |
| 131. | 08-B | 05 | 216,00 | 44.305 | Galvan | 50.500,00 |
| 132. | 08-C | 05 | 136,82 | 44.306 | Galvan | 31.435,00 |
| 133. | 05 | 02 | 400,00 | 33.090 | Residencial de Carli | 82.666,66 |
| 134. | 04-A | 02 | 200,00 | 44.281 | Residencial de Carli | 43.666,66 |
| 135. | 04 | 02 | 200,00 | 44.280 | Residencial de Carli | 43.666,66 |
| 136. | 06 | 02 | 200,00 | 44.282 | Residencial de Carli | 43.666,66 |
| 137. | 06-A | 02 | 200,00 | 44.283 | Residencial de Carli | 43.666,66 |
| 138. | 06 | 50 | 701,75 | 8.699 | Parte Norte | 187.530,00 |
| 139. | 12 | 146 | 400,00 | 54.844 | 1ª Secção Zona Sul | 389.333,33 |
| 140. | 09 | 156 | 600,00 | 25.404 | 3ª Parte | 116.333,33 |
| 141. | 18 | 125 | 952,50 | 56.464 | 3ª Parte | 182.183,33 |
| 142. | 13-A | 08 | 364,87 | 49.047 | Cristo Rei | 97.185,33 |
| 143. | 05 | 09 | 344.14 | 54.845 | Cristo Rei | 65.315,00 |
| 144. | 06 | 09 | 332,89 | 54.846 | Cristo Rei | 63.640,00 |
| 145. | 01 | 08 | 1.576,91 | 47.851 | Cristo Rei | 252.947,66 |
| 146. | 02 | 04 | 737,35 | 47.927 | Residencial Harmonia | 68.664,93 |
| 147. | 04 | 04 | 550,44 | 47.929 | Residencial Harmonia | 63.285,80 |
| 148. | 06 | 01 | 273,39 | 54.972 | Residencial Vescovi | 58.248,04 |
| 149. | 07 | 01 | 281,61 | 54.973 | Residencial Vescovi | 59.448,29 |
| 150. | 01 | 01 | 426,20 | 51.376 | Nossa Senhora Aparecida VI | 59.558,93 |
| 151. | 02 | 01 | 570,35 | 55.374 | Nossa Senhora Aparecida VI | 55.424,48 |
| 152. | 06 | 01 | 204,83 | 54.945 | Jardim Gilia Vitto | 49.439,46 |
| 153. | 07 | 01 | 204,53 | 54.946 | Jardim Gilia Vitto | 49.391,46 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 154. | 08 | 01 | 204,53 | 54.947 | Jardim Gilia Vitto | 49.391,46 |
| 155. | 09 | 01 | 204,16 | 54.948 | Jardim Gilia Vitto | 49.328,93 |
| 156. | 10 | 01 | 203,77 | 54.949 | Jardim Gilia Vitto | 42.803,51 |
| 157. | 11 | 01 | 203,49 | 54.950 | Jardim Gilia Vitto | 42.783,45 |
| 158. | 12 | 01 | 203,22 | 54.951 | Jardim Gilia Vitto | 42.764,10 |
| 159. | 13 | 01 | 211,42 | 54.952 | Jardim Gilia Vitto | 43.351,76 |
| 160. | 01-A | 02 | 307,04 | 52.600 | Jardim Gilia Vitto | 67.682,93 |
| 161. | 08 | 06 | 1.400,45 | 51.532 | Nossa Senhora de Lurdes | 179.352,83 |
| 162. | 01 | 15 | 244,01 | 49.429 | Residencial Zambon | 41.107,18 |
| 163. | 05 | 05 | 1.378,20 | 46.525 | Santa Luzia II | 243.358,66 |
| 164. | 01 | 06 | 293,55 | 54.874 | Santa Luzia II | 61.860,33 |
| 165. | 02 | 06 | 232,80 | 54.875 | Santa Luzia II | 49.126,66 |
| 166. | 03 | 06 | 216,80 | 54.876 | Santa Luzia II | 45.176,00 |
| 167. | 04 | 06 | 470,73 | 54.877 | Santa Luzia II | 73.438,93 |
| 168. | 03 | 02 | 234,17 | 43.277 | São Luiz | 47.339,13 |
| 169. | 11 | 04 | 227,60 | 54.989 | Herminio Maria Galvan | 47.673,33 |
| 170. | 12 | 04 | 236,00 | 54.990 | Herminio Maria Galvan | 47.900,00 |
| 171. | 13 | 04 | 217,78 | 54.991 | Herminio Maria Galvan | 42.945,33 |
| 172. | 14 | 04 | 240,71 | 54.992 | Herminio Maria Galvan | 46.814,00 |
| 173. | 15 | 04 | 391,18 | 54.986 | Herminio Maria Galvan | 74.745,33 |
| 174. | 16 | 04 | 319,38 | 54.987 | Herminio Maria Galvan | 64.333,33 |
| 175. | 17 | 04 | 347,14 | 54.988 | Herminio Maria Galvan | 69.800,00 |
| 176. | 11 | 01 | 252,00 | 54.851 | Dinarte Galvan | 54.333,33 |
| 177. | 12 | 01 | 255,20 | 54.852 | Dinarte Galvan | 54.833,33 |
| 178. | 13 | 01 | 286,18 | 54.853 | Dinarte Galvan | 61.666,66 |
| 179. | 04 | 01 | 252,97 | 55.091 | Zeferino Vitto | 56.533,00 |
| 180. | 05 | 01 | 265,95 | 55.092 | Zeferino Vitto | 61.833,33 |
| 181. | 01 | 02 | 817,35 | 46.031 | Nossa Senhora da Salete II | 157.666,66 |
| 182. | 01 | 04 | 369,75 | 46.046 | Nossa Senhora da Salete II | 68.000,00 |
| 183. | 05 | 03 | 215,10 | 54.976 | Folha Verde | 54.000,00 |
| 184. | 06 | 03 | 218,64 | 54.977 | Folha Verde | 53.366,66 |
| 185. | 01 | 04 | 290,26 | 53.012 | Folha Verde | 69.833,33 |
| 186. | 05 | 05 | 270,00 | 54.978 | Verdi | 64.500,00 |
| 187. | 06 | 05 | 270,00 | 54.979 | Verdi | 61.000,00 |
| 188. | 07 | 05 | 270,00 | 54.980 | Verdi | 61.666,66 |
| 189. | 08 | 05 | 270,00 | 54.981 | Verdi | 61.666,66 |
| 190. | 09 | 05 | 270,00 | 54.982 | Verdi | 61.666,66 |
| 191. | 10 | 05 | 323,47 | 54.983 | Verdi | 70.566.66 |
| 192. | 11 | 05 | 275,35 | 54.984 | Verdi | 50.505,33 |
| 193. | 12 | 05 | 552,79 | 54.985 | Verdi | 51.107,00 |
| 194. | 10 | 03 | 216,72 | 54.870 | Residencial Cardoso | 36.088,66 |
| 195. | 11 | 03 | 277,41 | 54.871 | Residencial Cardoso | 44.127,66 |
| 196. | 12 | 03 | 315,27 | 54.872 | Residencial Cardoso | 49.769,66 |
| 197. | 10 | 02 | 279,68 | 44.384 | Romani | 51.160,33 |
| 198. | 10-A | 02 | 961,80 | 44.385 | Romani | 104.506,33 |
| 199. | 71-C | 15-DV | 4.714,00 | 20.565 | Linha Santa Bárbara | 66.163,66 |
| 200. | 45 | 39-DV | 2.500,00 | 30.749 | Linha Ibiaçá | 32.083,33 |
| 201. | 22 | 40-DV | 2.500,00 | 10.753 | Linha São Pedro do Bandeira | 32.083,33 |
| 202. | 15 | 22 | 382,00 | 55.094 | 1ª Secção Zona Sul | 183.176,66 |
| 203. | 14 | 03 | 255,40 | 55.260 | Loteamento Social | 49.068,13 |
| 204. | 15 | 120 | 387,12 | 55.256 | Loteamento 3ª Parte (praça correio) | 483.670,66 |
| 205. | 14 | 82 | 798,00 | 11.111 | Parte Norte | 137.714,53 |
| 206. | 13 | 81 | 802,00 | 13.079 | Parte Norte | 62.666,66 |
| 207. | 02-A | 11 | 236,46 | 51.407 | Loteamento Jardim Boaretto I | 60.265,76 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**212EB54B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 060/2022

**PORTARIA N.º 060/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Natalia Becchi Borçatto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19165-1 | **RG nº** 10.239.396-1/PR | **CPF nº** 087.558.049-18 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Licitações | | |

| | |
|---|---|
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Audiências PARANACIDADE, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Ministério Público. |
| **Período** | 16, 17, 18/05/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) |
| **Valor das diárias** | R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 65941 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 03, 09, 10, 12/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 110,00 (cento e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 65941 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 13, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 10/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 16, 18/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold | | |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 | **RG nº** 5.131.631-2/PR | **CPF nº** 867.163.109-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Amarildo da Rold | | |
| **Matrícula Funcional** | 18062-1 | **RG nº** 5.131.631-2/PR | **CPF nº** 867.163.109-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 10, 11, 12/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Andreia Souza de Lima | | |
| **Matrícula Funcional** | 18366-1 | **RG nº** 9.543.640-4/PR | **CPF nº** 052.777.009-43 |
| **Função** | Fisioterapeuta | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Formação continuada | | |
| **Data** | 26/04/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 | **RG nº** 7.408.062-6/PR | **CPF nº** 034.657.369-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 13/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Londrina | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 08, 09, 10/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 110,00 (cento e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 12/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 15, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 105,00 (cento e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |

| | |
|---|---|
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 13, 15, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Poliana Cristina de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 19243-1 | **RG nº** 12.942.405-2/PR | **CPF nº** 094.301.849-89 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação do MACC | | |
| **Período** | 31/03/2022, 28/04/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 100,00 (cem reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Ampere | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 16/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (dois) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Maringá, Joinville | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 14, 15/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Londrina | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 09, 10, 12/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 | **RG nº** 4.014.393-9/PR | **CPF nº** 545.937.519-34 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 14, 15/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 190,00 (cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | RG nº 9.793.168-8/PR | CPF nº 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Ponta Grossa | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de adolescente com Conselho Tutelar | | |

| | |
|---|---|
| **Data** | 13, 14/05/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) |
| **Valor das diárias** | R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Ampere | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de adolescente ao CREAS | | |
| **Data** | 20/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vilmar Possato Duarte | | |
| **Matrícula Funcional** | 13380-1 | **RG nº** 4.082.603-3/PR | **CPF nº** 554.442.539-68 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reuniões SESA, Tribunal de Contas, Ministério Público e Assembleia Legislativa do Paraná | | |
| **Período** | 16, 17, 18/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1040,00 (um mil e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Fabiano Pereira Borges | | |
| **Matrícula Funcional** | 18292-1 | **RG nº** 15.526.025-4/PR | **CPF nº** 015.060.020-80 |
| **Função** | Médico Veterinário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | São Miguel do Oeste - SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Curso de capacitação CONSAD | | |
| **Período** | 30, 31/05/2022, 01, 02, 03/06/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 09 (nove) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Rugerio Dutra | | |
| **Matrícula Funcional** | 18395-1 | **RG nº** 14.897.662-7/PR | **CPF nº** 010.241.040-28 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Saúde | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião com Governador e diretores COPEL | | |
| **Data** | 17, 18, 19/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19012-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reuniões SESA, Tribunal de Contas, Ministério Público e Assembleia Legislativa do Paraná | | |
| **Período** | 16, 17, 18/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vilmar Possato Duarte | | |
| **Matrícula Funcional** | 13380-1 | **RG nº** 4.082.603-3/PR | **CPF nº** 554.442.539-68 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião Delegacia da Receita Federal | | |
| **Período** | 26/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Claudete Meurer | | |
| **Matrícula Funcional** | 17949-1 | **RG nº** 6.136.634-9/PR | **CPF nº** 905.411.629-34 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Salto do Lontra | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação em reuniões | | |
| **Data** | 01, 02, 03, 11/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 06 (seis) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 710,00 (setecentos e dez reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Carlos Ventura Junior | | |
| **Matrícula Funcional** | 19007-1 | **RG nº** 13.964.285-6 | **CPF nº** 103.847.309-81 |
| **Função** | Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |

| | |
|---|---|
| **Objetivo da viagem** | Reunião Regional do Fórum Nacional de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos |
| **Período** | 30/05/2022, 01/06/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) |
| **Valor das diárias** | R$ 1115,00 (um mil, cento e quinze reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Antonio Petri | | |
| **Matrícula Funcional** | 13085-1 | **RG nº** 5.751.344-6/PR | **CPF nº** 015.073.749-17 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar funcionários ao aeroporto | | |
| **Período** | 30/11/2021 e 01/12/2021 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Odirlei Simionato | | |
| **Matrícula Funcional** | 94121 | **RG nº** 9.004.019-7/PR | **CPF nº 012.508.041-7**5 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Retirada de cestas básicas | | |
| **Período** | 24, 25/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Nilton de Almeida | | |
| **Matrícula Funcional** | 19013-1 | **RG nº** 7.742.255-2/PR | **CPF nº** 034.488.939-43 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação em reuniões em Cohapar, Casa Civil, Assembleia Legislativa, Audiência SEDU. | | |
| **Período** | 24, 25, 26, 27/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Assis Borges de Oliveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 17831-1 | **RG nº** 5.180.788-0/PR | **CPF nº** 718.855.449-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Verê | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar os atletas. | | |
| **Período** | 21/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Assis Borges de Oliveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 17831-1 | **RG nº** 5.180.788-0/PR | **CPF nº** 718.855.449-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Verê | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar os atletas. | | |
| **Período** | 22/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Cleiton Szczepkowsk | | |
| **Matrícula Funcional** | 19397-1 | **RG nº** 12.863.143-7/PR | **CPF nº** 091.897.909-95 |
| **Função** | Diretor de Departamento | | |
| **Secretaria** | Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação em reuniões em Cohapar, Casa Civil, Assembleia Legislativa, Audiência SEDU. | | |
| **Período** | 24, 25, 26, 27/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Luis Carlos Turatto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19023-1 | **RG nº** 4.369.369-7/PR | **CPF nº** 452.711.609-63 |
| **Função** | Prefeito | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Participação em reuniões em Cohapar, Casa Civil, Assembleia Legislativa, Audiência SEDU. | | |
| **Período** | 24, 25, 26, 27/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Antonio Petri | | |
| **Matrícula Funcional** | 13085-1 | **RG nº** 5.751.344-6/PR | **CPF nº** 015.073.749-17 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |

| | |
|---|---|
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Cascavel |
| **Objetivo da viagem** | Transportar funcionários ao aeroporto |
| **Período** | 25/05/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jonatan Santin | | |
| **Matrícula Funcional** | 18306-1 | **RG nº** 10.670.240-3/PR | **CPF nº** 074.087.719-48 |
| **Função** | Técnico em Agropecuária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Ampére | | |
| **Objetivo da viagem** | Seminário Regional Viticultura | | |
| **Período** | 25, 26/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Clair Antonelo | | |
| **Matrícula Funcional** | 8700-1 | **RG nº** 3.620.013-8/PR | **CPF nº** 618.290.489-53 |
| **Função** | Técnico em Agropecuária. | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião Regional do Fórum Nacional de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos | | |
| **Período** | 30, 31/05/2022, 01/06/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jonatan Santin | | |
| **Matrícula Funcional** | 18306-1 | **RG nº** 10.670.240-3/PR | **CPF nº** 074.087.719-48 |
| **Função** | Técnico em Agropecuária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião Regional do Fórum Nacional de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos | | |
| **Período** | 30, 31/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edivaldo Rocha de Paula | | |
| **Matrícula Funcional** | 14923-1 | **RG nº** 8.376.427-9/PR | **CPF nº** 035.077.499-47 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cambé | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas | | |
| **Período** | 20, 21, 22/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | João Carlos Lima | | |
| **Matrícula Funcional** | 13593-1 | **RG nº** 5.660.795-6/PR | **CPF nº** 022.722.899-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Maringá | | |
| **Objetivo da viagem** | Buscar palestrante | | |
| **Período** | 31/05/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | João Carlos Lima | | |
| **Matrícula Funcional** | 13593-1 | **RG nº** 5.660.795-6/PR | **CPF nº** 022.722.899-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Maringá | | |
| **Objetivo da viagem** | Levar palestrante | | |
| **Período** | 01, 02/06/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5B0175E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 084/2022.**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 084/2022.

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 110/2022, Pregão Eletrônico nº 065/2022. |
| Empresa | Cleber Tadeu Bridi Me - CNPJ nº 15.864.350/0001-73. |

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 128/2022, Pregão Eletrônico nº 058/2022. |
| Empresa | RR Mecânica Auto Peças Ltda - CNPJ nº 07.234.114/0001-45. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 121/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Manoel Jacó Garcia Gimenes - CNPJ nº 32.815.484/0001-13. |
| Objeto | Contratação de serviço de consultoria na gestão e governança do turismo, com ênfase em produtos e serviços, para o turismo receptivo, incentivando de modo gradativo e contínuo a profissionalização dos empreendimentos e iniciativas turísticas do município de Dois Vizinhos. |
| Valor | R$ 15.000,00 (quinze mil reais). |
| Prazo | 6 (seis) meses. |
| Data de Assinatura | 27 de maio de 2022. |

| | |
|---|---|
| Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial n° 026/2019. | |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ/MF nº 29.401.423/0001-03. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 1.033.596,00 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).<br>Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência- Prorroga-se o prazo de até 04 de junho de 2023. |
| Data de Assinatura | 30 de maio de 2022. |

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**131ED829

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 022/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº **022/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**"LEI"**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 12. | - | Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| Unidade Orçamentária | 12.001 | - | Departamento de Assistência a Agricultura | | |
| 20.606.0017.1041 | | - | Apoio a Agricultura | | |
| Fonte | 1001 | - | Armazém da Família | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 180.000,00 |
| **TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO** | | | | **R$** | **180.000,00** |

**Artigo 2º** - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:
I – Proveniente de recursos próprios por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Rubrica orçamentaria – F.1001 | 1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00. |

**Artigo 3º** - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2022 e Plano Plurianual 2022-2025.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 02 de Junho de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0DB8C4EF

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE CONVALIDAÇÃO - PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando**as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando**o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;
**Considerando**que não se constata, na ausência de publicação de homologação e do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**os atos de homologação e do Extrato do Contrato nº 0028/2022, referentes ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 0003/2022, cujo a homologação e extrato do contrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Registre-se, Publique-se

Doutor Ulysses/PR, 02 de junho 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 3/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 28/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA) NOVO, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1. |
| f) Processo Adm Nrº : | 8/2022 |

12.361.0004.1.040. - Aquisição de 01 (um) Veículo SUV – manual - ano/modelo 2022/2022.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA**
**CNPJ/CPF: 24.053.587/0001-65**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEICULO DE PASSEIO TIPO SUV (CAMIONETA), ZERO QUILOMETRO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, BICOMBUSTIVEL(ALCOOL E GASOLINA): VEICULO NOVO , ZERO KM, ULTIMO ANO/MODELO CILINDRADA MINIMA DE 1.500 CM3 POTENCIA DO MOTOR DE NO MINIMO DE 115 CV; RODAS MINIMO ARO 16 , CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA MALAS; CAPACIDADE DE VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 450 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 50 LITROS; DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 2.600 MM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 4.232 MM LARGURA DE O MINIMO 1.798MM ALTURA DE NO MINIMO 1.658 ; DEVIDO ESTARMOS LOCALIZADO EM CIDADE COM POUCA PAVIMENTAÇÃO NECESSITAMOS DE UM VEICULO COM ALTURA LIVRE DO SOLO DE NO MINIMO 210 MM PARA | RENAULT DUSTER | 1,00 | R$ 112.000,0000 | R$ 112.000,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FACILITAR O DESLOCAMENTO POR ESTRADAS NAO PAVIMENTADA QUE COMPOE BASICAMENTE TODO O MUNICIPIO; CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR-CONDICIONADO DE FABRICA; AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRES PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 112.000,00**

DOUTOR ULYSSES, 28 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2022**

**ORIGEM**: Pregão Eletrônico n º. 0003/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de março de 2022;

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS BAURU LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nações Unida, n°850, Centro, Bauru, CEP: 17010-130, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 24.053.587/0001-65.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA) NOVO, ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**VALOR R$** 112.000,00(CENTO E DOZE MIL).

**VALIDADE DO CONTRATO**: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 29 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**0F574A6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

**Início**: 01/06/2022 **Validade/Término**: 01/06/2023
**Objeto**: **Aquisição de materiais pedagógicos para a sala de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME
CNPJ: 07.936.920/0001-65
Endereço: RUA MARANHÃO 26, 0 CASA - CEP: 99770000 - BAIRRO: CENTRO, Aratiba/RS
Telefone: 42999621901
E-mail: distribuidoradelivrosaratiba@hotmail.com
Representante Legal: MARCIO SCHOLL
R.G.: 1060828397
CPF: 906.216.890-68

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de materiais pedagógicos para a sala de recursos multifuncionais da Rede Municipal de Ensino.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 19696 | ANEL A Um jogo que trabalha o equilíbrio e a paciência. Deve-se unir as esferas de madeira de cores iguais. As esferas não saem do jogo, pois possui um visor de acetato. Ideal para jogar sozinho. Também atende perfeitamente salas de espera, divertindo e tornando mais agradável uma possível demora de atendimento. Atende crianças a partir de 6 anos até os adultos. Grau de dificuldade 5 de 10 | GEMINI CONFORME EDITAL | UN | 10,00 | 80,00 | 800,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 19697 | ANEL B Um jogo que trabalha o equilíbrio e a paciência. Deve-se unir as esferas de madeira de cores iguais. As esferas não saem do jogo, pois possui um visor de acetato. Ideal para jogar sozinho. Também atende perfeitamente salas de espera, divertindo e tornando mais agradável uma possível demora de atendimento. Atende crianças a partir de 9 anos até os adultos. Grau de dificuldade 8 de 10 | GEMINI CONFORME EDITAL | UN | 10,00 | 83,00 | 830,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 19698 | KIT ALFABETIZAR II + DOMINÓ Um Kit de alfabetização para auxiliar a galerinha que ficou prejudicada pela pandemia e precisa retomar ou reforçar o aprendizado. De uma forma lúdica e divertida, a criança aprende brincando, sentindo-se estimulada! O Kit possui 6 jogos: 1 Alfabeto que forma palavras em várias línguas até 8 letras; 1 Alfabeto Silábico, com 360 peças com letras, sílabas e acentuação; 2 Jogos 4 letrinhas que formam até 10 palavras diferentes cada um com 4 letras; 1 Jogo 3 Letrinhas que forma até 10 palavras diferentes com 3 letras; 1 Dominó de Animais | FUNDAMENTAL CONFORME EDITAL | UN | 4,00 | 550,00 | 2.200,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 19703 | JOGO DA VELHA INFINITO O tabuleiro é em mdf revestido e as lindas esferas de vidro, dão um toque especial para o jogo! Acompanha manual de instruções | GEMINI CONFORME EDITAL | UN | 10,00 | 74,00 | 740,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | 19743 | POP IT (TABULEIRO) Jogo Pop It Tabuleiro Com Dados Pop It Fidget Toys Anti-Stress Tabuleiro 32x19 | ESTRELA CONFORME EDITAL | UN | 6,00 | 63,00 | 378,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.948,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

**2.1.1** A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.3** O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;

**2.4** Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1**. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2**. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3**. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3**. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)**. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 0052/2022, conforme a Ordem de Fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1**. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**
**7.1** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** Sergio Gomes, RG: 5.737.231-1, CPF: 793.956.009-34, residente na Rua Otávio Kuller, 99, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**10.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**10.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**10.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**11.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**11.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares/PR.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2022.

***FÁBIO JACOMEL***
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

***DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2893B8F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**CHAMADA PUBLICA 02/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 10/2022 que tem por objeto o **"credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para suprir necessidades de todas as secretarias municipais", para ao período de 12 (doze) meses.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA** | **020.715.159-86** | **R$ 39.892,60** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **SIMONE DOS SANTOS FERREIRA** | **067.418.579-07** | **R$ 39.910,80** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **THAIS GARDACHO DA SILVA** | **109.935.209.60** | **R$ 39.399,70** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **MARISA F.BREDA BORDIN** | **062.153.189.81** | **R$ 39.943,40** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **NELITO LUIZ BORDIN** | **374.355.669.34** | **R$ 39.963,40** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **JEAN ROZANSKI** | **084.511.349-63** | **R$ 39.778,00** |

| Contratado | CPF | R$ Total |
|---|---|---|
| **MARISTELA BORDIN** | **048.612.789-37** | **R$ 39.963,40** |

| Contratado | CNPJ | R$ Total |
|---|---|---|
| **ASSOCIAÇÃO DE ORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO-FRUTIFOZ** | **08.704.240/0001-89** | **R$ 39.779,70** |

Foz do Jordao, 01 de Junho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**6C1D2F1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022**
**EDITAL Nº 01/2022**
O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

**TORNA PÚBLICO**
A homologação dos inscritos do Processo Seletivo de Estágios, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2022.

| CURSO | NOME DO CANDIDATO | PROTOCOLO | Optante por vagas destinadas a candidatos Afrodescendente |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| 1 | FABIANE BRASIL | FJD_2326_2022 | NÃO |
| 2 | GISLAINE TERESINHA AZEVEDO CLEIN | FJD_2334_2022 | NÃO |
| 3 | JESSICA DA SILVA ANSILIERO | FJD_2344_2022 | NÃO |
| 4 | JHENIFER GONSALVES AMARAL | FJD_2343_2022 | NÃO |
| 5 | KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER | FJD_2293_2022 | NÃO |
| 6 | KAUAN OLIVEIRA GURA | FJD_2319_2022 | SIM |
| 7 | KELLEN APARECIDA ALMEIDA | FJD_2313_2022 | NÃO |
| **ARTES VISUAIS** | | | |
| 1 | ANA FLAVIA DA SILVA | FJD_2324_2022 | NÃO |
| **EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | |
| 1 | FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS | FJD_2289_2022 | NÃO |
| 2 | RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES | FJD_2333_2022 | SIM |
| **ENFERMAGEM** | | | |
| 1 | GEISLA GABRIELLI FELIX | FJD_2296_2022 | NÃO |
| 2 | GRENATHA RODRIGUES ROSA | FJD_2312_2022 | NÃO |
| 3 | JAQUELINE DOS SANTOS | FJD_2290_2022 | NÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO | FJD_2309_2022 | NÃO |
| 5 | MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI | FJD_2321_2022 | NÃO |
| 6 | RYAN VICTOR KUASNEI DE LIMA | FJD_2329_2022 | NÃO |
| **FARMÁCIA** | | | |
| 1 | ANA FLAVIA SANTANA CARVALHO | FJD_2303_2022 | NÃO |
| 2 | ANA MARIA DIAS ANZILIERO | FJD_2316_2022 | NÃO |
| 3 | DAIANE MARIA MAZURECHEN | FJD_2295_2022 | NÃO |
| 4 | EMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA | FJD_2327_2022 | SIM |
| 5 | VANESSA ALMEIDA MORAES | FJD_2299_2022 | SIM |
| **FISIOTERAPIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)** | | | |
| 1 | GIOVANI BARBOSA | FJD_2335_2022 | NÃO |
| 2 | KAWILLY ANTUNES DE PAULA | FJD_2340_2022 | NÃO |
| 3 | MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO | FJD_2338_2022 | NÃO |
| 5 | SABRINA DE OLIVEIRA | FJD_2302_2022 | NÃO |
| 4 | VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO | FJD_2337_2022 | NÃO |
| **ODONTOLOGIA (CURSANDO A PARTIR DO 3 PERÍODO)** | | | |
| 1 | AMANDA SEVERO BERNIERI | FJD_2311_2022 | NÃO |
| 2 | CAMILE DE OLIVEIRA | FJD_2339_2022 | NÃO |
| **PEDAGOGIA** | | | |
| 1 | ADRIAN GILBERT ROBERTO ALVES | FJD_2331_2022 | NÃO |
| 2 | EDINEIA LISBOA NUNES | FJD_2330_2022 | NÃO |
| 3 | ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA | FJD_2342_2022 | NÃO |
| 4 | FRANCIELE RAMOS DOS SANTOS | FJD_2300_2022 | NÃO |
| 5 | GABRIELA ALMEIDA RIBAS | FJD_2322_2022 | NÃO |
| 6 | JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO | FJD_2314_2022 | NÃO |
| 7 | LARISSA APARECIDA DE LIMA | FJD_2328_2022 | NÃO |
| 8 | LINDAMARA CHARNIECKI | FJD_2315_2022 | NÃO |
| 9 | MARCELE RIBAS BUREAL | FJD_2325_2022 | NÃO |
| 10 | MARICLEIA RAMOS DA CRUZ | FJD_2301_2022 | NÃO |
| 11 | NAIHARA LETICIA OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA | FJD_2310_2022 | NÃO |
| 12 | PATRÍCIA IGNAT | FJD_2323_2022 | NÃO |
| 13 | ROSANGELA PFLANZER | FJD_2318_2022 | NÃO |
| **SERVIÇO SOCIAL** | | | |
| 1 | ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA | FJD_2320_2022 | NÃO |
| 2 | MARIA EDUARDA BARBOZA | FJD_2291_2022 | NÃO |
| 3 | EVELYN VORNES CLEIN | FJD_2341_2022 | NÃO |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | |
| 1 | ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO | FJD_2297_2022 | NÃO |
| 2 | DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO | FJD_2332_2022 | NÃO |
| 3 | ELAINE GRAMINHO | FJD_2288_2022 | NÃO |
| 4 | JAQUELINE COELHO SIQUEIRA | FJD_2304_2022 | NÃO |
| 5 | PAMELA MACETTI LIMA | FJD_2305_2022 | NÃO |
| 6 | RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES | FJD_2292_2022 | NÃO |
| 7 | THAIS MAGALHÃES WOLF | FJD_2294_2022 | NÃO |
| 8 | THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES | FJD_2298_2022 | NÃO |
| 9 | THANIELI PADILHA ANTUNES | FJD_2317_2022 | NÃO |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022

Foz do Jordão, 02 de junho de 2022.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**BDBCB22C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 391_22 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ACEFB

**DECRETO MUNICIPAL N.º 391 DE 30 DE MAIO DE 2022**

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 6.493/2022 - SMS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

| ENTIDADE | TIT/SUP | CONSELHEIRO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | TIT | Manoel Brezolin |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | SUP | Carla Schroeder |
| Secretaria Municipal de Saúde | TIT | Jacqueline Vergutz Menetrier |
| Secretaria Municipal de Saúde | SUP | Patrícia Malmann Brocardo |
| 8ª Regional de Saúde | TIT | Paulo Sergio Costa Dutra |
| 8ª Regional de Saúde | SUP | Cleomir Pazetto |
| CIRUSPAR | TIT | Julissa Marcante |
| Laboratório UNIPAR | SUP | Alessandro Rodrigues Perondi |
| ARSS | TIT | Natália Dalla Costa Becker |
| Hospital Regional Sudoeste HHHHRSHRS | SUP | Flávia Saldanha Cadó |
| Dior Center | TIT | Francisco Alérico |
| Dior Center | SUP | Elaine Eda Scotti Alérico |
| AMSN | TIT | Adma Poliana de Borba Cecilio da Silva |
| AFM | SUP | Lirane Teresinha de Camargo |
| NUCRESS | TIT | Leila de Ramos Pivetta |
| SINDISEM | SUP | Indianara Ribeiro Miranda Pontes |
| CRN | TIT | Emanuelle Panato |
| CRO | SUP | Erica Lurico Hamada |
| COREN | TIT | Naiara da Veiga Ianoski |
| CRM | SUP | Mary Angela Sabadin |
| CRESS | TIT | Eduardo Cioatto |
| ABEN | SUP | Edimara Candido |
| CRP | TIT | Graciane Barbosa da Silva |
| CREFONO | SUP | Aline P. Schmatz |
| Ass. Moradores Secção Jacaré | TIT | Leonir Antonio Dalazem |
| Ass. Moradores Secção Jacaré | SUP | Jacir Zilli |
| Rotary Cidade Norte | TIT | Jorge Paulino da Silva |
| Rotary Cidade Norte | SUP | Giovane Scheraiber |
| Diálogos LGBT | TIT | Emilly Gomes Michels |
| Diálogos LGBT | SUP | Ana Flavia Chiapetti |
| Ass. Moradores Jardim Virginia | TIT | Vanilde Evangelista Banfe |
| Ass. Moradores Jardim Virginia | SUP | Janete Machado Borba |
| ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab | TIT | Valdemar Antonio Marques Bello |
| ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab | SUP | Edna Mara Faust |
| Pastoral da Saúde | TIT | Salete Justina Girardi |
| Pastoral da Saúde | SUP | Adão Carvalho |
| Observatório Social | TIT | Paula Marques |
| Observatório Social | SUP | Marcelo de Campos |
| ASSBEL | TIT | Lucas Rigon Link |
| ADFVFB | SUP | Vilmar da Motta |
| ACEFB - Saúde e Bem Estar | TIT | Maria Nelli Montagna |
| ACEFB - Saúde e Bem Estar | SUP | Ivo dos Santos |
| CMP | TIT | Ozório Borges Neto |
| NOVA CANAÃ | SUP | Hortêncio Dorneles Cardoso |
| Irmão Cirilo | TIT | Lenir Bordignon |
| CONPEV | SUP | Margarida Salete M. de Oliveira |
| Igreja Católica (Paróquia São José) | TIT | Tania Mara de Costa |
| Pastoral da Criança | SUP | Ivanilde Bedin Guimarães |

” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**EDC501F4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 19/2022.
OBJETO Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, considerando a rescisão do contrato nº 983/2021 firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão, conforme processo Administrativo nº 2818/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.423/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor mensal atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 79661 | COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4): Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA | MÊS | 6,00 | 13.608,03 | 15.608,03 | 12.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e uma região periférica: SANTA BÁRBARA. | | | | | |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**05AA5100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 984/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.419/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor mensal atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 78806 | COLETA SELETIVA - REGIÃO 1 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 9 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, NOVO MUNDO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER, JARDIM FLORESTA (LOTEAMENTO PRIMAVERA) e uma área periférica à zona urbana: SÃO MARCOS | MÊS | 6,00 | 14.408,03 | 16.408,03 | 12.000,00 |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**7B839370

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 985/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.296/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor mensal atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 78807 | COLETA SELETIVA - **REGIÃO 2** (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 10 bairros: JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I e II, PADRE ULRICO, PRESIDENTE KENEDY, LUTHER KING, MINIGUAÇU, JARDIM SEMINÁRIO, CANGO E GUANABARA | MÊS | 6,00 | 14.408,03 | 16.408,03 | 12.000,00 |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**A097B781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 986/2021 – Dispensa de Licitação nº 120/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.421/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor mensal contratado R$ | Valor mensal atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 78808 | COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO (compreende loteamentos Corso, Monte Rey, Sudoeste e Amabile) e ÁGUA | MÊS | 6,00 | 14.408,03 | 16.408,03 | 12.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRANCA. | | | | | |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**99675796

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.491/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Cód. | DESCRIÇÃO | Unid | Qtd | Preço unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 68405 | Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. | HORA | 1.200,00 | 102,70 | 123.240,00 |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2022

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**4120AF02

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.133/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 23 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| **Item** | **Código** | **Especificação** | **Qtd** | **Unid** | **Quantidade de funcionários** | **Valor unitário por funcionário R$** | **Valor mensal R$** | **Valor total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 66938 | Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo:<br>Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. | 04 | MES | 62 | 2.786,91 | 172.788,42 | 691.153,68 |

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**D7EE47BF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LEANDRO GREGÓRIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Atualizado R$ | Valor total acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 51669 | Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários. | KM | 5,18 | 5,91 | 9.081,09 |

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**58CC7823

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.716,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 246 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.1.90.11 | R$ 73.170,00 |
| 247 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.1.90.13 | R$16.830,00 |
| 248 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.1.90.14 | R$ 2.000,00 |
| 249 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30 | R$10.000,00 |
| 250 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.34 | R$ 40.000,00 |
| 252 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.39 | R$15.000,00 |
| 253 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.060 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 4.4.90.52 | R$14.716,00 |
| 254 | 938 | 04.002.08.244.0015.2.061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30 | R$10.000,00 |

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 24/05/2022 no valor de R$ 181.716,00, na fonte de recurso, registrado na rubrica da receita: 4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 – Incremento Bloco de Proteção Social Básica e Especial.

**ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de junho de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**550AE30C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022**

**O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 051/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as Secretarias, inclusive a de Educação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:**

**Empresa Vencedora: ALEXANDRE FREIRE (39.334.587/0001-01)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | PEN DRIVE 64 GB | 20 | Und | MULTILASER | 39,97 | 799,40 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 799,40**

**Empresa Vencedora: V. S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI (08.706.886/0001-03)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | HD SSD C/NO MÍNIMO 240GB. Garantia mínima de 12 meses. | 40 | Und | GOLDENFIR | 144,00 | 5.760,00 |
| 16 | HD SSD C/NO MÍNIMO 480GB. Garantia mínima de 12 meses. | 60 | Und | GOLDENFIR | 283,03 | 16.981,80 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 22.741,80**

**Empresa Vencedora: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (05.328.910/0001-11)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (IMPRESSÃO DUPLEX) Tecnologia de impressão: laser; memória padrão 32 MB, velocidade máxima em preto (PPM) 30 PPM, velocidade máxima em cores 5.15, bandeja de papel de até 250 folhas, ciclo mensal de até 10.000 páginas por cópia, mídia impressão envelope, Paper (plain), tamanho máximo da mídia de impressão 4x6 polegadas, tamanho da tela 2, potência mínima 510 watts, padrão de conexão sem fio 802.11bgn, entrada USB, tecnologia de conexão Ethernet entrada RJ 45, etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+, B, 85%. Garantia mínima 12 meses. Cota principal | 19 | Und | XEROX | 2.387,99 | 45.371,81 |
| 18 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (IMPRESSÃO DUPLEX) Tecnologia de impressão: laser; memória padrão 32 MB, velocidade máxima em preto (PPM) 30 PPM, velocidade máxima em cores 5.15, bandeja de papel de até 250 folhas, ciclo mensal de até 10.000 páginas por cópia, mídia impressão envelope, Paper (plain), tamanho máximo da mídia de impressão 4x6 polegadas, tamanho da tela 2, potência mínima 510 watts, padrão de conexão sem fio 802.11bgn, entrada USB, tecnologia de conexão Ethernet entrada RJ 45, etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+, B, 85%. Garantia mínima 12 meses. Cota reserva | 06 | Und | XEROX | 2.387,99 | 14.327,94 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 59.699,75**

**Empresa Vencedora: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA (03.351.148/0001-69)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | CABO HDMI MD9 2.0 - 2 MTS | 15 | Und | CABO X | 12,97 | 194,55 |
| 35 | SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - Padrões e protocolos IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3x - CSMA / CD, interface 16 10/100/1000 MBPS portas, auto - negociação, auto - MDI / MDIX; tamanho do BUFFER mínimo de 2 MB - 110V, homologados pela Anatel. Garantia mínima 12 meses | 30 | Und | INTELBRÁS | 498,99 | 14.969,70 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 15.164,25**

**Empresa Vencedora: GP TRADE COMPANY ELETR. IMPORT. E EXPORT. LTDA (18.476.349/0001-60)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | NOBREAK 2200 VA C/10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (sendo 6 tomadas 10 A e 4 tomadas 20 A), potência W c/no mínimo 1364W, entrada Bivolt 115V / 220V, saída 115V, c/duas baterias internas e engate para bateria externa, onda Senoidal por aproximação PWM, módulo bateria externa compatível c/PN 62251 e 62274, gerenciável, potência mínima 2200 VA, fator de potência 0,62, interativo c/regulação on-line, microprocessador RISC / FLASH, saída para comunicação inteligente nos padrões RS - 232 e USB (acompanhando do cabo USB tipo A-B), Estabilizador interno c/4 estágios de regulação, filtro de linha, conector tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. Garantia mínima 12 meses. | 02 | Und | COLETEK | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 3 | CABO DE REDE CAT5 E UTP AZUL (CX C/305 MTS) 4 pares, 100% cobre homologado | 15 | CX | FORCE LINE | 508,00 | 7.620,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.620,00**

**Empresa Vencedora: J C ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES (27.465.898/0001-20)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACCESS POINT WI-FI 5 802.11ac WAVE 1 - LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1.2 Gbps. Dimensões mínimas 175.7 x 175.7 x 43.2mm, interface de rede 10/100/1000 ethernet, botão de reset, método de alimentação 802.3af/A, fonte de alimentação injetor PoE gigabit 24V, 0.5ª. Consumo máximo de Energia 6.5W, potência máxima de transmissão 2.4 Ghz: 24 dBm, segurança wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID de no mínimo 8 por rádio, temperatura de operação -10 a 70°C, umidade de operação 5 a 95% (sem condensação), VLAN 802.1Q, QoS avançado limite de banda por usuário, WMM Voice, Video, Best EFFort e Background. Garantia mínima 12 meses. | 50 | Und | UBIQUITI | 850,00 | 42.500,00 |
| 24 | MONITOR DE 22" POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO 1080, HDMI OU DVI (PRETO) Garantia mínima 12 meses. Cota principal | 60 | Und | HYE | 816,20 | 48.972,00 |
| 25 | MONITOR DE 22" POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO 1080, HDMI OU DVI (PRETO) Garantia mínima 12 meses. Cota reserva | 20 | Und | HYE | 816,20 | 16.234,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 107.706,00**

**Empresa Vencedora: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA (42.580.139/0001-00)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | FONTE P/COMPUTADOR ATX 500W. Garantia mínima de 12 meses. | 15 | Und | MTEK | 87,00 | 4.350,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 4.350,00**

**Empresa Vencedora: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (05.854.663/0001-97)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CABO DE FORÇA MD9 1.5M NBR14136 3x0,50 Novo padrão brasileiro. | 80 | Und | F&L | 9,62 | 769,60 |
| 04 | CABO HDMI MD9 2.0 - 2 MTS | 30 | Und | F&L | 17,44 | 523,20 |
| 30 | PROTETOR ELETRÔNICO (FILTRO DE LINHA) C/NO MÍNIMO 6 TOMADAS. Bivolt, cor preta, cabo de no mínimo 1,5m. | 50 | Und | CTC | 37,90 | 1.895,00 |
| 31 | RJ CAT 5E - Conexões de no máximo 1000 Mbps, condutores em cobre 23 a 26 AWG. | 750 | Und | ZX | 0,32 | 240,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.427,80**

**Empresa Vencedora: MARCIA ADRIANA DE SOUSA (20.988.198/0001-70)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | TECLADO USB ABNT - II Standard na cor preta. Garantia mínima 12 meses. | 80 | Und | K-MEX | 28,89 | 2.311,20 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.311,20**

**Empresa Vencedora: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE INFORMTICA LTDA (45.298.461/0001-20)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | COMPUTADOR BASICO PROCESSADOR Nº DE NUCLEOS DE CPU 2, N° DE THREADS 4, N° DE NUCLEOS GPU 3; CLOCK BÁSICO 3,5 GHZ. Total de cache L1 192 KB, total de cache L2 1 MB, cache L3, total 4 MB, desbloqueado sim; CMOS 14 NM; capote AM 4, TDP padrão 35 W/ placa mãe SOCKET AMD 4, rede gigabit c/saida de video HDMI ou DVI e VGA, USB 3.0 / Memoria DDR 4 8 GB 2666 GHZ / HD SSD 120 GB OU M2 / gabinete c/fonte de energia / teclado, mouse e caixa de som, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português e licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português licenciado c/licença de anti vírus por um ano de proteção anti spyware, antivírus, malware, ransomware e firewal para PC. Gabinete, mouse e teclado precisam ser do mesmo fabricante. Garantia minima 12 meses. Cota principal | 60 | Und | PC JUV | 1.660,00 | 99.600,00 |
| 09 | COMPUTADOR BASICO PROCESSADOR Nº DE NUCLEOS DE CPU 2, N° DE THREADS 4, N° DE NUCLEOS GPU 3; CLOCK BÁSICO 3,5 GHZ. Total de cache L1 192 KB, total de cache L2 1 MB, cache L3, total 4 MB, desbloqueado sim; CMOS 14 NM; capote AM 4, TDP padrão 35 W/ placa mãe SOCKET AMD 4, rede gigabit c/saida de video HDMI ou DVI e VGA, USB 3.0 / Memoria DDR 4 8 GB 2666 GHZ / HD SSD 120 GB OU M2 / gabinete c/fonte de energia / teclado, mouse e caixa de som, Sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português e licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português licenciado c/licença de anti vírus por um ano de proteção anti spyware, antivírus, malware, ransomware e firewal para PC. Gabinete, mouse e teclado precisam ser do mesmo fabricante. Garantia minima 12 meses. Cota reserva | 20 | Und | PC JUV | 1.690,00 | 33.800,00 |
| 11 | COMPUTADOR INTERMEDIARIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ (3.7 GHZ turbo) 6MB, placa mãe DDR4 socket AM4, memória de 8GB DDR4 2666 MHZ, SSD ou M2 480 GB2.5, SATA III 6 GB/S, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, Licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português, Licença de anti vírus mínimo um ano, proteção anti spyware, MALWARE, RANSOMWARE E FIREWALL todos para PC, gabinete, mouse e teclado do mesmo fabricante, monitor 21,5" Led Full HD resolução mínima 1920x1080. Garantia mínima 12 meses. Cota principal | 45 | Und | PC JUV | 2.945,00 | 132.525,00 |
| 12 | COMPUTADOR INTERMEDIARIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ (3.7 GHZ turbo) 6MB, placa mãe DDR4 socket AM4, memória de 8GB DDR4 2666 MHZ, SSD ou M2 480 GB2.5, SATA III 6 GB/S, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, Licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português, Licença de anti vírus mínimo um ano, proteção anti spyware, MALWARE, RANSOMWARE E FIREWALL todos para PC, gabinete, mouse e teclado do mesmo fabricante, monitor 21,5" Led Full HD resolução mínima 1920x1080. Garantia mínima 12 meses. Cota reserva | 15 | Und | PC JUV | 2.945,00 | 44.175,00 |
| 28 | NOTEBOOK PROCESSADOR AMD QUAD CORE, Frequência de 2.1 GHz até 3.7 GHz, memória DDR 4 8 GB, SSD 240 GB, 15.6" LED LCD; Resolução de HD (1366x768), rede WI-Fi 802.11 AC; Entrada padrão RJ45, 10/100/10000 Mbps, bolsa de transporte, sistema operacional / Windows 10 profissional 64 BITS em português e licenciado, Office 2019 profissional 64 BITS em português licenciado e licença de anti vírus por um ano c/proteção ANTI SPYWARE, malware, RANSOMWARE e FIREWALL para computador. Garantia mínima 12 meses. | 15 | Und | ACER ASPIRE | 4.200,00 | 63.000,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 373.100,00**

**Empresa Vencedora: QUALITY ATACADO EIRELI (15.724.019/0001-58)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CARREGADOR P/PILHA RECARREGÁVEL TIPO (AA/AAA) Carrega 2 ou 4 baterias, c/no mínimo 3 funções de segurança: Monitoramento de voltagem, Microprocessador que controla o modo ideal de carga, desligamento automático, 02 canais de cargas independentes, bilvolt. | 04 | Und | MOX | 43,98 | 175,92 |
| 20 | LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO AEROSOL 300ML | 02 | Und | ORBI | 31,99 | 63,98 |
| 34 | SUPORTE DE MESA PARA TV/MONITOR DE 13' A 32'. | 15 | Und | MXT | 205,99 | 3.089,85 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.329,75**

**Empresa Vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INF. E SERV. EIRELI (40.689.972/0001-50)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | CAIXA DE SOM ATIVA DE 5 W RMS (entrada para microfone, saída p10 e conexão bluetooth) Validade mínima 12 meses. | 30 | Und | MULTILASER | 77,80 | 2.334,00 |
| 26 | MOUSE OPTICO USB, PRETO. 3 botões c/scroll, c/fio, 1000DPI, sensor óptico, conexão USB. Garantia mínima 12 meses. | 80 | Und | MULTILASER | 9,46 | 756,80 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.090,80**

**Empresa Vencedora: LEONARDO A. VERZA – EIRELI (07.460.912/0002-76)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | COMPUTADOR COMPLETO (Gabinete, Mouse, Teclado, Monitor e Cabos) Processador socket AM4 Cache 32MB 3.8GHz (4.4GHz Max Turbo), ou superior. Placa mãe A320 c/rede gigalan, usb 3.0, slot pci express 3.0 acima, saída DP, HDMI. Memoria: 16 GB memória ram DDR 4 2666 GHZ em dual Chanel 2x4. HD: 1 SSD de 240GB M2 e 1 HD SATA de 1TB. Placa de vídeo: Chipset Geforce GTX 1650, tipo de memória: GDDR6, slot para cartão gráfico: PCI-Express3.0. Gabinete c/fonte de mínimo 800W real 80 plus bronze. Mouse USB 1200DPI optico, teclado mecânico USB, Monitor acima de 23polegadas 1920 x 1080 Full HD 165 HZ, saída HDMI, Display Port, Cabo DP 1920 x 1080de 2 metros 165 HZ. Garantia mínima 12 meses. | 01 | Und | LV | 7.489,99 | 7.489,99 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.489,99**

**Empresa Vencedora: LUIZ CESAR THOMAS (26.184.320/0001-32)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS. Padrões e protocolos IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3x - CSMA / CD, interface 8 10/100/1000 MBPS portas, auto - negociação, auto - MDI / MDIX; tamanho do BUFFER mínimo de 2 MB - 110V, homologados pela Anatel. Garantia mínima 12 meses | 40 | Und | MERCUSYS | 150,00 | 6.000,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.000,00**

**Empresa Vencedora: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI (34.091.197/0001-33)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0 Garantia mínima de 12 meses. | 10 | Und | SEAGATE | 369,00 | 3.690,00 |
| 21 | MEMÓRIA DDR 3 8GB MÍNIMO 2400 MHZ. Garantia mínima 12 meses. | 80 | Und | MULTILASER | 9,46 | 756,80 |
| 22 | MEMÓRIA DDR 4 8GB 2666 MHZ. Garantia mínima 12 meses. | 80 | Und | KINGSTON | 181,20 | 14.496,00 |
| 23 | MINI PC, PROCESSADOR i3; MEMÓRIA 4GB. Entrada USB 03, entrada HDMI 01, VGA 01; HD c/no mínimo 60 GB, rede RJ 45, utilizando WI-FI, som e áudio, Windows 10 Pro licenciado OEM, Pacote Office 2019 licenciado e c/antivírus; Firewall ativado c/licenciamento de no mínimo u m ano. Garantia mínima 12 meses. | 01 | Und | NUC | 2.345,00 | 2.345,00 |
| 36 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000. 110V, homologada pela Anatel. Garantia mínima 12 meses. | 30 | Und | TPLINK | 675,98 | 20.279,40 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 55.306,40**

**Empresa Vencedora: TRVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (44.036.939/0001-81)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | SCANNER PROFISSIONAL, OPÇÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO C/ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 21,6x86,3CM. Profundidade de cores de 48 BITS interna e 24 BITS externa, resolução ótica de 600x600 DPI, impressão de páginas por minuto de 35 PPM, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, ciclo diário de 3000 páginas, tamanho máximo para cópia de A4 (21x29,7 cm), tipos de documentos impressos como cartão de visita, papel comum; cheque conectividade de USB 2.0; sistemas operacionais compatíveis no tipo MAC os X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10, SOFTWARE de IPS (WINDOWS e MACOS), nuance PAPER PORT 14 se (WINDOWS), NEWSOFT presto! PAGE manager (MASOS), NEWSOFT PRESTO! BIZ CARD OCR (WINDOWS E MACOS), configuração remota de alimentação de 110V. Garantia mínima 12 meses. | 15 | Und | BROTHER | 2.865,81 | 42.987,15 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 42.987,15**

**Empresa Vencedora: VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA (97.546.883/0001-71)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | COMPUTADOR COMPLETO. (Gabinete, Mouse, Teclado, Monitor e Cabos)<br>1 Processador: Processador 12-Core, 20-Threads, 3.6GHz (5.0GHz Turbo), Cache 25MB, LGA1700; 1 Cooler: Water Cooler Cooler Masterliquid ML120L V2 RGB, MLW-D12M-A18PC-R2 - compatível com LGA 1700 processador especificado acima<br>1 Placa mae: EX-B660M-V5 D4, DDR4, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel B660.<br>2 Memoria: 8GB DDR4 3000MHz<br>1 placa de video: GTX 1650, 4GB, GDDR6, 128-bit<br>1 SSD NV1, 250GB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 2100 MB/s, Gravação 1100 MB/s, SNVS/250G<br>1 HD 1TB 3.5" Sata III 6GB/s<br>1 gabinete gamer acrilica que comporta a instalação de todos os periféricos e mantenha boa refrigeração interna.<br>1 Fonte 80 Plus broze 650W real<br>1 monitor 27" polegadas 1ms 144Hz HDMI/DP definição full hd<br>1 teclado mecânico auto desempenho padrão ABNT português<br>1 mouse sensor óptico de 6.400 DPI, Aceleração de até 220 polegadas por segundo (IPS) / 30 G; Cinco botões Hyperesponse programáveis de forma independente, Roda de rolagem tátil para jogos, Sensor Óptico DPI 6.400; Formato Ergonômica, Botões 5 Hyperesponse, Ultrapolagem 1000 Hz<br>Dimensões: 127,0 x 73,0 x 43,0 mm<br>Comprimento do cabo 1,8 m<br>1 Handset: Drivers: Dinâmicos de 50 mm; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz; Potência máx. de entrada: 30 mW<br>Sensibilidade: 100 dB SPL @1 kHz / 1 mW; Impedância: 32 Ohm<br>Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz; Sensibilidade do microfone: -40 dBV @ 1 kHz / Pa; Padrão de captação do microfone: Direcional; Tamanho do microfone: 4 mm x 1,5 mm; Comprimento do cabo: Fone de ouvido (1,2 m) + adaptador de áudio USB (1,5 m); Sistema Operacional Windows 10 profissional 64 BITS em português e LICENCIADO (OEM), office 2021 profissional 64 bits em português licenciado e licença de anti virus por 1 ano proteção anti spyware, antivirus, malware e ransomware e firewall para pc. Garantia mínima 12 meses. | 01 | Und | KMEX/AOC | 13.400,00 | 13.400,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 13.400,00**

**ITENS FRACASSADOS**

| | |
|---|---|
| 19 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO C/CONEXÃO BLUETHOOT E RECEPTOR BOLT - A prova d'água, ABNT II, compatível com tecnologia option. Garantia mínima 12 meses. |
| 33 | SUPORTE PARA DOIS MONITORES DE 13' A 32'. Altura ajustável material de aço, cor preta; tamanho suportado de até 32"; peso suportável até 20kg; padrão de fixação 50x50 - 75x75 - 100x100mm, altura de 51cm, comprimento de 79cm, distância entre o eixo central e o suporte do monitor de 330mm e distância máxima entre a base e o centro do suporte de 380mm. |
| 39 | WEBCAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1080P FULL HD /30QPS - 720P /30QPS, Foco automático, tecnologia de lente VIDRO FULL HD, microfone embutido estéreo, FOV 78°, clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD, Cabo de no mínimo 1,5m, deve conter os seguintes os seguintes requisitos de sistema: WINDOWS 10 ou superior, WINDOWS 8 e WINDOWS 7; que funcione em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) c/cliente de vídeo chamada compatíveis, porta USB, acesso à internet, recurso necessários: vídeo chamadas em FULL HD de 1080P; gravação de vídeo em FULL HD de 1080p; foco automático em HD e correção de luz; áudio de estéreo c/microfones duplos, c/tampa de proteção de privacidade, que coloque você no controle do que deseja mostrar; SOFTWARE avançado de captura. Garantia mínima 12 meses. |

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2022.

***CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**A89B99D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 057/2022, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:**

**Empresa Vencedora: PROPAG TURISMO LTDA (13.353.495/0001-84)**

| Item | Especificações | Percentual de Desconto da Taxa de Administração | Valor Estimado para Aquisição |
|---|---|---|---|
| 01 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA;<br>§(Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel)<br>§(Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá)<br>§(Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina)<br>§(Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu)<br>§(Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama) | 100% | 100.000,00 |

**TOTAL DE DESCONTO DO FORNECEDOR EM PERCENTUAL: 100% DE DESCONTO**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2022.

***CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**5CF799DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2.022**

**O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 072/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:**

**Empresa Vencedora: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. | 560 | PCT | DOCE SUCAR | 18,39 | 10.298,40 |
| 04 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) Arábica c/selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 560 | PCT | PELE | 12,89 | 7.218,40 |
| 07 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto | 560 | PCT | MONSIL | 3,95 | 2.212,00 |
| 09 | FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG -<br>Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. | 560 | PCT | SILOTI | 2,88 | 1.612,00 |
| 11 | MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. | 560 | PCT | ROBERTA | 2,70 | 1.512,00 |
| 13 | MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR); grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Validade mínima<br>6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. | 560 | PCT | SABOR SUL | 3,25 | 1.820,00 |
| 14 | ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS DE 900ML) Embalagem íntegra, cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega | 560 | FRS | COAMO | 10,19 | 5.706,40 |
| 17 | CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA<br>PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anticárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem original, correspondente à marca do produto. | 560 | TUBO | FREE DENT | 1,20 | 672,00 |
| 19 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS). | 560 | PCT | Q LUSTRE | 1,58 | 884,80 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 31.936,80**

**Empresa Vencedora: GALERA DA CESTA BASICA LTDA(45.693.344/0001-61)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ARROZ TIPO 1 (BRANCO) PCT DE 05 KG, longo fino e polido, mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, grãos íntegros e soltos após cozimento. | 560 | PCT | PURO CAMPO | 18,38 | 10.292,80 |
| 03 | BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. | 560 | PCT | PICCININI | 4,00 | 2.240,00 |
| 05 | CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR) Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados; cor verde amarronzada escura; aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. | 560 | CX | UNIAO | 2,75 | 1.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) NOVO (PCT DE 01KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de seis meses. | 560 | PCT | SAFRA NOVA | 7,30 | 4.088,00 |
| 10 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXA DE 01LT), teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente, com validade na data de fabricação de 120 (cento e vinte) dias e validade mínima de 90 (noventa) dias na data de entrega. | 560 | CX | LIDER | 5,00 | 2.800,00 |
| 12 | MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. | 560 | PCT | PEROLA | 2,70 | 1.512,00 |
| 15 | SAL REFINADO IODADO (PCT DE 1KG) O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo c/as regulamentações da ANVISA. | 560 | PCT | GARÇA | 1,15 | 644,00 |
| 16 | SARDINHA EM ÓLEO (LATA DE 125GR) | 560 | LTA | PALMEIRA | 4,90 | 2.744,00 |
| 21 | SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA. Glicerinado, neutro. Testado dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável. | 560 | PCT | BARRA NOVA | 6,60 | 3.696,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 29.556,80**

**Empresa Vencedora: LUCIANE ULIANO TERTO (06.092.588/0001-37)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | EXTRATO DE TOMATE (UNID DE NO MÍNIMO 340 GR) Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios. | 560 | UND | PALADORI | 1,49 | 834,40 |
| 20 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/4 ROLOS) 30 MTS CADA | 560 | UND | TROPICOS | 3,50 | 1.960,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.794,40**

**Empresa Vencedora: F.G. DE OLIVEIRA LTDA (36.046.750/0001-41)**

| Item | Especificações | Qtde | Und | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | 560 | FRS | VIDA | 1,60 | 896,00 |
| 22 | SABONETE EM BARRA SUAVE (PESO 90GR) Aspecto físico sólido, para higienização. Embalagem original, correspondente à marca do produto. | 1120 | UND | VIDA | 1,25 | 1.400,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.296,00**

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 02 de junho de 2022.

***CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**32A42A2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 045/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a Avenida Manoel Ribas, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: Bonsucesso, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador do RG nº 847.358/SSP/PR e do CPF nº 192.404.499-49.

**1. DO OBJETO**
**1.1 Aquisição de oxigênio medicinal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³ | MESSER | M3 | 500,00 | 88,00 | 44.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³ | MESSER | M3 | 200,00 | 62,00 | 12.400,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³ | MESSER | M3 | 100,00 | 64,00 | 6.400,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³ | MESSER | M3 | 50,00 | 57,00 | 2.850,00 |
| TOTAL | | | | | | | 65.650,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93. As recargas deverão ser efetuadas na secretaria municipal de saúde mediante, contato antecipado agendando a recarga,e emissão da ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo se justifica devido ao fato de ser um gás de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Unidade básica de Saúde.
As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.
Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.
No local da execução, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.
Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Administração, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.
Os gases deverão ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato..

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 30 de maio de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
Tecgas Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**EDCB7403

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES, sediada a RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, S/N - CEP: 85170000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.632/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ISAC COSTA FULMANN, portador do RG nº 130370187 e do CPF nº 109.267.469-10.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais, móveis, equipamentos de escritório, material de informática para suprir as necessidades das secretariais municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 040/2022.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | CAIXA DE SOM Caixa de som para computador | EVUS | UN | 3,00 | 33,33 | 99,99 |
| TOTAL | | | | | | | 99,99 |

**DO FORNECIMENTO:**
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 30 de maio de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal
Contratante

***FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES***
CNPJ 33.932.632/0001-42
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**96ECAA9E

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CAVALLI LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA: CAVALLI LTDA, sediada a AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 CASA CASA - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENÃ KAYK CAVALLI, portador do RG nº 146262287 e do CPF nº 123.854.109-74.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais, móveis, equipamentos de escritório, material de informática para suprir as necessidades das secretariais municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 040/2022.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | TABLET COM CHIP PARA CONEXÃO À INTERNET Tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB. | PHILCO | UN | 4,00 | 750,00 | 3.000,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | ABAFADOR AURICULAR Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário. | CAMPER | UN | 5,00 | 50,00 | 250,00 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d´água, com velcros largos, ajustados reforçados | PANTANEIRO | UN | 5,00 | 120,00 | 600,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 3.850,00 |

**DO FORNECIMENTO:**
A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.
A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

**VALIDADE DA ATA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 30 de maio de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

Contratada
***CAVALLI LTDA***
CNPJ 44.175.345/0001-51

Testemunhas:
1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B733EF11

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, sediada a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 e do CPF nº 058.495.429-81.

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais, móveis, equipamentos de escritório, material de informática para suprir as necessidades das secretariais municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**
**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 040/2022.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | APARELHO MEDIDOR DE PH Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substitutível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v. | AKSO | UN | 1,00 | 390,00 | 390,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU); | COLLEMAN | UN | 2,00 | 498,00 | 996,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | TERMÔMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: - 50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAACabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros. | J PROLAB | UN | 10,00 | 132,10 | 1.321,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | CAIXA TÉRMICA Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça | COLLEMAN | UN | 1,00 | 547,00 | 547,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima á prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização. | | | | | |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | FRASCO COLETOR Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 Ml, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual | J PROLAB | UN | 50,00 | 0,85 | 42,50 |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE. | SSPLUS | UN | 5,00 | 6,00 | 30,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | TERMÔMETRO AMBIENTAL Termometro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol. ). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1 ), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g. | WINNER | UN | 2,00 | 153,50 | 307,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.633,50 |

**DO FORNECIMENTO:**

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 30 de maio de 2022.

Contratante
***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**
Vital Produtos Para Saúde LTDA-EPP
CNPJ 29.178.366/0001-37

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**1077FA93

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais, móveis, equipamentos de escritório, material de informática para suprir as necessidades das secretariais municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 040/2022.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | FITA DE INTERDIÇÃO Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área. | ADELBRAS | UN | 10,00 | 16,00 | 160,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | BICICLETA ELÉTRICA Bicicleta Elétrica, aro 26 com pneus de alta qualidade, Motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt( 110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), Garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada | MACHINE | UN | 1,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | TECLADO Teclado entrada usb | MULTILASER | UN | 8,00 | 60,50 | 484,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | NOBREAK NOBREAK de 3200Va - Requisitos gerais mínimos exigidos: 1 - Capacidade de potência de saída 2700 watts / 3200 va; 2 - Potência máxima configurável 2700 watts / 3000 va; 3 - Tensão nominal de saída 120v; 4 - Topology interativo com a linha; 5 - Conexões de saída; 6 - (6) NBR 14136; 7 - Frequência de entrada 50/60 hz +/- 3 hz (auto sensing); 8 - Tipo de conexão de entrada; nema l5-30p; 9 - Comprimento do cabo: mínimo de 1,80 metros; 10 - Tipo de bateria selada chumbo- acido livre de manutenção: a prova de vazamento; 11 - Proteção contra surtos e filtragem- ambiente de operação 0 - 40 ¨c; 12 - Umidade relativa de operação 0 - 95%; 13 - Elevação de operação 0-3000 metros; 14 - Alarme audiovisual; 15 - Proteções para a carga; 16 - Garantia: mínima de 12 meses; 17 - Suporte e atualização NO SITE DO FABRICANTE.<br>Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | RAGTECH | UN | 4,00 | 3.200,00 | 12.800,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | MOUSE MOUSE COM FIO | MULTILASER | UN | 10,00 | 38,30 | 383,00 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | MOUSE MOUSE SEM FIO | MULTILASER | UN | 4,00 | 71,00 | 284,00 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | ENCADERNADORA Perfuradora p/encadernação até 15fls p/espiral | MENNO | UN | 1,00 | 580,00 | 580,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | IMPRESSORA COLORIDA Marca Epson<br>Informações técnicas – Referência C11CJ67303 -Modelo L3250<br>Linha Ecotank-Tipo de Multifuncional Tanque de tinta<br>Conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct<br>Tipo de impressão Colorida<br>Conexões USB Funções - Impressora - Copiadora – Digitalizadora Velocidade de impressão - Preto: 33ppm - Colorido: 15ppm -Impressão – Resolução 5760x1440dpi<br>Copiadora – Resolução 5760x1440dpi<br>Copiadora - Número máximo de cópias<br>1 a 20 Scanner - Velocidade de digitalização<br>- Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página Scanner - Resolução<br>1200x2400dpi Scanner - Formato de arquivo<br>- PDF – WSD Scanner - Especificações do scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido Cartuchos/Toners compatíveis<br>- T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - T544420-AL Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado - Padrão: A4 - Carta - Ofício (215.9 x 355.6mm) - Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm) - Oficio 9 (214.9 x 315mm) - Fólio (215.9x330.2mm) - Executivo - Meia carta - A6 Foto: 10x15cm (4x6in) - 16:9 wide (102x181mm) - 13x18cm (5x7in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm<br>Manuseio de Papel - Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel - Entrada: 100 folhas A4 - Saída: 30 folhas A4<br>Manuseio de Papel - Sensor automático de papel Sim Manuseio de Papel - Área de impressão Até tamanho A4 Software incluso<br>CD de instalação e softwares Epson<br>Requisitos do sistema – PC - Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente - Requisitos do sistema – MAC Mac OS 11 ou mais recente Voltagem Bivolt Tipo de tomada<br>10ª Consumo aproximado de energia<br>15- Em operação: 12W - Em repouso: 0,7W<br>Garantia - Prazo de Garantia<br>01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) | EPSON | UN | 2,00 | 1.599,00 | 3.198,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | ARMÁRIO EM AÇO 10 PORTAS Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 10 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características Quantidade de Portas: 10 -Cor: Cinza Padrão Chapa: 26 / 0,45mm Linha Leve<br>Medida das Portas/ Vãos: 036 Alt x 027 Larg -Sistema de Ventilação: Veneziana -Fechamento: Pitão para Cadeado Quantidade de cabides por porta: 0 -Pés removíveis: Não<br>Desmontável: Não ( Exceto portas que podem ser trocadas ).<br>Pintura: Epóxi Pó -ALTURA: 198 cm - LARGURA: 67 cm<br>PROFUNDIDADE: 40 cm | RCH | UN | 3,00 | 930,00 | 2.790,00 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE Equipamento de Ar – Condicionado tipo Split High-wall; capacidade de refrigeração Frio de 9.000 BTUS/h – Aparelho com função frio/quente; com capacidade térmica de 12.000 BTUs/h e filtro de proteção ativa.<br>Tensão/Voltagem: Bivolt ou 220V; máquina nova, Controle Remoto; com gás refrigerante que não agride a camada de ozônio e não inflamável e nem tóxico. Compressor Rotativo. Garantia de 12 meses Classificação Mínima de consumo - Selo Procel A. | AGRATTO | UN | 1,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | AR CONDICIONADO Equipamento de Ar – Condicionado tipo Split High-wall; capacidade de refrigeração Frio de 18.000 BTUS/h – Aparelho com função frio; com capacidade térmica de 18.000 BTUs/h e filtro de proteção ativa. Tensão/Voltagem: Bivolt ou 220V; máquina nova, Controle Remoto; com gás refrigerante que não agride a camada de ozônio e não inflamável e nem tóxico. Compressor Rotativo. Garantia de 12 meses Classificação Mínima de consumo - Selo Procel A. | AGRATTO | UN | 1,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | APARELHO DE GPS Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; Tamanho do visor: mínimo de 2,2 ; Resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; Classificação de impermeabilidade: IP X7; Possuir Altímetro Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; Possuir roteamento automático; Realizar cálculo de área; Interface USB; | GARMIN | UN | 1,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | MOCHILA Mochila em naylon ou lona tamanhos variáveis | CHENSON | UN | 3,00 | 140,00 | 420,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | TERMÔMETRO PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS (IMERSÃO E INFRAVERMELHO) Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35ºC a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C. | G-TECH | UN | 2,00 | 159,50 | 319,00 |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | TENDA PIRAMIDAL Tenda piramidal 6x8 | TENDAS PARANÁ | UN | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | BALCÃO Balcão com tampo, com 4 portas e 3 gavetas | BAMBINELLO | UN | 2,00 | 900,00 | 1.800,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | ARMÁRIO DE LAVANDERIA ARMÁRIO MULTI USO | BAMBINELLO | UN | 2,00 | 350,00 | 700,00 |
| LOTE: 036 - | 1 | BALCÃO BRANCO OU CINZA COM DUAS PORTAS Balcao com chave | INDEKES | UN | 4,00 | 300,00 | 1.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 036 | | | | | | | |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | CÔMODA BRANCA SALA DE VACINA SEDE | PERFLEX | UN | 2,00 | 650,00 | 1.300,00 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | MESA EM L Mesa em L, medindo 120x120 | PERFLEX | UN | 3,00 | 696,33 | 2.088,99 |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | PULVERIZADOR O Pulverizador de Compressão Prévia Inox Universal Guarany possui tanque que retém pressão e através de bomba apropriada pressuriza o tanque com a calda evitando que o operador bombeie intermitentemente durante a aplicação 11,4 litros . | GUARANY | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | JOGO DE MESA COM 6 CADEIRAS tampo granito medindo 1,40mt com pés craqueado preto e seis cadeira em ferro craqueado preto estofado | ANAHY | UN | 1,00 | 1.190,00 | 1.190,00 |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | COMPUTADOR COMPLETO COM MOUSE, TECLADO E MONITOR mínimo de 21,5 polegadas: PROCESSADOR: Frequência: 3.60 GHz (Max Turbo 4.30 GHz), 64 Bits, Cache: 6 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/, TDP: 65W. Com gráfico integrado. Referência: mínimo Intel Core I3-10100 10º Geração. PLACA MÃE: compatível com o processador, Padrão: ATX ou Micto ATX, Saída Gráfica: VGA (D-Sub) e HDMI, Memória: 2 DIMMs, DDR4 2666/2400/2133MHz, Suporta até 32 GB de memória, Áudio com 8 canais. Rede: 1 porta RJ45 Gibagit. Slot: 1 PCI Express 3.0/2.0 x16; 2 PCI Express 3.0/2.0 x1. Interface de Armazenamento: 1 conector M.2, 4 conectores SATA 6Gb/s. Portas USB: 2 portas USB 3.2, 4 portas USB 2.0/1.1; 1 conector PS/2. Referência: GIGABYTE H410M H. MEMÓRIA: 1 pente de memória, Capacidade: 4GB, Tecnologia DDR4, Velocidade de Frequência: 2400MHz. Dissipador de calor. DRIVER ÓPTICO: Interface SATA, Velocidade de Leitura Máxima: DVD 16x, CD 48x, Velocidade de Gravação Máxima: DVD-R 24x, DVD+R 24x, DVD-RW 6x, dvd+RW 8x, DVD-R DL 12x, DVD+R9 12x, DVD-RAM 12x, CDR 48x, CD-RW 32x, Cor Preto. DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD: M.2 2280, Capacidade 250GB, Interface PCIe Gen3 8Gb/s, Velocidade de Leitura até: 2400 MB/s, Velocidade de Escrita até: 950 MB/s. Referência: WD WD250G2B0C. FONTE DE ENERGIA: 350W. MONITOR 21.5'': Tipo de painel: LED IPS FHD; Tamanho do painel: 21,5 polegadas; Resolução Máxima: 1920 x 1080; Tempo de resposta: 5 ms (GTG); Brilho: 250 cd/m²; Contraste: 5.000.000:1; Densidade de píxeis: 0,248 x 0,248 mm; Suporte de cores: 16,7 milhões; Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz (H) / 30 ~ 8 KHz (V); Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz (H) / 56 ~ 61 Hz (V); Conectores de Entrada: DSub(RGB), DVI e HDMI; Fonte de Alimentação: Interna ou Externa; Pivot e Ajuste de Altura: 110mm; Furação para suporte na parede; Cabos: Energia, D-SUB e DVI. Cor: Preto; Referência: LG 22MP55PJ. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. | INTEL; GIGABYTE; WD; LG | UN | 5,00 | 4.079,60 | 20.398,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | SMART TV 32 POLEGADAS , Recursos de Vídeos Processador Hyper Real, 60Hz, PQI (Picture Quality Index) - 900, HDR, Mega Contraste, Painel 100% RGB, Micro Dimming Pro, Modo Filme e Modo Natural; Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (10 W RMS), 2 Canais, Multiroom Link; Monitor HD;Taxa de Atualização 60Hz; Quantidade de entradas USB 1; HDMI 2; Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC);Wi-Fi Integrado Sim;Conversor Digital Integrado Sim; PIP (Picture in Picture) Não; Timer On/Off Sim; Sleep Timer Sim;Closed Caption Sim | PHILCO | UN | 2,00 | 1.524,50 | 3.049,00 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR DIGITAL | CENTURY | UN | 1,00 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | MONITOR DO TIPO LED com tamanho da tela de no mínimo 27"; resolução: 1920 x 1080; taxa de atualização: 144hz; tempo de resposta: 1ms; tipo de painel: va; ângulo de visão: 178º; formato: 16: 9; anti-reflexo; deve possuir as seguintes conexões obrigatóriamente: 1 (uma) display port e 1 (uma) hdmi, podendo haver mais conexões; tipo de alimentação: adaptador interno; entrada de alimentação: 100 ~ 240v, 50 ~ 60hz; deve psseui os seguintes ajustes (inclinação): -5º ~ -15º; deve posseui furação vesa: 100 x 100 mm ou 75 x 75 mm; garantia de 1 ano pelo fabricante | LG | UN | 4,00 | 1.220,75 | 4.883,00 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | FOGÃO À GÁS 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E COM FORNO AUTOLIMPANTE | ATLAS | UN | 1,00 | 1.158,00 | 1.158,00 |
| TOTAL | | | | | | | 83.083,99 |

**DO FORNECIMENTO:**

A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 30 de maio de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal
Contratada

***V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ 18.770.897/0001-06
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

**1: NOME:**
**CPF:**

**2: NOME:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**4A7409AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO LOTE 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – PE Nº 61/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar o saldo remanescente** do lote **16:**

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 0268381 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | AMP | 1.000 | TEUTO | 1,90 | 1.900,00 |

O valor total a ser cancelado será de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, cuja solicitação foi realizada através do **Protocolo 1.617/2022** de **26/04/2022**.
**FIRMADO EM:** 25 de maio de 2022.

**ASSINATURAS:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Parucker da Silva Junior

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**D909C986

## CONSAMU
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 081/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

### 1.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 299º | Shaieny Philippsen Cardoso | 009.701.229-77 | 10,0 |
| 02º | 241º | Maria Regina Minga | 152.034.138-51 | 8,75 |
| 03º | 90º | Valdir Rodrigues dos Santos | 786.791.419-68 | 8,75 |
| 04º | 09º | Andreia da Silva Lo de Sousa | 806.504.900-10 | 7,25 |
| 05º | 230º | Roseli Alves da Silva | 101.839.339-07 | 6,5 |
| 06º | 12º | Evair Sampaio Ferreira | 015.813.792-26 | 6 |
| 07º | 11º | Elisangela Sampaio Tech | 752.702.852-15 | 5,7 |
| 08º | 104º | Talita Helena Santos da Silva | 099.772.769-19 | 5,5 |
| 09º | 262º | Silmax Correia Borges | 618.200.233-62 | 5,1 |
| 10º | 99º | Adriana Pereira de Moraes | 047.798.879-25 | 5 |
| 11º | 317º | Carini Pereira de Campos | 084.621.389-30 | 4,8 |
| 12º | 206º | Thais Cristine Bellenzier de Queiroz | 046.963.739-08 | 4,65 |
| 13º | 76º | Fernando Carlos Kruger | 627.493.829-04 | 4,5 |
| 14º | 82º | Nayara Santos Pinto | 072.756.729-28 | 4 |
| 15º | 148º | John William Borges Padilha | 039.256.291-06 | 4 |
| 16º | 186º | Alvacir Miguel Bianchi | 029.125.429-28 | 2 |
| 17º | 319º | Adriano Machado Fernandes Dias | 060.789.119-02 | 2 |
| 18º | 88º | Juliana Machiner Buraicko | 102.075.529-67 | 2 |
| 19º | 216º | Tifani Scarlet Maccari Costa | 088.576.509-52 | 1,7 |
| 20º | 20º | Alessandro Azenir dos Santos | 063.096.549-85 | 0,8 |
| 21º | 173º | Luana Sales Gritten | 102.386.739-79 | 0,5 |
| 22º | 68º | Adriana Mendes | 105.681.639-23 | 0,5 |

### 1.2 – Enfermeiro – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 302º | Gelvari Paula Santin | 956.427.819-87 | 10 |
| 02º | 147º | Cintia Bertolini | 030.607.699-31 | 10 |
| 03º | 08º | Fabiane Ribeiro da Silva | 038.632.969-90 | 10 |
| 04º | 62º | Deuzenir Rodrigues de Moura | 002.382.782-39 | 10 |
| 05º | 245º | Lindsay Menna Pereira | 086.178.299-23 | 9,2 |
| 06º | 295º | Leonilda Machado do Bonfim Kruger | 588.908.319-87 | 8,75 |
| 07º | 264º | Amanda Maria Pilegi Ferreira | 066.015.479-05 | 8,75 |
| 08º | 69º | Rubiane Beal | 048.608.309-89 | 8,1 |
| 09º | 19º | Isabel Rodrigues Lima de Andrade* | 531.723.885-49 | 8 |
| 10º | 334º | Rosangela Ferreira dos Santos | 880.491.839-04 | 8 |
| 11º | 298º | Erivalda Conceição Teixeira | 782.157.735-91 | 8 |
| 12º | 204º | Raquel Alves Batista | 047.526.739-75 | 8 |
| 13º | 145º | Erliana Macedo Carvalho dos Santos | 025.770.923-18 | 8 |
| 14º | 332º | Leticia Damasceno | 102.847.789-90 | 8 |
| 15º | 333º | Maria Geralda Gonçalves | 299.966.798-10 | 7,55 |
| 16º | 328º | Ester da Silva Souza Nascimento | 120.439.637-08 | 7,4 |
| 17º | 128º | Luciane Medianeira Dalla Valle de Jesus | 916.331.680-34 | 7,35 |
| 18º | 105º | Juliana Aparecida de Freitas | 046.569.059-92 | 7,25 |
| 19º | 214º | Luciana Karla Coelho Trapp | 042.597.979-21 | 7,25 |
| 20º | 44º | Jessica Bortolotto Bonamigo | 057.417.809-03 | 6,95 |
| 21º | 146º | Guilherme Miller Pereira Alves | 012.633.142-10 | 6,8 |
| 22º | 190º | Fernanda Calgaro | 054.321.749-36 | 6,75 |
| 23º | 97º | Edilene dos Santos Dias | 010.523.389-76 | 6,75 |
| 24º | 237º | Jonatas Leandro do Carmo | 018.246.172-67 | 6,75 |
| 25º | 37º | Gabriela Caroline Capra Grando | 060.994.209-32 | 6,5 |
| 26º | 133º | Zilda de Oliveira | 882.789.809-34 | 6,35 |
| 27º | 161º | Vanessa Lima Becker | 016.563.002-73 | 6,35 |
| 28º | 73º | Tatiane Queiroz Ormondes | 917.922.581-00 | 6,05 |
| 29º | 130º | Sandra Beatriz Dias | 835.223.959-72 | 6 |
| 30º | 234º | Andressa Joana de Oliveira | 090.673.099-66 | 6 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31º | 292º | Carlos Colaço da Conceição | 025.113.699-07 | 5,95 |
| 32º | 321º | Ana Paula Fernandes Toppe Sales | 033.584.659-93 | 5,9 |
| 33º | 57º | Rosane da Silva Lima | 030.709.639-43 | 5,8 |
| 34º | 48º | Ivonete de Fatima Lima da Silva | 031.195.409-00 | 5,5 |
| 35º | 85º | Andreia Brisch Ribeiro | 053.617.939-57 | 5,5 |
| 36º | 120º | Anderson Rodrigues | 075.966.609-16 | 5,5 |
| 37º | 270º | Osmaiara Silva de Souza | 013.193.272-14 | 5,5 |
| 38º | 272º | Jeferson Coelho Ramos | 007.818.572-60 | 5,5 |
| 39º | 178º | Gessica Santos Pereira | 099.869.129-11 | 5,5 |
| 40º | 118º | Ana Clara Pavan Oliveira | 100.818.779-86 | 5,5 |
| 41º | 46º | Zaida Teresinha dos Santos | 748.887.909-06 | 5,25 |
| 42º | 170º | Andreia Luiza Abreu Valle | 033.585.169-03 | 5,25 |
| 43º | 320º | Domwesley Wemdreo de Souza | 071.611.609-01 | 5,25 |
| 44º | 244º | Kauani Bobloski | 087.740.129-24 | 5,25 |
| 45º | 207º | Cindhy Cortez dos Santos | 094.142.819-24 | 5,25 |
| 46º | 313º | Adriano Fernandes dos Santos | 108.115.339-30 | 5,25 |
| 47º | 316º | Ana Claudia da Silva Lima | 083.257.839-82 | 5 |
| 48º | 228º | Gabriela Tomé Monteiro | 089.024.979-25 | 5 |
| 49º | 315º | Andreia Grithen dos Santos | 080.392.939-01 | 4,9 |
| 50º | 113º | Fabiola Vendruscolo de Lima | 081.738.489-80 | 4,9 |
| 51º | 238º | Layane dos Santos Leite | 021.105.532-86 | 4,85 |
| 52º | 137º | Silvia Preslak de Andrade Matos | 019.306.429-46 | 4,8 |
| 53º | 07º | Silvana Zanatta | 053.938.409-77 | 4,75 |
| 54º | 254º | Taynã de Oliveira Fidelis | 049.041.881-36 | 4,75 |
| 55º | 94º | Moisés Francisco do Carmo | 090.141.969-97 | 4,7 |
| 56º | 45º | Ana Paula Alkimim Thramm de Souza Enomoto | 074.487.399-13 | 4,6 |
| 57º | 125º | Giselem Macanhão | 062.313.879-41 | 4,55 |
| 58º | 250º | Marilia Brenda Chagas Lopes | 061.385.873-59 | 4,5 |
| 59º | 96º | Sidnei Martins Bueno | 699.686.321-04 | 4,4 |
| 60º | 338º | Jozieley Eloiza Fernandes de Araujo Telles | 091.214.849-70 | 4,4 |
| 61º | 01º | Maria Julia Navarro Kassim | 404.904.298-31 | 4 |
| 62º | 336º | Alcida Maria Linda da Mota | 485.823.873-34 | 3,8 |
| 63º | 202º | Sandra Paula Aguiar Ferreira | 815.111.322-72 | 3,75 |
| 64º | 191º | Allana Gabriella Souza Chemello | 010.541.249-06 | 3,75 |
| 65º | 05º | Edyandra Alves Correa Moreira | 059.410.181-69 | 3,7 |
| 66º | 307º | Jucelia Ines Pimentel | 880.548.709-06 | 3,5 |
| 67º | 304º | Luciane da Silva Toso | 041.492.729-05 | 3,5 |
| 68º | 327º | Rafaela Barbosa e Silva | 100.904.507-52 | 3,1 |
| 69º | 28º | Gilvana Isabel Rigo | 058.040.379-35 | 3,1 |
| 70º | 335º | Aksileiny Ledjaney Menezes Matos | 070.064.494-64 | 2,95 |
| 71º | 203º | Elio Solda | 782.897.859-68 | 2,9 |
| 72º | 182º | Marlon Woginski da Silva* | 093.986.059-70 | 2,9 |
| 73º | 77º | Petty Genicor Chung | 034.416.349-00 | 2,75 |
| 74º | 155º | Aline Francielly Guerra | 076.130.729-08 | 2,75 |
| 75º | 123º | Monica de Carvalho | 006.334.159-01 | 2,75 |
| 76º | 281º | Thiago Moraes Pereira | 021.978.529-57 | 2,7 |
| 77º | 212º | Silvana Ignacio dos Santos Wronski | 041.798.759-50 | 2,3 |
| 78º | 239º | Marina Valim Lemes | 780.815.999-91 | 2,05 |
| 79º | 49º | Evillina Paula Machado de Lima | 032.222.499-38 | 2 |
| 79º | 04º | Saulo Divino Moreira Bento de Oliveira | 952.429.292-00 | 1,9 |
| 80º | 213º | Evanilda da Silva | 029.782.169-56 | 1,8 |
| 82º | 144º | Talita Grecco | 052.027.659-08 | 1,75 |
| 83º | 72º | Fabiana Nunez | 009.072.839-42 | 1,5 |
| 84º | 93º | Wandressa Argente | 080.664.979-89 | 1,5 |
| 85º | 240º | Rodrigo Ferreira dos Santos | 535.203.192-68 | 1,5 |
| 86º | 331º | Anderson Luiz Soares Padilha | 091.103.539-76 | 1,5 |
| 87º | 127º | Vinicius da Silva Ricaldes | 061.055.071-35 | 1,5 |
| 88º | 324º | Charlise Beal | 054.936.319-03 | 1,4 |
| 89º | 233º | Reginaldo Fileti Cardozo | 071.461.399-13 | 1,3 |
| 90º | 135º | Carolina Vilharva Bertoti | 059.596.519-98 | 1 |

### 1.3 Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 47º | Rosinaldo Flavio de Souza | 017.702.429-10 | 10 |
| 02º | 231º | Rosangela Marta Lenz | 062.014.099-20 | 6,75 |
| 03º | 15º | Karina Tono Domiciano | 110.387.249-45 | 5,75 |
| 04º | 21º | Jessica Lopes da Silva | 174.561.537-79 | 2,75 |
| 05º | 282º | Thiago Moraes Pereira | 021.978.529-57 | 2,7 |

### 1.4 Enfermeiro – Palotina/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 52º | Josane Aparecida Antunes | 022.154.009-19 | 7,3 |
| 02º | 98º | Franciele Basso | 025.981.969-70 | 7 |
| 03º | 223º | Carlos Marcos Nazaro Junior | 111.043.667-03 | 7 |
| 04º | 112º | Araceli Cristina de Lima | 048.197.949-22 | 6,75 |
| 05º | 56º | Ana Patricia Coura de Lima | 091.142.179-37 | 6,7 |
| 06º | 287º | Roberta Burin | 039.351.109-01 | 2 |
| 07º | 175º | Agnaldo Ferreira | 046.493.019-71 | 1,5 |

### 1.5 Farmacêutico – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 140º | Adamex Nunes Afonso | 036.065.447-90 | 8,6 |
| 02º | 59º | Sonia Regina Rosa de Souza e Silva | 491.383.161-53 | 8,2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03º | 18º | Milena Alzira Marino | 029.921.699.35 | 7,7 |
| 04º | 253º | Katia Michelli Constantino Delamura | 049.734.229-40 | 7,6 |
| 05º | 189º | Paula Fernanda Dias | 087.814.249-57 | 6,6 |
| 06º | 106º | Carla Cristian Santos Silva | 040.509.979-75 | 6,4 |
| 07º | 224º | Bruna Brasil Rodrigues Furtado | 058.986.799-79 | 5,6 |
| 08º | 197º | Karoline Rodrigues Pasqualotto | 887.100.412-49 | 4,4 |
| 09º | 100º | Aline Cristine Soares de Lima | 080.534.499-30 | 3,4 |
| 10º | 275º | Alexandre Barth | 028.234.399-78 | 3,2 |
| 11º | 71º | Juliano de Ramos Ireno Branco | 046.397.249-00 | 1,6 |

### 1.6 Farmacêutico – Palotina/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 61º | Mylena Mylana Freire da Cunha | 075.779.094-16 | 6,8 |
| 02º | 329º | Eder Luiz Casquete | 036.700.459-37 | 6,1 |

### 1.7 Farmacêutico – Toledo/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 91º | Jaqueline Heck | 066.696.749-02 | 7,4 |
| 02º | 60º | Mylena Mylana Freire da Cunha | 075.779.094-16 | 6,8 |
| 03º | 323º | Rosemery Klauck | 068.953.349-71 | 6,8 |

### 1.8 Médico 12h – Guaíra/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 195º | Ximena Irene Ulcuango Mejia | 065.446.021-32 | 5,3 |
| 02º | 89º | Samis Farias Simas | 786.309.591-34 | 2,5 |
| 03º | 232º | Patricia Rodrigues Melo | 021.603.291-18 | 2,5 |
| 04º | 259º | Alno Poiares Vieira | 005.462.371-50 | 2,2 |

### 1.9 Médico 12h – Marechal Cândido Rondon/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 180º | Bruno Marques Sbardelotto | 065.385.369-41 | 2,8 |
| 02º | 102º | Ana Carolina Ribeiro | 050.929.649-10 | 1,25 |

### 1.10 Médico 12h – Toledo/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 306º | Manoela Leticia de Oliveira Carolino | 059.247.309-05 | 5,8 |
| 02º | 152º | João Vitor Pelizzari | 956.203.389-91 | 5,35 |
| 03º | 131º | Larissa Jesus de Morais | 075.329.659-45 | 3,85 |
| 04º | 167º | Douglas Henrique Katayama de Souza | 073.071.219-21 | 2,15 |
| 05º | 279º | Rinaldo Andreucci de Souza Junior | 094.134.099-60 | 1,75 |
| 06º | 83º | Paula Carolina Mocelin | 052.011.579-12 | 1,75 |
| 07º | 276º | Jessica Pilonetto | 059.874.009-02 | 1,45 |
| 08º | 38º | Nathalie Caroline dos Santos Lourenço | 388.791.358-21 | 1,45 |
| 09º | 36º | Alberto Angelo Sordi Lunardi | 080.006.929-37 | 1,25 |

### 1.11 Médico 24h – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 14º | Daniela Lopes de Souza | 802.196.169-49 | 8,6 |
| 02º | 87º | Pablo Ledovicio Pereira de Lima | 064.251.719-36 | 6,6 |
| 03º | 22º | João Felipe Bernardi Lora | 069.737.479-30 | 6,15 |
| 04º | 95º | Michel Cardoso de Lima | 066.420.899-10 | 6,1 |
| 05º | 63º | Ivana dos Santos Willington | 077.825.309-03 | 6,1 |
| 06º | 274º | Kauana Liotto de Barros | 050.056.289-08 | 6,1 |
| 07º | 181º | Andressa Pinheiro Valcanover | 069.327.959-14 | 6,1 |
| 08º | 251º | Rubens Volpato | 007.879.599-01 | 4,55 |
| 09º | 314º | Marcelli Domingues da Luz | 059.560.759-45 | 3,85 |
| 10º | 92º | Vanessa Ochoa Scussicatto | 081.202.649-75 | 3,05 |
| 11º | 293º | Italo Belini Torres | 089.547.269-41 | 2,5 |
| 12º | 300º | Iago Augusto Santana Mendes | 078.097.229-56 | 2,5 |
| 13º | 157º | Paola Santos de Moraes | 340.501.538-31 | 2,2 |
| 14º | 162º | Jean Carlos Vanelli | 081.926.609-40 | 2,2 |
| 15º | 215º | Emanuelle Reis da Silva | 049.368.319-48 | 2,2 |
| 16º | 132º | Fernanda Shiratsu Omori | 101.452.129-71 | 2,05 |
| 17º | 40º | Nathalie Caroline dos Santos Lourenço | 388.791.358-21 | 1,45 |
| 18º | 165º | Eduarda Maria Schroeder | 065.198.289-80 | 1,45 |
| 19º | 101º | Ana Carolina Ribeiro | 050.929.649-10 | 1,25 |
| 20º | 246º | Julia Deitos | 104.410.219-56 | 1,25 |
| 21º | 35º | Alberto Angelo Sordi Lunardi | 080.006.929-37 | 1,25 |

### 1.12 Médico 24h – Guaíra/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 291º | Alex Gonçalves Dionisio | 016.493.741-27 | 1,75 |
| 02º | 194º | Muriel Lúcia de Aguiar Dias | 075.163.469-77 | 0,5 |

### 1.13 Médico 24h – Marechal Cândido Rondon/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 84º | Elaine Aparecida Ghirotto | 953.580.131-72 | 6,1 |
| 02º | 179º | Bruno Marques Sbardelotto | 065.385.369-41 | 2,8 |
| 03º | 221º | Sara Naomi Shimabukuro | 044.778.821-30 | 1,25 |

### 1.14 Médico 24h – Toledo/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 242º | Daniella Luisa Andretta | 045.674.469-09 | 4,05 |
| 02º | 115º | Eduardo Bremm | 075.913.019-18 | 3 |
| 03º | 39º | Nathalie Caroline dos Santos Lourenço | 388.791.358-21 | 1,45 |
| 04º | 166º | Eduarda Maria Schroeder | 065.198.289-80 | 1,45 |
| 05º | 103º | Ana Carolina Ribeiro | 050.929.649-10 | 1,25 |
| 06º | 198º | Gessica Thais Sinhorin | 087.856.509-43 | 1,25 |

### 1.15 Motorista – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 185º | Mauricio Denis Birck | 913.205.699-00 | 3,5 |
| 02º | 322º | Anderson da Cruz Mota | 081.606.449-06 | 3,5 |
| 03º | 32º | Luiz Alberto Galeano | 880.887.829-53 | 2 |
| 04º | 192º | Juliano José Casola | 056.287.799-11 | 2 |
| 05º | 312º | Elton Ferreira Maximiano | 059.413.309-28 | 2 |
| 06º | 03º | Augusto Alves de Almeida Neto | 051.347.469-23 | 2 |
| 07º | 109º | Wellington Oliveira Antunes da Silva | 102.093.399-26 | 2 |
| 08º | 252º | Ademar de Moraes | 029.645.669-17 | 1,5 |
| 09º | 110º | Carlos Augusto Santos Cardoso | 746.891.420-68 | 1,2 |
| 10º | 58º | Ozeias Lemes | 054.117.359-63 | 1 |
| 11º | 248º | Fabio Willian Zornitta | 025.065.671-00 | 1 |
| 12º | 75º | Wellington Abidiel Davela da Silva | 075.214.359-07 | 1 |
| 13º | 267º | Antonio de Oliveira | 700.652.769-49 | 0,5 |

### 1.16 Motorista – São José das Palmeiras/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 174º | Paulo Victor Felix Gonçalves | 120.798.057-97 | 5,2 |
| 02º | 284º | Eliane de Cesaro | 055.841.369-21 | 1 |
| 03º | 269º | Ester Pereira Prudente | 030.193.351-08 | 1 |

### 1.17 Motorista – Toledo/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 257º | Dionata dos Santos Peres | 834.152.030-34 | 4,6 |

### 1.18 Técnico Auxiliar de Regulação Médica - Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 24º | Manoella Miranda Keller Bayer | 075.746.649-43 | 5,45 |
| 02º | 117º | Jessica Nunes Ribeiro de Oliveira | 079.105.359-88 | 5 |
| 03º | 134º | Mariana Soares Silva Bernardi | 084.628.619-00 | 5 |
| 04º | 288º | Pamela Renata Barros do Nascimento | 013.188.832-37 | 4,8 |
| 05º | 318º | Shirley Paian Rossoni | 005.865.419-42 | 4,25 |
| 06º | 309º | Cinthia Iara Carniel | 088.203.229-19 | 4,25 |
| 07º | 199º | Rafaela Fagundes Boehm | 101.680.479-26 | 4,25 |
| 08º | 02º | Liliana Landgraf | 222.465.628-99 | 3,5 |
| 09º | 67º | Ana Luiza de Oliveira | 046.696.779-93 | 3,5 |
| 10º | 31º | Caroline Batista da Silva | 077.763.009-50 | 3,4 |
| 11º | 268º | Giovana Hartmann Coutinho | 603.143.979-49 | 3 |
| 12º | 126º | Eliane Cristina Risson | 021.648.659-95 | 2,75 |
| 13º | 79º | Luciane Colombo Carvalhais | 997.675.119-20 | 2,75 |
| 14º | 26º | Jorge Luis Trelha Papadopulos Flores | 005.057.991-62 | 2 |
| 15º | 27º | Gilvana Isabel Rigo | 058.040.379-35 | 2 |
| 16º | 142º | Rosangela Ribeiro de Andrade | 081.285.819-02 | 2 |
| 17º | 249º | Gustavo Faria Peres | 105.094.819-06 | 2 |
| 18º | 16º | Jaqueline da Conceição de Oliveira | 069.397.719-13 | 1,5 |
| 19º | 294º | Barbara Luciana Grigoletto Mrowska | 090.668.519-29 | 1,5 |
| 20º | 236º | Paula Cristina Dalla Rosa | 105.706.199-98 | 1 |
| 21º | 80º | Samantha Rocha | 065.276.949-70 | 0,75 |
| 22º | 201º | Marcos Rogerio Boehm | 018.744.919-84 | 0,5 |

### 1.19 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 247º | Elisandra Simão Hudziak | 021.883.329-62 | 6,6 |
| 02º | 325º | Elias dos Reis Ferreira | 056.449.457-74 | 6 |
| 03º | 283º | Alessandra de Oliveira Santos | 098.210.929-69 | 5,9 |
| 04º | 66º | Kellen Garbin | 030.431.749-76 | 5 |
| 05º | 151º | Rosane Pereira | 035.573.769-82 | 5 |
| 06º | 168º | Michele Daiane Rochisky | 038.002.069-60 | 5 |
| 07º | 310º | Carla Pereira da Silva | 057.081.169-43 | 5 |
| 08º | 220º | Isaias Wilson Prestes Bernardo | 080.055.799-93 | 4,6 |
| 09º | 305º | Jessica Regina de Freitas | 067.004.139-40 | 4,5 |
| 10º | 10º | Michelle Pedrosa e Silva | 045.800.924-57 | 4,4 |
| 11º | 218º | Brenda Heloyse Simion | 092.020.419-89 | 4,2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12º | 29º | Anadir Martins de Souza | 624.756.229-20 | 4 |
| 13º | 121º | Maria Aparecida Porteiro Lucena | 556.946.169-87 | 4 |
| 14º | 289º | Lucia da Cruz Cardoso | 823.926.179-53 | 4 |
| 15º | 183º | Paola Ritz Fiorenza | 840.166.989-87 | 4 |
| 16º | 86º | Eliane Aparecida Barbosa da Silva | 038.652.769-54 | 4 |
| 17º | 209º | Romilda Francisco | 017.878.729-98 | 4 |
| 18º | 273º | Maria de Fatima dos Santos | 020.779.729-39 | 4 |
| 19º | 208º | Esther Chaves Emerick | 031.121.279-43 | 4 |
| 20º | 243º | Sandra da Silva Costa | 026.589.459-06 | 4 |
| 21º | 153º | Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues | 040.707.689-12 | 4 |
| 22º | 149º | Lucimara Caus | 035.559.079-48 | 4 |
| 23º | 285º | Rosana Albuquerque | 042.443.229-30 | 4 |
| 24º | 154º | Gislaine Uchoa Araujo | 339.883.348-98 | 4 |
| 25º | 65º | Dayane Cristiane Ferreira | 082.176.729-11 | 4 |
| 26º | 64º | Michele Gabriela Bencke | 098.684.899-97 | 4 |
| 27º | 303º | João Leonardo Alves Silva Perez | 401.397.748-66 | 4 |
| 28º | 43º | Cristianne Tavares de Gois | 087.357.919-42 | 3,8 |
| 29º | 124º | Cirene de Oliveira Naitzk | 589.526.089-68 | 3,5 |
| 30º | 42º | Rozimere Alves Casemiro | 839.717.509-15 | 3,5 |
| 31º | 172º | Gabriela Nepomuceno Truss | 095.807.649-99 | 3,5 |
| 32º | 265º | Ronize Boaretto | 045.758.039-95 | 3,4 |
| 33º | 193º | Anderson Felipe Cardoso da Cunha | 084.581.409-50 | 3,2 |
| 34º | 225º | Lucelia Nogueira da Silva Villalbas | 005.625.619-19 | 3,1 |
| 35º | 311º | Roseni Delordes Alff Merlo | 713.751.399-91 | 3 |
| 36º | 308º | Sirlene Madureira Branco | 864.923.739-87 | 3 |
| 37º | 30º | Marcia Regina da Silva | 025.449.949-08 | 3 |
| 38º | 158º | Silvana da Silva Vieira | 029.120.249-78 | 3 |
| 39º | 227º | Elisabete Kappke Gasparelo | 913.142.409-00 | 3 |
| 40º | 200º | Marcos Rogerio Boehm | 018.744.919-84 | 3 |
| 41º | 122º | Suzana Moura | 995.487.989-72 | 3 |
| 42º | 297º | Raimunda Gonçalves de Marães | 926.126.361-53 | 3 |
| 43º | 129º | Fernandes Alves Martins | 971.270.781-49 | 3 |
| 44º | 164º | Marcelo Evangelista Barbosa | 033.384.689-38 | 3 |
| 45º | 70º | Lisiani Janete Heringer | 677.071.149-49 | 3 |
| 46º | 33º | Rosana Barbosa | 066.726.799-95 | 3 |
| 47º | 107º | Dayane Cristina Martins Meister | 602.627.673-41 | 3 |
| 48º | 280º | Adriane Terezinha Haas | 077.527.759-24 | 3 |
| 49º | 159º | Soeli de Campos | 064.940.779-27 | 3 |
| 50º | 286º | Bruno Domingos Moreira | 094.090.159-52 | 3 |
| 51º | 150º | Sidiane Lohn | 084.786.119-83 | 3 |
| 52º | 81º | Mirian de Cassia Potolan | 059.762.629-45 | 2,4 |
| 53º | 290º | Gizeli Aparecida Algeri | 061.236.079-28 | 2,4 |
| 54º | 171º | Kelwy Andrade de Oliveira | 038.768.892-78 | 2,4 |
| 55º | 266º | Cleuza Pieri | 620.108.599-87 | 2,2 |
| 56º | 51º | Rodison Pinto Soares | 960.780.902-59 | 1,8 |
| 57º | 13º | Jessica Meire Vieira Borba Reolon | 072.541.799-47 | 1,8 |
| 58º | 50º | Lucineia Navarro Brasilini | 001.927.512-98 | 1,6 |
| 59º | 25º | Mirlena Pereira Gomes | 050.153.302-86 | 1,4 |
| 60º | 205º | Simone Lima de Sousa | 957.673.473-87 | 1 |
| 61º | 219º | Nathaly Pertile Drumont | 043.119.019-41 | 1 |
| 62º | 141º | Kelly Cristina Braga | 071.354.909-24 | 1 |
| 63º | 330º | Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima | 096.778.429-86 | 1 |
| 64º | 210º | Julia Carolina Saugo de Almeida | 030.654.230-73 | 1 |

### 1.20 Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 136º | Donizete Maia Dias | 028.161.735-00 | 5 |
| 02º | 188º | Francieli Domingos Garcia | 067.539.529-18 | 5 |
| 03º | 258º | Rosilene Bonifacio de Souza | 040.630.849-73 | 4 |
| 04º | 143º | Adriane dos Santos | 053.710.399-61 | 4 |
| 05º | 187º | Eliane Gonsalves de Azevedo | 062.755.449-02 | 4 |
| 06º | 78º | Silvia Tania Vidarenko | 037.372.219-28 | 3,6 |
| 07º | 326º | Silvana Pickler Massing | 065.192.339-51 | 3 |
| 08º | 217º | Silvane Fracasso Weber | 050.937.589-81 | 2,2 |
| 09º | 160º | Maria Paula Coutinho Lopes | 112.409.059-20 | 1,2 |
| 10º | 53º | Laide da Silva Andreuci | 905.415.889-15 | 0,5 |
| 11º | 261º | Maria Conceição da Silva Stadler | 042.615.209-31 | 0,5 |

### 1.21 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 226º | Carlos Marcos Nazaro Junior | 111.043.667-03 | 6 |
| 02º | 111º | Gracielle Pereira da Rocha | 056.352.429-44 | 5 |
| 03º | 271º | Maria Izabel Antonin Almeida | 398.768.768-13 | 4,6 |
| 04º | 184º | Margareth Aparecida Ferreira | 916.715.409-30 | 4 |
| 05º | 156º | Alessandra Dias Leszczynski | 697.093.430-68 | 3,1 |
| 06º | 163º | Marcelo Evangelista Barbosa | 033.384.689-38 | 3 |
| 07º | 278º | Precila Schmidt Marino | 079.216.539-01 | 0,8 |

**2º** - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos PORTADORES DE DEFICIÊNCIA inscritos, conforme segue:

### 2.1 – Enfermeiro – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 09º | 19º | Isabel Rodrigues Lima de Andrade* | 531.723.885-49 | 8 |
| 72º | 182º | Marlon Woginski da Silva* | 093.986.059-70 | 2,9 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de junho de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**492F9EDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **Processo Adm. Nº** | : 18/2022 |
| **Licitação Nº** | : 16/2022 |
| **Modalidade** | : Pregão |
| **Data Homologação** | : 02/06/2022 |
| **Objeto Homologado** | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE AÇO INOXIDÁVEL, UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E UMA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TODOS EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA A PARTIR DE RECURSOS DO FIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: S.C COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 20.758.465/0001-13

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Liquidificador industrial 6 litros em inox | KD ELETRO 6 LITROS | UNI | 1 | 775,00 | 775,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ: 02.632.978/0001-00

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Máquina de Algodão doce – Base em aço inox escovado. Painel de controles com disposição e visibilidade adequadas ao desempenho do operador. | INOVAMAQ AD43 | UNI | 1 | 1.101,00 | 1.101,00 |
| 2 | 1 | Mesa em aço inox com medidas: altura-90cm; largura - 120cm; profundidade - 70cm e com prateleiras gradeadas. | cristala?o inox 120X70 | UNI | 1 | 1.260,00 | 1.260,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.361,00 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)
**02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 02 de junho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**23870A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **Processo Adm. Nº** | : 001/2022 |
| **Licitação Nº** | : 018/2022 |
| **Modalidade** | : Pregão |
| **Data Homologação** | : 02/06/2022 |
| **Objeto Homologado** | : Contratação de Empresa para Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, Refil de Tinta e Fita Matricial, para Impressoras, para atender a Secretaria de |

| | |
|---|---|
| | Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraci-PR,pelo período de 12 (doze) meses. |

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECEDOR: BNB COM?RCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA ME - CNPJ: 08.692.456/0001-71

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Cartucho de Toner Compatível com HP CE505A CE505AB - P2035 P2055 P2035N P2055N P2055X P2055DN | FASTPRINTER CE505AB | UNI | 10 | 25,99 | 259,90 |
| 4 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 21 Preto C9351AB C9351AL C9351A C9351CB | FASTPRINTER C9351AB | UNI | 5 | 39,99 | 199,95 |
| 5 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 22 Color C9352AB C9352AL C9352A C9352CB | FASTPRINTER C9352AB | UNI | 5 | 76,99 | 384,95 |
| 6 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 92 Preto - C9362WB | FASTPRINTER C9362WB | UNI | 5 | 43,19 | 215,95 |
| 8 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 60 Preto - CC641WB C4680 C4780 D1660 F4280 F4580 F4480 | FASTPRINTER CC641WB | UNI | 5 | 69,89 | 349,45 |
| 11 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 662 color - CZ106AB CZ106AL COLOR | FASTPRINTER CZ106AB | UNI | 5 | 61,99 | 309,95 |
| 12 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 122 Preto CH561HB | FASTPRINTER CH561HB | UNI | 8 | 55,99 | 447,92 |
| 13 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 122 Color CH562HB | FASTPRINTER CH562HB | UNI | 8 | 57,99 | 463,92 |
| 17 | 1 | Cartucho de toner Compatível Samsung scx4200 | FASTPRINTER SCX-4200 | UNI | 2 | 44,99 | 89,98 |
| 32 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CC530A 304A | FASTPRINTER CC530A | UNI | 4 | 41,29 | 165,16 |
| 33 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CC531A 304A CIANO UNIVERSAL - CM2320 CP2025 CM2320N | FASTPRINTER CC531A | UNI | 4 | 44,99 | 179,96 |
| 34 | 1 | Cartucho de Compatível Toner HP CC532A 304A AMARELO UNIVERSAL - CM2320 CP2025 CM2320N | FASTPRINTER CC532A | UNI | 4 | 44,99 | 179,96 |
| 35 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CC530A CC531A CC532A CC533A CP2020 CP2025 CM2320Cartucho de Toner Compatível HP CC530A CC531A CC532A CC533A CP2020 CP2025 CM2320 | FASTPRINTER CC533A | UNI | 4 | 40,49 | 161,96 |
| 51 | 1 | Kit Cilindros Compatíveis BROTHER DR 3442/ 3472 | FASTPRINTER DR3442/DR3472 | KIT | 20 | 40,89 | 817,80 |
| 52 | 1 | Kit CartuchosCompatíveis de Toners HP CF410A BK, CF411A Cyan, CF412A Yellow, CF413A Magenta | FASTPRINTER KIT 410A | KIT | 10 | 168,99 | 1.689,90 |
| 56 | 1 | Toner Compatível Brother TN-780 | FASTPRINTER TN780 | UNI | 10 | 33,79 | 337,90 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.254,61 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

FORNECEDOR: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931 - CNPJ: 33.880.068/0001-61

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível com HP 901 Preto - (CC653AB) Para HP Officejet J4660, J4524, J4624, 4500 | MICROJET 901BK | UNI | 5 | 42,00 | 210,00 |
| 3 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível com HP 901 Color - (CC656AB) Para HP Officejet J4660, J4524, J4624, 4500 | MICROJET 901COL | UNI | 5 | 57,90 | 289,50 |
| 9 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 60 Color - CC644WB F4480 F4580 F4280 D1660 C4780 C4680 | MICROJET 60COL | UNI | 5 | 61,90 | 309,50 |
| 10 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 662 preto - CZ105AB PRETO 1015 1510 1518 2516 2546 2646 3516 | MICROJET 662BK | UNI | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 27 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 662xl - CZ106AB CZ106AL COLOR | MICROJET 662XL COL | UNI | 5 | 40,00 | 200,00 |
| 28 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 662xl BK - CZ105AB CZ105AL PRETO | MICROJET 622XL BK | UNI | 5 | 40,00 | 200,00 |
| 47 | 1 | Kit Toners Compatível HP CF 500X , CF 501X | PROPRIA CF500 | KIT | 6 | 170,00 | 1.020,00 |
| 57 | 1 | Kit Cilindros Compatível Brother DR-720/750/780 | PREMIUM DR750 | KIT | 6 | 35,00 | 210,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.058.175/0001-67

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CB435A 35A 435A CB435AB | TONER CARTRIDGE CB435A | UNI | 20 | 21,00 | 420,00 |
| 30 | 1 | Cartucho de Compatível Toner HP CB436AB 36A | TONEER CARTRIDGE CB436A | UNI | 6 | 21,00 | 126,00 |
| 31 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP Q2612A 2612A 12A | TONER CARTRIDGE Q2612A | UNI | 6 | 21,00 | 126,00 |
| 44 | 1 | Cartucho de Compatível Toner HP CE285A | TONER CARTRIDGE CE285A | UNI | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 45 | 1 | Cartucho de toner Compatível HP CF283A 83A | TONER CARTRIDGE CF283A | UNI | 10 | 21,00 | 210,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 934xl- bk- C2P23AL C2P23AN C2P23AB | PREMIUM 934 | UNI | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 24 | 1 | Cartucho de tinta Compatível HP 935xl ciano - C2P24AL C2P24AN | PREMIUM 935 | UNI | 2 | 20,00 | 40,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 80,00 (oitenta reais).

FORNECEDOR: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 43.299.151/0001-03

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 74 Preto CB335WB | MICROJET | UNI | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 15 | 1 | Cartucho de Tinta Compatível HP 75 ColoridoCB337WBCB338WB | MICROJET | UNI | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 16 | 1 | Cartucho de Toner Compatível MLT-D104S ML1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205 | PREMIUM | UNI | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 36 | 1 | Cartucho de toner Compatível Samsung mlt-d101s | PREMIUM | UNI | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 37 | 1 | Cartucho de Toner Compatível Brother TN2340/2370 | PREMIUM | UNI | 40 | 23,00 | 920,00 |
| 55 | 1 | Kit Refil de Tinta Compatível Canon GL-190 BK, GL-190 Cyan, GL-190 Yellow, GL-190 Magenta | KORA | KIT | 8 | 35,00 | 280,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 1 | Cartucho de Compatível Toner BROTHER TN 3472 | DSI TN-3472 | UNI | 30 | 36,00 | 1.080,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: WP DO BRASIL - CNPJ: 04.483.808/0001-28

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1 | Cartucho de tinta Compatível SamsungD111S | MARCA PR?PRIA D111S | UNI | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 26 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CF217A | MARCA PR?PRIA CF217A | UNI | 30 | 23,50 | 705,00 |
| 42 | 1 | Kit Cilindro Compatível HP CF219A 19A | MARCA PR?PRIA CF219A | KIT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 43 | 1 | Kit Cilindro Compatível Brother DR 2340/2370 | MARCA PR?PRIA 2340 | KIT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 46 | 1 | Cartucho de toner Compatível HP CF226A 226A CF226AB | MARCA PR?PRIA CF226A | UNI | 8 | 22,50 | 180,00 |
| 49 | 1 | Cartucho de Toner Compatível HP CF218A 18A | MARCA PR?PRIA CF218A | UNI | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 53 | 1 | Cartucho de Compatível Toner HP CF 258A | MARCA PR?PRIA 258A | UNI | 8 | 50,00 | 400,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - CNPJ: 40.648.281/0001-08

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1 | Fita p/ impressora Compatível EPSON fx890 preta, com 13 mts-cx c/01 | MASTERPRINT FX890 | UNI | 4 | 16,00 | 64,00 |
| 19 | 1 | Refil de tinta Compatível EPSON T664120 T664120ALbk- L200/L355 | KORA T664 BK | UNI | 8 | 6,50 | 52,00 |
| 20 | 1 | Refil de tinta Compatível EPSON t664220cyan- L200/L355 | KORA T664 C | UNI | 8 | 6,50 | 52,00 |
| 21 | 1 | Refil de tinta Compatível EPSON t664320 magentaL200/L355 | KORA T664 M | UNI | 8 | 6,50 | 52,00 |
| 22 | 1 | Refil de tinta Compatível EPSON t664420yellowL200/L355 | KORA T664 Y | UNI | 8 | 6,50 | 52,00 |
| 38 | 1 | Cartucho de tinta Compatível EPSON 1401 T140120 T140 bk p/ impr. officetx620- | MICROJET T1401 BK | UNI | 5 | 6,00 | 30,00 |
| 39 | 1 | Cartucho de tinta Compatível EPSON 1402 T1402 T140220 ciano-p/ impr. officetx620 | MICROJET T1402 C | UNI | 5 | 6,00 | 30,00 |
| 40 | 1 | Cartucho de tinta Compatível EPSON 1403 T1403 T140320 magenta-p/ impr. officetx620 | MICROJET T1403 M | UNI | 5 | 6,00 | 30,00 |
| 41 | 1 | Cartucho de tinta Compatível EPSON 1404 T1404 T140420 yellow-p/ impr. officetx620 | MICROJET T1404 Y | UNI | 5 | 6,00 | 30,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.107,61 (dezesseis mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos)
**02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 02 de junho de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F6FB00F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### GOVERNO MUNICIPAL
### TA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 119/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 046/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022.** Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza automotiva. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osnei Cabral da Silva - CNPJ da Contratada n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 58.694,90 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 001 | CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 | SUPERGASBRAS P13 | UN | 10,00 | 222,30 | 2.223,00 |
| 002 | CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P-45 | SUPERGASBRAS P45 | UN | 3,00 | 779,80 | 2.339,40 |
| 003 | RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-13 | SUPERGASBRAS P13 | UN | 400,00 | 119,30 | 47.720,00 |
| 004 | RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-45 | SUPERGASBRAS P45 | UN | 15,00 | 427,50 | 6.412,50 |
| TOTAL | | | | | | 58.694,90 |

Prazo de Execução e Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023. Assinatura: 02/06/2022.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**ECD7F7C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2022 PMI-PROCESSO 082/2022

**SOLICITANTE:**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ao Senhor Prefeito:**
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

**Objeto**
Contratação emergencial da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.627.783/0001-45, no valor de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | V. Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | UND | BONÉ COM BRIM CAQUI COM SILK SUS. | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 2 | 12 | PAR | BOTINA EM COURO COM CADARÇO FRONTAL E SOLADO PU. TAM.: 35 Á 44. | R$ 85,00 | R$ 1.020,00 |
| 3 | 12 | PAR | LUVA DE RASPA | R$ 37,00 | R$ 444,00 |
| 4 | 12 | UND | PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML | R$ 23,00 | R$ 276,00 |

**2. Justificativa**
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual será destinada à distribuição para servidores Agentes de Endemias, da Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr. Os Equipamentos de Proteção Individual serão adquiridos e custeados com recursos oriundos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-PR do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA 1102-2.2021.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de uniformes, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

**3. Condições de pagamento**
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
**4. Orçamento**
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

**5. Valor**
O valor total do presente objeto é de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) em Equipamentos de Proteção Individual.

Iporã/PR, 01 de junho de 2022

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**156BB134

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2023**

| Consolidado | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | 51.813.769,17 | 63.084.588,64 | 55.466.660,00 | 57.053.828,00 | 58.622.843,00 | 60.235.010,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.807.279,37 | 6.321.397,95 | 4.960.600,00 | 5.103.470,00 | 5.243.825,00 | 5.388.040,00 |
| Contribuições | 1.062.106,31 | 1.278.250,64 | 1.067.500,00 | 1.098.245,00 | 1.128.448,00 | 1.159.482,00 |
| Receita Patrimonial | 72.991,02 | 412.631,40 | 113.000,00 | 116.255,00 | 119.453,00 | 122.740,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.673.061,68 | 3.510.774,99 | 4.045.150,00 | 4.161.652,00 | 4.276.102,00 | 4.393.700,00 |
| Transferências Correntes | 42.002.843,48 | 51.417.215,43 | 45.248.560,00 | 46.541.438,00 | 47.821.345,00 | 49.136.450,00 |
| Demais Receitas Correntes | 195.487,31 | 144.318,23 | 31.850,00 | 32.768,00 | 33.670,00 | 34.598,00 |
| Receitas de Capital | 1.104.538,06 | 1.086.773,00 | 125.000,00 | 128.600,00 | 132.138,00 | 135.773,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 31.500,00 | 63.250,00 | 50.000,00 | 51.440,00 | 52.855,00 | 54.309,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.073.038,06 | 1.023.523,00 | 75.000,00 | 77.160,00 | 79.283,00 | 81.464,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **52.918.307,23** | **64.171.361,64** | **55.591.660,00** | **57.182.428,00** | **58.754.981,00** | **60.370.783,00** |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**12082AE8

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
### Ia - RECEITAS
### Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
### 2023
### Consolidado

| **Receitas Correntes** | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 51.813.769,17 | |
| 2021 | 63.084.588,64 | 121,75 |
| 2022 | 55.466.660,00 | 87,92 |
| 2023 | 57.053.828,00 | 102,86 |
| 2024 | 58.622.843,00 | 102,75 |
| 2025 | 60.235.010,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 4.807.279,37 | |
| 2021 | 6.321.397,95 | 131,50 |
| 2022 | 4.960.600,00 | 78,47 |
| 2023 | 5.103.470,00 | 102,88 |
| 2024 | 5.243.825,00 | 102,75 |
| 2025 | 5.388.040,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.062.106,31 | |
| 2021 | 1.278.250,64 | 120,35 |
| 2022 | 1.067.500,00 | 83,51 |
| 2023 | 1.098.245,00 | 102,88 |
| 2024 | 1.128.448,00 | 102,75 |
| 2025 | 1.159.482,00 | 102,75 |
| **Receita Patrimonial** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 72.991,02 | |
| 2021 | 412.631,40 | 565,32 |
| 2022 | 113.000,00 | 27,39 |
| 2023 | 116.255,00 | 102,88 |
| 2024 | 119.453,00 | 102,75 |
| 2025 | 122.740,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 30.890,21 | |
| 2021 | 359.813,61 | 1.164,81 |
| 2022 | 68.000,00 | 18,90 |
| 2023 | 69.959,00 | 102,88 |
| 2024 | 71.883,00 | 102,75 |
| 2025 | 73.861,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Outras Receitas Patrimoniais** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 42.100,81 | |
| 2021 | 52.817,79 | 125,46 |
| 2022 | 45.000,00 | 85,20 |
| 2023 | 46.296,00 | 102,88 |
| 2024 | 47.570,00 | 102,75 |

| | | |
|---|---|---|
| 2025 | 48.879,00 | 102,75 |
| **Receita de Serviços** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 3.673.061,68 | |
| 2021 | 3.510.774,99 | 95,58 |
| 2022 | 4.045.150,00 | 115,22 |
| 2023 | 4.161.652,00 | 102,88 |
| 2024 | 4.276.102,00 | 102,75 |
| 2025 | 4.393.700,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 42.002.843,48 | |
| 2021 | 51.417.215,43 | 122,41 |
| 2022 | 45.248.560,00 | 88,00 |
| 2023 | 46.541.438,00 | 102,86 |
| 2024 | 47.821.345,00 | 102,75 |
| 2025 | 49.136.450,00 | 102,75 |
| **Demais Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 195.487,31 | |
| 2021 | 144.318,23 | 73,82 |
| 2022 | 31.850,00 | 22,07 |
| 2023 | 32.768,00 | 102,88 |
| 2024 | 33.670,00 | 102,75 |
| 2025 | 34.598,00 | 102,76 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas Correntes Restantes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 195.487,31 | |
| 2021 | 144.318,23 | 73,82 |
| 2022 | 31.850,00 | 22,07 |
| 2023 | 32.768,00 | 102,88 |
| 2024 | 33.670,00 | 102,75 |
| 2025 | 34.598,00 | 102,76 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.104.538,06 | |
| 2021 | 1.086.773,00 | 98,39 |
| 2022 | 125.000,00 | 11,50 |
| 2023 | 128.600,00 | 102,88 |
| 2024 | 132.138,00 | 102,75 |
| 2025 | 135.773,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Alienação de Bens** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 31.500,00 | |
| 2021 | 63.250,00 | 200,79 |
| 2022 | 50.000,00 | 79,05 |
| 2023 | 51.440,00 | 102,88 |
| 2024 | 52.855,00 | 102,75 |
| 2025 | 54.309,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 1.073.038,06 | |
| 2021 | 1.023.523,00 | 95,39 |
| 2022 | 75.000,00 | 7,33 |
| 2023 | 77.160,00 | 102,88 |
| 2024 | 79.283,00 | 102,75 |
| 2025 | 81.464,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| 01 de junho de 2022 | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**50831FD0

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II - DESPESAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2023**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 47.652.028,08 | 52.114.266,92 | 51.183.910,00 | 53.142.634,89 | 54.649.943,99 | 57.411.079,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.703.587,61 | 25.371.839,69 | 26.180.125,00 | 27.217.523,00 | 28.139.440,50 | 29.537.774,95 |
| Juros e Encargos da Dívida | 7.715,91 | 0,00 | 100,00 | 103,00 | 106,00 | 109,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 22.940.724,56 | 26.742.427,23 | 25.003.685,00 | 25.925.008,89 | 26.510.397,49 | 27.873.195,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 4.124.045,07 | 7.022.367,15 | 4.127.750,00 | 3.744.793,11 | 3.804.537,01 | 2.644.703,27 |
| Investimentos | 3.604.170,22 | 6.665.648,02 | 3.626.750,00 | 3.229.364,11 | 3.274.933,01 | 2.100.533,27 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 519.874,85 | 356.719,13 | 501.000,00 | 515.429,00 | 529.604,00 | 544.170,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 295.000,00 | 300.500,00 | 315.000,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **51.776.073,15** | **59.136.634,07** | **55.591.660,00** | **57.182.428,00** | **58.754.981,00** | **60.370.783,00** |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Comentários**
-

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**59C2012B

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II a - DESPESA**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**Consolidado**

| DESPESAS CORRENTES | | |
|---|---|---|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 47.652.028,08 | |
| 2021 | 52.114.266,92 | 109,36 |
| 2022 | 51.183.910,00 | 98,21 |
| 2023 | 53.142.634,89 | 103,83 |
| 2024 | 54.649.943,99 | 102,84 |
| 2025 | 57.411.079,73 | 105,05 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 24.703.587,61 | |
| 2021 | 25.371.839,69 | 102,71 |
| 2022 | 26.180.125,00 | 103,19 |
| 2023 | 27.217.523,00 | 103,96 |
| 2024 | 28.139.440,50 | 103,39 |
| 2025 | 29.537.774,95 | 104,97 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 7.715,91 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 100,00 | 0,00 |
| 2023 | 103,00 | 103,00 |
| 2024 | 106,00 | 102,91 |
| 2025 | 109,00 | 102,83 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 22.940.724,56 | |
| 2021 | 26.742.427,23 | 116,57 |
| 2022 | 25.003.685,00 | 93,50 |
| 2023 | 25.925.008,89 | 103,68 |
| 2024 | 26.510.397,49 | 102,26 |
| 2025 | 27.873.195,78 | 105,14 |
| **Nota:** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 4.124.045,07 | |
| 2021 | 7.022.367,15 | 170,28 |
| 2022 | 4.127.750,00 | 58,78 |
| 2023 | 3.744.793,11 | 90,72 |
| 2024 | 3.804.537,01 | 101,60 |
| 2025 | 2.644.703,27 | 69,51 |
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 3.604.170,22 | |
| 2021 | 6.665.648,02 | 184,94 |
| 2022 | 3.626.750,00 | 54,41 |
| 2023 | 3.229.364,11 | 89,04 |
| 2024 | 3.274.933,01 | 101,41 |
| 2025 | 2.100.533,27 | 64,14 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 519.874,85 | |
| 2021 | 356.719,13 | 68,62 |
| 2022 | 501.000,00 | 140,45 |
| 2023 | 515.429,00 | 102,88 |
| 2024 | 529.604,00 | 102,75 |
| 2025 | 544.170,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 280.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 295.000,00 | 105,36 |
| 2024 | 300.500,00 | 101,86 |
| 2025 | 315.000,00 | 104,83 |
| **Nota:** | | |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**C8EB2193

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II a - DESPESA**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**Consolidado**

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 47.652.028,08 | |
| 2021 | 52.114.266,92 | 109,36 |
| 2022 | 51.183.910,00 | 98,21 |
| 2023 | 53.142.634,89 | 103,83 |
| 2024 | 54.649.943,99 | 102,84 |
| 2025 | 57.411.079,73 | 105,05 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 24.703.587,61 | |
| 2021 | 25.371.839,69 | 102,71 |
| 2022 | 26.180.125,00 | 103,19 |
| 2023 | 27.217.523,00 | 103,96 |
| 2024 | 28.139.440,50 | 103,39 |
| 2025 | 29.537.774,95 | 104,97 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 7.715,91 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 100,00 | 0,00 |
| 2023 | 103,00 | 103,00 |
| 2024 | 106,00 | 102,91 |
| 2025 | 109,00 | 102,83 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 22.940.724,56 | |
| 2021 | 26.742.427,23 | 116,57 |
| 2022 | 25.003.685,00 | 93,50 |
| 2023 | 25.925.008,89 | 103,68 |
| 2024 | 26.510.397,49 | 102,26 |
| 2025 | 27.873.195,78 | 105,14 |
| **Nota:** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 4.124.045,07 | |
| 2021 | 7.022.367,15 | 170,28 |
| 2022 | 4.127.750,00 | 58,78 |
| 2023 | 3.744.793,11 | 90,72 |
| 2024 | 3.804.537,01 | 101,60 |
| 2025 | 2.644.703,27 | 69,51 |
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |

| | | |
|---|---|---|
| 2020 | 3.604.170,22 | |
| 2021 | 6.665.648,02 | 184,94 |
| 2022 | 3.626.750,00 | 54,41 |
| 2023 | 3.229.364,11 | 89,04 |
| 2024 | 3.274.933,01 | 101,41 |
| 2025 | 2.100.533,27 | 64,14 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 519.874,85 | |
| 2021 | 356.719,13 | 68,62 |
| 2022 | 501.000,00 | 140,45 |
| 2023 | 515.429,00 | 102,88 |
| 2024 | 529.604,00 | 102,75 |
| 2025 | 544.170,00 | 102,75 |
| **Nota:** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2020 | 0,00 | |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 280.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 295.000,00 | 105,36 |
| 2024 | 300.500,00 | 101,86 |
| 2025 | 315.000,00 | 104,83 |
| **Nota:** | | |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**26098568

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2023**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020<br>b | 2021<br>c | 2022<br>d | 2023<br>e | 2024<br>f | 2025<br>g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 3.368.366,52 | 3.536.784,85 | 3.713.624,09 | 3.899.305,29 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.627.910,64 | 14.909.019,67 | 12.237.987,42 | 12.849.886,79 | 13.492.381,13 | 14.167.000,19 |
| Ativo Disponível | 6.676.007,21 | 15.578.361,43 | 12.668.797,20 | 13.302.237,06 | 13.967.348,91 | 14.665.716,36 |
| Haveres Financeiros | 352.425,40 | 371.650,94 | 567.732,92 | 596.119,57 | 625.925,54 | 657.221,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.400.521,97 | 1.040.992,70 | 998.542,70 | 1.048.469,84 | 1.100.893,33 | 1.155.937,99 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -1.360.816,93 | -11.449.149,93 | -8.869.620,90 | -9.313.101,94 | -9.778.757,04 | -10.267.694,89 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | -1.878.228,55 | -10.088.333,00 | 2.579.529,03 | -443.481,04 | -465.655,10 | -488.937,85 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 | | | | | | (R$ 517,411.62) |
| 01 de junho de 2022 | | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**0ABC1339

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | | |
| **V - Montante da Dívida Pública** | | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | | |
| **2023** | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.785.085,28 | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 3.368.366,52 | 3.536.784,85 | 3.713.624,09 | 3.899.305,29 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.785.085,28 | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 3.368.366,52 | 3.536.784,85 | 3.713.624,09 | 3.899.305,29 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.267.673,66 | 5.627.910,64 | 14.909.019,67 | 12.237.987,42 | 12.849.886,79 | 13.492.381,13 | 14.167.000,19 |
| Ativo Disponível | 5.941.986,18 | 6.676.007,21 | 15.578.361,43 | 12.668.797,20 | 13.302.237,06 | 13.967.348,91 | 14.665.716,36 |
| Haveres Financeiros | 352.425,40 | 352.425,40 | 371.650,94 | 567.732,92 | 596.119,57 | 625.925,54 | 657.221,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.026.737,92 | 1.400.521,97 | 1.040.992,70 | 998.542,70 | 1.048.469,84 | 1.100.893,33 | 1.155.937,99 |
| DCL (III) = (I - II) | 517.411,62 | -1.360.816,93 | -11.449.149,93 | -8.869.620,90 | -9.313.101,94 | -9.778.757,04 | -10.267.694,89 |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Comentários**

-

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**DE78BFE3

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
### Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

| 2023 | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 51.813.769,17 | 63.399.840,47 | 55.466.660,00 | 57.053.828,00 | 58.622.843,00 | 60.235.010,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.807.279,37 | 6.321.397,95 | 4.960.600,00 | 5.103.470,00 | 5.243.825,00 | 5.388.040,00 |
| Receita de Contribuições | 1.062.106,31 | 1.278.250,64 | 1.067.500,00 | 1.098.245,00 | 1.128.448,00 | 1.159.482,00 |
| Receita Patrimonial | 72.991,02 | 420.544,98 | 113.000,00 | 116.255,00 | 119.453,00 | 122.740,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 30.890,21 | 367.727,19 | 68.000,00 | 69.959,00 | 71.883,00 | 73.861,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 42.100,81 | 52.817,79 | 45.000,00 | 46.296,00 | 47.570,00 | 48.879,00 |
| Receita de Serviços | 3.673.061,68 | 3.817.415,98 | 4.045.150,00 | 4.161.652,00 | 4.276.102,00 | 4.393.700,00 |
| Transferências Correntes | 42.002.843,48 | 51.417.215,43 | 45.248.560,00 | 46.541.438,00 | 47.821.345,00 | 49.136.450,00 |
| Demais Receitas Correntes | 195.487,31 | 145.015,49 | 31.850,00 | 32.768,00 | 33.670,00 | 34.598,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 195.487,31 | 145.015,49 | 31.850,00 | 32.768,00 | 33.670,00 | 34.598,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 51.782.878,96 | 63.032.113,28 | 55.398.660,00 | 56.983.869,00 | 58.550.960,00 | 60.161.149,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.104.538,06 | 1.086.773,00 | 125.000,00 | 128.600,00 | 132.138,00 | 135.773,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 51.440,00 | 52.855,00 | 54.309,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 31.500,00 | 63.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.073.038,06 | 1.023.523,00 | 75.000,00 | 77.160,00 | 79.283,00 | 81.464,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 1.073.038,06 | 1.023.523,00 | 75.000,00 | 77.160,00 | 79.283,00 | 81.464,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **52.855.917,02** | **64.055.636,28** | **55.473.660,00** | **57.061.029,00** | **58.630.243,00** | **60.242.613,00** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **52.918.307,23** | **64.486.613,47** | **55.591.660,00** | **57.182.428,00** | **58.754.981,00** | **60.370.783,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 47.652.028,08 | 52.114.266,92 | 51.183.910,00 | 53.142.634,89 | 54.649.943,99 | 57.411.079,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.703.587,61 | 25.371.839,69 | 26.180.125,00 | 27.217.523,00 | 28.139.440,50 | 29.537.774,95 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 7.715,91 | 0,00 | 100,00 | 103,00 | 106,00 | 109,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.940.724,56 | 26.742.427,23 | 25.003.685,00 | 25.925.008,89 | 26.510.397,49 | 27.873.195,78 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 47.644.312,17 | 52.114.266,92 | 51.183.810,00 | 53.142.531,89 | 54.649.837,99 | 57.410.970,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 4.124.045,07 | 7.022.367,15 | 4.127.750,00 | 3.744.793,11 | 3.804.537,01 | 2.644.703,27 |
| Investimentos | 3.604.170,22 | 6.665.648,02 | 3.626.750,00 | 3.229.364,11 | 3.274.933,01 | 2.100.533,27 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 519.874,85 | 356.719,13 | 501.000,00 | 515.429,00 | 529.604,00 | 544.170,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 3.604.170,22 | 6.665.648,02 | 3.626.750,00 | 3.229.364,11 | 3.274.933,01 | 2.100.533,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 295.000,00 | 300.500,00 | 315.000,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **51.248.482,39** | **58.779.914,94** | **55.090.560,00** | **56.666.896,00** | **58.225.271,00** | **59.826.504,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **51.776.073,15** | **59.136.634,07** | **55.591.660,00** | **57.182.428,00** | **58.754.981,00** | **60.370.783,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **1.607.434,63** | **5.275.721,34** | **383.100,00** | **394.133,00** | **404.972,00** | **416.109,00** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **1.630.608,93** | **5.643.448,53** | **451.000,00** | **463.989,00** | **476.749,00** | **489.861,00** |
| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 3.368.366,52 | 3.536.784,85 | 3.713.624,09 | 3.899.305,29 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.627.910,64 | 14.909.019,67 | 12.237.987,42 | 12.849.886,79 | 13.492.381,13 | 14.167.000,19 |
| Ativo Disponível | 6.676.007,21 | 15.578.361,43 | 12.668.797,20 | 13.302.237,06 | 13.967.348,91 | 14.665.716,36 |
| Haveres Financeiros | 352.425,40 | 371.650,94 | 567.732,92 | 596.119,57 | 625.925,54 | 657.221,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.400.521,97 | 1.040.992,70 | 998.542,70 | 1.048.469,84 | 1.100.893,33 | 1.155.937,99 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -1.360.816,93 | -11.449.149,93 | -8.869.620,90 | -9.313.101,94 | -9.778.757,04 | -10.267.694,89 |
| **RESULTADO NOMINAL** | -1.878.228,55 | -10.088.333,00 | 2.579.529,03 | -443.481,04 | -465.655,10 | -488.937,85 |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R$ 517,411.62) | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 53m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**E0AE26BF

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | I Metas Previstas 2021 (a) | % PIB | % RCL | I Metas Realizadas 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II-I) | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 55.730.000,00 | 0,01 | 119,84 | 64.171.361,64 | 0,011 | 138,00 | 8.441.361,64 | 15,15 |
| Receitas Primárias (I) | 55.624.400,00 | 0,010 | 119,62 | 64.055.293,85 | 0,011 | 137,75 | 8.430.893,85 | 15,16 |
| Despesa Total | 55.730.000,00 | 0,010 | 119,84 | 59.136.634,07 | 0,010 | 127,17 | 3.406.634,07 | 6,11 |
| Despesas Primárias (II) | 55.072.800,00 | 0,009 | 118,43 | 58.779.914,94 | 0,010 | 126,40 | 3.707.114,94 | 6,73 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 551.600,00 | 0,000 | 1,19 | 5.275.378,91 | 0,001 | 11,34 | 4.723.778,91 | 856,38 |
| Resultado Nominal | -10.088.333,00 | -0,002 | -21,69 | -10.088.333,00 | -0,002 | -21,69 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.459.869,74 | 0,001 | 7,44 | 4.267.093,71 | 0,001 | 9,18 | 807.223,97 | 23,33 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -11.449.149,93 | -0,002 | -24,62 | -11.449.149,93 | -0,002 | -24,62 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 54m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |

| PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021 | |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **Previsão do PIB Etadual para 2021** | **585.445.455.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021** | **585.445.455.000,00** |
| 01 de junho de 2022 | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**E4C5BF44

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 52.918.307,23 | 64.171.361,64 | -17,536 | 55.591.660,00 | 15,433 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Receitas Primárias (I) | 52.918.307,23 | 64.171.361,64 | -17,536 | 55.591.660,00 | 15,433 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Despesa Total | 51.776.073,15 | 59.136.634,07 | -12,447 | 55.591.660,00 | 6,377 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Despesas Primarias (II) | 51.768.357,24 | 59.136.634,07 | -12,460 | 55.311.560,00 | 6,916 | 56.887.325,00 | -2,770 | 58.454.375,00 | -2,681 | 60.055.674,00 | -2,666 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 1.149.949,99 | 5.034.727,57 | -77,160 | 280.100,00 | 1.697,475 | 295.103,00 | -5,084 | 300.606,00 | -1,831 | 315.109,00 | -4,603 |
| Resultado Nominal | -1.878.228,55 | -10.088.333,00 | -81,382 | 2.579.529,03 | -491,092 | -443.481,05 | -681,655 | -465.655,10 | -4,762 | -488.937,85 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 23,331 | 3.368.366,52 | 2,717 | 3.536.784,85 | -4,762 | 3.713.624,09 | -4,762 | 3.899.305,29 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -1.360.816,93 | -11.449.149,93 | -88,114 | -8.869.620,90 | 29,083 | -9.313.101,95 | -4,762 | -9.778.757,04 | -4,762 | -10.267.694,89 | -4,762 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 62.565.314,64 | 68.599.185,60 | -8,796 | 55.591.660,00 | 23,398 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Receitas Primárias (I) | 62.565.314,64 | 68.599.185,60 | -8,796 | 55.591.660,00 | 23,398 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Despesa Total | 61.214.851,29 | 63.217.061,82 | -3,167 | 55.591.660,00 | 13,72 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Despesas Primarias (II) | 61.205.728,77 | 63.217.061,82 | -3,182 | 55.311.560,00 | 14,293 | 54.751.997,11 | 1,022 | 54.620.047,65 | 0,242 | 54.482.150,05 | 0,253 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 1.359.585,87 | 5.382.123,78 | -74,739 | 280.100,00 | 1.821,501 | 284.025,99 | -1,382 | 280.887,69 | 1,117 | 285.865,01 | -1,741 |
| Resultado Nominal | -2.220.629,61 | -10.784.427,97 | -79,409 | 2.579.529,03 | -518,077 | -426.834,50 | -704,339 | -435.110,35 | -1,902 | -443.561,51 | -1,905 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.044.984,89 | 3.698.600,75 | 36,403 | 3.368.366,52 | 9,804 | 3.404.027,76 | -1,048 | 3.470.028,11 | -1,902 | 3.537.426,56 | -1,905 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -1.608.893,86 | -12.239.141,27 | -86,855 | -8.869.620,90 | 37,989 | -8.963.524,49 | -1,048 | -9.137.317,36 | -1,902 | -9.314.791,70 | -1,905 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 55m. | | | | | | | | | | | |

| Nota : | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | |
| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 4,52 | 10,60 | 6,90 | 3,90 | 3,00 | 3,00 |
| valor corrente x 1,1823 | valor corrente x 1,0690 | valor corrente | valor corrente / 1,0390 | valor corrente / 1,0702 | valor corrente / 1,1023 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | |
| 01 de junho de 2022 | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**58E8411C

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 52.918.307,23 | 64.171.361,64 | -17,536 | 55.591.660,00 | 15,433 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Receitas Primárias (I) | 52.918.307,23 | 64.171.361,64 | -17,536 | 55.591.660,00 | 15,433 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Despesa Total | 51.776.073,15 | 59.136.634,07 | -12,447 | 55.591.660,00 | 6,377 | 57.182.428,00 | -2,782 | 58.754.981,00 | -2,676 | 60.370.783,00 | -2,676 |
| Despesas Primarias (II) | 51.768.357,24 | 59.136.634,07 | -12,460 | 55.311.560,00 | 6,916 | 56.887.325,00 | -2,770 | 58.454.375,00 | -2,681 | 60.055.674,00 | -2,666 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 1.149.949,99 | 5.034.727,57 | -77,160 | 280.100,00 | 1.697,475 | 295.103,00 | -5,084 | 300.606,00 | -1,831 | 315.109,00 | -4,603 |
| Resultado Nominal | -1.878.228,55 | -10.088.333,00 | -81,382 | 2.579.529,03 | -491,092 | -443.481,05 | -681,655 | -465.655,10 | -4,762 | -488.937,85 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.267.093,71 | 3.459.869,74 | 23,331 | 3.368.366,52 | 2,717 | 3.536.784,85 | -4,762 | 3.713.624,09 | -4,762 | 3.899.305,29 | -4,762 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -1.360.816,93 | -11.449.149,93 | -88,114 | -8.869.620,90 | 29,083 | -9.313.101,95 | -4,762 | -9.778.757,04 | -4,762 | -10.267.694,89 | -4,762 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 62.565.314,64 | 68.599.185,60 | -8,796 | 55.591.660,00 | 23,398 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Receitas Primárias (I) | 62.565.314,64 | 68.599.185,60 | -8,796 | 55.591.660,00 | 23,398 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Despesa Total | 61.214.851,29 | 63.217.061,82 | -3,167 | 55.591.660,00 | 13,72 | 55.036.023,10 | 1,010 | 54.900.935,34 | 0,246 | 54.768.015,06 | 0,243 |
| Despesas Primarias (II) | 61.205.728,77 | 63.217.061,82 | -3,182 | 55.311.560,00 | 14,293 | 54.751.997,11 | 1,022 | 54.620.047,65 | 0,242 | 54.482.150,05 | 0,253 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 1.359.585,87 | 5.382.123,78 | -74,739 | 280.100,00 | 1.821,501 | 284.025,99 | -1,382 | 280.887,69 | 1,117 | 285.865,01 | -1,741 |
| Resultado Nominal | -2.220.629,61 | -10.784.427,97 | -79,409 | 2.579.529,03 | -518,077 | -426.834,50 | -704,339 | -435.110,35 | -1,902 | -443.561,51 | -1,905 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.044.984,89 | 3.698.600,75 | 36,403 | 3.368.366,52 | 9,804 | 3.404.027,76 | -1,048 | 3.470.028,11 | -1,902 | 3.537.426,56 | -1,905 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -1.608.893,86 | -12.239.141,27 | -86,855 | -8.869.620,90 | 37,989 | -8.963.524,49 | -1,048 | -9.137.317,36 | -1,902 | -9.314.791,70 | -1,905 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 55m. | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | | | | | | | |
| ÍNDICE DE INFLAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | | | 2024 | | | 2025 | | |
| 4,52 | 10,60 | 6,90 | 3,90 | | | 3,00 | | | 3,00 | | |
| valor corrente x 1,1823 | valor corrente x 1,0690 | valor corrente | valor corrente / 1,0390 | | | valor corrente / 1,0702 | | | valor corrente / 1,1023 | | |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE | | | | | | | | | | | |
| 01 de junho de 2022 | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**C511B676

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 61.866.161,29 | 100,00 | 47.421.073,22 | 100,00 | 44.119.216,01 | 100,00 |
| **TOTAL** | **61.866.161,29** | **100,00** | **47.421.073,22** | **100,00** | **44.119.216,01** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 55m. | | | | | | |

01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**9BB426B1

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | |
| 2023 | |
| Consolidado | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | R$ 1,00 |

| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
|---|---|---|---|
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 500,36 | 140,15 | 254,06 |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 500,36 | 31.640,15 | 20.754,06 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 31.500,00 | 20.500,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **500,36** | **31.640,15** | **20.754,06** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 21.377,38 | 515,00 | 14.636,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.377,38 | 515,00 | 14.636,00 |
| Investimentos | 21.377,38 | 515,00 | 14.636,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **21.377,38** | **515,00** | **14.636,00** |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2020 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2019 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | 16.366,19 | 37.243,21 | 6.118,06 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 55m. | | | |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**12C90FE3

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens e Direitos RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| RECEITAS CORRENTES(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| ADMINISTRAÃ‡Ã/O(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÃŠNCIA(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2.019 | 2.020 | 2.021 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c) |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 56m. | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**7F42EA5A

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
2022 a 2097

| AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| | | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PLANO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**ED4DC2CD

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2023
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| ITBI | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| ISS | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| TAXAS | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| COSIP | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| OUTROS TRIBUTOS | Outros Benefícios | Não Há | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não Há |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 57m. | | | | | | |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**AEF9FF64

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| | |
|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | |
| 2023 | |
| Consolidado | |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
| EVENTO | Valor Previsto para 2023 |
| Aumento Permanente da Receita | 1.691.700,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 716.680,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 358.340,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 616.680,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 616.680,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | 616.680,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 57m. | |

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**6AB0681A

## GOVERNO MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

| **Demonstrativo dos Projetos em Andamento** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Projeto Atividade** | **Descrição** | **Unid. Medida** | **Previsão** | | **Execução** | | **Saldo a Executar** | |
| | | | **Qtde.** | **Valor** | **Qtde.** | **Valor** | **Qtde.** | **Valor** |
| 1059 | Construção de Creches | Metros Quadra | 890 | 975.699,39 | 36 | 240.841,10 | 854 | 734.858,29 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| | | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| **Total:** | | | **890** | **975.699,39** | **36** | **240.841,10** | **854** | **734.858,29** |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**931137A5

## GOVERNO MUNICIPAL
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2023
Consolidado

| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **SUB-TOTAL** | | **SUB-TOTAL** | |
| **TOTAL** | | **TOTAL** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 58m. | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**B5729710

## GOVERNO MUNICIPAL
## ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

| Exercício: 2023 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS** | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | |
| **ORIGEM** | **CÓDIGO DR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | **CODIGO PROJETO ATIVIDADE** | **DESTINAÇÃO** | **VALOR** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | | **AÇÃO** | |
| Reforma da Rodoviária | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0.001 | Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária | 514.400,00 |
| EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0.002 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 521.602,00 |
| | | | | 0.005 | Restituição de Saldo de Convênios | 774,00 |
| RESTITUIÇÕES CUSTAS PROCESSUAIS PRI | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0.006 | Indenizações e Restituições | 3.087,00 |
| Restituições por pagamentos indevidos - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0.007 | Indenizações e Restituições | 12.860,00 |
| MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0.100 | Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada | 1.132,00 |
| SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOL | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.024 | Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central | 300.000,00 |
| PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIA | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.054 | Construção do CRAS | 55.000,00 |
| | | | | 1.059 | Construção de Creches | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Estados destinadas à Assistên | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 27.160,41 | 1.061 | Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública | 201.645,00 |
| CEF-FNS ASSIST NASF ESTADUAL- 116-0 | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.062 | Recuperação de Ruas e Avenidas | 65.847,00 |
| Hospi-SUS | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 246.912,00 | 1.081 | Aquisição de Implementos Agricolas | 51.440,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 102.880,00 | 1.087 | Adequação de Estradas Rurais | 20.576,00 |
| | | | | 1.149 | Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Ur | 0,00 |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.150 | Pavimentação Urbana | 102.880,00 |
| COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGR | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.151 | Construção de Barracão Industrial | 0,00 |
| IGD - Bolsa Família | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.152 | Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale | 0,00 |
| | | | | 1.153 | Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares | 0,00 |
| IGD/SUAS | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.154 | Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial | 0,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manute | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.864,00 | 1.155 | Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto | 500.000,00 |
| Incentivo financeiro para a Vigiância em Saúde | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 1.156 | Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão | 0,00 |
| Assistência Financeira complementar para Age | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 154.320,00 | 1.157 | Reforma do Hospital Municipal | 0,00 |
| | | | | 1.158 | Construção do Plenário da Cãmara Municipal | 0,00 |
| Incentivo para ações estratégicas | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 41.152,00 | 1.221 | Reforma do Ginásio de Esportes | 15.432,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 462.960,00 | 2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Asses | 813.783,00 |
| Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 668.720,00 | 2.003 | Gerencia de Recursos Humanos | 453.291,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único d | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 41.152,00 | 2.004 | Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administ | 2.393.811,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manute | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 36.008,00 | 2.005 | Manutenção do Sistema de Controle Interno | 282.664,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.864,00 | 2.006 | Encargos com Inativos e Pensionistas | 442.384,00 |
| | | | | 2.007 | Manutenção da Divisão de Contabilidade | 445.472,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.288,00 | 2.008 | Manutenção da Divisão de Tesouraria | 313.375,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prin | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.288,00 | 2.009 | Pagamento de Sentenças Judiciais | 514.400,00 |
| Outras Receitas | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.576,00 | 2.010 | Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação | 835.388,00 |
| Multas Específicas Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.144,00 | 2.015 | Manutenção da Secretaria de Obras | 1.357.300,00 |
| | | | | 2.016 | Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola | 72.016,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manute | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.160.480,00 | 2.018 | Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação – Instituto | 64.303,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manute | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.041.120,00 | 2.025 | Programa de Estágio e Remuneração | 102.880,00 |
| PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 125.514,00 | 2.026 | Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE | 72.017,00 |
| Transferências de Estados destinadas à Assistên | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 77.160,27 | 2.027 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 48.355,00 |
| | | | | 2.028 | Programa de Proteção ao Deficiente | 9.569,00 |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.029 | Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social | 429.525,00 |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.030 | Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único | 26.400,00 |
| Transferências de Estados destinadas à Assistên | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 61.728,21 | 2.033 | Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior | 91.049,00 |
| | | | | 2.034 | Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica | 7.673.652,75 |
| Transferências de Estados destinadas à Assistên | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.864,11 | 2.036 | Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária | 1.089.661,00 |
| Cota-parte Royalties Compensação Financeira | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.293,00 | 2.037 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade | 7.379.174,00 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 18.519,00 | 2.042 | Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental | 85.391,00 |
| | | | | 2.043 | Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisteri | 2.916.649,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 43.981,20 | 2.044 | Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fun | 1.474.273,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 73.302,00 | 2.045 | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | 1.254.791,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 175.924,80 | 2.046 | Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental | 277.776,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 277.776,00 | 2.047 | Manutenção do Transporte Escolar | 1.262.340,00 |
| | | | | 2.048 | Manutenção do Transporte Escolar PNATE | 153.806,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 462.960,00 | 2.050 | Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70% | 2.298.339,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.111.104,00 | 2.051 | Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30% | 241.769,00 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.163.560,00 | 2.052 | Manutenção da Educação Infantil - MDE | 774.573,00 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.272.600,00 | 2.054 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE | 116.617,00 |
| | | | | 2.055 | Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura | 77.111,00 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12.654.240,00 | 2.056 | Realização ou Apoio a Eventos Culturais | 150.205,00 |
| Programa de Informatização da APS | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.288,00 | 2.057 | Manutenção da Iluminação Pública | 1.193.408,00 |
| Incentivo Financeiro da APS-Desempenho | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 154.320,00 | 2.058 | Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jard | 139.713,00 |
| Transferência FNAS fonte 941 | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.367,00 | 2.059 | Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | 1.622.781,00 |
| | | | | 2.063 | Controle e Segurança do Tráfego Urbano | 77.160,00 |
| BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.655,00 | 2.065 | Manutenção da Secretaria de Agropecuária | 319.085,00 |
| Bloco de Proteção Social Básica-FNAS | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 43.210,00 | 2.069 | Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos | 258.229,00 |
| Transferências referentes ao Programa Naciona | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 28.292,00 | 2.073 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | 1.174.530,00 |
| FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Esp | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.984,00 | 2.074 | Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal | 371.399,00 |
| FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.219,00 | 2.075 | Promoção e Participação em Competições Oficiais | 80.599,00 |
| | | | | 2.076 | Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes | 325.651,00 |
| CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA- | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 39.095,00 | 2.080 | Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico P | 56.584,00 |
| FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 51.440,00 | 2.081 | Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vi | 46.296,00 |
| FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimen | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 72.016,00 | 2.082 | Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S | 352.520,00 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 519.544,00 | 2.083 | Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências | 12.347,00 |
| | | | | 2.090 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA | 1.544,00 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FE | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 226.336,00 | 2.091 | CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do N | 46.296,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 64.814,40 | 2.106 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 239.610,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 108.024,00 | 2.122 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 15.949,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 259.257,60 | 2.123 | Manutenção da Casa de Apoio em Londrina | 135.238,00 |
| | | | | 2.159 | Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência | 18.005,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 192.900,00 | 2.169 | Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especi | 1.544,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 578.700,00 | 2.192 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolviment | 59.030,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 192.900,00 | 2.200 | CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Dese | 183.333,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 578.700,00 | 2.201 | Manutenção do SAMU | 216.048,00 |
| | | | | 2.202 | Benefícios Eventuais | 425.925,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.932.080,00 | 2.204 | Repasse Financeiro a APAE | 133.744,00 |
| Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.205 | Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Je | 133.744,00 |
| Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.208 | Enfrentamento da Emergência - COVID 19 | 3.304,00 |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.209 | Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de E | 41.152,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.886.800,00 | 2.211 | Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde | 411.520,00 |
| | | | | 2.212 | Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamen | 51.440,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.728.320,00 | 2.213 | Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus | 133.744,00 |
| Serviços Hospitalares - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 246.912,00 | 2.214 | Encargos do Salário Educação - Educação Infantil | 241.768,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.215 | Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses | 39.095,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.216 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | 628.068,25 |
| | | | | 2.217 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 129.224,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.218 | Programa Bolsa Material Escolar - Eja | 5.659,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.219 | Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde | 3.819,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.220 | Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental | 330.245,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.221 | Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil | 128.601,00 |
| | | | | 2.222 | Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.223 | Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania d | 195.472,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 66.872,00 | 2.224 | Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG | 20.576,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Princi | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 2.225 | Programa de Estágio e Remuneração - Saúde | 102.880,00 |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 46.296,00 | 2.226 | Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamenta | 102.880,00 |
| | | | | 2.227 | Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil | 102.880,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.173,00 | 2.302 | Consórcio CISMEPAR | 173.868,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.576,00 | 2.303 | Fornecimento de Medicamentos | 411.520,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.544,00 | 2.305 | Vigilância Epidemiológica | 49.400,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.069.952,00 | 2.306 | Alimentação e Nutrição | 308.640,00 |
| | | | | 2.319 | Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Soc | 2.574,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.173,00 | 6.016 | Manutenção do Conselhor Tutelar | 285.493,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 43.210,00 | 6.019 | Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes | 95.678,27 |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.087,00 | 6.020 | Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Crianç | 8.231,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 185.184,00 | 6.023 | Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte | 28.241,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.144,00 | 6.027 | Centro de Referência Especializado de Assistência Social CRE | 372.221,32 |
| | | | | 6.028 | Manutenção da Casa Lar | 348.147,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 51.440,00 | 6.160 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e A | 127.572,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - M | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.647,00 | 6.161 | Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências | 23.663,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 169.752,00 | 6.162 | Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos | 10.288,00 |
| | | | | 6.163 | Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Ado | 42.592,41 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 308,70 | 6.164 | Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 514,50 | 9.999 | Reserva de Contingência | 270.000,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.234,80 | | **Total :** | **51.231.553,00** |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.234,65 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.057,75 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.938,60 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.623,50 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.372,50 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.494,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 231.480,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 385.800,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 925.920,00 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.401,20 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.002,00 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 21.604,80 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 189.042,00 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 315.070,00 | | | |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tra | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 756.168,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 112.653,60 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 187.756,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 450.614,40 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.321,05 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 7.201,75 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.284,20 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 29.320,80 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 48.868,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 117.283,20 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.006,25 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.343,75 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 8.025,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 117.283,20 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 195.472,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 469.132,80 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Transferências Financeiras do ICMS Desoneraç | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -58.641,00 | | | |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -370.368,00 | | | |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -4.218.080,00 | | | |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -85.390,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -3.909.440,00 | | | |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dí | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pr | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - P | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | | | |
| **Total:** | | | **53.257.553,00** | | | |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**4B4AC902

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PML

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML**

**OBJETO.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **DEBORA REGINA BARBOSA SIMÕES,** devidamente inscrita no CPF sob nº.107.733.339-08**,** credenciada ao item 07.

| ITEM | GRADUAÇÃO PROFISSIONAL | VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Médico Clinico Geral | 9.273,82 | 02 | 20 horas | 06 | 111.285,84 |
| **02** | Médico PSF | 12.076,96 | 01 | 40 horas | 06 | 72.461,76 |
| **03** | Médido Ginecologista e Obstetra | 9.273,82 | 01 | 20 horas | 06 | 55.642,92 |
| **04** | Médico Ginecologista e obstetra | 13.910,71 | 01 | 30 horas | 06 | 83.464,25 |
| **05** | Médico Pediatra | 9.273,82 | 01 | 20 horas | 06 | 55.642,92 |
| **06** | Fisioterapeuta | 3.828,29 | 02 | 30 horas | 06 | 45.939,48 |
| **07** | Farmacêutico | 3.697,70 | 01 | 40 horas | 06 | 22.186,20 |

Loanda, 02 de junho de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3C8389C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 062/2022**

Súmula – *Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Loanda-Pr e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica aprovado, conforme Anexo I desta Lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Loanda-Pr 2022.
**Parágrafo único.** Ficam aprovadas as seguintes metas constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Loanda-Pr 2022:
I - Iluminação com lâmpadas LED em 50% dos postes de iluminação pública;
II - Levar a educação ambiental sobre resíduos sólidos a 90 % da população do município;
III - Realizar a compostagem dos resíduos orgânicos;
IV - Realização de campanhas anuais sobre a redução do uso de materiais descartáveis;
V - O COMAFEN não assumir a administração do aterro sanitário de Loanda, poderá terceirizar todos os serviços referentes a resíduos sólidos em seu município;
VI - Realizar a reciclagem do óleo de cozinha;
VII - Aumento da coleta de resíduos recicláveis pela Cooperativa;
VIII – Maior monitoramento e fiscalização da gestão dos resíduos sólidos no município;
IX - Levantamento de dados da composição dos resíduos gerados no município;
X - Devolução dos resíduos de logística reversa aos comerciantes responsáveis pela correta destinação;
XI - Cadastro dos grandes geradores de resíduos sólidos;
XII - Aumentar a transparência das ações realizadas sobre resíduos sólidos;
XIII - Aumento do quantitativo de recicláveis em 25%;
XIV - Execução do novo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
XV - Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.
XVI - Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
XVII - Monitoramento dos resíduos destinados ao aterro sanitário de Loanda vindos de outros municípios
XVIII - Obtenção da licença ambiental do cemitério;
**Art. 2º.** O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Loanda-Pr 2022 será revisto no máximo a cada 4 (quatro) anos.
**Art. 3.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e terceirizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos comerciais, domiciliares e recicláveis, gerado na área urbana do Município de Loanda-PR, observando para tanto o Estatuto de Licitações.
**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

ANEXO I

REFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LOANDA

**VOLUME I – PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Loanda**
**2022**
PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE LOANDA

**EQUIPE TÉCNICA**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL**
**PREFEITURA DE LOANDA**
**Ângela Mary Alencar**
Diretora Geral de Meio Ambiente

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LOANDA**
**SANETRAN**
**Geovane Cena Durães**
Gerente da operação do aterro sanitário – Tecnólogo Ambiental

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE LOANDA**
**SANEPAR**
**Peterson de Paula**
Gerência Regional Sanepar de Loanda
**Cleber de Figueiredo Ferreira**
Agente de Suporte Administrativoda Gerência Regional de Paranavaí - Sistema de Informação

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**
**COMAFEN**
**Endereço:** Loanda, Avenida Brasil, 1721
**CEP:** 87900-000
**Telefone:** 34251910
**Site:** https://www.comafen.org.br/

**João Paulo Giacobbo**
Coordenador geral

**Pedro Pinheiro Rodrigues**
Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental
CREA: RJ – 2018103651/D

**APRESENTAÇÃO**
O Plano Municipal de Saneamento Básico é um instrumento estratégico de planejamento e gestão participativa com intuito de melhorar as condições do saneamento do município. O PMSB de Loanda foi elaborado pelo Consórcio do COMAFEN no ano de 2020 e aprovado pela prefeitura e população em 2022.
O município apresenta contrato com o consórcio do COMAFEN, fundado em 1998 e com CNPJ de 03.040.187/0001-45. O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná situado no município de Loanda é uma instituição formada por doze municípios localizados na região Noroeste do Estado do Paraná. A Entidade tem como objetivo representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer entidades, especialmente planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental. O Consórcio é uma entidade que busca o desenvolvimento regional conciliando ações de conservação ambiental e crescimento sustentável dos municípios.
Este Plano abrange todo o território do município de Loanda contemplando os serviços relativos a manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água, drenagem e manejo de águas pluviais e esgoto sanitário. Sua estrutura é constituída de um volume único abordando todos os assuntos fundamentais para melhor informação dos diagnósticos, prognósticos, metas e demais informações para a melhor clareza da situação do saneamento do município em respeito à Lei do Saneamento Básico.

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....18
2. OBJETIVO.....19
3. JUSTIFICATIVA.....19
4. METODOLOGIA.....20
5. HISTÓRICO.....20
6. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....22
6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS.....22
6.2 CLIMA.....23
6.3 GEOLOGIA E SOLOS.....24
6.4 PERFIL SOCIOECONÔMICO.....24
6.5 PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.....27
6.6 ZONEAMENTO.....28
7 ASPECTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS.....29
7.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS.....29
7.2 CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....32
8. PROGNÓSTICO.....33
8.1 EVOLUÇÃO POPULACIONAL.....33
9. LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....35
9.1 HISTÓRICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....36
9.2 COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA.....36
9.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ROTAS DA COLETA DE RESÍDUOS.....37
9.4 ACESSOS E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO.....40
9.5 SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.....42
9.6 SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DO CHORUME.....44
9.7 POÇOS DE MONITORAMENTO.....44
9.8 SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS.....45
9.9 INSTALAÇÕES DE APOIO – BARRACÃO E PÁTIO DE COMPOSTAGEM.....46
9.10 EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS.....50
9.11 MATERIAL PARA COBERTURA.....53
9.12 DESTINAÇÃO DA AREIA DE FUNDIÇÃO.....53
9.13 RESÍDUOS HOSPITALARES.....54
9.14 RESÍDUOS DE ÓLEO DE COZINHA.....54
9.15 RESÍDUOS COMERCIAIS.....55
9.16 RESÍDUOS ARBÓREOS E VARRIÇÃO.....55
9.17 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....56
9.18 RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....57
9.19 RESÍDUOS VOLUMOSOS.....57
9.20 RESÍDUOS DE CEMITÉRIO.....58
9.21 LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO.....58
9.22 DESTINAÇÕES DOS RESÍDUOS ARBÓREOS.....59
9.23 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....61
9.24 PLANO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....61
9.25 ASPECTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS.....63

9.25.1 CONTRATOS.....63
9.25.2 ASPECTOS INSTITUCIONAIS.....63
9.25.3 CONSORCIAMENTO.....63
9.25.4 CONVÊNIOS.....65
9.26 ASPECTOS ECONÔMICOS.....66
9.26.1 ICMS ECOLÓGICO.....66
9.26.2 LEVANTAMENTO DOS CUSTOS POR TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO.....67
9.26.3 CUSTOS E COBRANÇA DE TAXA.....69
9.27 ASPECTOS AMBIENTAIS.....71
9.27.1 DESTINAÇÕES IRREGULARES DE RESÍDUOS.....71
9.28 ASPECTOS SOCIAIS.....73
9.28.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA.....73
9.28.2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....73
9.28.3 CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS.....74
9.29 LOGÍSTICA REVERSA.....75
9.30 FLUXOGRAMA ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.....78
9.31 PROGNÓSTICO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....78
9.31.1 QUANTITATIVO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO DE LOANDA.....80
9.32 RESPONSABILIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....81
9.32.1 RESPONSABILIDADES DOS CIDADÃOS.....82
9.32.2 RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO.....83
9.32.3 RESPONSABILIDADES DOS GRANDES GERADORES.....83
9.33 FLUXOGRAMA COM AS SOLUÇÕES PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS.....84
9.34 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA DESEMPENHO AMBIENTAL E OPERACIONAL NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....85
10. DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....94
10.1 HISTÓRICO DA DRENAGEM URBANA.....94
10.2 PRINCIPAIS DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS NA DRENAGEM.....95
10.3 ASPECTOS INSTITUCIONAIS.....96
10.4 SÉRIE HISTÓRICA DE CHUVAS.....96
10.5 BACIA HIDROGRAFICA.....100
10.6 EROSÕES.....102
10.6.1 VOÇOROCAS.....103
10.6.1.1 VOÇOROCA UM (01).....104
10.6.1.2 VOÇOROCA DOIS (02).....105
10.6.1.3 VOÇOROCA TRÊS (03).....107
10.7 MEDIDAS CORRETIVAS PARA DRENAGEM.....109
10.7.1 BACIAS DE DETENÇÃO URBANA.....109
10.7.2 DRENAGEM NA ÁREA RURAL.....126
10.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO.....126
10.8.1 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM ANDAMENTO.....129
10.9 FUNCIONÁRIOS.....133
10.10 EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM.....133
10.11 LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE DRENAGEM.....134
10.12 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO NA DRENAGEM URBANA.135
10.13 SAÚDE PÚBLICA.....135
10.14 AUDIÊNCIA PUBLICA SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO.....139
10.15 INVESTIMENTOS, CUSTOS E TAXA.....140
10.16 ARBORIZAÇÃO URBANA.....140
10.17 PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE DRENAGEM.....141
10.18 PROGRAMA, PROJETO AÇÕES, PROPOSTAS, METAS, INDICADORES E ESTRATÉGIAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....142
11. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.....147
11.1 HISTÓRICO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....147
11.2 CAPTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.....147
11.3 ADUÇÃO.....152
11.4 ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE ÁGUA.....153
11.5 ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ETA.....155
11.6 EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE ÁGUA E ESGOTO.....161
11.7 MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.....161
11.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO.....163
11.9 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL.....164
11.10 TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....165
11.10.1 TARIFA SOCIAL.....165
11.10.2 TARIFA PARA MICRO E PEQUENO COMÉRCIO.....165
11.10.3 VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....166
11.11 CONSUMO DE ÁGUA EM LOANDA.....169
11.12 PROGNÓSTICO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....170
11.13 LOCALIZAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....172
11.14 ÍNDICE DE PERDAS.....173
11.15 EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ÁGUA E ESGOTO.....174
11.16 INVESTIMENTOS REALIZADOS E PREVISTOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....175

11.17 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA DESEMPENHO AMBIENTAL E OPERACIONAL NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....176
12. ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....179
12.1 HISTÓRICO DO ESGOTO SANITÁRIO.....179
12.2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.....179
12.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.....182
12.4 EQUIPAMENTOS.....190
12.5 EFLUENTES NAS INDÚSTRIAS.....191
12.6 MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ESGOTO.....191
12.7 ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ESGOTO.....192
12.8 ESGOTO NA ÁREA RURAL.....193
12.9 NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO.....193
12.10 PROGNÓSTICO DE ESGOTO.....195
12.11 INVESTIMENTOS REALIZADOS E PREVISTOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....196
12.12 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA O ESGOTO SANITÁRIO.....197
13. PERIODICIDADE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMSB.....201
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....201
ANEXO I – CUSTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....206
ANEXO II – CONTRATO DE SANEAMENTO BÁSICO.....211
ANEXO III – PROJETOS DE DRENAGEM.....237
ANEXO IV – FICHAS DE MONITORAMENTO DE DRENAGEM.....245
ANEXO V – OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO.....247
ANEXO VI – CUSTOS COM DRENAGEM.....248
ANEXO VII – ART.....252

**LISTA DE FIGURAS**

**Figura 1:** Primeiras construções.....20
**Figura 2:** Cine Teatro.....20
**Figura 3:** Localização do município de Loanda, Paraná.....22
**Figura 4:** Mapa de classificação climática de Köppen do Estado do Paraná.....23
**Figura 5:** Principais vias de acesso.....26
**Figura 6:** Zoneamento.....27
**Figura 7:** Representação gráfica das frações dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos de Loanda.....35
**Figura 8:** Rotas dos caminhões da coleta seletiva do município de Loanda.....36
**Figura 9:** Rotas dos caminhões da coleta domiciliar do município de Loanda.....37
**Figura 10:** Via de acesso ao aterro sanitário.....39
**Figura 11:** Portão de acesso ao aterro sanitário e cerca viva de eucaliptos.....40
**Figura 12:** Trincheira.....41
**Figura 13:** Trincheira TR 01 onde são acumuladas as águas pluviais.....41
**Figura 14:** Poços de recirculação de chorume.....42
**Figura 15:** Poço de monitoramento de água subterrânea.....43
**Figura 16:** Drenos de gás.....44
**Figura 17:** Barracão de triagem de resíduos recicláveis.....45
**Figura 18:** Materiais recicláveis.....45
**Figura 19:** Balança.....46
**Figura 20:** Prensa 1.....46
**Figura 21:** Prensa 2.....47
**Figura 22:** Esteira.....47
**Figura 23:** Caminhão compactador.....49
**Figura 24:** Trator esteira.....49
**Figura 25:** Caminhão caçamba.....50
**Figura 26:** Retroescavadeira.....50
**Figura 27:** Veículo utilizado pelos funcionários da Sanetran.....51
**Figura 28:** Destinação da areia de fundição.....52
**Figura 29:** Triturador de galhos finos.....54
**Figura 30:** Destinação dos resíduos de construção civil.....55
**Figura 31:** Localização das instalações do aterro sanitário.....57
**Figura 32:** Destinação dos resíduos arbóreos.....58
**Figura 33:** Resíduos arbóreos.....58
**Figura 34:** Destinação de resíduos de contrução civil.....59
**Figura 35:** Locais de destinação irregular.....67
**Figura 36:** Palestra educativa sobre a coleta seletiva.....69
**Figura 37:** Visita das escolas ao aterro sanitário e cooperativa.....70
**Figura 38:** Lixeiras individuais e duplas.....71
**Figura 39:** Fluxograma da destinação atual dos resíduos sólidos gerados no município.....78
**Figura 40:** Fluxograma de solução dos resíduos gerados em Loanda.....84
**Figura 41:** Cobertura vegetal e bacias hidrográficas.....99
**Figura 42**: Mapa das Microbacias Hidrográficas do Município de Loanda.....100
**Figura 43:** Nascentes.....101
**Figura 44:**Voçoroca Loanda um (01).....103
**Figura 45:** Danos da voçoroca um (01).....104

**Figura 46:** Voçoroca Loanda dois (02).....105
**Figura 47:** Erosão.....106
**Figura 48:**Voçoroca Loanda três (03).....107
**Figura 49:** Processo erosivo.....108
**Figura 50:** Localização das bacias de detenção.....110
**Figura 51:** Bacia de detenção 1 vista aérea.....111
**Figura 52:** Bacia de detenção 1.....112
**Figura 53:** Bacia de detenção 2.....112
**Figura 54:** Bacia de detenção 3.....113
**Figura 55:** Lançamento da água pluvial no ponto 3.....113
**Figura 56:** Profundidade da voçoroca.....114
**Figura 57:** Bacia de detenção 4, 5 e 17.....114
**Figura 58:** Bacia de detenção 4.....115
**Figura 59:** Erosão próxima a bacia de detenção 4.....115
**Figura 60:** Bacia de detenção 5.....116
**Figura 61:** Bacia de detenção 17.....116
**Figura 62:** Bacia de detenção 6 e 8 e voçoroca p7.....117
**Figura 63:** Bacia de detenção 6.....117
**Figura 64:** Voçoroca ponto 7.....118
**Figura 65:** Bacia de detenção 8.....118
**Figura 66:** Bacia de detenção 9, 10 e 11.....119
**Figura 67:** Bacia de detenção 9.....119
**Figura 68:** Bacia de detenção 10.....120
**Figura 69:** Bacia de detenção 11.....120
**Figura 70:** Bacia de detenção 12 vista aérea.....121
**Figura 71:** Bacia de detenção 12.....121
**Figura 72:** Bacia de detenção 13 e 14.....122
**Figura 73:** Bacia de detenção 13.....122
**Figura 74:** Obra de retaludamento no ponto 14.....123
**Figura 75:** Bacia de detenção 15 e 16.....123
**Figura 76:** Bacia de detenção 15.....124
**Figura 77:** Bacia de detenção 16.....124
**Figura 78:** Malha Urbana de Loanda – 2020.....126
**Figura 79:** Levantamento Topográfico.....128
**Figura 80:** Placas de obras de pavimentação.....130
**Figura 81:** Pavimentação da Rua Coronel Stélio Lobo.....131
**Figura 82**: Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Vila União.....131
**Figura 83:** Pavimentação da Rua Uberlândia.....132
**Figura 84:** Transparência de equipamentos.....133
**Figura 85:** Coronavírus.....138
**Figura 86:** Localização dos 5 poços de capitação de água e da ETA 1.....148
**Figura 87:** Localização do sexto poço de capitação de água e da ETA 2.....148
**Figura 88:** Poços artesianos.....151
**Figura 89:** Instalações da ETA 1.....155
**Figura 90:** RAP 1.....155
**Figura 91:** Tratamento com Ortopolifosfato.....156
**Figura 92:** Tratamento com Flúor e Hipoclorito de Cálcio.....157
**Figura 93:** Mapa de Risco da ETA 1.....158
**Figura 94:** ETA 2.....159
**Figura 95:** Tratamento com Hipoclorito de Cálcio e Flúor na ETA 2.....159
**Figura 96:** Mapa de localização das redes de abastecimento de água - 08/07/2020.....171
**Figura 97:** Ônibus do Projeto Eco Expresso Sanepar.....173
**Figura 98:** Localização das 3 estações elevatórias de esgoto e da ETE.....179
**Figura 99:** Estação elevatória de esgoto 1.....180
**Figura 100:** Bombas.....180
**Figura 101:** Estação elevatória de esgoto 2.....181
**Figura 102:** Estação elevatória de esgoto 3.....181
**Figura 103:** Localização das instalações da ETE.....183
**Figura 104:** Gradeamento.....184
**Figura 105:** Desarenador.....184
**Figura 106:** Calha Parshall.....185
**Figura 107:** RALF.....185
**Figura 108:** Lagoa Facultativa.....186
**Figura 109:** Leito de secagem do lodo.....186
**Figura 110:** Mapa de risco da ETE.....187
**Figura 111:** Lançamento de esgoto tratado.....188
**Figura 112:** Localização do lançamento do esgoto tratado.....188
**Figura 113:** Caminhão Hidrojato.....189
**Figura 114:** Aeradores.....190
**Figura 115:** Mapa da localização das redes de esgoto em Loanda – 08/07/2020.....195

**LISTA DE QUADROS**

**Quadro 1:** População censitária por domicílio e gênero.....24

**Quadro 2:** Consumo e número de consumidores de energia elétrica – 2019.....24
**Quadro 3:** Taxa de analfabetismo.....25
**Quadro 4:** Matrículas no ensino regular por modalidade de ensino – 2018.....26
**Quadro 5:** Crescimento populacional de Loanda entre 1991 e 2010.....32
**Quadro 6:** Estimativa populacional de Loanda pelo método dos mínimos quadrados.....33
**Quadro 7:** Repasse do ICMS Ecológico.....63
**Quadro 8:** Custos por tipo de resíduos sólidos.....64
**Quadro 9:** Despesas.....65
**Quadro 10:** Metodologia de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos de 2018.....66
**Quadro 11:** Ganhos mensais dos municípios conveniados.....71
**Quadro 12:** Custos e receitas de reciclagem em Loanda 2018 e 2019.....73
**Quadro 13:** Logística reversa em Loanda.....76
**Quadro 14:** Prognóstico da geração de resíduos sólidos de Loanda.....79
**Quadro 15:** Quantitativo de resíduos destinados ao aterro sanitário de Loanda por Santa Isabel do Ivaí e São Pedro do Paraná.....80
**Quadro 16:** Prognóstico de resíduos (orgânicos e rejeitos) destinados ao aterro de Loanda..80
**Quadro 17:** Indicadores de desempenho, Estratégias, Ações e Metas para resíduos sólidos....85
**Quadro 18:** Série Histórica da precipitação de Loanda em milímetros.....96
**Quadro 19:** Coordenadas UTM, zona 22 K.....109
**Quadro 20:** Malha urbana.....127
**Quadro 21:** Casos de dengue, zika e chikungunya.....135
**Quadro 22:** Óbitos em menores de 1 ano e em menores de 5 anos segundo os tipos de doenças- 2020.....135
**Quadro 23:** Óbitos segundo tipos de doenças em todas as idades – 2020.....136
**Quadro 24:** Número de estabelecimentos de saúde – 2020.....137
**Quadro 25:** Número de leitos hospitalares – 2020.....137
**Quadro 26:** Desastres Naturais.....140
**Quadro 27:** Indicadores de desempenho, Estratégias, Ações e Metas para drenagem de água pluvial.....142
**Quadro 28:** Coordenadas dos poços artesianos e ETA em UTM.....147
**Quadro 29:** Vazão e profundidade dos poços artesianos.....151
**Quadro 30:** Analise das amostras de água.....153
**Quadro 31:** Número de amostras de água realizadas.....153
**Quadro 32:** Plano de contingência no abastecimento de água e esgoto.....162
**Quadro 33:** Tarifas de água e esgoto de Loanda em 2021.....167
**Quadro 34:** Receitas, investimentos e despesas em água e esgoto – 2019.....167
**Quadro 35:** Volume de consumo de água por categoria (m³).....168
**Quadro 36:** Consumo de água faturado e medido – 2020.....169
**Quadro 37:** Prognóstico de consumo e tratamento de água de Loanda.....169
**Quadro 38:** Número de Ligações – 2020.....172
**Quadro 39:** Indicadores de desempenho, Estratégias, Ações e Metas para o abastecimento de água.....176
**Quadro 40:** Coordenadas das 3 estações elevatórias de esgoto e da ETE em UTM.....179
**Quadro 41:** Número de Ligações – 2019.....192
**Quadro 42:** Número de Ligações – 2020.....194
**Quadro 43:** Volume de coleta de esgoto por categoria (m³).....194
**Quadro 44:** Prognóstico de coleta e tratamento de esgoto.....195
**Quadro 45:** Indicadores de desempenho, Estratégias, Ações e Metas do esgoto sanitário.....199

**LISTA DE SIGLAS**

**COMAFEN -** Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
**PMGIRS -** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
**PGIRS** – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
**CFA -** Subtropical Úmido Mesotérmico
**IBGE –** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
**SANEPAR –** Companhia de Saneamento do Paraná
**COPEL -** Companhia Paranaense de Energia Elétrica
**PGRS –** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
**ABNT -** Associação Brasileira de Normas Técnicas
**RPPN -** Reserva Particular de Patrimônio Natural
**APA -** Área de Proteção Ambiental
**CMMA -** Conselho Municipal do Meio Ambiente
**FMSBA -** Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
**IAP** – Instituto Ambiental do Paraná
**GAEMA -** Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
**CBUQ**- Concreto Betuminoso Usinado A Quente
**ETE –** Estação de Tratamento de Esgoto
**ETA –** Estação de Tratamento de Água
**RALF -** Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado
**SUS –** Sistema Único de Saúde

## 1. INTRODUÇÃO

Um bom planejamento é fundamental para atingir o desenvolvimento municipal, a fim de evitar o desperdício de recursos e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais. A falta de saneamento ou adoção de soluções ineficientes trazem danos ao meio ambiente, como a poluição hídrica e a poluição do solo que, por consequência, influencia diretamente na saúde pública. (Junior et.al.2018).

Os serviços de saneamento básico levam à melhoria da qualidade de vida das pessoas, reduz a mortalidade infantil, melhora a educação ambiental, provoca a expansão do turismo, valorização de imóveis, na renda do trabalhador e na despoluição dos recursos hídricos. Cabe ao município zelar

pela qualidade dos serviços de saneamento básico prestados aos cidadãos priorizando e desenvolvendo esforços de planejamento das ações de saneamento, na busca de desenvolver e utilizar metodologias para a elaboração de políticas descentralizadas. (Barbosa et.al.,2016)
A Lei nº. 11.445/2007 estabelece a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento de planejamento para a prestação dos serviços públicos fazendo com que as prefeituras elaborem seus planos de saneamento. (Santana, 2012). Segundo alei,saneamento básico é oconjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (2014), a cada 1 real investido em saneamento gera economia de 4 reaisna saúde, pois é o conjunto de medidas que preserva e modifica as condições do meio ambiente prevenindo doenças.
A elaboração do Plano de Saneamento Básico do município de Loanda abrange o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações que englobam o abastecimento de água; esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Ele visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento no município, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n° 11.445/07) com vistas à melhoria do meio ambiente e saúde pública.
Diante das exigências legais referentes ao saneamento e a necessidade de um planejamento, este documento, abrange as seguintes etapas: diagnóstico, prognóstico, dados municipais, situação atual do saneamento, obras em andamento, impactos ambientais, custos, dentre outros. O PMSB também contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para seu alcance.

**2. OBJETIVO**
O PMSB de Loanda tem como principais objetivos:
Melhorar as condições de saúde pública;
Universalização dos serviços de saneamento básico no município com eficiência e qualidade;

• Realizar um diagnóstico para determinar a situação atual do saneamento básico no território do município em suas quatro vertentes para planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes;
• Identificar as causas dos problemas relacionados com o saneamento básico, a fim de determinar metas e ações para sua correção;
• Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento básico no município;
• Contribuir para organizar e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

**3. JUSTIFICATIVA**
O Plano de Saneamento Básico é o principal instrumento para o planejamento e execução dos serviços de saneamento básico no município, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los, trazendo melhoria na qualidade de vida da população.
O Plano também é condição de validade de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto no art. 11, inciso I, na lei 11.445/2007. O Decreto Federal nº. 7217, de 2010, em seu artigo 26, § 2º, afirma que a existência de plano de saneamento básico, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

**4. METODOLOGIA**
A elaboração do presente PMSB ocorreu conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.445 de 2007, como também o termo de referência do Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Para a elaboração do PMSB de Loanda foram realizados levantamento de dados, pesquisas bibliográficas, reuniões técnicas, visitas técnicas aos locais que atuam com o saneamento básico, análise e revisão dos dados por equipe técnica, realização de questionários e entrevistas com responsáveis pelos serviços de saneamento e com a população.
Os dados referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram elaborados com as informações disponibilizadas pela SANEPAR, responsáveis pelos serviços de água e esgoto do município junto a visitas técnicas. Os dados referentes a drenagem da água pluvial foram fornecidos pela prefeitura e confirmados in loco. Os dados referentes aos resíduos sólidos foram disponibilizados pela prefeitura e SANETRAN, empresa responsável pela operação de resíduos sólidos.
O processo de elaboração do Plano, ao envolver os técnicos do COMAFEN, secretaria de serviços urbanos e meio ambiente da prefeitura, a população Loandense, SANETRAN e a SANEPAR, representou uma grande oportunidade inicial para a integração e parceria destes. Através destas metodologias foi possível definir junto à população em audiência pública, as melhores maneiras de construir o planejamento e a execução das ações de saneamento básico no âmbito territorial do município. Na audiência pública ocorreu a apresentação e discussão das propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.
Com relação a maiores detalhamentos da metodologia utilizada, esta é complementada ao longo do plano conforme a necessidade.

**5. HISTÓRICO**
A origem da colonização da cidade de Loanda se deu na década de 50, época que a região era inexplorada, com a chegada principalmente de descendentes japoneses, italianos e espanhóis, que vieram para o Brasil na época em que o café era o principal produto do país. Uma grande facilitadora desta colonização foi a empresa Colonizadora Norte do Paraná, que, dada a fertilidade da terra não encontrou dificuldade na venda das mesmas. O município cresceu rapidamente e a cultura do café se tornou a principal fonte de renda da região. Loanda foi desmembrada dos municípios de Paranavaí e Mandaguari e elevada à categoria de município, pela lei estadual nº 253, de 26/11/1954. (IBGE)
Além dos estrangeiros também vieram migrantes de várias partes do Brasil motivados pelo lucro proporcionado pelo café. Entre eles estão principalmente os paulistas, mineiros, nordestinos, gaúchos e catarinenses. Na década de 50 a vegetação e fauna eram quase intocadas, mas foi sendo reduzida pela introdução do café com o uso de corte e queimada. Junto ao café também surgiu o projeto da cidade, a construção das primeiras casas, as primeiras serrarias e uma indústria de cerâmica. (Garbelini, 2010)
Na figura 1 pode-se observar as primeiras construções da década de 50 na cidade de Loanda.
**Figura 1:** Primeiras construções

**Fonte:** Garbelini, 2010
Outro exemplo é o Cine Teatro Guanabara (figura 2) construído em Loanda no início da década de 60, obra de grande porte, que cidades vizinhas maiores não possuíam.
**Figura 2:** Cine Teatro
**Fonte:** Garbelini, 2010
Com a decadência da cultura cafeeira em meado da década de 70 surge a pecuária e extração de leite. A substituição da cultura do café pela pastagem deu sustentação ao novo ciclo econômico do município. Em seguida, apareceu a suinocultura, a avicultura para corte e a piscicultura. Na agricultura, destacou-se principalmente as culturas da mandioca e milho. (Garbelini, 2010)

Em 1985 foi instalada a primeira fábrica de torneira na cidade fazendo com que o município não fosse unicamente movido pela agropecuária. Em 2019 a produção foi estimada em 17 milhões de peças por ano e é comercializada para todo o território nacional e países do Mercosul. A região tem a segunda maior concentração de empresas de torneiras do Brasil, perdendo apenas para São Paulo **(Jornal meio dia Paraná). Segundo diário Oficial do Noroeste do Paraná na data de 07/12/2020, Loanda dispõe de 77 indústrias e sua produção representa 17% do mercado nacional.**
Loanda possui o Plano de Saneamento Básico efetivado no ano de 2014, o qual foi sancionado através da Lei n. 022/2014 em abril de 2014 e instituído pela Lei municipal nº 34 e 2016, sendo atualizado em 2021.

**6. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

O município de Loanda está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, apresentando uma área total de 719,86 Km2, conforme figura 3. A cidade encontra-se a uma altitude de 495 metros em relação ao nível do mar e dista 576,40 Km da capital do Estado, sendo suas coordenadas geográfica específicas de 22° 55’ 23” S de latitude e 53° 08’ 14” O de longitude (IPARDES, 2018; ITCG, 2018). Seus municípios limítrofes são: São Pedro do Paraná, Santa Cruz do Monte Castelo, Porto Rico, Santa Mônica, Planaltina do Paraná, Marilena, Santa Isabel do Ivaí, Guairaçá e Nova Londrina.

**Figura 3:** Localização do município de Loanda, Paraná.

**Fonte**: AMUNPAR, Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense

6.2 CLIMA

Segundo a classificação de Köppen o município apresenta clima subtropical úmido mesotérmico de submontana (Cfa), conforme figura 4, possuindo uma temperatura média anual de 23,1°C. No verão ocorre a estação mais chuvosa e o inverno a estação mais seca. (NITSCHE et al., 2019).

**Figura 4:** Mapa de classificação climática de Köppen do Estado do Paraná.
**Fonte:** IAPAR, 2019

6.3 GEOLOGIA E SOLOS

Na cidade de Loanda, o substrato rochoso é predominantemente formado por arenitos friáveis, finos a médios, às vezes grosseiros, avermelhados e arroxeados, com leitos de argila intercalados, denominados de Arenito Caiuá. São rochas com médio a alto índice de vulnerabilidade ao intemperismo e erosão com solos de textura arenosa a média (MINEROPAR, 2006).
Na região predominam solos derivados da formação Caiuá e de sedimentos inconsolidados de origem fluvial, sendo eles o Latossolo Vermelho Distrófico Típico de textura média, que ocorre predominantemente em áreas de relevo plano e suave ondulado; e o Argissolo Vermelho Distrófico, que ocorre em áreas de relevos mais acidentados (EMBRAPA, 2011).

6.4 PERFIL SOCIOECONÔMICO

Em 2020 a população de Loanda foi estimada em 23.242 habitantes, com uma densidade demográfica de 31,98 hab/Km2. O município possui um alto grau de urbanização com apenas uma pequena parcela da população residindo na zona rural (IBGE, 2020). No quadro 1 está o número populacional por gênero e tipo de domicílio.
**Quadro 1:** População censitária por domicílio e gênero

| População | População (1991) | % do total (1991) | População (2000) | % do total (2000) | População (2010) | % do total (2010) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| População total | 17.757 | 100 | 19.549 | 100 | 21.201 | 100 |
| População residente | 8.814 | 49,64 | 9.621 | 49,21 | 10.447 | 49,28 |
| População residente masculina | 8.943 | 50,36 | 9.928 | 50,79 | 10.754 | 50,72 |
| População residente feminina | 14.305 | 80,56 | 16.948 | 86,69 | 19.274 | 90,91 |
| População urbana | 3.452 | 19,44 | 2.601 | 13,31 | 1.927 | 9,09 |
| População rural | | | | | | |
| IDH-M | 0,493 | - | 0,631 | - | 0,725 | - |
| | | **Fonte:** PNUD, Ipea e FJP | | | | |

Através da análise do quadro observa-se que a população e o IDH do município se elevaram, tendo uma redução da população situada no meio rural. Em relação ao gênero, não ocorreram mudanças significativas. Em Loanda não há favelas, comunidades quilombolas nem indígenas.
A companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica em Loanda é a COPEL. No quadro 2 estão os consumos em MWh e número de consumidores de energia elétrica em Loanda por categoria.
**Quadro 2:** Consumo e número de consumidores de energia elétrica – 2019

| Categorias | Consumo (Mwh) | Consumidores |
|---|---|---|
| Residência | 16.933 | 7.954 |
| Indústria | 18.642 | 215 |
| Comércio | 7.949 | 935 |
| Rural | 5.016 | 638 |
| Outras Classes | 7.398 | 154 |
| Total | 55.929 | 9.896 |

**Fonte:** Copel
No município, o abastecimento de água é feito pela SANEPAR, através da captação da água em poço artesiano. Loanda conta com 54 estabelecimentos de saúde e 119 leitos hospitalares para atender o município e região.
O Índice de GINI mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Segundo o IPARDES (2010), o índice de GINI de Loanda é de 0,4721. Quanto mais próximo de zero, menor a desigualdade social.

De acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Loanda possui 900 estabelecimentos comerciais, sendo a maioria de comércio varejista (309 estabelecimentos) e do setor agropecuário (140 estabelecimentos). A População Economicamente Ativa (PEA) soma 11.741 pessoas, sendo que em 2017 o município chegou a ofertar 5.051 vagas de emprego (IBGE, 2010; MTE, 2017).
A principal atividade agrícola desenvolvida na região é o cultivo da cana-de-açúcar, com uma produção estimada de 233.363 toneladas, seguida da mandioca (38.701 toneladas) e da soja (722 toneladas). No setor agropecuário a criação de aves é a mais representativa, com 385.378 cabeças produzidas no ano de 2017, seguida da criação de bovinos (87.637 cabeças) e ovinos (3.500 cabeças) (IBGE, 2017). Segundo o IBGE (2016) o valor do PIB Per capita em Loanda ficou com valor de 21692 reais. Referente a taxa de analfabetismo no município, ocorre variação significativa com a idade da população, conforme quadro 3.

**Quadro 3:** Taxa de analfabetismo

| **Faixa etária (anos)** | **Taxa (%)** |
|---|---|
| De 15 a 19 | 0,59 |
| De 20 a 24 | 1,15 |
| De 25 a 29 | 2,02 |
| De 30 a 39 | 2,82 |
| De 40 a 49 | 7,12 |
| De 50 e mais | 20,46 |
| | **Fonte:** IBGE, 2010 |

Observa-se uma maior taxa de analfabetismo nas maiores faixas etárias devido a menor oportunidade de ensino nas décadas anteriores no município. Em relação as matrículas no ensino regular, no ano de 2018 ocorreu a matrícula de 5020 alunos nas unidades de ensino de Loanda, conforme o quadro 4.
**Quadro 4:** Matrículas no ensino regular por modalidade de ensino - 2018

| **Modalidade** | **Estadual** | **Municipal** | **Particular** | **Total** |
|---|---|---|---|---|
| **de ensino** | | | | |
| Creche | | 621 | 32 | 653 |
| Pré-escolar | | 522 | 76 | 598 |
| Ensino | 805 | 1253 | 561 | 2619 |
| fundamental | | | | |
| Ensino médio | 684 | | 295 | 979 |
| Educação | 171 | | | 171 |
| profissional | | | | |
| Total | 1660 | 1396 | 964 | 5020 |
| **Fonte:** MEC/INEP, 2018 | | | | |

6.5 PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO
Em relação aos principais acessos, o município apresenta as rodovias PR-182 e PR-478, conforme figura 5.

**Figura 5:** Principais vias de acesso

**Fonte:** Google Maps

6.6 ZONEAMENTO
A Lei Complementar 12/2007 com alterações da lei complementar n° 009/2011 e lei complementar n° 011/2012 dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Loanda, constante do plano diretor municipal (lei complementar 06/2007). Dentro das diretrizes da lei são estabelecidas as referências para a ocupação e o uso do solo na área urbana e rural do município, as normas legais, funcionamento de estabelecimentos e as normas legais e regulamentares. A lei apresenta a fundamentação, objetivos, estruturação, racionalidade do uso e ocupação do município, o zoneamento, o uso e ocupação, os alvarás, os termos gerais e as disposições finais.
A lei tem como principal objetivo ordenar a ocupação do território municipal de forma a garantir sua qualidade paisagística e urbanística, preservando seus bens socioambientais. Na figura 6 é possível observar a delimitação do zoneamento de Loanda.

**Figura 6:** Zoneamento
**Fonte:** Prefeitura de Loanda

**7 ASPECTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS**
7.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS

A legislação ambiental aplicável em todas as esferas do poder público, assim como as normas e padrões a serem seguidos encontram-se listados a seguir. As exigências e conformidades serão apontadas ao longo do texto.

Legislação Federal
- Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n° 6.938 de 31 de agosto de 1981;
- Lei de Crimes Ambientais - Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305 de 02 de agosto de 2010;
- Lei n°11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

Legislação Estadual
- Lei Estadual 12.493 de 22 de janeiro de 1999 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle de poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências;
- Lei Estadual nº 19.261 de 07 de dezembro de 2017 – Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências.

Legislação Municipal
- Lei Complementar nº 06 de 01 de outubro de 2007 – Cria o Plano Diretor do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 11 de outubro de 2007 – Institui o Código de Posturas, constante do Plano Diretor do Município de Loanda e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 12 de 2007 – Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Loanda, constante do Plano Diretor, e dá outras providências.
- Lei municipal nº 34 e 2016 – Institui o Plano de Saneamento Básico de Loanda no ano de 2016.
- Lei n.º 062 de 2019 - Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Normas e Padrões
- Norma ABNT NBR 10004 de 2004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- NBR ABNT NBR 9800 de 1987 - Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário;
- Norma ABNT NBR 12212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea;
- Norma ABNT NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea;
- Resolução CONAMA n° 307 de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 358 de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 396 de 03 de abril de 2008 – Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 404 de 11 de novembro de 2008 – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;
- Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio 2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Resolução CONAMA nº 481 de 03 de outubro de 2017 – Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências;
- Resolução CEMA nº 65 de 01 de julho de 2008 – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabele critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;
- Resolução CEMA n° 90 de 03 de dezembro de 2013 – Estabelece condições, critérios e dá outras providências, para empreendimentos de compostagem de resíduos sólidos de origem urbana e de grandes geradores e para o uso do composto gerado;
- Resolução CEMA nº 94 de 04 de novembro de 2014 – Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências;
- **Resolução SEMA nº 21 de 22/04/2009 -** ***Dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece condições e padrões ambientais e dá outras providências, para empreendimentos de saneamento.***

- **Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017 Anexo XX – Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde.**

- Portaria IAP nº 155 de 24 de maio de 2013 – Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Barracões para triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos;
- Portaria IAP nº 259 de 26 de novembro de 2014 – Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do Automonitoramento Ambiental de Aterros Sanitários no Paraná e determina seu cumprimento;
- Portaria IAP n° 202 de 26 de outubro de 2016 – Estabelece os critérios para exigências e emissão de Autorizações Ambientais para as atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 9.957, DE 23 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências.

7.2 CONSELHO DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Na Lei Municipal nº. 010 de fevereiro de 2017 foi criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Loanda (CMSBA) que participa, opina e delibera sobre a elaboração e implementação dos planos diretores de abastecimento de água, drenagem, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos. Foram enviados ofícios convidando os membros para indicarem seus respectivos membros titular e suplente, dando-se início com a publicação do Decreto nº. 088/2017, publicado em junho de 2017. Segundo este decreto o Conselho Municipal do Meio Ambiente é composto pelos seguintes membros:
Secretaria municipal de serviços urbanos e meio ambiente;
Conselho municipal;
SANEPAR;
Câmara municipal de Loanda;
Associação comercial, empresarial de Loanda;
Associação industrial de metais sanitários de Loanda e região.
Na Lei Municipal nº. 009/2017 foi instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) que proporciona recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente de Loanda. Os recursos dos repasses ao FMSBA são provenientes:
Do valor das infrações ambientais apuradas;
Doações que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas, órgãos públicos e privados;
Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta de natureza ambiental, providos pelo ministério público;
Repasses mensais de 1% do faturamento da SANEPAR de Loanda.

## 8. PROGNÓSTICO

Para realização de planejamento das ações de adequação no gerenciamento do saneamento básico é necessário estimar a geração futura da população ao longo dos anos. Nos itens 3.1 e 3.2 estão as metodologias utilizadas para determinação de tais dados.

8.1 EVOLUÇÃO POPULACIONAL

Determinar a estimativa da evolução do número populacional no município de Loanda é de grande importância para melhor gestão dos resíduos sólidos e saneamento básico. Foram realizadas estimativas com métodos matemáticos e estatísticos, utilizando os métodos: Geométrico, Aritmético e Mínimos Quadrados, sendo estes, baseados nos dados censitários obtidos pelo IBGE que através do número populacional e taxa de crescimento é possível estimar a população montando uma série histórica estimando a população nos cenários futuros. No quadro 5 está a série histórica de Loanda.

**Quadro 5:** Crescimento populacional de Loanda entre 1991 e 2010

| Ano | População Total (hab) | Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a) | População Urbana (hab) | População Urbana (%) | Taxa de Cresc. da Pop. Urbana (% a.a) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1991 | 17757 | x | 14305 | 80,56% | x |
| 2000 | 19549 | 1,07% | 16948 | 86,69% | 1,90% |
| 2010 | 21201 | 0,81% | 19274 | 90,91% | 1,29% |

**Fonte:** Planilha de Cálculo para Estimativa Populacional do Ministério do Meio Ambiente

A metodologia do cálculo foi baseada naPlanilha de Cálculo para Estimativa Populacional do Ministério do Meio Ambiente. Através do uso das fórmulas específicas de cada método foi gerado um banco de dados com o número populacional por ano. O intervalo projetado foi entre o ano de 2011 até 2040. A partir destes dados gerou-se o gráfico 1 a seguir.

**Gráfico 1:** Resultados dos métodos de estimativa populacional de Loanda

**Fonte:** Planilha de Cálculo para Estimativa Populacional do Ministério do Meio Ambiente

Através da visualização do gráfico 1 e análise do banco de dados, observa-se que os valores nos três métodos ficaram muito próximos. No quadro 6 estão os dados do método dos mínimos quadrados que foi o escolhido por estar na maior parte do tempo entre as demais retas.

**Quadro 6:** Estimativa populacional de Loanda pelo método dos mínimos quadrados

| Ano | População Total (hab) | População Urbana (hab) | Ano | População Total (hab) | População Urbana (hab) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2011** | 21433 | 19626 | **2026** | 24147 | 23541 |
| **2012** | 21614 | 19887 | **2027** | 24328 | 23802 |
| **2013** | 21795 | 20148 | **2028** | 24509 | 24063 |
| **2014** | 21976 | 20409 | **2029** | 24690 | 24324 |
| **2015** | 22157 | 20670 | **2030** | 24871 | 24585 |
| **2016** | 22337 | 20931 | **2031** | 25052 | 24846 |
| **2017** | 22518 | 21192 | **2032** | 25233 | 25107 |
| **2018** | 22699 | 21453 | **2033** | 25414 | 25368 |
| **2019** | 22880 | 21714 | **2034** | 25595 | 25595 |
| **2020** | 23061 | 21975 | **2035** | 25776 | 25776 |
| **2021** | 23242 | 22236 | **2036** | 25957 | 25957 |
| **2022** | 23423 | 22497 | **2037** | 26138 | 26138 |
| **2023** | 23604 | 22758 | **2038** | 26319 | 26319 |
| **2024** | 23785 | 23019 | **2039** | 26500 | 26500 |
| **2025** | 23966 | 23280 | **2040** | 26681 | 26681 |

**Fonte:** Planilha de Cálculo para Estimativa Populacional do Ministério do Meio Ambiente

Observa-se que entre os anos de 2011 a 2040 ocorreu um aumento de 5248 pessoas, como também que a população de Loanda passará a residir em 100% na área urbana a partir do ano de 2034.

## 9. LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Toda ação humana é por natureza geradora de resíduos sólidos, podendo comprometer a qualidade do solo, água, ar, fauna e flora. A gestão de resíduos sólidos é um conjunto de atitudes que reduzem os impactos ambientais negativos, associados a produção, deslocamento, vida útil e destino final. Fazer uma boa gestão garante maior eficiência nos processos industriais, destinação final, redução de custos, melhoria da saúde pública e bem-estar social. A redução da geração de resíduos, possibilita a aplicação dos recursos que antes seriam para recuperação deste, para outras áreas de interesse da população.

O crescimento da urbanização e população de Loanda somado ao seu desenvolvimento produtivo faz com que ocorra a necessidade de atender as novas demandas. Este processo, quando não acompanhado de um planejamento adequado, contribui para o agravamento da geração de resíduos. Neste item será abordado sobre o funcionamento da gestão de resíduos sólidos no município de Loanda, levantando dados, descrevendo metodologias, definindo estratégias, metas e ações a serem desenvolvidas. Ele estabelece um planejamento das ações de gerenciamento de coleta e destinação dos resíduos sólidos de forma que atenda aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade de maneira organizada no seu processo de elaboração.

### 9.1 HISTÓRICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A coleta dos resíduos sólidos no município de Loanda se iniciou na década de 60, sendo que neste período, os mesmos eram encaminhados para o antigo lixão. Na área rural era comum a queima dos resíduos sólidos a céu aberto, como também enterrá-los no solo. Apenas no ano de 2012 ocorreu a operação do aterro sanitário de Loanda segundo as normas técnicas, já a reciclagem apenas em 2017 pela cooperativa COOPERANDA.

### 9.2 COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

O aterro sanitário municipal de Loanda é responsável por receber os resíduos sólidos urbanos produzidos apenas no município, sendo as residências, o comércio e as feiras-livres os principais geradores. A SANETRAN Saneamento Ambiental S.A., empresa contratada pela prefeitura, é a responsável pelo recolhimento e transporte dos resíduos desde 2016, bem como pela coleta seletiva e administração do aterro sanitário.

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos constitui-se na determinação dos materiais presentes nos resíduos e do percentual em peso que os mesmos ocorrem em relação ao total produzido. Isto possibilita verificar quais materiais entram na constituição do lixo gerado, permitindo inferir sobre a viabilidade da implantação da coleta e definir as dimensões das instalações necessárias, equipe de trabalho e equipamentos.

Os resíduos produzidos pelo município caracterizam-se como Resíduos Sólidos Domiciliares e por isso, são segregados em Resíduos Orgânicos, Resíduos Recicláveis e Rejeitos. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente de Loanda, toda a população do município tanto em área urbana como rural recebe a coleta de resíduos sólidos. Considerando o ano de 2020, a coleta de resíduos sólidos em Loanda atende a 7.719 unidades.

De acordo com dados fornecidos pela Prefeitura Municipal, do total de resíduos gerados, 23,6% são reciclados e 76,4% são destinados as trincheiras. Na figura 7 estão as frações dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos de Loanda.

**Figura 7:** Representação gráfica das frações dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos de Loanda - 2020.

**Fonte:** Prefeitura de Loanda, 2020

9.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ROTAS DA COLETA DE RESÍDUOS

Os resíduos orgânicos e recicláveis são coletados por caminhões compactadores de segunda à sábado, sendo então encaminhados para o aterro sanitário para triagem e disposição. O aterro funciona das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, e das 08:00 às 11:00 horas aos sábados. Nas figuras 8 e 9 constam as rotas realizadas pelos caminhões de coleta.

**Figura 8:** Rotas dos caminhões da coleta seletiva do município de Loanda

**Fonte:** SANETRAN, 2018

**Figura 9:** Rotas dos caminhões da coleta domiciliar do município de Loanda

**Fonte:** SANETRAN, 2018

Observam-se nas rotas que a coleta seletiva ocorre 2 vezes por semana e a coleta de rejeito/orgânico também 2 vezes, sendo diferente apenas nas áreas rurais que ocorre o recolhimento 1 vez para reciclável e 1 vez para orgânico/rejeito e nos trechos em verde e roxo indicados na figura 9 que ocorre 3 vezes por semana. De acordo com dados da prefeitura, o município realiza a coleta de 390 toneladas/mês de resíduos orgânicos somados aos rejeitos, além de 50 toneladas/mês de resíduos recicláveis, considerando o ano de 2019. A SANETRAN não realiza a coleta de resíduos perigosos. No ano de 2020 foi coletado 380 T/mês de resíduos orgânicos somados aos rejeitos, além de 90 toneladas/mês de resíduos recicláveis.

A prefeitura de Loanda e SANETRAN seguem a NBR 13221 referente as regras de correto transporte de resíduos sólidos. O aterro sanitário do município segue as normas e técnicas de engenharia para confinar os resíduos a menor área e volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se for necessário (CEMA, 2014). O aterro sanitário representa a maneira mais eficaz e adequada de disposição final de resíduos sólidos, tratando-se de uma obra prevista no planejamento urbano das cidades, que traz benefícios para o meio ambiente, melhoria na qualidade de vida da população, além da inclusão social e econômica dos coletores de materiais recicláveis.

Os motoristas realizam as rotas dirigindo o caminhão compactador com velocidade adequada para acompanhar o serviço dos coletores, que recolherão os resíduos nos recipientes ou sacos plásticos e os destinarão ao caminhão. Ele deverá ser carregado de maneira que os materiais não transbordem ou caiam na via pública. Esgotada a capacidade de coleta dos caminhões coletores, os caminhões deverão dirigir-se até o aterro sanitário municipal. O caminhão da Coleta Seletiva deve ser direcionado para a Unidade de Triagem onde se fará o descarregamento dos materiais recicláveis.

Considerando a origem dos resíduos do município e sua produção média (15 toneladas de resíduos sólidos por dia), tem-se que a construção de um aterro de pequeno porte atende as necessidades do município de Loanda em relação a capacidade de recebimento e disposição desses. Para o projeto do aterro de Loanda foi adotado o método de disposição em trincheira. Os croquis, esquemas, detalhes, instalações de apoio do projeto do aterro e o levantamento altimétrico realizado na área encontram-se no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Loanda 2020.

9.4 ACESSOS E ISOLAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

O aterro sanitário de Loanda está localizado na área rural do município, Colônia Paranavaí, gleba 16, lote n° 20. Este possui uma área aproximada de 6 hectares, sendo 5 do aterro propriamente dito e um da área de reserva legal. O acesso ao aterro se dá pela rodovia PR-478 sentido São Pedro do Paraná, por meio de um desvio que acessa um trecho de 450 metros de estrada de terra, conforme figura 10.

**Figura 10:** Via de acesso ao aterro sanitário.

*Legenda: ( ) via de acesso; ( ) localização do aterro.
**Fonte:** Google Earth.

O aterro encontra-se em funcionamento desde 2012, seguindo os padrões e normas operacionais estabelecidos pelo IAT, como também está com todas as licenças ambientais e com renovação de licença de operação prevista para 2022. Ele está isolado das demais propriedades por uma cerca de proteção que cobre todo o seu perímetro, possuindo apenas um portão de acesso, conforme figura 11. O controle do fluxo de entrada e saída é realizado por vigias e por uma câmera de segurança instalada no portão de entrada. Além da cerca, há também uma cortina arbórea de eucaliptos voltada para o interior do aterro, utilizada para reduzir a velocidade do vento no local.

**Figura 11:** Portão de acesso ao aterro sanitário e cerca viva de eucaliptos.

**Fonte:** COMAFEN

9.5 SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

As trincheiras utilizadas para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares do município de Loanda são revestidas primeiramente com uma camada de solo compactado, depois com uma geomembrana do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 2 mm de espessura nas laterais e no fundo, e por último com uma cobertura de solo de 0,30 m (Figura 12). Ela tem como objetivo a não infiltração de chorume (líquido contaminante resultante da decomposição anaeróbica dos resíduos orgânicos) no solo e água subterrânea.

A bacia de contenção de águas pluviais não foi efetivamente construída, sendo que uma das trincheiras projetadas (não utilizada para dispor resíduo), denominada TR 01 teve o intuito de ser responsável por acumular a água da chuva que escoa pelo terreno. Não há canaletas de drenagem pluvial no aterro mas existem curvas de nível feitas no solo com intuito de reduzir a vazão da água pluvial (Figura 13). Apesar disto, na prática a água pluvial acaba se acumulando nos níveis mais baixos do aterro em períodos de intensa precipitação, sendo recomendado a construção de canaletas em seu perímetro e uma bacia de detenção.

**Figura 12:** Trincheira

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 13:** Trincheira TR 01 onde são acumuladas as águas pluviais

**Fonte:** COMAFEN

9.6 SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DO CHORUME

O sistema de drenagem do chorume é constituído por drenos principais e secundários que seguem a declividade da base do aterro, e também por poços de recolhimento de chorume. O tratamento do chorume ocorre por recirculação e despejo do mesmo sobre as células do aterro (Figura 14). A recirculação é feita por uma motobomba movida a gasolina, com capacidade de movimentação de 35 m3/h e potência de 3,5 HP.
**Figura 14:** Poços de recirculação de chorume

**Fonte:** COMAFEN

9.7 POÇOS DE MONITORAMENTO
No aterro há três poços de monitoramento de águas subterrânea, estando um localizado à montante e dois à jusante (figura 17). Entretanto, os mesmos se encontram secos por não atingirem o lençol freático. O monitoramento da qualidade da água subterrânea ocorre 3 vezes ao ano em poço em propriedade vizinha localizado a 20 metros do barracão de reciclagem, sendo duas análises simplificadas e uma completa. Este procedimento é necessário para verificação de contaminação do lençol freático como também ser um pré-requisito para solicitação da renovação da licença de operação quando está finalizar sua validade. A análise do chorume é realizada apenas quando solicitado pelo IAT no poço de recirculação.

**Figura 15:** Poço de monitoramento de água subterrânea.

**Fonte:** COMAFEN

9.8 SISTEMA DE DRENAGEM DE GÁS
A drenagem do gás produzido no aterro é feita por meio de drenos verticais perfurados, sendo estes revestidos com brita e com queimadores na extremidade. Os drenos são colocados em diferentes pontos do aterro sobre os drenos de chorume. A queima do gás produzido é realizada por um funcionário da empresa SANETRAN uma vez ao dia (Figura 16) para liberação de apenas gás carbônico ao invés do metano que é mais poluente para o meio ambiente.

**Figura 16:** Drenos de gás

**Fonte:** COMAFEN

9.9 INSTALAÇÕES DE APOIO – BARRACÃO E PÁTIO DE COMPOSTAGEM
No aterro sanitário há um barracão para a triagem dos resíduos recicláveis, onde membros da cooperativa COOPERANDA realizam a triagem do material. A equipe da Cooperativa de Catadores é responsável pela separação e venda dos resíduos recicláveis, contando com o auxílio de uma balança, duas prensas e uma esteira para a separação e acondicionamento (Figuras 17 a 22 ).

**Figura 17:** Barracão de triagem de resíduos recicláveis.
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 18:** Materiais recicláveis
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 19:** Balança
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 20:** Prensa 1
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 21:** Prensa 2
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 22:** Esteira
**Fonte:** COMAFEN
A compostagem é o processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por microrganismos em condições aeróbias e termofílicas, resultando em adubo orgânico (Conama 481/2017). Segundo o artigo 36 da PNRS, os municípios devem realizar o processo de compostagem dos seus resíduos orgânicos gerados. Em Loanda o pátio de compostagem presente no aterro é construído em concreto, possuindo dimensões de 15 x 20 metros. Atualmente o município não realiza compostagem no local, mas tem previsão de início para o primeiro semestre de 2022, com o processamento inicial dos resíduos de varrição, roçagem e poda atendendo as exigências da resolução CEMA n° 90 de 03 de dezembro de 2013.
O município não realiza a triagem dos rejeitos e orgânicos não arbóreos, sendo ambos destinados para as trincheiras do aterro sanitário. A curto prazo, o município realizará a compostagem dos resíduos arbóreos como também será informado nas licitações das futuras empresas contratadas de poda sobre a obrigatoriedade de realizar a trituração dos galhos finos para facilitar a compostagem dos mesmos. Isto trará o retorno de nutrientes presentes nos resíduos orgânicos ao solo.

9.10 EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS
A equipe de operações do aterro pela SANETRAN é constituída por 8 coletores, 3 motoristas, 1 operador de trator esteira, 1 operador de retroescavadeira, 1 motorista de caminhão caçamba, 1 auxiliar de gerenciamento e 2 vigias, já a cooperativa COOPERANDA dispõe de 7 triadores de recicláveis. A secretaria de serviços urbanos e meio ambiente da prefeitura de Loanda apresenta uma funcionária (Diretora de meio ambiente) que auxilia na gestão do aterro. Segundo o SNIS de 2018 há 4 varredores no município mais 2 de empresa contratada. Em relação a capina e roçada há 2 funcionários da prefeitura e mais 4 de empresa contratada. Para a operação do aterro há três caminhões compactadores para recolhimento dos resíduos (um para recicláveis e dois para orgânicos/rejeitos), uma retroescavadeira e um trator de esteira de uso exclusivo do aterro. Tanto a equipe de operações quanto os equipamentos, pertencem à SANETRAN Saneamento Ambiental, empresa contratada pela prefeitura. Como forma de fiscalização, os caminhões compactadores são rastreados durante todo o seu percurso de coleta. Para melhor visualização estão as imagens do maquinário utilizado pela SANETRAN para coleta e correto armazenamento dos resíduos sólidos nas figuras 23 a 27.

**Figura 23:** Caminhão compactador
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 24:** Trator esteira
**Fonte:** Prefeitura de Loanda

**Figura 25:** Caminhão caçamba
**Fonte:** Prefeitura de Loanda
**Figura 26:** Retroescavadeira
**Fonte:** Prefeitura de Loanda

**Figura 27:** Veículo utilizado pelos funcionários da Sanetran
**Fonte:** Prefeitura de Loanda

9.11 MATERIAL PARA COBERTURA
O material utilizado para o aterramento dos resíduos é o solo da própria trincheira quando construída, que é armazenado em locais do aterro sem fluxo de máquinas.

9.12 DESTINAÇÃO DA AREIA DE FUNDIÇÃO
Na figura 28 está outra construção próxima ao barracão, não pertencente ao aterro sanitário, onde ocorre a reciclagem de areia de fundição gerada a partir da etapa de desmoldagem de peças metálicas das fábricas de torneira do município, sendo as mesmas responsáveis em destinar para tal local.

**Figura 28:** Destinação da areia de fundição
**Fonte:** COMAFEN

9.13 RESÍDUOS HOSPITALARES
Em razão das exigências ambientais específicas para cada tipo de resíduo produzido, alguns destes não podem ser destinados ao aterro sanitário. Este é o caso dos resíduos de saúde, considerados Resíduos Perigosos ou Classe I de acordo com a NBR 10004 (ABNT, 2004) e Resolução CONAMA nº 358 de 2005. Desta forma, os resíduos de saúde gerados nos estabelecimentos públicos do município são recolhidos pela SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, empresa especializada em seu tratamento e disposição, localizada em Maringa, Estrada Pinguim, n° 189, Lote O, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30. O recolhimento dos resíduos ocorre semanalmente. Segundo a diretora de meio ambiente, ocorre a coleta de aproximadamente 800 Kg/mês. As farmácias e postos de saúde recebem da população os medicamentos vencidos ou sem condição de uso, embalagens primárias e sobras para destinação adequada. Os estabelecimentos comerciais particulares que geram resíduos de saúde são responsáveis pela sua correta destinação.

9.14 RESÍDUOS DE ÓLEO DE COZINHA
Segundo a Lei 19.260/2017, os estabelecimentos industriais e comerciais que utilizam óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário próprio ou para preparo de produtos a serem comercializados são responsáveis pelo correto descarte deste resíduo. No município de Loanda ocorre a coleta e reciclagem do óleo de cozinha usado pela empresa Bioóleo Brasil com sede em Cianorte, mas apenas nos estabelecimentos comerciais de porta em porta (figura 26). Desta forma, recomenda-se que sejam criados pontos de entrega voluntária e/ou ações de educação ambiental de separação do óleo nas residências para serem coletados pela coleta seletiva do município e triado no barracão de reciclagem. O óleo quando descartado inadequadamente em pias ou ralos procova a contaminação da água dificultando o tratamento em estações de tratamento de esgoto, como também o entupimento da tubulação.

9.15 RESÍDUOS COMERCIAIS
Os resíduos comerciais são aqueles gerados por pequenos escabelecimentos de comércio que comercializam seus produtos. Estes rezíduos são coletados da mesma forma que nas residências sendo encaminhados ao aterro sanitário.

9.16 RESÍDUOS ARBÓREOS E VARRIÇÃO
No que diz respeito aos resíduos de poda, capinação e varrição, estes são encaminhados a uma propriedade rural da prefeitura contígua ao aterro, sem aproveitamento ou realização de compostagem. Entretanto, existe uma previsão de iniciar a compostagem no segundo semestre de 2022 respeitando a resolução Conama 481/2017. Os resíduos de poda são recolhidos o equivalente a 16 caminhões por mês, com capacidade de 10 m3 de carga cada. Em relação a galhos finos, já ocorre a trituração com um triturador preso a um caminhão que a COPEL recolhe, conforme figura 27. Entretanto esta trituração ocorre apenas na situação em que os galhos estão comprometendo a qualidade da fiação elétrica. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, a trituração das podas para as demais situações ocorrerá quando vencer o contrato com a atual empresa que realiza as podas no município. A trituração dos galhos será um pré-requisito para a contratação de nova empresa vencedora da licitação. Os resíduos de varrição são recolhidos nos mesmos dias que os não recicláveis. A empresa responsável pelo serviço de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos é a MARCELO RONALDO CASO. Considerando o ano de 2019, a empresa responsável pela realização das podas de galhos grossos e corte das árvores é a EMPRENTEIRA ROSSI.
**Figura 29:** Triturador de galhos finos

**Fonte:** COMAFEN

9.17 RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Os Resíduos da Construção Civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, argamassa, gesso, telhas, dentre outros. Existem 3 empresas privadas formalizadas (Depósito XV de Novembro, Depósito Catanduva e Depósito Loanda) que realizam a coleta destes resíduos. A prefeitura disponibiliza um local (bota-fora) para o armazenamento dos resíduos de construção para estas empresas sem cobrança. Trata-se de uma área degradada por retirada de solos localizada na área urbana que está sendo aterrada com estes entulhos. Este local era utilizado até o ano de 2020, sendo transferido a partir do ano de 2021 para uma voçoroca localizada no final da Rua Jean Noujaim com o objetivo de evitar a expansão da mesma até uma fábrica próxima.
Para o armazenamento dos resíduos são alugadas caçambas custeada pelo gerador que podem permanecer próxima a sua residência por até 20 dias. A empresa terceirizada coloca a caçamba próximo ao local da obra e quando finalizado realiza seu devido recolhimento e destinava diretamente ao bota-fora sem aproveitamento (figura 30). Estas empresas não realizam uma separação dos resíduos de construção civil para reutilização e reciclagem.

**Figura 30:** Antigo local de destinação dos resíduos de construção civil
**Fonte:** COMAFEN
É de obrigação dos geradores realizarem a contratação da coleta para os resíduos de construção civil de forma independente do serviço público. Após esta coleta, a responsabilidade de seu correto destino fica para a contratada. Não ocorre a pesagem deste tipo de resíduo no município. Durante a coleta é comum serem coletados juntos aos resíduos de contrução civil, terra, volumosos e resíduos arbóreos.

Segundo o artigo 4 da CONAMA 307/2002, os RCC não podem ser destinados ao aterro sanitário de classe 2-A, áreas de bota fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, como também deverá ser priorizada a reutilização e reciclagem dos mesmos. Desta forma, recomenda-se que os órgãos ambientais e prefeitura realizem a devida cobrança a estas empresas para elaboração dos seus Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, área de triagem e transbordos, licença de operação dentro do prazo de validade e que seja definida uma outra área para a correta destinação destes resíduos não aproveitados. Em relação aos resíduos de construção civil gerados pela prefeitura, parte é aproveitada para a manutenção de estradas rurais e contenção de processo erosivo e o restante encaminhado a voçoroca.

9.18 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Os resíduos industriais são aqueles gerados nos processos produtivos e instalações industriais. Segundo o artigo 10 da Lei Estadual nº 12.493/1999, o gerenciamento dos resíduos industriais é de responsabilidade do próprio gerador, devendo acondicionar, transportar, tratar e destinar adequadamente. No município de Loanda as principais indústrias estão ligadas a produção de torneiras. As industrias são consideradas grandes geradores que geram uma composição bastante diversificada podendo alguns destes resíduos serem perigosos. Segundo o artigo 8 da RESOLUÇÃO CONAMA nº 313/2002, as indústrias devem registrar mensalmente e manter na unidade industrial os dados de geração e destinação dos resíduos gerados para efeito de obtenção dos dados para o Inventário Nacional dos Resíduos Industriais. Cabe aos geradores, de acordo com o artigo 20 da Lei 12305/2010, elaborar planos de gerenciamento de resíduos sólidos e apresentarem aos órgão ambientais competentes. A SANETRAN realiza a coleta apenas dos resíduos recicláveis das industrias.

As empresas que transportam, armazenam e comercializam produtos perigosos, instalados ou que venham a se instalar no Município, deverão estar de acordo com as normas técnicas de segurança para garantir a não contaminação do meio ambiente. Além disso, deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduo que deverá acompanhar o transporte do mesmo até a destinação final ambientalmente adequada. Em caso de acidente durante o transporte de resíduo perigoso, o condutor adotará medidas de segurança adequada ao risco correspondente a cada produto transportado, dando conhecimento imediato ao órgão municipal de defesa civil. Em caso de acidente decorrente de derramamento ou vazamento, arcarão com as despesas de execução das medidas necessárias para evitar ou minimizar a poluição ambiental e recuperar o ambiente degradado: o transportador e o gerador.

9.19 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Os resíduos volumosos são constituídos por materiais de grande volume, como armários, portas, sofás e colchões fora de uso. Em Loanda, parte é encaminhada a cooperativa de recicláveis e parte para as empresas de contrução civil. Na Cooperativa é realizada uma triagem, aplicando-se os processos de desmontagem, reutilização e reciclagem, entretanto alguns destes resíduos acabam sendo destinados ao bota-fora junto aos RCC.

9.20 RESÍDUOS DE CEMITÉRIO

Segundo Silva e Malagutti Filho (2010), os cemitérios são vistos como fontes de contaminação do ambiente, e sua implantação está sujeita ao atendimento dos critérios legais, fazendo-se necessária a implantação de equipamentos de proteção ambiental para salvaguardar o solo e as águas subterrâneas. Os resíduos de cemitério são classificados como resíduos da saúde, conforme a Resolução nº358 de 29 de abril de 2005. Loanda dispõe de um único cemitério de 6 hectares, ao qual não dispõe de licença ambiental, localizado no encontro da Rua Ouro Fino com a Rua Amazonas. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, os resíduos contaminados do cemitério são encaminhados junto com os resíduos hospitalares.

9.21 LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

A localização das instalações do aterro podem ser observadas na figura 31, cuja coordenada geográfica em UTM localiza-se na:
- Longitude: 277119 E
- Latitude: 7463616 S

**Figura 31:** Localização das instalações do aterro sanitário
**Fonte:** Google Earth

9.22 DESTINAÇÕES DOS RESÍDUOS ARBÓREOS

Os resíduos arbóreos são destinados em área próxima ao aterro pertencente a prefeitura (figura 32 e 33), cuja coordenada geográfica localiza-se na:
- Latitude: 22°55'5"S Longitude: 53°10'14"O

**Figura 32:** Destinação dos resíduos arbóreos
**Fonte:** Google Earth
**Figura 33:** Resíduos arbóreos
**Fonte:** Equipe COMAFEN

9.23 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os resíduos de contrução civil não aproveitados são destinados a voçoroca da figura 34, com o intuido de aterrar a área evitando maiores erosões como uma forma de recuperação. Trata-se de uma área degradada devido a parte da drenagem da água pluvial urbana do município ser drenada ao local, como também a falta de conservação e manejo do solo. Sua coordenada geográfica está localizada na:
- Latitude: 22°55'44"S
- Longitude: 53° 9'4"O

**Figura 34:** Destinação de resíduos de contrução civil
**Fonte:** Google Earth

9.24 PLANO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Os resíduos recicláveis e não recicláveis são recebidos de segunda a sábado, sendo feita sua pesagem a cada seis meses e registrados os valores. A pesagem dos resíduos é feita para o registro da quantidade de toneladas de material recebido. Essas informações são de suma importância para um melhor gerenciamento do empreendimento. Os resíduos recicláveis são encaminhados para o barracão e os não recicláveis para as trincheiras, onde são descarregados pelos caminhões. O recobrimento da trincheira ocorre em todos os dias de funcionamento do aterro, no caso 6 vezes por semana. O recobrimento é realizado com até 0,2 m de solo, de modo a evitar a proliferação de vetores e geração de odores.

A compactação dos resíduos é realizada por trator esteira no interior das trincheiras tomando os devidos cuidados para que não ocorram danos a geomembrana. Uma vez esgotada sua vida útil, a mesma é recoberta com uma camada de 0,6 m de solo, onde é realizado o plantio de gramíneas. Em outubro de 2019 o aterro tinha 6 trincheiras fechadas e uma em operação.

Os recicláveis são encaminhados para o barracão, onde ocorre o processo de triagem e o que não for reciclável é encaminhado a trincheira. No processo de triagem é utilizado esteira, prensa e balança para melhor gestão dos recicláveis. Em relação aos caminhões de coleta de não recicláveis, esses destinam diretamente os resíduos na trincheira descarregando em marcha ré. Todos os funcionários e veículos do aterro são cadastrados.

Vale ressaltar que os resíduos considerados perigosos e de logística reversa não são destinados ao aterro, pois conferem riscos à saúde pública e ao meio ambiente. As futuras trincheiras do empreendimento deverão ser abertas conforme a necessidade e todas devem conter geomembrana e tubulação para drenagem do chorume.

9.25 ASPECTOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS

**9.25.1 Contratos**

Segundo o Artigo 11 da Lei 11.445/2007 são condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

a existência de plano de saneamento básico;

a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;

a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.

Todos os contratos firmados pelo município com terceiros para o manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana se encontram no Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos de Loanda de 2022.

**9.25.2 Aspectos institucionais**

A estrutura organizacional atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é administrada pela secretaria de serviços urbanos e meio ambiente.

**9.25.3 Consorciamento**

O município apresenta contrato com o consórcio do COMAFEN, fundado em 1998 e com CNPJ de 03.040.187/0001-45. O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná situado no município de Loanda é uma instituição formada por doze municípios localizados na região Noroeste do Estado do Paraná. Esses municípios apresentam em seu território Unidades de Conservação, que contemplam todas as esferas administrativas (municipal, estadual e federal). A Entidade tem como objetivo representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer entidades, especialmente junto aos Governos Federal e Estadual e seus respectivos órgãos; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná, e promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental através do zoneamento e gerenciamento da Área de Proteção Ambiental (APA), na região compreendida no território dos Municípios consorciados. Definida em seu estatuto como uma associação civil de direito público, o Consórcio é uma entidade que busca o desenvolvimento regional conciliando ações de conservação ambiental e crescimento sustentável dos municípios.

A lei municipal 20/2013 autoriza o Poder Executivo de Loanda a participar do COMAFEN. Em observância ao artigo 45 na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12305/2010, diz que: “Os consórcios públicos constituídos, nos termos da lei 11107/2005, com objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.”

A lei Municipal 13/2020 autoriza o Poder Executivo de Loanda a participa do Consórcio público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR. Ele visa promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano, como:

Pavimentação de vias urbanas;

Apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana;

Redes de drenagem;

Iluminação pública;

Limpeza das vias urbanas;

Outras atividades correlatas.

Ocorreu no ano de 2013 um estudo sobre a possibilidade de realização de um aterro sanitário regional atendendo os 12 municípios consorciados pelo COMAFEN, sendo a SANEPAR a responsável pela operação, mas a ideia não aconteceu. Em dezembro de 2019 ocorreu uma reunião, administrada pelo IAT e GAEMA no município de Loanda, com 15 municípios do noroeste do Paraná para incentivo de realizar um consorcio intermunicipal dos resíduos sólidos construindo um grande aterro sanitário que atendesse a todos ou parcerias intermunicipais dos aterros sanitários já existentes. No ano de 2021 ocorreu outro estudo realizado pela SEDEST e COMAFEN sobre o aproveitamento do atual aterro sanitário de Loanda para receber os resíduos sólidos dos municípios vizinhos, tornando-o um aterro regional, como também a possiblidade de construção de um novo.

Para uma centralização devem ser considerados aspectos quanto a viabilidade ambiental, social e econômica, como também seguir o artigo 11 da Lei 11445/2007 que dá as condições de validade de contratos de saneamento básico. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao Plano de Saneamento Básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos e a entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação do sistema contábil para distribuição dos custos dos serviços.

A realização de consórcios para destinação de resíduos sólidos, principalmente para municípios de pequeno porte, apresenta vantagens em relação a:

melhoria na qualidade da operação do aterro evitando que se tornem lixões;

economia de recursos;

otimização do uso de máquinas e equipamentos;

redução de áreas utilizadas para instalação de aterros;

redução de possíveis focos de contaminação ambiental.

Segundo a Resolução CEMA 94/2014, em relação aos critérios para a escolha e implantação de aterros sanitários, deve-se analisar diversos fatores, como:

Distância mínima de corpos hídricos de 200 metros;

Distância mínima de núcleos populacionais de 1500 metros;

Distância mínima de 300 metros de residências isoladas;

Distância mínima de 1,5 metro do lençol freático do fundo impermeabilizado da trincheira;

Solo de baixa permeabilidade;

Declividade superior a 1% e inferior a 30%;

Áreas que não são sujeitas a inundações.

**9.25.4 Convênios**

A Lei Municipal 37/2021 autoriza o aterro sanitário de Loanda a receber resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) dos municípios consorciados do COMAFEN. Para tal, os municípios devem dispor de uma boa separação de resíduos recicláveis, pois os mesmos não poderão ser destinados as valas do aterro, como também não serão permitidos resíduos de saúde nem industriais sub pena de multa e suspensão do recebimento

dos resíduos do município transgressor. Os resíduos deverão ser entregues ao aterro sanitário de Loanda durante o seu horário de funcionamento e os municípios integrantes terão a responsabilidade com o transporte, entrega e descarregamento dos resíduos orgânicos e rejeitos ao aterro sanitário. Também será permitido o recebimento de recicláveis para a Cooperativa de recicláveis de Loanda de outros municípios do COMAFEN se os mesmos assim desejarem.
As Leis Municipais 66/2021, 1039/2021 e 1979/2022 autorizam respectivamente os municípios de São Pedro do Paraná, Santa Isabel do Ivaí e Marilena a firmar termo de convênio de cooperação com Loanda para a disposição de seus resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) ao aterro sanitário de Loanda. Os repasses dos valores devidos serão calculados por tonelada dos resíduos depositados no aterro de Loanda que deverão receber a devida pesagem antes de sua destinação para determinação do número de toneladas depositadas para determinação dos valores a serem pagos a Loanda.
Nas datas 08/2021, 09/2021 e 04/2022 foram assinados os convênios com o município de Santa Isabel do Ivaí, São Pedro do Paraná e Marilena para receber os seus resíduos sólidos (orgânico e rejeito) ao aterro sanitário de Loanda. O município de Marilena iniciou a disposição de seus resíduos ao aterro de Loanda no dia 18/04/2022, São Pedro do Paraná em 10/2021, já santa Isabel do Ivaí 08/2021. Dos 3 municípios conveniados apenas São Pedro do Paraná destina além dos rejeitos/orgânicos, também os seus resíduos recicláveis a Cooperativa de Loanda.

9.26 ASPECTOS ECONÔMICOS

**9.26.1 ICMS Ecológico**

O município de Loanda recebe ICMS Ecológico (mecanismo tributário que possibilita ao município acesso a parcelas maiores dos recursos financeiros arrecadados pelo Estado em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais que refletem no nível da atividade econômica em conjunto com a preservação ambiental) devido apresentar uma RPPN no interio do seu território. No quadro 7 estão os valores do repasse ao município.

**Quadro 7:** Repasse do ICMS Ecológico

**Fonte:** IAT, 2019

Observa-se que Loanda recebeu R$ 613.530 reais durante estes 3 anos, mostrando o quanto suas ações estão em conjunto com a preservação do meio ambiente. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente o município não apresenta nenhuma dívida de pagamento relacionada a resíduos sólidos. O Município realiza visitas com os alunos dos colégios municipais a RPPN para conscientização ambiental das crianças.

**9.26.2 Levantamento dos custos por tipo de resíduo sólido**

Em relação aos custos relacionados ao manejo de resíduos sólidos foi realizado um levantamento de todos os contratos firmados com as empresas terceirizadas que realizam tais serviços. No anexo I estão mais detalhes sobre os custos com resíduos sólidos. No quadro 8 está um resumo dos custos da prefeitura com as empresas contratadas por tipo de resíduo. O custo total gasto pela prefeitura para manejo de resíduos sólidos em 2021 equivale a R$ 2.776.324,00 reais. No quadro 9 estão despesas com o manejo de resíduos e outros serviços.

**Quadro 8:** Custos por tipo de resíduos sólidos

**Fonte:** Prefeitura de Loanda

**Quadro 9:** Despesas - 2019

| ATIVIDADE | VALOR (R$) |
|---|---|
| Total da despesa corrente da prefeitura durante o ano com todos os serviços do município (saúde, educação, segurança, pagamento de pessoal, obras...) | 51.943.907,34 |
| Despesa média por empregado alocado aos serviços do manejo de resíduos sólidos | 50.813,13 |

**Fonte:** SNIS, 2019

**9.26.3 Custos e cobrança de taxa**

A taxa de coleta de lixo tem como finalidade, o custeio do serviço da coleta, sua destinação e a manutenção do aterro sanitário do município. Ela é muito importante, para que alcance a sustentabilidade financeira dos serviços de Limpeza Urbana (coleta, transporte e disposição final). Segundo a lei 11445/2007 em seu artigo 29, permite a cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos com o uso de taxas ou tarifas.
Os recursos financeiros destinados a limpeza pública são repassados aos municípios pelo Estado. Além deste recurso, segundo o decreto 253/2021 e Lei Complementar nº 014/2009, o município de Loanda realiza a cobrança de taxa pela coleta, remoção e destino final dos resíduos sólidos através do IPTU havendo um reajuste por ano. O custo será proporcional ao número de coletas semanais, conforme quadro 10.

**Quadro 10:** Metodologia de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos de 2022

**Fonte:** Decreto 253/2021

Segundo o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (2018), a cobrança da taxa de resíduos pode ser feita de forma individualizada, com emissão de boleto de cobrança específico, ou cobrada de forma conjunta com outros serviços, como a conta de água. São formas mais eficientes de cobrança, uma vez que a inadimplência é menor quando comparada ao IPTU e possibilita cobrança mensal aos usuários dos serviços.
Segundo a prefeitura, a receita orçada com a taxa de lixo em 2021 foi de R$ 1.085.625,20; já o arrecadado atingiu os R$ 745.346,59. Desta forma, o valor orçado com os serviços de manutenção, coleta e transporte de lixo e operação do aterro sanitário equivale a 50% do valor total gasto, já considerando o valor recebido, atingiu os 34% do total. A inadimplência do pagamento da taxa de resíduos no IPTU foi de 31% no ano de 2021. Desta forma está se verificando a possibilidade de realizar a cobrança pela conta de água e não mais pelo IPTU com intuito de reduzir esta inadimplência.
Devido a assinatura do convênio com os municípios de Santa Isabel do Ivaí e São Pedro do Paraná, o município de Loanda ganhou no segundo semestre de 2021 o valor total de R$ 85.816,42 por receber os seus resíduos sólidos (orgânicos e rejeitos), conforme o quadro 11.

**Quadro 11:** Ganhos mensais dos municípios conveniados

| Data | São Pedro do Paraná | Santa Isabel do Ivaí | Total |
|---|---|---|---|
| ago/21 | x | R$ 6.879,14 | R$ 6.879,14 |
| set/21 | x | R$ 17.751,54 | R$ 17.751,54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| out/21 | R$ 2.467,54 | R$ 17.139,13 | R$ 19.606,67 |
| nov/21 | R$ 2.541,22 | R$ 17.037,06 | R$ 19.578,28 |
| dez/21 | R$ 2.042,89 | R$ 19.957,90 | R$ 22.000,79 |
| Total | R$ 7.051,65 | R$ 78.764,77 | R$ 85.816,42 |
| Valor por tonelada | R$ 133,96 | R$ 139,82 | |

**Fonte:** Prefeitura de Loanda
O valor determinado da tonelada por Loanda foi de R$ 132,00. Entretanto foi acrescido o valor de R$ 1,96 a São Pedro do Paraná e Marilena, já Santa Isabel do Ivaí o valor de R$ 7,82 devido ao custo proporcional de instalação de uma nova vala que já estava em operação antes da inserção dos 3 municípios.

9.27 ASPECTOS AMBIENTAIS

**9.27.1 Destinações irregulares de resíduos**

Na figura 35 observam-se os locais em que ocorre destino irregular de resíduos sólidos por moradores do município. Isto ocorre pela falta de educação ambiental por parte de alguns moradores devido ao local apresentar desníveis no solo devido a retirada de terra a anos atrás formando um buraco que atualmente está sendo coberto com terra e resíduos de construção civil como forma de evitar erosões, recuperando a área. Nenhum dos locais se encontra contaminado. As coordenadas geográficas em UTM destes locais são:
Destinação irregular 1 – Longitude: 279521.64 m E Latitude: 7462557.90 m S
Destinação irregular 2 – Longitude: 280982.93 m E Latitude: 7464214.15 m S
Destinação irregular 3 – Longitude: 280019.61 m E Latitude: 7461839.63 m S
Destinação irregular 4 – Longitude: 280693.15 m E Latitude: 7461546.66 m S

**Figura 35:** Locais de destinação irregular
**Fonte:** Google Earth

Após a recuperação da área de destinação irregular 3 e 4 será realizado o plantio de mudas e obras para transformação destes locais em praças públicas. Em relação a área de destinação irregular 2, localizado na rua Ouro Fino com a Governador Munhoz da Rocha, em frente ao cemitério municipal, o local acabou se tornando ponto de descarte de lixo pela população. O terreno se encontrava irregular, apresentando crateras que durante período de precipitação provocava grandes poças de água, mas no dia 23/06/17 foi regularizado seu interior direcionando toda a água, deixando uma boa parte nivelada e pronta para receber os resíduos de construção civil. Alguns moradores de Loanda estavam utilizando-o de forma incorreta, descartando também resíduo vegetal, provindos de podas de árvore, e quando as mesmas secavam era comum às pessoas colocarem fogo. Em relação ao local de destinação irregular 1, também é possível avistar alguns resíduos. Neste local há uma grande voçoroca próxima, assim apresentando desníveis no solo, mas a prefeitura realiza a limpeza do local quando necessário, como também pretende realizar a recuperação da voçoroca.

9.28 ASPECTOS SOCIAIS

**9.28.1 Audiência Pública**

No dia 20/2/2018 foi realizada uma audiência pública para apresentar e debater sobre a coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no município. Diversas autoridades e segmentos da sociedade foram convidados, bem como a população em geral. A audiência contou com a participação de secretários municipais, vereadores e funcionários municipais. Após abertura, a diretora geral de meio ambiente comandou os trabalhos e realizou uma apresentação detalhada sobre o funcionamento da coleta e destinação dos resíduos sólidos no município de Loanda. Explicações principalmente sobre o aterro sanitário, a cooperativa de catadores e reciclagem COOPERANDA, além de apresentar a estrutura, custos e os locais corretos de destinação dos mais variados tipos de resíduos. Após esta apresentação foi aberta para a população a possibilidade de questionar, e foram feitas várias perguntas e pedidos de explicação sobre a destinação do lixo e sobre o trabalho da empresa terceirizada, além do papel da Prefeitura em todo este ciclo. Esta audiência permitiu uma oportunidade para a população de participar de um assunto tão importante para o bom andamento do município. Está prevista outra audiência pública para aprovação deste Plano de Saneamento básico para o primeiro semestre de 2022.

**9.28.2 Educação ambiental**

A educação ambiental é fundamental para a conscientização da população sobre os resíduos sólidos, desenvolvendo uma consciência crítica em relação ao meio ambiente, gerando comprometimento e responsabilidade com ações ambientais. As conscientizações ambientais precisam ser constantes para que, depois de implantado, o programa de coleta seletiva não perca a efetividade.
No município ocorrem eventos com peças de teatro relacionadas a educação na redução e correta destinação de resíduos sólidos. No ano de 2018 ocorreu a apresentação da peça Sistema Integrado de Resíduos Sólidos que foi apresentada na praça central do município sem custo. A apresentação contou com grande presença da população.
A prefeitura de Loanda realiza visitas técnicas ao aterro sanitário com alunos (quarto e quinto ano) dos colégios municipais (figura 36), mudando o pensamento sobre os resíduos, podendo influenciar os adultos. Também ocorrem orientações e material didático sobre como proceder e destinar de forma correta os resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais com palestras educativas sobre os resíduos sólidos e consumo consciente nas escolas com parceria do COMAFEN (figura 37). Nas palestras ocorre a apresentação de vídeos, debates, mutirão de ideias, questionários, solução de problemas, jogos educativos e informação via música.
**Figura 36:** Palestra educativa sobre a coleta seletiva
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 37:** Visita das escolas ao aterro sanitário e cooperativa
**Fonte:** COMAFEN
Segundo a diretora geral de meio ambiente, caso ocorra alguma denúncia de destinação inadequada de resíduos por terceiros, o gerente da SANETRAN irá ao local orientar o morador sobre a maneira correta de destinação dos resíduos. A população no geral realiza a separação corretamente, mas é comum a confusão por parte dos moradores dos dias de coleta de reciclável e orgânico, como também colocar os resíduos após a passagem do caminhão compactador, mesmo ele sempre passando nos mesmos horários. A prefeitura também realiza a divulgação dos dias de coleta por telefone quando o morador telefona para a prefeitura.
Durante o período de 27/08/2015 até 26/08/2016, foram compradas e instaladas no município 50 lixeiras duplas com 02 cestos (R$ 21.350,00) e 150 lixeiras individuais com um cesto R$39.900,00. No período de 20/03/2017 até 19/03/2018, 150 unidades de lixeiras individuais e 50 duplas, conforme figura 38.
**Figura 38:** Lixeiras individuais e duplas
**Fonte:** Prefeitura de Loanda

**9.28.3 Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis**

A cooperativa COOPERANDA realiza o processo de triagem dos recicláveis no barracão construído dentro da área do aterro sanitário pela prefeitura de Loanda. Ela teve início em novembro de 2017. Para auxiliar o trabalho dos catadores foi feita a compra de EPI´s, esteira, prensa, balança e uniforme, como também a capacitação para executar o serviço de triagem. Os catadores recebem orientação de sempre utilizar os EPI´s e anotar todos os seus gastos e ganhos, assim podendo realizar diagnósticos para verificar os pontos fortes e fracos da cooperativa.

Ocorre a aplicação de questionários para os catadores responderem para se ter um parâmetro de comparação dos resultados alcançados. Foram realizados ciclos de palestras com as crianças dos colégios municipais e particulares que são levadas ao aterro para conhecer a realidade do trabalho da cooperativa. Nas palestras informam sobre a importância do serviço que eles prestam para todos os moradores da cidade. Esta ação também ocorre em outros grupos sociais do município, como: igrejas e reuniões de pais. Assim, com a efetividade da coleta seletiva o volume de resíduos destinados para a trincheira diminuiu consideravelmente.

O rendimento médio de um catador da COOPERANDA é baixo devida a pequena demanda de recicláveis, o baixo custo de venda e poucos tipos de recicláveis vendidos. Uma forma de solução seria a continuação da educação ambiental a população de forma eficiente e continua, e valorização dos recicláveis de baixa escala comercial como o isopor. Com o intuito de ajudar financeiramente os catadores, a prefeitura de Loanda fornece uma ajuda de custo a Cooperativa no valor de R$ 7.600 considerando o ano de 2021. Com o aumento da reciclagem ocorre uma maior geração de empregos, fontes de negócios e renda para as empresas e funcionários envolvidos. Os recicláveis, após triagem no barracão, são vendidos para empresa situada em Nova Londrina GREEN PLAST quando atingida grande quantidade.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei º 12.305/2010) incentiva a participação de catadores, organizados em associações ou cooperativas, nos programas de gestão de resíduos sólidos desenvolvidos pelos municípios, inclusive autorizando convênios com órgãos públicos para compra de equipamentos e repasse de recursos. Tais incentivos visam à promoção da melhor organização de catadores informais, incrementando sua fonte de renda e disponibilizando melhores condições de trabalho. A atividade organizada dos catadores de material reciclável abre caminho para a inclusão social, no que se refere à geração de trabalho e renda, permitindo sustentabilidade econômica e desenvolvimento local. Em relação aos catadores informais do município de Loanda, ocorre uma orientação pela secretaria de serviços urbanos e meio ambiente para tentar inserir o informal na Cooperativa de reciclagem, mas a maioria acaba preferindo continuar na informalidade vendendo seus recicláveis a empresas, devido não terem interesse em participar de organizações em função da obrigatoriedade de rotina. Isto acaba provocando um impacto no quantitativo coletado pela Cooperativa. Não há um quantitativo de quantos informais existem no município. Para uma melhor ideia dos ganhos com a reciclagem da COOPERANDA, segue o quadro 12 e seus respectivos gráficos.

Através da análise dos gráficos observa-se que o papelão representa o maior rendimento e porcentagem em peso coletado. Foi vendido para a GREEN PLAST no ano de 2018 o equivalente a 148,7 toneladas, já em 2019 o total de 160,4 toneladas. O rendimento líquido em 2018 foi de R$ 48.162,49, já em 2019 R$ 64.824,64, comprovando que o rendimento com a reciclagem e quantitativo coletado está se elevando na Cooperativa. Considerando as vendas para a GREEN PLAST, a renda média por mês para cada um dos 7 catadores no ano de 2018 foi de R$ 573,34, já no ano de 2019 foi de R$ 771,72.

9.29 LOGÍSTICA REVERSA

Segundo o Artigo 33 da PNRS, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: embalagens de agrotóxico, pilha, bateria, pneu, óleo lubrificante, eletrônicos, lâmpadas fluorescente, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. No município não ocorre fiscalização ambiental em relação aos resíduos de logística reversa. Este PGIRS recomenda serem adotados procedimentos e ações para promover a fiscalização da correta destinação dos resíduos de logística reversa no município.

Os principais motivos desta destinação diferenciada dos resíduos da logística reversa se deve ao fato dos mesmos liberarem metais pesados e substâncias tóxicas que quando descartados inadequadamente, apresentam potenciais de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas que consequentemente afetam a fauna, flora e ao ser humano.

No artigo 6 da Lei nº 7.802/1989 informa que os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos. **A resolução Conmetro 1/2016 dispõe sobre as importações de lâmpadas fluorescentes.** A resolução Conama nº 416/2009 *dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.* A resolução Conama nº 362/2005 d*ispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.* A resolução Conama n° 401/2008 estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado. A Lei nº 13.576/2009 institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico.

Em relação a estes resíduos, o procedimento adotado é o armazenamento em locais temporários até atingir grande quantidade para posterior recolhimento das empresas responsáveis, sendo este o caso de pneus, embalagens de agrotóxicos, pilha, bateria e eletrônicos. O quadro 13 aborda sobre as formas e responsáveis pelo destino por cada tipo de resíduo.

**Quadro 13:** Logística reversa em Loanda

| TIPO DE RESÍDUO | FORMA DE COLETA |
|---|---|
| Pneu | A população realiza a entrega dos pneus aos borracheiros do município que armazenam no antigo IBC (Instituto Brasileiro de Café) até o recolhimento pela empresa RECICLANIP quando atingida grande quantidade, sendo esta responsável pela destinação adequada dos pneus devendo arcar com os custos decorrentes do processo. |
| Óleo lubrificante e graxa | Ocorre o armazenamento pelos mecânicos dos postos de combustíveis e oficinas do município, sendo estes responsáveis pela notificação das empresas responsáveis pela coleta deste resíduo. |
| Lâmpadas | Até o primeiro semestre de 2020, nunca ocorreu a coleta de lâmpadas no município, ocorre apenas a separação das lâmpadas dos prédios públicos pela prefeitura que ficam armazenadas em um pátio. Entretanto, a empresa RECICLUS efetuou a primeira coleta das 3000 lâmpadas armazenadas em setembro de 2020. Em dezembro de 2021 foi criado o primeiro ponto de entrega voluntária de lâmpadas, localizado na prefeitura de Loanda. O local ainda está sendo divulgado para a população e quando atingida grande quantidade será coletado pela Reciclus. |
| Embalagens de agrotóxico | Todas as empresas que comercializem agrotóxicos terão responsabilidade sobre os resíduos e respectivas embalagens por eles produzidos, seja em sua comercialização ou em seu manuseamento. Ocorre a devolução do produto utilizado ao estabelecimento comercial que foi realizada a compra e a COCAMAR realiza a coleta e destina as embalagens para a empresa Adita em Umuarama. |
| Eletrônicos | Em Loanda, o ponto de entrega voluntária dos resíduos eletrônicos está situado na garagem municipal, como também fica estacionado um caminhão na praça Dr. Ugo Roberto Accorsi para recebimento todas as terças e sextas, das 8 às 17 horas. Após atingida grande quantidade a empresa Reciclagem Ecológica situada em Maringá realiza a correta destinação. |
| Pilha e bateria | Estes resíduos devem ser entregues pelos consumidores aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada. Em Loanda, os pontos de entrega dos resíduos de pilha e bateria descartados estão situados na prefeitura e escolas municipais, sendo o SICOOB o responsável pela coleta e correta destinação. |

**Fonte:** Prefeitura de Loanda

A seguir estão os endereços e outros dados dos responsáveis pela coleta.

COCAMAR Cooperativa Agroindustrial - Sede

Endereço: Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 – Parque Industrial
CEP: 87065-590 – Maringá – Paraná
Endereço eletrônico: <https://www.cocamar.com.br/>
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná – Loanda (PR)
Endereço: Avenida Governador Munhoz da Rocha, 1803.
CEP: 87900-000 – Loanda – Paraná
Telefone: (44) 3425-1021
Endereço eletrônico: <http://site.sanepar.com.br/>
RECICLANIP
Endereço: Rua André Ampere, 65 – 3° andar – Brooklin Paulista
CEP: 04562-080 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3165-4430

9.30 FLUXOGRAMA ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO

Na figura 39 está a apresentação de um fluxograma com a atual destinação dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município para maior facilidade de visualização dos participantes envolvidos.

**Figura 39:** Fluxograma da destinação atual dos resíduos sólidos gerados no município
**Fonte:** COMAFEN

9.31 PROGNÓSTICO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Determinar a quantidade de resíduos gerados pelo município é fundamental para uma melhor gestão dos resíduos sólidos. Melhor ainda estimar a evolução ao longo dos anos para que ocorra um planejamento para recebimentos da maior quantidade de resíduos sem comprometimento da operação do aterro sanitário.

A geração "per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerados diariamente e o número de habitantes de determinada região. Diversas bibliografias consideram de 0,50 a 1,30 kg/hab/dia como a faixa de variação média de geração de resíduo doméstico para o Brasil, dependendo do poder aquisitivo da população, nível educacional, hábitos e costumes.

Em relação à evolução da geração de resíduos sólidos no município de Loanda foi realizada uma estimativa até o ano de 2040 através da evolução populacional ano a ano. Primeiramente foi inserida a população do ano e multiplicada pela geração per capita de resíduos sólidos (kg/hab/dia) que no caso foi utilizado 0,65. Esta multiplicação mostra a geração diária de resíduos sólidos (ton/dia) que foi multiplicada por 365 para gerar a quantidade em ano. Estes resultados podem ser observados no quadro 14. Neste prognóstico foram considerados apenas os resíduos recicláveis, orgânicos não arbóreos e rejeitos.

**Quadro 14:** Prognóstico da geração de resíduos sólidos de Loanda
**Fonte:** COMAFEN

**9.31.1 Quantitativo Destinado Ao Aterro Sanitário De Loanda**

Para a determinação do quantitativo de resíduos (rejeito e orgânicos) destinado ao aterro sanitário de Loanda foi utilizada a mesma metodologia do prognóstico de Loanda com a soma dos resíduos destinados por São Pedro do Paraná e Santa Isabel do Ivaí. No quadro 15 estão os seus quantitativos no período de agosto a dezembro de 2021.

**Quadro 15:** Quantitativo de resíduos destinados ao aterro sanitário de Loanda por Santa Isabel do Ivaí e São Pedro do Paraná

| Data | São Pedro do Paraná (tonelada) | Santa Isabel do Ivaí (tonelada) | Total (tonelada) |
|---|---|---|---|
| ago/21 | 0,0 | 49,2 | 49,2 |
| set/21 | 0,0 | 127,0 | 127,0 |
| out/21 | 18,4 | 122,6 | 141,0 |
| nov/21 | 19,0 | 121,8 | 140,8 |
| dez/21 | 15,3 | 142,7 | 158,0 |
| Total | 52,6 | 563,3 | 616,0 |

**Fonte:** Prefeitura de Loanda

Para a determinação do quantitativo foi realizada a média por dia por município em cada ano, conforme o quadro 16.

**Quadro 16:** Prognóstico de resíduos (orgânicos e rejeitos) destinados ao aterro de Loanda

| Ano | Marilena | São Pedro do Paraná (tonelada) | Santa Isabel do Ivaí (tonelada) | Loanda (tonelada) | T/dia total | T/ano total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 0 | 0,6 | 4,3 | 11,6 | 16,4 | 6001 |
| 2022 | 3,8 | 0,6 | 4,3 | 11,7 | 20,4 | 7432 |
| 2023 | 3,8 | 0,6 | 4,3 | 11,8 | 20,5 | 7465 |
| 2024 | 3,9 | 0,6 | 4,4 | 11,8 | 20,7 | 7571 |
| 2025 | 3,9 | 0,7 | 4,4 | 11,9 | 20,9 | 7640 |
| 2026 | 3,9 | 0,7 | 4,4 | 12,0 | 21,0 | 7673 |
| 2027 | 3,9 | 0,7 | 4,5 | 12,1 | 21,2 | 7743 |
| 2028 | 4 | 0,7 | 4,5 | 12,2 | 21,4 | 7812 |
| 2029 | 4 | 0,8 | 4,5 | 12,3 | 21,6 | 7882 |
| 2030 | 4 | 0,8 | 4,6 | 12,4 | 21,8 | 7951 |
| 2031 | 4 | 0,8 | 4,6 | 12,5 | 21,9 | 7984 |
| 2032 | 4,1 | 0,8 | 4,6 | 12,6 | 22,1 | 8053 |
| 2033 | 4,1 | 0,8 | 4,7 | 12,7 | 22,3 | 8123 |
| 2034 | 4,1 | 0,9 | 4,7 | 12,7 | 22,4 | 8192 |
| 2035 | 4,1 | 0,9 | 4,7 | 12,8 | 22,5 | 8225 |
| 2036 | 4,1 | 0,9 | 4,8 | 12,9 | 22,7 | 8294 |
| 2037 | 4,2 | 0,9 | 4,8 | 13,0 | 22,9 | 8364 |
| 2038 | 4,2 | 1 | 4,8 | 13,1 | 23,1 | 8433 |
| 2039 | 4,2 | 1 | 4,9 | 13,2 | 23,3 | 8502 |
| 2040 | 4,2 | 1 | 4,9 | 13,3 | 23,4 | 8535 |

**Fonte:** COMAFEN

Os resíduos recicláveis não foram considerados, pois não devem ser destinados as trincheiras do aterro sanitário. Com a destinação dos resíduos de Santa Isabel do Ivaí, São Pedro do Paraná e Marilena, o quantitativo ao aterro sanitário de Loanda aumentará em aproximadamente 74,3 %. Em relação a vida útil do aterro sanitário, calculou-se primeiramente a quantidade de resíduos gerados pelos municípios em um dia. Posteriormente,

dimensionou-se o volume de cada trincheira, para depois somá-las e dividir o valor obtido pelo volume de resíduos gerados por dia, obtendo-se assim o tempo de vida útil do aterro sanitário. Adicionalmente, foi utilizado um fator de conversão devido a compactação da trincheira.
Considerando a destinação dos resíduos de São Pedro do Paraná, Santa Isabel do Ivaí, Marilena e Loanda, a vida útil calculada para o aterro sanitário de Loanda foi de 11,4 anos (até o final do ano de 2033), o que está de acordo com a legislação pertinente, tendo em vista que no estado do Paraná os aterros devem ser projetados para apresentar uma vida útil superior a 15 anos (CEMA, 2014). Após a vida útil do aterro sanitário será elaborado o plano de encerramento e recuperação ambiental da área do aterro segundo a Portaria do IAP 260/2014.

9.32 RESPONSABILIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Segundo o art. 3º da Lei n.º 12.305/2010, a responsabilidade compartilhada fornece o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos. Desta forma, a responsabilidade compartilhada identifica a responsabilidade dos consumidores, do poder público e dos grandes geradores no manejo de resíduos sólidos.

**9.32.1 Responsabilidades dos cidadãos**
A população de Loanda apresenta como principais responsabilidades o correto armazenamento e separação dos resíduos em suas residências em recicláveis e não recicláveis, como também, se informar sobre os horários e dias que o caminhão de coleta passa por sua residência. Deste modo, não ocorrendo o erro ao colocar na lixeira os recicláveis em dia de coleta de não recicláveis e vice-versa. A população de Loanda também fica com a responsabilidade de separar e destinar aos pontos de coleta específicos para cada tipo de resíduos de logística reversa. Em relação aos resíduos de construção civil a população deve alugar caçambas para correto destino de resíduos de construção civil por parte das empresas terceirizadas.
Segundo o código de posturas de 2007 de Loanda, a população tem como responsabilidade:
Realizar a limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.
Não varrer lixos ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos e bueiros dos logradouros públicos.
Não fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Não aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;
Não lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera.
Manter o resíduo providos de tampa ou em sacos descartáveis e impermeáveis devidamente fechados, para serem removidos pelo serviço de limpeza pública.
Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

**9.32.2 Responsabilidades do poder público**
Cabe a prefeitura municipal de Loanda realizar as seguintes responsabilidades:
Estruturar o sistema de coleta pública, definir quem são os grandes geradores, definir os critérios de destinação de resíduos especiais (volumosos, RSS, RCC entre outros);
Estabelecer o modelo de prestação de serviço, o dimensionamento das equipes e equipamentos necessários, a frequência de coleta e os roteiros na coleta pública;
Estimular a formação e a capacitação de cooperativas e associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, contribuindo para a sua instalação com a adequada infraestrutura, veículos e equipamentos;
Criar as condições necessárias para que as cooperativas ou associações de catadores façam o manejo de unidades de compostagem de resíduos orgânicos;
Contratar cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos para a prestação dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, incluindo os resíduos orgânicos;
Executar os serviços de limpeza urbana como varrição, capina, roçagem e podas ou contratação de empresas que realizem estas atividades;
Manter a fiscalização sistemática dos empreendimentos e atividades com geração diferenciada de resíduos sólidos;
Conduzir, junto às entidades responsáveis a implementação da Logística Reversa;
Estar com as licenças ambientais do aterro sanitário dentro do prazo de validade;
Realizar ações de educação ambiental, garantindo assim a sua implementação e, consequentemente, a conscientização e participação efetiva da população na gestão dos resíduos sólidos;
Implementar o plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**9.32.3 Responsabilidades dos grandes geradores**

As responsabilidades do gerenciamento de resíduos sólidos dependem essencialmente da quantidade e das características dos resíduos gerados. Os grandes geradores, devem elaborar seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, custos, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de seus resíduos.
De acordo com o artigo 13 e 20 da Lei 12.305/2010, estão sujeitos a elaboração do PGRS os geradores de:
Resíduos industriais;
Resíduos de serviços de saúde;
Resíduo de mineração;
Resíduos de construção civil;
Estabelecimentos comerciais que gerem resíduos perigosos, como também não perigosos quando não comparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
Resíduos de atividades agrossilvopastoris, caso exigido pelo órgão ambiental competente;
Resíduos de serviços de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira;
Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico não considerando os domiciliares e de limpeza urbana.
**Segundo o artigo 2 da Portaria IAP Nº 212/2019, grandes geradores são estabelecimentos cuja geração diária de resíduos sólidos urbanos é superior ao limite estabelecido pelo município para atendimento de coleta pública. Segundo o Decreto N.º 1749/2017 de Maringá em seu artigo 4, são considerados Grandes Geradores de resíduos, os empreendimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços público e privado, que gerem resíduos classe II A com volume superior a 100 litros ou 50 kg diários.**

O município de Loanda não dispõe de cadastro dos empreendimentos sujeitos a elaboração do PGRS nem um decreto que defina o limite de resíduos que possam ser gerados por dia para caracteriza-lo como grande gerador. Assim, recomenda-se que o município crie um decreto ou lei municipal específica sobre a responsabilidade compartilhada dos resíduos sólidos. Desta forma, o município não será obrigado a realizar a coleta dos grandes geradores, mas poderá fazê-lo se assim desejar, como também realizar uma cobrança diferenciada por tonelada ou coleta.

9.33 FLUXOGRAMA COM AS SOLUÇÕES PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS

Na figura 40 se encontra um fluxograma com as soluções propostas para os diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município. Trata-se de uma forma simples e direta para facilitação do entendimento do fluxo dos resíduos sólidos que será adotado com a implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

**Figura 40:** Fluxograma de solução dos resíduos gerados em Loanda

**Fonte:** COMAFEN

9.34 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA DESEMPENHO AMBIENTAL E OPERACIONAL NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A construção de indicadores específicos para a gestão de resíduos sólidos é importante para proporcionar a orientação de uma boa tomada de decisão. Esses indicadores podem traduzir informações estratégicas ajudando em melhorias e soluções dos resíduos sólidos. Desenvolver programas, ações e metas também são fundamentais em um bom planejamento para resolver os problemas ambientais. No quadro 17 estão descritos as estratégias, ações, indicadores de desempenho e metas referente aos resíduos sólidos que serão e são utilizados pelo município de Loanda. As metas e ações apresentadas são definidas para um horizonte de tempo de 20 anos, contemplando cenários de curto (1 a 5 anos), médio (6 a 10 anos) e longo (10 a 20 anos) prazo.

**10. DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

Um correto planejamento a respeito da drenagem e manejo das águas pluviais em área urbana é de grande importância para um bom desenvolvimento e crescimento urbano, visto a maior frequência dos efeitos negativos das chuvas nas áreas urbanas, tais como alagamentos, assoreamento, inundações, deslizamentos e danos as estruturas. Este fato ocorre devido a ação do homem com a ocupação desordenada e redução da impermeabilização do solo com a urbanização ocasionando redução de infiltração das chuvas no solo. (ADASA)

A inadequada drenagem das águas pluviais também pode provocar um aumento na carga de poluentes em rios e lagos, além de facilitar a veiculação de doenças como leptospirose, dengue, entre outras. O crescimento urbano sem o devido planejamento também pode provocar erosões do solo reduzindo sua qualidade, tornando-o mais pobre e até mesmo impróprio para a agricultura. A obstrução de canais e galerias por resíduos sólidos também degradam o ambiente urbano, além de provocar alagamentos, ocasionando prejuízos materiais e humanos, inclusive mortes. (ADASA)

Um adequado sistema de drenagem é capaz de reduzir custos com manutenção de vias públicas, redução de alagamentos, valorização urbana, redução de danos as residências e vias públicas, redução de água parada dificultando a proliferação da dengue, redução da poluição de rios e lagos, redução de doenças, dentre outras vantagens. Deste modo, no presente item será informado a situação atual da drenagem urbana do município de Loanda, com seus respectivos problemas, soluções, projetos, ações a serem desenvolvidas e demais dados pertinentes para o desenvolvimento deste plano de saneamento básico atendendo os princípios da lei de saneamento básico.

10.1 HISTÓRICO DA DRENAGEM URBANA

No município de Loanda não havia uma rede de drenagem das águas pluviais durante seu início de urbanização na década de 50. Tais obras iniciaram na década de 60 no bairro Vila Vitória estando o município realizando demais obras em outras localidades até os dias de hoje. As inundações nunca foram um problema grave no município, visto ser uma área plana com leves ondulações sem fundos de vale, mas ocorreram e ainda ocorrem formação de grandes voçorocas.

A floresta Estacional Semidecidual que ocupava a região sofreu o impacto do desmatamento e, aliada ao solo arenoso, práticas não sustentáveis no solo e baixa cobertura arbórea, o escoamento superficial durante altas precipitações pluviométricas causaram grandes prejuízos. Restam hoje, rios assoreados, grandes voçorocas causadas pela erosão e falta de cobertura florestal nativa. Encontra-se, hoje, a região quase que totalmente ocupada pela agropecuária. Segundo o plano de saneamento básico de Loanda de 2016, apenas 51% do município contava com galerias de águas pluviais até o ano de 2013.

10.2 PRINCIPAIS DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS NA DRENAGEM

Segundo Fernandes (2002), o sistema de drenagem é composto com unidades e dispositivos hidráulicos com terminologia própria e cujos elementos mais frequentes são assim conceituados:

Greide é uma linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;

Meio-fio é a faixa longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de concreto argamassado, ou concreto e sua face superior no mesmo nível da calçada;

Sarjeta é o canal longitudinal, em geral triangular, situado entre o meio-fio e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta;

Sarjetões são canais de seção triangular situado nos pontos baixos ou nos encontros dos leitos viários das vias públicas destinados a conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destes para os pontos de coleta;

As Bocas Coletoras também denominadas de bocas de lobo, são estruturas hidráulicas para captação das águas superficiais transportadas pelas sarjetas e sarjetões;

Galerias são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras e ligações privadas até os pontos de lançamento ou nos emissários, com diâmetro mínimo de 0,40 m;

Os Condutos de ligação também denominados de tubulações de ligação, são destinados ao transporte da água coletada nas bocas coletoras até as caixas de ligação ou poço de visita;

Os Poços de visita ou de queda são câmaras visitáveis situadas em pontos previamente determinados, destinados a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos;

Caixas de ligação também denominadas de caixas mortas, são caixas de alvenaria subterrâneas não visitáveis, com finalidade de reunir condutos de ligação ou estes à galeria;

Emissário é um sistema de condução das águas pluviais das galerias até o ponto de lançamento;

Dissipadores de energia são estruturas ou sistemas com a finalidade de reduzir ou controlar a energia no escoamento das águas pluviais, como forma de controlar seus efeitos e o processo erosivo, sendo recomendado sua instalação em bacias de detenção.

Segundo Dias, et al. (2010), Poços de Visita permitem o acesso às canalizações para limpeza e inspeção para mantê-las em bom estado de funcionamento. Sua locação é sugerida em pontos de mudança de direção, declividade, diâmetro e cruzamento de ruas. Em relação as Escadas Hidráulicas, elas são canaletas com fundo construído em forma de degraus com intuito de reduzir a velocidade da água pluvial em locais inclinados.

10.3 ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A estrutura organizacional atual dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais é administrada pela secretaria de serviços urbanos e meio ambiente.

10.4 SÉRIE HISTÓRICA DE CHUVAS

Para um bom planejamento do manejo da água pluvial na área urbana de Loanda é necessário haver o conhecimento do quanto em milímetros precipita mensal e anualmente no município. Por meio dessas informações, pode-se acompanhar a ocorrência de eventos hidrológicos considerados críticos (inundações e secas) e se planejar para medidas de mitigação dos impactos decorrente desses eventos.

OPortal Águas Paranáé uma ferramenta integrante do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) e oferece o acesso ao banco de dados que contém todas as informações coletadas pela Rede Hidrometeorológica, informando dados das chuvas. Trata-se de uma importante ferramenta para a sociedade, instituições públicas e privadas, pois os dados coletados pelas estações hidrometeorológicas são necessários para a gestão dos recursos hídricos e diversos setores econômicos.

Para tal foi realizado um levantamento de dados de chuva em milímetros do ano de 1976 até 2019 através do Portal Águas Paraná, conforme quadro 18, seguido dos seus respectivos gráficos. Foi utilizada a estação pluviométrica de código 2253013 situada em Loanda, aproximadamente 9 quilômetros da área urbana.

**Quadro 18:** Série Histórica da precipitação de Loanda em milímetros

| Ano | Precipitação Anual (mm) | Dias chovidos | Precipitação Máxima em 24 horas (mm) |
|---|---|---|---|
| 2019 | 998 | 61 | 64,6 |
| 2018 | 1580 | 73 | 94,7 |
| 2017 | 1626 | 75 | 100,7 |
| 2016 | 1358 | 73 | 107 |
| 2015 | 2078 | 88 | 82,1 |
| 2014 | 1277 | 75 | 80,6 |
| 2013 | 1559 | 84 | 81,6 |
| 2012 | 1334 | 70 | 122 |
| 2011 | 1365 | 80 | 65,9 |
| 2010 | 1462 | 81 | 100,5 |
| 2009 | 2276 | 109 | 114,7 |
| 2008 | 1580 | 82 | 81,3 |
| 2007 | 1374 | 64 | 81,4 |
| 2006 | 1315 | 75 | 102,3 |
| 2005 | 1470 | 78 | 76,5 |
| 2004 | 1587 | 93 | 91,2 |
| 2003 | 1639 | 86 | 82,7 |
| 2002 | 1301 | 85 | 75,6 |
| 2001 | 1592 | 94 | 109,7 |
| 2000 | 1770 | 93 | 114 |
| 1999 | 1223 | 87 | 59,7 |
| 1998 | 1697 | 93 | 85,5 |
| 1997 | 2129 | 113 | 96,2 |
| 1996 | 1588 | 107 | 71,2 |
| 1995 | 2056 | 129 | 108,6 |
| 1994 | 1714 | 100 | 83,9 |
| 1993 | 1694 | 103 | 69,9 |
| 1992 | 2361 | 116 | 110,5 |
| 1991 | 1273 | 77 | 88,8 |
| 1990 | 1708 | 106 | 56,4 |
| 1989 | 2122 | 98 | 230 |
| 1988 | 1277 | 74 | 41,6 |
| 1987 | 1420 | 111 | 108,5 |
| 1986 | 1224 | 102 | 65,8 |
| 1985 | 1056 | 81 | 58 |
| 1984 | 1297 | 90 | 96,6 |
| 1983 | 1944 | 129 | 52,8 |
| 1982 | 1598 | 100 | 148,2 |
| 1981 | 1187 | 87 | 92,9 |
| 1980 | 1736 | 101 | 87,2 |
| 1979 | 1566 | 95 | 67 |
| 1978 | 984 | 71 | 64 |
| 1977 | 1080 | 101 | 62,3 |
| 1976 | 1499 | 114 | 77 |
| **Média** | 1544,9 | 91,0 | 88,9 |

**Fonte:** Águas Paraná

**Gráfico 3:** Precipitações anuais da série histórica

**Fonte:** Águas Paraná

**Gráfico 4:** Precipitação máxima em 24 horas

**Fonte:** Águas Paraná

**Gráfico 5:** Número de dias chovidos

**Fonte:** Águas Paraná

Após a análise dos dados, observa-se que a precipitação máxima em um único dia em Loanda foi mais elevada no ano de 1989 atingindo até os 230 milímetros, mas na maioria dos anos os picos de chuva ficaram entre os 56 a 100 milímetros. Em relação a precipitação por ano em Loanda foi atingido os 2361 milímetros no ano de 1992, já a média na série histórica trabalhada chegou aos 1541 milímetros precipitados por ano. Em relação ao número de dias chovidos, o ano de 1995 foi o mais representativo com 129 dias.

10.5 BACIA HIDROGRAFICA

A cidade de Loanda está situada entre as bacias hidrográficas do Baixo Ivaí, Paranapanema 4 e Paraná 1, conforme figura 41, sendo que grande parte da área do município está inserida na primeira bacia (421,9 Km2 de um total de 719,9 Km2 de área) (SEMA, 2013). A formação florestal da região é classificada como Floresta Estacional Semidecidual de Submontana. A principal fonte de água para o abastecimento público do município provém do Aquífero Caiuá, que perpassa as três bacias já mencionadas (MENDES et al., 2002).

**Figura 41:** Cobertura vegetal e bacias hidrográficas

**Fonte:** MAACK (1950); IPARDES (2007); Base cartográfica: ITCG (2012)

Na figura 42 observam-se as áreas que as microbacias ocupam dentro do município que estão situados os seguintes córregos:

Tamanduateí;
Taquara;
Selma;
Tigre;
Areia Branca;
Água Vermelha
Todos os Santos
Atibaia.

Segundo o Instituto das águas Paraná, todos os corpos hídricos estão enquadrados nas águas doces na classe de qualidade de número 2, conforme a Conama 357/2005.

**Figura 42**: Mapa das Microbacias Hidrográficas do Município de Loanda

**Fonte**: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Loanda, 2007.

Seus córregos à norte e noroeste contribuem para a bacia hidrográfica do Rio Paraná, os córregos a nordeste contribuem para a bacia do Rio Paranapanema e os córregos do sul, sudeste e sudoeste contribuem para a bacia hidrográfica do Rio Ivaí. As microbacias hidrográficas mais importantes para a drenagem da água pluvial do município são as do Tamanduateí, Taquara e Areia Branca. Nenhum dos corpos hídricos informados atravessa a área urbana do município, há apenas 3 nascentes (Córrego Tamanduateí, Córrego da Areia Branca e Córrego Taquara) localizadas nas 3 voçorocas urbanas da região. A localização das nascentes pode ser observada na figura 43.

**Figura 43:** Nascentes
**Fonte:** Google Earth

10.6 EROSÕES

A erosão é um fenômeno natural em que a superfície terrestre sofre desgaste pela ação do intemperismo. Essas partículas que compõem o solo são deslocadas de seu local de origem, sendo transportadas para as áreas mais baixas do terreno. Além dos agentes naturais do intemperismo, as atividades humanas podem acelerar o desenvolvimento dos processos erosivos de forma expressiva, através do desmatamento, abertura de estradas, modificações do regime de fluxo de água natural como em barragens, canalização de rios, redes de drenagem mal dimensionadas, dentre outras (Silva, 1995).

O Município de Loanda apresenta alguns pontos de erosão devido ao contínuo escoamento da água na superfície, que arrasta partículas do solo. Os sedimentos carreados pelo sistema de drenagem urbana são provenientes principalmente de material erodido de ruas não pavimentadas, vegetação, resíduos depositados de forma irregular nas calçadas e vias públicas. Esses sedimentos podem afetar o bom funcionamento da rede de drenagem, ocasionando alagamentos.

**10.6.1 Voçorocas**

Segundo Gomes, et al. (2010), asvoçorocas são formações de grandes buracos que podem ser ocasionados pelo tipo e uso do solo, características climáticas, hidrológicas, vegetação e do relevo. Em geral são ramificadas, de grande profundidade, apresentando paredes irregulares até o nível freático. O desenvolvimento das voçorocas é geralmente atribuído a mudanças ambientais induzidas pelas atividades humanas e possuem graves consequências ao meio ambiente e a população caso não seja evitada ou recuperada.

As voçorocas correspondem ao estágio mais avançado de evolução dos processos erosivos. Primeiramente ocorrem os sulcos, pequenas incisões na superfície na forma de filetes muito rasos com até 0,5 m de profundidade. Posteriormente ocorrem as ravinas com profundidade superior a 0,5 metros que ocorre quando a água do escoamento superficial escava o solo atingindo seus horizontes inferiores e posteriormente a rocha. Apresentam forma retilínea, alongada, estreita e raramente se ramificam não chegando a atingir o nível freático (Proin/Capes & Unesp/IGCE, 1999).

A colonização da região noroeste do Paraná ocorreu de forma cujas técnicas de exploração levaram a exaustão do solo principalmente com a exploração de madeira, plantio de café e pastagens. Este modo de produção provocou o desmatamento da floresta Estacional Semidecidual de Submontana na região do município. Juntando o manejo inadequado do solo com o fato dele ser arenoso, com características do arenito Caiuá, facilitou a ocorrência de erosões na região.

As voçorocas de Loanda são as mais preocupantes de toda a região por apresentarem as maiores dimensões e especialmente pelo fato do município estar assentado sobre um divisor de águas, ou seja, a parte central do município é mais alta existindo declividade para seus entornos, ocasionando várias direções de despejo da água da chuva. Outro fator contribuinte se deve ao solo ser muito arenoso, sendo de fácil arraste pela água pluvial. Juntando estes fatores com a falta de vegetação, acesso a gado, técnicas inadequadas de drenagem da água pluvial no início da urbanização do município e a não contenção das erosões no início de sua formação.

A seguir serão abordadas três voçorocas urbanas de Loanda. O levantamento destas áreas servirá como suporte para decisões de criação de zonas de infiltração e amortecimento das águas pluviais. Nelas, os processos erosivos danificaram as tubulações de descarga da água pluvial da cidade arrastando os tubos ao longo. O assoreamento está presente em todo o percurso das voçorocas. Também há outras voçorocas em área rural não relacionada a drenagem de água pluvial urbana e sim ao desmatamento e manejo inadequado do solo realizado pelos proprietários rurais. Além das voçorocas também ocorrem pequenas erosões e assoreamentos em demais pontos no município em menor intensidade.

10.6.1.1 Voçoroca um (01)

A Voçoroca se inicía próxima a Rua Jean Noujaim no inicio do Ribeirão Tamanduateí e dispõe das seguintes dimensões aproximadas:

Área – 34 hectares;
Comprimento – 2500 metros;
Largura máxima – 160 metros;
Profundidade máxima – 13 metros.

Segundo relato de moradores o processo erosivo se iniciou a mais de 30 anos em meados da década de 80. Devido a idade elevada da voçoroca e não ter sido recuperada em seu processo inicial, hoje ela é a maior de toda a região. A área no entorno não possui vegetação, assim deixando o solo mais exposto ao carreamento de partículas e à precipitação. Na figura 44 está uma visão geral da voçoroca no ano de 2020.

**Figura 44:**Voçoroca Loanda um (01)
**Fonte:** Google Earth
A voçoroca se encontra a aproximadamente 50 metros de residências rurais e 150 metros de casas urbanas. O local dispõe de cercas, mas há pontos em que as cercas das divisas das propriedades foram destruídas pelo processo erosivo da voçoroca. As erosões danificaram a tubulação de descarga da água pluvial da cidade arrastando os tubos ao longo da voçoroca, conforme figura 45. No início do ano de 2020 foram iniciadas obras de manutenção da bacia de detenção existente no local, construção de novas tubulações de drenagem e construção de uma nova bacia para reduzir a vazão de escoamento da água pluvial sobre a voçoroca.
**Figura 45:** Danos da voçoroca um (01)

**Fonte:** Equipe COMAFEN

10.6.1.2 Voçoroca dois (02)
A voçoroca se localiza próxima da Delegacia de Polícia Civil de Loanda e possui as seguintes dimensões aproximadas:
Área – 5,5 hectares;
Comprimento – 1500 metros;
Largura – 40 metros;
Profundidade – 12 metros.
As erosões ocorreram devido à concentração das águas pluviais, aliado a não instalação de dissipadores de energia no ponto de descarga da rede de drenagem. A concentração das águas pluviais na tubulação da rede de drenagem faz com que ocorra um aumento na energia e no volume das águas, assim, quando essas águas desaguam no corpo receptor pode ocorrer o aceleramento dos processos erosivos, sendo recomendado a instalação de dissipadores de energia adequados ao volume de água a ser lançada, contenção dos taludes e plantio de mudas. Outro fator que provocou está erosão foi o manejo inadequado do solo na propriedade rural. Segundo morador da residência mais próxima, foi informado que o processo erosivo se iniciou no ano de 2012. Na figura 46 pode-se observar a voçoroca no ano de 2020.
**Figura 46:** Voçoroca Loanda dois (02)
**Fonte:** Google Earth
Observa-se que a voçoroca apresenta trechos com bastante vegetação, que se encontram em boas condições, mas nos trechos sem vegetação as erosões são frequentes, principalmente em período de precipitação. No entorno da voçoroca contém gado que não tem acesso a mesma, devido ao isolamento com cercas, mas devido as erosões, partes das cercas se encontram suspensas. A voçoroca se encontra a aproximadamente 90 metros de uma residência que já se encontrava no local antes do seu surgimento. O processo erosivo danificou a tubulação de descarga da água pluvial da cidade arrastando os tubos ao longo da voçoroca, conforme figura 47.
**Figura 47:** Erosão

**Fonte:** Equipe COMAFEN

10.6.1.3 Voçoroca três (03)
A Voçoroca inicía-se próxima a Estrada do Matadouro, no córrego da Areia Branca, conforme figura 48 e dispõe das seguintes dimensões aproximadas:
Área – 20 hectares
Comprimento – 1750 metros;
Largura máxima – 200 metros;
Profundidade máxima – 13 metros.
Segundo moradores próximos, foi informado que o processo erosivo começou a mais de 30 anos em meados da década de 80. Devido a idade elevada da voçoroca e não ter sido recuperada em seu processo inicial, atingiu grandes proporções.

**Figura 48:**Voçoroca Loanda três (03)
**Fonte:** Google Earth
No trecho inicial da voçoroca foi construído um emissário e realizado uma recuperação por retaludamento no ano de 2013 evitando a expansão da erosão para a área urbana. Na área ocorre o acesso por gado devido haver falhas em alguns pontos das cercas de isolamento e a voçoroca se encontra a aproximadamente 300 metros de uma fecularia que existia antes do início do processo erosivo. Na figura 49 observa-se a dimensão da voçoroca.

**Figura 49:** Processo erosivo
**Fonte:** Equipe COMAFEN

10.7 MEDIDAS CORRETIVAS PARA DRENAGEM
**10.7.1 Bacias de detenção urbana**
A bacia de detenção é uma estrutura de acumulação temporária da água da chuva que contribui para redução das inundações urbanas e erosões. Elas são um reservatório de armazenamento temporário, liberando a água acumulada gradualmente.
Como medidas de detenção da água pluvial o município de Loanda realiza a drenagem da água pluvial para 17 locais diferentes da cidade. Para confirmar as informações apresentadas neste PSB segue no quadro 19, as coordenadas geográficas das bacias de detenção da água pluvial. Ao todo são 15 bacias de detenção, sendo o ponto 7 e 3 os único em que a água é lançada diretamente sem bacia. Na figura 50 está a imagem da localização destes pontos de cada bacia.

**Quadro 19:** Coordenadas UTM, zona 22 K

| Pontos | Longitude | Latitude |
|---|---|---|
| 1 | 53° 9'23.58"O | 22°54'52.84"S |
| 2 | 53° 9'53.40"O | 22°55'42.25"S |
| 3 | 53° 9'6.01"O | 22°55'44.67"S |
| 4 | 53° 8'56.08"O | 22°56'13.59"S |
| 5 | 53° 8'52.03"O | 22°56'22.16"S |
| 6 | 53° 8'29.88"O | 22°56'38.77"S |
| 7 | 53° 8'19.35"O | 22°56'50.66"S |
| 8 | 53° 8'3.47"O | 22°56'46.54"S |
| 9 | 53° 7'32.31"O | 22°56'19.81"S |
| 10 | 53° 7'16.83"O | 22°56'24.67"S |
| 11 | 53° 7'8.02"O | 22°56'27.56"S |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | 53° 7'26.45"O | 22°56'3.56"S |
| 13 | 53° 7'3.23"O | 22°55'32.34"S |
| 14 | 53° 7'26.52"O | 22°55'13.28"S |
| 15 | 53° 8'27.21"O | 22°54'53.92"S |
| 16 | 53° 8'43.19"O | 22°54'58.64"S |
| 17 | 53° 8'43.35"O | 22°56'12.94"S |

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 50:** Localização das bacias de detenção
**Fonte:** Google Earth

No anexo III estão os projetos de drenagem do município indicando a localização das galerias, tubulações, bacias de detenção e a vazão de contribuição de cada uma.
O lançamento no ponto 3 se encontra uma voçoroca de grande extensão. Foram realizadas obras em 2020 para a construção de duas bacias de detenção para reduzir a vazão para a voçoroca, com o intuito de evitar novas erosões. Entretanto, mesmo após a construção das mesmas, ocorreram novos deslizamentos de terra e as bacias ficaram destruídas. Em 2022 o local continua recebendo parte da drenagem urbana sem bacias de amortecimento e a voçoroca se expandindo. No ponto 4 havia uma outra voçoroca de menor dimensão que após a construção de uma bacia evitou seu avanço até as residências próximas. No ponto 7 está outra voçoroca urbana que ainda não foi realizado uma obra de contenção para impedir sua expansão. No ponto 17 foram realizadas obras de contenção de erosões da bacia junto a construção de um parquinho infantil, instalação de postes de iluminação pública e plantio de mudas. Nas figuras 51 a 77 pode-se observar as bacias de detenção do município. É fundamental que sejam realizadas as manutenções nestas bacias quando necessário, como também nos seus dissipadores de energia.
**Figura 51:** Bacia de detenção 1 vista aérea
**Fonte:** Google Earth

**Figura 52:** Bacia de detenção 1
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 53:** Bacia de detenção 2
**Fonte:** Google Earth
**Figura 54:** Lançamento da água pluvial no ponto 3

**Fonte:** Google Earth
**Figura 55:** Erosões no ponto 3

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 56:** Profundidade da voçoroca

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 57:** Bacia de detenção 4, 5 e 17
**Fonte:** Google Earth

**Figura 58:** Bacia de detenção 4

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 59:** Erosão próxima a bacia de detenção 4
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 60:** Bacia de detenção 5
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 61:** Bacia de detenção 17
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 62:** Bacia de detenção 6 e 8 e voçoroca p7
**Fonte:** Google Earth
**Figura 63:** Bacia de detenção 6
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 64:** Voçoroca ponto 7

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 65:** Bacia de detenção 8
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 66:** Bacia de detenção 9, 10 e 11
**Fonte:** Google Earth
**Figura 67:** Bacia de detenção 9
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 68:** Bacia de detenção 10
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 69:** Bacia de detenção 11
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 70:** Bacia de detenção 12 vista aérea
**Fonte:** Google Earth
**Figura 71:** Bacia de detenção 12
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 72:** Bacia de detenção 13 e 14
**Fonte:** Google Earth

**Figura 73:** Bacia de detenção 13
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 74:** Obra de retaludamento no ponto 14
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 75:** Bacia de detenção 15 e 16
**Fonte:** Google Earth

**Figura 76:** Bacia de detenção 15
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 77:** Bacia de detenção 16
**Fonte:** COMAFEN

**10.7.2 Drenagem na área rural**

As estradas rurais são as principais ligações entre as propriedades rurais aos centros urbanos e rodovias. Elas são fundamentais para permitir à movimentação de moradores, máquinas, equipamentos e produtos agrícolas até as cidades. As estradas não pavimentadas permitem o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comércio e lazer, reduzindo o êxodo rural. Assim, estradas em boas condições de tráfego são importantes para a economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade (GRIEBELER et al., 2009)

Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, Loanda dispõe de 270 Km de estradas rurais no seu município. Elas se encontram em boas condições para o tráfego de veículos, pois são realizadas obras constantes para melhoria de sua qualidade. Está previsto realizar obras de melhoramento na estrada rural da Fazenda Ipiranga, após o término da obra na estrada da poeira (considerando o ano de 2021). Os custos para adequação das estradas rurais em Loanda são de aproximadamente R$ 16.000,00 por Km. O total investido em recuperação das estradas rurais e poços artesianos no período de 2017 a 2020 foi de aproximadamente R$ 614.756,42.

10.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

A impermeabilização é a perda da capacidade da infiltração da água no solo. Este processo ocorre quando uma região de terra e vegetação dá lugar ao asfalto e outras formas de cobertura utilizadas em construções e que são comuns nos centros urbanos. Isto é realizado para a criação de vias de acesso ou melhoria de sua qualidade, como também a preparação de uma área para receber uma edificação. Entretanto, este procedimento compromete a infiltração no solo necessitando de um bom planejamento de drenagem da água pluvial.

No município de Loanda, obras de drenagem são realizadas constantemente para evitar transtornos com alagamentos e erosões. No quadro 20 pode-se observar a quantidade de ruas asfaltadas e não asfaltadas do município no início do ano de 2020, já na figura 78 a localização de cada uma destas. No anexo III está o projeto da pavimentação das ruas da cidade.

**Figura 78:** Malha Urbana de Loanda - 2020

Ruas Pavimentadas e com Blocos Sextavados ( ) Ruas Não Pavimentadas ( )
**Fonte:** Google Earth

**Quadro 20:** Malha urbana

| Ruas | m² | % | KM |
|---|---|---|---|
| Total de ruas em Loanda | 1.396.073 | 100 | 164,24 |
| Total de ruas asfaltadas | 914.379 | 65,5 | 107,57 |
| Total de ruas em blocos sextavados | 68.959 | 4,9 | 8,11 |
| Total de ruas de terra | 412.735 | 29,6 | 48,56 |

**Fonte:** Secretaria de serviços urbanos e Meio Ambiente, 2020

Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, no primeiro bimestre de 2020 Loanda havia aproximadamente:
1250 bocas de lobo;
320 poços de visita;
57.000 metros de tubulação de drenagem.

Nota-se que o Município de Loanda não dispõe de pavimentação em algumas localidades. Isto, além de contribuir para a sedimentação das galerias pluviais, atrapalha o manejo dos dispositivos de microdrenagem, como por exemplo, sarjetas, grides, bocas-de-lobo, etc. Dessa forma, o município deve continuar dando ênfase a execução de projetos de pavimentação e microdrenagem, colocando as redes e galerias nos locais necessários. Caso ocorra a construção de novos loteamentos, deverá ser instalado o sistema de drenagem no local antes da construção das residências e estas obras deverão estar em conjunto com as ligações de água e esgoto respeitando a Lei 6.766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano. Na localização das bocas-de-lobo deve-se considerar a saturação da sarjeta ou quando ultrapassada a sua capacidade de engolimento, que pode ser determinada através de cálculo de sua capacidade hidráulica.

A pavimentação de Loanda aumentou nos últimos anos devido ao investimento no saneamento básico e é esperado que atinja 80% de pavimentação urbana até o ano de 2025. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, as inundações são raras, principalmente devido as obras de drenagem realizadas e a topografia da região que apresenta no geral uma altitude superior no centro, reduzindo conforme se afasta para as bordas. Na figura 79 se encontra o levantamento topográfico do município variando de 423 a 491 metros de altitude.

**Figura 79:** Levantamento Topográfico
**Fonte:** Secretaria de serviços urbanos e Meio Ambiente

**10.8.1 Obras de pavimentação e drenagem em andamento**

A Prefeitura Municipal de Loanda, através da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, está realizando uma série de ações e serviços para a melhoria da drenagem urbana. Diversas ruas estão sendo recapeadas, através do reperfilamento de micro pavimentação com recursos próprios do município melhorando a malha viária e trafegabilidade da cidade, como também obras de manutenção, limpeza, pintura e roçagem. Estas ações visam a melhor sinalização das vias, embelezamento dos locais e combate à dengue.

As obras de implantação da rede de drenagem e pavimentação asfáltica CBUQ ocorrem frequentemente no município de Loanda. Considerando o mês de maio de 2020, estão em andamento as obras localizadas nas regiões e ruas:
Água da mina;
Vila União
Parque Industrial I;
Rua Estados Unidos;

Rua Saldanha da Gama;
Conjunto Sol Nascente;
Rua Osvaldo Cruz;
Rua Uberlândia;
Rua Ribeirão Preto,
Rua Bahia;
Rua Poços de Calda;
Rua Vicente de Paula;
Rua projetada A;
Rua Ouro Fino;
Rua Fortaleza;
Rua Jean Noujain;
Rua Coronel Stélio Farias Lobo.
Na figura 80 pode-se observar o valor das obras de 11 ruas, junto a sua área, empresa contratada, início e previsão de término.

**Figura 80:** Placas de obras de pavimentação

**Fonte:** COMAFEN
A secretaria de serviços urbanos e meio ambiente iniciou no dia 30 de maio de 2020, mais uma importante obra no município. Trata-se da pavimentação asfáltica (figura 81) em CBUQ na Rua Coronel Stélio Farias Lobo, trazendo grandes benefícios à população. Na figura 82 observa-se a pavimentação de bloco de concreto sextavado no bairro da Vila União e na figura 83 a pavimentação da Rua Uberlândia.

**Figura 81:** Pavimentação da Rua Coronel Stélio Lobo
**Fonte:** Facebook da Prefeitura Municipal de Loanda
**Figura 82**: Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Vila União
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 83:** Pavimentação da Rua Uberlândia
**Fonte:** Facebook da Prefeitura Municipal de Loanda

10.9 FUNCIONÁRIOS
A operação do sistema de drenagem urbana, principalmente no que se refere à limpeza de bocas de lobos e galerias de águas pluviais, é realizada por equipe própria da prefeitura. As obras de drenagem são realizadas por 4 operários da prefeitura junto com demais empresas contratadas que dependem de licitação. Também estão envolvidos a equipe da vigilância sanitária, epidemiológica e a administração da prefeitura de Loanda. O horário de trabalhos destes profissionais é de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00, podendo variar dependendo a empresa vencedora da licitação.

10.10 EQUIPAMENTOS PARA A DRENAGEM
As obras do município de drenagem da área urbana são realizadas por empresas terceirizadas através de licitação, assim os equipamentos utilizados nas obras variam conforme a empresa. Entretanto, segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente o município também dispõe de equipamento próprio para obras diversas, como:
1 pá carregadeira;
1 mini pá carregadeira;
2 escavadeiras hidráulicas;
1 retroescavadeira;
1 motoniveladora;
1 rolo compactador;
5 tratores.
Ocorre a transparência da compra destes equipamentos pela prefeitura pelas redes sociais da prefeitura de Loanda, conforme figura 84.
**Figura 84:** Transparência de equipamentos
**Fonte:** Facebook da Prefeitura Municipal de Loanda

10.11 LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE DRENAGEM
A fiscalização destas deposições irregulares, assim como programas para conscientizar a população são as melhores maneiras de se evitar o processo de ligações irregulares de drenagem. Elas podem agravar o assoreamento, entupir bocas-de-lobo, provocar danos às tubulações da rede de esgoto e sobrecarregar o tratamento de efluentes em período de precipitação.
10.12 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO NA DRENAGEM URBANA
No município de Loanda ocorre uma educação ambiental por parte dos agentes epidemiológicos da secretaria de saúde durantes visitas técnicas as residências, abordando sobre a contribuição da água parada na proliferação do mosquito como forma de prevenção de doenças transmitidas pelo mesmo.
Ocorre frequentemente o monitoramento da situação da drenagem urbana no município de Loanda. Este monitoramento é realizado pela secretaria de saúde especificamente pela vigilância sanitária que se desloca pelo município verificando irregularidades como ligações clandestinas e danos nas estruturas que necessitam de manutenção. No anexo IV estão as fichas utilizadas pelos fiscais sanitários para melhor eficiência e praticidade do monitoramento. Nelas são abordados principalmente a situação dos terrenos, fossas e se os bueiros se encontram entupidos. Após o monitoramento é realizado a manutenção por funcionário responsável. Não há um cronograma de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais. Atualmente o procedimento de limpeza das redes e das bocas-de-lobo ocorre de maneira pontual.

10.13 SAÚDE PÚBLICA
O saneamento básico está diretamente relacionado a questões de saúde pública. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo de água imprópria e a falta de esgotamento sanitário resulta na morte de mais de 1,7 milhões de crianças por ano, no mundo, através de doenças de veiculação hídrica. Desta forma, o fornecimento de água potável, drenagem urbana e tratamento dos esgotos são fundamentais para garantir a qualidade de vida da população, além de assegurar da redução dos impactos ambientais.

O saneamento básico está diretamente ligado ao combate à dengue, visto que resíduos sólidos e água armazenada tem a possibilidade de virarem criadouros para o mosquito. Uma boa drenagem urbana ajuda na prevenção da dengue, pois reduz o acúmulo de água parada e consequentemente a redução de criadouros do vetor transmissor da dengue.
Em relação aos dados epidemiológicos de Loanda, os agentes epidemiológicos da secretaria de saúde realizam um monitoramento constante de possíveis focos de água parada em bueiros, entulhos, terrenos vazios, residências dentre outros. Também são utilizados atomizadores e carro fumacê nas ruas, bocas de lobo e terrenos baldios. No anexo IV é possível observar as fichas utilizadas pelos agentes para melhor eficiência e praticidade do monitoramento. Também é realizado uma educação ambiental pelos agentes aos moradores para prevenção e combate ao mosquito durantes as visitas as residências. No quadro 21 estão os números de casos por ano de dengue, zika e chikungunya em Loanda nos últimos 11 anos.
**Quadro 21:** Casos de dengue, zika e chikungunya

| Ano | Casos de Dengue | Casos de Zika | Casos de Chikungunya |
|---|---|---|---|
| 2009 | 17 | 0 | 0 |
| 2010 | 14 | 0 | 0 |
| 2011 | 18 | 0 | 0 |
| 2012 | 1 | 0 | 0 |
| 2013 | 920 | 0 | 0 |
| 2014 | 389 | 0 | 0 |
| 2015 | 774 | 0 | 0 |
| 2016 | 20 | 1 | 0 |
| 2017 | 2 | 0 | 1 |
| 2018 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 | 458 | 0 | 0 |
| 2020 (até 6/5) | 736 | 0 | 0 |

**Fonte:** Secretaria de Saúde de Loanda
Segundo o IPARDES, a taxa de mortalidade infantil de Loanda atingiu o valor de 3,10 a cada mil nascidos vivos no ano de 2020. Em relação aos dados referente aos óbitos ocorridos no ano de 2020, seguem os quadros 22 e 23, já referente ao número de leitos hospitalares e estabelecimentos de saúde estão os quadros 24 e 25.
**Quadro 22:** Óbitos em menores de 1 ano e em menores de 5 anos segundo os tipos de doenças- 2020

| Doenças | Menores de 1 ano | Menores de 5 anos |
|---|---|---|
| Afecções no período perinatal | 1 | 1 |
| Causas externas de morbidade e mortalidade | 0 | 2 |
| Total de óbitos | 1 | 3 |

**Fonte:** MS/Datasus, SESA
**Quadro 23:** Óbitos segundo tipos de doenças em todas as idades - 2020

| Doenças | Número de óbitos |
|---|---|
| Infecciosas e parasitárias | 21 |
| Neoplasias (Tumores) | 27 |
| Endócrinas, nutricionais e metabólicas | 19 |
| Transtornos mentais e comportamentais | 3 |
| Do sistema nervoso | 4 |
| Do aparelho circulatório | 53 |
| Do aparelho respiratório | 19 |
| Do aparelho digestivo | 6 |
| Do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo | 0 |
| Do aparelho geniturinário | 2 |
| Gravidez, parto e puerpério | 0 |
| Algumas afecções originadas no período perinatal | 1 |
| Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas | 0 |
| Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte | 9 |
| Causas externas de morbidade e mortalidade | 16 |
| TOTAL DE ÓBITOS | 182 |

**Fonte:** MS/Datasus, SESA
**Quadro 24:** Número de estabelecimentos de saúde – 2020

| Tipo de estabelecimento | Número |
|---|---|
| Centro de atenção psicossocial | 1 |
| Centro de saúde/Unidade básica de saúde | 5 |
| Clínica e ambulatório especializado | 5 |
| Consultórios | 24 |
| Hospital geral | 2 |
| Policlínica | 4 |
| Unidade de serviço de apoio de diagnose e terapia | 12 |
| Unidade móvel de nível pré-hospitalar | 2 |
| Outros | 3 |
| Total | 58 |

**Fonte:** MS/CNES
**Quadro 25:** Número de leitos hospitalares - 2020

| Especialidade | SUS | Não SUS |
|---|---|---|
| Cirúrgicos | 9 | 2 |
| Clínicos | 22 | 2 |
| Obstétricos | 14 | 2 |
| Pediátricos | 10 | 10 |
| Outras especialidades | 48 | - |
| Total | 103 | 16 |

**Fonte:** MS/CNES

Segundo o Facebook da Prefeitura Municipal de Loanda, a partir do dia 11 de maio de 2020 se iniciou a terceira etapa da campanha de vacinação contra a gripe, ocorrendo exclusivamente na Praça da República (barraca do Senai), das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas. Os públicos-alvo nesta etapa foram:

Crianças de 6 meses a 5 anos de idade;

Gestantes;

Puérperas (mulheres que tiveram filhos nos últimos 45 dias);

Portadores de deficiência.

Em relação aos casos de Coronavírus, a secretaria de saúde de Loanda realiza testes rápidos no município com a finalidade de rastrear os possíveis casos positivos de Covid 19 e providenciar ações de bloqueio e prevenção. Os testes são realizados por profissionais capacitados para tal função. Em 28 de setembro de 2020 foram notificados 1786 casos suspeitos, sendo apenas 168 positivos, 13 no aguardo dos resultados e 165 recuperados, conforme o boletim da figura 85.

**Figura 85:** Coronavírus

**Fonte:** Prefeitura Municipal de Loanda

10.14 AUDIÊNCIA PUBLICA SOBRE O SANEAMENTO BÁSICO

Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, nunca ocorreu uma audiência pública sobre um plano de saneamento básico no município de Loanda. Entretanto, está prevista a realização da mesma, no primeiro semestre de 2022 para a aprovação deste Plano de Saneamento Básico pela população, proporcionando a inclusão para sugerir possíveis propostas de melhoria.

10.15 INVESTIMENTOS, CUSTOS E TAXA

Segundo o artigo 29 da Lei 11445/2007, os serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais podem ser cobrados por meio de taxas para auxílio nos custos de manutenção e obras de drenagem urbana. Segundo o artigo 36,a cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, o nível de renda da população da área atendida, as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Loanda não estabeleceu nenhum tipo de cobrança de taxa ou tarifas pela prestação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais. As receitas destinadas aos investimentos relacionados à drenagem e manejo das águas pluviais são provenientes da arrecadação municipal, porém não descarta tal possibilidade a longo prazo caso ocorra necessidade. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, Loanda não possui dívidas relacionadas a manejo da drenagem da água pluvial.

No anexo VI estão alguns dos investimentos (serviços de limpeza de bueiros das vias públicas, desobstrução de galerias, tubos, tampa de concreto armado e obras de tubulações) relacionados ao sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais de Loanda, realizados nos últimos 4 anos.

10.16 ARBORIZAÇÃO URBANA

As árvores urbanas são importantes instrumentos para a regulação do clima urbano, manutenção da biodiversidade, controle de poluição atmosférica, sonora, atenuação dos processos erosivos, além dos aspectos paisagísticos. Elas também ajudam na drenagem urbana, pois podem ser utilizadas como zonas de amortecimento do escoamento superficial das águas pluviais. Desta forma recomenda-se que as árvores urbanas não contenham muretas, pois dificulta a infiltração da água no solo, como também sejam realizados os plantios indicados nos Plano de Arborização Urbana. Outro método eficiente são as calçadas ecológicas, pois proporcionam maior área para infiltração do solo. Existem algumas calçadas ecológicas no município, mas não há um levantamento de quantas existem e suas respectivas localizações. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente, a questão das muretas está sendo analisada na atualização do Plano Diretor do município.

10.17 PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE DRENAGEM

No município de Loanda há poucos registros de situações de desastres emergenciais referentes a drenagem urbana, apenas algumas situações de residências próximas a processos erosivos, enxurradas e inundações. Nas situações emergenciais, a defesa civil e o corpo de bombeiros serão acionados para prestar socorro, como também ocorrerá a sinalização para o desvio do tráfego de veículos e o que mais for necessário. Serão verificadas as causas e deficiências que levaram ao desastre e serão tomadas as medidas necessárias para resolver o problema por parte da secretaria de serviços urbanos e meio ambiente como por exemplo: obras de contenção de taludes, reflorestamento, construção ou manutenção de bacia de detenção, tubulações e bocas de lobo.

Segundo a SISDC - Sistema Informatizado de Defesa Civil entre o ano de 1980 a 2020 foram realizadas 19 ocorrências de desastres em Loanda, conforme o quadro 26.

**Quadro 26:** Desastres Naturais

| Ocorrência | Data | Desastre | Pessoas afetadas | Óbitos |
|---|---|---|---|---|
| 37/2020 | 25/02/2020 | Enxurrada | 3 | 0 |
| 378/2018 | 18/10/2018 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 386 | 0 |
| 452/2017 | 30/10/2017 | Enxurrada | 3 | 0 |
| 115/2017 | 06/04/2017 | Enxurrada | 478 | 0 |
| 49/2017 | 21/01/2017 | Enxurrada | 80 | 0 |
| 113/2016 | 05/02/2016 | Enxurrada | 180 | 0 |
| 233/2015 | 13/07/2015 | Enxurrada | 320 | 0 |
| 97/2015 | 02/03/2015 | Doenças infecciosas virais | 650 | 1 |
| 392/2014 | 17/07/2014 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 64 | 0 |
| 637/2011 | 08/12/2011 | Enxurrada | 240 | 0 |
| 18/2011 | 20/01/2011 | Enxurrada | 140 | 0 |
| 383/2009 | 24/10/2009 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 120 | 0 |
| 349/2009 | 19/10/2009 | Enxurrada | 200 | 0 |
| 209/2008 | 29/10/2008 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 956 | 0 |
| 33/2000 | 15/08/2000 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 18 | 0 |
| 100/1997 | 20/01/1997 | Inundação | 0 | 0 |
| 15/1996 | 22/05/1996 | Tempestade local/convectiva - Vendaval | 0 | 0 |
| 75/1982 | 01/12/1982 | Inundação | 0 | 0 |
| 119/1980 | 15/12/1980 | Inundação | 0 | 0 |

**Fonte:** SISDC, 2020

10.18 PROGRAMA, PROJETO AÇÕES, PROPOSTAS, METAS, INDICADORES E ESTRATÉGIAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Com o intuito de promover a melhoria dos serviços de drenagem urbana no município de Loanda foram estabelecidas metas que atinjam um cenário ideal no manejo de águas pluviais. Após a análise da situação da drenagem urbana no município de Loanda foi elaborado o quadro 27 com os indicadores, metas e ações de melhoria para cada situação identificada que serão utilizados pelo município de Loanda. O critério utilizado foi a adoção de indicadores que representassem os diversos fatores necessários para a tomada de decisão. As metas e ações apresentadas são definidas para um horizonte de tempo de 20 anos, contemplando cenários de curto (1 a 5 anos), médio (6 a 10 anos) e longo (10 a 20 anos) pra

**Quadro 27:** Indicadores de desempenho, Estratégias, Ações e Metas para drenagem de água pluvial

| Metas | Indicadores de desempenho | Estratégias | Ações | Apoio | Prazo | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pavimentação de 80% da área urbana do município | Redução do assoreamento | Elaboração de projetos de drenagem urbana iniciando pelas áreas mais afetadas pelo assoreamento. | Finalizar as obras em andamento e executar as obras previstas. | _ | Curto | Prefeitura e Empresas contratadas |
| Pavimentação de 85% da área urbana do município | | | | | Médio | |
| Pavimentação de 90% da área urbana do município | | | | | Longo | |
| Evitar danos as estradas rurais | Obras nas estradas rurais | Comunicação por parte da prefeitura com proprietário rural. | Construção de curvas de nível, manejo sustentável do solo, plantio de mudas nativas em áreas vulneráveis ao processo erosivo e construção de bacias de detenção quando necessário. | _ | Curto | Proprietário rural e prefeitura |
| Manutenção da drenagem urbana | Obras de drenagem | Monitoramento mensal. | Realizar a vistoria das bacias e das redes de drenagem por parte da vigilância sanitária e realizar as respectivas manutenções quando suas estruturas assim exigirem e a construção de novas quando necessário. Deverá haver um registro da data e localização de cada dano encontrado. | Vigilância sanitária | Curto | Prefeitura |
| | | | Instalação e manutenção de dissipadores de energia para redução da velocidade da água pluvial quando necessário. | _ | Curto | Prefeitura |
| | | | Treinamento de profissionais que atuam nas obras do município para evitar danos nas tubulações de drenagem. | _ | Curto | Prefeitura e empresas terceirizadas |
| Fiscalização de possíveis ligações clandestinas | Fiscalização ambiental | | Criar sistema de ouvidoria (disque denúncia) para registro das reclamações referentes a drenagem urbana para auxiliar a fiscalização. | _ | Curto | Prefeitura |
| Redução do impacto ambiental sobre as voçorocas urbanas | Preservação ambiental | Contenção das erosões e assoreamento na voçoroca localizada na nascente do Rio Tamanduateí. | Isolamento da voçoroca com cercas para evitar o acesso do gado. | _ | Curto | Prefeitura |
| | | | Contenção de taludes nas voçorocas. | _ | Médio | Prefeitura |
| | | | Reflorestamento nas margens da voçoroca e na mata ciliar. | _ | Curto | Proprietário rural e prefeitura |
| | | Contenção das erosões e assoreamento na voçoroca localizada na nascente do Rio Taquara. | Realização de projeto de recuperação de área degradada. | COMAFEN | Curto | Prefeitura |
| Levar a conscientização sobre a drenagem da água pluvial a população do município. | Educação ambiental | Abordar sobre a drenagem da água pluvial na grade curricular dos alunos dos colégios municipais e promover ações de educação ambiental voltada à temática. | Realização de palestras educativas no dia mundial da água com alunos e pais dos colégios municipais. O evento deverá ser registrado por fotografia e lista de presença. Deverá ocorrer a distribuição de material informativo, imãs e calendário. Também deverá ocorrer o incentivo a população de realizar o reaproveitamento da água da chuva com a instalação de reservatórios em suas residências e construção de telhados verdes. | Sanepar, COMAFEN e professores | Curto | Prefeitura |
| Manter a transparência | Publicidade das informações | Realizar transparência sobre as ações realizadas sobre o saneamento básico. | Utilizar funcionário da prefeitura para inserir semanalmente as informações das ações realizadas em site e Facebook da prefeitura. | _ | Curto | Prefeitura |
| Fortalecer a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana. | Monitoramento e fiscalização da drenagem da água pluvial | Sensibilizar a população sobre a importância de não lançar resíduos sólidos nas vias públicas. | Educação ambiental por parte dos fiscais sanitários e agentes de combate a endemia durante os seus trabalhos a campo. | Vigilância sanitária | Curto | Prefeitura |
| | | Verificação de possíveis focos de dengue em água parada. | Limpeza constante dos bueiros entupidos. | | | |
| | | | Levantamento dos bueiros com cadastro digital com localização e situação. | | | |
| Melhoria da drenagem urbana | Arborização urbana | Construção de mais calçadas ecológicas. | Realização de plantio de árvores urbanas nas localizações identificadas no plano de arborização. | _ | Curto | Prefeitura |
| | | Não construir muretas ao redor das árvores. | Retirar gradualmente as muretas ao redor das árvores já existentes. | | | |

## 11. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A água é um elemento necessário para a vida humana. Como a população utiliza a água diariamente é fundamental que a mesma seja transportada até os aglomerados urbanos com qualidade e quantidade necessária para atender as suas necessidades. Segundo Heller (1998), uma boa qualidade no fornecimento de água potável ajuda na prevenção de doenças e aumenta a qualidade e expectativa de vida da população. O correto abastecimento de água deve acompanhar o crescimento urbano da região para que o mesmo atinja uma boa qualidade reduzindo possíveis custos adicionais de manutenção ou de tratamento de doenças.

O sistema de abastecimento de água em Loanda é realizado pela SANEPAR de forma eficiente atendendo a população com água de qualidade de poço artesiano. No presente item será informado a situação atual do abastecimento de água potável de Loanda, com seus respectivos problemas, soluções, projetos, ações a serem desenvolvidos e demais dados pertinentes para o desenvolvimento deste plano de saneamento básico. O item estabelece um planejamento do abastecimento de água atendendo os princípios da lei de saneamento básico.

### 11.1 HISTÓRICO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segundo a Sanepar, na origem do município não existia uma rede de abastecimento de água potável. Para a realização dos trabalhos domésticos, higiene pessoal e consumo de água potável, a população precisava se deslocar até rios, nascentes ou construção de poços individuais.

O município de Loanda atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água, sendo que desde 1976 o serviço de abastecimento de água é prestado pela SANEPAR. Em 22/12/2016 inicializou um novo contrato (anexo II) do programa que tem como objetivo realizar as metas que foram instituídas no Plano Municipal de Saneamento Básico de 2016 através da lei 34/2016. A SANEPAR continua sendo a fornecedora de água para a cidade até os dias atuais.

### 11.2 CAPTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Em um poço artesiano aságuasfluem naturalmente do solo em umaquífero confinado, sem a necessidade debombeamento. É um poço profundo cuja pressão da água é suficiente para a sua subida à superfície, necessitando a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água (Ferreira, 1986).

Segundo Pessarello (2008), para a perfuração de um poço há diversas considerações para definir sua melhor localização, como:

Geologia do local;

Vazão necessária ou esperada;

Qualidade físico-química da água e a distância entre a profundidade prevista de captação (nível dinâmico do poço) e o ponto de recepção dessa água (reservatório).

O abastecimento de água potável no município de Loanda ocorre através da capitação da água do Aquífero Caiuá em 6 poços artesianos. Optou-se pela utilização de poços artesianos devido os rios próximos a área urbana apresentarem uma pequena vazão, redução de custos e a melhor qualidade da água.
Segundo o artigo 12 do Decreto 9957/2014, a capitação de água em poço para abastecimento urbano requer anuência para perfuração e outorga de direito de uso dos recursos hídricos. Segundo a Sanepar, a mesma se encontra com todas as documentações exigidas em lei para a capitação e tratamento da água para abastecimento urbano. No quadro 28, figuras 86 e 87 estão as localizações dos 6 poços artesiano e das 2 estações de tratamento de água de Loanda.
**Quadro 28:** Coordenadas dos poços artesianos e ETA em UTM

| Localização | Latitude | Longitude |
|---|---|---|
| P1 | 7462140 | 281050 |
| P2 | 7462659 | 280037 |
| P3 | 7463331 | 281039 |
| P4 | 7463786 | 282054 |
| P5 | 7463551 | 281939 |
| P6 | 7455241 | 275346 |
| ETA 2 | 7455241 | 275346 |
| ETA 1 | 7462260 | 281081 |

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 86:** Localização dos 5 poços de capitação de água e da ETA 1
**Fonte:** Google Earth
**Figura 87:** Localização do sexto poço de capitação de água e da ETA 2
**Fonte:** Google Earth
Os 6 poços artesianos atendem toda a população da área urbana de Loanda. Segundo a Sanepar, a capitação destes 6 poços são o suficiente para suprir a demanda de água na área urbana de Loanda. Referente ao poço 6, o mesmo se encontra localizado na área de divisão entre o município de Loanda com Santa Isabel do Ivaí no loteamento Jardim Santa Lúcia (9 Km do centro de Loanda). Neste local há apenas 38 residências que são atendidas por este poço. Ao redor dos poços há um muro e cercas com um portão fechado com cadeado para não permitir a entrada de pessoas não autorizadas. Nos poços de 1 a 5, após a capitação, toda a água é bombeada para a ETA 1, já no poço 6 para a ETA 2 para o tratamento. Na figura 88 observa-se a situação dos poços do município.

**Figura 88:** Poços artesianos
**Fonte:** COMAFEN
No quadro 29 estão os valores das vazões e profundidades de cada um dos poços artesianos.

**Quadro 29:** Vazão e profundidade dos poços artesianos

| Numeração do Poço | Ponto | Profundidade (m) | Vazão (m³/h) |
|---|---|---|---|
| CSB - 11 | 1 | 228 | 60 |
| CSB - 01 | 2 | 150 | 42 |
| CSB - 09 | 3 | 208 | 45 |
| CSB - 10 | 4 | 245 | 59 |
| CSB - 13 | 5 | 228 | 120 |
| CSB – 01 | 6 | 100 | 6 |

**Fonte:** Sanepar
Os valores das vazões de cada um dos poços podem variar dependendo da demanda e estação do ano. Segundo o técnico da Sanepar, a vazão média de captação e tratamento em Loanda é de aproximadamente 286,87 m3/h, com regime de bombeamento em horas por dia variável, dependendo das estações do ano e necessidade. As leituras dos poços são realizadas diariamente por técnico da Sanepar. Um dado importante sobre o poço CSB - 10 é que ele se distanciava em 50 metros da voçoroca Areia Branca, mas a mesma em seu trecho inicial foi recuperada por retaludamento, assim reduzindo o risco de erosões atingirem o poço.

11.3 ADUÇÃO
Segundo a Sanepar, a água bruta captada é recalcada através de estação elevatória e transportada por 6 adutoras, com os seguintes materiais, até os reservatórios:
185 metros em PVC de diâmetro de 100 mm e 1.164 metros em ferro fundido de diâmetro 125 mm;
430 metros em PVC de diâmetro de 150 mm e 1.557 metros em ferro fundido de diâmetro 150 mm;
178,40 metros em PVC de diâmetro de 150 mm;
1.210 metros em PVC de diâmetro de 150 mm.
As outras duas adutoras seguem o mesmo molde.

11.4 ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE ÁGUA
A qualidade da água é definida por sua composição química, física e bacteriológica. Para o consumo humano há a necessidade de uma água pura e saudável, livre de matéria suspensa visível, cor, gosto e patógenos prejudiciais à saúde (Morgado, 1999). Desta forma, a água precisa ser analisada com a coleta de amostras e encaminhada a laboratórios especializados verificando se ela está dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para verificação da necessidade de tratamento. A Sanepar segue a portaria de consolidação nº 5 de 28/09/2017 Anexo XX que define a qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Dentre os principais parâmetros analisados estão:
Ph
Representa a concentração de íons de hidrogênio em uma solução e serve para medir o grau de acidez, neutralidade ou alcalinidade de determinada solução.
Turbidez
Redução da transparência de um fluidodevido à presença de materiais emsuspensãoque interferem na passagem da luz.
Cloro residual livre
Produto químico utilizado para eliminar agentes patógenos na água. Sua medida serve para controlar a dosagem que está sendo aplicada e acompanhar sua evolução durante o tratamento (Paludo, 2010).
Fluoretos

Utilizados no tratamento da água para a prevenção da cárie dental.
Cor
A cor da água pode ser influenciada pela matéria orgânica e metais como ferro e manganês. Sua medida é importante no sistema de abastecimento de água visto provocar rejeição por parte do consumidor (Paludo, 2010).
Os parâmetros químicos são importantes para se caracterizar a qualidade da água, pois permitem classificá-la por seu conteúdo mineral, determinar o grau de contaminação, caracterizar os picos de concentração de poluentes tóxicos e possíveis fontes (Macêdo, 2001).
Nos quadros 30 e 31 estão as médias anuais dos resultados dos parâmetros analisados, o limite máximo permitido de cada parâmetro e a quantidade de amostras no período de 2015 a 2019 em Loanda.

**Quadro 30:** Analise das amostras de água

| Parâmetros | Concentração dos parâmetros | | | | | Unidade | Limite máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | | |
| Coliformes Totais | - | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 |
| Cor | - | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | uH-Un.cor | 15 |
| Turbidez | - | 0,21 | 0,28 | 0,25 | 0,27 | uT | 1 |
| Cloro | - | 0,89 | 0,87 | 0,88 | 0,84 | mg/l | 5 |
| Flúor | - | 0,8 | 0,86 | 0,85 | 0,81 | mg/l | 1,5 |
| Ph | 5,99 | 6 | 5,90 | 5,79 | 5,96 | | 6 - 9,5 |
| 1,2 Diclorobenzeno | 0 | 5 | 0,5 | 1 | 0,93 | µg/l | 10 |
| 1,4 Diclorobenzeno | 30 | 30 | 30 | 30 | 1,09 | µg/l | 30 |
| Dureza total | 15,60 | 15,05 | 16,10 | 19,30 | 15,15 | mg/l | 500 |
| Etilbenzeno | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 1,89 | µg/l | 200 |
| Ferro | 0,04 | 0,05 | 0,08 | 0,03 | 0,02 | mg/l | 0,3 |
| Gosto e Odor | 0 | 1,5 | 1 | 1 | 0,5 | Intensidade | 6 |
| Manganês | 0,04 | 0,05 | 0,05 | 0,07 | 0,06 | mg/l | 0,1 |
| Monoclorobenzeno | 10 | 10 | 10 | 10 | 0,84 | µg/l | 120 |
| Sódio | 3,35 | 3,00 | 3,77 | 4,14 | 5,09 | mg/l | 200 |
| Sólidos dissolvidos totais | 73 | 83 | 78 | 80,5 | 69,11 | mg/l | 1000 |
| Sulfato | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | mg/l | 250 |
| Sulfeto de hidrogênio | 0,025 | 0,0075 | 0,0545 | 0,1 | 0,0065 | mg/l | 0,1 |
| Surfactantes | 0,028 | 0,059 | 0,048 | 0,048 | 0,25 | mg/l | 0,5 |
| Tolueno | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 1,12 | µg/l | 170 |

**Fonte:** Sanepar
**Quadro 31:** Número de amostras de água realizadas

| Parâmetros | Número de amostras realizadas | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 |
| Coliformes Totais | 647 | 644 | 598 | 589 | 560 |
| Cor | 590 | 579 | 595 | 588 | 544 |
| Turbidez | 590 | 579 | 594 | 587 | 544 |
| Cloro | 592 | 579 | 602 | 588 | 544 |
| Fluor | 433 | 685 | 701 | 693 | 544 |
| Ph | 467 | 470 | 464 | 493 | 411 |
| 1,2 Diclorobenzeno | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 1,4 Diclorobenzeno | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Dureza total | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Etilbenzeno | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Ferro | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Gosto e Odor | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Manganês | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Monoclorobenzeno | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Sódio | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Sólidos dissolvidos totais | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Sulfato | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Sulfeto de hidrogênio | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Surfactantes | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Tolueno | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

**Fonte:** Sanepar
Após a análise de todos os parâmetros foi possível verificar que todos, com exceção do ph, se enquadraram com a portaria de consolidação nº 5 de 28/09/2017. Apesar do ph se encontrar fora dos limites, sua concentração média ficou próxima de 6 em todos os anos, mas caso o ph continue inferior a 6 recomenda-se que seja realizado a sua correção durante o tratamento. Segundo a Sanepar, sempre que amostras coletadas apresentarem resultados fora dos limites estabelecidos pelo ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº5/17 MS, novas amostras são coletadas e analisadas após a vistoria no local até que a qualidade da água seja restabelecida.

11.5 ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ETA
O manancial subterrâneo é uma importante reserva para o suprimento de água. Na maior parte dos casos, está água não necessita de tratamento para o seu consumo, devido ao processo de filtragem natural do subsolo. As camadas subterrâneas que podem conter água são chamadas de aquíferos, sendo formações geológicas com poros, fissuras ou fraturas (Philippi, 2005). Os aquíferos são abastecidos com a infiltração da água no solo. Segundo a Sanepar o sistema de tratamento tem capacidade total de 286,87 m3/h.
Os poços artesianos 1, 2, 3, 4 e 5 drenam a água para a ETA 1 para tratamento. A ETA 1 dispõe de 5 reservatórios de água, sendo 1 REL (reservatório elevado) e 4 RAP (reservatório apoiado) com capacidade de 650 m³, 200m³, 500m³, 500m³ e 120m³, totalizando 1970m³ de água potável. Os reservatórios são higienizados a cada 6 meses. Nas figuras 89 e 90 é possível observar a localização das instalações.

**Figura 89:** Instalações da ETA 1
**Fonte:** Google Earth
**Figura 90:** RAP 1
**Fonte:** COMAFEN

Observa-se que além dos reservatórios, a ETA dispõe de um escritório para atendimento ao público e um laboratório que são realizadas análises de turbidez, Ph, cor, cloro e flúor. Ao lado do laboratório estão os tanques de ortopolifosfato, flúor e Hipoclorito de Cálcio que são utilizados para o tratamento da água de Loanda, conforme figuras 91 e 92.

**Figura 91:** Tratamento com Ortopolifosfato

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 92:** Tratamento com Flúor e Hipoclorito de Cálcio

**Fonte:** COMAFEN

A Sanepar utiliza o ortopolifosfato para eliminação da cor vermelha ou preta dos óxidos de ferro e de manganês dissolvidos na água. Ele também auxilia na desincrustação das tubulações, na redução do índice de corrosão, na fosfatização das paredes dos tubos, sequestrando o ferro, manganês e magnésio (Aquafor Ambiental).

Na ETA 1 ocorre a elaboração de mapa de risco para proporcionar uma maior segurança de trabalho aos funcionários da Sanepar, conforme figura 93. Observa-se que na unidade ocorre a presença de risco de acidente, químico e biológico de pequena proporção.

**Figura 93:** Mapa de Risco da ETA 1

**Fonte:** COMAFEN

No Loteamento Jardim Santa Lúcia se encontra a ETA 2 realizando apenas o tratamento da água capitada pelo poço artesiano 6. O tratamento consiste unicamente da aplicação de flúor e Hipoclorito de Cálcio. Na ETA 2 há apenas um tanque de Hipoclorito de Cálcio, um de flúor e um reservatório de 50 m³, conforme figuras 94 e 95.

**Figura 94:** ETA 2

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 95:** Tratamento com Hipoclorito de Cálcio e Flúor na ETA 2

**Fonte:** COMAFEN

11.6 EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Sanepar de Loanda conta com 10 funcionários para auxílio no atendimento ao cliente, análise de amostra, monitoramento das instalações, inserção de dados no sistema, dentre outas funções. O horário de funcionamento das atividades da Sanepar ocorre de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30. A Sanepar conta com o auxílio de 4 empresas terceirizadas que auxiliam nos serviços de água e esgoto, sendo elas:

A empresa TCM que realiza a leitura de hidrômetros, corte de ligação, vistoria para identificação de irregularidades, verifica o tipo de empreendimento (residência, comércio, indústria...), dentre outras funções. Há apenas 4 funcionários da empresa que atuam em Loanda.

A empresa Aquárium que realiza a manutenção das 3 elevatórias de esgoto e ETE de Loanda. Ela conta com a participação de 2 funcionários.

A empresa ESAC que realiza a instalação e manutenção das redes de água e esgoto em Loanda. Ela conta com 10 funcionários.

A empresa Cembra realiza a fiscalização da saída de esgoto das residências como a caixa de gordura e lançamentos irregulares. Caso inadequado, ocorre a notificação para a correção. Caso não seja corrigido o problema pelo infrator, a empresa realiza a aplicação de multa. Ela conta com 10 funcionários atuando em Loanda.

Loanda também é atendida por três gerencias da Sanepar de forma direta, dispondo de técnicos e engenheiros com suas especialidades, sendo elas:

Gerencia Regional de Paranavaí;

Gerencia Manutenção Eletromecânica Noroeste;

Gerencia de Projetos e Obras Noroeste.

11.7 MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Em Loanda, as vistorias de extensão das adutoras são supervisionadas e efetuadas pelo setor de Redes, sendo realizadas através de verificação visual envolvendo o percurso em toda a extensão das adutoras. Alguns procedimentos básicos devem ser seguidos, tais como:

Verificar ao longo da adutora o funcionamento de todas as peças e dispositivos instalados (tubulações, válvulas, ventosas, abraçadeiras de fixação...);

Verificar pontos críticos, tais como estruturas suspensas e locais de sustentação (solo nas proximidades, suportes de concreto...);

Descrição resumida de locais ou pontos problemáticos encontrados que necessitem de manutenção. Nesse registro também devem constar resumidamente as ações que serão tomadas para resolver os problemas que forem encontrados nas vistorias.

Segundo a Sanepar, as principais causas de rompimento das tubulações de água e esgoto são:

Mau funcionamento de ventosas;

Movimentação do solo;

Danos causados por obras de terceiros;

Desgaste natural do material.

Havendo a suspeita de dano, o técnico operacional deve comunicar a situação à Coordenação Industrial, a qual informa a Coordenação de Redes que, por sua vez, providencia as sondagens necessárias e a manutenção corretiva se houver necessidade. Uma forma de realização da manutenção é através do monitoramento das redes de água e esgoto com o uso do Geofonamento. Ele auxilia naidentificação de vazamentos não visíveis, ou seja, que não afloram no solo.Ocorre a identificação de ruídos através de um sensor que fica apoiado no chão e com um amplificador, transforma-se em intensidade. Caso exista algum vazamento, quanto maior a intensidade, mais próximo ele pode estar.

Para os casos de parada do tratamento, os técnicos operacionais em escala de serviço deverão ser comunicados para executarem as manobras operacionais necessárias. Em relação ao procedimento de interrupção de parte da rede para a manutenção são utilizadas válvulas de manobra (registro destinado à interrupção ou ao controle do fluxo da água na rede de distribuição) que interrompe o abastecimento em um setor do município. A frequência média de manutenção é diária, tanto nos serviços de água como de esgoto.

É de responsabilidade do Setor de Redes o repasse da informação sobre o possível desabastecimento de água para as divulgações que forem necessárias, que deve ser feito pelo menos com 72 horas de antecedência. Após a finalização dos serviços de conserto, a retomada do tratamento deve ser supervisionada pelos técnicos de plantão e Coordenação Industrial. Em caso de falta dos materiais, equipamentos ou qualquer outro fator que impeça a realização das ações corretivas programadas na data prevista, a Coordenação de Redes deverá informar a Coordenação Industrial a nova data para a execução dos serviços, para a reprogramação dos procedimentos no setor industrial.

As manutenções são realizadas através de empresa terceirizada. As frequências são diárias e as manutenções corretivas também são solicitadas pelos clientes através dos canais de atendimento da Sanepar 0800 200 0115, atendimento ao público e pelas equipes de leitura de hidrômetros que constatam algum serviço a ser realizado. Também são realizadas manutenções preventivas de acordo com o planejado para o sistema.

Desta forma através da manutenção e monitoramento ocorre a redução de perdas de água e esgoto representando um impacto não só ao financeiro, mas também ao meio ambiente e à qualidade do serviço.

11.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Em relação ao plano de contingência no município de Loanda foram desenvolvidas as possíveis medidas a serem adotadas em situações de emergência, conforme quadro 32.

**Quadro 32:** Plano de contingência no abastecimento de água e esgoto

| Riscos Potenciais | Origem | Plano de Contingência |
|---|---|---|
| Falta de água generalizada | Interrupção na operação de captação de água "in natura" em função de inundações, colapso de poços tubulares profundos, erosões, interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, dentre outros que concluam pela inoperância dos equipamentos eletromecânicos e/ou estruturas. | Mapeamento de fontes alternativas ou possíveis sistemas de abastecimento de água das localidades vizinhas, dimensionamento e transporte através da frota de caminhões pipa. |
| | | Comunicação à concessionária de energia elétrica. |
| | | Utilização de sistemas de geração autônoma de energia. |
| | Rompimento de adutoras de água bruta e de água tratada quando está é a única ligação entre o sistema de produção e de distribuição, em função de: movimentação do solo, transientes hidráulicos (pressão), choque mecânico externo (obras)... | Reparo das unidades danificadas. |
| | Interrupção na operação de tratamento de água em função de vazamento de cloro no estado gasoso. | Adequação do processo de tratamento. |
| | Interrupção no abastecimento motivada pelo vandalismo. | Comunicação a polícia e quando necessário a abertura de boletim de ocorrência. |
| Falta de água parcial ou localizada. | Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água. | Implementação de rodízio de abastecimento (racionamento). |
| | Danos aos equipamentos de estações elevatórias. | Reparo das instalações danificadas. |
| | Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada. | |
| | Ações por vandalismo. | Comunicação à polícia e Defesa Civil. |
| | Qualidade inadequada da água dos poços artesianos. | Melhoria no sistema de tratamento. |
| Paralização da Estação de Tratamento de Esgoto | Interrupção no fornecimento de energia elétrica. | Comunicação a COPEL. |
| | Danos em equipamentos eletrônicos e/ou estruturas. | Instalação de equipamentos reserva. |
| Vazamento de esgoto e estação elevatória. | Vandalismo. | Reparo das instalações danificadas. |
| | Ligações irregulares. | Fiscalização e multa. |
| Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários. | Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgotos. | Comunicação a vigilância sanitária. |
| Ocorrência de retorno de esgoto em imóveis. | Obstruções em coletoras de esgoto. | Execução dos trabalhos de limpeza. |

**Fonte:** Plano de Saneamento Básico de Loanda, 2016 (adaptado)

Caso a estrutura da prestadora dos serviços, não apresente disposição para o atendimento de suas atribuições específicas, a direção da prestadora deverá disponibilizar todas as estruturas necessárias de apoio, como: tecnologia da informação , equipamentos, marketing, projetos especiais, mão de obra, controle de qualidade, desenvolvimento operacional, materiais comunicação, dentre outras, proporcionando a correção dessas ocorrências em curto intervalo de tempo.

## 11.9 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL

A Sanepar não atua no abastecimento de água potável no meio rural e áreas isoladas do município de Loanda. Os moradores nestas áreas utilizam nascentes ou poços individuais para atender as suas necessidades, como também para irrigações. Em relação as vilas rurais, o município de Loanda dispõe de uma chamada de Sagrada Família situada próxima a polícia rodoviária, como também a Vai Quem Quer. Em cada uma destas vilas há um poço administrado pela comunidade que atende todas as residências.

## 11.10 TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

### 11.10.1 Tarifa social

A tarifa social é uma tarifa diferenciada para a população de baixa renda. Segundo a Sanepar, os critérios necessários para recebimento do direito desta tarifa são:

Imóveis com área construída de até 70 m² para fins residenciais;

O consumo mensal de água deverá ser de até 10m³/mês. Para famílias com mais de 4 pessoas deverá ser considerado o consumo de até 2,5m³/mês por residente;

Renda da família residente no imóvel de até meio salário mínimo por pessoa ou de até 2 salários mínimos para imóveis com até 4 ocupantes.

Para o cadastramento ou o recadastramento do benefício é necessário comparecer a Sanepar portando os seguintes documentos:

Conta mensal de serviços de água e esgoto da Sanepar;

IPTU atual do imóvel, documento de autorização da prefeitura;

RG, CPF ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;

Carteira de Trabalho e último contracheque;

Para aposentados, o extrato do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) do último salário;

O cadastramento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período mediante comprovação documental e atendimento aos critérios.

### 11.10.2 Tarifa para micro e pequeno comércio

Segundo a Sanepar, para usufruir da tarifa diferenciada para micro e pequeno comércio deverá ocorrer o cadastramento do estabelecimento na Sanepar, mediante apresentação das seguintes documentações e comprovação dos seguintes critérios:

Informar o endereço, matrícula ou apresentar a conta de água e esgoto do imóvel;

Não possuir débitos com a Sanepar;

Apresentar média de consumo de até 10 m³;

Comprovar que se enquadra nos critérios que regem o programa de isenção do ICMS do Estado do Paraná;

Apresentar Contrato Social atualizado para comprovar a existência e regularidade da empresa;

Entregar fotocópia do Termo de Inscrição no Simples para comprovação de micro ou pequena empresa ou da Declaração de Imposto de Renda para comprovar o faturamento de até R$ 360.000,00/ano.

- Se Microempreendedor Individual (MEI):

Apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para comprovar a existência e regularidade da Microempresa Individual;

Entregar fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN – SIMEI) para comprovação de microempreendedor individual ou da Declaração de Imposto de Renda (simplificada), para comprovar o faturamento de até R$ 81.000,00/ano.

- Se Prestador de Serviço:

Apresentar original e fotocópia do Alvará de funcionamento, em vigor, cadastrado junto a Prefeitura Municipal e registro na Junta Comercial (Pessoa Jurídica);

Entregar fotocópia da Declaração de Imposto de Renda (Folha Resumo), para comprovar o faturamento de até R$ 360.000,00/ano.

O cadastramento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante comprovação documental e atendimento aos critérios.

**11.10.3 Valores das tarifas de água e esgoto**

Segundo o artigo 41 do Decreto Nº 3926/88, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Sanepar serão remunerados sob a forma de tarifa, reajustável periodicamente, de modo que atenda no mínimo os custos de operação, manutenção, as cotas de depreciação, provisão para devedores e amortizações de despesas e a remuneração do investimento reconhecido. A fixação da tarifa, sua revisão e modificação, será efetuada com autorização da autoridade competente, mediante proposta da Sanepar, de conformidade com legislação. A tarifa de esgoto será fixada em percentagem a tarifa de água e, em determinados casos, acrescida de uma parcela relativa ao grau poluente do efluente, de conformidade com as normas da Sanepar. A homologação dos reajustes das tarifas foi realizada pela Resolução Homologatória 15/2021, cujos valores se encontram no quadro 33.

**Quadro 33:** Tarifas de água e esgoto de Loanda em 2021

| Tarifas | Volume (m³) | Água (R$) | Esgoto(R$) |
|---|---|---|---|
| Social | Até 5 | 11,53 | 5,77 |
| | De 6 a 10 | 0,35/m³ | 0,17/m³ |
| | Acima de 10 | 1,33/m³ | 0,67/m³ |
| Micro e Pequeno Comércio | Até 5 | 43,11 | 34,49 |
| | De 6 a 10 | 1,33/m³ | 1,07/m³ |
| | De 11 a 15 | 9,89/m³ | 7,91/m³ |
| | De 16 a 20 | 9,96/m³ | 7,97/m³ |
| | De 21 a 30 | 10,02/m³ | 8,02/m³ |
| | Acima de 30 | 10,10/m³ | 8,08/m³ |
| Residência | Até 5 | 43,11 | 34,49 |
| | De 6 a 10 | 1,33/m³ | 1,07/m³ |
| | De 11 a 15 | 7,43/m³ | 5,94/m³ |
| | De 16 a 20 | 7,47/m³ | 5,97/m³ |
| | De 21 a 30 | 7,53/m³ | 6,02/m³ |
| | Acima de 30 | 12,74/m³ | 10,19/m³ |
| Comercial/Utilidade Pública/Poder Público | Até 5 | 77,60 | 62,08 |
| | De 6 a 10 | 1,99/m³ | 1,60/m³ |
| | De 11 a 15 | 9,89/m³ | 7,91/m³ |
| | De 16 a 20 | 9,96/m³ | 7,97/m³ |
| | De 21 a 30 | 10,02/m³ | 8,02/m³ |
| | Acima de 30 | 10,10/m³ | 8,08/m³ |
| Industrial | Até 5 | 77,60 | 62,08 |
| | De 6 a 10 | 1,99/m³ | 1,60/m³ |
| | De 11 a 15 | 9,52/m³ | 7,62/m³ |
| | De 16 a 20 | 9,67/m³ | 7,74/m³ |
| | De 21 a 30 | 9,70/m³ | 7,76/m³ |
| | Acima de 30 | 9,74/m³ | 7,79/m³ |

**Fonte:** Resolução Homologatória 15/2021 - AGEPAR

Observa-se que ocorre uma cobrança de taxa mínima para cada tipo de estrutura, sendo cobrado um valor adicional por m³ caso ultrapassado o volume mínimo de consumo de água e esgoto. A cobrança da água e esgoto ocorre de forma conjunta em um único boleto. A Sanepar coloca um informativo na conta de água e esgoto para o morador verificar possíveis vazamentos na residência quando a média do consumo mensal da residência é ultrapassada. No quadro 34 estão as principais despesas, investimentos e receitas da SANEPAR no ano de 2020.

**Quadro 34:** Receitas, investimentos e despesas em água e esgoto - 2020

| Receitas, despesas e investimentos | Valor (R$) |
|---|---|
| Receita operacional direta de água | 7.780.414,59 |
| Receita operacional direta de esgoto | 4.692.856,81 |
| Receita operacional indireta | 381.362,66 |
| Receita operacional total (direta + indireta) | 12.854.634,06 |
| Arrecadação total | 12.360.248,25 |
| Despesa com pessoal próprio | 2.945.658,98 |
| Despesa com produtos químicos | 81.876,13 |
| Despesa com energia elétrica | 932.068,28 |
| Despesa com serviços de terceiros | 1.789.128,06 |
| Despesas de Exploração (DEX) | 6.924.840,01 |
| Despesas com juros e encargos do serviço da dívida | 127.398,66 |
| Despesas totais | 10.262.446,93 |
| Investimento realizado em abastecimento de água | 487.633,57 |
| Investimento realizado em esgotamento sanitário | 750.035,58 |
| Outros investimentos realizados | 15.000,00 |
| Investimentos totais | 1.252.667,92 |

**Fonte:** SNIS, 2020

Segundo o SNIS (2020) verificou-se que a arrecadação total em Loanda foi de 12,36 milhões sendo que as principais despesas realizadas totalizaram 10,26 milhões, obtendo um valor líquido positivo de R$ 2.100.000,00. É importante ressaltar que estes dados não puderam ser confirmados pela SANEPAR, uma vez que se teve dificuldade de obtenção dos dados dos custos e receitas diretamente com a mesma.

11.11 CONSUMO DE ÁGUA EM LOANDA

Segundo a Sanepar, nunca ocorreu escassez de água no município desde quando iniciou sua atuação. A Sanepar realiza testes de Quadro Confronto Produção versos Demanda em todos os anos para atendimento das metas de contrato com o município de Loanda. No quadro 35 estão os valores em m³ de água consumida por categoria.

**Quadro 35:** Volume de consumo de água por categoria (m³)

| Data | Residência | Comercial | Industrial | Utilidade Publica | Poder Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 1.027.653 | 79.574 | 19.980 | 21.219 | 48.685 | 1.197.111 |
| 2018 | 988.051 | 75.526 | 19.279 | 19.467 | 42.826 | 1.145.149 |
| 2017 | 1.016.445 | 75.921 | 18.169 | 19.608 | 43.726 | 1.173.869 |
| 2016 | 989.381 | 76.025 | 17.185 | 24.328 | 41.156 | 1.148.075 |
| 2015 | 988.668 | 78.603 | 18.222 | 17.354 | 39.670 | 1.142.517 |

**Fonte:** Sanepar, 2020

Observa-se que a categoria com maior consumo no município são as residências. De acordo com a Organização das Nações Unidas, cada pessoa necessita de 110 litros de água por dia para atender as necessidades de consumo e higiene. Segundo o Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério das Cidades, em 2018 a média do consumo de água no Brasil foi de 154 litros de água por dia. No município de Loanda em 2019 este valor foi de 143 litros/hab/dia, menor que a média nacional, mas superior ao recomendado pelas Nações Unidas.

Segundo o SNIS (2020), foi consumido 1.220.050 kwh de energia no ano de 2020 para manter o sistema de água, já o esgoto apenas 342.310 kwh. No quadro 36 está a quantidade de água faturada e medida pela Sanepar no município de Loanda. O volume faturado corresponde a soma do volume faturado medido com o não medido. O volume faturado não medido ocorre com a entrega de água em ligações sem hidrômetro e que foram faturadas e ligações clandestinas, sendo estes correspondendo a aproximadamente 4% do consumo da água de Loanda.

**Quadro 36:** Consumo de água faturado e medido - 2020

| Consumo de água | Volume (m³) |
|---|---|
| Faturado | 1.291.244 |
| Medido | 1.243.175 |

**Fonte:** Sanepar, 2020

## 11.12 PROGNÓSTICO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O presente Prognóstico (quadro 37) tem por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, visando ao atendimento das demandas e prioridades da sociedade em relação ao saneamento básico. O prognóstico foi realizado entre os anos de 2015 até 2040.

**Quadro 37:** Prognóstico de consumo e tratamento de água de Loanda

| Dados | Data | Consumo total (m³/ano) | População (hab) | Média de consumo (m³/hab/ano) |
|---|---|---|---|---|
| Dados reais | 2015 | 1.142.517 | 22.157 | 51,56 |
| | 2016 | 1.148.075 | 22.337 | 51,40 |
| | 2017 | 1.173.869 | 22.518 | 52,13 |
| | 2018 | 1.145.149 | 22.699 | 50,45 |
| | 2019 | 1.197.111 | 22.880 | 52,32 |
| Dados estimados | 2020 | 1.291.416 | 23.061 | 56,00 |
| | 2021 | 1.216.051 | 23.242 | 52,32 |
| | 2022 | 1.225.521 | 23.423 | 52,32 |
| | 2023 | 1.234.992 | 23.604 | 52,32 |
| | 2024 | 1.244.462 | 23.785 | 52,32 |
| | 2025 | 1.253.932 | 23.966 | 52,32 |
| | 2026 | 1.263.402 | 24.147 | 52,32 |
| | 2027 | 1.272.872 | 24.328 | 52,32 |
| | 2028 | 1.282.342 | 24.509 | 52,32 |
| | 2029 | 1.291.813 | 24.690 | 52,32 |
| | 2030 | 1.301.283 | 24.871 | 52,32 |
| | 2031 | 1.310.753 | 25.052 | 52,32 |
| | 2032 | 1.320.223 | 25.233 | 52,32 |
| | 2033 | 1.329.693 | 25.414 | 52,32 |
| | 2034 | 1.339.163 | 25.595 | 52,32 |
| | 2035 | 1.348.633 | 25.776 | 52,32 |
| | 2036 | 1.358.104 | 25.957 | 52,32 |
| | 2037 | 1.367.574 | 26.138 | 52,32 |
| | 2038 | 1.377.044 | 26.319 | 52,32 |
| | 2039 | 1.386.514 | 26.500 | 52,32 |
| | 2040 | 1.395.984 | 26.681 | 52,32 |
| Máximo captado pelos 6 poços artesianos (m³/ano) | 2.094.151 | | Porcentagem do total da captação em 2019 | 57,16% |
| Porcentagem do total da captação em 2040 | 66,66% | | Porcentagem de aumento entre 2019 a 2040 | 9,50% |

**Fonte:** COMAFEN

Como informado anteriormente, os poços de captação somados conseguem extrair aproximadamente 286,87 m³/h, o equivalente a 2.512.981 m³/ano, considerando que as bombas de captação fiquem ligadas até 20 horas por dia. Toda água captada recebe o devido tratamento antes da destinação as residências. Para a estimativa do consumo em data posterior a 2020 foi realizada a média do consumo em m³/hab/ano entre os anos de 2015 a 2020. O consumo de água em Loanda no ano de 2019 foi de 1.197.111 m³ o equivalente a 57,16% da capacidade máxima que pode ser captada dos poços artesianos. A população de Loanda prevista para o ano de 2040 foi de 26.681 pessoas. Ao longo destes anos (2019 a 2040) está previsto um aumento de 3.801 pessoas no município, o equivalente a 198.873 m³ de aumento no consumo de água atingindo o total de 66,6% da capacidade de captação.

Apesar deste valor, a Sanepar recomenda que seja instalado um novo poço artesiano no ano de 2027 com o intuito de manter uma reserva de segurança caso ocorra algum problema nos poços já existentes. Outro fator seria a não sobrecarga das bombas de captação que ficam ligadas em período inferior a 20 horas/dia. Para a realização dos cálculos foi considerado apenas o consumo de água medido pelos hidrômetros, como também que o consumo de água por pessoa em Loanda se manteria constante a partir do ano de 2019.

Em relação aos reservatórios de água que somados atingem um armazenamento de 1970 m³, este valor é atingido em 6,86 horas de capitação dos poços, considerando o ano de 2019. Desta forma, está previsto para o ano 2023 a execução de projeto e obra de reservatório com capacidade para 1.000 m³, no valor estimado de R$ 1.515.000,00.

## 11.13 LOCALIZAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segundo a Sanepar todas os estabelecimentos urbanos são atendidos pelo abastecimento de água. Na figura 96 estão as localizações de todas as redes do município.

**Figura 96:** Mapa de localização das redes de abastecimento de água - 08/07/2020

**Fonte:** Sanepar

Em relação a quantidade de unidades atendidas, número de ligações e quilômetro total da rede no ano de 2020, segue o quadro 38.

**Quadro 38:** Número de Ligações - 2020

| Categorias | Unidades atendidas | Ligações |
|---|---|---|
| Residência | 8.419 | 7.980 |

| | | |
|---|---|---|
| Comércio | 879 | 726 |
| Indústria | 116 | 111 |
| Utilidade Pública | 70 | 69 |
| Poder Público | 72 | 72 |
| Total | 9.556 | 8.958 |

**Fonte:** SANEPAR
Segundo a Sanepar, no ano de 2019 foram instalados 4,97 quilômetros de redes de água em Loanda e no mesmo ano havia ao todo 217,6 quilômetros de redes de água. Em 2020 a extensão da rede de água em Loanda foi de 226 Km.

11.14 INDICE DE PERDAS
Segundo Oliveira et al. (2020), as perdas de água são definidas como água distribuída que não é contabilizada pelos hidrômetros instalados nas ligações. Essas perdas podem ocorrer devido a:
Vazamentos ocorridos em rupturas, fissuras e conexões da rede de distribuição;
Submedição dos hidrômetros devido a problemas mecânicos;
Usos não autorizados por meio de ligações clandestinas ou de fraudes em hidrômetros;
Usos autorizados não medidos como em hidrantes do corpo de bombeiros e fornecimentos gratuitos com caminhão pipa em casos de desabastecimento para hospitais, escolas e órgãos públicos. Estes volumes não são contabilizados pelos hidrômetros e sim nos índices de perdas.
Segundo a Sanepar é utilizado um indicador para perdas denominado IPL – Índice de Perdas por Ligação/Dia. O objetivo é relacionar o volume produzido disponibilizado aos clientes ao volume efetivamente utilizado. A água que é disponibilizada e não utilizada, constitui uma parcela não contabilizada do produto, que incorpora o conjunto de perdas, reais e aparentes, no sistema de distribuição de água. O IPL de Loanda no ano de 2020 foi de 124,32 litros/dia/ligação. Como no ano de 2020 Loanda havia 8.958 ligações, ocorreu a perda de 1.113 m³/dia ou 406.485 m³/ano o equivalente a 31,4% do total do consumo de Loanda.
Segundo o SNIS (2020), a média do índice de perdas no Brasil foi de 343,4 litros/ligação/dia, o equivalente a 40%. Apesar do índice de perdas de Loanda estar abaixo da média nacional o valor ainda é alto e recomenda-se serem tomadas medias (Controle de pressão, controle ativo dos vazamentos, gestão da infra-estrutura, rapidez e qualidade dos reparos) para reduzir ainda mais as perdas do município.

11.15 EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE ÁGUA E ESGOTO
Segundo a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente em uma parceria com a Sanepar e com a Secretaria Municipal de Educação, ocorre anualmente no dia 11 de setembro, a visita com o ônibus do Projeto Eco Expresso (figura 97) Sanepar do Rio ao Rio para a população, que percorre todo o Estado do Paraná com o objetivo de apresentar os processos executados pela empresa Sanepar, mostrando todo o processo da captação, distribuição, ligações e tratamento da água e esgoto. O embarque no ônibus ocorre na Praça da República, proporcionando aos alunos dos colégios e à comunidade, a oportunidade de conhecer sobre o processo de tratamento de água e de tratamento de esgoto. Devido a pandemia do Coronavírus, no ano de 2020 não ocorreu tal atividade.
**Figura 97:** Ônibus do Projeto Eco Expresso Sanepar

**Fonte:** Prefeitura de Loanda
A Sanepar dispõe de um aplicativo denominado Sanepar Mobile. Nele é possível atualizar os dados cadastrais, verificar falta d'água, solicitar alteração na data de vencimento da conta, conserto de cavalete, histórico de consumo, verificação da qualidade da água, dentre outras informações. Desta forma, o aplicativo permite uma maior agilidade e transparência dos serviços prestados pela Sanepar. O acesso aos serviços é individual e, como no site da Sanepar, deve ser feito por matrícula cadastrada.

11.16 INVESTIMENTOS REALIZADOS E PREVISTOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Segundo a Sanepar, sempre é realizado um diagnóstico da necessidade de investimentos para atendimento da demanda populacional futura. O desenvolvimento operacional que é coordenado por uma equipe de engenheiros confronta produção versos demanda e apontam as necessidades de melhorias ou obras. Segundo o plano de saneamento básico de Loanda de 2016:
- Durante o período compreendido entre 1.976 e 2.015, foram realizados investimentos na ordem de R$ 6.351.435,19.
- No ano de 2018 foi executado adequações na rede de distribuição de água, no valor estimado de R$ 300.000,00 com fonte de recurso próprio da operadora.
- No ano de 2018 foi executado projeto de obra de interligação de um poço existente, no valor estimado de R$ 880.000,00 com fonte de recurso BNDES Debênture.
- Para o ano 2020 está previsto a execução do projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água no valor estimado de R$ 150.000,00 com fonte de recurso próprio da operadora.
- Para o ano 2023 está prevista a execução de projeto e obra de reservatório com capacidade para 1000 m³, no valor estimado de R$ 1.515.000,00 sem fonte de recurso definida para atender a demanda futura.
- Para o ano 2025 está prevista a execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, no valor estimado de R$ 2.000.000,00 sem fonte de recurso definida.
- Para o ano 2027 está prevista a perfuração de um poço, no valor estimado de R$ 250.000,00 com fonte de recurso próprio da operadora.
- Para o ano 2028 está prevista a interligação e operacionalização de um poço, no valor estimado de R$ 1.500.000,00 sem fonte de recurso definida.
Segundo a Sanepar, no ano de 2020 devido a pandemia do Coronavírus, as obras de saneamento básico referente a água e esgoto se encontram paralisadas.
11.17 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA DESEMPENHO AMBIENTAL E OPERACIONAL NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período 2021-2040, se constituirá por linhas de estratégia que devem se articular com as demais instituições públicas e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados. Após a análise da situação do abastecimento de água no município de Loanda, a equipe apresenta medidas alternativas em forma de metas e sugere elaboração de ações de melhoria. Tais metas se desdobram em ações específicas a serem desenvolvidas pelos seus respectivos responsáveis, conforme o quadro 39. As metas e ações apresentadas são definidas para um horizonte de tempo de 20 anos, contemplando cenários de curto (1 a 5 anos), médio (6 a 10 anos) e longo (10 a 20 anos) prazo.
**12. ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O Esgoto é o termo usado para designar as águas que, após a utilização humana, apresentam as suas características naturais alteradas. Deste modo, após o uso, há a necessidade de devolução destas águas residuais ao meio ambiente. Esta devolução deverá ocorrer após o tratamento e lançamento

adequado no corpo receptor que pode ser um rio, um lago ou no mar através de um emissário submarino. Este transporte ocorre por meio de tubulações que ligam os estabelecimentos a estação de tratamento e depois de tratado é devolvido aos cursos d'água. (Agenilson, 2012)
Um eficiente sistema de esgoto sanitário melhora o meio ambiente e a qualidade de vida da população prevenindo a transmissão de doenças. No presente item será informado a situação atual do esgoto sanitário de Loanda, com seus respectivos problemas, soluções, projetos, ações a serem desenvolvidos e demais dados pertinentes para o desenvolvimento deste plano de saneamento básico, como também estabelece um planejamento do esgoto sanitário atendendo os princípios da lei de saneamento básico.

12.1 HISTÓRICO DO ESGOTO SANITÁRIO
Na origem do município de Loanda não existia uma rede de coleta e tratamento de esgoto. Os efluentes eram destinados nos córregos e solo sem o devido tratamento. Algumas residências utilizavam a fossa negra como forma de destinação dos efluentes gerados, mas foram sendo substituídas pelas fossas sépticas ao longo dos anos. Em 23/03/1990 foi iniciada a primeira obra de implantaçãodos serviços de esgoto sanitário sendo gerido pela Sanepar até os dias atuais. Os locais que ainda não dispõem de rede de tratamento de esgoto ainda utilizam a fossa séptica para destinar seus efluentes.

12.2 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO
No município de Loanda, o sistema de esgotamento sanitário conta com 3 estações elevatórias que são responsáveis por transportar o esgoto coletado de todo o município até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Elas estão localizadas na Vila Jurema, Vila Nova e na delegacia de polícia. Suas potências são respectivamente 30 CV, 27 CV e 3,5 CV. Para a melhor visualização da localização das estações elevatórias e ETE, segue o quadro 40 e figura 98.

**Quadro 40:** Coordenadas das 3 estações elevatórias de esgoto e da ETE em UTM

| Localização | Longitude | Latitude | Bombas | Bombas em Manutenção |
|---|---|---|---|---|
| P1 | 281909 | 7463566 | 3 | 0 |
| P2 | 279568 | 7462390 | 2 | 0 |
| P3 | 280096 | 7461314 | 2 | 1 |
| ETE | 281434 | 7461000 | - | 0 |

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 98:** Localização das 3 estações elevatórias de esgoto e da ETE

**Fonte:** Google Earth
Segundo a Sanepar, na estação elevatória situada no encontro da Rua Amazonas com Avenida Brasil (p1), ocorre o bombeamento do esgoto até a indústria Metais Imperatriz que a partir deste ponto se desloca por gravidade até a ETE. Na estação elevatória no encontro da Rua Ouro Fino com a Dr. Camilo de Matos (p2), ocorre o bombeamento do esgoto até o Tiro de Guerra de Loanda que a partir deste ponto se desloca por gravidade até a ETE. Na estação elevatória ao lado da Delegacia da Polícia Civil (p3), ocorre o bombeamento do esgoto da delegacia até o Tiro de Guerra que a partir deste ponto se desloca por gravidade até a ETE. Nas figuras 99 a 102 é possível observar as estações elevatórias e bombas no município.

**Figura 99:** Estação elevatória de esgoto 1
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 100:** Bombas
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 101:** Estação elevatória de esgoto 2

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 102:** Estação elevatória de esgoto 3

**Fonte:** COMAFEN

12.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
A ETE é umaunidade operacional do sistema de saneamentoque recebe as cargas poluentes do esgoto e devolve o efluente tratado aos corpos hídricos, reduzindo os eventuais impactos ambientais que poderiam ser causados sem o devido tratamento. Com o objetivo de melhor clareza do funcionamento da ETE de Loanda, seguem algumas das principais etapas realizadas:
Gradeamento
As grades são dispositivos constituídos por barras paralelas que retém sólidos grosseiros em suspensão e corpos flutuantes (Pessoa e Jordão, 2009). Os resíduos retidos podem ser removidos da grade de forma manual ou mecanizada, assim facilitando o tratamento e não causando danos aos equipamentos.
Desarenador
São utilizados para a remoção de areia por sedimentação. Os grãos de areia por apresentarem densidades maiores vão para o fundo do tanque. Este procedimento evita danos e entupimento nas bombas e tubulações (Pessoa e Jordão, 2009).
Calha Parshall
Utilizada para medição de vazão em canais abertos de líquidos fluindo por gravidade.
RALF
O Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado realiza o tratamento do efluente através de bactérias anaeróbias (sem oxigênio). O líquido se sobreleva e vai de encontro às placas defletoras e separador trifásico, responsáveis pela separação das frações líquida e sólida. A fração sólida permanece no reator até o descarte e tem como função servir de meio suporte para a biomassa anaeróbia (Chernicharo, 1997). A eficiência atinge de 65% a 75% e, por isso, é necessário um tratamento complementar que pode ser feito através da lagoa facultativa.
Leito de Secagem do Lodo
O Lodo é gerado a partir do tratamento biológico ocorrido no RALF. Ele é destinado ao leito de secagem onde ocorre a redução da umidade pela drenagem da água livre e pela evaporação da água liberada durante o período de secagem.
Lagoa Facultativa
As lagoas facultativas tem de 1,5 a 3 metros de profundidade. Ela dispõe da mistura de condições aeróbias e anaeróbias (com e sem oxigenação). Embora parte do oxigênio necessário para manter as camadas superiores aeróbias seja fornecido pelos aeradores, outra parte vem da fotossíntese das

algas, que crescem naturalmente em águas com grandes quantidades de nutrientes e energia da luz solar. As bactérias que vivem nas lagoas utilizam o oxigênio produzido pelas algas para oxidar a matéria orgânica (Sabesp).
No município de Loanda, as estações elevatórias destinam o esgoto para a ETE para o correto tratamento. A ETE dispõe de um laboratório, um RALF, um gradeamento, uma calha parshall, um desarenador, 13 leitos de secagem do lodo e uma lagoa facultativa. Segundo a Sanepar, a ETE em questão gera 70 m³ de lodo/mês, sendo pastoso com aproximadamente 4% de sólidos totais. Após descarte permanece nos leitos de secagem por aproximadamente 20 dias. A destinação adotada é o aterro sanitário. A lagoa facultativa da ETE de Loanda apresenta dimensões de 140 x 90 x 3 metros.
Para melhor visualização das instalações da ETE seguem as figuras 103 a 109.
**Figura 103:** Localização das instalações da ETE
**Fonte:** COMAFEN

**Figura 104:** Gradeamento

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 105:** Desarenador

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 106:** Calha Parshall

**Figura 107:** RALF

**Fonte:** COMAFEN

**Figura 108:** Lagoa Facultativa
**Fonte:** COMAFEN
**Figura 109:** Leito de secagem do lodo

**Fonte:** COMAFEN
Na ETE ocorre a elaboração de mapa de risco para proporcionar uma maior segurança de trabalho aos funcionários da Sanepar, conforme figura 110. Observa-se que na unidade ocorre a presença de risco de acidente, químico e biológico de pequena e média proporção.
**Figura 110:** Mapa de risco da ETE

**Fonte:** COMAFEN
Em situações de falta de energia elétrica as estações elevatórias têm em sua estrutura tanques de acumulo com capacidade para suportar 3 horas em situações como falta de energia ou problemas mecânicos em bombas. Segundo a Sanepar, a Copel avisa previamente, sobre possíveis desligamentos e caso a falta de energia elétrica tiver longa duração são utilizados geradores de energia da Sanepar na ETA, ETE, poços de capitação e estações elevatórias.
Segundo o técnico da Sanepar a ETE tem capacidade de tratamento do esgoto de 3.456 m³/dia ou 103.680 m³/mês ou 40 L/s. A média mensal de esgoto tratado em Loanda é de 51.840 m³/mês. Após o tratamento do esgoto, ocorre o lançamento do mesmo a 5,6 quilômetros de distância no encontro do Córrego Todos os Santos com o Taquara na coordenada:
- Latitude: 7455687
- Longitude: 283348
Este local foi escolhido devido o córrego estar em uma Capacidade de suporte de recebimento do efluente sem comprometer a qualidade da água e seus usos. Para melhor visualização estão as figuras 111 e 112.
**Figura 111:** Lançamento de esgoto tratado

**Fonte:** COMAFEN
**Figura 112:** Localização do lançamento do esgoto tratado

**Fonte:** Google Earth
12.4 EQUIPAMENTOS
Para auxiliar no tratamento de esgoto no município de Loanda, a Sanepar dispõe de um caminhão hidrojato para realizar a desobstrução das galerias de esgoto, conforme figura 113.
**Figura 113:** Caminhão Hidrojato
**Fonte:** COMAFEN
Está previsto a instalação de mais dez aeradores na lagoa da ETE. Eles se encontram guardados na ETA 1 até liberação da instalação, conforme figura 114.

**Figura 114:** Aeradores
**Fonte:** COMAFEN

12.5 EFLUENTES NAS INDÚSTRIAS
As indústrias de Loanda são responsáveis por tratar e destinar os efluentes gerados em seus processos e devem respeitar a NBR 9800 de 1987 que aborda sobre critérios específicos para o lançamento dos efluentes industriais, a Conama 357/2005 e 430/2011 que estabelecem as condições e padrões de lançamento de efluentes. A prestação dos serviços pela Sanepar é exclusiva para esgoto domésticos, mas segundo o técnico da Sanepar no tratamento há indícios de efluentes ilegais.

12.6 MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ESGOTO
A participação da população no acompanhamento do Plano de Saneamento Básico é de fundamental importância, pois permite que a comunidade informe os problemas pontuais e/ou propostas de melhoria de algum ponto em específico do saneamento básico. Em Loanda, as principais mobilizações sociais ocorrem pela prefeitura municipal e suas secretarias, o setor empresarial (indústria e comércio), a rede escolar municipal e estadual e sociedade civil organizada (grupos e associações). A participação da população para acompanhamento do Plano de Saneamento poderá ocorrer através de reuniões comunitárias e audiências públicas.

Uma boa parceria da Sanepar, prefeitura e população também ajuda a evitar a ocorrência de ligações clandestinas. Antes da realização das obras de expansão na rede de esgoto no município, a Sanepar realiza um encontro com a população para dar a maior transparências às ações que serão realizadas. Segundo a Sanepar, no dia 14/02/2017 ocorreu um convite a comunidade de Loanda para obter melhorias na rede de esgoto de partes do município (atrás do Campo de Futebol, nas proximidades do Ginásio de Esporte João Margato, na região do escritório da Receita Federal e do Centro Social Urbano). O encontro ocorreu no Colégio Estadual Guilherme de Almeida e foi apresentado o projeto de saneamento ambiental, benefícios da obra e orientações sobre a forma de participação dos moradores durante as diversas etapas da obra.

12.7 ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ESGOTO

A qualidade do esgoto é definida por sua composição química, física e bacteriológica. Para o lançamento em corpo hídrico há a necessidade de realizar um eficiente tratamento para o não comprometimento das características naturais do córrego, livre de matéria suspensa visível, cor e patógenos prejudiciais à saúde da fauna e flora. Desta forma, o esgoto precisa ser analisado para verificação da eficiência do tratamento. As amostras são encaminhadas a laboratórios especializados verificando se a água está dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Conama 430/2011. Os principais parâmetros analisados na ETE de Loanda são:

Demanda Bioquímica de Oxigênio;

Demanda Química de Oxigênio;

pH;

Sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos;

Nitrogênio, amoniacal, fosforo total, óleos, graxas e oxigênio dissolvido.

Segundo o técnico responsável, as análises são feitas de acordo com o porte da estação de tratamento de esgoto, a população atendida e carga orgânica fluente. São realizados laudos do controle de qualidade na ETE. A coleta das amostras ocorre a montante e jusante da ETE, como também no ponto de lançamento do corpo hídrico. Entretanto, estes dados não são transparentes e não foram fornecidos pela Sanepar, não sendo possível verificar a eficiência do tratamento do esgoto e se estão de acordo com a Conama 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento dos efluentes.

12.8 ESGOTO NA ÁREA RURAL

Na área rural do município de Loanda os moradores utilizam a fossa séptica em suas residências como forma de destinação dos efluentes gerados. A população em área urbana que não apresenta atendimento de esgoto também utiliza a fossa séptica como alternativa até que a Sanepar instale a rede de esgoto no local. A limpeza das fossas ocorre pela empresa particular Vulgo Gambá situada em Nova Londrina. O morador aciona a empresa e paga uma taxa pelo serviço.

12.9 NÚMERO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO

Segundo o artigo 13 do Decreto Estadual 5.916/75 **é** proibida à introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais de esgotos sanitários. Segundo a secretaria de serviços urbanos e meio ambiente e a Sanepar, no município de Loanda a drenagem da água pluvial é separada das tubulações de esgoto. Em relação a quantidade de unidades atendidas, número de ligações e quilômetro total da rede no ano de 2019, segue o quadro 41.

**Quadro 41:** Número de Ligações - 2019

| Categorias | Unidades atendidas | Ligações | Unidades não atendidas | Rede de Esgoto (Km) |
|---|---|---|---|---|
| Residência | 6.243 | 5.846 | 1.931 | - |
| Comércio | 728 | 575 | 136 | - |
| Indústria | 17 | 17 | 96 | - |
| Utilidade Pública | 51 | 51 | 20 | - |
| Poder Público | 60 | 60 | 12 | - |
| Total | 7.099 | 6.549 | 2.195 | 155,7 |

**Fonte:** SANEPAR

Considerando que Loanda disponha de 9294 unidades, apenas 2195 não recebem a coleta de esgoto o que equivale a 23,61% das unidades. Segundo a Sanepar foram instalados 4,34 quilômetros de rede de esgoto no ano de 2019. No quadro 42 estão os números de unidades atendidas e ligações referentes ao ano de 2020.

**Quadro 42:** Número de Ligações - 2020

| Categorias | Unidades atendidas | Ligações |
|---|---|---|
| Residência | 6.463 | 6.082 |
| Comércio | 750 | 593 |
| Indústria | 20 | 20 |
| Utilidade Pública | 51 | 51 |
| Poder Público | 60 | 60 |
| Total | 7.344 | 6.806 |

**Fonte:** SANEPAR

No quadro 43 estão os valores em m³ dos efluentes gerados por categoria. Observa-se que as residências são os estabelecimentos que mais geram efluentes no município e que o total em m³ gerado aumenta em relação ao ano anterior mostrando um maior acesso da rede de esgoto.

**Quadro 43:** Volume de coleta de esgoto por categoria (m³)

| Data | Residência | Comercial | Industrial | Utilidade Publica | Poder Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 790.558 | 58.455 | 1.174 | 5.622 | 37.654 | 893.463 |
| 2018 | 750.101 | 55.207 | 908 | 5.915 | 35.753 | 847.884 |
| 2017 | 730.108 | 54.203 | 1.134 | 6.446 | 34.923 | 826.814 |
| 2016 | 701.891 | 51.425 | 1.183 | 6.025 | 32.748 | 793.272 |
| 2015 | 552.804 | 49.375 | 1.567 | 5.435 | 30.844 | 640.025 |

**Fonte:** Sanepar, 2020

Segundo o SNIS (2019), o volume de esgoto faturado foi de 936.970 m³, correspondendo 4,6% a mais que o medido. Para melhor visualização das localizações das redes de esgoto de Loanda, segue a figura 115.

**Figura 115:** Mapa da localização das redes de esgoto em Loanda – 08/07/2020

**Fonte:** Sanepar, 2020

12.10 PROGNÓSTICO DE ESGOTO

O presente Prognóstico (quadro 44) tem por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, visando ao atendimento das demandas e prioridades da sociedade em relação ao saneamento básico. Todo o esgoto coletado de Loanda é tratado na ETE. O prognóstico foi realizado entre os anos de 2015 a 2040.

**Quadro 44:** Prognóstico de coleta e tratamento de esgoto

| Dados | Data | Coleta e tratamento de esgoto (l/s) | Coleta e tratamento de esgoto (m³/ano) | População total (hab) | População atendida (%) | População atendida (hab) | Média de esgoto por pessoa (m³/ano) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dados Reais | 2015 | 20,3 | 640.025 | 22.157 | 66% | 14.616 | 43,79 |
| | 2016 | 25,2 | 793.272 | 22.337 | 73% | 16.253 | 48,81 |
| | 2017 | 26,2 | 826.814 | 22.518 | 74% | 16.681 | 49,57 |
| | 2018 | 26,9 | 847.884 | 22.699 | 75% | 17.007 | 49,86 |
| | 2019 | 28,3 | 893.463 | 22.880 | 76% | 17.478 | 51,12 |
| Dados Estimados | 2020 | 28,8 | 907.736 | 23.061 | 77% | 17.757 | 51,12 |
| | 2021 | 29,4 | 926.742 | 23.242 | 78% | 18.129 | 51,12 |
| | 2022 | 30,0 | 945.933 | 23.423 | 79% | 18.504 | 51,12 |
| | 2023 | 30,6 | 965.309 | 23.604 | 80% | 18.883 | 51,12 |
| | 2024 | 31,2 | 984.870 | 23.785 | 81% | 19.266 | 51,12 |
| | 2025 | 31,9 | 1.004.616 | 23.966 | 82% | 19.652 | 51,12 |
| | 2026 | 32,5 | 1.024.548 | 24.147 | 83% | 20.042 | 51,12 |
| | 2027 | 33,1 | 1.044.664 | 24.328 | 84% | 20.436 | 51,12 |
| | 2028 | 33,8 | 1.064.965 | 24.509 | 85% | 20.833 | 51,12 |
| | 2029 | 34,4 | 1.085.451 | 24.690 | 86% | 21.233 | 51,12 |
| | 2030 | 35,1 | 1.106.123 | 24.871 | 87% | 21.638 | 51,12 |
| | 2031 | 35,7 | 1.126.979 | 25.052 | 88% | 22.046 | 51,12 |
| | 2032 | 36,4 | 1.148.021 | 25.233 | 89% | 22.457 | 51,12 |
| | 2033 | 37,1 | 1.169.247 | 25.414 | 90% | 22.873 | 51,12 |
| | 2034 | 37,8 | 1.190.659 | 25.595 | 91% | 23.291 | 51,12 |
| | 2035 | 38,4 | 1.212.256 | 25.776 | 92% | 23.714 | 51,12 |
| | 2036 | 39,1 | 1.234.037 | 25.957 | 93% | 24.140 | 51,12 |
| | 2037 | 39,8 | 1.256.004 | 26.138 | 94% | 24.570 | 51,12 |
| | 2038 | 40,5 | 1.278.156 | 26.319 | 95% | 25.003 | 51,12 |
| | 2039 | 41,2 | 1.300.493 | 26.500 | 96% | 25.440 | 51,12 |
| | 2040 | 42,0 | 1.323.015 | 26.681 | 97% | 25.881 | 51,12 |

**Fonte:** COMAFEN

Para realizar os cálculos foi considerado que a geração de esgoto será constante no valor de 51,12 m³/ano por pessoa, o equivalente a 140 L/hab/dia. O tratamento de esgoto no ano de 2019 foi de 28,3 L/s, o equivalente a 70% do total da capacidade de tratamento da ETE. Ao longo destes anos (2019 a 2040) está previsto um aumento de 68% do tratamento o equivalente a 42 L/s. Este aumento está relacionado com aumento populacional do município como também o maior acesso da coleta de esgoto para a população, estimado em 97% de atendimento em 2040. Como informado anteriormente, a ETE de Loanda tem a capacidade de tratamento de 40 L/s, sendo este valor superado no ano de 2038. Desta forma será necessária uma expansão da ETE anterior à está data de forma a suportar um maior tratamento em litros por segundo.

Para o ano 2025 está prevista a execução de 19.000 metros de rede coletora de esgotos com 900 ligações, já para o ano 2035 está prevista a execução de 40.000 metros de rede coletora de esgotos com 2000 ligações e construção de estação elevatória. Para o ano de 2023 também está prevista a construção de uma nova ETE.

Desta forma, está previsto que o saneamento básico de Loanda atenda ao artigo 11-B da Lei 14.026/2020 que diz que o atendimento ao saneamento básico deverá atender no mínimo 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

12.11 INVESTIMENTOS REALIZADOS E PREVISTOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Segundo a Sanepar sempre é realizado um diagnóstico da necessidade de investimentos para o atendimento da demanda populacional futura. O desenvolvimento operacional que é coordenado por uma equipe de engenheiros confronta produção versos demanda e apontam a necessidade de melhorias ou obras. Segundo o plano de saneamento básico de Loanda de 2016:

Durante o período compreendido entre 1976 e 2015 foram realizados investimentos na ordem de R$ 7.030.836,67;

Execução de 30.000 metros de rede coletora de esgotos com 1.500 ligações, com data de início em 09/10/2012 e término no final de 2015, no valor de R$ 3.400.000,00 com recurso junto ao PAC 2/FUNASA GRUPO 3;

Execução de Projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário junto com o projeto técnico preliminar e projeto básico de engenharia, com data de início em 05/06/2014 e término em 18/10/2015, no valor contratado de R$ 704.393,00;

Execução de projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto com data de início em 18/11/2014 e término em 16/02/2015 no valor contratado de R$ 8.441,62;

Execução de obra de melhoria do sistema de esgotamento sanitário do leito de secagem com data de início em 09/12/2014 e término em 01/06/2016, no valor contratado de R$ 1.226.271,44;

Execução de 12.000 metros de rede coletora de esgotos com 600 ligações com data de início em 2018, no valor estimado de R$ 2.000.000,00 com recurso junto ao PAC 2/FUNASA GRUPO 3;

Para o ano 2025 está prevista a execução de 19.000 metros de rede coletora de esgotos com 900 ligações, no valor estimado de R$ 7.400.000,00 sem fonte de recursos definidos;

Para o ano 2035 está prevista a execução de 40.000 metros de rede coletora de esgotos com 2000 ligações e estação elevatória, no valor estimado de R$ 6.100.000,00 sem fonte de recursos definidos.

Segundo a Sanepar há projeto para construção de uma nova ETE no município. A obra está prevista para o ano de 2023, com término provável em 2024. Dentre os fatores que levaram a Sanepar a planejar outra ETE, estão:

A proximidade da estação atual da área urbana;

Novas demandas ambientais, com limites de qualidade bem mais restritivos que requerem concepções de tratamentos mais robustos;

Maior vazão de tratamento.

12.12 ESTRATÉGIAS, AÇÕES, INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS PARA ESGOTO SANITÁRIO

A construção de indicadores específicos para a gestão do esgoto sanitário é importante para proporcionar a orientação de uma boa tomada de decisão. Esses indicadores podem traduzir informações estratégicas ajudando em melhorias e soluções para maior eficiência na geração de efluentes.

Desenvolver programas, ações e metas também são fundamentais em um bom planejamento para resolver os problemas ambientais. No quadro 45 estão descritos as estratégias, ações, indicadores de desempenho e metas referente ao esgoto sanitário que serão utilizados pelo município de Loanda. As metas e ações apresentadas são definidas para um horizonte de tempo de 20 anos, contemplando cenários de curto (1 a 5 anos), médio (6 a 10 anos) e longo (10 a 20 anos) prazo.

**13. PERIODICIDADE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMSB**

O PMSB de Loanda deverá ser elaborado com horizonte de 20 anos, avaliado anualmente e revisto a cada quatro anos, a partir da data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 19 da Lei 11.445/2007, podendo ocorrer a revisão em prazo inferior a este, caso as circunstâncias assim o indiquem. A prefeitura deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do PMSB, monitorando as ações e resultados alcançados, atingindo os objetivos do plano.

**14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). 2004. **Norma Brasileira NBR** 15.849/2010 - Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). 2004. **Norma Brasileira NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação**.

**AQUAFOR AMBIENTAL**. Disponível em<http://www.aquafor.com.br/produtos-ortopolifosfato.html#:~:text=%C3%89%20aplicado%20para%20elimina%C3%A7%C3%A3o%20da,paredes%20dos%20tubos%20e%20etc.> Acesso em 2/09/2020.

Barbosa, M.V.S.; et.al.; **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**. Ecotécnica – tecnologia e consultoria. Rebouças-PR, 2016

Begosso, C.C.; Soares, J.A.; **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** – PMSB. Loanda, 2016.

Chernicharo; C. A. L., Haandel; A. C. V., Aisse; M. M., Cavalcanti, P. F. F. **Tratamento de esgoto sanitário por processo anaeróbio e disposição controlada no solo**. Cap.7. Reatores Anaeróbios de Manta de Lodo. p.155-198; PROSAB; 1999.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Curitiba). **Resolução CEMA n° 90 de 03 de dezembro de 2013**. Estabelece condições, critérios e dá outras providências, para empreendimentos de compostagem de resíduos sólidos de origem urbana e de grandes geradores e para o uso do composto gerado.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasília). **Resolução CONAMA n° 358 de 29 de abril de 2005**. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (Brasília). **Resolução CONAMA n° 404 de 11 de novembro de 2008**. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Curitiba). **Resolução CEMA nº 94 de 04 de novembro de 2014**. Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências.

**DECRETO 7404/2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

**Decreto Federal nº. 7217, de 2010**. Regulamenta a Lei no11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Dias, F.S.; Antunes, P.T.S.C.; **Estudo comparativo de projeto de drenagem convencional e sustentável para controle de escoamento superficial em ambientes urbanos.** Rio de Janeiro, UFRJ, 2010.

FERNANDES, C.; **Sistemas de drenagem pluvial. Microdrenagem: um estudo inicial.** Campina Grande: DEC/CCT/UFPB, 2002.

Ferreira, A.B.H.; **Novo Dicionário da língua portuguesa.** 2ª edição. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1986.p.1350

Garbelini, D.H.G.V.; **O professor PDE e os desafios da escola pública paranaense.** Secretaria da Educação do Estado do Paraná – SEED, Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE e universidade estadual do paraná. Paranavaí, 2010. Volume II.

Garcia, C.S.; et al.; **Plano das Bacias Hidrográficas do Baixo Ivaí e Paraná 1.** Instituto Águas Paraná. Curitiba, 2016.

Gomes, M.A.F. et al.; **Formação de voçorocas**. Embrapa. Disponível em< https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agricultura_e_meio_ambiente/arvore/CONTAG01_58_210200792814.html>

GRIEBELER, N. P.; PRUSKI, F. F.; SILVA, J. M. A.; **Controle da erosão em estradas não pavimentadas.** p. 166-215. In: PRUSKY, F. F.; **Conservação de solo e água: Práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica.** 2ª. Edição. Editora UFV. 2009. 279p.

Heller, L.; **Relação entre saúde e saneamento na perspectiva do desenvolvimento**. Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFMG. Belo Horizonte, 1998.

IAP (Instituto Ambiental do Paraná). 2019. **ICMS Ecológico por Biodiversidade – Planilha de Valores em Reais repassados por Município**. Acesso em: 2 de março de 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 2010. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/entorno/>. Acesso em: 24 de outubro de 2019.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 2018b. **Cidades e Estados – Loanda (PR)**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/loanda.html?. Acesso em: 24 de junho de 2019.

IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social). 2010. **Mapa - Divisão política do Estado do Paraná**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/divisao_politica_2010.jpg>. Acesso em: 24 de junho de 2019.

IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social). 2018. **Perfil avançado do município de Loanda, Paraná**. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=393&btOk=ok. Acesso em: 24 de junho de 2019.

Junior, A.M; et.al.; **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.** DRZ Geotecnologia e Consultoria. Medianeira-PR, 2018.

**Lei n°11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

**Lei nº. 009 de 18 de janeiro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Loanda (CMSBA) e dá outras providências.

**Lei nº 12305/2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

**Material didático: arquivos de transparências**. PROIN/CAPES e UNESP/IGCE. Rio Claro. Departamento de Geologia Aplicada, 1999.

MENDES, E. A. A.; NAKANDAKARE, K. C.; SOUZA, A. M.; FERNANDES, A. M. P.; SILVEIRA, E. L.; FELTRIN, J.; GUARDA, M. J. 2002. **Mananciais subterrâneos no Estado Paraná**. Anais do XII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas.

MINEROPAR (Minerais do Paraná). 2001. **Atlas geológico do Estado do Paraná**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná. 116 p.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, ET AL. **Orientações para elaboração de plano simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.** brasília, DF, 2013.

Morgado, Ayres, F.; **Apostila: Águas Naturais.** UFSC/ENQ, 1999.

NITSCHE, P. R.; CARAMORI, P. H.; RICCE, W. S.; PINTO, L. F. D. 2019. **Atlas climático do Estado do Paraná**. Londrina: IAPAR. 210 p.

Oliveira, G. et.al.; **Perdas de água 2020 (snis 2018): desafios para disponibilidade hídrica e avanço da eficiência do saneamento básico**. São Paulo, junho de 2020.
Paludo, D.; **Qualidade da água nos poços artesianos do município de Santa Clara do Sul.** UNIVATES. Lajeado, 2010.
Pessarello, R.G.; **Estudo exploratório quanto ao consumo de água na produção de obras de edifícios**. USP, São Paulo, 2008, 114p.
Pessoa, C.A; Jordão, E.P.; **Tratamento de esgotos domésticos**. 4ª edição. Rio de Janeiro, ABES, 2009.
Phillippi, Jr.A.; **Saneamento, saúde e ambiente: Fundamentos para um desenvolvimento sustentável.** São Paulo, Barueri, 2005.
**Planilha de Cálculo para Estimativa Populacional**. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/instrumentos-da-politica-de-residuos/planos-municipais-de-gest%C3%A3o-integrada-de-res%C3%ADduos-s%C3%B3lidos/itemlist/tag/pgirs.html. Acesso em: 2 de março de 2020.
**Planilha de Cálculo para Taxa de Resíduos Sólidos**, Ministério do Meio Ambiente. Disponível em <https://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/instrumentos-da-politica-de-residuos/planos-municipais-de-gest%C3%A3o-integrada-de-res%C3%ADduos-s%C3%B3lidos/itemlist/tag/pgirs.html. Acesso em: 2 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Loanda. **Projeto Executivo do Aterro Sanitário Municipal para Resíduos Sólidos Urbanos**. 2005.
Prefeitura Municipal de Loanda. 2008. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Loanda**. 2008.
SANETRAN - Saneamento Ambiental S.A
Santana, A.; Batista, M.; **Manual de Saneamento Básico.** Instituto Trata Brasil, 2012.
SEMA (Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos). 2013. **Bacias Hidrográficas do Paraná – Série Histórica**. 2ª edição. Curitiba: SEMA-PARANÁ.
Silva, M.S.L. **Estudos da erosão**. CPATSA-EMBRAPA. Petrolina, 1995.
Silva, R. W. C.; **O emprego de métodos geofísicos na fase de investigação confirmatória em cemitérios contaminados.** Revista de Engenharia Sanitária Ambiental – vol. 14 nº3. Rio de Janeiro, 2009.
**SISDC** - Sistema Informatizado de Defesa Civil. Disponível em: http://www.sisdc.pr.gov.br/sdc/publico/relatorios/ocorrencias_geral.jsp. Acesso em 09/11/2020.
**Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento** – SNIS. Disponível em: http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/. Acesso em: 21 de janeiro de 2020.
**Termo de referência para elaboração de plano municipal de saneamento básico**. Brasília, 2016

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**0FCBBDA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE CONTABILIDADE
### DECRETO N.58/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
**D E C R E T A:**
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$76.292,26 (Setenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **04.122.0005.2.014** | **Manut. da Secretaria de Obras Públicas** | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 18.692,26 |
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 57.600,00 |
| **TOTAL** | | **76.292,26** |
| **T O T A L S U P L E M E N T A D O** | | **76.292,26** |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00000 | (1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal) | 20.000,00 |
| 00000 | (1.9.9.9.16.1.1.00.00 - Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Principal) | 37.600,00 |
| | **TOTAL** | **57.600,00** |

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 00000 | (Recursos Ordinários (Livres)) | 18.692,26 |
| | **TOTAL** | **18.692,26** |

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de junho de 2022

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva
**Código Identificador:**89BA42DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 266/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**DECRETO Nº. 266/2022**

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Referências correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

| SERVIDOR | | CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 96199 | ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | I - CLASSE I | REF03 - REFERÊNCIA 03 |
| 95272 | ANA ESTERINA DELGADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | I - CLASSE I | REF05 - REFERÊNCIA 05 |
| 95989 | CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE | FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO | I - CLASSE I | REF05 - REFERÊNCIA 05 |
| 96339 | SOLANGE CRISTINA TREUK | ENFERMEIRO 40 HORAS | V - CLASSE V | REF03 - REFERÊNCIA 03 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**D75E5497

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 267/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**

**DECRETO Nº. 267/2022**

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

| Matrícula | SERVIDOR | CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 95272 | ANA ESTERINA DELGADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | I - CLASSE I | REF05 - REFERÊNCIA 05 |
| 95393 | BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | I - CLASSE I | REF05 - REFERÊNCIA 05 |
| 95989 | CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE | FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO | I - CLASSE I | REF05 - REFERÊNCIA 05 |
| 6000 | JANE MARIA SOARES MARQUES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | I - CLASSE I | REF24 - REFERÊNCIA 24 |
| 2296 | LAERCIO LOPES FERREIRA | MOTORISTA CAT. E | II - CLASSE II | REF16 - REFERÊNCIA 16 |
| 95156 | SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES | PSICOLOGO | XI - CLASSE XI | REF03 - REFERÊNCIA 03 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (02.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**240A07FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 078/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 078/2022**

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96438 - EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO | 21/10/2019 | MOTORISTA CAT. D | 21/10/2020 | À | 20/10/2021 | 11/07/2022 | À | 25/07/2022 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**3C45AE56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 079/2022 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 079/2022**

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95118 - ALEXANDRE BATISTÃO | 05/05/2015 | FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO | 05/05/2020 | À | 04/05/2021 | 30/05/2022 | À | 16/06/2022 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**BF0FC491

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 080/2022**

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias, *pelos períodos especificados*, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| Funcionário: | Admissão: | Cargo: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO | 02/06/2008 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT | 02/06/2018 | À | 01/06/2019 | 01/08/2022 | À | 15/08/2022 |
| 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO | 02/06/2008 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT | 02/06/2019 | À | 01/06/2020 | 16/08/2022 | À | 14/09/2022 |
| 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO | 02/06/2008 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT | 02/06/2020 | À | 01/06/2021 | 15/09/2022 | À | 14/10/2022 |
| 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO | 02/06/2008 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT | 02/06/2021 | À | 01/06/2022 | 15/10/2022 | À | 13/11/2022 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**397B0675

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOLDO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA | | DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| | | **Nr.: 2/2022** | |
| **CNPJ:** 00.942.395/0001-41 | **Telefone:** (41) 3626-2298 | **Processo Adm.:** | **3/2022** |
| **Endereço:** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro | | **Data do Processo:** | **18/05/2022** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | | | |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 3/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 2/2022 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 24/05/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Toldo fixo para cobertura das portas de entrada da Câmara |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **TOLDOS 2001** | | | | |
| 1 - Toldo fixo para cobertura de portas de entrada; material de policarbonato alveolar transparente, modelo reto, de espessura de 6mm; Estrutura em metalon galvanizado de 40mm x 40mm, chapa de 1,25mm; pintura epóxi na cor cinza; barras transversais a cada 70cm, de dimensões 40mm x 40mm; com calha nas medidas de 10cm de altura x 8cm de profundidade; estrutura com acabamento em alumínio, perfil trapézio "u", em alumínio; fixação com bucha/parafuso de "10". Dimensões do toldo: 1,7m de largura (da parede à calha) comprimento de 4m, na parte maior, e 2,40 m, parte menor. - Marca: | UND | 1,000 | 4.650,0000 | R$ 4.650,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 4.650,00 |

Mandirituba, 24/05/2022

**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**46FF46F3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARP 98/2021 - PE 40/2021

**EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | SALDO A CONTRATAR | VALOR DA ATA | VALOR REAJUSTADO | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **30** | Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde. | UND | 909 | R$ 5,99 | R$ 7,25 | R$ 6.590,25 |
| **31** | Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância, sequestrante e veículo. Embalagem com 05 litros cada. | UND | 1737 | R$ 5,99 | R$ 7,25 | R$ 12.593,25 |
| **43** | Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. | UND | 569 | R$ 1,07 | R$ 1,44 | R$ 819,36 |
| **56** | Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. | PCT | 1219 | R$ 0,95 | R$ 1,20 | R$ 1.462,80 |
| **126** | Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) | UND | 1311 | R$ 7,72 | R$ 11,12 | R$ 14.578,32 |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**FORNECEDOR**: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME
**CNPJ Nº.** 72.131.402/0001-36
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**Nº:** 040/2021
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**VALOR TOTAL R$ 36.043,98 (trinta e seis mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**
**VIGÊNCIA:** 01/06/2022 a 28/06/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**4FDC8148

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2022

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 35/2022**
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2022 referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

| IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio | BOREX/BDL | SERV | 100,00 | 410,00 | 41.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 41.000,00 |
| RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 775,00 | 6.200,00 |
| 1 | 4 | Recapagens de pneus 12.5X80 R 18 | VIPAL | SERV | 50,00 | 1.095,00 | 54.750,00 |
| 1 | 5 | Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira) | VIPAL | SERV | 50,00 | 975,00 | 48.750,00 |
| 1 | 6 | Recapagens de pneus 1400 x 24 | VIPAL | SERV | 40,00 | 2.160,00 | 86.400,00 |
| 1 | 7 | Recapagens de pneus 17.5 R 25 | VIPAL | SERV | 50,00 | 1.745,00 | 87.250,00 |
| 1 | 8 | Recapagens de pneus 175 R 13 | VIPAL | SERV | 50,00 | 220,00 | 11.000,00 |
| 1 | 9 | Recapagens de pneus 175 R 14 | VIPAL | SERV | 50,00 | 235,00 | 11.750,00 |
| 1 | 10 | Recapagens de pneus 18.4 x 34 | VIPAL | SERV | 50,00 | 1.395,00 | 69.750,00 |
| 1 | 11 | Recapagens de pneus 19.5 R 24 | VIPAL | SERV | 50,00 | 1.895,00 | 94.750,00 |
| 1 | 12 | Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio | VIPAL | SERV | 50,00 | 198,00 | 9.900,00 |
| 1 | 13 | Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 3.895,00 | 15.580,00 |
| 1 | 14 | Recapagens de pneus 275X80 R 22.5 | VIPAL | SERV | 50,00 | 373,00 | 18.650,00 |
| 1 | 16 | Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 50,00 | 298,00 | 14.900,00 |
| 1 | 17 | Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 50,00 | 475,00 | 23.750,00 |
| 1 | 18 | Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 198,00 | 1.584,00 |
| 1 | 19 | Vulcanização de pneus 1000 x 20 | VIPAL | SERV | 100,00 | 138,00 | 13.800,00 |
| 1 | 20 | Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira) | VIPAL | UNID | 50,00 | 248,00 | 12.400,00 |
| 1 | 21 | Vulcanização de pneus 1400 x 24 | VIPAL | SERV | 40,00 | 248,00 | 9.920,00 |
| 1 | 22 | Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 548,00 | 2.192,00 |
| TOTAL | | | | | | | 593.276,00 |
| RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 100,00 | 385,00 | 38.500,00 |
| 1 | 15 | Recapagens de pneus 295/80 R22.5 borrachudo | VIPAL | UNID | 50,00 | 375,00 | 18.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | 57.250,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2022 datada de 30/05/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/06/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**D5CF8520

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2022 - TATIANE DHEIN GARCIA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2022**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 626/2017 | REQUISIÇÃO Nº 79/2022 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | TATIANE DHEIN GARCIA | | **MATR.** | **1012011** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | CONSELHEIRO TUTELAR | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |
| | **AGENTE POLÍTICO** | **X** | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 31/05/2022 | 02/06/2022 | CURITIBA | PR | PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DE POLITICA PÚBLICA SOBRE DROGAS. | 2 e 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 31 de Maio de 2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**C86FEAE4

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2022 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2022**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL 626/2017 | REQUISIÇÃO Nº 78/2022 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA | | **MATR.** | **1012030** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | PREFEITA MUNICIPAL | **LOTAÇÃO:** EXECUTIVO | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | Corola |
| **X** | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | BBM-8521 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 30/05/2022 | 01/06/2022 | CURITIBA | PR | TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA SEDU, SESA, IAT E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 31 de maio 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**34C2FF8F

## PLANEJAMENTO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2022 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 77/2022**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 77/2022** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | SILOMAR ELIAS OLIVEIRA | | | **MATR.** | **1012037** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETARIO DE PLANEJAMENTO | | **LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | Corola |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | BBM-8521 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 30/05/2022 | 01/06/2022 | CURITIBA | PR | TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA SEDU, SESA, IAT E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Maio de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**FC9B1D76

## PLANEJAMENTO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2022 - FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2022**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 80/2022** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA | | **MATR.** | **9561** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | OFICIAL ADMINITRATIVO | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | GOL |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BBQ4J50 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 30/05/2022 | 05/06/2022 | CURITIBA | PR | PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 31 de maio 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**2F78FD71

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2022**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 74/2022** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VAGNER ERASMO CAPRA | | **MATR.** | **8231** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** BEG-5F20 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 05/05/2022 | 18/05/2022 | DIONISIO CERQUEIRA | SC | TRANSPORTE DE PACIENTES | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| ATALIBIO FERREIRA – 05/05/2022 | | | |
| ADILSON LEITE – 15/05/2022 | | | |
| IVONETE GRITTI, DEBORA CORDEIRO, WANDERLEI SANDRI – 18/05/2022 | | | |

Manfrinópolis – Pr, 31 de Maio de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**A1F3BAF7

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2022 - OLI DAMBROSIO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2022**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 75/2022** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | OLI DAMBROSIO | | **MATR.** | **1471** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | AMBULANCIA |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | AVP7544 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 25/05/2022 | 26/05/2022 | CURITIBA | PR | LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO. | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

| |
|---|
| ELISEU SALLE DE SIQUEIRA |

Manfrinópolis – Pr, 31 de Maio 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**6CDDCB55

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2022**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 76/2022** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | RAQUEL FERNANDA ZABOTT | | **MATR.** | 1012071 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ENFERMEIRA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | Ambulância |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| **X** | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | AVP-7544 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 25/05/2022 | 25/05/2022 | CURITIBA | PR | LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO. | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| Eliseu Salles Siqueira | | | |

Manfrinópolis – Pr, 31 de maio de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**F620F894

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA PORTARIA N° 133/2022

**Errata**
**Portaria N° 133/2022**
**Data: 27/05/2022**
**Onde se lê:**
a)

| Mudanças de níveis nas classes Horizontais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Matrícula | Nível Anterior: | Avançou para Nível: |
| Andre Preuss | Psicólogo | 803-6 | Piso | I |
| Antonia Aparecida da Silva | Técnica em Enfermagem - Plantonista | 813-3 | Piso | I |
| Emires A. Sbardell | Assistente Social | 804-4 | Piso | I |
| Heyder E. da Silva Brugnera | Motorista | 576-2 | II | III |
| Vanderlei de Jesus Xavier | Técnico em Enfermagem - Plantonista | 682-3 | I | II |

**Leia-se:**
b)

| Mudanças de níveis nas classes Horizontais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Cargo | Matrícula | Nível Anterior: | Avançou para Nível: |
| Andre Preuss | Psicólogo | 803-6 | Piso | I |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Antonia Aparecida da Silva | Técnica em Enfermagem - Plantonista | 813-3 | Piso | I |
| Emires A. Sbardell | Assistente Social | 804-4 | Piso | I |
| Heyder E. da Silva Brugnera | Motorista | 576-2 | II | III |
| Valderlei de Jesus Xavier | Técnico em Enfermagem - Plantonista | 682-3 | I | II |

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de junho de 2022.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marieli Cristina Borges
**Código Identificador:**5F1D22D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 1275/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$138.000,00(centoe trinta e oitomil reais)e alterarno PPA2022/2025 e naLDO2022 e dá outras providências."

O**PREFEITOMUNICIPALDEMATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) na forma abaixo especificada:

| ProgramadeTrabalho | Cat.Eco.Despesa | DescriçãoCat.Eco.Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319013000000000000 | Contribuições patronais | 43.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros-pessoa física | 37.000,00 | 00303 |
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros-pessoa física | 8.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis-pessoal civil | 27.000,00 | 00104 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros-pessoa física | 10.000,00 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis-pessoal civil | 7.000,00 | 00102 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3339036000000000000 | Outros serviços de terceiros-pessoa física | 6.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$138.000,00(centoetrintaeoitomilreais)**conforme segue abaixo:

| ProgramadeTrabalho | Cat.Eco.Despesa | DescriçãoCat.Eco.Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.0008.0244.0107.2018 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 | 00000 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 7.000,00 | 00102 |
| 08.002.0012.0361.0108.1007 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 37.000,00 | 00104 |
| 10.001.0018.0542.0110.2037 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | 00000 |
| 12.001.0010.0301.0112.1003 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 80.000,00 | 00303 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional,instituindo-separatal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para2022,e suas alterações,em conformidade como disposto neste ato,objetivando a oatendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art.5º–**Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,26 de maio de 2022.

***JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D8610F5E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2022

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.913.520/0001-41; FOCUS EQUIPAMENTO EIRELI ME, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-61; JH CECCON MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.761.174/0001-00; GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48; ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.368.178/0001-09 e J10 COMERCIAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.300.287/0001-91 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedoras dos itens:

| ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP - CNPJ nº 27.913.520/0001-41 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | QTDE | UND | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 14 | 28396 | 100 | UN | Bebedouro refrigerado de coluna: Água natural e gelada, acomoda garrafões de 10 a 20 litros. Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo In metro. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A; Sistema de refrigeração balanceado. Bandeja da pingadeira removível; Dimensões mínimas de 310mm x 330mm x 960mm (L x P x A); Peso aproximado: 12Kg; Voltagem: 127Volts; Amperagem: 127v/1,5 A. Potência: 127V/105W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | libell | R$ 680,00 | R$ 68.000,00 |
| 18 | 28401 | 4 | UN | Freezer Horizontal: capacidade de armazenamento de no mínimo 530 litros, com duas portas, com puxadores frontais, dreno de degelo frontal, rodízios duplos e rotativos para facilitar a movimentação, isolamento em poliuretano, e gabinete em chapa de aço galvanizado na cor branca; Controle eletrônico para programação da temperatura desejada; Voltagem: 110V; Consumo aproximado: 70,4kW/h; Temperatura de congelamento dos alimentos: até -25°C; Dimensões aproximadas do produto 147 cm de largura x altura de 96 cm x profundidade de 78 cm. Garantia de 12 (doze) meses. | Consul | R$ 3.390,00 | R$ 13.560,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 81.560,00 | |

| FOCUS EQUIPAMENTO EIRELI ME - CNPJ nº 42.579.294/0001-61 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | QTDE | UND | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 2 | 28840 | 30 | UN | Frigobar 76L 110v<br>Capacidade: 76L Consumo(KM/h) 17,5Kw/h Potência(w)85w Cor:<br>Branco. Controle de temperatura, Congelador, Painel eletronico/digital<br>Voltagem: 110v LARGURA (cm): 48.2 ALTURA (cm): 63.2<br>PROFUNDIDADE (cm): 51.9 | MIDEA | R$ 1.180,00 | R$ 35.400,00 |
| 13 | 28401 | 15 | UN | Freezer Horizontal: capacidade de armazenamento de no mínimo 530 litros, com duas portas, com puxadores frontais, dreno de degelo frontal, rodízios duplos e rotativos para facilitar a movimentação, isolamento em poliuretano, e gabinete em chapa de aço galvanizado na cor branca; Controle eletrônico para programação da temperatura desejada; Voltagem: 110V; Consumo aproximado: 70,4kW/h; Temperatura de congelamento dos alimentos: até -25°C; Dimensões aproximadas do produto 147 cm de largura x altura de 96 cm x profundidade de 78 cm. Garantia de 12 (doze) meses. | Consul | R$ 3.500,00 | R$ 52.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 87.900,00 | |

| JH CECCON MÓVEIS - CNPJ nº 02.761.174/0001-00 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | QTDE | UND | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 4 | 28394 | 30 | UN | Batedeira Planetária de Uso Doméstico: Batedeira planetária<br>4L; mínimo 6 (seis) níveis de velocidade; Tampa anti respingos; Conjunto com 3 (três) batedores: 1 (uma) claras em neve, massas leves, 1 (uma) para massas pesadas e 1 (uma) espátula; Porta-fio; Movimento planetário; Tigela de plástico; Potência de 600-750W; Voltagem de 110V;<br>Dimensões do produto: 39cm x 32,5cm x 26cm (A x L x P); Peso: 3 (três) à 4 (quatro) Kg; Manual de instruções em<br>português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | mondial | R$ 365,00 | R$ 10.950,00 |
| 5 | 28501 | 11 | UNID | FORNO INDUSTRIAL, TIPO:A GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 1 CÂMARA: 90X80X25CM, MATERIAL PUXADOR:ANTITÉRMICO, TIPO CÂMERA:PORTA VIDRO E LASTRO PEDRA REFRATÁRIA, COMPONENTES:COM CAVALETE ESTRUTURA PINTADA, APLICAÇÃO:COZINHA | MR | R$ 1.400,00 | R$ 15.400,00 |
| 7 | 28398 | 10 | UN | Fogão 4 bocas, alta pressão: Fogão Industrial de Aço Inox, alta pressão, 4 (quatro) bocas, sendo dois duplos e dois simples feitos de ferro fundido, resistente, com chapa para fritura e 1 forno grande embutido. Modelo de canto de cozinha, com todos os acendedores (registros de abertura de gás) para um mesmo lado. Grelha de 30cm x 30cm Perfil 7; Forno com dimensões aproximadas de 30cm x 50cm x 60cm (55 litros) ou maior; Chapa para fritura com dimensões aproximadas de Compr. 65 cm x Larg. 30 cm; Fogão com dimensões aproximadas de 80cm x 115cm x 90cm (A x L x P). A empresa vencedora ficará responsável pela instalação completa do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | MR | R$ 4.075,00 | R$ 40.750,00 |
| 10 | 28405 | 10 | UN | Liquidificador industrial de 8 litros: Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade útil de 8 litros. Copo removível confecionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas anti vibratórias em material aderente; Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptora liga/desliga; interruptor para pulsar; motor monofásico de ½ HP; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora, com indicação da voltagem na chave comutadora; Potência mínima 700W. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM; Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara; Facas em aço inox AISI 420 temperado; Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304; Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. | kd eletro | R$ 845,00 | R$ 8.450,00 |
| 11 | 28406 | 9 | UN | Liquidificador Industrial, 4 LT: Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade útil de 4 L. Copo removível confecionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas anti vibratórias em material aderente; Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptora liga/desliga; interruptor para pulsar; Motor monofásico de ½ HP; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora, com indicação da voltagem na chave comutadora; Potência mínima 700W. Cordão de alimentação (rabicho) com 1m de comprimento; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM; Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara; Facas em aço inox AISI 420 temperado; Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304; Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. | kd eletro | R$ 745,00 | R$ 6.705,00 |
| 19 | 28396 | 33 | UN | Bebedouro refrigerado de coluna: Água natural e gelada, acomoda garrafões de 10 a 20 litros. Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo In metro. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A; Sistema de refrigeração balanceado. Bandeja da pingadeira removível; Dimensões mínimas de 310mm x 330mm x 960mm (L x P x A); Peso aproximado: 12Kg; Voltagem: 127Volts; Amperagem: 127v/1,5 A. Potência: 127V/105W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Esmaltec | R$ 680,00 | R$ 22.440,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 104.695,00 | |

| GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP - CNPJ nº 07.481.107/0001-48 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | QTDE | UND | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 1 | 28494 | 13 | UN | Maquina de lavar roupa, 10 kg, painel manual, 110v,branca | COLORMAQ | R$ 610,00 | R$ 7.930,00 |
| 15 | 28492 | 8 | UNID | Geladeira Vertical Industrial Quatro Portas: Revestida externa e internamente por aço inox. Isolamento nas 4 portas, com vedação hermética em poliuretano em todo o perímetro das portas, sistema antitranspirante. Puxadores embutidos. Prateleiras aramadas, reguláveis em 4 níveis. Pés reguláveis, permitindo suspensão do chão. Soldas e parafusos inoxidáveis. Presença de indicador de temperatura digital na parte frontal, mantendo temperatura entre +1ºC e +8ºC. Sistema de ar forçado (frost free) e degelo automático. Capacidade mínima de 810 litros. Voltagem: 110V e indicação da voltagem no cabo de alimentação. Garantia de 12 (doze) meses. | FRILUX | R$ 6.100,00 | R$ 48.800,00 |
| 20 | 28492 | 2 | UNID | Geladeira Vertical Industrial Quatro Portas: Revestida externa e internamente por aço inox. Isolamento nas 4 portas, com vedação hermética em poliuretano em todo o perímetro das portas, sistema antitranspirante. Puxadores embutidos. Prateleiras aramadas, reguláveis em 4 níveis. Pés reguláveis, permitindo suspensão do chão. Soldas e parafusos inoxidáveis. Presença de indicador de temperatura digital na parte frontal, mantendo temperatura entre | FRILUX | R$ 6.300,00 | R$ 12.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | +1ºC e +8ºC. Sistema de ar forçado (frost free) e degelo automático. Capacidade mínima de 810 litros. Voltagem: 110V e indicação da voltagem no cabo de alimentação. Garantia de 12 (doze) meses. | | | |
| TOTAL | | | | | | | R$ 69.330,00 |
| ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ 28.368.178/0001-09 | | | | | | | |
| Item | Código | QTDE | UN | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 9 | 28402 | 11 | UN | Freezer Vertical: Capacidade líquida de armazenamento de 142 L; contendo 5 cestas deslizantes/removíveis; Voltagem de 110V, com controle de temperatura e termostato; Dimensões aproximadas do produto 52 cm de largura x altura de 152 cm x profundidade de 63 cm, classe A, sem fabricação de gelo (frost free), não contenha CFC; Peso aproximado: 43Kg. Garantia de 12 (doze) meses. | Consul | R$ 2.199,00 | R$ 24.189,00 |
| 12 | 28407 | 21 | UN | Liquidificador de Uso Doméstico: Liquidificador com capacidade útil de 1,5L à 2L; 6 (seis) à 12 (doze) velocidades; Função autolimpeza, triturar gelo e pulsar; Lâminas em aço inox integrados ao copo; Porta-fio; Tampa com dosado; Consumo de energia 1,2kW/h; Potência 600W-1200W; Voltagem de 110V; Dimensões do produto: 44cm x 22cm x 22,5cm (A x L x P); Peso: 2 a 3,5Kg; manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Philco | R$ 174,00 | R$ 3.654,00 |
| 16 | 28404 | 36 | UN | Geladeira de uso doméstico: com capacidade mínima de 450 L, branca, duas portas, prateleiras aramadas removíveis e ajustáveis em diferentes alturas, 1 gaveta interna na parte inferior, com função de degelo automático (frost free) com dimensões aproximadas de 70 cm de largura, 185 cm de altura e 70 cm de profundidade, voltagem de 110V. Garantia de 12 (doze) meses. | Consul | R$ 3.229,00 | R$ 116.244,00 |
| 17 | 7199 | 253 | UN | ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 60cm, hélice de 3 pás com diâmetro de 52 cm aproximado, com grade protetora em plástico com 60cm, tensão 127 volts, acionamento com botão de 3 velocidades, potência mínima de 140 watts, material plástico e aço, cor preto, com chave de controle de velocidade. Garantia mínima 12 meses. | VENTISOL | R$ 203,00 | R$ 51.359,00 |
| 21 | 28404 | 11 | UN | Geladeira de uso doméstico: com capacidade mínima de 450 L, branca, duas portas, prateleiras aramadas removíveis e ajustáveis em diferentes alturas, 1 gaveta interna na parte inferior, com função de degelo automático (frost free) com dimensões aproximadas de 70 cm de largura, 185 cm de altura e 70 cm de profundidade, voltagem de 110V. Garantia de 12 (doze) meses. | Consul | R$ 3.199,00 | R$ 35.189,00 |
| 22 | 7199 | 84 | UN | Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 60cm, hélice de 3 pás com diâmetro de 52 cm aproximado, com grade protetora em plástico com 60cm, tensão 127 volts, acionamento com botão de 3 velocidades, potência mínima de 140 watts, material plástico e aço, cor preto, com chave de controle de velocidade. garantia mínima 12 meses. | VENTISOL | R$ 204,00 | R$ 17.136,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 247.771,00 | |
| J10 COMERCIAL DO BRASIL - CNPJ 11.300.287/0001-91 | | | | | | | |
| Item | Código | QTDE | UN | Descrição | Marca | UNT | Total |
| 3 | 28408 | 31 | UN | Mixer para trituração de alimentos: Função 3 em 1 (mixer, processador e batedor de claras em neve). Com corpo desmontável, de fácil limpeza, lâminas de aço inoxidável. Potência de 600W, voltagem 127V, com duas velocidades. Deve acompanhar o produto: 1 fouet, 1 copo medidor de 700ml, 1 copo base e lâmina do processador; dimensões aproximadas da embalagem: 30 x 18 x 33cm (A x L x P); dimensões aproximadas do produto: 29,8 x 32,6 x 18cm (A x L x P); peso aproximado do produto: 2,3Kg; peso aproximado da embalagem: 2,4Kg. Garantia mínima de 12 meses. | Lenoxx | R$ 200,00 | R$ 6.200,00 |
| 6 | 28397 | 8 | UN | Fogão Industrial 6 bocas: Fogão Industrial de Aço Inox, alta pressão, 6 (seis) bocas feitas de ferro fundido, resistente, com chapa para fritura e dois fornos grandes embutidos. Modelo de canto de cozinha, com todos os acendedores (registros de abertura de gás) para um mesmo lado. Queimador duplo médio de ferro fundido diâmetro de 175mm; Grelhas de ferro fundido 30cmx30cm Perfil 7; Fogão: Comp. 150cm x Prof. total com tubulação 89cm x Alt. 80cm; Forno: Comp. 51cm x Prof. 81cm x Alt.Interna x 31cm. Dimensões chapa para fritura: Comp. 30cm x Larg. 67cm x Alt.Borda 4,5cm; manual de instruções em português. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação completa do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Metalmaq | R$ 5.853,00 | R$ 46.824,00 |
| 8 | 28400 | 27 | UN | Forno micro-ondas: com capacidade de no mínimo 30 L, em aço inox, cor branca, e porta de vidro, com potência mínima de 1000W, prato giratório, trava de segurança, voltagem de 110 V, com temporizador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. | Electrolux | R$ 615,00 | R$ 16.605,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 69.629,00 | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**AA5310EE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2022

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/02/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET (PEDRA PORTUGUESA) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, vencedora dos itens:

| Item | DESCRIÇÃO | Unid | Quant | Vl. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M2 | 5.000 | 165,00 | 825.000,00 |
| 2 | RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" EM RUAS DIVERSAS - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M2 | 5.000 | 79,00 | 395.000,00 |
| 3 | GUIA DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA | Metro Linear | 2.000 | 32,59 | 65.180,00 |
| Total | | | | | 1.285.180,00 |

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**2DF73019

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante D J COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.542.107/0001-73 e GM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.604.118/0001-07 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedoras dos itens:

D J COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 08.542.107/0001-73

| ITEM | QTD | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | COTA PRINCIPAL 75% | | |
| 3 | 8.340 | 7358 | UNIDADE | ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$ 20,12 | R$ 167.800,80 |
| TOTAL COTA PRINCIPAL | | | | | R$ 167.800,80 | |
| | | | | COTA RESERVADA 25% | | |
| 5 | 2.780 | 7358 | UNIDADE | ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$ 20,12 | R$ 55.933,60 |
| TOTAL COTA RESERVADA | | | | | R$ 55.933,60 | |

GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 21.604.118/0001-07

| | | | | COTA EXCLUSIVA ATÉ R$80.000,00 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIT | TOTAL |
| 1 | 1.950 | 11584 | FARDO | ÁGUA MINERAL SEM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$ 14,00 | R$ 27.300,00 |
| 2 | 1.884 | 7360 | FARDO | ÁGUA MINERAL COM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$16,90 | R$ 31.839,60 |
| 4 | 3.428 | 7359 | CAIXA | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$ 28,00 | R$ 95,984,00 |
| | | | | TOTAL COTA PRINCIPAL | R$ 155.123,60 | |
| | | | | COTA RESERVADA 25% | | |
| 6 | 1.142 | 7359 | CAIXA | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML NO MÍNIMO), LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 03 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | R$ 28,00 | R$ 31.976,00 |
| | | | | TOTAL COTA RESERVADA | R$ 31.976,00 | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**27CBFEBC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE SMART TV's 43" FULL HD EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

| COTA RESERVADA - 75% | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MICROSENS S/A - CNPJ 78.126.950/0011-26 | | | | | | | |
| Item | UND | QTDE | Produto | | Marca | UNT | Total |
| 1 | UN | 180 | Aparelho de tv led 43" full hd, smart tv. televisão em cores; plana, com conversor digital integrado, com resolução mínima de 1920 x 1080p, conexão com internet (via cabo e wi fi); com controle remoto; bivolt; conectividade mínima: 2 hdmi, 1 usb, rede ethernet. marca e modelo de referência: smart tv led 43" samsung un43j5200agxzd full hd, ou de qualidade equivalente ou superior. garantia mínima de 12 meses | | LG | R$ 1.900,00 | R$ 342.000,00 |
| COTA PRINCIPAL - 25% | | | | | | | |
| ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI - CNPJ 27.913.520/0001-41 | | | | | | | |
| Item | UND | QTDE | Lote/Produto | | Marca | UNT | Total |
| 2 | UN | 59 | Aparelho de tv led 43" full hd, smart tv. televisão em cores; plana, com conversor digital integrado, com resolução mínima de 1920 x 1080p, conexão com internet (via cabo e wi fi); com controle remoto; bivolt; conectividade mínima: 2 hdmi, 1 usb, rede ethernet. marca e modelo de referência: smart tv led 43" samsung un43j5200agxzd full hd, ou de qualidade equivalente ou superior. garantia mínima de 12 meses | | HQ | R$ 1.985,00 | R$ 117.115,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de maio de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**8600B4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 - PMM
PROCESSO Nº 95/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 21.604.118/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 2 | 2 | 2002 | 3339030079900000000 | 0 |
| 61 | 3 | 1 | 2006 | 3339030079900000000 | 0 |
| 69 | 3 | 2 | 2007 | 3339030079900000000 | 0 |
| 93 | 4 | 1 | 2009 | 3339030079900000000 | 0 |
| 108 | 5 | 1 | 2010 | 3339030079900000000 | 0 |
| 129 | 6 | 1 | 2011 | 3339030079900000000 | 0 |
| 142 | 7 | 1 | 2012 | 3339030079900000000 | 0 |
| 153 | 7 | 1 | 2013 | 3339030079900000000 | 0 |
| 158 | 7 | 2 | 2022 | 3339030079900000000 | 0 |
| 168 | 7 | 2 | 2016 | 3339030079900000000 | 0 |
| 175 | 7 | 2 | 2016 | 3339030079900000000 | 934 |
| 181 | 7 | 2 | 2020 | 3339030079900000000 | 935 |
| 188 | 7 | 2 | 2020 | 3339030079900000000 | 0 |
| 191 | 7 | 2 | 2014 | 3339030079900000000 | 0 |
| 201 | 7 | 2 | 2017 | 3339030079900000000 | 0 |
| 202 | 7 | 2 | 2017 | 3339030079900000000 | 935 |
| 213 | 7 | 2 | 2018 | 3339030079900000000 | 0 |
| 214 | 7 | 2 | 2018 | 3339030079900000000 | 934 |
| 226 | 7 | 2 | 2019 | 3339030079900000000 | 0 |
| 227 | 7 | 2 | 2019 | 3339030079900000000 | 935 |
| 236 | 7 | 3 | 6000 | 3339030079900000000 | 0 |
| 241 | 7 | 3 | 6001 | 3339030079900000000 | 0 |
| 260 | 8 | 1 | 2047 | 3339030079900000000 | 104 |
| 281 | 8 | 2 | 2048 | 3339030079900000000 | 104 |
| 325 | 8 | 3 | 2050 | 3339030079900000000 | 104 |
| 333 | 8 | 3 | 2052 | 3339030079900000000 | 104 |
| 353 | 8 | 4 | 2062 | 3339030079900000000 | 0 |
| 366 | 8 | 5 | 2063 | 3339030079900000000 | 0 |
| 374 | 8 | 5 | 2064 | 3339030079900000000 | 0 |
| 391 | 9 | 1 | 2023 | 3339030079900000000 | 0 |
| 410 | 9 | 3 | 2025 | 3339030079900000000 | 0 |
| 429 | 10 | 1 | 2037 | 3339030079900000000 | 0 |
| 457 | 11 | 1 | 2040 | 3339030079900000000 | 0 |
| 475 | 11 | 2 | 2043 | 3339030079900000000 | 507 |
| 493 | 12 | 1 | 2027 | 3339030079900000000 | 303 |
| 501 | 12 | 1 | 2027 | 3339030079900000000 | 494 |
| 517 | 12 | 1 | 2030 | 3339030079900000000 | 303 |
| 527 | 12 | 1 | 2030 | 3339030079900000000 | 494 |
| 550 | 12 | 1 | 2028 | 3339030079900000000 | 369 |
| 560 | 12 | 1 | 2028 | 3339030079900000000 | 303 |
| 575 | 13 | 1 | 2035 | 3339030079900000000 | 0 |
| 622 | 16 | 1 | 2046 | 3339030079900000000 | 0 |
| 672 | 12 | 1 | 2026 | 3339030079900000000 | 303 |

Valor: R$ 187.099,60 (cento e oitenta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**7619F17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 - PMM
PROCESSO Nº 072/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 27.913.520.0001/41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV's 43" FULL HD EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 572 | 8 | 4 | 2039 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 573 | 8 | 5 | 2043 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 574 | 8 | 5 | 2044 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 576 | 8 | 1 | 2024 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 578 | 8 | 2 | 2029 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 582 | 8 | 3 | 2035 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 583 | 8 | 3 | 2036 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 584 | 9 | 1 | 2040 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 590 | 12 | 1 | 2052 | 3.449.052.330.000.000.000 | 304 |
| 593 | 12 | 1 | 2055 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 594 | 12 | 1 | 2057 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 596 | 12 | 1 | 2071 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 597 | 12 | 1 | 2059 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 598 | 12 | 1 | 2059 | 3.449.052.330.000.000.000 | 494 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.330.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 678 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 934 |
| 679 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 935 |
| 603 | 11 | 1 | 2050 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 117.115,00 (cento e dezessete mil cento e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**99AF451D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 - PMM
PROCESSO Nº 072/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MICROSENS S/A
CNPJ Nº: 78.126.950/0011-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV's 43" FULL HD EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 572 | 8 | 4 | 2039 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 573 | 8 | 5 | 2043 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 574 | 8 | 5 | 2044 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 576 | 8 | 1 | 2024 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 578 | 8 | 2 | 2029 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 582 | 8 | 3 | 2035 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 583 | 8 | 3 | 2036 | 3.449.052.330.000.000.000 | 104 |
| 584 | 9 | 1 | 2040 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 590 | 12 | 1 | 2052 | 3.449.052.330.000.000.000 | 304 |
| 593 | 12 | 1 | 2055 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 594 | 12 | 1 | 2057 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 596 | 12 | 1 | 2071 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 597 | 12 | 1 | 2059 | 3.449.052.330.000.000.000 | 303 |
| 598 | 12 | 1 | 2059 | 3.449.052.330.000.000.000 | 494 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.330.000.000.000 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |
| 678 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 934 |
| 679 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.330.000.000.000 | 935 |
| 603 | 11 | 1 | 2050 | 3.449.052.330.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**3E5444D9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ Nº:11.300.287.0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 69.629,00 ( Sessenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**7B26F9A0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 28.368.178.0001/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 247.771,000 ( Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**7BCA6051

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP
CNPJ Nº: 07.481.107.0001/48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 69.330,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**BF8FAAE7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: JH CECCON MÓVEIS
CNPJ Nº: 02.761.174.0001/00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 104.695,00 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**46D7EB02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: FOCUS EQUIPAMENTO EIRELI ME
CNPJ Nº: 42.579.294.0001/06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**7DBB3150

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – PMM**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO Nº 181/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 27.913.520.0001/41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 554 | 3 | 2 | 2008 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 558 | 3 | 1 | 2007 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 555 | 4 | 1 | 2010 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 556 | 5 | 1 | 2011 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 559 | 6 | 1 | 2012 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.120.000.000.000 | 2 |
| 564 | 7 | 2 | 2018 | 3.449.052.340.000.000.000 | 2 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 565 | 7 | 2 | 2019 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 567 | 7 | 2 | 2021 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 568 | 7 | 4 | 2022 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 570 | 7 | 3 | 6001 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 571 | 7 | 3 | 6002 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 566 | 7 | 2 | 2020 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.120.000.000.000 | 936 |
| 560 | 7 | 2 | 1003 | 3.449.052.340.000.000.000 | 936 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 561 | 7 | 1 | 2013 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |
| 562 | 7 | 1 | 2014 | 3.449.052.340.000.000.000 | 0 |
| 563 | 7 | 2 | 2016 | 3.449.052.120.000.000.000 | 0 |

Valor: R$ 81.560,00 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**59296C02

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 - PMM
PROCESSO Nº 92/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ Nº: 18.309.737/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET (PEDRA PORTUGUESA) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unid. | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| **453** | **11** | **1** | **2040** | **3.339.039.210.000.000.000** | **0** |
| **462** | **11** | **1** | **2041** | **3.339.039.210.000.000.000** | **0** |

PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | DESCRIÇÃO | Unid | Quant | Vl. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL** | **M2** | **5.000** | **165,00** | **825.000,00** |
| **2** | **RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" EM RUAS DIVERSAS - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL** | **M2** | **5.000** | **79,00** | **395.000,00** |
| **3** | **GUIA DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA** | **Metro Linear** | **2.000** | **32,59** | **65.180,00** |
| **Total** | | | | | **1.285.180,00** |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**926A5F9F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 - PMM
PROCESSO Nº 95/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: D J COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 08.542.107/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 2 | 2 | 2002 | 3339030079900000000 | 0 |
| 61 | 3 | 1 | 2006 | 3339030079900000000 | 0 |
| 69 | 3 | 2 | 2007 | 3339030079900000000 | 0 |
| 93 | 4 | 1 | 2009 | 3339030079900000000 | 0 |
| 108 | 5 | 1 | 2010 | 3339030079900000000 | 0 |
| 129 | 6 | 1 | 2011 | 3339030079900000000 | 0 |
| 142 | 7 | 1 | 2012 | 3339030079900000000 | 0 |
| 153 | 7 | 1 | 2013 | 3339030079900000000 | 0 |
| 158 | 7 | 2 | 2022 | 3339030079900000000 | 0 |
| 168 | 7 | 2 | 2016 | 3339030079900000000 | 0 |
| 175 | 7 | 2 | 2016 | 3339030079900000000 | 934 |
| 181 | 7 | 2 | 2020 | 3339030079900000000 | 935 |
| 188 | 7 | 2 | 2020 | 3339030079900000000 | 0 |
| 191 | 7 | 2 | 2014 | 3339030079900000000 | 0 |
| 201 | 7 | 2 | 2017 | 3339030079900000000 | 0 |
| 202 | 7 | 2 | 2017 | 3339030079900000000 | 935 |
| 213 | 7 | 2 | 2018 | 3339030079900000000 | 0 |
| 214 | 7 | 2 | 2018 | 3339030079900000000 | 934 |
| 226 | 7 | 2 | 2019 | 3339030079900000000 | 0 |
| 227 | 7 | 2 | 2019 | 3339030079900000000 | 935 |
| 236 | 7 | 3 | 6000 | 3339030079900000000 | 0 |
| 241 | 7 | 3 | 6001 | 3339030079900000000 | 0 |
| 260 | 8 | 1 | 2047 | 3339030079900000000 | 104 |
| 281 | 8 | 2 | 2048 | 3339030079900000000 | 104 |
| 325 | 8 | 3 | 2050 | 3339030079900000000 | 104 |
| 333 | 8 | 3 | 2052 | 3339030079900000000 | 104 |
| 353 | 8 | 4 | 2062 | 3339030079900000000 | 0 |
| 366 | 8 | 5 | 2063 | 3339030079900000000 | 0 |
| 374 | 8 | 5 | 2064 | 3339030079900000000 | 0 |
| 391 | 9 | 1 | 2023 | 3339030079900000000 | 0 |
| 410 | 9 | 3 | 2025 | 3339030079900000000 | 0 |
| 429 | 10 | 1 | 2037 | 3339030079900000000 | 0 |
| 457 | 11 | 1 | 2040 | 3339030079900000000 | 0 |
| 475 | 11 | 2 | 2043 | 3339030079900000000 | 507 |
| 493 | 12 | 1 | 2027 | 3339030079900000000 | 303 |
| 501 | 12 | 1 | 2027 | 3339030079900000000 | 494 |
| 517 | 12 | 1 | 2030 | 3339030079900000000 | 303 |
| 527 | 12 | 1 | 2030 | 3339030079900000000 | 494 |
| 550 | 12 | 1 | 2028 | 3339030079900000000 | 369 |
| 560 | 12 | 1 | 2028 | 3339030079900000000 | 303 |
| 575 | 13 | 1 | 2035 | 3339030079900000000 | 0 |
| 622 | 16 | 1 | 2046 | 3339030079900000000 | 0 |
| 672 | 12 | 1 | 2026 | 3339030079900000000 | 303 |

Valor: R $223.734,40 (duzentos e vinte e três mil , setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos ).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

**Publicado por:**
Bianca Cristine Capetti
**Código Identificador:**DCDCC21C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - SMEEC**

**Edital de Credenciamento n.º 001/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro, CEP.: 83.260-000, Município de Matinhos, Estado do Paraná, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**1. OBJETO**
O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 55º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

**2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**
Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados **a partir de 03/06/2022 a 07/06/2022**, por meio de e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para **casadaculturamatinhos@gmail.com.** Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (41) 3971-6259 durante horário de funcionamento da Secretaria.

**3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
**3.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo serem encaminhados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** no e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para casadaculturamatinhos@gmail.com. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (41) 3971-6259, que funcionará em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

**3.1.1** A(s) proposta(s) será(ão) selecionada(s) respeitando os requisitos previstos em edital, bem como, a publicação da respectiva classificação prévia, disponibilização do prazo de impugnação de 24 (vinte e quatro) horas em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a disponibilização de lista definitiva e assinatura contratual.

**3.2 RECURSOS**
Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital, exclusivamente pela via eletrônica nos e-mails acima.

**3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverão ser solicitados pela via eletrônica, nos endereços acima.**

**4. LEGISLAÇÃO**
O edital de credenciamento será regido pela Lei n.º 8666/1993, Lei Municipal nº 2.223/2021 e demais legislações correlatas.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As eventuais despesas decorrentes deste edital de credenciamento serão custeadas com recursos previstos na legislação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**08.004.13.391.0108.2062 – Manutenção das Atividades da Cultura**
**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica**

**6. ANEXOS**
ANEXO I – Regulamento do Credenciamento
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Pedido de Credenciamento Pessoa Física
ANEXO IV – Modelo de Pedido de Credenciamento Pessoa Jurídica
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VI – Minuta de Contrato

**ANEXO I**
**REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**1. DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS**
O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes, para as comemorações alusivas ao 55º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

**2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTOS**
2.1 Poderão se credenciar toda e qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo II - Termo de Referência;
2.1.2 Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo II - Termo de Referência.

**3 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **03/06/2022 até 07/06/2022**, exclusivamente por meio eletrônico do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para **casadaculturamatinhos@gmail.com.**
3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.
3.3 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.
3.4 Não poderão participar pessoas físicas e/ou que:
3.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
3.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
3.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
3.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;
3.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
3.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
3.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
3.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
3.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6 A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.
3.7 O credenciamento terá vigência de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.
3.8 Os interessados poderão requerer o credenciamento até o dia **07/06/2022 até as 17h30m.**
4.1 Os critérios de seleção das atrações serão:
4.1.1 Os artistas locais deverão estar regularmente cadastrados no município através do Departamento de Cultura, devendo apresentar cadastro fornecido pelo Departamento em questão.
4.1.2 Os artistas deverão residir no município, devendo apresentar o respectivo comprovante para tanto.
4.1.3 Tempo de atuação como artista, podendo ser comprovado por qualquer meio.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
5.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no tópico de Habilitação descrito no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com suas exigências.

**6. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS**
6.1 O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o termo de credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;
6.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes.
6.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município;
6.2.1 Os recursos referidos no item 6.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para **casadaculturamatinhos@gmail.com** e dirigidos a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 24 (vinte e quaro) horas, contados do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas, no Diário Oficial do Município;
6.3 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretaria, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação de serviços e pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;
6.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 6.3 deste Edital, o credenciado terá 24 (vinte e quaro) horas para entregá-la pessoalmente ou por meio do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para **casadaculturamatinhos@gmail.com.** Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;
6.3.2 A análise da documentação será realizada em prazo igual da pré-qualificação;
6.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida neste edital, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;
6.3.4 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;
6.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas nas legislações pertinentes, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
6.3.6 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**7.1 São obrigações dos credenciados:**
7.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência,
7.1.2 Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
7.1.3 Comunicar à Secretaria, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
7.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
7.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
7.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
7.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender;
7.1.8 Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.1.9 Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pela Prefeitura;
7.1.10 Outras obrigações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

**8.2 São obrigações da Contratante:**
8.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
8.2.2 Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
8.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
8.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
8.2.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas;
8.2.6 Outras obrigações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

**9. PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO**
9.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Prefeitura.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
c) Descredenciamento.

9.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento da convocação sem apresentação de justificativa.

9.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicada ao credenciado que:
a) Abandonar a execução do Contrato;
b) Incorrer em inexecução contratual;
c) Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
d) Ter recebido três advertências.

9.5 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Prefeitura ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal
i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.6 As penalidades previstas no item 9.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.

9.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.8 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para **casadaculturamatinhos@gmail.com**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado no cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço e aplicação das sanções definidas neste Edital.

**10 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
10.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria.
10.1.2 Para a prestação do serviço será assegurada a rotatividade conforme legislação pertinente e as demais especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

10.2 Da participação dos credenciados.
10.2.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de prévia por meio do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com, com cópia para casadaculturamatinhos@gmail.com** competindo à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;
10.2.1.1 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

**11. DA CONTRATAÇÃO**
11.1 Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras das legislações pertinentes, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

11.4 Nos termos da legislação pertinente todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

**12. DOS PREÇOS**
12.1 Os preços a serem pagos deverão observar os valores máximos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida em legislação pertinente.

**13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
13.1 Para pessoas físicas os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação de recibo de pagamento de autônomo devidamente atestado pela Comissão de Recebimentos;

13.2 Para pessoas jurídicas os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e certidões de regularidade com o Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços;

13.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pela Prefeitura, conforme legislação pertinente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga;**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**
**I = (TX) = 6% ao ano**

13.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

13.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

13.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

13.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

13.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

**14. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS**
14.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao município com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o município e os credenciados prestadores de serviços.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:**
15.1 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro - PR - CEP.: 83.260-000 entre o horário de 08h00m e 11h30m e 13h00m e 17h30m de segunda a sexta.

**16. DA PUBLICIDADE**
16.1 O Edital estará à disposição dos interessados no endereço www.matinhos.atende.net.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao município a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

17.7 O município poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

17.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação pertinente.

17.9 Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.10 Os casos omissos serão decididos pelo município, com base na legislação em vigor.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento e do termo contratual será o foro de Matinhos, Estado do Paraná.

**Prefeitura Municipal de Matinhos**
**Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes**

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**
1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 55º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

**1.2 Prestação do Serviço**
**1.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:**
**a) Perímetro urbano do município de Matinhos.**

1.2.2 As atividades dos credenciados consistirão essencialmente em:

| Função | Atividade |
|---|---|
| Músico (voz e violão) | Show com duração mínima de 02 horas |
| Músico (voz e violão) | Show com duração mínima de 01 hora |
| Dupla | Show com duração mínima de 02 horas |
| Dupla | Show com duração mínima de 01 hora |
| Banda | Show com duração mínima de 02 horas |
| Banda | Show com duração mínima de 01 hora |

1.2.3 A Secretaria não custeará as despesas de alimentação e hospedagem dos credenciados.

1.2.4 As atividades serão realizadas entres os dias 11 de junho de 2022 e 17 de junho de 2022, podendo haver alteração de datas, a critério da administração.

1.2.5 As atividades serão realizadas em qualquer dia e horário.

1.2.6 Os credenciados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Prefeitura para realização das atividades, sendo que a não observância resultará no descredenciamento.

**2. Justificativa**
2.1 A Prefeitura, desenvolve ações conjuntas com diversos entes, almejando trazer segurança, saúde e entretenimento a população e aos veranistas paranaense, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do município.
As ações de entretenimento competem a Prefeitura, a qual realiza atividades lúdicas, de lazer e recreação, em todo o município, por meio de profissionais credenciados, que atuarão durante todo o período de execução do projeto, com público alcançado em torno de 150 mil pessoas durante o período.
Para a execução dos serviços é imprescindível o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas e/ou para a realização das atividades previstas para o projeto, sendo o número de credenciados estabelecido a partir do número de apresentações/eventos estimados de acordo com calendários de eventos oficiais, parcerias e demais planejamentos.

**3. Pesquisa de Preços**
3.1 A pesquisa de preços foi realizada em estabelecimentos locais e regionais que contratam este tipo de serviço.

3.2 Os credenciados serão remunerados por serviço prestado de acordo com a tabela adiante:

| Função | Atividade | Valor |
|---|---|---|
| Músico (voz e violão) | Show com duração de no mínimo 02 horas | R$ 2.000,00 |
| Músico (voz e violão) | Show com duração de no mínimo 01 hora | R$ 1.000,00 |
| Dupla | Show com duração de no mínimo 02 horas | R$ 3.000,00 |
| Dupla | Show com duração de no mínimo 01 hora | R$ 1.500,00 |
| Banda | Show com duração de no mínimo 02 horas | R$ 4.000,00 |
| Banda | Show com duração de no mínimo 01 hora | R$ 2.000,00 |
| Participação do Festival | Apresentação de no mínimo 30 minutos | R$ 500,00 |

**4. Critérios de Participação e Requisitos de Pré-qualificação**
4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que cumpram os requisitos exigidos na Lei Municipal 2.223/2021 e demais requisitos deste edital.

4.2 Além dos requisitos deverá o interessado apresentar no ato, a seguinte documentação:
4.2.1 Cópia do documento de identidade e cópia do CPF, se pessoa física;

4.2.2 Se pessoa jurídica: Cópia do cartão do CNPJ, cópia do documento de identidade e cópia do CPF do representante legal, ou procuração por esse outorgada no caso de comparecimento de terceiro.

4.2.3 Cadastro de Artista Local no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2.4 Da forma do cadastramento para o cumprimento da exigência do item 4.2.3.

4.2.4.1 Para participação no Credenciamento para apresentação no Evento do 55º Aniversário do Município de Matinhos, o interessado deverá realizar o cadastramento no link **https://forms.gle/KHsiEUpf2iojJszd7** com a inserção da documentação nele exigida.

4.2.4.2 Após o cadastramento, será expedida a Declaração de Artista Local a qual será encaminhada por e-mail ao solicitante no endereço eletrônico por ele informado.

**4.2.4.3** Há que ressaltar-se que o cadastramento e o credenciamento são etapas distintas, devendo os interessados se cadastrarem para que atendam ao requisito para o credenciamento.

4.2 Os interessados deverão solicitar o credenciamento por meio do e-mail **sec.edu.matinhos@gmail.com** com cópia para casadaculturamainhos@gmail.com.

4.3 O credenciamento provisório se efetivará com o recebimento de e-mail de confirmação.

4.4 Os definitivamente credenciados se apresentarão conforme a escolha feita nos termos da Lei Municipal 2.223/2021.

4.5 O credenciamento definitivo ocorrerá após a análise e julgamento dos eventuais recursos.

**5. Sustentabilidade**
5.1 Os credenciados deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução das atividades, inclusive, se possível, orientando o público-alvo.

**6. Obrigações do Credenciado e do Contratante**
**6.1 São obrigações dos credenciados:**
6.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
6.1.2 Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
6.1.3 Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
6.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
6.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
6.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;
6.1.8 Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.1.9 Possui conta-corrente em instituição financeira indicada pela Prefeitura;
6.1.10 Respeitar as determinações da Prefeitura. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.

**6.2 São obrigações da Contratante:**
6.2.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
6.2.2 Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
6.2.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
6.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

**7. Forma de Pagamento**
7.1 Para pessoas físicas os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo de pagamento de autônomo devidamente atestado pela Comissão de Recebimentos.
a. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira credenciada pela Secretaria;
b. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga;**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**
**I = (TX) = 6% ao ano**

c. O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.
d. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pela Comissão indicada pelo órgão solicitante.
e. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
f. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formulados serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;
g. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

**8. Controle da Execução**
8.1 O serviço terá início nas datas indicadas no ato de convocação e na hipótese de alteração os credenciados deverão ser comunicados com 02 (dois) dias de antecedência.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias da finalização da apresentação.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O controle da execução do serviço será realizado pela coordenação do evento em que se dará a prestação do serviço, a quem compete realizar relatórios descritivos referentes a cada evento.

**9. Repasse de Responsabilidade**
9.1 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o repasse de responsabilidade para o cumprimento do termo de credenciamento.

**10. Sanções Administrativas**
10.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto em Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria;

10.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
c) Descredenciamento.

a.1) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento de convocação sem apresentação de justificativa.
b.1) A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicado ao credenciado que:
a. Abandonar a execução do Contrato;
b. Incorrer em inexecução contratual;
c. Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;
d. Ter recebido três advertências.

10.3 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:
1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
2 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
3 Desatender as determinações da fiscalização;
4 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Paraná Esporte ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contrato em reparar os danos causados;
6 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
7 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
8 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
9 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

10.4 As penalidades previstas no item 10.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.

10.5 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.6 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamento assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**Prefeitura Municipal de Matinhos/PR**
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ANEXO III**
**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
**Comissão de Credenciamentos**
**Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**
Edital de Credenciamento n.º_____ / _____

Prezados Senhores,

Eu, (nome do candidato) _____ (naturalidade), _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado sito à (Rua, Avenida, Travessa, etc.) _____, telefone _____ e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer à Prefeitura quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Secretaria poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

_____
(assinatura da pessoa física)

**Prefeitura de Matinhos/PR**
**Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes**

**ANEXO IV**
**MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
**Comissão de Credenciamentos**
**Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**
Edital de Credenciamento n.º_____ / _____

Prezados Senhores,

A empresa, (razão social) _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com sede sito à (Rua, Avenida, Travessa, etc.) _____, n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal o(a) Srº(ª), _____, devidamente inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) da Cédula de Identidade RG n. º_____, e-mail_____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento(a) pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo(amos) plenamente, declarando que possuo(ímos) capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me(tendo-se) a fornecer à Prefeitura quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou(estamos) ciente(s) de que a qualquer momento, a Secretaria poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

_____
(assinatura da pessoa jurídica - representante da pessoa jurídica)

**Prefeitura de Matinhos/PR**
**Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO, FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-PMM**

A Empresa (razão social/nome) _____, pessoa (jurídica de direito privado/física), inscrita no (CPF/CNPJ) sob o nº _____, com (sede/residente e domiciliado(a)) sito a Rua/Travessa/Avenida _____, CEP _____**,** na cidade de _____**,** neste ato representada por seu **representante legal**, _____, naturalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

• - **Inexistem**, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

• - **Recebeu** os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

• - **Possui instalações**, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

• - **Está ciente de que**, após a fase contratual, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2021.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**MINUTA**
**CONTRATO Nº ___/ 2022 – PMM**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2022 – PMM**
**PROCESSO Nº ___/2022**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 55º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 PR e CPF sob nº 779.259.639-72 e **_____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Art. 25, e Lei Municipal 2.223/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 55º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, em atendimento conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Unitário | Total | | | | |
| 1 | 1 | SVÇ | CREDENCIAMENTO E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS. | R$ | R$ |

**Parágrafo único. São características complementares ao objeto contratado, as seguintes condições:**

• Local do Show: Avenida Paranaguá, Esquina com a Avenida Curitiba, Rotatória – Matinhos-PR, CEP.: 83.260-000.

• Data/Horário do Show: ___/06/2022 com previsão de início às ___:00 Hs e término às __:__ horas.

• Duração do Show: mínimo de ___ (____).

• Todas as despesas necessárias à realização da apresentação, bem como alimentação, transporte/locomoção, acomodação e hospedagem da equipe e artistas, já inclusas no valor da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas exigíveis.

**Parágrafo Primeiro**
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos serviços empregados e mediante aprovação das contas pela Controladora do Município.

**Parágrafo Segundo**
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**
Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Parágrafo Quarto**
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**
O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

08.004.13.391.0108.2062 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**
O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$_____ (_____)** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

**Parágrafo Primeiro**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretamentos, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo**
O preço contratado poderá ser ajustado mediante negociação e aplicação das condições previstas em legislação específica.

**Parágrafo Terceiro**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

• A execução do presente Contrato se dará mediante a assinatura deste, mesmo que a publicação do respectivo extrato ocorra posteriormente, conforme os prazos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

• A Contratante enviará o pedido com no prazo máximo de 24 horas antes da realização do serviço, podendo ser alterado mediante aviso prévio caso haja necessidade eventualmente justificada de pleno acordo entre as partes.

• A prestação dos serviços ocorrerá no local do Show, situado à Rotatória da Avenida Curitiba – Matinhos-PR/CEP.: 83.260-000 entre os dias 11 a 17 de Junho de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
Fica designado o fiscal Sr. Alzino José Maria Neto, inscrito no CPF 062.834.133-35, informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto do presente Contrato.

O funcionário responsável pela fiscalização deste Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II - Efetuar o pagamento das parcelas conforme disposições contratuais;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;
IV - Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
V - Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento.
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I - O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;
II - Sob responsabilidade da Contratada, comprovar a regularidade junto ao ECAD no prazo de que lhe couber ou até a data da realização do evento, caso necessário;
III - O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização será de total responsabilidade da empresa contratada.
IV - Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.
V - Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
VI - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE. VII - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
VIII - Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
IX - Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
XI - Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
XII - Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;
XIII - Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;
XIV - Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;
XV - Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada.

**CLÁUSULA DEZ - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista conforme as condições previstas.

**Parágrafo Terceiro:** Fica acordado entre as partes como hipóteses de caso fortuito ou força maior, os seguintes acontecimentos:

I - Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;

II – Colisões;

III - Acidentes Pessoais;

IV – Enchentes;

V - Interrupções de energia por causas externas;

VI – Desabamentos;

VII - Morte Natural ou não, inclusive suicídios;

VIII - Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas;

IX - Convulsões Sociais.

**Parágrafo Quarto:** Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

**Parágrafo Quinto:** Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

I - A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.

II - Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.

III - Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas;

IV - Convulsões Sociais.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

I - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

II - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

III - Os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

**CLÁUSULA TREZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

I - inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto; e

III - fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas que resultarem em multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração em até 05 dias corridos, equivale à desistência total do contrato, sujeitando-a às sanções acima estabelecidas.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação de qualquer sanção não exclui a aplicação da multa.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento contraditório previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
**Parágrafo Sétimo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Oitavo:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**Parágrafo Dez:** As sanções econômicas processadas e que após transitadas todas as fases previstas em lei que venha a resultar no futuro débito, serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.
**Parágrafo onze:** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
**Parágrafo Primeiro:** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula.
**Parágrafo Segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:
I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
**Parágrafo Terceiro:** A rescisão deste contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
**Parágrafo Quarto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW EM CASO DE EXIGÊNCIA DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE COMBATE AO COVID 19.**

Em caso de agravamento da pandemia do COVID 19, havendo determinação das autoridades sanitárias, a pedido do CONTRATANTE, haverá o cancelamento da realização do show objeto deste contrato, sem que haja qualquer penalidade multas rescisórias por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO**

É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA acostada à Requisição ao Compras nº _____/2022 - IPM e ao Processo de Inexigibilidade n° ___/2022 que o precedeu.

**CLÁUSULA VINTE – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2022.

| | |
|---|---|
| Município De Matinhos | _____ |
| ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** | _____ |
| CPF nº 779.259.639-72 | CPF nº _____ |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

***MÁRIO BRAGA NETO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CPF n.º 053.147.349-07
Decreto n.º 1.101/2022

**Publicado por:**
Larissa Victoria Lima da Silva
**Código Identificador:**723E8F2E

**SECRETARIA DE TURISMO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE MATINHOS-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ- ADETUR LITORAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede administrativa na Rua Pastor Elias Abrahão, n° 22 – Centro, Matinhos – Paraná, CEP: 83.260-000, representado pelo **SR. José Carlos do Espírito Santo,Prefeito Municipal,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.941.40-1, inscrito no CPF sob n.º 779.259.639-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, n° 7103, Bairro Perequê, Matinhos/PR, Brasil, e a **ADETUR LITORAL -AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.064/0001-21, com sede administrativa na Rua General Carneiro, n. 258 – Centro Histórico – Paranaguá - PR, CEP 83.203-280, neste ato representado por sua presidenta **SRA. MARIA DE FATIMA CORDOVIL AGUIAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.195.194-4**, inscrita no CPF sob nº **611.583.059-15**, residente e domiciliada à Al Chuva de Ouro, nº 350 – Pontal do Paraná - PR, CEP: 83.255-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente Termo, GERIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATINHOS, representada pelo respectivo Secretário senhor JOSÉ LUIZ VENTURA LEAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de colaboração a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução do**"Evento 55º Aniversário de Matinhos" que será realizado no período de 11 a 17 de junho de 2022,** na cidade de Matinhos/PR, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável para realizar a montagem, a manutenção preventiva e corretiva, bem como, a desmontagem da estrutura do pavilhão; de 02 (dois) camarotes; e de palco para a apresentação dos shows; de iluminação; de sonorização; de grades de contenção; com geradores de energia para a execução de shows; além da realização da cobertura do evento em mídia televisiva.

**Parágrafo único.** A montagem e o funcionamento do objeto deste Termo de Colaboração será no espaço do "Evento 55º Aniversário de Matinhos" situado à Rodovia PR 412 S/N próximo à Rotatória da Avenida Curitiba/Paranaguá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes para a execução do objeto deste Termo de Colaboração as seguintes:

**I – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO:**

**1.1.** Realizar o monitoramento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula nona;

**1.2.** Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante neste termo de colaboração e no plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

**1.3.** Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação exigidas pelas autoridades competentes autorizadoras dos eventos objeto deste Termo;

**1.4.** Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do termo de colaboração;

**1.5.** Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a este termo de colaboração;

**1.6.** Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto do termo de colaboração, todos os requisitos exigidos para sua celebração do objeto deste Termo de Colaboração.

**II –DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:**

2.1. Cumprir rigorosamente os prazos, metas e objeto em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições deste termo de colaboração, especialmente:

2.1.1. Realizar a montagem da estrutura física do pavilhão; de 02 (dois) camarotes; e de palco para a apresentação dos shows; de iluminação; de sonorização; de grades de contenção; com geradores de energia, até o dia 09.06.2022;

2.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura montada, durante o "Evento 55º Aniversário de Matinhos";

2.1.3. Realizar a desmontagem da estrutura de palco entre os dias 18.06.2022 e 24.06.2022;

2.1.4. Garantir a segurança do público presente durante os shows realizados na estrutura do pavilhão, com a disponibilidade de brigadistas e seguranças;

2.1.5. Garantir a disponibilidade de banheiros químicos em quantidade adequada ao público e a garantia da higienização dos mesmos;

2.1.6. Garantir a cobertura de todo evento em mídia televisiva com divulgação anterior, durante e posterior; transmissão em tempo real; e cobertura jornalística;

2.2. Apresentar o projeto, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;

2.3. Informar conta corrente específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes desta parceria;

2.4. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à Administração Pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e a prova de regularidade Trabalhista;

2.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e direitos autorais relacionados à execução do objeto do termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo de colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.6. No caso de terceirização/subcontratação, responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou intercorrência causada pela terceirizada/subcontratada, além do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e direitos autorais relacionados à execução do objeto deste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo de colaboração ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.7. Utilizar os recursos somente na finalidade estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento. Sendo vedado o pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

2.8. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

2.9. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos termos das Normas Contábeis em Vigor, bem como manter escrituração contábil regular;
2.10. Restituir ao Município de Matinhos/PR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Municipal quando:
2;10.1. não for executado o objeto deste instrumento;
2.10.2. não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
2.10.3. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.11.Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste termo de colaboração para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
2.12. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
2.13. Prestar à Administração Pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste termo de colaboração;
2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa ou culpa do terceirizado/subcontratado em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
2.16. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle internoe do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica, além do acesso aos locais de execução do respectivo objeto;
2.17. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
2.18. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas pela Administração Pública Municipal;
2.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente termo;
2.20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil ou do terceirizado ou subcontratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**
O valor total do presente Termo de Colaboração será de R$ 693.360,00 (seiscentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais) e terá o seguinte cronograma de desembolso:

| ETAPAS | ATIVIDADES | DESEMBOLSO |
|---|---|---|
| **PRIMEIRA ATÉ 09.06.2022** | Entrega da estrutura física do pavilhão com a disponibilidade de palco; da iluminação; da sonorização; das grades de contenção; geradores de energia; e do fechamento metálico do pavilhão, montados. | **R$ 346.680,00** |
| **SEGUNDA ATÉ 24.06.2022** | - Manutenção preventiva e corretiva da estrutura montada, do palco e dos instrumentos<br>- Garantia da segurança do público presente durante os shows realizados na estrutura do pavilhão, com a disponibilidade de brigadistas e seguranças;<br>- Garantia da disponibilidade de banheiros químicos em quantidade adequada ao público e a garantia da higienização dos mesmos;<br>- Garantia da cobertura de todo evento em mídia televisiva com divulgação anterior, durante e posterior; transmissão em tempo real; e cobertura jornalística;<br>- Desmontagem da estrutura. | **R$ 346.680,00** |

**Parágrafo Único.** Os valores dos repasses previstos neste Termo de Colaboração, somente ocorrerão, quando atendidas as metas acima apontadas, com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação APROVADO/HOMOLOGADO pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas pela seguinte dotação orçamentárianº 09.001.23.695.0109.2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo, Referência-3335041- Ação 2023, Elemento - 3335043 Fonte-002.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
Os repasses estarão condicionados ao ATENDIMENTO TOTAL AOS INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS e deverão ser transferidos para **conta corrente n.° 52836-6, agência n.º 259-3, Banco do Brasil nº 001,** de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a este termo de colaboração.
**II -** Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
**III -** Os valores dos repasses previstos neste Termo de Colaboração, somente ocorrerão, quando atendidas as metas acima apontadas, com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação APROVADO/HOMOLOGADO pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do termo de colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
**a)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
**b)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
**c)** quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

•

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO;**

**I -** Este termo de colaboração terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**II -** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

**III -** Para a prorrogação de vigência do termo de colaboração é necessário parecer da área técnica competente atestando que o termo de colaboração foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

**IV -** A prorrogação do prazo de vigência será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado por ambas as partes antes do término da vigência do termo de colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**V -** A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao fiscal do termo de colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

II -Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

III - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

IV -A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

V -A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão através de comprovação documental.

VI -A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução do termo de colaboração;

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de seleção e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

VII -A apresentação dos documentos indicados nesta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

VIII -O fiscal do termo de colaboração emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas do termo de colaboração celebrado.

IX -A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do termo de colaboração. Este prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

X -A manifestação do termo de colaboração sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas;

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

XI -A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento do termo de colaboração.

XII -As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuros termos e parceria com a Administração Pública.

XIII - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no período de 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. Transcorrido esse prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

XIV - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso deste prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

**a)** não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**b)** nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

XV - As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c)irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1) omissão no dever de prestar contas;

c.2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XVI -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XVII - A prestação de contas à Administração Pública, previsto neste Termo de Colaboração, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

I - As alterações das cláusulas deste termo de colaboração não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
II - As alterações serão formalizadas por termo aditivo.
III - A ampliação do objeto do termo de colaboração não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.
IV - Para ampliação do objeto do termo de colaboração é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.
V - Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhos celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a este termo de colaboração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o inciso V do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o inciso I do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o fiscal deste termo de colaboração será o servidor Wilker Marcel de Araujo Alexandre, ocupante do cargo de Analista de Sistemas;
I - Na hipótese do fiscal do termo de colaboração deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o fiscal substituto assumirá, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades.
II - São impedidas de participar como fiscal do termo de colaboração pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil participante.
III - O Município acompanhará a execução do objeto deste termo de colaboração através de seu fiscal, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de colaboração;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas do termo de colaboração e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV -Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de acompanhamento e fiscalização no final do exercício e descrever a conformidade das ações e do objeto proposto, de que se trata o Art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.
V –Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e fiscalização.
VI - Aplicar advertência, quando for o caso.
VII - Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.
VIII -Este termo de colaboração também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Quando a execução do termo de colaboração estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de celebrar termo de colaboração, contrato ou termos com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou celebrar termo de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

II - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do termo de colaboração que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
III -A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do termo de colaboração e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**CLÁUSULA DEZ - DA EXTINÇÃO**

Esta parceria poderá ser:
I - extinta por decurso de prazo;
II – extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução do termo de colaboração, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 90 (noventa) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo fiscal do termo de colaboração e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

V - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
VI - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
VII - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
VIII - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.
IX - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
X - É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
XI - Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhos denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração;
XII - Outras situações relativas à extinção do termo de colaboração não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento de termo de colaboração a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:**
O foro da Comarca de Matinhos é o eleito por ambas as partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de colaboração. Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIS VENTURA LEAL***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***MARIA DE FATIMA CORDOVIL AGUIAR***
Presidenta

***ADETUR LITORAL***
Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**7188B86F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 15/2022

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 15/2022-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0201.2.002.** | | **ASSESSORAMENTO SUPERIOR** | |
| 8 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 121 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 205 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 245 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.024.** | | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| 257 - 3.3.90.32.00.00 | 01104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **06.002** | | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **06.002.13.392.1301.2.027.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS** | |
| 299 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 303 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.400,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 338 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.031.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 403 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 404 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 428 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.2.038.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS** | |
| 469 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.2.042.** | | **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs** | |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **233.400,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003** | | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.003.04.122.0201.2.005.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| 549 - 3.3.90.47.00.00 | 11015 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.2.99.01.01.000 | BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO | 5.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0201.1.073.** | | **CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** | |
| 3 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 206.400,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.367.1201.2.026.** | | **MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO** | |
| 292 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.1.046.** | | **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS** | |
| 398 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.056.** | | **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS** | |
| 487 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **233.400,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de maio de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**F889F1F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO N° 22/2022

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 734.883,64 (setecentos e trinta e quatro mil oitocento e oitenta e tres reais e secenta e quatro centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 656/2021 de 18/11/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 734.883,64 (setecentos e trinta e quatro mil oitocento e oitenta e tres reais e secenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| | 3.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0007.2047 | | Manutenção da Divisão de Serviços Públicos | Anulação | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 472 | 763 | CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F.763 | | 4.279,21 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 3 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| | 3.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0007.2047 | | Manutenção da Divisão de Serviços Públicos | Excesso | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 481 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | 164.536,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 3 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| | 3.005 | DIVISAO DE TESOURARIA | | |
| 28.843.0002.0008 | | Pagamento da Dívida Contratual | Excesso | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 711 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | 1.661,97 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 3 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| | 3.006 | DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO | | |
| 04.123.0002.2011 | | Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação | Excesso | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 781 | 769 | Operação de Crédito Interna - Elaboração de Plano Diretor - F.769 | | 13.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 4 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | 4.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.1081 | | Construir Unidade Basica de Saude | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 1031 | 773 | CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773 | | 10.406,46 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 4 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | 4.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.1082 | | Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1040 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | 180.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 4 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | 4.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.1082 | | Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes | Excesso | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1041 | 1500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual | | 340.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| | 4 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| | 4.001 | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Excesso | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1481 | 1500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual | | 6.000,00 |
| | 5 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| | 5.001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 20.606.0008.2049 | | Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2060 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | 15.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 205.406,46 (duzentos e cinco mil quatrocento e seis reais e quarenta e seis centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2021, na Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e na Fonte 773 - Conv. Ccontrução de UBS R$ 10.406,46 (dez mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), do Excesso de arrecadação verificado na Fonte 769 - Operação de Crédito Interna - Elaboração de Plano Diretor R$ 13.000,00 (treze mil reais), na Fonte 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 166.197,97 (cento e secenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e na Fonte 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) e R$ 4.279,21 de anulação de dotação conformke demonstrado abaixo para reforços no orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3 | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | |
| | 3.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 04.122.0007.2047 | | Manutenção da Divisão de Serviços Públicos | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 410 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.279,21 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de maio de 2.022

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**0037101A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 3144/2022**

**Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400 Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52**

**LEI Nº 3144/2022**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento Geral do Município de Paiçandu.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3112/2021 (LOA), datada de 23/12/2021, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit financeiro no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **02002** | **Procuradoria Jurídica** | | |
| **04.122.0201-2.002.000 Manutenção da Procuradoria Jurídica** | | | |
| **Ficha0369** | 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil | Fonte 00000 | **50.000,00** |
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **50.000,00** |

**Art. 2º -** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais ),** será utilizado o Superavit Financeiro proveniente de Recursos ordinários Livres- 00000

**Art. 3º -** Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**A25B4985

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Pacote | 1500 | **Esponja de aço inox:** material aço inox, revestimento PET, que não risca. Ideal para remover resíduos e manchas de superfícies antiaderentes e delicadas. Que não machuque as mãos. | BUCHABRILHO | 2,09 | 3.135,00 |
| 64 | Unidade | 300 | **Escova para roupas:** cerdas de nylon, base em plástico resistente, tamanho mínimo de 14 cm. | FRICCI | 2,19 | 657,00 |
| | | | TOTAL | | | 3.792,00 |

**VALOR:** R$ 3.792,00 (tres mil setecentos e noventa e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**179A8FF1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**

**CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Frasco | 7000 | **Álcool etílico 70° INPM:** composto por álcool etílico hidratado e água. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 1 litros. Data de validade de 24 meses a partir da data de entrega. | SAFRA | 4,89 | 34.230,00 |
| 19 | Pacote | 500 | **Palha de aço nº1:** palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede. | REAL | 1,20 | 600,00 |
| 29 | Fardo | 700 | **Saco de lixo 30 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável. | NEKPLAST | 7,90 | 5.530,00 |
| 31 | Fardo | 1.000 | **Saco de lixo 100 litros:** preto. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75cm de larguraX105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades. | NEKPLAST | 23,80 | 23.800,00 |
| 33 | Frasco | 2.000 | **Saponáceo cremoso:** embalagem de 300ml, indicado para multisuperfícies. Com funções de limpeza profunda, desengordurante e brilho. | SANY | 3,00 | 6.000,00 |
| 42 | Caixa | 1.500 | **Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. (COTA PRINCIPAL) | TALGE | 18,00 | 27.000,00 |
| 44 | Pacote | 1.500 | **Luva plástica descartável:** confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, translúcido, sendo a face externa da luva ligeiramente áspera. Tamanho único. Descartável, transparente. Não cirúrgica. Indicada para uso em restaurantes e confeitarias. Pacotes com 100 unidades. | INOVEL | 1,50 | 2.250,00 |
| 47 | Embalagem | 1500 | **Touca descartável:** com elástico. Sanfonada, cor branca. Em TNT, tamanho único. Pacotes com 100 unidades. | ANADONA | 8,64 | 12.960,00 |
| 48 | Unidade | 300 | **Bacia de plástico 15 litros:** com capacidade de 15 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos. | ARQPLAST | 6,80 | 2.040,00 |
| 49 | Unidade | 400 | **Bacia de plástico 30 litros:** com capacidade de 30 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos. | ARQPLAST | 12,90 | 5.160,00 |
| 50 | Unidade | 350 | **Balde plástico 10 litros:** tipo pedreiro.Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros. | ARQPLAST | 4,70 | 1.645,00 |
| 51 | Unidade | 300 | **Balde plástico 20 litros:** tipo pedreiro.Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros. | ARQPLAST | 9,60 | 2.880,00 |
| 53 | Caixa | 600 | **Copo plástico descartável para água:** estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. (COTA PRINCIPAL) | IBRAS | 74,90 | 44.940,00 |
| 54 | Caixa | 200 | **Copo plástico descartável para água:** estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. | IBRAS | 74,90 | 14.980,00 |
| 57 | Unidade | 70 | **Dispenser para copo de água:** multicopos, que poupa copos, para copos de 180 ml. | NOBRE | 32,90 | 2.303,00 |
| 58 | Unidade | 50 | **Dispenser para copo de café:** multicopos, que poupa copos, para copos de 50 ml. | NOBRE | 24,90 | 1.245,00 |
| 72 | Unidade | 300 | **Lixeira plástica reforçada 15 litros:** com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para banheiro. | ARQPLAST | 15,10 | 4.530,00 |
| 74 | Par | 1.200 | **Luva de borracha tamanho P:** para limpeza.Forrada e internamente aveludado, antiderrapante. | INOVEL | 2,30 | 2.760,00 |
| 75 | Par | 1.500 | **Luva de borracha tamanho M:** para limpeza.Forrada e internamente aveludado, antiderrapante. | INOVEL | 2,30 | 3.450,00 |
| 76 | Par | 400 | **Luva de borracha tamanho G:** para limpeza.Forrada e internamente aveludado, antiderrapante. | INOVEL | 2,30 | 920,00 |
| 80 | Rolo | 300 | **Papel alumínio:** Pra uso em cozinha. Indicado para assar alimentos. Que tenha um lado fosco e outro brilhoso. Medida 4x3 CM | GIOPACK | 2,50 | 750,00 |
| 86 | Pacote | 700 | **Prendedor de roupas:** em plástico, com mola galvanizada. Pacote com 12 unidades. | PRIMAVERA | 1,54 | 1.078,00 |
| | | | TOTAL | | | 201.051,00 |

**VALOR:** R$ 201.051,00 (duzentos e um mil cinquenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**C1EAF78E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Caixa | 500 | **Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. (COTA EXCLUSSIVA) | DESCARPACK | 18,00 | 9.000,00 |

**VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**EFAC3D79

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Frasco | 2.000 | **Amaciante de roupas:**embalagem de 5 litros. Fragrância aconchego. Que tenha rendimento igual ou superior a 25 lavagens. Componente ativo Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. | FOUR LINE | 5,70 | 11.400,00 |
| 8 | Frasco | 2000 | **Desengordurante:** embalagem de 500ml, especifico para uso em cozinha (fogão, pias da cozinha, exaustores, micro – ondas e geladeiras. Que contenha extrato de limão. Composição: alquil benzeno sulfanato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, fragrância e água. | FOUR LINE | 1,70 | 3.400,00 |
| 11 | Frasco | 13.000 | **Detergente líquido: neutro**Composição: tensoativos aniôniocos, sequestrante, lava louças. Embalagem de 500 ml. Neutro. Que seja testado dermatologicamento conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Que seja um produto com consciência ecológica. | ALPES | 1,30 | 16.900,00 |
| 14 | Pacote | 5.000 | **Esponja para limpeza:** multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo três unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular,poliuretano e fibra sintética verde e amarela. | ALPES | 1,90 | 9.500,00 |
| 30 | Fardo | 1000 | **Saco de lixo 50 litros:** pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável. | RPM | 12,60 | 12.600,00 |
| 36 | Frasco | 1.000 | **Condicionador infantil:** hidratação intensa. Que contenha aloe e vitamina E. Dermatológicamente testado. Hipoalergênico. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura.Fórmula desenvolvida de modo a não irritar os olhos. Embalagem de 400ml. | TRALALA | 8,88 | 8.880,00 |
| 41 | Fardo | 2.700 | **Papel toalha interfolhas Branco luxo:** com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% celulose fibras virgem embalagem: pacotes plástico contendo 1000 folhas na cor branca. | REMAPEL | 8,85 | 23.895,00 |
| 52 | Par | 200 | **Bota de borracha:** preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42. | KALA | 31,20 | 6.240,00 |
| 56 | Unidade | 100 | **Desentupidor de pia:** de borracha. Com diâmetro mínimo de 8mm e máximo de 12 mm. | STYLE | 2,60 | 260,00 |
| 61 | Rolo | 800 | **Embalagem plástica 3kg:** para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades. | MEGA MIL | 5,10 | 4.080,00 |
| 62 | Rolo | 800 | **Embalagem plástica 5kg:** para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades. | MEGA MIL | 6,50 | 5.200,00 |
| 63 | Unidade | 300 | **Esponja de higienização de mamadeiras:** leve e resistente, com a cabeça em formato convexo e ponta modelada para facilitar a higienização do bico. Cerdas duráveis e antibactericidas. | NEW BABY | 4,60 | 1.380,00 |
| 65 | Unidade | 100 | **Escova sanitária:** cerdas de nylon ondulado, com depósito, cabo em material plástico resistente, medindo entre 18 a 20cm. | SANIT PLUS | 5,00 | 500,00 |
| 70 | Unidade | 100 | **Jarra plástica 2 litros:** com tampa, plástico virgem alta resistência. | CIPLAS | 5,90 | 590,00 |
| 71 | Unidade | 300 | **Jarra plástica 4 litros:** com tampa, plástico virgem alta resistência. | CIPLAS | 11,60 | 3.480,00 |
| 73 | Unidade | 80 | **Lixeira plástica reforçada 80 litros:** com pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para cozinha. | ARQPLAST | 79,80 | 6.384,00 |
| 77 | Frasco | 80 | **Óleo lubrificante:**100ml | NOBRE | 4,20 | 336,00 |
| 82 | Unidade | 600 | **Pote plástico 500ml:** transparente reforçado e com tampa. | GIOPLAST | 4,70 | 2.820,00 |
| 83 | Unidade | 700 | **Pote plástico 2 litros:** transparente reforçado e com tampa. | ERCA | 6,10 | 4.270,00 |
| 84 | Unidade | 600 | **Pote plástico 6 litros:** transparente reforçado e com tampa. | RICHIOTO | 8,50 | 5.100,00 |
| 85 | Unidade | 500 | **Pote plástico 14 litros:** transparente reforçado e com tampa. | RICHIOTO | 14,00 | 7.000,00 |
| 87 | Unidade | 80 | **Rodo para pia:** indicado para enxugar superfícies úmidas e semirrústicas, como pias, box e janelas. Com borracha resistente, que não solte facilmente. Que remova facilmente líquidos. | PLASUTIL | 3,70 | 296,00 |
| 88 | Fardo | 18 | **Sacola plástica 3kg:** fardo com ser de material reciclável, de cor branca, plástico super resistente, com 100 unidades.Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não finalidade para transportar alimentos. | RPM | 54,00 | 972,00 |
| 89 | Fardo | 18 | **Sacola plástica 5kg:** fardo com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca,. super resistente, com finalidade para plástico transportar alimentos | RPM | 78,00 | 1.404,00 |
| | | | TOTAL | | | 136.887,00 |

**VALOR:** R$ 136.887,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**95FA219A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: PEG LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 23.179.485/0001-28.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Frasco | 1000 | **Limpa vidro:** com principio ativo butil etileter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etenol 14%, com validade de 12 meses, na cor azul, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com gatilho. | PEG LIMP | 6,60 | 6.600,00 |

**VALOR:** R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**B87B5372

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CNPJ sob n. 33.269.743/0001-10.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Unidade | 1100 | **Saco de pano alvejado:** cru. Saco 100% algodão, para limpeza geral, com características que lhe garanta vida útil prolongada. Medidas 50X70cm. Que tenha bom acabamento (laterais com costura resistente, que não desfie facilmente). | CCA | 3,00 | 3.300,00 |
| 32 | Fardo | 500 | **Saco transparente:** saco plástico para acondicionamento de alimentos. Medindo 75cm de larguraX105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades. | CAMPAVI | 67,00 | 33.500,00 |
| 34 | Unidade | 2.000 | **Vassoura caipira:** de palha, com cabo, reforçada. | PROPRIA | 18,00 | 36.000,00 |
| 45 | Galão | 400 | **Sabonete líquido:** neutro. Embalagem com 05 litros. Loção cremosa, caráter aniônico. Indicado para corpo e cabelo. Testado dermatológicamente. | BRISA | 12,70 | 5.080,00 |
| 59 | Unidade | 50 | **Dispenser para papel toalha interfolhado:** 2 ou 3 dobras, em aço inox, para fixação na parede. | NOBRE | 23,95 | 1.197,50 |
| 60 | Unidade | 50 | **Dispenser para sabonete líquido:** de plástico reforçado, com capacidade de 500 ml, para fixação na parede, na cor branca. | NOBRE | 21,00 | 1.050,00 |
| 66 | Unidade | 1000 | **Flanela ouro:** 100% algodão tamanho mínimo: 38x58cm, na cor amarela. | CCA | 2,00 | 2.000,00 |
| 68 | Caixa | 500 | **Guardanapo de papel:** cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas 22x24cm, em pacotes com 50 folhas. | TROPICOS | 0,60 | 300,00 |
| 79 | Pacote | 1.800 | **Papel toalha**: pacote com 2 rolos, 25 x 22 cm, super absorção, que pode ser utilizado também no microondas. Com 100% de fibras celulósicas. | TROPICOS | 2,67 | 4.806,00 |
| 90 | Fardo | 18 | **Sacola plástica 7kg:** fardo com 100 unidades.Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca, plástico super resistente, com finalidade para transportar alimentos. | CAMPAVI | 80,00 | 1.440,00 |
| 91 | Und | 400 | **coador de café de pano:** composição; filtro em malha 100% algodão. Arame em aço galvazenado. Medidas: no mínimo 16cm X 20cm | MC | 3,00 | 1.200,00 |
| | | | TOTAL | | | 89.873,50 |

**VALOR:** R$ 89.873,50 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e tres reais cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**F5AC4CDD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Frasco | 250 | **Lustra móveis:**fragrância lavanda agradável ao olfato, embalagem com 500ml. | WORKER | 6,45 | 1.612,50 |
| 20 | Unidade | 1000 | **Rodo de borracha 40cm:** que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão. Cabo medindo 1,50m. | APOLO | 4,40 | 4.400,00 |
| 21 | Unidade | 500 | **Rodo de borracha 60cm: que seque simultaneamente a água acumulada,** | APOLO | 5,05 | 2.525,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **com duas borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. Cepo em polipropileno que não resseque e que seja resistente, não quebrando facilmente. Que contenha garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão. Cabo medindo 1,50m.** | | | |
| 35 | Unidade | 1500 | **Vassoura de nylon:** vassoura de cerdas em nylon, sem cabo. Reforçada. Com exclusiva tecnologia **DUO**, garante máxima eficiência às vassouras em ambientes internos e externos. Com plumagem densa, traz dois tipos de cerdas. Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas. Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Dimensões:31,CM *COMPATÍVEL COM QUALQUER CABO COMUM QUE SEJA ROSQUEADO* | DESAFIO | 4,65 | 6.975,00 |
| 37 | Frasco | 400 | **Creme dental infantil:** embalagem de 50 gramas. Creme dental com flúor ativo, clinicamente comprovado, que fortaleça a esmalte dos dentes, deixando-os fortes e protegidos. Que ofereça proteção contra cáries. De baixa abrasividade. | ALEGRINHO | 3,00 | 1.200,00 |
| 46 | Frasco | 1.000 | **Shampoo infantil:** embalagem de 400 ml. Testado dermatológicamente. Com fórmula que garanta a não irritação dos olhos. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira eficaz. | TRALALA | 7,80 | 7.800,00 |
| 67 | Caixa | 850 | **Fósforo longo:** de cozinha, com medida mínima de 5 cm, caixa com 200 unidades de | GABOARDI | 1,99 | 1.691,50 |
| 69 | Unidade | 2.500 | **Aerosol**: Inseticida para insetos em geral. Embalagens com no mínimo 300 ml. | BUZZ | 5,25 | 13.125,00 |
| 78 | Unidade | 180 | **Pá de lixo:** com cabo de madeira. Tamanho de, no mínimo, 75 cm. | DESAFIO | 4,49 | 808,20 |
| TOTAL 40.137,20 | | | | | | |

**VALOR:** R$ 40.137,20 (quarenta mil cento e trinta e sete reais vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**1762D14E

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Frasco | 7.000 | **Água sanitária:** produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como principio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar. Que seja apropriada para desinfecção de frutas, verduras e legumes, na proporção de 8ml de produto para 1 litro de água. Embalagem de 1 litro. | Q BOA | 1,98 | 13.860,00 |
| 5 | Frasco | 2.500 | **Cera líquida amarela:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor amarela, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia,plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml. | BRILMAX | 3,05 | 7.625,00 |
| 6 | Frasco | 2.000 | **Cera líquida incolor:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida incolor, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia,plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml. | BRILMAX | 2,98 | 5.960,00 |
| 7 | Frasco | 1.500 | **Cera líquida vermelha:** composição camaúba, dispersões acrílicas metalizadas, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Cera líquida de cor vermelha, de autobrilho, que protege, conserva e embeleza todos os tipos de pisos, especialmente sintecados, granilite, paviflex,vinílicos, ardósia,plurigoma, marmorite e similares. Fácil e prática de usar, não necessita lustrar e dispensa o uso de enceradeira. Com ação extrabrilho e que proteja o piso contra efeitos do tempo. Que tenha selo ecológico. Embalagem de 750ml. | BRILMAX | 3,10 | 4.650,00 |
| 9 | Frasco | 8000 | **Desinfetante líquido:** ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, monil, fenol, etixilado, corante e outras substancia química permitida composição aromática lavanda, acondicionados embalagem plástica de 2(dois) litros. | ALPES | 2,70 | 21.600,00 |
| 10 | Frasco | 5000 | **Detergente limpa pisos:** removedor de sujeiras tipo removex. Embalagem de 1 litro. Que seja indicado para eliminar sujeiras e encardidos sem danificar. Composto por ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: acido dodecil benzeno sulfônico e acido glicólico. Que contenha tensoativo biodegradável. | BRILMAX | 3,00 | 15.000,00 |
| 22 | Unidade | 900 | **Rodo de espuma 40cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro. | LOCATELLI | 5,35 | 4.815,00 |
| 23 | Unidade | 500 | **Rodo de espuma 60cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro. | LOCATELLI | 7,40 | 3.700,00 |
| 25 | Pacote | 1200 | **Sabão em pedra:** neutro, embalagem de 1kg (5 unidades de 200g), com | BARRA NOVA | 4,95 | 5.940,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | glicerina, testado dermatológicamente. Indicado para tecidos, louças e talheres e para limpeza de superfícies. | | | |
| 26 | Caixa | 2.800 | **Sabão em pó:**lava roupas em pó. Caixa de 1,8kg. Multiação. Que contenha tensoativo biodegradável. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Com alquil benzeno sulfonato de sódio. | ALPES | 7,20 | 20.160,00 |
| 55 | Caixa | 700 | **Copo plástico descartável para café:** estriado branco com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 50ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gr mas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades. | IBRASS | 79,90 | 55.930,00 |
| | | | TOTAL | | | 159.240,00 |

**VALOR:** R$ 159.240,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**56000F9C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: APARECIDO MAFRA QUEIROZ ME** inscrita no CNPJ sob n. 02.256.845/0001-78.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Frasco | 8000 | **Multi uso limpeza pesada:** limpador de uso geral, que pode ser usado tanto diluído em água, como diretamente em superfícies. Indicado para limpeza de pisos, azulejos, banheiros e toda e qualquer superfície lavável. Composição: lauramina oxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinuzante, coadjuvante, espessante, conservante, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml. | BRIL LIMPS | 1,59 | 12.720,00 |

**VALOR:** R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação De Educação De Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**DC7F35DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 45.158.580/0001-88.
**OBJETO:** Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Frasco | 7000 | **Álcool em gel:** produto desinfetante de uso geral. Composto de álcool etílico, espessante, neutralizante, desnaturante e veículo. Principio ativo álcool etílico 70% (p/p). Neutro, embalagem com 500ml. | ALPES | 3,95 | 27.650,00 |
| 13 | Pacote | 1.500 | **Esponja de aço:** embalagem eco, com várias utilidades. Que limpe superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 8 unidades, com peso de 60 gramas. | ASSOLAN | 1,26 | 1.890,00 |
| 17 | Frasco | 8.000 | **Multi Uso:** para limpeza em geral: cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies, com super rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde – Anvisa. Embalagem plástica de 500ml, com rotulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na NVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. | ALPES | 1,54 | 12.320,00 |
| 24 | Unidade | 900 | **Rodo de espuma com fibra verde 40cm:** reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro. | LOCATELI | 7,85 | 7.065,00 |
| 27 | Unidade | 1.500 | **Saco atoalhado ato de limpeza:**cru. Composição 100% algodão, que seja felpudo. Que tenha uma boa absorção e não solte pelos. Indicado para limpeza em geral. Medindo 50x75cm. | MARTINS | 3,38 | 5.070,00 |
| 39 | Fardo | 900 | **Papel higiênico:**branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 | DELICATE | 56,10 | 50.490,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE. (COTA PRINCIPAL) | | | |
| 40 | Fardo | 300 | **Papel higiênico:**branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE. (COTA EXCLUSIVA ) | DELICATE | 66,00 | 19.800,00 |
| | | | TOTAL | | | 124.285,00 |

**VALOR:** R$ 124.285,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de junho de 2022.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***

***FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**56BA1E5D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO SAÚDE UNIFORMES**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Licitação Nº : 28 /2022 | | | | | |
| b) Modalidade : Pregão | | | | | |
| c) Data Homologação : 02/06/2022 | | | | | |
| d) Objeto Homologado : Registro de preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde. | | | | | |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | | | | | |
| **Fornecedor** | | | | | |
| G. BERGAMASCO E GUILHERME LTDA | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 11 | PIJAMA HOSPITALAR ( CONJUNTO PRIVATIVO ) SCRUB EM GABARDINE | CJ | 350,000 | 104,1000 | 36.435,00 |
| 3 | CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA LONGA, | Ud | 300,000 | 31,0000 | 9.300,00 |
| 4 | CAMISETA BABY LOOK COM GOLA V, MANGA LONGA, | Ud | 300,000 | 29,5000 | 8.850,00 |
| 6 | CAMISETA POLO FEMININA, ACINTURADA COM GOLA POLO 100% | Ud | 400,000 | 35,8000 | 14.320,00 |
| 12 | BATA EM GABARDINE, 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO , COR AZUL | Ud | 150,000 | 81,8000 | 12.270,00 |
| 13 | BATA EM GABARDINE, 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO , COR CINZA | Ud | 150,000 | 81,8000 | 12.270,00 |
| 14 | BATA EM GABARDINE, 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO , COR CINZA | Ud | 150,000 | 81,8000 | 12.270,00 |
| 18 | SUÉTER MASCULINO EM LÃ, FIO SERIDÓ, DE 50% ALGODÃO E 50% | Ud | 200,000 | 99,9000 | 19.980,00 |
| 19 | SUÉTER FEMININO EM LÃ; ACINTURADO; FIO SERIDÓ, DE 50% ALGODÃO | Ud | 200,000 | 98,0000 | 19.600,00 |
| 22 | BONÉ DE PROTEÇÃO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, | Ud | 450,000 | 22,8000 | 10.260,00 |
| 23 | COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE (SERÁ DEFINIDA PELA | Ud | 150,000 | 72,8000 | 10.920,00 |
| 24 | CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA | Ud | 150,000 | 20,0000 | 3.000,00 |
| 27 | CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR PELA | Ud | 500,000 | 63,7000 | 31.850,00 |
| 29 | CALÇA EM SARJA FEMININA (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE), | Ud | 150,000 | 58,9000 | 8.835,00 |
| ***Total:*** | | | | | 210.160,00 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| J C PEREIRA PRESTAÇAO DE SERV. ME | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA, | Ud | 400,000 | 26,0000 | 10.400,00 |
| 2 | CAMISETA BABY LOOK COM GOLA V, MANGA CURTA, | Ud | 300,000 | 25,9000 | 7.770,00 |
| 5 | CAMISETA POLO MASCULINA COM GOLA POLO 100% ALGODÃO, | Ud | 400,000 | 36,0000 | 14.400,00 |
| 7 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, TECIDO EM TRICOLINE | Ud | 150,000 | 73,5000 | 11.025,00 |
| 8 | CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, TECIDO EM TRICOLINE | Ud | 150,000 | 72,0000 | 10.800,00 |
| 15 | JALECO FEMININO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, MANGA | Ud | 500,000 | 54,5000 | 27.250,00 |
| 16 | JALECO MASCULINO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, | Ud | 200,000 | 54,5000 | 10.900,00 |
| 17 | JAQUETA EM TACTEL 100% POLIÉSTER, NA COR PRETO, FECHAMENTO | Ud | 350,000 | 127,0000 | 44.450,00 |
| 20 | CALÇA RIP STOP CARGO, COR PRETO, CONFECCIONADA 70% | Ud | 200,000 | 137,5000 | 27.500,00 |
| 21 | CALÇA EM GABARDINE LEVE NA COR (A DEFINIR PELA | Ud | 150,000 | 89,8000 | 13.470,00 |
| 25 | CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA LONGA | Ud | 150,000 | 22,3000 | 3.345,00 |
| 26 | CALÇA EM BRIM LEVE NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE), 100% | Ud | 150,000 | 54,0000 | 8.100,00 |
| 28 | CALÇA EM SARJA MASCULINA (COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE), | Ud | 150,000 | 59,0000 | 8.850,00 |
| ***Total:*** | | | | | 198.260,00 |
| **Fornecedor** | | | | | |
| CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 9 | BOLSA TRANSVERSAL EM LONA DE CAMINHÃO (OU OUTRO MATERIAL) | Ud | 200,000 | 213,9000 | 42.780,00 |
| 10 | MOCHILA EM LONA ALTA RESISTÊNCIA, COR MOSTARDA OU PRETA (A | Ud | 200,000 | 207,5000 | 41.500,00 |
| ***Total:*** | | | | | 84.280,00 |

Paiçandu,

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**770B3922

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, notebooks, licenças de softwares, organizadores de cabos e caixas de sobrepor visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15046/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 186/2021.

**Considerando** o pedido de desistência da secretaria requisitante e da Empresa **COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA EPP**, protocolado sob Processo Administrativo nº 4507/2022, fica revogada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 39/2022, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;

Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a segunda colocada da referida licitação com relação à sua totalidade, o Fornecedor **LEONARDO A VERZA - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

**Fornecedor: LEONARDO A VERZA - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 07.460.912/0002-76**

**LOTE 1**
Valor Total do Lote: 195.019,20 (cento e noventa e cinco mil e dezenove reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR DESKTOP; (CONFORME DESCRIÇÃO OBJETO NO TERMO DE REFERENCIA.) | LV | UN | 60,00 | 3.250,3200 | 195.019,20 |

**LOTE 2**
Valor Total do Lote: 65.006,40 (sessenta e cinco mil e seis reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR DESKTOP; (CONFORME DESCRIÇÃO OBJETO NO TERMO DE REFERENCIA.) | LV | UN | 20,00 | 3.250,3200 | 65.006,40 |

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e seus anexos; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de

validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 186/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 260.025,65 (duzentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de **255 (duzentos e cinqüenta e cinco)** dias, iniciando-se na data de sua assinatura, até a data de 10 de fevereiro de 2023. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 01 de junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Leonardo A Verza - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76
***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
CPF/MF sob o nº 040.950.039-95
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**38062949

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.551**

**DECRETO Nº 3.551**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0301.0006.2062 | Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 100.000,00 |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 350.000,00 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 50.000,00 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 130.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 125.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 755.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 102.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Produção | |
| 12.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.002.0015.0451.0014.2101 | Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390490000 - Auxílio-transporte | 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 580.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 50.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 755.000,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9B84CCC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.552

**DECRETO Nº 3.552**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.367.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.367.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Iluminação Pública | |
| 16.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.003.0015.0452.0012.2146 | Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 3.000.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0020.6002 | Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R$ 172.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0002.2174 | A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário | R$ 146.500,00 |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0002.2187 | Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | R$ 48.700,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.367.200,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**3FCFE686

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.553

**DECRETO Nº 3.553**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 200.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de junho de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**50046AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.502/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos treze dias de maio do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhor DIEGO DELFINO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO,EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo VICE PREFEITO, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C & G Conexões** | |
| **CNPJ: 40.738.368/0001-76** | **FONE/ FAX: (48) 99168-9085 / (49) 98413-1984** |
| **ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, nº 174 – Coral, Lages/SC CEP: 88523-010** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Pablo Henrique Gamba** | **RG Nº: 29368 SSP/SC** |
| **CPF Nº 009.286.339-69** | |
| **E-MAIL: licitacao.cgconexoes@gmail.com** | |

| **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | FARDO C/ 12 UM | SARANDI / FLORESTA | ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. | 3378 | **R$ 13,92** | **R$ 47.021,76** |

| **LOTES GERAL- PARA TODOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 06 | CAIXA C/ 48 UN | SARANDI / FLORESTA | ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. | 1984 | **R$ 30,04** | **R$ 59.599,36** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***BRUNNA HELOUISE MARIM***
Procuradora Geral do Município

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

***CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C & G CONEXÕES***
Pablo Henrique Gamba

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**743350A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.502/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos treze dias de maio do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Senhor HELTON

PEREIRA AMBRÓSIO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL, Senhora AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhor DIEGO DELFINO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO,EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo VICE PREFEITO, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME** | |
| **CNPJ: 37.531.559/0001-58** | **FONE/ FAX: (41) 2152-7026** |
| **ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Eloy Varela Palomanes** | **CNH Nº: 02238878709 DETRAN/PR** |
| **CPF Nº 789.245.539-68** | |
| **E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com** | |

| **LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 02 | FARDO C/ 12 UM | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. | 232 | **R$ 17,15** | **R$ 3.978,80** |
| **LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | | |
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | GARRAFÃO | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. | 2014 | **R$ 11,74** | **R$ 23.644,36** |
| 04 | CAIXA C/ 48 UM | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. | 661 | **R$ 31,08** | **R$ 20.543,88** |
| **LOTES GERAL - PARA TODOS** | | | | | | |
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 05 | GARRAFÃO | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. | 6042 | **R$ 9,22** | **R$ 55.707,24** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***BRUNNA HELOUISE MARIM***
Procuradora Geral do Município

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Karine Lenartovicz Alves ME
***LUIZ ELOY VARELA PALOMANES***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**0BFCE411

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

PROCESSO Nº 1.502/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C & G Conexões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.368/0001-76**

| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | FARDO C/ 12 UM | SARANDI / FLORESTA | ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. | 3378 | **R$ 13,92** | **R$ 47.021,76** |

| LOTES GERAL- PARA TODOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 06 | CAIXA C/ 48 UN | SARANDI / FLORESTA | ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. | 1984 | **R$ 30,04** | **R$ 59.599,36** |

**Empresa: Karine Lenartovicz Alves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58**

| LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 02 | FARDO C/ 12 UM | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. | 232 | **R$ 17,15** | **R$ 3.978,80** |
| **LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** | | | | | | |
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 03 | GARRAFÃO | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. | ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM | 2014 | **R$ 11,74** | **R$ 23.644,36** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SERRA DA GRACIOSA | POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. | | | |
| 04 | CAIXA C/ 48 UM | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. | 661 | **R$ 31,08** | **R$ 20.543,88** |

| **LOTES GERAL - PARA TODOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **UND** | **MARCA** | **DESCRITIVO** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 05 | GARRAFÃO | SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA | ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. | 6042 | **R$ 9,22** | **R$ 55.707,24** |

Paranaguá/PR, 13 de maio de 2022

***BRUNNA HELOUISE MARIM***
Procuradora Geral do Município

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***CLEOMIR MAIA DOS SANTOS***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

***MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***JOSÉ CARLOS BORBA***
Vice Prefeito

***AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE***
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3E652D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 6.373/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos dezenove dias de maio do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LOIOLA FALANGA, pelo Secretária Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Saco de Ráfia 0,60 x 1,00 convencional, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: LG Comércio de Embalagens Ltda* | |
| *CNPJ: 44.398.032/0001-62* | FONE/FAX: (45) 99835-0524 |
| *ENDEREÇO: Rua Acácia, nº 713 – Centro, Corbélia/PR CEP: 85420-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Henrique Gonçalves* | |
| *CPF Nº: 069.354.249-76* | RG Nº: 10.812.029-0/PR |
| *E-MAIL: lucashenriquegoncalves@hotmail.com* | |

| Item | Marca / Modelo | Unid. | Quant. | Descrição | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MAXIRÁFIA / SACO DE RÁFIA 60X100 CM CONV. | UNIDADE | 19.150 | SACO DE RÁFIA 0,60 X 1,00 CONVENCIONAL | R$ 2,63 | R$ 50.364,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 50.364,50** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

LG Comércio de Embalagens LTDA
***LUCAS HENRIQUE GONÇALVES***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**C481D48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

PROCESSO Nº 6.373/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Saco de Ráfia 0,60 x 1,00 convencional, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: LG Comércio de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.398.032/0001-62**

| Item | Marca / Modelo | Unid. | Quant. | Descrição | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MAXIRÁFIA / SACO DE RÁFIA 60X100 CM CONV. | UNIDADE | 19.150 | SACO DE RÁFIA 0,60 X 1,00 CONVENCIONAL | R$ 2,63 | R$ 50.364,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 50.364,50** | |

Paranaguá/PR, 19 de maio de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ANTONIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***ANA PAULA LOIOLA FALANGA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**D90FF476

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 100,00 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 100,00 | 1.053.467,35 |
| NTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 100,00 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 100,00 | 1.053.467,35 |
| Administração Geral | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 100,00 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 100,00 | 1.053.467,35 |
| **TOTAL** | **1.245.453,36** | **1.715.301,45** | **341.504,51** | **679.981,33** | **100,00** | **1.035.320,12** | **380.144,97** | **661.834,10** | **100,00** | **1.053.467,35** |
| ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 02/jun/2022 as 13h e 56m. | | | | | | | | | | |

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***THAÍS BARRANCO CUNHA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**BFF2C9D7

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSÓRCIO PÚBLICO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.245.453,36 | 1.508.208,27 | 488.838,23 | 32,41 | 690.985,19 | 45,81 | 817.223,08 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.245.453,36 | 1.508.208,27 | 488.838,23 | 32,41 | 690.985,19 | 45,81 | 817.223,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 21.600,00 | 21.600,00 | 25.719,43 | 119,07 | 49.512,45 | 229,22 | -27.912,45 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 21.600,00 | 21.600,00 | 25.719,43 | 119,07 | 49.512,45 | 229,22 | -27.912,45 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.223.853,36 | 1.486.608,27 | 463.118,80 | 31,15 | 641.472,74 | 43,15 | 845.135,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 58.333,33 | 58.333,33 | 100,00 | 58.333,33 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.223.853,36 | 1.428.274,94 | 404.785,47 | 28,34 | 583.139,41 | 40,83 | 845.135,53 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 1.245.453,36 | 1.508.208,27 | 488.838,23 | 32,41 | 690.985,19 | 45,81 | 817.223,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 1.245.453,36 | 1.508.208,27 | 488.838,23 | 32,41 | 690.985,19 | 45,81 | 817.223,08 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 1.245.453,36 | 1.508.208,27 | 488.838,23 | 32,41 | 690.985,19 | 45,81 | 817.223,08 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 207.093,18 | - | - | 207.093,18 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 207.093,18 | - | - | 207.093,18 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 1.053.467,35 | 661.834,10 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.225.453,36 | 1.687.301,45 | 338.304,51 | 663.181,33 | 1.024.120,12 | 366.544,97 | 648.234,10 | 1.039.067,35 | 648.234,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 972.679,34 | 952.679,34 | 136.917,01 | 253.160,93 | 699.518,41 | 136.917,01 | 253.160,93 | 699.518,41 | 253.160,93 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 252.774,02 | 734.622,11 | 201.387,50 | 410.020,40 | 324.601,71 | 229.627,96 | 395.073,17 | 339.548,94 | 395.073,17 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 252.774,02 | 734.622,11 | 201.387,50 | 410.020,40 | 324.601,71 | 229.627,96 | 395.073,17 | 339.548,94 | 395.073,17 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 28.000,00 | 3.200,00 | 16.800,00 | 11.200,00 | 13.600,00 | 13.600,00 | 14.400,00 | 13.600,00 |
| INVESTIMENTOS | 20.000,00 | 28.000,00 | 3.200,00 | 16.800,00 | 11.200,00 | 13.600,00 | 13.600,00 | 14.400,00 | 13.600,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 1.053.467,35 | 661.834,10 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 679.981,33 | 1.035.320,12 | 380.144,97 | 661.834,10 | 1.053.467,35 | 661.834,10 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 11.003,86 | - | - | 29.151,09 | - | 29.151,09 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 1.245.453,36 | 1.715.301,45 | 341.504,51 | 690.985,19 | - | 380.144,97 | 690.985,19 | - | 690.985,19 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 02/jun/2022 as 13h e 54m. | | | | | | | | | |

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***THAÍS BARRANCO CUNHA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**65D99568

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

| RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** | **TOTAL (c = a + b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 749.117,81 | 0,00 | 749.117,81 |
| Pessoal Ativo | 749.117,81 | 0,00 | 749.117,81 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 749.117,81 | 0,00 | 749.117,81 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 749.117,81 | 0,00 | 749.117,81 |

| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ALTO PARANA | 103.618,16 | 63.863,79 |
| MUNICIPIO DE AMAPORÃ | 44.240,08 | 27.275,72 |
| MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL | 44.910,90 | 19.047,51 |
| MUNICIPIO DE FLORAÍ | 0,00 | 21.017,35 |
| MUNICIPIO DE INAJA | 25.315,85 | 13.375,54 |
| MUNICIPIO DE MIRADOR | 13.982,64 | 9.388,04 |
| MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI | 9.354,24 | 6.322,77 |
| MUNICIPIO DE PARANAPOEMA | 28.130,58 | 13.848,86 |
| MUNICIPIO DE PARANAVAÍ | 620.131,36 | 382.123,00 |
| MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | 34.215,94 | 23.024,58 |
| MUNICIPIO DE SANTA INES | 0,00 | 2.220,26 |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ | 107.375,88 | 11.219,52 |
| MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI | 16.149,52 | 29.744,11 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA | 253.558,34 | 25.018,78 |
| MUNICIPIO DE TAMBOARA | 36.055,80 | 22.165,83 |
| MUNICIPIO DE TERRA RICA | 462.070,66 | 72.779,37 |
| MUNICIPIO DE UNIFLOR | 0,00 | 5.823,90 |
| TOTAL | 1.799.109,95 | 748.258,94 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/jun/2022 as 13h e 58m. | | |

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Presidente

***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Contador

***THAÍS BARRANCO CUNHA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**5E3DE952

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/07/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAW6B08 | 277490A000191611 | 05/05/2022 | 55412 |
| AFA3448 | 277490A000191619 | 05/05/2022 | 55412 |
| AHB4813 | 277490A000191607 | 05/05/2022 | 55412 |
| AHB4813 | 277490A000191540 | 05/05/2022 | 55412 |
| AHJ7058 | 277490A000191612 | 05/05/2022 | 55412 |
| AHV8747 | 277490A000191539 | 05/05/2022 | 55412 |
| AKU6516 | 277490A000191541 | 05/05/2022 | 55412 |
| ALD6425 | 277490A000191528 | 05/05/2022 | 55412 |
| AOD2I56 | 277490NIC0027657 | 03/05/2022 | 50020 |
| AOT0G46 | 277490A000191608 | 05/05/2022 | 55412 |
| APW6099 | 277490A000191605 | 05/05/2022 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000191544 | 05/05/2022 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000191613 | 05/05/2022 | 55412 |
| AQX7436 | 277490A000191602 | 05/05/2022 | 55412 |
| ARB6407 | 277490A000191548 | 05/05/2022 | 55412 |
| ARB7983 | 277490A000191604 | 05/05/2022 | 55412 |
| ARC2011 | 277490A000191543 | 05/05/2022 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000191542 | 05/05/2022 | 55412 |
| ASH3B05 | 277490A000191618 | 05/05/2022 | 55412 |
| AUD4I56 | 277490A000191614 | 05/05/2022 | 55412 |
| AUP3319 | 277490A000191549 | 05/05/2022 | 55412 |
| AVQ2966 | 277490A000191620 | 05/05/2022 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000191609 | 05/05/2022 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000191536 | 05/05/2022 | 55412 |
| AYN0079 | 277490A000191550 | 05/05/2022 | 55412 |
| BAP3504 | 277490A000191610 | 05/05/2022 | 55412 |
| BBL5170 | 277490A000191603 | 05/05/2022 | 55412 |
| BCK1H26 | 277490A000186800 | 05/05/2022 | 55412 |
| BCP4344 | 277490A000191606 | 05/05/2022 | 55412 |
| BDB4E86 | 277490A000191533 | 05/05/2022 | 55412 |
| BDO0C46 | 277490A000191601 | 05/05/2022 | 55412 |
| CWB4814 | 277490A000191617 | 05/05/2022 | 55412 |
| DEH1C10 | 277490A000191546 | 05/05/2022 | 55412 |
| DWZ9647 | 277490A000191547 | 05/05/2022 | 55412 |
| EBH4B64 | 277490A000191530 | 05/05/2022 | 55412 |
| EGT3A97 | 277490A000191531 | 05/05/2022 | 55412 |
| MLE0417 | 277490A000191616 | 05/05/2022 | 55412 |
| NJH1285 | 277490A000191529 | 05/05/2022 | 55412 |
| NPG0487 | 277490A000191545 | 05/05/2022 | 55412 |
| OBP1C42 | 277490A000191615 | 05/05/2022 | 55412 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1B565310

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| BBT0233 | 277490A000100117 | 11/04/2022 | 70301 | R$ 293,47 |
| CZL9009 | 277490F000072865 | 07/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**A50622AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI | 24.110.720/0001-78 | IRACI BATISTA MARCHESI FAVA | 049.369.188-06 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CAUQ (PRODUTO ENSACADO E A GRANEL), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e em manutenções e implantações de redutores de velocidade (quebra-molas), através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2186076 - BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 1 | Produto Ensacado - 25 kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. | SACO | Asfalto Rápido Usina | 9.000 | 28,2700 | 254.430 |
| 2 | Produto a Granel - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) - para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. | KILO | Asfalto Rápido Usina | 1.500.000 | 0,9700 | 1.455.000 |
| 3 | Produto Ensacado - 25 kg - Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, | SACO | Asfalto Rápido Usina | 3.000 | 28,2700 | 84.810 |

Processo Nº:52/2022
Pregão eletrônico Nº:27/2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. | | | | | |
| 4 | Produto a Granel - Concreto Asfáltico Usinado à quente (CAUQ) - para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120ºC preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de | KILO | Asfalto Rápido Usina | 500.000 | 0,9700 | 485.000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mistura não-emulsionados com no mínimo 10% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos. | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será realizado pela servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal FÁBIO YONEYAMA - Engenheiro Civil, CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V.

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365
I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será realizado pela servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal FÁBIO YONEYAMA - Engenheiro Civil, CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 31 de Maio de 2022

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Público e Trânsito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Empresas Participantes:**
***BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 24.110.720/0001-***

Processo Nº: 52/2022
Pregão eletrônico Nº: 27/2022

**Empresas Participantes:**
78

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**0B5F35EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇAO DO PREGAO ELETRONICO 040/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 40/2022** | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.:** | **83/2022** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **13/05/2022** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 83/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 40/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 02/06/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de FERRAGENS para construção, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS** | | | | |
| 8 - Tela de aço soldada Q92, 2,4 x 6,0 metros Ferro 4,2mm. - Marca: Arcelor Tela de Aço | UNID | 20,000 | 268,0000 | R$ 5.360,00 |
| 9 - Tela de aço soldada Q.196, 2,45 x 6,0 metros Ferro 5mm. - Marca: Arcelor Tela de Aço | UNID | 10,000 | 571,0000 | R$ 5.710,00 |
| 10 - Ferro Redondo Maciço Liso 5/8. - Marca: Arcelor Ferro | BA | 30,000 | 93,0000 | R$ 2.790,00 |
| 11 - Ferro Redondo Maciço Liso 1'. - Marca: Arcelor Ferro | BA | 20,000 | 238,0000 | R$ 4.760,00 |
| 12 - Tela de aço Soldada Q.283, 2,45 x 6,0 metros - Ferro 1/4mm. - Marca: Arcelor Tela de Aço | UNID | 6,000 | 824,0000 | R$ 4.944,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$23.564,00 |
| **JC FERRAGENS LTDA** | | | | |
| 1 - Ferro 3/16 (4,2mm) de construção. - Marca: SINOBRAS | BR | 480,000 | 12,8900 | R$ 6.187,20 |
| 2 - Ferro 1/4 (6,3mm) de construção. - Marca: SINOBRAS | BR | 320,000 | 27,5900 | R$ 8.828,80 |
| 3 - Ferro 5/16 (8mm) de construção. - Marca: SINOBRAS | BR | 450,000 | 42,2800 | R$ 19.026,00 |
| 4 - Ferro 1/2 construção. - Marca: SINOBRAS | BA | 180,000 | 99,7500 | R$ 17.955,00 |
| 5 - Ferro 3/8 (10mm) de construção. - Marca: SINOBRAS | BR | 200,000 | 62,8000 | R$ 12.560,00 |
| 6 - Ferro 5/8 construção. - Marca: SINOBRAS | BA | 100,000 | 162,8000 | R$ 16.280,00 |
| 7 - Ferro 3/4 (20 mm) de construção. - Marca: SINOBRAS | BA | 50,000 | 253,9000 | R$ 12.695,00 |

| | |
|---|---|
| **Total do Participante:** | R$93.532,00 |
| **Total geral:** | R$ 117.096,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

02/06/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos | 05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00 | R$ 158.241,90 |

02/06/2022
Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**D05862E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 07/2022**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649), considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

| ÁREAS DE ATUAÇÃO | HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS | VALOR/HORA | ESTIMATIVA ANUAL |
|---|---|---|---|
| Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) | 18.000 (dezoito mil) horas anuais | R$ 100,00 (cem reais) | R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) |
| Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência) | 8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais) |

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
**ÁREAS DE ATUAÇÃO** Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)
LF CAETANO JUNIOR LTDA (CNPJ nº 31.097.632/0001-49)
**ÁREAS DE ATUAÇÃO** Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)
LF CAETANO JUNIOR LTDA (CNPJ nº 31.097.632/0001-49)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de junh de 2022.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**9B0E2D5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.801/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

**Art. 1º**Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º**Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de Junho de 2022

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal em Exercício

| **RESTOS A PAGAR** | | |
|---|---|---|
| **Empenho** | **Credor** | **SALDO** |
| **RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS** | | |
| **RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS** | | |
| 9541/2019 | MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA | 6.404,10 |
| 12348/2019 | COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PROD. RURAIS DE PVAI E | 16.748,82 |
| | | |
| 294/2020 | DALLMANN SECOS E MOLHADOS | 5.106,00 |
| 741/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 54.482,40 |
| 1179/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 8.481,84 |
| 1208/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 13.442,00 |
| 1213/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 1.664,80 |
| 1218/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 52.453,80 |
| 1422/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 72.541,68 |
| 1438/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 65.702,40 |
| 1448/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 120.524,28 |
| 1453/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 108.111,30 |
| 1477/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 48.019,20 |
| 1478/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 101.356,38 |
| 1480/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 44.627,20 |
| 1481/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 63.713,54 |
| 1486/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 74.205,48 |
| 1489/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 85.036,16 |
| 1529/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 50.547,88 |
| 1533/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 58.627,80 |
| 1537/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 80.163,88 |
| 1538/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 62.604,00 |
| 1990/2020 | CHANSON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ | 269,33 |
| 1992/2020 | CHANSON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ | 302,10 |
| 2016/2020 | SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI | 583,25 |
| 2247/2020 | OLIVIERI E LIMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 1.584,00 |
| 2328/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 19.153,83 |
| 2329/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 36.722,04 |
| 3399/2020 | LATICÍNIO SIMIONATO LTDA | 58.875,54 |
| 3403/2020 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 36.213,22 |
| 3404/2020 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 13.944,00 |
| 3405/2020 | ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI | 44.965,62 |
| 3407/2020 | F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 1.156,00 |
| 3409/2020 | N. R. ALIMENTOS - EIRELI | 36.217,26 |
| 4943/2020 | MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA | 275,80 |
| 6160/2020 | VIAÇÃO GARCIA LTDA | 9.411,00 |
| 9834/2020 | V P SILVA BRINQUEDOS | 4.112,60 |
| 9870/2020 | 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA | 6.599,96 |
| 11436/2020 | A. TESSER E CIA LTDA | 20.955,00 |
| 11437/2020 | A. TESSER E CIA LTDA | 1.270,00 |
| 11607/2020 | CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP | 1.360,00 |
| 14364/2020 | SANTOS & PAZZETO AUTO CENTER LTDA | 3.375,53 |
| 15415/2020 | EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 8.224,00 |
| 16569/2020 | COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PROD. RURAIS DE PVAI | 4.359,38 |
| 16971/2020 | P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME | 332,12 |
| 16972/2020 | P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME | 332,12 |
| 18842/2020 | MARCOS A S SIMONETTI | 1.740,00 |
| 20060/2020 | SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA | 411,48 |
| 20152/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 22.512,64 |
| 20153/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 20.475,67 |
| 20291/2020 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP | 50.000,01 |
| 20292/2020 | SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 50.000,02 |
| | | |
| 427/2021 | MARCOS A S SIMONETTI | 825,00 |
| 643/2021 | A. TESSER E CIA LTDA | 7.246,75 |
| 702/2021 | N. R. ALIMENTOS - EIRELLI | 54.365,53 |
| 703/2021 | DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA | 1.509,12 |
| 706/2021 | NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI | 3.725,29 |
| 710/2021 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 22.124,40 |
| 1585/2021 | SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI | 2.422,72 |

| | | |
|---|---|---|
| 1821/2021 | INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA | 2.465,00 |
| 1949/2021 | SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI | 2.422,72 |
| 2861/2021 | COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PR-CELEPAR | 3.266,55 |
| 3049/2021 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 37,05 |
| 3050/2021 | CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI | 1.509,68 |
| 3287/2021 | F W COMUNICAÇÕES LTDA | 19.017,48 |
| 3288/2021 | F W COMUNICAÇÕES LTDA | 1.608,24 |
| 3289/2021 | F W COMUNICAÇÕES LTDA | 1.608,24 |
| 3290/2021 | F W COMUNICAÇÕES LTDA | 1.608,24 |
| 3344/2021 | N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI | 11,44 |
| 3406/2021 | MARCOS A S SIMONETTI | 3.132,00 |
| 3407/2021 | MARCOS A S SIMONETTI | 2.784,00 |
| 3551/2021 | INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI | 1.836,72 |
| 3724/2021 | VIANA & APARÍCIO LTDA | 22.372,00 |
| 3878/2021 | IMPERIO DOS FRIOS LTDA | 375,00 |
| 5178/2021 | INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA | 12.236,00 |
| 5679/2021 | CLÍNICA MÉDICA CAIXETA LTDA | 36,00 |
| 5680/2021 | DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA | 35.460,00 |
| 5718/2021 | CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI | 213,15 |
| 6890/2021 | SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI | 7.461,32 |
| 7019/2021 | F W COMUNICAÇÕES LTDA | 5.617,28 |
| 7091/2021 | CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 87.220,87 |
| 7213/2021 | SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA | 10.611,50 |
| 7752/2021 | PAPELARIA E COPIADORA SÓCOPIAS LTDA – ME | 13.571,81 |
| 7779/2021 | IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA | 4.200,40 |
| 8114/2021 | NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI | 650,60 |
| 8340/2021 | CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA | 4.351,23 |
| 8341/2021 | CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA | 8.256,75 |
| 8342/2021 | NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI | 355,20 |
| 8343/2021 | REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 472,50 |
| 8640/2021 | BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | 720,00 |
| 8901/2021 | SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 10.288,26 |
| 8902/2021 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 9.586,00 |
| 8903/2021 | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 13.688,67 |
| 8951/2021 | ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME | 474,00 |
| 9800/2021 | CLINICA A.B.ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI | 83.520,00 |
| 10541/2021 | CLINICA MÉDICA PISCITELLO EIRELI | 22.566,00 |
| 10700/2021 | SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA | 960,46 |
| 10703/2021 | ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME | 3.404,00 |
| 10705/2021 | NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI | 9.290,00 |
| 10708/2021 | PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA | 0,09 |
| 10710/2021 | N. R. ALIMENTOS - EIRELLI | 3.332,25 |
| 11820/2021 | DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP | 13,75 |
| 13082/2021 | IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA | 659,64 |
| 13405/2021 | DISFRIMAR DISTRIBUIDORE EIRELLI | 237,65 |
| 13410/2021 | ZAC ALIMENTOS LTDA | 16.487,00 |
| 14488/2021 | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 6.716,60 |
| 15153/2021 | NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA | 4.692,00 |
| 15502/2021 | P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – ME | 332,12 |
| 15563/2021 | COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PROD. RURAIS DE PVAI | 43.534,04 |
| 15621/2021 | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 47,56 |
| 16316/2021 | SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 12.624,80 |
| 16353/2021 | PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA | 454,00 |
| 16445/2021 | CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI | 6.201,00 |
| 16460/2021 | PEDREIRA INGÁ IND E COM LTDA | 49,10 |
| 16461/2021 | BARONI E ROSA TERRAPLANAGEM LTDA | 111.950,00 |
| 17228/2021 | M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA | 1.599,60 |
| 17439/2021 | SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 5.710,53 |
| 17522/2021 | K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 5.313,00 |
| 17708/2021 | DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA | 560,10 |
| 17710/2021 | BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI | 694,58 |
| 17712/2021 | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI | 1.544,40 |
| 17715/2021 | NOROESTE LICITACOES LTDA | 206,24 |
| 17716/2021 | CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI | 114,08 |
| 17717/2021 | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI | 114,48 |
| 17718/2021 | DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA | 466,75 |
| 17720/2021 | BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI | 560,95 |
| 17721/2021 | NOROESTE LICITACOES LTDA | 154,68 |
| 17722/2021 | CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI | 85,56 |
| 17724/2021 | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI | 1.287,00 |
| 17727/2021 | DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA | 1.305,09 |
| 17729/2021 | BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI | 1.015,07 |
| 17730/2021 | NOROESTE LICITACOES LTDA | 283,58 |
| 17731/2021 | CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI | 156,86 |
| 17733/2021 | LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI | 2.316,60 |
| 18033/2021 | CONSTRUTORA DINIZ EIRELI | 293,34 |
| 18543/2021 | JC FERRAGENS LTDA | 15,35 |
| 18544/2021 | JC FERRAGENS LTDA | 242,37 |
| 18545/2021 | JC FERRAGENS LTDA | 204,00 |
| 18614/2021 | PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA | 171,00 |
| 19087/2021 | NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA | 8,20 |
| 19118/2021 | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | 6.839,58 |
| 19123/2021 | PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA | 16.659,33 |
| 19290/2021 | DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA | 692,61 |
| 19294/2021 | SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP | 33,25 |
| 19297/2021 | DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA | 145,46 |
| 19362/2021 | LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA | 890,56 |
| 20057/2021 | RODRIGO MOTA DE CERQUEIRA 05240957959 | 1.025,67 |
| 20313/2021 | DELTA GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP | 4.125,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 21037/2021 | SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA | 6.252,99 |
| 21131/2021 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 105.080,64 |
| 21132/2021 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 197.010,24 |
| 21283/2021 | MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE | 6.176,00 |
| 21372/2021 | MAX CESTAS COM LTDA | 7.624,00 |
| 21474/2021 | DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA | 178,90 |
| 21519/2021 | SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA | 387,62 |
| 21528/2021 | SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA | 2.399,27 |
| 21530/2021 | SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA | 2.399,27 |
| 21652/2021 | ALTAIR DE SOUSA MEIRA | 41.770,29 |
| 21656/2021 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 90.308,15 |
| 21657/2021 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 7.365,62 |
| 21658/2021 | ALTAIR DE SOUSA MEIRA | 69.531,80 |
| 21660/2021 | LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 41.401,03 |
| 22048/2021 | UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI | 1.270,08 |
| | | |
| 15426/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 337,20 |
| 15928/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 272,72 |
| 15979/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 436,80 |
| 16014/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 650,25 |
| 16016/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 436,80 |
| 16023/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 867,00 |
| 16100/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 92,42 |
| 16107/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 786,24 |
| 16108/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 184,84 |
| 16109/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 781,92 |
| 16110/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 277,26 |
| 16114/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 217,20 |
| 16133/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 344,24 |
| 16134/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 344,24 |
| 16145/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 172,12 |
| 16149/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 344,24 |
| 16154/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 651,60 |
| 16156/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 436,80 |
| 16160/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 184,84 |
| 16163/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 868,80 |
| 16381/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 349,31 |
| 16392/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 187,11 |
| 16393/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 786,24 |
| 16394/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 780,30 |
| 16396/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 374,22 |
| 16399/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 216,75 |
| 16401/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 349,31 |
| 16402/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 349,31 |
| 16413/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 174,65 |
| 16416/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 349,31 |
| 16424/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 650,25 |
| 16426/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 436,80 |
| 16430/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 187,11 |
| 16432/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 655,20 |
| 16433/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 867,00 |
| 16438/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 4.368,00 |
| 16443/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 698,88 |
| 17338/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 100,17 |
| 17347/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 200,34 |
| 17354/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 236,66 |
| 17401/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 369,02 |
| 17409/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 184,51 |
| 17412/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 369,02 |
| 17421/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 709,98 |
| 17430/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 200,34 |
| 17433/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 946,64 |
| 17507/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 485,03 |
| 17909/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 185,92 |
| 18089/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 711,33 |
| 18092/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 485,94 |
| 18110/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 948,44 |
| 18478/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 186,49 |
| 18481/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 372,97 |
| 18501/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 946,64 |
| 18508/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 485,94 |
| 18533/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 309,01 |
| 18534/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 412,02 |
| 18564/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 236,66 |
| 18572/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 709,98 |
| 19589/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 371,84 |
| 19592/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 371,84 |
| 19604/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 845,46 |
| 19613/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 371,84 |
| 19614/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 371,84 |
| 21076/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 368,47 |
| 21084/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 1.056,56 |
| 21089/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 195,05 |
| 21095/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 195,05 |
| 21099/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 232,58 |
| 21101/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 184,23 |
| 21111/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 195,05 |
| 21235/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 475,93 |
| 21936/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 731,29 |

| | | |
|---|---|---|
| 21938/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 609,41 |
| 21946/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 711,16 |
| 21955/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 16.217,60 |
| 21957/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 1.185,28 |
| 21958/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 1.390,08 |
| 21969/2021 | R R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 609,41 |
| 21971/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 481,00 |
| 21982/2021 | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE – EIRELI | 711,16 |
| **TOTAL** | | **3.028.095,54** |

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**3D1DA700

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.805/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 377.296,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS | |
| 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| 13.002.6.181.15.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 160.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.1045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 20.852,83 |
| 18.000 - PROCURADORIA GERAL | |
| 18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 18.001.28.846.0.2801-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | R$ 100.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002.8.244.7.2621-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 38.716,05 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 10.588,03 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002.8.244.7.2626-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 22.828,37 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002.8.244.7.2629-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$ 3.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| 07.003.8.244.7.2611-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 9.359,26 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| 07.003.8.244.7.2582-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | R$ 7.272,00 |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| 07.003.8.244.7.2582-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 4.679,63 |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 160.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 20.852,83 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 100.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 38.716,05 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 10.588,03 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 22.828,37 |

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

C.N.P.J.:

Município:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 3.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 9.359,26 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 7.272,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$ 4.679,63 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Junho de 2022.**

| ***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**5E52A15A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AKN2592 | 277510T000006949 | 17/02/2022 | 57030 | |
| ANM8F78 | 116100E009339446 | 16/02/2022 | 58780 | |
| AVS3872 | 116100E008031595 | 12/02/2022 | 54600 | |
| AYB8E79 | 277510T000006944 | 15/02/2022 | 55500 | |
| AYE8761 | 277510T000045306 | 15/02/2022 | 52070 | 5563191275 |
| AYH7469 | 116100E008440314 | 15/02/2022 | 55250 | |
| BBJ0660 | 277510T000047063 | 15/02/2022 | 55500 | |
| BCA3226 | 277510T000029156 | 15/02/2022 | 58511 | 5727062924 |
| DTB9489 | 277510T000049284 | 15/02/2022 | 55090 | |
| LQY5915 | 277510T000047070 | 16/02/2022 | 55500 | |
| MER0306 | 277510T000049318 | 18/02/2022 | 57030 | 4486991608 |
| RGA3G08 | 277510T000045332 | 19/02/2022 | 54600 | 2303294730 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**0C3ABED7

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABK5A15 | 277510T000045331 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| ABL6B65 | 277510T000049290 | 16/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| ABQ0088 | 277510T000006939 | 15/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| ACI6F56 | 116100E009347007 | 18/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| ACZ0661 | 277510T000001305 | 16/02/2022 | 51930 | R$ 293.47 |
| AFX2G32 | 277510T000029174 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| AHC0H01 | 277510T000045307 | 15/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| AHP0844 | 277510T000006937 | 15/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| AHR7C56 | 277510Z000006475 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIG5E83 | 277510Z000006468 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIK3E35 | 277510T000045292 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AIQ6932 | 277510Z000006446 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIW9405 | 277510T000006953 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AJA9605 | 277510T000049280 | 14/02/2022 | 58431 | R$ 195.23 |
| AJG1182 | 277510T000049310 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AJK0D78 | 277510T000047089 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AKO5272 | 277510T000049317 | 18/02/2022 | 57030 | R$ 130.16 |
| AKT6H00 | 277510T000047080 | 18/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| ALF3F82 | 116100E008438598 | 16/02/2022 | 65300 | R$ 195.23 |
| ALF7B37 | 277510T000049308 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ALT6109 | 277510T000049273 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ALV8J25 | 277510T000049281 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AMA9377 | 277510T000006956 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AMB5497 | 277510T000049276 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AMS9A62 | 277510T000047083 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AMY7A54 | 277510T000029141 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMZ0331 | 277510T000006951 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ANM6903 | 277510Z000006463 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANU5H84 | 277510T000045308 | 15/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANX1504 | 277510Z000006492 | 01/02/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANZ5I46 | 277510T000047068 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| AON8J45 | 277510T000049295 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AOW1173 | 277510T000008315 | 16/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| APH8717 | 277510T000049289 | 15/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| API6A37 | 277510T000047066 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AQM5973 | 277510T000006941 | 16/02/2022 | 57380 | R$ 293.47 |
| AQO8B07 | 277510T000013657 | 18/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQQ0E64 | 277510Z000006455 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQQ3H03 | 277510T000047081 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARC8A95 | 277510T000047088 | 18/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARF1497 | 277510T000049303 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| ARF4G11 | 277510T000049299 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| ARG4298 | 277510T000045297 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARK6322 | 277510T000046023 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ARQ8H00 | 277510T000047090 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| ARU8B85 | 277510T000006935 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASC5482 | 277510Z000006442 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASI6321 | 277510T000049315 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| ASO2830 | 277510T000012153 | 18/02/2022 | 54526 | R$ 195.23 |
| ASP4716 | 277510Z000006451 | 27/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AST9513 | 277510T000049285 | 15/02/2022 | 76252 | R$ 293.47 |
| ATO3J64 | 277510Z000006462 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATU3922 | 277510Z000006441 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATU7150 | 277510T000006964 | 19/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| ATY7993 | 277510Z000006466 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATY7993 | 277510Z000006458 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUC7J18 | 277510T000045286 | 14/02/2022 | 68580 | R$ 293.47 |
| AUJ1063 | 277510T000001300 | 15/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| AUK9B43 | 277510T000047072 | 17/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| AUL8186 | 277510T000045302 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUT2I59 | 277510T000047065 | 15/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| AUZ6A74 | 277510T000045310 | 15/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVA6F25 | 277510T000026129 | 17/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| AVB5324 | 277510T000029159 | 16/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| AVC6J96 | 277510T000049304 | 16/02/2022 | 76251 | R$ 293.47 |
| AVF8325 | 277510Z000006448 | 27/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVJ4A38 | 277510T000045303 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVQ0F60 | 116100E009347009 | 18/02/2022 | 61732 | R$ 195.23 |
| AVR1179 | 277510T000006947 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AVT2618 | 277510Z000006493 | 01/02/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVU0063 | 277510T000049293 | 16/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| AVV1679 | 277510T000006952 | 18/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| AVX6751 | 277510T000045298 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWD4C50 | 277510T000006962 | 19/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| AWG7F80 | 277510Z000006470 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWH4435 | 277510T000045304 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWQ9D78 | 277510T000047058 | 14/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWU0444 | 277510Z000006457 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWV3051 | 277510T000001307 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AWW1411 | 277510T000045300 | 14/02/2022 | 51930 | R$ 293.47 |
| AWX1354 | 277510T000006958 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXA3C54 | 277510T000045330 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AXB2F90 | 277510T000047078 | 17/02/2022 | 76251 | R$ 293.47 |
| AXC6A99 | 277510Z000006472 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXI0E57 | 277510T000045322 | 19/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXJ5G64 | 277510T000006943 | 16/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AXL4B91 | 277510Z000006486 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXN0754 | 277510Z000006477 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXV9651 | 277510T000001299 | 15/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| AYB5E39 | 277510Z000006459 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYF4H01 | 277510T000012152 | 17/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AYG2335 | 277510T000045329 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AYJ5038 | 277510T000008311 | 14/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| AYJ7E21 | 277510T000006954 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AYK7100 | 277510T000000223 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AYL4739 | 277510Z000006454 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZE5D45 | 277510T000047056 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZE7057 | 277510T000049277 | 14/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| AZG7E55 | 277510T000029149 | 15/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| AZK1572 | 277510T000047087 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZK4F83 | 277510Z000006467 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZN9042 | 277510T000047071 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| AZO6955 | 277510Z000006489 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZO6993 | 277510T000047074 | 17/02/2022 | 76252 | R$ 293.47 |
| AZY5D87 | 277510T000029153 | 15/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| AZZ3A13 | 277510T000006936 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BAO3608 | 277510T000049296 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BAR2714 | 277510T000046024 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BAY5182 | 277510T000001297 | 15/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| BAY7961 | 277510T000001309 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBH0208 | 277510T000029165 | 17/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| BBK9734 | 277510Z000006449 | 27/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBL3J16 | 277510Z000006456 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBT3J09 | 277510T000029162 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBT5482 | 277510T000026130 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBV3A40 | 277510T000045311 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBW2F28 | 277510T000029142 | 14/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| BBW7H02 | 277510T000006938 | 15/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| BBX0B16 | 277510T000049283 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBZ6A29 | 116100E009347008 | 18/02/2022 | 60502 | R$ 293.47 |
| BCE3358 | 277510T000045287 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| BCJ6143 | 277510T000049311 | 17/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| BCJ9023 | 277510Z000006440 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCM4267 | 277510T000045313 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCN1I39 | 277510T000047064 | 15/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| BCP9157 | 277510T000029168 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCR4I83 | 277510T000000222 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| BCV0G05 | 116100E009339447 | 17/02/2022 | 54284 | R$ 293.47 |
| BCX5G18 | 277510T000003477 | 08/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| BDC1444 | 277510T000045293 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| BDC4D05 | 277510T000046029 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BDD1C65 | 277510T000046025 | 14/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| BDH9I20 | 116100E008973980 | 17/02/2022 | 55500 | R$ 130.16 |
| BDJ8D17 | 277510T000029154 | 15/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| BDK1F94 | 277510T000006950 | 17/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| BDK9D95 | 277510T000049298 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| BDM2F32 | 277510T000045328 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| BDM8J87 | 277510T000045305 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BDN9F53 | 277510Z000006452 | 27/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDY5C08 | 277510T000029155 | 15/02/2022 | 58511 | R$ 130.16 |
| BED5F27 | 277510T000049309 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BEF9H14 | 277510T000045315 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| BEK1D23 | 277510T000049297 | 16/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| BEO8H14 | 277510T000049312 | 17/02/2022 | 57030 | R$ 130.16 |
| BES5E68 | 277510T000049278 | 14/02/2022 | 76251 | R$ 293.47 |
| BPA8A92 | 277510T000026128 | 08/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| BVM0814 | 277510Z000006464 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BWD1J71 | 277510T000049314 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| BWI4J96 | 277510Z000006453 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| BYZ6H89 | 277510T000008312 | 14/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| CKI5002 | 116100E009347004 | 15/02/2022 | 60174 | R$ 293.47 |
| DBQ3132 | 277510Z000006439 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DDQ4755 | 277510T000045325 | 19/02/2022 | 65300 | R$ 195.23 |
| DDQ4755 | 277510T000045324 | 19/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| DFQ2G27 | 277510T000046027 | 15/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| DGU6534 | 277510T000045312 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| DGZ6H60 | 277510Z000006482 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DJE7986 | 277510T000006963 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| DMI0122 | 277510T000029167 | 17/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| DMI4585 | 277510Z000006488 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| DQX8837 | 277510T000045289 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| DVR7436 | 277510T000045291 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| DZS1066 | 277510T000049302 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| EBK9034 | 277510T000049313 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| EEI9825 | 277510T000049300 | 16/02/2022 | 51930 | R$ 293.47 |
| EGH9099 | 277510T000047091 | 19/02/2022 | 76252 | R$ 293.47 |
| EGR5E20 | 277510Z000006447 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| EKR2989 | 277510T000006960 | 19/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| EQF9120 | 277510T000047077 | 17/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| EQL5438 | 277510T000045318 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| ERF9E95 | 116100E009339448 | 17/02/2022 | 55250 | R$ 130.16 |
| EUK8J98 | 277510T000029160 | 16/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| EUS9H07 | 277510T000029170 | 18/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| EVG7326 | 277510Z000006461 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| FDO5636 | 277510T000045316 | 17/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| FIM4B63 | 277510T000001301 | 16/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| FQY2D16 | 277510T000049301 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| FRV9I89 | 277510T000045294 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| FWO7I76 | 277510T000029143 | 14/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| GWC9973 | 277510Z000006478 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| HAI2H89 | 277510T000045296 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| HCO0G64 | 277510Z000006471 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| HDQ9106 | 116100E009347006 | 18/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| HIM5265 | 277510T000006959 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| HLJ1734 | 277510Z000006445 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| HQM5967 | 277510T000001295 | 14/02/2022 | 51930 | R$ 293.47 |
| HRT2176 | 277510T000001303 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| HYO9973 | 277510T000008314 | 16/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| ICX2083 | 277510Z000006444 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| IOY0852 | 277510T000045323 | 19/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| ITY0E44 | 277510Z000006460 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| IVL6E64 | 277510T000047057 | 14/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| IYI9F25 | 277510T000029173 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| JCN1942 | 277510T000047076 | 17/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| JEQ7J98 | 277510T000047092 | 19/02/2022 | 76252 | R$ 293.47 |
| JNN1D18 | 277510T000006946 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| JZR6988 | 277510T000045295 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| KVS9971 | 277510T000029157 | 15/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| KZK3B11 | 277510Z000006490 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| LPJ0650 | 277510T000006955 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| LXK1500 | 277510T000001298 | 15/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| LXR9922 | 277510Z000006443 | 26/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| LYN0714 | 277510T000006948 | 17/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| MAB0347 | 277510Z000006491 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBL5I16 | 277510T000049316 | 18/02/2022 | 55680 | R$ 195.23 |
| MBT3518 | 277510Z000006480 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBT3518 | 277510Z000006494 | 01/02/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBW9B63 | 277510T000045301 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| MCE9F35 | 277510Z000006474 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCJ1152 | 277510T000006934 | 14/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| MCT1998 | 277510T000006957 | 18/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| MCT9E25 | 116100E009340623 | 16/02/2022 | 70561 | R$ 293.47 |
| MCU6805 | 277510T000045309 | 15/02/2022 | 57380 | R$ 293.47 |
| MCY7H01 | 277510T000006945 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| MDI7G99 | 277510T000047073 | 17/02/2022 | 76251 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEN6763 | 277510T000049286 | 15/02/2022 | 51930 | R$ 293.47 |
| MFL4A79 | 277510T000045288 | 14/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| MFQ2F03 | 116100E009347005 | 16/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| MGR6045 | 277510T000046026 | 15/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| MHA8B56 | 277510T000016531 | 14/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| MHN4396 | 277510T000001302 | 16/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| MHU2G83 | 277510Z000006485 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIM1608 | 277510T000049288 | 15/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| MIT0754 | 277510T000008313 | 16/02/2022 | 56731 | R$ 130.16 |
| MJE3F53 | 277510T000029175 | 18/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| MJF7994 | 116100E008974544 | 16/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| MJL7B18 | 277510T000006942 | 16/02/2022 | 55413 | R$ 195.23 |
| MJX8B65 | 277510Z000006450 | 27/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKD7511 | 277510T000006961 | 19/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| MKE4F43 | 277510T000047086 | 18/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| MKF7E63 | 277510Z000006483 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKO8B00 | 277510T000047082 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| MKT8A10 | 277510T000049319 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| MLZ1H16 | 116100E008031596 | 12/02/2022 | 54600 | R$ 130.16 |
| MRT4963 | 277510T000049274 | 14/02/2022 | 60502 | R$ 293.47 |
| NBW7390 | 277510T000029166 | 17/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| NEU9B10 | 277510T000049292 | 16/02/2022 | 60412 | R$ 195.23 |
| NPM2D23 | 277510Z000006484 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| OCY4F45 | 277510T000045319 | 18/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| OES0H05 | 277510Z000006476 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| OXJ6A09 | 277510T000029145 | 15/02/2022 | 76252 | R$ 293.47 |
| PAS1H16 | 277510T000029144 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| QAL2I59 | 277510Z000006487 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| QFS1J04 | 277510T000049294 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| QHP6D95 | 277510T000049307 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| QIM5E80 | 277510Z000006473 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| QIQ6566 | 277510Z000006479 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| QJV1364 | 277510T000049306 | 16/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| QLB6I00 | 277510T000049305 | 16/02/2022 | 64910 | R$ 88.38 |
| QNL9E92 | 277510T000049287 | 15/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| QPQ4I22 | 277510T000001296 | 15/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| QQE4J96 | 277510T000045321 | 18/02/2022 | 51851 | R$ 195.23 |
| QQL7C47 | 277510T000049275 | 14/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| QQR1610 | 277510Z000006469 | 29/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| QWV3A68 | 277510T000049282 | 14/02/2022 | 60501 | R$ 293.47 |
| QXI9E83 | 277510Z000006465 | 28/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| RBZ8A94 | 277510T000008317 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| RHB4H52 | 277510T000029151 | 15/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| RHF9J14 | 277510T000047062 | 15/02/2022 | 55414 | R$ 195.23 |
| RHK0I84 | 277510T000047075 | 17/02/2022 | 55411 | R$ 195.23 |
| RHK3I43 | 277510T000001306 | 16/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |
| RHQ0E95 | 116100E009339881 | 12/02/2022 | 54600 | R$ 130.16 |
| RHQ0E95 | 116100E008031593 | 12/02/2022 | 54600 | R$ 130.16 |
| RLF0F80 | 277510T000045314 | 16/02/2022 | 55417 | R$ 195.23 |
| RLF3A02 | 277510T000029163 | 16/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| RLI3A56 | 277510T000006933 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| RLI3A56 | 277510T000045299 | 14/02/2022 | 76332 | R$ 293.47 |
| RLK6I29 | 277510T000046028 | 18/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| RMT9F61 | 277510Z000006481 | 31/01/2022 | 55412 | R$ 195.23 |
| RTO7E18 | 277510T000029161 | 16/02/2022 | 76331 | R$ 293.47 |
| RXK7E61 | 277510T000045326 | 19/02/2022 | 54870 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**63009DD4

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.921, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 3.599.999,98 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| 10.02 | Departamento de Desenvolvimento Econômico | |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 2.054 | Manter as atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico | |
| 4.4.90.61-000 | Aquisição de Imóveis | 3.599.999,98 |
| **TOTAL** | | **3.599.999,98** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificação de fonte:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.599.999,98 |
| **TOTAL** | | **3.599.999,98** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**239A5792

---

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.923, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.05** | **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.303** | **Suporte Profilático e Terapêutico** | |
| **10.303.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.129 | Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica | |
| 3.3.90.30 - 1494 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| 4.4.90.52 –1518 | Equipamentos e Material Permanente | 12.000,00 |
| **Total** | | **16.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual | **4.000,00** |
| 1518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual | **12.000,00** |
| **Total** | | **16.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**0F92DFA8

---

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.238, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.922, de 2 de junho de 2022;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | |
| **07.02** | **Departamento Administrativo** | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do ensino | |
| 2.451 | Contratação de Profissionais da Área da Psicologia e Assistência Social - Lei Federal 13.935/19 | |
| 3.1.90.11 - 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas - PC | 140.000,00 |
| 3.1.90.13 - 104 | Contribuições Patronais | 25.000,00 |
| 3.1.91.13 - 104 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| 3.1.90.46 - 104 | Auxílio-Alimentação | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.49 - 104 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| **Total** | | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | |
| **07.02** | **Departamento Administrativo** | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do ensino | |
| 2.254 | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 – 104 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| **Total** | | 200.000,00 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**183A4638

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 44672308 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por **:** Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2022 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN,** , tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202181000789 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências**,** na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF nº 065.489.449-33 e RG nº 89793939 SSP/ PR.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**
a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILTOMADORA DE RECURSOS:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados,na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria,bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo**33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.**

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, no valor de R$ 60.000,00, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado.*

5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº [ inserir], do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº [inserir], e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSCnas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**A Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial,no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
8.2 - Ao término de cada exercício,através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 **do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017,**de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;
8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;**
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesa bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber,da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016,mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.
15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal
Concedente

***LUCIO SZYMCYSZYN***
Presidente da APAE
Tomador

**Testemunhas**

1) ----------
CPF ----------

2) ----------
CPF----------

**PLANO DE TRABALHO**
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**

**I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE**
**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE
**CNPJ:** 00.694.754/0001-99
**Endereço:** Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, CEP 84.635-000
**Telefone:** (042) 3543-1202
**email:** apaefrontin@hotmail.com
**Data de fundação:** 10/05/1995
**Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS:** Portaria nº 94 de 31/08/2015
**Representante legal:** Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, RG 2.319.968
**Dados bancários:** Conta Corrente (Emenda Parlamentar) 23.562-8, Banco do Brasil, Agência nº 2262-4
**II – DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil, beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A instituição mantém historicamente todos os usuários atendidos valorizados e respeitados em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, o que traduz no atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, e, se necessário a oferta dos serviços ocorre em tempo integral. Oferta-se ainda a educação para o trabalho e atendimentos de reabilitação à pessoa com deficiência, atuando na perspectiva da conscientização da importância da inclusão social e da inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantido dessa forma a qualificação profissional dos usuários, desenvolvendo as suas habilidades e proporcionando condições para concorrerem no mercado de trabalho.
Para a consecução de seus fins, conforme artigo 10 do Estatuto da instituição, a APAE se propõe a:
I **–** executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
II **–** promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
III **–** incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV **–** promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES;
XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES;
XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES, coordenando e fiscalizando sua execução;
XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
XXIII – divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
XXIV – desenvolver o programa de auto defensória, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Visão**

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

**Missão**

Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente convênio entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202181000789 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.

**IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas om deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.
Dentre os serviço ofertados pela APAE, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.
São realizadas as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos (às) cuidadores (as) familiares, orientação e apoio aos cuidadores familiares para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.
Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, atividades artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clinico em psicologia.
Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:
04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
01 quadra esportiva
O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.
Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 06 horas diárias.
Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

**Projeto PAP**

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família**

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

**Projeto de higiene bucal e Saúde:**

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

**Projeto Oficinas Ocupacionais:**

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

**Projeto de Panificação:**

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

**Projeto Jardinagem**

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

**Projeto Artesanato**

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:

01 coordenador
06 serviços gerais
08 educadores/ orientadores sociais
08 técnicos de nível superior
01 apoio administrativo
01 cuidador
01 motorista

**V - METAS A SEREM ATINGIDAS**

Ofertar atividades de integração social, convívio familiar e comunitário, inclusão social, oferta de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, passeios, exercício da cidadania, apoio à família na função protetiva, visitas domiciliares, assegurando melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela instituição afim de garantir direitos e acesso aos projetos que beneficiam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais, visando à proteção a situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

**VI – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Total Geral: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| MÊS | VALOR (R$) |
|---|---|
| Junho/2022 | R$ 60.000,00 |

**VIII – VIGÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Início da execução | 18/06/2022 |
| Término da execução | 31/12/2022 |

**IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

| Nº | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofertar atividades de integração social, convívio familiar e comunitário, inclusão social, oferta de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, passeios, exercício da cidadania, apoio à família na função protetiva, visitas domiciliares, assegurando melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela instituição afim de garantir direitos e acesso aos projetos que beneficiam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais, visando à proteção a situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. | 18/06/2022 | 31/12/2022 |

**X – PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Descrição | Custo (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Serviços técnicos profissionais | 23.392,28 |
| 2 | Gêneros de alimentação | 6.896,63 |
| 3 | Material de copa e cozinha | 8.517,31 |
| 4 | Material de cama, mesa e banho | 2.008,00 |
| 5 | Material de Expediente | 2.997,78 |
| 6 | Uniformes, tecidos e aviamento | 5.018,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | Material educativo e esportivo | 11.170,00 |

**XI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Nome: Salete Rosa de França
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Família
CPF: 065.489.449-33
Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin
Nome: Lucio Szymcyszyn
CPF 754.052.459-68
Assinatura: _____

**JUSTIFICATIVA**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 1/2022.**
**(** Processo Administrativo nº. 211/2022)

**PREÂMBULO**
**O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2020, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por**:** Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta de Escolarização Profissional a filhos de agricultores, do Município de Paulo Frontin, Paraná
**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*"

**PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.
A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.
Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.
Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.
**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202181000789 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.
**JUSTIFICATIVA:**
As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos

entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.
A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.
Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas om deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.
Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.
Dentre os serviço ofertados pela APAE, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação.
As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.
São realizadas as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos (às) cuidadores (as) familiares, orientação e apoio aos cuidadores familiares para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.
Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, atividades artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clínico em psicologia.
Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:
04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
01 quadra esportiva
O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.
Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 06 horas diárias.
Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

**Projeto PAP**

Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**CAJUFA - Cuidando Juntos em Família**

Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.
Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

**Projeto de higiene bucal e Saúde:**

Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

**Projeto Oficinas Ocupacionais:**

Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.
Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

**Projeto de Panificação:**

Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.
Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

**Projeto Jardinagem**

Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

**Projeto Artesanato**

O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.
O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:
01 coordenador
06 serviços gerais
08 educadores/ orientadores sociais
08 técnicos de nível superior
01 apoio administrativo
01 cuidador
01 motorista
Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN,** foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.
Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas de R$ 60.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Projeto Atividade: 2.074 Manutenção do Gabinete Secretario
Elemento: 3.3.50.43 Subvenção Social

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

6.1. A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2022.

***ALÉCIO MAROLLI***
Membro

***ÉDER RENATO STELMACH***
Membro

***KAROLINE MARKEVICZ***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*O Sr.* ***Jamil Pech****, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2022, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por :* ***Lucio Szymczyszyn****, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando a* conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202181000789 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), *a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.*
***Ressalva, que como a*** *Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN* ***OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico.***

***JAMIL PECH***
Prefeito"

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**46804191

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 10.212/2022**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

| MATRÍCULA | PROFESSOR | SUBCLASSE ATUAL | SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 992773 | Renata Alves dos Anjos Alpinhaky | 0 | 3 | 09/04/2019 | 09/04/2022 |
| 992786 | Yane Jaqueline de França Oliveira | 0 | 3 | 09/04/2019 | 09/04/2022 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**9AD9B211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 10.213/2022**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CLASSE ATUAL | CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 992730 | Edna Maria Alves Bezerra | 0 | 3 | 07/03/2019 | 29/04/2022 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2022.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luiz de Faveri
**Código Identificador:**8F16E117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 15/2022**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais da Educação Infantil para o período 2022. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O referido processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório.
A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva de vagas, ou seja, só serão convocados a assumir vagas caso essas venham a surgir durante o ano letivo de 2022.
O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2022.

**Art. 1º** Local, data e horário das inscrições:

As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFo2NlVCLC83nBf4BkJo8z8bJMB_B8s4LzrvaCTf5o_52XLg/viewform ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: **06, 07, 08, 09 e 10/06/2022.**
c) Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O formulário será encerrado às 17 horas do dia: 10/06/2022.
**Art. 2º** Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:3
a) Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
b) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
c) Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação e certificado ou declaração de conclusão da especialização;
d) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Parágrafo Único - A documentação exigida será conferida e homologada no ato da inscrição na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida, podendo a inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido neste edital.
**Art. 3º** Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data**: 14/06/2022 (terça-feira)**.
Horário: 18h às 22h.
Obs.: Devido ao contexto pandêmico, serão respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.
**Art. 4°** De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei 1192/2012, e:
a) seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
b) seja professor do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão - 20 horas semanais, desde que não esteja em estágio probatório, com disponibilidade para trabalhar mais 20 horas, através do Regime Suplementar, atuando dessa forma, nos turnos da manhã e da tarde;
c) não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
d) não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
e) apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
I- Ser assíduo e pontual;
II- Tratar todas as pessoas com respeito;
III- Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
IV- Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/Pedagogia da Educação Infantil;
V- Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
**Art. 5º** O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua inscrição comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
**Art. 6º** Os candidatos poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
**Art. 7°** O prazo para recursos será de 48 horas úteis a partir de **22/06/2022**, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação ou via protocolo 1Doc, não sendo consideradas reclamações verbais.
**Art. 8º** Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2022.
**Art. 9º** É vedada a escolha de vaga por procuração.
**Art. 10°** Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
**Art. 11°** Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
**Art. 12º** Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos:

| CONCEITOS/ CONCEPÇÕES | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁGICAS PARA PROVA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) |
|---|---|
| Criança e Infância | SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago.2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf). |
| Concepção Pedagógica; Educação Infantil | PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020). Disponível nas instituições de ensino e nas turmas do Google Sala de Aula da Educação Infantil. |
| Campos de Experiências | BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. (Disponível em: movimentopelabase.org.br) |
| | |
| Pedagogia de Projetos | BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70. |
| Avaliação do Contexto | MORO, Catarina; SOUZA, Gizele de. Avaliação e Educação Infantil. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Currículo e Educação Infantil.** (Coleção Leitura e escrita na Educação Infantil v. 6). Brasília: MEC/ SEB, 2016. P. 83 – 122. (Disponível em: www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/) |
| Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento - Documentação Pedagógica | MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file). |
| Espaços – ambientes Tempo- rotinas | BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S. **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79. |
| Tempo – rotinas | PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO). **Por uma luta em defesa dos direitos das crianças**: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187. (Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/) |

| | |
|---|---|
| Relação adulto-criança | LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. |
| Inclusão | MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas. In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **O Desafio das Diferenças nas Escolas.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2018, p. 29-41. |
| Função da Coordenação Pedagógica | VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político- pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.<br>PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**. |
| Projeto Político Pedagógico | VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Projeto Político Pedagógico. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento-Projeto de Ensino- Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.** São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200. |

**Art. 13º** Dos resultados:
a) a lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia **21/06/2022**.
b) o prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da prefeitura municipal).
c) será publicado no dia **24/06/2022**, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento do cadastro de reserva de vagas de coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
**Art. 14º** Quadro de Datas:

| | |
|---|---|
| Período de Inscrições | 06, 07, 08, 09 e 10/06/2022 |
| Realização da Prova | 14/06/2022 |
| Resultado Provisório | 21/06/2022 |
| Recursos | 22/06/2022 e 23/06/2022 |
| Resultado Final | 24/06/2022 |
| Escolha de Vaga | A definir, conforme vacâncias |

**Art. 15°** Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 Junho de 2022.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0573476A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 72/2022

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 72/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 30/05/2022 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO,MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (MOVEIS PLANEJADOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE FORMAÇÃO,CENTRO CULTURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE. |

FORNECEDOR: M.A MOVELEIRA LTDA - CNPJ: 28.797.560/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 55.998,99 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.999,99 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 Gaveteiro volante de 1,06x0,47x,045, 01 escada de mdf medidas 1x,47,8x0,50, 1 home medidas 2,50x2,77x0,45, 01 painel medidas ,70x2,79x,0045, 01 bancada de atendimento(L) para recepção medidas 1.60x 1.50x1.15x0.60, 01 mesa de reunião medidas 2.10x1.20x0.80, 02 mesas infantil com 2 cadeiras cada ( cor a definir).Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 8.447,36 | 8.447,36 |
| 2 | cozinha (L)medidas 2.75x1.85x0.90 com 7 portas e 05 gavetas 01 armário aéreo medidas 2,25x0,90x0,35 com 5 portas, 01 nicho para geladeira medidas 0,80x1,80x0,75, 01 mesa redonda pé de ferro com 1 metro diâmetro , 01 balcão para pia medidas 1,50x0,85x0,55 com 3 portas e 3 gavetas 01 armário aéreo medidas 1,50x0,90x0,35 4 portas (cor a definir).Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 7.552,63 | 7.552,63 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01Armario aéreo de cozinha medidas 2.31x2.50x0,81, com nicho de geladeira,01 balcão de pia medidas 2.50x1.44x0.85, 01 balcão medidas 2.50x0.43x0.90 com 6 portas de abrir, 01 mesa para refeição medidas 1x.80x.80 com pés de ferro 0.30x0.30x0.90.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 7.250,40 | 7.250,40 |
| 2 | 01 Armário alto com 6 portas medidas 3.47x2.30x0.50 e prateleiras, 01 mesa reta medidas 1.50x0.60x0.75, 01 armário alto medidas 1.10x1.80x0.45 com duas portas e prateleiras, 01 armário baixo medidas2.20x1.20x.,45 com 09gavetas para pastas suspensas e duas portas com prateleiras.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 9.798,90 | 9.798,90 |
| 3 | 01 armário (L) medidas 2.17x1.86x0.55 com 4 portas maiores e 1 porta menor para vassouras, 01 balcão medidas 1.43x1.35x0.55, com 6 gavetões.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 7.462,90 | 7.462,90 |
| 4 | 01 Armário alto medidas 2.60x2.77x0.45com 6 portas e 8 gavetas, 01 mesa (L) medias 1.50x1.50x0.60x0.80 01 gaveteiro volante com 4 gavetas, 01mesa de reunião medidas 2x1x0,045x0.80.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PROPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 7.912,00 | 7.912,00 |
| 5 | 01 painel para troféu com portas de vidro medidas 4.64x1.50x0.50, 01 painel para troféus com portas de vidro medidas 3.75x1.05x0,50.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PROPRIA CONFORME O EDITAL | UNID | 1,00 | 7.574,80 | 7.574,80 |

FORNECEDOR: OLIVEIRA UP DECOR LTDA - CNPJ: 43.487.181/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 10.358,99 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.358,99 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armário de cozinha medidas 2.37x2.69x0.45, com nicho para geladeira, 01 painel (L) medidas 1.97x1.48x00,3, 01 mesa reta medidas 1.40x0.75x0.60, 01 bancada para cozinha medidas 2,75x0.50x0,03, com cantoneiras de ferro.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA Armário de cozinha | UN | 1,00 | 6.571,73 | 6.571,73 |
| 2 | 01 Painel (L) medidas 1.83x1.96x2.70x0,045, 01 painel medidas 3.18x2.56x0.045, 01 painel medidas 1.20x1.90x0.045, 01 mesa de reunião medidas 2.50x1.20x0.80.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | MARCA PRÓPRIA Painel (L) | UNID | 1,00 | 3.787,26 | 3.787,26 |

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME - CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 178.999,50 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 178.999,50 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armário alto 2 portas medidas 1.90x0,90x0,50 com 3 prateleiras internas (cor a definir).Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID | 150,00 | 737,05 | 110.557,50 |
| 2 | Mesa retangular medidas 1.40x0,60x0,75 com 3 gavetas (cor a definir).Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | PRÓPRIA PRÓPRIO | UNID | 150,00 | 456,2800 | 68.442,00 |

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 11.999,99 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.999,99 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02 Mesas palco, medidas 3.50X0.80X0.70, 01 arquivo de pastas suspensas com 4 gavetas, 01mesa L medidas 1x1,15x060x080, 01 mesa reta medidas 1.60x0.60x0,75, 01 gaveteiro volante 4 gavetas, 01 balcão baixo medidas 1.40x0.90x0.45, 01 armário alto medidas 2x0.95x0.45.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | STIVARI MOBILI | UNID | 1,00 | 6.646,15 | 6.646,15 |
| 2 | Cozinha, armário suspenso medidas 3.31x1x0.45, 01 balcão para pia medidas 1.99x0.90x0.60, 01 nicho para geladeira, 01 balcão medidas 2.30x0.90x0.45,02 prateleiras medidas 2.30x0.25x0.03.Todos em material MDF, o corpo dos moveis com a espessura de 15mm e as prateleiras com a espessura de 18mm | STIVARI MOBILI | UNID | 1,00 | 5.353,84 | 5.353,84 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 257.357,47 (duzentos e cinquenta e sete mil , trezentos e cinquenta e sete e quarenta e sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de Junho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 319/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M.A MOVELEIRA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO,MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (MOVEIS PLANEJADOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE FORMAÇÃO,CENTRO CULTURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 55.998,99 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 72/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 320/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OLIVEIRA UP DECOR LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO,MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (MOVEIS PLANEJADOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE FORMAÇÃO,CENTRO CULTURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 10.358,99 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 72/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO,MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (MOVEIS PLANEJADOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE FORMAÇÃO,CENTRO CULTURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 178.999,50 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 72/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 322/2022.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO,MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIOS SOB MEDIDA (MOVEIS PLANEJADOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE FORMAÇÃO,CENTRO CULTURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 11.999,99 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022
**DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 72/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**448353AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 74/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 74/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 01/06/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD DESTINAS AOS ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. |

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | SASSA UNIFORMES | UNID | 100,00 | 54,70 | 5.470,00 |
| 2 | Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | SASSA UNIFORMES | UNID | 100,00 | 54,70 | 5.470,00 |
| 3 | Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | SASSA UNIFORMES | UNID | 100,00 | 54,80 | 5.480,00 |
| 4 | Camiseta tamanho GG: Camiseta Tamanho GG, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | SASSA UNIFORMES | UNID | 100,00 | 54,70 | 5.470,00 |
| 5 | Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | SASSA UNIFORMES | UNID | 150,00 | 50,70 | 7.605,00 |
| 6 | Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar | SASSA UNIFORMES | UNID | 150,00 | 50,70 | 7.605,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | | | | | |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil , cem)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de Junho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2022**
**Pregão Nº 74/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 74/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD DESTINAS AOS ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na DIOGO FEIJO, 350 – CEP:85.200-000- BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN**,** portador da Cédula de Identidade nº.7.130.496-5 SSP-PR, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65437 | Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | UNID | 100 | R$ 54,70 | 5.470,00 | SASSA UNIFORMES |
| 2 | 65438 | Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | UNID | 100 | R$ 54,70 | 5.470,00 | SASSA UNIFORMES |
| 3 | 65439 | Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | UNID | 100 | R$ 54,80 | 5.480,00 | SASSA UNIFORMES |
| 4 | 65440 | Camiseta tamanho GG: Camiseta Tamanho GG, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | UNID | 100 | R$ 54,70 | 5.470,00 | SASSA UNIFORMES |
| 5 | 65441 | Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do | UNID | 150 | R$ 50,70 | 7.605,00 | SASSA UNIFORMES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Proerd. | | | | | |
| 6 | 65442 | Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd. | UNID | 150 | R$ 50,70 | 7.605,00 | SASSA UNIFORMES |
| | | | | | TOTAL | 37.100,00 | |

Valor total da ata: 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 05(cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**DAS AMOSTRAS**

1.15. As empresas ao serem declaradas vencedoras apresentaram amostras as quais serão analisadas no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após a abertura do certame, onde serão aprovadas ou não aprovadas pela Secretaria requisitante, assim sucessivamente em ordem de classificação do pregão presencial.

1.16. Empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

**ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

1.17. As amostras deverão ser entregues ao departamento de patrimônio, pela comissão de recebimento e pela secretaria solicitante, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.

1.18. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio da grade com os modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes

1.19. A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver.

1.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.

1.21. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

1.22. As quantidades dos produtos são estimadas e a secretaria solicitante não se obriga a adquirir suas totalidades.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 9000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº74/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula 208021.

**9. ASSINATURAS**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 02 de junho de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***JOSIMAR ZEGULHAN*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 031.829.279-30 |

***ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME***

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal da Ata de Registro de Preço

***MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI***
Matricula 208021
Sec. Municipal Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**D92C1B24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 70/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 70/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 26/05/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL - CNPJ: 31.401.798/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 2.909,60 (dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 168,40 (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADO-0374821- FRASCO 10,00 ML. | MAQUIRA MAQUIRA | UN | 40,00 | 4,21 | 168,40 |

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.741,20 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A1-0390505- SERINGA 4,00 G | APPLIC MAQUIRA | UN | 70,00 | 9,79 | 685,30 |
| 2 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A2-0390505- SERINGA 4,00 G | APPLIC MAQUIRA | UN | 70,00 | 9,79 | 685,30 |
| 3 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3-0390505- SERINGA 4,00 G | APPLIC MAQUIRA | UN | 70,00 | 9,79 | 685,30 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3.5-0390505- Seringa 4,00G | APPLIC MAQUIRA | UN | 40,00 | 9,79 | 391,60 |
| 5 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, B1. 0390505- SERINGA 4,00 G | APPLIC MAQUIRA | UN | 30,00 | 9,79 | 293,70 |

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 1.521,72 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE - 0391137- FRASCO 4,00 ML | AAAA | FR | 50,00 | 18,90 | 945,00 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIAMINO FLUORETO DE PRATA, A 30%, EM SOLUÇÃO. (CARIOSTÁTICO)- 0330111- FRASCO 5,00 ML | AAF | FR | 8,00 | 19,80 | 158,40 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 63,12 (sessenta e três reais e doze centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDTA, TRISSÓDICO, 24%, GEL. SERINGA 3 G | BIODINAMICA | UN | 6,00 | 10,52 | 63,12 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML | BIODINAMICA | FR | 30,00 | 11,84 | 355,20 |

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTA??O, EXPORTA??O E COM?RCIO DE PRODUTOS OD - CNPJ: 25.341.162/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 24.807,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - 0453259 - CÁPSULA 2,00 DOSE (S) | SDI SDI | UN | 3.500,00 | 3,25 | 11.375,00 |
| 2 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA – 0453259 - CÁPSULA 1,00 DOSE | SDI SDI | UN | 3.500,00 | 1,91 | 6.685,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.899,80 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN - 0404583 - FRASCO 10,00 G | MAQUIRA MAQUIRA | FR | 50,00 | 12,96 | 648,00 |
| 2 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO (ART) - 0404572 - FRASCO 8,00 ML | MAQUIRA MAQUIRA | FR | 50,00 | 10,33 | 516,50 |
| 3 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO - 0404552 - FRASCO 15,00 ML | QUIMIDROL QUIMIDROL | FR | 30,00 | 15,85 | 475,50 |
| 4 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - 0422120 | BIODINAMICA BIODINAMICA | UN | 30,00 | 25,11 | 753,30 |
| 5 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ – 0404551 - FRASCO 50,00 G | QUIMIDROL QUIMIDROL | FR | 30,00 | 9,11 | 273,30 |
| 6 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0405602 | KERR KERR | UN | 10,00 | 31,07 | 310,70 |
| 7 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0422806 | BIODINAMICA BIODINAMICA | UN | 10,00 | 92,25 | 922,50 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. 0391582- SERINGA 3,00 G | IMPLA IMPLA | UN | 500,00 | 1,19 | 595,00 |

LOTE 7
Valor Total do Lote: 70,20 (setenta reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO. FRASCO 200 ML | IMPLA IMPLA | FR | 20,00 | 3,51 | 70,20 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 383,60 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA C/ 2 - 2,5 | BIODINAMICA BIODINAMICA | UN | 40,00 | 9,59 | 383,60 |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.- 0418993 | IMPLA IMPLA | UN | 100,00 | 17,99 | 1.799,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.238,92 (vinte e nove mil , duzentos e trinta e oito e noventa e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de Junho de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2022**

**Pregão Nº 70/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DENTAL BH BRASIL,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.401.798/0001-07, estabelecida na RUA ERE, 34 ANDAR 2, CEP: 30411-052 – BAIRRO: PRADO, BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada pelo Sr. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**,** portador da Cédula de Identidade nº. MG 8847586, CPF nº. 064.721.546-27, a saber:

LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57945 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADO-0374821- FRASCO 10,00 ML. | UN | 40 | R$ 4,21 | 168,40 | MAQUIRA MAQUIRA |
| | | | | | TOTAL | 168,40 | |

LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57985 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A1-0390505- SERINGA 4,00 G | UN | 70 | R$ 9,79 | 685,30 | APPLIC MAQUIRA |
| 2 | 57986 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A2-0390505- SERINGA 4,00 G | UN | 70 | R$ 9,79 | 685,30 | APPLIC MAQUIRA |
| 3 | 57987 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3-0390505- SERINGA 4,00 G | UN | 70 | R$ 9,79 | 685,30 | APPLIC MAQUIRA |
| 4 | 57988 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, A3.5-0390505- Seringa 4,00G | UN | 40 | R$ 9,79 | 391,60 | APPLIC MAQUIRA |
| 5 | 57989 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA, B1. 0390505- SERINGA 4,00 G | UN | 30 | R$ 9,79 | 293,70 | APPLIC MAQUIRA |
| | | | | | TOTAL | 2.741,20 | |

Valor total da ata: 2.909,60 (dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº70/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 02 de junho de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 064.721.546-27 |

***DENTAL BH BRASIL***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

***PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº324/2022**
**Pregão Nº 70/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57809 | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE - 0391137- FRASCO 4,00 ML | FR | 50 | R$ 18,90 | 945,00 | AAAA |
| | | | | | TOTAL | 945,00 | |

LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57930 | DIAMINO FLUORETO DE PRATA, A 30%, EM SOLUÇÃO. (CARIOSTÁTICO)- 0330111- FRASCO 5,00 ML | FR | 8 | R$ 19,80 | 158,40 | AAF |
| | | | | | TOTAL | 158,40 | |

LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42931 | EDTA, TRISSÓDICO, 24%, GEL. SERINGA 3 G | UN | 6 | R$ 10,52 | 63,12 | BIODINAMICA |
| | | | | | TOTAL | 63,12 | |

LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42994 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML | FR | 30 | R$ 11,84 | 355,20 | BIODINAMICA |
| | | | | | TOTAL | 355,20 | |

Valor total da ata: 1.521,72 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.

7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**8. DA VIGÊNCIA**
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº70/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 02 de junho de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARIO CEZAR ZANINI FILHO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 043.802.989-57 |

***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

***PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**04F42127

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 70/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº325/2022**
**Pregão Nº 70/2022**

Aos 02 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MEGA DENTAL IMPORTA??O, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS OD,** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida na RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299, CEP:86.025.240 – BAIRRO: RECREIO, LONDRINA/PR , neste ato representada pelo Sr. CAROLINE DE FATIMA THERESA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7071551-, CPF nº. 038.549.009-70, a saber:

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57815 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, | UN | 3500 | R$ 3,25 | 11.375,00 | SDI SDI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - 0453259 - CÁPSULA 2,00 DOSE (S) | | | | | |
| 2 | 57814 | AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA – 0453259 - CÁPSULA 1,00 DOSE | UN | 3500 | R$ 1,91 | 6.685,00 | SDI SDI |
| | | | | | TOTAL | 18.060,00 | |

LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57889 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN - 0404583 - FRASCO 10,00 G | FR | 50 | R$ 12,96 | 648,00 | MAQUIRA MAQUIRA |
| 2 | 57887 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO (ART) - 0404572 - FRASCO 8,00 ML | FR | 50 | R$ 10,33 | 516,50 | MAQUIRA MAQUIRA |
| 3 | 57890 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO - 0404552 - FRASCO 15,00 ML | FR | 30 | R$ 15,85 | 475,50 | QUIMIDROL QUIMIDROL |
| 4 | 57891 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - 0422120 | UN | 30 | R$ 25,11 | 753,30 | BIODINAMICA BIODINAMICA |
| 5 | 57905 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ – 0404551 - FRASCO 50,00 G | FR | 30 | R$ 9,11 | 273,30 | QUIMIDROL QUIMIDROL |
| 6 | 57906 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0405602 | UN | 10 | R$ 31,07 | 310,70 | KERR KERR |
| 7 | 57907 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO-0422806 | UN | 10 | R$ 92,25 | 922,50 | BIODINAMICA BIODINAMICA |
| | | | | | TOTAL | 3.899,80 | |

LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57910 | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. 0391582- SERINGA 3,00 G | UN | 500 | R$ 1,19 | 595,00 | IMPLA IMPLA |
| | | | | | TOTAL | 595,00 | |

LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42940 | FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO. FRASCO 200 ML | FR | 20 | R$ 3,51 | 70,20 | IMPLA IMPLA |
| | | | | | TOTAL | 70,20 | |

LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57951 | ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO:BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:SERINGA C/ 2 - 2,5 | UN | 40 | R$ 9,59 | 383,60 | BIODINAMICA BIODINAMICA |
| | | | | | TOTAL | 383,60 | |

LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57911 | CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL.- 0418993 | UN | 100 | R$ 17,99 | 1.799,00 | IMPLA IMPLA |
| | | | | | TOTAL | 1.799,00 | |

1.1.1 – Valor total da ata: 24.807,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

**3. PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

**4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

**6. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº70/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 02 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***CAROLINE DE FATIMA THERESA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 038.549.009-70 |

***MEGA DENTAL IMPORTA??O, EXPORTA??O E COMÉRCIO DE PRODUTOS OD***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

***PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**333804FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 2672 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**LEI Nº 2672 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas ao servidor efetivo que exercer mensalmente as funções de:
I - Coordenador de Controle Interno;
II – Pregoeiro;
III - Gestor de Convênios e Contratos;
IV - Fiscal de Contrato;
V - Médico Auditor/Ouvidor;
VI - Gestor de Odontologia;
VII - Gestor de Frotas e Transportes de Pacientes;
VIII - Gestor de Assistência Farmacêutica;
IX - Gestor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária;
X - Gestor de Atenção Primária em Saúde;
XI - Gestor em Saúde Mental;
XII - Gestor de Recursos Humanos;
XIII – Avaliador;
XIV - Gestor de Administração Tributária;
XV - Coordenador de CRAS;
XVI - Membro da Comissão de Licitação.
**§1°** O número de vagas e o nível de cada uma das funções constantes no caput deste artigo estão descritas no Quadro de Funções, Vagas e Níveis, Anexo I desta Lei.
**§2°** O valor mensal a ser pago a cada nível está descrito no Quadro de Valores, Anexo II desta Lei.
**§3°** As atribuições de cada uma das funções contidas no caput deste artigo estão descritas no Anexo III desta Lei.
**§4°** Fica vedada a percepção cumulativa de quaisquer gratificações ora instituídas.
**Art. 2º** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com os mesmos índices da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3º** O servidor nomeado como suplente de Pregoeiro e Coordenador de Controlador Interno, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus ao recebimento da gratificação de função, a qual será contabilizada por dia de trabalho, considerando o percentual de 5% do total da gratificação por dia que tenha desempenhado a função, num total máximo de 100% da respectiva gratificação.

**Art. 4º** As gratificações instituídas na presente Lei terão incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 de férias, e Previdência, integrando a remuneração para todos os efeitos enquanto exercendo a respectiva função gratificada, não se tornando permanente em qualquer hipótese.
**Art. 5º** A presente gratificação tem caráter compensatório e é especifica para remunerar as responsabilidades extras inerentes a função exercida, integrando a remuneração para efeitos de cálculo de eventual hora extra a ser remunerada.
**Art. 6º** A gratificação de que trata a presente Lei não se aplica ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, ou de cargo comissionado.
**Art. 7º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito

**ANEXO I**
**Quadro de funções, vagas e níveis:**

| Função | Nº de vagas | Nível da Gratificação |
|---|---|---|
| Coordenador de Controle Interno | 01 | FG5 |
| Pregoeiro | 03 | FG4 |
| Gestor de Convênios e Contratos | 01 | FG4 |
| Fiscal de Contrato | 05 | FG2 |
| Médico Auditor/Ouvidor | 01 | FG6 |
| Gestor de Odontologia | 01 | FG3 |
| Gestor de Frotas e Transporte de Pacientes | 01 | FG3 |
| Gestor de Assistência Farmacêutica | 01 | FG4 |
| Gestor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária | 01 | FG4 |
| Gestor de Atenção Primária em Saúde | 01 | FG4 |
| Gestor em Saúde Mental | 01 | FG4 |
| Gestor de Recursos Humanos | 01 | FG4 |
| Avaliador | 01 | FG3 |
| Gestor de Administração Tributária | 01 | FG4 |
| Coordenador do CRAS | 01 | FG3 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação | 05 | FG1 |

**Anexo II**
**Quadro de Valores:**

| **Nível** | **Valor Mensal em R$** |
|---|---|
| **FG1** | **R$ 500,00** |
| **FG2** | **R$ 1.000,00** |
| **FG3** | **R$ 1.500,00** |
| **FG4** | **R$ 2.000,00** |
| **FG5** | **R$ 3.000,00** |
| **FG6** | **R$ 4.000,00** |

**Anexo III**
**Descrição das Atribuições da Função:**
**a)** Coordenador de Controle Interno: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição, além daquelas previstas na Lei Municipal 1.060/2004, inclui executar atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias com finalidade de: verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programa de governo e do orçamento do município; verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contrato, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios; supervisionar as medidas adotadas pelo poder executivo e legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigo 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de restos a pagar processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/2000; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o atingimentos dos índices fixados para educação e saúde estabelecidos pelas EC nº 14/1998 e 29/2000; acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta, e indireta municipal; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
**b)** Pregoeiro: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: o credenciamento dos interessados, o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menos preço, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, a elaboração da ata, o exame e a decisão sobre recursos, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.
**c)** Gestor de Convênios e Contratos: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: escrever e/ou analisar minutas de contratos e convênios; escrever e/ou analisar minutas de termo aditivo para alteração de contrato e convênios; orientar e fiscalizar o trabalho dos fiscais de contratos após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado; requer a instauração de procedimentos para aplicação de penalidades às empresas; decidir sobre a rescisão; gerenciar todas as ações prévias e posteriores referentes a assinatura de contratos e convênios pelo pode Executivo.
**d)** Fiscal de Contrato: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretario da pasta; rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; atestar as notas fiscais e faturas; comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrências que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competências, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; e emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
**e)** Médico Auditor/Ouvidor: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo de médico, cuja atribuição inclui, dentre outras: realizar a inspeção do sistema hospital e ambulatorial.

**f)** Gestor de Odontologia: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: coordenar a equipe de saúde bucal que realiza atendimentos nas UBS dos Município; realizar a padronização dos atendimentos; realizar o encaminhamento e orientações sobre as técnicas, avaliação de indicadores de saúde bucal; realizar a gestão de insumos e equipamentos, realizando a indicação, descrição, termo de referência para as compras do departamento de odontologia.
**g)** Gestor de Frotas e Transportes de Pacientes: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: realiza organização das viagens a serem realizadas pelos motoristas; realiza o controle do uso dos veículos; realiza o controle da manutenção preventiva e corretiva e ainda a organização da documentação dos veículos da secretaria de saúde.
**h)** Gestor de Assistência Farmacêutica: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: compras de medicamentos, materiais médicos, seja através de procedimentos licitatórios ou ainda através de consórcios; solicitações de medicamentos através de programas do ministérios da saúde ou do estado do Paraná; seleção de itens das quantidade para realização de licitações, pesquisas de preços, elaboração de termo de referência contemplando as estimativas de medicações/insumos a serem adquiridos; impressão de relatório para audiências públicas; controle de estoque dos antibióticos das unidades de saúde; cadastro de imunibiológicos especiais; programação dos recursos provenientes do governo do estado (IOAF – Incentivo a Organização da Assistências Farmacêutica) selecionando os itens e programando as licitações; Elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e POPs (procedimentos operacionais padrão).
**i)** Gestor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: proporcionar orientação técnica permanente para os profissionais de saúde que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução das ações de controle de doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, como áreas geográficas ou população definida.
**j)** Gestor de Atenção Primária em Saúde: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras: coordenar, supervisionar e apoiar a equipe nos diversos programas de saúde: imunização, agentes comunitários de saúde, estratégia de saúde da família, sistemas de informação e gerenciamento (ESUSAB, IDS, SIPINI, SIES, SISLOG, AUXÍLIO BRASIL); participar de capacitações, oficinas, seminários e reuniões técnicas no âmbito estadual regional e municipal; capacitar, promover, facilitar e multiplicar a educação para os profissionais das equipes de saúde; coordenar ações assistenciais e educativas nas unidades de saúde e comunidade; realizar consulta de enfermagem promovendo a saúde de indivíduos, família e comunidade; desenvolver ações de prevenção, proteção, vigilância em saúde, acompanhamento e busca ativa dos usuários vinculados aos diversos programas governamentais; identificar e corrigir os problemas de gerenciamento nas unidades de saúde; trabalhar com grupos, respeitar e interagir com diferenças culturais;
**k)** Gestor em Saúde Mental: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras coordenar a politica municipal de saúde mental.
**l)** Gestor de Recursos Humanos: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras em promover o gerenciamento do controle de frequência dos servidores municipais, bem como formalizar a respectiva folha de pagamento dos servidores municipais, receber protocolos dos servidores no que diz respeito a direitos e deveres dos mesmos, como por exemplo o preenchimento de requisitos para a concessão de quinquênios e outras vantagens previstas em lei, encaminhando a respectiva documentação para análise do Secretário de Administração para posterior deliberação;
**m)** Avaliador: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, realizar o acompanhamento da Planta Genérica de Valores, fazer visitas *in loco* e diligenciar sobre os valores relativos aos bens imóveis localizados no Município de Planalto-PR exarando parecer sobre a sua avaliação para fins de cálculo dos impostos devidos.
**n)** Gestor de Administração Tributária: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras em promover atividades referente ao cumprimento da legislação tributária, controle de lançamento, fiscalização arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; acompanhamento do recebimento e pagamento do tributos; coordenação das atividades do departamento de tributação; emissão de alvarás.
**o)** Coordenador do Centro de Referência a Assistência Social: servidor designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, com formação em ensino superior em Assistência Social ou Psicologia, cuja atribuição inclui: articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade do Centro de Referência de Assistência Social; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimento para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e participação dos profissionais e as famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teóricometodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais politicas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de proteção social básica.
**p)** Membro da Comissão Permanente de Licitação compete exercer as atribuições constantes da Lei 8.666/93 e 14.133/2021 e ainda receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a realização de processos de licitação.

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**70826045

---

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 2673 DE 31 DE MAIO DE 2022**

**LEI Nº 2673 DE 31 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O conjunto das ações do governo municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento do Município e da busca pela eficácia na prestação de serviços à população, precedido de planejamento estratégico e contemplando a máxima participação possível da comunidade na sua definição.
**Parágrafo único.** As atividades fins da Administração Municipal serão planejadas em obediência às diretrizes estabelecidas neste capítulo e serão executadas através da elaboração manutenção sempre atualizada dos seguintes instrumentos:
I – Plano Plurianual;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Orçamento Anual;
IV – Plano Diretor;
V – Programação financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.
**Art. 2º** As ações do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União serão supletivas e sempre que houver interesse municipal, buscará celebrar convênios e mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.
**Art. 3º** A Lei Orgânica do Município, a legislação federal e estadual pertinentes serão os instrumentos essenciais para o planejamento de toda atividade administrativa do Município.
**Art. 4º** Os órgãos da estrutura básica do Poder Executivo Municipal objeto desta lei são diretamente subordinados ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 5º** Compõe o sistema administrativo do Poder Executivo do Município de Planalto:
I – Órgão de assistência imediata:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Unidade de Controle Interno;
c) Assessoria Jurídica;
II – Órgão de administração geral:
a) Secretaria de Administração;
b) Secretaria de Finanças; e
c) Secretaria de Planejamento e Supervisão.
III – Órgão da administração específica:
a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
b) Secretaria de Serviços Rodoviários;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Esporte;
e) Secretaria de Saúde;
f) Secretaria de Assistência Social;
g) Secretaria de Agricultura;
h) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
i) Secretaria de Meio Ambiente;
j) Secretaria de Cultura;

**CAPÍTULO III**
**ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**
**Seção I**
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** Ao gabinete do prefeito compete representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado; transmitir aos chefes de serviço e demais funcionários as ordens do prefeito; atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o prefeito; organizar audiência do prefeito; incumbir-se da correspondência particular endereçada ao Prefeito; Manter arquivo de documentos e papéis que em caráter particular sejam endereçados ao Prefeito; atender pessoalmente ao Prefeito, providenciando o que se fizer necessário para dar lhe as devidas condições de trabalho; organizar a agenda de programas oficiais do prefeito municipal; coordenar o contato do prefeito com órgãos e autoridades; controlar o uso de veículos que atendam ao gabinete;
**Parágrafo único:** A Chefia de Gabinete é ocupada pelo cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, o qual será sempre provido por pessoa com o ensino superior completo.

**Seção II**
**Unidade de Controle Interno**

**Art. 7º** A Unidade Central de Controle Interno é responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal direta e indireta e das entidades constituídas ou mantidas pelo Município.
**Parágrafo único:** A Unidade Central de Controle Interno possui independência para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal, com prerrogativa de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal aos administradores.

**Seção III**
**Assessoria Jurídica**

**Art. 8º** Cabe à Assessoria Jurídica assessorar o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais em assuntos jurídicos alusivos às atividades peculiares do Poder Executivo, incumbindo-lhe a apresentação de pareceres jurídicos para uso interno, auxiliando a tomada de decisões sobre as matérias solicitadas pelos agentes políticos e que dizem respeito às atividades de gestão na Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** A Assessoria Jurídica é ocupada pelo cargo de provimento em comissão denominado Assessor Jurídico, o qual será sempre provido por Bacharel em Direito, no regular exercício da advocacia.

**CAPÍTULO IV**
**ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**Seção I**
**Secretaria de Administração**

**Art. 9º** A Secretaria Municipal da Administração é o órgão que tem por finalidade a coordenação administrativa do Poder Executivo, promoção da execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo e zeladoria; promoção do recrutamento e treinamento de funcionários necessários ao quadro funcional; acompanhar nas repartições municipais a marcha das providências determinadas pelo prefeito; o controle do regime jurídico do Município, acompanhando as discussões do tema; avaliação dos controles funcionais e demais atividades de pessoal; acompanhamento a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela prefeitura; promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens públicos; recebimento distribuição e arquivamento dos papéis definitivos da municipalidade; controle de arquivos e guarda

de documentos; promover a elaboração, controle e registro de projeto de lei, decretos, portarias, resoluções e outros atos administrativos; encaminhar a publicação dos atos oficiais; Controlar prazos facultados pela Lei Orgânica para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara Municipal; redigir mensagens ou razões de veto, ou coordenar sua redação; acompanhar a tramitação na Câmara Municipal dos projetos de lei de interesse do executivo; promover a elaboração de informações, que devam ser prestadas à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Administração é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras, Departamento de Ouvidoria, Departamento de Informática e Departamento de Patrimônio.

**Departamento de Administração**

**Art. 10°** O Departamento de Administração tem por competência prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Município, acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Administração, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de administração pública.

**Art. 11.** O Departamento de Administração é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão Junta Militar que cabe a execução dos serviços de inscrição e recrutamento do serviço militar obrigatório conforme dispõe a legislação federal pertinente.

**Parágrafo único.** A junta de serviço militar tem como presidente o Prefeito Municipal e as tarefas a ela correlatas são executadas pelo Chefe da Junta de Serviço Militar.

II – Divisão Defesa Civil que cabe a execução de atividades relacionadas a ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos em casos de desastres.

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Recursos Humanos**

**Art. 12.** O Departamento de Recursos Humanos tem por competência coordenar as rotinas referentes às atividades de contratações, demissões, férias, folhas de pagamentos, aposentadoria, prestar informações referente a recursos humanos; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; atender o público interno e externo.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de recursos humanos.

**Art. 13.** O Departamento de Recursos Humanos é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Regulamentação e Cadastros que cabe a organização da documentação dos servidores municipais.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Compras**

**Art. 14.** O Departamento de Compras tem por finalidade acompanhar os procedimentos de compras, controle de contratos celebrados pelo Município, pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo, de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor, além de providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos e o registro, guarda, distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Compras, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Ouvidoria**

**Art. 15.** O Departamento de Ouvidoria tem por finalidade filtrar as informações obtidas pelo departamento; constituir junto com o Secretário de Administração comitê de análise das denúncias recebidas pela ouvidoria para fins de encaminhar ao setor competente para as providencias cabíveis.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Ouvidoria, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Informática**

**Art. 16.** O Departamento de Informática tem por finalidade manter os equipamentos de informática do município em pleno funcionamento; prestar assistência aos demais departamentos da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Informática, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área e com conhecimento ou experiência comprovada na área de informática.

**Art. 17.** O Departamento de Informática é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Manutenção e Suporte Técnico que cabe à execução de instalação e configuração de equipamentos e sistemas de computação e telefonia, instalação e configuração redes LAN/WAN, Wifi etc, incluindo montagem de cabeamento, execução melhorias regulares para assegurar a correta atualização dos sistemas, diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade, manter registro de reparos e entrega de equipamentos ou insumos para as diversas secretarias do município, oferecer suporte técnico e instruir usuários sobre a utilização correta dos computadores e sistemas, prezar pela segurança das informações constantes em todos os sistemas, mantendo sempre o devido sigilo.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Patrimônio**

**Art. 18.** O Departamento de Patrimônio tem por finalidade o controle patrimonial do município; a realização do levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do município, com o seu respectivo cadastro.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Patrimônio, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Art. 19.** O Departamento de Patrimônio é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Controle de Frota e Almoxarifado a qual cabe o controle de consumo de combustível, verificação de médias de quilometragem dos veículos da Administração Pública, igualmente é responsável pelas entradas e saídas do sistema de dados específico de frotas, bem como o cuidado com os materiais de consumo da administração em geral.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção II**

**Secretaria de Finanças**

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão que tem por finalidade a execução da política econômica e financeira do município; o controle das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e a arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; o acompanhamento do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do município; promover a execução dos orçamentos do município; promover a execução e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias; coordenar o processo de controle e escrituração contábil da prefeitura; providenciar a elaboração de balanços, balancetes e outros controles financeiros; prestar assessoramento em assuntos fazendários; elaborar calendário e esquema de pagamentos; conjuntamente com o prefeito, movimentar as contas bancárias do Município endossando cheques, destinados a depósito; Julgar em primeira instância os processos de denúncias de fraude; infrações e apreensão de mercadorias; fazer e fiscalizar aplicações de crédito.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Contabilidade, Departamento de Tributação,

**Departamento de Contabilidade**

**Art. 21.** O Departamento de Contabilidade tem por finalidade o estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais de forma analítica e sintética, a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município, programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários, registro da movimentação recursos financeiros, coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros; elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial; controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; elaboração de relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial do Município; elaboração de pareceres referente à contabilidade; apresentação de relatório de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; realizar a conciliação bancária, além de executar outras competências.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Contabilidade, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área e com conhecimento ou experiência na área de contabilidade.

**Art. 22.** O Departamento de Contabilidade é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Notas e Empenhos que cabe a organização e conferência das notas e por empenhar as despesas com a aquisição de bens e serviços contratados, após a devida autorização dos ordenadores de despesa bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Tributação**

**Art. 23.** O Departamento de Tributação tem por finalidade a programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos do Município, em especial o IPTU, ITBI e as taxas decorrentes, bem como da orientação, supervisão da aplicação da legislação tributária, análise dos processos fiscais, promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei, estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadadoras, manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e imóveis do sistema de informações fiscais, promover a execução e fiscalização sobre os tributos, notificar os contribuintes dos lançamentos tributários, realizar a inscrição dos débitos com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança na forma da lei, fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ISS e retorno do ICMS, encaminhar a realização de barreiras fiscais no combate à sonegação de impostos e a clandestinidade, encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Tributação, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de tributação.

**Art. 24.** O departamento de tributação é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Vistoria e Fiscalização que cabe a execução atividade técnica para verificar a conformidade das obras e serviços executados com as exigências, normas e especificações aplicáveis, lavrar notificações, intimações, autos de infração, referente ao descumprimento da legislação em regência, efetuar a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados;

II – Divisão do Bloco do Produtor que cabe a realização de cadastro dos produtores rurais junto ao SEFANET, emissão de nota de produtor rural, emissão de relatório de notas, prestação de contas das notas fiscais de produtor rural junto ao SEFANET, cadastro, atualização e emissão do CCIR, montagem do Recurso das vendas/Transferências de Produtor a Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município, análise via sistema dos valores declarados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários).

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção III**

**Secretaria de Planejamento e Supervisão**

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão é o órgão que tem por finalidade elaborar o planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; elaborar, coordenar e gerenciar projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do município para o desenvolvimento social e econômico do Município; elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal; elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura; Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual; Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do município; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do município, propondo alterações necessárias; Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; Acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações; Acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos processos administrativos; Auxiliar nos processos de licitações e compras; Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal; Avaliar, continuadamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com a finalidade de propor sua modernização; Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados; Implantar, em conjunto com as outras Secretarias, instrumentos e mecanismos de promoção da economia popular e solidária do Município; Promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros; Propor, elaborar e

executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento municipal participativo; Acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual; Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, referentes à sua responsabilidade administrativa; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Supervisão é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Planejamento e Projetos, e Departamento de Licitação.

**Departamento de Planejamento e Projetos**

**Art. 26.** O Departamento de Planejamento e Projetos tem por finalidade realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanísticas, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida; definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, promover o planejamento do sistema viário e do trânsito, avaliar as áreas mais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais, criar condições de implementação e continuidade do planejamento e estabelecer a adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município, coordenar o planejamento local em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional ou federal, colaborar com as unidades da Administração Municipal para a ordenação racionalização do planejamento integrado do Município, exercer a função de controle e avaliação do uso do solo no Município.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de planejamento e projetos.

**Art. 27.** O Departamento de Planejamento e Projetos e composto da seguinte divisão:

I – Divisão de Engenharia e Projetos que é responsável por coordenar e supervisionar os trabalhos de elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana, elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana, e sobre eles emitir parecer, promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias públicas, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Licitações**

**Art. 28.** O Departamento de Licitações tem por finalidade promover a organização, execução, acompanhamento e controle do processo de compras para as diversas unidades das secretarias, compreendendo os serviços de coordenação da equipe de licitação, dos processos licitatórios e de dispensa de licitação, leilões; realização de pesquisas de preços, e execução de outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Licitações, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de compras públicas.

**Art. 29.** O Departamento de Licitações é composto das seguintes divisões:

I - Divisão de Compras Públicas que é responsável pela elaboração e publicação de editais de licitações, controle e processo de compras para as diversas unidades, de acordo com as disposições e normas vigentes, manter atualizado o cadastro de fornecedores e fichas de controle de acordo com as formalidades legais, a execução de outras atividades correlatas.

II – Divisão de Cotações que é responsável pesquisas de preços de mercado a serem utilizados nos processos licitatórios, e de dispensa de licitações.

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

## CAPÍTULO V
## ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

### Seção I
### Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão que tem por finalidade programar, coordenar e executar a política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos; Executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais; Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; Gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'Água, objetivando a otimização dos serviços da área; Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; Fiscalizar a coleta e disposição dos resíduos sólidos; Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; Executar em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Departamento de Engenharia os processos necessários para a regularização fundiária de núcleos urbanizados irregulares.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é composta pelo seguinte departamento: Departamento de Urbanismo.

**Departamento de Urbanismo**

**Art. 31.** O Departamento de Urbanismo tem por finalidade coordenar e executar os trabalhos de manutenção das estruturas urbanas; coordenar juntamente com os demais departamentos envolvidos novos loteamentos; coordenar e fiscalizar a aplicação do plano diretor municipal.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Urbanismo, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Art. 32.** O Departamento de Urbanismo é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento que compete coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Apoio aos Serviços Gerais.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

### Seção II
### Secretaria de Serviços Rodoviários

**Art. 33.** A Secretaria de Serviços Rodoviários é o órgão que tem por finalidade promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas, especialmente das áreas rurais; Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; Executar as obras e/ou reparos nos bueiros necessários para a manutenção das estradas; Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias; Panejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Serviços Rodoviários é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Fiscalização de Estradas, e Departamento de Serviços Rodoviários.

**Departamento de Fiscalização de Estradas**

**Art. 34.** O Departamento de Fiscalização de Estradas tem por finalidade gerir as atividades das equipes do departamento técnico da secretaria e coordenar e fiscalizar o trabalho das equipes, além de realizar atividades concernentes a prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos para construção e conservação de estradas rurais municipais, pavimentação de vias rurais e abertura de novas vias, construção e conservação de estradas rurais, construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistemas de drenagem, garantindo a conservação das estradas rurais municipais, execução e conservação de obras de saneamento básico e drenagem rural, além da execução de competências correlatas.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Fiscalização de Estradas, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento de Serviços Rodoviários**

**Art. 35.** O Departamento de Serviços Rodoviários tem por finalidade coordenar as atividades desenvolvidas no setor rodoviário junto ao parque de máquinas; promover a organização, execução, acompanhamento, guarda, vigilância e controle da frota de veículos e máquinas municipais, bem como a realização e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção da frota.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Art. 36.** O Departamento de Serviços Rodoviários é composto pela seguinte divisão:

I – Divisão de Oficina e Pátio que é responsável por promover, organizar, executar e acompanhar a lubrificação da frota dos veículos e máquinas municipais, selecionando o material de limpeza e ferramentas necessárias para realização do serviço, além de realizar inspeções preventivas, preenchimento de relatórios e registros de ocorrências, examinar os veículos e máquinas pesadas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento, efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças de motor, de sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar os veículos e assegurar o seu funcionamento, recondicionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando às oficinas especializadas as partes mais danificadas para complementar a manutenção dos veículos pesados, orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços, ainda, compete a efetiva montagem dos demais componentes dos veículos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização, realizando teste dos veículos uma vez montados para comprovar o resultado dos serviços realizados, promover a organização, execução, acompanhamento, guarda, vigilância e controle da frota de veículos e máquinas municipais, bem como a realização e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção da frota, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção III**

**Secretaria de Educação**

**Art. 37.** A Secretaria de Educação é o órgão que tem por finalidade coordenação das atividades dos órgãos educacionais do município seguindo a orientação Estadual e as normas da lei de diretrizes e bases da Educação; elaborar o Plano Municipal de Educação; A manutenção das Bibliotecas Públicas; Cursos profissionalizantes; Cursos de capacitação; Manter a Alimentação escolar; A manutenção de Cursos e estágios pedagógicos ao magistério municipal; Manutenção do transporte escolar.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Educação é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Ensino e Departamento Pedagógico.

**Departamento de Ensino**

**Art. 38.** O Departamento de Ensino tem por finalidade criar, desativar e manter os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais em todo o Município, elaborar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação, organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, articular com órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria, apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação, implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores, propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Ensino, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área de educação.

**Art. 39.** O Departamento de Ensino é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Alimentação Escolar a qual tem por finalidade coordenar o programa de alimentação escolar, sob a supervisão do Conselho de Alimentação Escolar;

II – Divisão de Transporte Escolar tem por finalidade planejar, orientar e coordenar o transporte escolar no Município.

III – Divisão de Documentação Escolar tem por finalidade administrar, orientar, supervisionar e manter a documentação escolar.

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo são ocupadas pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento Pedagógico**

**Art. 40.** O Departamento Pedagógico tem por finalidade coordenar o planejamento e execução das ações pedagógicas nas unidades de ensino, bem como avaliar os resultados obtidos, avaliar a proposta curricular, promover a análise dos materiais didáticos, promover o assessoramento técnico-pedagógico.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Pedagógico, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área de educação.

**Art. 41.** O Departamento Pedagógico é composto pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tem por finalidade auxiliar na coordenação a execução das ações pedagógicas nas instituições de educação infantil e coordenar a execução das ações pedagógicas nas instituições de ensino fundamental.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção IV**

**Secretaria de Esportes**

**Art. 42.** A Secretaria de Esportes é o órgão que tem por finalidade coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar o amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo

possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Esportes é composta pelo seguinte departamento: Departamento de Esportes.

**Departamento de Esportes**

**Art. 43.** O Departamento de Esportes tem por finalidade coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, dirigidos às várias faixas etárias, promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções, coordenar programas, projetos e eventos desportivos voltados aos portadores de deficiência física incapacitante, elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular, desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades desportivas no Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade, elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes no âmbito municipal, acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades, promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte, propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos, divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município, apoiar e promover competições e campeonatos esportivos em todas as modalidades, visando à integração e a descoberta de novos valores locais, incentivar à integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes, além de realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Esportes, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de esportes.

**Art. 44.** O Departamento de esportes é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Treinamento e Competição que é responsável pela coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução das atividades relativas às modalidades esportivas, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades das modalidades esportivas, desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades das modalidades esportivas, estimulando o hábito desportivo na comunidade, servindo de suporte às atividades, auxiliando nas organizações de campeonatos e boletins informativos expedidos pela Secretaria.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção V**

**Secretaria de Saúde**

**Art. 45.** A Secretaria de Saúde é órgão que tem por finalidade elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema único de Saúde (SUS) no âmbito do Município; Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde; Elaborar boletins sobre informações da saúde; As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar, ambiental e de saúde do trabalhador; Realizar ações preventivas em geral de vigilância e controle sanitário; A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos; Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais; Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS; Promover campanhas de esclarecimento, visando prevenção da saúde da população; Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais; promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde; Articular com outros órgãos e Secretarias Municipais, estaduais e federais, e entidades da iniciativa privada para a elaboração de propostas no desenvolvimento de programas conjuntos; elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais; estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente; subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas e sem finas lucrativos e órgãos da Administração Direta e da Indireta da União, de Estados e outros Municípios; Realizar atividades de planejamento, gestão e finanças da Secretaria; Fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; desenvolver ações integradas com consórcios intermunicipais, interestaduais visando fomentar as ações em saúde; Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Saúde é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde e Departamento Administrativo da Saúde.

**Departamento de Atenção à Saúde**

**Art. 46.** O Departamento de Atenção à Saúde tem por objetivo a planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria de Saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde; supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população; promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais; estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município; promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde; organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade; garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde; garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde; estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira; fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde; garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema; estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços; valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando à redução de internações e procedimentos desnecessários; estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde; fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde; participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde; promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos municipais, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho; garantir boas condições de trabalho aos servidores do Município, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia de higiene pública; coordenar o Programa Saúde da Família; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Atenção a Saúde, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área da saúde completo e com conhecimento ou experiência na área de saúde.

**Art. 47.** O departamento de atenção à saúde é composto pelas seguintes divisões:
I – Divisão de Assistência Farmacêutica que tem por objetivo realizar as atividades do controle dos medicamentos disponíveis para dispensação a população, através das unidades de saúde, de acordo com a Relação Municipal e Regional de medicamentos padronizados (REMUME E RENAME); sua aquisição através de licitações e compras consórciadas, controle de estoque, e cadastros de medicamentos bem como dispensação de medicamentos excepcionais dos programas do Ministério da Saúde, e manter REMUME atualizada.
II – Divisão Tratamento Fora de Domicilio que tem por objetivo o atendimento aos usuários do sistema único, encaminhamento para especialidades médicas, em consultas, cirurgias, exames, transporte e hospedagem quando necessário, realizando o agendamento e respectivas autorizações.
III – Divisão de Vacinas que tem por objetivo promover a aplicação de vacinas, a organização da sala de vacinação, bem como a dispensação das vacinas, registro nos sistemas, controle de estoque de vacinas, e ainda conscientização a população e campanhas de vacinação.
**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio.

**Departamento de Vigilância Em Saúde**

**Art. 48.** O Departamento de Vigilância em Saúde tem por finalidade o gerenciamento, acompanhamento, realização e organização dos trabalhos da equipe de Vigilância em Saúde que compreende: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância ambiental, bem como coordenação, apoio e realização de trabalhos com o Setor de Endemias. Dentre essas atividades estão contempladas as seguintes: desenvolvimento de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir os riscos à saúde dos indivíduos e da coletividade, trazendo com isso a garantia aos usuários sobre a segurança de produtos consumidos, serviços oferecidos, bem como do ambiente em que se transita através de inspeções, orientações e visitas técnicas, avaliação de julgamentos de processos administrativos quando estes se tornam necessários, promoção e incentivo da participação de toda a equipe em capacitações quando pertinentes a sua área, sempre com foco na reciclagem e busca de novos conhecimentos a serem aplicados em prol da melhoria do trabalho, responder as demandas da ouvidoria em matéria de saúde pública, através de visitas no local da reclamação, buscando sanar a problemática, com embasamento no Código de Saúde do Paraná e buscando o princípio da razoabilidade, promover campanhas com ênfase na saúde pública, promover e participar interdisciplinarmente de campanhas e programas que visem a redução da morbimortalidade instituída no Município, acompanhar e realizar investigação de surtos e doenças infectocontagiosas visando o risco mínimo e seu controle; atender as solicitações do Ministério Público do Trabalho na realização de eventos para os trabalhadores, orientações em empresas e para trabalhadores da área rural, promover a saúde pública através de projetos em parcerias com outros órgãos, monitoramento do tratamento da água consumida no Município através de coletas realizadas semanalmente para avaliar índices de potabilidade, detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde, providenciar a organização e coordenação da intensificação das ações de prevenção e diagnóstico precoce do HIV, sífilis e hepatites, através de palestras no Município e campanhas de teste rápido realizadas através das UBS, realização de eventos que visem a sensibilização da comunidade em relação ao mosquito Aedes Aegypti, acompanhamento em Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU com outros órgãos, quando solicitado; promover a execução de programas de Vigilância Sanitária do Município objetivando desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; coordenar, supervisionar e inspecionar, licenciamento sanitário, atendimento de denúncias/ solicitações, fiscalizar estabelecimentos que exercem atividades que, direta ou indiretamente, podem provocar benefícios, danos ou agravos à saúde, programas especiais e eventos, inspeção de alimentos, locais de comercialização de produção de alimentos, água, fiscalização da comercialização e distribuição de medicamentos, cosmético e produtos de higiene e limpeza e verificação e implantação do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; promover o controle de endemias, acompanhamento e notificação de surto epidêmico.
**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área da saúde completo e com conhecimento ou experiência na área de vigilância em saúde pública.
**Art. 49.** O Departamento de Vigilância em Saúde e composto pelas seguintes divisões:
I – Divisão Ambiental e Epidemiologia: responsável pela vigilância ambiental, visando detecção e prevenção de determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, como vetores, reservatórios e hospedeiros, animais peçonhentos, água para consumo humano, ar, solo, contaminantes ambientais, desastres naturais, reunir informações indispensáveis ao conhecimento, a qualquer momento, do comportamento natural das doenças, bem como, permite detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar oportunamente, as medidas necessárias e eficientes que levem a prevenção e ao controle de determinadas doenças ou eventos. Responsável pela notificação de agravos e doenças, prestação de serviços a grupos populacionais ou pela orientação de condutas a serem tomadas.
II – Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador responsável pela notificação e investigação de acidentes de trabalho graves, fatais ou envolvendo menores de idade, inspeções nos estabelecimentos prioritários (madeireiras, agricultura e construção civil) e todos os do elenco 1 pertencente ao Município de Planalto, elaborar o Diagnostico em Saúde do Trabalhador do Município, realizar audiências públicas, reuniões e outros eventos visando o esclarecimento da população.
**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Departamento Administrativo da Saúde**

**Art. 50.** O Departamento Administrativo da Saúde tem por finalidade a coordenação das ações serviços de saúde desenvolvidos nas unidades de saúde municipais, planejamento da infraestrutura e logística da Rede Municipal de Saúde, implementação de sistemas de informação, elaboração e execução de projetos estratégicos, elaboração implementação de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento das unidades de saúde, desenvolvimento de protocolos técnicos com a finalidade de organização e orientação dos fluxos do Município quanto à utilização de serviços especializados, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com ênfase às atividades preventivas e a programas de atenção permanente a grupos populacionais com riscos específicos, além de prever e prover insumos, medicamentos, instrumentais, equipamentos e veículos para a Rede Municipal de Saúde, desenvolvimento de programas de educação continuada e permanente, organização da prestação de serviços da rede municipal de saúde, envolvendo a atenção primária, especializada, hospitalar e serviços de apoio, articulação intersetorial tendo como objetivo qualificar a atenção à saúde, desenvolver ações, programas, projetos e parcerias com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde.
**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento Administrativo da Saúde, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área da saúde e com conhecimento ou experiência na área administrativa.
**Art. 51.** O Departamento Administrativo da Saúde é formado pela seguinte divisão:
I – Divisão de Auditoria e Ouvidoria que é responsável pela auditoria de serviços de saúde prestados ao SUS, de forma própria ou terceirizada, envolvendo hospitais, clínicas, laboratórios, dentre outros, conhecimento de Portarias e Legislações para a aplicação de roteiros e organização de documentações pertinentes para cumprimento de habilitações solicitadas pelos prestadores, auditoria *in loco* nos prestadores hospitalares vinculados ao SUS, verificação do número de leitos ocupados e disponíveis, serviços disponibilizados aos usuários, autorização e auditoria de cirurgias eletivas, avaliação e controle de fluxos de encaminhamentos de acordo com as grades de referência pactuadas com Comissões Bipartites e previstas em planos diretores regionais, auditoria de Autorização de Internamento Hospitalar - AIH, de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade -

APAC e de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, controle e avaliação dos serviços prestados, implementar o canal de comunicação com os usuários da saúde, recebe denúncias, reclamações, críticas, sugestões, solicitações de informações e elogios, encaminhando para os responsáveis para as diligências/providências cabíveis.

**Parágrafo único.** As divisões de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção VI**

**Secretaria de Assistência Social**

**Art. 52.** A Secretaria de Assistência Social tem por finalidade planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a promoção de conhecimento auto-sustentável através de atividades educacionais e profissionalizantes das classes sociais mais carentes; Fomentar o desenvolvimento social e econômico dos cidadãos municipais através da indução e apoio às atividades econômicas sustentáveis, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social; Executar ações voltadas para o bem-estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas e/ou grupos sociais com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais; Elaborar, com base nas informações coletadas, a assistência social da população através de programas de desenvolvimento social e econômico; Formular a política municipal de Assistência Social em consonância com as Políticas Estadual e Nacional de Assistência Social; Articular, cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal; Gerir os recursos destinados à assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a política municipal de assistência social, bem como o Plano Municipal de Assistência Social; Articular e coordenar, com centralidade na família, a rede de proteção social, estabelecendo fluxos, referências e retaguarda nos atendimentos aos usuários da assistência social do Município; Estabelecer e apresentar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as metas e indicadores anuais dos resultados definidos no Plano Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo único:** A Secretaria de Assistência Social é composta pelos seguintes departamentos: Departamento de Serviço Social e Departamento de Promoção Social.

**Departamento de Serviço Social**

**Art. 53.** O Departamento de Serviço Social tem por finalidade a organização e execução de programas de desenvolvimento comunitário e social, de forma a garantir a universalidade do atendimento, desenvolvimento de programas de atendimento à família, à terceira idade, aos dependentes químicos e demais segmentos necessitados, manutenção do cadastro atualizado das pessoas carentes residentes no Município, atendimento, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, da população carente, através dos programas de assistência social, realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de promoção humana do Município, desenvolvimento de projetos, programas e atendimento às necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para criança, adolescente, idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais, estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária, estudo e proposição de programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços, estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar, além da execução de outras competências afins.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Serviço Social, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de serviços social.

**Departamento de Promoção Social**

**Art. 54.** O Departamento de Promoção Social que é responsável por controlar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos programas sociais executados pelo Município, com recursos próprios ou mediante parceria com os Governos Federal e Estadual, visando o atendimento da criança, do adolescente, da gestante, do idoso e da pessoa portadora de deficiência, com recursos próprios ou mediante a celebração de convênios, acordos e instrumentos congêneres, realizar o cadastramento e a seleção dos beneficiados pelos diversos programas sociais; promover a inclusão e a exclusão de participantes e beneficiários dos programas, mediante a atualização periódica dos cadastros.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Promoção Social, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de serviços social.

**Art. 55.** O Departamento de Promoção Social é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Habitação Social que cabe gerir a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Planalto, elaborar/executar projetos para inserção do Município em Programas de Habitação do governo federal e estadual, realizar o cadastro das famílias que se enquadrem nos programas de habitação de interesse social, e ainda mantê-lo atualizado; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da divisão.

**Seção VII**

**Secretaria de Agricultura**

**Art. 56.** A Secretaria de Agricultura tem por finalidade desenvolver política de desenvolvimento agropecuário; Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental; estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar; fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas e rios do município; Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuário estabelecidos pela política municipal de abastecimento; Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria; Propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola; Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria; Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região; Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente; Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros); Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

**Parágrafo único:** A Secretaria de Agricultura é composta pelo seguinte departamento: Departamento de Agricultura.

**Departamento de Agricultura**

**Art. 57.** O Departamento de Agricultura que é responsável por orientar os agricultores sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, épocas e sistema de plantio, custos dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagens e condições climáticas sobre culturas agrícolas, orientar quanto à irrigação e drenagem para fins agrícolas, fitotecnia e zootecnia, melhoramento animal e vegetal, recursos naturais renováveis, ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária, química agrícola, alimentos, tecnologia de transformação (laticínios), beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, zimotecnia, agropecuária, edafologia, fertilizantes e

corretivos, processo de cultura e de utilização de solo, microbiologia agrícola, biometria, parques e jardins, mecanização na agricultura, implementos agrícolas, nutrição animal, agrostologia, bromatologia e rações, economia rural e crédito rural, realizar projetos para formalização de convênios e tarefas afins, exercer outras atividades compatíveis com a previsão em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal da Agricultura, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Agricultura, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de agricultura/pecuária.

**Seção VIII**

**Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**

**Art. 58.** A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo tem por finalidade zelar para o crescimento industrial e comercial e que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite interesses do bem estar social; Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município; Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais; Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pelo município; Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial; Organizar feiras e ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir; Realizar demais tarefas pertinentes.

**Parágrafo único.** A Secretaria de indústria, comércio e turismo é composta pelo seguinte departamento: Departamento de Indústria, Comércio e Turismo,

**Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**

**Art. 59.** O Departamento de Indústria, Comércio e Turismo tem por finalidade fomentar, negociar, encaminhar, viabilizar e aplicar o desenvolvimento sustentável no Município, atendendo o binômio "Emprego e Renda" por meio da interação com o setor produtivo e pela concessão de incentivos com base na legislação existente, igualmente deve planejar visitas às indústrias da região, levantando as necessidades dos diversos setores, coordenar e organizar a comunicação junto ao empresariado relativo aos benefícios existentes, e promover pesquisas e estatísticas que direcionem o desenvolvimento, bem como promover o turismo local.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Art. 60.** O Departamento de Indústria Comércio e Turismo é formado pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Indústria que tem por finalidade fomentar as atividades relativas à indústrias, comércio e prestação de serviços, com o objetivo de aumentar o PIB municipal e a geração de emprego no Município, com recursos próprios ou em convênio com o Estado e a União;

II – Divisão de Comércio e Turismo que tem por finalidade incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 15 de dezembro de 2006; realizar estudos e projetos sobre e viabilidade a implantação de novas empresas no Município, intermediar ações entre empresas que precisam de mão de obra de profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados; encaminhamento do seguro-desemprego; emissão de carteira de trabalho; informar e inscrever candidatos para os programas de qualificação profissional, desenvolver e diversificar o turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo; fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção XIX**

**Secretaria de Meio Ambiente**

**Art. 61.** A Secretaria de Meio Ambiente tem por finalidade promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental; Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes; Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente; Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais; Programar, coordenar e executar a política de paisagismo e preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros; Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Meio Ambiente e composta pelo seguinte departamento: Departamento de Meio Ambiente.

**Departamento de Meio Ambiente**

**Art. 62.** O Departamento de Meio Ambiente tem por finalidade organizar e estruturar as atividades pertinentes ao meio ambiente, estabelecendo parcerias entre o governo municipal e os demais setores da sociedade com vistas à execução dos respectivos fins, estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município, avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental, sugerir, no planejamento do uso do solo municipal, instrumentos de melhoria da qualidade ambiental, promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Meio Ambiente, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio técnico na área completo com conhecimento ou experiência na área de meio ambiente.

**Art. 63.** O Departamento de Meio Ambiente é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos que é responsável pelo estudo e execução de politicas públicas com vistas a preservação hídrica do Município e ainda pelas politicas de tratamento, seleção e reciclagem dos resíduos, visando à redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, redução dos impactos ambientais durante a produção de novas matérias primas, redução da poluição ambiental, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**Seção X**

**Secretaria de Cultura**

**Art. 64.** A Secretaria de Cultura tem por finalidade promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar,

organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

**Parágrafo único.** A Secretaria de Cultura é composta pelo seguinte departamento: Departamento de Cultura.

**Departamento de Cultura**

**Art. 65.** O Departamento de Cultura tem por finalidade planejar e executar tarefas destinadas a preservar acultura popular, realizar a manutenção do museu municipal, preservar o patrimônio histórico e cultural do Município.

**Parágrafo único.** O Departamento de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão denominado Diretor do Departamento de Cultura, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo com conhecimento ou experiência na área de cultura.

**Art. 66.** O Departamento de Cultura é formado pela seguinte divisão:

I – Divisão de Artes e Recreação que é responsável pela coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica e promoção de atividades e eventos culturais no Município, divulgação das manifestações artísticas, bem como aplicação das estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente.

**Parágrafo único.** A divisão de que trata esse artigo é ocupado pelo cargo de provimento em comissão, o qual será sempre provido por pessoa com no mínimo o ensino médio completo.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 67.** A estrutura administrativa prevista na presente lei condicionar-se-á às normas orçamentárias vigentes e as respectivas alterações.

**Parágrafo único.** Os órgãos da estrutura prevista nesta lei serão implantados na medida da necessidade e conveniência da administração.

**Art. 68.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.

**Art. 69.** Lei específica estabelecerá o Quadro Único de Servidores efetivos do Município, estabelecendo-se nela o número de cargos, relação de classes e níveis de vencimento.

**Art. 70.** O percentual de 5% (cinco por cento) do total de cargos em comissão deverão ser ocupados por servidores efetivos do município.

**Art. 71.** Ficam revogados os artigos 4° e 15. da Lei Municipal n° 2233/2017.

**Art. 72.** Fica modificado o Artigo 8° da Lei Municipal n° 2233/2017, sendo revogados seus §§ e passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8**° O quadro de pessoal expresso no Anexo I é composto por servidores efetivos, cujo provimento será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos."*

**Art. 73.** Fica suprimido do quadro do Anexo I da Lei 2233/2017 o "Grupo 01 - Supervisão e Adm Superior".

**Art. 74.** Fica suprimido do quadro do Anexo II da Lei 2233/2017 o "grupo 01".

**Art. 75.** Fica suprimido do Anexo IV da Lei 2233/2017 as atribuições dos "Cargos Comissionados".

**Art. 76.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1105/2005, 847/1996, 632/1990, 501/1985 e 071/1966.

Gabinete do Prefeito de Planalto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CARGOS COMISSIONADOS**

| **GRUPO 01 - SUPERVISAO E ADM SUPERIOR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QTDE | CODIGO | DESCRIÇÃO | NÍVEL | CARGA HORÁRIA |
| 1 | SAD | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CC | 40 |
| 1 | SCG | CHEFE DE GABINETE | CC | 40 |
| 1 | SFI | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | CC | 40 |
| 1 | SSA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | CC | 40 |
| 1 | SED | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CC | 40 |
| 1 | SCU | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA | CC | 40 |
| 1 | SES | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES | CC | 40 |
| 1 | SPS | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUPERVISAO | CC | 40 |
| 1 | SAG | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRIGULTURA | CC | 40 |
| 1 | SSR | SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | CC | 40 |
| 1 | SMA | SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | CC | 40 |
| 1 | SSU | SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV. URBANOS | CC | 40 |
| 1 | SAS | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC | 40 |
| 1 | SIC | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | CC | 40 |
| 2 | ASJ | ASSESSOR JURÍDICO | C4A | 20 |
| 2 | DAD | DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | CI | 40 |
| 1 | DPE | DIRETOR DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | CI | 40 |
| 1 | DLC | DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | CI | 40 |
| 1 | DPO | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS | CI | 40 |
| 1 | DOV | DIRETOR DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA | CI | 40 |
| 1 | DIN | DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | CI | 40 |
| 1 | DPA | DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO | CI | 40 |
| 1 | DCT | DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | CI | 40 |
| 1 | DTR | DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | CI | 40 |
| 1 | DSA | DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE | CI | 40 |
| 1 | DVS | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | CI | 40 |
| 1 | DAS | DIRETOR DE DAPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | CI | 40 |
| 1 | DEN | DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO | CI | 40 |
| 1 | DPE | DIRETOR DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | CI | 40 |
| 1 | DCU | DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA | CI | 40 |
| 1 | DES | DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES | CI | 40 |
| 1 | DPS | DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | CI | 40 |
| 1 | DAG | DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | CI | 40 |
| 1 | DER | DIRETOR DEPARTAMENTO DE Fiscalização de Estradas | CI | 40 |
| 1 | DSR | DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | CI | 40 |
| 1 | DMA | DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | CI | 40 |
| 1 | DUR | DIRETOR DEPARTAMENTO DE URBANISMO | CI | 40 |
| 1 | DSS | DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL | CI | 40 |
| 1 | DPS | DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | CI | 40 |
| 1 | DIC | DIRETOR DEPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | CI | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CDIJ | CHEFE DE DIVISÃO JUNTA MILITAR | CD | 40 |
| 1 | CDID | CHEFE DE DIVISÃO DEFESA CIVIL | CD | 40 |
| 1 | CDIR | CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO E CADASTROS | CD | 40 |
| 1 | CDIST | CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO | CD | 40 |
| 1 | CDICF | CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA E ALMOXARIFADO | CD | 40 |
| 1 | CDIC | CHEFE DE DIVISÃO DE NOTAS E EMPENHOS | CD | 40 |
| 1 | CDIF | CHEFE DE DIVISÃO VISTORIA E FISCALIZAÇÃO | CD | 40 |
| 1 | CDIB | CHEFE DE DIVISÃO BLOCO DO PRODUTOR | CD | 40 |
| 1 | CDIEP | CHEFE DE DIVISÃO ENGENHARIA E PROJETOS | CD | 40 |
| 1 | CDICM | CHEFE DE DIVISÃO COMPRAS PÚBLICAS | CD | 40 |
| 1 | CDICT | CHEFE DE DIVISÃO COTAÇÕES | CD | 40 |
| 1 | CDILE | CHEFE DE DIVISÃO INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E EMBELEZAMENTO | CD | 40 |
| 1 | CDIOL | CHEFE DE DIVISÃO OFICINA E PÁTIO | CD | 40 |
| 1 | CDIAE | CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | CD | 40 |
| 1 | CDITE | CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR | CD | 40 |
| 1 | CDIDE | CHEFE DE DIVISÃO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR | CD | 40 |
| 1 | CDIEI | CHEFE DE DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | CD | 40 |
| 1 | CDITC | CHEFE DE DIVISÃO TREINAMENTO E COMPETIÇÃO | CD | 40 |
| 1 | CDIAF | CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | CD | 40 |
| 1 | CDFD | CHEFE DE DIVISÃO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO | CD | 40 |
| 1 | CDIV | CHEFE DE DIVISÃO VACINAS | CD | 40 |
| 1 | CDIA | CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA | CD | 40 |
| 1 | CDIST | CHEFE DE DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | CD | 40 |
| 1 | CDIAD | CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA E OUVIDORIA | CD | 40 |
| 1 | CDII | CHEFE DE DIVISÃO INDÚSTRIA | CD | 40 |
| 1 | CDIC | CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO E TURISMO | CD | 40 |
| 1 | CDIH | CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS | CD | 40 |
| 1 | CDIAC | CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES E RECREAÇÃO | CD | 40 |
| 1 | CDHAB | CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL | CD | 40 |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Órgão de assistência imediata.**

SCG - CHEFE DE GABINETE

Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado; transmitir aos chefes de serviço e demais funcionários as ordens do prefeito; atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o prefeito; organizar audiência do prefeito; incumbir-se da correspondência particular endereçada ao Prefeito; Manter arquivo de documentos e papéis que em caráter particular sejam endereçados ao Prefeito; atender pessoalmente ao Prefeito, providenciando o que se fizer necessário para dar lhe as devidas condições de trabalho; organizar a agenda de programas oficiais do prefeito municipal; coordenar o contato do prefeito com órgãos e autoridades; controlar o uso de veículos que atendam ao gabinete.

ASJ - ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar juridicamente o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais nas atividades peculiares do Poder Executivo; - Apresentar pareceres jurídicos para uso interno, auxiliando a tomada de decisões sobre as matérias a ele encaminhadas pelos agentes políticos e que dizem respeito às atividades de gestão na Administração Pública Municipal. Realizar outras tarefas afins.

**Órgãos de administração geral.**

SAD - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Realizar a coordenação administrativa do Poder Executivo; Promover a execução das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo e zeladoria; Promover o recrutamento e treinamento de funcionários necessários ao quadro funcional; Acompanhar nas repartições municipais a marcha das providências determinadas pelo prefeito; Controle do regime jurídico do Município, acompanhando as discussões do tema; Avaliar os controles funcionais e demais atividades de pessoal; Acompanhar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pela prefeitura; Promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens públicos; Recebimento, distribuição e arquivamento dos papéis definitivos da municipalidade; Controle de arquivos e guarda de documentos; Promover a elaboração, controle e registro de projeto de lei, decretos, e outros atos administrativos; Encaminhar a publicação dos atos oficiais. Controlar prazos facultados pela Lei Orgânica para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara Municipal; redigir mensagens ou razões de veto, ou coordenar sua redação; acompanhar a tramitação na Câmara Municipal dos projetos de lei de interesse do executivo; promover a elaboração de informações, que devam ser prestadas à Câmara Municipal.

DAD - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Administração, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; Elaborar e implantar normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Município; Acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; Controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Serviços Administrativos. Realizar outras atividades afins.

CDIJ - CHEFE DE DIVISÃO JUNTA MILITAR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Realizar os serviços de inscrição e recrutamento do serviço militar obrigatório conforme dispõe a legislação federal pertinente; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDID - CHEFE DE DIVISÃO DEFESA CIVIL

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado;

Realizar atividades relacionadas a ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos em casos de desastres; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DPE - DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Recursos Humanos, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar as rotinas referentes as atividades de contratações, demissões, férias, folhas de pagamentos, aposentadorias; prestar informações referentes a recursos humanos; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo publico municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIR - CHEFE DE DIVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO E CADASTROS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Realizar a organização da documentação dos servidores municipais; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DPO - DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento Compras, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos da equipe de compras; acompanhar os procedimentos de compras, controle de contratos celebrados pelo Município, pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo, de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor, além de providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos e o registro, guarda, distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

DOV - DIRETOR DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Ouvidoria, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar e acompanhar processo de resolução de processos envolvendo o departamento de ouvidoria; filtrar informações recebidas pelo departamento de ouvidoria; constituir junto com o Secretário de Administração comitê de Análise de Denúncias recebidas pela ouvidoria; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

DIN - DIRETOR DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Informática, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; manter os equipamentos de informática do município em pleno funcionamento; prestar assistência aos demais departamentos da administração pública municipal, realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIST - CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Executar instalação e configuração de equipamentos e sistemas de computação e telefonia, instalação e configuração redes LAN/WAN, Wifi etc, incluindo montagem de cabeamento, execução melhorias regulares para assegurar a correta atualização dos sistemas, diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade, manter registro de reparos e entrega de equipamentos ou insumos para as diversas secretarias do município, oferecer suporte técnico e instruir usuários sobre a utilização correta dos computadores e sistemas, prezar pela segurança das informações constantes em todos os sistemas, mantendo sempre o devido sigilo; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DPA - DIRETOR DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Patrimônio, manter o Secretário de Administração informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar o controle patrimonial do município; coordenar a realização do levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do município; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDICF - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA E ALMOXARIFADO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Realizar o controle de consumo de combustível, verificação de médias de quilometragem dos veículos da Administração Pública, igualmente é responsável pelas entradas e saídas do sistema de dados específico de frotas, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente. Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SFI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A execução da política econômica e financeira do município; O controle das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e a arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; O acompanhamento do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do município; Promover a execução dos orçamentos do município; Promover a execução e elaboração da lei de diretrizes orçamentarias; coordenar o processo de controle e escrituração contábil da Prefeitura; Providenciar a elaboração de balanços, balancetes e outros controles financeiros; Prestar

assessoramento em assuntos fazendários; Elaborar o calendário e esquema de pagamentos; Conjuntamente com o Prefeito, movimentar as contas bancárias da Prefeitura endossando cheques, destinados a depósito; Julgar em primeira instância os processos de denúncias de fraude, infrações e apreensão de mercadorias; Fazer fiscalizar a aplicação de créditos.

DCT - DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Contabilidade, manter o Secretário de Finanças informado das atividades desenvolvidas no departamento; realizar o estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais de forma analítica e sintética, a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município, programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários, registro da movimentação recursos financeiros, coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros, elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço, arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial, controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais, elaboração de relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial do Município, elaboração de pareceres referentes à contabilidade, apresentação de relatório de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor, realizar a conciliação bancária, além de executar outras competências; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIC - CHEFE DE DIVISÃO DE NOTAS E EMPENHOS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Realizar a organização e conferência das notas e por empenhar as despesas com a aquisição de bens e serviços contratados, após a devida autorização dos ordenadores de despesa bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho.

DTR - DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Tributação; manter o Secretário de Finanças informado das atividades desenvolvidas no departamento; realizar a programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos do Município, em especial o IPTU, ITBI e as taxas decorrentes, bem como a orientação, supervisão da aplicação da legislação tributária, análise dos processos fiscais, promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei, estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadadoras, manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais, promover a execução e fiscalização sobre os tributos, notificar os contribuintes dos lançamentos tributários, realizar a inscrição dos débitos com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança na forma da lei, fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ISS e retorno do ICMS, encaminhar a realização de barreiras fiscais no combate à sonegação de impostos e a clandestinidade, encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIF - CHEFE DE DIVISÃO VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Executar atividade técnica para verificar a conformidade das obras e serviços executados com as exigências, normas e especificações aplicáveis, lavrar notificações, intimações, autos de infração, referente ao descumprimento da legislação em regência, efetuar a fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIB - CHEFE DE DIVISÃO BLOCO DE PRODUTOR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Realizar cadastro dos produtores rurais junto ao SEFANET, emissão de nota de produtor rural, emissão de relatório de notas, prestação de contas das notas fiscais de produtor rural junto ao SEFANET, cadastro, atualização e emissão do CCIR, montagem do Recurso das vendas/Transferências de Produtor a Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município, análise via sistema dos valores declarados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários); Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SPS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

Elaborar o planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do município para o desenvolvimento social e econômico do Município; Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal; Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura; Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual; Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do município; Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do município, propondo alterações necessárias; Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública; Acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações; Acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos processos administrativos; Auxiliar nos processos de licitações e compras; Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal; Avaliar,

continuadamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com a finalidade de propor sua modernização; Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados; Implantar, em conjunto com as outras Secretarias, instrumentos e mecanismos de promoção da economia popular e solidária do Município; Promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros; Propor, elaborar e executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento municipal participativo; Acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual; Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, referentes à sua responsabilidade administrativa; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo.

DPS - DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Planejamento e Supervisão, manter o Secretário de Planejamento e Supervisão informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos de planejamento das atividades a serem desenvolvidas em conjunto com os demais departamentos da secretaria; realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanísticas, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida, elaborar ou atualizar o Plano Diretor Municipal e, subsequentemente, sugerir as modificações que se fizerem necessárias, proceder o monitoramento da implementação das modificações e alterações propostas pela revisão do Plano Diretor Municipal, definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, promover o planejamento do sistema viário e do trânsito, avaliar as áreas mais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais, criar condições de implementação e continuidade do planejamento e estabelecer a adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município, coordenar o planejamento local em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional ou federal, colaborar com as unidades da Administração Municipal para a ordenação racionalização do planejamento integrado do Município, exercer a função de controle e avaliação do uso do solo no Município; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIEP - CHEFE DE DIVISÃO ENGENHARIA E PROJETOS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenar e supervisionar os trabalhos de promover estudos, elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana, elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana, e sobre eles emitir parecer, promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias públicas, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DLC - DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Licitação e Contratos, manter o Secretário de Administração e Secretário de Planejamento e Supervisão informados das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos da equipe de licitação; coordenar os processos de pregões presenciais e eletrônicos; coordenar os leilões; acompanhar os procedimentos de compras; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDICM - CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Elaborar e publicar editais de licitações, controle e processo de compras para as diversas unidades, de acordo com as disposições e normas vigentes, manter atualizado o cadastro de fornecedores e fichas de controle de acordo com as formalidades legais, a execução de outras atividades correlatas, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDICT - CHEFE DE DIVISÃO COTAÇÕES

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar pesquisas de preços de mercado a serem utilizados nos processos licitatórios, e de dispensa de licitações; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

**Órgãos de administração específica.**

SSU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; Executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Piano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais; Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; Gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'Água, objetivando a otimização dos serviços da área; Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; Fiscalizar a coleta e disposição dos resíduos sólidos; Emitir pareceres nos

processos administrativos de sua competência; Executar em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Departamento de Engenharia os processos necessários para a regularização fundiária de núcleos urbanizados irregulares.

DUR - DIRETOR DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Urbanismo, manter o Secretário de Urbanismo informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos de manutenção das estruturas urbanas; coordenar juntamente com os demais departamentos envolvidos novos loteamentos; coordenar e fiscalizar a aplicação do plano diretor municipal; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.
CDILE - CHEFE DE DIVISÃO INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E EMBELEZAMENTO
Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenar os serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais, mantendo as condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da Divisão de Apoio aos Serviços Gerais; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.
SSR - SECRETÁRIO MUNICIPAL SETOR RODOVIÁRIO
Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água; Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias; Panejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias.
DER - DIRETOR DEPARTAMENTO DE Fiscalização de Estradas
Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Estradas Rurais, manter o Secretário do Setor Rodoviário informado das atividades desenvolvidas no departamento; Gerir as atividades das equipes do departamento técnico da secretaria e coordenar e fiscalizar o trabalho das equipes; Prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos construção e conservação de obras rurais públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade, pavimentação de vias rurais e abertura novas vias, construção e conservação de estradas rurais, construção de pontes, pontilhões, bueiros e sistema de drenagem, garantindo a conservação das estradas rurais municipais; Executar e conservar obras de saneamento básico e drenagem rural, a execução de competências correlatas; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.
DSR - DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Serviços Rodoviários, manter o Secretário do Setor Rodoviário informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar as atividades desenvolvidas no setor rodoviário junto a garagem de máquinas; promover a organização, execução, acompanhamento, guarda, vigilância e controle da frota de veículos e máquinas municipais, bem como a realização e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção da frota; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.
CDIOL - CHEFE DE DIVISÃO OFICINA E PÁTIO
Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; promover, organizar, executar e acompanhar a lubrificação da frota dos veículos e máquinas municipais, selecionando o material de limpeza e ferramentas necessárias para realização do serviço, além de realizar inspeções preventivas, preenchimento de relatórios e registros de ocorrências, examinar os veículos e máquinas pesadas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento, efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças de motor, de sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar os veículos e assegurar o seu funcionamento, recondicionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando às oficinas especializadas as partes mais danificadas para complementar a manutenção dos veículos pesados, orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços, ainda, compete a efetiva montagem dos demais componentes dos veículos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização, realizando teste dos veículos uma vez montados para comprovar o resultado dos serviços realizados, ; promover a organização, execução, acompanhamento, guarda, vigilância e controle da frota de veículos e máquinas municipais, bem como a realização e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção da frota, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.
SED - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
É o responsável pela coordenação das atividades dos órgãos educacionais do município seguindo a orientação Estadual e as normas da lei de diretrizes e bases da Educação; elaborar o Plano Municipal de Educação; A manutenção das Bibliotecas Públicas; Cursos profissionalizantes e sem profissionalizantes; Manter a Alimentação escolar; A manutenção de Cursos e estágios pedagógicos ao magistério municipal; Manutenção do transporte escolar.

DEN - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO
Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Ensino, manter o Secretário de Educação informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos de suporte a secretaria de educação; elaborar estudos quanto a criação, desativação e manutenção dos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais em todo o Município, e Ensino Fundamental série finais nas Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino, elaborar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação, organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, articular com órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria, apoiar

e orientar a iniciativa privada no campo da educação, implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores, propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar, realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIAE - CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenar o programa de alimentação escolar, sob a supervisão do Conselho de Alimentação Escolar; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDITE - CHEFE DE DIVISÃO DE TRASNPORTE ESCOLAR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; planejar, orientar e coordenar o transporte escolar no Município; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIDE - CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; administrar, orientar, supervisionar e manter a documentação escolar; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DPE - DIRETOR DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento Pedagógico; coordenar o planejamento e execução das ações pedagógicas nas unidades de ensino, bem como avaliar os resultados obtidos, avaliar a proposta curricular, promover a análise dos materiais didáticos, promover o assessoramento técnico-pedagógico; manter o Secretário de Educação informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar os trabalhos e recursos pedagógicos do município; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interne e externo; realizar outras atividades afins.

CDIEI - CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenar a execução das ações pedagógicas nas instituições de educação infantil e ensino fundamental; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins; Procurando desta maneira viabilizar o amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.

DES - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Esportes, manter o Secretário de Esportes informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar as atividades relativas a programas e planos de esportes, dirigidos às várias faixas etárias, promover a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções, coordenar programas, projetos e eventos desportivos voltados aos portadores de deficiência física incapacitante, elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular, desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades desportivas no Município, estimulando o hábito de esporte na comunidade, elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes no âmbito municipal, acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades, promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte, propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos, divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município, apoiar e promover competições e campeonatos esportivos em todas as modalidades, visando a integração e a descoberta de novos valores locais, incentivar à integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos e clubes, além de realizar outras atividades que lhe forem cometidas, na área de sua competência, realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDITC - CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado;

Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenação de serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica da execução das atividades relativas às modalidades esportivas, elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades das modalidades esportivas, desenvolver, promover, incentivar divulgar e controlar as atividades das modalidades esportivas, estimulando o hábito desportivo na comunidade, servindo de suporte às atividades, auxiliando nas organizações de campeonatos e boletins informativos expedidos pela Secretaria, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete ao secretário de saúde coordenar aos serviços de assistência médica, odontológica, social a população do município; Promover o atendimento das necessidades que se dirigem à prefeitura e busca de ajuda; Encaminhar a postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas carentes desse município; Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência à necessitados; De fiscalizar a aplicação de recursos e subvenções consignados no orçamento municipal para unidades de assistência social; Auxiliar os programas de assistência a maternidade e infância; Incentivos às associações comunitárias; Promover as Inspeções de saúde em servidores municipais; Prestar Assistência Médico-Odontológica a servidores da municipalidade; De realizar os serviços de fiscalização sanitária de alçada do Município conforme a legislação; Promover o saneamento básico e outras tarefas que lhe sejam designadas.

DSA - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Saúde, manter o Secretário de Saúde informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar as equipes profissionais de saúde do município; coordenar as equipes de plantões e escalas de serviços e plantões dos profissionais; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde; supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população; promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais; estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município; promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde; organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade; garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde; garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde; estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira; fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde; garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema; estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços; valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando à redução de internações e procedimentos desnecessários; estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde; fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde; participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde; promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos municipais, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho; garantir boas condições de trabalho aos servidores do Município, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia de higiene pública; firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas de saúde pública; coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente; promover a execução de programas de Vigilância Sanitária do Município objetivando desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; coordenar, supervisionar e inspecionar, licenciamento sanitário, atendimento de denúncias/ solicitações, fiscalizar estabelecimentos que exercem atividades que, direta ou indiretamente, podem provocar benefícios, danos ou agravos à saúde, programas especiais e eventos, inspeção de alimentos, locais de comercialização de produção de alimentos, água, fiscalização da comercialização e distribuição de medicamentos, cosmético e produtos de higiene e limpeza e verificação e implantação do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos; promover o controle de endemias, acompanhamento e notificação de surto epidêmico; coordenar o Programa Saúde da Família; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIAF - CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar as atividades do controle dos medicamentos disponíveis para dispensação a população, através das unidades de saúde, de acordo com a Relação Municipal e Regional de medicamentos padronizados (REMUME E RENAME); sua aquisição através de licitações e compras consórciadas, controle de estoque, e cadastros de medicamentos bem como dispensação de medicamentos excepcionais dos programas do Ministério da Saúde, e manter REMUME atualizada; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIFD - CHEFE DE DIVISÃO TRATAMENTO FORADE DOMICILIO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar atendimento aos usuários do sistema único, encaminhamento para especialidades médicas, em consultas, cirurgias, exames, transporte e hospedagem quando necessário, realizando o agendamento e respectivas autorizações; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIV - CHEFE DE DIVISÃO DE VACINAS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe

conhecimento, posteriormente; promover a aplicação de vacinas, a organização da sala de vacinação, bem como a dispensação das vacinas, registro nos sistemas, controle de estoque de vacinas, e ainda conscientização a população e campanhas de vacinação; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VILÂNCIA DE SAÚDE

Realizar o gerenciamento, acompanhamento, realização e organização dos trabalhos da equipe de Vigilância em Saúde que compreende: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância ambiental, bem como coordenação, apoio e realização de trabalhos com o Setor de Endemias e do SAE/CTA; - Eliminar, diminuir ou prevenir os riscos à saúde dos indivíduos e da coletividade, trazendo com isso a garantia aos usuários sobre a segurança de produtos consumidos, serviços oferecidos, bem como do ambiente que ele transita através de inspeções, orientações e visitas técnicas, avaliação de julgamentos de processos administrativos quando estes se tornam necessários; - Realizar promoção e incentivo da participação de toda a equipe em capacitações quando pertinentes a sua área sempre com foco na reciclagem e busca de novos conhecimentos a serem aplicados em prol da melhoria do trabalho, avaliação de projetos arquitetônicos da área de interesse à saúde, juntamente com a equipe multiprofissional do departamento, sempre embasados em RDCs e legislações pertinentes; - responder as demandas da ouvidoria em matéria de saúde pública, através de visitas no local da reclamação, buscando sanar a problemática, sempre com embasamento no Código de Saúde do Paraná e buscando o princípio da razoabilidade; - Promover campanhas com ênfase na saúde pública, promover e participar interdisciplinarmente de campanhas e programas que visem a redução da morbimortalidade instituída no Município; - Acompanhar e realizar investigação de surtos e doenças infectocontagiosas visando o risco mínimo e seu controle; - Promover ações que visem a redução da morbimortalidade com os trabalhadores da construção civil e da área rural, atender as solicitações do Ministério Público do Trabalho na realização de eventos para os trabalhadores, orientações em empresas e para trabalhadores da área rural; - Promover a saúde pública através de projetos em parcerias com outros órgãos, monitoramento do tratamento da água consumida no Município através de coletas realizadas semanalmente para avaliar índices de potabilidade, detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde; - Organização e coordenação da intensificação das ações de prevenção e diagnóstico precoce do HIV, sífilis e hepatites, através de palestras e campanhas de teste rápido realizadas através do SAE/CTA; - Realização de eventos que visem a sensibilização da comunidade em relação ao mosquito Aedes Aegyptie acompanhamento em Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, com outros órgãos, quando solicitado; - Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; - Prezar pelo bom andamento dos trabalhos do Departamento de Vigilância em Saúde.

CDIA - CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; Coordenar a vigilância ambiental, visando detecção e prevenção de determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, como vetores, reservatórios e hospedeiros, animais peçonhentos, água para consumo humano, ar, solo, contaminantes ambientais, desastres naturais; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIST - CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar a notificação e investigação de acidentes de trabalho graves, fatais ou envolvendo menores de idade, inspeções nos estabelecimentos prioritários (madeireiras, agricultura e construção civil) e todos os do elenco 1 pertencente ao Município de Planalto, elaborar o Diagnostico em Saúde do Trabalhador do Município, realizar audiências públicas, reuniões e outros eventos visando o esclarecimento da população. Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Realizar a coordenação das ações serviços de saúde desenvolvidos nas unidades de saúde municipais, planejamento da infraestrutura e logística da Rede Municipal de Saúde, implementação de sistemas de informação, elaboração e execução de projetos estratégicos, elaboração implementação de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento das unidades de saúde, desenvolvimento de protocolos técnicos com a finalidade de organização e orientação dos fluxos do Município quanto à utilização de serviços especializados, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com ênfase às atividades preventivas e a programas de atenção permanente a grupos populacionais com riscos específicos, além de prever e prover insumos, medicamentos, instrumentais, equipamentos e veículos para a Rede Municipal de Saúde, desenvolvimento de programas de educação continuada e permanente, organização da prestação de serviços da rede municipal de saúde, envolvendo a atenção primária, especializada, hospitalar e serviços de apoio, articulação intersetorial tendo como objetivo qualificar a atenção à saúde, desenvolver ações, programas, projetos e parcerias com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde.

CDIAD - CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORA E OUVIDORIA

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar auditoria de serviços de saúde prestados ao SUS, de forma própria ou terceirizada, envolvendo hospitais, clínicas, laboratórios, dentre outros, conhecimento de Portarias e Legislações para a aplicação de roteiros e organização de documentações pertinentes para cumprimento de habilitações solicitadas pelos prestadores, auditoria *in loco* nos prestadores hospitalares vinculados ao SUS, verificação do número de leitos ocupados e disponíveis, serviços disponibilizados aos usuários, autorização e auditoria de cirurgias eletivas, avaliação e controle de fluxos de encaminhamentos de acordo com as grades de referência pactuadas com Comissões Bipartites e previstas em planos diretores regionais, auditoria de Autorização de Internamento Hospitalar - AIH, de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC e de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, controle e avaliação dos serviços prestados, implementar o canal de comunicação com os usuários da saúde, recebe denúncias, reclamações, críticas, sugestões, solicitações de informações e elogios, encaminhando para os responsáveis para

as diligências/providências cabíveis, bem como aplicação das estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a promoção de conhecimento auto-sustentável através de atividades educacionais e profissionalizantes das classes sociais mais carentes; Fomentar o desenvolvimento social e econômico dos cidadãos municipais através da indução e apoio às atividades econômicas sustentáveis, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social; Executar ações voltadas para o bem- estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas e/ou grupos sociais com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais; Elaborar, com base nas informações coletadas, a assistência social da população através de programas de desenvolvimento social e econômico; Formular a política municipal de Assistência Social em consonância com as Políticas Estadual e Nacional de Assistência Social; Articular, cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal; Gerir os recursos destinados à assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a política municipal de assistência social, bem como o Plano Municipal de Assistência Social; Articular e coordenar, com centralidade na família, a rede de proteção social, estabelecendo fluxos, referências e retaguarda nos atendimentos aos usuários da assistência social do Município; Estabelecer e apresentar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as metas e indicadores anuais dos resultados definidos no Plano Municipal de Assistência Social; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

DSS - DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Serviço Social, manter o Secretário de Assistência Social informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar o desenvolvimento de cursos direcionados ao publico atendido pela secretária de assistência social; coordenar atividades junto a entidades e instituições parceiras da assistência social; coordenar junto com os demais departamentos envolvidos projetos de interesse social a serem desenvolvidos em nosso município; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

DPS - DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Promoção Social, manter o Secretário de Assistência Social informado das atividades desenvolvidas no departamento; controlar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos programas sociais executados pelo Município, com recursos próprios ou mediante parceria com os Governos Federal e Estadual, visando o atendimento da criança, do adolescente, da gestante, do idoso e da pessoa portadora de deficiência, com recursos próprios ou mediante a celebração de convênios, acordos e instrumentos congêneres, realizar o cadastramento e a seleção dos beneficiados pelos diversos programas sociais, bem como promover o pagamento dos valores, mediante a assinatura dos empenhos, recibos e demais documentos utilizados pela contabilidade pública, promover a inclusão e a exclusão de participantes e beneficiários dos programas, mediante a atualização periódica dos cadastros, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDHAB - CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL

Gerir a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Planalto, elaborar/executar projetos para inserção do Município em Programas de Habitação do governo federal e estadual, realizar o cadastro das famílias que se enquadrem nos programas de habitação de interesse social, e ainda mantê-lo atualizado; Aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Realizar o controle, comando e chefia dos subordinados diretos; Prezar pelo bom andamento dos trabalhos da divisão.

SAG - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário; Executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental; estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar; fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas e rios do município; Proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuário estabelecidos pela política municipal de abastecimento; Prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria; Regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização; Propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; Manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola; Estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria; Fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região; Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente; Regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros); Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

DAG - DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Agricultura, manter o Secretário de Agricultura informado das atividades desenvolvidas no departamento; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

SIC - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Zelar para que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não desrespeite interesses do bem estar social; Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município; Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais; Orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pelo município; Manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial; Organizar feiras e ou exposições promovidas pelo município, encarregando-se da fiscalização naquilo que lhe competir; Formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins. Realizar demais tarefas pertinentes.

DIC - DIRETOR DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manter o Secretário de Indústria e Comércio informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar a ampliação do parque industrial municipal; coordenar a diversificação comercial e ampliação do centro comercial do município; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; fomentar, negociar, encaminhar, viabilizar e aplicar o desenvolvimento sustentável no Município, atendendo o binômio "Emprego e

Renda" por meio da interação com o setor produtivo e pela concessão de incentivos com base na legislação existente, igualmente deve planejar visitas às indústrias da região, levantando as necessidades dos diversos setores, coordenar e organizar a comunicação junto ao empresariado relativo aos benefícios existentes, e promover pesquisas e estatísticas que direcionem o desenvolvimento, cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDII - CHEFE DE DIVISÃO INDÚSTRIA

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; fomentar as atividades relativas à indústrias, comércio e prestação de serviços, com o objetivo de aumentar o PIB municipal e a geração de emprego no Município, com recursos próprios ou em convênio com o Estado e a União; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

CDIC - CHEFE DE DIVISÃO DE COMÉRCIO E TURISMO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 15 de dezembro de 2006; realizar estudos e projetos sobre e viabilidade a implantação de novas empresas no Município, intermediar ações entre empresas que precisam de mão de obra de profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados; encaminhamento do seguro-desemprego; emissão de carteira de trabalho; informar e inscrever candidatos para os programas de qualificação profissional; desenvolver e diversificar o turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo; fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental; Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes; Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente; Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais; Programar, coordenar e executar a política de paisagismo e preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros; Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal.

DMA - DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Meio Ambiente, manter o Secretário de Meio Ambiente informado das atividades desenvolvidas no departamento; coordenar as atividades relacionadas ao icms ecológico em parceria com os demais departamentos envolvidos; organizar e estruturar as atividades pertinentes ao meio ambiente, estabelecendo parcerias entre o governo municipal e os demais setores da sociedade com vistas à execução dos respectivos fins, estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação ciliar no âmbito do Município, avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental, sugerir, no planejamento do uso do solo municipal, instrumentos de melhoria da qualidade ambiental, promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIH - CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; realizar estudo e execução de politicas públicas com vistas a preservação hídrica do Município e ainda pelas politicas de tratamento, seleção e reciclagem dos resíduos, visando à redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, redução dos impactos ambientais durante a produção de novas matérias primas, redução da poluição ambiental, bem como aplicar as estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

SCU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

DCU- DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA

Chefiar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos no Departamento de Cultura, manter o Secretário de Cultura informado das atividades desenvolvidas no departamento; realizar reuniões com os funcionários subordinados ao departamento sempre que necessário; cumprir e fazer cumprir o estatuto do funcionalismo público municipal; representar o Secretário, quando designado; atender o público interno e externo; realizar outras atividades afins.

CDIAC - CHEFE DE DIVISÃO DE ARTES E RECREAÇÃO

Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; Assessorar a organização dos serviços; Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; Representar o superior hierárquico, quando designado; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; coordenar os serviços, preparação, organização, planejamento, controle, supervisão, orientação técnica e promoção de atividades e eventos culturais no Município, divulgação das manifestações artísticas, bem como aplicação das estritas normas de segurança e organização do local de trabalho e meio ambiente; Elaborar correspondências em geral; Organizar eventos em geral; Atender o público em geral; Realizar outras tarefas afins.

**ANEXO III**
**TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS**

| | |
|---|---|
| GRUPO 01 | |
| CC | 5.311,66 |
| CI | 3.325,89 |
| CD | 2.453,39 |
| C4A | 4.875,38 |

**ANEXO IV**
**Organograma da Administração Pública Municipal**

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**9B4ACA8B

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 148/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.A.COLUSSI & CIA LTDA.**

**MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Otavio Kischner, 1339, Centro, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 21807125, e do CPF sob n.º 407.983.219-20, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo empresa especializada em serviço de locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com operador qualificado e habilitado na categoria “C” exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR)”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 148/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 15 de maio de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 148/2021 passa a ser até 15 de maio de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 148/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 148/2021, cujo valor global é de R$ 36.250,00 (trinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial SRP n° 023/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00640 | 05.116.15.452.1501.2050 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116. 15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02560 | 11.133.20.606.2001.2057 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02880 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 148/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ALDO ALFREDO COLUSSI***
A.A. Colussi & Cia LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**0690CFA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N . º 001/2022 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**
**EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022**

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime administrativo, em consonância com a Lei Municipal nº 2.299/2022 o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.
1.3 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto n.º 10.261/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
1.4 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos contratados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova de títulos (PT)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 A atribuição, o requisito e a jornada de trabalho semanal do emprego público ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
**2.7** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações complementares a respeito dos eventos previsto para este Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

## 3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| **TABELA 3.1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 30,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JTDS** | **AC** | **PcD** | **NIQ** | **REMUNERAÇÃO** |
| Agente Comunitário de Saúde | Ensino Fundamental e curso específico que permita a execução do serviço | 40h | 09 | 01 | - | R$ 1.550,00 |

| **TABELA 3.2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 40,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JTDS** | **AC** | **PcD** | **NIQ** | **REMUNERAÇÃO** |
| Agente Educativo | Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Pedagogia | 40h | 39 | 02 | 02 | R$ 3.845,63 |
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio completo | 40h | 04 | - | - | R$ 1.427,74 |
| Auxiliar de Dentista | Formação em curso técnico que permita a execução do serviço | 40h | 03 | - | - | R$ 1.509,22 |
| Cuidador (a) Social | Ensino Médio completo | 40h | 04 | - | - | R$ 1.713,28 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médico com Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho | 40h | 04 | 01 | - | R$ 1.903,68 |

| **TABELA 3.3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | **R$ 50,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
| **EMPREGO** | **REQUISITO** | **JTDS** | **AC** | **PcD** | **NIQ** | **REMUNERAÇÃO** |
| Assistente Social | Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe | 40h | 04 | - | - | R$ 3.093,45 |
| Enfermeiro (a) | Superior completo em enfermagem e registro no conselho regional da classe | 40h | 03 | - | - | R$ 3.093,45 |
| Fisioterapeuta | Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe | 40h | 02 | - | - | R$ 3.093,45 |
| Fonoaudiólogo (a) | Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho regional da classe | 40h | 02 | - | - | R$ 3.093,45 |
| Médico (a) | Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe | 40h | 01 | - | - | R$ 4.454,58 |
| Professor (a) | Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério | 20h | 26 | 02 | 02 | R$ 1.922,81 |
| Professor (a) – Educação Especial | Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério e curso de aperfeiçoamento em educação especial | 20h | 02 | - | - | R$ 1.922,81 |
| Professor (a) – Educação Física | Superior completo em educação física | 20h | 02 | - | - | R$ 1.922,81 |
| Psicólogo (a) | Superior completo em psicologia e registro no conselho regional da classe | 40h | 04 | - | - | R$ 3.093,45 |

**AC** = Ampla Concorrência.
**NIQ** = Negros, Indígenas, Quilombolas **JTDS** = Jornada de Trabalho Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ofertado;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;

g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pontal do Paraná – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
**5.9 Das inscrições via internet:**
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 às 23h59min do dia 16/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o processo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência),quando houver;
h) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Pontal do Paraná – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.14 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **17 de junho de 2022** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
**5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
**5.22 Da Isenção – Cadúnico:**
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022,** observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

**5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

**5.24 Da Isenção - Doador de Sangue:**

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitar no período das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar ser doador de sangue por, no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos que antecederam a publicação deste edital;
c) O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador e os dados referentes a doação.

**5.25 Da Isenção – Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo:**

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo deverá:
a) solicitar no período das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar a paternidade e/ou maternidade, mediante apresentação de documento de identificação da criança em que figure, no registro civil, como genitor(a).

c) Não será aceita a isenção de responsáveis que não estejam registrados no documento de identificação do menor.
d) O documento da condição de portador do Transtorno do Espectro do Autismo deverá se comprovado através de laudo médico, assinado e carimbado por profissional especializado na área de Psiquiatria, Neuropediatria, Neuropsicologia, Psicologia ou Neurologia.
5.26 A documentação exigida para comprovação da condição de doador de sangue e pais de crianças portadoras do transtorno do espectro do autismo, **deverá estar devidamente autenticada por cartório competente ou acompanhada de mecanismo de autenticação eletrônica**.
5.27 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de contratação;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
**6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
**6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

7.1 Aos candidatos negros, povos indígenas e comunidades quilombolas fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da Lei Municipal nº 2.318/2022.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas e anexar a autodeclaração, que se encontra no anexo III deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato, e a ele deverá ser anexada uma foto de rosto de tamanho 5X7cm – a foto apresentada deverá ser colorida, datada e ter sido tirada com até 30 dias que antecedem o início da data de inscrição. A foto deverá ser frontal, com a cabeça descoberta, sem uso de óculos, gorros, lenços, chapéus ou com qualquer outro elemento que prejudique a identificação do candidato. Não serão aceitas fotos datadas à mão, de corpo inteiro, em grupo, de perfil, ou de páginas de mídias sociais.
7.2.1 Para os efeitos desta Lei será considerado como integrante de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
7.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.4 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
7.2.5 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.
7.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
7.3 O candidato negro, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.318/2022.

7.4 Caso seja detectada falsidade na autodeclaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido do emprego público, conforme previsto no artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 2.318/2022.

7.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 15.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas.
7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio do documento para concorrer às vagas reservadas.
7.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

**9. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)**

9.1 A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos parâmetros a seguir definidos.
9.2 O período para cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo II** deste edital.
**9.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição organizadora na forma exigida neste edital, sob pena de eliminação.**
9.3 Os candidatos para participarem da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado;
9.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos**, de acordo com a tabela 9.1 deste Edital;
9.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
9.4.2 A comprovação do **requisito obrigatório**, será pontuada com 20 (vinte) pontos.
9.4.3 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
9.4.4 Será pontuado o tempo de serviço do período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, desde que não utilizado em processo para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
9.4.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
9.4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
**9.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhados por autenticação eletrônica.**
9.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
9.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
9.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
**9.8.1 Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo estado e regulamentada por lei;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pela instituição.
9.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9.1 Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.
9.10 Não serão avaliados, sendo atribuído pontuação 0 (zero) aos documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
9.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
9.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 9.1, 9.2 e 9.3.
9.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

| **TABELA 9.1** | | |
|---|---|---|
| **COMUM AO EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL** | | |
| **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado de histórico escolar. | 5,00 (por título) | 5,00 |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na **área da saúde** com carga horária mínima de 30 horas. | 2,00 (por título) | 10,00 |
| Experiência profissional, devidamente comprovada, na **área da saúde**, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021. | 3,00 (pontos por ano) | 15,00 |
| Histórico Escolar do Ensino Fundamental, requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente. | 20,00 (por título) | 20,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | **50,00** |

| **TABELA 9.2** | | | |
|---|---|---|---|
| **COMUM AO EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** | | | |
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **1** | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na **área do emprego** com carga horária mínima de 60 horas. | 2,00 (por título) | 6,00 |
| **2** | Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. | 4,00 (por título) | 4,00 |
| **3** | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na **área do** emprego pretendido, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso. | 5,00 (por título) | 5,00 |
| **4** | Experiência profissional na área do emprego em que concorre, devidamente comprovada, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021. | 3,00 (por ano) | 15,00 |
| **5** | Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Nível Médio/Técnico de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar. | 20,00 (por título) | 20,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **50,00** |

| **TABELA 9.3** | | | |
|---|---|---|---|
| **COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR** | | | |
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **1** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 8,00 (por título) | 8,00 |
| **2** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 6,00 (por título) | 6,00 |
| **3** | Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 3,00 (por título) | 6,00 |
| **4** | Experiência profissional na área do emprego em que concorre, devidamente comprovada, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021. | 2,00 (por ano) | 10,00 |
| **5** | Diploma de Curso Superior de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão acompanhada de histórico escolar | 20,00 (por título) | 20,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **50,00** |

## 10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
10.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova de títulos.
10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado;
c) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado;
d) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
e) obtiver maior pontuação mediante comprovação de experiência profissional;
f) obtiver maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos negros, indígenas e comunidades quilombolas contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e população negra, indígena e comunidade quilombolas em ordem de classificação.

**11. DA ELIMINAÇÃO**

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra o resultado da Resultado da prova de títulos e classificação final.
12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para os eventos referidos no subitem 12.1 deste Edital.
12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
**12.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
12.11 O resultado da prova de títulos e classificação final poderá sofrer alteração até a divulgação da homologação do resultado final.
12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pontal do Paraná – PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

**14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

14.1 Após a homologação do certame a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.pontaldoparana.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

**15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

15.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A contratação para ingresso no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
15.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
15.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;

j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s), menores de 5 (cinco) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência atualizado;
o) Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C);
p) Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
15.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pontal do Paraná - PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados neste certame.
16.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério do Município de Pontal do Paraná - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
16.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para início das tratativas contratuais.

16.3 Caberá ao Município de Pontal do Paraná - PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pontal do Paraná – PR, no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Pontal do Paraná – PR, www.pontaldoparana.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações complementares a respeito dos eventos previsto para este Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**
17.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
17.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pontal do Paraná – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
17.6 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Pontal do Paraná – PR, situada à Rodovia PR 407, KM 19, nº 215, Praia de Leste ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
17.8 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
17.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico. 17.11.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Requisito: Ensino Fundamental e curso específico que permita a execução do serviço. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** 1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. 2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. 3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. 4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. 5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. 6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. 7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. 8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. 9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. 10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. 11. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. 12. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. 13. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. 14. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. 15. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. 16. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. 17. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. 18. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. 19. Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017. 20. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei nº 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

**AGENTE EDUCATIVO**

**Requisito: Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Pedagogia. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, creches e centros de educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; planejar e desenvolver atividades educacionais às crianças das unidades escolares, creches e centros de educação infantil monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene bucal e corporal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal da Educação de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição da merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Confeccionar matérias destinados à recreação e decoração do local de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisito: Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições sócio-econômicas de munícipes em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Requisito: Ensino Médio Completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando. cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas

**AUXILIAR DE DENTISTA**

**Requisito: Formação em curso técnico que permita a execução do serviço. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** 1. Lei nº 11889, de 24 de dezembro de 2008 que regulamenta o exercício das Profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB. Mensagem nº 1043 de 24 de dezembro de 2008. Código de Ética Odontológica. 2. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal

para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. 3. Executar ações sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal. 4. Organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. 5. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. 6. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. 7. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. 8. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Controle de infecção. 9. Processar filme radiográfico. 10. Selecionar moldeiras. 11. Preparar modelos em gesso. 12. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos. 13. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. 14. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. 15. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei nº 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

**CUIDADOR (A) SOCIAL**

**Requisito: Ensino Médio Completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**ENFERMEIRO (A)**

**Requisito: Superior completo em enfermagem e registro no conselho regional da classe**. **Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades de enfermagem relacionadas com a promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de diagnóstico, planejamento, administração dos serviços de saúde, ensino, pesquisas e prestação de assistência em enfermagem.

**FISIOTERAPEUTA (A)**

**Requisito: Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Avaliar e elaborar programas de atendimento fisioterapêuticos de educandos, emitindo parecer - diagnóstico; atender educandos e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto às características de desenvolvimento dos educandos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia. Desempenhar outras atividades correlatas

**FONOAUDIÓLOGO (A)**

**Requisito: Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho regional da classe. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educandos; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física- acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde auricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição, emitindo parecer - diagnóstico; prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar alta em tratamentos; orientar famílias. Desempenhar outras atividades correlatas

**MÉDICO (A)**

**Requisito: Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Analisar liberações de Autorização de Internamento Hospitalar; acompanhar processos de internamentos e analisar procedimentos técnicos adotados; analisar, conferir e liberar laudos de emissão de AIH para cirurgias eletivas; analisar guias, prontuários e documentos relativos à liberação de pagamentos ao Sistema Integrado a Traumas - SIATE. Prestar atendimento médico ambulatorial; participar com colegas na avaliação e elaboração de diagnósticos e indicação do tipo de intervenção necessária junto a pacientes do hospital; indicar necessidade de internação hospitalar; acompanhar quadro evolutivo de pacientes internados, orientar tratamento e prescrever alta; realizar cirurgias. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Na área de saúde pública e vigilância epidemiológica. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Analisar, mapear e repassar à Regional de Saúde notificações referentes a doenças infectocontagiosas; indicar a realização de bloqueio, vacinação, quimioprofilaxia, interdição e coleta de material; repassar normatizações profissionais de saúde do Município; desencadear ações de investigação, vacinação de bloqueio e bloqueio quimioprofilático; realizar confirmação diagnóstica de doenças infecto-contagiosas e interpretar exames laboratoriais; desenvolver ações específicas de bloqueio em doenças infecto-contagiosas; monitorar casos de ocorrência de cólera; efetuar vigilância epidemiológica para profilaxia da raiva e nos acidentes com animais peçonhentos; prestar apoio a hospitais no diagnóstico das meningites; produzir dados de morbi-mortalidade do Município; elaborar treinamentos na área de vigilância epidemiológica; participar na investigação de toxinfecções alimentares. Analisar e encaminhar documentos referentes à saúde do trabalhador; vistoriar preliminarmente estabelecimentos, avaliando condições de trabalho nos segmentos ergonômico, físico, químico, encaminhando relatórios à Delegacia Regional do Trabalho; orientar empregadores quanto as necessidades de implantação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando evolução, e encaminhando-os a serviços de maior complexidade; executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Desempenhar outras atividades correlatas.

**PROFESSOR (A)**

**Requisito: Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos dicente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdo específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização.

**PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Requisito: Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério e curso de aperfeiçoamento em educação especial. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos dicente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra- classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PROFESSOR (A) EDUCAÇÂO FÍSICA**

**Requisito: Superior completo em educação física. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos dicente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra- classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de

Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PSICÓLOGO (A)**

**Requisito: Superior completo em psicologia e registro no conselho regional da classe. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Desempenhar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisito: Ensino Médico com Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais Atribuições:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes familiares e com a equipe de saúde.

**ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| | |
|---|---|
| **DAS ISENÇÕES** | |
| Período para solicitação de isenção | 02/06/2022 a 06/06/2022 |
| Divulgação do deferimento da isenção | 08/06/2022 |
| Período para recurso contra o indeferimento da isenção | 09/06/2022 a 10/06/2022 |
| Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso) | 14/06/2022 |
| **DAS INSCRIÇÕES** | |
| **Período para solicitação de inscrição** | **02/06/2022 a 16/06/2022** |
| Período para Postagem do laudo médico | 02/06/2022 a 16/06/2022 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição | 02/06/2022 a 17/06/2022 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 21/06/2022 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 22/06/2022 a 23/06/2022 |
| Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso) | 27/06/2022 |
| **DA PROVA DE TÍTULOS** | |
| **Período para anexo dos títulos no formulário online** | **02/06/2022 a 16/06/2022** |
| Resultado da prova de títulos e classificação final | 13/07/2022 |
| Período para recurso contra o resultado da prova de títulos e classificação final | 14/07/2022 a 15/07/2022 |
| **DA HOMOLOGAÇÃO** | |
| Homologação do resultado final e classificação | 21/07/2022 |

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

**ANEXO III– DA AUTO DECLARAÇÃO**

**FOTO 5X7**

**CANDIDATO:**
**INSCRIÇÃO:**
**DOCUMENTO:**
**EMPREGO:**

Declaro para os devidos fins que pertenço a **POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS**, nos termos da Lei Municipal nº 2.318/2022.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Autodeclaração, sujeito-me às consequências dispostas no subitem 7.2.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2022, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**6A9ECF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 010/2022 INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO** E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal n°.

1.914/2019 e o Decreto Municipal n°. 9468/2021 TORNA PÚBLICO 1 – Divulga a lista de inscritos do o Edital n°. 009/2022 - INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL 009/2022 - AUXÍLIO TRANSPORTE**

| NÚMERO | NOME | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 01 | ALINE CRISTINE MARCELINO PINTO | SUPERIOR |
| 02 | AMANDA SILVEIRA DE SOUZA | SUPERIOR |
| 03 | ANDRESSA HUCHAK BRAZ | SUPERIOR |
| 04 | BEATRIZ PEDROSO CUBA | TÉCNICO |
| 05 | BRENDA MELIM RODRIGUÊS | SUPERIOR |
| 06 | BRIAN FELLIPE NUNES | SUPERIOR |
| 07 | CAIO MAZORCHI GIFFHORN | SUPERIOR |
| 08 | CARLA MENDES DOS SANTOS | TÉCNICO |
| 09 | CAROLINE DE HLANDA ARAÚJO | SUPERIOR |
| 10 | CARLA ELLIS OLIVEIRA GIOVANELLI | TÉCNICO |
| 11 | DANIELA CAROLINA PICCOLO DE MATOS | SUPERIOR |
| 12 | DOUGLAS ROQUE MACHADO | SUPERIOR |
| 13 | EDSON DRANSKI JUNIOR | SUPERIOR |
| 14 | EDUARDA CENCI PADILHA | SUPERIOR |
| 15 | ERASMO ZALESKI MATOSO | SUPERIOR |
| 16 | EZEQUIEL DE CAMPOS JUNIOR | SUPERIOR |
| 17 | FABIANA APARECIDA ZIOMEK | TÉCNICO |
| 18 | FERNANDA SOARES SALDANHA | TÉCNICO |
| 19 | FILIPE PIRES DA SILVA | SUPERIOR |
| 20 | GISELLA DAS GRAÇAS REIS DE CAMPOS | SUPERIOR |
| 21 | HELLEN CAROLINE DE SOUZA | SUPERIOR |
| 22 | JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO | TÉCNICO |
| 23 | JIOVANA VECELLI DE ARAÚJO CAVALHEIRO | TÉCNICO |
| 24 | JOÃO EDUARDO NASCIMENTO AMÉRICO | TÉCNICO |
| 25 | KARINE GONÇALVES DAS NEVES | SUPERIOR |
| 26 | LARISSA ABUCARMA MARIN | SUPERIOR |
| 27 | LEANDRO CLAYTON PIVOVARSKY | SUPERIOR |
| 28 | LEOCÁDIO GRASSI GONÇALVES | TÉCNICO |
| 29 | LUIS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA | SUPERIOR |
| 30 | MARINA LOPES MENDES DE OLIVEIRA | TÉCNICO |
| 31 | MATEUS MACHADO PEDROSO | TÉCNICO |
| 32 | MIGUEL ALVES RODRIGUES | TÉCNICO |
| 33 | MIRELLE HATSCHBACH FURTADO | SUPERIOR |
| 34 | NICOLY MARTINS SANTOS | SUPERIOR |
| 35 | RAQUEL LUCAS MENDES DE ANDRADE | SUPERIOR |
| 36 | RHAIZA CAROLINE PINHEIRO FABRINO BRAGA | SUPERIOR |
| 37 | RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES | SUPERIOR |
| 38 | SARAH CAROLYN ALVES PICCOLOTTO | SUPERIOR |
| 39 | VITORIA PEREIRA KLAPOWSKO | SUPERIOR |
| 40 | WILLYAM BUENO BAALBAKI | SUPERIOR |
| 41 | YAGO LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA | SUPERIOR |
| 42 | JOSÉ VICTOR FAGANELLO | SUPERIOR |

***BRUNO R. BRANCO***
Membro da Comissão

***LUCIANE DA C. TAVARES***
Membro da Comissão

***HENRIQUE C. DA S. TAVARES***
Membro da Comissão

***RENATA CECÍLIA DA S. MARINHO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.345/2022
Pontal do Paraná-PR

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**31D74E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 449 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*
**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 449 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado **no Memorando Nº 9045/2022 - 1Doc**

**RESOLVE**

**Artigo 1° -** Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **MAIO/2022** conforme relacionado abaixo:

| MATRICULA | FUNCIONARIO | FÉRIAS | PERIODO AQUISITIVO | | PERIODO DE FÉRIAS | | CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 601 | ADÃO GOMES ROCHA | 30 | 18/05/20 | 17/05/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | JARDINEIRO |
| 4931 | ANGELA CRISTINA J PEREIRA | 30 | 07/06/21 | 06/06/22 | 08/06/22 | 07/07/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 18641 | JULIANO LASKA DE OLIVEIRA | 15 | 28/02/19 | 27/02/20 | 16/05/22 | 30/05/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 25181 | MARLENE DALFOVO | 15 | 15/04/19 | 14/04/20 | 06/06/22 | 20/06/22 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| 26581 | LUCIANO MAURICIO MANTOVANI | 15 | 17/05/21 | 16/05/22 | 01/06/22 | 15/06/22 | FISCAL MUNICIPAL |
| 26661 | LUCINEIA LEOPOLDINO DA SILVA | 30 | 01/04/21 | 31/03/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 28011 | PAULO FRANÇA | 30 | 01/05/21 | 30/04/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 29681 | ROBERTO CLARO GONÇALVES | 20 | 17/05/21 | 16/05/22 | 01/06/22 | 20/06/22 | CALCETEIRO |
| 30341 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 30 | 10/06/21 | 09/06/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES |
| 30501 | LUIZ CARLOS KREZINSKI | 15 | 13/10/20 | 12/10/21 | 24/06/22 | 08/07/22 | FISCAL MUNICIPAL |
| 30501 | LUIZ CARLOS KREZINSKI | 15 | 13/10/20 | 12/10/21 | 30/05/22 | 13/06/22 | FISCAL MUNICIPAL |
| 32391 | SILVANA COSTA DE SOUZA | 45 | 20/04/21 | 20/04/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR |
| 35061 | VALTER RICARDO GONÇALVES | 30 | 17/05/21 | 16/05/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | ENCANADOR |
| 35571 | VILMA BENEDITA MARIANO DE MIRANDA | 45 | 02/05/21 | 02/05/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR |
| 36701 | WILLIAM BORGES DE SOUZA | 30 | 22/12/19 | 21/12/20 | 01/06/22 | 30/06/22 | VIGIA |
| 57621 | RIVALCIR ROSA SANS | 15 | 18/06/20 | 17/06/21 | 01/06/22 | 15/06/22 | ENGENHEIRO |
| 62381 | DIONEI GONÇALVES CORREA | 30 | 14/06/19 | 13/06/20 | 01/06/22 | 30/06/22 | VIGIA |
| 67771 | JOAO CARLOS TAVARES | 30 | 30/11/20 | 29/11/21 | 10/05/22 | 08/06/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 76171 | AGUINALDO SCHEFER | 30 | 17/05/21 | 16/05/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 76501 | ARLETE SIMOES DE OLIVEIRA | 30 | 02/02/21 | 01/02/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 76841 | SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA PAIN | 30 | 10/05/20 | 09/05/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 77731 | ADRIANA CONDRADI SCHORR | 45 | 19/05/21 | 19/05/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR |
| 142811 | KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO | 10 | 11/04/13 | 08/12/21 | 06/06/22 | 15/06/22 | FISCAL MUNICIPAL |
| 144271 | ESTHER EMERICK BELMONT | 30 | 18/04/20 | 17/04/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 148771 | HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO | 20 | 23/05/19 | 22/05/20 | 06/06/22 | 25/06/22 | CONTABILISTA |
| 178171 | ROSANGELA APARECIDA MERISIO | 30 | 03/06/19 | 02/06/20 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 178251 | ARACI APARECIDA DE ALMEIDA MUNHOZ | 30 | 03/06/20 | 02/06/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 178501 | MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES | 30 | 28/05/20 | 27/05/21 | 01/05/22 | 30/05/22 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 201501 | CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES | 15 | 12/05/20 | 11/05/21 | 16/07/22 | 30/07/22 | AUXILIAR OPERACIONAL |
| 206991 | MARILIS PIRES | 15 | 08/01/21 | 07/01/22 | 18/05/22 | 01/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 212961 | MARCELO ROCHA DA SILVA | 30 | 01/05/20 | 30/04/21 | 13/06/22 | 12/07/22 | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 223571 | EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA | 30 | 08/03/20 | 07/03/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR OPERACIONAL |
| 231241 | LISIANI MARQUES ELIAS | 15 | 25/07/19 | 24/07/20 | 16/05/22 | 30/05/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 242871 | TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 15 | 08/11/20 | 07/11/21 | 20/06/22 | 04/07/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 246941 | SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI | 15 | 10/12/19 | 09/12/20 | 01/06/22 | 15/06/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 247751 | TANIA SUELI DE FREITAS GONÇALVES | 30 | 05/11/20 | 04/11/21 | 03/06/22 | 02/07/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 249701 | CLAUDIA RIANI MACHADO | 30 | 03/02/21 | 02/02/22 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 271701 | ANA PAULA DA SILVA FERNANDES | 45 | 03/05/21 | 03/05/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR |
| 271891 | EDNA DA SILVEIRA | 45 | 03/05/21 | 03/05/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR |
| 271971 | MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO | 30 | 02/05/21 | 01/05/22 | 03/01/22 | 01/02/22 | PEDAGOGO |
| 272191 | ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA | 15 | 30/04/21 | 29/04/22 | 01/08/22 | 15/08/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 272191 | ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA | 15 | 30/04/21 | 29/04/22 | 01/06/22 | 15/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 293191 | MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS | 30 | 04/05/20 | 03/05/21 | 11/05/22 | 09/06/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 319501 | HUGO MARINHO | 20 | 16/11/19 | 15/11/20 | 16/05/22 | 04/06/22 | GUARDA MUNICIPAL |
| 323351 | CLAUDETE NUNES DE JESUS | 30 | 21/03/20 | 20/03/21 | 01/06/22 | 30/06/22 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 323512 | WAGNER PIRES DA SILVA PONTES | 30 | 03/11/19 | 02/11/20 | 20/06/22 | 19/07/22 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| 323773 | MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO | 15 | 02/05/19 | 01/05/20 | 02/01/23 | 16/01/23 | PSICOLOGO |
| 323773 | MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO | 15 | 02/05/19 | 01/05/20 | 01/06/22 | 15/06/22 | PSICOLOGO |
| 323775 | FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES | 45 | 03/05/21 | 03/05/22 | 03/01/22 | 16/02/22 | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 323817 | ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA | 15 | 03/07/20 | 02/07/21 | 06/06/22 | 20/06/22 | AUXILIAR DE SAUDE |
| 324556 | CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO | 15 | 05/01/21 | 04/01/22 | 23/05/22 | 06/06/22 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO |
| 324647 | RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO | 15 | 17/03/21 | 16/03/22 | 06/06/22 | 20/06/22 | CHEFE DE SETOR |
| 324656 | ROMILDO RUBENS DE MORAES | 10 | 05/04/21 | 04/04/22 | 25/05/22 | 03/06/22 | ADMINISTRADOR REGIONAL |
| 324663 | NELSON ARAUJO DA SILVA | 30 | 19/04/21 | 18/04/22 | 02/05/22 | 31/05/22 | CHEFE DE SETOR |
| 324679 | ALESSANDRA MIRANDA PONTES | 30 | 18/05/21 | 17/05/22 | 19/05/22 | 17/06/22 | CHEFE DE SETOR |

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 02 de junho de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FE29A451

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2021**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2021 modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 24.413.415/0001-55,sediada Rua Belo Horizonte, 1482,sala A, no município de Cambé-PR, através de seu representante legal Jonathan Fernando da Costa Ramos, RG nº 10.486.931-9, CPF nº 082.775.449-36 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 06 (seis) meses a contar do dia 27/05/2022.

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25%(vinte e cinco porcento) do valor inicial dos lotes como está exposto a seguir.

| **Fornecedor:** | | PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Água sanitária, uso geral, a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5%, plástica, galão 1 lt. | IBIQUIMICA | un | 750,0000 | 1,9000 | 1.425,00 |
| 1 | 2 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 92,8V INPM, EMBAL. PLÁSTICA 1 LT. | PROLINK | un | 400,0000 | 8,0100 | 3.204,00 |
| 1 | 3 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO DE 500 ML | IBIQUIMICA | fra | 750,0000 | 5,8800 | 4.410,00 |
| 1 | 6 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UNID | TOTALPLAST | un | 750,0000 | 4,7200 | 3.540,00 |
| 1 | 8 | DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO 500 ML | IBIQUIMICA | un | 550,0000 | 1,4000 | 770,00 |
| 1 | 9 | Flanela p/ limpeza 38x58 cm | THOMAZ | un | 120,0000 | 2,6500 | 318,00 |
| 1 | 11 | LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO | DESCARPACK | un | 400,0000 | 5,0000 | 2.000,00 |
| 1 | 15 | SABÃO EM PEDRA NEUTRO - PCTE C/5 | LIMPISSIMA | Uni | 120,0000 | 7,0000 | 840,00 |
| 1 | 24 | Vassoura de palha | PRODUTOR | un | 300,0000 | 20,9000 | 6.270,00 |
| 1 | 29 | Esponja dupla face 75mm x 110 mm com 4 unidades | ALKLIN | pc | 120,0000 | 2,2000 | 264,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 23.041,00 |

Valor após o aditamento de 25%(vinte e cinco porcento).

| **Fornecedor:** | | PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Água sanitária, uso geral, a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5%, plástica, galão 1 lt. | IBIQUIMICA | un | 188,00 | 1,9000 | 357,20 |
| 1 | 2 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 92,8V INPM, EMBAL. PLÁSTICA 1 LT. | PROLINK | un | 100,00 | 8,0100 | 801,00 |
| 1 | 3 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO DE 500 ML | IBIQUIMICA | fra | 187,00 | 5,8800 | 1.099,56 |
| 1 | 6 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UNID | TOTALPLAST | un | 188,00 | 4,7200 | 887,36 |
| 1 | 8 | DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO 500 ML | IBIQUIMICA | un | 137,00 | 1,4000 | 191,80 |
| 1 | 9 | Flanela p/ limpeza 38x58 cm | THOMAZ | un | 30,00 | 2,6500 | 79,50 |
| 1 | 11 | LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO | DESCARPACK | un | 100,00 | 5,0000 | 500,00 |
| 1 | 15 | SABÃO EM PEDRA NEUTRO - PCTE C/5 | LIMPISSIMA | Uni | 30,00 | 7,0000 | 210,00 |
| 1 | 24 | Vassoura de palha | PRODUTOR | un | 75,00 | 20,9000 | 1.567,50 |
| 1 | 29 | Esponja dupla face 75mm x 110 mm com 4 unidades | ALKLIN | pc | 30,00 | 2,2000 | 66,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 5.759,92 |

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de maio de 2022.

| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO*** | ***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunha
1 Testemunha
2 CPF: CPF:

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**46B77AAF

## LICITAÇÃO
## 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 12/2021, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada à Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 – barracão 01, Vila Santa Izabel, no município de Maringá-PR, CEP 87.080-470, através de seu representante legal Marcelo Lahoud, inscrito no RG nº 2.079.474 SSP/PR, e CPF nº 359.226.139-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25%(vinte e cinco porcento) do valor inicial dos lotes como está exposto a seguir.

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | HIPOLABOR | amp | 80,0000 | 4,4700 | 357,60 |
| 1 | 3 | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | HIPOLABOR | amp | 100,0000 | 1,6200 | 162,00 |
| 1 | 4 | Água destilada 10Ml | EQUIPLEX | un | 3.000,0000 | 0,1500 | 450,00 |
| 1 | 7 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | TEUTO | amp | 20,0000 | 1,6000 | 32,00 |
| 1 | 8 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | amp | 2.000,0000 | 0,3600 | 720,00 |
| 1 | 9 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica sol. inj. 5 ml | HIPOLABOR | amp | 300,0000 | 1,4400 | 432,00 |
| 1 | 10 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20/MG/ML | HIPOLABOR | amp | 600,0000 | 1,0800 | 648,00 |
| 1 | 11 | BROMOPRIDA comp. 10mg | WASSER | com | 1.500,0000 | 0,8800 | 1.320,00 |
| 1 | 12 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL. INJ. | UNIAO QUIMICA | un | 1.000,0000 | 1,4900 | 1.490,00 |
| 1 | 13 | Cefalotina 1,0 gr inj pó liófilo | BLAUSIEGEL | un | 1.000,0000 | 6,0000 | 6.000,00 |
| 1 | 14 | CEFTRIAXONA 1,0 GR INJ. | BLAUSIEGEL | un | 800,0000 | 5,7000 | 4.560,00 |
| 1 | 15 | Cetoprofeno 100 mg pó inj. IV | UNIAO QUIMICA | amp | 200,0000 | 2,1500 | 430,00 |
| 1 | 16 | Cetoprofeno 100 mg sol. inj. 2 ml | UNIAO QUIMICA | un | 200,0000 | 1,1500 | 230,00 |
| 1 | 18 | CLOR. ETILEFRINA 10 MG SOL INJT. 1ML | UNIAO QUIMICA | amp | 1.000,0000 | 1,2600 | 1.260,00 |
| 1 | 19 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. | SAMTEC | un | 800,0000 | 0,1500 | 120,00 |
| 1 | 20 | Cloreto de sódio 20 % sol. Inj. 10 ml | HYPOFARMA | amp | 3.200,0000 | 0,1500 | 480,00 |
| 1 | 22 | COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML | HIYPOFARMA | un | 800,0000 | 0,9500 | 760,00 |
| 1 | 23 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG SOL. INJ. 3 ML | HIYPOFARMA | amp | 600,0000 | 0,5000 | 300,00 |
| 1 | 25 | Dimenidrato B6 sol. Injetável 1 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 400,0000 | 1,1800 | 472,00 |
| 1 | 26 | DIPIRONA 1,0 GR SOL. INJETÁVEL 2 ML | TEUTO | amp | 1.000,0000 | 0,5000 | 500,00 |
| 1 | 28 | Fitomenadiona 0,1 ml injetável | HIPOLABOR | amp | 300,0000 | 1,9500 | 585,00 |
| 1 | 29 | Fosf. Clindamicina 600 mg sol. Inj. 4 ml | HIPOLABOR | amp | 600,0000 | 4,2600 | 2.556,00 |
| 1 | 31 | Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml sol. Injetável 2,5 ml | TEUTO | amp | 500,0000 | 1,2300 | 615,00 |
| 1 | 32 | Furosemida sol. Injetável 2 ml | FARMACE | amp | 400,0000 | 0,5100 | 204,00 |
| 1 | 33 | GENTAMICINA 80 MG SOL. INJETÁVEL 2 ML | HYPOFARMA | amp | 1.200,0000 | 0,7600 | 912,00 |
| 1 | 35 | GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML | SAMTEC | amp | 500,0000 | 0,3500 | 175,00 |
| 1 | 36 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. | ISOFARMA | un | 50,0000 | 1,7800 | 89,00 |
| 1 | 39 | Hidralazina 20 mg sol inj | CRISTALIA | un | 50,0000 | 4,4500 | 222,50 |
| 1 | 40 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL PO LIÓFILO | TEUTO | amp | 1.000,0000 | 2,1900 | 2.190,00 |
| 1 | 41 | HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO | TEUTO | amp | 1.500,0000 | 3,8700 | 5.805,00 |
| 1 | 42 | Lidocaina 2% s/vaso 20 ml | HYPOLABOR | fra | 800,0000 | 2,4000 | 1.920,00 |
| 1 | 43 | Mal. Ergometrina sol. Injetável | UNIAO QUIMICA | amp | 200,0000 | 1,5000 | 300,00 |
| 1 | 44 | METOCLOPRAMIDA SOL. INJETÁVEL 2 ML | HIPOLABOR | amp | 2.000,0000 | 0,5000 | 1.000,00 |
| 1 | 45 | NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. 4 ML | HIPOLABOR | amp | 300,0000 | 7,6500 | 2.295,00 |
| 1 | 46 | Ocitocina 5 UI sol.injetável 1 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 200,0000 | 1,2500 | 250,00 |
| 1 | 47 | ONDASETRONA 2MG/ML SOL. INJ. 2ML | HYPOFARMA | amp | 800,0000 | 1,2600 | 1.008,00 |
| 1 | 49 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL PÓ LIÓFILO | TEUTO | amp | 300,0000 | 7,3500 | 2.205,00 |
| 1 | 50 | Penicilina Injetável c/ Diluente 1.200.000 c/50 | BLAUSIEGEL | qui | 250,0000 | 3,6300 | 907,50 |
| 1 | 51 | Pentoxifilina 20 mg / ml sol. injetável 5 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 100,0000 | 1,4400 | 144,00 |
| 1 | 52 | PROMETAZINA 50 MG SOL. INJETÁVEL 2 ML | SANVAL | amp | 250,0000 | 1,7700 | 442,50 |
| 1 | 54 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 ML SOL. INJETÁVEL 1 ML | FARMACE | amp | 400,0000 | 0,3800 | 152,00 |
| 1 | 55 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | amp | 100,0000 | 0,7700 | 77,00 |
| 1 | 56 | Terbutalina sol.inj. | HIPOLABOR | un | 50,0000 | 1,4900 | 74,50 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 44.852,60 |

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | 2 | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML | PRATTI | fra | 200,0000 | 2,7500 | 550,00 |
| 2 | 3 | Ambroxol Xarope Adulto 120 ml | FARMACE | fra | 100,0000 | 2,0000 | 200,00 |
| 2 | 5 | BR. IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS 20ML | HIPOLABOR | fra | 250,0000 | 0,5500 | 137,50 |
| 2 | 6 | BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 20 ML | HIPOLABOR | fra | 250,0000 | 2,9900 | 747,50 |
| 2 | 7 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML | NEOQUIMICA | fra | 200,0000 | 5,5200 | 1.104,00 |
| 2 | 8 | BROMOPRIDA GOTAS | PRATI | fra | 50,0000 | 1,0000 | 50,00 |
| 2 | 9 | Dimenidrato B6 sol. Oral 20 ml | CIFARMA | gts | 50,0000 | 3,3500 | 167,50 |
| 2 | 10 | DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10 ML | HIPOLABOR | fra | 100,0000 | 0,8400 | 84,00 |
| 2 | 11 | DIPIRONA GOTAS 10 ML | FARMACE | fra | 1.000,0000 | 0,6500 | 650,00 |
| 2 | 12 | FLEET ENEMA 130 ML | JP | fra | 200,0000 | 3,8500 | 770,00 |
| 2 | 14 | METRONIDAZOL 5,0 MG/ML FRASCO 100 ML INJETAVEL | HALEX | amp | 150,0000 | 3,3700 | 505,50 |
| 2 | 15 | Paracetamol gotas 20 ml | FARMACE | un | 100,0000 | 1,1300 | 113,00 |
| 2 | 17 | LACTULONA SUSPENSÃO | NUTRIEX | un | 200,0000 | 7,7700 | 1.554,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 6.633,00 |

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 1 | AAS 100 MG COMPRIMIDOS | IMEC | un | 500,0000 | 0,0300 | 15,00 |
| 3 | 2 | ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDOS (CLORIDRATO DE CLONIDINA) | BOEHRING | amp | 100,0000 | 0,2100 | 21,00 |
| 3 | 3 | ATENSINA 0,200 MG COMPRIMIDOS (CLORIDRATO DE CLONIDINA) | BOEHRING | amp | 1.000,0000 | 0,2900 | 290,00 |
| 3 | 4 | Amiodarona Comprimido 100 mg | GEOLAB | un | 500,0000 | 0,4800 | 240,00 |
| 3 | 5 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | PRATI | com | 500,0000 | 0,0300 | 15,00 |
| 3 | 7 | CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | un | 500,0000 | 0,2500 | 125,00 |
| 3 | 8 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | SANDOZ | com | 500,0000 | 0,3300 | 165,00 |
| 3 | 9 | DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | PHARMASCIENCE | com | 300,0000 | 0,0900 | 27,00 |
| 3 | 10 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | E M S | com | 200,0000 | 0,2900 | 58,00 |
| 3 | 11 | Espironolactona 100 mg comprimido | SANVAL | un | 500,0000 | 0,7800 | 390,00 |
| 3 | 12 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | HYPOFARMA | un | 100,0000 | 0,0500 | 5,00 |
| 3 | 13 | INVERMECTINA | VITAMEDIC | amp | 800,0000 | 0,7400 | 592,00 |
| 3 | 14 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS | GEOLAB | com | 500,0000 | 0,0900 | 45,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 16 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO | NEOQUIMICA | un | 500,0000 | 0,1100 | 55,00 |
| 3 | 17 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | SANVAL | com | 2.000,0000 | 0,0400 | 80,00 |
| 3 | 18 | SCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CÁPSULAS ADULTO | E.M.S | un | 100,0000 | 0,5100 | 51,00 |
| 3 | 19 | AZITROMICINA 500mg. | CIMED | un | 800,0000 | 1,2990 | 1.039,20 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 3.213,20 |

Valor após o aditamento de 25%(vinte e cinco porcento).

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | HIPOLABOR | amp | 20,00 | 4,4700 | 89,40 |
| 1 | 3 | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | HIPOLABOR | amp | 25,00 | 1,6200 | 40,50 |
| 1 | 4 | Água destilada 10Ml | EQUIPLEX | un | 750,00 | 0,1500 | 112,50 |
| 1 | 7 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | TEUTO | amp | 5,00 | 1,6000 | 8,00 |
| 1 | 8 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | amp | 500,00 | 0,3600 | 180,00 |
| 1 | 9 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica sol. inj. 5 ml | HIPOLABOR | amp | 75,00 | 1,4400 | 108,00 |
| 1 | 10 | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20/MG/ML | HIPOLABOR | amp | 150,00 | 1,0800 | 162,00 |
| 1 | 11 | BROMOPRIDA comp. 10mg | WASSER | com | 375,00 | 0,8800 | 330,00 |
| 1 | 12 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL. INJ. | UNIAO QUIMICA | un | 250,00 | 1,4900 | 372,50 |
| 1 | 13 | Cefalotina 1,0 gr inj pó liófilo | BLAUSIEGEL | un | 250,00 | 6,0000 | 1.500,00 |
| 1 | 14 | CEFTRIAXONA 1,0 GR INJ. | BLAUSIEGEL | un | 200,00 | 5,7000 | 1.140,00 |
| 1 | 15 | Cetoprofeno 100 mg pó inj. IV | UNIAO QUIMICA | amp | 50,00 | 2,1500 | 107,50 |
| 1 | 16 | Cetoprofeno 100 mg sol. inj. 2 ml | UNIAO QUIMICA | un | 50,00 | 1,1500 | 57,50 |
| 1 | 18 | CLOR. ETILEFRINA 10 MG SOL INJT. 1ML | UNIAO QUIMICA | amp | 250,00 | 1,2600 | 315,00 |
| 1 | 19 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. | SAMTEC | un | 200,00 | 0,1500 | 30,00 |
| 1 | 20 | Cloreto de sódio 20 % sol. Inj. 10 ml | HYPOFARMA | amp | 800,00 | 0,1500 | 120,00 |
| 1 | 22 | COMPLEXO B SOL. INJ. 2 ML | HIYPOFARMA | un | 200,00 | 0,9500 | 190,00 |
| 1 | 23 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG SOL. INJ. 3 ML | HIYPOFARMA | amp | 150,00 | 0,5000 | 75,00 |
| 1 | 25 | Dimenidrato B6 sol. Injetável 1 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 100,00 | 1,1800 | 118,00 |
| 1 | 26 | DIPIRONA 1,0 GR SOL. INJETÁVEL 2 ML | TEUTO | amp | 250,00 | 0,5000 | 125,00 |
| 1 | 28 | Fitomenadiona 0,1 ml injetável | HIPOLABOR | amp | 75,00 | 1,9500 | 146,25 |
| 1 | 29 | Fosf. Clindamicina 600 mg sol. Inj. 4 ml | HIPOLABOR | amp | 150,00 | 4,2600 | 639,00 |
| 1 | 31 | Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml sol. Injetável 2,5 ml | TEUTO | amp | 125,00 | 1,2300 | 153,75 |
| 1 | 32 | Furosemida sol. Injetável 2 ml | FARMACE | amp | 100,00 | 0,5100 | 51,00 |
| 1 | 33 | GENTAMICINA 80 MG SOL. INJETÁVEL 2 ML | HYPOFARMA | amp | 300,00 | 0,7600 | 228,00 |
| 1 | 35 | GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML | SAMTEC | amp | 125,00 | 0,3500 | 43,75 |
| 1 | 36 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. | ISOFARMA | un | 12,00 | 1,7800 | 21,36 |
| 1 | 39 | Hidralazina 20 mg sol inj | CRISTALIA | un | 13,00 | 4,4500 | 57,85 |
| 1 | 40 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL PO LIÓFILO | TEUTO | amp | 250,00 | 2,1900 | 547,50 |
| 1 | 41 | HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL PÓ LIÓFILO | TEUTO | amp | 375,00 | 3,8700 | 1.451,25 |
| 1 | 42 | Lidocaina 2% s/vaso 20 ml | HYPOLABOR | fra | 200,00 | 2,4000 | 480,00 |
| 1 | 43 | Mal. Ergometrina sol. Injetável | UNIAO QUIMICA | amp | 50,00 | 1,5000 | 75,00 |
| 1 | 44 | METOCLOPRAMIDA SOL. INJETÁVEL 2 ML | HIPOLABOR | amp | 500,00 | 0,5000 | 250,00 |
| 1 | 45 | NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. 4 ML | HIPOLABOR | amp | 75,00 | 7,6500 | 573,75 |
| 1 | 46 | Ocitocina 5 UI sol.injetável 1 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 50,00 | 1,2500 | 62,50 |
| 1 | 47 | ONDASETRONA 2MG/ML SOL. INJ. 2ML | HYPOFARMA | amp | 200,00 | 1,2600 | 252,00 |
| 1 | 49 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL PÓ LIÓFILO | TEUTO | amp | 75,00 | 7,3500 | 551,25 |
| 1 | 50 | Penicilina Injetável c/ Diluente 1.200.000 c/50 | BLAUSIEGEL | qui | 62,00 | 3,6300 | 225,06 |
| 1 | 51 | Pentoxifilina 20 mg / ml sol. injetável 5 ml | UNIAO QUIMICA | amp | 25,00 | 1,4400 | 36,00 |
| 1 | 52 | PROMETAZINA 50 MG SOL. INJETÁVEL 2 ML | SANVAL | amp | 63,00 | 1,7700 | 111,51 |
| 1 | 54 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 ML SOL. INJETÁVEL 1 ML | FARMACE | amp | 100,00 | 0,3800 | 38,00 |
| 1 | 55 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL 10 ML | SAMTEC | amp | 25,00 | 0,7700 | 19,25 |
| 1 | 56 | Terbutalina sol.inj. | HIPOLABOR | un | 12,00 | 1,4900 | 17,88 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 11.212,81 |

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | 2 | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML | PRATTI | fra | 50,00 | 2,7500 | 137,50 |
| 2 | 3 | Ambroxol Xarope Adulto 120 ml | FARMACE | fra | 25,00 | 2,0000 | 50,00 |
| 2 | 5 | BR. IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS 20ML | HIPOLABOR | fra | 62,00 | 0,5500 | 34,10 |
| 2 | 6 | BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS 20 ML | HIPOLABOR | fra | 62,00 | 2,9900 | 185,38 |
| 2 | 7 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML | NEOQUIMICA | fra | 50,00 | 5,5200 | 276,00 |
| 2 | 8 | BROMOPRIDA GOTAS | PRATI | fra | 13,00 | 1,0000 | 13,00 |
| 2 | 9 | Dimenidrato B6 sol. Oral 20 ml | CIFARMA | gts | 12,00 | 3,3500 | 40,20 |
| 2 | 10 | DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10 ML | HIPOLABOR | fra | 25,00 | 0,8400 | 21,00 |
| 2 | 11 | DIPIRONA GOTAS 10 ML | FARMACE | fra | 250,00 | 0,6500 | 162,50 |
| 2 | 12 | FLEET ENEMA 130 ML | JP | fra | 50,00 | 3,8500 | 192,50 |
| 2 | 14 | METRONIDAZOL 5,0 MG/ML FRASCO 100 ML INJETAVEL | HALEX | amp | 38,00 | 3,3700 | 128,06 |
| 2 | 15 | Paracetamol gotas 20 ml | FARMACE | un | 25,00 | 1,1300 | 28,25 |
| 2 | 17 | LACTULONA SUSPENSÃO | NUTRIEX | un | 50,00 | 7,7700 | 388,50 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 1.656,99 |

| **Fornecedor:** | | MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 1 | AAS 100 MG COMPRIMIDOS | IMEC | un | 125,00 | 0,0300 | 3,75 |
| 3 | 2 | ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDOS (CLORIDRATO DE CLONIDINA) | BOEHRING | amp | 25,00 | 0,2100 | 5,25 |
| 3 | 3 | ATENSINA 0,200 MG COMPRIMIDOS (CLORIDRATO DE CLONIDINA) | BOEHRING | amp | 250,00 | 0,2900 | 72,50 |
| 3 | 4 | Amiodarona Comprimido 100 mg | GEOLAB | un | 125,00 | 0,4800 | 60,00 |
| 3 | 5 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | PRATI | com | 125,00 | 0,0300 | 3,75 |
| 3 | 7 | CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | un | 125,00 | 0,2500 | 31,25 |
| 3 | 8 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | SANDOZ | com | 125,00 | 0,3300 | 41,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 9 | DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | PHARMASCIENCE | com | 75,00 | 0,0900 | 6,75 |
| 3 | 10 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | E M S | com | 50,00 | 0,2900 | 14,50 |
| 3 | 11 | Espironolactona 100 mg comprimido | SANVAL | un | 125,00 | 0,7800 | 97,50 |
| 3 | 12 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | HYPOFARMA | un | 25,00 | 0,0500 | 1,25 |
| 3 | 13 | INVERMECTINA | VITAMEDIC | amp | 200,00 | 0,7400 | 148,00 |
| 3 | 14 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS | GEOLAB | com | 125,00 | 0,0900 | 11,25 |
| 3 | 16 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO | NEOQUIMICA | un | 125,00 | 0,1100 | 13,75 |
| 3 | 17 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | SANVAL | com | 500,00 | 0,0400 | 20,00 |
| 3 | 18 | SCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CÁPSULAS ADULTO | E.M.S | un | 25,00 | 0,5100 | 12,75 |
| 3 | 19 | AZITROMICINA 500mg. | CIMED | un | 200,00 | 1,2990 | 259,80 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 803,30 |

Valor aditado de 25% resultante em R$ 13.673,10 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos)
**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO* | *MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME* |
|---|---|
| CONTRATANTE | Contratada |

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**CD0D86ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 125/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022**
**Pregão Eletrônico Nº. 36/2022**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA W P DO BRASIL LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS , TONERS, FITA DE IMPRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, ( ITENS FRACASSADOS NO PE 25/2022).**

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28, AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileiro, portador da RG nº 21528781 SSPPR e CPF 024.538.179-14, residente e domiciliada em Mandaguari (PR), a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 36/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**- DO OBJETO**

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS , TONERS, FITA DE IMPRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, ( ITENS FRACASSADOS NO PE 25/2022), MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17456 | CARTUCHO HP 60 XL COLOR ORIGINAL DA MARCA - 11 ML | UNID | 6 | R$ 280,00 | 1.680,00 | hp |
| | | | | | TOTAL: | 1.680,00 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17457 | CARTUCHO HP 60 XL PRETO ORIGINAL DA MARCA - 12 ML | UNID | 6 | R$ 280,00 | 1.680,00 | hp |
| | | | | | TOTAL: | 1.680,00 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3575 | FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 ORIGINAL DA MARCA | UNID | 8 | R$ 29,00 | 232,00 | epson |
| | | | | | TOTAL: | 232,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ R$ 3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos em Querência do Norte Pr, no endereço indicado pelo setor requisitante no prazo **até 10 (dez) dias** após a solicitação da Prefeitura, com frete totalmente por conta da contratada.

O prazo de vigência da presente licitação é 365 (um ano) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 de maio de 2022

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI*** |
| Prefeito | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF: _____ | CPF/MF: _____ |

**Publicado por:**
Leandro Lopes dos Santos
**Código Identificador:**14AECAFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

| CONTRATO/ ATA 2021 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | DATA DE HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA | INEXIGIBILIDADE N° 10/2022 | **FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APP GOVFACIL** | 25/05/2022 | 25/05/2022 | 24/05/2023 | R$ 7.000,00 |
| 42 | V.E. MENDES LOCAÇÃO | PREGÃO N° 26/2022 | **APARELHO DE ULTRASSOM PARA USO VETERINARIO** | 30/05/2022 | 30/05/2022 | 27/08/2022 | R$ 18.700,00 |
| 43 | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | PREGÃO N° 22/2022 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA** | 31/05/2022 | 31/05/2022 | 30/05/2023 | R$ 9.909,30 |

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**9BD7AFD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.402/2022 23/05/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$705.314,66 (setecentos e cinco mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **09.272.0901.2047** | Encargos com Inativos e Pensionistas |
| **3.1.90.01.00.00** | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas |
| 34500551 | Compensação entre Regimes Previdenciários |
| Valor | 27.500,00 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **28.845.0000.0003** | Contribuição para Formação do PASEP |
| **3.3.90.47.00.00** | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| 31500835 | Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 |
| Valor | 4.087,16 |
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.002** | Departamento de Defesa Civil |
| **04.182.0402.2022** | Atividades do Departamento de Defesa Civil |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 36100944 | Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil |
| Valor | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.11.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| 132000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 510.000,00 |
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 134000101 | FUNDEB 60% |
| Valor | 110.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1051** | Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 182200351 | Transferências de Outros Programa – Equipamentos da Atenção Primária |
| Valor | 33.727,50 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 681.227,50
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.19.99.01.02.00.00.00.00.00 – Bônus Petróleo Municípios – Pré-Sal – R$ 4.087,16;
- 17.39.99.01.01.00.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 20.000,00;

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 705.314,66** |

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**39818F73

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N º 185 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

**R E S O L V E:**

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Cargo | Do Nível | Para o Nível | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Elizete Maria Camiccia | Aux. em Saúde Bucal | 09-B | 09-C | 04/05/2022 |
| José Carlos Pilati | Aux. de Ser. Gerais “A” | 05-D | 05-E | 23/05/2022 |
| Marcia Camiccia | Odontóloga | 21- Inicial | 21-A | 20/05/2022 |
| Marilia Lucia Folle | Aux. de Ser. Gerais “A” | 05-E | 05-F | 04/05/2022 |
| Mario Francisco dos Passos | Mecânico | 12-E | 12-F | 04/05/2022 |
| Maysa Carolina Deola | Escriturária | 11 – Inicial | 11 -A | 21/05/2022 |
| Santiago Franciscan | Operador de Máquinas | 12-E | 12-F | 04/05/2022 |
| Volmar Aralde | Aux. de Ser. Gerais “B” | 05-H | 05-I | 09/05/2022 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**5A6F979D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 23/2022 - ESTATUTÁRIO**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Operacional, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais (40h/s), munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

| Classificação | Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 23º | ANDREIA TRZASKOS LICHESKI | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 24º | GEOVANE NUNES | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 25º | JOSÉ ALEX DE LARA | Auxiliar de Serviços Gerais |
| | | |
| 3º | ROSALDO DA SILVA | Assistente Operacional |

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

**RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

| GRUPO | CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|
| D | Auxiliar de Serviços Gerais<br>Assistente Operacional | 1. Acuidade visual<br>2. Audiometria<br>3. Espirometria<br>4. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas<br>5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna<br>6. Ultrassonografia de joelho |

**Acuidade visual:** avalia a visão do colaborador.

**Audiometria:** avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

**Eletrocardiograma:** Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

**Eletroencefalograma:** Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

**Espirometria:** exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

**Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas:** Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

**Exame Hbs Ag:** exame que detecta possível hepatite B.

**Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna:** O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

**Ultrassonografia:** exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

**Ultrassonografia de joelho:** A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 01 de junho de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**50C46332

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO N° 61/2022

Decreto nº 61/2022

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$32.270,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.270,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.004 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 04.004.04.123.2007.2.012. | | DEPTO. DE LICITAÇÃO | |
| 118 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.003 | | DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 05.003.15.452.2011.2.023. | | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 180 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.500,00 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 732 - 3.1.91.13.00.00 | 30191 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 355,64 |
| 08 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 08.003.08.243.2021.2.046. | | CONSELHO TUTELAR | |
| 602 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.414,86 |
| Total Suplementação: | | | 32.270,50 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$32.270,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.003 | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.003.04.129.2009.2.017. | | DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | |
| 110 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 113 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI | |
| 05.001 | | GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E | |
| 05.001.04.122.2016.2.060. | | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS | |
| 137 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.500,00 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 731 - 3.1.90.13.00.00 | 30191 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 355,64 |
| 08 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | |
| 08.003.08.243.2021.2.046. | | CONSELHO TUTELAR | |
| 600 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.414,86 |
| Total Redução: | | | 32.270,50 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**C46BF2CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 106/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**
**DIÁRIA N°.106/2022**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS | | | | | | CPF: 042.658.179-20 |
| Função: MOTORISTA | | | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA, SANTA CASA DE CURITIBA. | | | | | | |
| Saída: 31/05/2022 | | | | | | Chegada:31/05/2022 |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES. | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 02 de JUNHO de 2022.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento E/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**B2A4059A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 107/2022**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**
**DIÁRIA N°107/2022**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | |
|---|---|
| Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS | CPF:051.284.369-42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: CAMPO LARGO, CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER E CAIF – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO FISSURADO LÁBIO PALATAL. | | | | | | |
| Saída: 02/06/2022 | | | | Chegada: 02/06/2022 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Transporte de pacientes | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 02 de JUNHO de 2022.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

**e/ou**

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**B331766F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.222/2022**

"Dispõe sobre o regulamento do sistema de avaliação de desempenho dos servidores efetivos estáveis e em estágio probatório de Rio Branco do Sul, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul - Lei Nº 1192/2019"

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei nº 1192/2019

**D E C R E T A**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A avaliação de desempenho tem as seguintes finalidades:

I - para o servidor em estágio probatório, a finalidade principal é a aferição da aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo, com vistas à confirmação no cargo e aquisição da estabilidade ou exoneração por não cumprimento dos requisitos do estágio probatório, quando for o caso;

II - para o servidor estável, a finalidade é aferir a aptidão do servidor para exercício das atribuições do cargo, estimular o desempenho e a produtividade do mesmo e servir como instrumento para o planejamento da gestão de pessoal e para as ações de desenvolvimento profissional.

**Art. 2º** Além do disposto no artigo 1º, também são objetivos da avaliação de desempenho:

I - servir de elemento para o planejamento de ações em gestão de pessoas;

II - gerar informações que subsidiem as atividades de movimentação interna, acompanhamento funcional, entre outros;

III - identificar os servidores aptos à promoção funcional;

IV - estimular a adoção de práticas gerenciais voltadas para o planejamento do desempenho e o desenvolvimento profissional do servidor;

V - indicar as variáveis que interfiram no desempenho do servidor, subsidiando ações que possam minimizar e ou eliminar dificuldades laborais;

VI - promover ações para o desempenho satisfatório dos servidores e para o alcance dos objetivos organizacionais; e

VII - a partir da aferição do desempenho do servidor, reconhecer suas potencialidades e deficiências.

**Art. 3º** Participam do processo de Avaliação:

I - o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo;

II - a chefia imediata, na função de avaliador; e

III - a Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, quando houver necessidade.

**Parágrafo único.** Os participantes do processo de Avaliação têm responsabilidade compartilhada no alcance dos objetivos descritos no art. 2º.

**Art. 4º** O processo de avaliação prevê a realização das seguintes fases:

I - planejamento - ocorre no inicio de cada período avaliativo, com a negociação das atividades que serão executadas pelo servidor, o estabelecimento de objetivos e metas da unidade, quando for o caso, a identificação dos recursos necessários para alcançá-los e o esclarecimento dos fatores de avaliação que serão considerados no período;

II - acompanhamento - ocorre durante todo o período avaliativo, com o objetivo de assegurar que a execução corresponda ao que foi planejado e de propiciar ao servidor informações quanto às potencialidades e possíveis desvios na execução do trabalho, levantando fatores que poderão interferir no desempenho e ações para sanar os problemas detectados;

III - avaliação de desempenho - é a fase do período avaliativo que consiste na comparação dos resultados alcançados, com os objetivos previamente definidos e na análise e julgamento dos comportamentos observáveis no desempenho das tarefas inerentes ao cargo ocupado pelo avaliado.

**Parágrafo único.** A pedido do avaliador ou do avaliado podem ser anexadas ao processo de avaliação de desempenho as comunicações escritas entre as partes no que se refere à atribuição e ao cumprimento de tarefas.

**Art. 5º** A fase de avaliação de desempenho a que se refere o inciso III do artigo anterior é realizada em três etapas complementares:

I - auto avaliação do servidor;

II - avaliação da chefia;

III - avaliação conjunta.

§1º A avaliação conjunta de que trata este artigo é feita pelo avaliado e pelo avaliador, após realizadas a auto avaliação e a avaliação feita pela chefia, individualmente.

§2º Não havendo consenso na avaliação conjunta, o servidor e a chefia imediata deverão descrever suas razões para as Notas no Formulário de Avaliação de Desempenho, e permanecerá no formulário a nota atribuída pela chefia imediata, até análise de eventual recurso, a ser protocolado pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias da avaliação.

§3º A transferência do servidor entre as diferentes unidades administrativas só poderá ser efetivada após a realização da avaliação pela chefia imediata.

**Art. 6º** O servidor cedido deve ser avaliado pelo órgão cessionário, com observância dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º Ao ser cedido, o servidor deve verificar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, a necessidade de formalização de avaliação antecipada.

§2º O DEGEP não está autorizado a efetivar a cessão funcional sem que tenha recebido a avaliação de desempenho.

**Art. 7º** Os critérios da Avaliação de Desempenho serão aferidos em formulário próprio e individual, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para a avaliação dos quesitos “conhecimento do trabalho” e “qualidade do trabalho” será considerada a participação em eventos de capacitação e o aproveitamento de tais eventos para a melhoria do desempenho profissional, especialmente no que diz respeito aos cursos ofertados pela Administração.

**Art. 8º** Os períodos que não são considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores do Município importarão em interrupção na avaliação de desempenho.

**Parágrafo único.** Encerrados os períodos descritos neste artigo, reinicia-se a contagem do tempo, considerando-se o tempo laborado anteriormente.

DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 9º** A função do avaliador é exercida:

I - pelo chefe imediato;

II - pelo substituto designado, nos casos de impedimento da chefia imediata.

**Art. 10.** Ao avaliador compete:

I - conhecer e aplicar as normas e procedimentos deste Decreto na sua unidade de trabalho;

II - participar, obrigatoriamente, de treinamento referente à avaliação de desempenho;

III - acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições, promovendo reuniões periódicas com o objetivo de verificar o atingimento dos resultados propostos por ocasião do planejamento;

IV - conduzir a avaliação de desempenho, viabilizando o diálogo e a negociação nos casos de discordância e mantendo o servidor ciente de seu desempenho durante todo o processo de avaliação;

V - identificar, com o servidor, as causas dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação e solicitar, quando necessário, a intervenção da área de gestão de pessoal;

VI - realizar a avaliação de desempenho dos servidores sob sua supervisão nos prazos estipulados;

VII - avaliar o servidor relativamente ao tempo em que esteve sob sua subordinação;

VIII - explicar ao servidor subordinado as razões das notas de cada quesito constante do Formulário de Avaliação de Desempenho;

IX - somar as notas consensuais de cada item avaliado, colocando o seu resultado no campo especifico.

**Art. 11.** Compete ao avaliado:

I - conhecer as normas e procedimentos deste Decreto;

II - comunicar à chefia imediata a ocorrência de problemas ou dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;

III - realizar a auto-avaliação nos prazos estipulados neste Decreto;

IV - solicitar à área de pessoal o esclarecimento de dúvidas ou a sua intermediação em questões relacionadas ao seu desempenho;

V - acompanhar a somatória das notas conjuntas obtidas em cada quesito, devendo assinar somente após o registro no campo específico.

**Art. 12.** Compete conjuntamente ao avaliado e ao avaliador:

I - realizar a avaliação conjunta; e

II - realizar, antecipadamente, as avaliações, nos seguintes casos:

a) exoneração ou dispensa do cargo/função, da chefia imediata, em relação aos servidores que lhe sejam subordinados;

b) mudança de lotação da chefia ou do avaliado;

c) cessão do avaliador ou do avaliado para outro órgão;

d) licenças não consideradas como efetivo exercício, exceto as licenças médicas, elencadas no Estatuto dos Servidores do Município;

e) qualquer outra ocorrência durante o período avaliativo que ocasione mudança de avaliador.

**Art. 13.** Compete à área de pessoal:

I - coordenar, monitorar, acompanhar, atualizar e operacionalizar todos os processos da avaliação de desempenho;

II - oferecer treinamento específico e prestar assessoramento aos gestores e servidores, com vistas à aplicação deste Decreto e em questões relacionadas ao desempenho funcional;

III - emitir, orientar e encaminhar os formulários de avaliação de desempenho;

IV - fornecer dados para o acompanhamento funcional, quando solicitado;

V - monitorar o desempenho do servidor, adotando ações cabíveis.

DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 14.** Compete à Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho:

I - zelar pela observância dos procedimentos e dos critérios de avaliação previstos neste Decreto;

II - mediar, quando necessário, negociação entre avaliador e avaliado, em caso de discordância quanto à pontuação atribuída na avaliação conjunta;

III - apreciar os recursos interpostos sobre o resultado da avaliação de desempenho, emitindo decisão;

IV - notificar avaliado e avaliador do julgamento de recurso;

V - solicitar pronunciamento do avaliador, com relação ao recurso impetrado pelo avaliado, sempre que necessário; e

VI - requisitar pareceres, orientações e atuação técnica especializada, quando julgar necessário.

**Art. 15**. Cabe à Comissão de Avaliação de Desempenho, no que diz respeito ao servidor em estágio probatório:

I - promover o processo de exoneração por descumprimento de qualquer um dos requisitos do estágio probatório, o qual deverá ser instaurado pelo Secretário Municipal de Administração, mediante indicação da Comissão, quando verificada nota inferior à mínima exigida, no quesito, para que o candidato seja considerado apto;

II - adotar as providências necessárias à homologação do estágio probatório e à aquisição da estabilidade, bem como à exoneração dos reprovados no estágio probatório;

III - submeter à Prefeita Municipal o resultado final sobre a aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório, com proposta de homologação, bem como de aquisição de estabilidade aos servidores que cumprirem 3 (três) anos de efetivo exercício e forem aprovados na avaliação de desempenho.

**Art. 16.** O formulário de avaliação de desempenho deverá ser preenchido pela chefia imediata do servidor avaliado e deverá conter obrigatoriamente a data da avaliação, a assinatura do avaliado, do diretor, da chefia imediata e do titular do órgão no qual estiver lotado o servidor.

**Art. 17.** Será de responsabilidade da chefia imediata o preenchimento correto do formulário de avaliação de desempenho e o cumprimento dos prazos de devolução do formulário à área de pessoal.

DOS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DURANTE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 18.** A avaliação de desempenho no período do estágio probatório verifica periodicamente o desempenho dos servidores municipais, no exercício das atribuições do cargo efetivo, devendo ser realizada nos meses de julho e fevereiro, e avaliando, respectivamente, os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro.

§1º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o servidor deverá cumprir o período do estágio probatório em cada cargo de forma independente.

§2º O prazo para a entrega da avaliação de desempenho na área de gestão de pessoal será de até 30 (trinta) dias do recebimento do formulário de avaliação de desempenho.

§3º Em qualquer caso, o avaliador terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da avaliação conjunta, para entregar a avaliação de desempenho na área de gestão de pessoal.

**Art. 19.** Após a aprovação na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, tendo decorrido os 03 (três) anos de efetivo exercício, será dado início à Avaliação de Desempenho como servidor estável.

**Art. 20.** A Avaliação de Desempenho será analisada pela Área de Pessoal, que fará as devidas anotações na Ficha Funcional do servidor avaliado, estabelecendo a nota aferida obedecendo ao contido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 21.** A primeira Avaliação de Desempenho no período do Estágio Probatório ocorrerá em até 06 (seis) meses da data da posse do servidor, sendo que as próximas ocorrerão de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com exceção da última.

§1º A data de conclusão da última Avaliação de Desempenho no período do Estágio Probatório, deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a aquisição da estabilidade funcional.

§2º A avaliação de desempenho prevista no parágrafo anterior não dá ao servidor o direito à aprovação no estágio probatório, ou seja, as notas poderão ser revistas durante o período em que o servidor ainda não concluiu os 03 (três) anos de efetivo exercício necessários à aquisição da estabilidade.

**Art. 22.** Quando ocorrer transferência do servidor em estágio probatório, obrigatoriamente deverá ser efetuada a Avaliação de Desempenho pela chefia imediata da origem, a ser encaminhada à área de pessoal junto com o pedido de transferência, sem prejuízo dos demais prazos previstos neste Decreto, sendo vedada a transferência se o pedido não estiver acompanhado da respectiva avaliação de desempenho.

DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

**Art. 23.** A avaliação de desempenho do servidor estável deverá ocorrer, no mínimo, uma vez a cada ano, no mês de dezembro, compreendendo o período de janeiro a dezembro, e a nota deverá ser aferida obedecendo ao contido no Anexo ao presente Decreto.

§1º O prazo para a entrega da avaliação de desempenho na área de gestão de pessoal será até o final do mês de fevereiro do ano seguinte à avaliação no caso da avaliação anual e, nos demais casos, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do formulário de avaliação de desempenho.

§2º Em qualquer caso, o avaliador terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da avaliação conjunta, para entregar a avaliação de desempenho na área de gestão de pessoal.

**Art. 24.** Quando ocorrer a transferência, cessão ou disposição funcional ou for concedida licença sem vencimentos ao servidor estável, obrigatoriamente deverá ocorrer a antecipação da avaliação de desempenho.

**Parágrafo único.** A autorização de transferência, cessão ou da disposição funcional só será aceita se junto a ela for entregue a avaliação de desempenho antecipada.

DO CÔMPUTO DAS NOTAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 25.** A apuração da nota do período avaliado é obtida pelo somatório simples de cada quesito da avaliação funcional, considerada, para tal finalidade, a nota conjunta de cada item.

**Art. 26.** A nota final da Avaliação de Desempenho será obtida pela média de cada quesito de todas as avaliações efetuadas no período, consideradas todas as atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único.** Para obtenção da média de cada quesito, deverá ser considerada a nota proporcional ao período avaliado.

**Art. 27.** A nota mínima para que o servidor seja aprovado na Avaliação de Desempenho no período do Estágio Probatório será 06 (seis) em cada quesito.

**Parágrafo único.** A nota final da avaliação de desempenho será de, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo composta pela nota da avaliação parcial, referente aos 7 (sete) primeiros quesitos, totalizando, no máximo, 70 (setenta) pontos, e pela nota dos quesitos assiduidade e pontualidade, totalizando, no máximo, 30 (trinta) pontos.

**Art. 28.** A área de pessoal deverá indicar os procedimentos necessários para reduzir as dificuldades em relação ao servidor que obtiver nota inferior a 70 (setenta), considerada a nota atribuída ao final do período de avaliação.

§1º Para os servidores que obtiverem a nota na forma prevista no *caput*, deverá ser realizado um acompanhamento periódico, com nova avaliação em um período mínimo de seis meses.

§2º Obtendo novamente nota final no período de avaliação inferior a 70 (setenta), a Comissão deverá adotar as medidas pertinentes, no que diz respeito ao encaminhamento para instauração de processo administrativo, se esse for o caso.

**Art. 29.** Em caso de não haver consenso entre avaliador e avaliado quanto à nota a ser atribuída a algum quesito do instrumento de avaliação, deve ser considerada a nota do avaliador, cabendo ao servidor assinalar o campo "ciente e discordo da avaliação registrada neste documento".

**Parágrafo único.** O servidor que assinalar o campo "ciente e discordo da avaliação registrada neste documento" poderá interpor recurso contra o resultado de sua avaliação.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OBJETIVA

**Art. 30.** Os itens “assiduidade” e “pontualidade” serão avaliados de forma objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 31.** A análise dos quesitos “assiduidade” e “pontualidade” será feita de acordo com as informações apuradas pela folha ponto.

**Art. 32.** O item assiduidade será avaliado de acordo com o número de ausências injustificadas apresentadas pelo servidor no período avaliado, com nota máxima equivalente a 15 pontos, e de tal modo que, cada meia jornada de trabalho a que o servidor se ausentar de forma injustificada deve corresponder a menos 4 (quatro) pontos na avaliação de desempenho do item, na forma seguinte:

I - nenhuma ausência injustificada: nota 15 (quinze);

II - meia jornada de ausência sem justificativa: nota 11 (onze);

III- uma jornada de trabalho de ausência injustificada: nota 7 (sete);

IV - uma jornada e meia de ausência injustificadas: nota 03 (três);

V - duas jornadas de faltas injustificadas: 00 (zero).

§1º Considera-se como ausência injustificada a falta ao trabalho que não seja objeto de compensação previamente acordada e autorizada pela chefia imediata, e que não seja decorrente de um dos afastamentos legais.

§2º Considera-se como meia jornada de ausência os atrasos ou saidas antecipadas que forem iguais ou superiores à metade da jornada diária de trabalho.

§3º Será obrigatório constar expressamente na folha ponto a informação do prévio acordo para a compensação da ausência, sem a qual, esta será considerada falta injustificada para os fins deste artigo.

**Art. 33.** O item pontualidade será avaliado de acordo com os registros na folha ponto do servidor, somando-se os atrasos e saídas antecipadas correspondentes ao período de avaliação, com nota máxima equivalente a 15 pontos, de tal modo que atrasos de até 180 (cento e oitenta) minutos no período avaliado correspondem à nota 15 (quinze), com diminuição da nota à medida em que for maior o número de atrasos, na forma seguinte:

I - atrasos de mais de 180 (cento e oitenta) e até 540 (quinhentos e quarenta) minutos: nota 13 (treze);

II - atrasos de mais de 540 (quinhentos e quarenta) e até 720 (setecentos e vinte) minutos: nota 11 (onze);

III - atrasos de mais de 720 (setecentos e vinte) e até 900 (novecentos) minutos: nota 9 (nove);

IV - atrasos de mais de 900 (novecentos) e até 1080 (um mil e oitenta) minutos: nota 07 (sete);

V - atrasos de mais de 1080 (um mil e oitenta) e até 1260 (um mil, duzentos e sessenta) minutos: nota 5 (cinco);

VI - atrasos de mais de 1260 (um mil, duzentos e sessenta) e até 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) minutos: nota 4 (quatro);

VII - atrasos de mais de 1440 (um mil, quatrocentos e quarenta) e até 1620 (um mil seiscentos e vinte) minutos: nota 3 (três);

VIII - atrasos de mais de 1620 (um mil seiscentos vinte) e até 1800 (um mil e oitocentos) minutos: nota 2 (dois);

IX - atrasos de mais de 1800 (um mil e oitocentos) e até 1980 (um mil novecentos e oitenta) minutos: nota 1 (um);

X - atrasos de mais de 1980 (um mil novecentos e oitenta) minutos: nota 00 (zero).

§1º Não se considera, para efeitos de avaliação, os critérios remuneratórios dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

§ 2º Os atrasos e saídas antecipadas serão considerados de acordo com o horário de trabalho previamente determinado em norma interna.

§3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas que sejam objeto de compensação previamente autorizada pela chefia não serão computados para a finalidade do artigo anterior.

§4º Será obrigatório constar expressamente na folha ponto a informação do prévio acordo para compensação dos atrasos e das saídas antecipadas, sem a qual, tais eventos serão considerados como impontualidade para os fins deste artigo.

**Art. 34.** Os quesitos assiduidade e pontualidade deverão ser aferidos somente no final do período de avaliação, exceto quando se verificar:

I - 01 (uma) ou mais ausências injustificadas no período avaliado;

II - atrasos e saídas antecipadas que somem mais de 900 (novecentos) minutos no período avaliado.

**Parágrafo único.** Verificadas as situações previstas nos incisos I e II do *caput*, o fato deverá ser informado à Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho para providências cabíveis.

DOS RECURSOS

**Art. 35.** O servidor que discordar do resultado parcial e/ou final de sua avaliação poderá interpor recurso, devidamente justificado, dirigido à Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência da nota.

§1º Na exposição das razões do recurso, o servidor deve se ater aos quesitos da avaliação que forem objeto de discordância e aos fatos que evidenciam as suas razões.

§2º Será indeferida pela Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho, o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 36.** O recurso será julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, podendo a Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho solicitar pronunciamento e requisitar informações e documentos.

**Parágrafo único.** O avaliador, em caso de solicitação formal de pronunciamento a respeito do recurso impetrado pelo avaliado, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, prorrogável por igual período, mediante comprovada justificação, para responder à Comissão.

**Art. 37.** Da decisão da Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho cabe pedido de revisão endereçado ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência.

DO PROCESSO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 38.** Ao receber as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório, e verificada nota abaixo do mínimo exigido em qualquer quesito, a Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho, conforme o caso:

I - quando a nota inferior ao mínimo for em até 03 (três) quesitos, a Comissão deverá solicitar informações a respeito da atuação do avaliado e das medidas adotadas para otimizar o desempenho, bem como acompanhar tais medidas;

II - no caso de obtenção, pelo servidor em estágio probatório, de notas inferiores ao mínimo exigido em mais de 03 (três) quesitos, poderá ser instaurado processo administrativo para verificação dos requisitos do estágio probatório;

III - no caso de obtenção, por duas vezes durante o estágio probatório, de notas inferiores, por quesito, ao mínimo exigido, a Comissão poderá adotar medidas visando a instauração do processo administrativo para verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório;

IV - a Comissão poderá tomar medidas para instauração do processo administrativo para verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório quando verificado, a qualquer tempo, que o servidor em estágio probatório, por ação ou omissão, demonstrou a não aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

**Art. 39.** A instauração do processo administrativo para a verificação dos requisitos do estágio probatório será feita por portaria do Secretário Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Após a publicação da portaria, será dada ciência ao interessado para requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias, ou para apresentar razões de defesa, no prazo de (15) dias a contar da notificação.

**Art. 40.** Ao servidor avaliado no processo para verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe designado defensor dativo, se assim o requerer.

§1º A Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho poderá indeferir, fundamentadamente pormenorizadamente, a produção de provas que considerar meramente protelatória.

§2º O defensor dativo atuará no processo até a apresentação do relatório final da comissão, ficando isento de responsabilidade em eventual recurso administrativo.

§3º Ao servidor que atuar como defensor dativo será concedido um dia de folga por processo após o cumprimento das suas atribuições, que deverá ser fruída mediante acordo com a chefia, no período de 06 (seis) meses após a informação oficial do término de sua atuação, para a Secretaria de lotação.

**Art. 41.** Após regular produção de provas e mediante a apreciação da defesa, a Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho poderá opinar.

I - pela exoneração, se verificado o descumprimento de requisito do estágio probatório;

II - pela concessão de uma nova oportunidade ao servidor, quando presentes indícios de que a nota abaixo do mínimo exigida pode ter como causa o ambiente e as condições de trabalho;

III - pela alteração da nota da avaliação de desempenho, quando se concluir que o servidor não fez jus a ela.

§1º Quando a Comissão decidir por conceder nova oportunidade ao servidor, este deverá ser alvo de acompanhamento por parte da área de gestão de pessoal, a qual deverá atentar para a melhoria das condições de trabalho, visando maximizar o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, registrando todas as medidas adotadas e encaminhando relatórios para a Comissão de Capacitação e Avaliação de Desempenho para a finalidade de subsidiar eventuais processos futuros.

§2º A Comissão não poderá diminuir a nota atribuída ao servidor pela chefia imediata.

**Art. 42.** O processo para verificação do cumprimento dos requisitos do estágio probatório deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação inicial do servidor avaliado, podendo ser prorrogado por prazos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43.** Os prazos previstos neste decreto são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este seja encerrado antes da hora normal.

**Art. 44.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2022.

**KARIME FAYAD**
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

| | | |
|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | |
| **CARGO:** | **ADMISSÃO:** | **LOTAÇÃO** |
| **PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1) Conhecimento do Trabalho**: Clareza das atribuições de seu cargo e capacidade de compreender suas tarefas, atendendo aos objetivos do trabalho. | **Conhece pouco a rotina** de trabalho, razão pela qual **tem dificuldade para desenvolver** as atribuições de seu cargo. | | **Conhece a rotina** de trabalho, mas **nem sempre executa** suas tarefas de forma satisfatória. | | | **Tem conhecimento suficiente** sobre as atribuições de seu cargo, conseguindo desenvolver **de forma adequada** suas atividades. | | | **Tem grande conhecimento** sobre seu cargo, executa suas tarefas **com eficiência.** | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **2) Qualidade do Trabalho**: Qualidade do trabalho executado, dentro dos padrões de apresentação, exatidão, eficácia e rendimento exigidos na sua área. (Observar parágrafo único do artigo 7º deste Decreto) | **Comete erros freqüentemente** e demonstra desleixo e falta de cuidado com o trabalho. **É bastante vagaroso** e dificilmente consegue obter resultados frente aos objetivos propostos em sua área de atuação, mesmo com orientação de sua chefia. **Seu trabalho necessita de supervisão permanente.** | | **Seu trabalho deixa a desejar**, sendo um pouco relapso e apresentando um ritmo de trabalho **relativamente lento em relação ao esperado. Seu trabalho necessita de supervisão frequente.** | | | **Trabalha geralmente com cuidado.** Seu trabalho **necessita de pouca supervisão. É rápido e ativo** no desempenho de suas tarefas. | | | Seu trabalho é bem feito, **não necessita de supervisão. Apresenta ritmo de trabalho rápido e produti vo**, mesmo que ocorra um aumento inesperado no serviço. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **3) Responsabilidade**: Capacidade de responder pelos compromissos assumidos nas atribuições de seu cargo. | Não responde pelas suas atribuições, e evita **situações** nas quais é solicitado a responder pelas consequências de suas atitudes. **Atribui aos outros** deveres e obrigações que são suas. | | **Muito raramente responde pelos compromissos** assumidos no cargo que ocupa e/ou apresenta **resistência para admitir os seus erros**, quando eles ocorrem no trabalho de sua responsabilidade. | | | Empenha-se no cumprimento de suas obrigações, bem como **responde, na maioria das vezes**, pelo sucesso e fracasso dos mesmos. | | | Desenvolve as tarefas que lhe são confiadas, **assumindo toda e qualquer conseqüência** das medidas que toma, e busca resolver até mesmo problemas que não são de sua responsabilidade direta, auxiliando os demais colegas. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **4) Interesse e Iniciativa**: Empe nho que demonstra para desenvol ver seu trabalho. Envolvimento espontâneo com o trabalho. Apresen tação de sugestões para a melhoria no trabalho, adoção de medidas e busca de soluções para situações novas e emergenciais. | **Tem pouco interesse e envolvimento pessoal** com o trabalho. Apresenta dificuldade para resolver qualquer situação fora da rotina e, às vezes, até as rotineiras. | | **Demonstra interesse, mas só se envolve quando solicitado**. Seu interesse se limita às tarefas cotidianas. Resolve as situações rotineiras **necessitando de orien tação constante** para as situa ções inesperadas. | | | **Desenvolve seu trabalho com interesse**. Resolve satisfatoriamente as situações inesperadas, embora necessite de orientação para as de maior complexidade. | | | Demonstra máximo envolvimento pessoal no trabalho. **Empenha-se ao máximo em desenvolver e aperfeiçoar seu trabalho**. É eficiente para resolver situações inesperadas sem necessidade de orientação. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **5) Atendimento ao público (inter no e externo)** Ação de atender bem, com presteza, respeito e gentileza ao seu público. | Responde ao seu público de forma desatenciosa ou mesmo grosseira – responde apenas o que é perguntado objetivamente, sem acrescentar a informação que obviamente o interessado está buscando. Não busca se informar dos assuntos que são de competência da unidade administrativa em que trabalha. | | Nem sempre atende com gentileza e atenção; ou atende razoavelmente no que diz respeito a assuntos que são sua atribuição, mas não busca informações em relação a outros assuntos, não encaminhando o interessado para quem é competente para responder; ou, ainda, é atencioso, mas não procura se informar e acaba repassando informações equivocadas. Perde com facilidade o controle em situações inesperadas. | | | Normalmente atende a todos com gentileza e se esforça pra resolver os problemas que são de sua competência, eventualmente respondendo de maneira inadequada em situações inesperadas. Repassa os assuntos que não são de sua competência para quem pode resolvê-los. | | | Atende a todos com presteza, agilidade e gentileza, mantendo o controle mesmo diante de situações inesperadas. É resolutivo em relação à demanda que lhe é apresentada, dando os encaminhamentos no que for de sua competência ou repassando o caso para quem é competente para o resolver, sem deixar de repassar as informações que forem de seu conhecimento ao interessado. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **6) Relacionamento Humano**: For ma pela qual estabelece contato com pessoas no ambiente de trabalho. Habilidade de se comunicar com a equipe de trabalho e com o público em geral, demonstrando tato, respeito, compreensão. | Tem dificuldade de relaciona mento. | | Tem dificuldades, mas se esforça para se relacionar bem. | | | Relaciona-se com facilidade, em quase todas as situações. | | | Tem facilidade de se relacionar bem em todas as situações. Busca uma convivência harmoniosa, evita atritos e influencia positivamente para a obtenção de resultados. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| **7) Discrição, urbanidade e respeito à hierarquia**: Comportamento adequado do servidor no ambiente de trabalho. | Sua conduta não condiz com os padrões estabelecidos para a área profissional em que atua. Desrespeita hierarquia funcional. | | Tem dificuldade em se comportar com discrição e urbanidade, mas aceita orientação e procura corrigir seus hábitos quando solicitado. Na maioria das vezes não respeita hierarquia funcional. | | | Obedece aos padrões de condu ta estabelecidos para o cumprimento de seu dever com seriedade e responsabilidade, precisando ser alertado quanto à divulgação de informações confidenciais. Eventualmente descumpre ordens de maneira injustificada. | | | Possui equilíbrio e respeita a ética profissional. É digno de confiança no que diz respeito a assuntos confidenciais. Procura impedir a divulgação de informações falsas, que comprometam o desenvolvimento dos trabalhos. Respeita a hierarquia. | |
| Avaliado | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Avaliador | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| Conjunta | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |

A avaliação parcial considera somente sete quesitos e nota máxima = 70 (setenta) pontos.

| **NOTA PARCIAL OBTIDA:** |
|---|

1) Quais os cursos de aperfeiçoamento profissional que o servidor realizou no período avaliado?
2) O servidor necessita ser treinado em tarefa específica? Em qual (ais) áreas? (sugerir cursos)
3) Qual a escolaridade atual do servidor?
4) Observações complementares do avaliado:
5) Observações complementares do avaliador:

| **AVALIADO** | **AVALIADO** | **CHEFIA IMEDIATA** | **DIRETOR RESPONSÁVEL:** | **ÁREA DE PESSOAL** |
|---|---|---|---|---|
| Concordo com a nota parcial registrada neste documento. | Ciente e discordo da nota parcial registrada neste documento. | Responsabilizo-me pelas infor mações prestadas. | Assinatura | Conferido e processado. |
| Data: | Data: | Data: | **TITULAR DO ÓRGÃO:** | Data: |
| Assinatura | Assinatura | Assinatura | Assinatura | Assinaturas |

O servidor tem o direito de receber uma cópia da avaliação ao seu término, discordando do resultado de sua Avaliação Parcial deverá encaminhar protocolo ao Depar- tamento de Gestão de Pessoal, solicitando revisão com a devida justificativa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do conhecimento do resultado.

**JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA POR ITEM CONSIDERADO INSATISFATÓRIO**

Assinatura do Avaliador:
Data:

Assinatura do Avaliado:
Data:

**MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO – JUSTIFICATIVA POR ITEM CONSIDERADO INSATISFATÓRIO**

Assinatura do Avaliador:
Data:

Assinatura do Avaliado:
Data:

Preenchimento somente ao final do período de avaliação

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8) Assiduidade:** O item assiduida- de será avaliado de | Duas faltas injustificadas | Uma jornada e meia de falta injustificada | Uma falta injustificada | Meia jornada de falta injustificada | Nenhuma falta injustificada |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| acordo com o número de ausências injustificadas apresentadas pelo servidor, de tal modo que cada falta injustificada deve corresponder a menos 3 (três) pontos na avaliação de desempenho do item. | | | | | | | | | | | |
| Preenchimento pelo DEGEP | 00 | | | 03 | | 07 | | 11 | | 15 | |
| **9) Pontualidade:** Cumprimento do horário de trabalho – chegada e saída no horário previamente determinado para o cargo/ função. O item pontualidade será avaliado de acordo com os registros na folha do servidor, somando-se os atrasos e saídas antecipadas correspondentes ao período de avaliação. | Soma dos atrasos no período correpondente a 1981 minutos ou mais | Soma dos atrasos no período de 1801 e até 1980 minutos | Soma dos atrasos no período de 1621 e até 1800 minutos | Soma dos atrasos no período de 1441 e até 1620 minutos | Soma dos atrasos no período de 1261 e até 1440 minutos | Soma dos atrasos no período de 1081 e até 1260 minutos | Soma dos atrasos no período de 901 e até 1080 minutos | Soma dos atrasos no período de 721 e até 900 minutos | Soma dos atrasos no período de 541 e até 720 minutos | Soma dos atrasos no período de 181 e até 540 minutos | Soma dos atrasos no período correpondentes a até 180 minutos |
| Preenchimento pelo DEGEP | 00 | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 07 | 09 | 11 | 13 | 15 |

NOTA FINAL OBTIDA: + =

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AVALIADO**<br><br>Concordo com a nota final registrada neste documento.<br><br>Data:<br><br>Assinatura | **AVALIADO**<br><br>Ciente e discordo da nota final registrada neste documento.<br><br>Data:<br><br>Assinatura | **CHEFIA IMEDIATA**<br><br>Ciente da Nota Final.<br>Data:<br>NOME:<br><br>Assinatura | **DIRETOR RESPONSÁVEL:**<br><br>Assinatura<br><br>**TITULAR DO ÓRGÃO:**<br><br>Assinatura | **ÁREA DE PESSOAL**<br><br>Responsabilizo-me pelas informações prestadas. Conferido e Processado.<br><br>Data:<br><br>Assinaturas |

O servidor tem o direito de receber uma cópia da avaliação ao seu término, discordando do resultado de sua Avaliação Final deverá encaminhar protocolo ao Departamento de Gestão de Pessoal, solicitando revisão com a devida justificativa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do conhecimento do resultado.

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**3270E41F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PORTARIA Nº 360/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| ***NOME*** | ***CPF Nº*** | ***REQUISIÇÃO*** | ***DATA*** | ***DESTINO*** |
|---|---|---|---|---|
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1251/2022* | *06/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1252/2022* | *09/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1253/2022* | *06/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1254/2022* | *09,10,11,12/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1255/2022* | *13/05/2022* | *Boa Vista d.Aparecida PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1256/2022* | *09/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Luziane P.dos S.Spada* | *008.239.089-41* | *1257/2022* | *10/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Josi Mara Dallo* | *018.828.519-94* | *1258/2022* | *10,11/05/2022* | *Curitiba PR* |
| *Marcelo Rachelle* | *028.551.299-40* | *1259/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Casemiro Holek* | *524.226.749-68* | *1260/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daiani de Oliveira* | *091.335.169-52* | *1261/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1262/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1263/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1264/2022* | *17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar J.Cavilha* | *031.116.399-83* | *1265/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar J.Cavilha* | *031.116.399-83* | *1266/2022* | *16/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Vilmar J.Cavilha* | *031.116.399-83* | *1267/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkenbrock* | *045.294.659-00* | *1268/2022* | *11/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkenbrock* | *045.294.659-00* | *1269/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkenbrock* | *045.294.659-00* | *1270/2022* | *14/05/2022* | *Realeza PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1271/2022* | *11,12/05/2022* | *1272/2022* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1272/2022* | *13/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1273/2022* | *14/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1274/2022* | *16,17/05/2022* | *Curitiba PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1275/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Janete de S. Souto* | *354.133.158-56* | *1276/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Danilo Silveira* | *603.545.699-53* | *1277/2022* | *12/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Maria R. de Souza* | *018.194.509-61* | *1278/2022* | *12/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Ana C. de Almeida* | *036.293.069-42* | *1279/2022* | *12/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1280/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1281/2022* | *14/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1282/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Odilon S. de Lima* | *793.915.409-53* | *1283/2022* | *12/05/2022* | *Realeza PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Odilon S. de Lima* | *793.915.409-53* | *1284/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara D.da Silva* | *081.886.839-22* | *1285/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara D.da Silva* | *081.886.839-22* | *1286/2022* | *14/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1287/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1288/2022* | *15,16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1289/2022* | *12/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1290/2022* | *13/05/2022* | *Missal PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1291/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1292/2022* | *17/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1293/2022* | *12/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1294/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1295/2022* | *15/05/2022* | *Missal PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1296/2022* | *16/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1297/2022* | *17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1298/2022* | *12/05/2022* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1299/2022* | *13,14,15,16,17,18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1300/2022* | *12/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1301/2022* | *13/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1302/2022* | *16,17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1303/2022* | *18/05/2022* | *Ampere PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1304/2022* | *12,13,14/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1305/2022* | *16/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1306/2022* | *17/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1307/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *1308/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *1309/2022* | *17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1310/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1311/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1312/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1313/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1314/2022* | *16,17,18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Silmara F.M.Schier* | *080.306.019-05* | *1315/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Juliana M.da Silva* | *046.740.839-40* | *1316/2022* | *16,17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fabiano Romani* | *083.348.109-62* | *1317/2022* | *16,17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Volmir Weber* | *650.124.889-20* | *1318/2022* | *17/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Amauri Bonin* | *524.238.169-87* | *1319/2022* | *17/05/2022* | *Realeza PR* |
| *Robetto C. Lucietto* | *984.956.829-15* | *1320/2022* | *17/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliane A.da Silva* | *023.566.179-14* | *1321/2022* | *16,17,18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Aleandra M.Demetro* | *034.656.509-05* | *1322/2022* | *16,17,18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1323/2022* | *18/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1324/2022* | *18/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1325/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1326/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1327/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1328/2022* | *13/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1329/2022* | *16/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1330/2022* | *16,17,18,19/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Edson Concelier* | *044.754.229-06* | *1331/2022* | *14/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Dejair de B. Trindade* | *965.103.239-15* | *1332/2022* | *24,25,26,27/05/2022* | *Curitiba PR* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 06 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Aparecida Oliboni Pieta
**Código Identificador:**BFA9C942

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PORTARIA Nº 361/2022**

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| ***NOME*** | ***CPF Nº*** | ***REQUISIÇÃO*** | ***DATA*** | ***DESTINO*** |
|---|---|---|---|---|
| *Eder Berkenbrock* | *045.294.659-00* | *1333/2022* | *17/05/2022* | *Realeza PR* |
| *Eder Berkenbrock* | *045.294.659-00* | *1334/2022* | *20/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1335/2022* | *17,18/05/2022* | *Curitiba PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1336/2022* | *19/05/2022* | *Perola PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1337/2022* | *20/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1338/2022* | *23/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Marcio L.Manfredini* | *020.313.639-05* | *1339/2022* | *24/05/2022* | *Realeza PR* |
| *Eliziane Pilatti* | *056.497.879-56* | *1340/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcelo Rachelle* | *028.551.299-40* | *1341/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara D.da Silva* | *081.886.839-22* | *1342/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Janete de S. Souto* | *354.133.158-56* | *1343/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1344/2022* | *18/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1345/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Odilon S. de Lima* | *793.915.409-53* | *1346/2022* | *18,19,20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1347/2022* | *18/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1348/2022* | *19,20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1349/2022* | *21/05/2022* | *Missal PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1350/2022* | *22/05/2022* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1351/2022* | *24/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Joao A.de Campos* | *734.057.289-91* | *1352/2022* | *19/05/2022* | *Chopinzinho PR* |
| *Robson Galon* | *071.742.129-56* | *1353/2022* | *19/05/2022* | *Chopinzinho PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1354/2022* | *19/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1355/2022* | *19,20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1356/2022* | *24,25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1357/2022* | *19/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1358/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1359/2022* | *23/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1360/2022* | *24/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1361/2022* | *19/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1362/2022* | *19,20/05/2022* | *Curitiba PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1363/2022* | *21/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1364/2022* | *23/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1365/2022* | *24/05/2022* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1366/2022* | *19/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1367/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1368/2022* | *23/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1369/2022* | *24/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1370/2022* | *25/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1371/2022* | *19/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1372/2022* | *20/05/2022* | *Missal PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1373/2022* | *23/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1374/2022* | *24/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1375/2022* | *19/05/2022* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1376/2022* | *21/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1377/2022* | *23/24/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Edson Concelier* | *044.754.229-06* | *1378/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1379/2022* | *20,21,22/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1380/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1381/2022* | *23/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1382/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zoire A. Uchino* | *704.646.189-91* | *1383/2022* | *21/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Silmara F.M.Schier* | *080.306.019-05* | *1384/2022* | *21/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fagner de P. Teixeira* | *962.082.790-20* | *1385/2022* | *22/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar J.Cavilha* | *031.116.399-83* | *1386/2022* | *22/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Joice A.M.Leite* | *111.056.709-02* | *1387/2022* | *23,24,25,26/05/2022* | *Pato Branco PR* |
| *Valdecir Baldessar* | *856.028.099-53* | *1388/2022* | *24/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Roberto C. Lucietto* | *984.956.829-15* | *1389/2022* | *26/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1390/2022* | *20/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1391/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando A.Vieira* | *052.023.149-06* | *1392/2022* | *25/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1393/2022* | *25/05/2022* | *Realeza PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1394/2022* | *25/05/2022* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1395/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Regiane Perotoni* | *084.447.929-26* | *1396/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine Gonçalves* | *043.568.549-00* | *1397/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Luziane P.S.Spada* | *008.239.089-41* | *1398/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jocineia R.do Nascimento* | *020.151.549-06* | *1399/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daiani de Oliveira* | *091.335.169-52* | *1400/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Rodrigo Base* | *030.218.699-98* | *1401/2022* | *25/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Bruno L.de Campos* | *071.704.339-82* | *1402/2022* | *26/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1403/2022* | *20/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1404/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Esio B. Borsatti* | *028.763.329-22* | *1405/2022* | *23,24,25,26/05/2022* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1406/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1407/2022* | *23/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1408/2022* | *26/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1409/2022* | *20/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1410/2022* | *23/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1411/2022* | *26/05/2022* | *Francisco Beltrão PR* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 17 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Aparecida Oliboni Pieta
**Código Identificador:**05FF6637

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.026/2022**

**Lei nº 1.026/2022**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 25.116,32 (vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **08** | | **SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL** | | |
| **08.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0008.2066** | | **CORONAVIRUS COVID-19 - ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 339030000000 | 361 | MATERIAL DE CONSUMO | 1022 | R$ 481,00 |
| **08.002** | | **FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE** | | |
| **08.243.0008.2067** | | **FIA CMDCA 18263-X** | | |
| 339030000000 | 362 | MATERIAL DE CONSUMO | 782 | R$ 3.000,00 |
| 339039000000 | 363 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 782 | R$ 6.600,00 |
| **08.243.0008.2068** | | **FIA IMPACTOS COVID CONTA 19426-3** | | |
| 339032000000 | 364 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 787 | R$ 8.000,00 |
| 339039000000 | 365 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 787 | R$ 2.000,00 |
| **08.243.0008.2069** | | **FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9** | | |
| 339030000000 | 366 | MATERIAL DE CONSUMO | 783 | R$ 2.535,32 |
| 339039000000 | 367 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 783 | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL ESPECIAL .....** | | | | **R$ 25.116,32** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de recursos não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 782 – FIA CMDCA 18263-X. | R$ 9.600,00 |
| Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 783 – FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9. | R$ 5.035,32 |
| Superávit Financeiro, exercício 2021 Fonte 1022 – Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS - (COVID-19) | R$ 481,00 |
| Red. 614 – Excesso de Arrecadação Fonte 787 – FIA IMPACTOS COVID CONTA 19426-3. | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL .....** | **R$ 25.116,32** |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 5º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**30939917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 2.001/2022**

**DECRETO Nº. 2.001/2022**

SÚMULA: Abre Crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.**

**Art. 1º -** Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 171.282,01 (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e um centavo)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.002** | | **DIVISAO DE ENSINO INFANTIL** | | |
| **12.365.0006.2018** | | **MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL** | | |
| 339030000000 | 201 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | R$ 4.773,78 |
| 339030000000 | 201 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | R$ 20.053,29 |
| **12.365.0006.2019** | | **MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO INFANTIL** | | |
| 339032000000 | 208 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 107 | R$ 2.309,92 |
| **09.004** | | **DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | |
| **12.361.0006.2025** | | **MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL** | | |
| 339030000000 | 237 | MATERIAL DE CONSUMO | 118 | R$ 20.000,00 |
| | | | | |
| **12** | | **SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **10.301.0007.2039** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO** | | |
| 337170000000 | 296 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 303 | R$ 49.157,02 |
| 339030000000 | 298 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | R$ 10.000,00 |
| **10.305.0007.2064** | | **CORONAVIRUS COVID-19** | | |
| 339030000000 | 356 | MATERIAL DE CONSUMO | 1019 | R$ 29.088,00 |
| **10.301.0007.2063** | | **MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA** | | |
| 449052000000 | 307 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 128 | R$ 3.900,00 |
| **10.301.0007.2036** | | **REPASSE GOVERNO ESTADUAL** | | |
| 449052000000 | 282 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 128 | R$ 32.000,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAR .....** | | | | **R$ 171.282,01** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente:

| **Descrição** | **Valor** |
|---|---|
| Superávit Financeiro Fonte 107 Salario-Educação. | R$ 2.309,92 |
| Superávit Financeiro Fonte 118 PNATE ESTADUAL. | R$ 20.000,00 |
| Superávit Financeiro Fonte 303 Saude 15%. | R$ 59.157,02 |
| Red. 599 Excesso Arrecadação Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19). | R$ 29.088,00 |
| Superávit Financeiro Fonte 128 repasse Estadual - Custeio. | R$ 35.900,00 |
| Superávit Financeiro Fonte 103 5% Sobre Transferências Constitucionais. | R$ 4.773,78 |
| Superávit Financeiro Fonte 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica. | R$ 20.053,29 |
| **TOTAL .....** | **R$ 171.282,01** |

**Art. 3º -** Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F56742BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 12/2022.***
***Ref. Edital de Credenciamento Nº 07/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDSON KOMMERS 03444283970;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 1 | 9288 | CONSERTO DE PNEU 12-16.5 | | SR | 100,00 | 37,67 |
| LOTE: 001 | 2 | 9289 | CONSERTO DE PNEU 215 75-17.5 | | SR | 100,00 | 33,00 |
| LOTE: 001 | 3 | 9968 | CONSERTO DE PNEU 235-75-17,5 | | SR | 100,00 | 32,83 |
| LOTE: 001 | 4 | 9966 | CONSERTO DE PNEU 275-80-22,5 | | SR | 100,00 | 37,50 |
| LOTE: 001 | 5 | 9967 | CONSERTO DE PNEU 295-80-22,5 | | SR | 100,00 | 37,50 |
| LOTE: 001 | 6 | 9965 | CONSERTO DE PNEU 315-80-22,5 | | UN | 100,00 | 43,00 |
| LOTE: 001 | 7 | 9969 | CONSERTO DE PNEU 750 X 16 | | SR | 100,00 | 31,00 |
| LOTE: 001 | 8 | 9290 | CONSERTO DE PNEU 9-17.5 SEM CAMERA | | SR | 100,00 | 33,00 |
| LOTE: 001 | 9 | 692 | CONSERTO PNEU 900X20 | | UN | 500,00 | 34,33 |
| LOTE: 001 | 10 | 691 | CONSERTO PNEU R 16,17,18 | | SR | 500,00 | 19,00 |
| LOTE: 001 | 11 | 695 | CONSERTO PNEU R 24 | | SR | 200,00 | 110,00 |
| LOTE: 001 | 12 | 696 | CONSERTO PNEU R 25 | | SR | 200,00 | 110,00 |
| LOTE: 001 | 13 | 697 | CONSERTO PNEU R 30,34 | | SR | 100,00 | 136,67 |
| LOTE: 001 | 14 | 693 | CONSERTO PNEU1000X20 | | SR | 300,00 | 37,00 |
| LOTE: 001 | 15 | 690 | CONSERTO PNEUS R 13,14,15 | | SR | 300,00 | 15,33 |
| LOTE: 001 | 16 | 9291 | DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEU POR KM "SOCORRO" | | KM | 1.200,00 | 3,25 |
| LOTE: 001 | 22 | 698 | REMENDO TIP-TOP 03 | | SR | 100,00 | 15,00 |
| LOTE: 001 | 23 | 699 | REMENDO TIP TOP 04 | | UN | 100,00 | 20,33 |
| LOTE: 001 | 24 | 700 | REMENDO TIP TOP 05 seringa com 4 gramas | | UN | 100,00 | 29,00 |
| LOTE: 001 | 25 | 701 | REMENDO TIP TOP 06 | | UN | 100,00 | 43,33 |
| LOTE: 001 | 26 | 702 | REMENDO TIP TOP 07 | | UN | 100,00 | 56,00 |

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 02/06/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**4794DDCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 EDITAL 002/2022 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 048/2022, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2022.

| INSC. | NOME | NASC. | CARGO | PROVA DE TITULO | TEMPO DE SERVIÇO | NOTA FINAL | CLASSIF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | INGRID VIEL DE FARIAS | 19/12/1993 | ODONTÓLOGO | **80** | | **80** | **1°** |
| 02 | RENATIELI BIANCATTI | 11/04/1996 | ODONTÓLOGO | **70** | **03** | **73** | **2°** |
| 03 | MARIANA CORRÊRA GANDOLFO | 03/07/1989 | ODONTÓLOGO | **70** | | **70** | **3°** |
| 06 | MARINEIDE RITA DE SOUZA | 28/07/1989 | ODONTÓLOGO | **60** | **02** | **62** | **4°** |
| 05 | CAROLINA TORMEN | 11/02/1999 | ODONTÓLOGO | **60** | | **60** | **5°** |
| 04 | LUANA AMANDA WALTER | 24/06/1999 | ODONTÓLOGO | **60** | | **60** | **6°** |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

***MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL***
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**E8498F12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3314/2022**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 67.955,38 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 67.955,38 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 30.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0007.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 986 | 00775-Transferências Voluntárias Públicas Federais | 37.955,38 |
| | SUBTOTAL | 37.955,38 |
| | TOTAL | 67.955,38 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 775 e 000.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 02/06/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**DE2C75D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
### 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2022

SERTANÓPOLIS 02 de junho de 2022
**1° Termo aditivo** do contrato nº. 61/2022, decorrente de Pregão n° 13/2022 de Contratação de empresa especializada em locação de: PALCO, TENDAS e FECHAMENTO CAMARIM, para realização das festividades alusivas aos 88 anos do município de Sertanópolis, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M P L ESTRUTURAS PARA EVENTOSLTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.888.592/0001-79, com sede no endereço R SAUL GUIMARAES DA COSTA, 305, CENTRO, LOTEAMENTO SANTA CANDIDA Apucarana-PR neste ato representada por **Marlene de Souza Grossi Luzzi,** portador do RG n° 3.162.682-0, portador do CPF sob n° 363.940.689-34, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 8,32% com finalidade de Atender uma área que estaria exposta a chuva, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Locação de Tendas pirâmides 10x10, Estrutura e calhas em aço (com encaixe de calha, escoamento de água pelos pés), cobertura em lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar, alta resistência ao calor, antichamas, sem fechamento nas laterais. Período de locação 02, 03, 04 e 05 de junho. A contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro bem como recolhimento de ART do CREA. | Serv | 2,00 | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |
| 4 | Locação de Tendas pirâmides 3x3, estrutura e calhas em aço, cobertura em lona PVC impermeável em perfeito estado, cor branca, blackout solar (com alta resistência ao calor), antichamas, com fechamento nas laterais. Período de locação 02, 03, 04 e 05 de junho. A contratada deverá fornecer iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro bem como recolhimento de ART do CREA. | Serv | 1,00 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**85A9B000

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

**PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 50.045,00 (Cinquenta mil, quarenta e cinco reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

**Cláusula Segunda**
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO | Horas | 500 | 100,09 | 50.045,00 |

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Junho de 2022.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Contratante

***CARLOS VINÍCIUS DIAS***
Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**CE6C8F59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO N° 01/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Leilão n.º 01/2022, cujo objeto é **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2022"**.
Ficam **EXCLUÍDOS** do Leilão nº 01/2022 a ser realizado no dia 09/06/2022**,** os seguintes veículos:

| LOTE | CARACTERÍSTICAS | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| 05 | CAMINHONETE HYUNDAI HD HBD, COM BAÚ REFRIGERADO, PLACAS: ASN9B43, RENAVAM: 00207614911, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010/2011, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 5759, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 38.000,00 |
| 06 | ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 320, REMODELADO, PLACAS CGS9838, RENAVAM: 00696395657, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 5753, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 50.000,00 |

Com essa retificação de exclusão, ficam **MANTIDOS** os seguintes veículos e máquinas:

| LOTE | CARACTERÍSTICAS | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA VOLVO, MODELO EC140 BLC, MOTOR MODELO D4D DE 93 HP, CABINE FECHADA, PESO TOTAL HOMOLOGADO 13.690 KG, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 2745, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 180.000,00 |
| 02 | ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMINI O, PLACAS ASA3362, RENAVAM: 0018.115339-4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009/2009, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: AMARELO, CAPACIDADE 31 PESSOAS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 2756, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 38.000,00 |
| 03 | MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS, MODELO FG70, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997/1997, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 1431, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 140.000,00 |
| 04 | SEMI REBOQUE, MARCA/MODELO: SR/WM PRANCHA 2E, PLACAS: BCQ9486, RENAVAM: 0117.385125-6, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018/2019, CHASSI Nº 9A9SRPR2EKCFP4009, COR: AMARELO, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 4704, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 110.000,00 |
| 07 | ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR VIBRATÓRIO, MARCA TEMA, MODELO SP V68L, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRO VIBRATÓRIO LISO, SÉRIE 859BH, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2002, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB O Nº. 1988, PODENDO CONTER AVARIAS, SEM TESTES, SEM GARANTIA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA. | R$ 60.000,00 |

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 02 de junho de 2022.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**00BE6E46

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 1194 , DE 24 DE MAIO DE 2022

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
**www.teixeirasoares.pr.gov.br**

**DECRETO Nº 1194 , DE 24 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 517.317,31 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 517.317,31 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO | |
| 03.006 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 04.122.0200.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 220.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.123.0206.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1370 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 1451 | 01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 3.334,31 |
| | SUBTOTAL | 8.334,31 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 05.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 04.451.0303.2030 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 06.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 04.122.0304.2036 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | |
| | RODOVIÁRIOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 26.782.0304.1038 | RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2510 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | |
| 18.122.0405.2044 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0507.1052 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3511 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 16.400,00 |
| | SUBTOTAL | 16.400,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0331.2071 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5531 | 01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 120.000,00 |
| | SUBTOTAL | 120.000,00 |
| 11 | SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 11.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.244.0440.6077 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6281 | 01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 5.000,00 |
| 11.002 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.122.0440.2079 | MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6641 | 01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 9.583,00 |
| | SUBTOTAL | 14.583,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 14.001 | DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO | |
| 04.122.0508.2094 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA | |
| | COMERCIO E TURISMO | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 8063 | 01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | **517.317,31** |

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**II - Excesso de arrecadação:**

| **Conta de receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº13885/2019 - FONTE 1015 | 333.432,00 |
| 1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00 | REPASSE COVID 19 PROCESSO 250000188511202116 - FONTE 1019 | 120.000,00 |
| **TOTAL** | | **453.432,00** |

**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO | |
| 03.008 | UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR | |
| 04.122.0200.2019 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO | |
| 04.123.0206.2022 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 1460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 |
| | SUBTOTAL | 350.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001 | DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0505.2050 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3431 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 16.400,00 |
| | SUBTOTAL | 16.400,00 |
| **TOTAL** | | **371.400,00** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estad do Paraná, em 24 de maio de 2022.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**96032591

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### LEI N° 052/2022

**LEI N° 052/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, e dá outras providências.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito especial no valor de **R$ 552.500,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 1904 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 132.500,00 |
| 10.301.0010.2057 | Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2054 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 80.000,00 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2509 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 64.000,00 |
| 10.301.0010.2062 | Atendimento ao Programa NASF | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2174 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 72.000,00 |
| | SUBTOTAL | 292.500,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.2081 | Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 2854 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 36.000,00 |
| | SUBTOTAL | 36.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | |
| 26.122.0021.2129 | Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 4019 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 168.000,00 |
| | SUBTOTAL | 168.000,00 |
| | TOTAL | 496.500,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 552.500,00**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado:

**I**- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 72.000,00 |
| | TOTAL | 72.000,00 |

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 480.500,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL..... 480.500,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Junho de 2022 (02/06/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**E44984A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**LEI N.º 055/2022**

**Lei N.º 055/2022**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 021/2011 que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

***A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...***

**Art. 1º.** O cargo de **ENFERMEIRO**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 021/2011** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

| *Correlação de Cargos* | | *Refe-rência* | *Carga Horária* | *Demonstrativo das Vagas* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Anterior* | *Atual* | | | *Existentes* | *Ocupadas* | *Disponíveis* |
| *Enfermeira Padrão* | *Enfermeiro* | *GOP/B* | *40 horas* | *19* | *18* | *01* |

**Art. 2º.** O cargo de **MOTORISTA**, descrito na **Tabela I-D: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 021/2011** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

| *Correlação de Cargos* | | *Refe-rência* | *Carga Horária* | *Demonstrativo das Vagas* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Anterior* | *Atual* | | | *Existentes* | *Ocupadas* | *Disponíveis* |
| *Motorista* | *Motorista* | *GOSG/D* | *40 horas* | *43* | *40* | *03* |

**Art. 3º.** O cargo de **VETERINÁRIO**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 021/2011** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

| *Correlação de Cargos* | | *Refe-rência* | *Carga Horária* | *Demonstrativo das Vagas* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *Anterior* | *Atual* | | | *Existentes* | *Ocupadas* | *Disponíveis* |
| *Veterinário* | *Médico Veterinário* | *GOP/B* | *40 horas* | *02* | *01* | *01* |

**Art. 4º.** Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei 021/2011, de 17/06/2011.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois (02/06/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**061E877C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 333/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 61/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 61/2022 de 05/05/2022(cinco dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em show pirotécnico para fornecimento de fogos de artifício e mão de obra para operacionalização conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| E O L RODRIGUES PESCA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | KIT PIROTECNICO 2AB COM NO MÍNIMO 38 TUBOS Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | KIT | 20,00 | 565,00 | 11.300,00 |
| 2 | 1 | KIT PIROTÉCNICO COM NO MÍNIMO 70 TUBOS 2 AB Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | KIT | 5,00 | 2.300,00 | 11.500,00 |
| 3 | 1 | MORTEIRO 3D CORES EFEITOS Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 100,00 | 55,00 | 5.500,00 |
| 4 | 1 | TORTA COM NO MÍNIMO 120 TUBOS 2AB EFEITO Z BAIXO RUÍDO Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 4,00 | 2.100,00 | 8.400,00 |
| 5 | 1 | TORTA COM NO MÍNIMO 120 TUBOS 2AB EFEITO W BAIXO RUIDO Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 4,00 | 2.200,00 | 8.800,00 |
| 6 | 1 | TORTA COM NO MÍNIMO 300 TUBOS 2AB EFEITO W BAIXO RUIDO Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 1,00 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 7 | 1 | TORTA COM NO MÍNIMO 300 TUBOS 2AB EFEITO Z BAIXO RUIDO Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 1,00 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 8 | 1 | TORTA SHOW DE CORES COM NO MINIMO 40 TUBOS 2 AB Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 15,00 | 1.090,00 | 16.350,00 |
| 9 | 1 | TORTA SHOW DE CORES COM NO MÍNIMO 40 T 2 AB TRAÇANTE Fornecimento dos fogos com montagem e execução | SAO JOAO | COR | UNID | 15,00 | 1.150,00 | 17.250,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 88.500,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**4AE8CD31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 237/2022**

**Decreto nº 237/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 64/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 64/2022 de 11/05/2022(onze dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de 01(um) veículo Sedan para a Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Veiculo Sedan 0 km Especificações mínimas: Motor cv 98 (G)/104 (E); Modelo 22/22; direção elétrica ou hidráulica; porta malas 460L; Travas elétrica; ar condicionado; Vidro elétrico dianteiro; Tanque 44L; 04 portas, sistema multimidia com suporte bluetooth; Cor branca; Garantia mínima 36 meses. | CHEVROLET | ONIX PLUS TURBI | UNID | 1,00 | 93.000,00 | 93.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 93.000,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**29276B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 336/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 65/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 65/2022 de 12/05/2022(doze dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de toner.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| WP DO BRASIL LTDA.EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TONER PRETO HP 58A CF258A - 3.000 PÁGINAS | MARCA PRÓPRIA | 58A | UNID | 40,00 | 60,00 | 2.400,00 |
| 2 | 1 | KIT 4 REFIL TINTAS EPSON T544 L3110 L3150 B Y C M Itens incluso nesse kit:<br>1 refil tinta black t544 65 ml<br>1 refil tinta cyan t544 65 ml<br>1 refil tinta magenta t544 65 ml<br>1 refil tinta yellow t544 65 ml<br>Jato de tinta com rendimento aproximado de 14.000 paginas<br>Refil de tinta Epson para uso nos seguintes modelos:<br>EPSON L3150<br>EPSON L 3110<br>EPSON L5190<br>EPSON L3210 | MARCA PRÓPRIA | T544 | KIT | 20,00 | 50,00 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.400,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**CEB30132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 334/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 66/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 66/2022 de 12/05/2022(doze dias de maio de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de 1.200 (um mil, duzentos) kit de gêneros alimentícios " cestas básicas" destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, de acordo com a Lei Benefício Eventual do município de Terra Rica/PR, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| GALERA DA CESTA BASICA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Arroz Arroz polido (agulhinha) tipo 1,extra,grão longo e fino ,condicionado em embalagem plástica ,contendo a descrição das caracteristicas do produto - pacote com 05 kg | TUQUINHA | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 15,59 | 18.708,00 |
| 1 | 2 | Feijão Feijão , tipo 1,carioquinha,novo de qualidade ,acondicionado em embalagem polipropileno transparente, original de fábrica, com 1 kg , grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso,isento de matéria terrosa,pedras,fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos | SAFRA NOVA | PACOTE | UNID | 2.400,00 | 7,06 | 16.944,00 |
| 1 | 3 | Açúcar Açúcar cristal ,tipo 1,,acondicionado em embalagem com as caracteristicas do produto - pct 5 kg | DOURO | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 17,66 | 21.192,00 |
| 1 | 4 | Macarrão Macarrão espaguete pct 500g - com ovos,procedencia nacional,isento de mofo,de odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalagem tipo sacos de polietileno,termossoldada,transparentes,atóxicos e resistentes,contendo 500g e deverá conter externamente os ddos de identificação,procedência,informações nutricionais,número de lote, data de fabricação,data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto.Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.Reposição do produto:no caso de alteração do emsmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas. | PEROLA | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 2,35 | 2.820,00 |
| 1 | 5 | Macarrão parafuso Macarrão parafuso pct 500g-tipo parafuso com ovos,procedência nacional,isento de mofo(manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalagem tipo saco de polietileno, termossoldada,transparentes,atóxicos e resitentes,contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais,número de lote,data de fabricação,data de validade de 6 (seis)meses a contar a partir da data de entrega.Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | PEROLA | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 2,35 | 2.820,00 |
| 1 | 6 | Óleo Óleo vegetal comestível,matéria prima soja,aplicação culinária geral,tipo refinado 1ª qualidade validade no minimo 365 dias,com data de embalamentonão superior a 45 dias.Embalagem atóxica com 900ml, isento de parasitas,sujidades e materiais estarnhos | COCAMAR | PET | UNID | 1.200,00 | 9,77 | 11.724,00 |
| 1 | 7 | Biscoito doce Biscoito doce sem recheio tipo maisena,3 pacotes individuais, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido,sal,fermento quimico,estabilizante,aromatizante e outros ingredientes permitidos.Embalagem primaria filme transparente com 3 pacotes individuaisd de 130 g,embalagem secundária filme bopp metalizado,atoxico e lacrado,pesando 400g,com validade minima de 6 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01,RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 150/17, RDC 263/05 e alterações posteriores ,produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procediemntos asm.determinados pela anvisa. | PICCININI | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 2,90 | 3.480,00 |
| 1 | 8 | Biscoito salgado Biscoito salgado do tipo cream cracker,pct 400g de 1ª qualidade,isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações. A entrega do produto deverá ser feita com pelo | PICCININI | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 1,60 | 1.920,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | menos 6 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | | | | | | |
| 1 | 9 | Biscoito recheado Biscoito recheado-sabor chocolate 120 a 130 g-farinhade trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,açúcar,cacau,gordura vegetal,óleo vegetal,açúcar invertido,amido,sal,fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico,corante caramelo III,aromatizante e emulsificante lecitina de soja,ésteres de mono e dgliceréos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. | BAUDUCCO | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 1,60 | 1.920,00 |
| 1 | 10 | Café Café em pó torardo e maído pct 500g | FRUTO DE MINAS | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 8,00 | 9.600,00 |
| 1 | 11 | Chá Chá: tipo mate,erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas:de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos;de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor póprios;isento de sujidades,parasitas e larvas uso alimentício.Unidade de fornecimento:embalagem com 250g.Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | UNIAO | UNIDADE | UNID | 1.200,00 | 2,57 | 3.084,00 |
| 1 | 12 | Leite Leite integral- tipo longa vida,envasado em caixa tetra pak de 1 (um) litro,tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif,estampada na embalagem,informações do fabricate e data de verncimento. | LIDER | LITRO | UNID | 1.200,00 | 4,80 | 5.760,00 |
| 1 | 13 | Sal Sal refinado iodado 1 kg ,acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1 kg,especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de venciemnto estampado na embalagem.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | GARÇA | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 0,92 | 1.104,00 |
| 1 | 14 | Achocolatado Achocolatado em pó instantâneo embalagem no minimo de 400g- Solúvel,obtido pela mistura do cacau em pó,açúcar,maltodextrina,leite em póe/ou soro.Constituido de pó fino e homogêneo ,isento de soja ou farinha,sujidades e materiais estranhos,admitindo teor de umidade máxima de 3%.Acondicionado em pacote de polietileno,recepiente de polietileno ou de folha de flandres,íntegro,resistente,vedado hermeticamente e limpo,contendo no minimo 400g de peso liquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informaçãonutricional,número do lote,data de validade,quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | LA REND | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 3,53 | 4.236,00 |
| 1 | 15 | Sardinha Sardinah em conserva (lata), sardinha em óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene,submetido a processo tecnológico adequado,envasado com cobertura (óleo comestível )em lata integra original de fábrica hermeticamente fechada e lacrada. | PALMEIRA | LATA | UNID | 1.200,00 | 3,53 | 4.236,00 |
| 1 | 16 | Extrato de tomate Extrato de tomate, composto 100% tomate,isento da adição de sal e açúcar, isento de aditivos alimentares.Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações:denominação do produto,ingredientesd,tabela nutricional,prazo de validade,peso,lote e fabricante.Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. | PRAMESA | UNIDADE | UNID | 1.200,00 | 1,88 | 2.256,00 |
| 1 | 17 | Farinha mandioca Farinha de mandioca torrada branca,isenta de sujidades,mofo,livre de parasitas e de qualquer substância nociva,odores, bolores estranhos,prazo de validade mínima 6 meses da data da entrega.Embalagem de 1 kg. | JOPPLAM | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 4,22 | 5.064,00 |
| 1 | 18 | Farinha trigo Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico,pacote de 1 kg,isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade mínima 6 meses a contar da data de entrega do produto. | COCAMAR | PACOTE | UNID | 1.200,00 | 3,47 | 4.164,00 |
| 1 | 19 | Goiabada Goiabada ,doce em massa a base de goiabada eaçúcar, em embalagem plástica de no minimo 300gr. | VAL | UNIDADE | UNID | 1.200,00 | 2,24 | 2.688,00 |
| 1 | 20 | Milho em conserva Milho verde em conserva ,reidratado, de 1ª.qualidade,acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 200g especificação dos ingredientes,informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.Se embalado em lata esta não deve apresentar ferrugem,amassadura ou abaulamento , validade mínima de 6 meses a contar da entrega do produto. | SO FRUTAS | UNIDADE | UNID | 1.200,00 | 2,18 | 2.616,00 |
| 1 | 21 | Margarina Margarina vegetal com sal cremosa refrigerada (embalagem de no mínimo 250g),produzida exclusivamente de gordura vegetal,com adição de sal,em potes de polipropileno,resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional,número do lote, data de validade,quantidade do produto e número do registro.O produto deverá apresentar | CLAYBOM | UNIDADE | UNID | 1.200,00 | 2,35 | 2.820,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 129.156,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de junho de 2022. (02/06/2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**3A1490F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIAS PÚBLICAS

ASSUNTO**: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**.

**IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, nos locais, datas e horários abaixo indicados, nas comunidades do interior e sede do município, com a finalidade de oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicando, opinando, debatendo, criticando e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização dos pleitos e demandas que forem exeqüíveis para o planejamento e elaboração dos Projetos de **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual** – **LOA**, para o exercício de 2023, conforme programação abaixo. Ficam convidados, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Poder Judiciário e servidores em geral, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas suas entidades de classe e todos os munícipes interessados.
**PROGRAMAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR E SEDE DO MUNICIPIO.**

| COMUNIDADES/SEDE | LOCAL | DIA/MÊS/ANO E HORA |
|---|---|---|
| SANTA RITA DO OESTE | Salão dos Idosos | 07.06.2022 as 19h00 min. |
| TERRA ROXA | Escola do Trabalho | 08.06.2022 as 19h00 min. |
| ALTO ALEGRE | Escola Estadual | 09.06.2022 as 19h00 min. |
| VILA GUARANI | Salão da Igreja Católica. | 10.06.2022 as 19h00 min. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**8D7629A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 043/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 43/2022, o(s) participante(s):

| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BARRAMENTO DE FASE BIFASICO | UNIDADE | ENERBRAS | 10 | R$185,397 | R$1.853,97 |
| 2 | BARRAMENTO DE FASE MONOFASICO | UNIDADE | ENERBRAS | 10 | R$87,638 | R$876,38 |
| 3 | BARRAMENTO DE FASE TRIFASICO | UNIDADE | ENERBRAS | 10 | R$206,808 | R$2.068,08 |
| 4 | BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 18/24 DISJUNTORES | UNIDADE | ENERBRAS | 15 | R$172,7453 | R$2.591,18 |
| 5 | BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 27/36 DISJUNTORES | UNIDADE | ENERBRAS | 15 | R$202,9147 | R$3.043,72 |
| 6 | BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 6/8 DISJUNTORES | UNIDADE | ENERBRAS | 15 | R$153,2807 | R$2.299,21 |
| 7 | BASE P/ RELE | UNIDADE | EXATRON | 100 | R$17,1285 | R$1.712,85 |
| 8 | BRAÇO GALVANIZADO BR-01 1 METRO - PADRÃO COPEL | UNIDADE | SCORPION | 3 | R$84,8933 | R$254,68 |
| 9 | BUCHA P/CONDUITE EM ALUMINIO 1/2 | UNIDADE | PRENSAL | 50 | R$1,6253 | R$81,27 |
| 10 | BUCHA P/ CONDUITE EM ALUMINIO 34 | UNIDADE | PRENSAL | 50 | R$2,579 | R$128,95 |
| 11 | BUCHA P/CONDUITE EM ALUMINIO 1.1/2 | UNIDADE | PRENSAL | 50 | R$4,3405 | R$217,03 |
| 12 | BUCHA P/CONDUITE EM ALUMINIOI 1.1/4 | UNIDADE | PRENSAL | 50 | R$2,9975 | R$149,88 |
| 13 | BUCHA P/ ELETRODUTO 1.1/2 | UNIDADE | PRENSAL | 50 | R$3,0656 | R$153,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BUCHA P/ ELETRODUTO 1 | UNIDADE | PRENSAL | 100 | R$2,2968 | R$229,68 |
| 15 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM | METROS | QUALYFLEX | 5.000 | R$2,3844 | R$11.922,00 |
| 16 | CABO FLEXIVEL 10.0 MM | METROS | QUALYFLEX | 3.000 | R$15,0556 | R$45.166,80 |
| 17 | CABO FLEXIVEL 16,0 MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$25,177 | R$12.588,50 |
| 18 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM | METROS | QUALYFLEX | 15.000 | R$3,6009 | R$54.013,50 |
| 19 | CABO FLEXÍVEL 4.0 MM | METROS | QUALYFLEX | 6.000 | R$5,7711 | R$34.626,60 |
| 20 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM | METROS | QUALYFLEX | 3.000 | R$8,5935 | R$25.780,50 |
| 21 | CABO PP 2 X 1.5MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$6,7541 | R$3.377,05 |
| 22 | CABO PP 2 X 2.5MM | METROS | QUALYFLEX | 1.000 | R$10,9097 | R$10.909,70 |
| 23 | CABO PP 2 X 4.0MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$17,5762 | R$8.788,10 |
| 24 | CABO PP 3 X 1.0MM | METROS | QUALYFLEX | 300 | R$5,4889 | R$1.646,67 |
| 25 | CABO PP 3 X 1.5MM | METROS | QUALYFLEX | 300 | R$9,3428 | R$2.802,84 |
| 26 | CABO PP 3 X 2.5MM | METROS | QUALYFLEX | 300 | R$9,4791 | R$2.843,73 |
| 27 | CABO PP 3 X 4.0MM | METROS | QUALYFLEX | 300 | R$19,1042 | R$5.731,26 |
| 28 | CABO PP 3 X 6.0MM | METROS | QUALYFLEX | 100 | R$36,1354 | R$3.613,54 |
| 29 | CABO PP 3 X 10MM | METROS | QUALYFLEX | 50 | R$54,6264 | R$2.731,32 |
| 30 | CABO PP 4 X 6.0MM | METROS | QUALYFLEX | 100 | R$60,8939 | R$6.089,39 |
| 31 | CABO DUPLEX 2X10MM | METROS | BRASCOA | 50 | R$8,7589 | R$437,95 |
| 32 | CABO DUPLEX 2X16MM | METROS | BRASCOA | 50 | R$7,5813 | R$379,07 |
| 33 | CABO QUADRUPLEX 4X10MM | METROS | BRASCOA | 1.000 | R$11,6785 | R$11.678,50 |
| 34 | CABO TRIPLEX 3X16MM | METROS | BRASCOA | 1.000 | R$14,0726 | R$14.072,60 |
| 35 | CAIXA DE EMBUTIR LUZ 2X4 PVC AMARELA | UNIDADE | TRAMONINA | 50 | R$2,6666 | R$133,33 |
| 36 | CAIXA DE EMBUTIR LUZ 4X4 PVC AMARELA | UNIDADE | TRAMONINA | 50 | R$6,5692 | R$328,46 |
| 37 | CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC | UNIDADE | TRAMONINA | 50 | R$20,2916 | R$1.014,58 |
| 38 | CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO FIXO | UNIDADE | TRAMONINA | 5 | R$23,426 | R$117,13 |
| 39 | CAIXA OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL COM SUPORTE PARA LAJOTA | UNIDADE | TRAMONINA | 5 | R$28,136 | R$140,68 |
| 40 | CAIXA PASSAGEM METALICA 15X15 | UNIDADE | CEMAR | 5 | R$37,6439 | R$188,22 |
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 41 | CANALETA C/ FITA ADESIVA 20X10 | METROS | MAMINHA | 300 | R$14,1602 | R$4.248,06 |
| 42 | CANALETA ESTREITA 20X40 | METROS | TRAMONTIN A | 150 | R$35,6196 | R$5.342,94 |
| 43 | CANALETA MÉDIA C/ FITA ADESIVA | METROS | TRAMONTIN | 150 | R$17,7125 | R$2.656,88 |
| | | | A | | | |
| 44 | CANALETA P/FIO BEGE C/DIVISAO 933 | UNIDADE | TRAMONTIN A | 100 | R$52,2323 | R$5.223,23 |
| 45 | CONECTOR P/ HASTE TERRA COBRE 1/2 | UNIDADE | BETEL | 50 | R$12,4279 | R$621,40 |
| 46 | CONECTOR P/ HASTE TERRA COBRE 5/8 | UNIDADE | BETEL | 15 | R$14,1407 | R$212,11 |
| 47 | CONECTOR TIPO PARAFUSO 10MM | UNIDADE | BETEL | 15 | R$9,44 | R$141,60 |
| 48 | CONECTOR TIPO PARAFUSO 25MM | UNIDADE | BETEL | 15 | R$14,0627 | R$210,94 |
| 49 | CONJ. EMB. 1 TEC. SIMP. C/ PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$13,6736 | R$1.093,89 |
| 50 | CONJ. EMB. 1 TOMADA C/ PLACA 20A | UNIDADE | MEC | 80 | R$16,749 | R$1.339,92 |
| 51 | CONJ.INT.02 TEC. SIMP. C/PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$20,1747 | R$1.613,98 |
| 52 | CONTACTOR 3TF45 22 38A220 CVA | UNIDADE | HICKMANN | 10 | R$196,102 | R$1.961,02 |
| 53 | CORDAO FLEXIVEL 2X1.50MM PARALELO | METROS | QUALYFLEX | 3.000 | R$5,1191 | R$15.357,30 |
| 54 | CORDAO FLEXIVEL 2X2.50MM PARALELO | METROS | QUALYFLEX | 12.000 | R$7,8538 | R$94.245,60 |
| 55 | CORDAO FLEXIVEL 2X4.00MM PARALELO | METROS | QUALYFLEX | 5.000 | R$12,5934 | R$62.967,00 |
| 56 | CURVA 135 P/ELETRODUTO ROSC.1.1/4 ER-07 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$6,248 | R$312,40 |
| 57 | CURVA 135 P/ELETRODUTO ROSC.1/2" ER-07 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$3,3576 | R$167,88 |
| 58 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. ½ ER-02 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$3,601 | R$180,05 |
| 59 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC.3/4" ER-02 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$3,192 | R$159,60 |
| 60 | CURVA 90 P/ELETROUDO ROSC.1.1/4" ER-02 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$6,54 | R$327,00 |
| 61 | CURVA 90 P/ ELETRODUTO 3/4 | UNIDADE | KRONA | 50 | R$3,0364 | R$151,82 |
| 62 | DISJUNTOR 2X50A | UNIDADE | LUKMA | 20 | R$101,6035 | R$2.032,07 |
| 63 | DISJUNTOR 3X100A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$198,906 | R$994,53 |
| 64 | DISJUNTOR 3X125A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$450,598 | R$2.252,99 |
| 65 | DISJUNTOR 3X150A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$573,952 | R$2.869,76 |
| 66 | DISJUNTOR 3X200A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$694,582 | R$3.472,91 |
| 67 | DISJUNTOR 3X50A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$116,036 | R$1.160,36 |
| 68 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A | UNIDADE | LUKMA | 100 | R$50,0426 | R$5.004,26 |
| 69 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A | UNIDADE | LUKMA | 100 | R$52,4561 | R$5.245,61 |
| 70 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A | UNIDADE | LUKMA | 80 | R$47,4636 | R$3.797,09 |
| 71 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A | UNIDADE | LUKMA | 50 | R$48,758 | R$2.437,90 |
| 72 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A | UNIDADE | LUKMA | 50 | R$51,6581 | R$2.582,91 |
| 73 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A | UNIDADE | LUKMA | 20 | R$52,4855 | R$1.049,71 |
| 74 | DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50A | UNIDADE | LUKMA | 50 | R$62,8988 | R$3.144,94 |
| 75 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$209,454 | R$1.047,27 |
| 76 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 250A | UNIDADE | LUKMA | 5 | R$1.094,864 | R$5.474,32 |
| 77 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 25A | UNIDADE | LUKMA | 30 | R$61,0204 | R$1.830,61 |
| 78 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A | UNIDADE | LUKMA | 30 | R$69,3219 | R$2.079,66 |
| 79 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50A | UNIDADE | LUKMA | 30 | R$86,5186 | R$2.595,56 |
| 80 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63A | UNIDADE | LUKMA | 30 | R$85,5454 | R$2.566,36 |
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 81 | DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 10A | UNIDADE | LUKMA | 100 | R$15,4449 | R$1.544,49 |
| 82 | DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 16A | UNIDADE | LUKMA | 80 | R$15,6687 | R$1.253,50 |
| 83 | DISJUNTOR TIPO DIN UNIPOLAR 20A | UNIDADE | LUKMA | 80 | R$17,7709 | R$1.421,67 |
| 84 | DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE I | UNIDADE | LUKMA | 15 | R$180,5307 | R$2.707,96 |
| 85 | DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE II | UNIDADE | LUKMA | 15 | R$291,964 | R$4.379,46 |
| 86 | DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS) 175V CORRENTE NOMINAL 20KA - CLASSE III | UNIDADE | LUKMA | 15 | R$350,3567 | R$5.255,35 |
| 87 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 25A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$221,406 | R$2.214,06 |
| 88 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 40A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$274,933 | R$2.749,33 |
| 89 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) BIPOLAR - 63A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$333,325 | R$3.333,25 |
| 90 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 25A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$335,758 | R$3.357,58 |
| 91 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 40A | UNIDADE | LUKMA | 10 | R$394,151 | R$3.941,51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) TRIPOLAR - 63A | UNIDADE | SOPRANO | 10 | R$452,544 | R$4.525,44 |
| 93 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 25A | UNIDADE | SOPRANO | 5 | R$506,07 | R$2.530,35 |
| 94 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 40A | UNIDADE | SOPRANO | 5 | R$574,196 | R$2.870,98 |
| 95 | DISPOSITIVO DR (DIFERENCIAL RESIDUAL) QUADRIPOLAR - 63A | UNIDADE | SOPRANO | 5 | R$603,392 | R$3.016,96 |
| 96 | ELETROCALHA LISA 100X100 MM | METROS | GALV | 30 | R$70,0713 | R$2.102,14 |
| 97 | ELETROCALHA LISA 100X50 MM | METROS | GALV | 50 | R$71,0154 | R$3.550,77 |
| 98 | ELETROCALHA LISA 150X100 MM | METROS | GALV | 30 | R$74,4507 | R$2.233,52 |
| 99 | ELETROCALHA PERFURADA 100X100 MM | METROS | GALV | 100 | R$86,1293 | R$8.612,93 |
| 100 | ELETROCALHA PERFURADA 100X50 MM | METROS | GALV | 100 | R$50,1204 | R$5.012,04 |
| 101 | ELETROCALHA PERFURADA 150X100 MM | METROS | GALV | 30 | R$53,5267 | R$1.605,80 |
| 102 | ELETRODUTO CORR. 3/4 | METROS | PLASTILIT | 500 | R$2,9391 | R$1.469,55 |
| 103 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1" D=25MM | METROS LINEAR | PLASTILIT | 500 | R$4,9634 | R$2.481,70 |
| 104 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 3/4" D=20MM | METROS LINEAR | PLASTILIT | 2.500 | R$4,4087 | R$11.021,75 |
| 105 | ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO D=32MM | METROS LINEAR | PLASTILIT | 200 | R$5,6446 | R$1.128,92 |
| 106 | ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" | METROS | PLASTILIT | 100 | R$11,9705 | R$1.197,05 |
| 107 | ESPELHO PLA.4X2 CEGO | UNIDADE | MEC | 50 | R$7,3186 | R$365,93 |
| 108 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 20A | UNIDADE | IRWIN | 50 | R$44,9916 | R$2.249,58 |
| 109 | FIO SOLIDO 10.0MM E=1,5 MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$15,9899 | R$7.994,95 |
| 110 | FITA ISOLANTE 10MT PRETA | UNIDADE | PLASTILIT | 200 | R$7,5716 | R$1.514,32 |
| 111 | FITA ISOLANTE 20MT PRETA | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$10,0338 | R$501,69 |
| 112 | FITA ISOLANTE 10MT COLORIDA | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$7,8636 | R$393,18 |
| 113 | GRAMPO PARA HASTE TERRA ½ E 5/8 | UNIDADE | BETEL | 50 | R$13,041 | R$652,05 |
| 114 | HASTE TERRA 1/2" X 2,40M | UNIDADE | BETEL | 20 | R$49,147 | R$982,94 |
| 115 | HASTE TERRA 5/8" X 2,40M | UNIDADE | BETEL | 5 | R$72,602 | R$363,01 |
| 116 | INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR | UNIDADE | MEC | 50 | R$13,8877 | R$694,39 |
| 117 | ISOLADOR 36X36 PVC C/ PREGO- ROUDANA | UNIDADE | IH | 300 | R$0,6034 | R$181,02 |
| 118 | ISOLADOR DE PINO PARA BARRAMENTO DE FASE | UNIDADE | BETEL | 10 | R$116,786 | R$1.167,86 |
| 119 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W X 127V/220V | UNIDADE | ELGIN | 15 | R$26,3741 | R$395,61 |
| 120 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 20W | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$24,5249 | R$2.452,49 |
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 121 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 36W | UNIDADE | ELGIN | 200 | R$27,5419 | R$5.508,38 |
| 122 | LAMPADA LED BULBO 09W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 150 | R$14,4327 | R$2.164,91 |
| 123 | LAMPADA LED BULBO 12W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 200 | R$15,3281 | R$3.065,62 |
| 124 | LAMPADA LED BULBO 15W E27- BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 200 | R$19,9509 | R$3.990,18 |
| 125 | LAMPADA LED BULBO 20W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 200 | R$29,0017 | R$5.800,34 |
| 126 | LAMPADA LED BULBO 30W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$42,7921 | R$4.279,21 |
| 127 | LAMPADA LED BULBO 40W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$59,4146 | R$5.941,46 |
| 128 | LAMPADA LED BULBO 50W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$82,2072 | R$8.220,72 |
| 129 | LAMPADA LED BULBO 75W E27 - BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 20 | R$152,7945 | R$3.055,89 |
| 130 | LAMPADA LED HALOPIN 3W 2700K 127V | UNIDADE | ELGIN | 50 | R$62,6068 | R$3.130,34 |
| 131 | LAMPADA LED TUBULAR 09W T5 127V 6500K | UNIDADE | ELGIN | 50 | R$36,953 | R$1.847,65 |
| 132 | LAMPADA LED TUBULAR 16W T8 127V 6500K | UNIDADE | ELGIN | 50 | R$51,5316 | R$2.576,58 |
| 133 | LAMPADA LED TUBULAR 18W T8 BIVOLT 6500K | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$52,1642 | R$5.216,42 |
| 134 | LAMPADA LED TUBULAR 9W T8 BIVOLT 6500K | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$30,1404 | R$3.014,04 |
| 135 | LUMINÁRIA ARANDELA LED 6000K 2 FOCOS | UNIDADE | ELGIN | 15 | R$79,4433 | R$1.191,65 |
| 136 | LUMINÁRIA ARANDELA LED 6500K | UNIDADE | ELGIN | 15 | R$80,29 | R$1.204,35 |
| 137 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTONOMO 30 LEDS BIVOLT | UNIDADE | ELGIN | 100 | R$37,3227 | R$3.732,27 |
| 138 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1X20. O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ | UNIDADE | JNG | 10 | R$204,375 | R$2.043,75 |
| 139 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 1X40. O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ | UNIDADE | JNG | 10 | R$223,839 | R$2.238,39 |
| 140 141 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2X20 O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DE AÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 2X40 O CORPO DA PEÇA É DE CHAPA DEAÇO TRATADO FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO E ALETAS EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADO COM PINTURA | UNIDADE UNIDADE | JNG JNG | 10 10 | R$163,451 R$192,161 | R$1.634,51 R$1.921,61 |
| 142 | ELETROSTÁTICA PÓ LUMINARIA SOBREPOR LINE LEND 120 | UNIDADE | JNG | 50 | R$122,6247 | R$6.131,24 |
| 143 | LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 1X18W C/1,20M - SOBREPOR | UNIDADE | JNG | 50 | R$145,9818 | R$7.299,09 |
| 144 | LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 1X18W C/ 60 CM - SOBREPOR | UNIDADE | JNG | 20 | R$155,714 | R$3.114,28 |
| 145 | LUMINÁRIA TUBULAR SLIM CALHA 2X18W C/1,20M - SOBREPOR | UNIDADE | JNG | 50 | R$126,5176 | R$6.325,88 |
| 146 | LUVA P/ ELETRODUTO 3/4 | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$1,4112 | R$70,56 |
| 147 | MODULO INT. 1TC PARALELA COM PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$17,1577 | R$1.372,62 |
| 148 | MODULO INT. 1TC SIMPLES COM PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$13,333 | R$1.066,64 |
| 149 | MODULO INT. 1TC. SIMPLES SEM PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$9,6835 | R$774,68 |
| 150 | MODULO INT 3TC. SIMPLES COM PLACA | UNIDADE | MEC | 80 | R$31,3374 | R$2.506,99 |
| 151 | MODULO TOMADA 2P+T, 10A | UNIDADE | MEC | 80 | R$6,6178 | R$529,42 |
| 152 | MÓDULO TOMADA 2P+T, 20A | UNIDADE | MEC | 80 | R$10,1701 | R$813,61 |
| 153 | PINO 3 T SAIDA | UNIDADE | MEC | 50 | R$9,8976 | R$494,88 |
| 154 | PINO MACHO 10A | UNIDADE | MEC | 50 | R$7,9803 | R$399,02 |
| 155 | PINO MACHO 20A | UNIDADE | MEC | 100 | R$8,9827 | R$898,27 |
| 156 | PLACA/ESPELHO DE 1 POSTO 4" X 2" | UNIDADE | MEC | 50 | R$8,9244 | R$446,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | PLAFON DE EMBUTIR 18W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 20 | R$54,9865 | R$1.099,73 |
| 158 | PLAFON DE EMBUTIR 18W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 20 | R$72,5045 | R$1.450,09 |
| 159 | PLAFON DE EMBUTIR 25W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 20 | R$83,6476 | R$1.672,95 |
| 160 | PLAFON DE EMBUTIR 25W LED | UNIDADE | AVANT | 20 | R$83,6476 | R$1.672,95 |
| | REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | | | | | |
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 161 | PLAFON DE SOBREPOR 18W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 80 | R$58,3927 | R$4.671,42 |
| 162 | PLAFON DE SOBREPOR 18W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 15 | R$72,942 | R$1.094,13 |
| 163 | PLAFON DE SOBREPOR 25W LED QUADRADO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 50 | R$93,4284 | R$4.671,42 |
| 164 | PLAFON DE SOBREPOR 25W LED REDONDO, REATOR BIVOLT INCLUSO, FRIA | UNIDADE | AVANT | 20 | R$98,2945 | R$1.965,89 |
| 165 | PLAFON SOQUETE PORCELANA E27 | UNIDADE | AVANT | 100 | R$7,9122 | R$791,22 |
| 166 | PLUGUE FEMEA 10A 2P+T | UNIDADE | MEC | 10 | R$9,148 | R$91,48 |
| 167 | PLUGUE FEMEA 20A PRETO | UNIDADE | MEC | 100 | R$11,4158 | R$1.141,58 |
| 168 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$124,1819 | R$1.241,82 |
| 169 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$65,624 | R$656,24 |
| 170 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 48 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 5 | R$261,434 | R$1.307,17 |
| 171 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 64 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 5 | R$352,594 | R$1.762,97 |
| 172 | QUADRO DISTRIBUIÇAO SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$195,587 | R$1.955,87 |
| 173 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$139,851 | R$1.398,51 |
| 174 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$85,107 | R$851,07 |
| 175 | REFLETOR DE LED 100W, COM VIDA UTIL 50.000 HORAS,IP65, BLINDADO NA COR AZUL | UNIDADE | JNG | 20 | R$179,7231 | R$3.594,46 |
| 176 | REFLETOR DE LED 100W, COM VIDA UTIL 50.000 HORAS,IP65, BLINDADO NA COR ROSA | UNIDADE | JNG | 50 | R$184,9104 | R$9.245,52 |
| 177 | REFLETOR DE LED 100W, COM VIDA UTIL 50.000 HORAS,IP65, BLINDADO NA COR VERDE | UNIDADE | JNG | 20 | R$184,9105 | R$3.698,21 |
| 178 | SOQUETE COMUM | UNIDADE | MEC | 200 | R$6,4232 | R$1.284,64 |
| 179 | SOQUETE COM RABICHO E-27 | UNIDADE | MEC | 100 | R$6,2286 | R$622,86 |
| 180 | SOQUETE P/FLUORECENTE | UNIDADE | MEC | 100 | R$6,1312 | R$613,12 |
| 181 | SUPORTE PARA ELETROCALHA | UNIDADE | GALV | 150 | R$7,2991 | R$1.094,87 |
| 182 | TERMINAL PINO TUBULAR 1,50 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$2,0437 | R$102,19 |
| 183 | TERMINAL PINO TUBULAR 10,0 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$1,2165 | R$60,83 |
| 184 | TERMINAL PINO TUBULAR 16,0 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$2,8223 | R$141,12 |
| 185 | TERMINAL PINO TUBULAR 25,0 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$4,7687 | R$238,44 |
| 186 | TERMINAL PINO TUBULAR 4,0MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$0,8759 | R$43,80 |
| 187 | TERMINAL PINO TUBULAR 50,0 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$7,2991 | R$364,96 |
| 188 | TERMINAL PINO TUBULAR 6,0 MM² | UNIDADE | BETEL | 50 | R$0,7786 | R$38,93 |
| 189 | TOMADA EXT.UN.RED. | UNIDADE | MEC | 50 | R$11,8536 | R$592,68 |
| 190 | TOMADA TRIPLA 20 A | UNIDADE | MEC | 100 | R$30,6562 | R$3.065,62 |
| 191 | VENTILADOR DE PAREDE 50/60 CM BIVOLT SILENCIOSO | UNIDADE | TRON | 10 | R$397,81 | R$3.978,10 |
| 192 | RAMAL DUPLEX 16MM, NEUTRO NU | METROS | BRASCOA | 1.000 | R$6,102 | R$6.102,00 |
| 193 | RAMAL TRIPLEX 35MM, NEUTRO NU | METROS | BRASCOA | 1.000 | R$21,0019 | R$21.001,90 |
| 194 | RAMAL TRIPLEX 50MM, NEUTRO NU | METROS | BRASCOA | 1.000 | R$35,6196 | R$35.619,60 |
| 195 | CABO FLEXÍVEL 25MM | METROS | QUALYFLEX | 1.000 | R$37,858 | R$37.858,00 |
| 196 | CABO FLEXIVEL 35 MM | METROS | QUALYFLEX | 1.000 | R$49,1472 | R$49.147,20 |
| 197 | CABO SEMIRÍGIDO 1KV 16MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$25,2549 | R$12.627,45 |
| 198 | CABO SEMIRÍGIDO 1KV 25MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$39,3762 | R$7.875,24 |
| 199 | CABO SEMIRÍGIDO 1KV 35MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$56,8648 | R$11.372,96 |
| 200 | CABO SEMIRÍGIDO 1KV 50MM | METROS | QUALYFLEX | 100 | R$54,8892 | R$5.488,92 |
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | | | | |
| Lote: 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde Valor Unitário | | Valor Total |
| 201 | CABO SEMIRÍGIDO 1KV 70MM | METROS | QUALYFLEX | 100 | R$98,0025 | R$9.800,25 |
| 202 | DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 80A | UNIDADE | LUKMA | 20 | R$197,8055 | R$3.956,11 |
| 203 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X400 | UNIDADE | LUKMA | 2 | R$1.926,96 | R$3.853,92 |
| 204 | CABEÇOTE PVC 1" | UNIDADE | BETEL | 20 | R$4,6714 | R$93,43 |
| 205 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CONCRETO COM TAMPA | UNIDADE | CONCRETO | 80 | R$71,3365 | R$5.706,92 |
| 206 | CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH COM LENTE | UNIDADE | TAF | 5 | R$620,422 | R$3.102,11 |
| 207 | REX 1X1 - 3/16 S/ROLDANA | UNIDADE | BETEL | 100 | R$22,1892 | R$2.218,92 |
| 208 | BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS EM LONA N° 10 IMPERMEÁVEL, COM ALÇA EM CORDA DE NYLON DE 12MM TORCIDA, PRESA AO BALDE POR WNCASTROAMENTO, DUAS TIRAS EM LONA DE 40MM, FUNDO EM SOLA C/ REFORÇO EM COURO SINTÉTICO DE 80MM, DIMENSÕES 350X300MM. | UNIDADE | CARBOGRAFI TE | 3 | R$203,8867 | R$611,66 |
| 209 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA TIPO II | UNIDADE | NEVAX | 4 | R$400,4775 | R$1.601,91 |
| 210 | ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8" PROFISSIONAL CRV 1000V C/ PRENSA TERMINAL | UNIDADE | TRAMONTIN A | 8 | R$133,9825 | R$1.071,86 |
| 211 | ALICATE DE DECAPAGEM DE FIOS ELÉTRICOS PARA ELETRECISTA DE 0,05 ATÉ 8,00MM² CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE E SISTEMA DE ANTIFERRUGEM. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTERIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA COM DUREZA ENTRE 52 - 57 HRC.CABOS COM DUPLA INJEÇÃO. TESTADO QUATO A RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO GUME EM MÁQUINA DE ENSAIO ESPECÍFICA, COM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO. BATENTE PARA CONTROLE E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO POSSIBILITANDO DESENCAPAR SEMPRE O MESMO COMPRIMENTO DE FIO QUE OTIMIZA A OPERAÇÃO POSTERIOR DE CRIPÁGEM COM TERMINAIS NORMALIZADOS. FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS. PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO. CORTA E DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLA DE FIO 0.2 À 6.0MM2. CRIPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 - 22AWG(0.5 MM2 À | UNIDADE | IRWIN | 6 | R$314,835 | R$1.889,01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6.0 MM2) E DE IGNIÇÃO DE 7MM A 8MM | | | | | |
| 212 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 1" | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$11,9024 | R$595,12 |
| 213 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 1 1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$9,3917 | R$281,75 |
| 214 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 2" | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$23,7464 | R$712,39 |
| 215 | CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSC. 2 1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$33,6439 | R$1.009,32 |
| 216 | LUVA P/ ELETRODUTO ROSC. 2" | UNIDADE | PLASTILIT | 200 | R$9,0022 | R$1.800,44 |
| 217 | LUVA P/ ELETRODUTO ROSC. 2 1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 200 | R$11,4158 | R$2.283,16 |
| 218 | BALIZADOR DE LED 10W DE EMBUTIR NO CHÃO OU SOLO, COM BLINDAGEM A PROVA D'AGUA NA COR AZUL | UNIDADE | ILUMI | 20 | R$246,836 | R$4.936,72 |
| 219 | BALIZADOR DE LED 10W DE EMBUTIR NO CHÃO OU SOLO, COM BLINDAGEM A PROVA D'AGUA NA COR ROSA | UNIDADE | ILUMI | 20 | R$246,836 | R$4.936,72 |
| 220 | BALIZADOR DE LED 10W DE EMBUTIR NO CHÃO OU SOLO, COM BLINDAGEM A PROVA D'AGUA NA COR VERDE | UNIDADE | ILUMI | 20 | R$246,836 | R$4.936,72 |
| 221 | CABO TRIPLEX 3X10 MM | METROS | QUALYFLEX | 500 | R$8,6616 | R$4.330,80 |
| 222 | CABO TRIPLEX 3X25 MM | METROS | QUALYFLEX | 600 | R$31,7267 | R$19.036,02 |
| 223 | CABO TRIPLEX 3X35 MM | METROS | QUALYFLEX | 600 | R$33,6245 | R$20.174,70 |
| 224 | CABO TRIPLEX 3X50 MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$63,2101 | R$12.642,02 |
| 225 | CABO TRIPLEX 3X70 MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$80,29 | R$16.058,00 |
| 226 | CABO QUADRUPLEX 4X16 MM | METROS | QUALYFLEX | 600 | R$18,1504 | R$10.890,24 |
| 227 | CABO QUADRUPLEX 4X25 MM | METROS | QUALYFLEX | 600 | R$24,7683 | R$14.860,98 |
| 228 | CABO QUADRUPLEX 4X35 MM | METROS | QUALYFLEX | 600 | R$50,5778 | R$30.346,68 |
| 229 | CABO QUADRUPLEX 4X50 MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$73,9155 | R$14.783,10 |
| 230 | CABO QUADRUPLEX 4X70 MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$107,54 | R$21.508,00 |
| 231 | CABO QUADRUPLEX 4X95 MM | METROS | QUALYFLEX | 200 | R$149,5146 | R$29.902,92 |
| 232 | DRIVER PARA PLAFON LED 18W | UNIDADE | MAR GIRIUS | 15 | R$33,994 | R$509,91 |
| 233 | DRIVER PARA PLAFON LED 25W | UNIDADE | MAR GIRIUS | 15 | R$36,622 | R$549,33 |
| 234 | PLACA/ESPELHO DE 2 POSTOS 4" X 2" | UNIDADE | MEC | 50 | R$9,6348 | R$481,74 |
| 235 | PLACA/ESPELHO DE 3 POSTOS 4" X 2" | UNIDADE | MEC | 20 | R$15,2794 | R$305,59 |
| 236 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO SLIM 32 DISJUNTORES | UNIDADE | BRUM | 10 | R$200,161 | R$2.001,61 |
| 237 | REFLETOR DE LED 10W, COM VIDA UTIL 50.000 HORAS,IP65, BLINDADO NA COR ROSA | UNIDADE | JNG | 40 | R$58,0716 | R$2.322,86 |
| 238 | REFLETOR DE LED 10W, COM VIDA UTIL 50.000HORAS ,IP65, BLINDADO NA COR VERDE | UNIDADE | JNG | 40 | R$58,0665 | R$2.322,66 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.240.200,10 |
| 58564 - ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
| Lote: 1 - MATERIAL BRUTO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AREIA FINA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%, C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, COLETADA DE AGUA DOCE. | METROS CUBICOS | | 600 | R$80,7478 | R$48.448,68 |
| 2 | AREIA MEDIA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT.CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%, COLETADA DE AGUA DOCE. | METROS CUBICOS | | 1.000 | R$77,4903 | R$77.490,30 |
| 58564 - ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
| Lote: 1 - MATERIAL BRUTO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X19 CM | UNIDADE | | 55.000 | R$1,2374 | R$68.057,00 |
| 4 | BLOCO CERAMICO 6 FUROS MEIO BLOCO 9X14X19 CM | UNIDADE | | 7.000 | R$1,0778 | R$7.544,60 |
| 5 | BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X29 CM | UNIDADE | | 1.000 | R$1,5169 | R$1.516,90 |
| 6 | BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19 CM | UNIDADE | | 500 | R$2,0558 | R$1.027,90 |
| 7 | BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X24 CM | UNIDADE | | 500 | R$2,4649 | R$1.232,45 |
| 8 | CAL HIDRATADA 20KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR | UNIDADE | | 1.000 | R$19,7792 | R$19.779,20 |
| 9 | CAL VIRGEM 20 KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR | UNIDADE | | 400 | R$19,7792 | R$7.911,68 |
| 10 | CIMENTO EM SACO 50 KG CPII Z 3- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR | UNIDADE | | 900 | R$44,3486 | R$39.913,74 |
| 11 | CIMENTO SACO 50 KG CPII F 32- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR | UNIDADE | | 900 | R$40,5464 | R$36.491,76 |
| 12 | PEDRA BRITA Nº1 | METROS CUBICOS | | 200 | R$131,5089 | R$26.301,78 |
| 13 | PEDRA BRITA 2 GR= 19 A 31,5 MM | METROS CUBICOS | | 200 | R$120,9806 | R$24.196,12 |
| 14 | PEDRA BRITA 3 GR= 25 A 50 MM | METROS CUBICOS | | 100 | R$123,4755 | R$12.347,55 |
| 15 | PEDRA BRITA 4 GR= 37,5 A 75 MM | METROS CUBICOS | | 100 | R$126,4693 | R$12.646,93 |
| 16 | PEDRISCO GR= 4,75 A 12,5 MM | METROS CUBICOS | | 400 | R$147,4261 | R$58.970,44 |
| 17 | PÓ DE PEDRA GR= 0,15 A 4,75MM | METROS | | 300 | R$137,4666 | R$41.239,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CUBICOS | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$485.117,01 |
| 60810 - N. M. REBELO | | | | | | |
| Lote: 16 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BETONEIRA 250 LT COM MOTOR | UNIDADE | MOTOMIL | 1 | R$3.632,00 | R$3.632,00 |
| 2 | BETONEIRA 400 LT COM MOTOR | UNIDADE | MOTOMIL | 1 | R$4.941,84 | R$4.941,84 |
| 3 | BETONEIRA 400 LT A GASOLINA | UNIDADE | MOTOMIL | 1 | R$11.027,60 | R$11.027,60 |
| 4 | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POL. | UNIDADE | MULTILASER | 1 | R$359,56 | R$359,56 |
| 5 | ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL. | UNIDADE | LITH | 1 | R$484,07 | R$484,07 |
| 6 | FURADEIRA 1/2 810W-127V | UNIDADE | WAP | 5 | R$592,796 | R$2.963,98 |
| 7 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 750W | UNIDADE | WAP | 5 | R$503,814 | R$2.519,07 |
| 8 | LIXADEIRA VIBRATORIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W | UNIDADE | BLACK & DECKER | 1 | R$662,04 | R$662,04 |
| 9 | LIXADEIRA VIBRATORIA 230 MM 190W 220V | UNIDADE | GAMMA | 1 | R$665,93 | R$665,93 |
| 10 | MARTELO DEMOLIDOR SDS MAX 8,3J 1150W 220V | UNIDADE | WORKER | 1 | R$1.669,67 | R$1.669,67 |
| 11 | MULTICORTADORA PROFISSIONAL 300W 110V | UNIDADE | WESCO | 2 | R$708,385 | R$1.416,77 |
| 12 | MARTELETE PERFURADOR INGCO ROMPEDOR MÍN 800W | UNIDADE | | 1 | R$1.002,77 | R$1.002,77 |
| 13 | PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM AÇO INOX | UNIDADE | LEE TOLS | 2 | R$144,445 | R$288,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PARAFUSADEIRA / FURADEIRA 400 W 220 V | UNIDADE | BOSH | 4 | R$799,37 | R$3.197,48 |
| 15 | POLITRIZ ANGULAR 7 POL 1250W 110V | UNIDADE | INGCO | 1 | R$552,68 | R$552,68 |
| 16 | PLAINA ELÉTRICA 550W/630W | UNIDADE | INGCO | 1 | R$692,53 | R$692,53 |
| 17 | SERRA TICO TICO 500W 110V | UNIDADE | MULTILASER | 1 | R$477,99 | R$477,99 |
| 18 | SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 184MM 220 1600W | UNIDADE | STANLEY | 1 | R$1.145,47 | R$1.145,47 |
| 19 | SERRA MARMORE 1450 A 1500W 127V/220V | UNIDADE | PHILCO | 1 | R$565,94 | R$565,94 |
| 20 | VIBRADOR DE CONCRETO COM UNIDADE MANGOTE 220V PROFISSIONAL | | LYNUS | 1 | R$1.933,72 | R$1.933,72 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$40.200,00 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 10 - MADEIRA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CAIBRO CAMBARÁ 5X5CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$17,4686 | R$1.746,86 |
| 2 | CAIBRO DE PINUS 5 X 5CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 400 | R$11,4093 | R$4.563,72 |
| 3 | CAIBRO DE PINUS 5 X 6CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$12,6848 | R$1.268,48 |
| 4 | CAIBRO GUAJUVIRA 5X5.5CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$20,8557 | R$6.256,71 |
| 5 | CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$5,7993 | R$1.739,79 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 10 - MADEIRA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 60 | R$138,5063 | R$8.310,38 |
| 7 | COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$183,6754 | R$9.183,77 |
| 8 | DECK DE MADEIRA 100X30 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$213,5389 | R$2.135,39 |
| 9 | FORRO CEDRINHO PRIMEIRA | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$95,6492 | R$4.782,46 |
| 10 | FORRO PINUS PRIMEIRA 10 CM | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$38,423 | R$1.921,15 |
| 11 | MINI DECK MODULAR DE MADEIRA EUCALIPTO 50 X 50CM | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$229,183 | R$2.291,83 |
| 12 | MOURÃO ROLIÇO DE EUCALIPTO D=12CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$348,7569 | R$17.437,85 |
| 13 | MOURÃO ROLIÇO DE EUCALIPTO D=20CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$448,4018 | R$22.420,09 |
| 14 | RIPA CAMBARÁ 5X1,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$12,7844 | R$639,22 |
| 15 | RIPA CAMBARÁ 5X2 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$16,0229 | R$801,15 |
| 16 | RIPA PINHEIRO 5X1,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$9,0179 | R$450,90 |
| 17 | RIPA PINHEIRO 5X2 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$10,3033 | R$515,17 |
| 18 | RIPA PINUS 5X1,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$3,1986 | R$159,93 |
| 19 | RIPA PINUS 5X2 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$5,2114 | R$260,57 |
| 20 | RIPÃO CAMBARÁ 5X2,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$17,0193 | R$1.701,93 |
| 21 | RIPÃO CAMBARÁ 5X3 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$24,1141 | R$2.411,41 |
| 22 | RIPAO GUAJUVIRA 5X2,5 CM | METROS | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$7,4734 | R$747,34 |
| 23 | RIPÃO PINUS 5X2,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 2.500 | R$3,0192 | R$7.548,00 |
| 24 | SARRAFO CEDRINHO 10X2,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$15,9432 | R$797,16 |
| 25 | SARRAFO PINUS 10X2,5 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$10,662 | R$1.066,20 |
| 26 | TABUA DE PINUS DE 10CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 500 | R$5,4107 | R$2.705,35 |
| 27 | TABUA DE PINUS DE 15CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 500 | R$7,8321 | R$3.916,05 |
| 28 | TABUA DE PINUS DE 20CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 200 | R$11,9375 | R$2.387,50 |
| 29 | TABUA DE PINUS DE 25CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 200 | R$15,7339 | R$3.146,78 |
| 30 | TABUA DE PINUS DE 30 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 400 | R$19,2713 | R$7.708,52 |
| 31 | TABUA DE PINUS DE 40CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$39,7583 | R$11.927,49 |
| 32 | TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 10CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$5,5502 | R$555,02 |
| 33 | TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 15CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 200 | R$7,583 | R$1.516,60 |
| 34 | TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 20CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$9,6556 | R$2.896,68 |
| 35 | TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 25CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$13,1631 | R$3.948,93 |
| 36 | TABUA GREVILHA/EUCALIPTO 30CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 400 | R$17,0791 | R$6.831,64 |
| 37 | TABUA P/BEIRAL PLAINADA 15CM GUAJUVIRA | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$39,8878 | R$3.988,78 |
| 38 | TÁBUA P/ BEIRAL TRABALHADA 20 CM GUAJUVIRA/CAMBARÁ | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$44,4217 | R$4.442,17 |
| 39 | TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=8CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 30 | R$149,4673 | R$4.484,02 |
| 40 | TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=10CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 25 | R$288,97 | R$7.224,25 |
| 41 | TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=12CM | METROS | MARTINS | 50 | R$348,7569 | R$17.437,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LINEAR | MADEIRAS | | | |
| 42 | TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=15CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$448,4018 | R$22.420,09 |
| 43 | TORA DE EUCALIPTO TRATADO D=20CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 30 | R$548,0466 | R$16.441,40 |
| 44 | VIGA CAMBARÁ 5X10 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$39,1405 | R$1.957,03 |
| 45 | VIGA DE PINUS 5X10 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 150 | R$19,4806 | R$2.922,09 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 10 - MADEIRA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 46 | VIGA EUCALIPTO 5X10 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$10,9011 | R$3.270,33 |
| 47 | VIGA EUCALIPTO 5X15 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 100 | R$15,3553 | R$1.535,53 |
| 48 | VIGA EUCALIPTO 5X20 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 300 | R$24,2536 | R$7.276,08 |
| 49 | VIGA GUAJUVIRA 5X11 CM | METROS LINEAR | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$39,828 | R$1.991,40 |
| Lote: 11 - FORROS, DIVISÓRIA E GESSO | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CHAPA DE GESSO STANDARD 12,5 X 1200 X 1800 MM | UNIDADE | REAL PVC | 100 | R$76,4367 | R$7.643,67 |
| 2 | DIVISÓRIA DE PVC BRANCO 35MM | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 50 | R$269,799 | R$13.489,95 |
| 3 | FORRO DE PVC 7MM LISO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 1.000 | R$43,4976 | R$43.497,60 |
| 4 | FORRO DE PVC 7MM FRISADO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 1.000 | R$42,918 | R$42.918,00 |
| 5 | FORRO DE PVC 8MM LISO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 500 | R$47,5646 | R$23.782,30 |
| 6 | FORRO DE PVC 8MM FRISADO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 500 | R$47,4446 | R$23.722,30 |
| 7 | FORRO DE PVC 10MM LISO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 100 | R$56,4379 | R$5.643,79 |
| 8 | FORRO DE PVC 10MM FRISADO BRANCO/GELO | METROS QUADRA DOS | REAL PVC | 50 | R$57,687 | R$2.884,35 |
| 9 | MANTA TÉRMICA 2 FACES | METROS QUADRA DOS | CLIMAFOIL | 100 | R$9,9826 | R$998,26 |
| 10 | EMENDA TIPO "H" PARA FORRO PVC BRANCO | METROS | REAL PVC | 300 | R$8,8834 | R$2.665,02 |
| 11 | PARAFUSO P/ FIXAR FORRO PVC 4,2 X 13 | UNIDADE | M.FIX | 10.000 | R$0,2498 | R$2.498,00 |
| 12 | PARAFUSO P/ FIXAR FORRO PVC 4,2 X 19 | UNIDADE | M.FIX | 10.000 | R$0,3298 | R$3.298,00 |
| 13 | RODAFORRO CANTONEIRA EXTERNA PVC BRANCO | METROS | REAL PVC | 300 | R$16,5876 | R$4.976,28 |
| 14 | RODAFORRO CANTONEIRA INTERNA PVC BRANCO | METROS | REAL PVC | 800 | R$14,6191 | R$11.695,28 |
| 15 | RODAFORRO PVC "U" 7MM BRANCO | METROS | REAL PVC | 600 | R$8,5836 | R$5.150,16 |
| 16 | RODAFORRO PVC TIPO MOLDURA (MEIA CANA) BRANCO | METROS | REAL PVC | 400 | R$10,4722 | R$4.188,88 |
| 17 | UNIÃO PARA RODAFORRO PVC TIPO MOLDURA BRANCO | METROS | REAL PVC | 200 | R$11,1733 | R$2.234,66 |
| Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ARRUELA GALV 5/16" - 310PÇ KG | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,3993 | R$79,86 |
| 2 | ARRUELA GALVANIZADA 1/2" - 70 PÇ/KG | UNIDADE | VONDER | 200 | R$1,3857 | R$277,14 |
| 3 | ARRUELA GALVANIZADA 3/16" - 700 PÇ/KG | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,1894 | R$37,88 |
| 4 | ARRUELA LISA POLIDA 1/4 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,319 | R$159,50 |
| 5 | ARRUELA LISA POLIDA 3/8 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,5284 | R$264,20 |
| 6 | ARRUELA LISA POLIDA 5/16 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,4287 | R$214,35 |
| 7 | BUCHA BRANCA 08 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,5483 | R$274,15 |
| 8 | BUCHA NYLON 4 MM | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,1196 | R$59,80 |
| 9 | BUCHA NYLON 6 MM | UNIDADE | VONDER | 1.500 | R$0,2492 | R$373,80 |
| 10 | BUCHA NYLON 8 MM | UNIDADE | VONDER | 1.000 | R$0,4386 | R$438,60 |
| 11 | BUCHA NYLON 10MM | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,5682 | R$284,10 |
| 12 | BUCHA NYLON 12 MM | UNIDADE | VONDER | 500 | R$0,7776 | R$388,80 |
| 13 | GANCHO C/ ROSCA P/ BUCHA Nº 06 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$1,0368 | R$518,40 |
| 14 | GANCHO C/ ROSCA P/ BUCHA Nº 08 | UNIDADE | VONDER | 500 | R$1,4256 | R$712,80 |
| 15 | PARAFUSO BROCANTE | UNIDADE | VONDER | 3.000 | R$0,8573 | R$2.571,90 |
| 16 | PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 3,0X22 | UNIDADE | VONDER | 50 | R$0,2592 | R$12,96 |
| 17 | PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 3,5X30 | UNIDADE | VONDER | 50 | R$0,3389 | R$16,95 |
| 18 | PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 4,0X45 | UNIDADE | VONDER | 50 | R$0,4586 | R$22,93 |
| 19 | PARAFUSO CHIPBORD CABEÇA CHATA 4,0X50 | UNIDADE | VONDER | 50 | R$0,5782 | R$28,91 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 20 | PARAFUSO CHUMBADOR 1/2 X 3 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$9,7098 | R$970,98 |
| 21 | PARAFUSO CHUMBADOR 3/8" 2.1/2" | UNIDADE | VONDER | 100 | R$7,3073 | R$730,73 |
| 22 | PARAFUSO CHUMBADOR 5/16" X 2.1/4" | UNIDADE | VONDER | 100 | R$5,3533 | R$535,33 |
| 23 | PARAFUSO FRANCES 1/4X1.1/2 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$1,3558 | R$406,74 |
| 24 | PARAFUSO FRANCES 1/4X2 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$1,6249 | R$487,47 |
| 25 | PARAFUSO FRANCES 3/8X6 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$4,7153 | R$1.414,59 |
| 26 | PARAFUSO FRANCES 3/8X8 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$6,2306 | R$1.869,18 |
| 27 | PARAFUSO FRANCES 5/16X4 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$3,4293 | R$1.028,79 |
| 28 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$2,2131 | R$663,93 |
| 29 | PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1/2 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$0,5981 | R$179,43 |
| 30 | PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 5/8 | UNIDADE | VONDER | 300 | R$0,8872 | R$266,16 |
| 31 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8"X6" | UNIDADE | VONDER | 50 | R$18,4127 | R$920,64 |
| 32 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8"X8" | UNIDADE | VONDER | 50 | R$21,4334 | R$1.071,67 |
| 33 | PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 22 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,1894 | R$75,76 |
| 34 | PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 25 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,2293 | R$91,72 |
| 35 | PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 40 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,3489 | R$139,56 |
| 36 | PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 14 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,319 | R$127,60 |
| 37 | PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 20 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,319 | R$63,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 35 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,3489 | R$139,56 |
| 39 | PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,4087 | R$163,48 |
| 40 | PARAFUSO PHILLIPA 4,0 X 14 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,329 | R$65,80 |
| 41 | PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 20 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,4586 | R$91,72 |
| 42 | PARAFUSO PHILLIPS 4,0 X 45 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,4984 | R$199,36 |
| 43 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 20 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,4586 | R$183,44 |
| 44 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 25 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,4984 | R$199,36 |
| 45 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 30 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,5284 | R$211,36 |
| 46 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 35 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,5682 | R$113,64 |
| 47 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 40 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,6181 | R$247,24 |
| 48 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 45 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,658 | R$263,20 |
| 49 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 50 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,7477 | R$299,08 |
| 50 | PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 60 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,7477 | R$149,54 |
| 51 | PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 35 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,5084 | R$101,68 |
| 52 | PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 40 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,6181 | R$247,24 |
| 53 | PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 45 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,658 | R$263,20 |
| 54 | PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 60 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,7078 | R$283,12 |
| 55 | PARAFUSO PHILLIPS 5,0 X 65 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,8573 | R$342,92 |
| 56 | PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 35 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,6181 | R$247,24 |
| 57 | PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 40 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$0,8075 | R$323,00 |
| 58 | PARAFUSO PHILLIPS 6,0 X 80 | UNIDADE | VONDER | 400 | R$1,0866 | R$434,64 |
| 59 | PARAFUSO SANITARIO Nº. 10 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$3,6885 | R$368,85 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 60 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,638 | R$63,80 |
| 61 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,977 | R$97,70 |
| 62 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.1/2 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,9271 | R$92,71 |
| 63 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,8474 | R$84,74 |
| 64 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X110 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$3,9577 | R$395,77 |
| 65 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$1,9639 | R$196,39 |
| 66 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X65 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$3,1004 | R$310,04 |
| 67 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X75 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$3,1602 | R$316,02 |
| 68 | PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X90 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$3,6486 | R$364,86 |
| 69 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X3 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$2,6019 | R$260,19 |
| 70 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X100 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$2,6916 | R$269,16 |
| 71 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X90 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$1,8443 | R$184,43 |
| 72 | PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X1.1/4 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$24,424 | R$2.442,40 |
| 73 | PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X1.3/4 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$13,0893 | R$1.308,93 |
| 74 | PARAFUSO SEXTAVADO A325 1/2X2.3/4 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$16,5784 | R$1.657,84 |
| 75 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 1/4X40 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$1,1066 | R$221,32 |
| 76 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 1/4X50 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$1,7844 | R$356,88 |
| 77 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB. 5/16X60 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$2,4524 | R$245,24 |
| 78 | PARAFUSO SEXTAVADO SOB. 3/8X90 | UNIDADE | VONDER | 50 | R$2,4524 | R$122,62 |
| 79 | PARAFUSO TIPO LENTILHA | UNIDADE | VONDER | 50 | R$0,9271 | R$46,36 |
| 80 | PORCA CALOTA AÇO INOX 304 POLIDO 12MM | UNIDADE | VONDER | 50 | R$8,8724 | R$443,62 |
| 81 | PORCA REBITE PLANA AÇO CARBONO ZINCADO 6MM | UNIDADE | VONDER | 50 | R$19,8383 | R$991,92 |
| 82 | PORCA SEXTAVADA 5/16 | UNIDADE | VONDER | 200 | R$0,5782 | R$115,64 |
| 83 | PORCA SEXTAVADA AÇO 10MM 3/8" | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,9869 | R$98,69 |
| 84 | PORCA SEXTAVADA AÇO 12,7MM 1/2 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$1,4555 | R$145,55 |
| 85 | PORCA SEXTAVADA AÇO 5,5MM 7/32 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,5981 | R$59,81 |
| 86 | PORCA SEXTAVADA AÇO 6,3MM 1/4 | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,4984 | R$49,84 |
| 87 | PORCA SEXTAVADA AÇO 9,5MM 3,8" | UNIDADE | VONDER | 100 | R$0,7975 | R$79,75 |
| 88 | PREGO 12X12 | QUILO | GERDAU | 20 | R$37,982 | R$759,64 |
| 89 | PREGO 13X15 | QUILO | GERDAU | 20 | R$36,2671 | R$725,34 |
| 90 | PREGO 13X18 | QUILO | GERDAU | 20 | R$39,507 | R$790,14 |
| 91 | PREGO 17X21 | QUILO | GERDAU | 100 | R$29,6876 | R$2.968,76 |
| 92 | PREGO 17X24 | QUILO | GERDAU | 100 | R$29,6876 | R$2.968,76 |
| 93 | PREGO 17X27 | QUILO | GERDAU | 100 | R$30,0864 | R$3.008,64 |
| 94 | PREGO 18 X 24 | QUILO | GERDAU | 100 | R$29,558 | R$2.955,80 |
| 95 | PREGO 18X27 | QUILO | GERDAU | 100 | R$29,558 | R$2.955,80 |
| 96 | PREGO 18X30 | QUILO | GERDAU | 100 | R$34,3332 | R$3.433,32 |
| 97 | PREGO 19X11 GRAMPO | QUILO | GERDAU | 20 | R$30,1165 | R$602,33 |
| 98 | PREGO 19X33 | QUILO | GERDAU | 20 | R$33,9745 | R$679,49 |
| 99 | PREGO 20X30 | QUILO | GERDAU | 20 | R$29,4384 | R$588,77 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | | | | |
| Lote: 14 - PREGOS E PARAFUSOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 100 | PREGO 20X42 | QUILO | GERDAU | 20 | R$33,466 | R$669,32 |
| 101 | PREGO 22 X 42 | QUILO | GERDAU | 20 | R$29,4384 | R$588,77 |
| 102 | PREGO 22X48 | QUILO | GERDAU | 20 | R$29,4384 | R$588,77 |
| 103 | PREGOS 24 X 60 | QUILO | GERDAU | 20 | R$30,1065 | R$602,13 |
| 104 | PREGO CABEÇA DUPLA EM KG 17X27 | QUILO | GERDAU | 20 | R$32,06 | R$641,20 |
| 105 | PREGO SEM CABEÇA EM KG 13X21 | QUILO | GERDAU | 20 | R$37,8325 | R$756,65 |
| 106 | PREGO SEM CABEÇA EM KG 14X18 | QUILO | GERDAU | 20 | R$41,82 | R$836,40 |
| 107 | PREGO SEM CABEÇA EM KG 17X21 | QUILO | GERDAU | 20 | R$41,82 | R$836,40 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$507.073,97 |
| 125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA | | | | | | |
| Lote: 2 - PISOS E REVESTIMENTOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ADESIVO PARA MARMORE E LAMINAÇÃO 900G | UNIDADE | ART´S | 20 | R$59,9825 | R$1.199,65 |
| 2 | ARGAMASSA AC I 20 KG - MARCA DE REFERENCIA : VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORTE | 100 | R$17,4844 | R$1.748,44 |
| 3 | ARGAMASSA AC II 20 KG - MARCA DE REFERENCIA: VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORTE | 400 | R$32,8595 | R$13.143,80 |
| 4 | ARGAMASSA AC III 20 KG - MARCA DE REFERENCIA: VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORTE | 600 | R$41,8466 | R$25.107,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG - MARCA DE REFERENCIA : VOTORANTIM, WEBER QUARTZOLIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORTE | 500 | R$44,9256 | R$22.462,80 |
| 6 | ARGAMASSA MULTIUSO PRONTA 20KG | UNIDADE | FORTE | 100 | R$31,6899 | R$3.168,99 |
| 7 | AZULEJO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM E MÁXIMAS DE 35X35CM - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS QUADRA DOS | DELTA | 50 | R$46,805 | R$2.340,25 |
| 8 | CUNHA P/ NIVELADOR C/ 50 UNIDADES | UNIDADE | 3ZE ESPAÇADOR | 30 | R$34,349 | R$1.030,47 |
| 9 | CUNHA P/ NIVELADOR C/ 100 UNIDADES | UNIDADE | NIVELACERT O | 50 | R$43,5361 | R$2.176,81 |
| 10 | ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ 1MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 30 | R$6,6379 | R$199,14 |
| 11 | ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 2MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 50 | R$6,238 | R$311,90 |
| 12 | ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ 3MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 50 | R$7,0777 | R$353,89 |
| 13 | ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 4MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 50 | R$7,0777 | R$353,89 |
| 14 | ESPACADOR PARA PISO TIPO CRUZ 5MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 50 | R$7,0777 | R$353,89 |
| 15 | ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 6MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 20 | R$11,2964 | R$225,93 |
| 16 | ESPAÇADOR PARA PISO TIPO CRUZ 8MM PCT COM 100 UNIDADES | PACOTE | CRUZETAS | 20 | R$21,343 | R$426,86 |
| 17 | LIMPA GRANITO E MARMORE 1L | LITRO | FIMOBRA | 15 | R$28,3407 | R$425,11 |
| 18 | NIVELADOR DE PISO PCT 100 UNIDADES | UNIDADE | 3ZE ESPAÇADOR | 150 | R$25,3919 | R$3.808,79 |
| 19 | PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 30X30CM E MÁXIMAS 40X40CM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS QUADRA DOS | ALMEIDA | 500 | R$42,2165 | R$21.108,25 |
| 20 | PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 41X41CM E MÁXIMAS 50X50CM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS QUADRA DOS | ALMEIDA | 1.200 | R$39,2674 | R$47.120,88 |
| 21 | PISO CERÂMICO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 51X51CM E MÁXIMAS 65X65XCM, DE QUALIDADE TIPO A, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS QUADRA DOS | INCOPISO | 1.200 | R$42,9063 | R$51.487,56 |
| 22 | PORCELANATO ESMALTADO/POLIDO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X50CM E MÁXIMAS 65X65CM, DE QUALIDADE TIPO A | METROS QUADRA DOS | DELTA | 600 | R$64,5794 | R$38.747,64 |
| 23 | PORCELANATO ACETINADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X50CM E MÁXIMAS 65X65CM, DE QUALIDADE TIPO A | METROS QUADRA DOS | DELTA | 600 | R$58,3813 | R$35.028,78 |
| 24 | PORCELANATO COM TEXTURA ÁSPERA/GRANILHADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM E MÁXIMAS 50X50CM, DE QUALIDADE TIPO A | METROS QUADRA DOS | DELTA | 500 | R$60,8306 | R$30.415,30 |
| 25 | PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TIPO RISCADO ESPESSURA MÍNIMA= 1,5MM | METROS QUADRA DOS | MAESTRO | 30 | R$134,9567 | R$4.048,70 |
| 26 | REJUNTE PARA AREAS MOLHADAS 1KG | QUILO | FORTE | 100 | R$15,3251 | R$1.532,51 |
| 27 | REJUNTE CORES 1KG | QUILO | FORTE | 500 | R$6,238 | R$3.119,00 |
| 28 | REVESTIMENTO CERÂMICO NAS DIMENSÕES 32X57, DE QUALIDADE A, PEI MÍNIMO 4 | METROS QUADRA DOS | INCOPISO | 80 | R$35,6386 | R$2.851,09 |
| 29 | SOLEIRA GRANITO E=1,5 A 3CM | METROS QUADRA DOS | ART´S | 10 | R$489,843 | R$4.898,43 |
| 30 | SOLEIRA MÁRMORE E=1,5 A 3CM | METROS QUADRA DOS | ART´S | 10 | R$489,843 | R$4.898,43 |
| 31 | PISO CERÂMICO RETIFICADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 51X51 E MÁXIMAS 65X65CM, PEI MÍNIMO 4 - MARCA DE REFERÊNCIA: ELIANE, CEUSA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS QUADRA DOS | ALMEIDA | 1.000 | R$47,3049 | R$47.304,90 |

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO | UNIDADE | ASTRA | 30 | R$16,9757 | R$509,27 |

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ADAPTADOR ROSCAVEL P/ SIFAO - MARCA DE REFERENCIA; TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$21,938 | R$219,38 |
| 3 | ADAPTADOR SIFAO METALICO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$37,645 | R$376,45 |
| 4 | ANEL BORRACHA VEDACAO 40MM | UNIDADE | KRONA | 30 | R$1,4977 | R$44,93 |
| 5 | ANEL BORRACHA VEDACAO 50MM | UNIDADE | KRONA | 30 | R$2,6363 | R$79,09 |
| 6 | ANEL BORRACHA VEDACAO 100MM | UNIDADE | KRONA | 30 | R$3,9943 | R$119,83 |
| 7 | ANEL BORRACHA VEDACAO 150MM | UNIDADE | KRONA | 30 | R$13,2407 | R$397,22 |
| 8 | ANEL BORRACHA VEDACAO 200MM | UNIDADE | KRONA | 30 | R$27,2103 | R$816,31 |
| 9 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 50 | R$7,1596 | R$357,98 |
| 10 | CAIXA DE GORDURA 18 L - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 6 | R$398,9183 | R$2.393,51 |
| 11 | CAIXA DE GORDURA 41,2 L - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 3 | R$494,7767 | R$1.484,33 |
| 12 | CAIXA DE INSPECAO/INTERLIGACAO DE ESGOTO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 20 | R$378,388 | R$7.567,76 |
| 13 | CAIXA SINFONADA C/ 5 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 10 | R$86,963 | R$869,63 |
| 14 | CAIXA SINFONADA C/ 7 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 10 | R$62,239 | R$622,39 |
| 15 | CAIXA SINFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 10 | R$30,725 | R$307,25 |
| 16 | CAIXA SINFONADA MONTADA C/ 3 ENTRADAS - MARCA REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | METASUL | 10 | R$53,931 | R$539,31 |
| 17 | CAP ESGOTO 40 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$4,1939 | R$125,82 |
| 18 | CAP ESGOTO 50 MM -MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$8,238 | R$247,14 |
| 19 | CAP ESGOTO 75 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$12,0924 | R$362,77 |
| 20 | CAP ESGOTO 100 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$13,2706 | R$265,41 |
| 21 | CAP ESGOTO 150 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$50,896 | R$508,96 |
| 22 | CAP ESGOTO 200 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$102,72 | R$1.027,20 |
| 23 | CURVA 45º LONGA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$20,77 | R$207,70 |
| 24 | CURVA 45º LONGA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$44,076 | R$440,76 |
| 25 | CURVA 45º LONGA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$51,904 | R$519,04 |
| 26 | CURVA 45º LONGA 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$69,569 | R$695,69 |
| 27 | CURVA 90º CURTA 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$4,9527 | R$148,58 |
| 28 | CURVA 90º CURTA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$10,3849 | R$311,55 |
| 29 | CURVA 90º CURTA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$27,6596 | R$829,79 |
| 30 | CURVA 90º CURTA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$25,1134 | R$753,40 |
| 31 | CURVA 90º LONGA 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$14,509 | R$290,18 |
| 32 | CURVA 90º LONGA 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$21,6085 | R$432,17 |
| 33 | CURVA 90º LONGA 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$52,3836 | R$1.047,67 |
| 34 | CURVA 90º LONGA 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$84,677 | R$846,77 |
| 35 | CURVA 90º LONGA 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$151,639 | R$1.516,39 |
| 36 | CURVA 90º LONGA 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$346,165 | R$3.461,65 |
| 37 | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO | UNIDADE | ASTRA | 20 | R$5,472 | R$109,44 |
| 38 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$3,8247 | R$57,37 |
| 39 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$8,7873 | R$131,81 |
| 40 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$13,151 | R$131,51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$15,4974 | R$232,46 |

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$63,837 | R$638,37 |
| 43 | JOELHO 45 SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$133,376 | R$666,88 |
| 44 | JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 50 | R$4,813 | R$240,65 |
| 45 | JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$9,3863 | R$281,59 |
| 46 | JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 60 | R$10,7743 | R$646,46 |
| 47 | JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$72,744 | R$1.454,88 |
| 48 | JOELHO 90 SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$168,374 | R$1.683,74 |
| 49 | JUNÇÃO DUPLA SÉRIE NORMAL 75 X 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$27,3601 | R$273,60 |
| 50 | JUNÇÃO DUPLA SÉRIE NORMAL 100 X 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$37,585 | R$375,85 |
| 51 | JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 75 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$14,319 | R$143,19 |
| 52 | JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$30,555 | R$305,55 |
| 53 | JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$22,737 | R$227,37 |
| 54 | JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$36,307 | R$363,07 |
| 55 | JUNÇÃO INVERTIDA SÉRIE NORMAL 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$38,224 | R$382,24 |
| 56 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 40 X 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$10,545 | R$105,45 |
| 57 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 50 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$13,051 | R$130,51 |
| 58 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$15,1479 | R$151,48 |
| 59 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$30,555 | R$305,55 |
| 60 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$22,987 | R$229,87 |
| 61 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$36,057 | R$360,57 |
| 62 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$37,186 | R$371,86 |
| 63 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 X 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$104,797 | R$1.047,97 |
| 64 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 X 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$81,481 | R$814,81 |
| 65 | JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE NORMAL 200 X 200 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$484,423 | R$4.844,23 |
| 66 | LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$7,6187 | R$114,28 |
| 67 | LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$14,808 | R$148,08 |
| 68 | LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 75 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$20,26 | R$202,60 |
| 69 | LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$31,4441 | R$471,66 |
| 70 | LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 150 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$82,719 | R$827,19 |
| 71 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 40 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$2,9757 | R$89,27 |
| 72 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 50 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$6,161 | R$184,83 |
| 73 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 75 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 15 | R$9,776 | R$146,64 |
| 74 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 30 | R$12,322 | R$369,66 |
| 75 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$53,5019 | R$535,02 |
| 76 | LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 200 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$63,627 | R$636,27 |
| 77 | PORTA GRELHA QUADRADO P/ GRELHA QUADRADA - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | ASTRA | 15 | R$10,3153 | R$154,73 |
| 78 | PORTA GRELHA QUADRADO P/ GRELHA REDONDA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | ASTRA | 10 | R$16,276 | R$162,76 |
| 79 | PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE REDUÇÃO 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$57,366 | R$286,83 |
| 80 | RALO QUADRADO CROMADO - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | ASTRA | 10 | R$26,402 | R$264,02 |
| 81 | RALO QUADRADO INOX - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PRATIC | 10 | R$54,55 | R$545,50 |

125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA

Lote: 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO)

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | REDUÇAO EXCENTRICA 75 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$14,509 | R$145,09 |
| 83 | REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$16,616 | R$166,16 |
| 84 | REDUÇAO EXCENTRICA 100 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$18,523 | R$185,23 |
| 85 | REDUÇAO EXCENTRICA 150 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$41,0701 | R$410,70 |
| 86 | REDUCAO EXCENTRICA 200 X 150 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$70,038 | R$350,19 |
| 87 | SIFAO AJUSTAVEL CORPO BRANCO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 50 | R$12,5816 | R$629,08 |
| 88 | SIFAO AJUSTAVEL DUPLO - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | BLUKIT | 50 | R$27,5199 | R$1.376,00 |
| 89 | TE 90 ESG. 40 X 40 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$5,2625 | R$105,25 |
| 90 | TE 90 ESG. 50 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$12,8415 | R$256,83 |
| 91 | TE 90 ESG. 75 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$18,223 | R$182,23 |
| 92 | TE 90 ESG. 75 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$17,644 | R$176,44 |
| 93 | TE 90 ESG. 100 X 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$23,865 | R$238,65 |
| 94 | TE 90 ESG. 100 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$23,2561 | R$465,12 |
| 95 | TE 90 ESG. 150 X 100 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$77,217 | R$772,17 |
| 96 | TE 90 ESG. 150 X 150 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$90,3881 | R$903,88 |
| 97 | TE 90 ESG. 200 X 200 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$209,534 | R$2.095,34 |
| 98 | TÊ DE INSPEÇÃO 100 X 75 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$45,174 | R$451,74 |
| 99 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$34,58 | R$172,90 |
| 100 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$78,2159 | R$391,08 |
| 101 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO 100 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 5 | R$89,868 | R$449,34 |
| 102 | TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA - DN 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | ASTRA | 5 | R$25,702 | R$128,51 |
| 103 | TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" X 25 CM, PLASTICO, COM ESPUDE - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | ASTRA | 20 | R$28,4585 | R$569,17 |
| 104 | TUBO ESG.BR. 6M 40 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 50 | R$9,8456 | R$492,28 |
| 105 | TUBO ESG.BR. 6M 50 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 100 | R$17,0152 | R$1.701,52 |
| 106 | TUBO ESG.BR. 6M 75 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 100 | R$23,0863 | R$2.308,63 |
| 107 | TUBO ESG.BR. 6M 100 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 300 | R$24,8737 | R$7.462,11 |
| 108 | TUBO ESG.BR. 6M 150 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 200 | R$60,5317 | R$12.106,34 |
| 109 | TUBO ESG.BR. 6M 200 MM - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | KRONA | 100 | R$105,8456 | R$10.584,56 |
| 110 | TUBO PLASTICO SIFAO SANFONADO LONGO P/PIA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$30,5155 | R$610,31 |
| 111 | TUBO PLASTICO SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO P/PIA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 20 | R$23,0465 | R$460,93 |
| 112 | VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$154,095 | R$1.540,95 |
| 113 | VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 150 MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | KRONA | 10 | R$217,033 | R$2.170,33 |

Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA CROMADO | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$114,974 | R$1.149,74 |
| 2 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO | UNIDADE | DUDA | 40 | R$105,2515 | R$4.210,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ASSENTO SANITÁRIO EM MADEIRA LAQUEADA | UNIDADE | DUDA | 10 | R$216,662 | R$2.166,62 |
| 4 | ASSENTO SANITÁRIO EM POLIÉSTER | UNIDADE | DUDA | 5 | R$168,198 | R$840,99 |
| 5 | ASSENTO SANITARIO PLASTICO | UNIDADE | DUDA | 100 | R$63,616 | R$6.361,60 |
| 6 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3L/6L - COM SIFÃO APARENTE | UNIDADE | ONIX | 5 | R$893,15 | R$4.465,75 |
| 7 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3L/6L - COM SIFÃO OCULTO | UNIDADE | ONIX | 5 | R$958,532 | R$4.792,66 |
| 8 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SIMPLES 6L - COM SIFÃO APARENTE | UNIDADE | ONIX | 5 | R$848,23 | R$4.241,15 |
| 125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA | | | | | | |
| Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 9 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SIMPLES 6L - COM SIFÃO OCULTO | UNIDADE | ONIX | 5 | R$995,716 | R$4.978,58 |
| 10 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL | UNIDADE | ONIX | 5 | R$1.050,616 | R$5.253,08 |
| 11 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA | UNIDADE | ONIX | 20 | R$235,6075 | R$4.712,15 |
| 12 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA INFANTIL | UNIDADE | ONIX | 5 | R$387,1561 | R$1.935,78 |
| 13 | BACIA SANITÁRIA MONOBLOCO CERAMICO COM CAIXA ACOPLADA | UNIDADE | ONIX | 5 | R$1.854,176 | R$9.270,88 |
| 14 | BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATORIO 30 CM | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$123,778 | R$1.237,78 |
| 15 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 30 CM | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$123,778 | R$1.237,78 |
| 16 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40 CM | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$92,035 | R$920,35 |
| 17 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60 CM | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$102,197 | R$1.021,97 |
| 18 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 70 CM | UNIDADE | RAINHA | 10 | R$107,477 | R$1.074,77 |
| 19 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80 CM | UNIDADE | RAINHA | 25 | R$117,0704 | R$2.926,76 |
| 20 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 90 CM | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$132,094 | R$660,47 |
| 21 | BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO 40X50 CM | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$139,08 | R$695,40 |
| 22 | BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CANTO 40X60CM | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$136,636 | R$683,18 |
| 23 | BARRA DE APOIO TIPO L 70X70 CM | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$288,234 | R$1.441,17 |
| 24 | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DUPLO ACIONAMENTO | UNIDADE | ONIX | 2 | R$580,2101 | R$1.160,42 |
| 25 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 9 LTS | UNIDADE | ONIX | 25 | R$58,4452 | R$1.461,13 |
| 26 | COLUNA PARA LAVATORIO | UNIDADE | LOGASA | 10 | R$121,532 | R$1.215,32 |
| 27 | CUBA BANHEIRO RETANGULAR 56X38 CM BRANCO | UNIDADE | ONIX | 10 | R$385,978 | R$3.859,78 |
| 28 | CUBA DE APOIO OVAL BRANCA 50X37 CM | UNIDADE | ONIX | 10 | R$308,447 | R$3.084,47 |
| 29 | CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA 35X35 CM | UNIDADE | ONIX | 10 | R$375,856 | R$3.758,56 |
| 30 | CUBA DE EMBUTIR 49X33 CM | UNIDADE | ONIX | 10 | R$151,069 | R$1.510,69 |
| 31 | CUBA RETANGULAR INOX 47X30 CM | UNIDADE | ONIX | 10 | R$343,0551 | R$3.430,55 |
| 32 | KIT ACESSORIOS P/BANHEIRO BRANCO 4 PÇS | UNIDADE | DUDA | 10 | R$118,088 | R$1.180,88 |
| 33 | KIT ACIONAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA 1.1/2 | UNIDADE | DUDA | 10 | R$132,992 | R$1.329,92 |
| 34 | KIT MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS | UNIDADE | DUDA | 10 | R$192,016 | R$1.920,16 |
| 35 | LAVATORIO PORCELANATO COM COLUNA BRANCA | UNIDADE | LOGASA | 5 | R$674,77 | R$3.373,85 |
| 36 | LAVATORIO PORCELANATO SUSPENSO BRANCO 12,5X40X29CM | UNIDADE | LOGASA | 5 | R$401,78 | R$2.008,90 |
| 37 | PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 100X50 CM | UNIDADE | AJ RORATO | 5 | R$234,58 | R$1.172,90 |
| 38 | PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 120X54 CM | UNIDADE | AJ RORATO | 5 | R$241,556 | R$1.207,78 |
| 39 | PIA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 150X54 CM | UNIDADE | AJ RORATO | 5 | R$453,618 | R$2.268,09 |
| 40 | PORTA PAPEL INTERFOLHA CAI CAI | UNIDADE | JAPI | 50 | R$64,0053 | R$3.200,27 |
| 41 | PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE INOX | UNIDADE | JAPI | 20 | R$57,427 | R$1.148,54 |
| 42 | PORTA TOALHA 60 CM | UNIDADE | JAPI | 10 | R$69,456 | R$694,56 |
| 43 | PORTA TOALHA ARGOLA | UNIDADE | JAPI | 5 | R$40,378 | R$201,89 |
| 44 | PORTA TOALHA ARTICULAVEL CROMADO | UNIDADE | JAPI | 5 | R$185,338 | R$926,69 |
| 45 | SABONETEIRA CROMADA DE PAREDE | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$62,588 | R$312,94 |
| 46 | SABONETEIRA DE FIXAÇÃO POR VENTOSA | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$47,884 | R$239,42 |
| 47 | SABONETEIRA DE PLASTICO | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$46,346 | R$231,73 |
| 48 | SABONETEIRA INOX FIXAÇÃO POR PARAFUSO | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$56,828 | R$284,14 |
| 125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA | | | | | | |
| Lote: 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 49 | SABONETEIRA PLASTICA DE PARDE COM RESERVATORIO PARA REFIL | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$58,496 | R$292,48 |
| 50 | SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO CROMADO | UNIDADE | RAINHA | 30 | R$43,3723 | R$1.301,17 |
| 51 | SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 400 MTS AÇO INOX | UNIDADE | RAINHA | 30 | R$166,2021 | R$4.986,06 |
| 52 | SUPORTE QUADRADO PARA PAPEL HIGIENICO CROMADO | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$96,398 | R$481,99 |
| 53 | TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA | UNIDADE | RAINHA | 5 | R$65,212 | R$326,06 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$588.900,06 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ABRACADEIRA COMUM 13 - 19X1/2" | UNIDADE | MISTER | 100 | R$2,7972 | R$279,72 |
| 2 | ABRACADEIRA COMUM 26 - 38 X 1.1/4" | UNIDADE | MISTER | 100 | R$4,6154 | R$461,54 |
| 3 | ABRACADEIRA REDUX DN 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | MISTER | 10 | R$25,644 | R$256,44 |
| 4 | ABRACADEIRA REDUX DN 50 - MARCA DE REFERENCIA:TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$31,9679 | R$319,68 |
| 5 | ABRACADEIRA REDUX DN 75 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$39,96 | R$399,60 |
| 6 | ABRACADEIRA REDUX DN 100 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | TIGRE | 10 | R$49,121 | R$491,21 |
| 7 | ABRACADEIRA REDUX DN 150 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | TIGRE | 5 | R$64,904 | R$324,52 |
| 8 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4" | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$1,6487 | R$24,73 |
| 9 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1" | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$4,0559 | R$60,84 |
| 10 | BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$3,936 | R$39,36 |
| 11 | BICO PARA TORNEIRA PLASTICO | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$2,537 | R$25,37 |
| 12 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$1,648 | R$16,48 |
| 13 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$2,6973 | R$40,46 |
| 14 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$4,6054 | R$69,08 |
| 15 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 32 | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$7,0427 | R$105,64 |
| 16 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$8,671 | R$86,71 |
| 17 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60 | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$29,231 | R$292,31 |
| 18 | CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 5 | R$360,388 | R$1.801,94 |
| 19 | CAIXA D'AGUA FIBRA 1.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 3 | R$641,8533 | R$1.925,56 |
| 20 | CAIXA D'AGUA FIBRE 10.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 1 | R$6.521,44 | R$6.521,44 |
| 21 | CAIXA D'AGUA FIBRA 2.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 2 | R$1.635,555 | R$3.271,11 |
| 22 | CAIXA D'AGUA FIBRA 3.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 2 | R$2.477,755 | R$4.955,51 |
| 23 | CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000 LTS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, FORTLEV, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | FORT LEV | 1 | R$3.766,71 | R$3.766,71 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CAP SOLDAVEL 20MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$1,6985 | R$33,97 |
| 25 | CAP SOLDAVEL 25MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$2,737 | R$54,74 |
| 26 | CAP SOLDÁVEL 32MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$3,3265 | R$66,53 |
| 27 | CAP SOLDÁVEL 40MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$5,574 | R$111,48 |
| 28 | CAP SOLDAVEL 50MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$10,8391 | R$216,78 |
| 29 | CAP SOLDÁVEL 60MM | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$12,2375 | R$244,75 |
| 30 | CHUVEIRO BRANCO PLASTICO C/ HASTE | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$56,823 | R$1.136,46 |
| 31 | CHUVEIRO ELETRICO MIN 4600W C/ REGULAGEM DE TEMPERATURA | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$69,2903 | R$2.078,71 |
| 32 | COLA PARA TUBULACAO DE PVC 17 G - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, PLASTILIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$5,3746 | R$161,24 |
| 33 | COLA PARA TUBULACAO DE PVC 75 G - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, PLASTILIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$11,049 | R$331,47 |
| 34 | COLA PARA TUBULACAO DE PVC 175 G - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, PLASTILIT, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$30,0695 | R$601,39 |
| 35 | CONECTOR PARA MANGUEIRA 2" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$23,676 | R$236,76 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 36 | CONECTOR PARA MANGUEIRA 3/8" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$6,0439 | R$60,44 |
| 37 | DUCHA HIGIENICA ELETRICA DE PAREDE MIN 4000W COM REGULAGEM DE TEMPERATURA | UNIDADE | PLASTILIT | 1 | R$385,99 | R$385,99 |
| 38 | ENGATE FLEXÍVEL INOX 40X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$35,844 | R$358,44 |
| 39 | ENGATE FLEXÍVEL INOX 50X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$41,638 | R$416,38 |
| 40 | ENGATE FLEXÍVEL INOX 60X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$46,653 | R$466,53 |
| 41 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 40X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$9,2905 | R$185,81 |
| 42 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 50X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$10,8491 | R$216,98 |
| 43 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 60X1/2" | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$12,7871 | R$383,61 |
| 44 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$7,852 | R$157,04 |
| 45 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$9,9999 | R$200,00 |
| 46 | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$16,883 | R$337,66 |
| 47 | HASTE PARA CHUVEIRO 30/40 CM PLASTICO | UNIDADE | PLASTILIT | 25 | R$15,5144 | R$387,86 |
| 48 | JOELHO 45 SOLD. 20 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$2,1379 | R$42,76 |
| 49 | JOELHO 45 SOLD. 25 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$3,137 | R$94,11 |
| 50 | JOELHO 45 SOLD. 32 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$6,3137 | R$189,41 |
| 51 | JOELHO 45 SOLD. 40 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$9,0609 | R$181,22 |
| 52 | JOELHO 45 SOLD. 50 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$13,9959 | R$279,92 |
| 53 | JOELHO 45 SOLD. 60 - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$25,544 | R$255,44 |
| 54 | JOELHO 90 LR 20 X 1/2" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$9,81 | R$196,20 |
| 55 | JOELHO 90 LR 25 X 1/2" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$10,5094 | R$315,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | JOELHO 90 LR 25 X 3/4" AZUL - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$11,3086 | R$339,26 |
| 57 | JOELHO 90 SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$1,5085 | R$30,17 |
| 58 | JOELHO 90 SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 120 | R$1,8581 | R$222,97 |
| 59 | JOELHO 90 SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$5,5644 | R$278,22 |
| 60 | JOELHO 90 SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$9,3506 | R$280,52 |
| 61 | JOELHO 90 SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 30 | R$11,3786 | R$341,36 |
| 62 | JOELHO 90 SOLD. 60 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$45,4145 | R$908,29 |
| 63 | JOELHO 90 SOLD. C/ROSC. 20 X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$3,5765 | R$71,53 |
| 64 | JOELHO 90 SOLD. C/ROSCA 25 X 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$5,0449 | R$100,90 |
| 65 | JOELHO 90 SOLD. C/ROSCA 25X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$3,8461 | R$76,92 |
| 66 | JUNÇÃO EM Y 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$30,22 | R$151,10 |
| 67 | JUNÇÃO SOLDAVEL 20MM AGUA - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$84,714 | R$423,57 |
| 68 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 20- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$14,755 | R$295,10 |
| 69 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 25- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$22,5873 | R$1.129,37 |
| 70 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 32- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$33,5165 | R$670,33 |
| 71 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 40- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$35,904 | R$359,04 |
| 72 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 50- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$38,501 | R$385,01 |
| 73 | LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD. 60- MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$72,877 | R$728,77 |
| 74 | LUVA SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$1,5887 | R$23,83 |
| 75 | LUVA SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 80 | R$2,0679 | R$165,43 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 76 | LUVA SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$4,4056 | R$220,28 |
| 77 | LUVA SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$5,8341 | R$116,68 |
| 78 | LUVA SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$8,2815 | R$165,63 |
| 79 | LUVA SOLD. 60 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$20,10 | R$402,00 |
| 80 | LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$2,9071 | R$29,07 |
| 81 | LUVA SOLD. C/ROSCA 25 X 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$4,146 | R$62,19 |
| 82 | LUVA SOLD. C/ROSCA 25 X 3/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$3,696 | R$55,44 |
| 83 | LUVA SOLD. C/ROSCA 32 X 1" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$11,409 | R$114,09 |
| 84 | LUVA SOLD. C/ROSCA 40 X 1.1/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$26,832 | R$134,16 |
| 85 | NIPEL GALVANIZADO 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$12,916 | R$64,58 |
| 86 | NIPEL GALVANIZADO 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$9,99 | R$49,95 |
| 87 | NIPEL ROSCÁVEL 1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$2,198 | R$21,98 |
| 88 | NIPEL ROSCÁVEL 3/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$2,818 | R$14,09 |
| 89 | NIPEL ROSCÁVEL 1.1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$20,16 | R$100,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUPERIOR | | | | | |
| 90 | NIPEL ROSCÁVEL 1.1/4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$17,882 | R$89,41 |
| 91 | NIPEL ROSCÁVEL 2.1/2 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$50,748 | R$253,74 |
| 92 | NIPEL ROSCÁVEL 4 - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$50,898 | R$254,49 |
| 93 | PLUG ROSCÁVEL 1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$1,658 | R$8,29 |
| 94 | PLUG ROSCÁVEL 3/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$2,298 | R$11,49 |
| 95 | PLUG ROSCÁVEL 1" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$6,204 | R$31,02 |
| 96 | PLUG ROSCÁVEL 1.1/4" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$16,404 | R$82,02 |
| 97 | PLUG ROSCÁVEL 1.1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$40,22 | R$201,10 |
| 98 | PLUG ROSCÁVEL 2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$49,88 | R$249,40 |
| 99 | PLUG ROSCÁVEL 2.1/2" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$56,872 | R$284,36 |
| 100 | PLUG ROSCÁVEL 3" - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$78,72 | R$393,60 |
| 101 | REGISTRO DE GAVETA METALICO 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$64,945 | R$649,45 |
| 102 | REGISTRO DE GAVETA METALICO 25 MM 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$55,324 | R$553,24 |
| 103 | REGISTRO DE GAVETA PVC 25MM 3/4 POL - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$59,2404 | R$1.184,81 |
| 104 | REGISTRO DE PRESSAO 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$48,791 | R$975,82 |
| 105 | REGISTRO PVC DE ESFERA ROSCAVEL 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$29,2106 | R$438,16 |
| 106 | REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$24,9347 | R$374,02 |
| 107 | REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$38,6411 | R$386,41 |
| 108 | REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$65,134 | R$325,67 |
| 109 | REGISTRO PVC DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$78,86 | R$394,30 |
| 110 | TANQUE DE LAVAR 15 LITROS - MARCA DE REFERENCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$106,3727 | R$1.595,59 |
| 111 | TAPA FURO DE PVC 20 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$11,948 | R$59,74 |
| 112 | TAPA FURO DE PVC 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$16,483 | R$164,83 |
| 113 | TAPA FURO DE PVC 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$22,208 | R$111,04 |
| 114 | TAPA FURO DE PVC 40 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$31,338 | R$156,69 |
| 115 | TAPA FURO DE PVC 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$35,164 | R$175,82 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 116 | TAPA FURO DE PVC 75MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$57,7919 | R$288,96 |
| 117 | TAPA FURO DE PVC 100MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$77,372 | R$386,86 |
| 118 | TAPA FURO DE PVC 150 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$116,084 | R$580,42 |
| 119 | TE 90 RED. C/ROSC. BOL.C. 25X25X3/4 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$10,65 | R$53,25 |
| 120 | TE 90 RED. C/ROSC. BOL.C. 25X25X1/2 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$11,608 | R$58,04 |
| 121 | TE 90 RED. SOLD. 32 X 32 X 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$14,626 | R$73,13 |
| 122 | TE 90 RED. SOLD. 50 X 50 X 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$20,0199 | R$100,10 |
| 123 | TE 90 SOLD. 20 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$2,577 | R$25,77 |
| 124 | TE 90 SOLD. 25 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 50 | R$4,5254 | R$226,27 |
| 125 | TE 90 SOLD. 32 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$7,8921 | R$157,84 |
| 126 | TE 90 SOLD. 40 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$13,147 | R$262,94 |
| 127 | TE 90 SOLD. 50 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$18,5615 | R$371,23 |
| 128 | TE SOLDA E ROSCA 25 MM X 1/2 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$8,0519 | R$80,52 |
| 129 | TE SOLD E ROSCA 25 MM X 3/4 - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$9,6805 | R$193,61 |
| 130 | TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA FIXA 1.1/2 POL | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$157,842 | R$789,21 |
| 131 | TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA FICA 3/4 POL - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$17,222 | R$86,11 |
| 132 | TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE PARA COZINHA - MARCA DE REFERÊNCIA: LORENZETTI, HYDRA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | ENERBRAS | 20 | R$249,9285 | R$4.998,57 |
| 133 | TORNEIRA METAL CROMADO BANHEIRO FIXA PIA PRESSAO TEMPORIZADA - MARCA DE REFERECIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | LEAO | 15 | R$189,6493 | R$2.844,74 |
| 134 | TORNEIRA METAL CROMADO COZINHA DE MESA 1/4 VOLTA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | LEAO | 30 | R$138,061 | R$4.141,83 |
| 135 | TORNEIRA METAL CROMADO COZINHA DE PAREDE 1/4 VOLTA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | LEAO | 30 | R$121,5777 | R$3.647,33 |
| 136 | TORNEIRA METAL CROMADO JARDIM 1/2 - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | LEAO | 20 | R$44,3355 | R$886,71 |
| 137 | TORNEIRA METAL CROMADO JARDIM 3/4 - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | LEAO | 20 | R$47,3725 | R$947,45 |
| 138 | TORNEIRA PLASTICO BANHEIRO PIA - MARCA DE REFERENCIA: DOCOL, DECA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | DURIM | 50 | R$46,2934 | R$2.314,67 |
| 139 | TORNEIRA PLÁSTICO JARDIM PTA 1/2 | UNIDADE | DURIM | 50 | R$6,6134 | R$330,67 |
| 140 | TORNEIRA PLÁSTICO TANQUE FIXA PAREDE SAÍDA DUPLA - MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL, DECA EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | DURIM | 20 | R$40,1195 | R$802,39 |
| 141 | TUBO SOLDAVEL 20 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 150 | R$5,5844 | R$837,66 |
| 142 | TUBO SOLDAVEL 25 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 400 | R$7,5224 | R$3.008,96 |
| 143 | TUBO SOLDAVEL 32 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 150 | R$15,6642 | R$2.349,63 |
| 144 | TUBO SOLDAVEL 40 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU | METROS | PLASTILIT | 100 | R$22,1777 | R$2.217,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUPERIOR | | | | | |
| 145 | TUBO SOLDAVEL 50 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 100 | R$27,2526 | R$2.725,26 |
| 146 | TUBO SOLDAVEL 60 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 100 | R$38,2815 | R$3.828,15 |
| 147 | TUBO SOLDAVEL 75 MM - MARCA DE REFERENCIA TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | METROS | PLASTILIT | 50 | R$58,5411 | R$2.927,06 |
| 148 | UNIÃO SOLDAVEL 20MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 10 | R$7,762 | R$77,62 |
| 149 | UNIÃO SOLDAVEL 25MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$12,9267 | R$193,90 |
| 150 | UNIÃO SOLDAVEL 32MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 15 | R$20,08 | R$301,20 |
| 151 | UNIÃO SOLDAVEL 40MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$29,15 | R$145,75 |
| 152 | UNIÃO SOLDAVEL 50MM - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, AMANCO, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 5 | R$47,8119 | R$239,06 |
| 153 | UNIDADE DE MEDIÇAO E CONTROLE EM PV - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | UNIDADE | PLASTILIT | 2 | R$162,005 | R$324,01 |
| 154 | VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA DE COZINHA INOX 3.1/2 | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$33,2266 | R$664,53 |
| 155 | VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA DE COZINHA INOX 4.1/2 | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$46,753 | R$935,06 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 156 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA (METAL) | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$25,5545 | R$511,09 |
| 157 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA (PLÁSTICO) | UNIDADE | PLASTILIT | 20 | R$13,3715 | R$267,43 |
| Lote: 13 - PINTURA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AGUA RAZ 900ML | LATA | FARBEM | 50 | R$15,3788 | R$768,94 |
| 2 | AGUA RAZ 5 LTS | LATA | FARBEM | 25 | R$68,5528 | R$1.713,82 |
| 3 | BANDEJA P/ PINTURA GDE 23CM | UNIDADE | ATLAS | 15 | R$9,4253 | R$141,38 |
| 4 | BROXA PLASTICA GRANDE | UNIDADE | ATLAS | 100 | R$8,4275 | R$842,75 |
| 5 | CAL PARA PINTURA 8KG- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, HIDRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR | UNIDADE | SAO JOAO | 100 | R$9,4961 | R$949,61 |
| 6 | CONTRA FERRUGEM - LATA DE 01 LITRO | UNIDADE | NATUCOR | 10 | R$32,072 | R$320,72 |
| 7 | FIXADOR DE CAL PARA PINTURA | UNIDADE | SAO JOAO | 230 | R$1,496 | R$344,08 |
| 8 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3,6L | LATA | NATUCOR | 20 | R$41,397 | R$827,94 |
| 9 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L | LATA | NATUCOR | 5 | R$265,144 | R$1.325,72 |
| 10 | MASSA ACRÍLICA 1,3 KG | LATA | NATUCOR | 20 | R$13,443 | R$268,86 |
| 11 | MASSA ACRÍLICA 5,5 KG | LATA | NATUCOR | 20 | R$29,6355 | R$592,71 |
| 12 | MASSA ACRÍLICA 25 KG | LATA | NATUCOR | 100 | R$80,7134 | R$8.071,34 |
| 13 | MASSA CORRIDA PVA 1,4 KG | LATA | NATUCOR | 20 | R$10,85 | R$217,00 |
| 14 | MASSA CORRIDA PVA 5,7 KG | LATA | NATUCOR | 20 | R$21,4075 | R$428,15 |
| 15 | MASSA CORRIDA PVA 25 KG | LATA | NATUCOR | 50 | R$41,0548 | R$2.052,74 |
| 16 | MASSA FINA 20KG | SACO | NATUCOR | 20 | R$16,2995 | R$325,99 |
| 17 | PINCEL 1/2 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$2,956 | R$29,56 |
| 18 | PINCEL 1" | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$5,115 | R$51,15 |
| 19 | PINCEL 1.1/2 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$6,127 | R$61,27 |
| 20 | PINCEL 2" | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$6,903 | R$69,03 |
| 21 | PINCEL 2.1/2" | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$9,375 | R$93,75 |
| 22 | PINCEL 396X2.1/2 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$8,898 | R$88,98 |
| 23 | PINCEL 315X2 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$7,5299 | R$75,30 |
| 24 | PINCEL 396X1.1/2 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$5,443 | R$54,43 |
| 25 | PINCEL 396/3 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$12,118 | R$121,18 |
| 26 | RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA 18LT | LATA | NATUCOR | 25 | R$416,5112 | R$10.412,78 |
| 27 | ROLO ESPUMA 09 CM 406/9 | UNIDADE | ATLAS | 20 | R$4,424 | R$88,48 |
| 28 | ROLO LÃ 09 CM 329/9 | UNIDADE | ATLAS | 30 | R$15,3733 | R$461,20 |
| 29 | ROLO LÃ 15 CM 329/15 | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$17,5461 | R$175,46 |
| 30 | ROLO LÃ 23 CM 327/19 | UNIDADE | ATLAS | 30 | R$22,2477 | R$667,43 |
| 31 | ROLO LÃ 23 CM 321/10 ANTI-GOTA | UNIDADE | ATLAS | 50 | R$19,8257 | R$991,29 |
| 32 | ROLO ANTI RESPINGO 23CM | UNIDADE | ATLAS | 50 | R$20,7874 | R$1.039,37 |
| 33 | SELADOR ACRÍLICO 3,6LT | GALAO | NATUCOR | 50 | R$28,7092 | R$1.435,46 |
| 34 | SELADOR ACRÍLICO 18LT | UNIDADE | NATUCOR | 100 | R$90,3876 | R$9.038,76 |
| 35 | SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA | UNIDADE | NATUCOR | 100 | R$163,8489 | R$16.384,89 |
| 36 | SUPORTE ROLO 18 CM | UNIDADE | ATLAS | 15 | R$5,6493 | R$84,74 |
| 37 | SUPORTE ROLO 23CM GAIOLA | UNIDADE | ATLAS | 15 | R$10,3581 | R$155,37 |
| 38 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18LT TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 70 | R$456,2196 | R$31.935,37 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 13 - PINTURA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 39 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18LT TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$465,3025 | R$9.306,05 |
| 40 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18LT TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$353,2441 | R$3.532,44 |
| 41 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18LT TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$367,492 | R$3.674,92 |
| 42 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6 LT TONS CLAROS TIPO PREMIUN EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$108,475 | R$3.254,25 |
| 43 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3.6LT TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$113,0203 | R$3.390,61 |
| 44 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6 LT TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$88,008 | R$880,08 |
| 45 | TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6LT TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$91,314 | R$913,14 |
| 46 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 70 | R$390,5375 | R$27.337,63 |
| 47 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$386,1565 | R$7.723,13 |
| 48 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$325,069 | R$3.250,69 |
| 49 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$350,893 | R$3.508,93 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$97,4046 | R$2.922,14 |
| 51 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$113,989 | R$3.419,67 |
| 52 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$78,028 | R$780,28 |
| 53 | TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$92,347 | R$923,47 |
| 54 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 70 | R$460,2944 | R$32.220,61 |
| 55 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 40 | R$470,9305 | R$18.837,22 |
| 56 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$343,8406 | R$6.876,81 |
| 57 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$385,458 | R$7.709,16 |
| 58 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$112,8563 | R$3.385,69 |
| 59 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$124,6675 | R$2.493,35 |
| 60 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$102,527 | R$1.025,27 |
| 61 | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$106,523 | R$1.065,23 |
| 62 | TINTA AUTOMOTIVA GL 3,6 LT | LATA | NATUCOR | 50 | R$133,95 | R$6.697,50 |
| 63 | TINTA AUTOMOTIVA GL 900 ML | LATA | NATUCOR | 10 | R$36,61 | R$366,10 |
| 64 | TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 70 | R$98,922 | R$6.924,54 |
| 65 | TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$108,881 | R$2.177,62 |
| 66 | TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR | LATA | NATUCOR | 20 | R$91,4275 | R$1.828,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | | | | | |
| 67 | TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$94,2775 | R$1.885,55 |
| 68 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 30 | R$106,5944 | R$3.197,83 |
| 69 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$123,008 | R$1.230,08 |
| 70 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$94,8044 | R$1.896,09 |
| 71 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$92,589 | R$925,89 |
| 72 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$33,148 | R$331,48 |
| 73 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 11702 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$33,59 | R$335,90 |
| 74 | TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$256,459 | R$5.129,18 |
| 75 | TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$315,352 | R$3.153,52 |
| 76 | TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$270,4719 | R$2.704,72 |
| 77 | TINTA LÁTEX PVA 18LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$293,026 | R$2.930,26 |
| 78 | TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 5 | R$75,678 | R$378,39 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | | | | |
| Lote: 13 - PINTURA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 79 | TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO PREMIUM EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 5 | R$85,06 | R$425,30 |
| 80 | TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS CLAROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 5 | R$75,564 | R$377,82 |
| 81 | TINTA LÁTEX PVA 3,6LT, TONS ESCUROS TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079 - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 5 | R$68,868 | R$344,34 |
| 82 | TINTA ÓLEO 3,6 LT TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS VIGENTES - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$78,677 | R$786,77 |
| 83 | TINTA ÓLEO 900ML TIPO STANDARD EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS VIGENTES - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORA, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 10 | R$24,079 | R$240,79 |
| 84 | TINTA PISO FOSCO 18 LT LINHA PREMIUM COR CINZA CHUMBO | LATA | NATUCOR | 100 | R$251,8714 | R$25.187,14 |
| 85 | TINTA PISO FOSCO 3,6 LT LINHA PREMIUM COR CINZA CHUMBO | LATA | NATUCOR | 30 | R$126,9757 | R$3.809,27 |
| 86 | TINTA PISO FOSCO 3,6 LT LINHA PREMIUM COR AMARELO DEMARCAÇÃO | LATA | NATUCOR | 30 | R$72,293 | R$2.168,79 |
| 87 | TINTA SPRAY COLORIDA | UNIDADE | NATUCOR | 30 | R$16,2427 | R$487,28 |
| 88 | TINTA TELHA 18LT VERMELHA OXIDO | LATA | NATUCOR | 25 | R$313,3504 | R$7.833,76 |
| 89 | TINTA TELHA 3.6L VERMELHA OXIDO | LATA | NATUCOR | 10 | R$84,176 | R$841,76 |
| 90 | TINTA VERNIZ 3,6 LT TIPO PREMIUM - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$109,8285 | R$2.196,57 |
| 91 | TINTA VERNIZ 3,6 LT TIPO STANDARD - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 20 | R$95,417 | R$1.908,34 |
| 92 | TINTA VERNIZ 900 ML TIPO PREMIUM - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR | LATA | NATUCOR | 5 | R$32,222 | R$161,11 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$430.061,23 |
| 128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
| Lote: 9 - FERRAGEM | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ARAME GALVANIZADO 14 | QUILO | BONAMIGO | 15 | R$41,222 | R$618,33 |
| 2 | ARAME GALVANIZADO 16 | QUILO | BONAMIGO | 15 | R$39,8993 | R$598,49 |
| 3 | ARAME GALVANIZADO 18 | QUILO | BONAMIGO | 15 | R$40,59 | R$608,85 |
| 4 | ARAME RECOZIDO N.18 | QUILO | BONAMIGO | 100 | R$27,0073 | R$2.700,73 |
| 5 | BARRA ROSCADA 5/16" | METROS LINEAR | BONAMIGO | 20 | R$14,0466 | R$280,93 |
| 6 | COLUNA 9X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 50 | R$217,164 | R$10.858,20 |
| 7 | COLUNA 7X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 100 | R$158,51 | R$15.851,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | COLUNA 7X17CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 50 | R$157,4439 | R$7.872,20 |
| 9 | COLUNA 7X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 100 | R$221,3593 | R$22.135,93 |
| 10 | COLUNA 7X17CM, DE AÇO CA-50 4Ø3/8"(10MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$236,0275 | R$4.720,55 |
| 11 | COLUNA 9X14CM, DE AÇO CA-50 4Ø5/16"(8MM), COM ESTRIBOS ESPAÇADOS A CADA 20CM COM AÇO CA-60 4.2MM-COLUNA DE 6 METROS | UNIDADE | BONAMIGO | 50 | R$180,1474 | R$9.007,37 |
| 12 | BALDE FERRO P/PEDREIRO | UNIDADE | BONAMIGO | 4 | R$30,0675 | R$120,27 |
| 13 | BARRA 3/4 X 1/8 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$56,759 | R$1.135,18 |
| 14 | BARRA CHATA 1 ½ - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$266,026 | R$5.320,52 |
| 15 | BARRINHA DE 1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$157,9375 | R$3.158,75 |
| 16 | CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$187,057 | R$3.741,14 |
| 17 | CANTONEIRA DE 1 1/2 - BARRA DE 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$241,743 | R$4.834,86 |
| 18 | CANTONEIRA DE 1 1/8 - BARRA DE 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$199,3961 | R$3.987,92 |
| 19 | CANTONEIRA DE 2 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$389,4145 | R$7.788,29 |
| 20 | CANTONEIRA P/PRATELEIRA 8X10 | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$16,5834 | R$331,67 |
| 21 | CHAPA FRISADA Nº 24 - DE 2.5 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$167,8085 | R$3.356,17 |
| 22 | FERRO 4,2 MM 1.308KG/PÇ 12M | BARRA | BONAMIGO | 400 | R$24,3125 | R$9.725,00 |
| 23 | FERRO 3/16 5,0MM 1.848KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 300 | R$34,233 | R$10.269,90 |
| 24 | FERRO 1/4 6,3MM 2.940KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 300 | R$45,486 | R$13.645,80 |
| 25 | FERRO 5/16 8,0MM 4720KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 500 | R$72,0195 | R$36.009,75 |
| 26 | FERRO 3/8 10,0MM 7.404KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 300 | R$95,5324 | R$28.659,72 |

128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Lote: 9 - FERRAGEM

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | FERRO 1/2 12,5M 11.556KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 100 | R$166,7228 | R$16.672,28 |
| 28 | FERRO 5/8 16,0MM 18.936KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 60 | R$282,6884 | R$16.961,30 |
| 29 | FERRO 3/4 20,0MM 29.592KG 12M | BARRA | BONAMIGO | 20 | R$278,365 | R$5.567,30 |
| 30 | PERFIL U 4 REFORÇADO - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$560,1845 | R$11.203,69 |
| 31 | FERRO 3/8 - BARRA 6 M - TREFILADO | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$194,4605 | R$3.889,21 |
| 32 | FERRO 1/4 - BARRA 6 M - TREFILADO | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$39,9779 | R$799,56 |
| 33 | FERRO 5/16 - BARRA 6 M - TREFILADO | BARRA | BONAMIGO | 20 | R$69,542 | R$1.390,84 |
| 34 | FERRO 5/8 - BARRA 6 M - TREFILADO | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$239,374 | R$4.787,48 |
| 35 | PERFIL U 2 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$264,0515 | R$5.281,03 |
| 36 | PERFIL U 3 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$304,523 | R$6.090,46 |
| 37 | PERFIL U 4 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$318,175 | R$6.363,50 |
| 38 | PERFIL U 8 - BARRA 6 M | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$769,9455 | R$15.398,91 |
| 39 | PERFIL U ENCAIXE SIMPLES 68X30 CHAPA 13 | UNIDADE | BONAMIGO | 20 | R$473,8125 | R$9.476,25 |
| 40 | TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLÍMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇÃO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLÍMERO), FIO *2,4MM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 200 | R$96,2432 | R$19.248,64 |
| 41 | TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,20 A 1,70 MM MALHA 15X15MM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 50 | R$96,2432 | R$4.812,16 |
| 42 | TELA DE AÇO SOLDADA GALVAZINADA/ZINCADA PARA ALVENARIA FIO D=1,24MM MALHA 25X25MM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 100 | R$44,4199 | R$4.441,99 |
| 43 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 1.500 | R$39,7608 | R$59.641,20 |
| 44 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 500 | R$61,6943 | R$30.847,15 |
| 45 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 300 | R$51,991 | R$15.597,30 |
| 46 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 100 | R$46,3941 | R$4.639,41 |
| 47 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 100 | R$46,3941 | R$4.639,41 |
| 48 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 100 | R$47,0358 | R$4.703,58 |
| 49 | TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,11MM(14BWG)MALHA 8X8CM, H=2M | METROS QUADRA DOS | BATUTA | 200 | R$47,3812 | R$9.476,24 |
| 50 | TRELIÇA TG12M AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX5,0MM -6M | UNIDADE | BATUTA | 30 | R$140,6631 | R$4.219,89 |
| 51 | TRELIÇA TG12R AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX6,0MM -6M | UNIDADE | BATUTA | 30 | R$118,4237 | R$3.552,71 |
| 52 | TRELIÇA TG8L AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX4,2MM -6M | UNIDADE | BATUTA | 60 | R$75,4152 | R$4.524,91 |
| 53 | TRELIÇA TG8M AÇO CA-60 NERVURADO 6,0MMX4,2MMX5,0MM -6M | UNIDADE | BATUTA | 60 | R$77,9513 | R$4.677,08 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$486.241,00 |

1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA

Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,50MM | UNIDADE | FOXLUX | 15.000 | R$0,1893 | R$2.839,50 |
| 2 | ABRACADEIRA NYLON 140X2.5MM | UNIDADE | FOXLUX | 5.000 | R$0,2291 | R$1.145,50 |
| 3 | ABRACADEIRA NYLON 200X2.5MM | UNIDADE | FOXLUX | 5.000 | R$0,3387 | R$1.693,50 |
| 4 | ABRACADEIRA NYLON 200X3.6MM | UNIDADE | FOXLUX | 10.000 | R$0,4283 | R$4.283,00 |
| 5 | ABRACADEIRA NYLON 238X3.5MM | UNIDADE | FOXLUX | 2.000 | R$0,4781 | R$956,20 |
| 6 | ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 150MM | UNIDADE | FOXLUX | 2.000 | R$0,5279 | R$1.055,80 |
| 7 | ABRACADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 250MM | UNIDADE | FOXLUX | 2.000 | R$0,6973 | R$1.394,60 |
| 8 | ABRACADEIRA TIPO D 3/4 | UNIDADE | INCA | 100 | R$1,6934 | R$169,34 |
| 9 | ABRACADEIRA TIPO U 1/2 | UNIDADE | INCA | 100 | R$0,9961 | R$99,61 |
| 10 | ABRACADEIRA TIPO U 3/4 | UNIDADE | INCA | 100 | R$1,4344 | R$143,44 |
| 11 | ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2 | UNIDADE | INCA | 100 | R$2,4903 | R$249,03 |
| 12 | ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4 | UNIDADE | INCA | 100 | R$2,4505 | R$245,05 |
| 13 | ADAPTADOR MACHO DE MANGUEIRA 1/2" | UNIDADE | TRAMONTINA | 10 | R$3,566 | R$35,66 |

1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA

Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ADAPTADOR MACHO DE MANGUEIRA 3/4" | UNIDADE | TRAMONTINA | 10 | R$4,074 | R$40,74 |
| 15 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 0,9 LT | UNIDADE | QUARTZOLIT | 15 | R$20,2613 | R$303,92 |
| 16 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LT | UNIDADE | QUARTZOLIT | 10 | R$185,151 | R$1.851,51 |
| 17 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT | UNIDADE | QUARTZOLIT | 15 | R$70,078 | R$1.051,17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 1KG | UNIDADE | QUARTZOLIT | 10 | R$50,105 | R$501,05 |
| 19 | ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6KG | UNIDADE | QUARTZOLIT | 10 | R$118,838 | R$1.188,38 |
| 20 | ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18KG | UNIDADE | QUARTZOLIT | 5 | R$388,66 | R$1.943,30 |
| 21 | ALAVANCA DE FERRO 1,40M | UNIDADE | VILA | 5 | R$181,544 | R$907,72 |
| 22 | ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL | UNIDADE | FOXLUX | 2 | R$107,085 | R$214,17 |
| 23 | ALICATE 8CH PROFISSIONAL | UNIDADE | FOXLUX | 15 | R$77,3293 | R$1.159,94 |
| 24 | ALICATE CORTE 6" | UNIDADE | FOXLUX | 20 | R$36,3886 | R$727,77 |
| 25 | ALICATE DE PRESSAO MOR. CURVO 10" | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$59,877 | R$598,77 |
| 26 | ALICATE REBITADOR 10" | UNIDADE | VILA | 5 | R$60,884 | R$304,42 |
| 27 | ALICATE UNIVERSAL | UNIDADE | VILA | 20 | R$50,185 | R$1.003,70 |
| 28 | ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA | UNIDADE | FOXLUX | 3 | R$89,1933 | R$267,58 |
| 29 | ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS P/ ELETRICISTA | UNIDADE | FOXLUX | 15 | R$71,502 | R$1.072,53 |
| 30 | APLICADOR DE SILICONE | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$55,236 | R$276,18 |
| 31 | ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12" | UNIDADE | VILA | 10 | R$49,229 | R$492,29 |
| 32 | BALDE DE PEDREIRO 12L | UNIDADE | VONDER | 5 | R$24,386 | R$121,93 |
| 33 | BALDE DE PEDREIRO 20L | UNIDADE | VONDER | 5 | R$53,692 | R$268,46 |
| 34 | BROCA AÇO RAPIDO 3MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$10,1007 | R$151,51 |
| 35 | BROCA ACO RAPIDO 3,5MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$9,6627 | R$144,94 |
| 36 | BROCA AÇO RAPIDO 4MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$10,0413 | R$150,62 |
| 37 | BROCA ACO RAPIDO 4,5 MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$10,9173 | R$163,76 |
| 38 | BROCA AÇO RAPIDO 5MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$13,3581 | R$200,37 |
| 39 | BROCA AÇO RAPIDO 6MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$15,888 | R$238,32 |
| 40 | BROCA AÇO RAPIDO 7MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$19,564 | R$293,46 |
| 41 | BROCA AÇO RAPIDO 8MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 20 | R$25,3315 | R$506,63 |
| 42 | BROCA AÇO RAPIDO 9MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 20 | R$29,545 | R$590,90 |
| 43 | BROCA AÇO RAPIDO 10MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 20 | R$42,5545 | R$851,09 |
| 44 | BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2" | UNIDADE | VILA | 5 | R$22,472 | R$112,36 |
| 45 | BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 10MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$24,9633 | R$374,45 |
| 46 | BROCA DE VIDEA (P/CONC) CURTA 5MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$11,2167 | R$168,25 |
| 47 | BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 6MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$15,6293 | R$234,44 |
| 48 | BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 7MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$17,034 | R$255,51 |
| 49 | BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 8MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$19,9226 | R$298,84 |
| 50 | BROCA DE VIDEA (P/CONC) CURTA 12MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 10 | R$32,534 | R$325,34 |
| 51 | BROCA DE VIDEA (P/CONC) CURTA 14MM | UNIDADE | TRAMONTINA | 10 | R$51,271 | R$512,71 |
| 52 | BROCA P/MOURAO 5/16X280MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$60,993 | R$609,93 |
| 53 | BROCA SDS PLUS 6MM | UNIDADE | FAMASTIL | 15 | R$20,1019 | R$301,53 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 54 | BROCA SDS PLUS 8MM | UNIDADE | FAMASTIL | 15 | R$23,22 | R$348,30 |
| 55 | BROCA SDS PLUS 10MM | UNIDADE | FAMASTIL | 15 | R$26,0986 | R$391,48 |
| 56 | CABO P/ CAVADEIRA 1,70M | UNIDADE | VILA | 10 | R$25,571 | R$255,71 |
| 57 | CABO P/ ENXADA LOURO 1.50 | UNIDADE | VILA | 5 | R$19,664 | R$98,32 |
| 58 | CABO P/ ENXADA GARAPEIRA 1,50M | UNIDADE | VILA | 5 | R$21,456 | R$107,28 |
| 59 | CABO PARA ENXADÃO MARFIM | UNIDADE | VILA | 5 | R$17,93 | R$89,65 |
| 60 | CABO PARA MACHADO MARFIM | UNIDADE | VILA | 5 | R$19,344 | R$96,72 |
| 61 | CABO PARA PÁ RETO MARFIM | UNIDADE | VILA | 5 | R$17,542 | R$87,71 |
| 62 | CADEADO 20MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$18,1193 | R$271,79 |
| 63 | CADEADO 25MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$22,5127 | R$337,69 |
| 64 | CADEADO 30MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$25,9893 | R$389,84 |
| 65 | CADEADO 35MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$31,7267 | R$475,90 |
| 66 | CADEADO 40MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$37,2653 | R$558,98 |
| 67 | CADEADO 45MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$40,8214 | R$612,32 |
| 68 | CADEADO 50MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$56,2213 | R$843,32 |
| 69 | CADEADO 60 MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$84,0734 | R$1.261,10 |
| 70 | CADEADO 70MM | UNIDADE | STAM | 15 | R$107,532 | R$1.612,98 |
| 71 | CADEADO HASTE LONGA 30/50MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$37,305 | R$373,05 |
| 72 | CADEADO HASTE LONGA 30/75MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$56,481 | R$564,81 |
| 73 | CADEADO HASTE LONGA 35/50MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$50,753 | R$507,53 |
| 74 | CADEADO HASTE LONGA 35/75MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$65,356 | R$653,56 |
| 75 | CADEADO HASTE LONGA 45/50MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$80,418 | R$804,18 |
| 76 | CADEADO HASTE LONGA 45/75MM | UNIDADE | STAM | 10 | R$86,245 | R$862,45 |
| 77 | CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS | UNIDADE | VILA | 5 | R$183,518 | R$917,59 |
| 78 | CAIXA DE FERRAMENTAS 05 GAVETAS | UNIDADE | VILA | 5 | R$251,972 | R$1.259,86 |
| 79 | CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS | UNIDADE | VILA | 5 | R$295,054 | R$1.475,27 |
| 80 | CAMARA DE AR P/ CARRINHO 8 | UNIDADE | VILA | 4 | R$34,3475 | R$137,39 |
| 81 | CAPA DE CHUVA AMARELA C/MANGA | UNIDADE | VILA | 50 | R$46,6189 | R$2.330,95 |
| 82 | CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA MET 50 LTS | UNIDADE | MAESTRO | 5 | R$260,776 | R$1.303,88 |
| 83 | CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA MET 60 LTS | UNIDADE | FISCHER | 5 | R$304,328 | R$1.521,64 |
| 84 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA PARA 200 KG | UNIDADE | VILA | 5 | R$569,448 | R$2.847,24 |
| 85 | CATRACA ESTICADOR DE ARAME | UNIDADE | CINFER | 100 | R$15,1213 | R$1.512,13 |
| 86 | CAVADEIRA ARTICULADA 120CM | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$149,09 | R$745,45 |
| 87 | CAVADEIRA ARTICULADA 145CM | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$185,17 | R$925,85 |
| 88 | CAVADEIRA DUPLA C/CABO LIGHT GR | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$187,572 | R$937,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | CHAVE BIELA "L" - 8MM A 15MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$22,642 | R$226,42 |
| 90 | CHAVE BIELA "L" - 16MM A 19MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$39,258 | R$392,58 |
| 91 | CHAVE CANHÃO DE 3MM A 9MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$37,5541 | R$375,54 |
| 92 | CHAVE CANHÃO DE 10MM A 14MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$39,008 | R$390,08 |
| 93 | CHAVE ESTRELA - 6X7MM A 14X17MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$22,772 | R$227,72 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 94 | CHAVE ESTRELA - 16X17MM A 27X32MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$54,269 | R$542,69 |
| 95 | CHAVE ESTRELA - 30X32MM A 36X41MM | UNIDADE | FOXLUX | 10 | R$93,646 | R$936,46 |
| 96 | CHAVE ESTRELA - 38X42MM A 55X60MM | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$149,37 | R$746,85 |
| 97 | CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$8,886 | R$44,43 |
| 98 | CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$12,472 | R$62,36 |
| 99 | CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$14,4439 | R$72,22 |
| 100 | CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$18,318 | R$91,59 |
| 101 | CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA ISOLADA | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$27,344 | R$136,72 |
| 102 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$7,90 | R$39,50 |
| 103 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$10,3099 | R$51,55 |
| 104 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$12,232 | R$61,16 |
| 105 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$16,566 | R$82,83 |
| 106 | CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$11,456 | R$57,28 |
| 107 | CHAVE FIXA 1/4X5X16 A 15/16X1 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$16,208 | R$81,04 |
| 108 | CHAVE FIXA 1.1/16X1.1/8 A 1.7/8X2 | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$54,738 | R$273,69 |
| 109 | CHAVE DE GRIFO 12" | UNIDADE | VILA | 3 | R$67,5767 | R$202,73 |
| 110 | CHAVE DE GRIFO 24" | UNIDADE | VILA | 3 | R$145,3967 | R$436,19 |
| 111 | CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12" ISOLADA P/ 1000V. | UNIDADE | VILA | 2 | R$167,53 | R$335,06 |
| 112 | COLA 01KG UNIVERSAL/EXTRA | UNIDADE | CASCOREZ | 5 | R$34,566 | R$172,83 |
| 113 | COLHER DE PEDREIRO OVAL 07" | UNIDADE | VILA | 5 | R$27,194 | R$135,97 |
| 114 | COLHER DE PEDREIRO OVAL 08" | UNIDADE | VILA | 5 | R$35,254 | R$176,27 |
| 115 | COLHER DE PEDREIRO OVAL 09" | UNIDADE | VILA | 5 | R$33,9481 | R$169,74 |
| 116 | COLHER DE PEDREIRO OVAL 10" | UNIDADE | VILA | 5 | R$39,944 | R$199,72 |
| 117 | COLHER DE PEDREIRO RETA 8" | UNIDADE | VILA | 5 | R$30,232 | R$151,16 |
| 118 | COLHER DE PEDREIRO RETA 9" | UNIDADE | VILA | 5 | R$35,342 | R$176,71 |
| 119 | CORDA DE SEDA BRANCA 4MM - 100MT/KG | METROS | VILA | 100 | R$1,554 | R$155,40 |
| 120 | CORDA DE SEDA TRICOLOR 0,8MM - 33MT/KG | METROS | VILA | 100 | R$3,088 | R$308,80 |
| 121 | CORDA MULTIFUNCIONAL 4 MM | METROS | VILA | 100 | R$1,2452 | R$124,52 |
| 122 | CORDA MULTIFUNCIONAL 6 MM | METROS | VILA | 100 | R$2,0022 | R$200,22 |
| 123 | CORDA TRANÇADA 8MM | UNIDADE | VILA | 100 | R$2,7892 | R$278,92 |
| 124 | CORRENTE GALVANIZADA 3MM | METROS | VILA | 20 | R$11,8241 | R$236,48 |
| 125 | CORRENTE GALVANIZADA 5MM | METROS | VILA | 20 | R$35,4425 | R$708,85 |
| 126 | CORRENTE GALVANIZADA 8MM | UNIDADE | VILA | 20 | R$49,5275 | R$990,55 |
| 127 | CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM | METROS | VILA | 20 | R$76,672 | R$1.533,44 |
| 128 | CORTADOR DE PISO 1300MM | UNIDADE | VILA | 1 | R$696,15 | R$696,15 |
| 129 | CORTADOR DE PISO 500MM | UNIDADE | VILA | 1 | R$321,38 | R$321,38 |
| 130 | CORTADOR DE PISO 750MM | UNIDADE | VILA | 1 | R$463,83 | R$463,83 |
| 131 | CORTADOR DE PISO 900MM | UNIDADE | VILA | 1 | R$671,7701 | R$671,77 |
| 132 | CUNHA PARA ENXADA | UNIDADE | VILA | 5 | R$5,448 | R$27,24 |
| 133 | DESEMP. DE ACO COM REGULAGEM 12X35 CM | UNIDADE | VILA | 10 | R$58,6521 | R$586,52 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 134 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA GRANDE | UNIDADE | VILA | 10 | R$47,237 | R$472,37 |
| 135 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA PEQUENA | UNIDADE | VILA | 10 | R$30,82 | R$308,20 |
| 136 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM | UNIDADE | VILA | 10 | R$26,397 | R$263,97 |
| 137 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 CM | UNIDADE | VILA | 10 | R$27,374 | R$273,74 |
| 138 | DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 CM ESTRIADA | UNIDADE | VILA | 10 | R$17,074 | R$170,74 |
| 139 | DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM | UNIDADE | VILA | 10 | R$18,09 | R$180,90 |
| 140 | DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA | UNIDADE | KALA | 5 | R$74,64 | R$373,20 |
| 141 | DISCO DE CORTE CONCRETO | UNIDADE | VILA | 15 | R$38,9487 | R$584,23 |
| 142 | DISCO DE CORTE DUPLO | UNIDADE | IRWIN | 15 | R$114,5053 | R$1.717,58 |
| 143 | DISCO DE CORTE MADEIRA | UNIDADE | VILA | 15 | R$60,146 | R$902,19 |
| 144 | DISCO DIAMANTADO LISO 110X20 MM | UNIDADE | IRWIN | 20 | R$39,437 | R$788,74 |
| 145 | DISCO SEGMENTADO 110 X 20MM | UNIDADE | IRWIN | 20 | R$35,1136 | R$702,27 |
| 146 | DISCO TURBO 110 X 20MM | UNIDADE | IRWIN | 20 | R$35,781 | R$715,62 |
| 147 | DISCO DE CORTE PARA ACO INOX E METAL 115X1,6X22,23MM | UNIDADE | VILA | 15 | R$7,6107 | R$114,16 |
| 148 | DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 100 | UNIDADE | VILA | 15 | R$6,4847 | R$97,27 |
| 149 | DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 120 | UNIDADE | VILA | 15 | R$6,9827 | R$104,74 |
| 150 | DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 50 | UNIDADE | VILA | 15 | R$6,7239 | R$100,86 |
| 151 | DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 60 | UNIDADE | VILA | 15 | R$6,664 | R$99,96 |
| 152 | DISCO DE LIXA 4. 1/2" PARA METAL GRAO 80 | UNIDADE | VILA | 15 | R$6,9233 | R$103,85 |
| 153 | ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2" | UNIDADE | TRAMONTINA | 25 | R$7,2319 | R$180,80 |
| 154 | ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 3/4" | UNIDADE | TRAMONTINA | 25 | R$9,5429 | R$238,57 |
| 155 | ESGUICHO PISTOLA PLÁSTICO PARA MANGUEIRA | UNIDADE | FAMASTIL | 15 | R$21,3767 | R$320,65 |
| 156 | ESGUICHO PISTOLA METAL PARA MANGUEIRA | UNIDADE | FAMASTIL | 15 | R$42,206 | R$633,09 |
| 157 | EXADA LARGA S/ CABO 25 CM | UNIDADE | PANDOLFO | 15 | R$45,2047 | R$678,07 |
| 158 | ENXADAO S/CABO LARGO 2.5LB | UNIDADE | PANDOLFO | 10 | R$44,368 | R$443,68 |
| 159 | ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMINIO | UNIDADE | REAL | 5 | R$846,062 | R$4.230,31 |
| 160 | PARES DE LOOPERS OVERLOCK GN6 3(SUPERIOR) | UNIDADE | ATLAS | 5 | R$866,234 | R$4.331,17 |
| 161 | ESPATULA 08CM | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$18,897 | R$188,97 |
| 162 | ESPATULA ACO CROMADA 7,6CM | UNIDADE | ATLAS | 10 | R$18,06 | R$180,60 |
| 163 | ESPUMA EXPANSIVA 150G 300ML | UNIDADE | TEKBOND | 10 | R$26,158 | R$261,58 |
| 164 | ESPUMA EXPANSIVA 340G 500ML | UNIDADE | TEKBOND | 30 | R$36,7473 | R$1.102,42 |
| 165 | ESPUMA EXPANSIVA 480G 500ML | UNIDADE | TEKBOND | 20 | R$41,13 | R$822,60 |
| 166 | ESPUMA EXPANSIVA 750G 750ML | UNIDADE | TEKBOND | 30 | R$61,6704 | R$1.850,11 |
| 167 | ESQUADRO 12" CABO ALUM. | UNIDADE | FOXLUX | 5 | R$31,856 | R$159,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 168 | ESTICADOR P/ CABO ACO 5/16" | UNIDADE | VILA | 10 | R$9,553 | R$95,53 |
| 169 | FACAO 14 | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$27,7821 | R$138,91 |
| 170 | FIM DE OBRA 1 LT | LITRO | FIMOBRA | 60 | R$30,6808 | R$1.840,85 |
| 171 | FITA CREPE 19MMX50M | UNIDADE | ADELBRAS | 100 | R$8,2878 | R$828,78 |
| 172 | FITA CREPE 24MMX50M | UNIDADE | ADELBRAS | 100 | R$10,0211 | R$1.002,11 |
| 173 | FITA CREPE 45MM X 50M | UNIDADE | ADELBRAS | 150 | R$15,7887 | R$2.368,31 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 174 | FITA CREPE 48MMX50M | UNIDADE | ADELBRAS | 200 | R$16,227 | R$3.245,40 |
| 175 | FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM | METROS | VEDACIT | 500 | R$15,1711 | R$7.585,55 |
| 176 | FITA ZEBRADA 200 MT | UNIDADE | VILA | 60 | R$28,051 | R$1.683,06 |
| 177 | FORMAO 3/4 | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$32,106 | R$160,53 |
| 178 | GONZO DE 1/2 | UNIDADE | VONDER | 5 | R$24,874 | R$124,37 |
| 179 | JOGO DE CHAVE ALLEN 02 A 10 MM 8 PÇS | UNIDADE | VILA | 15 | R$48,382 | R$725,73 |
| 180 | JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS 6 PECAS | UNIDADE | TRAMONTINA | 15 | R$54,1893 | R$812,84 |
| 181 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 PCS 6 A 17MM | UNIDADE | VILA | 15 | R$98,786 | R$1.481,79 |
| 182 | JOGO DE CHAVE TORK CURTA T10- T50 9 PÇS | UNIDADE | VILA | 5 | R$74,192 | R$370,96 |
| 183 | JOGO DE CHAVE TORK LONGA T09- T50 10 PÇS | UNIDADE | VILA | 5 | R$125,094 | R$625,47 |
| 184 | LAPIS P/CARPINTEIRO | UNIDADE | VILA | 15 | R$3,4366 | R$51,55 |
| 185 | LIMA P/ MOTO SERRA 8" | UNIDADE | KF | 5 | R$13,966 | R$69,83 |
| 186 | LIMA P/ENXADA | UNIDADE | KF | 5 | R$24,794 | R$123,97 |
| 187 | LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 X 8 | UNIDADE | KF | 2 | R$15,70 | R$31,40 |
| 188 | LIMA TRIANGULO 4" | UNIDADE | KF | 2 | R$30,34 | R$60,68 |
| 189 | LINHA DE NYLON P/PEDREIRO 0,8MM X 100M | UNIDADE | VILA | 15 | R$14,7227 | R$220,84 |
| 190 | LIXA D'AGUA 100 | UNIDADE | 3M | 100 | R$3,596 | R$359,60 |
| 191 | LIXA D AGUA 120 | UNIDADE | 3M | 100 | R$3,596 | R$359,60 |
| 192 | LIXA D AGUA 150 | UNIDADE | 3M | 100 | R$3,596 | R$359,60 |
| 193 | LIXA D AGUA 180 | UNIDADE | 3M | 300 | R$3,596 | R$1.078,80 |
| 194 | LIXA D'AGUA 220 | UNIDADE | 3M | 400 | R$3,5761 | R$1.430,44 |
| 195 | LIXA D'AGUA 280 | UNIDADE | 3M | 100 | R$3,5363 | R$353,63 |
| 196 | LIXA DE FERRO 1000 | UNIDADE | 3M | 10 | R$4,473 | R$44,73 |
| 197 | LIXA DE FERRO 120 | UNIDADE | 3M | 50 | R$4,3232 | R$216,16 |
| 198 | LIXA DE FERRO 150 | UNIDADE | 3M | 20 | R$4,323 | R$86,46 |
| 199 | LIXA DE FERRO 50 | UNIDADE | 3M | 20 | R$4,4826 | R$89,65 |
| 200 | LIXA DE PANO GR.120 | UNIDADE | 3M | 10 | R$4,034 | R$40,34 |
| 201 | LIXA DE PANO GR.220 | UNIDADE | 3M | 10 | R$4,034 | R$40,34 |
| 202 | LIXA DE PANO GR.80 | UNIDADE | 3M | 10 | R$4,074 | R$40,74 |
| 203 | LONA PRETA 4X100 150 MICRAS COMERCIAL | METROS QUADRA DOS | LONAX | 1.500 | R$2,2612 | R$3.391,80 |
| 204 | LONA PRETA 6X100 150 MICRAS COMERCIAL | METROS QUADRA DOS | LONAX | 1.500 | R$3,4366 | R$5.154,90 |
| 205 | LONA PRETA 8X100 150 MICRAS COMERCIAL | METROS QUADRA DOS | LONAX | 1.500 | R$5,8074 | R$8.711,10 |
| 206 | MACHADO LENHADOR COM CABO 3.5 | UNIDADE | VILA | 2 | R$105,63 | R$211,26 |
| 207 | MACHADO S/CABO 3.5 | UNIDADE | VILA | 2 | R$63,88 | R$127,76 |
| 208 | MANGUEIRA CRISTAL P/ NIVEL 5/16 X 1,50 MM | METROS | VILA | 100 | R$3,2573 | R$325,73 |
| 209 | MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE TRANÇADA (VERDE) 1/2 | METROS | FAMASTIL | 200 | R$6,3254 | R$1.265,08 |
| 210 | MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE TRANÇADA (VERDE) 3/4 | METROS | FAMASTIL | 200 | R$11,3758 | R$2.275,16 |
| 211 | MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 1/2 | METROS | FAMASTIL | 300 | R$8,5767 | R$2.573,01 |
| 212 | MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 3/4 | METROS | FAMASTIL | 300 | R$15,4998 | R$4.649,94 |
| 213 | MANGUEIRA PRETA 1/2 | METROS | POLLYANA | 150 | R$2,3808 | R$357,12 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 214 | MANGUEIRA SAIDA P/ MAQUINA | UNIDADE | VILA | 5 | R$19,226 | R$96,13 |
| 215 | MARRETA C/CABO 500KG | UNIDADE | FAMASTIL | 3 | R$52,8633 | R$158,59 |
| 216 | MARRETA C/CABO 2000KG | UNIDADE | FAMASTIL | 3 | R$113,9167 | R$341,75 |
| 217 | MARTELO DE BORRACHA 60MM | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$25,78 | R$128,90 |
| 218 | MARTELO DE UNHA 20MM | UNIDADE | FAMASTIL | 10 | R$41,857 | R$418,57 |
| 219 | MARTELO POLIDO 27MM | UNIDADE | FAMASTIL | 10 | R$64,719 | R$647,19 |
| 220 | MOSQUETÃO COM ROSCA 7,94MM 5/16" | UNIDADE | VONDER | 10 | R$19,096 | R$190,96 |
| 221 | MOSQUETÃO COM ROSCA 9,53MM 3/8" | UNIDADE | VONDER | 10 | R$21,287 | R$212,87 |
| 222 | MOSQUETÃO COM ROSCA 12,7MM 1/2" | UNIDADE | VONDER | 10 | R$24,096 | R$240,96 |
| 223 | NIVEL DE ALUMINIO 14" | UNIDADE | FAMASTIL | 10 | R$31,1589 | R$311,59 |
| 224 | NIVEL DE ALUMINIO 35CM | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$65,944 | R$329,72 |
| 225 | NIVEL DE ALUMINIO 40 CM | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$69,868 | R$349,34 |
| 226 | NIVEL PLASTICO | UNIDADE | FAMASTIL | 5 | R$26,696 | R$133,48 |
| 227 | NÚMERO PREDIAL EM ALUMÍNIO | UNIDADE | ATLAS | 20 | R$13,7466 | R$274,93 |
| 228 | ÓLEO DESENGRIPANTE 300ML | UNIDADE | KALA | 5 | R$17,4821 | R$87,41 |
| 229 | PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO | UNIDADE | PANDOLFO | 3 | R$48,91 | R$146,73 |
| 230 | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°4 C/ CABO | UNIDADE | PANDOLFO | 3 | R$55,5533 | R$166,66 |
| 231 | PA DE BICO C/CABO GRANDE | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$52,974 | R$264,87 |
| 232 | PÁ DE CORTE C/ CABO VANGA | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$53,93 | R$269,65 |
| 233 | PA DE CORTE S/CABO VANGA | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$42,376 | R$211,88 |
| 234 | PÁ QUADRADA COM CABO 1,20MT | UNIDADE | PANDOLFO | 5 | R$61,512 | R$307,56 |
| 235 | PAQUÍMETRO PLASTICO 150MM | UNIDADE | WORKER | 3 | R$30,4633 | R$91,39 |
| 236 | PE DE CABRA 60 CM | UNIDADE | VILA | 3 | R$49,24 | R$147,72 |
| 237 | PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM | UNIDADE | PANDOLFO | 3 | R$120,61 | R$361,83 |
| 238 | PICARETA CHIBANCA COM CABO | UNIDADE | PANDOLFO | 3 | R$117,5433 | R$352,63 |
| 239 | PICARETA ESTREITA COM CABO | UNIDADE | PANDOLFO | 3 | R$108,8067 | R$326,42 |
| 240 | PNEU PARA CARRINHO DE MAO | UNIDADE | VILA | 5 | R$60,824 | R$304,12 |
| 241 | PONTEIRO DE ACO REDONDO 5/8X10 | UNIDADE | VILA | 5 | R$25,282 | R$126,41 |
| 242 | PONTEIRA 250MM SDS PLUS | UNIDADE | WORKER | 10 | R$33,779 | R$337,79 |
| 243 | PORTA CADEADO 1/2 | UNIDADE | SILVANA | 5 | R$7,80 | R$39,00 |
| 244 | PORTA CADEADO 63MM | UNIDADE | SILVANA | 5 | R$9,364 | R$46,82 |
| 245 | PRUMO DE PAREDE Nº 2 | UNIDADE | FAMASTIL | 3 | R$40,82 | R$122,46 |
| 246 | PRUMO METAL 500G | UNIDADE | FAMASTIL | 3 | R$37,3167 | R$111,95 |
| 247 | PRUMO METAL 700G | UNIDADE | FAMASTIL | 3 | R$47,9633 | R$143,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 248 | RASTELO | UNIDADE | FAMASTIL | 20 | R$43,0129 | R$860,26 |
| 249 | REBITE AL.MAND.ACO 3.2X10 | UNIDADE | VILA | 500 | R$0,3287 | R$164,35 |
| 250 | REBITE AL.MAND.ACO 4.0X12 | UNIDADE | VILA | 1.500 | R$0,3885 | R$582,75 |
| 251 | REBITE ALUMINIIO 3.2X06 | UNIDADE | VILA | 500 | R$0,3486 | R$174,30 |
| 252 | REBITE ALUMINIO 3.2X08 | UNIDADE | VILA | 500 | R$0,3387 | R$169,35 |
| 253 | REBITE ALUMINIO 3.2X12 | UNIDADE | VILA | 1.500 | R$0,3387 | R$508,05 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 254 | REBITE ALUMINIO 3.2X16 | UNIDADE | VILA | 1.500 | R$5,9071 | R$8.860,65 |
| 255 | REBITE ALUMINIO 4.0X16 | UNIDADE | VILA | 500 | R$0,4383 | R$219,15 |
| 256 | REGADOR DE PLÁSTICO | UNIDADE | VILA | 3 | R$34,2867 | R$102,86 |
| 257 | REGUA DE ALUMINIO DE 2MTS | UNIDADE | REAL | 10 | R$57,198 | R$571,98 |
| 258 | REGUA DE ALUMINIO DE 3MTS | UNIDADE | REAL | 10 | R$86,693 | R$866,93 |
| 259 | RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 100 | UNIDADE | VONDER | 5 | R$23,708 | R$118,54 |
| 260 | RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 60 | UNIDADE | VONDER | 5 | R$19,724 | R$98,62 |
| 261 | RODA DE LIXA 30X20MM HASTE 1/4" GRAO 80 | UNIDADE | VONDER | 5 | R$29,336 | R$146,68 |
| 262 | RODA P/ BETONEIRA 320/400 LITROS FERRO | UNIDADE | VILA | 3 | R$59,57 | R$178,71 |
| 263 | RODA P/CARRINHO PNEU C/CAMARA | UNIDADE | VILA | 2 | R$118,78 | R$237,56 |
| 264 | ROLDANA PORTÃO 3" NYLON | UNIDADE | VILA | 5 | R$27,154 | R$135,77 |
| 265 | SERRA ACO (SERRINHA) | UNIDADE | VILA | 20 | R$12,7505 | R$255,01 |
| 266 | SERRA COPO 07 PEÇAS | UNIDADE | VILA | 5 | R$51,56 | R$257,80 |
| 267 | SERRA COPO DIAMANTADA 30MM | UNIDADE | VILA | 5 | R$88,974 | R$444,87 |
| 268 | SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM | UNIDADE | VILA | 5 | R$122,494 | R$612,47 |
| 269 | SERRA COPO DIAMANTADA 53 MM | UNIDADE | VILA | 5 | R$176,942 | R$884,71 |
| 270 | SERRA P/CIR.POR.7.1/4X24 DENT.FURO 20M (DISCO) | UNIDADE | VILA | 10 | R$70,695 | R$706,95 |
| 271 | SERROTE P/PODA 12 | UNIDADE | WORKER | 5 | R$65,028 | R$325,14 |
| 272 | SERROTE PROF.24" | UNIDADE | VILA | 5 | R$93,028 | R$465,14 |
| 273 | SILICONE 50G | UNIDADE | TEKBOND | 20 | R$9,6825 | R$193,65 |
| 274 | SILICONE 300G | UNIDADE | TEKBOND | 50 | R$25,8795 | R$1.293,98 |
| 275 | SUPORTE DE MAO FRANCESA 20CM | UNIDADE | VILA | 20 | R$13,637 | R$272,74 |
| 276 | SUPORTE DE MAO FRANCESA 30 CM | UNIDADE | VILA | 20 | R$18,6476 | R$372,95 |
| 277 | SUPORTE DE MANGUEIRA PAREDE | UNIDADE | TRAMONTIN A | 10 | R$86,912 | R$869,12 |
| 278 | TALHADEIRA 40 X 250MM | UNIDADE | VILA | 5 | R$44,328 | R$221,64 |
| 279 | TALHADEIRA CHATA 10" | UNIDADE | VILA | 5 | R$27,124 | R$135,62 |
| 280 | TALHADEIRA SDS 20X250MM | UNIDADE | VILA | 5 | R$46,748 | R$233,74 |
| 281 | TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 900ML | UNIDADE | QUARTZOLIT | 5 | R$50,404 | R$252,02 |
| 282 | TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L | LATA | QUARTZOLIT | 10 | R$112,862 | R$1.128,62 |
| 283 | TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18L | LATA | QUARTZOLIT | 10 | R$441,584 | R$4.415,84 |
| 284 | TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 35% | METROS QUADRA DOS | NORTENE | 100 | R$15,5695 | R$1.556,95 |
| 285 | TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 50% | METROS QUADRA DOS | NORTENE | 200 | R$14,2745 | R$2.854,90 |
| 286 | TELA DE SOMBREAMENTO EM RÁFIA 70% | METROS QUADRA DOS | NORTENE | 300 | R$18,0897 | R$5.426,91 |
| 287 | TORQUES P/ARMADOR 12" | UNIDADE | VILA | 10 | R$61,362 | R$613,62 |
| 288 | TRENA 7,5 MTX25 MM | UNIDADE | VILA | 10 | R$45,155 | R$451,55 |
| 289 | TRENA DE FIBRA 30 MT | UNIDADE | VILA | 5 | R$49,14 | R$245,70 |
| 290 | TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT | UNIDADE | VILA | 5 | R$78,994 | R$394,97 |
| 291 | TRENA EMBORRACHADA 5 MT | UNIDADE | VILA | 20 | R$32,7725 | R$655,45 |
| 292 | TRENA EMBORRACHADA 10 MT | UNIDADE | VILA | 10 | R$46,30 | R$463,00 |
| 293 | VASSOURA P/GRAMA C/CABO METAL | UNIDADE | FAMASTIL | 25 | R$49,7568 | R$1.243,92 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 294 | VASSOURAO GARY | UNIDADE | VILA | 25 | R$41,17 | R$1.029,25 |
| 295 | VASSOURA LAVA ONIBUS-MISTA CONFECCIONADA EM CEPA DE MADEIRA COM CERDAS DE SISAL E FIBRA DE COCO RESISTENTES AO USO DE PRODUTOS QUIMICOS, FURAÇÃO DUPLA PARA CABO DE ROSCA OU PREGADO, COMPRIMENTO 30 CM ALTURA 9 CM. | UNIDADE | FIBRAFIL | 100 | R$64,8176 | R$6.481,76 |
| Lote: 15 - EPIS E EPCS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 15DB | UNIDADE | BRASFORT | 10 | R$41,141 | R$411,41 |
| 2 | ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 19DB | UNIDADE | BRASFORT | 10 | R$53,168 | R$531,68 |
| 3 | ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 21DB | UNIDADE | BRASFORT | 10 | R$91,6861 | R$916,86 |
| 4 | BLUSAO PVC FORRADO COM CAPUZ | UNIDADE | ZEUS | 10 | R$88,194 | R$881,94 |
| 5 | BOTA LATEX PRETA CANO MEDIO S/ FORRO | UNIDADE | VILA | 20 | R$67,4375 | R$1.348,75 |
| 6 | BOTA LATEX PRETA CANO LONGO C/ FORRO | UNIDADE | VILA | 20 | R$87,994 | R$1.759,88 |
| 7 | BOTINA COM ELASTICO BICO AÇO C/ SOLADO | UNIDADE | TERRA FORT | 25 | R$128,5084 | R$3.212,71 |
| 8 | BOTINA COM ELASTICO S/ BICO AÇO C/ SOLADO | UNIDADE | TERRA FORT | 25 | R$116,5336 | R$2.913,34 |
| 9 | BOTINA PARA ELETRECISTA | PAR | ZEUS | 10 | R$202,552 | R$2.025,52 |
| 10 | CALÇA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA | UNIDADE | ZEUS | 10 | R$286,873 | R$2.868,73 |
| 11 | CALÇA IMPERMEAVEL COM FAIXA REFLETIVA | UNIDADE | ZEUS | 10 | R$249,443 | R$2.494,43 |
| 12 | CALÇA PVC FORRADA | UNIDADE | VILA | 5 | R$153,406 | R$767,03 |
| 13 | CAMISA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA | UNIDADE | ZEUS | 10 | R$259,93 | R$2.599,30 |
| 14 | CAPACETE ABA FRONTAL COM JUGULAR | UNIDADE | ZEUS | 20 | R$60,652 | R$1.213,04 |
| 15 | CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR | UNIDADE | ZEUS | 20 | R$72,347 | R$1.446,94 |
| 16 | CAPACETE COM PROTETOR TIPO FONE | UNIDADE | ZEUS | 5 | R$132,20 | R$661,00 |
| 17 | CARNEIRA P/ CAPACETE | UNIDADE | ZEUS | 20 | R$37,80 | R$756,00 |
| 18 | CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE NUCA | UNIDADE | VILA | 20 | R$35,6545 | R$713,09 |
| 19 | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS | UNIDADE | ZEUS | 3 | R$239,6234 | R$718,87 |
| 20 | COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO | UNIDADE | ZEUS | 50 | R$50,623 | R$2.531,15 |
| 21 | COLETE REFLETIVO VERDE FLUORESCENTE COM VELCRO | UNIDADE | ZEUS | 5 | R$39,396 | R$196,98 |
| 22 | CONE PADRAO REFLETIVO FLEXIVEL 75 CM | UNIDADE | ZEUS | 30 | R$121,1239 | R$3.633,72 |
| 23 | JOELHEIRA AZULEJISTA | UNIDADE | ZEUS | 15 | R$57,808 | R$867,12 |
| 24 | JUGULAR P/ CAPACETE | UNIDADE | ZEUS | 15 | R$18,112 | R$271,68 |
| 25 | LENTE P/ MASCARA DE SOLDA | UNIDADE | VONDER | 5 | R$11,954 | R$59,77 |
| 26 | LUVA ALTA TEMPERATURA ATÉ 500º | UNIDADE | ZEUS | 1 | R$259,58 | R$259,58 |
| 27 | LUVA DE ALGODÃO REVESTIDA DE LÁTEX CORRUGADA | UNIDADE | ZEUS | 50 | R$34,0281 | R$1.701,41 |
| 28 | LUVA DE BAIXA TENSAO 500V PICO 2500V | UNIDADE | ZEUS | 1 | R$404,87 | R$404,87 |
| 29 | LUVA DE MALHA AMARELA | UNIDADE | VILA | 50 | R$17,9421 | R$897,11 |
| 30 | LUVA EM TECIDO PIGMENTADA | UNIDADE | VILA | 100 | R$15,2478 | R$1.524,78 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | LUVA ISOLANTE ELETRICO | UNIDADE | ZEUS | 5 | R$227,818 | R$1.139,09 |
| 32 | LUVA LATEX AMARELA | UNIDADE | VILA | 50 | R$9,7794 | R$488,97 |
| 33 | LUVA MALHA DE AÇO 5 DEDOS | UNIDADE | ZEUS | 1 | R$554,56 | R$554,56 |
| 34 | LUVA POLIESTER PRETA | UNIDADE | VILA | 50 | R$24,129 | R$1.206,45 |
| 35 | LUVA POLIPROPILENO COM 2 FIOS DE AÇO | UNIDADE | ZEUS | 2 | R$121,225 | R$242,45 |
| 36 | LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO | UNIDADE | VONDER | 50 | R$32,4913 | R$1.624,57 |
| 37 | LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO | UNIDADE | VONDER | 50 | R$35,0259 | R$1.751,30 |
| 38 | LUVA ALTA TENSAO PICO 20000V | UNIDADE | ZEUS | 2 | R$658,61 | R$1.317,22 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | | | | |
| Lote: | 15 - EPIS E EPCS | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 39 | LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO ELETRICISTA | UNIDADE | ZEUS | 15 | R$83,7727 | R$1.256,59 |
| 40 | MASCARA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR | UNIDADE | 3M | 200 | R$8,8014 | R$1.760,28 |
| 41 | MASCARA DESCARTAVEL SEM RESPIRADOR | UNIDADE | 3M | 200 | R$6,7657 | R$1.353,14 |
| 42 | MASCARA SOLDA POLIPROPILENO COM CATRACA E VISOR ARTICULAVEL | UNIDADE | KALA | 2 | R$80,68 | R$161,36 |
| 43 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | UNIDADE | KALIPSO | 50 | R$9,1806 | R$459,03 |
| 44 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO CORES | UNIDADE | KALIPSO | 50 | R$9,2005 | R$460,03 |
| 45 | PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 302 LITROS | UNIDADE | NUTRIEX | 10 | R$316,81 | R$3.168,10 |
| 46 | PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 350 ML | UNIDADE | NUTRIEX | 5 | R$113,64 | R$568,20 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$272.510,26 |
| 1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
| Lote: 7 - COBERTURA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CALHA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 80CM CHAPA Nº LINEAR 24 | METROS | BORTOLOTT O | 100 | R$189,8944 | R$18.989,44 |
| 2 | CALHA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO 100CM CHAPA LINEAR Nº 24 | METROS | BORTOLOTT O | 250 | R$189,8944 | R$47.473,60 |
| 3 | CUMEEIRA CERÂMICA | UNIDADE | CER SANTA BARBARA | 100 | R$5,6269 | R$562,69 |
| 4 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15º 5MM | UNIDADE | IMBRALIT | 50 | R$72,7896 | R$3.639,48 |
| 5 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20º 6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 50 | R$77,6168 | R$3.880,84 |
| 6 | PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM C/ VEDAÇÃO | UNIDADE | VILA | 3.000 | R$1,6891 | R$5.067,30 |
| 7 | PREGO 17X27 TELHEIRO ARDOX | QUILO | VILA | 100 | R$35,1804 | R$3.518,04 |
| 8 | RUFO CAPA GALVANIZADO CORTE 25 | METROS LINEAR | BORTOLOTT O | 300 | R$61,166 | R$18.349,80 |
| 9 | RUFO PINGADEIRA GALVANIZADO CORTE 28 | METROS LINEAR | BORTOLOTT O | 200 | R$67,1626 | R$13.432,52 |
| 10 | RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 25 | METROS LINEAR | BORTOLOTT O | 100 | R$71,6601 | R$7.166,01 |
| 11 | RUFO INTERNO GALVANIZADO CORTE 25 | METROS LINEAR | BORTOLOTT O | 100 | R$76,8073 | R$7.680,73 |
| 12 | SUPORTE MOLDURA 28" GALVANIZADA | UNIDADE | BORTOLOTT O | 100 | R$58,9172 | R$5.891,72 |
| 13 | TELHA CERÂMICA ROMANA 40X23CM E=10MM | UNIDADE | CER SANTA BARBARA | 500 | R$3,3281 | R$1.664,05 |
| 14 | TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 39X24CM E=10MM | UNIDADE | CER SANTA BARBARA | 500 | R$3,3281 | R$1.664,05 |
| 15 | TELHA DE CONCRETO 36,5 CM | UNIDADE | tegovale | 300 | R$7,8256 | R$2.347,68 |
| 16 | TELHA ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO | UNIDADE | IMBRALIT | 50 | R$109,9388 | R$5.496,94 |
| 17 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 153X110X5MM | UNIDADE | IMBRALIT | 200 | R$64,1343 | R$12.826,86 |
| 18 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 153X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 200 | R$69,2915 | R$13.858,30 |
| 19 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 183X110X5MM | UNIDADE | IMBRALIT | 50 | R$72,03 | R$3.601,50 |
| 20 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 183X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 200 | R$79,9555 | R$15.991,10 |
| 21 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 213X110X5MM | UNIDADE | IMBRALIT | 50 | R$90,6196 | R$4.530,98 |
| 22 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 213X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 200 | R$99,9444 | R$19.988,88 |
| 23 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X050X4MM | UNIDADE | IMBRALIT | 2.000 | R$33,3115 | R$66.623,00 |
| 24 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X110X5MM | UNIDADE | IMBRALIT | 300 | R$98,2154 | R$29.464,62 |
| 25 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 244X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 700 | R$110,9383 | R$77.656,81 |
| 26 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 305X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 600 | R$139,1226 | R$83.473,56 |
| 27 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO S/ AMIANTO 366X110X6MM | UNIDADE | IMBRALIT | 500 | R$169,5357 | R$84.767,85 |
| 28 | TELHA METALICA SANDUICHE TRAPEZOIDAL 2 FACES TR40 E=0,43MM | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$229,8722 | R$11.493,61 |
| 29 | TELHA METÁLICA COM ISOPOR 1 FACE E=0,50 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$188,895 | R$9.444,75 |
| 30 | TELHA METÁLICA ONDULADA E=0,43 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$93,9478 | R$4.697,39 |
| 31 | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR25 E=0,43 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$123,9312 | R$6.196,56 |
| 32 | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR25 E=0,50 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$132,4264 | R$6.621,32 |
| 1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
| Lote: 7 - COBERTURA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 33 | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TR40 E=0,43 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$146,9182 | R$7.345,91 |
| 34 | TELHA TRAPEZOIDAL TR40 E=0,50 | METROS QUADRA DOS | BORTOLOTT O | 50 | R$163,9088 | R$8.195,44 |
| 35 | VEDA CALHA 280/285GRS ALUMÍNIO | UNIDADE | KILLING | 20 | R$22,1875 | R$443,75 |
| 36 | VEDA CALHA 320GRS ALUMÍNIO | UNIDADE | KILLING | 20 | R$27,646 | R$552,92 |
| Lote: 8 - ESQUADRIAS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | BATENTE CEDRILHO 13CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 5 | R$196,396 | R$981,98 |
| 2 | BATENTE CEDRILHO 14 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 20 | R$214,901 | R$4.298,02 |
| 3 | BATENTE CEDRILHO 15 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 15 | R$227,064 | R$3.405,96 |
| 4 | BATENTE CEDRILHO 16/17/18 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 30 | R$254,8157 | R$7.644,47 |
| 5 | BATENTE ITAUBA 13 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 5 | R$268,126 | R$1.340,63 |
| 6 | BATENTE ITAUBA 14 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 20 | R$295,0895 | R$5.901,79 |
| 7 | BATENTE ITAUBA 15 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 20 | R$320,804 | R$6.416,08 |
| 8 | BATENTE REGULAVEL DE 14 A 18 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$465,352 | R$4.653,52 |
| 9 | CILINDRO DE FECHADURA 500/700/900 | UNIDADE | STAM | 10 | R$32,315 | R$323,15 |
| 10 | DOBRADICA C/ ROLAMENTO 3" | UNIDADE | STAM | 10 | R$58,459 | R$584,59 |
| 11 | DOBRADICA CART. 3.1/2 | UNIDADE | STAM | 80 | R$24,3861 | R$1.950,89 |
| 12 | FECHADURA INOX EXT. | UNIDADE | STAM | 60 | R$86,0802 | R$5.164,81 |
| 13 | FECHADURA INOX INT. | UNIDADE | STAM | 50 | R$67,1864 | R$3.359,32 |
| 14 | FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TUBULAR COMPLETA-BRANCA | UNIDADE | STAM | 30 | R$142,3021 | R$4.269,06 |
| 15 | FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TUBULAR COMPLETA-CROMADA | UNIDADE | STAM | 30 | R$164,7707 | R$4.943,12 |
| 16 | FECHO CHATO 3" | UNIDADE | KALA | 10 | R$13,981 | R$139,81 |
| 17 | JANELA DE CORRER VENEZIANA ALUMINIO COM GRADE | METROS QUADRA DOS | CRV | 5 | R$846,072 | R$4.230,36 |
| 18 | JANELA DE CORRER VENEZIANA ALUMINIO COM VIDRO | METROS QUADRA DOS | CRV | 5 | R$780,584 | R$3.902,92 |
| 19 | JOGO DE VISTA OU GUARNIÇÃO LISA- MADEIRA CEDRILHO E=5,5CM PARA PORTAS L= 70CM/80CM/90CM/100CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$70,2122 | R$3.510,61 |
| 20 | JOGO DE VISTA OU GUARNIÇÃO LISA- MADEIRA CEDRILHO E=7CM PARA PORTAS | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 50 | R$85,4612 | R$4.273,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | L= 70CM/80CM/90CM/100CM | | | | | |
| 21 | PORTA CADEADO 81114 89MM | UNIDADE | KALA | 10 | R$26,863 | R$268,63 |
| 22 | PORTA CEDRILHO 60X210 ALMOFADADA | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 5 | R$351,94 | R$1.759,70 |
| 23 | PORTA CEDRILHO 70X210 ALMOFADADA | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$381,699 | R$3.816,99 |
| 24 | PORTA CEDRILHO 80X210 ALMOFADADA | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$386,892 | R$3.868,92 |
| 25 | PORTA CEDRILHO 90X210 ALMOFADADA | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 5 | R$444,88 | R$2.224,40 |
| 26 | PORTA LISA MADEIRA MESC. 60X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$146,0369 | R$1.460,37 |
| 27 | PORTA LISA MADEIRA MESC. 70X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$145,098 | R$1.450,98 |
| 28 | PORTA LISA MADEIRA MESC. 80X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 15 | R$150,59 | R$2.258,85 |
| 29 | PORTA LISA MADEIRA MESC. 90X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 15 | R$183,694 | R$2.755,41 |
| 30 | PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 60X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 10 | R$253,198 | R$2.531,98 |
| 31 | PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 70X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 15 | R$255,594 | R$3.833,91 |
| 32 | PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 80X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 20 | R$262,1855 | R$5.243,71 |
| 33 | PORTA LISA ENCABEÇADA MADEIRA 90X210 CM | UNIDADE | MARTINS MADEIRAS | 20 | R$295,6085 | R$5.912,17 |
| 34 | PORTA DE AÇO 74X215X12 DIREITA LAM. | UNIDADE | CRV | 5 | R$452,13 | R$2.260,65 |
| 35 | PORTA DE AÇO 74X215X12 ESQUERDA LAM. | UNIDADE | CRV | 5 | R$452,13 | R$2.260,65 |
| 36 | PORTA DE AÇO 84X215X12 CM COM POSTIGO E GRADE DIREITA | UNIDADE | CRV | 5 | R$658,284 | R$3.291,42 |
| 1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
| Lote: 8 - ESQUADRIAS | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 37 | PORTA DE AÇO 84X215X12 CM COM POSTIGO E GRADE ESQUERDA | UNIDADE | CRV | 5 | R$541,046 | R$2.705,23 |
| 38 | PORTA DE AÇO 94X215X12 CM ESQUERDA LAM. | UNIDADE | CRV | 5 | R$517,84 | R$2.589,20 |
| 39 | PORTA DE FERRO 84X215X12 CM D LAM. | UNIDADE | CRV | 5 | R$515,242 | R$2.576,21 |
| 40 | PORTA DE FERRO 84X215X12 CM LAM. | E UNIDADE | CRV | 5 | R$519,238 | R$2.596,19 |
| 41 | PORTA DE PVC SANFONADA 70X210 CM | UNIDADE | BELPLAST | 5 | R$176,464 | R$882,32 |
| 42 | PORTA DE PVC SANFONADA 80X210 CM | UNIDADE | BELPLAST | 5 | R$192,042 | R$960,21 |
| 43 | PORTA DE PVC SANFONADA 90X210 CM | UNIDADE | BELPLAST | 5 | R$222,94 | R$1.114,70 |
| 44 | PORTA DE PVC SANFONADA 100X210 CM | UNIDADE | BELPLAST | 5 | R$238,568 | R$1.192,84 |
| 45 | PORTA MONTADA DE CORRER MADEIRA | METROS QUADRA DOS | MARTINS MADEIRAS | 3 | R$1.041,88 | R$3.125,64 |
| 46 | PORTAO DE GARAGEM BASCULANTE DE METAL | METROS QUADRA DOS | | 10 | R$783,909 | R$7.839,09 |
| 47 | TELA MOSQUETEIRA COM MOLDURA PARA JANELA DE ALUMÍNIO | METROS QUADRA DOS | NORTENE | 25 | R$72,3993 | R$1.809,98 |
| 48 | TRINCO BICO DE PAPAGAIO | UNIDADE | STAM | 5 | R$40,50 | R$202,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$758.687,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 3 - MATERIAL ELÉTRICO | | 0 | R$ 1.240.200,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 1.240.200,00 |
| 58564 - ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 1 - MATERIAL BRUTO | | 0 | R$ 485.117,01 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 485.117,01 |
| 60810 - N. M. REBELO | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 16 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS | | 0 | R$ 40.200,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 40.200,00 |
| 86258 - SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 11 - FORROS, DIVISÓRIA E GESSO | | 0 | R$ 201.286,50 |
| 10 - MADEIRA | | 0 | R$ 244.089,00 |
| 14 - PREGOS E PARAFUSOS | | 0 | R$ 61.698,41 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 507.073,91 |
| 125032 - AGOSTINELLI & CIA LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 2 - PISOS E REVESTIMENTOS | | 0 | R$ 371.400,01 |
| 5 - MATERIAL HIDRÁULICO (ESGOTO) | | 0 | R$ 102.650,01 |
| 12 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | | 0 | R$ 114.850,01 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 588.900,03 |
| 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 13 - PINTURA | | 0 | R$ 330.000,00 |
| 4 - MATERIAL HIDRÁULICO (ÁGUA FRIA) | | 0 | R$ 100.061,21 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 430.061,21 |
| 128449 - B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 9 - FERRAGEM | | 0 | R$ 486.241,00 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 486.241,00 |
| 1219766 - MARCIO B. QUEIROZ -TINTAS LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 15 - EPIS E EPCS | | 0 | R$ 58.100,00 |
| 6 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS | | 0 | R$ 214.410,22 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 272.510,23 |
| 1240960 - HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | |
| Lote | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 7 - COBERTURA | | 0 | R$ 614.600,00 |
| 8 - ESQUADRIAS | | 0 | R$ 144.087,01 |
| Total Fornecedor: | | | R$ 758.687,01 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**66C42350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 043/2022**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 67 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 68/2022
Licitação n°: 43/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME | 3.10, 3.1, 3.100, 3.101, 3.102, 3.103, 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.11, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118, 3.119, 3.12, 3.120, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128, 3.129, 3.130, 3.13, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136, 3.137, 3.138, 3.139, 3.140, 3.14, 3.141, 3.142, 3.143, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.149, 3.150, 3.15, 3.151, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.158, 3.159, 3.160, 3.16, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168, 3.169, 3.170, 3.17, 3.171, 3.172, 3.173, 3.174, 3.175, 3.176, 3.177, 3.178, 3.179, 3.18, 3.180, 3.181, 3.182, 3.183, 3.184, 3.185, 3.186, 3.187, 3.188, 3.189, 3.190, 3.19, 3.191, 3.192, 3.193, 3.194, 3.195, 3.196, 3.197, 3.198, 3.199, 3.2, 3.200, 3.20, 3.201, 3.202, 3.203, 3.204, 3.205, 3.206, 3.207, 3.208, 3.209, 3.210, 3.21, 3.211, 3.212, 3.213, 3.214, 3.215, 3.216, 3.217, 3.218, 3.219, 3.220, 3.22, 3.221, 3.222, 3.223, 3.224, 3.225, 3.226, 3.227, 3.228, 3.229, 3.23, 3.230, 3.231, 3.232, 3.233, 3.234, 3.235, 3.236, 3.237, 3.238, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.3, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.4, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.5, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.6, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.7, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.8, 3.80, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.9, 3.90, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99 |
| R$1.240.200,10 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos reais e dez centavos) | |
| ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 |
| R$485.117,01 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e um centavo) | |
| N. M. REBELO | 16.1, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.20, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 |
| R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) | |
| SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - | 10.10, 10.1, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.2, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.3, 10.30, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.4, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.49, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.1, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 14.100, 14.10, 14.1, 14.101, 14.102, 14.103, 14.104, 14.105, 14.106, 14.107, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.2, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.3, 14.30, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.40, 14.4, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.50, 14.5, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.60, 14.6, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.7, 14.70, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.80, 14.8, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.90, 14.9, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99 |
| R$507.073,97 (quinhentos e sete mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos) | |
| AGOSTINELLI & CIA LTDA | 2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.2, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.3, 2.30, 2.31, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 5.100, 5.1, 5.10, 5.101, 5.102, 5.103, 5.104, 5.105, 5.106, 5.107, 5.108, 5.109, 5.110, 5.11, 5.111, 5.112, 5.113, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.2, 5.20, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.3, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.40, 5.4, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.5, 5.50, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.6, 5.60, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.7, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.80, 5.8, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.90, 5.9, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99, 12.10, 12.1, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.2, 12.20, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.3, 12.30, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.40, 12.4, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.47, 12.48, 12.49, 12.50, 12.5, 12.51, 12.52, 12.53, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9 |
| R$588.900,06 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos reais e seis centavos) | |
| SANDRO MARCOS DA SILVA | 4.100, 4.1, 4.10, 4.101, 4.102, 4.103, 4.104, 4.105, 4.106, 4.107, 4.108, 4.109, 4.11, 4.110, 4.111, 4.112, 4.113, 4.114, 4.115, 4.116, 4.117, 4.118, 4.119, 4.120, 4.12, 4.121, 4.122, 4.123, 4.124, 4.125, 4.126, 4.127, 4.128, 4.129, 4.130, 4.13, 4.131, 4.132, 4.133, 4.134, 4.135, 4.136, 4.137, 4.138, 4.139, 4.14, 4.140, 4.141, 4.142, 4.143, 4.144, 4.145, 4.146, 4.147, 4.148, 4.149, 4.150, 4.15, 4.151, 4.152, 4.153, 4.154, 4.155, 4.156, 4.157, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.2, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.3, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.4, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.5, 4.50, 4.51, 4.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 4.58, 4.59, 4.6, 4.60, 4.61, 4.62, 4.63, 4.64, 4.65, 4.66, 4.67, 4.68, 4.69, 4.7, 4.70, 4.71, 4.72, 4.73, 4.74, 4.75, 4.76, 4.77, 4.78, 4.79, 4.8, 4.80, 4.81, 4.82, 4.83, 4.84, 4.85, 4.86, 4.87, 4.88, 4.89, 4.9, 4.90, 4.91, 4.92, 4.93, 4.94, 4.95, 4.96, 4.97, 4.98, 4.99, 13.1, 13.10, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.2, 13.20, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.3, 13.30, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.40, 13.4, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.5, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.60, 13.6, 13.61, 13.62, 13.63, 13.64, 13.65, 13.66, 13.67, 13.68, 13.69, 13.70, 13.7, 13.71, 13.72, 13.73, 13.74, 13.75, 13.76, 13.77, 13.78, 13.79, 13.8, 13.80, 13.81, 13.82, 13.83, 13.84, 13.85, 13.86, 13.87, 13.88, 13.89, 13.9, 13.90, 13.91, 13.92 |
| R$430.061,23 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos) | |
| B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 9.1, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.2, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.3, 9.30, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.4, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.49, 9.50, 9.5, 9.51, 9.52, 9.53, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9 |
| R$486.241,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais) | |
| MARCIO B. QUEIROZ - TINTAS LTDA | 6.100, 6.10, 6.1, 6.101, 6.102, 6.103, 6.104, 6.105, 6.106, 6.107, 6.108, 6.109, 6.110, 6.11, 6.111, 6.112, 6.113, 6.114, 6.115, 6.116, 6.117, 6.118, 6.119, 6.12, 6.120, 6.121, 6.122, 6.123, 6.124, 6.125, 6.126, 6.127, 6.128, 6.129, 6.130, 6.13, 6.131, 6.132, 6.133, 6.134, 6.135, 6.136, 6.137, 6.138, 6.139, 6.140, 6.14, 6.141, 6.142, 6.143, 6.144, 6.145, 6.146, 6.147, 6.148, 6.149, 6.15, 6.150, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154, 6.155, 6.156, 6.157, 6.158, 6.159, 6.160, 6.16, 6.161, 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168, 6.169, 6.170, 6.17, 6.171, 6.172, 6.173, 6.174, 6.175, 6.176, 6.177, 6.178, 6.179, 6.18, 6.180, 6.181, 6.182, 6.183, 6.184, 6.185, 6.186, 6.187, 6.188, 6.189, 6.19, 6.190, 6.191, 6.192, 6.193, 6.194, 6.195, 6.196, 6.197, 6.198, 6.199, 6.20, 6.200, 6.2, 6.201, 6.202, 6.203, 6.204, 6.205, 6.206, 6.207, 6.208, 6.209, 6.21, 6.210, 6.211, 6.212, 6.213, 6.214, 6.215, 6.216, 6.217, 6.218, 6.219, 6.220, 6.22, 6.221, 6.222, 6.223, 6.224, 6.225, 6.226, 6.227, 6.228, 6.229, 6.23, 6.230, 6.231, 6.232, 6.233, 6.234, 6.235, 6.236, 6.237, 6.238, 6.239, 6.240, 6.24, 6.241, 6.242, 6.243, 6.244, 6.245, 6.246, 6.247, 6.248, 6.249, 6.250, 6.25, 6.251, 6.252, 6.253, 6.254, 6.255, 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.26, 6.260, 6.261, 6.262, 6.263, 6.264, 6.265, 6.266, 6.267, 6.268, 6.269, 6.27, 6.270, 6.271, 6.272, 6.273, 6.274, 6.275, 6.276, 6.277, 6.278, 6.279, 6.280, 6.28, 6.281, 6.282, 6.283, 6.284, 6.285, 6.286, 6.287, 6.288, 6.289, 6.29, 6.290, 6.291, 6.292, 6.293, 6.294, 6.295, 6.3, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.4, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.5, 6.50, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.6, 6.60, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.70, 6.7, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.8, 6.80, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.9, 6.90, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 15.10, 15.1, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.2, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.3, 15.30, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.4, 15.41, 15.42, 15.43, 15.44, 15.45, 15.46, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 |
| R$272.510,26 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) | |
| HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 7.1, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.2, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.3, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.1, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.2, 8.20, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.30, 8.3, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.40, 8.4, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.46, 8.47, 8.48, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 |
| R$758.687,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 2 de junho de 2022.

***ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS***
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**9DDCA943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 053/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 53/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 53/2022, o(s) participante(s):

| 45756 - ICAVEL VEICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 1791) MICRO-ÔNIBUS NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MINIMO 162CV A DIESEL, CAMBIO DE NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM NO MINIMO 26 LUGARES NO SALÃO, 1 (UM) MOTORISTA, SANITÁRIO TRASE PORTA PANTOGRÁFICA, 1 PORTA DE SEDAN EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR DPM, FREIO MOTOR COM ABS, JANELAS RODOVIÁRIA COM VIDRO FUME, CORTINAS, POLTRONAS COM REVESTIMENTO DE TECIDO, LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM, AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 85.000 BTU, CONTROLE INDIVIDUAL DE SAÍDA DE AR, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS POLTRONAS; RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB COM ALTOFALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS INSTALADOS, PORTA POCOTE INTERNO, ASSOALHO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, QUEBRA SOL SANEFA PAR MOTORISTA, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRAULICA OU PNEUMATICA, BAGAGEIRO TRASEIRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, APOIO DE BRAÇO NAS POLTRONAS, POLTRONAS RECLINAVEIS, SAIDA DE EMERGENCIA NO TETO E LATERAIS, TOMADA 12V NO MINIMO, SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, PESO BRUTO MINIMO DE 10.000KG., DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. | UNIDADE | Volkswagen | 1 | R$508.100,00 | R$508.100,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$508.100,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**0F131AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 040/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 63/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2022, o(s) participante(s):

| 1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (478121) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2022/2022 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000 KG, MOTOR COM NO MINIMO 126 HP DE POTÊNCIA; 4 (QUATRO) VELOCIDADES SINCRONIZADAS DE FRENTE E 4 (QUATRO) E/OU 3 (TRES) MARCHAS A RÉ; CABINE FECHADA ROPS/FOPS; CABINADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; LUZES DE TRABALHO NOTURNA DIANTEIRA E TRASEIRA; CAÇAMBA COM LÂMINA DE DESGASTE E DENTES COM CAPACIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 1,7 M³, PARA SERVIÇOS GERAIS; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS COM 2 BATERIAS DE NO MÍNIMO 100 AH (AMPÉRES) CADA; INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA, ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO; RADIO AM/FM E USB; PNEUS COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 17.5-25 12 PR L2; TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS SEGUNDO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA MAQUINA DESTE PORTE; COM MANUAL DO OPERADOR E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | XCMG | 1 | R$620.000,00 | R$620.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$620.000,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B330E799

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 - ANO 2021**

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°37/2021 | Pregão Eletrônico n°31/2021 | Reequilíbrio econômico financeiro de item:<br>Item 103 – Diazepam Comp. 0,5MG. Passou de R$ 0,062 para R$ 0,0839. | **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**<br>CNPJ: 00.802.002/0001-02 | 30/05/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**84EB0D4D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175 - ANO 2021

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°175/2021 | Pregão Eletrônico n°60/2021 | Reequilíbrio econômico e financeiro de item:<br>Item 11 – Algodão hidrófilo 500gr pct. Passou de R$ 10,20 para R$ 11,83. | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ: 00.656.468/0001-39 | 01/06/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**9C371A32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 003/2022

*"Notificação de Lançamento de Taxa de Funcionamento Regular de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas"*

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos nº 212 a 215 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA**os contribuintes abaixo relacionados quanto ao Lançamento da TFR (Taxa de Funcionamento Regular) do ano de 2022, com vencimento em 30/06/2022.

| | |
|---|---|
| 1000B ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA | ADÃO CESAR LORENA METAIS E SUCATAS LTDA |
| 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇAO DE IMÓVEIS LTDA |
| 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | ADECIR DOS SANTOS 72629690997 |
| 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | ADECIR DOS SANTOS 72629690997 |
| 28.491.932 DELFIM RODRIGUES DE ARAUJO | ADEL BARSHINI RESTAURANTE |
| 3 L PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | ADEMIR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS 68559437991 |
| 3 S SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA | ADEMIR FERNANDES - ME |
| 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA | ADENILSON AUGUSTIN |
| A & B ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME | ADENIR PIETRO BIASI |
| A & J COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA | ADILSON ANTONIO DOS SANTOS - ME |
| A CASA DAS CAPAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | ADILSON BROCKER MECANICA INDUSTRIAL |
| A CASA DAS CAPAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | ADILSON CID BASTOS |
| A CHOPERIA PRACA CORONEL AMAZONAS EIRELI | ADILSON FELIPE DUDAR |
| A D CSALA | ADILSON LOSS TRANSPORTES ME |
| A F DOMBROSKI E CIA LTDA | ADILSON LUIS TRENTO |
| A MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA | ADILSON VASCO SANSON |
| A NICOLAICO LTDA | ADIR GALVAO |
| A PIZZA MASSAS LTDA | ADIR LUIZ FAUSTINO - ME (MATRIZ) |
| A S R DO PRADO | ADMINISTRADORA DE BENS SANTA TERESINHA LTDA - ME |
| A. DE JESUS GOMES DO VALLE | ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A. |
| A. LOURENSETTI & CIA LTDA | ADRIANA GONÇALVES DE MENEZES ATIVIDADE FLORESTAL |
| A. M MULLER TRANSPORTES LTDA | ADRIANA JOSIEK EIRELI - ME |
| A. M. MULLER EIRELI - ME | ADRIANE HAGEDORN & CIA LTDA - ME |
| A. N. FISCHER | ADRIANO CARPES SIMOES COMERCIO DE GAS - ME |
| A. P. DAL'BO COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS | ADRIANO HILLESHAIM LUZZI |
| A. ROGOSKI | AEG COMERCIAL LTDA |
| A. S. EMPREENDIMENTOS LTDA | AGÊNCIA CIRCUS LTDA |
| A.G. DUARTE & DUARTE LTDA | AGEU FERREIRA DE CASTRO |
| A.V.O. EMPREENDIMENTOS LTDA | AGHARTA SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS LTDA |
| ABASTECEDORA GRANDE RIO LTDA | AGIL SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA |
| ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | AGRO FLORESTAL PAPUA LTDA |
| ABBAS HOLDING E PARTICIPAÇOES LTDA | AGRO SÃO GABRIEL LTDA |
| ABRAHAO & ABRAHAO | AGROFLORESTAL RIO DA PRATA LTDA |
| ABRAO E KLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | AGROFLORESTAL SAO CAETANO S/A |
| ACADEMIA CORPO MANIA LTDA - ME | AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A |
| ACADEMIA INTENSE FIT UNIAO LTDA | AGUIA HOLDING LTDA |
| ACADEMIA OMEGA EIRELI | AIDA MARIA TRENTIM ME |
| ACADEMIA OPEN TENIS LTDA - ME | AIRTO PEDRO GHENO |
| ACADEMIA PRO SPORT LTDA - ME | AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO |
| ACADEMIA SUPER KINGS LTDA | ALAMIR RODRIGUES ME |
| ACADEMIA VITORIA LTDA ME | ALANA CRISTINA SILVA DE MOURA 07343326961 |
| ACCURVET CENTRO DE IMAGEM VETERINARIA LTDA | ALBERTO EGON IHLENFELD |
| ACIR ARNO FECHT - ME | ALCEU SANTA CLARA |
| ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | ALDENIR DALCEU MENDES DA SILVA |
| ADAILTON LESKI | ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA |
| ALEIXO & CHEDEM LTDA | ANDRE LUIS ALEIXO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| ALEKSANDER BATISTA ME | ANDRE LUIZ KOTOSKI |
| ALEPPO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | ANDRE LUIZ QUAGLIOTO |
| ALESSANDRO PALAORO 05560757900 | ANDRE RICARDO BORDIGNON |
| ALEX SCHELMACH LTDA | ANDRE WOLDAM LTDA |
| ALEX TEIXEIRA DE CAMARGO 02809883971 (MEI) MATRIZ | ANDREI ALAN ALVES TRANSPORTES EIRELI |
| ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK | ANDREI LEANDRO KARPINSKI |
| ALEXANDRE ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | ANDREI LEMISZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA |
| ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI | ANDREI RANQUEL 08644028995 |
| ALEXANDRE ARSEGO LTDA | ANDREIA MOKOCHI NASCIMENTO - ME |
| ALEXANDRE UBERNA | ANDREIA PAULA ILKIV & CIA LTDA |
| ALFHAPECAS IND E COM DE PECAS LTDA | ANDREIA VAZ DE OLIVEIRA - ME |
| ALIADOS TRAINING LTDA | ANDRESSA DA ROCHA |
| ALIMENTOS LUISA LTDA. | ANDRESSA FERREIRA HARMONIZAÇÃO FACIAL LTDA |

| | |
|---|---|
| ALINE APARECIDA DOS SANTOS | ANGELA CRISTINA SANT'ANNA 04380729958 |
| ALINE MAURA DE OLIVEIRA SCHUERSOVSKI ACADEMIA E ESTETICA | ANGELA MARIA RIBEIRO 03008425976 (MEI) MATRIZ |
| ALINE SCHLOSSER | ANGELICA CRISTINE FORSTNER HARTMANN |
| ALISON ISRAEL LISOVSKI | ANGELINA MAZUR UNIAO VITORIA |
| ALJUS SUPERMERCADO LTDA - EPP (MATRIZ) | ANGELITA A FRANCO BOSTELMANN ESPINDOLA |
| ALMINDA RODRIGUES DE LIMA 01785899937 (MEI) MATRIZ | ANIZIO PIRES DO PRADO FILHO CONSTRUÇOES |
| ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS - ME | ANMI SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL LTDA |
| ALMIR DO AMARAL | ANNA PAOLA BOSA - ME |
| ALTAIR JOSE LIPINSKI | ANSELMO ROVEFA JUNIOR EIRELI |
| ALTAIR JOSE RIBEIRO 57231222900 (MEI) MATRIZ | ANTÁQUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. |
| ALTAMIR JOAO BORTOLOSO - DESPACHANTE | ANTONIO BACKES SALDANHA (MEI) |
| ALTEVIR HEIMOVISKI FILHO 61498157904 | ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES |
| ALTINO LUIZ LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | ANTONIO CARVALHO 90806255900 (MEI) MATRIZ |
| ALUARTE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA | ANTONIO CECHIN SOBRINHO |
| ALVARO LARSEN | ANTONIO CELIO DA SILVA & CIA LTDA |
| ALVIR LUCIANO CHENTCHUK | ANTONIO GRUWALDT - ME (MATRIZ) |
| ALVORADA AUTOPECAS LTDA - ME | ANTONIO JOELSON SOARES FRAGOSO 00882952900 |
| ALYSSON BRITO | ANTONIO LUCINDO GONÇALVES DAS NEVES - ME |
| AMANDA NIEDZIELA EIRELI | ANTONIO PIRES DO PRADO NETO |
| AMANTES DE CUTELARIA LTDA | ANTONIO ROBERTO DOBKOVSKI ME |
| AMAURICIO DARCI GRABEK | ANTONIO RONALDO RODRIGUES - EPP |
| AMAZILIA AUTO PARK LTDA | ANTONIO VOLHANHUK |
| AMELIA KOCZYLA LISBOA & CIA LTDA | AP SOLUÇÕES DE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA |
| AMEPSI AVAL. MED. E PSIC. A CONDUTORES LTDA | APICE CONSULTORIA EMPRESARIAL ESTRATEGICA EIRELI |
| AMER HASSAN MAKKI LTDA | APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA |
| AMIGAO - GUINCHO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MOLAS EIRELI - ME | AQUARELA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA |
| AMILCAR REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA | AR SERVIÇOS MÉDICOS S/S |
| AMILTON JOSE VOLLET BORRACHARIA | AREF BAKRI LTDA |
| AML CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ) | ARF BICICLETARIA LTDA |
| ANA ANGELA MAZZAROLO VIDI ME | ARLINDO LARSEN NETO & CIA LTDA |
| ANA CARLA SKIBINSKI FERREIRA 06462737956 | ARLINDO LARSEN NETO & CIA LTDA EPP |
| ANA ELISA GUÉRIOS GOHL & CIA. LTDA | ARMANDO SALIN - ME |
| ANA INES PACHOLOK | ARNALDO KESSELING EIRELI |
| ANA PAULA RODRIGUES VESTUARIOS E BIJUTERIAS | ARNALDO LUIS CECCHIN - ME |
| ANALI CARNEIRO LTDA. | ARNALDO NUNES DE OLIVEIRA NETO - ME |
| ANAYR IVETE SZPAK LAURIANO DO CARMO | AROX PLANEJAMENTO LTDA |
| ANDERSON CECHIN & CIA LTDA - ME | ARS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA |
| ANDERSON CESAR SCHNEICHER - ME | ARS LUBRIFICANTES LTDA |
| ANDERSON SCHREINER LTDA | ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A |
| ANDRE ALVES BERNARDO RIBAS BASEGROW GOLD REPRESENTAÇÕES | ARY CARNEIRO JUNIOR |
| ANDRE BATTISTELA TRANSPORTES | AS SONDAGENS LTDA |
| ANDRE DE KARLY COSTA - ME (MATRIZ) | ASAUVA EIRELI - ME |
| ASC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA | BIANCHINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. |
| ASJ REPRESENTAÇÕES LTDA | BICOMEX LTDA EPP |
| ASSOC. DA REDE DE SUPERMERCADOS DO VALE DO IGUACU E REGIAO | BIJUTERIAS LUO & ZHENG LTDA |
| ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DO 4 DER-PR | BK MAQUINAS E FERRAGENS LTDA |
| ASSOCIACAO CLUBE ATLETICO UNIAO | BLESSED UNIÃO LTDA |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA | BLH SERVIÇOS MEDICOS |
| ASSOCIACAO DE PROTEÇAO À MATERNIDADE E A INFANCIA | BLK COMERCIO E INDUSTRIA LTDA |
| ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUIT. DO VALE DO IGUACU | BLQ COSMETICOS LTDA |
| ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL | BLUMENDORF PISCICULTURA LTDA |
| ASSOCIACAO NILLO BONI | BOCHNIA E LEVANDOSKI FISIOTERAPIA LTDA |
| ASSOCIAÇAO UNIAO ADVENTURE | BODAS DE OURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME |
| ASTOLPHO NEUBAUER TROPAK | BODNER & CIA LTDA |
| ATACADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | BODNER COMERCIAL DE MOVEIS LTDA |
| ATACADO DO DAVI LTDA - ME | BOM SUCESSO HOLDING LTDA |
| ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO EIRELI | BONATTO ELETROTECNICA LTDA-ME |
| AUTO CENTER PREMIER LTDA | BORILLE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA |
| AUTO ELETRICA PAMPA LTDA | BORSSATO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES L |
| AUTO MECANICA HOBERG LTDA ME | BORTOLINI & CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA |
| AUTO PECAS UNIAO EIRELI | BORTOLOZZO CNC ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA |
| AUTO POSTO CENTRAL LTDA | BOSA, MOMOLI & CIA LTDA - ME |
| AUTO POSTO CENTRAL UNIAO LTDA - ME | BREYER E CIA LTDA |
| AUTO POSTO TECO TECO LTDA | BRILLE EYEWEAR LTDA |
| AUTO POSTO VERENKA 06 LTDA | BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA |
| AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA | BRITO VEICULOS LTDA |
| AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA | BRUNA BORILLE |
| AUTOP COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS EIRELI - ME | BRUNA IZIDORO DE LIMA FRAISLEBEN DIAS LTDA |
| AUTOPEÇAS UNIÃO DA VITORIA 647 LTDA | BRUNO HENRIQUE DE SOUZA |
| AXEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | BRUNO HENRIQUE LIMA SARTI |
| AXEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | BUTIA - MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA |
| AZA AVIAÇÃO EXECUTIVA SPE LTDA - ME | BW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | BWM CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| B & M APARELHOS AUDITIVOS EIRELI | C & Z LOTEADORA LTDA |
| B L INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | C A APOSTOLOPOULOU E CIA LTDA |
| B. S MOREIRA & CIA LTDA | C A LUCCA - COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - EPP |
| BACHIR ABBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA | C C GOETZ ENGENHARIA E SERVIÇOS |
| BAHR PAPEIS LTDA | C E G FABRICAÇAO DE PORTAS LTDA |
| BAIAK & CIA LTDA | C E KOCH ALIMENTOS |
| BAKRI & NOGUEIRA ADVOCACIA | C F COBRANÇAS LTDA - ME |
| BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME | C W ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA |
| BALDINI ORTODONTIA - ME | C WOLLINGER TRANSPORTES - ME |
| BANCO BRADESCO SA | C. A. LAZZARINI - ME |
| BANCO DO BRASIL S.A | C. A. S. EMPREENDIMENTOS LTDA |
| BARBARA C. KINAK TRANSPORTES | C. A. SENKIV EVENTOS - ME |
| BARBOSA E VODONOS VESTUARIO E MODA LTDA | C. CAPABLANCA DE SOUZA EIRELI |
| BAYER TRANSPORTES LTDA. - ME | C. E. MIKOLAIEWSKI COMERCIO EIRELI |
| BEBIDAS ARCO IRIS LTDA | C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA |
| BEBIDAS ARCO IRIS LTDA | C. J. NUNES LTDA |

| | |
|---|---|
| BEIRA RIO PRE-MOLDADOS LTDA -ME | C. L. KRELING & CIA LTDA |
| BELLAPESCA ARTIGOS DE PESCA LTDA | C. M. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA |
| BENEDITO FERREIRA | C&B DYSTOPIA TABACARIA LTDA |
| BENGHI COMERCIO VAREJISTA DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP | C2S INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA |
| BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA | CACILDA MACHNICKI HRESKO |
| BENTO DOS SANTOS - ME | CACIQUE GRILL LTDA - ME |
| BERNARDON & BERNARDON LTDA | CAESAR VETERINARIA LTDA |
| BGVAZ ASSESSORIA EM SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI | CAFE CENTRAL UNIÃO LTDA |
| BHS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (MATRIZ) | CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA -EPP |
| CAIAN COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA | CELL PHONE COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA -ME |
| CAIO CESAR CERVI LAGANA | CELSO BOLSONI - ME |
| CAIO CESAR HARTMANN - ME | CELSO FELDMANN LADER 70289506034 MATRIZ |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CENTRAL DE GERAÇAO DE ENERGIA - CORREGO ALTO 1 SPE LTDA |
| CALÇADOS ZZ DO BRASIL EIRELI | CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELETRICA BELA V SPE LTDA |
| CALLIARI & CIA LTDA | CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELETRICA JANGADA ENERGIA SPE LTDA |
| CAMILA MIDORI NIELSEN YABU PIZZARIA | CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA JANGADA SPE LTDA. |
| CAMINE CORRETORA DE IMOVEIS LTDA | CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SALTO NOVO SPE LTDA |
| CAMINHOES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMINHONETES | CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA SÃO ROQUE I SPE LTDA |
| CANAL 4 DIGITAL LTDA | CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SAO ROQUE II SPE LTDA |
| CANCELIER & LOTH LTDA - ME | CENTRAL PARK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME |
| CANELO & GAFFORELLI LTDA | CENTRAL REPAROS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS LTDA |
| CANTINA FORNELLO LTDA | CENTRO DA MODA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA |
| CAPELA MORTUARIA E TANATORIO DA BENTO LTDA | CENTRO DE APOIO E COMPLEMENTO ESCOLAR CARLA CECCHIN LTDA |
| CAPELETI MATE TEA LTDA | CENTRO DE CAPACITAÇAO PROFISSIONAL MODERNA LTDA |
| CAPRICHO & CHARME SALAO COSMETICOS LTDA - ME | CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES FENIX D.A. LTDA |
| CARBON FIT ACADEMIA LTDA | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MODERNA LTDA. |
| CARLA ADRIANA LES VIANA - ARQUITETURA | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVO TEMPO LTDA-ME |
| CARLA MARISTELA DOS SANTOS | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SINALIZA LTDA |
| CARLINHO MOTA ORTIZ - EIRELI | CENTRO DE IDIOMAS DO VALE DO IGUAÇU LTDA |
| CARLOS ALBERTO SENKIV | CENTRO EQUESTRE BOHRER LTDA |
| CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS - ME | CENTRO GUIAR CLINICA DE PSICOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA |
| CARLOS ALBERTO WASHOV & CIA LTDA | CERÂMICA DO PORTO LTDA |
| CARLOS ALEXANDRE MALSCHITZKY COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. | CEREATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| CARLOS ANTONIO XAVIER & CIA LTDA | CERLI DA APARECIDA DE RAMOS-ME |
| CARLOS DANIEL JARAS | CESAR L. CALISTO & CIA LTDA |
| CARLOS EDUARDO KONART FILHO | CESAR LINUS WALDRAFF |
| CARLOS EDUARDO OTTO | CESAR MOACIR HARTMANN |
| CARLOS EDUARDO SAVIAN | CESAR MORO & CIA LTDA |
| CARLOS MARCIO STROZZI - ME (MATRIZ) | CESAR RENATO FREISLEBEN TRANSPORTES |
| CARLOS MIGUEL KUSSEK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ) | CHECHELAK E CHECHELAK LTDA |
| CARLOS MOURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | CHECOZZI & CIA LTDA |
| CARLOS WAHL | CHEZ ELLE COMERCIO DE VESTUARIO- EIRELI |
| CARMANNI CORRETORA DE SEGUROS LTDA | CHICKEN FARM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME |
| CARMEN REGINA MARTINS FERREIRA | CIA DO LANCHE EIRELI |
| CARMILE MANAGEMENT AND BUSINESS LTDA | CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (FILIAL) |
| CAROLINE CAMPOS STEFANIU | CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA |
| CAROLINE FUCHS 03905355914 (MEI) MATRIZ | CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA. |
| CAROLINE MARIA MALLON CREMA & CIA LTDA | CICLOS PRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA |
| CAROLINE MARIA MALLON CREMA CALÇADOS | CILENE DE FATIMA WOLLINGER MICHEL ME |
| CARPISO INDUSTRIA DE PAINEIS E REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA | CINTIA APARECIDA BUCH TRANSPORTES - ME |
| CARVIBON INDUSTRIA DE MOVEIS ESPECIAIS - EIRELI | CJM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA |
| CASA DA PARABOLICA LTDA - ME | CLARO S.A. |
| CASA DE RAÇOES VIER LTDA | CLAUDIA CHIPANSKI NIELSEN |
| CASA GRANDE MOVEIS RUSTICOS LTDA | CLAUDIA ROSANGELA SANTANA DE ANDRADE 77937651920 |
| CASA PETRY LTDA - EPP (FILIAL) | CLAUDINEI DE LARA |
| CASTANHA MOTORS LTDA | CLAUDIO DE MELO |
| CASTELINHO USA PEÇAS LTDA | CLAUDIO KILAROSKI ME |
| CASTELLO TABACARIA LTDA | CLAUDIO MARINIUK ESQUADRIAS - EPP |
| CASTILHO & FILHO LTDA - ME | CLAUDIR PREVEDA - ME |
| CASTRO E NEUMANN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | CLAVIR UBINSKI 61500399949 |
| CAVERNA DO DRAGÃO PIZZARIA LTDA | CLEDSON KMITTA |
| CCD COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI | CLEOMAR BUENO DA ROCHA 88224465934 |
| CELENITA REGINA ABRAAO | CLEUZI APARECIDA GUEDES RIBEIRO 02160007935 |
| CELIA APARECIDA DO AMARAL | CLEVERSON RODRIGO ALVES LOURENÇO |
| CELIA CLAUDIA LOURES | CLICK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| CLIMEFE CLINICA MEDICA S.S. | CONBRAIN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA |
| CLINICA BROCKER DE ODONTOLOGIA LTDA | CONEXÃO MADEIRA LTDA |
| CLINICA DE ENFERMAGEM ANJOS DA GUARDA LTDA - ME | CONFEITARIA CAMAFEUS EIRELI |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA BRUNA L COMNISKY & CIA LTDA | CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA |
| CLINICA DE PROTESE DENTARIA SILVEIRA LTDA - ME | CONSTRUTORA E INCORPORADORA CITYCENTER EIRELI |
| CLINICA DE PSICOLOGIA GISLAINE GOBBI LTDA | CONSTRUTORA GILMAR BORILLE JUNIOR EIRELI - EPP |
| CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA | CONSTRUTORA GROSSL LTDA - ME (MATRIZ) |
| CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO LTDA S/S | CONSTRUTORA HABITAR EIRELI |
| CLÍNICA MÉDICA PRADO GOMES LTDA. | CONSTRUTORA MARCELINO LTDA ME |
| CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA | CONSTRUTORA STROBINO LTDA |
| CLINICA MEDICA VITALITA | CONSULTORIA GALEAZZI REVALIDA LTDA |
| CLINICA ODONTOLOGICA BERTOLOTTE CHUEIRE EIRELI - ME | COOP. DE CREDITO LIVRE ADMISSAO ASSOC. VALE DO CANOINHAS |
| CLINICA ODONTOLÓGICA CELLI & TURELLA S/S - ME | COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA |
| CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA - ME | COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE - CRESOL HORIZONTE |
| CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA | COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CONTESTADO - SCRCRED |
| CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA | COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO |
| CLINICA VETERINARIA RDL LTDA | COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇAO SOLIDARIA SUL PAR |
| CLINICA VETERINARIA SIGLEI NARCIZO LODI LTDA - ME | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ |
| CLINITRAN CLINICA DO TRANSITO DE UNIAO DA VITÓRIA LTDA - ME | COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE |
| CLIVATTI & CIA LTDA | COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE |
| CLUBE DE TIRO, CAÇA E PESCA IGUAÇU | COOPERATIVA LATICINIOS CURITIBA LIMITADA |
| CLUBE DE TIRO, CAÇA E PESCA IGUAÇU | COPEL DISTRIBUIÇÃO SA |

| | |
|---|---|
| CLUBE DE VELOCIDADE UNIÃO | COPEL DISTRIBUIÇÃO SA |
| CLUBE NAUTICO HOBI | COPEL DISTRIBUIÇÃO SA |
| COAS & CIA LTDA | COPEL DISTRIBUIÇÃO SA |
| COLÉGIO VISÃO JUNIOR LTDA | COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO SA |
| COM IND MADEIRAS NOBRE LTDA | CORREIA E ZAMBONI TRANSPORTES LTDA |
| COMAZA MAQUINAS LTDA | CORREIA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RESIDENCIAL LTDA |
| COMDENT CENTRO DE ATEND. ODONT. DE IRINEOPOLIS LTDA - ME | COSMO PIX GAMES LIMITADA |
| COMDENT CENTRO DE ATIVIDADE ODONTOLOGICA DO ROCIO LTDA | COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA |
| COMERCIAL DE FERMENTOS MAZIFRAN LTDA | COVALCHUK BERTOLOTTE ESCRITORIO CONTABIL EIRELI |
| COMERCIAL CCR LTDA | CREMONESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA |
| COMERCIAL DE MADEIRAS HULTMANN EIRELI | CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME |
| COMERCIAL RAMOS FARIA LTDA | CRISTAL COSMETIC LTDA |
| COMERCIAL SCHEFFER LTDA | CRISTIANE BODNER COMERCIO DE MOVEIS |
| COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI | CRISTIANE GUGELMIN |
| COMERCIO DE BEBIDAS UNIÃO LTDA - ME | CRISTIANE GUGELMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| COMERCIO DE CARNES CV EIRELI | CRISTIANE HOBERG CARPINSKI |
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA - EPP | CRISTIANO GIOVANE CORTELLINI |
| COMERCIO DE CONFECÇÕES O BARATÃO LTDA | CRISTIANO WEBER DA SILVA 03669383980 (MEI) MATRIZ |
| COMERCIO DE ERVA MATE UNIÃO LTDA | CRISTOFER GUTH FERNANDES |
| COMERCIO DE GAS CRISTO REI LTDA | CRIZAN CESAR DE MELO |
| COMERCIO DE MOLAS E GUINCHO FORGIARINI EIRELI | CROMOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRAS LTDA - EPP |
| COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTDA - EPP | CROMONIQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA |
| COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS PARDAL LTDA - ME | CTRLCARD GESTAO DE ADQUIRENTES LTDA |
| COMERCIO DE PNEUS 007 - EIRELI - ME | CUIDADO E PREVENÇÃO FRANQUEADORA LTDA |
| COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS O CELEIRO EIRELI | D & D CONSTRUTORA LTDA - EPP |
| COMERCIO DE SUCATAS SANTA FE LTDA | D DULZ JUNIOR |
| COMERCIO DE VARIEDADES VM EIRELI | D LIMA E CIA LTDA |
| COMERCIO DE VEICULOS JG LTDA | D. J. RAMOS |
| COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A | D.S. BRINCADEIRA DE PAPEL LTDA |
| COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO | D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME |
| COMPENSA MINERADORA LTDA | D' BORTOLI RESTAURANTE EIRELI - ME |
| COMPENSADOS TAMANDUA LTDA | DAFE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. - ME |
| COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA | DAGNI MARIA CIOLA DA COSTA - ME |
| COMREES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | DIRETORIO DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSAO |
| DAIANE SANDER KIELB | DISSENHA ENERGIA LTDA |
| DAKE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA | DISSENHA FLORESTAL LTDA |
| DAL BO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME | DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO |
| DAL'BO VEICULOS LTDA ME | DISTRIBUIDORA ADELINE LTDA |
| DALBRAIR D APARECIDA DE LIMA | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DONA EMILIA LTDA - ME (MATRIZ) |
| DALDIN & CIA LTDA - ME (MATRIZ) | DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA. |
| DALFERTIL COM. REP INSUM AGRI LTDA | DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS A 5 LTDA |
| DALFERTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INS AGRIC LTDA. | DISTRIBUIDORA NORDESTINA LTDA |
| DALGALLO MOTORS LTDA | DISTRIBUIDORA VITORIA DE LOTERIAS LTDA - ME |
| DALGALLO MUSIC CENTER LTDA | DJESSICA CARLA SAMPAIO |
| DALMO MOHR & CIA LTDA | DLMS CONSTRUTORA LTDA - ME |
| DALMOLIN, POGOGELSKI & BELEM ADVOGADOS ASSOCIADOS | DMG MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFREGIRAÇÃO LTDA |
| DALSEG-CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA - ME | DODGE MECANICA EIRELI |
| DAN HEISS PARTICIPAÇÕES LTDA | DOELLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| DANELINE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA | DORVALINO CARLOS FACCIN |
| DANIEL A. EMPINOTTI DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS ARTESANAIS | DOUGLAS BORGES DE LIMA |
| DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO | DOUGLAS MAMLAK ME |
| DANIEL FERNANDO ROCHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | DOUGLAS MARCIEL PERIZZOLO |
| DANIEL HELLER MOECKE - ME ( MATRIZ) | DOUGLAS VOGEL COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS |
| DANIEL MACHADO & CIA LTDA - ME | Dplay Propaganda Ltda - ME |
| DANIEL MACHADO BORRACHARIA EIRELI | DRA. LUIZA OLIVEIRA CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA |
| DANIEL SEMBAY FILHO & CIA LTDA ME | DRAF TRANSPORTES EIRELI |
| DANIEL TRENTIN ANDREOLI LTDA | DROZDA ENGENHARIA LTDA |
| DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI | DRS REPRESENTAÇOES EIRELI |
| DANILO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA FERRAGENS | DRZ PORTAS ECOLOGICAS LTDA |
| DARCI FCF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | DSN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA |
| DARCI FERREIRA DA COSTA & CIA LTDA | DUBAI COSMETICOS E PERFUMES LTDA - ME |
| DARIANE VANDERLEIA KUPACHINSKI DE CARVALHO | DYULI MIELNICZENKO - ME |
| DARKSON LUIS DE SOUZA | E L LACHMAN COMERCIO DE FRUTAS - ME |
| DATA-ACCOUTING SERVIÇOS LTDA | E LOURENÇO LITWINSKI LTDA |
| DATOR INFORMATICA LTDA | E R CORDEIRO MODAS |
| DAYANA FREYESLEBEN - ME | E. REBESCO EIRELI |
| DAYANE PEREIRA COMERCIO DE CONFECÇOES E ACESSORIOS | E. RUBBO |
| DCS CLINICA MEDICA LTDA | ECOFIRMA SERVIÇOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO LTDA |
| DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA | ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LIMITADA |
| DE LIMA & SOARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS | ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA |
| DE LIMA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI | ECOMED SAUDE LTDA |
| DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA | ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE EIRELI |
| DECIO PACHECO CONSTRUÇOES | EDEGAR ZOLET TRANSPORTADORA LTDA |
| DELTA EQUIPAMENTOS LTDA | EDERSON WILLE - ME |
| DELTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | EDILAMAR APARECIDA RAMOS SANTOS DA SILVA 81001142934 (MEI) |
| DEMOCRATAS - UNIAO DA VITORIA - PR - MUNICIPAL | EDILENE APARECIDA DA SILVA DE LIMA 01595218904 |
| DERPA USINA DE ASFALTO EIRELI | EDILMA PACHECO GLANER |
| DESENVOLVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | EDSON BOESING |
| DESIGUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA | EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - ME |
| DIEGO DANIEL CORDEIRO | EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA |
| DIEGO J. ZOLET TRANSP. COM. E INDUSTRIA | EDSON LUIZ BORDIGNON ME |
| DIEGO LUNELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | EDSON LUIZ DOS SANTOS 04799382969 (MEI) MATRIZ |
| DIGITAL INFOTRONICA LTDA - ME | EDSON LUIZ LARSEN & CIA LTDA - ME |
| DINAMIC TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA | EDSON RENATO RESSEL |
| DINAMICA CONTABILIDADE LTDA | EDUARDO BERNARDO DA SILVA - ME |
| DIOGO TRENTIN | EDUARDO FELIPE IUSVIAK - EIRELI |
| DIONATHAN GILBERT ABRAO 03133858904 (MEI) MATRIZ | EDUARDO RAFAEL WOGINSKI 07597400977 MATRIZ |
| DIRCELIA APARECIDA ALVES VARNIER | EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA |

| | |
|---|---|
| EDUARDO SANTINO WISNIEWSKI - ME (MATRIZ) | ESPACO MASCULINO LTDA EPP |
| EDUARDO TABUTI AOKI | ESPAÇO RECONECTAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA |
| ELAINE CRISTINA MARINHUK LTDA | ESQUADRIAS BITREL LTDA |
| ELAINE DE FATIMA LOPES | ESQUADRIAS DE METAL L. S. LTDA. |
| ELAINE DE FATIMA LOPES - ME | ESQUADRIAS VAGALUME LTDA - ME |
| ELETROSOL MATERIAIS ELETRICOS E MAGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | ESTACAO IMOVEIS LTDA |
| ELEVA EDUCACAO LTDA - ME | ESTOFADOS LIDER EIRELI |
| ELI ZANONI | ESTRELA AVENIDA LTDA - EPP |
| ELIANA CRISTINA DE JESUS | ESTRELA CENTRO CALÇADOS E CONFECÇOES EIRELI |
| ELIANE COLAÇO - RD TRANSPORTES | ESTRELA DEPARTAMENTOS LTDA |
| ELIONE EDSON CORREIA CONVENIENCIA LTDA | ESX COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA |
| ELIS REGIANE REPPA - ME (MATRIZ) | EUGENIA GOMES SIDOLI - ME |
| ELISANGELA APARECIDA VEIGA - ME | EUROFRIOS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA ME |
| ELISANGELA APARECIDA VEIGA E CIA LTDA | EVANDRO DA SILVA TORMA - ME (MATRIZ) |
| ELISEU JOSE PROCAYLO | EVANIRA APARECIDA DE SOUZA 29994625810 |
| ELIZA LEIKO TONEGAWA | EVARISTO N KMITA (MEI) |
| ELIZABETH TREBIEN TACK ME | EVELLYN LUCIO STACIAKI COMERCIO - ME |
| ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - ME | EVERALDO SANTOS PEDROSO |
| ELOÁ MODAS LTDA - ME (MATRIZ) | EVEREST CONSULTORIA LTDA |
| ELOIR DE JESUS ESTOKERO - ME | EVERON RODRIGUES LIRIO 01810267080 |
| ELOIR WEISSHAAR - ME | EVERSON MARIANO |
| ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI | EVERTON ANTONIO DILKIN 03658402970 |
| ELSON FERNANDO BANISKI | EVERTON KRUL - ME |
| ELSON FERNANDO BANISKI (DESPACHANTE) | EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA |
| ELSON FERNANDO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI | EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA |
| ELTON LESKI 03274481998 | EVO SEMINOVOS LTDA |
| ELTON SILVIO MARCON | EVOLUCAO MILITAR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI |
| ELZA MARA SANTOS E SILVA | EWALDO GAEBLER NETO & CIA LTDA - ME |
| EMERSON CHAICOSKI | EWR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME |
| EMPREITEIRA CORDEIRO E LUCZKA LTDA (MATRIZ) | EXIMIA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA |
| ENEAS POGOGELSKI | EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA |
| ENERSOLAR COMERCIAL LTDA - ME (FILIAL) | EXTRAÇAO E COMERCIO DE AREIA CRISTAL LTDA |
| ENGEVALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | F P ENGENHARIA LTDA |
| ENGUNIAO ENGENHARIA LTDA | F. A. MINERAÇAO E COMERCIO DE AREIA - EIRELI |
| ENILCE APARECIDA DENIZ | F. BOICO MACEDO E CIA LTDA |
| ENSINO VIRTUAL UNIAO DA VITORIA LTDA | F. INFORMÁTICA LTDA - ME (MATRIZ) |
| EQUIMASSA INDÚSTRIA DE MASSA P/ MADEIRAS LTDA. | F. MARCELINO SOARES FUNDAÇOES |
| ERB INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA | FABIANE SABRINA MOHR |
| ERICA MATOS DE ALMEIDA | FABIANO KAMPFF LEITE LTDA |
| ERICKSON CARNEIRO HONESKO - ME | FABIO AUGUSTO SCHEIBE RESTAURANTE - ME |
| ERICLEA CANDIDO NOGARA -ME | FABIO BENGHI |
| ERICLEIA APARECIDA CASTILHO & CIA LTDA - ME | FABIO CESAR RAIMUNDO - ME |
| ERNANI BORTOLINI | FABIO DANIEL MARTINAZZO |
| ERNANI GALLE - ME (MATRIZ) | FABIO GIOVANNI BENASSI |
| ERNESTO GOHL FILHO - EPP | FABIO JOEL KRIEGER 60154519987 |
| ERONY FEREIRA BATISTA - ME | FABIO ROBERTO LORENA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| EROS VIDRACARIA LTDA | FABIOLA DE MELO ALVES RESTAURANTE E PRODUTOS COLONIAIS LTDA |
| ERVATEIRA MATTE MAIS LTDA | FABRICA DE CARROCERIAS MARINHO EIRELI |
| ESCOLA ALGODAO DOCE LTDA | FABRÍCIO ANTONIO MOREIRA NETO EIRELI |
| ESCOLA CONGREGACAO SAO JOSE LTDA - ME | FAG TRANSPORTES EIRELI |
| ESCOLA DE EQUITAÇÃO RANCHO 2N LTDA - ME | FAGANELLO INDUSTRIA DE COMPENSADOS - EIRELI |
| ESCRITORIO CONTABIL HORBACZ LTDA | FALK FERRAMENTAS LTDA - EPP |
| ESCRITORIO CONTABIL MODELO LTDA | FAMATEL TELECOMUNICACOES LTDA |
| ESCRITÓRIO CONTÁBIL UNIÃO LTDA | FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| ESPAÇO LEVEBELLE EIRELI | FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| FAQUILAMINAS LTDA | FRANCIELI T D DE O KUNZE |
| FARAJ & CIA LTDA | FRANCIS ANSELMO BURGATH - ME (MATRIZ) |
| FARINELLA - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA | FRANCISCO BORGES DE LIMA E CIA LTDA - ME |
| FARMACIA ALTENRATH LTDA | FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME |
| FARMACIA ALTENRATH LTDA | FRANCISCO HOLOVATY & CIA LTDA |
| FARMACIA CONTESTADO LTDA | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS - ME |
| FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA ME | FRANCISCO WILMAR SIMM - ME |
| FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A | FREDERICH WILHELM LAMP 12204404934 (ME) |
| FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A | FREYESLEBEN & BIEBERBACH ALIMENTOS LTDA |
| FARMACIA MINIKOVSKI LTDA | FREYHARDT GESTORA DE ATIVOS EIRELI |
| FARMACIA WEHMUTH LTDA | FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME |
| FATIMA SZYMANEK 09556544917 | FUTURE COMPANY COSMETICOS E TRANSPORTES LTDA |
| FATIMA TERESA WLODARCZYK NOVAK - ME | FW COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| FBB FLORESTAL LTDA | G & M UNIAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME |
| FCGW TREINAMENTOS LTDA | G F DA SILVA REFRIFERAÇÃO |
| FECAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | G M FURLAN DISTRIBUIDORA |
| FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | G MIRANDA REPRESENTAÇAO COMERCIAL |
| FELIPE CARNEIRO - ME | G S O COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA |
| FELIPE HUPALO | G. M. SERAFINI - ME |
| FELIPE HUPALO | G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS |
| FELIPE MARQUES KUCHINSKI | G. ANDREOLI & CIA LTDA |
| FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS FABRICAÇAO DE ARTIGOS DE TABACARIA | G.B.J. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA |
| FEMAGRI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. | G11 GESTAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| FERENCZ EMPREENDIMENTOS - EIRELI | GABRIEL ALVES DO AMARAL LOGÍSTICA |
| FERNANDA APARECIDA JOLY - ME | GABRIELLA HENNING |
| FERNANDA FERREIRA RESTAURANTE OLEINIK - ME | GAF COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GAS LTDA |
| FERNANDA KLOSS FERNANDES | GAITA TRANSPORTES LTDA |
| FERNANDA RAQUEL LENZ RAVANELLO - EPP | GAMAJE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME |
| FERNANDO ALEXANDRE WAHL | GARCIA MARTINS OTICA LTDA |
| FERNANDO HELIO MARTINS FILHO - EIRELI - ME | GASSMANN & NURILLE FARMA LTDA |
| FERNANDO HOLOVATY | GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI - ME |
| FERNANDO SNHESZAK | GAVASSO VEICULOS LTDA |
| FERNANDO ZABOROSKI - ME | GEISON ELIAS LUIZ G10 EIRELI |

| | |
|---|---|
| FERREIRA & DE PAULA LTDA | GELSON EDAIR AGUILAR & CIA LTDA |
| FILO ESTILO LTDA | GENI ELL MALHAS |
| FINCK & FINCK LTDA | GENI WALBURGA S VON KNOBLAUCH |
| FIOROT E OLIVEIRA PROMOÇAO DE VENDAS LTDA | GEORDANE GIOVA ROCHA DA LUZ |
| FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME | GEORGE L. MALUF SOLUÇOES EM TI |
| FISCHER E MICHALOSKI LTDA | GEOVANA APARECIDA BRIXI - ME |
| FJ POHL & CIA LTDA | GEOVANE SZNICER |
| FLASH EVENTOS LTDA - ME | GERALDO GRABOVSKI - ME |
| FLASH MODA FESTA LTDA - ME (FILIAL) | GERMANO OSCAR HOCHSTEIN & CIA LTDA - ME |
| FLAVIA JANAINE SILVEIRA & CIA LTDA | GERSON LUIZ BORTOLUZ |
| FLAVIA R. IGNASZEWSKI ENGENHARIA EIRELI | GERSON ROBERTO FRYDER & CIA. LTDA |
| FLAVIO ALYSSON FURLAN FAGUNDES 90664175953 | GESTORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS FRATER LTDA |
| FLAVIO LOPES SILVA CECAR | GG CIMENTOS LTDA |
| FLAVIO ROGERIO RUARO | GGB COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - EPP |
| FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | GIANNA MAYARA RIBAS |
| FORT ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA ME | GILBERTO ALBIN NOWAK E CIA LTDA |
| FORTE DO BRASIL SUPORTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI | GILBERTO DE JESUS ESMOCOVISKI & CIA LTDA |
| FORTES UNIÃO AUTO PLACAS LTDA | GILBERTO JOSE CUNHA 88340236920 |
| FORTUNA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA | GILBERTO MIGUEL ENGROFF |
| FOTOS AEREAS PENACHO LTDA - ME (MATRIZ) | GILCEMAR KAUE GASNIAR LTDA |
| FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | GILMAR EVANGELISTA DOS SANTOS 68332203520 |
| FRANCIELI ALIONCO | GILMAR V. DO NASCIMENTO - ME |
| FRANCIELI APARECIDA BAIAK - ME | GILMAR WALTER EGGERS |
| FRIGOGOL FRIGORIFICO - EIRELI | GILSO CHIMANSKI LEAO ANDRE |
| FRIGORIFICO VERDI LTDA | GILSON CESAR DO AMARAL COMERCIO DE MADEIRAS |
| FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME | GILSON CESAR LOSS |
| FURINI STORE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI | GILSON JOSE DE SOUZA |
| GILSON ROCKENBACH 02013478909 | GUSTAVO HENRIQUE MEGIEROVSKI |
| GILSON VASSELAI | GUSTAVO LOPES RODRIGUES SOCIEDADE UNIPESSOAL |
| GIMACO - IND. E COM DE SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME | GVC COMERCIAL EIRELI |
| GIOMAD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | GW TRANSPORTES LTDA |
| GIOVAN LUIZ ALBERTON & CIA LTDA | GWR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA |
| GIOVANE MOACIR DE SOUZA 05771843938 | H2 COMÉRCIO E MARKETING LTDA -ME |
| GIOVANELLA ALIMENTOS LTDA | HAPPY PARK EIRELI |
| GIOVANI LUIS FERREIRA | HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME |
| GIOVANY MAICON GIESLER | HEBER ALMEIDA SANTOS |
| GISELE GISLAINE ZAMBONI - ME (MATRIZ) | HEDELTRAUD WURTH CONFECÇOES |
| GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM | HEDI HOFFMANN |
| GISLAINE APARECIDA FERREIRA LTDA | HEIL & HEIL LTDA |
| GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA (MATRIZ) | HEIMOVISKI & CIA LTDA ME |
| GLAZA E MACHIAVELLI LTDA - ME | HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - ME |
| GLEICE REGINA CECCHIN LTDA | HELIO BUENO DE CAMARGO |
| GLR ORGANIZAÇOES CONTABEIS EIRELI | HELIO DE MACEDO KLULJAC |
| GMK CASA DE CARNES LTDA - ME | HELIO WAHL CALDAS 82044520982 |
| GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ | HELP RECURSOS ADMINISTRATIVOS LTDA |
| GONCHO & FILHO LTDA - ME | HELU COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP |
| GONZALYS MAROCCO LTDA | HELUIZ ANGELO GULANOWSKI - ME |
| GOSLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME | HENRIQUE JORGE LES |
| GR EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA | HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA |
| GRAFICA BS LTDA - ME | HERMINIO KOWALCZIKI - ME |
| GRAFICA LUMAR LTDA EPP | HIAD HOLDING LTDA |
| GRALHA AZUL TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. | Hidroeletrica Dois Farois Geracao de Energia Ltda |
| GRANDE RIO LOJA DE CONVENIENCIA - EIRELI | HISUL INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ) |
| GRASIELI DE JESUS P. DE LIMA - ME (MATRIZ) | HOBI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA |
| GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA | HOBI S/A - MINERAÇAO DE AREIA E CONCRETO |
| GRAUPMANN INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA | HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO |
| GRAUPMANN PRE MOLDADOS LTDA | HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO |
| GRAZZIOTIN SA | HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO |
| GREBINSKI & CIA LTDA | HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO |
| GREGORIO CRISTIANO MARTINEZ KURITZA - ME | HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO |
| GREGÓRIO E WAGENFUHR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME | HOCHSTEIN, TONIAL & PERIZZOLO ADVOCACIA |
| GREICE MARCONDES & CIA LTDA - ME | HOSPITAL VETERINARIO SANTA MARIA LTDA |
| GRINKO E GRINKO LTDA | HOT PNEUS AUTO CENTER LTDA |
| GRUND PARTICIPACOES LIMITADA - EPP (MATRIZ) | HOTEL FLORIDA LTDA |
| GS CALISTO GAMES LTDA | HOUSSAM SAADALLAH AJAIMY |
| GUAPO COCINA & BAR LTDA | HPN SECURITIZADORA DE CREDITOS S. A. |
| GUERO & MINUZZI LTDA | HRESKO & HRESKO TRANSPORTES LTDA - ME |
| GUGELMIN GESTORA DE BENS LTDA - ME | HULTMANN BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| GUGELMIN TRANSPORTES LTDA | HUNGER BURGUER LTDA |
| GUICHE DE PASSAGENS VALE DO IGUAÇU LTDA | I. L. SCHEID PNEUS |
| GUILHERME AMORA FERNANDES | I.R.E.SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA |
| GUILHERME CHEIKA | IARA REICHARDT GOHL - ME |
| GUILHERME ZIEGEMAN SEIDEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | IARIMA WALDRAFF |
| GUINCHOS E MUNCK SANTA FE LTDA | IATROS ASSISTENCIA MÉDICA - ME |
| GUSTAVO A KOSTEK RITTER COMERCIO DE PNEUS | IBELMAR SELEME |
| GUSTAVO DA SILVA CORONEL | IBIRACI TAVARES DOS SANTOS |
| GUSTAVO DOS PASSOS MINIKOVSKI - ME | IBRAIM CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA |
| ICARU'S COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | ISIANE ALINE RUSKI CONSULTORIO MEDICO EIRELI |
| ICOMALPI INDUSTRIA DE MAQUINAS PIVA E PIVA LTDA | ISOEL ADRIANO FERNANDES - ME |
| IDEAZ COLLECTION CONFECÇÕES LTDA | ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS |
| IGOR MALSCHITZKY SERVIÇOS | ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS |
| IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE | ISRAEL LORENSINI |
| IGUACU PESCA PET SHOP E AGROPECUARIA SIGLEY LTDA-ME (MATRIZ) | ITAMAR LIANDRO SCHWEIKART |
| IHLENFELD & CIA LTDA | ITEMAR PASINATTO |
| ILARIO VIEIRA GRITTEN JUNIOR | IVANIR MARIA MOREIRA 41872550959 (ME) |
| IMACON LTDA - ME | IVERSON DIONISIO ROMKO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS |
| IMOBILIARIA BORILLE LTDA | IVONE GULANOWSKI MICHESKI |
| IMPERADOR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME (MATRIZ | IVONE MACHADO MAIA EIRELI |
| IMUNOVITTA VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS LTDA | IVONE STAHNIAK CORTELINI 92169716904 |

| | |
|---|---|
| INCORPORADORA JL LTDA | IVONEI SAVICKI 03385898994 |
| INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA | IWANKO & CIA LTDA |
| INDUSTRIA DE FUMOS CAIÇARA LTDA | IWANKO & CIA LTDA |
| INDUSTRIA E COM.DE FUMOS GOIANO LTDA | IWANKO E CIA LTDA |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES SANTA BARBARA LTDA | IZAEL DA CRUZ 01196257922 |
| INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO SANTO ANTÔNIO LTDA | IZAEL DERINGER |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LUFRA LTDA - EPP | J & D CASA DE CARNES JOE LTDA |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE SEIVA VERDE LTDA - ME | J C R D SANTOS |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES UNIAO LTDA | J D BERTOLOTTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS FLOR DO NORTE LTDA | J L ODONTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS FLOR DO NORTE LTDA | J. ARAUJO & CIA LTDA |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MOMBER LTDA | J. DA CRUZ & CIA LTDA |
| INFOCENTER INFORMATICA LTDA - ME | J. E. C. CLEVER TRANSPORTES LTDA |
| INFRANET UVA LTDA | J. E. KLAUMANN |
| INOVA INTERMEDIAÇOES LTDA | J. H. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTD |
| INOVEUNIAO SOLUÇOES IMOBILIARIA LTDA | J. J. PAGANOTTO REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME |
| INOX BRILL INDUSTRIA DE ESPONJAS DE ACO EIRELI | J. K. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA |
| INSTALADORA J. MIRANDA LTDA | J. KARATCHUK DE ALMEIDA FLORICULTURA |
| INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO | J. NEPOMOCENO & CIA LTDA |
| INSTITUIÇAO DE ENSINO SAMAS LTDA | J. PADILHA & CIA. LTDA. |
| INSTITUTO ÁGORA LTDA - ME | J.A.C. DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME |
| INSTITUTO DE ENSINO UNIAO LTDA | J.M INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA |
| INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA - ME | J.VENTURIN MADEIRAS LTDA |
| INSTITUTO XAMÂNICO UNIVERSALISTA GRANDE SOL CENTRAL | J&S CONSULTORIA LTDA |
| INTERNACIONAL COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS E | JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI |
| IP FOCO CONCESSIONARIA DE ILUMINAÇAO PUBLICA DE UNIAO DA VITORIA SPE S/A | JACKSON DANIEL CHAGAS |
| IPE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MADEIRAS EIRELI | JACKSON DOUGLAS SCHICK EIRELI |
| IRENE ARAUJO DE ALMEIDA - MEI | JACOB KLEIN & CIA LTDA |
| IRINEU CZASTKA 52889130991 (MEI) MATRIZ | JADILMO DOS SANTOS |
| IRMA SAMISTRARO TURELLA LTDA | JAGNEZ & SEIDEL LTDA |
| IRMAOS MINGOTI & CIA LTDA | JAIANE PATRICIA MARTINS PADILHA 08464797966 |
| IRMÃOS MINUZZI LTDA ME | JAIR ANDREOLI - ME |
| IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA | JAIR DA SILVA RIBEIRO 66526930972 |
| IRMAOS REGERT INSTALADORA LTDA - ME | JAIRO VICENTE CLIVATTI |
| IRMÃOS SANTOS LIMA EXTRAÇÃO DE MADEIRAS LTDA | JAIRTON RONALD NUNES - ME (MATRIZ) |
| IRNO DAHMER 69199450968 (MEI) MATRIZ | JANAINA MONCH SUPREN |
| ISAAC ANTUNES DE SOUZA - ME | JANE CLEIDE NAVA |
| ISAN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | JANETE GARRAFA KIELB 00009259937 (MEI) MATRIZ |
| JANICE AFONSO CAVALHEIRO 02230146998 | JOCIMAR KOLINICZ - ME |
| JANIFLORA - JARDIM, FLOR E ARTE LTDA ME | JOCIMARA FERRAZ - ME |
| JAPA TRANSPORTES LTDA | JODERSON MELONI VALERIO - ME |
| JASKIU & CIA LTDA | JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO |
| JD3 ESPAÇO FISICO LTDA - ME | JOELSON VIEIRA BRANDENBURG - ME |
| JDA PARTICIPAÇÕES S.A | JOHN PAOLUS FRANCXESCO REOLON PAPEIS |
| JEAN FELIPE WOLDAM - ME | JOICI MARA COVATTI RIBAS |
| JEAN HAMONRRA BOESING COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA | JONAS ELIAS DE OLIVEIRA LTDA |
| JEAN LINHARES - ME | JONAS GUSTAVO BAIAK - ME |
| JEAN MURILLO POLZIN | JONAS ZADERECKI E EMRSON SERAPIO FERREIRA LTDA |
| JEAN PIERRE BERTHIER E CIA LTDA - ME | JONATHAN PAULO MORO |
| JEFERSON DE AQUINO BORINI TRANSPORTES | JONATHAN WILLIAN ROSCHER |
| JEFFERSON AUGUSTO SANTOS ME | JORGE CRISTIANO PAULEK & CIA LTDA - ME |
| JEFFERSON MARCELO LINZMEYER - ME (MATRIZ) | JORGE LUIZ AMERICO |
| JENIFFER BUDKA DOS SANTOS | JORGE LUIZ AMERICO & CIA LTDA |
| JESSICA CELINE DE FREITAS FARAH & CIA LTDA-ME | JORGE LUIZ DA SILVA RENGEL |
| JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ | JORGE RUY WOGINSKI |
| JESSICA MONTEIRO DA CUNHA CODAGNONE | JORGE VACHOVICZ - ME (MATRIZ) |
| JET MONEY EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA | JOSE ALCEU FIDELIS EMPREITEIRA DE OBRAS |
| JG SERVIÇOS MEDICOS S/S | JOSE ALMIR MAUROZO - ME |
| JHENIFER SABRINA HCZYSZYN RESTAURANTE | JOSE ALVES |
| JHENIFFER LUCIO | JOSE AUGUSTO MUCKE - ME (MATRIZ) |
| JHONATAN DIEGO GONÇALVES MARCHIZELI CONTABILIDADE | JOSE CARLOS DELAPENA |
| JHONATAN HENRIQUE AUGUSTINHO EIRELI | JOSE CARLOS GONCALVES EDUCACIONAL - ME |
| JHONATHAN DUTRA LEMOS E CIA LTDA | JOSE CARLOS LANA |
| JJ FOODS LTDA | JOSE CARLOS REALI |
| JL & F GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA | JOSE DARCI SCHPIL - ME |
| JLF CONFIALLE INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA | JOSE EVERSON ZORTEA & CIA LTDA |
| JMM COMERCIO PECAS P VEICULOS | JOSE EVERSON ZORTEA & CIA LTDA |
| JMP TRANSPORTES LTDA | JOSE GENTIL LOPES RODRIGUES |
| JOANINI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI | JOSE GUILHERME DA SILVA QUEIROZ PROVEDOR DE CONTEUDO |
| JOAO BATISTA DE LARA VENDAS | JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S |
| JOAO CARLOS CHAVES 61792730900 MEI (MATRIZ) | JOSE LUIZ GOMES BAZO LTDA |
| JOAO EDSON CARNEIRO 04932162944 | JOSE MARIA SILVA DE SOUZA |
| JOAO EDUARDO LOHSE CORREA 08435649970 (MEI) MATRIZ | JOSE VALDECIR KUCHINSKI |
| JOAO ESEQUIEL HUNHOFF - ME | JOSEANE ENGROFF |
| JOAO JERONIMO WEBER | JOSIANE CARDOSO PEREIRA - ME (FILIAL) |
| JOAO LUIS SONALIO - ME | JOSIANE JARENTCHUK SANTOS E CIA LTDA - ME (MATRIZ) |
| JOAO MIGUEL ANDRIOLLI | JOSIANE RODRIGUES TRANSPORTES LTDA |
| JOAO MOACIR GONCALVES MARTINS ME | JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI |
| JOAO PEDRO DUDAS ME | JOSMAR KERBER - ME |
| JOAO RICARDO MENDES GONÇALVES EIRELI | JOY PARK LANCHES LTDA |
| JOAO RICARDO TILGNER | JOY PARK LANCHES LTDA |
| JOÃO ROBERTO WISNIEWSKI ME | JS CAFETERIA LTDA |
| JOAO VALTER SILVERIO 40199274991 | JUCARA ORLING DE OLIVEIRA ME |
| JOÃO VITOR DOS SANTOS MODESTO TRANSPORTES | JUCILENE ROSILAINE ROSIN 06780445975 (MEI) MATRIZ |
| JOAO WENDT 01748536966 | JULIAN BERNARDINI ACADEMIA LTDA |
| JOAOZINHO MARIA DA ROSA | JULIAN CRISTOPHER BELOTTO |
| JOAQUIM CARLOS REINALDO BORGES | JULIANA BUGHAY WILKOSZ |
| JOCELI CRISTIANE MARTINS | JULIANA KARINE MENDES PROTESES DENTARIAS - ME |
| JULIANA MARCONCIN CORNEHL - ME | L. CARLOS LOURENÇO |

| | |
|---|---|
| JULIANE M DE SOUZA | L. ELIAS YAREMCZUK & CIA LTDA |
| JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES | L. FERREIRA DA LUZ CONSTRUCOES E REFORMAS - ME |
| JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA ME | L. MARINHO CARROCERIAS LTDA |
| JULIENNE DA SILVA BALABAN MADEIRAS - ME (MATRIZ) | LABA & SZEIKO LTDA - ME |
| JÚLIO ANTONIO BORDIGNON COMÉRCIO | LABORATORIO CLINICO UNIAO LTDA |
| JULIO CESAR BARAO & C LTDA | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA |
| JULIO CESAR DE PAULA COMERCIO DE GAS | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA |
| JULIO CESAR MARTINAZZO TRANSPORTES | LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA |
| JULYANA CAROLINA ADACHESKI | LAERCIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME |
| JUNIBRU IND E COM DE MASSAS EIRELI | LAERCIO SILVEIRA JUNIOR |
| JURANDIR MIGUEL VALORIO ME | LAERTE LEVANDOSKI - ME |
| JUSCILEI APARECIDA MAZUR MARIANO | LAERTES BOGUS JUNIOR |
| K G PEREIRA | LAGATTO-SERVICOS DE SAUDE S/S |
| K&M SERVIÇOS LTDA | LAIME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME |
| KA' A NATIVA INFUSOES DE CHAS PRONTOS E BEBIDAS LTDA | LARA BARBOSA OLIVEIRA E SILVA GELINSKI |
| KALINE WAISMAM ESTODUTTO DE LUCENA 03726149902 | LARSEN TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA |
| KALINICA DUARTE NASCIMENTO 88609006387 | LAS POHL & CIA LTDA |
| KAMINSKI & ILTCHECHEN LTDA | LAST MILE TELECOMUNICACOES LTDA |
| KAO TRANSPORTES LTDA - ME | LAURECI AMARO FERNANDES 02564006957 |
| KARASCZUK ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA | LAURO SCZEMBERG & CIA LTDA - ME |
| KARATAN LTDA | LAYZE APARECIDA MACHADO 09917962921 |
| KAREN ALESSANDRA GOSLAR - ME | LB INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA |
| KAREN HARUMI UCHIMURA | LEANDRO LUIS BOIN TRANSPORTES |
| KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA | LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME |
| KARINE ALDREY WOLF CLINICA MEDICA | LEANDRO MONTEIRO DA SILVA |
| KARRERA VEICULOS EIRELI | LEANDRO PCZYNYNS |
| KART CLUBE UNIAO | LECZKO & CIA LTDA |
| KELI APARECIDA CORDEIRO 09168628951 | LELL SCARAMELLA LTDA |
| KERLIN MODAS LTDA | LEME ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP |
| KEVIN FLORZ MIRANDA | LEMOV GUINCHOS LTDA |
| KIKA LANCHES LTDA - ME (MATRIZ) | LENILSON RICARDO LOURENÇO GELINSKI |
| KLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | LENIR TEIXEIRA MARTINI 01492273961 |
| KMITTA CONSTRUÇOES EIRELI | LENIR TEREZINHA SUZIN UNIAO DA VITORIA |
| KORPAN COMERCIO DE GAS LTDA | LEONARDO JORGE IWANKO |
| KRAUSS SISTEMAS LTDA | LEONARDO LEVIS 05079929979 |
| KRELING GEHLEN & CIA LTDA | LEONARDO LUIZ PICHEK TRANSPORTES |
| KRESTSKI & TOMKI LTDA | LEONEL MIERZVA JUNIOR |
| KUKLA E LISBOA LTDA ME | LEONICE MAGNANI - ME |
| KUNRATH & CIA LTDA | LEONILDA DUARTE ARAUJO PINTO - ME |
| KUSS COMERCIO E INDUSTRIA MECANICA LTDA | LETICIA APARECIDA ZORTEA PAULEK |
| L B N APOIO AO DENTISTA LTDA | LETICIA KARINE FRONZA CANELO - TRANSPORTES LTDA |
| L B N CUIDADO E PREVENÇAO ODONTOLOGICA LTDA | LG MADEIRAS LTDA |
| L B N VISAO SORRISO LTDA | LGM ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - ME |
| L BEATRIZ | LHB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA |
| L C A CUIDADO E PREVENÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA |
| L F CARVALHO & CIA LTDA | LIDER S/A - IMOVEIS E LOTEAMENTOS |
| L G SORVETERIA LTDA ME | LIFE CARE FONOAUDIOLOGIA LTDA |
| L M REPARAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME (MATRIZ) | LILI MODAS BOUTIQUE LTDA - ME |
| L. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA - ME | LILIANI APARECIDA G. ALMEIDA |
| LILLIAN SOLANGE HEGNER DE LIMA | LUCIANO DE LIMA F.I ME |
| LIMA E DOBLER LTDA | LUCIANO EDINEI KARPOVISCH & CIA LTDA ME |
| LIMA E MORAIS SERVIÇOS LTDA | LUCIANO MAROS |
| LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA | LUCIANO ROCHA - ME |
| LINA SCHUMANN HOBI & CIA LTDA - ME | LUCIANO VEÍCULOS LTDA |
| LINDOMAR CARNEIRO DE CAMPOS 02677324903 | LUCIMAR SUZETE ZICK NEUBAUER |
| LINEE DESIGN EM FERRO LTDA | LUCIMARA FIGUEIREDO - ME (MATRIZ) |
| LINEE STORE LTDA | LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES |
| LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA | LUCIO ALVES DA ROCHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA |
| LION INFORMATICA LTDA | LUEM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA |
| LIS BOUTIQUE MODA FEMININA LTDA | LUIS ALBERTO BIANCHINI - ME |
| LISLIE CRISTINA ROCKENBACH LTDA | LUIS ANTONIO SANT'ANNA EIRELI |
| LITANI CALÇADOS EIRELI | LUIS CARLOS CARNEIRO & CIA LTDA |
| LIV IDIOMAS LTDA | LUIS CARLOS SCROCK - ME |
| LIVRARIA E PAPELARIA FRANRO LTDA | LUIS FERNANDO BARDECIKI |
| LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA | LUIS FERNANDO SONEGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO | LUIS KAMINSKI |
| LK CONTABIL LTDA | LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR |
| LM OLIVEIRA MARTINS PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS LTDA | LUIS RENATO CARVALHO PINTO |
| LOG TRANSPORTES EIRELI - ME | LUIZ ADLER MICHEL - ME |
| LOJA MAÇONICA ASHLAR N 4400 | LUIZ AUGUSTO DE LIMA CORREA EIRELI |
| LOJAS ARCON MOVEIS E ELETROS LTDA | LUIZ CARLOS CRUZ & CIA LTDA |
| LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS | LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO |
| LOJAS COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS | LUIZ FERNANDO COLOMBELLI 09096721993 (MEI) MATRIZ |
| LOJAS ESTRELA EIRELI | LUIZ FERNANDO RIBAS |
| LOJAS ESTRELA EIRELI - ME | LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA |
| LOJAS QUERO-QUERO S.A. | LUIZ HENRIQUE ZIELKE PEREIRA |
| LOPES & MARCAL LTDA (MATRIZ) | LUIZ RENATO DANTAS DINIZ LTDA |
| LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME | LUIZ ROBERTO GRANATYR - ME |
| LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME | LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES |
| LORENO DAVID PRESENDO | LUIZA BORNHOFT |
| LOTERICA DO CALCADAO LTDA | LUO ZHONGQIAN BIJUTERIAS |
| LOTHAR FRONZA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI | LW MADEIRAS LTDA |
| LOURDES CHIRASKI | LYNX LAMMELLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |
| LOURIANA BLASZCZAK EIRELI | LYZANDRO EDUARDO MATTIOLA EIRELI - ME |
| LUAN FELIPE GROB | M & JC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| LUANA OTTO | M & T PASSOS LTDA - ME (MATRIZ) |
| LUBRIFHIL LTDA | M A REICHARDT LTDA |
| LUCAS ANTONIO RISTOW | M BENGHI JUNIOR SERVIÇOS |
| LUCAS C. RUBEL - ME | M M S INDUSTRIAL LTDA |

| | |
|---|---|
| LUCAS CAVALHEIRO - ME | M R H PFLEGER & CIA. LTDA. |
| LUCAS FERNANDO LOPES PINTO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS | M ROMERA DE MELLO & CIA LTDA |
| LUCAS LECH - EIRELI | M S DA COSTA PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| LUCAS MARTINS VARELLA EIRELI | M. B. DALMAZ - ME |
| LUCIA FUDAL MERCEARIA - MEI | M. C. ESCAPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA |
| LUCIA KUAKOSKI GAEBLER - ME | M. F. ALIONSO FILHO - ME |
| LUCIAN & WONSOWSKI & CAMPOS LTDA | M. GRUDYS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO |
| LUCIANA APARECIDA PEREIRA DACOL E CIA LTDA | M. KRACIK & CIA. LTDA. |
| LUCIANE HOEPFNER | M. M. DOS SANTOS |
| LUCIANE MACHADO - ME | M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE |
| M. REISDORFER - ME | MARCIA DA SILVA 88775747987 (MEI) MATRIZ |
| M. RIBEIRO DA SILVA EMBALAGENS | MARCIA MARIA MOREIRA |
| M. S CONSORCIOS SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA | MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA |
| M. V. F. CONSTRUÇAO E CONSERVAÇAO LTDA | MARCIA REGINA ARENDT ME |
| M. VALOES DA SILVA ME | MARCIAL ALCIDES DOMINGUES 70094934991 (MEI) MATRIZ |
| M. ZYTKOWSKI & CIA LTDA - ME | MARCIANA GIARETA DE LIMA 02772860930 |
| M.E.D. MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA | MARCIO ANDRE MARTINS PASSAGENS E ENCOMENDAS - ME |
| M.I.S. POHL E CIA.LTDA | MARCIO CHAIKOSKI - ME (MATRIZ) |
| M2A CONTABILIDADE LTDA | MARCIO DUMKE 02806342937 |
| MAC ARTHUR FERREIRA GUERIOS | MARCIO EDESIO DE SOUZA & CIA LTDA |
| MACLIV COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | MARCIO GONCALVES PEDROSO - ME |
| MADEIRA E ALUMINIO 2A LTDA | MARCIO JOSE STEFANISZEN |
| MADEIRA E ALUMINIO 2A LTDA | MARCO ANTONIO ALVES - ME |
| MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S. A. | MARCO ANTONIO VARGAS TEIXEIRA |
| MADEIRAS PRESENDO EIRELI | MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - ME |
| MADEIREIRA BERTASO LTDA | MARCO AURELIO TESTI UTENSILIOS |
| MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA | MARCOS A. DA SILVA MOREIRA |
| MADEIREIRA TERESKA LTDA - ME | MARCOS ANTONIO CAPPELETTI |
| MADEIREIRA THOMASI S A | MARCOS ANTONIO DE PAULA CORDEIRO 04302573929 |
| MADELEINE AYRES GUERIOS | MARCOS ANTONIO SALVI |
| MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA | MARCOS AURELIO KONKEL - ME (MATRIZ) |
| MAGAZINE LUIZA S/A | MARCOS DAROLD |
| MAGNANI ASSESSORIA CONTABIL LTDA | MARCOS HOBERG ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA |
| MAGUTT AROMAS E COSMETICOS LTDA | MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE |
| MAIA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ) | MARCOS SERGIO MORO HOTEL |
| MAIS SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA | MARCUS VINICIUS DE ALCANTARA PEREIRA |
| MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA | MARGARETE C. S. AUGUSTO SA |
| MAIZE MICHEL WOEHL - EMPRESTIMOS CONSIGNADOS | MARGARETE OLIVO |
| MAKSEN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | MARIA CLARA DALMEDICO ADAMIO |
| MALHARIA GONCALVES & NASCIMENTO LTDA - ME (MATRIZ) | MARIA DIAS MACHADO |
| MALINOWSKI & MALINOWSKI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LT | MARIA DO PILAR LEMOS |
| MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S | MARIA ISONETE CHECHELAK LEODORO |
| MANIPULANDO LABORATÓRIO LTDA | MARIA LUCIA DELONZEK PAULUK |
| MANN & CIA LTDA | MARIA LUIZA METZLER |
| MANU BEAUTY COSMETICOS LTDA | MARIA MARGARIDA KASIUK |
| MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA | MARIA NARCIZO IND. E COM. DE PESCA E PET SHOP EIRELI |
| MARAFON SILVA SPAK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | MARIA OLGA CORREIA GOMES |
| MARCEL DE LIMA WEBER - PUBLICIDADE | MARIA RITA KRESTSKI UNIAO DA VITORIA - ME |
| MARCELA HOBI - ME (MATRIZ) | MARIA SALETE LODI GONCALVES & CIA LTDA - ME |
| MARCELO CAMILLO | MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO- EIRELI - ME |
| MARCELO CESAR BAZE 03466369908 | MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTOS |
| MARCELO FRANCISCO ALIONSO | MARIANGELA MOREIRA CLIVATTI |
| MARCELO HACKER EIRELI | MARIANO E BORILLE LTDA - ME |
| MARCELO MULLER | MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| MARCELO RODOLFO DEZORDI TEIXEIRA | MARIELI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA |
| MARCENARIA REAL EIRELI | MARILEI KRAUSS |
| MARCENARIA SAO JOAO EIRELI | MARILENE A. JARAS TEODORO |
| MÁRCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. | MARILENE PAIZANI SANTOS & CIA LTDA - ME |
| MARCIA APARECIDA DA SILVA TOMKI 83778080997 | MARILETE DERINGER |
| MARCIA BUENO DA ROCHA | MARILI APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TERRAPLANAGEM |
| MARINES DOS SANTOS ARNDT | MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA |
| MARINES MACHADO 04207852999 | MELO SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA (MATRIZ) |
| MARINI MATERIAIS E CONSTRUÇOES LTDA | MENE MOTO PEÇAS LTDA - ME (MATRIZ) |
| MARIO SILVIO CARGNIN MARTINS FILHO | MERCADO KOSERA LTDA - ME |
| MARIS STELA DA LUZ STELMACHUK | MERCADO LOREGIAN LTDA |
| MARISA KRAPP BENNER PRESENDO | MERCADOMOVEIS LTDA |
| MARISTELA DE OLIVEIRA CRUZ 76763471904 | MERCURI, CONSTRUÇÃO, ALUGUEL E ADM. DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA |
| MARIZETE DE FATIMA LEVANDOSKI RODRIGUES - ME | MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK EIRELI |
| MARLENE KRONI FLORICULTURA - ME | META CONSULTORIA - EMPRESA JUNIOR |
| MARLENE MARIA FILIPAK-ME | METAIS UNIAO LTDA |
| MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMOTIVAS | METALON MOVEIS DE AÇO LTDA |
| MARLI NEREZ DE SOUZA - ME | MFL BERTASO FLORESTAL LTDA |
| MARLI PORN | MH MARTINAZZO COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA |
| MARLI TEREZINHA RATKO GARCIA - ME | MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA - ME (MATRIZ) |
| MARLI TEREZINHA JAJKO MARCZAL - ME | MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS |
| MARLI TEREZINHA JOBINS FREITAS EIRELI | MIGUEL VARGAS LTDA |
| MARLI TEREZINHA MALKUT | MIKOLAIEVSKI FLORESTAL LTDA - ME |
| MARLI TEREZINHA WECHORKOWSKI DA LUZ - ME | MILANI & MILANI ADMINISTRAÇÃO E ENCAMINHAMENTO LTDA |
| MARLICE DE LARA - ME | MILL COMERCIO VIRTUAL LTDA |
| MARLLON VIER E CIA LTDA - ME | MINI MERCADO BOM APETITE LIMEIRA LTDA |
| MARLON CHRISTIAN STREICHER LTDA | MINI PORÇOES DE PETISCOS LTDA |
| MARMORARIA SAO CRISTOVAO LTDA - ME | MINIMERCADO BOM DIA LTDA |
| MARTHUS BENONI MARCOLIN | MINIMERCADO COMPRE BEM LTDA |
| MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA | MINIMERCADO KERBER E FRANKE LTDA |
| MAS ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO E METALICAS LTDA | MIRIAN FERNANDA RAMOS SATI COMERCIO DE ROUPAS |
| MASEPA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME | MITZCO & ROCKEMBACH LTDA ME |
| MASSA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA | MLS COMERCIO DE MALHAS LTDA |
| MASTER CLINIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA | MM3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA |
| MASTER CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | MN ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA |

| | |
|---|---|
| MASTERPLUG CHICOTES ELETRICOS LTDA | MOACIR BUENO DE CAMARGO - ME |
| MATEUS MONTE | MOACIR GOBOR JUNIOR |
| MATHEUS HENRIQUE DOMANSKI EIRELI | MOACIR PAULO GUERREIRO 63807319972 |
| MATHEUS MORETT | MOCA COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME |
| MATONNE INCORPORADORA LTDA | MODESTO & SANTOS LTDA - ME |
| MATTHEUS HENRIQUE DA CONCEIÇAO | MODULARFIT - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI |
| MAURO DE PAIVA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI | MOHR FLORESTAL LTDA |
| MAURO FERNANDO ROMAN - ME | MON CORPS BIOMEDICINA E ESTETICA LTDA |
| MAURO NOVACKI NETO - ME | MONICA MAZUR 7009658949 |
| MAURO S. CARDOSO KADE - ME | MONTAGNOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VALVULAS LTDA - EPP |
| MAX CONSULT CONTABILIDADE LTDA | MOREIRA & HENRIQUE LTDA - ME (MATRIZ) |
| MAXFACIL COBRANCAS LTDA | MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS |
| MAXIMIANO SCHINDLER - ME | MORETT & MORETT LTDA |
| MBS CIRCUS LTDA | MORO & MALUCELLI LTDA - ME |
| MCR COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI | MORO E GELLER CORRETORA DE SEGUROS LTDA |
| MECANICA CAMPOS EIRELI - ME | MORRO ALTO ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA |
| MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP | MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA. |
| MECANICA RAMTHUN LTDA ME | MOUTRIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA |
| MEDCORPORE MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA | MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| MEGA BARATÃO VAREJO E ATACADO LTDA | MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - UNIAO DA VITORIA - PR - M |
| MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS | MP ELETRÔNICA LTDA ME |
| MRM CONFECÇOES EIRELI | ODILIO CESAR HOLLAS ME |
| MS COMERCIO DE PNEUS - EIRELI - EPP | ODILON RODRIGUES RIBEIRO - EPP |
| MS FAZENDA ESPERANÇA LTDA | ODNIR BERTOLOTTE |
| MSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | ODONTOLOGIA E ESTÉTICA FACIAL N&B LTDA |
| MTS VIDROS E ESQUADRIAS EIRELI | OFICINA MECANICA 3 IRMAOS LTDA |
| MUCKE E HOLUB LTDA ME | OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL |
| MULTIFITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA | OILSON JOSE MARCZAL |
| MUNDO MATE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAS LTDA | OLBERTZ & ROIEK LTDA |
| MURILO LEONARDO FLEITH CIA LTDA | OLD PLACE CENTRO DE EVENTOS LTDA |
| MURILO LEONARDO FLEITH - ME | OLDAIR R. VOLKWEIS LTDA |
| MURILO MOISÉS BENASSI ME | OLGA ESTEVES LUSTOSA ME (MEI) |
| MVP CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA | OLIVEIRA & GONÇALVES COMERCIO LTDA |
| MWM COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA | OMAR CADOR RAMOS EDDINE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| N ISMAEEL COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA | OMAR IMPORT & EXPORT - SOCIEDADE SIMPLES LTDA |
| N. NICOLAU COMERCIO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | OMJP PARTICIPAÇÕES LTDA |
| N. WENGERKIEWICZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ) | ONIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA |
| NACIONAL COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA | ORLANDO JOSE KOCH - ME |
| NADINE DE MORAES ALVES | ORLANDO MUSSI FARAH & CIA LTDA - EPP |
| NARCISO & NARCISO UNIAO PESCA LTDA | ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO |
| NARCISO TELAS E PESCA LTDA | ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME |
| NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | ORTOSPEED ODONTOLOGIA LTDA - ME |
| NAYARA CRISTINE FURLAN ABBAS - ME (MATRIZ) | OSCAR MINIKOVSKI ME |
| NAZER ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - ME | OSEIAS FERREIRA DA FONSECA EIRELI |
| NC MANUTENÇÃO DE REDES LTDA | OSEIMAR SCHROH REPRESENTACOES COMERCIAL - ME (MATRIZ) |
| NCZ ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | OSMAR TONKIO |
| NEBULOSO TRANSPORTES LTDA | OSNI KONART HOTEL LTDA |
| NELINHO KUKLA | OSNI KOSTIUK |
| NELSON POLANSKI TRANSPORTES | OTAVIO MAX DOS SANTOS 09651001976 |
| NEREU DA CRUZ | ÓTICA EQUILIBRIUM LTDA - ME |
| NEUMANN, NEUMANN & ZIMMER LTDA | OTICA IGUAÇU - UNIÃO DA VITORIA LTDA |
| NEUROFISIO - FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S - ME | OTICA PORTO UNIAO LTDA |
| NEUSA MARIA KALAMARA | OTIMA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA |
| NILDO LUIS CORREIA 33951721987 | ÓTIMA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA |
| NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO | OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA |
| NILO TREBIEN E CIA LTDA - EPP | OTTO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇOES LTDA |
| NILTON CARNEIRO - ME | OTTOMAC LTDA |
| NILTON CESAR FERREIRA LOPES E CIA LTDA | OTTOMAR CARLOS POHL FILHO |
| NILTON GILMAR PROCOPIO | OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME |
| NILVAN LEODONIO ALVES & CIA LTDA | P G CARZINO ARTIGOS RELIGIOSOS REGINA |
| NJR INFORMAÇAO E AUTOMAÇAO LTDA | P H FOTOGRAFIAS LTDA EPP |
| NONO PRIMO - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VINHOS,FRUTA | P. C. GUIMARAES LANCHES |
| NORBERTO LORENSINI - ME | P.E.G. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA |
| NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S. A. | PAC ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI |
| NOVAERA MASINI CONTABILIDADE LTDA | PADARIA E CONFEITARIA AVENIDA LTDA |
| NOVATEC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. | PAIOL VELHO PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA |
| NUBIA GABRIELI KUKLA 10042737974 | PALCO DA BOLA LTDA |
| NUTRIVALE ERVA MATE LTDA | PAMELA THAIS GOMES DO VALLE |
| NYATA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA | PANIFICADORA UNIPAO LTDA |
| O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA | PANIFICADORA UNIPÃO LTDA |
| OBRAS SAO PEDRO EIRELI | PAPELARIA RISCA DE GIZ LTDA |
| PARATEX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA |
| PARDAL AUTO TRUCK LTDA | PORTALLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS EIRELI |
| PARQUE AQUATICO MORO LTDA | PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES EIRELI - ME |
| PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - UNIAO DA VITORIA - PR | PAULO F. ANSAI DA SILVA COMERCIO DIGITAL LTDA |
| PARTIDO SOCIAL LIBERAL - UNIAO DA VITORIA - PR - MUNICIPAL | PAULO RACZKOVIAK 85028940991 |
| PATRICIA MARISTELA ANDREASSI ALVES LTDA | PAULO ROBERTO PANACIONI - ME (MATRIZ) |
| PATRICIA PAULA RUARO FRONCZAK | PECAS E OFICINA AMIGAO LTDA |
| PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA | PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA |
| PATRIS GESTORA DE BENS LTDA | PEDIASUIT CLINICA UVA DE FISIOTERAPIA EIRELI - ME |
| PAULA ANDRESSA CARLOTO | PEDRO ALTINO RIBEIRO NETO ME |
| PAULA DACHERY | PEDRO DA SILVA METALURGICA - ME |
| PAULO ALBERTO WACHHOLZ - ME (MATRIZ) | PEDRO IVAN STELMACH - ME |
| PAULO CESAR SZCZEPANSKI 02321324961 (MEI) | PEDRO WOYTOWICZ JUNIOR |
| PAULO DONIZETE PIRES - ME | PEIXARIA DO PORTO LTDA |
| PEREIRA SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA | R G VIDAL LTDA |
| PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME | R L - AUTOPEÇAS LTDA |
| PEROTTI E WIESE ADVOGADOS | R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP |
| PET'S HOME CLINICA VETERINARIA LTDA | R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP |

| | |
|---|---|
| PH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA | R. A. BARBIERO |
| PHENIX SOLUÇOES FINANCEIRAS LTDA | R. A. NEPPEL CONFECÇOES |
| PICHEK & PICHEK LTDA - ME | R. DOMBROWSKI JUNIOR TRANSPORTES |
| PICO HOLDING GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R. J. DOS SANTOS - ME |
| PIGATTO CAUS & MELO MANO ADVOGADOS ASSOCIADOS | R.A. NEPPEL RESTAURANTE LTDA |
| PINTURAS STENZINGER LTDA | R.S COMERCIO ONLINE LTDA |
| PINTURAS VIVACOR LTDA - ME | RACELI HURST - ME |
| PINUS TAEDA FLORESTAL S.A. | RACZKOWIAK & CUCA LTDA |
| PIPILIS SERV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI | RADIO FM 95 STEREO LTDA |
| PITANGA SOLUÇOES PARA EMPRESA LTDA - EPP | RAELY APARECIDA NOVINSKI |
| PLANALFACTORING LTDA - EPP (MATRIZ) | RAFA MOTO PECAS E OFICINA LTDA |
| PLANO DE ASSISTENCIA FUNERARIA L S R LTDA - ME | RAFAEL ANDRE WAHL |
| PLANORTE- SOCIEDADE DE CRÉD. AO MICRO EMP. DO PLANALTO NORTE | RAFAEL PALMA CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA |
| PLASTIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI | RAFAEL RAMOS PIANA EIRELI |
| PLAY ABU ESPORTES LTDA | RAFAELA RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME |
| PLUS SOLUÇOES E E-COMMERCE LTDA | RAIANE MAIARA TONET CENTRO DE EDUCAÇÃO |
| POÇOS E PISCINAS ADAMIO LTDA | RAILSON JOSÉ HUPALO |
| POLISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | RAION CONTABILIDADE LTDA |
| PORMADE FRANCHISING LTDA | RANIERI GILBERTO MARTINS FERREIRA |
| PORMADE PORT MAD DECOR. LTDA (FILIAL) | RAPHAEL GARCIA BERTOLIN |
| PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA | RAQUEL BRAZ DE OLIVEIRA WITIUK |
| PORTO NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA | RAQUEL SCHIRLEY NEUMANN ZIMMER |
| PORTOMATE INDUSTRIA E COMERCIO E ERVA MATE LTDA | RASCHIDA DE LIMA HOBI LTDA |
| POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA - ME | RAVANELLO & DISSENHA BIODIESEL LTDA |
| POSTO E OFICINA NUNES LTDA | RAVANELLO AGROPECUARIA LTDA |
| PRADO ODONTOLOGIA EIRELI | RAVANELLO E FILHOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. |
| PRE MOLDADOS ARAUJO LTDA | RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. |
| PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA | RC TRAINER LTDA |
| PRENSAR MAQUINAS E MADEIRAS LTDA | REAL TAX CONSULTORIA LTDA |
| PRESENDO E CIA LTDA | RECAPAGENS BOCK LTDA |
| PRESTADORA DE SERVIÇOS IGUAÇU LTDA - ME (MATRIZ) | RECIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS IGUAÇU LTDA |
| PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI | REDE IGUAÇU ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA |
| PRESTUPA & SANTOS LTDA. | REDECRED PROMOTORA DE VENDAS E EVENTOS LTDA. |
| PRICILA CHECHELAK | REFERENCIA 10 COMERCIAL LTDA - ME |
| PRIMAX GESTORA DE BENS LTDA LTDA | REFERENCIA CAPACITAÇOES E TREINAMENTOS LTDA |
| PRINCIVAL BUENO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | REFIL MADEIRAS EIRELI |
| PRISCILA MARQUES | REFLORESTADORA ESPERANÇA LTDA |
| PRISCILA MARQUES KUCHINSKI | REGINALDO ARAUJO INFORMATICA - ME |
| PRISMADE IND E COM DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA | REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES VEICULOS |
| PROJETA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI | REGINALDO FELIX DE MELO |
| PROSPERITA GESTORA DE BENS S.A | REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA |
| PS ASSISTENCIA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA | REINALDO NEUBAUER & CIA LTDA ME |
| PSICOCLINICA-PSICOLOGIA CLINICA E AVAL. PSICOLOGICAS S/S -ME | REINALDO RIBEIRO ROCHA & CIA LTDA |
| PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME | REJEANE KONDRAT LARSEN |
| PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA - ME | REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA |
| QUANDT ENGENHARIA LTDA | RENAN BUGDOL DOMIT |
| QUIMIVAL LTDA | REPRESENTAÇÃO UNIAO LTDA |
| REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS MC LTDA | ROGERIO SCHEID MARTINS FERREIRA |
| REPRESENTACOES LUNA LTDA - ME | ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA |
| RESTAURA CAR DETALHAMENTO AUTOMOTIVO LTDA | RONALD RIPPEL |
| RESTAURANTE 202 GRILL LTDA | RONALDO DANIEL VICK-ME |
| RESTAURANTE DAL GRAO LTDA | RONALDO MOREIRA - ME |
| RESTAURANTE PRATO CHEIO GRILL LTDA | ROQUE EDGAR STORI |
| RESTAURANTE VÓ IZOLINA LTDA | ROQUE EDGAR STORI |
| RETIVALLE RETIFICA DE MOTORES LTDA | ROSANA BORGES DE LIMA CLIVATTI & CIA LTDA - ME |
| RFX CONSULTORIA LTDA | ROSANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - ME |
| RFXSAT TECNOLOGIA EM MOVIMENTO LTDA | ROSANE VIER DE BORBA 62286188904 |
| RHF PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (MATRIZ) | ROSANGELA DA MAIA CECCHIN |
| RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | ROSANGELA DA MAIA CECCHIN - ME (FILIAL) |
| RHS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | ROSE MERI APARECIDA FERREIRA |
| RIBEIRO TABORDA & SILVA SPAK ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSEANE MORAIS FREITAS CIGANA ROSA |
| RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK | ROSELI DE FATIMA SETEMBRINO DA LUZ |
| RICARDO DE LIMA - ME | ROSELI SAUSEN VARGAS |
| RICARDO HEIL | ROSENI APARECIDA ALIONÇO 81366140915 |
| RICARDO JORGE PFEIFER | ROSIMERY RAMOS CHRISOSTEMO |
| RICARDO LUIS BONIN- EIRELI | ROSINEIDE TEREZINHA STACIAKI BLANTH - ME |
| RICARDO RODRIGUES DA SILVA UTENSILIOS | ROSNI RODRIGUES DE LARA |
| RICHARD MALKA | ROSSATI & TREVIZAN TRANSPORTES LTDA |
| RIO VALE CLÍNICA MÉDICA ME | ROUTE BEER BAR E LANCHONETE LTDA |
| RIVER TEXAS HOLD'EM CLUBE | ROVEDA PARTICIPAÇOES LTDA |
| RJM COMERCIO DE GÁS LTDA | RPI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA |
| RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA | RUBENS FELIX DOS SANTOS - ME |
| ROADMIND TECH LTDA | RUBENS IENTZ & CIA LTDA |
| ROBERTA HELOISA MENDES DE CARVALHO & CIA LTDA | RUBENS PCZYNYNS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO |
| ROBERTA JULIANA ALVES - ME | RUSCHEL & SCHREINER LTDA |
| ROBERTO BONA & CIA LTDA | RWL FARMACIA LTDA |
| ROBERTO BRISOLA RODRIGUES | S W B MERCEARIA E RESTAURANTE EIRELI |
| ROBERTO CARLOS MARQUES BAPTISTA 67800564991 | S. A MUNIZ DE MOURA EIRELI |
| ROBERTO CARLOS STANGE | S. M. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME |
| ROBERTO KUCHINSKI | S. R. SERROTINIKI - EIRELI - ME |
| ROBERTO LOPES SANT'ANA & CIA LTDA | S. SEGUROS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME |
| ROBISON JOSÉ TEODORO LTDA | S. T. WERLE RESTAURANTE LTDA |
| ROBSON ALUISIO DA COSTA EIRELI | S.A. TRANSPORTES LOGISTICA LTDA |
| ROBSON CHARAVARA | S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME |
| ROBSON CHRISTIAN SAUERBIER - ME | SABOR EM QUILO RESTAURANTE LTDA |
| ROCHA & LUZ - AGUA E GÁS LTDA | SABRINA WOITOWICZ DOMINGUES 04535482969 |
| RODAR TRANSPORTES LTDA - ME | SACOLAO E VAREJO VERDURAMA LTDA ME |
| RODO MARCELINHO TRANSPORTES LTDA | SALDANHA E TOPOLNIAK LTDA - ME (MATRIZ) |
| RODOUNIÃO TRANSPORTES EIRELI | SALETE HRYCYK |

| | |
|---|---|
| RODRIGO BRASIL | SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA |
| RODRIGO CAVASSIM | SALVADOR GELINSKI E CIA LTDA ME |
| RODRIGO FERNANDO DE LIMA - ME | SALVADOR JUAREZ DE OLIVEIRA (DESPACHANTE) |
| RODRIGO GONÇALVES | SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA |
| RODRIGO MADEIRA DA SILVA EIRELI | SAMANTHA CRISTINA DALGALLO |
| RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME | SAMARI TOUMA SAWAYA - ME (MATRIZ) |
| RODRIGUES E STACECHEN LTDA | SAMUEL ANDRADE CANFIELD |
| ROGEANE FERNANDA FALCAO MACHADO | SANDRA BERENICE ROCCA - ME |
| ROGERIO LESNHAK | SANDRA EMANUELE MENDES MARQUES |
| SANDRA VANI PADILHA & CIA LTDA | SHOWROOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME |
| SANDRO BRITO PRESENDO 04180081911 (MEI) | SIDINEI PIZZATTO |
| SANDRO DI CARLO TEIXEIRA | SIDNEI CORDEIRO 05723598961 |
| SANDRO JOSE TREVIZAN | SIDNEI LUCIANO PAULUK |
| SANDRO MARCIO POGOGELSKI | SIDNEI NOVAK TRANSPORTES LTDA |
| SANDRO MARCOS BARCYSCYN 99120208987 | SIDNEI REGINALDO JOLY LTDA |
| SANDRO NICOLAU | SIDNEIA BOESING |
| SANDRO ROBERTO ALVES EIRELI - ME | SIK TRANSPORTES LTDA - EPP |
| SANFER CONSTRUTORA EIRELI | SILK UNIFORMES LTDA |
| SANTAPELLE CENTRO CLINICO E ESTETICA AVANCADA EIRELI | SILMAR FALCAO 02878480945 |
| SANTO CANTO PIZZARIA LTDA | SILVANA TEREZINHA RODRIGUES DA LUZ |
| SANTO EXPEDITO TURISMO LTDA. - EPP | SILVANEO CORREIA PIZZARIA |
| SANTOS & CUZMA LTDA | SILVIA MARIA PEREIRA 08035609904 |
| SANTOS MEDICA, SERVIÇOS MÉDICOS S/S | SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE |
| SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI | SILVIO JOSE BORDIGNON & CIA LTDA |
| SARA ERNANI DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | SILVIO MIGUEL |
| SAROLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME | SILVIO TRESKA |
| SAULO ROCHA 04298669920 | SIMONE APARECIDA MOCZEDLO - ME |
| SAVANA - COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA | SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA |
| SB RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI | SIMONE WILKOZ |
| SCAPIN E TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA - ME | SIMPLES SOLUTIONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA |
| SCARAMELLA MELLO - ADVOGADOS ASSOCIADOS | SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOBILIARIO DE U. VI |
| SCHAEFFER E CIA LTDA - ME | SIZENANDO RODRIGUES DE ALMEIDA 30431069972 (MEI) MATRIZ |
| SCHAITZ & CIA LTDA - ME | SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA |
| SCHAITZ & CIA LTDA - ME | SMARTUP ACELERADORA DIGITAL LTDA |
| SCHAPPO & MEOTTI CHURRASCARIA LTDA | SMG - GUINCHO E OFICINA MECÂNICA LTDA - ME (MATRIZ) |
| SCHEILA EVILYN GOETZ | SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI |
| SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI | SOCIEDADE ASTRO LTDA |
| SCHEPANSKI & CIA LTDA - EPP | SOCIEDADE EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA |
| SCHERMACK & MAIDEL LTDA | SOELI MARIA PIALA FERREIRA -ME |
| SCHOLZE S/A BENS PARTICIPACOES (MATRIZ) | SOELI TEREZINHA SIDOR KOPYCKI |
| SCHORR & BASSAN ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | SOFTNIELS LTDA |
| SCHWEGLER EXPLORACAO FLORESTAL LTDA | SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS DEGEIRA - ME |
| SCZ GESTAO EM SAUDE | SOLAR VWE COMERCIAL LTDA - ME |
| SEBASTIAO DANIEL TENCYZNA | SOLOPLUS IMOBILIARIA LTDA |
| SEDANO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP (FILIAL) | SOLUÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA S/C LTDA |
| SEDANOS STEAKHOUSE LTDA | SONIA LUANA SEROISKA |
| SEIFERT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | SONIA REGINA DE PAULA ARAUJO (MEI) |
| SENIBRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA | SORAYA CRISTINA FINGER EIRELI |
| SENIBRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME | SOTT PAULUK PERSONALIZADOS & SERVIÇOS DE INTERNET LTDA |
| SERGIO LUIZ TELCK 88193420900 | SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI |
| SERGIO MAURO LELL | SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI |
| SERGIO MAURO NACONIECNI | SOUZA & NARDI COMERCIO DE TINTAS LTDA |
| SERRARIA SAO GABRIEL EIRELI | SOUZA ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA - ME |
| SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA | SPECIALE PORTAS LTDA |
| SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO BUENO LTDA | SPEED CAR AUTOCENTER LTDA |
| SETE ILHAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. | SPEROTTO & CRESTANI ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA |
| SHAWARMARIA RESTAURANTE LTDA | STACIAKI E CIA LTDA |
| SHELLEY ROMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA | STEFAN GRUBE KOLB |
| SHOW FESTA - EIRELI - EPP | STEFAN SZYLEWICZ SERVICOS MEDICOS LTDA - ME |
| SHOW FESTA EIRELI | STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME |
| STEIGENBERGER & CSALA LTDA | TEODOSIO PARASTCHUK - ME |
| STIEGLER BIKE SHOP LTDA | TEOFILO MANCARZ |
| STK AGENCIA DIGITAL LTDA | TEOTONIA SERVICOS DE CONST. LOCAÇÃO E ADM. DE IMOVEIS LTDA |
| STOEBERL E SLOBODA LTDA - ME | TERESKA IMOVEIS LTDA |
| STRATMANN CORDEIRO, SALVATTI, GURALH & ADVOGADOS ASSOCIADOS | TEREZA GONCALVES 01771225955 |
| STUDIO 27 ARQUITETOS LTDA | TEREZINHA DE FATIMA THIBES DE CAMPOS |
| SUELI DE FATIMA PRZYBYSZ | TEREZINHA M. MULLER ALIONÇO RESTAURANTE |
| SUELI MARISA ZICK CACHOEIRA & CIA LTDA ME | TESTI SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA |
| SUL SISTEMAS DE FORMAS DE MADEIRAS LTDA - EPP | TEXLAR LTDA |
| SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA | TH80LOG SERVIÇOS LOGISTÍCOS LTDA |
| SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUARIA LTDA | TH81LOG SERVIÇOS LOGISTÍCOS LTDA |
| SUPERMERCADO JACKIW LTDA - ME (MATRIZ) | THAIS BARBOSA CUSTODIO 12628934965 |
| SUPERMERCADO SUPERPAO S/A | THAIS CRISTIANE WEBER - ME |
| SUPERMERCADO SUPERPAO S/A | THATIANE MILENE CHRISTO |
| SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A | THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA |
| SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A | THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA |
| SUPERMERCADOS GLORIA EIRELI | THEMIS PERFUMES E COSMETICOS LTDA |
| SUSHI 310 LTDA | THIAGO BODNER LTDA |
| SUSPIROS DA VOVO LTDA | THIAGO HENRIQUE CORDEIRO CASA DO SABAO |
| SUSY MARA MAGNANI IWANKO & CIA LTDA - ME | THIAGO PEDRO TABOR |
| SUZANA DE MORAES - ME | THYAGO JOSE PACHECO 07788453978 |
| SVERDOVSKI E BERGMANN LTDA | TIAGO DE LARA 03665243998 |
| SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA | TIAGO JOSE STACIAK |
| SZNICER & CIA LTDA | TIAGO SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| SZWED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | TIAGO UBIRATAN DOS SANTOS |
| TABELIONATO DE PROTESTO DE UNIAO DA VITORIA | TIM CELULAR S/A |
| TABLEROS IND. E COM. DE PAINEIS LTDA | TIM CELULAR S/A |
| TABOCAS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS SA | TISSIANI LOGISTICA LTDA |
| TABOCAS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS SA | TITO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA |

| | |
|---|---|
| TACIANA JUKOWSKI & MENDES DE CORDOVA CIA LTDA | TMK ASSESSORIA EIRELI |
| TALIANE OLINKEVICZ - ME (MATRIZ) | TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA |
| TATIANA NAKALSKI CUNHA LTDA | TOMKIW & CIA LTDA - ME |
| TATIANE JARENTCHUK DA SILVA 04592108906 (MEI) MATRIZ | TOMODAT SOFTWARE LTDA |
| TATIANE VOGEL TRANSPORTES | TONI SOARES FRAGOSO - ME |
| TATIANE WEGRNEN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | TONIAL EXTR COM AREIA TRANSP CARGAS LTDA |
| TATIANNE ANDREIA VERBOSKI | TORPEMAQ SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA |
| TAVARES ZIN & BUOGO LTDA | TRANSFAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA |
| TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA | TRANSOTTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA |
| TECNOFER AFIAÇÕES E FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ) | TRANSPICHEK TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME |
| TECNOHOUSE SUPORTE E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | TRANSPORTADORA FABRIS LTDA (FILIAL) |
| TECNOLOGIA BANCARIA S.A. | TRANSPORTADORA GAUCHO LTDA - EPP (MATRIZ) |
| TECNOSHEEP SOLUÇÕES LTDA | TRANSPORTADORA LUFLAN EIRELI - ME |
| TEIXEIRA & SILVA S/S | TRANSPORTES GEMEAS DO IGUACU LTDA |
| TEIXEIRA, KOSLOWSKI, VOELZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS | TRANSPORTES GUEDAL LTDA - EPP |
| TELEFONICA BRASIL S.A | TRANSPORTES NARNIA BODALTO LTDA |
| TELEFONICA BRASIL S.A | TRANSPORTES RODOVIARIOS FAE LTDA |
| TELEFONICA BRASIL S.A | TRANSPORTES RODOVIARIOS SBA LTDA - EPP |
| TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP | TRANSPORTES RONASA LTDA |
| TELHAS KASBURG EIRELI | TRANSPORTES UNIÃO LTDA |
| TEMENOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL | TRANSPUPO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA |
| TENDA UMBANDISTA VOVO SABINA | TRANSROGRAL LTDA |
| TREVO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME | VALTENIR POLSIN - ME |
| TROPICALMAD MADEIRAS EIRELI | VALTER CLESIO BRAZ |
| TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME | VANDERLEI EUZEBIO DE OLIVEIRA - MOTOSSERRAS |
| TV OESTE DO PARANA LTDA (FILIAL) | VANDERLEI FRAGOSO DE OLIVEIRA 03325131905 |
| TWINTURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. | VANDERLEI KEVELUK |
| TYMUS CONSTRUTORA LTDA | VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA |
| U. ALCANTARA IMOVEIS LTDA | VANESSA S. DE LIMA STORE |
| U.C.CONTABILIDADE LTDA | VANIA MARIA ANTUNES DE SOUZA - ME |
| ULRICH & ULRICH CORRETORA DE SEGUROS LTDA | VARGAS CORRETORA DE IMOVEIS EIRELI |
| UNBROKEN BOX SPORT CENTER LTDA | VENETO RGB LTDA |
| UNGER MEISTER & CIA LTDA | VERA LUCIA ALIONÇO 81731698968 |
| UNI-TURBOS LTDA | VERA LUCIA BAUER WOEHL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP |
| UNIAO CASANOSSA EMPREENDIMENTOS LTDA | VERA LUCIA DE PAULA ODPPIS |
| UNIAO CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS EIRELI - ME | VERA LUCIA PZYBICZ DOS SANTOS & CIA LTDA |
| UNIAO CONFECCOES DO BRASIL EIRELI | VERITA FLORESTAL LTDA |
| UNIAO CONFIANÇA AUTOMOTIVA LTDA | VERMELHO PLACAS LTDA |
| UNIAO DA VITORIA CURSOS PREPARATORIOS LTDA | VERONICA GRANATYR HEIMOVISKI 62230247972 (MEI) MATRIZ |
| UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME | VERTICELAB LTDA |
| UNIÃO INDUSTRIA DE PORTAS LTDA | VHR SERVIÇOS DE FOMENTO MERCANTIL LTDA |
| UNIAO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTADORA LTDA | VHT COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA |
| UNIAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | VIA VAREJO S/A |
| UNIAO RLV COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | VIACAO OURO E PRATA SA |
| UNIAO VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - ME | VIAGENS PIMENTUR LTDA |
| UNIAOCELL LTDA | VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA |
| UNICERES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | VICENTE KOCHAN JUNIOR - ME |
| UNICONECTA SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA | VICTOR RAFAEL RIBEIRO |
| UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A | VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA |
| UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A | VIDRAÇARIA FORTE CURITIBA LTDA - ME |
| UNIMADE UNIAO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA (MATRIZ) | VILA ANIMAL EIRELI |
| UNION PROJETOS E SERVIÇOS LTDA | VILMA C. MINUZZI & CIA LTDA |
| UNIPLAST FABRICAÇÃO DE POLIETILENO LTDA | VILMA INES ROSALINO |
| UNIRAPIDO M K R AUXILIADORA DE TRANSPORTES RODOVS LTDA - ME | VILMAR DE OLIVEIRA - CORTE E PLANTIO |
| UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA | VILMAR MARCOS MINSKI & CIA LTDA - ME |
| UNIVERSO COMERCIO DE MADEIRAS E RESIDUOS LTDA - ME | VILMAR RICARDO TREUKE |
| UNIVISÃO LTDA - ME | VILMAR RUBBO CARDOSO |
| V L F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA | VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS 07696098640 |
| V M TRANSPORTES - EIRELI | VINICIUS MARQUES KINGERSKI |
| V. A. BUDAL EIRELI | VINICIUS RODRIGO SIQUEIRA DA LUZ 09326445976 |
| V. KRELING ME | VINICOLA BORILLE - INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LTDA - ME |
| VAGNER FILIPAK & CIA LTDA | VIRGILIO CESAR DE MELO |
| VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME | VIRGINIA CARNEIRO OTTO |
| VALDECIR PAULENA -ME | VITAL TREINAMENTOS GERENCIAIS E PROFISSIONAIS LTDA |
| VALDICEIA ALVES PINTO & CIA LTDA | VITALE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA |
| VALDIR FERREIRA - INFORMATICA - ME | VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA |
| VALDIR GEHLEN | VITORIA COMERCIO DE GAS LTDA |
| VALDIR LORENSINI - ME | VIVA BEM COSMETICOS EIRELI |
| VALDIR ROMEU JACOBS | VIVEIRO POR DO SOL LTDA - ME |
| VALE DAS CACHOEIRAS HOLDING LTDA | VIVIANE BERNARDI SONNENSTRAHL 04353399900 |
| VALI DA CONCEIÇAO DE LIMA 03626852903 | VIVIANE DE ALMEIDA |
| VALIATTI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | VIVIANE WERLE DAL PAI EIRELI |
| VALMIR DE CAMPOS - ME | VM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI |
| VOGEL & CIA LTDA - EPP | |
| W & G E-COMMERCE LTDA | |
| W A AMARANTES FISIOTERAPIA LTDA | |
| W F TEIXEIRA PRODUTOS DE LIMPEZ - ME | |
| W G BORNMANN | |
| W. HUBNER & CIA LTDA | |
| W.F. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA | |
| WAGNER ALLAN BERTOLOTTE | |
| WAGNER WALTER HOFFMANN MISSAU 04623151930 | |
| WALCK & WALCK LTDA | |
| WALDIR JOAO ZANETTI JUNIOR - EPP | |
| WALFRIDO DE PAULA E SOUZA NETO EIRELI - ME | |
| WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA | |
| WANDER FELIPE DIESEL | |
| WANNYUS AUGUSTO DOMINGUES BIEBERBACH | |
| WE PLAY ESPORTES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | |

| | |
|---|---|
| **WEAL - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA** | |
| **WEBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** | |
| **WEGNER & SCHNEIDER LTDA - ME** | |
| **WF ENTREGAS LTDA** | |
| **WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA - MOVEIS** | |
| **WILLIAM SCHOLZE** | |
| **WILLIAM SIDNEI CORREA - ME** | |
| **WILLIAN KUCHINSKI** | |
| **WILLIAN PILECO DOS SANTOS 07628274919 (MEI) MATRIZ** | |
| **WILLIANS JEAN FARIAS** | |
| **WILSON DANIEL DE MIRANDA WOSNY - ME (MATRIZ)** | |
| **WILSON MARTIN NEUBAUER** | |
| **WISNIENSKI & CIA LTDA - ME** | |
| **WLE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** | |
| **WMS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** | |
| **WNW MADEIRAS EIRELI** | |
| **WOWCSUK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME (MATRIZ)** | |
| **WR - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** | |
| **Z. D. FERREIRA LTDA ME** | |
| **ZEIDAN MARCELO FARAJ** | |
| **ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS** | |
| **ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS** | |
| **ZEIN EL ABIDINE HASSAN KHRAIS** | |
| **ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA** | |
| **ZEIZER GESTORA DE BENS LTDA** | |
| **ZEN COMERCIO DE GAS LTDA** | |
| **ZIPPERER E RIBAS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP** | |
| **ZIPPERER JUNIOR, RIBAS & CIA LTDA** | |
| **ZOLDERI RAIMUNDO E CIA LTDA - ME (MATRIZ)** | |
| **ZOLET TRANSPORTES LTDA** | |
| **ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** | |
| **ZPP E DEANS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** | |

As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação, deste município, situado à rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 3º Andar, ou pelo site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitoria, 24 de Maio de 2022.

***MIRNA BLEY BONATO***
Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**5A5C1C68

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 02/2022. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

**Técnico de Enfermagem 40 Horas**

| Nº | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 1 | MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS PODGURSKI | APTO |
| 2 | DÉBORA RASIA DEL PAULO | APTO |
| 3 | VANEILA PAULA SOARES | INAPTO |
| 4 | SABRINA ESTERIA DA SILVA | APTO |
| 5 | JORGE FERREIRA JUNIOR | INAPTO |
| 6 | AMANDA SCHAIANE RODRIGUES | APTO |
| 7 | SUZA MARIA NECKES | APTO |
| 8 | CRISTINA APARECIDA MARINS FIDEL | APTO |
| 9 | JULIANE KZIOZEK | APTO |
| 10 | JESSICA LAUTERIO | APTO |
| 11 | SIMONE FRONCHETTI | APTO |
| 12 | RAQUEL DE GOES | INAPTO |
| 13 | ILDA KSENIUK DOS SANTOS | APTO |
| 14 | CRISTINA MIRANDA LIMA | APTO |
| 15 | JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS | APTO |
| 16 | RUBIA MARA ALVES DA SILVA | INAPTO |
| 17 | ELIANE PISKLEVITZ | APTO |
| 18 | ERITA CARLA LAZARIN | APTO |
| 19 | DENISE APARECIDA ABILHÔA | APTO |
| 20 | SONIA MARA FIDELIS | APTO |
| 21 | INÊS ZELIA BIANCHINI | APTO |
| 22 | LEONILDO PEREIRA | APTO |
| 23 | JULIANE LISBOA | INAPTO |
| 24 | SUELI DE FATIMA SOARES FRAGOSO MARTINS | APTO |
| 25 | DAYANE MARCELLA ILCHECHEN | APTO |
| 26 | RITA DE CACIA GURSKI WONSOWSKI | INAPTO |
| 27 | LUCIANA XAVIER DE LIMA | INAPTO |
| 28 | KATIA DE PAULA | APTO |

**Enfermeiro 40 horas**

| Nº | Candidato | Situação |
|---|---|---|
| 1 | JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO | APTO |
| 2 | LEANDRO ROBERTO NOVACZEK | APTO |
| 3 | JESSICA SCHERER SANTANA | APTO |
| 4 | ELY ABE CARNEIRO MARTINS | INAPTO |
| 5 | CAMILLE KMITTA | APTO |
| 6 | CLEIDE CHYNCOVIAKI PEREPELICIA | APTO |
| 7 | ANDREIA GONÇALVES | APTO |
| 8 | BIANCA MARIA CLAUS | APTO |
| 9 | KEISY RIBEIRO VIEIRA | INAPTO |
| 10 | JEFERSON RIBEIRO | INAPTO |
| 11 | GELSIANE FRANCIELI FILLIPIAK | APTO |
| 12 | ANALU THAIS LEANDRO | APTO |
| 13 | ANNI CAROLLINI DA COSTA CORDEIRO | APTO |
| 14 | MARIA CLAUDETE DE CAMPOS | APTO |
| 15 | DAYANE PAULA REPUKNA | APTO |
| 16 | MICHELE DA CUNHA | APTO |
| 17 | RONALDO BOBROVSKI | APTO |
| 18 | ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA | APTO |
| 19 | BEATRIZ CRISTIELI MIKATOWICZ | INAPTO |
| 20 | FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA | APTO |

União da Vitória, 02 de junho de 2022

***CARLOS DIEGO TRAIN***
Secretário de Saúde interino

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**73D8214B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### LDO RISCO FISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**2023**

| ARF(LRF, art.4º, § 3º) | | | |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | 255.000,00 | Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal. | 255.000,00 |
| **SUBTOTAL** | 255.000,00 | **SUBTOTAL** | 255.000,00 |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 105.000,00 | Revisão da receita orçamentária, redução das despesas e contingenciamento das dotações orçamentárias. | 105.000,00 |
| **SUBTOTAL** | 105.000,00 | **SUBTOTAL** | 105.000,00 |
| **TOTAL** | 360.000,00 | **TOTAL** | 360.000,00 |
| **Fonte** | | | |
| **Notas Explicativas** | | | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E8ED9926

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### PORTARIA Nº 013/2022

**Data 01/06/2022**

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo – PSS, para seleção de pessoal destinado a suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | André Guandalin | 055.068.649-57 |
| **Membro** | Luciana Borin Mattei | 955.936.080-91 |
| **Membro** | Wilian Ivo Pastro | 076.332.739-50 |
| **Membro** | Sandra Cella | 038.055.939-02 |
| **Membro** | Nelso Alves | 037.052.099-81 |
| **Membro** | Márcia Beé | 026.062.029-70 |

**Art. 2º** A Comissão Avaliadora e Julgadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Art. 3º** Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora e Julgadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de junho de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**46E2FEFB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL 004-2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

**EDITAL Nº 004/2022**

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

**R E S O L V E**

Divulgar, em anexo, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, para contratação por tempo determinado visando atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Vitorino/PR e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de Junho de 2022.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**ANEXO I**

| **ENGENHEIRO CIVIL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Luiz Antonio Miotti | 7.600.xxx-x | 255,00 |
| 2º | Mirian Okamoto Husch | 3.959.xxx-x | 155,00 |
| 3º | Suzana Regina Sozin | 8.879.xxx-x | 155,00 |
| 4º | Diogo Rossetto | 9.034.xxx-x | 155,00 |
| 5º | Shayane Betiatto dos Santos | 10.458.xxx-x | 151,00 |
| 6º | Paula Maria Aires Gracite Zilio | 10.664.xxx-x | 133,00 |
| 7º | Vinicius Lazzarotto | 4.389.xxx-x | 130,00 |
| 8º | Flávia Bentes da Silva | 8.504.xxx-x | 129,00 |
| 9º | Maria Eugênia Merlin Pastorello | 10.114.xxx-x | 122,00 |
| 10º | Priscila Luiza Horn | 10.817.xxx-x | 111,00 |
| 11º | Thaynon Brendon Pinto Noronha | 3.072.xxx-x | 105,00 |
| 12º | Ana Carolina Presotto | 9.442.xxx-x | 105,00 |
| 13º | Leonir Luiz Paludo Junior | 10.717.xxx-x | 101,00 |
| 14º | Suellen Leticia Buzzacaro | 10.552.xxx-x | 92,00 |
| 15º | Priscila Ongaratto Trentin | 90.994.xxx-x | 90,00 |
| 16º | Márcia Maria Alves Alcântara | 3.421.xxx-x | 88,00 |
| 17º | Rodrigo Vilela Rodrigues | 2.203.xxx-x | 88,00 |
| 18º | Andersson Zago | 10.612.xxx-x | 82,00 |
| 19º | Guilherme Felipe S.Schaurich | 10.327.xxx-x | 78,00 |
| 20º | Toni José Gomes | 12.409.xxx-x | 76,35 |
| 21º | Matheus Bez da Silveira | 10.611.xxx-x | 76,00 |
| 22º | Rafael Antonio Agnoletto | 3.751.xxx-x | 74,00 |
| 23º | Darlan Eduardo Pretto | 61.053.xxx-x | 69,50 |
| 24º | Gabriel Salvalagio Gumy | 2.072.xxx-x | 65,00 |
| 25º | Pedro Rodolpho Stachoviak Romão | 10.746.xxx-x | 62,00 |
| 26º | Matheus Pavezi Silveira | 41.044.xxx-x | 60,00 |
| 27º | Patrícia Madruga | 10.609.xxx-x | 60,00 |
| 28º | Angela Raquel de Campos | 23.839.xxx-x | 60,00 |
| 29º | Darlan Darci Peters | 4.450.xxx-x | 60,00 |
| 30º | Rodolfo Rosa de Lima | 3.324.xxx-x | 60,00 |
| 31º | Jessica Aline Finger | 9.500.xxx-x | 57,20 |
| 32º | Beatrice Lorenz Fontolan | 9.836.xxx-x | 56,33 |
| 33º | Roni Reis da Luz | 13.161.xxx-x | 56,00 |
| 34º | Caroline Francisca Pazetti | 4.738.xxx-x | 54,40 |
| 35º | Jaqueline Maria Borsatti Luvison | 12.992.xxx-x | 53,90 |
| 36º | André Fonseca dos Santos | 12.618.xxx-x | 53,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 37º | Camila Frank Hollmann | 10.712.xxx-x | 50,00 |
| 38º | Lidiane Biazin | 15.427.xxx-x | 48,00 |
| 39º | Taís Rosana Hoffmann | 5.372.xxx-x | 47,30 |
| 40º | Andreza Vanoni | 5.568.xxx-x | 47,00 |
| 41º | Joiciane Lechuk Portela | 10.662.xxx-x | 46,00 |
| 42º | Arthur Almeida Menegatti | 1.974.xxx-x | 37,60 |
| 43º | Eduardo Bellei | 8.830.xxx-x | 35,00 |
| 44º | Millena Marassi Binotto | 14.016.xxx-x | 35,00 |
| 45º | Angeline Raquel de Oliveira Cristani | 5.021.xxx-x | 31,40 |
| 46º | Caroline Bevilacqua Zamarchi | 12.514.xxx-x | 29,20 |
| 47º | Ana Caroline da Rosa Souza | 12.776.xxx-x | 29,00 |
| 48º | Francine Rafaeli Kohls | 51.207.xxx-x | 28,55 |
| 49º | Bruno de Jesus Moro | 10.556.xxx-x | 28,00 |
| 50º | Luiz Fernando Correia Megiolaro | 9.965.xxx-x | 25,00 |
| 51º | Wanderson Alves da Silva | 2.950.xxx-x | 22,00 |
| 52º | Leandro Jose Felini | 6.862.xxx-x | 10,00 |
| 53º | Katrielly Pietrobon dos Reis Dri | 1.041.xxx-x | 10,00 |
| 54º | Tárek Mendonça Chahla | 4.861.xxx-x | 10,00 |
| 55º | Carla Adriana Diba | 12.460.xxx-x | 10,00 |
| 56º | Mayara Telles Santos Gustmann Wulff | 12.321.xxx-x | 10,00 |
| 57º | Leandro Slaviero | 5.096.xxx-x | 7,60 |
| 58º | Cleya Terezinha Evaristo | 2.344.xxx-x | Não pontuou |
| 59º | Giselle Siqueira Araujo | 8.585.xxx-x | Não pontuou |
| 60º | Tatiana Camargo Maciel | 8.846.xxx-x | Não pontuou |
| 61º | Maykon Ferreira da Rocha | 44.843.xxx-x | Não pontuou |
| 62º | Barbara Pastre Pereira | 4.053.xxx-x | Não pontuou |
| 63º | Tanaísa Baranowski dos Santos | 5.962.xxx-x | Não pontuou |
| 64º | Vinicyus Morais | 12.814.xxx-x | Não pontuou |
| 65º | Biatriz Zanella | 13.328.xxx-x | Não pontuou |
| 66º | Marcos Machado | 5.021.xxx-x | Não pontuou |
| 67º | Thiago Piovesan | 10.792.xxx-x | Não pontuou |
| 68º | Rafaela Buss Kaktin | 13.028.xxx-x | Não pontuou |
| 69º | Sabrina Leite Mezari | 5.768.xxx-x | Não pontuou |
| 70º | Taiane Pachão Schio | 4.413.xxx-x | Não pontuou |
| 71º | Felipe Eduardo Meretika | 12.471.xxx-x | Não pontuou |
| 72º | Jaison Renan dos Santos | 6.016.xxx-x | Não pontuou |
| 73º | Marco Antonio Justino Junior | 10.458.xxx-x | Não pontuou |
| 74º | Franciele Dias dos Santos | 2.096.xxx-x | Não pontuou |
| 75º | Leonardo Oro Lucini | 1.260.xxx-x | Não pontuou |
| 76º | Nathálya Cleto de Almeida | 13.428.xxx-x | Não pontuou |

| **MÉDICO CLÍNICO GERAL II** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Tatiane Campos Brandão | 5.651.xxx-x | 100,00 |
| 2º | Paulo Roberto Ventura Brandão Filho | 2.106.xxx-x | 90,00 |
| 3º | Alcebiades Alves de Liz | 8.272.xxx-x | 57,50 |
| 4º | Claudio Cesar Fuzinatto | 5.448.xxx-x | 55,00 |
| 5º | Larissa Cristiane Lazarini | 9.427.xxx-x. | 42,20 |
| 6º | Morgana Gabriela Raymundi | 9.425.xxx-x | 37,00 |
| 7º | Felipe Demartini | 12.539.xxx-x | 3,00 |
| 8º | Cassiano dos Santos Vargas | 9.299.xxx-x | 2,00 |
| 9º | Emely Arce | 10.819.xxx-x | Não pontuou |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL III** | | | |
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Paulo Roberto Ventura Brandão Filho | 2.106.xxx-x | 90,00 |
| 2º | Tiago Braganholi da Silva | 9.502.xxx-x | 32,00 |
| 3º | Felipe Patricky de Andrade | 12.544.xxx-x | 30,00 |
| 4º | Deise Lúcidy Macena Cândido Fernandes | 5.294.xxx-x | 12,50 |
| 5º | Felipe Demartini | 12.539.xxx-x | 3,00 |
| 6º | Murilo Parzianello dos Santos | 9.441.xxx-x | Não pontuou |
| 7º | Priscila Farias Cançado Ventura | 15.712.xxx-x | Não pontuou |
| 8º | Emely Arce | 10.819.xxx-x | Não pontuou |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL IV** | | | |
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Tatiane Campos Brandão | 5.651.xxx-x | 100,00 |
| 2º | Mabel Satomi Kawasaki | 4.804.xxx-x | 67,00 |
| 3º | Rufino Jurandir Ribeiro Neto | 1.574.xxx-x | 60,00 |
| 4º | Claudio Cesar Fuzinatto | 90.304.xxx-x | 55,00 |
| 5º | Felipe Demartini | 12.539.xxx-x | 3,00 |
| **MÉDICO PLANTONISTA** | | | |
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Paulo Roberto Ventura Brandão Filho | 2.106.xxx-x | 90,00 |
| 2º | Bruno Yamamoto Janczeski | 13.834.xxx-x | 67,00 |
| 3º | Claudio Cesar Fuzinatto | 5.448.xxx-x | 55,00 |
| 4º | Emanoel Altair Marques | 10.216.xxx-x | 40,20 |
| 5º | Jéssica Maria Menezes Teles Vieira | 20.040.xxx-x | 20,00 |
| 6º | Kauana Mara Carvalho Moreira | 12.411.xxx-x | 18,90 |
| 7º | Marcelo Witeki de Almeida | 8.064.xxx-x | Não pontuou |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | |
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Anderson Luiz Golo | 94905702 | 67,50 |
| 2º | Eder Roberto Chitto | 66349284 | 19,00 |
| 3º | Veronice Maciel de Vargas | 68991200 | Não pontuou |
| 4º | Eltimir Koslowski da Silva | 78528966 | Não pontuou |
| 5º | Patrícia Fortes Cerqueira | 94496160 | Não pontuou |
| 6º | Maria Aparecida dos Santos Edorilda | 6009694 | Não pontuou |
| 7º | Nathalia Vedana | 198377 | Não pontuou |
| 8º | Keli Cristina Miorelli Siqueira | 60191196 | Não pontuou |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9º | Lenice Bento | 5207734 | Não pontuou |
| 10º | Samila Poliane Ferreira da Silva | 133954163 | Não pontuou |
| 11º | Marieli Leite Fagundes Dias | 149481630 | Não pontuou |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM II** | | | |
| **Classificação** | **Nome** | **RG** | **Nota** |
| 1º | Jucieli Gobbi dos Santos Perin | 9.605.xxx-x | 147,50 |
| 2º | Maria Elizandra dos Santos Sotoriva | 07.744.xxx-x | 105,50 |
| 3º | Rosemari Ruffatto | 5.764.xxx-x | 54,00 |
| 4º | Patricia Fortes Cerqueira | 9.449.xxx-x | Não pontuou |

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**A234996D



## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### CONTABILIADE
### RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2022 - ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

Município de Adrianópolis - Paraná - PR - Poder Executivo

| DESPESAS COM PESSOAL | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.009.696,23 | 1.078.890,66 | 1.284.573,88 | 1.043.350,71 | 1.072.791,57 | 1.063.051,36 | 1.921.925,43 | 1.681.358,76 | 1.021.342,05 | 1.213.182,34 | 1.112.983,09 | 1.132.607,82 | 14.635.753,90 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.009.696,23 | 1.078.890,66 | 1.284.573,88 | 1.043.350,71 | 1.072.791,57 | 1.063.051,36 | 1.921.925,43 | 1.681.358,76 | 1.021.342,05 | 1.213.182,34 | 1.112.983,09 | 1.132.607,82 | 14.635.753,90 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 928.449,59 | 916.893,76 | 1.159.527,91 | 920.545,94 | 953.173,86 | 941.089,58 | 1.810.606,40 | 1.485.989,49 | 960.269,50 | 1.103.499,06 | 997.763,39 | 1.013.174,47 | 13.190.982,95 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 81.246,64 | 161.996,90 | 125.045,97 | 122.804,77 | 119.617,71 | 121.961,78 | 111.319,03 | 195.369,27 | 61.072,55 | 109.683,28 | 115.219,70 | 119.433,35 | 1.444.770,95 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 22.072,65 | 227.831,69 | 50.000,00 | 64.570,83 | 121.355,85 | 966.763,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.594,75 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 22.072,65 | 227.831,69 | 50.000,00 | 64.570,83 | 121.355,85 | 966.763,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.594,75 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.009.696,23 | 1.056.818,01 | 1.056.742,19 | 993.350,71 | 1.008.220,74 | 941.695,51 | 955.161,70 | 1.681.358,76 | 1.021.342,05 | 1.213.182,34 | 1.112.983,09 | 1.132.607,82 | 13.183.159,15 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 40.354.289,93 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 40.354.289,93 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 13.183.159,15 | **32,67%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 % | 21.791.316,56 | **54** |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 % | 20.701.750,73 | **51,3** |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 % | 19.612.184,91 | **48,6** |

**Publicado por:**
Tiago Jose Train Machado
**Código Identificador:**E245C5BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

| |
|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| ANEXO DE METAS FISCAIS |

**METAS ANUAIS**

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 57.182.428,00 | 55.036.023,10 | 0,009 | 104,15 | 58.754.981,00 | 54.900.935,34 | 0,008 | 105,69 | 60.370.783,00 | 54.768.015,06 | 0,008 | 105,58 |
| Receitas Primárias (I) | 57.061.029,00 | 54.919.180,94 | 0,009 | 103,93 | 58.630.243,00 | 54.784.379,56 | 0,008 | 105,47 | 60.242.613,00 | 54.651.740,00 | 0,008 | 105,35 |
| Despesa Total | 57.182.428,00 | 55.036.023,10 | 0,009 | 104,15 | 58.754.981,00 | 54.900.935,34 | 0,008 | 105,69 | 60.370.783,00 | 54.768.015,06 | 0,008 | 105,58 |
| Despesa Primárias (II) | 56.666.896,00 | 54.539.842,16 | 0,009 | 103,21 | 58.225.271,00 | 54.405.971,78 | 0,008 | 104,74 | 59.826.504,00 | 54.274.248,39 | 0,008 | 104,62 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 394.133,00 | 379.338,79 | 0,000 | 0,72 | 404.972,00 | 378.407,77 | 0,000 | 0,73 | 416.109,00 | 377.491,61 | 0,000 | 0,73 |
| Resultado Nominal | -443.481,04 | -426.834,50 | 0,000 | -0,81 | -465.655,10 | -435.110,35 | 0,000 | -0,84 | -488.937,85 | -443.561,51 | 0,000 | -0,86 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.536.784,85 | 3.404.027,76 | 0,001 | 6,44 | 3.713.624,09 | 3.470.028,11 | 0,001 | 6,68 | 3.899.305,29 | 3.537.426,56 | 0,001 | 6,82 |
| Dívida Consolidada Líquida | -9.313.101,94 | -8.963.524,49 | -0,001 | -16,96 | -9.778.757,04 | -9.137.317,36 | -0,001 | -17,59 | -10.267.694,89 | -9.314.791,70 | -0,001 | -17,96 |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 01/jun/2022 as 08h e 54m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 3,50 | 2,50 | 2,50 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 9,00 | 8,50 | 8,50 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 5,12 | 5,18 | 5,23 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,90 | 3,00 | 3,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 655.014.141.000,00 | 693.142.514.000,00 | 731.785.209.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|
| 1,0390 | 1,0702 | 1,1023 |

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 01 de junho de 2022

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**1609C35D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## LDO METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
**2023**

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

| Especificação | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Receita Total | 44.000.000,00 | 39.600.000,00 | 0,000 | | 48.400.000,00 | 43.560.000,00 | 0,000 | | 53.240.000,00 | 47.916.000,00 | 0,000 | |
| Receitas Primárias (I) | 44.000.000,00 | 39.600.000,00 | 0,000 | | 48.400.000,00 | 43.560.000,00 | 0,000 | | 53.240.000,00 | 47.916.000,00 | 0,000 | |
| Receitas Primárias Correntes | 43.780.000,00 | 39.402.000,00 | 0,000 | | 48.158.000,00 | 43.342.200,00 | 0,000 | | 52.973.800,00 | 47.676.420,00 | 0,000 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.170.000,00 | 4.653.000,00 | 0,000 | | 5.687.000,00 | 5.118.300,00 | 0,000 | | 6.255.700,00 | 5.630.130,00 | 0,000 | |
| Contribuições | 561.000,00 | 504.900,00 | 0,000 | | 617.100,00 | 555.390,00 | 0,000 | | 678.810,00 | 610.929,00 | 0,000 | |
| Transferências Correntes | 37.620.000,00 | 33.858.000,00 | 0,000 | | 41.382.000,00 | 37.243.800,00 | 0,000 | | 45.520.200,00 | 40.968.180,00 | 0,000 | |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 429.000,00 | 386.100,00 | 0,000 | | 471.900,00 | 424.710,00 | 0,000 | | 519.090,00 | 467.181,00 | 0,000 | |
| Receitas Primárias de Capital | 220.000,00 | 198.000,00 | 0,000 | | 242.000,00 | 217.800,00 | 0,000 | | 266.200,00 | 239.580,00 | 0,000 | |
| Despesa Total | 44.000.000,00 | 39.600.000,00 | 0,000 | | 48.400.000,00 | 43.560.000,00 | 0,000 | | 53.240.000,00 | 47.916.000,00 | 0,000 | |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 48.400.000,00 | 43.560.000,00 | 0,000 | | 53.240.000,00 | 47.916.000,00 | 0,000 | |
| Despesas Primárias Correntes | 42.548.000,00 | 38.293.200,00 | 0,000 | | 46.802.800,00 | 42.122.520,00 | 0,000 | | 51.483.080,00 | 46.334.772,00 | 0,000 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.385.000,00 | 20.146.500,00 | 0,000 | | 24.623.500,00 | 22.161.150,00 | 0,000 | | 27.085.850,00 | 24.377.265,00 | 0,000 | |
| Outras Despesas Correntes | 20.163.000,00 | 18.146.700,00 | 0,000 | | 22.179.300,00 | 19.961.370,00 | 0,000 | | 24.397.230,00 | 21.957.507,00 | 0,000 | |
| Despesas Primárias de Capital | 1.452.000,00 | 1.306.800,00 | 0,000 | | 1.597.200,00 | 1.437.480,00 | 0,000 | | 1.756.920,00 | 1.581.228,00 | 0,000 | |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 44.000.000,00 | 39.600.000,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | 44.000.000,00 | 39.600.000,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Dívida Pública Consolidada | 1.840.000,00 | 1.656.000,00 | 0,000 | | 1.114.000,00 | 1.002.600,00 | 0,000 | | 1.840.000,00 | 1.656.000,00 | 0,000 | |
| **Especificação** | **2023** | | | | **2024** | | | | **2025** | | | |
| | **Valor Corrente** | **Valor Constante** | **% PIB** | **% RCL** | **Valor Corrente** | **Valor Constante** | **% PIB** | **% RCL** | **Valor Corrente** | **Valor Constante** | **% PIB** | **% RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | | 0,00 | 0,00 | 0,000 | |
| **Fonte** | | | | | | | | | | | | |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B4FC982F